Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição N° 4204 | Segunda-feira - 08 de Maio de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Abelardo Luz 5
Água Doce 10
Águas de Chapecó 64
Águas Frias 65
Águas Mornas 66
Anchieta 69
Antônio Carlos 79
Apiuna 84
Araranguá 97
Arroio Trinta 98
Arvoredo 100
Ascurra 104
Aurora 105
Balneário Arroio do Silva 157
Balneário Barra do Sul 158
Balneário Camboriú 160
Balneário Gaivota 172
Balneário Piçarras 175
Bandeirante 186
Barra Bonita 187
Barra Velha 195
Bela Vista do Toldo 199
Benedito Novo 207
Biguaçu 209
Blumenau 227
Bombinhas 263
Bom Jesus do Oeste 250
Bom Retiro 258
Braço do Norte 265
Braço do Trombudo 289
Brusque 293
Caçador 310
Calmon 315
Camboriú 316
Campo Alegre 323
Campo Belo do Sul 338
Canelinha 347
Canoinhas 348
Capão Alto 373
Capinzal 385
Capivari de Baixo 386
Catanduvas 388
Caxambu do Sul 389
Chapadão do Lageado 390
Chapecó 392
Cocal do Sul 400
Concórdia 415
Cordilheira Alta 435
Coronel Martins 437
Corupá 452
Cunha Porã 455
Curitibanos 460
Dona Emma 528
Doutor Pedrinho 532
Entre Rios 534
Erval Velho 537
Faxinal dos Guedes 615
Formosa do Sul 622
Forquilhinha 649
Fraiburgo 660
Garopaba 673
Garuva 675
Gaspar 680
Governador Celso Ramos 685
Grão Pará 694
Gravatal 695
Guaramirim 696
Guarujá do Sul 701
Guatambú 702
Içara 721
Imarui 729
Imbituba 739
Imbuia 746
Indaial 760
Iomerê 773
Ipira 775
Iporã do Oeste 776
Ipuaçu 782
Ipumirim 792
Irani 799
Irineópolis 800
Itá 809
Itaiópolis 812
Itapema 824
Itapiranga 826
Itapoá 827
Ituporanga 841
Jaguaruna 847
Jaraguá do Sul 850
Jardinópolis 1155
Joaçaba 1172
Lacerdópolis 1194
Laguna 1195
Lauro Muller 1237
Lebon Regis 1275
Luiz Alves 1277
Luzerna 1294
Major Vieira 1299
Maracajá 1300
Maravilha 1364
Marema 1365
Massaranduba 1366
Matos Costa 1393
Meleiro 1395
Mirim Doce 1396
Modelo 1407
Monte Carlo 1410
Morro da Fumaça 1412
Navegantes 1419
Nova Trento 1429
Nova Veneza 1434
Novo Horizonte 1449
Orleans 1450
Otacílio Costa 1467
Ouro 1468
Paial 1472
Palhoça 1473
Palma Sola 1510
Palmitos 1512
Paraíso 1524
Passos Maia 1533
Paulo Lopes 1535
Penha 1536
Peritiba 1549
Petrolândia 1563
Pinhalzinho 1566
Pinheiro Preto 1700
Piratuba 1703
Planalto Alegre 1705
Pomerode 1707
Ponte Alta 1715
Ponte Alta do Norte 1751
Ponte Serrada 1752
Porto Belo 1756
Porto União 1763
Pouso Redondo 1770
Presidente Castello Branco 1772
Presidente Nereu 1773
Princesa 1776
Quilombo 1778
Rio dos Cedros 1799
Rio do Sul 1786
Rio Fortuna 1800
Rio Negrinho 1801
Rio Rufino 1810
Riqueza 1813

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição N° 4204 | Segunda-feira - 08 de Maio de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

Rodeio 1815
Romelândia 1825
Salete 1828
Saltinho 1832
Sangão 1833
Santa Cecilia 1834
Santa Rosa de Lima 1838
Santa Rosa do Sul 1839
Santiago do Sul 1847
São Bento do Sul 1848
São Bernardino 1885
São Carlos 1891
São Cristóvão do Sul 1894
São Domingos 1896
São Francisco do Sul 1897
São João Batista 1941
São João do Itaperiú 1942
São João do Oeste 1943
São João do Sul 1944
São Joaquim 1947
São José 1954
São José do Cedro 1982
São José do Cerrito 1992
São Lourenço do Oeste 1993
São Ludgero 2003
São Miguel da Boa Vista 2004
São Miguel do Oeste 2017
São Pedro de Alcântara 2038
Saudades 2069
Schroeder 2073
Seara 2084
Serra Alta 2093
Siderópolis 2095
Sombrio 2109
Sul Brasil 2113
Taió 2114
Tangará 2118
Tigrinhos 2135
Tijucas 2138
Timbé do Sul 2166
Timbó 2167
Timbó Grande 2169
Três Barras 2170
Treviso 2174
Treze Tílias 2178
Tubarão 2184
Tunápolis 2189
Turvo 2195
União do Oeste 2196
Urupema 2198
Urussanga 2199
Vargeão 2210
Vargem 2219
Vargem Bonita 2220
Videira 2222
Vitor Meireles 2231
Xanxerê 2232
Xavantina 2242
Xaxim 2244
Zortéa 2249

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Abdon Batista

Prefeitura

PORTARIA Nº 288/23

Publicação Nº 4769473

Portaria nº 288/2023
Concede Afastamento para Tratamento de Saúde à Servidora que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 59 da lei 420/2001.

Considerando atestado médico.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde a servidora MAIARA VEZARO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo caráter temporário de Professora

Art. 2º - O período de afastamento se dá a partir de 18 de abril de 2023.

Art. 3º - Fica a partir de 03 de maio de 2023, condicionado a perícia médica e às normas do Órgão Previdenciário (INSS).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos a 18 de abril de 2023.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 27 de abril de 2023.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/23

Publicação Nº 4769422

Portaria nº 289/2023
Concede Férias a Servidor que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: ALCEU DOS SANTOS CHAVES ocupante do cargo em caráter temporário de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 22.03.2022 a 21.03.2023.

Art. 2º - O período de férias será de 30 dias, de 02 a 31 de maio de 2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 02 de maio de 2023.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supramencionada

PORTARIA Nº 290/23

Publicação Nº 4769453

Portaria nº 290/2023
Concede Férias a Servidor que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: IANDRO HENRIQUE ZANCHETT ocupante do cargo em provimento em comissão de Gestor de Convênios, referente ao período aquisitivo de 01.07.2021 a 30.06.2022.

Art. 2º - O período de férias será de 20 dias, de 02 a 21 de maio de 2023, sendo que lhe foi concedido abono pecuniário de 10 (dez) dias previsto em Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 02 de maio de 2023.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supramencionada

PORTARIA Nº 291/23

Publicação Nº 4769466

Portaria nº 291/2023
Concede Licença Prêmio a Servidor que menciona

JADIR LUIZ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei vigente,

Resolve:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio a: Jonas Palavro, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Controle Interno.

Art. 2º- O período aquisitivo é referente ao período informado na Certidão de Tempo de Serviço Municipal nº 030/2022.

Art. 3º- O período de gozo da Licença Prêmio, será de 30 (trinta) dias, compreendidos entre 02 a 31 de maio de 2023.

Art. 4º- O saldo restante de 2.667 dias (07 anos, 03 meses e 22 dias) serão computados para a próxima licença prêmio.

Art. 5º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 02 de maio de 2023.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Abelardo Luz

Prefeitura

DECRETO N° 218 DE 04 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4767941

DECRETO Nº. 218/2023
EXONERA SERVIDORA CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora Sra. SHEILE CRISTINA DAMBROS CARNEIRO VAZ, contratada no Cargo Temporário de Enfermeiro, ACT - 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 04 de maio de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA N° 108 DE 03 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4767944

PORTARIA Nº. 108/2023

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO MUNICIPAL DA REDE DE EDUCAÇÃO DE ABELARDO LUZ –SC.

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, considerando o estudo de princípios legais, orientados pela LDB 9394/96, pela Lei complementar 026/98, pela Resolução nº 04/2010 do Conselho Nacional de Educação e demais Resoluções Educacionais que permeiam o atual contexto, a LDB institui a autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, através da elaboração do próprio plano de trabalho. Por isso a criação da Comissão para elaboração do Projeto Político Pedagógico Municipal da Rede de Educação de Abelardo Luz

RESOLVE:

Art. 1º. CRIA, a Comissão de Criação e Monitoramento do Projeto Político Pedagógico Municipal da Rede de Educação de Abelardo Luz, ficando a mesma assim constituída:

I – Andressa da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - Elizandra Nunes - Representante dos Diretores Escolares;

III - Fernanda Duarte Silva - Representante das Orientadoras e Assistentes Técnicos Pedagógicos;

IV - Profª. Aguimari Aparecida Marcolan e Profª. Andreia Ribas de Freitas - Representantes da Educação Infantil;

V - Profª. Sirlene Wegher e Profª. Simone Romio - Representantes dos Anos Iniciais – Ensino Fundamental;

VI - Profª. Leonora de Fatima Kunrath e Profª. Daiane Cristina Muniz- Representantes dos Anos Finais – Ensino Fundamental;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz - SC, em 03 de maio de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA N° 109 DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4770059

PORTARIA Nº 109/2023

MANTÉM O AFASTAMENTO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ QUE PERDURE OS TRABALHOS DA COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, disposições da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n. 135/2016, de 22/03/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO, que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar pela portaria nº056/2023, tendo em vista o recebimento de Boletim de Ocorrência relatando caso de abuso sexual no acolhimento institucional de Abelardo Luz, praticado por um acolhido menor em face de 03 menores também acolhidas no abrigo municipal;

CONSIDERANDO o recebimento do ofício da equipe técnica do acolhimento, a qual informou que a menor J.B.P esteve na data de hoje (27.02) em atendimento psicológico no CAPS e acompanhada pela cuidadora de plantão, a menor relatou que sofreu abuso sexual de seu irmão C.R.M.P, por duas vezes, inclusive em um dos episódios de abuso o ato sexual foi consumado, ocorrendo nas dependências do acolhimento;

CONSIDERANDO que no referido ofício relata ainda que a menor informou que a porta que liga a sala de brinquedos com o refeitório por vezes fica fechada, e que as cuidadoras ficam no celular e pedem para as crianças ficarem na sala;

CONSIDERANDO que a menor informa ainda que em um desses dias tentou abrir a porta, mas teve dificuldade e que quando conseguiu abrir e ter acesso e solicitar ajuda a cuidadora que estava de plantão, a mesma não deu atenção e mandou a menina fechar a porta e voltar para a sala. Quando perguntado a menor quem era a cuidadora de plantão, a mesma informou que era a cuidadora Tatiane, e a outra cuidadora era Letícia, mas a mesma estava cuidando/trocando as fraldas de outro acolhido;

CONSIDERANDO, que como medida preventiva, nos termos do art. 157 da Lei Complementar n. 135/2016, analogicamente, é possível o afastamento do exercício do cargo de todo servidor público que estiver sendo investigado em Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, que a comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023 deliberou em ata pela suspensão do PAD até que sejam encaminhados os compartilhamentos de provas solicitadas em processo judicial, a fim de que instrua o procedimento. Assim, a comissão retornará aos trabalhos para dar o devido prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023
RESOLVE:

Art. 1º. Manter o afastamento, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora pública municipal TATIANE PASSETI, lotada no Cargo de Cuidadora Social, até que sejam concluídos os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2023.

Art. 2º. Fica proibido o acesso da referida servidora municipal às repartições do acolhimento institucional , enquanto perdurar a instrução do Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 05 de maio de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

PORTARIA N° 110 DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4770061

PORTARIA Nº 110/2023

MANTÉM O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATÉ QUE PERDURE OS TRABALHOS DA COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, disposições da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n. 135/2016, de 22/03/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO, que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar pela portaria nº063/2023, tendo em vista o recebimento de Boletim de Ocorrência relatando caso de abuso sexual no acolhimento institucional de Abelardo Luz, praticado por um acolhido menor em face de 03 menores também acolhidas no abrigo municipal;

CONSIDERANDO o recebimento do ofício da equipe técnica do acolhimento, a qual informou que a menor J.B.P esteve na data de hoje (27.02) em atendimento psicológico no CAPS e acompanhada pela cuidadora de plantão, a menor relatou que sofreu abuso sexual de seu irmão C.R.M.P, por duas vezes, inclusive em um dos episódios de abuso o ato sexual foi consumado, ocorrendo nas dependências do acolhimento;

CONSIDERANDO que no referido ofício relata ainda que a menor informou que a porta que liga a sala de brinquedos com o refeitório por vezes fica fechada, e que as cuidadoras ficam no celular e pedem para as crianças ficarem na sala;

CONSIDERANDO que a menor informa ainda que em um desses dias tentou abrir a porta, mas teve dificuldade e que quando conseguiu abrir e ter acesso e solicitar ajuda a cuidadora que estava de plantão, a mesma não deu atenção e mandou a menina fechar a porta e voltar para a sala. Quando perguntado a menor quem era a cuidadora de plantão, a mesma informou que era a cuidadora Tatiane, e a outra cuidadora era Letícia, mas a mesma estava cuidando/trocando as fraldas de outro acolhido;

CONSIDERANDO, que como medida preventiva, nos termos do art. 157 da Lei Complementar n. 135/2016, analogicamente, é possível o afastamento do exercício do cargo de todo servidor público que estiver sendo investigado em Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, que a comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº005/2023 deliberou em ata pela suspensão do PAD até que sejam encaminhados os compartilhamentos de provas solicitadas em processo judicial, a fim de que instrua o procedimento. Assim, a comissão retornará aos trabalhos para dar o devido prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar nº005/2023
RESOLVE:

Art. 1º. Manter o afastamento conforme a portaria nº068/2023, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, do servidor público municipal EGUINALDO FORTES MENDES, lotado no Cargo de Cuidador Social, até que sejam concluídos os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n° 005/2023.

Art. 2º. Fica proibido o acesso do referido servidor municipal às repartições do acolhimento institucional , enquanto perdurar a instrução do Processo Administrativo Disciplinar n° 005/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 05 de maio de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

PORTARIA N° 111 DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4770063

PORTARIA Nº 110/2023

MANTÉM O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATÉ QUE PERDURE OS TRABALHOS DA COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, disposições da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n. 135/2016, de 22/03/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO, que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar pela portaria nº063/2023, tendo em vista o recebimento de Boletim de Ocorrência relatando caso de abuso sexual no acolhimento institucional de Abelardo Luz, praticado por um acolhido menor em face de 03 menores também acolhidas no abrigo municipal;

CONSIDERANDO o recebimento do ofício da equipe técnica do acolhimento, a qual informou que a menor J.B.P esteve na data de hoje (27.02) em atendimento psicológico no CAPS e acompanhada pela cuidadora de plantão, a menor relatou que sofreu abuso sexual de seu irmão C.R.M.P, por duas vezes, inclusive em um dos episódios de abuso o ato sexual foi consumado, ocorrendo nas dependências do acolhimento;

CONSIDERANDO que no referido ofício relata ainda que a menor informou que a porta que liga a sala de brinquedos com o refeitório por vezes fica fechada, e que as cuidadoras ficam no celular e pedem para as crianças ficarem na sala;

CONSIDERANDO que a menor informa ainda que em um desses dias tentou abrir a porta, mas teve dificuldade e que quando conseguiu abrir e ter acesso e solicitar ajuda a cuidadora que estava de plantão, a mesma não deu atenção e mandou a menina fechar a porta e voltar para

a sala. Quando perguntado a menor quem era a cuidadora de plantão, a mesma informou que era a cuidadora Tatiane, e a outra cuidadora era Letícia, mas a mesma estava cuidando/trocando as fraldas de outro acolhido;

CONSIDERANDO, que como medida preventiva, nos termos do art. 157 da Lei Complementar n. 135/2016, analogicamente, é possível o afastamento do exercício do cargo de todo servidor público que estiver sendo investigado em Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, que a comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº005/2023 deliberou em ata pela suspensão do PAD até que sejam encaminhados os compartilhamentos de provas solicitadas em processo judicial, a fim de que instrua o procedimento. Assim, a comissão retornará aos trabalhos para dar o devido prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar nº005/2023
RESOLVE:

Art. 1º. Manter o afastamento conforme a portaria nº068/2023, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, do servidor público municipal EGUINALDO FORTES MENDES, lotado no Cargo de Cuidador Social, até que sejam concluídos os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n° 005/2023.

Art. 2º. Fica proibido o acesso do referido servidor municipal às repartições do acolhimento institucional , enquanto perdurar a instrução do Processo Administrativo Disciplinar n° 005/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 05 de maio de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

PORTARIA N° 112 DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4770115

PORTARIA Nº 112/2023

MANTÉM O AFASTAMENTO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ QUE PERDURE OS TRABALHOS DA COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, disposições da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n. 135/2016, de 22/03/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO, que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar pela portaria nº065/2023, tendo em vista o recebimento de Boletim de Ocorrência relatando caso de abuso sexual no acolhimento institucional de Abelardo Luz, praticado por um acolhido menor em face de 03 menores também acolhidas no abrigo municipal;

CONSIDERANDO o recebimento do ofício da equipe técnica do acolhimento, a qual informou que a menor J.B.P esteve na data de hoje (27.02) em atendimento psicológico no CAPS e acompanhada pela cuidadora de plantão, a menor relatou que sofreu abuso sexual de seu irmão C.R.M.P, por duas vezes, inclusive em um dos episódios de abuso o ato sexual foi consumado, ocorrendo nas dependências do acolhimento;

CONSIDERANDO que no referido ofício relata ainda que a menor informou que a porta que liga a sala de brinquedos com o refeitório por vezes fica fechada, e que as cuidadoras ficam no celular e pedem para as crianças ficarem na sala;

CONSIDERANDO que a menor informa ainda que em um desses dias tentou abrir a porta, mas teve dificuldade e que quando conseguiu abrir e ter acesso e solicitar ajuda a cuidadora que estava de plantão, a mesma não deu atenção e mandou a menina fechar a porta e voltar para a sala. Quando perguntado a menor quem era a cuidadora de plantão, a mesma informou que era a cuidadora Tatiane, e a outra cuidadora era Letícia, mas a mesma estava cuidando/trocando as fraldas de outro acolhido;

CONSIDERANDO, que como medida preventiva, nos termos do art. 157 da Lei Complementar n. 135/2016, analogicamente, é possível o afastamento do exercício do cargo de todo servidor público que estiver sendo investigado em Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, que a comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº007/2023 deliberou em ata pela suspensão do PAD até que sejam encaminhados os compartilhamentos de provas solicitadas em processo judicial, a fim de que instrua o procedimento. Assim, a comissão retornará aos trabalhos para dar o devido prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar nº007/2023
RESOLVE:

Art. 1º. Manter o afastamento conforme a portaria nº066/2023, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, da servidora pública municipal LETICIA BRANDALISE, lotado no Cargo de Cuidadora Social, até que sejam concluídos os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n° 007/2023.

Art. 2º. Fica proibido o acesso da referida servidora municipal às repartições do acolhimento institucional , enquanto perdurar a instrução do Processo Administrativo Disciplinar n° 007/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 05 de maio de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 078/2023

Publicação Nº 4769158

DECRETO Nº 078/2023 - DE 05 DE MAIO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 27 da Lei n° 3.179 de 08 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.179 de 08 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 598,84 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), para Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção da Secretaria De Infraestrutura.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 4.4.90.00.00.1.704.0000.1747/119 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 DEPTO. DE TRANSPORTES
26.782.19.2.046 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
4.4.90.00.00.1.704.0000.1747/119 Aplicações Diretas ..... R$ 598,84
TOTAL ..... R$ 598,84

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação Rendimentos Aplicações Financeiras - Cessão Onerosa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de maio de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 079/2023

Publicação Nº 4769164

DECRETO Nº 079/2023 - DE 05 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IXª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA, NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, no uso das atribuições legais, e considerando,

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 2.0/20212 de 26 de junho de 2012;

Considerando a Convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS pela Resolução CNAS nº 90, de 21/12/2022 que será no período de 05 a 08 de dezembro de 2023, com o tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

DECRETA

Art. 1º Convocar a IXª Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A IXª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 10 de maio de 2023, das 13:30 às 17:30 horas no Salão Paroquial, Praça João Macagnan, centro de Água Doce.

Art. 3º A IXª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da IXª Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

Art. 5º A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução nº 02/2023 pelo CMAS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce, 05 de maio de 2023

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 288/2023

Publicação Nº 4769567

PORTARIA N° 288/2023 – DE 05 DE ABRIL DE 2023

"CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Contratar em caráter temporário a partir de 08/05/2023, para atender excepcional interesse público, IDELSA ZENATTI, inscrita no CPF sob o nº 744.XXX.XXX-34, para o cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de abril de 2023.

Zelaine Aparecida Peliciolli Thaise Zanatta
Sec. Educação Cultura e Esporte Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 289/2023

Publicação Nº 4769606

PORTARIA N° 289/2023 – DE 05 DE MAIO DE 2023

"AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeito em Exercício do Município de Água Doce - SC, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do item 11 do Prejulgado n° 984 do Tribunal de Contas de Santa Catarina[1],

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria 205/2021 e suas alterações passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º [...]

CI – Marlon Zuanazzi Lemos
CII – Iris Souza Costa

CIII – Marcos Luiz Polmann

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes na Portaria nº 205/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de maio de 2023.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 290/2023

Publicação Nº 4769608

PORTARIA N° 290/2023 – DE 05 DE MAIO DE 2023

"CONFERIR DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – VAGA EM CARÁTER EFETIVO"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Conferir desistência, de EMELI FRANCO do Concurso Público 01/2022, referente ao cargo em caráter efetivo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 horas semanais, conforme convocação e desistência em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de maio de 2023.

Josiane Correia Lins Vianna Zattera
Sec. Saúde e Promoção Social

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 01/2023/CMDCA

Publicação Nº 4770092

Primeiro Termo Aditivo ao Edital n. 01/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Água Doce

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Doce, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Complementar Municipal nº 179/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Água Doce e dá outras providências.

1 CLAÚSULA ADITIVA PRIMEIRA
0.1 Fica prorrogado o prazo para inscrição a vaga para membro do Conselho Tutelar.
0.2 Fica alterado o edital em suas cláusulas, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 04 de abril de 2023 a 16 de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 07:30h às 11:30h e das 13:00h as 17:00h, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Rua Anita Garibaldi, 173, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
Até 31/3/2023	Publicação da Resolução do CMDCA que cria a Comissão Especial do Processo de Escolha
Até 3/4/2023	Publicação do Edital
4/4 a 16/5/2023	Prazo para registro das candidaturas
17/5/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral

23/5/2023	Fim do prazo para impugnação dos candidatos pela população em geral
Até 24/5/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
24/5 a 30/5	Prazo de 5 dias para defesa do candidato impugnado.
Até 1º/6	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
Até 1º/6	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
2/6 a 9/6/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
12/6 a 16/6/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
Até 16/6/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
Até 30/6	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos
2º/7	Aplicação da prova
10/7/2023	Publicação dos resultados da prova
11 e 12/7	Prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos
19/7/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
Até 20/7/2023	Publicação da resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha. (art. 11, §4º, da Res. 231/2022 do Conanda).
Até 21/7/2023	Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras da campanha.
21/7/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
1/9/2023	Divulgação dos locais de votação.
1/9/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
Até 4/9/2023	Convocação dos servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha.
Até 4/9/2023	Solicitação de apoio da Polícia Militar e Guarda Municipal.
Até 18/9/2023	Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas não for possível).
25/9/2023	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.
Até 29/9/2023	Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição.
1/10/2023 8h às 17h	Eleição (data da votação)
2/10/2023	Publicação do resultado da votação
Até 10/1/2024	Formação inicial dos titulares e suplentes eleitos
10/1/2024	Posse

2. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Água Doce, 05 de maio de 2023

TÂNIA CARON DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

PROCESSO LICITATORIO 32/2023 INEXIGIBILIDADE 06/2023

Publicação Nº 4768548

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EE0635099F66C5D06F3164AAF7CB1056F6C8C59

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2023

1. DO OBJETO

Contratação de show artístico com "DJ CELSO", no dia 22 de julho de 2023 em comemoração ao aniversário de 65 anos do município de

Água Doce - Santa Catarina.

2. DA JUSTIFICATIVA
O fornecedor escolhido foi CELSO LUIS FERREIRA conhecido como DJ CELSO o DJ das celebridades, reconhecido pela crítica especializada e opinião pública, possuindo notória popularidade em todo o país principalmente entre os artistas.
Possui o 1° DVD de DJ Brasileiro, gravado em 2008 podendo ser verificado em http://suamusica.cd/celsoferreira856 e https://www.youtube.com/watch?v=T9kZfppHvUs&ab_channel=DJCelso .
Há 24 anos atuando no mercado musical nacional, o DJ Celso iniciou sua carreira na renomada Baturité em Balneário Camboriú, como DJ residente e o DJ oficial dos verões de Balneário por 20 anos. Tocou em Belo Horizonte por 4 anos e em Maringá – PR por 3 anos. Foi o DJ oficial do verão em Salvador por 2 anos.
É considerado o DJ preferido das estrelas da música nacional, tendo aberto shows de artistas como: Ivete Sangalo, Michel Teló, Claudia leite, Alexandre Pires, Lucas Luci, Leonardo e Eduardo Costa, Marcos e Belutti, Fernando e Sorocaba, Marilia Cecília e Rodolfo, Bruno e Marrone, Chitãozinho e Xororó. No ano de 2015, DJ Celso destacou-se como a mais nova atração para feiras, exposições e aniversários de cidades, tendo tocado com diversas estrelas e sertanejos.
São 24 anos de profissionalismo, versatilidade, dedicação, qualidade e inovação, que explicam a solidez de sua carreira e seu diferencial. Sua experiência lhe dá total domínio das pistas garantindo a animação e a segurança do evento. Sua trajetória pode ser verificada no endereço eletrônico: facebook.com/oficialdjcelso e no Intagram @djcelsooficial.

3. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO

A instituição ou empresa a ser contratada deve apresentar corpo técnico com expertise, assim demonstrando ampla capacidade de execução do objeto proposto.
Mais que isto. Sobre a possibilidade de contratação de serviço técnico especializado sem licitação, com a participação de notório especialista, o Supremo Tribunal Federal já teve a oportunidade de se manifestar, conforme transcrevemos:
"Serviços técnicos profissionais especializados" são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração. Ação Penal que se julga improcedente. (AP 348, Relator(a): Min. EROS GRAU, Tribunal Pleno, julgado em 15/12/2006, DJe-072 DIVULG 02-08-2007 PUBLIC 03- 08-2007 DJ 03-08-2007 PP-00030 EMENT VOL-02283-01 PP-00058 LEXSTF v. 29, n. 344, 2007, p. 305-322) (grifei)
Neste sentido, Marçal Justen Filho leciona:
"A especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de curso e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados a atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício do magistério superior, a premiação em concursos..." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2005, Editora Dialética, p. 275, grifo).
Observando-se o posicionamento do STF sobre a possibilidade de contratação por inexigibilidade, percebe-se que a notória especialização é um elemento subjetivo que define o critério da confiança em relação ao profissional especializado.
Noutro giro, extrai-se da própria norma contida no § 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993 uma indicação do que pode ser considerado pela Administração para direcionar esse elemento subjetivo da confiança. Vejamos:
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Diante do exposto, justifica-se a contratação na forma de inexequibilidade da empresa Celso Luis Ferreira, com número de CNPJ 28.454.222/0001-01 , por possuir profissional com capacidade de conduzir de forma exclusiva o "Celso Luis Ferreira" por preencher os requisitos exigidos pela Lei, de natureza singular e executado por profissional de notória especialização.
Assim, a situação narrada coaduna perfeitamente com o dispositivo legal (Art. 25, III, combinado com o inciso VI do Art. 13, da Lei nº. 8.666/93), autorizando a contratação pretendida por INEXIGIBILIDADE de licitação.
4. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no inciso III, do art. 25, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõem, respectivamente, o seguinte:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Conforme parecer jurídico, há o amparo legal para a contratação por meio de inexigibilidade de licitação.
5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Celso Luis Ferreira, CNPJ 28.454.222/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Rua Loureiro, nº 128, Casa 02, Município

de Tijucas, CEP 88.200-000, com o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme orçamento proposto anexo.

Procedeu-se a verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa classificada e, conforme certidões apensadas ao presente processo, a mesma encontra-se regular perante os órgãos fiscais e fazendários, atendendo os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); eCertificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE / DEPTO. DE CULTURA
2.054 – PROMOÇÃO DE EVENTOS
98 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

7 – DAS CONDIÇÕES DA PAGAMENTO, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO

O evento deverá ser realizado no dia 22/07/2023 no evento em comemoração ao aniversário de 65 anos do município de Água Doce.
O pagamento será realizado por meio de transferência diretamente na conta corrente da contratada, em até 10 (dez) dias após realização do evento.

Água Doce, SC, 04 de maio de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2023

RATIFICAÇÃO

Trata-se de inexigibilidade de Licitação que tem por objeto a Contratação que detém representação e exclusividade para apresentação de Celso Luis Ferreira, CNPJ 28.454.222/0001-01, no dia 22 de julho de 2023 em comemoração ao aniversário de 65 anos do Município de Água Doce.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido processo licitatório, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 25, da Lei n° 8.666/93 para que fosse possível a INEXIGIBILIDADE foram atendidos.

Esta é a decisão.

Água Doce, SC, 04 de maio de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATORIO 33/2023 INEXIGIBILIDADE 07/2023

Publicação Nº 4768973

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87254599FC52601B187AC600C1D4C78D83845FA1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2023

1. DO OBJETO

Contratação de show artístico com "Paulinho Mocelin", no dia 23 de julho de 2023 em comemoração ao aniversário de 65 anos do município de Água Doce - Santa Catarina.

2. DA JUSTIFICATIVA

Paulo Cesar Mocelin, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 27.450.218/0001-02, estabelecida na Av. Brasil, 832, salas 01, na cidade de Estancia Velha – RS, que representa o Show Paulinho Mocelin, conforme carta de exclusividade em anexo.
O município de Água Doce, em comemoração aos 65 anos de Emancipação Político Administrativo, pensando em valorizar os munícipes,

trazendo apresentações de todos os estilos musicais, levando alegria, cultura e entretenimento à comunidade em geral, num evento que visa unir a comunidade água-docense e toda região.
Paulinho Mocelin vive da música desde os 16 anos de idade e subiu ao palco pela primeira vez com apenas cinco anos. Aos sete anos ganhou de seu pai uma gaita ponto de oito baixos e logo começou a criar suas primeiras melodias.
Natural de uma região rural do Estado do Paraná, a música gaúcha e a sertaneja moldaram a sua personalidade musical. Vivendo em um ambiente rústico, tirou proveito dos costumes e tradições locais para, com pioneirismo criar um estilo diferente e único, mesclando música gaúcha com letras de expressão popular.
Esse estilo próprio até então desconhecido é hoje identificado como Música Regionalista do Estado do Paraná, em carreira solo desde 2015, deixa a sua marca no cenário da música do Sul com sucessos de alcance nacional, como "Caminhonete Branca", "Doutor do Agronegócio" e "Menino Campeiro".

3. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO

A instituição ou empresa a ser contratada deve apresentar corpo técnico com expertise, assim demonstrando ampla capacidade de execução do objeto proposto.
Mais que isto. Sobre a possibilidade de contratação de serviço técnico especializado sem licitação, com a participação de notório especialista, o Supremo Tribunal Federal já teve a oportunidade de se manifestar, conforme transcrevemos:
"Serviços técnicos profissionais especializados" são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração. Ação Penal que se julga improcedente. (AP 348, Relator(a): Min. EROS GRAU, Tribunal Pleno, julgado em 15/12/2006, DJe-072 DIVULG 02-08-2007 PUBLIC 03- 08-2007 DJ 03-08-2007 PP-00030 EMENT VOL-02283-01 PP-00058 LEXSTF v. 29, n. 344, 2007, p. 305-322) (grifei)
Neste sentido, Marçal Justen Filho leciona:
"A especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de curso e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados a atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício do magistério superior, a premiação em concursos..." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2005, Editora Dialética, p. 275, grifo).
Observando-se o posicionamento do STF sobre a possibilidade de contratação por inexigibilidade, percebe-se que a notória especialização é um elemento subjetivo que define o critério da confiança em relação ao profissional especializado.
Noutro giro, extrai-se da própria norma contida no § 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993 uma indicação do que pode ser considerado pela Administração para direcionar esse elemento subjetivo da confiança. Vejamos:
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Diante do exposto, justifica-se a contratação na forma de inexequibilidade da empresa P. Cesar Mocelin, com número de CNPJ 27.450.218/0001-02 , por possuir profissional com capacidade de conduzir de forma exclusiva o "Paulo Cesar Mocelin" por preencher os requisitos exigidos pela Lei, de natureza singular e executado por profissional de notória especialização.
Assim, a situação narrada coaduna perfeitamente com o dispositivo legal (Art. 25, III, combinado com o inciso VI do Art. 13, da Lei nº. 8.666/93), autorizando a contratação pretendida por INEXIGIBILIDADE de licitação.
4. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no inciso III, do art. 25, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõem, respectivamente, o seguinte:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Conforme parecer jurídico, há o amparo legal para a contratação por meio de inexigibilidade de licitação.
5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

P. Cesar Mocelin, nome fantasia "Paulo Cesar Mocelin", CNPJ 27.450.218/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Travessa do Pacífico, s/n, lote 04 Quadram Caledonia 4, Município de Camboriu, CEP 88.345-200, com o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme orçamento proposto anexo.

Procedeu-se a verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa classificada e, conforme certidões apensadas ao presente processo, a mesma encontra-se regular perante os órgãos fiscais e fazendários, atendendo os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); eCertificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE / DEPTO. DE CULTURA
2.054 – PROMOÇÃO DE EVENTOS
98 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

7 – DAS CONDIÇÕES DA PAGAMENTO, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO

O evento deverá ser realizado no dia 23/07/2023 no evento em comemoração ao aniversário de 65 anos do município de Água Doce.
O pagamento será realizado por meio de transferência diretamente na conta corrente da contratada, em até 10 (dez) dias após realização do evento.

Água Doce, SC, 05 de maio de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2023

RATIFICAÇÃO

Trata-se de inexigibilidade de Licitação que tem por objeto a Contratação que detém representação e exclusividade para apresentação de P. Cesar Mocelin, no dia 23 de julho de 2023 em comemoração ao aniversário de 65 anos do Município de Água Doce.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido processo licitatório, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 25, da Lei n° 8.666/93 para que fosse possível a INEXIGIBILIDADE foram atendidos.

Esta é a decisão.

Água Doce, SC, 05 de maio de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATORIO 34/2023 INEXIGIBILIDADE 08/2023

Publicação Nº 4769520

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4CE6C47BB5E2216DF8AC0B3917177012CD1FF66

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2023

1. DO OBJETO

Contratação de show artístico com "BRUNO E BARRETO", Bruto Memo Produções Artísticas Ltda ME, no dia 22 de julho de 2023 em comemoração ao aniversário de 65 anos do município de Água Doce - Santa Catarina.

2. DA JUSTIFICATIVA

Bruto Memo Produções Artísticas LTDA ME – inscrita no CNPJ 43.998.179/0001-20 com sede na Avenida Melvin Jones, 1194, Barracão 05, Maringá – PR, CEP 87070-030, detentora da exclusividade do artista "Bruno & Barreto" conforme carta de exclusividade concedida pelo artista, em anexo.
Foi com "Farra, Pinga e Foguete" que o Brasil conheceu Bruno & Barretto. Dois jovens nascidos e criados nos arredores de Londrina (PR), e que por destino tiveram seus caminhos cruzados para ganharem juntos os quatro cantos do País.
Em 2015, Bruno Cezar Bortholazzi e André Luis Tavares viram suas vidas mudarem totalmente ao se tornarem por quase dois anos os artistas independentes mais tocados no território nacional.
Quatro anos depois dessa união, a dupla Bruno & Barretto soma mais de 1 milhão e meio de seguidores no Facebook e 1 milhão no Instagram, além de já terem ultrapassado meio bilhão de visualizações dos vídeos nos canais oficiais e mais de 1 milhão de inscritos nas páginas Youtube/Vevo. Números que se multiplicam nos shows Brasil afora, que somam mais de 1 milhão ao longo do ano.

O megahit "Farra, Pinga e Foguete" ecoou de norte a sul do Brasil e por dois anos consecutivos foi apontado como uma das dez músicas mais tocadas nas rádios nos rankings Aunis da Crowley – referentes a 2015 e 2016. É o único artista até hoje a conquistar esse fato. Foi aí que tudo começou.

Não bastasse um grande hit para inaugurar essa trajetória inédita, os cantores colocaram duas músicas em destaque no ano de estreia. Ganharam notoriedade com "Farra Pinga e Foguete" e chegaram em dezembro com "Eu Quero É Rolo" no pódio das mais tocadas no território brasileiro.

Um efeito avassalador. Bruno & Barretto ainda têm o recorde de serem os artistas que mais rápido conquistaram o sucesso em todos os tempos. Seja entre os cantores da nova geração ou os veteranos.

O encontro dos dois paranaenses, estudantes de agronomia, aconteceu em uma festa particular na casa de amigos em comum, em agosto de 2014. Na época, Bruno, morador de Sertanópolis (PR), já cantava em bares e, nesta ocasião, durante uma moda sertaneja e outra, escutou Barretto, de Alvorada do Sul (PR). O timbre marcante e grave chamou a atenção em meio a tantas outras vozes. Na mesma noite, cantaram juntos pela primeira vez, e daquele dueto lindo nasceu, além de uma grande amizade e parceria, a dupla Bruno & Barretto.

Bruno & Barretto deram o pontapé inicial e certeiro na trajetória musical em parceria com a Lobos Produções em fevereiro de 2015, lançando a carreira em 19 de abril, com show para 10 mil pessoas no Paraná. Surpreenderam o público e o cenário musical pela forma avassaladora com que conquistaram um valioso espaço entre os grandes artistas sertanejos.

Aos sete meses de carreira, Bruno & Barretto gravaram o primeiro DVD em Londrina (PR). A cidade que lançou a dupla compareceu em peso para prestigiar a concretização de um sonho. Com número recorde da região, mais de 15 mil pessoas lotaram o Parque de Exposições Ney Braga, no dia 7 de novembro de 2015, em uma noite histórica para os artistas, para a equipe e também para a cidade, mostrando a verdadeira "Força do Interior", expressão que brilhantemente dá nome a este primeiro DVD. Com a música sertaneja ganhando destaque e se tornando a verdadeira "música popular brasileira", não poderia existir outro título para também expressar este primeiro trabalho de Bruno & Barretto.

Com certeza, "a força do interior" é essa que torna a música sertaneja a mais ouvida no Brasil e que apresenta dois jovens para a nação inteira, da noite para o dia, como ídolos. Dois cantores de 26 e 28 anos prontos para cantar sua essência e cortar as estradas do país com média de 20 shows por mês, sem esquecer a raiz e a humildade.

Isso é Bruno & Barreto... E como diz o verso de uma das músicas... só está começando. E voos mais alto são cada vez mais sendo traçados. Em novembro de 2017 a dupla embarcou pela primeira vez na vida para os Estados Unidos para a gravação do segundo DVD, chamado "Blessed". Uma viagem de 12 dias por seis estados americanos e um mergulho cultural, turístico e visual lançado em fevereiro de 2018 em formato de websérie, um projeto inédito na música brasileira e que deixa claro uma das principais características da dupla: a ousadia em apostar no novo.

E 2019 chega com um Bruno & Barretto mais maduro no DVD "Buteco Raiz – Só as Derramadas". O terceiro registro em vídeo pela Universal Music brinda um repertório de clássicos sertanejos dos anos 1990 e 2000 no timbre marcante da dupla, arrancando elogios até mesmo de quem não acreditava.

Sempre de olho nas tendências musicais, no verão de 2016/2017, Bruno & Barretto lançaram o single "Lá Se Foi o Boi com a Corda" que teve a participação de DJ Kelvin. Misturando sertanejo, funk e batida eletrônica, a música se tornou o hit sertanejo do verão e já ultrapassa 52 milhões de visualizações, uma grande febre no shows e festas nacionais.

Ainda colhendo frutos do primeiro trabalho, em maio de 2017 chegou a vez de colocar na praça um trabalho enaltecendo a veia romântica da dupla. Lançado pela Universal Music, o EP intitulado "Romântico" conta com quatro faixas inéditas e a regravação do sucesso "40 Graus de Amor", primeira música romântica que a dupla lançou e que ficou entre as mais executadas no Brasil durante seis meses.

Além dela, as demais faixas do EP são: "Cópia Mal Feita", "Fantasma", "Nega" e "Meu Sorriso É Você" que contou com a participação de Gusttavo Lima. Todas disponibilizadas no canal oficial da dupla na Vevo em imagens da dupla e banda tocando ao vivo em estúdio.

"Cópia Mal Feita" faixa trabalhada nas rádios do país é apontada pela mídia especializada como uma das mais maduras e importantes da carreira de Bruno & Barretto. O sucesso ganhou um clipe exclusivo, gravado em um hangar particular em Londrina (PR) e que apresenta um novo conceito visual da dupla. A faixa além de colocar a dupla no primeiro lugar de execuções, anunciou mais um passo ousado da dupla: a gravação de um novo DVD desta vez fora do país.

No início de 2018, Bruno & Barretto estrearam o primeiro episódio da websérie "Blessed – Tour USA" que a dupla gravou nos Estados Unidos no final de 2017. Com 12 capítulos, a série segue a ordem cronológica da viagem, que ocorreu entre os dias 26 de novembro e 07 de dezembro e passou por Dallas (TX), Decatur (TX), Forth Worth (TX), New Orleans (LA), Newark (NJ), Boston (MA), Nova York (NY) e finalizando em Nashville (TN) – cidade dos sonhos da dupla.

Os capítulos curtos, de aproximadamente 8 minutos, têm como objetivo mostrar pontos como "a importância da dupla para os fãs", "a emoção do encontro com o ídolo", "as aventuras em um país estrangeiro", "a vida de estrelas mundiais do rodeio", "a cultura de capitais mundiais da música", "o passeio pela Times Square", os "bastidores de shows" e a "cansativa estrada que os cantores enfrentam dentro e fora do país".

Intercalado a todos esses temas, a dupla vai episódio a episódio contando sua história – como a dupla surgiu, as conquistas e o sucesso meteórico. "Blessed" traz experiências vividas pela dupla e equipe, como tocar no meio da famosa Bourbon Street, em um tradicional bar de Nashville e a surpreendente performance no meio da iluminada Times Square. Sonho de muitos viajantes pelo mundo, eles ainda embarcaram em um luxuoso motorhome – usado por artistas como Lenny Kravitz - para fazer o trajeto.

É a primeira vez que um artista registra e lança um DVD em formato de websérie no Brasil. Com produção e direção da Gogacine, o projeto foi filmado nos Estados Unidos em uma grande aventura que percorreu seis estados, passando por oito cidades americanas. A equipe com mais de 30 profissionais registrou a primeira viagem dos artistas a um país estrangeiro e além de um divertido reality show das aventuras e turismo, produziu dez clipes musicais.

Se tem uma dupla que não abandona as origens e o estilo "bruto" do interior é Bruno & Barretto. Sempre valorizando o rodeio e a cultura sertaneja, a nova aposta musical da dupla é a música "Bruto Memo", que já ultrapassa 6 milhões de visualizações no Youtube em apenas dez dias de lançamento.

Com participação de Marco Brasil Filho, principal nome da nova geração de locutores, "Bruto Memo" fala do rodeio no sudeste, mas também de outras culturas que marcam a força do interior e da música sertaneja pelo Brasil no norte, nordeste, centro-oeste e sul do país.

Comitivas, companhia de dança country e uma legítima queima do alho são elementos que marcam as festas de peão e, claro, estão presentes nas imagens de "Bruto Memo". Com direção de Jacques Junior, o clipe faz uma ligação entre os rodeios, a música sertaneja e o agronegócio, mostrando que esses três temas andam juntos e são a força do nosso país. Para essa associação, o vídeo exclusivo valoriza a "vida na roça", usando como cenário uma fazenda, plantação de grãos e, claro, um churrasco regado a música sertaneja e belas mulheres.

Sem dúvida, um verdadeiro hino de orgulho ao "sistema bruto".
DVD "Buteco Raiz – Só as Derramadas"
Em 2019, Bruno & Barretto lançam o terceiro DVD da carreira com repertório voltado exclusivamente a sucessos sertanejos. O projeto "Buteco Raiz – Só as Derramadas" destaca principalmente releituras de canções de duplas famosas numa seleção musical nunca antes gravada pelo estilo grave, que tem Bruno & Barretto como um de seus principais representantes.
Sob produção musical de Ivan Miyazato e João Márcio, o repertório do novo álbum é composto por clássicos de artistas como João Paulo & Daniel ("Minha Estrela Perdida" e "Só Dá Você na Minha Vida"), Gian & Giovani ("Mil Corações"), Milionário & José Rico ("Sonhei com Você"), Rionegro & Solimões ("Vida de Cão") e Rick & Renner ("Nos Bares da Cidade"), além de César & Paulinho ("Duas Vezes Você"), Zezé Di Camargo & Luciano ("Dou a Vida por um Beijo"), Chitäozinho & Xororó ("Alô"), Edson & Hudson ("Não tem Dia, Não tem Hora") e Teodoro & Sampaio ("Antes de Perder Você"). Inusitada, a dupla também regravou "Pra te Esquecer" da Banda Calypso.
Cinco inéditas no mesmo estilo dos saudosos modões contemporâneos vão compor a seleção: "Coração Adverte", "Amor de Cana", "Modo Avião" e "O Cachaceiro Quietou". Uma delas se destacou tanto nas pré-produções que foi escolhida para dar nome ao novo trabalho, "Buteco Raiz".
· VÍDEOS EM DESTAQUE:
· "DVD Buteco Raiz":
· https://www.youtube.com/watch?v=M2tCC9SCVjM&list=PLK43Ae42IBwJcoykdf13GpW8YZ8rFl4N3
· "Bruto Memo": http://caco.me/ClipeBrutoMemo
· "Websérie Blessed": https://www.youtube.com/playlist?list=PLK43Ae42IBwIWZ_rUiRqVVRFluc910epT
· "Bêbado no Máximo": https://www.youtube.com/watch?v=_WJMw2272eE
· "Farra, Pinga e Foguete": https://www.youtube.com/watch?v=X0QJW_rRXkY
· "Eu Quero É Rolo" - https://www.youtube.com/watch?v=AO7gjHckLwA
· "40 Graus de Amor": https://www.youtube.com/watch?v=z1tFQSjr3bY
· "Lá Se Foi o Boi com a Corda": https://www.youtube.com/watch?v=GUbVwicIJfg
· "Cópia Mal Feita": https://www.youtube.com/watch?v=OTpOy7iwFqE

REDES SOCIAIS da dupla Bruno & Barretto: Site: www.brunoebarretto.com.br Facebook: www.facebook.com/brunoebarretto Instagram: www.instagram.com/brunoebarretto Twitter: www.twitter.com/brunoebarretto Youtube: www.youtube.com/brunoebarretto Vevo: www.youtube.com/brunobarrettoVEVO
A escolha recaiu sobre esta empresa tendo em vista que é inviável a competição através de licitação, tratando-se de profissionais do setor artístico consagrado pela opinião pública nacional, regional e local.

3. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO

A instituição ou empresa a ser contratada deve apresentar corpo técnico com expertise, assim demonstrando ampla capacidade de execução do objeto proposto.
Mais que isto. Sobre a possibilidade de contratação de serviço técnico especializado sem licitação, com a participação de notório especialista, o Supremo Tribunal Federal já teve a oportunidade de se manifestar, conforme transcrevemos:
"Serviços técnicos profissionais especializados" são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração. Ação Penal que se julga improcedente. (AP 348, Relator(a): Min. EROS GRAU, Tribunal Pleno, julgado em 15/12/2006, DJe-072 DIVULG 02-08-2007 PUBLIC 03- 08-2007 DJ 03-08-2007 PP-00030 EMENT VOL-02283-01 PP-00058 LEXSTF v. 29, n. 344, 2007, p. 305-322) (grifei)
Neste sentido, Marçal Justen Filho leciona:
"A especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de curso e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados a atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício do magistério superior, a premiação em concursos..." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2005, Editora Dialética, p. 275, grifo).
Observando-se o posicionamento do STF sobre a possibilidade de contratação por inexigibilidade, percebe-se que a notória especialização é um elemento subjetivo que define o critério da confiança em relação ao profissional especializado.
Noutro giro, extrai-se da própria norma contida no § 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993 uma indicação do que pode ser considerado pela Administração para direcionar esse elemento subjetivo da confiança. Vejamos:
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Diante do exposto, justifica-se a contratação na forma de inexequibilidade da empresa Bruto Memo Produções Artísticas Ltda ME, por possuir profissional com capacidade de conduzir de forma exclusiva o "Show BRUNO E BARRETO" por preencher os requisitos exigidos pela Lei, de natureza singular e executado por profissional de notória especialização.
Assim, a situação narrada coaduna perfeitamente com o dispositivo legal (Art. 25, II, combinado com o inciso VI do Art. 13, da Lei nº. 8.666/93), autorizando a contratação pretendida por INEXIGIBILIDADE de licitação.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no inciso III, do art. 25, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõem, respectivamente, o seguinte:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Conforme parecer jurídico, há o amparo legal para a contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Bruto Memo Produções Artísticas Ltda ME, nome fantasia "BRUNO E BARRETO", CNPJ 43.998.179/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Melvim Jones, n. 1194, Barracão 05 – Parque Industrial Bandeirantes, Município de Maringá - PR, CEP 87.070-030, com o valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), conforme orçamento proposto anexo.

Procedeu-se a verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa classificada e, conforme certidões apensadas ao presente processo, a mesma encontra-se regular perante os órgãos fiscais e fazendários, atendendo os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); eCertificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE / DEPTO. DE CULTURA
2.054 – PROMOÇÃO DE EVENTOS
98 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

7 – DAS CONDIÇÕES DA PAGAMENTO, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO

O evento deverá ser realizado no dia 22/07/2023 no evento em comemoração ao aniversário de 65 anos do município de Água Doce.
O pagamento será realizado por meio de transferência diretamente na conta corrente da contratada, em até 10 (dez) dias após realização do evento.

Água Doce, SC, 04 de maio de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2023

RATIFICAÇÃO

Trata-se de inexigibilidade de Licitação que tem por objeto a Contratação que detém representação e exclusividade para apresentação de Bruto Memo Produções Artísticas Ltda ME, no dia 22 de julho de 2023 em comemoração ao aniversário de 65 anos do Município de Água Doce.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido processo licitatório, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 25, da Lei n° 8.666/93 para que fosse possível a INEXIGIBILIDADE foram atendidos.

Esta é a decisão.

Água Doce, SC, 04 de maio de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

ATA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA 18-04-2023

Publicação Nº 4767319

16ª LEGISLATURA

3.ª SESSÃO LEGISLATIVA

1.º PERÍODO LEGISLATIVO

12.ª SESSÃO ORDINÁRIA

ATA N. 012/2023

Em 18 de abril de 2023.

No dia 18 (dezoito) de abril do ano de 2023, (segunda-feira) às 18h., na Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, realizou-se a décima segunda sessão ordinária pela modalidade presencial, e participaram os nobres Edis: Senhor Anilton Tonial, Vereador do PL e Presidente; Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora do PL e Vice-Presidente; Senhor Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB e Primeiro Secretário; Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP e Segundo Secretário; Senhor Agenor José Nichetti, Vereador do PL; Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador do PP; Senhor Jorge Rone Haslinger, Vereador do PP; Senhor Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador do PL; e Senhor Onirio de Matos, Vereador do PP. Em havendo quórum regimental, o SENHOR ANILTON TONIAL, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, em nome de Deus, declarou aberta a presente sessão ordinária cumprimentando a todos os presentes e aos internautas. Com fundamento na EMENDA ADITIVA N.º 008/2015 DE 4 DE MARÇO DE 2015, que "ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 151 DA RESOLUÇÃO N. 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 – REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SANTA CATARINA, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," e EMENDA ADITIVA N. 001/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020" pela qual cria as sessões remotas, passo a redigir esta ata. O SENHOR AGENOR, VEREADOR, fez a leitura de um versículo da Bíblia Sagrada, consoante ao Artigo 1.º da Resolução n. 067/2013 de 8 de outubro de 2013. Foi aprovada por unanimidade a ata realizada no dia 17 de abril de 2023. PEQUENO EXPEDIENTE: O SENHOR ANILTON TONIAL, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, agradeceu ao Senhor Alex Matheus Piaia, Primeiro Secretário, e também ao Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Segundo Secretário, pela leitura dos expedientes. O Grupo da Edilidade estendeu os cumprimentos ao público presente e aos internautas, bem como ao corpo técnico presente formado pelo Senhor Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, CE-2 ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo Matrícula n. 42; Assessor Jurídico Comissionado, Dr. Tiago Grando, OAB/SC 31.404, Matrícula n 238; Assessora Legislativa Comissionada, Senhora Raquel Tatiana Corso, Matrícula n. 237; Contadora efetiva, Senhora Nilza Aparecida Mendes, Matrícula n. 85, as quais não estavam presentes, além dos internautas a distância. PEQUENO EXPEDIENTE: O SENHOR ANILTON TONIAL, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, agradeceu ao Senhor Alex Matheus Piaia, Primeiro Secretário, e também ao Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Segundo Secretário, pela leitura dos expedientes. O Grupo da Edilidade estendeu os cumprimentos ao público presente e aos internautas, bem como ao corpo técnico presente formado pelo Senhor Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, CE-2 ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo Matrícula n. 42; Assessor Jurídico Comissionado, Dr. Tiago Grando, OAB/SC 31.404, Matrícula n 238; Assessora Legislativa Comissionada, Senhora Raquel Tatiana Corso, Matrícula n. 237; Contadora efetiva, Senhora Nilza Aparecida Mendes, Matrícula n. 85, as quais não estavam presentes, além dos internautas a distância. REQUERIMENTO N. 011/2023, de 18 DE ABRIL DE 2023. O SENHOR ONIRIO DE MATOS autor, com o uso da palavra, disse que a referida proposição apresenta a seguinte justificativa: "[...] apresenta o presente requerimento para que seja deliberado em sessão plenária, a fim de que se oficie à Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como a secretária responsável para que encaminhe a esta Casa as seguintes informações referentes ao desenvolvimento das atividades que são realizadas no Serviço Especializado de Atendimento Municipal Educacional (SEAME): (a) O número de atendimentos que são realizados mensalmente pelos profissionais de psicologia, fonoaudiologia, e psicopedagogia, a partir do dia 01/01/2021 até a presente data; (b) Quantos servidores(as) existem em cada uma das especialidades de psicologia, fonoaudiologia, e psicopedagogia, com suas respectivas cargas horárias, e, ainda, cópia de documento hábil que venha a comprovar a presença em cada uma das profissões mencionadas; Desse modo, contamos com o apoio de todos na discussão e posterior aprovação do presente requerimento." MOÇÃO DE REPÚDIO N. 005/2023, de 18 DE ABRIL DE 2023, de autoria dos senhores vereadores e vereadora: Alex Matheus Piaia, Anilton Tonial, Paula Cristina Mendes Gatelli, Laerte Nivaldo dos Santos, Agenor José Nichetti, Evandro Carlos Zanatto, Aloir Gonçalves da Conceição, Jorge Rone Haslinger, e Onirio de Matos. O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, mentor, com o uso da palavra, disse que a referida proposição apresenta a seguinte justificativa: "[...] manifestam-se a presença de Vossa(s) Senhoria(s), a fim de apresentar a Moção de repúdio à empresa de telefonia móvel TIM, pela ineficiência na qualidade com a cobertura do sinal de celular, diante à prestação de serviços oferecida. Destaca-se que há uma certa precariedade que é visível e constante em função da Empresa de Telefonia Móvel TIM no oferecimento do sinal do celular, no entanto, cabe-nos a manifestação para que haja melhorias imediatas ao atendimento na prestação de serviços em respeito ao consumidor. Ressalta-se que existem inúmeras reclamações tanto no perímetro urbano quanto no interior, pela dificuldade em conseguir completar ligações nessa operadora, visto que há negligência em virtude da falta de qualidade no sinal para os usuários. Que após deliberação plenária, encaminhe-se cópia também à ANATEL para que tome o conhecimento da situação atual, e que possa proceder com os encaminhamentos necessários, para que aja cobrança da referida operadora TIM, a fim de que sejam corrigidos os problemas responsáveis pela precariedade no sinal. Destaca-se que esta Casa aprovou por unanimidade a Moção n. 009 de 04/05/2022,

de autoria do grupo da edilidade, pela qual tratava do mesmo assunto, porém, até o presente momento não se obteve respostas, motivo pelo qual, houve a necessidade de reapresentá-la para que o(s) responsável(is) tome(m) a(s) devida(s) providência(s). Logo, sugerimos à empresa que proceda com os investimentos necessários para a melhoria de sua cobertura e ampliação de torres para abranger uma parcela maior no interior deste município, além de identificar as fases de instabilidade com o sinal, que, momentaneamente, está precário." GRANDE EXPEDIENTE: Com fundamento na EMENDA N. 001/2021, DE 16-12-2021, pela qual: "ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," deu-se o início ao grande expediente. O SENHOR EVANDRO, VEREADOR, com o uso da palavra disse: "obrigado, presidente. Dando uma pincelada em relação aos assuntos que foram debatidos e comentados aqui no grande expediente na sessão de ontem, com certeza, foi falado muito em questão de estradas, e eu também compacto que a secretaria não para. Eu já falei em outras oportunidades aqui que há, sim, no meu entendimento, a necessidade da terceirização em alguns momentos por parte da administração pública. A quantidade de estradas a questão climática do tempo, então a nossa equipe ela é trabalhadora, mas ela não vence. Há, sim, a necessidade de se terceirizar maquinário para fazer a manutenção das estradas de nosso município. Também, na indicação da semana passada do colega vereador Laerte, e foi aprovada sobre um rolo compactador. Também foi falado que os colegas vereadores têm a prerrogativa da busca de recursos, estamos tendo contatos, às vezes, é possível, às vezes não é possível para determinada demanda, mas a gente sabe que hoje a administração pública se quiser comprar um rolo compactador, ela compra com recursos próprios, ela tem a questão de financiamentos como nós já aprovamos por unanimidade nesta casa, então no meu entendimento basta querer comprar ou achar que há a necessidade do rolo compactador.

Eu não vejo obstáculos nenhum nesta questão. Me dirigindo agora ao líder de governo, eu fui procurado por algumas pessoas, aqui no asfalto onde a Casan abriu alguns pontos para melhorias, está demorando muito para se repor essa massa asfáltica. Está ficando lá talvez um cavalete, um cone no meio da via, está chovendo muito está levando a terra e está fazendo um buraco ainda maior. Então, que se proceda com uma recuperação mais rápido possível desses pontos, onde teve o trabalho da Casan. Também eu vou deixar aqui para o líder, que passe para a comissão de trânsito um problema que está acontecendo ali no entroncamento da avenida independência com a Marcílio Dias. Mão dupla estacionamento dos dois lados e bem próximo da avenida, na Marcílio Dias, tem carro que tem que ser esconder atrás do outro automóvel porque vem um ônibus, vem uma caminhonete, vem um caminhão de pequeno porte e não tem medidas para todas as situações ali naquele pedaço da Marcílio Dias. Então, eu sugiro que se faça um levantamento do que pode ser feito em relação, para que não ocorra aquele congestionamento, inclusive, ônibus da administração que passa por ali com alunos e com professores, é um local que está realmente faltando espaço. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra." O SENHOR JORGE, VEREADOR, com o uso da palavra disse: "obrigado, presidente. Sobre essa questão que foi ontem falado da questão das estradas, e das chuvas fortes que vêm ocorrendo em nosso município, enfim, na nossa região em um todo, eu gostaria de saber através do nosso líder de governo também ou se algum vereador aí da situação saberia nos responder quantos decretos foram encaminhados através da defesa civil pelo setor responsável para se conseguir captar recursos para essas melhorias, esses estragos que vêm acontecendo em estradas em pontilhões, em um todo enfim, que só a título de informação de administração passada como sempre nós somos lembrados aqui nesta Casa.

Por que no passado não foi feito, mas um ponto que eu quero deixar aqui bem importante que acontecia e funcionava na administração passada era a questão desses encaminhamentos através dos setores responsáveis e defesa civil também na qual nós conseguimos duas pontes para o município de Água Doce sendo uma ali na localidade do Paiol de Telhas, essa ponte foi conseguida através da defesa civil aquele que está lá a ponta em perfeita as condições e creio eu que por muito tempo essa ponte lá contemplando comunidade enfim de um modo geral quem possa utiliza-la. Da mesma forma, também é através do encaminhamento foi conseguido, claro, em parceria com município de Treze Tílias a ponte da divisa entre Água Doce e Treze Tílias ali nos Spinello, também foi através de um encaminhamento da defesa civil, então creio eu que pode ser dado a continuidade nesses encaminhamentos e conseguir e até quando acontecem esses estragos, temos aquela situação que foi apresentada ontem ali daquela estrada também que aconteceu o alagamento, os grandes estragos, chuva muito forte e tem essa possibilidade de captação de recursos, enfim, os próprios pontilhões que às vezes são danificados quando ocorrem essas fortes chuvas, tempestades, então, conseguir esses recursos, é sempre importante ficar atento, por isso que eu gostaria de saber quantos decretos e quantos encaminhamentos foram feitos nesse sentido, sendo que vale frisar que a administração passada passou por um ciclone bomba, depois do tornado, depois uma pandemia e conseguiu dar a volta por cima resultado pelo qual a maioria das nossas ruas da cidade foram asfaltadas e foram entregues em perfeitas condições para a atual administração, isso está claro, e no dia de hoje também conversando com a nossa população e levando ao conhecimento deles também sobre alguns assuntos que foram levantados então realmente as ruas estavam em perfeitas condições e hoje o que precisa é manter elas limpas, que está faltando isso, sujeiras, matos pelas calçadas, enfim, faltaram poucas ruas para então contempladas. A mesma situação também, colega vereador Agenor, sobre a questão também em se tratando de administração passada que sempre às vezes fica alguma coisa para ser feita ou não fica bem feito e a próxima administração às vezes tem que consertar. Temos uma situação de um bueiro ali na linha Macacão, que quando o senhor foi secretário, tu fez o bueiro, mas como ele não ficou bem como era para ficar, um grande fluxo de água posteriormente administração que passou, que assumiu, fez esse bueiro, adequou, fez esse tubo de metro e deixou da forma como está até hoje, servindo bem à população, acabou com os problemas de alagamentos e tudo mais, inclusive, até em conversa com populares daquela região que residem lá próximo àquela estrada também falaram sobre essa questão e hoje está adequado, então isso é normal, acontece em todas as administrações e às vezes alguém acaba não acertando e depois vai lá e acerta ou se dá continuidade ao trabalho que é bem desenvolvido, então, por isso, que eu digo isso é normal, mas digo mais uma vez quem está no poder tem que tomar providências e procurar resolver os problemas que vão surgindo no dia a dia. Então, creio eu que competência os responsáveis devem ter para proceder, então com todas essas melhorias necessárias. Era isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra." O SENHOR AGENOR, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor Jorge, Vereador, com direito aos 2 minutos pela réplica, disse: "obrigado, senhor presidente. É isso mesmo então, vereador, concordo plenamente quando vem crítica construtiva, isso aí tudo resolvemos aqui entre nós vereadores a melhor coisa que tem são vir as críticas construtivas

daí sim, daí é bonito da gente discutir entre todos nós e daí a gente sai daqui sem problema de ninguém. Aquele trechinho lá, eu tenho a maior da certeza que quem levantou aquele trecho ali da entrada do Giovani até no Bianchi fui eu e mais uma pessoa daqui do meu tempo mesmo, agora do bueiro, seriamente, eu não tenho lembrança se fui eu que fiz ou se não foi. Se eu tivesse a certeza então do Macacão eu fiz um bueiro lá e colocamos tubo grande, pode não ter dado certo então, mas enfim como eu disse como está vindo crítica construtiva a gente vai procurar acertar. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra." O SENHOR ONIRIO, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "voltando a fazer mais um comentário referente ao meu requerimento, senhores vereadores, eu claramente pude observar que pessoas já se adiantaram dizendo que era o SEAME. Todos nós entendemos e sabemos que é uma das funções do vereador que aqui se faz presente, ou vereadora, mas o que realmente me surpreende é o que essa vereadora está tentando convencer os demais vereadores a recusar a referida informação. Todo e qualquer funcionário público tem o dever e a obrigação de prestar todas as informações necessárias ao público. Eu já fui funcionário público trinta anos e, em momento algum, me recusei a prestar informações e deu claramente para entender que se está induzindo os vereadores a não aprovarem esse requerimento. Fica bem claro aqui que o que nós queremos não temos dúvida nenhuma o que nós estamos pedindo o número de atendimentos, que são realizados mensalmente pelos profissionais da psicologia, fonoaudiologia, e psicopedagogia, a partir, claro, do dia primeiro quando começou essa administração primeiro de janeiro de 2021 até a presente data. Quantos servidores existem em cada uma das especialidades, com suas respectivas cargas horárias e ainda cópia de documento hábil que vem a comprovar a presença em cada uma das profissões mencionadas, e, ainda, então eu fiz o pedido para se acrescentar mais um item que se tem lista de espera e que especialidades. Então, nada mais justo do que se preste. Para que uma recusa de prestar uma informação dessa, eu não vejo o porquê, talvez, não se está prestando esse trabalho, fica a pergunta. Não se está recusando, se não está prestando esse trabalho não há o porquê recusar de prestar informação. Essa informação não é só para o vereador Onirio mas é para toda a comunidade de Água Doce. Fica aí o meu pedido e o meu apelo aos senhores vereadores que se não for aprovado eu fiz a minha parte, como ereador e como legislador estou aqui sentado não para receber salário, estou aqui para defender os interesses da sociedade. Dando continuidade, porque eu ainda tenho tempo, foi dito na sessão de ontem que os vereadores deveriam ajudar a fazer e não a criticar. Devo dizer ao vereador, pelo conhecimento que eu tenho, que nenhum vereador foi contratado pelo poder executivo para cuidar das estradas. Então, o vereador não tem o dever de ajudar a fazer as estradas, os vereadores estão aqui para legislar e fiscalizar e não houve nenhuma crítica até porque o que foi levantado aqui, principalmente por mim, pelo vereador Alex e pelo vereador Jorge, o que nós levantamos foram fatos, eu falei sobre a estrada do Macaquinho, é um fato e está lá, a estrada está ruim, nós não fizemos críticas e não é essa a minha intenção e nem mesmo isso está dentro do meu perfil. Eu sou um cidadão que mereço o respeito, sou um cidadão que sempre cumprir com as minhas obrigações como autoridade que foi aqui, como policial que trabalhei há muitos anos em Água Doce, então o meu perfil não é esse de criticar e tão pouco querer desmoralizar uma administração pública. Não tenho interesse nenhum político, estou aqui para fazer a minha parte. O que foi levantado aqui, foram fatos e o vereador Alex falou e mostrou, estão lá as condições das estradas através do vídeo que foi mostrado aqui, e eu trouxe as fotos mas nem pedi para ser mostrada aqui porque está tão fácil é muito fácil se deslocar daqui a apenas dois quilômetros daqui, está muito fácil de ver onde é que estão as condições que estão as estradas. O vereador Jorge se referiu a respeito da galeria, essa galeria é fato também está ali e não foi feita então nós não criamos nenhuma crítica apenas o que nós comentamos aqui foram fatos, acontecimentos que vêm ocorrendo, agora, de repente se passa uma imagem a sociedade de que isso não é verdade, e que nós estaríamos se aproveitando da situação das chuvas que vêm ocorrendo. Eu acho que não é intenção minha e nenhum dos colegas vereadores usar dos acontecimentos que vêm através de intempéries para denegrir a imagem da administração. Digo e repito: o que nós falamos, aconteceu e está acontecendo. Se tem algumas estradas, foi dito que não são todas as estradas, eu concordo, claro, existem máquinas trabalhando, existem pessoas trabalhando, existem gastos, então tem que aparecer serviço, certamente, serviços têm algumas estradas por alguns privilegiados devem ter, agora na sua maioria não tem estradas, a estrada está ruim e é só para quem anda diariamente como eu, eu faço ali o Macaquinho três a quatro viagens ao dia, já estourei o amortecedor do meu carro. O Rogério, a gente deu para ver, claramente, a atitude desse cidadão água-docense que filmou e veio até a Câmara e demonstrou coragem do que ele falou, procurou um vereador de sua confiança para aqui falar o que estava realmente acontecendo. Então, é desse tipo de pessoa que fica aí a todos que estão nos ouvindo, principalmente, os agricultores que se tiver alguma dúvida procurem em seu vereador e venham à Câmara, não temos o que temer. O município não pertence a uma pessoa, quem está aqui administrando é passageiro, amanhã, poderão ter outros. Então, é importante que as pessoas saibam disso e que não pensem em perseguição política, porque isso não leva a nada. Seria isso, então presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra." O SENHOR JORGE, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor Onirio, Vereador, com direito aos 2 minutos pela réplica, disse: "obrigado, senhor presidente. Na ocasião em que fui citado, né, Vereador Onirio, a questão das galerias que nós levantamos na sessão de ontem a pedido da população, inclusive, nos chamaram, eu estive lá no local e já é de conhecimento, com certeza, dos vereadores dos secretários, da chefe do poder executivo, então, com certeza, nosso líder de governo também e eu vejo assim que é preocupante mesmo essa situação dessas galerias, que foram feitos reparos lá no final e acabou trancando a tubulação e que essa água escorreria ali, situado na rua Tiradentes. Também, posterior a sessão de ontem, pessoas que nos acompanharam via redes sociais também nos procuraram novamente sobre a rua Arlindo Cunha. Eu falei na sessão de ontem, mas é uma situação que ontem de novo ocorreu alagamento e tiveram prejuízos mais uma vez a nossa população que ali reside. Eu vejo assim que quem está à frente do poder executivo, quem está à frente dois setores responsáveis, se colocassem alguns minutos no lugar dessas pessoas residentes nessas localidades, creio eu que resolveriam mais rápido porque pelo que se sente estão bem acomodados, bem tranquilos sobre essa questão e os problemas estão lá cada vez aumentando mais e a população tendo prejuízos cada vez mais então é lamentável essas situações e o cidadão tem mais que procurar o vereador sim que representa o cidadão é um vereador da sua confiança e a gente também está à disposição. Era isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra." O SENHOR AGENOR, VEREADOR, com o uso da palavra disse: "obrigado, presidente. Na continuação sobre as estradas, a gente vê que a conversa melhorou, o canal é esse mesmo: ser patriota e ser companheirismo para as estradas, e podemos até mandar ver, e passou até um vereador nessa estrada do Macaquinho e disse que, claro, tem dois a três lugares que estão um pouco ruins, mas não é tanto como o vereador trouxe. Então, vamos tentar mandar

até para o secretário dar uma olhada lá e resolver esses problemas também. Como teve um vereador também que mandou o poder executivo que deveria estar acompanhando um pouco essas obras, então eu acho que o vereador talvez não está acompanhando ou está um pouquinho por fora, porque a prefeita no sábado retrasado viajou o dia inteiro na agricultura fazendo visita aos agricultores, inclusive, almoçou na casa de um agricultor. Então, eu acredito que ela está fazendo a sua parte, e tantas obras que estão saindo ela também não pode estar sempre em cima das obras, por isso, que tem engenheiro, tem secretário, tem muitas pessoas para acompanhar porque as obras que estão saindo a gente está vendo aí muitas obras para todos os lados. Eu também gostaria de algum vereador se pudesse me dizer da Bob onde que ficou, se quando a entregaram estava funcionando se estava aqui na cidade, se foi entregue para a secretaria para o secretário porque a bobcat é a única máquina que serve e é uma máquina muito especial para fazer a limpeza da cidade. Então, eu também gostaria de saber dessa Bob da gestão passada se ela foi entregue para a secretaria de obras ou não.

A Tiradentes, lá embaixo, a gente sabe muito bem que ali tem obras bastante obras saindo, nós temos que valorizar muito aquelas pessoas e agradecer aquelas pessoas que estão fazendo grandes obras e estão confiando em nosso município. Então, eu acho que com a entrada e saída de caminhões, claro, que estraga o meio fio, mas alguém vai arrumar eu tenho certeza que a própria administração vai arrumar e daqui a pouco as obras terminam e serão arrumadas porque ali tem apartamento, tem bastante pessoas que já se colocaram de baixa renda. Então, a gente tem que ter um pouco de paciência e a vegetação, por isso, que eu digo que é a bob está fazendo muita falta, mas a bob daqui a pouco vai ter que dar um jeito de alugar uma ou comprar, porque é uma máquina muito importante para fazer a limpeza da cidade. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra." A SENHORA PAULA, VEREADORA, com o uso da palavra, disse: "obrigada, senhor presidente. Primeiro, presidente, em relação aos ofícios que nós vamos levar na semana que vem a moção. Eu solicitei que os servidores da Casa que escaneiem e depois postem no grupo ali, e quem precisar e quem tiver contatos e quem tiver acesso podem encaminhar, porque assim fica mais fácil. Eu não sei lá em Brasília se vamos conseguir ir todos juntos ou não, mas para cada um ter acesso também e conseguir fazer o seu trabalho. Em relação ao requerimento, só contrapondo algumas questões e o vereador coloca, até como eu tenho um carinho muito grande pelo SEAME eu quero nesta Casa de público e quero que fique gravado. Eu quero fazer um pedido de desculpas em nome do poder legislativo aqui ao SEAME, pela insinuação do vereador quando ele diz:"será que eles não estão trabalhando que não querem mostrar os dados". Eu acho que isso é até uma afronta aos profissionais que lá estão pela especialidade que eles trabalham. Desculpem, porque eu acho que isso dentro de uma Casa Legislativa nem deveria ser falta de falar nesse nível, eu penso que não, ou seja, é minha forma de pensar. Eu vejo que ninguém se posiciona contra o requerimento, em nenhum momento, só foi explicado o porquê e se realmente a gente quer resolver um problema pontualmente e não só pegar dados, a gente precisa compreender o que a gente quer saber para tentar resolver, se eu preciso resolver eu preciso saber o que realmente aquilo significa e para que eu vou ocupar aquilo, e não só como eu falei. O vereador tem várias atribuições, inúmeras, então dentre elas solicitar informações e eu deixei claro a importância do setor e o quanto isso no dia a dia atrapalha os atendimentos, foi isso que eu quis deixar registrado aqui. Isso vai ter que se deixar de atender, porque parece fácil dizer aqui, como vereador falou, eu não tenho dúvida nenhuma o vereador falou, mas as profissionais vão ter que fazer, a mas é fácil fazer e elas terão que deixar de fazer alguma coisa para prestar os atendimentos. Então eu me sensibilizo com a causa porque eu conheço como é o atendimento no SEAME esse aí que todo o tempo é precioso ali e elas têm uma agenda bem cheia, inclusive, cada uma tem suas questões ali porque são especialidades diferentes, bem importante. Então, só para deixar isso registrado, né, vereador, em nenhum momento, estamos aqui querendo desmerecer o trabalho de ninguém, mas eu acho que é importante a gente falar sobre as questões que precisam ser faladas. Outra coisa: não se trata apenas são feitas críticas, não é essa a questão. Eu sou uma vereadora extremamente democrática que quando solicitam alguma coisa, né, Vereador Agenor, que é demanda da comunidade e tal, eu sempre trouxe as minhas demandas também, isso é normal é natural, toda a administração vai passar, tem sua equipe, vai fazer o seu trabalho, foi essa a minha fala de ontem que todos têm dificuldades, mas que está sendo feito. Eu fui procurada pelos servidores também que se sentiram ofendidos, porque parece que ninguém está fazendo nada e, hoje, eu vi que a conversa mudou, que bom, eu acho que isso é importante, é importante a gente valorizar as pessoas que lá estão porque senão às vezes a gente insinua tentando atingir alguém a gente passa uma impressão que não é a correta e realmente está todo mundo trabalhando como foi em todas as outras administrações, e eu achei muito prudente a fala do vereador quando ele diz que é assim e funciona assim realmente é verdade. Nós estamos às vezes certos, às vezes erra, erra tentando acertar que é normal. Acho que quando nós queremos resolver uma questão nós fazemos como nós estamos fazendo, que bonito assinarmos uma moção em conjunto e vamos tentar levar onde precisa e tentar buscar uma solução. Eu trabalho nessa linha, mas respeito quem trabalha diferente, mas eu acho que só preencher papel também não adianta, nós precisamos ter uma efetividade maior. Outra coisa: eu quero só esclarecer aqui eu acho que o vereador Agenor falou isso ontem, mas só da forma que eu entendi quando o vereador fala que tem muitos problemas que precisam ser resolvidos, e o vereador Agenor diz que é preciso que o vereador ajude, auxilia a secretaria, eu acho que ele quer dizer que não é ir lá na prática trabalhar o que o vereador quer dizer que busque dentro das prerrogativas do poder legislativo auxílio que é uma das partes que estamos fazendo é levar a moção. Outra coisa: os vereadores que estão indo a Brasília estão levando os seus pedidos aos seus parlamentares, vão lá nos institutos do governo, dos ministérios, cada um com a sua pauta, com a sua defesa é isso aí. Estamos buscando corrigir alguma coisa e eu acho que isso é totalmente pertinente e cada um tem a forma de ver.

Então, só para esclarecer que eu acho que é nesse sentido que o vereador quis dizer, só para contribuir. Outra questão: eu concordo plenamente com alguns vereadores, e eu acho que a conversa mudou hoje a gente cresce mais nesse caminho quando diante de situações complicadas nós tentamos em conjunto encontrar soluções simples e efetivas. Eu acho que funciona melhor, senão fica aqui nós ficamos às vezes eu ouço muito isso dos munícipes que a gente fica discutindo, discutindo, discutindo um monte de coisa, um tentando provar que está certo o outro que um fez o outro que não fez e assim vai e não chega a lugar nenhum. Eu acho que não é o nosso objetivo, eu penso que não é o objetivo de nenhum de nós aqui. Também quero dizer de novo aqui que quando eu trago algumas questões aqui, eu nunca estou comparando nada eu estou falando do meu trabalho eu estou falando do jeito que eu acho, do jeito que eu fiz a minha campanha do jeito

que eu trabalho no dia a dia e que aqui cada um tem um público e é normal sermos diferentes e pensarmos diferentes. Outra questão: o vereador comentou ontem a questão de ter procurado o secretário e de não ter sido atendido. Falou aqui na sessão e aí eu digo para vocês Vereador, nós moramos na mesma cidade, nos conhecemos há anos, todos nós aqui secretários, vereadores, é tão simples resolvermos uma situação dessa. Parece-me que os conflitos, como diz um palestrante que eu gosto muito, os conflitos podem ser resolvidos quando nós tentamos resolvê-los pontualmente, há tem uma situação e não deu quem sabe teve algum problema, teve alguma situação, todo mundo é suscetível, vai procura novamente, busca, vai em outro local e tenta fazer novamente porque eu acredito que em outras vezes foi atendido. Então, todos nós temos as nossas fragilidades e às vezes eu não sei o que aconteceu com a linha, com o celular, se realmente era aquilo ou não entende então tem uma série de questões que às vezes pode até parecer mal entendido e a gente acaba concluindo questões. Acho que não seria um assunto para se tratar aqui na Casa Legislativa. Como eu falei: respeito e nos conhecemos há anos. Eu conheço todos vocês há anos, desde pequena, e o vereador ali eu conheço desde pequena também. Então, eu acho que é simples não precisamos trazer certas situações que nós poderíamos resolver de forma educada e de forma elegante eu diria. Hoje, em conversa no meu setor de trabalho nós falamos muito desta questão do quanto se geram conflitos e as pessoas estão com dificuldades de resolver os seus conflitos e vai se criando uma bola de neve e às vezes são problemas que nem poderiam existir. Nós poderíamos resolver de forma mais simples, e assim as pessoas estão ficando doentes, estão se afastando. O vereador comentou aqui que nós passamos um tornado aqui, uma pandemia, então todo mundo está vivendo sequelas disso e a administração está vivendo ainda sequelas de muitas questões neste período.

Não sabemos como vai ser para frente, tem coisas que nós nem sabemos ainda, vereador.

Então, assim, eu acredito que todos nós temos boas intenções aqui, mas eu quero deixar registrado que a minha forma de trabalho sempre é nesse sentido e é com humildade que falo isso porque eu não sei mais do que ninguém, eu estou aprendendo aqui, sou mais nova quase que todos aqui então eu tenho muito aprender com vocês mesmo que já estão aí na estrada faz tempo, que já contribuíram com a história do município e peço sempre que é melhor conciliar. Doutor Alexandre, agora lembrei, doutor Tiago, o doutor Alexandre sempre nos diz melhor conciliar os conflitos do que ter que resolver tudo de forma conflituosa e causar situações que não precisaria e de repente denegrir alguém que não precisaria, enfim, somos todos seres humanos buscando a fazer o nosso melhor, errando, acertando, mas seguindo fazendo o seu trabalho. Terão pessoas que farão mais do que a gente, terão pessoas que farão menos do que a gente, mas eu sei que o nosso intuito enquanto pessoas que ocupam o cargo público é fazer a nossa parte enquanto nós estivermos aqui. Eu quero lá na frente, quando passar e não estiver mais aqui, continuar a nossa vida e eu posso dizer que eu senti orgulho da minha postura e das coisas que eu falei e fiz e que eu lutei pelo meu município sem ter que desmerecer ninguém, sem ter que derrubar ninguém e sem ter que fazer uma política baixa como essa que eu discordo. Então, essa é a minha forma de trabalho. Eu acho que às vezes tem coisas que são mal interpretadas e depois fica aquela disputa e às vezes nós ficamos discutindo coisas aqui, vereadores, que não agregam em nada, talvez nós teríamos que ser mais pontuais. A, tem uma solução o que eu acho, eu acho que tem que melhorar isso e aquilo, vai lá e busca ajuda dos teus parlamentares, tem muita gente que já buscou e ajudou bastante então eu acho que às vezes o vereador falou bem a realidade que eu penso, a gente busca vai encaminha vai lá visita que não dá nada de resultado né Vereador Agenor, de repente você vai ali tentou algo diferente dá certo. Então, com humildade e com respeito nós conseguimos construir pontos e essa é a nossa grande intenção. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra." O SENHOR AGENOR, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pela Senhora Paula, Vereadora, com direito aos 2 minutos pela réplica, disse: "obrigado, senhor presidente. Eu só quero completar a fala da Paula, que é muito coerente, uma fala muito correta, muito séria, e falando do tempo em que eu fui secretário, a minha maneira era assim de resolver junto com todo mundo, com todos os servidores que estavam comigo e se algum tinha alguma ideia de ir para um lado a gente mais ou menos via se era o correto, beleza vai para aquele lado, agora eu não deixava de botar a mão, a gente era acostumado assim era acostumado assim, né. A gente é acostumado a trabalhar um pouco, então sempre resolvia junto com o pessoal, e a gente como é secretário tem a palavra para concordar com as pessoas, vamos para tal lugar ou vamos para outro lugar. Essa era a minha maneira de trabalhar. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra." O SENHOR LAERTE, VEREADOR, com o uso da palavra disse: "obrigado, presidente. Em questão dos assuntos trazidos nesta Casa, no dia de ontem, eu faço parte da secretaria de infraestrutura como motorista efetivo no cargo, mas as prerrogativas de onde serão atendidos vem por parte do poder executivo, por parte do secretário, claro, a gente chega e conversa com o secretário, repassa, mas ele tem o cronograma dele onde serão feitos os trabalhos, então a gente está lá como funcionário.

Aqui nesta Casa como Vereador então no dia a dia a gente é cobrado, a população vem nos procurar e a gente tem que trazer algumas prerrogativas para esta Casa. Eu acho que quando são trazidos para esta Casa por parte dos colegas vereadores, não é com função de atacar o secretário o atacar administração, mas são ,sim, problemas que existem, existia na administração passada, existem nessa e vão existir na próxima. Eu acho que nós como vereadores temos que fazer o nosso papel, com certeza. Em questão, vereador colega seu Agenor, falou da Bob, nesta Casa, eu acho que teve um requerimento no ano passado, se não me engano, pedindo sobre a transição dos maquinários, inclusive, eu acho que foi o vereador Jorge, Vereador Evandro, vereador Rudimar, que não está presentes aqui que fizeram esse requerimento pedindo os documentos e os documentos não vieram. Daí, a gente saberia se na transição estava esse maquinário quando foi passado para a administração atual. Então eu acho que o papel do vereador é trazer, sim, as prerrogativas sem atacar as pessoas que estão à frente de cada secretaria, o respeito com todos, por um motivo ou por outro eles estão à frente, sim, e estão colocados à população, colocou o poder executivo, e colocou nós aqui para fiscalizar. É o nosso papel, e se esses documentos estivessem vindos, a gente saberia dar a resposta ali, né, seu Agenor, em relação a essa bobcat. Então, eu acho que foi feito o requerimento e não vieram esses documentos não chegaram até essa Casa. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra." O SENHOR AGENOR, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor Laerte, Vereador, com direito aos 2 minutos pela réplica, disse: "obrigado, senhor presidente. Realmente, se veio o requerimento sem dúvida nenhuma se estamos errados vamos procurar ver quando está o documento para ver se a Bob está

por aí onde que veio, onde que estava. Então, seria só isso o presidente. Pode tomar conta da palavra." O SENHOR JORGE, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor Laerte, Vereador, com direito aos 2 minutos pela réplica, disse: "obrigado, senhor presidente. Obrigado, senhor presidente. Com certeza, sobre a situação da bobcat, vereador Agenor, é só pedir com todo respeito é claro, é só pedir para a comissão que recebeu as máquinas da administração passada para essa e são pessoas da confiança escolhidas pela atual administração. Então, é só requerer essas informações diretamente a eles que eles receberam o maquinário inclusive passou por avaliação por essa comissão que, com certeza, eles vão informar porque na época em que nós fizemos o requerimento de autoria da nossa bancada, não foram apresentadas essas informações, e nós estamos na verdade esperando essas informações, mas daí veio a resposta através de um ofício do executivo dizendo que não encontrou mais as atas de avaliações e tal esses documentos. Essa foi a resposta que veio para nós na nossa bancada quando fizemos o pedido junto ao poder legislativo o requerimento então foi essa resposta que nós obtivemos. Como resultado veio através de reclamações por parte do grupo da edilidade, dos vereadores da situação alegando que receberam as máquinas todas quebradas e toda aquela desculpa que não é o que aconteceu, então essa comissão avaliou e recebeu essas máquinas nas condições em que com certeza está tudo constado através da data dessa comissão e essas pessoas que acompanharam também vão poder repassar essas informações ao colega vereador. Era isso, Presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra." O SENHOR ANILTON, VEREADOR E PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, com o uso da palavra, disse: "Passamos para a ordem do dia." ORDEM DO DIA: Resultado da ordem do dia da sessão ordinária realizada no dia 18 de abril do ano de 2023 das matérias sobre a Mesa Diretora em discussão e votação. Considerando-se o artigo 37 caput e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Água Doce, SC, traz que: "Art. 37. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto aberto nas seguintes hipóteses: (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). II – quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto aberto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal; (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). III – quando ocorrer empate em qualquer votação do Plenário. MOÇÃO DE REPÚDIO N. 005/2023 DE 18-04-2023, de autoria de todos os vereadores e da vereadora, a qual tem por assunto: "A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE CONCEDE MANIFESTAÇÃO DE REPÚDIO À EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL TIM, PELA INEFICIÊNCIA NA QUALIDADE COM A COBERTURA DO SINAL DE CELULAR, DIANTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFERECIDA AO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE- ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)," foi aprovada por unanimidade. REQUERIMENTO N. 11/2023 DE 18.04.2023, de autoria do vereador Onirio de Mattos o qual tem por assunto: "REQUER QUE SE OFICIE À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE JUNTAMENTE COM A SECRETÁRIA RESPONSÁVEL ENCAMINHEM A ESTA CASA INFORMAÇÕES REFERENTES AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE SÃO REALIZADAS NO SEAME, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA," foi aprovado por unanimidade. JUSTIFICATIVAS: A SENHORA PAULA, VEREADORA, com o uso da palavra, disse: "senhor presidente, eu quero justificar meu voto. Então, como eu falei durante a sessão, o que me preocupa desses requerimentos é a resolutividade e a eficiência disso e às vezes nós estamos criando mais burocracia para atrapalhar do que para auxiliar. E assim: todos somos funcionários públicos, inclusive, os do Legislativo, porém eu estou falando do trabalho desenvolvido e da importância do tempo que tem que se dedicar para isso, então só para deixar claro que nós enquanto vereadores temos que expor para a população que não é simplesmente só a divulgação dos dados até mesmo porque eu quero que fique registrado nesta ata que todos os atendimentos que são prestados no SEAME e nos demais âmbitos da rede municipal de ensino, eles são apresentados nas audiências públicas e que são abertas para todos que possam assistir, porque são dados públicos e os atendimentos são de grande relevância, mas, eu quero deixar registrado, a minha preocupação do quanto só a formalização de papel vai dar o resultado efetivo, e se a solução do problema não seria em outro viés, isso nós temos que tomar cuidado. Seria isso, senhor presidente, agradeço e devolvo-lhe a palavra." O SENHOR ONIRIO, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "questão de ordem, senhor presidente. Eu quero dizer que, eu como vereador, continuarei sim fazendo os meus requerimentos, e, como eu já disse e continuo dizendo: é obrigação e dever do servidor público prestar todas as informações. Quando eu na atividade de servidor público eu tinha o maior prazer de prestar todas as informações que a mim chegavam. Admiro atitude de certas pessoas aí questionarem se colocando em lugar de vítima, enquanto que na verdade não são, mas fica aqui então o meu repúdio a pessoas que de uma forma até constrangedora e agressiva procuraram aqui nesta Casa dizer que um vereador estaria tumultuando a Casa, estaria prejudicando os trabalhos, enquanto nós estamos fazendo o nosso requerimento, nós não estamos em hipótese alguma prejudicando o trabalho, nós estamos se requerendo o que é de direito e o que compete a cada vereador e as informações necessárias à sociedade. Seria isso, presidente, obrigado e devolvo-lhe a palavra. O SENHOR ANILTON TONIAL, VEREADOR E PRESIDENTE, com o uso da palavra, disse: "o programa da Rádio Tropical FM será de responsabilidade do Senhor Jorge. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus encerro a presente sessão ordinária, e convoco todos os vereadores para a sessão ordinária, que será realizada no dia 4 de maio de 2023, às 19 horas, salvo convocação extraordinária." E, para constar, eu Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, Técnico Legislativo Administrativo, Matrícula 42, lavrei a presente ata que será lida, e, se aprovada, será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

ANILTON TONIAL
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

ALEX MATHEUS PIAIA
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

LAERTE NIVALDO DOS SANTOS
Segundo Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

DELIBERAÇÕES PLENÁRIA DIA 04-05-2023

Publicação Nº 4767394

No dia 04 (quatro) do mês de maio do ano de 2023 dois mil e vinte três, ocorreu a 13ª sessão ordinária, na qual estiveram presentes os Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa: Senhor Anilton Tonial Vereador PL e Presidente, Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli Vereadora do PL e Vice-Presidente, Senhor Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB Primeiro Secretário, Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP e Segundo Secretário, Senhor Agenor José Nichetti Vereador do PL, Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador do PP, Senhor Onirio de Matos, Vereador do PP, Senhor Jorge Rone Haslinger Vereador do PP e Senhor Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador do PL.

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 035/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023 de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi baixado nas seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; Educação, Saúde e Assistência Social.

PROJETO DE LEI Nº 036/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023 de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXCUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi baixado nas seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; Educação, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Ciência, Meio Ambiente e Agricultura.

PROJETO DE LEI Nº 037/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023 de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANAULAR TOTALMENTE E TRANSFERIR FONTES DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi baixado nas seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; Educação, Saúde e Assistência Social.

PODER LEGISLATIVO

MOÇÃO Nº 004/2023 de 10 DE ABRIL DE 2023, de autoria do Vereador Alex Matheus pela qual tem por assunto: "O VEREADOR E PRIMEIRO SECRETÁRIO SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA CONCEDE OS VOTOS DE CONGRATULAÇÕES À SENHORA JAYR MARIA ALVES DE MELLO, QUE ATINGIU A LONGEVIDADE DE SEUS 90 (NOVENTA) ANOS DE IDADE, E RESIDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, SANTA CATARINA (SC)", foi aprovada por unanimidade no dia 04 de maio de 2023.

Nada mais havendo a tratar na presente sessão, o Presidente ANILTON TONIAL, em nome de Deus agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos convocando os Senhores Vereadores para próxima Sessão Ordinária a ser realizada no dia 08 (oito) do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte três), a partir das 19h (dezenove horas).

ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO 2º BIMESTRE 2023

Publicação Nº 4769327

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 1 / 5
Data: 05/05/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	468.484,66	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	468.484,66	0,00	-468.484,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.939.900,00	1.939.900,00	280.507,81	466.979,65	1.472.920,35	280.507,81	466.979,65	1.472.920,35	453.673,39
DESPESAS CORRENTES	1.770.570,00	1.770.570,00	274.946,81	446.199,65	1.324.370,35	274.946,81	446.199,65	1.324.370,35	432.893,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.273.000,00	1.273.000,00	172.785,25	307.928,24	965.071,76	172.785,25	307.928,24	965.071,76	294.621,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	497.570,00	497.570,00	102.161,56	138.271,41	359.298,59	102.161,56	138.271,41	359.298,59	138.271,41
DESPESAS DE CAPITAL	169.330,00	169.330,00	5.561,00	20.780,00	148.550,00	5.561,00	20.780,00	148.550,00	20.780,00
INVESTIMENTOS	169.330,00	169.330,00	5.561,00	20.780,00	148.550,00	5.561,00	20.780,00	148.550,00	20.780,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	18.500,00	18.500,00	795,10	1.505,01	16.994,99	795,10	1.505,01	16.994,99	1.505,01
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	1.958.400,00	1.958.400,00	281.302,91	468.484,66	1.489.915,34	281.302,91	468.484,66	1.489.915,34	455.178,40
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.958.400,00	1.958.400,00	281.302,91	468.484,66	1.489.915,34	281.302,91	468.484,66	1.489.915,34	455.178,40
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.958.400,00	1.958.400,00	281.302,91	468.484,66	----	281.302,91	468.484,66	----	455.178,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Página: 5 / 5
Data: 05/05/2023
Exercício de 2023

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.500,00	18.500,00	795,10	1.505,01	16.994,99	795,10	1.505,01	16.994,99	1.505,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.500,00	18.500,00	795,10	1.505,01	16.994,99	795,10	1.505,01	16.994,99	1.505,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.500,00	18.500,00	795,10	1.505,01	16.994,99	795,10	1.505,01	16.994,99	1.505,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 05/05/2023, às 14:11:43.
Nota(s) Explicativa(s):

ANILTON TONIAL
Presidente

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL RGF 1º QUADRIMESTRE 2023

Publicação Nº 4769218

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 - ABRIL/2023

Página: 1/ 1
Exercício de 2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Janeiro/2023 - Abril/2023)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.181,81	69.671,09	77.602,52	95.977,83	309.433,25	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.181,81	69.671,09	77.602,52	95.977,83	309.433,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.402,37	57.286,05	77.194,95	94.535,74	283.419,11	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.779,44	12.385,04	407,57	1.442,09	26.014,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.181,81	69.671,09	77.602,52	95.977,83	309.433,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.994.176,71**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VII)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)	**18.994.176,71**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**309.433,25**	**1.63%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.139.650,60**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.082.668,07**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.025.685,54**	**5,4%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 05/05/2023, às 14:44:28.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

ANILTON TONIAL
Presidente

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (1) RGF 1º QUADRIMESTRE 2023

Publicação Nº 4769232

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ENTIDADES: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
JANEIRO A ABRIL 2023 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Página : 1 / 1
Exercício de 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	197.621,60	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	197.621,60	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	205.327,80	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	7.706,20	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-197.621,60	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	0%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 05/05/2023, às 14:45:51.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

ANILTON TONIAL
Presidente

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO RREO 2º BIMESTRE 2023

Publicação Nº 4769352

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 1 / 1
Data de emissão: 05/05/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)(I)	1.939.900,00	1.939.900,00	280.507,81	466.979,65	99,679	1.472.920,35	280.507,81	466.979,65	99,68	1.472.920,35
LEGISLATIVA	1.939.900,00	1.939.900,00	280.507,81	466.979,65	99,68	1.472.920,35	280.507,81	466.979,65	99,68	1.472.920,35
Ação Legislativa	1.939.900,00	1.939.900,00	280.507,81	466.979,65	99,68	1.472.920,35	280.507,81	466.979,65	99,68	1.472.920,35
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	18.500,00	18.500,00	795,10	1.505,01	0,321	16.994,99	795,10	1.505,01	0,32	16.994,99
LEGISLATIVA	18.500,00	18.500,00	795,10	1.505,01	0,32	16.994,99	795,10	1.505,01	0,32	16.994,99
Ação Legislativa	18.500,00	18.500,00	795,10	1.505,01	0,32	16.994,99	795,10	1.505,01	0,32	16.994,99
TOTAL (III) = (I + II)	**1.958.400,00**	**1.958.400,00**	**281.302,91**	**468.484,66**	**100,00**	**1.489.915,34**	**281.302,91**	**468.484,66**	**100,00**	**1.489.915,34**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 05/05/2023, às 14:12:42.
Nota(s) Explicativa(s):

ANILTON TONIAL
Presidente

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RREO 2º BIMESTRE 2023

Publicação Nº 4769364

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 05/05/2023, às 14:29:06.
Nota(s) Explicativa(s):

ANILTON TONIAL
Presidente

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO RGF 1º QUADRIMESTRE 2023

Publicação Nº 4769272

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ENTIDADES : CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Página: 1/ 1
Exercício de 2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	0,00	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 05/05/2023, às 15:02:03.
Nota(s) Explicativa(s):

PAULA C. MENDES GATELLI
PRESIDENTE DA CAMARA MUN.

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RREO 2ª BIMESTRE 2023

Publicação Nº 4769374

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 05/05/2023, às 14:13:34.
Nota(s) Explicativa(s):

Água Doce, 05/05/2023

ANILTON TONIAL
Presidente

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR RGF1º QUADRIMESTRE 2023

Publicação Nº 4769285

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Página : 1 / 1
Exercício de 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a–(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**184.561,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-9.777,49**	**194.338,63**	**0,00**	**0,00**	**194.338,63**
Recursos Não Vinculados de Impostos	184.561,14	0,00	0,00	0,00	-9.777,49	194.338,63	0,00	0,00	194.338,63
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**184.561,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-9.777,49**	**194.338,63**	**0,00**	**0,00**	**194.338,63**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 05/05/2023, às 15:43:11.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota(s) Explicativa(s):

ANILTON TONIAL
Presidente

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL RREO 2º BIMESTRE 2023

Publicação Nº 4769384

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.789.070,00	447.704,66	447.704,66	434.398,40	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.291.500,00	309.433,25	309.433,25	296.126,99	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	497.570,00	138.271,41	138.271,41	138.271,41	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	497.570,00	138.271,41	138.271,41	138.271,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.789.070,00	447.704,66	447.704,66	434.398,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	169.330,00	20.780,00	20.780,00	20.780,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	169.330,00	20.780,00	20.780,00	20.780,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	169.330,00	20.780,00	20.780,00	20.780,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.958.400,00	468.484,66	468.484,66	455.178,40	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.958.400,00	468.484,66	468.484,66	455.178,40	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-455.178,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-455.178,40

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.229.720,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-455.178,40

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Abril 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	197.621,60
Disponibilidade de Caixa	0,00	197.621,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	205.327,80
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	7.706,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-197.621,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**197.621,60**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	41.250,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-652.800,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-455.178,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-455.178,40

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.892.242,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.892.242,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 05/05/2023, às 14:14:27.
Nota(s) Explicativa(s):

ANILTON TONIAL
Presidente

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANEXO 06 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE RESTO FISCAL RGF 1º QUADRIMESTRE 2023

Publicação Nº 4769314

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Página : 1 / 1
Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Quadrimestre de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	57.036.800,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.591.596,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56.591.596,20

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	938.222,28	1,66
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.395.495,77	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.225.720,98	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.055.946,19	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	196.985,75

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 05/05/2023, às 15:44:50.
Nota(s) Explicativa(s):

ANILTON TONIAL
Presidente

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO RREO 2º BIMESTRE 2023

Publicação Nº 4769395

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / MÊS ABRIL 2023

Página: 1 / 1
Data de emissão: 05/05/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 05/05/2023, às 14:15:05.
Nota(s) Explicativa(s):

ANILTON TONIAL
Presidente

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE RREO 2º BIMESTRE 2023

Publicação Nº 4769414

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 1/ 3
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**0,00**	**0,00**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	**0,00**	**0,00**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**0,00**	**0,00**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	0,00	0,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1 - Principal	0,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)'	0,00	0,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**0,00**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	0,00
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	0,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 05/05/2023, às 14:16:24.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

ANILTON TONIAL
Presidente

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL RREO 2 aBIMESTRE 2023

Publicação Nº 4769428

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 1 / 1
Data de emissão: 05/05/2023
Exercício de 2023

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	169.330,00	20.780,00	148.550,00
Investimentos	169.330,00	20.780,00	148.550,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	169.330,00	20.780,00	148.550,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	169.330,00	20.780,00	148.550,00

Água Doce, 05/05/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 05/05/2023, às 14:17:18.
Nota(s) Explicativa(s):

ANILTON TONIAL
Presidente

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RREO 2º BIMESTRE 2023

Publicação Nº 4769444

Data de emissão: 05/05/2023

Exercício de 2023

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 A 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 05/05/2023, às 14:18:05.
Nota(s) Explicativa(s):

ANILTON TONIAL
501.701.809-30
Presidente

NILZA APARECIDA MENDES
501.934.659-49
CONTADORA

ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS RREO 2º BIMESTRE 2023

Publicação Nº 4769458

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 1 / 1
Exercício de 2023

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 05/05/2023, às 14:18:57.
Nota(s) Explicativa(s):

ANILTON TONIAL
Presidente

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RREO 2 º BIMESTRE 2023

Publicação Nº 4769471

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página : 1 / 7
Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	7.006.790,24	7.389.297,10	382.506,86	461.913,93	0,00	79.407,07	0,00	461.913,93	0,00	382.506,86
Empenhos de 2021	5.415.723,74	5.445.850,20	30.126,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.126,46
Empenhos de 2020	4.553.455,21	4.765.778,22	212.323,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.323,01
Empenhos de 2019 e anteriores	4.538.158,07	5.196.040,79	657.882,72	0,00	17.288,13	0,00	0,00	0,00	0,00	675.170,85
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 05/05/2023, às 14:19:46.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

ÁGUA DOCE, 05/05/2023

ANILTON TONIAL
Presidente

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS RREO 2º BIMESTRE 2023

Publicação Nº 4769479

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 05/05/2023, às 14:20:29.
Nota(s) Explicativa(s):

ANILTON TONIAL
Presidente

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 2 º BIMESTRE 2023

Publicação Nº 4769486

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 1 / 2
Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	468.484,66
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.958.400,00
Dotação Atualizada	1.958.400,00
Despesas Empenhadas	468.484,66
Despesas Liquidadas	468.484,66
Despesas Pagas	455.178,40
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	468.484,66
Despesas Liquidadas	468.484,66

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.229.720,00	-455.178,40	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	41.250,00	197.621,60	479,08

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	20.780,00	148.550,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 05/05/2023, às 14:22:06.
Nota(s) Explicativa(s):

Água Doce, 05/05/2023

ANILTON TONIAL
Presidente

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANEXO03 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES 1º QUADRIMESTRE 2023 RGF

Publicação Nº 4769252

Página: 1/ 1
Exercício de 2023

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	55.973.080,02	57.036.800,21	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	584.279,56	445.203,63	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	55.388.800,46	56.591.596,58	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	12.185.536,10	12.450.151,25	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	10.966.982,49	11.205.136,12	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 05/05/2023, às 14:54:53.

Nota(s) Explicativa(s):

ANILTON TONIAL
Presidente

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

BALANÇO FINANCEIRO MÊS ABRIL 2023

Publicação Nº 4769492

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 02/05/2023
Exercício de 2023
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**469.434,66**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**469.434,66**
		Recursos Ordinários.	469.434,66
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**652.800,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**63.707,08**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**41.744,62**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	14.256,26	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49.450,82	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	41.744,62
SALDOS ANTERIORES	**0,00**	**SALDOS ATUAIS**	**205.327,80**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	205.327,80
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
TOTAL	**716.507,08**	**TOTAL**	**716.507,08**

ANILTON TONIAL
Presidente

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

Águas de Chapecó

Prefeitura

PORTARIA Nº 202/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4767242

PORTARIA Nº 202/2023 De 08 de maio de 2023	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para os seguintes servidores conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
11021	KAREN DOS SANTOS	AUXILIAR DE DENTISTA - PSB	13.10.2021 a 12.10.2022	08.05.2023 a 22.05.2023 = 15 DIAS
11108	PEDRO HENRIQUE DE CARLI RODRIGUES	ODONTOLOGO	04.04.2022 a 03.04.2023	08.05.2023 a 22.05.2023 = 15 DIAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 08 de maio de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº56/2023

Publicação Nº 4768545

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D64FC5D13D1F015F1C8A763667D2BED010006DF

EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº ..... :	56/2023
Contratante ..... :	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... :	VALDERES MENDES DE MEDEIROS RONDA MONITORAMENTO EIRELI
Objeto ..... :	Aquisição e instalação de sistema do botão de pânico para as escolas municipais de Aguas Frias/SC
Valor ..... :	R$ 6.205,50(seis mil duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... :	Início :08/05/2023 Término : 30/12/23
Licitação ..... :	Dispensa por Justificativa Nº. 22/2023
Processo ..... :	43/2023

Código de Registro da Informação (TCE/SC): 8D64FC5D13D1F015F1C8A763667D2BED010006DF
Id Contrato PNCP: 95990180000102-2-000008/2023

Águas Frias – SC, 05 de maio de 2023

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

Águas Mornas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4768194

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C5D35939E7E1F81C18B52FA70C9E7F88433438D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Pregão Presencial n° 46/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para consumo dos alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação e entidades conveniadas com o Município de Águas Mornas. Data de Vigência: 05/05/2023 a 04/05/2024. Ata de Registro de Preço n° 01/2023 – Empresa: GNB COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. Valor total: R$ 129.934,00. Águas Mornas, 05 de maio de 2023. Omero Prim – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4768195

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C5D35939E7E1F81C18B52FA70C9E7F88433438D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Pregão Presencial n° 46/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para consumo dos alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação e entidades conveniadas com o Município de Águas Mornas. Data de Vigência: 05/05/2023 a 04/05/2024. Ata de Registro de Preço n° 02/2023 – Empresa: ELO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. Valor total: R$ 54.058,00. Águas Mornas, 05 de maio de 2023. Omero Prim – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 027/2023 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88

Publicação Nº 4768111

DECRETO Nº 027/2023

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 1.029/2022 de 21/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, a dotação abaixo identificada:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.08.244.0005.2036	Manutenção do FMAS	3.135,00
ANULA		
3.3.90.00/0.2.660.7000.006	Outras Despesas Correntes	3.135,00
SUPLEMENTA		
4.4.90.00/0.2.660.7000.006	Investimentos	3.135,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 08 de maio de 2023.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos oito dias no mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

DECRETO Nº 028/2023 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88

Publicação Nº 4768123

DECRETO Nº 028/2023

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 1.029/2022 de 21/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, a dotação abaixo identificada:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.15.452.0007.2053	Manutenção das Estradas Vicinais	200.000,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.500.7000.000	Pessoal e Encargos Sociais	150.000,00
4.4.90.00/0.1.500.7000.000	Investimentos	50.000,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.500.7000.000	Outras Despesas Correntes	200.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 08 de maio de 2023.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos oito dias no mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 096/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4768125

PORTARIA N°. 096/2023

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONCEDER 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, em gozo, a partir do dia 05.05.2023, a Servidor Público Municipal Senhor Gelson Francisco Morfim, matrícula n°. 095, referente ao quinquênio de 01.04.2013 a 31.03.2018, nada ficando pendente referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.
.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 05 de maio de 2023.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Denise Diniz Cordeiro
Responsável

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO Nº 029/2023-PM

Publicação Nº 4767780

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC E A EMPRESA HUMANIZA PALESTRAS & TRINAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 47.709.287/0001-97.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.687/0001-22, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Avenida Anchieta, nº 838, Centro, Anchieta - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Ivan José Canci, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, como CONTRATADA a empresa HUMANIZA PALESTRAS & TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alberico Azevedo, nº 284, Bairro Sagrado Coração, CEP: 89.900-000, Município de São Miguel do Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 47.709.287/0001-97, neste ato representada por sua sócia/proprietária, Senhora EDINARA DA COSTA MITTMANN, psicóloga, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 066.402.059-39, em decorrência do Processo de Licitação nº 052/2023, Pregão Presencial nº 020/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes no Edital em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiaria da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, à proposta e às seguintes cláusulas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE INFORMÁTICA/TECNOLOGIA COM CARGA DE 08 HORAS SEMANAIS PARA IDOSOS, A SER REALIZADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRÁS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, conforme descritivo, valores e quantidades a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE INFORMÁTICA/TECNOLOGIA COM CARGA DE 08 HORAS SEMANAIS PARA IDOSOS, A SER REALIZADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRÁS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC.	Mês	12,00	1.460,00	17.520,00
			Total		17.520,00

1.1. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do Edital, aos quais as partes acham-se vinculadas.
1.2. Fazem parte deste Contrato as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.
1.3. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.
1.4. Ao Município cabe através da Secretaria Solicitante a fiscalização do contrato firmado;

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. O regime será de execução direta, na modalidade menor preço unitário.
2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à consecução do objeto, incluídos todas as despesas diretas e indiretas e tudo o mais que se fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo à CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no citado Edital de Pregão Presencial nº 020/2023 e no presente Contrato.
2.3. É defeso à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Incumbirá à CONTRATANTE:
3.1. Emitir autorização de fornecimento quanto ao objeto deste Contrato;
3.2. Regulamentar e fiscalizar, a realização dos serviços;
3.3. Pagar o valor contratual pelo serviço de acordo com o preço acordado.
3.4. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Incumbirá à CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Edital:
4.1. Execução do objeto deste Contrato conforme descrito no(s) item (ns);
4.2. Fornecer os serviços na conformidade das disposições legais e contratuais com observância dos prazos estabelecidos, sendo que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;
4.3. Atender às determinações da FISCALIZAÇÃO para fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes ao objeto;
4.4. Ser a única responsável, perante terceiros, durante a vigência do contrato, pelos atos praticados pelos seus empregados, excluída a

CONTRATANTE de quaisquer reclamações, multas ou indenizações;
4.5. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidente do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito a normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão de contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA V – DO VALOR CONTRATUAL
5.1. O Município pagará ao Contratado o valor mensal de R$: 1.460,00 (Um Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais) totalizando um valor anual de R$: 17.520,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Vinte Reais), em moeda corrente, será pago em parcelas sucessivas e mensais, até o décimo dia útil do mês subseq-ente ao da prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal correspondente.
5.2. O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.
5.3. Em havendo prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato os valores ajustados serão reajustados com base IPCA ou outro índice que o substituir, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.
5.4. O juro de mora pelo atraso no pagamento será calculado com base na variação do IPCA ou índice que o substituir.

CLÁUSULA VI – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA
O presente contrato tem sua vigência de 01/06/2023 até 31/05/2024, podendo a critério do CONTRATANTE ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será realizado conforme descrito na clausula V deste contrato.

CLÁUSULA VIII – PENALIDADES
8.1. O inadimplemento das obrigações contratuais pela CONTRATADA acarretará a emissão pela CONTRATANTE de comunicação expressa, através do qual se comunicará à CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os objetos contratados.
8.2. A reincidência de qualquer falta nas obrigações contratuais, desde que as justificativas apresentadas pela CONTRATADA não sejam aceitas pela CONTRATANTE a sujeitará a multa contratual nos seguintes termos:
a) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução do serviço, até 06% (seis por cento);
b) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, até 06% (seis por cento);
8.3. Em caso de inexecução total ou parcial do ajustado, a CONTRATADA estará sujeita às consequências previstas neste Contrato, além daquelas estabelecidas na lei;
8.4. Aplicam-se, ainda, todas as penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, além daquelas estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 020/2023.

CLÁUSULA IX – RESCISÃO CONTRATUAL

09.1. Considerar-se-á extinto de pleno direito o contrato, nas seguintes hipóteses, sempre garantindo à CONTRATADO amplo direito de defesa:
9.1.1. Término do prazo do Contrato;
9.1.2. Rescisão Unilateral, por inexecução contratual ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei.
9.1.3. Rescisão amigável ou judicial.
9.2. Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, assegurada a ampla defesa nos casos de:
a) Transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sem consentimento expresso da CONTRATANTE;
b) Persistência por mais de trinta dias de infrações, após aplicações das multas previstas neste Contrato;
c) Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas;
d) Nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA.
9.3. Além das hipóteses previstas acima, o Contrato será rescindido nos casos em que:
a) A execução do objeto for inadequada.
b) Perder a CONTRATADA as condições econômicas, técnicas ou operacionais para a adequada entrega dos materiais previstos;
c) A CONTRATADA descumprir, reiteradamente, cláusulas contratuais ou dispositivos legais, concernentes à entrega dos materiais, objeto deste Edital.
9.4. A CONTRATADA declara reconhecer todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão no presente exercício financeiro por conta da dotação orçamentária do projeto/atividade nº 2.048, Elemento nº 3.3.90.39.99.

Despesa: 123 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES COM IDOSOS
Órgão: 08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade: 2.048 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES COM IDOSOS
Elemento: 3.3.90.39.99.000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 1.500.7000.0000 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais CLÁUSULA XI – DO FORO
11.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Anchieta/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste

Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. A presente licitação reger-se-á pela a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiaria da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Anchieta/SC, em 05 de maio de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
CPF: 625.835.909-44
Contratante

EDINARA DA COSTA MITTMANN
Sócia/Proprietária
CPF: 066.402.059-39
Contratada

TESTEMUNHAS:

GLACIANA CRESTANI
CPF:089.496.279-57

ELIZA DIESEL
CPF: 089.252.449-93

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE ANCHIETA – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de prestação de serviço de oficia de inclusão digital para os idosos do município de Anchieta conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	12	Mês	OFICINA DE INCLUSÃO PARA IDOSOS, com carga horária de 8 horas semanais, com experiência comprovada, devendo ser elaborada conforme cronograma.	1.460,00	17.520,00

CRONOGRAMA DA OFICINA:

- Iniciar com informática básica, visando incentivar a utilizar o smartphone;
- Incluir digitalmente os idosos nas redes sociais para terem acesso a contato com seus parentes e família em geral, utilizando as ferramentas mais populares como Whatsapp e Facebook;
- Utilizar a câmera do celular para fazer fotografias (SELFIE) e filmagens;
- Apreender a utilizar aplicativos de bancos, para terem acesso a suas contas bancárias, de forma segura e sem haver problemas;
- Enviar vídeos e mensagens via Whatsapp e Facebook;
- Acompanhar notícias de última hora para se manterem atualizados;
- Aprendizagem e conhecimento das demais funcionabilidades do smartphone.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando o crescente índice de envelhecimento da população no município de Anchieta/SC tem-se uma necessidade de desenvolver políticas voltadas a essa parcela da população de modo a garantir sua qualidade de vida e bem estar.
Nos dias atuais a internet está presente na rotina da maioria das pessoas em todos os lugares do mundo. Os próprios recursos e serviços do governo estão se estruturando para a utilização digital e os que não se adaptam a estes recursos acabam sendo, de certa forma, excluídos da sociedade contemporânea. O interesse dos idosos em estarem conectados com as novidades do mundo digital tem aumentado ano a ano e por isso, estão buscando se habituar cada vez mais às novas tecnologias, tanto no uso das redes sociais quanto em conhecimentos básicos de informática.
Destaca-se que a inclusão digital tem demonstrado proporcionar uma série de benefícios para os idosos, por exemplo: melhorar a qualidade

de vida; contribuir para a inclusão social; possibilitar um maior contato com a família; ver os filhos, netos e amigos com mais frequência; manter a mente ativa e oferecer diversão.
A capacitação deste público em mídias sociais e tecnologia também tem se mostrado eficaz no combate as ameaças nos ambientes virtuais. Como não possuem conhecimento dos métodos de crimes cibernéticos, os idosos, em alguns casos, acabam se tornando vulneráveis a golpes.
Para tanto, pretende-se ofertar um Oficina de Inclusão Digital para os idosos do município de Anchieta para o período de 12 meses.

3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
3.1 - O prazo de prestação de serviço será de 12 (doze) meses a contar da data da vigência contratual, em remessa parcelada, por 08 horas semanais, nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social do Município.
3.2 - A prestação de serviços será fiscalizada pelo responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 - PROPOSTA

4.1 - Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com as porcentagens acima do valor máximo previsto.

5 - JULGAMENTO

5.1 - O julgamento no processo será o de Menor preço por item.

6 - DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento ocorrerá através de parcelas mensais, e sucessivas, sendo pago em até 30 dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês e documento fiscal devidamente atestado pela secretaria correspondente.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1 - São obrigações da Contratante:
7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
7.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
8.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
8.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA
9.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO
10.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Marlete Todescatto, matrícula nº 2742, que atuará como representante institucional, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Marlete Todescatto
Gerente de Direitos Humanos

Nota explicativa: O Termo de Referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, nos termos do art. 9º, §1º do Decreto nº 5.450/2005, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá pelo Código de Despesa:

Despesa	Projeto/Atividade	ENTIDADE
123	2.048 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES COM IDOSOS	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Em atenção a solicitação da secretaria para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que:

(X) HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas a cima;

( ) NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

ELIZA DIESEL
Contadora

APROVAÇÃO AUTORIDADE SUPERIOR:

Dou como aprovado o termo de referência preposto acima, bem como seus orçamentos e determino o seu integral cumprimento, nos termos legais.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

DESISTENCIA DE VAGA

Publicação Nº 4767329

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Caroline Snigura Fabonatto, aprovada no Concurso Público nº. 01/2022 para o cargo Monitora de Creche, a qual fui convocada para assumir a vaga, venho através do presente comunicar a minha desistência tendo em vista ainda não ter concluído o Ensino Médio, bem como a idade mínima para assumir cargo público.

Anchieta SC), 04 de maio de 2023.

Caroline Snigura Fabonatto

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PP Nº 020/2023-PM

Publicação Nº 4767774

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

Processo nº 052/2023 – Pregão Presencial nº 020/2023

A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 052/2023, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE INFORMÁTICA/TECNOLOGIA COM CARGA DE 08 HORAS SEMANAIS PARA IDOSOS, A SER REALIZADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRÁS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC.

EMPRESA VENCEDORA:

HUMANIZA PALESTRAS & TREINAMENTOS LTDA.

VIGÊNCIA: 01/06/2023 À 31/05/2024.

VALOR MENSAL R$: 1.460,00

VALOR TOTAL ANUAL R$: 17.520,00

Anchieta - SC, 05 de maio de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.718/2023

Publicação Nº 4768875

LEI Nº 2.718/2023

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

FAÇO saber a todos os habitantes do Município de Anchieta que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a título gratuito, podendo ser prorrogado por igual período, à Organização da Sociedade Civil, para fomento da agricultura familiar e da atividade de pequenos agricultores, os bens de propriedade do Município, conforme descrito a seguir:
I – Plantadeira, marca; Agriculte, modelo: linha leve 4/4, patrimônio 05259;
II – Plantadeira, marca; Agriculte, modelo: linha leve 4/4, patrimônio 05260.
Parágrafo único. A cessão de uso de que trata o caput deste Artigo poderá ser renovada por igual período ou suspensa em qualquer momento a critério da Administração Municipal.

Art. 2º A cessão de uso será formalizada por meio de Acordo de Cooperação, precedido de chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014.

Art. 3º O Acordo de Cooperação observará as seguintes regras:
§ 1º A manutenção, guarda, e serviços de operação, decorrentes da utilização das máquinas e equipamentos agrícolas, serão de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil, que responderá por todo e qualquer tipo dano decorrente da sua utilização.
§ 2º A restituição do bem ao Município poderá se dar a qualquer tempo, bastando que a parte interessada comunique a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo os bens serem entregues em condições adequadas de uso, considerando o período de depreciação, vistoriado por profissional indicado pelo Município.
§ 3º O Acordo de Cooperação regulará o uso do bem e demais disposições omissas nesta Lei.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente a fiscalização da utilização dos bens cedidos, bem como a forma de atendimento dos agricultores, reservando-se o direito de intervir junto à Organização da Sociedade Civil, se constatado o seu uso indevido.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta/SC, 05 de maio de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração e Gestão.

LEI Nº 2.719/2023

Publicação Nº 4768879

LEI Nº 2.719/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL LINHA NOSSA SENHORA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL LINHA NOSSA SENHORA DA SAÚDE, com sede na Linha Nossa Senhora da Saúde, Interior, Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 08.283.052/0001-24, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública em todo o território deste Ente Federado.

Art. 2º Em razão da declaração de Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL LINHA NOSSA SENHORA DA SAÚDE fica assegurada todas as vantagens, prerrogativas e direitos da legislação em vigor.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Município de Anchieta/SC, 05 de maio de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração e Gestão.

LEI Nº 2.720/2023

Publicação Nº 4768896

LEI Nº 2.720/2023

REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura de Anchieta, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Cultura - CMC do município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura – SMC de Anchieta integra o Conselho Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, em âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

Art. 2º A cultura constitui um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício por se tratar também de um relevante vetor de desenvolvimento humano, social, econômico e sustentável.

Art. 3º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Anchieta e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 4º A política cultural, planos e projetos deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde, segurança pública e sustentabilidade.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ANCHIETA

Art. 5º Fica restruturado o Conselho Municipal de Cultura - SMC, com a finalidade de estimular o desenvolvimento por meio de formulação e implantação de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, a fim de promover o desenvolvimento humano, social e econômico, bem como o aprimoramento artístico-cultural, com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito municipal.

Art. 6º O Conselho Municipal de Cultura de Anchieta (SC), observará os seguintes princípios:

I – Reconhecimento e valorização da diversidade cultural do município;
II – Cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;

III – Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
IV – Cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento econômico e sustentável;
V – Democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, aos bens e serviços;
VI – Integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VII – Territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

Art. 7º O Conselho Municipal de Cultura de Anchieta contará ainda com os seguintes instrumentos de suporte institucional:
I – Plano Municipal de Cultura;
II – Fundo Municipal de Cultura;

Art. 8º O Conselho Municipal de Cultura de Anchieta buscará atuar de forma integrada, convergente aos Conselhos Nacional e Estadual de Cultura, potencializando, através destes, o alinhamento das políticas culturais e o provimento de meios para o desenvolvimento do município através da cultura.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA

Art. 9º. O Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador e fiscalizador objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, execução e fiscalização da Política Cultural do município de Anchieta.

Art. 10º. O Conselho Municipal de Cultura terá sede na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura possibilitará todas as condições administrativas, pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho.

Art. 11º. O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

Seção I
Das Atribuições

Art. 12º. Compete ao Conselho Municipal de Cultura de Anchieta:

I – Formular políticas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;
II – Apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
III – Garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação de memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental, encorajando a distribuição das atividades de produção, construção e propagação culturais no município;
IV – Defender o patrimônio cultural e artístico do município e incentivar sua difusão e proteção;
V – Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;
VI – Criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público no campo cultural;
VII – Formular diretrizes para financiamento de projetos culturais apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura;
VIII – Supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações do Fundo de Cultura;
IX – Incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural;
X - Elaborar seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo;
XI - Exercer demais atividades de interesse da cultura; e
XII - Executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura de Anchieta poderá atuar também supletivamente, observada sua área de competência, objetivando a edição de normas que não colidam com as diretrizes do Conselho Estadual de Cultura, através de convênios específicos de cooperação firmados com órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais.

Seção II
Da Composição e do Funcionamento

Art. 13º. O Conselho Municipal de Cultura será composto por 09 (nove) membros, sendo eles representantes do poder público e da sociedade civil, da seguinte forma:

I - 04 (quatro) conselheiros representantes do poder público municipal, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Finanças e Planejamento;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Cidade, Indústria, Comércio e Serviços;

II - 05 (cinco) conselheiros representantes da sociedade civil, sendo:

a) 01 (um) representante de Associação de artesões do município de Anchieta;

b) 01 (um) representantes empresarial/comércio do município de Anchieta;
c) 01 (um) representante de Grupos de Manifestações Tradicionais e Populares;
d) 01 (um) representante de Associação ou cooperativa ligada ao turismo;
e) 01 (um) representante de sociedade civil ligado a atividades culturais.

§ 1º Para cada representante titular haverá um suplente, igualmente eleito ou indicado.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 3º O Conselho Municipal de Cultura possui a seguinte organização:
I – Presidente;
II – Vice Presidente
II – Secretário-geral;
III – Comissões Especiais e Permanentes.

§ 4º O presidente do Conselho será eleito entre seus pares, estando vedada a escolha do Titular do Órgão de Cultura, sendo o mesmo detentor do voto de minerva.

Art. 14º. O Conselho Municipal de Cultura será instituído através de Decreto Municipal contendo a indicação dos conselheiros com seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA/ DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 15º. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura por meio do Departamento Municipal de Cultura, que constitui unidade integrante da administração municipal, fica responsável por planejar e executar políticas públicas para promover a criação, produção, formação, circulação, difusão, preservação da memória cultural, e zelar pelo patrimônio artístico, histórico e cultural do município.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Art. 16º. Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura – FMC do município de Anchieta, com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, circulação e memória artístico-cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado.

§ 1º O FMC permanecerá vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, competindo-lhe prover os meios necessários à sua operacionalização.

§ 2º O gestor e ordenador das despesas do FMC será o titular do Órgão Oficial da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nomeado pelo Prefeito.

§ 3º A fiscalização da aplicação dos recursos do FMC será exercida pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 17º. Constituem-se receitas do FMC:

I – Transferências a contas do orçamento geral do município;
II – Transferências realizadas pelo Estado e pela União;
III – Receitas diretamente arrecadadas pelas unidades integrantes do Conselho Municipal de Cultura;
IV – Auxílios, subvenções e outras contribuições de entidade públicas ou privadas, nacionais;
V – Doações e legados;
VI – Saldos remanescentes de projetos e atividades apoiados, bem como devolução de recursos por utilização indevida;
VIII – Saldos financeiros de exercícios anteriores;
IX – Outros recursos a ele destinados na forma da Lei.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal fixará o montante dos recursos orçamentários destinados ao FMC em cada exercício financeiro.

Art. 18º. O regulamento do FMC aprovado pelo Chefe do Poder Executivo definirá:

I – As áreas de enquadramento dos projetos e atividades que poderão ser custeadas pelo FMC;
II – Os limites de financiamento;
III – Os meios e critérios de acesso e seleção de projetos e atividades;
IV – As formas de prestação de contas.

Parágrafo único. O Regulamento do FMC deverá ser previamente avaliado pelo Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º. Caberá a cada unidade integrante do Conselho Municipal de Cultura prover os meios necessários ao desenvolvimento de programas de capacitação de profissionais, através de cursos, palestras, debates e atividades similares.

Art. 20º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 21º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2.330 de 17 de agosto de 2017.

Município de Anchieta/SC, 05 de maio de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração e Gestão.

LEI Nº 2.721/2023

Publicação Nº 4768975

LEI Nº 2.721/2023

RECONHECE E DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina;
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Projetada 01, compreendida entre partes das Chácaras nº 59, 60, 61 e 80, partindo da Rua Buenos Aires, fica reconhecida pelo Poder Público Municipal como Logradouro Público Municipal e será denominada de Rua MIGUEL CARGNIN.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta/SC, 05 de maio de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº291/2023

Publicação Nº 4768657

PORTARIA nº. 291/2023
De, 05 de maio de 2023.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 81 da lei complementar 113/2022,

RESOLVE,

Conceder Licença Paternidade,

Art. 1º - Fica concedida Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Servidor Público Municipal, senhor Leonardo Scholtze, matrícula 2158, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, no período de 05/05/2023 a 24/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC),
Em 05 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 273/2023

Publicação Nº 4769470

PORTARIA Nº 273/2023

Exonera servidora.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a servidora MANOELA SALVADOR FREDERICO ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 05/05/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/05/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 05 de maio de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 08 de maio de 2023.

PORTARIA N 274/2023

Publicação Nº 4769475

PORTARIA Nº 274/2023
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal, Geraldo Pauli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 005/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2022, do Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos - SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto n. 001/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição n° 4082 de 03 de janeiro de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classif.	Cargo
0200023	JUCIMARA CATAFESTA DE SOUZA	35º	Auxiliar de Educação Infantil 30h

Art. 2º - Os(a) candidatos(a) nomeados(a), na forma do artigo 1º, ficam desde já convocados(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerados aptos no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 22.9 do Edital nº 01/2022, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;

II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;
III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
VIII. Comprovante de endereço;
IX. Declaração de bens;
X. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial;
XI. Foto 3x4.

Art. 3º - O não comparecimento dos(a) candidatos(a) nomeados(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município Antônio Carlos - SC, no endereço http:// http://www.antoniocarlos.sc.gov.br/.

Art. 5º - Os nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Antônio Carlos – SC, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Antônio Carlos – SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Carlos – SC, 05 de maio de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em: 08 de maio de 2023.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - PA 060/2023 PP 037/2023

Publicação Nº 4768697

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 060/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2023 (REGISTRO DE PREÇO)

O objeto é o registro de preço para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de vigilância humana desarmada, destinado para áreas internas e externas dos Centros de Educação Infantil (CEIs) e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Antônio Carlos/SC.
Após impugnação encaminhada, e análise por esta comissão será encaminhada esta errata.

Onde lê-se

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. 2)
7.1. A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação dos documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente numerados e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:
a) em original; ou
b) cópia autenticada por cartório; ou
c) cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.
7.1.1. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
7.1.2. Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);
7.1.3. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.
7.2. A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope n. 2 pelas licitantes é constituída de:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 02 de outubro de 2014;
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943, com a redação dada pela Lei n. 12.440/2011.
g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
g.1) Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, favor observar que a certidão de falência e concordata emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em razão da troca de sistema informatizado, deverá ser apresentada nas vias emitidas pelo E-PROC e pelo E-SAJ. Caso seja apresentada apenas a via do E-SAJ, será permitida, na forma do que disciplina o art.43, §3º, da Lei 8.666/1993, a consulta e validação do documento pelo sistema E-PROC,e/ou CERTIDÃO CONSOLIDADA.
h) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo V deste edital;
i) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme Anexo VI deste edital.
j) Alvará de funcionamento e alvará sanitário da sede da licitante.

Leia-se

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. 2)
7.1. A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação dos documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente numerados e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:
a) em original; ou
b) cópia autenticada por cartório; ou
c) cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.
7.1.1. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
7.1.2. Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);
7.1.3. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.
7.2. A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope n. 2 pelas licitantes é constituída de:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 02 de outubro de 2014;
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943, com a redação dada pela Lei n. 12.440/2011.
g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
g.1) Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, favor observar que a certidão de falência e concordata emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em razão da troca de sistema informatizado, deverá ser apresentada nas vias emitidas pelo E-PROC e pelo E-SAJ. Caso seja apresentada apenas a via do E-SAJ, será permitida, na forma do que disciplina o art.43, §3º, da Lei 8.666/1993, a consulta e validação do documento pelo sistema E-PROC,e/ou CERTIDÃO CONSOLIDADA.
h) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo V deste edital;
i) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme Anexo VI deste edital.

Antônio Carlos/SC, 05 de maio de 2023.

Carolina Krieger
Pregoeira

SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 101/2021

Publicação Nº 4767233

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS
INTERVENIENTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO:	A contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de AUTOGESTÃO, através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e deste Contrato.
PROCESSO:	PAL Nº 3034/2021-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0017/2021
CONTRATO:	101/2021
DATA:	28/06/2021

VIGÊNCIA:	28/06/2021 a 22/06/2022 23/06/2022 a 22/06/2023 (prorrogada pelo primeiro termo aditivo)

CONSIDERANDO que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93), previsão no Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Oitava), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;

CONSIDERANDO que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado a concordância na prorrogação.

Art. 1º Fica alterada a vigência do contrato em epígrafe, presente na Cláusula Oitava, passando a vigorar até 22.06.2024.

Art. 2º Em razão do prazo de prorrogação de vigência do contrato, fica renovado o valor total inicial do contrato, para execução no período de vigência de 23 de junho de 2023 a 22 de junho de 2024.

Art. 3º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Antônio Carlos – SC, 05/ 05 / 2023.

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
Procuradora

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA - CINCATARINA
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Testemunhas:

1ª – _____	2ª - _____

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2023

Publicação Nº 4767901

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

EXTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

Data de publicação: 26 de Abril de 2023

Objeto: Aquisição de insumos para máquina de café que está localizada nas dependências desta casa legislativa.

Validade: 05 de Maio de 2023

Valor: R$: 1.215,00

Empresa: Adelar Alcindo de Lima

Antônio Carlos, 05 de Maio de 2023

Apiuna

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

Publicação Nº 4768067

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B627725E2E3FEE0C82ADD50134A52C5868C4BD32

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

Extrato de Dispensa nº 52/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO A SER REALIZADO PARA CARGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DAS INSCRIÇÕES; CONFECÇÃO E ELABORAÇÃO DE EDITAIS; PREPARO E PUBLICAÇÃO DE ROL DE INSCRITOS; PREPARO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS, PREPARO, IMPRESSÃO E EMPACOTAMENTO DE PROVAS OBJETIVAS, APLICAÇÃO, COORDENAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS, CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO DE LEITURA ÓTICA, APRESENTAÇÃO DE RESULTADO, RESPOSTAS AOS EVENTUAIS RECURSOS, CONTRATAÇÃO DE FISCAIS, APOIO TÉCNICO JURIDICO EM TODAS AS ETAPAS DO CERTAME PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Contratado: W.L.A ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 12.153.370/0001-48. Valor Total: R$ 3.900,00. Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

MARCELO DOUTEL DA SILVA/Prefeito de Apiúna

Data: 05/05/2023

PORTARIA 0306/2023

Publicação Nº 4769531

PORTARIA Nº 0306/2023
De 05 de maio de 2023

DESIGNA MARY ELLEN SCHULZ STREY FISCAL DO CONTRATO 36/2023

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do contrato	VALDIR AMARANTE	125946
Fiscal do contrato	MARY ELLEN SCHULZ STREY	46779
Auxiliar do fiscal do contrato	RENAN MARCEL SANDRI	104493
Auxiliar do fiscal do contrato	ANDREA MARTENDAL	102652

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato n°	Objeto	Empresa Contratada
36/2023	PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA PARA O SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NA EXECUÇÃO DE PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO: LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE	ISMAEL FRANCISCO DE SOUZA

Art. 2° - Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designado a Servidora ANDREA MARTENDAL, matrícula 102652, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de maio de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0307/2023

Publicação Nº 4769534

PORTARIA Nº 0307/2023
De 05 de maio de 2023

DESIGNA VALDIR AMARANTE COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2023

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor da Ata de Registro de Preço	JANAINA FOLQUENING	134910
Fiscal da Ata de Registro de Preço	VALDIR AMARANTE	125946
Auxiliar do Fiscal da Ata de Registro de Preço	JEFERSON GADIEL PEREIRA	113620

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Ata n°	Objeto	Empresa Contratada
24/2023	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA	JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

Art. 2° - Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designado o Servidor JEFFERSON GADIEL PEREIRA, matrícula 113620, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de maio de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0308/2023

Publicação Nº 4769536

PORTARIA Nº 0308/2023
De 05 de maio de 2023
EXONERAR SERVIDOR EFETIVO MAICON ADAO DE MELO KOPELKE

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 64 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar em 04 de maio de 2023, MAICON ADAO DE MELO KOPELKE, servidor efetivo ocupante do cargo de PEDREIRO, sem justa causa, por iniciativa do servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de maio de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

Publicação Nº 4768477

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MARCELO DOUTEL DA SILVA, considerando o julgamento do(a) para Registro de Preço nº 47/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, conforme quantitativos e condições a seguir:

150134 - JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA	Jovil	15000	R$37,8000	R$ 567.000,00
			Total Fornecedor:		**R$ 567.000,00**
			Total Geral:		**R$ 567.000,00**

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

1.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Presencial nº 47/2023 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará 05/05/2023 até 05/05/2024.

4 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pela Contratante, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:

• Exercer a vigilância de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade;

• Fiscalizar as barreiras perimetrais/operacionais existentes (muros, cercas, etc);

• Exercer a vigilância dos bens móveis e imóveis das unidades escolares municipais, existentes na sua área de atuação, impedindo quaisquer danos ou furtos a estes bens;

• Registrar as irregularidades em seu turno de trabalho, anotando-as no Livro de Ocorrências e informando, de imediato, ao supervisor/fiscal, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis e em caso de urgência deverão ser acionados os órgãos de segurança pública, (Polícia Civil e/ou Militar e/ou Corpo de Bombeiros);

• Cumprir rigorosamente as escalas de serviço, devidamente uniformizado e asseado;

• Atender prontamente as ordens emitidas pelo supervisor/fiscal, no tocante aos procedimentos de vigilância;

• Não abandonar o posto de serviço em nenhuma hipótese;

• Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança da Contratada e da Contratante;

• Não permitir e evitar aglomerações, discussões e outras irregularidades em sua área de atuação;

• Aplicar em suas atividades profissionais, o princípio da urbanidade, demonstrando perfil da cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência, quando solicitado;

• Adotar postura adequada às funções de vigilante, evitando conversas paralelas, distrações diversas, inclusive causadas por conversas em telefones fixos e celulares;

• Efetuar as rondas ostensivas pelas áreas internas e externas pré determinadas dela contratante. Os vigilantes não deverão se afastarem de suas obrigação pré estabelecidas, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitados por terceiros não autorizadas pela Contratante. As rondas poderão ser controladas pela contratada/contratante através de sistemas desenvolvidas em comum acordo.

• Zelar pela limpeza e conservação de seu posto de trabalho, bem como, impedir o ingresso ou permanência de pedintes ou quaisquer outras pessoas não autorizadas na área sob sua vigilância;

• Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando se fizer necessário;

• Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Polícia Militar, Delegacias de Polícia da Região, Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

• Repassar para o(s) vigilante(s) que está(rão) assumindo o Posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

• Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas nas unidades escolares;

• Proibir toda e qualquer atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações das unidades escolares;

• Proibir a utilização do posto de serviço para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

• Fornecer à Contratante relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, dos empregados em atividade com as respectivas funções, endereços residenciais, telefones (celulares/fixos/outros) e horário de trabalho, indicando o local em que exercem suas atividades e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer;

• Executar diretamente o contrato, não podendo transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

• Efetuar a(s) ronda(s) diária(s) interna e externa, conforme orientação recebida da Contratante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

• Efetuar a(s) ronda(s) nos estacionamentos da Contratada verificando as condições do mesmo, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade e impedindo que pedestres alheios aos veículos e serviços circulem pela área, evitando danos;

• Responsabilizar-se pela guarda das chaves das salas que forem colocadas sob seus cuidados pela Contratante, promovendo a verificação do fechamento das dependências das unidades escolares ao final do expediente, bem como a eventual abertura dessas salas quando requisitado e autorizado pela Contratante;

• Os postos não poderão ficar descobertos, devendo a Contratada prever e providenciar, imediatamente, reposição de pessoal em casos de faltas, férias e intervalos para refeições, conforme preconiza a legislação trabalhista sobre o assunto;

• O prolongamento da jornada de trabalho de qualquer vigilante utilizado no contrato deve ser evitado e somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Contratante, sendo proibida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

• A Contratante poderá, a qualquer tempo, alterar o posicionamento dos postos de serviços contratados, respeitando as tarefas e funções previstas na execução dos serviços, ou outras, mediante acordo operacional, sem onerar ambas as partes, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

• Acionar, quando necessário, a iluminação dos pontos predeterminados pela Contratante e verificar se todas as demais luzes do prédio se encontram desligadas, salvo daqueles para os quais haja instruções em contrário;

• Verificar diariamente, as portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas e trancadas.

4.2 QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DO VIGILANTE

• FUNÇÃO: VIGILANTE (CBO 5173-30): Vigiar dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades, zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio; pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio; escoltar pessoas e mercadorias; controlar objetos e cargas; vigiar parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiar presos, comunicar-se via rádio ou telefone e prestar informações ao público e aos órgãos competentes.

• Formação e experiência;

• Aprovado em curso de formação para vigilante, e reciclagem profissional para a função, conforme os termos da Lei 7.102/83 atualmente vigente;

• Devem pertencer ao quadro de funcionários da contratada;

• Ter idade mínima de 21 (vinte um) anos;

• Não possuir, em nenhuma hipótese, antecedentes criminais;

• Estar quite com suas obrigações eleitorais e militares;

• Ter residência fixa;

• Não ser usuário de drogas ou álcool;

• Ter comunicação verbal fluente, clara e eficiente, mesmo em situações de grande pressão emocional;

• O empregado que não possuir a formação exigida pela legislação estará impedido de assumir as funções, sendo a CONTRATADA responsável por sua substituição imediata;

• A Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, os comprovantes de formação/reciclagem dos cursos dos vigilantes em serviços para a Contratante, conforme a legislação vigente, mediante apresentação do Certificado de Curso e Formação de Vigilantes, devidamente registrado junto à Polícia Federal, em até 10 (dez) dias após o início dos serviços.

4.3 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

• Os vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, emitido mediante documentos, autenticados, comprovação de vínculo empregatício e de certificação de formação para desempenho das atividades e solicitação formal à área responsável pela sua emissão.

• A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários aos vigilantes, no início do contrato e quando necessário sua substituição.

• A Contratada deverá fornecer aos seus vigilantes contratados uniformes e complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região conforme a seguir descrito: calças, camisa manga longa ou manga curta com o emblema da contratada, cintos, sapatos ou coturnos, quepe ou boné com emblema da Contratada, crachás, tonfa, porta tonfa, algemas, apito, cordão de apito, lanternas, meias, jaquetas para frio, crachá e outros que se julgarem necessários para o correto desenvolvimento das atividades. Os mesmos deverão ser substituídos sempre que necessários.

• No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados/inadequados.

• A Contratada deverá fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) para todos os vigilantes tais como: botas de chuva, capa de chuva, coletes refletivos, coletes à prova de balas (caso necessário), guarda-chuva, dentre outros, atendendo o especificado na legislação pertinente.

• A contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos uniformes e equipamentos e demais itens, a seus empregados.

5 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 É vedada à subcontratação.

5.2 Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma e locais informados pelo Município de Apiúna/SC, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros. Os serviços para qualquer secretaria e em qualquer prédio público ou local determinado pela administração.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

5.3 O quantitativo de horas descrito no edital é mera estimativa, sendo que a escala de trabalho será feita conjuntamente entre a empresa vencedora e a Comissão Organizadora do Evento, resguardando- se a Organização da Festa em recusar pessoas que não estiverem qualificadas para ocupar a função, conforme a descrição de serviços constantes neste edital.

5.4 Os uniformes serão de fornecidos pela empresa vencedora para todos os seus colaboradores.

5.5 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo pagamento de todas as despesas de alimentação, transporte e hospedagem das pessoas que disponibilizar.

5.6 No valor cotado já estarão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.7 A empresa vencedora deverá entregar, em até 10 (dez) dias antes da realização do evento, para a secretaria solicitante ou comissão organizadora, cópia com foto de todos os agentes de segurança com as carteirinhas dentro da validade, bem como comprovação de cursos para atribuição da função, bem como comprovação de vínculo empregatício com a empresa.

5.8 Se a realização dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.9 No ato da realização do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias de horas dos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

5.10 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata/contrato.

5.11 empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5.12 Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

6 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em 10 (dez) dias após o recebimento do produto, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

6.2 Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

6.3 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – Município de Apiúna ou para o CNPJ 11.195.905/0001-80 – Fundo Municipal da Saúde de Apiúna.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

6.4 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

6.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

6.6 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023 e as respectivas para o exercício de 2024, podendo ser acrescentadas novas dotações conforme a necessidade:

Dotação
103.4.5.2048.3.339.039.990.000.000.000.150010010000
104.4.5.2048.3.339.039.990.000.000.000.154070000000
105.4.5.2048.3.339.039.990.000.000.000.155070000000
132.6.1.2060.3.339.039.990.000.000.000.150070000000
167.7.1.2070.3.339.039.990.000.000.000.150070000000
176.8.1.2801.3.339.039.990.000.000.000.150070000000
191.8.2.2087.3.339.039.990.000.000.000.150070000000
193.8.2.2088.3.339.039.990.000.000.000.150070000000
195.8.2.2089.3.339.039.990.000.000.000.150070000000
204.8.4.2085.3.339.039.990.000.000.000.150070000000
263.13.1.2131.3.339.039.990.000.000.000.150070000000
268.13.1.2132.3.339.039.990.000.000.000.150070000000
27.3.1.2030.3.339.039.990.000.000.000.150070000000
285.5.1.2050.3.339.039.990.000.000.000.150010020000
72.4.4.2047.3.339.039.990.000.000.000.150010010000
73.4.4.2047.3.339.039.990.000.000.000.154070000000
74.4.4.2047.3.339.039.990.000.000.000.155070000000

7 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

7.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

7.1.1 Reajuste de Preços:

7.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

7.1.2 Revisão de preços:

7.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

7.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

7.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

7.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

7.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

8.1.1 A fiscalização será exercida pelos servidores designados pela Portaria nº 307/2023. Gestor do Contrato Valdir Amarante. Fiscal do Contrato: VALDIR AMARANTE, Auxiliar: JEFERSON GADIEL PEREIRA. Gestão do Contrato: JANAINA FOLQUENING.

8.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

8.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

8.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

8.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8.4 A Secretaria de Administração e Finanças é a responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete o fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados e seguirão as regras da Instrução Normativa C.I. n° 04/2018.

9 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Compete a CONTRATADA:

9.1.1 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.1.2 São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

9.2.3 A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:

a) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços;

b) Fazer os profissionais que contratar apresentar-se com pontualidade, para executar os serviços contratados, introduzindo o controle que entender conveniente e sob sua responsabilidade;

c) Manter os profissionais, quando em horário de trabalho, uniformizados e identificados sob a responsabilidade da Contratada. Os uniformes deverão ser previamente aprovados pelo Município;

d) Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;

e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

g) Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

h) Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para o Município, devendo ser disponibilizados profissionais habilitados e com comprovada experiência, a serem demonstrados quando da apresentação do rol dos profissionais que prestarão os serviços;

i) Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver afastamento do serviço;

j) Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais contratados normas e regulamentos disciplinares do Município, bem como, quaisquer determinações exaradas pelas autoridades competentes;

k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município na execução dos serviços contratados;

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

m) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Organizar e distribuir os profissionais nos postos de trabalho, atendido o que for requerido pelo Município, e responder pela Contratada junto à fiscalização do Município;

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;

p) É da responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios e equipamentos disponibilizados pelo Município;

r) Comunicar ao Município por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato.

9.2 Compete a CONTRATANTE:

a) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

b) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

d) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

10 DA RESCISÃO DA ATA

10.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

10.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

10.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;

10.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

10.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

10.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2 Decidido pela rescisão da Ata será executada da seguinte forma:

10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 10.1.1 à 10.1.10 e 10.1.12 à 10.1.13.

10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

10.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 10.1.9 à 10.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

10.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

11 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

11.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

11.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

11.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

11.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

11.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

11.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

11.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

11.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

11.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.

11.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens **11.2.2.2** à **11.2.2.5** e **11.2.4.1** à **11.2.4.2**.

11.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

11.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

11.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

11.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12 DO FORO

12.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

Apiúna, 5 de maio de 2023.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna
CONTRATANTE

EMPRESA:

JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
VILMAR KLOTH
Contratada

Araranguá

SAMAE - Araranguá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 05-2023 - PR Nº 05-2023

Publicação Nº 4769721

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA0A2053692136E4D602E1185CD1605BE64B11C4

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13195 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 5 codigoCliente: 13195 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
5/2023
Processo Administrativo: 5/2023
Registro Homologação:
C355EC9BE17EF0C0D53635D3727552C8243DBDE7

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 5/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 5/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

1194488 - FARIAS TRATAMENTO DE MADEIRA LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Fornecimento e montagem de mezanino com as seguintes medidas: 11,00 x 5,00 m, em madeira de pinos tratado, assoalho encantilado com espessura de 2 cm, pé direito de 7,5 x 15 cm com 3,00 m de altura - barrotes de 7 x 15 cm com instalação a distância de 50 cm entre um e outro.	UNIDADE		1	R$7.150,00	R$7.150,00
2	Fornecimento e montagem de mezanino com as seguintes medidas: 5,00 x 4,00 m, em madeira de pinos tratado, assoalho encantilado com espessura de 2 cm, pé direito de 7,5 x 15 cm com 3,00 m de altura - barrotes de 7 x 15 cm com instalação a distância de 50 cm entre um e outro.	UNIDADE		1	R$3.150,00	R$3.150,00
					Total do Fornecedor:	R$10.300,00

Araranguá, 27 de abril de 2023.

JAIRO DO CANTO COSTA
Diretor Geral

Arroio Trinta

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0041/2023

Publicação Nº 4767216

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2B0CF242C0F621BE9F1D6690B6039009E503E3B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0061/2023 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0041/2023 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2433, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. XVII e tendo como objeto **Contratação de empresa autorizada, afim de realizar revisão de 300 horas do veículo caminhão Iveco/Tector 260 E 30 ID, Placa RYH1C77, equipado com carroceria tanque, utilizado pela Secretaria de Agricultura**, nestes termos:

Proponente que apresentou o menor preço e seus respectivos itens:

379 - CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA (02.952.689/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	39164 - 2992241 - Filtro diesel.	Un	1	167,21	167,21
2	39165 - 2992242 - Filtro óleo lubrificante.	Un	1	212,96	212,96
3	39166 - 5801403243 - Filtro comb. separador de água.	Un	1	161,60	161,60
4	39167 - 5802926258 - Elemento filtro ar.	Un	1	765,69	765,69
5	39168 - 99489022 - Anel bujão carter.	Un	1	23,30	23,30
6	39169 - CD6693161844 - Lente lanterna traseira.	Un	1	102,52	102,52
7	39170 - Óleo motor 15W40.	L	19,1	28,05	535,76
8	39171 - Gracha para rolamentos.	Un	0,7	40,54	28,38
9	39172 - Fusível encaixe.	Un	2	5,65	11,30
10	39173 - Lâmpada 1141 24V.	Un	3	8,10	24,30

11	39174 - Lanterna lateral.	Un	4	65,00	260,00
12	39084 - Material de limpeza	Un	1	30,09	30,09
13	39175 - Conector 2 vias (fêmea).	Un	1	10,56	10,56
14	25576 - Mão de obra elétrica Substituição de lâmpadas, lanternas, etc..	h	1,5	260,00	390,00
15	39176 - Revisão 300 horas - Caminhão tanque.	h	2,2	260,00	572,00
			Valor Total		**3.295,67**

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 04 de maio de 2023.

ALCIDIR FELCHILCHER.
Prefeito de Arroio Trinta.

Arvoredo

Prefeitura

DECRETO 2.858

Publicação Nº 4768779

Decreto nº. 2.858, de 05 de maio de 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARVOREDO

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no isso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; considerando as disposições dos artigos 35 e 36, da Lei Complementar nº 109 de 17 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Arvoredo, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.074 de 2016 e alterações pela Lei 1.095 de 2016.

I – Diretor da Escola Municipal Arvoredo:
Titular: Simone Nardi Bedendo

II – Dois Representantes dos Docentes:
Titular: Silvia Maioli Araldi
Suplente: Regimara Orlandi Pesavento
Titular: Clauzia Adriana de Vargas Broll
Suplente: Juliana de Bastiani Lorenzet

III – Um Representante dos Alunos da Educação Infantil:
Titular: Genilde Frigo
Suplente: Soeli Fagundes

IV – Dois Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Gláucia Karine Morche
Suplente: Jaqueline Baú Concolatto
Titular: Renata Gandolfi
Suplente: Marilaine Fátima Hartmann Picoli

V – Um representante da comunidade local:
Titular: Flavio Spagnolo
Suplente: Daiana Pedrussi Giaretta

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arvoredo (SC),
05 de maio de 2023.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.
Antônio Luiz Conte
Gerente de Administração

DECRETO 2.859

Publicação Nº 4767913

Decreto nº 2.859, de 05 de maio de 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Neuri Meneguzzi, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições previstas na Lei Municipal nº 1.270, de 25 de novembro de 2022 e Lei Municipal nº 1.280, de 05 de maio de 2023;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arvoredo, crédito adicional especial no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para abertura das seguintes novas dotações orçamentárias:

03	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
03.01	Gerencia de Administração e Gestão
06	Segurança Pública
06.122	Administração Geral
06.122.0003	Administração Geral
06.122.0003.2.013	Manutenção do Convênio Bombeiros
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.150170000000	Aplicações Diretas
	R$ 15.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.150170000000	Aplicações Diretas
	R$ 8.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, no vínculo (150170000000) - OUTROS RECURSOS ORDINARIOS, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arvoredo – SC,
05 de maio de 2023.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal

Publicado em data supra

Antônio Luiz Conte
Gerente de Administração e Gestão

LEI 1.279

Publicação Nº 4768536

Lei Municipal n° 1.279, de 05 de maio de 2023.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARVOREDO A REALIZAR DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER E DO IDOSO.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas para realização de eventos em comemoração ao dia da mulher, das mães e do idoso, eventos estes com possibilidade de realização entre os meses de Abril a Dezembro de 2023.

§ 1º - Fica estabelecido o valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para os gastos com a realização dos eventos do presente artigo.

§ 2º - As despesas poderão ser efetuadas para organização e realização das atividades, tanto para distribuição gratuita, aquisição de materiais e/ou prestação de serviços, alimentação e demais gastos necessários aos eventos, inclusive de divulgação dos mesmos.

§ 3º - Todas as informações relativas às despesas com a realização dos eventos, incluindo licitações, contratos, empenhos, ordens de pagamento e outros, serão publicados na forma da Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arvoredo – SC,
05 de maio de 2023.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal

Publicado em data supra

Antônio Luiz Conte
Gerente de Administração e Gestão

LEI 1.280

Publicação Nº 4768539

Lei Municipal n° 1.280, de 05 de maio de 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Neuri Meneguzzi, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arvoredo, crédito adicional especial no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para abertura das seguintes novas dotações orçamentárias:

03	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
03.01	Gerencia de Administração e Gestão
06	Segurança Pública
06.122	Administração Geral
06.122.0003	Administração Geral
06.122.0003.2.013	Manutenção do Convênio Bombeiros
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.150170000000	Aplicações Diretas
	R$ 15.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.150170000000	Aplicações Diretas
	R$ 8.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, no vínculo (150170000000) - OUTROS RECURSOS ORDINARIOS, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Art. 3º Esta lei entra em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arvoredo – SC,
05 de maio de 2023.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal

Publicado em data supra

Antônio Luiz Conte
Gerente de Administração e Gestão

LEI 1.281

Publicação Nº 4768546

Lei Municipal n° 1.281, de 05 de maio de 2023.
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 548, DE 17 DE JANEIRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO E FOMENTO ÀS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS, ESTABELECE CRITÉRIOS E CONDIÇÕES, INSTITUI BONUS FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, submete à elevada apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 548, de 17 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguintes alterações:

"Art. 2º .....
.....

II-A - programa de silagem, forragem e fenação para a alimentação de bovinos;

Art. 5º-A O programa de silagem, forragem e fenação consiste na disponibilização de máquinas e implementos agrícolas e de pessoal do Município para a produção de alimentação bovina, preferencialmente para a incrementação da bovinocultura leiteira, objetivando o aumento da produtividade e da produção na bacia leiteira do Município.

Parágrafo único. Os agricultores beneficiados pelo programa de que trata o caput deste artigo pagarão pelas horas de efetivo serviço realizado, observado os padrões de valor estabelecidos na tabela de valores estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Lei, além de outras definições que podem ser definidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Fica autorizado o chefe do poder executivo municipal conceder quando da execução dos serviços de silagem, forragem e fenação, no período compreendido entre dezembro a maio de cada ano, sem prejuízo das demais verbas remuneratórias previstas na legislação específica, bônus correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) por mês, calculado sobre o vencimento base inicial do cargo.

§ 1º O superior imediato dos servidores beneficiados comunicará ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Municipal, os servidores destacados para a execução do programa de silagem, forragem e fenação. O valor do bônus previsto no caput deste artigo será proporcional aos dias trabalhados, quando o beneficiado laborou exclusivamente na execução do programa de silagem, forragem e fenação.

Art. 3º A compensação das novas despesas decorrentes do programa de silagem, forragem e fenação ocorrerá pelo aumento da participação do Município na distribuição das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, resultado de maior participação do ente no movimento econômico do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos municipais vigente e futuros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arvoredo - SC,
05 de maio de 2023.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal

Publicado em data supra

Antônio Luiz Conte
Gerente de Administração e Gestão

PORTARIA 2023-167

Publicação Nº 4767727

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 167, DE 05 DE MAIO DE 2023.
Concede férias a servidora e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o período em que o servidor foi convocado para trabalhar,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora MIRIAM PADOVA, que ocupa o cargo de Agente Administrativa, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 05/05/2023 até 18/05/2023.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período em que o servidor foi convocado para trabalhar nas férias (14 dias).

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2023.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 05 DE MAIO DE 2023.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em data supra

Camila Lorenzetti
Coordenadora

Ascurra

Prefeitura

DECRETO N° 4605 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4768858

DECRETO N. 4605 DE 28 DE ABRIL DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:			
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal da Assistência Social	12.002.0008.0241.0080.2020.3339000000000000000.266170000100	R$ 202,77
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit	Fundo Municipal da Assistência Social	12.002.0008.0241.0080.2020.3319000000000000000.266170000100	R$ 202,77
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.			

Ascurra, 28 de abril de 2023.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Aurora

Câmara Municipal

LEI Nº 1737 DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769538

LEI Nº 1.737 DE 05 DE MAIO DE 2023

Altera o Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1589/2017 que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio do Sul - APAE de Rio do Sul, e dá outras providências

ALEXSANDRO KOHL, Prefeito Municipal de Aurora, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais. Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.569 de 17 de abril de 2017 que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único. Com a celebração do convênio, o Município repassará o valor de até R$ 500,00 (quinhentos reais) por aluno matriculado, mensalmente à instituição e destinados ao pagamento das despesas de manutenção da entidade, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da citada Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamento: 0008.02440006.2012.3339039 - Assistência Social de Aurora - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 05 de maio de 2023.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 033 DE 14 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4769521

LEI COMPLEMENTAR Nº 32 DE 14 DE MARÇO DE 2023

Cria Cargo de Técnico de Enfermagem - Vacinador e Altera dispositivos da Lei Municipal nº 966/1999 e dá outras providências

ALEXSANDRO KOHL PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico em Enfermagem - Vacinador junto a Lei Municipal nº 966/1999 - Anexo VIII - Grupo II, e altera o Anexo III, Grupo II da mesma Lei, com todos os direitos e deveres inerentes aos servidores públicos municipais de Aurora:

ANEXO VII
GRUPO II - ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL – OAG

Quantidade de vagas	Cargo	Código	Carga Horária Semanal	Vencimento em R$
01	Técnico em Enfermagem – Vacinador	2.2.12	40	3.018,21

ANEXO III
GRUPO II – ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL – OAG

Nome do Cargo	Atividades especificas e formação
Técnico em Enfermagem – Vacinador	Compreende ações educativas, Atividade técnica, na área de enfermagem, desenvolvidas junto ao indivíduo, família a comunidade visando a prevenção de doenças promoção e recuperação da saúde. Efetuar a ocorrência e registro de procedimentos no sistema. Trabalhar em conformidade com as normas de biossegurança. Efetuar solicitação de compras de produtos para a sala de vacina. Controlar a temperatura dos equipamentos usados na sala de vacina. Aplicar vacinas. Manter controle de doses e informações de Sistema do SUS. Participar do sobreaviso permanente de eventuais quedas de energia junto ao sistema de controle, bem como

	demais atividades correlatas. Com certificado de conclusão de Ensino Médio com curso técnico na área.

Art. 2º Os cargos criados decorrentes da presente Lei dependem para sua nomeação, de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, admitida a contratação temporária de forma excepcional e até que se ultime o certame para o preenchimento da vaga.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 14 de março de 2023.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Publicação Nº 4769485

LEI Nº 1.734 DE 04 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Econômico Fiscal do Município de Aurora - REFIS MUNICIPAL VII e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Aurora, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais;

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Programa de Recuperação Econômico Fiscal - REFIS MUNICIPAL VII com a finalidade de incentivar a regularização de créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos vencidos e inadimplidos de pessoas físicas e jurídicas, constituídos ou não ofício, parcelados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, através da redução de multa e juros nos percentuais e prazos estabelecidos pela presente Lei.

Art. 2° A opção pelo REFIS MUNICIPAL VII implica em confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados junto e expressa renúncia a qualquer defesa ou recuso administrativo ou judicial, bem como desistência dos porventura interpostos, relativamente aos débitos incluídos.

Art. 3° Ao contribuinte, pessoa física ou jurídica aderente ao REFIS MUNICIPAL VI serão concedidos os seguintes benefícios:
I - Redução de 100% (Cem por cento) da multa e juros incidentes sobre o valor principal, para pagamento em cota única até 90 (noventa) dias após a sanção e publicação desta Lei no mural da Prefeitura.

Art. 4° A opção poderá ser formalizada pelo contribuinte ou seu procurador no prazo acima previsto, mediante a utilização do " Termo de Opção ao REFIL MUNICIPAL V", conforme modelo a ser fornecido pela Secretária Municipal da Fazenda que conterá entre outros os seguintes dados:
1 - Informe do(s) débitos que deseja incluir;
2 - Período a que faz referência e o valor devido.

Art. 5º Será excluído do programa o optante que não promover o pagamento da cota no valor e na data previstos no termo.
Parágrafo Único. A exclusão do contribuinte do programa REFIS MUNICIPAL VII implicará exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se a este montante os acréscimos previstos na legislação aplicável.

Art. 6º O disposto na presente Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 7º A adesão ao programa REFIS VII implica em inequívoca confissão do débito pelo aderente e interrompe o prazo prescricional.

Art. 8º A Secretaria Municipal da Fazenda deverá comunicar de imediato à Assessoria Jurídica do Município acerca da adesão ao programa REFIS MUNICIPAL VII de contribuinte que possuir débito ajuizado.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 04 de maio de 2023.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Publicação Nº 4769509

LEI Nº1.735 DE 04 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Integração de Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina - SICREDI Integração de Estados RS/SC

ALEXSANDRO KOHL, Prefeito Municipal de Aurora, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais. Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Integração de Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina – SICREDI Integração de Estados RS/SC visando a concessão de Empréstimos ou Financiamentos de Bens de Consumo aos servidores municipais, mediante consignação em Folha de Pagamento após expressa autorização do servidor aderente, de acordo com o Termo em anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A avaliação de crédito, as condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de exclusiva responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor interessado.

Art. 3º A administração municipal não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos consignados.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 04 de maio de 2023

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Publicação Nº 4769547

LEI Nº 1.736 DE 04 DE MAIO DE 2023

Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Aurora e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Aurora, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais. Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Aurora, criado pela Lei Municipal n. 707/1992, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Aurora, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Aurora constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - custeio com remuneração e formação continuada;

III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;

V - computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;

II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;

III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Sala reservada para reuniões;

VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e

VII - Banheiros.

§2º O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento

das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 7:30 h às 17 h.

§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 30 (trinta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Aurora.

§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.

§ 4º Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 dias para cada 07 dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§ 5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1o Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2o As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3o Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III

Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1o do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1o A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§ 3o Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4o O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5o As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6o O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1o A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§ 4o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5o O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6o Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7o A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8o O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1o O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2o A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3o O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4o O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.
§ 1o Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2o Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - conclusão do Ensino Médio;
V - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, com nota mínima 06 (seis), a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e

VIII - não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V

Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18. Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1o Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no caput, indicando os elementos probatórios.

§ 2o Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

§ 3o Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 6o Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

§ 1o A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

III - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

IV - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

V - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VI - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VII - confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X - abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2o É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6o No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8o É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 9o O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.
§ 1o A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2o Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.
§3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de curriculum vitae, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1o A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2o É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do

processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1o A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2o A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos

essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 27 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1o Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2o Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1o Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.
§ 2o No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3o Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o

cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X

Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1o Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2o Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3o O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4o Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5o Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§6o Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§7o Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8o Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9o Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

I - a coordenação administrativa;

II - o colegiado;

III - os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII - enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;

XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;

XI - publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

XII - encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1o As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 2o A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;

V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2o O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - manter ilibada conduta pública e particular;

II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;

XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX - ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1o Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2o A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3o Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4o Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5o Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o

acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1o A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2o A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4o, §§1o, 5o e 7o, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3o Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4o Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:

I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II - atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI - apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e

adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3o, inc. II, da Constituição Federal;

XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2o, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5o, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2o Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1o Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2o Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ 3o O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4o O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII - propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1o O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2o É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3o As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4o As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.
§ 5o A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1o A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2o A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1o Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2o Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1o O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3o Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

III - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV - em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III - exercer qualquer outra função pública ou privada;

IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI - recusar fé a documento público;

VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX - proceder de forma desidiosa;

X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV - cometer crime contra a Administração Pública;

XVII - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;

XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1o A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2o Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3o O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 4o Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;

II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;

IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

V - falecimento;

VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I - vacância de função;

II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§1o Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 4o O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI

Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1o No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao Nível Salarial 2.2.09.01 dos servidores públicos municipais, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2o A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3o A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4o É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5o Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

I - indenizações;

II - auxílios pecuniários;

III - gratificações e adicionais.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2o Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina;

VI - afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§ 1o Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 2o Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de (nome do Município).
§ 3o Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I - para participação em cursos e congressos;

II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III - para paternidade;

VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V - em virtude de casamento;

IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1o É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2o As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1o Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2o O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3o A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4o A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2o A capacitação a que se refere o §1o não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Aurora, 04 de maio de 2023.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 070/2023

Publicação Nº 4768575

Decreto n° 070, de 05 de maio de 2023.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES NO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.082, de 24 de novembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e nos termos do Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse e necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 1.054.000,00 (um milhão e cinquenta e quatro mil reais), para suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	07	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE	07.01	Departamento de Obras
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão de Obras de Infraestrutura e Planejamento Urbano
SUBFUNÇÃO	451	Infra-Estrutura Urbana
RECURSO	27017000000	Superavit de Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	1.005	Pavimentação de Ruas e Avenidas
ELEMENTO	4490	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	194	

Valor: R$ 1.054.000,00 (um milhão e cinquenta e quatro mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o superávit financeiro de exercícios anteriores na fonte de recursos ordinários no valor de R$ 1.054.000,00 (um milhão e cinquenta e quatro mil reais), conforme Artigo 9º e Artigo 11, da Lei Municipal nº 1.082, de 24 de novembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 05 de maio de 2023.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 05 de maio de 2023.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Barra do Sul

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.5078

Publicação Nº 4768090

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.5078
ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Balneário Barra do Sul, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Joaquim João Luiz, nº 216, Centro, inscrito no CNPJ/MF 95.954.509/0001-80, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças **Sr. Gilmar José Pereira**, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado o (a) Sr. (a). **LANNY KEWRY SANTOS BEZERRA, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) no município de Balneário Barra do Sul, portador (a) do RG nº XXX. 992-1 CPF/MF XXX.XXX.171-35** doravante denominado (a) CONTRATADO (A), assinam o presente contrato com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na prestação de serviços junto a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da fundamentação legal
1.1. O presente contrato é firmado sob a égide do Regime Jurídico Administrativo, e regido pela Lei Complementar Municipal n.º 27, de 10 de outubro de 2011, que "Disciplina a admissão de pessoal em caráter temporário, previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no âmbito da Administração Direta Municipal, institui o Regime Jurídico Administrativo Especial regulamentado pela presente Lei, revoga a Lei Ordinária n° 181/98 e Lei Complementar n° 23/2011 e dá outras providências".

1.2. A contratação em espécie encontra fundamento no **art. 2°, §2º, IV,** da LCM n° 27/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto
2.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a prestação de serviços pelo Contratado no cargo de **Assistente Administrativo** por prazo determinado, exercendo as atribuições relacionadas ao cargo, descritas na legislação municipal competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo
3.1. **O prazo do Contrato será: com início em 08 de maio de 2023 e término em 07 de maio de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 3°, II da LCM n° 27/2011.**

CLÁUSULA QUARTA – Do regime de execução
4.1. O Contratado (a) executará para a Administração os serviços descritos na cláusula primeira, objeto do contrato, de forma contínua, os quais serão passíveis de fiscalização por parte da Administração bem como pelos usuários, no tocante à pontualidade, assiduidade, atenção e demais aspectos pertinentes e, ainda, segundo designação da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,** nas funções que forem compatíveis com as atribuições do cargo e qualificações necessárias a execução do Contrato.
4.2. O Contratado prestará os seus serviços diariamente em horário e local designado **pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,** devendo cumprir a carga horária de 40h semanais.

CLÁUSULA QUINTA – Da remuneração e condições de pagamento
5.1. Pelos serviços prestados à Administração o Contratado receberá mensalmente até o quinto dia útil do mês subseqüente ao período vencido, **o salário de R$ 1.374,48** (um mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), reajustáveis de acordo com os índices de reajuste da tabela de vencimentos do quadro de pessoal do Município.
5.2. O Contratado, nos termos do art. 8° da Lei Complementar Municipal n° 27/2011, responderá pelas mesmas obrigações do estatutário, e fará jus: a) vencimento definido no plano de cargos e salários, nível A1; b) férias proporcionais; c) gratificação natalina; d) adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, a ser pago segundo o grau estabelecido no estudo técnico e legislação municipal; e) horas extraordinárias no limite previsto no estatuto municipal; f) percepção de diária, no valor pago ao servidor efetivo; g) vínculo previdenciário ao RGPS.

CLÁUSULA SEXTA – Da motivação
6.1. **A presente contratação se dá em razão da substituição ao servidor efetivo Jeferson Venero que está exercendo a função Gratificada de Diretor de Convênios.**

CLÁUSULA SÉTIMA – Da rescisão

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido, dando-se a dispensa do Contratado, nos termos do art. 9° da LCM n° 27/2011:
7.1.1. Pelo término do prazo do contrato;
7.1.2. A qualquer tempo a pedido do Contratado;
7.1.3. Por justa causa nas hipóteses de: a) ato de improbidade; b) incontinência de conduta ou mau procedimento; c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão da administração, e quando constituir ato de concorrência à administração pública para a qual trabalha o contratado, ou for prejudicial ao serviço; d) condenação criminal do contratado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena; e) desídia no desempenho das respectivas funções; f) embriaguez habitual ou em serviço; g) violação de segredo da administração; h) ato de indisciplina ou de insubordinação; i) abandono de emprego; j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem; k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra a administração e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem; l) prática constante de jogos de azar; m) faltas não justificadas ou justificadas sem passar pela perícia médica oficial;
7.1.4. A qualquer tempo em virtude do interesse da administração, da inexistência do fato originário;
7.1.5. Quando o Contratado não demonstrar habilidade e capacidade de executar as tarefas inerentes às atividades para as quais foi admitido, declarado pelo seu superior.

CLÁUSULA OITAVA – Da despesa
8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária
Manutenção Secretaria de Saúde/Saneamento	05.002.0010.0301.0004.2031.33191

CLÁUSULA NONA – Das disposições finais

9.1. Ao Contratado (a) aplicam-se às disposições da Lei n° 8.429/1992, responsabilizando-se pelos prejuízos causados à Administração Pública e a terceiros.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Araquari, Estado de Santa Catarina par dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato Administrativas de Direito Público.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Balneário Barra do Sul, 05 de maio de 2023.

Gilmar José Pereira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Contratado
Lanny Kewry Santos Bezerra

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

Balneário Camboriú

Prefeitura

2 ADT - CT 060/2022

Publicação Nº 4767975

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48A07CC74EA47B8273CA5AD4C7907BF7F7FAD905

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO Nº 060/2022 – FMS

Contratada AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CNPJ sob o número: 10.500.299/0001-05

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma e ampliação do NAI – Núcleo de Atenção ao Idoso.

I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa, fica acrescido ao valor global original a cifra de R$ 74.990,49 (setenta e quatro mil e novecentos e noventa reais e quarenta e nove centavos), totalizando o presente contrato a cifra R$ 454.990,49 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa reais e quarenta e nove centavos), alterando cláusula primeira do contato originário.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

ANTONIO HELIO SILVA DE ARRUDA
AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

SAMARONI BENEDET
SECRETÁRIO DE COMPRAS

8 ADT - 024/2021 - FMS

Publicação Nº 4767708

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6CB5458F34FC253CB7C31798A75EE2A2370BB2BB

OITAVO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 024/2021 – FMS

Contratada: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

CNPJ sob o número: 28.700.530/0013-03

Objeto: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E DE ENFERMAGEM COM APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa, fica acrescido ao valor global original a cifra de R$ 124.542,75 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), totalizando o presente contrato a cifra R$ 17.331.993,92 (dezessete milhões e trezentos e trinta e um mil e novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), alterando cláusula primeira do contato originário.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

WALMIRO MARTINS CHARAO JUNIOR
Contratada

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

ATA DA SESSÃO - DESERTA - TP 003/2023 - FCBC

Publicação Nº 4768325

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - FCBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Reforma da Galeria de Arte do Teatro Bruno Nitz, localizado no bairro Centro em Balneário Camboriú, conforme detalhado no projeto básico, memorial descritivo, cronogramas e demais documentos que integram o processo licitatório.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2023, às 13h00min, na Sala de Licitações nesta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designados conforme Decreto Municipal 10.922/2022, para os procedimentos inerentes à sessão da tomada de preços em epígrafe, conforme Edital respectivo e seus anexos.

Verificou-se que até o horário e data limites (13h00min do dia 05/05/2023) nenhuma licitante compareceu ou protocolou envelopes para a presente licitação. Dessa forma, a Comissão de Licitação declara a licitação DESERTA, determinando que esta situação seja informada ao Departamento requisitante.

Nada mais a registrar em ata, a sessão foi encerrada, sendo que esta ata, após lida, foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Balneário Camboriú, 05 de maio de 2023.

Tatiani Kochinski Comissão Permanente de Licitação Decreto Municipal nº 10.922/2022	Clarice Mª Galisa Comissão Permanente de Licitação Decreto Municipal nº 10.922/2022

CONTRATO Nº 108/2023 - PMBC

Publicação Nº 4768615

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 512C7E9A80DB4D61F04555BDBA8A785F0A6855B4

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2023 – PMBC

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

CONTRATADA: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

CNPJ sob nº 14.576.552/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada nas unidades da rede de ensino municipal.

VALOR GLOBAL: R$ 438.271,50 (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.

Balneário Camboriú – SC – 20/04/2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CT 004/2023 - FUNSERVIR

Publicação Nº 4767332

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E87FD206590CFAE0935D1788CD34839A3A5046CA

CONTRATO 004/2023 - FUNSERVIR

Pregão Eletrônico n° 148/2022/PMBC

Órgão: FUNSERVIR

CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA

CNPJ: 09.285.968/0001-86

OBJETO: Serviços de impressão e locação de impressoras multifuncionais

DESPESA: 555

VALOR GLOBAL: 54.251,36 (cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 48 meses

Quadro Societário:

José Carlos Furtado Carrelas
A4 DIGITAL PRINT LTDA

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Balneário Camboriú/SC, 20/04/2023

PE 011/2023 - FMS - COMPRASNET 069/2023

Publicação Nº 4768334

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – FMS
COMPRASNET Nº 069/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR DE PAREDE TIPO BATE MACAS, DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO.

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 19/05/2023.

HORÁRIO DA SESSÃO: 10h30min.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 88.214,40

O edital e seus anexos estão disponíveis no site https://www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES e no Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 988039.

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, no endereço fixado no rodapé, ou pelo telefone (47) 3267-7091, ramal: 3657.

Maiores informações quanto ao cadastro no SICAF e plataforma Comprasnet através do telefone 0800 978 9001.

Balneário Camboriú, SC, 05 de maio de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PORTARIA 29.591/2023

Publicação Nº 4769741

PORTARIA Nº 29.591/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da lei orgânica do município, e de acordo com o caput do artigo 65, da lei municipal 1.069/91, acompanhado da lei municipal 2.776/2007,

RESOLVE:

1º – DEMITIR A PEDIDO o Sr. MARCELO JULIO DE OLIVEIRA, do cargo de emprego público de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023.

Balneário Camboriú, 04 de maio de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.599/2023

Publicação Nº 4769739

PORTARIA Nº 29.599/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 89, da Lei Municipal 1.068/91.

RESOLVE:

1º – CONCEDER a Sra. LUDMILA CASTRO MALTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICOLOGA, lotada na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, CEDÊNCIA FUNCIONAL para atuar no Estado, junto a Secretaria de Estado da Saúde, na Diretoria de Atenção Primária a Saúde (DAPS/SES), com ônus para a origem, mediante ressarcimento.

2º – Após o decurso do prazo em questão, o servidor deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições do seu cargo, independentemente de qualquer ato por parte desta Administração, sob pena, além de desconto de remuneração, ficar caracterizado, se este retorno não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, o abandono do cargo, sujeito, após instauração do competente procedimento disciplinar, a pena de exoneração.

3º – Este ato entra em vigor no dia 01 de abril de 2023 e cessará seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2023

Balneário Camboriú, 05 de maio de 2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.690/2023

Publicação Nº 4769745

PORTARIA Nº 29.690/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.

RESOLVE:

1º – EXONERAR a Sra. ELIA TERESINHA BORGES FERREIRA do cargo de provimento em comissão de Coordenador dos Serviços de Tributação, lotado na Secretaria da Fazenda, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 05 de maio de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO COM TERMO DE ERRATA - PE Nº 004/2023 - FMS

Publicação Nº 4769596

REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - FMS

COMPRASNET Nº 041/2023

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, por meio do Secretário de Compras, comunica a REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO do processo licitatório acima epigrafado.

Ademais, em conformidade ao art. 25 do Decreto Municipal nº 10.024/2021, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado no site www.bc.sc.gov.br, cujo objeto trata-se da aquisição de computadores, sofrerá alteração no subitem "4.2.5 do Termo de Referência", que se encontra disponibilizada no mesmo site.

Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na formulação das propostas, fica definida nova data de realização do Pregão para às 13h30min do dia 19 de maio de 2023, em sessão pública eletrônica através do Comprasnet, www.comprasgovernamentais.gov.br.

Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes.

Balneário Camboriú, 05 de maio de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO COM TERMO DE ERRATA - PE Nº 031/2023 - PMBC

Publicação Nº 4769455

REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - PMBC

COMPRASNET Nº 039/2023

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, por meio do Secretário de Compras, comunica a REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO do processo licitatório acima epigrafado.

Ademais, em conformidade ao art. 25 do Decreto Municipal nº 10.024/2021, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado no site www.bc.sc.gov.br, cujo objeto trata-se da aquisição de computadores, sofrerá alteração nos subitens "4.3 do Edital", "6.1 do Termo de Referência" e "5.2.4 do Termo de Referência", que se encontra disponibilizada no mesmo site.

Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na formulação das propostas, fica definida nova data de realização do Pregão para às 13h30min do dia 12 de junho de 2023, em sessão pública eletrônica através do Comprasnet, www.comprasgovernamentais.gov.br.

Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes.

Balneário Camboriú, 05 de maio de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 088/2023 - FUMPRESI

Publicação Nº 4769137

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI

Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	Cabo tipo-C	5		

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros contratando a aquisição de Cabo tipo-C para ligar o celular de operação do Grupo de Motocicletas em Atendimento de Urgência do 13° Batalhão de Bombeiro Militar de Balneário Camboriú.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 10/05/2023

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br 13_b4contas@cbm.sc.gov.br 13_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47)3398-6554/ (47)3398-6559 (WhatsApp), das 12:00 h às 19:00 h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 05de Maio de 2023.

Leonel Azevedo Alves de Souza – Cabo BM
Responsável pelo setor de Compras do FUMPRESI
Mtcl 930117-8

Assinado por 1 pessoa: LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/0A04-FC83-853B-D1CD e informe o código 0A04-FC83-853B-D1CD

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2023 - FUMPRESI

Publicação Nº 4769140

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI

Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	Máquina de lavar 12kg	1		

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros contratando a aquisição de Máquina de lavar roupa 12kg para Grupo de Busca e Salvamento do 13° Batalhão de Bombeiro Militar de Balneário Camboriú.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 10/05/2023

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br 13_b4contas@cbm.sc.gov.br 13_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47)3398-6554/ (47)3398-6559 (WhatsApp), das 12:00 h às 19:00 h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 05de Maio de 2023.

Leonel Azevedo Alves de Souza – Cabo BM
Responsável pelo setor de Compras do FUMPRESI
Mtcl 930117-8

Assinado por 1 pessoa: LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/52B3-B5D9-0A24-D764 e informe o código 52B3-B5D9-0A24-D764

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 090/2023 - FUMPRESI

Publicação Nº 4769143

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI

Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Un.	SUPORTE 33 DIAMETRO COM 10 HASTES AFIADAS DE FERRO	07		
2	Serv.	MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO	01		

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros está contratando a aquisição e serviço de instalação do suporte de proteção para as câmeras instaladas nas praias agrestes, pertencente ao de Grupo de Busca e Salvamento do 13°Batalhão de Bombeiro Militar.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 10/05/2023.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br 13_b4contas@cbm.sc.gov.br 13_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47)3398-6554/(47)3398-6559 (WhatsApp), das 12:00 h às 19:00 h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 05 de Maio de 2023.

Leonel Azevedo Alves de Souza – Cabo BM
Responsável pelo setor de Compras do FUMPRESI
Mtcl 930117-8

Assinado por 1 pessoa: LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/D1A0-5969-7F7F-868C e informe o código D1A0-5969-7F7F-868C

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 091/2023 - FUMPRESI

Publicação Nº 4769413

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI

Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	Fita reagente para aparelho G-Tech Free	10		

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros está contratando a aquisição de fita reagente para medição glicêmica compatível com o aparelho G-Tech Free para utilização nas operações de emergência do 13° Batalhão de Bombeiro Militar de Balneário Camboriú.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 10/05/2023

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br 13_b4contas@cbm.sc.gov.br 13_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47)3398-6554/ (47)3398-6559 (WhatsApp), das 12:00 h às 19:00 h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 05de Maio de 2023.

Leonel Azevedo Alves de Souza – Cabo BM
Responsável pelo setor de Compras do FUMPRESI
Mtcl 930117-8

Assinado por 1 pessoa: LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3F3F-4E9A-2CF5-5997 e informe o código 3F3F-4E9A-2CF5-5997

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 – FMEBC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA SEDE DA FME

Publicação Nº 4768460

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Interessado: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 – FMEBC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA SEDE DA FME

O departamento de compras da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de serviço de manutenção, com troca de peças, do trato cortador de grama.

It	Tipo	Descrição do Produto	QT	Valor Unit	Valor Total
01	UN	Serviço de desinsetização e desratização da sede administrativa da fmebc. Na área externa desratização contra roedores - serão distribuídos porta iscas em pontos estratégicos de passagem de roedores. Na área interna aplicação de produtos contra insetos (baratas, formigas, traças, etc) + pulverização de pó nas caixas de gordura, ralos e esgoto. Incluso monitoramento até completa eliminação do foco. Fornecimento de certificado conforme padrões vigilância sanitária. Imóvel em alvenaria com 407,72m2 de área edificada em terreno com 802,50m2	01		

O departamento administrativo da Fundação Municipal de Esportes está contratando empresa especializada no fornecimento de **SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA SEDE DA FME** Imóvel em alvenaria com 407,72m2 de área edificada em terreno com 802,50m2

A SEDE da FME encontra-se na Rua 2.438, nº 146, Centro, Balneário Camboriú/SC. O serviço deve ser realizado em até 5 dias úteis após o recebimento da AF.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 10/05/2023.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mails: superintendente@fmebc.sc.gov.br; rafael@fmebc.sc.gov.br; joberlim@fmebc.sc.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Fundação Municipal de Esportes, das 13h às 19h, em dias úteis, ou pelos e-mails: superintendente@fmebc.sc.gov.br; rafael@fmebc.sc.gov.br; joberlim@fmebc.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 05 de maio de 2023.

Osmar de Miranda
Superintendente da FME

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 005/2023 – IL - FCBC

Publicação Nº 4768364

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07131ECF9D380EFE68D88A5A46DC209756EDE4B2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 005/2023 – IL - FCBC

Objeto: Contratação, através de inexigibilidade licitatória, de profissional do setor artístico para realizar serviço de apresentação musical da banda Tarrafa Elétrica, a ocorrer na data de 09/06/2023, a partir das 20h30, por ocasião da 4ª Festa Raízes de Taquaras.
Empresa: Priscila Cabral 04229633998.
CNPJ: 40.986.685/0001-01.
Respaldo legal: Art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.
Valor do contrato: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Anexos: 050/2023, solicitação 125/2023, orçamento, certidões negativas e demais documentos pertinentes.
Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de inexigência de licitação.
Publique-se.

Balneário Camboriú, 05 de maio de 2023.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 - Paço Municipal - CEP 88.338-900 - Fone: (47) 3267.7000

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO – TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2023 – IL - FCBC

Publicação Nº 4768358

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B836279E4DCC9A971BBA0E4E104D7B41ABDDDD7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO – TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2023 – IL - FCBC

Objeto: Contratação, através de inexigibilidade licitatória, de profissional do setor artístico para realizar serviço de apresentação folclórica tradicional de Boi de Mamão com o grupo Arreda Boi de Florianópolis – SC, a ocorrer na data de 11/06/2023, a partir das 14h00, por ocasião da 4ª Festa Raízes de Taquaras.
Empresa: Associação Cultural Arreda Boi.
CNPJ: 02.834.064/0001-13.
Respaldo legal: Art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.
Valor do contrato: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).
Anexos: ofício 050/2023, solicitação 1223/2023, orçamento, certidões negativas e demais documentos pertinentes.
Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de inexigência de licitação.
Publique-se.

Balneário Camboriú, 05 de maio de 2023.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 - Paço Municipal - CEP 88.338-900 - Fone: (47) 3267.7000

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 1-027/2023-PREF

Publicação Nº 4767687

TERMO ADITIVO CONTRATO N° 027/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023
Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2023, celebrado entre o MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, com sede à Av. Guanabara nº 452, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.511.659/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Everaldo dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.658.729-00, portador da Carteira de Identidade nº 3.039.738/SSP/SC, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/nº, Rua Nova, Balneário Gaivota/SC, daqui por diante denominada CONTRATANTE e, a Empresa M & M SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.758.466/0001-04, estabelecida na Rua Santa Catarina, s/nº, Bairro Moinhos de Ventos, Santa Rosa do Sul /SC neste ato representada pelo Sr. Moacir dos Santos, inscrito no do CPF/MF sob n° 854.405.079-49, doravante designado CONTRATADO, com base no Processo Licitatório nº 7/2023, Carta Convite nº 7/2023, homologado em 30/03/2023, firmam o presente contrato para prestação de serviço, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, bem como em observância aos preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações e demais legislações complementares, assim como as cláusulas, fazendo constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1. O objeto do presente instrumento é contratação de Empresa para locação de equipamento tecnológico de topografia, RECEPTOR GNSSL1L2 RTK TOPOMAP T500, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no projeto básico e valores constantes na proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
1.1 Fica substituído o Fiscal do Contrato, retirar-se o Sr. Andreo Fernandes Coelho e entra o Sr Weslen de Carvalho Leandro.

CLAUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1. As demais cláusulas do presente Contrato ficam inalteradas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balneário Gaivota/SC, 04 de maio de 2023.

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Moacir dos Santos
M & M SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA .
CONTRATADO

Weslen de Carvalho Leandro
Fiscal do Contrato

EXTRATO ATA SRP - 014/2023-PREF

Publicação Nº 4767697

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2023
Objeto: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para futuros fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo em botijões P13, P45, água mineral em galão de 20 litros e 500ml, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, diretamente nas escolas municipais, nas creches, nas unidades de saúde e demais Secretarias Municipais, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos conforme condições constantes no edital e anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência e outras condições constantes nos anexos e no edital de Pregão Eletrônico nº 13/2023, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: EVANDRO CANDIDO DA LUZ ME.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 194.140,00.
Processo Licitatório nº 13/2023 – Pregão Eletrônico.

Balneário Gaivota /SC, 05 de maio de 2023.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA SRP - 015/2023-PREF

Publicação Nº 4767701

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2023
Objeto: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para futura contratação de forma parcelada de material britado, para uso na manutenção da rede viária municipal, espaços públicos, logradouros públicos e melhoria de acessos a propriedades rurais, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial as constantes no Termo de Referência - Anexo I- Termo de Referência e outras condições constantes nos anexos e no edital de Pregão Eletrônico nº 9/2023, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: BRITAGEM BALTAZAR SOMBRIO LTDA.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 1.420.000,00.
Processo Licitatório nº 9/2023 – Pregão Eletrônico.

Balneário Gaivota /SC, 05 de maio de 2023.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA SRP - 016/2023-PREF

Publicação Nº 4767704

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2023
Objeto: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para futura contratação de forma parcelada de material britado, para uso na manutenção da rede viária municipal, espaços públicos, logradouros públicos e melhoria de acessos a propriedades rurais, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial as constantes no Termo de Referência - Anexo I- Termo de Referência e outras condições constantes nos anexos e no edital de Pregão Eletrônico nº 9/2023, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: ALBINO E CIA LTDA.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 1.170.000,00.
Processo Licitatório nº 9/2023 – Pregão Eletrônico.

Balneário Gaivota /SC, 05 de maio de 2023.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA SRP - 017/2023-PREF

Publicação Nº 4767707

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2023
Objeto: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para futura contratação de forma parcelada de material britado, para uso na manutenção da rede viária municipal, espaços públicos, logradouros públicos e melhoria de acessos a propriedades rurais, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial as constantes no Termo de Referência - Anexo I- Termo de Referência e outras condições constantes nos anexos e no edital de Pregão Eletrônico nº 9/2023, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: PATERSUL BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 1.302.500,00.
Processo Licitatório nº 9/2023 – Pregão Eletrônico.

Balneário Gaivota /SC, 05 de maio de 2023.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 006/2023-FMS

Publicação Nº 4768115

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2291EC6D14DAF7FF56D891E67F4762A421FE37C0

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023/FMS

OBJETO: O objeto a locação de imóvel, sendo uma sala de alvenaria de 151,15 m² aproximadamente, localizada no lote 13 na quadra B, na Rua Ponseano Monteiro Guimarães, esquina com Rua 02, nº 70, Praia Fernão Capelo, neste Município, devidamente registrado sob o nº 69.273, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio – SC. O qual servirá para a instalação do Posto de Atendimento da Estratégia da Saúde da Família, no exercício de 2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: Alison Luiz dos Santos Borges. VALOR: R$ 23.436,00 – Total. VIGÊNCIA: 05/05/2023 A 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 03.01 – 2022-3.3.90.00.00.0086 (64).

Balneário Gaivota/SC, 05 de maio de 2023.

Onice Maria Almeida Medeiros de Lacerda
Secretária de Saúde Municipal.

Balneário Piçarras

Prefeitura

AVISO DE ERRATA II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – FMDCA

Publicação Nº 4767715

AVISO DE ERRATA II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - FMDCA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - FMDCA

Comunicamos que o Edital da licitação supracitada, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição n. 4186, pág. 91, no dia 18/04/2023, foi republicado conforme Errata II. Objeto: aquisição de absorventes, bombons e nécessaire, para a realização do projeto Meu Novo Ciclo, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Data da reabertura da Sessão Pública: 18/05/2023 às 08h30min. O edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net. Registrado no TCE com a chave: 03CDAEE718DBCFF8DA268F1FE2586E1D4602633B.

Balneário Piçarras (SC), 04 de maio de 2023.

Dorval Vieira de Oliveira - Secretário Municipal de Assistência Social.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023 – PMBP

Publicação Nº 4768143

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 PMBP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023 – PMBP

HOMOLOGADO EM 05/05/2023

Referente ao credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviço de material e mão-de-obra para a pavimentação de vias públicas com diversos materiais, conforme Lei municipal 392/2014 e suas alterações. Valores conforme edital e anexos.

ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA

RAIMONDI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CARMENSITA DOS SANTOS VIEIRA CORDEIRO ME

Balneário Piçarras, 05 de maio de 2023.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 060/2023

Publicação Nº 4767785

PORTARIA Nº 060/2023
Concede férias a Servidor.

ADEMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIX, do Artigo 30, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias entre os dias 08/05/2023 a 15/05/2023 à servidora ADELINE POLEZA matrícula nº 373, relativas ao período aquisitivo de 09/04/2021 a 09/04/2022.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a partir de 08 de maio de 2023.

REGISTRE-SE CIENTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 05 de maio de 2023.
Ademar de Oliveira Presidente

PORTARIA Nº 061/2023

Publicação Nº 4767795

PORTARIA Nº 061/2023
Concede férias a Servidor.

ADEMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIX, do Artigo 30, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias entre os dias 08/05/2023 a 22/05/2023 ao servidor EDUARDO HOBOLD matrícula nº 414, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a partir de 08 de maio de 2023.

REGISTRE-SE CIENTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 05 de maio de 2023.

Ademar de Oliveira Presidente

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

LAP 2451.2023 - ROGGA

Publicação Nº 4767495

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Rua Eulálio da Trindade, nº 76, Centro BALNEÁRIO DE PIÇARRAS
CEP: 88380000 - Tel: (47) 3345-3511

Licença Ambiental Prévia
2451/2023

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/48980/26309

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, com base no processo de licenciamento ambiental URB/27561 e parecer técnico nº 21039/2022, concede a presente Licença Ambiental Prévia à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: Rôgga S.A. Construtora e Incorporadora

CPF/CNPJ: 08486781000188

Endereço: Rua Dona Francisca, nº 8300 - Bloco L sala 14, 16, 17 e 18, Zona Industrial Norte

CEP: 89219600

Município: JOINVILLE

Estado: SC

Empreendimento

Rôgga S.A. Construtora e Incorporadora - 08486781000188

Atividade Licenciável: 71.11.07 - CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL, RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES

Endereço: Avenida Nereu Ramos, nº 1902, Centro

CEP 88380000

Município: BALNEÁRIO DE PIÇARRAS

Estado: SC

Coordenadas UTM X 730735.24, Y 7039854.69

Da viabilidade

1. Descrição do Empreendimento

O Condomínio Residencial Multifamiliar de Uso Misto tratar-se-á de um edifício residencial multifamiliar com 04 torres e será localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 1902, bairro Centro, sob as coordenadas UTM 730735.00m E e 7039854.00m N (DATUM: SIRGAS 2000; ZONA: 22S). O empreendimento possuirá 142 unidade habitacionais e 27 salas comerciais. O padrão de construção será em alvenaria convencional alto padrão. Há a previsão de subsolo para o empreendimento, sendo necessária a realização de corte e a destinação de material inerte excedente (solo).

A população prevista para o empreendimento na fase de operação é de 902 habitantes.

Durante a fase de implantação do empreendimento é prevista a geração de resíduos da construção civil, perigosos e não perigosos, e resíduos com características de domiciliares. Durante a operação serão gerados resíduos domiciliares. Conforme Certidão apresentada pela empresa Recicle, há viabilidade para atendimento do empreendimento quanto à coleta de resíduos sólidos.

Para a implantação e operação do empreendimento está prevista a geração de efluentes sanitários. Inicialmente, na fase de implantação, serão utilizados banheiros químicos, nos quais os efluentes gerados serão esgotados regularmente, transportados e destinados por empresas ambientalmente licenciadas. Ainda na implantação, mas para uma fase

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Liara Rotta Padilha em 02/05/2023 17:33:55

posterior, conforme cronograma de implantação anexo ao processo, será implantada uma estação de tratamento de efluentes provisória. Para a fase de operação, será instalada uma estação de tratamento de efluentes definitiva. Os efluentes tratados provenientes dos sistemas de tratamento serão direcionados à rede pública de drenagem pluvial. Conforme certidão de drenagem apresentada, há viabilidade de lançamento dos efluentes tratados na rede da Avenida Nereu Ramos, desde que sejam realizadas as melhorias apontadas em laudo hidrológico.

O abastecimento de água será realizado pela CASAN e possui demanda prevista de 225.500L/dia, considerando a população prevista. Conforme certidão emitida pela prestadora de serviço, há viabilidade para o fornecimento de água.

O fornecimento de energia elétrica do empreendimento será prestado pelas Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A - CELESC.

A mão de obra prevista para a fase de instalação do empreendimento é de 150 a 200 colaboradores.

Conforme o cronograma, a implantação do empreendimento possui prazo de 36 meses para a conclusão.

2. Ações mitigadoras

A seguir são listados os principais impactos e medidas mitigadoras apresentados no EAS:

1) Fase de instalação:

- Impacto: Alteração dos níveis de pressão sonora. Medidas mitigadoras: Controle do horário das operações mais ruidosas; Os equipamentos a serem utilizados nas atividades, bem como no transporte de materiais, deverão estar em perfeitas condições, com revisões frequentes e atualizadas, pois desta forma geram menos ruídos; e Realização de monitoramento dos níveis de pressão sonora.
- Impacto: Aumento da turbidez das águas de drenagem pluvial. Medidas mitigadoras: Adoção de medidas de contenção de solo exposto, execução das obras em períodos de seca e em menor tempo possível.
- Impacto: Contaminação do solo. Medidas mitigadoras: Gerenciamento dos resíduos sólidos; Contratação de prestadores de serviços para coleta/transporte de resíduos e destinação final devidamente licenciada; e Os equipamentos a serem utilizados nas atividades, bem como no transporte de materiais, deverão estar em perfeitas condições, com revisões frequentes e atualizadas, pois desta forma evitam vazamento de óleo.
- Impacto: Alteração da qualidade do ar. Medidas mitigadoras: Implantar sistema de lava-rodas (caminhões e maquinários); e Todo material ao ser transportado deverá ser coberto com lonas para evitar sua suspenção no ar (poeira), bem como seu acúmulo sobre as vias públicas; e Os equipamentos a serem utilizados nas atividades, bem como no transporte de materiais, deverão estar em perfeitas condições, com revisões frequentes e atualizadas.
- Impacto: Alteração da qualidade do corpo receptor. Medidas mitigadoras: Disponibilização de banheiros químicos para o canteiro de obras; Contratação de prestadores de serviços para coleta/transporte do efluente e tratamento com Licença Ambiental de Operação - LAO; e Implantação de um sistema de tratamento de efluentes temporário para o canteiro de obras;
- Impacto: Aumento do tráfego. Medidas mitigadoras: Sinalização das vias próximas ao empreendimento.
- Impacto: Perturbação da fauna. Medidas mitigadoras: Instruir os funcionários sobre como proceder na presença de espécies da fauna na área de intervenção; Adoção de medidas que busquem a redução dos níveis de pressão sonora; e Orientação aos funcionários e fornecedores para respeitarem os limites de velocidade da rua.

2) Fase de operação:

- Impacto: Alteração da qualidade do solo e da água. Medidas mitigadoras: Implantação de um sistema de tratamento de efluentes; e Armazenar em local adequado (local de armazenamento de resíduos – lixeiras de acordo com a legislação municipal para destinação para aterro).
- Impacto: Aumento da velocidade de escoamento superficial e redução da área de infiltração. Medidas mitigadoras : Garantir que a rede de drenagem pluvial direcione as águas de chuva adequadamente; e Captação de água pluvial para utilização das áreas comuns do condomínio.
- Impacto: Escassez de recursos. Medidas mitigadoras: Adoção de equipamentos mais econômicos nas áreas comuns do condomínio; Orientação sobre consumo racional de água; e Captação de água pluvial para utilização das áreas comuns do condomínio.

3. Aspectos Florestais

A vegetação do imóvel destinado à edificação consiste na presença de indivíduos arbóreos isolados. Conforme o Estudo Ambiental Simplificado (EAS) apresentado, foram identificados 10 indivíduos de origem nativa, distribuídos em 6 famílias botânicas e pertencentes a 6 espécies. Ainda, de acordo com o EAS, ao comparar as espécies encontradas com a lista oficial das espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção (Portaria MMA n. 148/2022) e a lista de espécies ameaçadas do estado de Santa Catarina (Resolução CONSEMA n. 51/2014), a espécie *Calophyllum brasiliense*, com o

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Liara Rotta Padilha em 02/05/2023 17:33:55

total de dois indivíduos mensurados na área, é citada na lista estadual como criticamente em perigo - CR (quando a melhor evidência possível indicou como enfrentando um risco de extinção na natureza extremamente elevado). Foi observada também a presença de espécimes exóticos utilizadas com finalidade paisagística.

A supressão da vegetação nativa de árvores isoladas deverá ser autorizada por órgão ambiental por meio de Autorização de Corte (AuC) - **Processo nº 24220708 (Sinaflor)**, a ser emitida juntamente à LAI do empreendimento.

4. Programas ambientais

A seguir são listados os planos e programas ambientais trazidos no EAS, que deverão ser apresentados a nível executivo na fase de obtenção de LAI:

- Plano de Gestão Ambiental (PGA);
- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
- Programa de Monitoramento de Emissões Sonoras (PMES);
- Programa de Monitoramento dos Veículos e Máquinas (PMVM);
- Programa de Monitoramento de Carreamento do Solo (PMCS);
- Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores (PEAT);
- Programa de Monitoramento de Efluentes (PME).

5. Medidas compensatórias

As medidas compensatórias não são aplicáveis a esta etapa do licenciamento ambiental.

6. Condições específicas

1. Para fins de licenciamento de instalação, deverá apresentar a documentação prevista na Instrução Normativa n° 11/2023 do Instituto de Meio Ambiente de Balneário Piçarras (IMP).
2. É vedada qualquer intervenção na área do empreendimento até a emissão da Licença Ambiental de Instalação (LAI).
3. O requerimento da Licença Ambiental de Instalação - LAI deverá ser realizado durante a vigência da Licença Ambiental Prévia (LAP).
4. A Licença Ambiental viabiliza a implantação do empreendimento quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui Alvarás, Autorizações e/ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.
5. O Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras (IMP), mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra: a) Violação ou Inadequação de qualquer condicionante, exigências ou normas legais; Omissão ou Falsa Descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente Licença; Superveniência de graves riscos ambientais e /ou saúde pública; Operação Inadequada dos sistemas de controles ambientais.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 60 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Liara Rotta Padilha em 02/05/2023 17:33:55

Data, local e assinatura

BALNEÁRIO DE PIÇARRAS, 02 de maio de 2023	Liara Rotta Padilha **Presidente/Autoridade ambiental**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Liara Rotta Padilha em 02/05/2023 17:33:55

LAP 2694.2023 - BETTON (INFINITY

Publicação Nº 4767488

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Rua Eulálio da Trindade, nº 76, Centro BALNEÁRIO DE PIÇARRAS
CEP: 88380000 - Tel: (47) 3345-3511

Licença Ambiental Prévia
2694/2023

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/41090/26552

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, com base no processo de licenciamento ambiental URB/23179 e parecer técnico nº 17602/2022, concede a presente Licença Ambiental Prévia à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: BETTON CONSTRUTORA, INCORP. E ADM. DE BENS LTDA

CPF/CNPJ: 32606078000140

Endereço: Rua 2800 (Tainha), S/N - Lote 03 - Quadra M, Itacolomi

CEP: 88380000

Município: BALNEÁRIO DE PIÇARRAS

Estado: SC

Empreendimento

Condomínio Residencial Multifamiliar Infinity - 32606078000140

Atividade Licenciável: 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Endereço: Rua 2800 (Tainha), nº s/n, Itacolomi

CEP 88380000

Município: BALNEÁRIO DE PIÇARRAS

Estado: SC

Coordenadas UTM X 730590.68, Y 7040165.37

Inscrição imobiliária: 01.08.054.0655

Da viabilidade

1. Descrição do Empreendimento

Empreendimento consiste em um condomínio residencial vertical multifamiliar denominado “Residencial Lê Vitta”, composto por uma torre com 43 unidades habitacionais,

Apresentam-se abaixo as características do empreendimento:

- **Localização:** Rua 2800 (Tainha), Bairro Itacolomi - Balneário Piçarras / SC
- **Matrícula do Imóvel:** 59.482 do Ofício de R.I. da Comarca de Balneário Piçarras/SC
- **Inscrição imobiliária:** 01.08.054.0655
- **Área total do terreno:** 695,69m²
- **Área construída (estimativa):** 7.382,61m²

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Liara Rotta Padilha em 02/05/2023 17:27:08

- **Unidades habitacionais:** 43
- **Número de quartos:** 116
- **Número populacional (estimado):** 232 habitantes
- **Número de colaboradores na obra:** 20 pessoas

2. Ações mitigadoras

IMPLANTAÇÃO

1. **Impacto: Geração de resíduos da construção civil.**
   - Medidas mitigadoras:
   - Gestão dos resíduos sólidos;
   - Elaborar e executar o PGRCC conforme termo de referencia disponibilizado no site do IMP;
   - Qualificar previamente os prestadores de serviços para coleta/transporte de resíduos e destinos finais, devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes.
2. **Impacto: Poluição sonora.**
   - Medidas mitigadoras:
   - Manutenção preventiva de veículos e equipamentos;
   - Fechamento com tapumes no entorno da obra;
   - Atividades de transporte de materiais para execução e resíduos executadas no período diurno;
   - Realização de monitoramento dos níveis de pressão sonora.
   - Atender aos critérios e horários previstos no código de obras municipal, ou legislação que venha a substituir.
   - Atender a NBR 10151 e demais normas e legislações vigentes.
3. **Impacto: Geração de efluentes sanitários.**
   - Medidas mitigadoras:
   - Implantação de um sistema de tratamento de efluentes adequado e temporário para o canteiro de obras.
   - Todo efluente gorduroso deverá passar por caixa de gordura.
   - Não lançar efluente em desacordo com as legislações vigentes, considerando como valor limite a mais restritiva (CONAMA 430, CONSEMA 181).
4. **Impacto: Geração de resíduos sólidos**
   - Medidas mitigadoras:
   - Os resíduos orgânicos e recicláveis gerados pelo consumo pessoal dos funcionários devem ser destinados a empresa responsável.
   - Resíduos oriundos do processo de implantação da obra e demais devem ser destinados para empresas devidamente licenciadas para este fim.
5. **Impacto: Interferência na infraestrutura urbana**
   - Medidas mitigadoras:
   - Solicitar a entrega de matérias primas e insumos em veículos/quantidades menores, com a finalidade de não degradar as vias públicas.
   - Em função da circulação de veículos pesados, faz se necessária a implantação de sinalização específica no entorno e na área do empreendimento.
   - Evitar, com controle rigoroso, o transporte de carga acima da capacidade permitida;
   - Sempre que for possível, viabilizar espaços internos no empreendimento para estacionamento dos veículos prestadores de serviços e de carga/descarga.
6. **Impacto: Compactação e Impermeabilização do solo**
   - Medidas mitigadoras:
   - Implementar o sistema de drenagem
7. **Impacto: Alteração da camada superficial do solo**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Liara Rotta Padilha em 02/05/2023 17:27:08

- Evitar sempre que possível, a movimentação de solos durante períodos chuvosos;
- Os taludes e demais solos expostos deverão ser protegidos, preferencialmente com manta de bidim (geotêxtil), da ação das chuvas e vento, ou outros tipos de cobertura;
- Se necessário, prever canaletas e outros dispositivos de drenagem que evitem velocidades de escoamento superficial que possam causar erosão. As estruturas de drenagem poderão ser dotadas de dissipadores de energia, não devendo ocorrer a queda livre de água sobre o solo;
- A drenagem deverá ser direcionada para uma bacia de sedimentação antes de lançar na drenagem pública.
- Para terraplanagem, prever dispositivos de contenção.

OPERAÇÃO

1. **Impacto: Geração de efluentes sanitários.**
   - Medidas mitigadoras:
   - Implantação de um sistema de tratamento de efluentes que atenda aos padrões da IN-03 do IMP (ou outra que porventura venha a substituí-lá);
   - Todo efluente gorduroso deverá passar por caixa de gordura.
   - Não lançar efluentes em desacordo com as legislações vigentes, considerando como valor limite a mais restritiva (CONAMA 430, CONSEMA 181 ou outra norma que venha a substituí-las).
   - Manter um profissional habilitado (ART) para operar a ETE.
2. **Impacto: Geração de resíduo sólido.**
   - Medidas mitigadoras:
   - Segregar os resíduos recicláveis dos demais.
   - Armazenar em local adequado.
3. **Impacto: impermeabilização do solo.**
   - Medidas mitigadoras:
   - Garantir que a rede de drenagem pluvial direcione as águas de chuva adequadamente;
   - Alocar áreas permeáveis no condomínio.

3. Aspectos Florestais

No local do empreendimento **não** há ocorrência de vegetação nativa.

4. Programas ambientais

Os Planos e Programas deverão ser apresentados, a nível executivo, junto ao requerimento de obtenção da Licença Ambiental de Instalação (LAI).

5. Condições específicas

É vedada qualquer intervenção na área do empreendimento até a emissão da Licença Ambiental de Instalação - LAI.

O requerimento da Licença Ambiental de Instalação (LAI) deverá ser realizado durante a vigência da Licença Ambiental Prévia (LAP) e acompanhado do protocolo dos documentos constantes na Instrução Normativa n. 011/2023 do IMP.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Liara Rotta Padilha em 02/05/2023 17:27:08

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

BALNEÁRIO DE PIÇARRAS, 02 de maio de 2023	Liara Rotta Padilha **Presidente/Autoridade ambiental**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Liara Rotta Padilha em 02/05/2023 17:27:08

PORTARIA Nº 19.2023.IMP - DILAÇÃO DO PERÍODO DE SUSPENSÃO DA REN LAO

Publicação Nº 4767387

Balneário PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL

IMP Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

PORTARIA Nº 19/2023/IMP, DE 03 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DILAÇÃO DO PERÍODO DE SUSPENSÃO DE ANÁLISE DOS PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - IMP**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 18/2023/IMP, de 22 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dilatar, por mais 30 (trinta) dias, o período de suspensão, no âmbito do IMP, da análise de todos os processos pendentes que versem sobre Renovação de Licença Ambiental de Operação em tramitação, no período compreendido entre 22 de abril de 2023, com retomada da contagem a partir de 22 de maio de 2023, a fim de cumprir o prazo legal dos demais processos de licenciamento ambiental pendentes de finalização.

Art. 2º Para a Renovação de Licença Ambiental de Operação requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, fica sua validade automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva do IMP, conforme Decreto Municipal 311/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2023 11:48 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6453c5aa591ba.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 03 de maio de 2023.

IMP Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras
Assina Digitalmente:
LIARA ROTTA PADILHA
076.458.719-62
04/05/2023 11:47:58
Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras.

LIARA ROTTA PADILHA
Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

Rua Eulálio Trindade, 76 – Centro – Balneário Piçarras - SC – CEP: 88380-000
Fone: (47) 3345-3511 - Email: meioambiente@picarras.sc.gov.br

Bandeirante

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 004 LISTA DO CANDIDATOS INSCRITOS PARA CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 4768336

RESOLUÇÃO Nº 004/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023

EDITAL Nº 001-2023-CMDCA - PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BANDEIRANTE – SC e a Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.132 e 139 de Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a resolução do CONANDA nº231/2022, e na Lei Municipal nº 1.312/2019 e suas alterações na Lei Municipal nº 1.455/2023. Torna pública a relação das inscrições dos Candidatos para membros do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º Lista dos Candidatos Inscritos, referente ao Edital nº 001/2023 conforme segue:

Nº	Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
01	06	Antonia Claudete Cardoso
02	04	Diva Dal Bello Trampusch
03	03	Daniela Angela Kossmann
04	01	Ivanete Jacobsen Borger
05	05	Leila de Oliveira Degani
06	02	Marizane da Silva

Art. 2º Entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeirante – SC, 08 de maio de 2023

CLAUDINEI CAVASSINI
Presidente do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Barra Bonita

PREFEITURA

DECRETO 1.658/2023

Publicação Nº 4768271

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

DECRETO Nº 1.658/2023

"ESTABELECE A ESCALA DE JORNADA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, de 11 de dezembro de 1997;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a escala de jornada de trabalho dos servidores motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação, devendo ser obedecidos, de segunda à sexta-feira, os seguintes horários e linhas aos respectivos servidores motoristas:

Funcionário	Segunda-feira	Terça feira	Quarta feira Unoesc	Quinta feira	Sexta feira
Cleiton Bonamigo Zilli	06:00 as 08:00 11:30 as 17:30	06:00 as 08:00 11:30 as 17:30	06:00 as 08:00 11:30 as 17:30	06:00 as 08:00 11:30 as 17:30	06:00 as 08:00 11:30 as 17:30
Vanderlei Pelozato	06:00 as 13:00 16:30 as 17:30	11:30 as 14:30 18:30 as 23:30	11:30 as 14:30 18:30 as 23:30	11:30 as 14:30 18:30 as 23:30	11:30 as 14:30 18:30 as 23:30
Ronaldo Souza Chagas	06:45 as 08:45 11: 30 as 17:30	06:45 as 08:45 11: 30 as 17:30	06:45 as 08:45 11: 30 as 17:30	06:45 as 08:45 11: 30 as 17:30	06:45 as 08:45 11: 30 as 17:30
Elias Fernando Schneider	11:30 as 14:30 18:30 as 23:30	06:00 as 08:00 11:30 as 17:30	06:00 as 08:00 11:30 as 17:30	06:00 as 08:00 11:30 as 17:30	06:00 as 08:00 11:30 as 17:30

MOTORISTAS	LINHAS
Cleiton Bonamigo Zilli	Saída da cidade até a linha Treze de Maio todos os dias da semana com retorno na cidade.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Vanderlei Pelozato	Saída da cidade até Linha Águas do Araçá, passando por linha Arvoredo com retorno na cidade. À tardinha faculdade.
Ronaldo Souza Chagas	Saída da cidade até a linha Treze de Maio todos os dias da semana com retorno na cidade.
Elias Fernando Schneider	Saída da cidade até Linha Águas do Araçá, passando por linha Arvoredo com retorno na cidade. À tardinha faculdade.

Art. 2º. Quando houver a troca de horários entre os motoristas, esta deverá ser solicitada por meio de requerimento.

Art. 3º Quando houver a necessidade de transporte aos sábados e domingos, dever ser seguida escala elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Quando o motorista não estiver realizando o trajeto definido pela Secretaria de Educação, o mesmo ficará disponível para realizar eventuais serviços para outras Secretarias;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.634/2023.

Barra Bonita, 05 de março de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Este ato foi registrado e publicado na forma da Lei Orgânica Municipal.
Ass. Resp.
Publicado em ___/____/_____ no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita- SC.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 65/ 2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4768877

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 65/ 2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 65/ 2023 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELAS LEIS N. 8.666/93 E 10.520/ 02.

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto edital de pregão eletrônico - registro de preços, objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATERRAMENTO DE TORRES DE TELECOMUNICAÇÃO. As propostas serão recebidas até 13h30min do dia 19 de maio de 2023 pelo https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia, às 14h00min. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, na Av. Buenos Aires, n. 600, pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004 ou no site Oficial da Prefeitura.

Barra Bonita/ SC, 05 de maio de 2023.

AGNALDO DERESZ
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 335, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4768791

PORTARIA N° 335, DE 05 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre instauração de processo de sindicância".

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997 e, atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 37/ 2011, e;
CONSIDERANDO o memorando interno n. 01/2023 emitido pela responsável do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Barra Bonita/ SC, datado em 03 de maio de 2023 e seus anexos;
CONSIDERANDO finalmente, que cabe a autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE

Art. 1° Instaurar Processo de Sindicância, a fim de que seja averiguado os atos irregulares mencionados no memorando interno n. 01/2023 emitido pela responsável do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Barra Bonita/SC, datado em 03 de maio de 2023 e seus anexos.

Art. 2° Caberá à comissão permanente de sindicância, consoante na Portaria nº 251/2023, conduzir e desenvolver os trabalhos.

Art. 3º A sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, 05 de maio de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4768483

PORTARIA Nº 334, de 05 de maio de 2023

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art.1º- Conceder 4,5 (quatro e meia) diárias ao servidor Agnaldo Deresz, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, no valor de R$ 2.043,00 (dois mil e quarenta e três reais), para viagem a cidade de Florianópolis/SC, para visita à Secretaria de Estado da Agricultura (georreferenciamento), INCRA (assentamento), Secretaria de Estado de Educação (Reunião referente a construção da escola municipal), Secretaria de Estado de Infraestrutura (Ponte e Asfalto), Casa Civil e visita aos Deputados, conforme Memorando Nº 17/2023 e Roteiro de Viagem Nº 17/2023 da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 700,00 (setecentos reais), para despesa com combustível, estacionamento e outros do veículo SPIN Placas QJZ 7139, quando em viagem à cidade de Florianópolis/SC para visita a Secretaria de Estado da Agricultura (georreferenciamento), INCRA (assentamento), Secretaria de Estado de Educação (Reunião referente a construção da escola municipal), Secretaria de Estado de Infraestrutura (Ponte e Asfalto), Casa Civil e visita aos Deputados, conforme Memorando nº 18/2023, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 05 de maio de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 336 DE 08 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4770120

PORTARIA Nº 336 de 08 de maio de 2023.
Concede Licença-Prêmio a servidora e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art.nº108, da Lei Complementar Nº 037, de 07 de novembro de 2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio a servidora Fransiele Caneppele, matricula nº 159407, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo 16/01/2018 a 15/01/2023, no período de 08 de maio de 2023 a 06 de julho de 2023, totalizando 60 dias.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 08 de maio de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 15/2023

Publicação Nº 4768855

PORTARIA Nº015 DE 04 MAIO 2023.

Concede diária e da outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Resolve.

Art.1º- Conceder 4,5 (quatro diárias e meia) ao Vereador, **Srº DEJAIR ANGELO ROMAN,** matrícula nº. 3946-01, no valor de R$ 2.025,00 (dois mil e vinte cinco reais), para Viajem a cidade de Florianópolis em audiências com secretaria de Educação, Secretaria de infraestrutura, casa civil, secretaria de agricultura, Incra, bem como visita a deputados na assembléia Legislativa, Conforme Memorando nº 012/2023 e Roteiro de Viagem nº 012/2023, da **Câmara Municipal de Vereadores.**

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, em 04 de maio de 2023.

OLIVIO JUNIOR BERTAN
Presidente do Legislativo

PORTARIA 16/2023

Publicação Nº 4768857

PORTARIA Nº016 DE 04 DE MAIO DE 2023.

Concede diária e da outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Resolve.

Art.1º- Conceder 4,5 (quatro diárias e meia) ao Vereador, **Sr. LUIZ GIBRAIL DRESCH,** matrícula nº. 12604-7, no valor de R$ 2.025,00 (dois mil e vinte cinco reais), para Viajem a cidade de Florianópolis em audiências com secretaria de Educação, Secretaria de infraestrutura, casa civil, secretaria de agricultura, Incra, bem como visita a deputados na assembléia Legislativa, Conforme Memorando nº 013/2023 e Roteiro de Viagem nº 013/2023, da **Câmara Municipal de Vereadores.**

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, em 04 de maio de 2023.

_____

OLIVIO JUNIOR BERTAN
Presidente do Legislativo

PORTARIA 17/2023

Publicação Nº 4768859

PORTARIA Nº017 DE 04 DE MAIO DE 2023.

Concede diária e da outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Resolve.

Art.1º- Conceder 4,5 (quatro diárias e meia) ao Vereador, **Srº IVO ARALDI,** matrícula nº. 393701-1, no valor de R$ 2.025,00 (dois mil e vinte cinco reais), para Viajem a cidade de Florianópolis em audiências com secretaria de Educação, Secretaria de infraestrutura, casa civil, secretaria de agricultura, Incra, bem como visita a deputados na assembléia Legislativa, Conforme Memorando nº 014/2023 e Roteiro de Viagem nº 014/2023, da **Câmara Municipal de Vereadores.**

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, em 04 de maio de 2023.

OLIVIO JUNIOR BERTAN
Presidente do Legislativo

PORTARIA 18/2023

Publicação Nº 4768860

PORTARIA Nº018 DE 04 DE MAIO DE 2023.

Concede diária e da outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Resolve.

Art.1º- Conceder 4,5 (quatro diárias e meia) ao Vereador, **Srº NEIR IZIDORO MITTMANN,** matrícula nº. 1812-03, no valor de R$ 2.025,00 (dois mil e vinte cinco reais), para Viajem a cidade de Florianópolis em audiências com secretaria de Educação, Secretaria de infraestrutura, casa civil, secretaria de agricultura, Incra, bem como visita a deputados na assembléia Legislativa, Conforme Memorando nº 015/2023 e Roteiro de Viagem nº 015/2023, da **Câmara Municipal de Vereadores.**

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, em 04 de maio de 2023.

_____

OLIVIO JUNIOR BERTAN
Presidente do Legislativo

Barra Velha

Prefeitura

010/2023FMS

Publicação Nº 4769087

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1FBE0B7967C925140F79F310452B97E1763CC05

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo 010/2023 FMS

Pregão Eletrônico nº 005/2023 FMS

Extrato de Contrato n° 010/2023

C1FBE0B7967C925140F79F310452B97E1763CC05

Contratada: PRO IMAGEM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamento de ultrassonografia, para utilização na oferta de exames na Policlínica Municipal, conforme memorial, e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Data da assinatura: 05/05/2023

Data do vencimento: 05/05/2024

Barra Velha, 05 de maio de 2023

WILSON BRAMBILLA JUNIOR
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023PMBV

Publicação Nº 4769020

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00A89BB9AE9E548EDAB84726524F1329D5D4881B

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo 063/2023

Dispensa de Licitação 007/2023

00A89BB9AE9E548EDAB84726524F1329D5D4881B

Homologação

A8A8CEEA23BEB7280B6E39E29B309229B8CA8031

Extrato do Contrato: 035/2023PMBV

AD058DB2F4FA6F92CCA34302BFD2990CA6A07309

Contratada: ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

Objeto Contratação (Emergencial) de Empresa Especializada, para a prestação de serviços de Vigilância Presencial Desarmada, com carga horária de 08(oito) horas diárias, sendo de segunda a sexta feira, totalizando 40(quarenta) horas semanais. Os serviços deverão ser Prestados nas Unidades Municipais de Ensino, compreendendo as seguintes: Escola B.M. Prof. Antônia Gasino de Freitas, Escola B.M. Manoel Antônio de Freitas, Escola R.M Prefeito Bernardo Aguiar, Escola R.M Prof. João Manoel da Silva, Escola R.M. Judite Bernardina Aguiar, Escola I. M. Prof. José Miguel Zimmermann, Escola R.M. Epifânio M. Ignácio, Escola R. M. Prof. M. Tusnelda Bernstorff, Escola I. M. Perfeito Aguiar, e Escola R.M. Prof. Maria Lindamir de Aguiar Barros, Extensão da Escola B.M. Prof. Antônia Gasino de Freitas, CEI Prof. Hilda Batista da Silva, CEI Prof. Daniele R.E. Schuch, CEI Prof. Marli Hess de Farias, Cei Madre Paulina, Cei Frei Libório Schmitt, CEI Célia Muller Cubas, Cei Prof. Nadida Michereff. CEI Prof. Porfíria Coelho da Silva e Complexo Pré Escolar Franciele e Richelle T. Ferreira. Meta 20. A Contratação deverá ser feita por 120 (cento e vinte) dias.

Valor do Contrato: R$ 599.505,60

Data da assinatura: 05/05/2023

Data da Validade: 05/09/2023

Barra Velha, 05 de maio de 2023

RONALDO BENKENDORF
Pela Contratada

Douglas Elias da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 1125, 26 DE ABRIL DE 2023 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 4769448

PORTARIA Nº 1125, 26 DE ABRIL DE 2023 - Republicação

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato VIVIANE CRISTINA ARMINDO para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível II- 1, do Anexo V, da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no CEI Prof. Professora Porfíria da Silva, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 26 de abril de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1126, 26 DE ABRIL DE 2023 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 4769529

PORTARIA Nº 1126, 26 DE ABRIL DE 2023 - Republicação

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato RAFAELA MACHADO ROSA para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível II- 1, do Anexo V, da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício no CEI Prof. Hilda Batista da Silva , carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 26 de abril de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1127, 26 DE ABRIL DE 2023 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 4769533

PORTARIA Nº 1127, 26 DE ABRIL DE 2023 - Republicação

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1833 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato FELIPE AMARAL RODRIGUES para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível II- 1, do Anexo V, da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercício na EBM Manoel Antonio de Freitas, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 26 de abril de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

1° TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 003/2022

Publicação Nº 4769740

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81AE3CDCC98C90909E37661C05135A51A79C2EF9

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

1° TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO
AO CONTRATO N° 003/2022

CONTRATO: 003/2022
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Barra Velha.
CONTRATADO: Reginaldo Rosa dos Santos – ME.
CNPJ: 24.071.443/0001-31.
DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2023.
VIGÊNCIA: de 10 de maio de 2023 a 09 de maio de 2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção elétrica, hidráulica e pequenos reparos no prédio sede da Câmara de Vereadores de Barra Velha, pelo período de doze meses.
VALOR TOTAL/GLOBAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Daniel Pontes da Cunha
Presidente da Câmara de Vereadores

Charles Saint-Clair Heil
Advogado OAB/SC 12.629

1° TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 004/2022

Publicação Nº 4769815

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7AF43B0388EA0F4D6FE1BD8DB6C622AA6A7BEF5E

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

1° TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO
AO CONTRATO N° 004/2022

CONTRATO: 004/2022
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Barra Velha.
CONTRATADO: Victor Emmanuel de Aguiar ME.
CNPJ: 01.743.951/0001-13.
DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2023.
VIGÊNCIA: de 10 de maio de 2023 a 09 de maio de 2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de informática para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (microcomputadores, nobreaks, impressoras, monitores, redes de conexão com internet e afins) pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara de Vereadores de Barra Velha, pelo período de doze meses.
VALOR TOTAL/GLOBAL: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Daniel Pontes da Cunha
Presidente da Câmara de Vereadores

Charles Saint-Clair Heil
Advogado OAB/SC 12.629

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

PORTARIAS 184 À 209/2023

Publicação Nº 4767292

PORTARIA nº. 184/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Municipio de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor JOCEMAR KOGE FREITAS GONÇALVES, investido no cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir do dia 02 de Maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 185/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora MARIANE LESSAK MASSANEIRO, investida no cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Administração e Fazenda, a partir do dia 02 de Maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 186/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora EDILAINE APARECIDA EMILIANO, investida no cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Administração e Fazenda, a partir do dia 02 de Maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 187/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, à pedido, o servidor REINALDO BORGES FERREIRA, investido no cargo de Provimento Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 02 de Maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 188/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor DANIEL SOARES DE LIMA, investido no cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Governo, Articulação e Desenvolvimento Sustentável, a partir do dia 02 de Maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 189/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. NOMEAR DANIEL SOARES DE LIMA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Recursos Humanos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial ATS-1, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 1.464/2021 de Fevereiro de 2021, a partir de 02 de Maio de 2023.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 02 de Maio de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 190/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Contrata servidores relacionados no quadro abaixo aprovados no processo seletivo 008/2023, do quadro de Funcionários Temporários desta Prefeitura, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária:

Nome	Cargo	Carga Horária	Data de Início	Data de Término
THAYS OLIVEIRA BARROS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	20 horas	02/05/2023	Até a realização do concurso público, ou no prazo máximo de doze meses, qual prazo findar antes.
SHEILA TAVARES ARAUJO	ODONTOLOGO	40 horas	02/05/2023	Até a realização do concurso público, ou no prazo máximo de doze meses, qual prazo findar antes.
WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	ODONTOLOGO	20 horas	04/05/2023	Até a realização do concurso público, ou no prazo máximo de doze meses, qual prazo findar antes.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 02 de Maio de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 191/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

"CONTRATA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO"

ART.01.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) BERNADETE NENEVE, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, do quadro de Funcionários Temporários desta Prefeitura, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir de 02/05/2023 e término vinculado até a realização de concurso público ou no prazo máximo até 03/04/2024, o qual prazo findar antes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 192/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

"CONTRATA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO"

ART.01.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) NATIELE ARTNER, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de Funcionários Temporários desta Prefeitura, com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/05/2023 e término vinculado até a realização de concurso público ou no prazo máximo até 15 de dezembro, o qual prazo findar antes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 193/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes

são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora GEISA MILENE MELLO, investida no cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, a partir do dia 02 de Maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 194/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor MARCOS ANDRE OSSOWSKI, investido no cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Gabinete, a partir do dia 02 de Maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 195/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. NOMEAR GEISA MILENE MELLO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Gabinete, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-3, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 1.464/2021 de Fevereiro de 2021, a partir de 02 de Maio de 2023.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 02 de Maio de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 196/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. NOMEAR MARCOS ANDRE OSSOWSKI, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-2, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 1.464/2021 de Fevereiro de 2021, a partir de 02 de Maio de 2023.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 02 de Maio de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 197/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora GABRIELI CECILIA IENDRAS DE LIMA, investida no cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Administração Educacional, a partir do dia 02 de Maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 198/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora ADRIELI IARROCHESKI, investida no cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Comunicação, a partir do dia 02 de Maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 199/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor JOSIEL CARLOS OSSOWSKI, investido no cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Infraestrutura, a partir do dia 05 de Maio de 2023, com o mesmo retornando ao seu cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 200/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora MARIANE SCHIESSL SHIPITOSKI, investida no cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Gabinete, a partir do dia 03 de Maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 03 de Maio de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 201/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. NOMEAR MARIANE SCHIESSL SHIPITOSKI, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Administração e Fazenda, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-3, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 1.464/2021 de Fevereiro de 2021, a partir de 03 de Maio de 2023.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 03 de Maio de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 202/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor RAFAEL GADOTTI, investido no cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, a partir do dia 03 de Maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 03 de Maio de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 203/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. NOMEAR CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Governo, Articulação e Desenvolvimento Sustentável, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-1, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 1.464/2021 de Fevereiro de 2021, a partir de 03 de Maio de 2023.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 03 de Maio de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 204/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. NOMEAR RAFAELE DAMASO DA SILVEIRA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Gabinete, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-2, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 1.464/2021 de Fevereiro de 2021, a partir de 03 de Maio de 2023.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 03 de Maio de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 205/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora SUELLE DOS SANTOS, investida no cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Transportes, a partir do dia 03 de Maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 03 de Maio de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 206/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor JOÃO MARIA CORREA, investido no cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Saúde, a partir do dia 03 de Maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 03 de Maio de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 207/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. NOMEAR JOÃO MARIA CORREA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Transportes, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-3, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 1.464/2021 de Fevereiro de 2021, a partir de 03 de Maio de 2023.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 03 de Maio de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 208/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. REVOGAR, a Portaria nº 269/2022, a qual concedia Licença sem Vencimentos ao servidor OINDERSON DAMASO, com o mesmo retornando as suas funções, a partir de 04 de Maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 04 de Maio de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 209/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. NOMEAR OINDERSON DAMASO, investido no cargo de provimento efetivo de Motorista, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-1, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 1.464/2021 de Fevereiro de 2021, a partir de 05 de Maio de 2023.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 05 de Maio de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Benedito Novo

Prefeitura

DECRETO Nº 041/2023 - DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER, CONFORME ESPECIFICA

Publicação Nº 4768140

Decreto n° 041/2023, de 05 de maio de 2023.
Decreta Situação de Emergência na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, conforme especifica.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, e de conformidade com o Artigo 6º, da Constituição Federal; e
CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, Sr. Maico Godofredo Blaese Mansilla, datado em 04 de maio de 2.023;
CONSIDERANDO que no dia 20 de abril de 2023 ocorreram fortes ventos que danificaram parte do telhado do Ginásio de Esportes João Alberto Pizzolatti, localizado na Rua Cruz e Souza, centro, neste Município;
CONSIDERANDO a necessidade urgente na realização da manutenção para que não ocorra maiores danos, como a infiltração através das chuvas, danificando paredes e a quadra esportiva bem como o aumento do destelhamento;
CONSIDERANDO principalmente a necessidade de garantir a segurança dos usuários do ginásio esportivo;

DECRETA:

Art. 1o – Fica declarada Situação de Emergência na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer no Município de Benedito Novo.

Art. 2º - Fica autorizado o Município a proceder com os tramites necessários ao processo de dispensa de licitação para contratação de empresa objetivando efetuar os reparos necessários.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 05 de maio de 2023.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

Este Decreto foi publicado e registrado na forma da Lei.

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2023

Publicação Nº 4768130

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA Na publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - Edição N° 4199 página 114, e no Diário Oficial do dia 03/05/2023 (Quarta-feira),:

Onde se Lê:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2023
Publicação Nº 4761077
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F59D0B794AE2FC8F928A88A1768AB759F936CD4E
PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2023
CONTRATADA: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA - 05.913.862/0001-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA DE FORMA EMERGÊNCIAL PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO – DECRETO MUNICIPAL Nº 36/2023.
VALOR: R$ 678.960,00
VIGÊNCIA: 02/05/2023 a 29/10/2023
DATA ASSINATURA: 29/10/2023
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

Leia-se:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2023
Publicação Nº 4761077

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F59D0B794AE2FC8F928A88A1768AB759F936CD4E
PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2023
CONTRATADA: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA - 05.913.862/0001-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA DE FORMA EMERGÊNCIAL PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO – DECRETO MUNICIPAL Nº 36/2023.
VALOR: R$ 678.960,00
VIGÊNCIA: 02/05/2023 a 29/10/2023
DATA ASSINATURA: 02/05/2023

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2023

Publicação Nº 4768156

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54D608B52391C1837F0AA6BFCC1182BAA4A1CBD9
PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2023
CONTRATADA: FERNANDO STROISCH EMPREITEIRA -04.666.721/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA EM GERAL
VALOR: R$38.000,00
VIGÊNCIA: 04/05/2023 a 04/05/2024
DATA ASSINATURA: 04/05/2023

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2023

Publicação Nº 4768157

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DBF4FC08CC503639E0B15EA662A4EDFF88A3C986
PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2023
CONTRATADA: TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - 35.183.667/0001-51
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA EM GERAL
VALOR: R$391.077,00
VIGÊNCIA: 05/05/2023 a 03/05/2024
DATA ASSINATURA: 05/05/2023

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS 78 E 79-2023 DO RP 10-2023-FMS

Publicação Nº 4769097

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023 DO RP 10/2023 FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CINESIOTERAPIA, ELETROTERAPIA E ACUPUNTURA PARA A CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: A a Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli EPP (17.238.455/0001-42)
VALOR TOTAL: R$ 4.839,00
VIGÊNCIA: 05/05/2023 A 05/05/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023 DO RP 10/2023 FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CINESIOTERAPIA, ELETROTERAPIA E ACUPUNTURA PARA A CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda (46.962.122/0003-21)
VALOR TOTAL: R$ 9.821,70
VIGÊNCIA: 05/05/2023 A 05/05/2024

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 08 de maio de 2023.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, 2ª QUINZENA MÊS 04/2023- PMB, FMS E FAMABI

Publicação Nº 4769703

Tipo de Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 59/2023
Contratado: MARCELO BARBOSA CRUZ
CNPJ/CPF: 15.071.908/0001-63
N° do processo: Nº 19/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A FIM DE COMPLEMENTAR A GRADE DE AULAS DA OFICINA DAS ARTES E AULAS DE ESPORTE, PARA OS PROJETOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE BIGUAÇU - SECETUL.
Data de assinatura: 05/04/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 30.000,00
Vigência: 05/04/2023 a 05/04/2024
Despesa(s):

Tipo de Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 75/2023
Contratado: ALEOCIR CARLOS CASTILHOS LOPES
CNPJ/CPF: 78.841.897/0001-73
N° do processo: Nº 75/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 72 - 1º ANDAR - CENTRO - BIGUAÇU/SC, PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU.
Data de assinatura: 14/04/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ R$ 216.000,00
Vigência: 14/04/2023 a 13/04/2024
Despesa(s):
109 - 09.002.12.122.0003.2099.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 76/2023
Contratado: Adriana Gomes de Souza Ltda
CNPJ/CPF: 34.018.918/0001-80
N° do processo: N° 54/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS PARA AS FACHADAS DAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Data de assinatura: 17/04/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ R$ 249.470,00
Vigência: 17/04/2023 a 17/04/2024
Despesa(s):

Tipo de Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 77/2023
Contratado: TOCA DO MILICO COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS EIRE
CNPJ/CPF: 35.962.669/0001-49
N° do processo: N° 100/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CALÇA E COTURNO PARA OS SERVIDORES DA GUARDA PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Data de assinatura: 20/04/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ R$ 9.125,00
Vigência: 20/04/2023 a 20/10/2023
Despesa(s):
264 - 28.001.26.782.0007.2111.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 78/2023
Contratado: INIMIGOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.971.441/0001-54
N° do processo: Nº 94/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL INIMIGOS DA HP, DE RENOME NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO A COMPOR AS PROGRAMAÇÕES EM COMEMORAÇÃO AOS 190 ANOS DO ANIVERSÁRIO DE BIGUAÇU.
Data de assinatura: 25/04/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 75.000,00
Vigência: 25/04/2023 a 31/12/2023
Despesa(s):
206 - 15.001.23.695.0005.2052.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 81/2023
Contratado: SINDICATO DOS ARBITROS DE FUTEBOL DE SANTA CATARINA
CNPJ/CPF: 01.691.230/0001-07
N° do processo: N° 90/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E ORGANIZAÇÃO A PARTIR DOS REGULAMENTOS VIGENTES PARA A MODALIDADE DE FUTEBOL AMADOR TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE PROMOVER OS EVENTOS ESPORTIVOS, PARA A DIVERSÃO E LAZER DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Data de assinatura: 26/04/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ R$ 159.500,00
Vigência: 26/04/2023 a 26/04/2024
Despesa(s):

Tipo de Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 82/2023
Contratado: PAULA DE MOURA KLEINKAUF 04112302045
CNPJ/CPF: 33.041.479/0001-63
N° do processo: N° 93/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, E EXECUÇÃO DA GINCANA CIDADE DE BIGUAÇU COM PROVAS (SOCIAIS, DESPORTIVAS, DA MADRUGADA, ARTÍSTICO-CULTURAIS E OUTRAS), INCLUINDO: JÚRI, PREMIAÇÃO, EQUIPE DE APOIO JURÍDICO E TÉCNICO, STAFF/APOIO, EM EVENTO PARALELO AOS 190 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Data de assinatura: 26/04/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ R$ 93.400,00
Vigência: 26/04/2023 a 31/12/2023
Despesa(s):
206 - 15.001.23.695.0005.2052.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 83/2023
Contratado: AVILA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ/CPF: 33.902.200/0001-99
N° do processo: Nº 76/2023
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO E DRENAGEM PLUVIAL DA SERVIDÃO BELARMINO FRANCISCO FARIAS, NO BAIRRO SAUDADE – BIGUAÇU.
Data de assinatura: 26/04/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ R$ 110.501,18
Vigência: 26/04/2023 a 24/08/2023
Despesa(s):
171 - 13.001.15.451.0009.1028.4.4.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 88/2023
Contratado: SABORES DO PAO PADARIA E CAFÉ LTDA
CNPJ/CPF: 32.578.350/0001-26
N° do processo: N° 30/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.
Data de assinatura: 28/04/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ R$ 282.897,00
Vigência: 28/04/2023 a 28/04/2024
Despesa(s):

Tipo de Prazo - Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 17/2022 Aditivo: 4
Contratado: CONSTRUCOES SCHOROEDER EIRELI
CNPJ/CPF: 10.249.046/0001-00
N° do processo: Nº 13/2022
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE REPAROS DE RUAS, CONSERTO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO E LAJOTAS SEXTAVAS, CALÇADAS E DRENAGEM PLUVIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Data de assinatura: 17/04/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Vigência: 30/04/2023 a 30/06/2023

Tipo de Prazo - Termo de Contrato
Nº do contrato: N° 211/2021 Aditivo: 4
Contratado: CONSTRUCOES SCHOROEDER EIRELI
CNPJ/CPF: 10.249.046/0001-00
N° do processo: Nº 160/2021
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE REPAROS DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, CONSERTO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
Data de assinatura: 17/04/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Vigência: 30/04/2023 a 30/06/2023

Tipo de Prazo Valor - Termo de Contrato
Nº do contrato: N° 57/2022 Aditivo: 1
Contratado: CONSTRUCOES SCHOROEDER EIRELI
CNPJ/CPF: 10.249.046/0001-00
N° do processo: Nº 47/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Data de assinatura: 17/04/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ R$ 4.369.206,00
Vigência: 20/04/2023 a 20/04/2024
Despesa(s):

Tipo de Prazo Valor - Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 4/2019 Aditivo: 10
Contratado: NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS (65)
CNPJ/CPF: 03.448.121/0008-65
N° do processo: N° 226/2018
Modalidade: Pregão presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM IDADE 0 A 18 ANOS, COM DIREITOS VIOLADOS E ENCAMINHADOS PELO PODER JUDICIÁRIO POR MEIO DE MEDIDA PROTETIVA.
Data de assinatura: 18/04/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ R$ 93.600,00
Vigência: 18/04/2023 a 18/07/2023
Despesa(s):
174 - 23.002.08.244.0006.2089.3.3.90.00.00
153 - 11.002.08.244.0006.2089.3.3.90.00.00
155 - 11.002.08.244.0006.2089.3.3.90.00.00

Tipo de Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
Nº do contrato: N° 119/2021 Aditivo: 2
Contratado: CRISTIANI LOURI RODRIGUES
CNPJ/CPF: 08.676.816/0001-41
N° do processo: Nº 54/2021
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BIGUAÇU.
Data de assinatura: 25/04/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ R$ 54.776,25
Vigência: 22/07/2022 a 22/07/2023
Despesa(s):
12 - 10.001.10.301.0004.2035.3.3.90.00.00

Tipo de Outros Aditivos - Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 75/2023 Aditivo:1
Contratado: ALEOCIR CARLOS CASTILHOS LOPES
CNPJ/CPF: 78.841.897/0001-73
N° do processo: Nº 75/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 72 - 1º ANDAR - CENTRO - BIGUAÇU/SC, PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU.
Data de assinatura: 25/04/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Vigência: 14/04/2023 a 13/04/2024

Tipo de Prazo - Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 154/2022 Aditivo: 5
Contratado: CASA DO INOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.954.237/0001-23
N° do processo: Nº 128/2022
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA NA QUADRA ESPORTIVA DO GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL CÉLIA LISBOA DOS SANTOS - BAIRRO BOA VISTA – BIGUAÇU.
Data de assinatura: 28/04/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Vigência: 30/04/2023 a 29/07/2023

Tipo de Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 67/2023
Contratado: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A
CNPJ/CPF: 61.486.650/0296-70
N° do processo: N° 1/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR ULTRASSONOGRAFIA ADULTO NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS /SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Data de assinatura: 11/04/2023
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ R$ 3.900,00
Vigência: 11/04/2023 a 10/04/2024
Despesa(s):
33 - 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 68/2023
Contratado: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA SA
CNPJ/CPF: 61.486.650/0295-99
N° do processo: N° 1/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR ULTRASSONOGRAFIA ADULTO NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS /SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Data de assinatura: 11/04/2023
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ R$ 10.536,00
Vigência: 11/04/2023 a 10/04/2024
Despesa(s):
33 - 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 70/2023
Contratado: MAFRA COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 08.116.860/0001-05
N° do processo: Nº 9/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO NS1 PARA DENGUE E DE MACACÃO DESCARTÁVEL PARA USAR NA APLICAÇÃO DO FUMACÊ PARA ELIMINAR MOSQUITOS E EVITAR A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS COMO A DENGUE, A ZIKA OU A CHIKUNGUNYA.
Data de assinatura: 11/04/2023
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ R$ 2.580,00
Vigência: 11/04/2023 a 31/12/2023
Despesa(s):
45 - 10.001.10.305.0004.2046.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 79/2023
Contratado: JEFERSON DA SILVEIRA ME
CNPJ/CPF: 12.820.547/0001-12
N° do processo: N° 11/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: KIT DERMATOSCÓPIO COM APARELHO SMARTPHONE PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.
Data de assinatura: 20/04/2023
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ R$ 4.200,00
Vigência: 20/04/2023 a 31/12/2023
Despesa(s):
6 - 10.001.10.301.0004.2032.4.4.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 84/2023
Contratado: LABKA ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 47.036.440/0001-62
N° do processo: Nº 3/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS À CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES (SUPERIORES E INFERIORES), PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS MANDIBULARES E MAXILARES (SUPERIORES E INFERIORES), CONFORME DESCRIÇÃO NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DISPONÍVEL POR MEIO DO SIGTAP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER RENOVADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO PROCESSO.
Data de assinatura: 26/04/2023

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 48.000,00
Vigência: 26/04/2023 a 26/04/2024
Despesa(s):
27 - 10.001.10.301.0004.2041.3.3.90.00.00
27 - 10.001.10.301.0004.2041.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 85/2023
Contratado: NSA ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 36.404.340/0001-25
N° do processo: Nº 3/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS À CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES (SUPERIORES E INFERIORES), PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS MANDIBULARES E MAXILARES (SUPERIORES E INFERIORES), CONFORME DESCRIÇÃO NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DISPONÍVEL POR MEIO DO SIGTAP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER RENOVADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO PROCESSO.
Data de assinatura: 26/04/2023
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 48.000,00
Vigência: 26/04/2023 a 26/04/2024
Despesa(s):
27 - 10.001.10.301.0004.2041.3.3.90.00.00
27 - 10.001.10.301.0004.2041.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 86/2023
Contratado: PROSAN PROTESES DENTÁRIA LTDA
CNPJ/CPF: 29.310.781/0001-00
N° do processo: Nº 3/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS À CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES (SUPERIORES E INFERIORES), PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS MANDIBULARES E MAXILARES (SUPERIORES E INFERIORES), CONFORME DESCRIÇÃO NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DISPONÍVEL POR MEIO DO SIGTAP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER RENOVADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO PROCESSO.
Data de assinatura: 26/04/2023
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 48.000,00
Vigência: 26/04/2023 a 26/04/2024
Despesa(s):
27 - 10.001.10.301.0004.2041.3.3.90.00.00
27 - 10.001.10.301.0004.2041.3.3.90.00.00

Tipo de Prazo Valor - Termo de Credenciamento
Nº do contrato: Nº 62/2022 Aditivo: 1
Contratado; ISABELLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ/CPF: 30.964.000/0003-34
N° do processo: N° 12/2022
Modalidade: Chamada Pública
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO CLÍNICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.
Data de assinatura: 19/04/2023
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 530.100,00
Vigência: 27/04/2023 a 27/04/2024
Despesa(s):
33 - 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00

Tipo de Prazo Valor - Termo de Credenciamento
Nº do contrato: N° 57/2022 Aditivo: 1
Contratado: LIMA & CATANIO LTDA
CNPJ/CPF: 12.246.404/0006-53
N° do processo: N° 12/2022
Modalidade: Chamada Pública
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO CLÍNICO PARA A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.
Data de assinatura: 19/04/2023
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 667.380,00
Vigência: 20/04/2023 a 20/04/2024
Despesa(s):
33 - 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00
33 - 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00
33 - 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00

Tipo de Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 86/2020 Aditivo: 3
Contratado: ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
CNPJ/CPF: 21.041.334/0001-83
N° do processo: Nº 32/2020
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC, ESPECIFICAMENTE O SAMU; SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.
Data de assinatura: 25/04/2023
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 801.600,96
Vigência: 28/04/2023 a 28/04/2024
Despesa(s):
29 - 10.001.10.302.0004.2042.3.3.90.00.00
29 - 10.001.10.302.0004.2042.3.3.90.00.00
31 - 10.001.10.302.0004.2042.3.3.90.00.00
31 - 10.001.10.302.0004.2042.3.3.90.00.00
33 - 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00
31 - 10.001.10.302.0004.2042.3.3.90.00.00
31 - 10.001.10.302.0004.2042.3.3.90.00.00
31 - 10.001.10.302.0004.2042.3.3.90.00.00
31 - 10.001.10.302.0004.2042.3.3.90.00.00
5 - 10.001.10.301.0004.2032.3.3.90.00.00

Tipo de Prazo Valor - Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 64/2022 Aditivo: 1
Contratado: GABEVIDA LABORATÓRIO MÉDICO DE ANÁLISES
CNPJ/CPF: 07.914.764/0002-12
N° do processo: N° 13/2022
Modalidade: Chamada Pública
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FLANTRÓPICAS E/ OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA – EXAMES CITOPATOLÓGICOS CONFORME DESCRIÇÃO NA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS".
Data de assinatura: 27/04/2023
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 114.960,00
Vigência: 27/04/2023 a 27/04/2024
Despesa(s):
33 - 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00

Tipo de Prazo Valor - Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 63/2022 Aditivo: 1
Contratado: G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 78.491.172/0003-64
N° do processo: N° 13/2022
Modalidade: Chamada Pública
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FLANTRÓPICAS E/ OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA – EXAMES CITOPATOLÓGICOS CONFORME DESCRIÇÃO NA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS".
Data de assinatura: 27/04/2023
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 114.960,00
Vigência: 28/04/2023 a 28/04/2024
Despesa(s):
33 - 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 87/2023
Contratado: SABORES DO PÃO PADARIA E CAFÉ LTDA
CNPJ/CPF: 32.578.350/0001-26
N° do processo: N° 2/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de kits de lanches prontos com a finalidade de atender alunos do projeto Guardião Ambiental, referente ao Programa de Educação e Sensibilização Ambiental (ProEsa).
Data de assinatura: 27/04/2023
Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BIGUAÇU - FAMABI
Valor: R$ 8.680,00
Vigência: 27/04/2023 a 31/12/2023
Despesa(s):
3 - 18.001.18.541.0008.2073.3.3.90.00.00

PORTARIA Nº 2031/2023

Publicação Nº 4769451

PORTARIA nº 2031/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), TAMARA APARECIDA MARÇAL, ocupante do cargo comissionado de ASSISTENTE DA PROCURADORIA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4727/2023 em anexo, no período de 18/04/2023 a 20/04/2023.

Biguaçu, 05 de maio de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2032/2023

Publicação Nº 4769457

PORTARIA nº 2032/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), TAMARA APARECIDA MARÇAL, ocupante do cargo comissionado de ASSISTENTE DA PROCURADORIA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 4727/2023 em anexo, no período de 22/03/2023 a 22/03/2023

Biguaçu, 05 de maio de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2033/2023

Publicação Nº 4769461

PORTARIA nº 2033/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIANE RODRIGUES BILCK, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 5048/2023 em anexo, no período de 30/04/2023 a 05/05/2023.

Biguaçu, 05 de maio de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2034/2023

Publicação Nº 4769465

PORTARIA nº 2034/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIANE CRISTINE WESTARB, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 5055/2023 em anexo, no período de 01/05/2023 a 05/05/2023.

Biguaçu, 05 de maio de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2035/2023

Publicação Nº 4769477

PORTARIA nº 2035/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIANE CRISTINE WESTARB, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5042/2023 em anexo, no período de 28/04/2023 a 01/05/2023.

Biguaçu, 05 de maio de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2036/2023

Publicação Nº 4769488

PORTARIA nº 2036/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIANA LEÃO ANDRÉ, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4990/2023 em anexo, no período de 26/04/2023 a 01/05/2023.

Biguaçu, 05 de maio de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2037/2023

Publicação Nº 4769491

PORTARIA nº 2037/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MÁRCIA SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5052/2023 em anexo, no período de 01/05/2023 a 14/06/2023.

Biguaçu, 05 de maio de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2038/2023

Publicação Nº 4769494

PORTARIA nº 2038 de 05 de maio de 2023
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) JULIANE RODRIGUES BILCK, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 30 horas semanais, no período de 01/03/2023 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2023.

Biguaçu, 05 de maio de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2039/2023

Publicação Nº 4769503

PORTARIA nº 2039 de 05 de maio de 2023
Concede ao servidor, efetivo, Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) JULIANE RODRIGUES BILCK, brasileira, detentora do cargo de provimento efetivo, de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011. Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipal, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2023.

Biguaçu, 05 de maio de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2040/2023

Publicação Nº 4769508

PORTARIA nº 2040 de 05 de maio de 2023
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) HERON FELICIO PEREIRA, brasileiro, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO PLANTONISTA, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais, no período de 16/08/2022 a 13/02/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/08/2022.

Biguaçu, 05 de maio de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2041/2023

Publicação Nº 4769510

PORTARIA nº 2041 de 05 de maio de 2023
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) VALDECI DE FATIMA GRANEMANN, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 16399, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades na EBM Olga de Andrade Borgonovo, desempenhando as seguintes funções:

I - Executar atividades de apoio pedagógico definidas para o cargo de Técnico em Educação.

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 09/02/2023 a 05/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/02/2023.

Biguaçu, 05 de maio de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2042/2023

Publicação Nº 4769513

PORTARIA nº 2042 de 05 de maio de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) LIVIAN FERNANDA GOMES SANTOS, ocupante do cargo temporário de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitaçã, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 24/04/2023.

Biguaçu, 05 de maio de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2043/2023

Publicação Nº 4769517

PORTARIA nº 2043 de 05 de maio de 2023
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público."

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;

ADRIANA REGINA DE MELO, ocupante do Cargo Temporário de Fisioterapeuta;

ADRIANA VANI PICOLI MIRANDA, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

AFONSO AURINO ANDERSON, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;

AIRTO MOACIR AGOSTINI, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Fazendário;

AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);

ALAX ELISARDO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico da FAMABI;

ALDECIR JOSE CORREA DOS ANJOS, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Acompanhamento – Região Norte;

ALEXANDRE FRANCO MATOS PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Eletivo de Vice-Prefeito;

ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira);

ALICE MARIA VIEIRA MARÇAL MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

ALINE MARTINS LINO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de turismo;

ALYSSON ERTAL, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer;

AMANDA MORLOS, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Participativa;

ANA CAROLINA FERNANDES FURTADO, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

ANDERSON KLEITON DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;

ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

ANDRÉ ADELINO ALVES PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Exatoria;

ANDRÉ GOMES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral;

ANDRÉ LEAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

ANDRIELLY GUIMARÃES GUEDES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Saúde Animal;

ANORALDO BORBA FILHO, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;

ANTERO CLAITON VARELA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;

ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento Urbano e Transportes;

ANTÔNIO CESAR DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

ANTÔNIO LEOCÁDIO ELISARDO, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;

ANTÔNIO SIMÃO NETO, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

ARI RIBEIRO WITCEL, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

ARLINDO CORREA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Gestão de Frotas;

AURI ARNALDO BITENCOURT DA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação;

AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

BRUNA CAROLINE DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;

BRUNO CANDIDO DA SILVA ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;

CAMILLA ADRIANO WOJCIKIEWICZ, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

CARLOS ALBERTO GUEDES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Operações Internas;

CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;

CARLOS HENRIQUE QUADROS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);

CAROLINA MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Contador;

CAROLINA KAHL, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;

CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;

CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;

CLAUDIA BREHM LUIZ, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Convivência dos Idosos;

CLAUDIO ADÃO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

CHARLES CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrola;

CRISTIANO FERREIRA BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

DANIEL DE BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo da Pesca, Maricultura e Aquicultura;

DANIEL FRANCISCO GASPAR FILHO, ocupante do Cargo Comissionado de Corregedor Municipal;

DANIELY MONTEIRO CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;

DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;

DAVI JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;

DAVI NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

DAYANA VETTORETTI PREVE, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinária;

DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;

DEJAIR JACINTO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

DIEGO ADEMAR SODRE, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Abrigo Institucional;

DIEGO ZWIRTES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;

DISNALTE ROSEVEL DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Administração de Cemitérios;

DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

DRIELLY ROSA NAU, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Segurança Pública, Trânsito, Defesa Civil e do Consumidor;

DYONATHAN COSTA TRENTO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Comunicação;

EDERSON KREMER DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal da Receita;

EDERSON LUIZ SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Técnico em Enfermagem;

EDEZIO JOSE SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Agricultura;

EDICIO GAMBETA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;

EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;

EDUARDO JOSÉ MENDES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;

EDUARDO SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Financeiro;

EDUARDO SPERANDIO FELTZ, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;

ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;

EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);

EVANIA CUNHA DE MEDEIROS E SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar III;

FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);

FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;

FABIO FREIBERGER, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

FABRICIO SILVANO, ocupante do Cargo Efetivo de Coveiro;

FELIPHE FERNANDO EUFRASIO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);

FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

FILOMENA PADOAN, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;

FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;

FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;

GABRIEL FERREIRA MEES; ocupante do cargo comissionado de Superintendente de Gestão Participativa;

GEDIR PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;

GIL PERIS CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos;

GILMAR BORGES TRIETRO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

GIOVANA BRAGAGNOLO SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito;

GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

GISELE MAURILDA DOS SANTOS GORDERT SIQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;

GISELY AMORIM PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;

GUSTAVO CLIMACO SANTIAGO LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);

GUSTAVO JOÃO MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Atendimento ao Público;

GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças;

GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;

HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;

HENRIQUE KOERICH SCHLEMPER, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;

HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);

HIGOR FRANCISCO DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de Gerente Operacional;

IRAN CARLOS NOGUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);

ISIS LEON MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Educação;

ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;

ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;

JACSON PEDROTTI, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Apoio e Suporte Eletrônico da Policlínica Municipal;

JACKSON HENRIQUE DE SOUZA, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índices Urbanísticos;

JACSON FEIL, ocupante do cargo efetivo de técnico em contabilidade;

JANAINA CARDOSO REGIS MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Magistério Auxiliar de Sala;

JANAINA PEREIRA GUIMARÃES CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;

JAYSON INACIO COSTA VELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;

JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;

JEAN CARLO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

JEAN CARLOS DE MELO, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Obras e Manutenção Escolar;

JEAN CARLOS SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);

JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;

JEFERSON DALIRIO GONÇALVES, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

JOÃO BATISTA KRETZER, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Procon;

JOÃO GUILHERME COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Cadastro;

JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;

JOÃO PAULO BORBA, ocupante do Cargo comissionado de Diretor Administrativo;

JOCELI COAN, ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral de Obras e Infraestrutura;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JONAS DE JESUS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
JOSE CARLOS MARCELINO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Agricultura, Pesca e Aquicultura;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
JOSE ROBERTO RODRIGUES, ocupante do Cargo Comissionado Diretor de Administração Tributária;
JOSSIANE COSTA DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Adjunto da Famabi;
JULIA RODRIGUES DE CASTRO, ocupante do Cargo Comissionado Gerente de Cultura;
JULIANE ROBERTA DE ANDRADE DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor do Sistema Municipal de Assistência Social;
JULIANO SENHORINHA DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
KAROLINE APARECIDA ADRIANO NAU, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
KLEBER JUNKES RODRIGUES, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
LENDRO FERREIRA ROCHA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LIDIO EUGENIO CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
LUCAS MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito;
LUIS ALBERTO ROSA DE SOUSA, ocupante do Cargo Efetivo de Encanador;
LUIS ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
LUIS CLAUDIO SANTANA DAS MERCES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LUIZ ANTONIO MEDEIROS, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Execução de Obras Públicas;
LUIZ CARLOS DAMASCO JUNIOR, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Assuntos Administrativos;
LUIZ GUSTAVO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
LUIZA FAGUNDES NEVES AZAMBUJA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde;
MAICON RODRIGO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Armador;
MARCELO BATISTA PERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MARCELO CONRAT, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;
MARCELO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
MARCELO LUIZ CARDOSO, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
MARCIO ROBERTO SEVERINO DA SILVA, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
MARCONDES RODRIGUES BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Governo;
MARCOS VINICIOS GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município;
MARIANA ESTER BORGES COSTA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro II;
MARILU GONZAGA BRITO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
MARINA KOERICH, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
MARIO CESAR PICHANATTI, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Conservação e Manutenção;
MARJORY BIANCA TERNES TRAEBERT FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;

MATEUS COSTA CABRAL, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Protocolo e Expediente;
MATHEUS CAVALCANTI MARQUES, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Administração;
MATHEUS DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado Gerente de Mapeamento de Áreas de Risco;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MAYSA GONÇALVES GIL VICENTE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
MILIAN MENDES, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Desenvolvimento Econômico
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
NATHALIE MORAES DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos;
NAYANA DE JESUS PEREIRA CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio a Educação;
NELSON ANTONIO DE LIMA, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
NELSON PEDRO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
NEY MEURER, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSCAR SILVA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação;
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
PAULA ANDREIA ECHER DOROSZ, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;
PAULO JUAREZ SOUZA DA ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
PAULO RODRIGO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Governo;
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PAULO EDUARDO RODRIGUES, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
PEDRO LUIZ DE AQUINO NAU, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura;
PEDRO RODRIGUEZ SUAREZ GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo;
PETERSON de SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
POLLYNI RICKEN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
RAFAEL BENEDET, ocupante do Cargo Efetivo de Bioquímico;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL ROBERTO ROMAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
REGIANE MARIA PEREIRA MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
REGINALDO FOGAÇA ALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Saúde;
REJANE DE CARVALHO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde;
RENATO OSVALDO DA CONCEIÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RICARDO ANDRE DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RICARDO LUIS DA ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Carpinteiro;
RICARDO ROBERTO VARGAS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrola;
ROBERTA CORREA CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
ROBERTO CARLOS PALIARINI, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
RODRIGO JAIR MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RODRIGO MONICO DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;

RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;

ROSECLEIA MEURER SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;

ROSINEI JOSE CUNHA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;

ROSINHA MEISTER ARNOLDO, ocupante do Cargo Efetivo de Psicólogo;

ROZILENE JACIRA GONÇALVES ZIMMERMANN, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Patrimônio;

RUAN CARLOS DE SOUSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);

SAMUEL SILVA SILVESTRE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo;

SANDRO MARCOS COUTINHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Famabi;

SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

SILVIO SEVERINO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento urbano e transportes;

SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;

TAYSE DAIANE RIBEIRO, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;

THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;

THIAGO MARTINS COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente do Escritório Municipal de Projetos;

THIAGO MARTINS VITTORASSI, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Recursos Humanos;

THIAGO SANTOS CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Operacional;

THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais I;

THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;

THYARA CRISTINA MACHADO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Educação;

UELITON ROMEU DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Operações da Pesca, Maricultura e Aquicultura;

VALDIR CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

VALDOIR PEDRO ALVES JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;

VALMOR MANOEL D AVILA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;

VANDERLEI LUIZ ANTUNES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Gestão Participativa;

VANESSA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal do Trânsito e Desenvolvimento Urbano;

VICTOR HARDT DORVALINA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Esportes;

VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquina de Corte;

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração;

VINICIUS SOUSA DE FARIA, ocupante do Cargo de Estagiário;

WILER ADERÇO DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Assistência Social e Habitação;

WILLYAN DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;

WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

YANKA MACHADO SCHUSLER, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Adjunto.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 2027/2023.

Biguaçu, 05 de maio de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2044/2023

Publicação Nº 4769523

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-5PORTARIA nº. 2044 de 05 de maio de 2023
Autoriza a averbação da Certidões de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o nº 20023060.1.00308/22-6 nos assentamentos funcionais do servidor SERGIO FERNANDO AMARAL detentor da matrícula nº 15212/1 e do

cargo de provimento efetivo Professor III – 40h – Educação Física e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) SERGIO FERNANDO AMARAL, detentor(a) da matrícula 15212/1 e do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III – 40H – EDUCAÇÃO FÍSICA, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o nº 20023060.1.00308/22-6, da qual se extraiu o período de 16(dezesseis) anos 02(dois) meses e 11 (onze) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 05 de maio de 2023

Salmir da Silva
Prefeito Municipal

Blumenau

Prefeitura

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO EM FAVOR DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL MOINHO SPE LTDA Nº 4/2023

Publicação Nº 4767449

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI nº 4/2023
VALIDADE: 48 MESES
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, pelo art. 10 da Lei Federal nº 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n° 747 de 2010, bem como Decreto Municipal no 12.445 de 2019 e em conformidade com a Resolução CONSEMA no 006 de 2007, concede a presente Licença Ambiental de Instalação à: Identificação:

Empreendimento/Proprietário: LOTEAMENTO RESIDENCIAL MOINHO SPE LTDA

Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 1480, CENTRO, BLUMENAU/SC

Número: 1480 SALA 503

CEP: 89010-002

Fone: (47) 3322-4007

CNPJ/CPF: 37.202.110/0001-46 Localização do empreendimento:

Endereço: CARLOS KRUEGER

Número: sn

CEP: 89069350 Ramo e caracterização da atividade empresarial:

Código enquadramento (Resolução CONSEMA nº 99/2017): 71.11.00 - Parcelamento do solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei Federal nº 10.275, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento. Informações:

Condicionantes de Validade desta Licença Ambiental de Instalação – LAI 4/2023:

Condicionante
Não existem condições de validade para esta licença.

Condições Gerais
. A presente licença autoriza a implantação do Loteamento Residencial proposto, quanto aos seus aspectos de impacto ambiental, diretrizes de uso do solo, e não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal, exigidas pelo Poder Público, os quais deverão ser requeridos junto aos órgãos competentes;

II. Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Operação – LAO 120 (cento e vinte dias) antes do vencimento da LAI;

III. Esta Licença se baseia no estudo ambiental e projetos apresentados pelo requerente, devendo o projeto executivo ser exibido quando for solicitada a Licença Ambiental de Operação- LAO.

IV. Mediante decisão motivada poderão ser modificadas as condicionantes, as medidas de controle e adequações e suspensa ou cancelada a presente licença ambiental, caso ocorra:

• Violação ou inadequação de qualquer condicionante, exigências ou normas legais.

• Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiarem a expedição da presente licença.

• Superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública.
Operação inadequada dos sistemas de controles ambientais.

Documento digital gerado por:
FELISBERTO JOSE LUCIANI

Blumenau, 05/05/2023

A autenticidade deste documento pode ser conferida no link: https://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4i-FlowPMB/Ver.aspx informando o nº do processo 0067918-13.2022.1.24.0415-0000 e o código verificador b443fc

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO EM FAVOR DE QUADROTEX CILINDROS PARA ESTAMPARIA ROTATIVA LTDA Nº 11/2023

Publicação Nº 4767934

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO nº 11/2023
VALIDADE: 48 MESES

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, pelo art. 10 da Lei Federal nº 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n° 747 de 2010, bem como Decreto Municipal no 12.445 de 2019 e em conformidade com a Resolução CONSEMA no 006 de 2007, concede a presente Licença Ambiental de Operação à: Identificação:

Empreendimento/Proprietário: QUADROTEX CILINDROS PARA ESTAMPARIA ROTATIVA LTDA

Endereço: R MARINGA 200, SALTO DO NORTE, BLUMENAU/SC

Número: 200

CEP: 89065-700

Fone: (47) 33341399

CNPJ/CPF: 83.948.042/0001-86 Localização do empreendimento:

Endereço: RUA MARINGA, SALTO DO NORTE, BLUMENAU/SC

Número: 200 QUADROTEX CILINDROS P/ ESTAMPARIA

CEP: 89065-700 Ramo e caracterização da atividade empresarial:

Código enquadramento (Resolução CONSEMA nº 99/2017): 29.10.00 - Atividades da indústria editorial e gráfica, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas. Informações:

As contidas no processo de licenciamento protocolado na Prefeitura Municipal de Blumenau sob nº. 0003544-51.2023.1.24.0415-0000, parecer técnico GLA nº 032/2023, na legislação ambiental em vigor e nas condições de validade desta licença, bem como seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante da mesma. Condicionantes de Validade desta Licença Ambiental de Operação – LAO 11/2023:

Condicionante
1. Funcionamento de uma empresa de gravação e desgravação de cilindros para estamparia e serigrafia, com área útil de 2.385,00 m², com edificação de 1.743,00 m², caracterizada de acordo com o Plano Diretor do Município como porte "M" e ambientalmente como sendo indústria de pequeno porte e impacto ambiental médio.
2. Separar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados pela atividade, conforme o PGRS apresentado, sob responsabilidade técnica da bióloga Priscila Fernanda Guedes Oehlemann, CRBio nº. 045846/03-D, ART nº. 2023/00894. presentado anualmente inventário de resíduos gerados pela atividade, acompanhado dos manifestos de transporte e certificados de destino final. Resíduos contaminados, por exemplo, lodo da ETE, devem ser destinados para aterro industrial devidamente licenciado (conforme contrato nº 073/2010 e seus aditivos, com a Momento Engenharia Ambiental S.A.). Deverá ser a
3. As matérias primas e insumos químicos utilizados/manipulados/estocados deverão ter seus armazenamentos e empilhamentos de acordo com recomendações do fabricantes/fornecedor, separados por classe de risco, incompatibilidade, quando pertinente, abrigada à intempérie, dispostos sobre piso pavimentado, sobre pallets quando necessário, com disponibilização de dispositivos de recuperação, em caso de vazamentos acidentais.
4. Realizar a operação e manutenção contínua do sistema de tratamento de efluentes líquidos existente, conforme projeto apresentado em 2012 sob a responsabilidade do Químico Evandro José Zonta, CRQ 13100729, composto por: Tanque/cisterna de equalização com volume de 5,0 m³; tanque de agitação e decantação com volume de 3.0 m³; leitos de secagem com 1,0 m³ e caixa de inspeção de saída com volume de 0,03 m³. A qualidade final dos efluentes tratados deve cumprir os parâmetros estabelecidos pela legislação em vigor e são de responsabilidade do proprietário da empresa.
5. Deverá ser apresentado semestralmente para esta secetaria, relatório de ensaio de análise físico-química dos efluentes da ETE, considerando os seguintes parâmetros: Entrada: DBO e DQO; Saída: DBO, DQO, cor verdadeira, pH, alumínio, níquel, sólidos sedimentáveis, substâncias tensoativas que reagem ao azul de metileno, óleos e graxas, nitrogênio amoniacal, fósforo total e turbidez.
6. O tratamento e o monitoramento dos esgotos sanitários devem cumprir as determinações das NBRs 7229/93 e 13969/97 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e são de responsabilidade do empreendedor. De acordo com o projeto apresentado, deverá ser realizada a limpeza/manutenção do sistema anualmente por empresas devidamente licenciadas, sendo que os comprovantes de limpeza e de destinação dos dejetos deverão ser apresentados juntamente com o inventário anual de resíduos. Características do sistema: a) número de contribuintes: 30 pessoas; b) volume da fossa séptica: 3,38 m³; c) volume do filtro anaeróbio: 2,25 m³; d) intervalo para limpeza: 1 (um) ano.
7. Manter o Atestado de Vistoria e Aprovação do Corpo de Bombeiros sempre atualizado.
8. Manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10151/2019.

Condições Gerais

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal, exigidas pelo Poder Público, os quais deverão ser requeridos junto aos órgãos competentes;

A análise dos aspectos urbanísticos inerentes à implantação deste empreendimento é de responsabilidade da SEPLAN - Secretaria de Planejamento Urbano;

A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deve ser comunicada imediatamente ao órgão ambiental municipal, pelos responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas, devendo ser adotadas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente;

A ampliação do empreendimento/atividade licenciada que implique em alteração de suas atividades necessita do competente licenciamento ambiental (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 11, parágrafos 1º ao 4°);

Qualquer alteração nas instalações e equipamentos das atividades licenciadas, que não impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental, deve ser informada ao órgão ambiental municipal para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental original (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 11, parágrafo 5º);

Caso ocorra violação ou inadequação de qualquer condicionante ambiental, exigência ou norma legal; omissão ou falsa descrição de informações que subsidiarem a expedição da presente licença, superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública, operação inadequada dos sistemas de controles ambientais; poderão ser solicitadas adequações, modificadas as condicionantes ambientais, as medidas de controle, ou ainda, suspensa ou cancelada a presente licença ambiental;

A renovação desta Licença Ambiental de Operação (LAO) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, porém, antes de protocolar o pedido de renovação, a legislação vigente deverá ser consultada para verificação da modalidade ou necessidade de licenciamento. Documento digital gerado por:

RICARDO SIEVES

Blumenau, 05/05/2023

A autenticidade deste documento pode ser conferida no link: https://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/Ver.aspx informando o nº do processo 0003544-51.2023.1.24.0415-0000 e o código verificador 124eb6

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO EM FAVOR DE JRX COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Nº 12/2023

Publicação Nº 4768560

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO nº 12/2023
VALIDADE: 48 MESES

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, pelo art. 10 da Lei Federal nº 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n° 747 de 2010, bem como Decreto Municipal no 12.445 de 2019 e em conformidade com a Resolução CONSEMA no 006 de 2007, concede a presente Licença Ambiental de Operação à: Identificação:

Empreendimento/Proprietário: JRX COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço: RUA DOS CACADORES 1342, DA VELHA, BLUMENAU/SC

Número: 1342

CEP: 89040-001

Fone: (47) 30373227

CNPJ/CPF: 78.998.812/0001-65 Localização do empreendimento:

Endereço: RUA DOS CACADORES, VELHA, BLUMENAU/SC

Número: 1342 PARCELA 04/05/06/07

CEP: 89040-000 Ramo e caracterização da atividade empresarial:

Código enquadramento (Resolução CONSEMA nº 99/2017): 42.32.10 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos. Informações:

As informações contidas no processo de licenciamento protocolado na Prefeitura Municipal de Blumenau sob nº. 0047619-78.2023.1.24.0415-0000 (Renovação de licença ambiental de operação – LAO), com a emissão do parecer técnico GLA nº. 035/2023, relatório de vistoria nº. 190/2019 e Termo de Compromisso nº. 012/2023, na legislação ambiental em vigor e nas condições de validade desta licença, bem como seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante da mesma. Condicionantes de Validade desta Licença Ambiental de Operação – LAO 12/2023:

Condicionante
1. Operação de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes (troca de óleo) e loja de conveniência, caracterizada de acordo com o Plano Diretor do Município como sendo do tipo "V"- Uso de Veículos e "CS" - Comércio e Serviços, com área de tanqcagem de 75 m³ (3 tanques atmosféricos subterrâneos de aço carbono da marca Sideraço, com parede não metálica, segundo norma ABNT 16.161, jaquetados, um tanque pleno de capacidade volumétrica nominal de 15 m³, um tanque bipartido de capacidade volumétrica nominal de 30 m³ (15 m³ + 15 m³) e outro tanque de capacidade volumétrica nominal de 30 m³ (10 m³ + 20 m³) com área construída a ser regularizada (conforme planta de situação do projeto de edficiação a ser regularizado, apresentado no processo, seria de 828,99 m²) conforme Termo de Compromisso 012/2023 e horário de funcionamento conforme pareceres nos processos de licenciamento.
2. Conforme declaração constanto no processo de licenciamento ambiental, de 09 de março de 2022, do arquiteto Eduardo Cavagnolli, CAU A135389-6, responsável técnico de elaboração do projeto de regularização da planta de situação do imóvel, que será submetido para aprovação na Secretaria de Planejamento Urbano – SEPLAN, se comprometeu a apresentará junta a SEMMAS, e dessa forma foi elaborado o Termo de Compromisso Nº 012/2023 para a apresentação das documentações relacionadas à aprovação do projeto junto às SEPLAN (Plantas de situação e baixa da edificação aprovadas) e também o alvará de construção/habite-se da edificação no prazo de 1 (um) ano, juntamente com ART(s) e/ou RRT(s) dos responsáveis técnicos pelas adequações e projetos.
3. Realizar manutenção adequada do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível - SASC composto por três tanques, dois com 30 m³, bipartido, jaquetados (Nº série 2403, ano de fabricação 2002, 10 m³ de etanol e 20 m³ de gasolina aditivada e nº série 2374, ano de fabricação 2003, 15 m³/15 m³, ambas partições com gasolina comum) e um com 15 m³, pleno, jaquetado (Nº série 2003, ano de fabricação 2003, contendo diesel S-10), todos da marca Soldas Pereira (Sideraço). Devido a falta de zelo apresentada durante todo o processo de licenciamento ambiental, com relação aos cuidados com os equipamentos da área de tancagem, pedesse a apresentação anual de relatórios de fotos de acompanhamento mensais das condições dos sumps (contenções - parte interna e externa) dos tanques, spills contêieners (câmaras de calçada para descarga de combustíveis) e canaletas e pisos da área de tancagem, descrevendo em uma planilha o que foi averiguado, caso tenha sido constatado alguma necessidade de manutenção e a data da manutenção com o que foi realizado.
4. Separar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados pela atividade, conforme documentação apresentada e o PGRS apresentado, sob responsabilidade técnica da engenheria química Camila Sjoeberg Vieira, CREA/SC 151084-0, ART nº 8301756-8 (2022). Os contaminados são coletados e transportados pela Filtroville (Antônio Hilário de Souza EIRELI) e destinados na própria empresa ou na empresa Catarinense Engenharia Ambiental S.A., os resíduos orgânicos gerados são acondicionados em sacos de lixos/lixeiras específicas e depositados para a coleta municipal conforme os dias determinados pelo sistema público de coleta. Deverá ser apresentado semestralmente inventário de destinação de resíduos contaminados acompanhado dos manifestos de transporte e dos certificados de destino final correspondentes. Este deve incluir a destinação dos óleos lubrificantes usados e contaminado - OLUC e embalagens de óleo lubrificante.
5. Armazenagem adequada do óleo lubrificante usado em bacia de contenção de vazamentos. A coleta e a destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado devem ser efetuadas por empresa autorizada pelo órgão regulador da Indústria Nacional do Petróleo – ANP e licenciado por órgão ambiental competente, conforme disposto na Resolução no 362/2005 do CONAMA. Óleos usados são coletados e transportados e destinados pela Filtroville (Antonio Hilário de Souza EIRELI). Embalagens óleo lubrificante entregues para o Programa "Jogue Limpo", sendo coletadas e destinadas pela Celus Ambiental Ltda.
6. As matérias primas e insumos químicos utilizados/manipulados/estocados deverão ter seus armazenamentos e empilhamentos de acordo com recomendações do fabricantes/fornecedor, separados por classe de risco, incompatibilidade, e estarem abrigados de intempéries, bem como acharem-se dispostos sobre piso pavimentado, sobre pallets (quando necessário) e com disponibilização de dispositivos de recuperação instalados, para caso de vazamentos acidentais.
7. Os odores característicos, resultantes dos processos envolvendo insumos químicos e/ou manipulação de combustíveis, deverão ser controlados de modo a não serem perceptíveis nas áreas externas aos limites do posto de combustíveis.
8. Manter as câmaras de acesso à boca-de-visita (sumps) e as de contenção da descarga (spills conteîeres) sempre secas e limpas e realizar a adequação na vedação e sistema de fechamento que impeça a entrada de água e líquidos na contenção, mantendo sempre o sistema em bom estado de conservação, apresentar no prazo de 180 dias relatório de fotos das condioções destes equipamentos.
9. Realizar observação e manutenção contínua no sistema de monitoramento automático de controle de vazamentos e volume contido nos tanques, de acordo com o disposto no art. 10-A da Lei Estadual 14.954/09.
10. Verificar diariamente as canaletas de retenção/coletoras de efluentes e pista e realizar as manutenções contínuas, principalmente quanto à obstrução das mesmas, por resíduos depositados durante o seu uso e de trincas que surjam de todas as áreas tal como pista de abastecimento, área de tancagem, área de lubrificação, unidade de filtragem de diesel e tanque de OLUC, mantendo-as limpas, integras e com escoamento eficaz.
11. Manter em funcionamento adequado o sistema de alarme sonoro e sensores de detecção de vazamentos nas câmaras de contenção instaladas sob as bombas, da unidade de filtragem de Diesel e interstícios dos compartimentos do SASC.
12. Conforme documentação apresentada a lavação dos veículos é realizada por terceiros, com a presentação da DANC nº 254/2019/GLA, ficando o Posto JRX Comérico de Combustíveis Ltda. responsável pela apresentação de documentação caso haja mudança de terceiro ou o mesmo retome a atividade.
13. Realizar a manutenção e limpeza periódica dos sistemas de separação de água e óleo - SSAO's, trimestralmente, com apresentação à SEMMAS dos comprovantes MTRs e CDFs da coleta e destinação final juntamente com o inventário de destinação de resíduos contaminados já mencionado na condicionante de nº. 4.
14. Apresentar anualmente relatório de ensaio da entrada e saída dos SSAO's de análises físico-químicas dos efluentes com procedimentos de amostragem, cadeias de custódia para os parâmetros (entrada) pH, óleos e graxas (óleo mineral), sólidos sedimentáveis, (saída) pH, óleos e graxas (óleo mineral), surfactantes (substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno) fenóis totais e sólidos sedimentáveis, entre outros parâmetros exigidos por normas, legislações (municipais, estaduais e federais) e/ou necessidades locais. Os laudos analíticos devem contar com assinatura e número de registro do CRQ do responsável técnico, serem acompanhados de ART, com análises laboratoriais com todos os parâmetros acreditados junto ao INMETRO e relatório conclusivo das análises. Os resultados devem ser apresentados anualmente para a SEMMAS.
15. Realizar anualmente análise de água dos poços de monitoramento de águas subterrâneas para os seguintes parâmetros: compostos orgânicos voláteis (VOC), BTEX (Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno) e PAHs (Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos). Os laudos analíticos devem contar com assinatura e número de registro do CRQ do responsável técnico, coordenadas dos poços de monitoramento e serem acompanhados de ART, com análises laboratoriais com todos os parâmetros acreditados junto ao INMETRO e relatório conclusivo das análises. Os resultados devem ser apresentados anualmente para a SEMMAS.

16. Realizar testes hidrostáticos e ensaios de estanqueidade considerando os componentes do SASC, conforme estabelecido na NBR 13784:2014 e posteriormente atualizada para NBR 16795:2019. Os últimos testes hidrostáticos e ensaios de estanqueidade foram realizados sob a responsabilidade técnica do engenheiro mecânico Ricardo Berndt Neto, CREA/SC nº. 020.145-8, ART nº. 6846676-2, realizados em 2019. Sendo que o prazo para os próximos testes e apresentação dos laudos ficou definido no Termo de Compromisso Nº 012/2023, após reparos e adequações na área de tancagem, conforme mencionado no referido termo de compromisso com prazo máximo de 90 dias e posteriormente os próximos sendo realizados anualmente.
17. Realizar a manutenção periódica, preventiva e corretiva de todos os materiais e equipamentos em operação para a distribuição de combustíveis líquidos e armazenamento de OLUC, por profissionais habilitados, conforme recomendações do fabricante. Neste caso deve ser levada em conta a vida útil estimada pelos fabricantes, e em casos de eventual substituição, sempre adquirir equipamentos certificados pelo INMETRO. A instalação/montagem de equipamentos destinados para armazenamento e distribuição de combustíveis deve também ser realizada por empresas detentoras de certificado de conformidade do INMETRO. Quaisquer alterações devem ser previamente comunicadas à SEMMAS.
18. Apresentar anualmente à SEMMAS laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques, acompanhado da ART do reponsável técnico.
19. Manter o projeto preventivo de incêndio, placas de advertência e o Atestado de Vistoria e Aprovação do Corpo de Bombeiros sempre atualizados. Também realizar periodicamente o treinamento dos funcionários. Apresentar documentação cabível anualmente ou/e quando for afeita atualizações. Manter as placas de simbologia e advertência em bom estado e devidamente localizadas e atualizadas bem como Plano de Atendimento a Emergências – PAE.
20. Manter o nível de ruído dos equipamentos dentro das diretrizes da norma NBR 10.151:2020 da Associação Brasileria de Normas Técnicas – ABNT e dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA nº 01/90. Caso seja constatada a necessidade futura de obras para isolamento acústico, esta deverá ser implantada pela empresa.
21. Apresentar anualmente à SEMMAS o cadastro Técnico Federal – CTF, do IBAMA, atualizado.
22. Manter profissional habilitado responsável pela operação/manutenção dos controles ambientais.
23. Os responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas, após a constatação de acidentes, vazamentos e/ou risco iminente devem comunicar imediatamente o órgão ambiental e adotar as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente (Resolução CONAMA nº 273/00).
24. As planilhas de controle do monitoramento/manutenção das canaletas, do SSAO e outras que forem adotadas, realizado pelos funcionários, também deverão ser encaminhadas, semestralmente, à SEMMAS.
25. Apresentar, em 30 (trinta) dias, Nota Fiscal de compra do Kit para atendimento de emergências ambientais e relatório descritivo e fotográfico, informando o local de disposição do kit (deve ser de fácil acesso).
26. O tratamento e o monitoramento dos esgotos sanitários devem cumprir as determinações das NBRs 7229:93 e 13969:97 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e são de responsabilidade do empreendedor. De acordo com o projeto apresentado, deverá realizar a limpeza/manutenção do sistema anualmente por empresas devidamente licenciadas, sendo que os comprovantes de limpeza e de destinação dos dejetos deverão ser apresentados de forma anual.
27. Cumprir o Termo de Compromisso nº. 012/2023 firmado entre a SEMMAS e o Posto JRX Comércio de Combustíveis Ltda., sob pena de cancelamento desta licença.

Condições Gerais

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal, exigidas pelo Poder Público, os quais deverão ser requeridos junto aos órgãos competentes;

A análise dos aspectos urbanísticos inerentes à implantação deste empreendimento é de responsabilidade da SEPLAN - Secretaria de Planejamento Urbano de Blumenau;

A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deve ser comunicada imediatamente ao órgão ambiental municipal, pelos responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas, devendo ser adotadas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente;

A ampliação do empreendimento/atividade licenciada que implique em alteração de suas atividades necessita do competente licenciamento ambiental (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 11, parágrafos 1º ao 4°);

Qualquer alteração nas instalações e equipamentos das atividades licenciadas, que não impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental, deve ser informada ao órgão ambiental municipal para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental original (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 11, parágrafo 5º);

Caso ocorra violação ou inadequação de qualquer condicionante ambiental, exigência ou norma legal; omissão ou falsa descrição de informações que subsidiarem a expedição da presente licença, superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública, operação inadequada dos sistemas de controles ambientais; poderão ser solicitadas adequações, modificadas as condicionantes ambientais, as medidas de controle, ou ainda, suspensa ou cancelada a presente licença ambiental;

A renovação desta Licença Ambiental de Operação (LAO) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, porém, antes de protocolar o pedido de renovação, a legislação vigente deverá ser consultada para verificação da modalidade ou necessidade de licenciamento.

Documento digital gerado por:

MORENO BARROS ARRUDA

Blumenau, 05/05/2023

A autenticidade deste documento pode ser conferida no link: https://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/Ver.aspx informando o nº do processo 0047619-78.2023.1.24.0415-0000 e o código verificador a6527f

LEI Nº 9.331/2023

Publicação Nº 4769266

LEI Nº 9.331, DE 02 DE MAIO DE 2023.
ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI N° 7.728, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.728, de 22 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica alterada a destinação de uso especial (construção da Câmara Municipal de Vereadores), que afeta a área de terras pertencente à municipalidade, situada na Rua do CVV, no Bairro da Velha, nesta Cidade, contendo cerca de 3.553,87m², passando à categoria dos bens dominicais do Município, para a outorga de concessão de uso às entidades assistenciais a que se refere esta Lei."

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 7.728, de 22 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso, a título gratuito, em favor da Casa de Apoio - Associação de Pais e Portadores de Mielomeningocele e Neoplasia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua La Paz, nº 38, Bairro Ponta Aguda, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 06-789.428/0001-06, declarada de utilidade pública pela Lei nº 6.576, de 13 de outubro de 2004, de uma área de terras pertencente ao Município, situada na Rua do CVV, no Bairro da Velha, contendo cerca de 3.553,87m2.".

Art. 3º Ficam revogados os incisos III, IV, V, VI, VII e VIII do artigo 3º, da Lei nº 7.728, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 4º O art. 4º da Lei nº 7.728, de 22 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A concessão será outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser revogada a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir, e em caso de descumprimento das condições impostas à Concessionária e às demais entidades relacionadas no parágrafo único do art. 3º desta Lei, no respectivo contrato, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.334/2023

Publicação Nº 4769271

LEI Nº 9.334, DE 04 DE MAIO DE 2023.

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 13 DA LEI Nº 8.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA INSTITUIR A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SEGURANÇA NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 8.362, de 9 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau e consolida a legislação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados do Município", passa a vigorar acrescido do inciso XII, com a seguinte redação:

"Art. 13 . [...]

XII - Semana de Conscientização da Segurança nas Escolas e Centros de Educação Infantil, na semana que incidir o dia 5." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.335/2023

Publicação Nº 4769275

LEI Nº 9.335, DE 04 DE MAIO DE 2023.

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 10 DA LEI Nº 8.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA INSTITUIR A SEMANA MUNICIPAL DE SENSIBILIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER – "NÃO SE CALEM".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 8.362, de 9 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau e consolida a legislação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados do Município", passa a vigorar acrescido do inciso XII, com a seguinte redação:

"Art. 10. [...]

[...]

XII - Semana Municipal de Sensibilização e Conscientização dos Direitos da Mulher – "Não se Calem", no período de 12 a 18 de março, com os seguintes objetivos:

a) sensibilizar e conscientizar a sociedade para o enfrentamento à violência sexual, doméstica, familiar ou institucional contra as mulheres, com destaque à proteção da sua liberdade, em estabelecimentos de lazer, como bares, shows, restaurantes, casas noturnas e similares;

b) resguardar a mulher, em sua liberdade de escolha e promover a proteção integral da sua integridade moral, física, psicológica e social;

c) orientar e estimular a prestação de socorro às mulheres nos estabelecimentos de lazer, como bares, shows, restaurantes, casas noturnas e similares;

d) promover campanhas, com ênfase à cultura da paz, ao respeito à mulher e sua liberdade de escolha;

e) estimular a mudança cultural e comportamental de toda a sociedade visando a igualdade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres;

f) propor ações educativas, reflexões quanto à desconstrução de estereótipos e esclarecimentos sobre práticas que configuram violência e suas formas de manifestação e;

g) divulgar os serviços voltados à proteção das mulheres que integram a Rede de Atenção Integral às Pessoas Expostas à Violência Sexual, Doméstica, Familiar ou Institucional, com destaque para os canais abertos para denúncia de violência." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.336/2023

Publicação Nº 4769284

LEI Nº 9.336, DE 05 DE MAIO DE 2023.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),
na seguinte dotação orçamentária.

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES
2502 – DIRETORIA DE TRÂNSITO
Atividade 25.02.06.125.0079.2519 – Manutenção das Atividades de Trânsito
Modalidade 4.4.90 (1150) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 1700.7000000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1602 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROMOÇÃO
Atividade 16.02.23.695.0080.1176 – Projetos Especiais P/ Execução de Ações de Turismo
Modalidade 4.4.90 (700) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 1700.7000000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.337/2023

Publicação Nº 4769289

LEI Nº 9.337, DE 05 DE MAIO DE 2023.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Indireta do Município, até o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na seguinte dotação orçamentária:

26 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
2604 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES
Projeto 26.04.17.512.0083.2209 – Manutenção do Sistema de Tratamento de Esgoto
Modalidade 3.3.90 (45) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 1753.7000000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

26 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
2604 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES
Projeto 26.04.17.512.0082.2208 – Manut. das Ativ. Coleta/Tratamento e Destinação Final
Modalidade 3.3.90 (40) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 1753.7000000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.486/2023

Publicação Nº 4769292

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.486, DE 02 DE MAIO DE 2023.
ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "H" DO INCISO I DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 942, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED, PARA INSERIR ASSENTO DESTINADO AO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA .

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° A alínea "h" do inciso I do art. 3° da Lei Complementar n° 942, de 3 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° [...]

I – [...]

[...]

h) 1 (um) representante do órgão gestor da política municipal de inclusão da pessoa com deficiência.

[...]". (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 02 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.487/2023

Publicação Nº 4769296

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.487, DE 02 DE MAIO DE 2023.
ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 411, DE 01 DE AGOSTO DE 2003, QUE "DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 17-A da Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003, passa a vigorar acrescido do inciso VIII e de parágrafo único e com alteração no inciso XIII, com a seguinte redação:

"Art. 17-A [...]
VIII – ao apoio aos serviços de localização de desaparecidos que afetam diretamente crianças e adolescentes;
[...]
XIII – ao financiamento das ações previstas no Plano de Aplicação Financeira, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observando as diretrizes contidas no Plano de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente, Plano Decenal e Plano de Ação, bem como demais normativas pertinentes.
Parágrafo Único. Fica vedada a movimentação dos recursos do Fundo sem prévia deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de responsabilização criminal e administrativa, conforme legislação vigente".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.514/2023

Publicação Nº 4769301

DECRETO Nº 14.514, DE 03 DE MAIO DE 2023.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida a despesa constante no Anexo Único deste Decreto, no valor de R$ 4.726,40 (quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta do Município.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Man. Ativ. de Educação Infantil – Creche
Modalidade 3.3.90 (281) Aplicações Diretas R$ 4.726,40
Fonte de Recursos 1500.1001000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.514/2023 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 4769303

ANEXO ÚNICO

CREDOR:	PAROQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE ITOUPAVA CENTRAL
DOCUMENTO:	Contrato 2020/297 – 5º ADITIVO
DATA:	28/02/2023
ORIGEM DA DESPESA:	Empenho referente a reajuste da locação do CEI Nazaré relativo aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro/2022, com valor mensal de R$ 1.181,60, totalizando o valor de R$ 4.726,40.
DOTAÇÃO:	281
FONTE DE RECURSO:	1500.1001000
VALOR:	R$ 4.726,40
VALOR TOTAL	R$ 4.726,40 (quatro mil e setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 02 de maio de 2023.

Alexandre Agenor Matias
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 14.517/2023

Publicação Nº 4769307

DECRETO Nº 14.517, DE 04 DE MAIO DE 2023.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a despesa constante no Anexo Único deste Decreto, no valor de R$ 854,95 (oitocentos e cinq-enta e quatro reais e noventa e cinco centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta do Município de Blumenau.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA
2001 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Atividade 20.01.08.122.0044.2525 – Manut. Ativ. Diretoria Administrativa da Família
Modalidade 3.3.90 (784) Aplicações Diretas R$ 854,95
Fonte de Recursos 1501.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.517/2023 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 4769311

ANEXO ÚNICO

CREDOR:	ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
DOCUMENTO:	31º Termo Aditivo ao Contrato 2017/238
DATA:	20/03/2023
ORIGEM DA DESPESA:	Diferença de reajuste Montante B ano 2022 – CONTRATO Nº 2017/238. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação diária dos Prédios da Secretaria Municipal da Família - PRÓ-FAMÍLIA, referente ao período de 12/11/2022 a 31/12/2022.

DOTAÇÃO:	784
FONTE DE RECURSO:	1501.7000000
VALOR:	R$ 854,95
TOTAL A RECONHECER:	R$ 854,95 (oitocentos e cinq-enta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 04 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA
Secretário Municipal da Família
PRÓ-FAMÍLIA

PORTARIA Nº 27.971/2023

Publicação Nº 4769318

PORTARIA Nº 27.971, DE 02 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANESSA DURIEUX ROBERGE LOPES, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 01740/23.04, de 02/05/2023 - Processo Eletrônico
nº 0051182-81.2023.1.18.0501-0001, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 30 de abril de 2023, à servidora pública municipal VANESSA DURIEUX ROBERGE LOPES, matrícula nº 232987, ocupante do cargo de provimento efetivo
de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.972/2023

Publicação Nº 4769319

PORTARIA Nº 27.972, DE 03 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL QUE INDICA, CONTRATATOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto nº 8.616, de 1º de fevereiro de 2008 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 043/2023, de 02/05/2023 - Processo Eletrônico
nº 0051413-03.2023.1.01.0495-0000, resolve:

CONCEDER gratificação de condução calculada sobre o valor do padrão de vencimento "A", da faixa de vencimento "I", da categoria 7, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, previsto na Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, os servidores públicos municipais que indica:

ALEX SILVA DE ALMEIDA, matrícula nº 72558-5, contratado em caráter temporário para exercer a função de Motorista "C", lotado na Intendência Distrital de Vila Itoupava - IDIVI, GC 30% (trinta por cento), a contar de 03/04/2023;

ANDREA LOUISE VANZUIT, matrícula nº 72548-9, contratada em caráter temporário para exercer a função de Motorista "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, GC 30% (trinta por cento), a contar de 14/03/2023;

CARLOS HENRIQUE MULLER, matrícula nº 72563-5, contratado em caráter temporário para exercer a função de Motorista "D" – Ambulância do SAMU, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, GC 50% (cinquenta por cento), a contar de 03/04/2023;

LUIS CARLOS DEGGAN FILHO, matrícula nº 72559-6, contratado em caráter temporário para exercer a função de Motorista "C", lotado na Intendência Distrital de Vila Itoupava - IDIVI, GC 30% (trinta por cento), a contar de 04/04/2023;

MARCELO LUIS PINHEIRO, matrícula nº 72558-0, contratado em caráter temporário para exercer a função de Motorista "C", lotado na na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, GC 30% (trinta por cento), a contar de 03/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.973/2023

Publicação Nº 4769323

PORTARIA Nº 27.973, DE 03 DE MAIO DE 2023.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 942/2014 e, em atenção ao Memorando GAB SEMUDES nº 128/2023, de 02/05/2023 - Processo Eletrônico nº 0051624-47.2023.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 942, de 03 de novembro de 2014, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, juntamente com os demais membros, no biênio 2022/2024:

CONSELHEIRO NÃO-GOVERNAMENTAL:

DIMAS LAÉRCIO ZANOTTI, representante suplente das entidades que atuam na área de Deficiência Física – Associação do Paradesporto Escolar de Blumenau - APESBLU, em substituição a MAURÍCIO PFIFFER, nomeado pela Portaria nº 26.207/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 27.974/2023

Publicação Nº 4769325

PORTARIA Nº 27.974, DE 03 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE INDICA, CONTRATADAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, OPTANTES PELO CUMPRIMENTO INTEGRAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR, NA FORMA E PERCENTUAL QUE ESPECIFICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.270, de 28 de novembro de 2019, e em atenção ao Memorando nº 037/2023, de 03/05/2023 - Processo Eletrônico nº 0051872-05.2023.1.01.0495-0000, resolve:

CONCEDER, às servidoras públicas municipais, constantes do Anexo Único desta Portaria, contratadas em caráter temporário para a função de Coordenador Pedagógico, optantes pelo cumprimento integral da carga horária semanal na unidade escolar, para desempenharem, exclusivamente, as atividades de suporte pedagógico, previstas no art. 60, II, "a", Lei Complementar nº 1.270, de 28 de novembro de 2019, na forma das especificações contidas na referida lei, a gratificação mensal equivalente a quarenta por cento – 40%, sobre o valor do padrão de vencimento "A", faixa de vencimento I, categoria 7, quarenta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento de que trata o Anexo X da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 27.974, de 03/05/2023.

CADASTRO	SERVIDOR	CARGO	DATA INÍCIO
725775	Damaris Cidral	Coordenador Pedagógico	02/05/2023
725737	Debora Kopmann Wagner	Coordenador Pedagógico	03/05/2023
725757	Maria Rosa Correa da Silva	Coordenador Pedagógico	02/05/2023
725741	Sandra Mara Vicente	Coordenador Pedagógico	02/05/2023

PORTARIA Nº 27.975/2023

Publicação Nº 4769328

PORTARIA Nº 27.975, DE 04 DE MAIO DE 2023.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAYARA TAIRINE DOTTO TRATCH, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849/2012 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 039/2023, de 03/05/2023 - Processo Eletrônico nº 0051963-95.2023.1.01.0495-0000, resolve:

DISPENSAR, a contar de 02 de maio de 2023, a servidora pública municipal MAYARA TAIRINE DOTTO TRATCH, matrícula nº 230525, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Secretária Escolar da "EBM Duque de Caxias", e da gratificação de 30% (trinta por cento), designada pela Portaria nº 27.034/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.976/2023

Publicação Nº 4769332

PORTARIA Nº 27.976, DE 04 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAYARA TAIRINE DOTTO TRATCH PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA EBM "QUINTINO BOCAIÚVA".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 038/2023, de 03/05/2023 - Processo Eletrônico nº 0051952-66.2023.1.01.0495-0000, resolve:

DESIGNAR, a contar de 03 de maio de 2023,
a servidora pública municipal MAYARA TAIRINE DOTTO TRATCH, matrícula nº 230525, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o exercício da função de Secretária Escolar da EBM "Quintino Bocaiúva", concedendo-lhe a gratificação de 30% (trinta por cento) de que trata o art. 1º, II, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.984/2023

Publicação Nº 4769338

PORTARIA Nº 27.984, DE 04 DE MAIO DE 2023.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSALIA ISABEL DE ANDRADE, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA EBM "QUINTINO BOCAIÚVA".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849/2012 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 040/2023 - Processo Eletrônico nº 0051969-05.2023.1.01.0495-0000, resolve:

DISPENSAR, a contar de 02 de maio de 2023, a servidora pública municipal ROSALIA ISABEL DE ANDRADE, matrícula nº 228276, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Secretária Escolar da EBM "QUINTINO BOCAIÚVA", e da gratificação de 30% (trinta por cento), designada pela Portaria nº 15.656/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.985/2023

Publicação Nº 4769357

PORTARIA Nº 27.985, DE 04 DE MAIO DE 2023.
NOMEIA PATRÍCIA MORASTONI SASSE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COMO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS E DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE

INTERESSE SOCIAL - FMHIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,
e de conformidade com o disposto nos arts. 16 e 23, da Lei Complementar nº 1.014, de 11 de dezembro de 2015 e, em atenção ao Memorando SEMUDES nº 00733/23.09, de 04/05/2023 – Processo Eletrônico nº 0050785-22.2023.1.18.0501-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.014, de 11/12/2015 e no Decreto nº 10.991, de 21/06/2016, a contar de 10 de janeiro de 2023,

PATRÍCIA MORASTONI SASSE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, como Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS, para a gestão 2020/2024, em substituição a ALEXANDRE AGENOR MATIAS, nomeado pela Portaria nº 26.463/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.518/2023

Publicação Nº 4769386

DECRETO Nº 14.518, DE 05 DE MAIO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 381.744,82 (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 - DIRETORIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
Projeto 11.02.15.451.0052.1010 – Execução de Terraplenagem, Drenagem e Pavimentação de Ruas
Modalidade 4.4.90 (1159) Aplicações Diretas R$ 381.744,82
Fonte de Recursos 2799.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.519/2023

Publicação Nº 4769392

DECRETO N° 14.519, DE 05 DE MAIO DE 2023.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 9.337, de 05 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Indireta do Município, até o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na seguinte dotação orçamentária:

26 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
2604 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES
Projeto 26.04.17.512.0083.2209 – Man. do Sistema de Tratamento de Esgoto
Modalidade 3.3.90 (45) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 1753.7000000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

26 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
2604 – DIRETORIA DE OPERAÇOES
Projeto 26.04.17.512.0082.2208 – Man. Ativ. Col/Trat. e Destinação Final
Modalidade 3.3.90 (40) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 1753.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.520/2023

Publicação Nº 4769400

DECRETO N° 14.520, DE 05 DE MAIO DE 2023.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 9.336, de 05 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Direta do Município, até o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES
2502 – DIRETORIA DE TRANSITO
Atividade 25.02.06.125.0079.2519 – Manutenção das Atividades de Trânsito
Modalidade 4.4.90 (1150) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 1700.7000000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1602 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROMOÇÃO
Atividade 16.02.23.695.0080.1176 – Proj. Esp. p/ Exec. de Ações de Turismo
Modalidade 4.4.90 (700) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 1700.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2022

Publicação Nº 4769410

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CLÍNICA DA SAÚDE DO APARELHO DIGESTIVO DE BLUMENAU LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com finalidade diagnóstica em procedimentos em endoscopia, conforme códigos constantes na Tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – FMS/SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-147/2022
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula segunda incluindo na execução dos serviços parágrafo, quanto a utilização de material especial, conforme alteração realizada no Credenciamento nº. 003/2020.

DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2023.

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

Publicação Nº 4769417

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRÊNCIA Nº. 02/2023

OBJETO: Registro de Preço para execução de enrocamento com pedra arrumada, com fornecimento das pedras, remoção e bota fora, pelo período de 12 (doze) meses, no Município de Blumenau/SC - SEURB – SEMOB e IDIVI. Abertura dos envelopes: 07 de junho de 2023 às 09h00. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 04/05/2023. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - D07DBA3825B0D71CDBFAD10440496B9A80281E43.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

Publicação Nº 4769425

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
OBJETO: Aquisição de equipamentos referentes a expansão e readequação do sistema telefônico integrado da PMB, em atendimento de demandas atuais e futuras da SEMED, com instalação, conforme especificações constantes neste edital e anexos - SEMED. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 19 de maio de 2023, às 09:25hs. Data início da sessão eletrônica: dia 19 de maio de 2023, às 09:30hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/ via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Código de registro no TCE/SC: 30DD8620B9AB2487396B8642BF3BC82F2EF394CD
Blumenau, 05/05/2023 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 09 - 038/2023

Publicação Nº 4769434

Processo inexigibilidade 09-38/2023
Objeto: Locação e montagem de estande, tamanho 50m², com participação especial super led mais capacitação, para participação como expositor na 29ª edição da feira BNT MERCOSUL - SECTUR
Contratado: BNT FEIRAS E CONGRESSOS LTDA
Artigo 25; inciso I da lei 8.666/93
Valor total geral do processo: R$136.579,93
Registrado no TCE/SC sob nº 25EDB7FCC0200CD6FE42AA165F54CADCDD8E457D

PORTARIA SEDEAD Nº 36.978/2023

Publicação Nº 4769446

PORTARIA SEDEAD Nº 36.978 DE 05 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA O SERVIDOR JOÃO JORGE MACIEIRA DOS SANTOS, AGENTE ADMINISTRATIVO E CHEFE FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 19/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal João Jorge Macieira dos Santos, Agente Administrativo e Chefe Folha de Pagamento, matrícula nº 229766, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 019/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa Banco Industrial do Brasil S/A CNPJ nº 31.895.683/0001-16, que tem por objeto Concessão de empréstimo, pelo CREDENCIADO, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais ativos, aposentados, pensionistas e eletivos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município - SEDEAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de maio de 2023.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEDEAD Nº 36.979/2023

Publicação Nº 4769459

PORTARIA SEDEAD Nº 36.979 DE 05 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA O SERVIDOR JOÃO JORGE MACIEIRA DOS SANTOS, AGENTE ADMINISTRATIVO E CHEFE FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 212/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A FINANCEIRA ALFA S/A.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:
DESIGNAR o servidor público municipal João Jorge Macieira dos Santos, Agente Administrativo e Chefe Folha de Pagamento, matrícula nº 229766, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 212/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa Financeira Alfa S/A CNPJ nº 17.167.412/0083-60, que tem por objeto Concessão de empréstimo, pelo CREDENCIADO, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais ativos, aposentados, pensionistas e eletivos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município - SEDEAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de maio de 2023.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SEFAZ Nº 01/2023

Publicação Nº 4769482

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SEFAZ N. 01/2023
PRESTAÇÃO DE CONTAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
1. Identificação do sujeito passivo
Nome: Humberto Jorge Sackl
CPF: 382.203.699-49
Endereço: Rua Dr. Pedro Celestino Araujo, 77 – apto 802
Bairro...: Jardim Blumenau Município: Blumenau - SC CEP: 89.010-385
2. Descrição do fato e valor
Acordão : 957/2014
Número do processo administrativo TCE: PCA 04/01443728
Prestação de Contas de Administrador referente ao exercício de 2003
Valor atualizado pelo TCE em 16/03/2023 = R$ 12.546,31
Notificamos o sujeito passivo para que, no prazo de 30 dias, contado do recebimento dessa notificação, recolha à Fazenda Pública Municipal o valor acima especificado.
O débito de que trata esta notificação poderá ser pago à vista ou parcelado em até 60 vezes, com juros de 1% sobre o saldo devedor, no setor da dívida ativa junto a Praça do Cidadão, localizado no andar térreo da Prefeitura Municipal, das 8h às 17h.
Transcorrido o prazo acima, o débito será inscrito em Dívida Ativa, de acordo com o art. 02 Lei Complementar nº 827/2011, extraindo-se a respectiva certidão para cobrança extra-judicial através do Protesto, conforme Decreto nº. 10.051 de 23 de julho de 2013 e em ato contínuo a ação de execução fiscal.
Blumenau, 05 de Maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SEFAZ N. 02/2023
PRESTAÇÃO DE CONTAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
1. Identificação do sujeito passivo
Nome: Humberto Jorge Sackl
CPF: 382.203.699-49
Endereço: Rua Dr. Pedro Celestino Araujo, 77 – apto 802
Bairro...: Jardim Blumenau Município: Blumenau - SC CEP: 89.010-385
2. Descrição do fato e valor
Acordão : 958/2014
Número do processo administrativo TCE 07/00429697
Tomadas de Contas Especial instaurada por determinação, sobre Prestação de Contas de Administrador referente ao exercício de 2004.
Valor atualizado = R$ 29.229,77
Notificamos o sujeito passivo para que, no prazo de 30 dias, contado do recebimento dessa notificação, recolha à Fazenda Pública Municipal o valor acima especificado.
O débito de que trata esta notificação poderá ser pago à vista ou parcelado em até 60 vezes, com juros de 1% sobre o saldo devedor, no setor da dívida ativa junto a Praça do Cidadão, localizado no andar térreo da Prefeitura Municipal, das 8h às 17h.
Transcorrido o prazo acima, o débito será inscrito em Dívida Ativa, de acordo com o art. 02 Lei Complementar nº 827/2011, extraindo-se a

respectiva certidão para cobrança extra-judicial através do Protesto, conforme Decreto nº. 10.051 de 23 de julho de 2013 e em ato contínuo a ação de execução fiscal.
Blumenau, 05 de Maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SEFAZ N. 03/2023
PRESTAÇÃO DE CONTAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
1. Identificação do sujeito passivo
Nome: Espólio de Nagel Marinho
CPF: 008.775.579-34
Endereço: Rua Àgua Verde, 182
Bairro...: Àgua Verde Município: Blumenau - SC CEP: 89.042-150
2. Descrição do fato e valor
Acórdão : 957/2014
Número do processo administrativo PCA 04/01443728
Prestação de Contas de Administrador referente ao exercício de 2003.
Valor atualizado pelo TCE em 16/03/2023 = R$ 9.511,38
Notificamos o sujeito passivo para que, no prazo de 30 dias, contado do recebimento dessa notificação, recolha à Fazenda Pública Municipal o valor acima especificado.
O débito de que trata esta notificação poderá ser pago à vista ou parcelado em até 60 vezes, com juros de 1% sobre o saldo devedor, no setor da dívida ativa junto a Praça do Cidadão, localizado no andar térreo da Prefeitura Municipal, das 8h às 17h.
Transcorrido o prazo acima, o débito será inscrito em Dívida Ativa, de acordo com o art. 02 Lei Complementar nº 827/2011, extraindo-se a respectiva certidão para cobrança extra-judicial através do Protesto, conforme Decreto nº. 10.051 de 23 de julho de 2013 e em ato contínuo a ação de execução fiscal.

Blumenau, 05 de Maio de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09-2219/2023 - SAMAE

Publicação Nº 4769490

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2219/2023 - SAMAE
O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 25, inciso II, c/c art. 13, VIda Lei 8.666/93 e alterações, vem através do presente, determinar, ratificar e autorizar a execução da inexigibilidade acima epigrafada.

OBJETO: Participação dos servidores Ivo Bachmann, Maicon Juliano Franzen Lopes, Roberto Cunha e Caroline Schramm dos Passos no congresso MundoGEO Connect.

e-Sfinge: 7B4A3A02FE0D9E538F025DC0F20F897D3135CC8A.

CONTRATADA:MUNDOGEO EVENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ: 03.294.888/0001-00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.400,00

DATA HOMOLOGAÇÃO:05/05/2023.

Blumenau (SC) 05/05/2023.

Michael Schneider
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8889/2023 - SAMAE

Publicação Nº 4769496

PORTARIA Nº 8889/23

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR OS FATOS.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 27.120, de 03 de outubro de 2022, RESOLVE:

DETERMINAR

A instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pela Portaria nº 8836/23, para apurar a responsabilidade disciplinar do servidor público R.B., matrícula 2254-3, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente de Esgoto Sanitário, quanto ao ocorrido nas dependências do SAMAE em 28/04/2022, sexta feira, na sala da Gerência de Esgoto Sanitário.

Samae, 02 de maio de 2023.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 160/2023 - FURB

Publicação Nº 4769497

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 160/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
L&S COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais diversos, através do convênio 052/2021, entre FURB e o Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - FMS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 061/2023 e Contrato nº 062/2023, válido a partir de 28 de abril de 2023.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca / Modelo	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
01	12846	02	Peça	Freezer vertical · Vertical • Capacidade útil de Armazenamento 230 litros no mínimo • 220 V • Controle de temperatura externo • Temperatura 3 níveis • Cesto Aramados, deslizantes e com trava de segurança • Pés Ajustáveis • Classificação Energética A+ Garantia mínima de 12 meses	Consul/ CVU26FB	3.000,00	6.000,00
Garantia (em meses)				12 meses			
Preço Total do (em reais, por extenso)				Seis mil reais			

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos produtos desde que estas sejam aprovados pela Gestão Contratual e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de transferência bancária (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA), sendo vedada a emissão de boletos bancários, bem como não é autorizada a negociação de títulos relacionados às notas fiscais emitidas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 02/05/2023.

EXTRATO Nº 165/2023 - FURB

Publicação Nº 4769502

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 165/2023
Dispensa de Licitação n°. 120/2023

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, V, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 179/2023/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS PARA USO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: Divisão de Administração

de Materiais. Contratadas: Asamed – Distribuidora de Produtos Médicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 07.281.329/0001-17) – R$ 1.524,00, Botica Dermaestetica Farmácia de Manipulação Eireli (CNPJ: 85.314.110/0001-80) – R$ 220,10 e Genesio A. Mendes & Cia. Ltda. (CNPJ: 82.873.068/0001-40) – R$ 1.072,19. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, V da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 179/2023/PROGEF. Pedidos nº: 2023/165, 174, 175, 176 e 179. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após entrega dos materiais com NF. Prazo entrega: Em até 05 dias após recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 2.916,30 (dois mil, novecentos e dezesseis reais e trinta centavos)/ 01.14.12.364.0101.2108 e 01.33.12.302.0101.2121 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Adm)/ 3.3.90 (Aplicações Diretas)/ 3.3.90.30.09.01 (Material Farmacológico). Nº do registro do envio TCE: 2611DB45B2B5CA6A6D8307C6A209AA0F2E5A2ECB.

Blumenau/SC, 05 de maio de 2023.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 166/2023 - FURB

Publicação Nº 4769507

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 166/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
VIRTUAL OFFICE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº. 120/2020 – TERMO ADITIVO Nº. 003

OBJETO: Contratação de renovação de suporte e aquisição de atualização das licenças da solução de proteção corporativa adotada pela Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: PP nº 123/2020 e Contrato nº 120/2020, firmado em 1º de junho de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 120/2020 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de junho de 2023 até 17 de junho de 2024, o que totalizará 48 (quarenta e oito) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Pelo objeto contratado, mantem-se a Cláusula Primeira, item 1.3, do referido contrato, transcrita a seguir:
"1.3. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 80.960,00 (oitenta mil, novecentos e sessenta reais), constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Componentes da Solução	Preço unitário (em R$)
1	31741	2.300	Licença	Renovação Part number MV1ECE-A-A-DI – "Trellix Protect Standard"	DELIVERABLE: Software as a Service (SaaS) with activation email and/or software dowload for on-premises deployment. MANAGEMENT: ePO – SaaS, Epo-On-prem, Epo – IaaS, ande Data Exchange Layer (DXL). FEATURES INCLUDED: Protection for Native Security, Endpoint Security for Windows, Endpoint Security for macOS, Endpoint Security for Linux, Device Control, Command Line Scanner".	35,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:
Para a vigência do presente aditivo o prazo para efetuar o pagamento será alterado de 15 dias para 28 dias, consecutivos, após a efetiva disponibilização das licenças, desde que as mesmas sejam aprovadas pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhadas da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 120/2020 e aditivos nºs 001 e 002 que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Blumenau, 05 de maio de 2023.

Câmara Municipal

DECRETO 1334

Publicação Nº 4768310

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.334

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA FAMÍLIA AO CASAL GERONIMO LUCAS E IVANY LUCAS, EM RAZÃO DAS BODAS DE OURO.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito da Família ao casal Geronimo Lucas e Ivany Lucas, em razão das Bodas de Ouro, reconhecida a longevidade do seu casamento e comprovado o matrimônio ocorrido há 50 (cinquenta) anos.

Art. 2º A Comenda será entregue aos homenageados em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 4 de maio de 2023.

ALMIR VIEIRA
Presidente

MAURÍCIO GOLL
Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

DECRETO 1333

Publicação Nº 4768311

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.333

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA FAMÍLIA AO CASAL DAVIO GLAU E ANNE LORE GLAU, EM RAZÃO DAS BODAS DE OURO.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito da Família ao casal Davio Glau e Anne Lore Glau, em razão das Bodas de Ouro, reconhecida a longevidade do seu casamento e comprovado o matrimônio ocorrido há 50 (cinquenta) anos.

Art. 2º A Comenda será entregue aos homenageados em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 4 de maio de 2023.

ALMIR VIEIRA
Presidente

MAURÍCIO GOLL
Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

DECRETO 1335

Publicação Nº 4768315

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.335

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA FAMÍLIA AO CASAL BENTO NICOLETTI E MARIA DIZOLINA NICOLETTI, EM RAZÃO DAS BODAS DE DIAMANTE.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito da Família ao casal Bento Nicoletti e Maria Dizolina Nicoletti, em razão das Bodas de Ouro, reconhecida a longevidade do seu casamento e comprovado o matrimônio ocorrido há 60 (sessenta) anos.

Art. 2º A Comenda será entregue aos homenageados em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 4 de maio de 2023.

ALMIR VIEIRA
Presidente

MAURÍCIO GOLL
Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

MD 3987

Publicação Nº 4768327

RESOLUÇÃO MD Nº 3987
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL À SERVIDORA CAROLINA MORAIS CARNEIRO DA CUNHA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública efetiva Carolina Morais Carneiro da Cunha, a partir de 29 de abril de 2023, promoção funcional, referente ao triênio abril de 2020/ abril de 2023, no cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, com o acréscimo, em sua remuneração, de 3 (três) referências sobre seu padrão de vencimento, conforme art. 14 e seguintes da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, combinado com o art. 11 e seguintes da Resolução MD nº 1.635, de 14 de abril de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 12/2023, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional da servidora pública.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 29 de abril de 2023.

Câmara Municipal de Blumenau, 02 de maio de 2023.

ALMIR VIEIRA MAURÍCIO GOLL
Presidente Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

LEI COMPLEMENTAR 1488

Publicação Nº 4768330

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.488, EM 4 DE MAIO DE 2023.

ACRESCENTA §2° NO ARTIGO 5° DA LEI COMPLEMENTAR N° 1.054, DE 03 DE JUNHO DE 2016

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, considerando a sanção tácita caracterizada pelo transcurso do prazo para sanção pelo Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° O art. 5° da Lei Complementar n° 1.054, de 03 de junho de 2016, que "Institui o Código de Proteção e Bem-estar Animal no Município de Blumenau e dá outras providências", passa a vigorar com o parágrafo único renumerado como §1° e acrescido do §2°, com as seguintes redações:

"Art. 5° [...]

§1° [...]

§2° O Município poderá criar parcerias com pessoas naturais ou jurídicas para a instalação de totens dispondo de sacolas biodegradáveis para recolhimento dos dejetos dos animais pelos seus tutores, possibilitando, em contrapartida, a divulgação e publicidade do patrocinador/marca nestes locais, nos termos da Lei n° 7.915, de 06 de novembro de 2013. ” (NR)

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 4 DE MAIO DE 2023.

Almir Vieira
Presidente da Câmara Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5888/2023

Publicação Nº 4767490

DECRETO Nº 5888/23 DE 04 DE MAIO DE 2.023.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 1.286/22 de 08.11.2022 (LDO), 1.287/22 de 08.11.2022 (LOA) e a Lei Federal nº 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1° - Abre Crédito Suplementar nos projetos abaixo, elementos respectivos, dentro da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente no valor de r$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais).

Órgão: 09 – Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento da Agricultura.
Proj/Ativ.: 2060600361.033 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas.
Elemento: 4490 – Aplicação Direta (2892).
Valor r$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).
Fonte: 1706 – Transferência Especial da União.

Órgão: 09 – Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento da Agricultura.
Proj/Ativ.: 2060600361.033 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas.
Elemento: 4490 – Aplicação Direta (2893).
Valor r$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Fonte: 1755 – Alienação de Bens.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos no exercício de 2.023.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/conta do orçamento municipal.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 04 de maio de 2.023.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR
Prefeito Municipal

EDITAL 001/2023

Publicação Nº 4768880

EDITAL Nº 001/2023 DE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGO DE VIGIA

Considerando a situação de necessidade emergencial de contratação de VIGIAS para atuar nos estabelecimento de Ensino Municipais pelos motivos de conhecimento público, o Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, Sr. AIRTON ANTONIO REINEHR, no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar nº755/2010 e Lei complementar N° 788/2011 e 812/2011 e suas alterações, torna público que estão abertas as inscrições do processo seletivo simplificado para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes neste edital.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
05.05.2023	PUBLICAÇÃO DA CHAMADA
05.05.2023 A 09.05.2023	INSCRIÇÃO PRESENCIAL NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
10.05.2023	CONTAGEM DOS PONTOS, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA

11.05.2023	APRESENTAÇÃO DE RECURSOS
12.05.2023	JULGAMENTO RECURSOS E PUBLICAÇÃO DA ATA COM O RESULTADO FINAL

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretária da Educação de Bom Jesus do Oeste - SC;
1.2 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissional para:

03 VAGAS DE VIGIA 40h SEMANAIS + CR

1.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;
1.4 O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
IV- Cessado o motivo que lhe deu causa;
V – Elaboração de Processo Seletivo de Prova e/ou Títulos.
VI – Elaboração de concurso público de Provas e ou títulos.
1.5 A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.

1.6 A validade do processo seletivo simplificado será por 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade.

2- DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas do dia 05.05 a 09.05 de 2023, das 07h:30min as 11h:30min e das 13h:15 as 17h:15min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, no Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 120, centro de Bom Jesus do Oeste - SC;

2.2 São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
f) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo (I);
g) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade, (DIPLOMA).
h) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência.
i) as inscrições são gratuitas
j) o candidato deverá trazer copias autenticadas e ou apresentar os documentos originais para serem autenticados pela servidora do RH.

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.
2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.5 Serão oferecidas, de acordo com a escolaridade, a seguinte vaga:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	TURNO
VIGIA	Ensino médio completo	40 horas semanais	3 + cadastro reserva	R$ 1.520,32	Matutino/ Vespertino

2.6 Descrição da vaga:

Atribuições do Cargo conforme Plano de Cargos e Salários, no Anexo III da Lei Complementar Nº 755/2010 De 08 De Dezembro de 2010
1 - Manter vigilância em geral; 2 - Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos no recinto de trabalho, exigindo, quando for o caso, identificação ou autorização para o ingresso; 3 - Relatar anormalidades verificadas; 4 - Requisitar reforço policial, quando necessário, dando ciência do fato ao chefe imediato; 5 - Verificar, após o expediente normal do órgão, o fechamento de janelas e portas; 6 - Desenvolver outras tarefas semelhantes;

3- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 O processo seletivo simplificado dar-se-á mediante Analise curricular onde serão avaliados e pontuados os títulos e experiência comprovada.
3.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo I, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

4- DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação final dos candidatos consistira no somatório da contagem de títulos e da experiência comprovada na área de atuação, conforme descrito na tabela:

DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO
Exame psicológico	1,0
Certificado de formação de vigilante;	3,0
Reciclagem do curso de formação de vigilante válida;	2,0
Comprovante de tempo de serviço (Declaração de empresa que prestou serviços)	1,0 ponto a cada ano até o máximo 2,0 pontos
Ensino médio	2,0
TOTAL	10,00

4.2 Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:
I - Tempo de Serviços prestado ao município de Bom Jesus do Oeste – SC.
II- Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

5- DA CONTRATAÇÃO
5.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
b) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
e) Nº do PIS/PASEP;
f) Conta Bancária
g) Qualificação cadastral no E-social correta.
h) E demais documentação exigida pela administração

6- DOS RECURSOS
6.1 Da classificação, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia 11/05/2023 até as 11:30 horas diretamente na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal.
6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus Do Oeste e portal eletrônico do município.
7.2 O não comparecimento dos chamados em até 3 dias úteis após o chamado caracterizará desistência.
7.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado 0001/2023.
7.4 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;
7.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
7.6 Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;
7.7 fica designada a comissão do processo seletivo simplificado, sendo, Presidente:
Membros: Adriane Baumbach CPF: 02711533930, Walter Naujorks CPF: 44659121968
Ana Keyla Rietta Bortoli CPF: 10489233988
Acompanhamento da Assessoria Jurídica Silvana Garghetti OAB/SC 37.753 e controle interno Jandrei Luiz Brutscher

7.8 Fica eleito o foro da Comarca de Modelo – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.
7.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Bom Jesus do Oeste - SC, 05 de maio de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE FICHA DE INCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023.		
Número de Inscrição:		
Cargo Pretendido: Carga Horária:		
Nome do (a) Candidato (a):		
Nº RG	Data de nascimento: __/__/____	Sexo:M – ( ) F – ( )
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		
Endereço:		

Bairro:		Município:
Estado:	Fone: ( )	
Escolaridade:		
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado nº001/2023, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

PARCER CMAS

Publicação Nº 4768676

FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS)
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FEAS)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

PARECER CONCLUSIVO
IDENTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE	UF SC
CNPJ 01.594.009/0001-30	EXERCICÍO 2022

PARECER

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Para cumprimento das normativas legais, vimos através deste, informar que os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais são mantidos atualizados conforme o repasse dos recursos. Os recursos foram utilizados conforme a necessidade, mediante atividades desenvolvidas na Política de Assistência Social. Informamos que na Assistência social, o município de Bom Jesus do Oeste recebe recursos vinculados do governo federal do Piso Social Básico – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, cujas prestações de contas são feitas através do SUASWEB do MDS – Ministério Social e Combate à Fome. Recebe também cofinanciamento do Governo Estadual para Proteção Social Básica e financia com recursos ordinários (próprios) as ações que não se enquadram nesses programas.
06-CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
(X) REGULAR ( ) REGULAR COM RESSALVAS ( ) IRREGULAR

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BOM JESUS DO OESTE (SC), 24 DE ABRIL DE 2023. ROSELI SIMONE JANDT CPF: 779. 783.909-34 PRESIDENTE CMAS

CONTRATO Nº 040/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4768652

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CB8CC060DDB52FACE8AAE7179B9C8AC83DE3EF6

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2023

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: **Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina-Sebrae/SC.**
Objeto: **Constitui-se Objeto deste instrumento a Execução do Programa CIDADE EMPREENDEDORA pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados.**
Valor: **R$ 25.637,40 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**
Vigência: 04 de Maio de 2023 a 31 de dezembro de 2024.
Decreto de Homologação nº 5889/2023 de 04 de maio de 2023.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO 012/222

Publicação Nº 4768699

EDITAL DE CHAMAMENTO 08/SME/ 2023

SELETIVO 012/2022

Airton Antônio Reinehr, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Lei Municipal nº 917/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público do Município de Bom Jesus do Oeste - SC, convoca os professores ACTs, classificados no Processo seletivo nº 12/2022 para escolha de vagas para o ano de 2023 nos termos da Lei e do presente Edital de chamamento.

Art. 1º -O Município de Bom Jesus do Oeste convoca os **Professores III Professor de Disciplina Especifica de Educação Física** classificados no Processo seletivo nº 12/2022 para a escolha de aulas para compor o quadro de vaga Temporária vinculada ao servidor Fabricio Scapin, suprindo a licença Prêmio, por um período de três meses.

Art. 2º - A escolha será na data de **08 de maio de 2023,** as 13:30 horas nas dependências da Secretaria de Educação, Rua Afonso Raimundo Walker Número: 189

Art. 3º A escolha de vagas será feita pessoalmente pelo candidato classificado ou, se impedido por qualquer situação, deverá realizá-la através de procuração pública com poderes específicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste- (SC), aos 05 de maio de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE:01594009000130

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE:01594009000130
Dados: 2023.05.05 14:17:48 -03'00'

Airton Antônio Reinehr
PREFEITO MUNICIPAL

Adriane Baumbach
DIRETORA GERAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

ESCOLA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	HORÁRIO
C.E.I. CHAPEUZINHO VERMELHO/ PRÉ ESCOLA	40 HRS PROFESSOR III	01	13:30

Documentos necessários que o candidato obrigatoriamente deverá apresentar:

a) Comprovante de habilitação mínima exigida pelo Edital;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

e) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

f) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

g) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;

h) Certidão de nascimento, casamento ou união estável;

i) 01 foto 3x4

j) PIS/PASEP (frente e verso/ cópia);

k) Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda

l) Declaração de não ter sofrido qualquer penalidade disciplinar na função pública;

m) Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;

n) Comprovante de endereço atualizado;

o) Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;

p) Comprovante de qualificação cadastral e-Social. (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)

q) Certidão negativa de ações criminais expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina - SAJ e EPROC. Comarca em que reside, emitidas pelos sites:

r) Declaração de dependentes IRRF

9.2. Os documentos acima elencados deverão ser apresentados em original com a respectiva cópia, para a conferência no local.

PROCESSO LICITATORIO Nº 1202/2023 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 4768566

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7974792FB38F9FDD45F63551E524A494CD2512ED

PROCESSO DE LICITAÇAO Nº 1202/2023
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, Dispensa a licitação, com fundamento o Inciso XIII, do artigo 24, da Lei n. 8666/93.
Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC
CNPJ: 82.515.859/0001-06
Objeto: Dispensa de Licitação para execução do programa CIDADE EMPREENDEDORA, composto por um conjunto de soluções que são escolhidas pelo município, com soluções consideradas fundamentais para uma gestão pública empreendedora e formação/continuação de uma base de melhoria para o ambiente de negócios, bem como soluções complementares para o desenvolvimento do município, escolhidas para atender necessidades específicas.
Valor total: R$ 25.637,40 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).
Bom Jesus do Oeste/SC, 04 de maio de 2023.
AIRTON ANTÔNIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

563.05.23 - P. APOSENTADORIA VERA M. C. VIEIRA

Publicação Nº 4768488

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 563/23 de 03.05.23
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC;

RESOLVE:

Fica a servidora municipal Vera Marcia Cabral Vieira, ocupante do cargo de Professora, Padrão I, Nível 22, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, Aposentada por Tempo de Contribuição, conforme Beneficio 198.609.738-0, Espécie: 42, enquadrado no Regime Geral de Previdência Social, Cfe. Leis Municipais n.º 1494 de 16 de Março de 2000 e 1499 de 27 de Março de 2000, a partir da presente data 02.05.2023, com benefícios do Caixa do Tesouro Nacional (INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) bem como fica declarada a vacância do cargo e vaga acima especificada, na forma prevista no inciso V do artigo 35, da Lei Municipal nº 01/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de maio de 2023.

Albino Gonçalves Padilha	Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Adm. e Fazenda

567.05.23 - PORTARIA GESTOR CONVÊNIOS

Publicação Nº 4768489

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 567/23 de 04.05. 2023.
NOMEIA GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS (GMCC) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as articulações em conjunto com a instituição da Caixa Econômica Federal/CEF.

Resolve:

Art. 1º Nomear Verlani Possenti, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, nomeada pela portaria nº 278/04 de 21.05.04, a Gestora Municipal de Convênios e Contratos.

Art. 2º. Designar o servidor Dennylson Alves dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, nomeado pela portaria nº 328/23 de 13.02.23, para ocupar a função de suplente, substituindo a titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art.3º A Gestora Municipal de Convênios é parte indispensável para o desenvolvimento e articulação dos contratos de repasse oriundos de recursos recebidos do Governo Federal por meio de Emendas Parlamentares entre outros, que tem como objetivo o desenvolvimento e promoção das ações de crescimento do Município de Bom Retiro em suas mais variadas áreas.

Art. 4º Das ações da Gestora Municipal de Convênios:
• Receber os comunicados da entidade referente aos convênios e contratos de repasse e organizar as tarefas de trabalhos com o grupo do poder executivo;
• Identificar as lideranças locais no setor público, para que possam colaborar com o trabalho;

• Estar cadastrado no SICONV Sistema de Convênios, ao qual é o gerenciador e montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, Caixa Econômica Federal CEF;
• Se cadastrar e cadastrar agentes para a execução e manutenção dos trabalhos em grupo mantendo registro de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento de propostas no SICONV mantendo o sistema alimentado e organizado conforme a

sequência nos andamentos dos processos.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 181/17 de 13.02. 2017.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de maio de 2023.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

568.05.23 - P. LIC. TRAT. SAÚDE SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 4768493

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 568/23 de 05.05.23
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
Sonia Maria Peres	Auxiliar de Enfermagem	28/04/2023
Jaqueline Matias	Servente	03/05/2023
Cristina Machado Scotti Garcia	Farmacêutica	03/05/2023
Cristina Rosa Rosar	Fiscal de Vig. Sanitária	02 e 03/05/2023
Letícia Rietta Gavin	Professora	02 e 03/05/2023
Daniela Mateus	Profissional de Enfermagem	03/05/2023
Alceu dos Santos	Zelador	03/05/2023
Angelita Ap. Borges	Professora	04 a 09/05/2023
Janete Ap. Paim de Jesus	Professora	04/05/2023
Franciele Alves dos Santos	Servente	03 a 05/05/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de maio de 2023.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

569.05.23 - P. APOSENTADORIA MARIA L. HERARDT

Publicação Nº 4768494

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 569/23 de 05.05.23
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC;

RESOLVE:

Fica a servidora municipal Maria de Lourdes Herardt, ocupante do cargo de Professora, Padrão I, Nível 22, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier, Aposentada por Tempo de Contribuição, conforme Beneficio 195.741.425-9, Espécie: 42, enquadrado no Regime Geral de Previdência Social, Cfe. Leis Municipais n.º 1494 de 16 de Março de 2000 e 1499 de 27 de Março de 2000, a partir da presente data 05.05.2023, com benefícios do Caixa do Tesouro Nacional (INSS – Instituto Nacional

de Seguro Social) bem como fica declarada a vacância do cargo e vaga acima especificada, na forma prevista no inciso V do artigo 35, da Lei Municipal nº 01/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de maio de 2023.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

570.05.23 - P. FÉRIAS ELODIR S. ANDRADE

Publicação Nº 4768498

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 570/23 de 05.05.23
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Dispor dos 20 (vinte) dias de férias correspondente ao período de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) a 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) a funcionária Elodir Soares Andrade, Ocupante do cargo de Secretária Adjunta da Saúde, Padrão I – Nível 33, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para gozá-las a contar do dia 09 de maio com término no dia 28 de maio de 2023. Tendo em vista a negociação de férias feita pela Portaria N.º 687/22 de 29.07.22.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de maio de 2023.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

571.05.23 - P. LIC. TRAT. SAÚDE SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 4769505

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 571/23 de 05.05.23
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
Daiane Mapelli	Odontóloga	02 e 03/05/2023
Graziela Priscilla Farias	Servente	04/05/2023
Joyce Vieira da Silva Leal	Professora	04/05/2023
Francislene Werlich Moretti	Professora	05/05/2023
Neide Maria Silveira	Professora	03 a 16/05/2023
Mayara Ferreira	Professora	04/05/2023
Olávio Rovaris	Assistente Administrativo	04/05/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de maio de 2023.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

EXTRATO CONTRATO 01/2023 TC

Publicação Nº 4768659

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3D138D67D999519D2258D2A58DC74BD3E5093B0

Extrato Termo de Colaboração 01/2023 Dispensa Chamamento Público 19/2023
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Associação de Pais e Professores da Creche Antônia Maria da Silva Vieira
Objeto: Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Bom Retiro, por intermédio do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência e a Organização da Sociedade Civil denominada "Associação de Pais e Professores da Creche Antônia Maria da Silva Vieira".
Esta parceria destina-se a aquisição de parquinho planejado.
Valor Total: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Bom Retiro, 05 de maio de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO TA ATA REGISTRO DE PREÇOS 14/2023

Publicação Nº 4768509

Extrato 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços 14/2023
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Laboratório Clinico Alfa Ltda.
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços 14/2023 do item 54 - Ovos de galinha, passando o valor da dúzia de R$ 7,99, para R$ 9,99. Justifica este aditivo visando reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Ficam ratificadas as demais cláusulas Ata de Registro de Preços 14/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 05 de maio de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

EXTRATO TA CONTRATO 44/2022

Publicação Nº 4767972

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C4D51F3AEB4BDD67D013137D05AA72E4F6F2E5A

Extrato Segundo Termo Aditivo do Contrato 44/2022
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Luciano da Silva Goetten
Objeto: É objeto deste aditivo o acréscimo de valor no objeto do Contrato nº 44/2022: Reforma e ampliação da Creche Irmã Paula. Fica aditado, atendendo aos limites prescritos na Lei 14.133/21, o percentual de 16,593%, passando o valor da obra de R$ 387.817,72, para R$ 452.166,61, totalizando o presente aditivo o valor de R$ 64.348,89. Justifica este aditivo devido a execução de serviços não previstos no projeto inicial. Os preços foram elaborados de acordo com a tabela SINAPI. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 44/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 05 de maio de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO TA CONTRATO 77/2022

Publicação Nº 4768053

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7102FE2A79566AE38C48B0D018BBBD88FB1DA5C1

Extrato 2º Termo Aditivo do Contrato 77/2022
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Associação de Árbitros de Correia Pinto.
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato n.º 77/2022, nos termos da Lei n. Lei nº 14.133/21, sendo sua vigência até 05 de maio de 2024. O presente Termo Aditivo passa a viger em 05 de maio de 2023. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 77/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 05 de maio de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO TA CONTRATO 78/2022

Publicação Nº 4768392

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CECA3B664E0E1EA16BCBFD2A8A4F6737C61E52E6

Extrato 2º Termo Aditivo do Contrato 78/2022

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratada: Machado Pré-Moldados Ltda EPP.

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato n.º 78/2022, nos termos da Lei n. Lei nº 14.133/21, sendo sua vigência até 05 de maio de 2024. O presente Termo Aditivo passa a viger em 05 de maio de 2023. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 78/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 05 de maio de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO TA CONTRATO 95/2022

Publicação Nº 4767952

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F181F5F55EF8584825E14FA809B7F48993768232

Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato 95/2022

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratada: Construtora Gam Eireli - ME

Objeto: É objeto deste aditivo o acréscimo de valor no objeto do Contrato nº 95/2022: Reforma e ampliação do Centro Poliesportivo Arno Oscar, com recursos Transferência Especial SCC 2422/2022. Fica aditado, atendendo aos limites prescritos na Lei 14.133/21, o percentual de 5,43%, passando o valor da obra de R$ 437.629,75, para R$ 461.425,09, totalizando o presente aditivo o valor de R$ 23.795,34 Justifica este aditivo devido a execução de muro aos do campo, muro na lateral e metragem faltante das janelas. Os preços foram elaborados de acordo com a tabela SINAPI. . Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 95/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 05 de maio de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

RETIFICAÇÃO TERMOS ADITIVO CONTRATOS 67/2021

Publicação Nº 4769235

RETIFICAÇÃO 2º TA CONTRATOS 67,68,70,72,73,75/20201 E 1º TA CONTRATO 19/2023

O Município de Bom Retiro vem a público retificar o Segundo Termo aditivo dos Contratos: 67,68,70,72,73,75/20201 e 1º Termo Aditivo do Contrato 19/2023, publicado no dia 14/04/2023 no Diário Oficial dos Municípios de SC. Alterar

ONDE SE LÊ:

Fica aditado, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor de R$ 200.000,00 para R$ 250.000,00, totalizando o presente aditivo o valor de R$ 50.000,00.

LEIA-SE:

Fica aditado, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25%: - Medicamento Ético, passando o valor de R$ 200.000,00 para R$ 250.000,00. -Medicamento Similar, passando do valor de R$ 200.000,00 para R$ 250.000,00 e Medicamento Genérico passando o valor de R$ 200.000,00 para R$ 250.000,00.

Bom Retiro, 05 de maio 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

Bombinhas

Prefeitura

CONTRATO Nº 005-2023-FUMREBOM

Publicação Nº 4768747

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C99C268B8C3FAB632229479574C1632735A04A8E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DO CONTRATO 005/2023- FUMREBOM

C99C268B8C3FAB632229479574C1632735A04A8E
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS TOXICOLÓGICOS PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE BOMBINHAS"
CONTRATADA: BIOMED ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.448.910/0001-56, com sede à Avenida Falcão, Nr 411, bairro Bombas, Bombinhas/SC, CEP 88215-000, contato (44) 9 9704-6343.
VALOR TOTAL: 2.000,00 (dois mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2023

Bombinhas, 05 de maio de 2023

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

PR 021/2023 - PMB - SERVIÇOS BANCÁRIOS

Publicação Nº 4769566

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 683384238E90CF9145F090807AD6B31497A69293

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2023-PMB
683384238E90CF9145F090807AD6B31497A69293

Modalidade de licitação: Pregão Presencial

Tipo de licitação: Maior Lance

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS: **"CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DE BOMBINHAS,"** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PRESENTE EDITAL E ANEXOS**.**

Data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas de preço e sessão de disputa de preço: 18/05/2023 às 13h e 30min.

Local da Audiência Pública: Prefeitura Municipal de Bombinhas–sala de Licitações – End. Rua Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas – SC.

Aquisição do Edital: Site: www.bombinhas.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações.

Informações: Telefone: (0XX47) 3393-9500 – Ramal 509 ou 551. Bombinhas, 05 de maio de 2023.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

Braço do Norte

Prefeitura

1º ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022

Publicação Nº 4768206

1º ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022. FIRMADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.Pelo presente instrumento de contrato de Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, o MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.926.551/0001-45, com sede na Avenida Felipe Schmidt, centro, Braço do Norte (SC), através de seu Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO KUERTEN MERCELINO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUVALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, estabelecida na Rua Doze Junho, nº 791, São Ludgero/SC, CNPJ nº 45.646.827/0001-05, neste ato representado pelo Sr. MURILLO BECKHAUSER NUNES, CPF nº 097.280.899-02, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, visando à contratação de prestação de serviços e ao fornecimento de materiais para: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO ATÍLIO GHISI, BAIRRO NOSSA SRA. DE FATMA NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, PARA ATENDER AOR RECURSO DO ESTADO SCC 00009007/2022, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO". Obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes:ALTERA A CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO - ONDE SE LÊ:Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, através de empenho, a importância total de R$ 597.677,94 (Quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais com noventa e quatro centavos).LEIA SÊ SOMENTE: CLÁUSULA OITAVA - DO pagamentopela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, através de empenho, a importância total de R$ 596.021,98 (Quinhentos e noventa e seis mil e vinte e um reais e noventa e oito centavos).Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Braço do norte, 20 de março de 2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022

Publicação Nº 4769726

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71EFC0C334547A06BDDBC2399D428152E22844BB

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022. FIRMADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 82.926.551/0001-45, COM SEDE NA AVENIDA FELIPE SCHMIDT, CENTRO, BRAÇO DO NORTE (SC), ATRAVÉS DE SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. ROBERTO KUERTEN MERCELINO, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E A EMPRESA CONSTRUVALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ESTABELECIDA NA RUA DOZE JUNHO, Nº 791, SÃO LUDGERO/SC, CNPJ Nº 45.646.827/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. MURILLO BECKHAUSER NUNES, CPF Nº 097.280.899-02, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO, DESTINADO À "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO ATÍLIO GHISI, BAIRRO NOSSA SRA. DE FATMA NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, PARA ATENDER AOR RECURSO DO ESTADO SCC 00009007/2022, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO". OBRIGANDO-SE A RESPEITAR E CUMPRIR AS CONDIÇÕES CONSTANTES DAS CLÁUSULAS SEGUINTES:PROTOCOLO Nº:1.626/2023CLÁUSULA PRIMEIRA – DAR-SE A ESTE ADITIVO UM ACRÉSCIMO DE R$: 93.849,22 (NOVENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)PROJETO ATIVIDADE:1004 DOTAÇÃO:115 CLÁUSULA SEGUNDA – FICAM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO.E, POR ESTAREM DE ACORDO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO OS REPRESENTANTES DAS PARTES CONTRATANTES JUNTAMENTE COM AS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

BRAÇO DO NORTE, 04 de Maio de 2023.

71EFC0C334547A06BDDBC2399D428152E22844BB

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 30/2022

Publicação Nº 4769731

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FFB3369E23493C66E654E7CA472F1073531B79F

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 30/2022. HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO 2022. LEI Nº 8.666/93 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES.O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, estabelecida na Av. Felipe Schmidt, 2070, Centro nesta Cidade, portadora do CNPJ nº 82.926.551/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUVALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, estabelecida na Rua Doze Junho, nº 791, São Ludgero/SC, CNPJ nº 45.646.827/0001-05, neste ato representado pelo Sr. MURILLO BECKHAUSER NUNES, CPF nº 097.280.899-02, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, destinado à "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM NA SEDE DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO", obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes:Protocolo nº:1.361/2023CLÁUSULA PRIMEIRA – Dar-se a este aditivo um acréscimo de R$:3.606,03 (três mil seiscentos e seis reais e três centavos).

Projeto Atividade:2037 Dotação:161 CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Braço do Norte, 04 de Maio de 2023.

9FFB3369E23493C66E654E7CA472F1073531B79F

CONTRATOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2023

Publicação Nº 4768262

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24A7E683E5C9A056E1F3D14F145BFC087D4B885D

ESTADO DE SANTA CATARINAMUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTEFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEEXTRATO DO CONTRATOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2023/PMBNOBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SINAL DE INTERNET FIBRAÓPTICA PARA USO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SCCONTRATO Nº 09/2023CONTRATADO: MKM INTERNET SOLUTION PROVIDER LTDA CNPJ Nº 03.005.324/0001-00ENDEREÇO: RUA SENADOR NEREU RAMOS, Nº 1445, SALA 03, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE BRAÇO DO NORTE/SCVALOR: R$ 24.698,52 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

BRAÇO DO NORTE/SC, 03 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
PREFEITO MUNICIPAL

24A7E683E5C9A056E1F3D14F145BFC087D4B885D

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020

Publicação Nº 4768208

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D5C068C00234F2CC50612376D3F3EDBB1C02320

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020. CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020. FIRMADO EM 01 DE JULHO DE 2020. PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTABELECIDA A AV. FELIPE SCHMIDT, 2070, CENTRO DESTA CIDADE, PORTADOR DO CNPJ Nº 01.349.236/0001-09, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, PREFEITO MUNICIPAL, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICIÊNCIA CRISTÃ INSCRITA NO CNPJ SOB O NO 86.324.860/0001-04 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 200140052733303, ESTABELECIDA NA RUA 04 DE OUTUBRO, N° 115, BAIRRO SEMINÁRIO, TAIÓ/SC, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE DE ENTIDADE, NESTE ATO REPRESENTADA PELO DIRCE KARINA MEWES BAUCHSPIESS N° RG: 4.056.188 ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC CPF: 008.576.389-63, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020, FIRMADO EM 01 DE JULHO DE 2020, DESTINADO À "GESTÃO INTEGRAL NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTE, DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, 01 BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, 01 (UMA) EQUIPE DE NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF I", OBRIGANDO-SE A RESPEITAR E CUMPRIR AS CONDIÇÕES CONSTANTES DAS CLÁUSULAS SEGUINTES: CLÁUSULA PRIMEIRA – DÁ-SE ESTE ADITIVO NA SUA CLÁUSULA QUARTA O ACRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DO CONTRATO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 0037/2013, BEM COMO PARECER JURÍDICO E BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO NO MEMORANDO Nº 1342/2023, APARTIR DE 15/03/2023, CONFORME TABELA ABAIXO:CLÁUSULA SEGUNDA – FICAM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO. E, POR ESTAREM DE ACORDO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO OS REPRESENTANTES DAS PARTES CONTRATANTES JUNTAMENTE COM AS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

BRAÇO DO NORTE, 20 DE ABRIL DE 2023.

5D5C068C00234F2CC50612376D3F3EDBB1C02320

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020

Publicação Nº 4768209

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B104414F216E52B7D352A38C48641A08108B06AA

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020. CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020. FIRMADO EM 01 DE JULHO DE 2020. PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTABELECIDA A AV. FELIPE SCHMIDT, 2070, CENTRO DESTA CIDADE, PORTADOR DO CNPJ Nº 01.349.236/0001-09, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, PREFEITO MUNICIPAL, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICIÊNCIA CRISTÃ INSCRITA NO CNPJ SOB O NO 86.324.860/0001-04 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 200140052733303, ESTABELECIDA NA RUA 04 DE OUTUBRO, N° 115, BAIRRO SEMINÁRIO, TAIÓ/SC, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE DE ENTIDADE, NESTE ATO REPRESENTADA PELO DIRCE KARINA MEWES BAUCHSPIESS N° RG: 4.056.188 ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC CPF: 008.576.389-63, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020, FIRMADO EM 01 DE JULHO DE 2020, DESTINADO À "GESTÃO INTEGRAL NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTE, DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, 01 BASE

DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, 01 (UMA) EQUIPE DE NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF I", OBRIGANDO-SE A RESPEITAR E CUMPRIR AS CONDIÇÕES CONSTANTES DAS CLÁUSULAS SEGUINTES: CLÁUSULA PRIMEIRA – DÁ-SE ESTE ADITIVO NA SUA CLÁUSULA QUARTA O ACRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DO CONTRATO, CONFORME LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.447/2021, BEM COMO PARECER JURÍDICO E BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO NO MEMORANDO Nº 1343/2023, APARTIR DE 15/03/2023, CONFORME TABELA ABAIXO:CLÁUSULA SEGUNDA – FICAM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO. E, POR ESTAREM DE ACORDO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO OS REPRESENTANTES DAS PARTES CONTRATANTES JUNTAMENTE COM AS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

BRAÇO DO NORTE, 20 DE ABRIL DE 2023.

B104414F216E52B7D352A38C48641A08108B06AA

EXTRATO DA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 11/2023

Publicação Nº 4768275

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA45C81D6927C59173A1FE66AC4A27E7A443DAC1

EXTRATO DA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIOBA45C81D6927C59173A1FE66AC4A27E7A443DAC1
O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO KUERTEN MARCELINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade: d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação	12/2023 11/2023-PR PREGÃO PRESENCIAL 18/04/2023 "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FABRICAÇÃO, PINTURA E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA (COBERTURA EXTERNA) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA POLICLÍNICA. AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO

LICITATÓRIO."

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO NORTE CNPJ: 01.349.236/0001-09 AV. FELIPE SCHMIDT, 2070 C.E.P.: 88750-000 - Braço do Norte - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2023 - PR	
	Processo Administrativo: 12/2023 Processo de Licitação: 12/2023 Data do Processo: 27/03/2023	
		Folha: 1/1

- 008743 - PROSUD CONSTRUTORA LTDA

Braço do Norte, 18 de Abril de 2023.

1	0,0000	20.900,00
1		20.900,00

Qtde de Itens Média Descto (%) Total dos Itens

EXTRATO DO CONTRATO 06/2023

Publicação Nº 4768231

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B845259CB62FBC80D851EB8C232A982CB0EFFB0

ESTADO DE SANTA CATARINAMUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTEFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALEXTRATO DO CONTRATOOBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA ATENDER A FAMÍLIA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N° 3345/19 DE 11 DE OUTRUBRO DE 2019, TENDO COMO BENEFICIADO A FAMÍLIA DO SRA. CLEUNICE RODRIGUES DA SILVA, UM CASA, SITUADA NA RUA PADRE JOÃO BOSCO, S/Nº, BAIRRO FLORESTA, BRAÇO DO NORTE - SC, MATRÍCULA N°16.474."CONTRATO Nº 06/2023LOCADOR: JOSELOR LOCHCPF: 560.479.409-00VALOR: R$ 4.550,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

BRAÇO DO NORTE/SC, 28 DE ABRIL DE 2023.

8B845259CB62FBC80D851EB8C232A982CB0EFFB0

EXTRATO DO CONTRATO 08/2023

Publicação Nº 4768234

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1A1310F1A3A223A92C85A868AA0D26C103E4E49

ESTADO DE SANTA CATARINAMUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTEFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTEEXTRATO DO CONTRATOOBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE SITUADA NA AVENIDA NEREU RAMOS Nº 1862, BAIRRO CENTRO, BRAÇO DO NORTE – SC, MATRÍCULA N°4.298CONTRATO Nº 08/2023LOCADOR: ELIDIA ALBERTONCPF: 824.733.319-87VALOR: R$ 24.032,25 (VINTE E QUATRO MIL E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)BRAÇO DO NORTE/SC, 23 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
PREFEITO MUNICIPAL

C1A1310F1A3A223A92C85A868AA0D26C103E4E49

EXTRATO DO CONTRATOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023EDITAL DE PREGÃO 05/PMBN/2023

Publicação Nº 4768245

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DE7E5012CC7875C39AFB5CD81B101EB1E03AA66

ESTADO DE SANTA CATARINAMUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTEPREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTEEXTRATO DO CONTRATOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023EDITAL DE PREGÃO 05/PMBN/2023OBJETO:" " ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) PARA O LIXÃO, NO MUNÍCIPIO DE BRAÇO DO NORTE"CONTRATO Nº 21/2023CONTRATADO: ENGTER ENGENHARIA LTDACNPJ Nº: 23.087.314.0001-79ENDEREÇO: RUA WILSON WESTPHAL, Nº 303, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE BRAÇO DO NORTE-SC,VALOR: R$ 54.850,04 (CINQUENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS)

BRAÇO DO NORTE/SC, 12 DE ABRIL DE 2023.

4DE7E5012CC7875C39AFB5CD81B101EB1E03AA66

EXTRATO DO CONTRATOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

Publicação Nº 4768399

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B845259CB62FBC80D851EB8C232A982CB0EFFB0

ESTADO DE SANTA CATARINAMUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTEFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEEXTRATO DO CONTRATOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NOS ESF'S (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA) DA FLORESTA, UNIÃO E SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE,CONTRATO Nº 10/2023CONTRATADO: CONSTRUVALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDACNPJ Nº: 45.646.827/0001-05ENDEREÇO: Rua 12 de junho, nº791, bairro Evolução na cidade de São Ludgero/SC.VALOR: R$:95.569,23(noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos)Braço do Norte/SC, 05 de abril de 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal 8B845259

CB62FBC80D851EB8C232A982CB0EFFB0

EXTRATO DO CONTRATOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2023

Publicação Nº 4768239

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 733ED516058D054F5E72A3A1BC4F005AAEB8D484

ESTADO DE SANTA CATARINAMUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTEPREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTEEXTRATO DO CONTRATOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2023/PMBNOBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA COM EQUIPAMENTOS COMO SUBSOLADOR, ARADO, PAPA TERRA, GRADE, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, ENSILADEIRA DE 4 ROLOS E CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDER OS PRODUTORES RURAIS E TAMBÉM PARA ROÇAGEM DAS VIAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE",CONTRATO Nº 18/2023CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGRICOLA DO VALE – COOPERVALECNPJ Nº 13.294.259/0001-34ENDEREÇO: GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 1981, SALA 03, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE BRAÇO DO NORTE/SCVALOR: R$ 1.325.000,00 (HUM MILHÃO TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)

BRAÇO DO NORTE/SC,21 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
PREFEITO MUNICIPAL

733ED516058D054F5E72A3A1BC4F005AAEB8D484

EXTRATO DO CONTRATOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023EDITAL DE PREGÃO 13/PMBN/2023

Publicação Nº 4768248

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C455FB669FDC2CEB6CA696E1AA6ED88B58BC2DC

ESTADO DE SANTA CATARINAMUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTEPREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTEEXTRATO DO CONTRATOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023EDITAL DE PREGÃO 13/PMBN/2023OBJETO:" "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO EM SOFTWARE PARA A GESTÃO DA INFORMAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL E DO SUAS, PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, UTILIZAÇÃO TECNOLÓGICA, HOSPEDAGEM DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC"CONTRATO Nº 22/2023CONTRATADO: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDACNPJ Nº: 11.258.607/0001-92ENDEREÇO: À RUA VITÓRIA, Nº 538, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE IÇARA-SCVALOR: R$ 29.300,00(VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS) Braço do Norte/SC, 05 de abril de 2023. 5C455FB669FDC2CEB6CA696E1AA6ED88B58BC2DC

EXTRATO DO CONTRATOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023EDITAL DE PREGÃO 14/PMBN/2023

Publicação Nº 4768243

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F88B34D8758D33A66A39608C65E1C7078E1D0A96

ESTADO DE SANTA CATARINAMUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTEPREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTEEXTRATO DO CONTRATOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023EDITAL DE PREGÃO 14/PMBN/2023OBJETO:" CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ANIMAÇÃO DO BAILE DOS IDOSOS DOS CENTROS DE CONVIVENCIAS NOS BAIRROS: SANTA AUGUSTA E PINHEIRAL, EXCERCÍCIO 2023, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC, CONFORME ADIANTE DESCRITO.CONTRATO Nº 20/2023CONTRATADO: CAMILO SOM LTDA CNPJ Nº: 28.578.873/0001-03ENDEREÇO: RUA ADELMO DE OLIVEIRA, Nº 363, BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA CIDADE DE BRAÇO DO NORTEVALOR: R$ 37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).BRAÇO DO NORTE/SC, 06 DE ABRIL DE 2023. F88B34D8758D33A66A39608C65E1C7078E1D0A96

EXTRATO DO CONTRATOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2023

Publicação Nº 4768224

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94F3724909F08BCEDC21FE9A7A9A00E9C59E4535

ESTADO DE SANTA CATARINAMUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTEFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALEXTRATO DO CONTRATOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2023/PMBNOBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SINAL DE INTERNET FIBRAÓPTICA PARA USO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SCCONTRATO Nº 05/2023CONTRATADO: MKM INTERNET SOLUTION PROVIDER LTDA CNPJ Nº 03.005.324/0001-00ENDEREÇO: RUA SENADOR NEREU RAMOS, Nº 1445, SALA 03, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE BRAÇO DO NORTE/SCVALOR: R$ 3.525,12 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS).BRAÇO DO NORTE/SC,25 DE ABRIL DE 2023.ROBERTO KUERTEN MARCELINOPREFEITO MUNICIPAL94F3724909F08BCEDC21FE9A7A9A00E9C59E4535

EXTRATO DO CONTRATOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2023

Publicação Nº 4768241

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0F63A92E74B67C32231433BF1F319440DE46BDE

ESTADO DE SANTA CATARINAMUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTEPREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTEEXTRATO DO CONTRATOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2023/PMBNOBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SINAL DE INTERNET FIBRAÓPTICA PARA USO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SCCONTRATO Nº 19/2023CONTRATADO: MKM INTERNET SOLUTION PROVIDER LTDA CNPJ Nº 03.005.324/0001-00ENDEREÇO: RUA SENADOR NEREU RAMOS, Nº 1445, SALA 03, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE BRAÇO DO NORTE/SCVALOR: R$ R$ 51.774,66 (CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)BRAÇO DO NORTE/SC,03 DE ABRIL DE 2023.ROBERTO KUERTEN MARCELINOPREFEITO MUNICIPAL D0F63A92E74B67C32231433BF1F319440DE46BDE

EXTRATO DO CONTRATOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023EDITAL DE PREGÃO 17/PMBN/2023

Publicação Nº 4768257

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BC203EFBA87BD8F2B6F26BB68FA357830F365D0

ESTADO DE SANTA CATARINAMUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTEPREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTEEXTRATO DO CONTRATOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023EDITAL DE PREGÃO 17/PMBN/2023OBJETO:" □CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA VISTA ALEGRE/AVISTOSO DENTRO DO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE□,CONTRATO Nº 23/2023CONTRATADO: MATOS TUR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDACNPJ Nº: 17.616.736/0001-91ENDEREÇO: PRAÇA PADRE ROHER, 238, CENTRO, BRAÇO DO NORTE /SC,VALOR: R$ 57.449,35 (CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOSBRAÇO DO NORTE/SC, 11 DE ABRIL DE 2023. 9BC203EFBA87BD8F2B6F26BB68FA357830F365D0

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 02/2023

Publicação Nº 4768295

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95B0C6D95BFB40157703E461D27C799B7BAE9275

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO95B0C6D95BFB40157703E461D27C799B7BAE9275

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO KUERTEN MARCELINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2023 b) Licitação Nr.: 2/2023-PR c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 26/04/2023 e) Objeto da Licitação "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA POR MEIO DE PINTURA EM

TELA PARA O PROJETO DESPERTANDO TALENTOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS. AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

NADIA NIEHUES BECKER – R$ 41.400,00

BRAÇO DO NORTE, 26 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 19/2023

Publicação Nº 4768267

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1EE0A833B3DEEA88E1DB2968EE462B0AED88915

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE CNPJ: 82.926.551/0001-45 AV. FELIPE SCHMIDT, 2070 C.E.P.: 88750-000 - Braço do Norte - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2023 - PR Processo Administrativo: 23/2023 Processo de Licitação: 23/2023 Data do Processo: 17/03/2023

Folha: 1/1

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIOD1EE0A833B3DEEA88E1DB2968EE462B0AED88915

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO KUERTEN MARCELINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 23/2023
b) PREGÃO PRESENCIAL
c) Licitação Nr.: 19/2023-PR
d) Modalidade: 18/04/2023
e) Data Homologação:
Objeto da Licitação: "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA TÉCNICA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC, NA IDEALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS E AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE AÇÃO DO CMDCA DE 2023 NO TERRITÓRIO MUNICIPAL. AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO."

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

- 015870 - LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS 04215462983

R$ 58.500,00

Braço do Norte, 18 de Abril de 2023.

Assinatura do Responsável

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023

Publicação Nº 4768277

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A5A4F48784EC89634B6D548B3235A73E3AFE01C

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO9A5A4F48784EC89634B6D548B3235A73E3AFE01C

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO KUERTEN MARCELINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2023 b) Licitação Nr.: 1/2023-PR c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 25/04/2023 e) Objeto da Licitação "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS, EM ESPECIAL GRUPOS DE MÃES E MELHOR IDADE, OBJETIVANDO DESENVOLVER A CAPACIDADE MOTORA, MENTAL E HARMÔNICA ATRAVÉS DA MÚSICA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO FAMÍLIA EM CANTO, PELA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ATRAVÉS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO."

SILÉSIO CARDOSO SOMBRIO - R$ 38.400,00

BRAÇO DO NORTE 25 DE ABRIL DE 2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 07/2023

Publicação Nº 4768294

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37C71EDD45F1069A481FD9826D765A120E81FFFD

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO NORTE CNPJ: 01.349.236/0001-09 AV. FELIPE SCHMIDT, 2070 C.E.P.: 88750-000 - Braço do Norte - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 7/2023 - PE Processo Administrativo: 8/2023 Processo de Licitação: 8/2023 Data do Processo: 08/03/2023

Folha: 1/1

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO37C71EDD45F1069A481FD9826D765A120E81FFFD

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO KUERTEN MARCELINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2023 b) Licitação Nr.: 7/2023-PE c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 12/04/2023 e) Objeto da Licitação "PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC (REMUME 2021). A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO."

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 008318 - CENTERMEDI COM DE PROD HOSP LTDA FILIAL	6		
- 008285 - Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda	1		
- 008465 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2		191.130,00
- 007929 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1	0,0000	8.480,00
- 008258 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	4	0,0000	53.500,00
- 008453 - DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	3	0,0000	2.250,00
- 006492 - FARMACIA BONAFEL LTDA	4	0,0000	144.880,00
- 007930 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	6	0,0000	67.200,00
- 007807 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	3	0,0000	76.780,00
- 006851 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	0,0000	103.010,00
		0,0000	278.750,00
		0,0000	58.620,00
	32	0,0000	984.600,00

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 14/2023

Publicação Nº 4768266

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 945226DF87794803F06B0C3160676B67687BFCBC

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE CNPJ: 82.926.551/0001-45 AV. FELIPE SCHMIDT, 2070 C.E.P.: 88750-000 - Braço do Norte - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2023 - PR Processo Administrativo: 16/2023 Processo de Licitação: 16/2023 Data do Processo: 23/02/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
945226DF87794803F06B0C3160676B67687BFCBC

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO KUERTEN MARCELINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 16/2023 b) Licitação Nr.: 14/2023-PR c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 30/03/2023 e) Objeto da Licitação "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ANIMAÇÃO DO BAILE DOS IDOSOS DOS CENTROS DE CONVIVENCIAS NOS BAIRROS: SANTA AUGUSTA E PINHEIRAL, EXCERCÍCIO 2023, PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC. A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS ENCONTRAM-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO."

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

- 013862 - THIAGO CAMILO 04632815942

(em Reais R$)

Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
1	0,0000	37.800,00
1		37.800,00

Braço do Norte, 30 de Março de 2023.

Assinatura do Responsável

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 17/2023

Publicação Nº 4768298

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F475316CC6CC133226344584C4B34DDAD5F2BA2

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE CNPJ: 82.926.551/0001-45 AV. FELIPE SCHMIDT, 2070 C.E.P.: 88750-000 - Braço do Norte - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2023 - PR Processo Administrativo: 21/2023 Processo de Licitação: 21/2023 Data do Processo: 13/03/2023

Folha: 1/1

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO4F475316CC6CC133226344584C4B34DDAD5F2BA2

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO KUERTEN MARCELINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 21/2023

b) PREGÃO PRESENCIAL

c) Licitação Nr.: 17/2023-PR

d) Modalidade: 11/04/2023

e) Data Homologação:

f) Objeto da Licitação "PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA VISTA ALEGRE/AVISTOSO DENTRO DO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. A RELAÇÃO COM OS LOCAIS E QUILOMETRAGEM ESTÃO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO."

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

- 012308 - MATOS TUR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME

R$ 71.194,90

Braço do Norte, 11 de Abril de 2023.

Assinatura do Responsável

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 18/2023

Publicação Nº 4769112

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4142C833AF8B3BA03854902FC6D5EDA935052D9

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE CNPJ: 82.926.551/0001-45 AV. FELIPE SCHMIDT, 2070 C.E.P.: 88750-000 - Braço do Norte - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 18/2023 - PR Processo Administrativo: 22/2023 Processo de Licitação: 22/2023 Data do Processo: 15/03/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

D4142C833AF8B3BA03854902FC6D5EDA935052D9

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO KUERTEN MARCELINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 22/2023
b) Licitação Nr.: 18/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/04/2023
e) Objeto da Licitação "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A LOCAÇÃO DE SOM PARA PALESTRAS E EVENTOS ORGANIZADOS PELAS SECRETARIAS/DEPARTAMENTOS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC. A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS ENCONTRAM-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO."

(em Reais R$) f)

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 013862 - CAMILO SOM LTDA	2	0,0000	153.734,94
Lote: 2	- 013862 - CAMILO SOM LTDA	1	0,0000	19.350,00
Lote: 3	- 013862 - CAMILO SOM LTDA	1	0,0000	12.900,00
Lote: 4	- 013862 - CAMILO SOM LTDA	2	0,0000	50.814,56
		6		236.799,50
	Total por Fornecedor:			
	Total:	6		236.799,50

Braço do Norte, 26 de Abril de 2023.

Assinatura do Responsável

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 21/2023

Publicação Nº 4768272

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C639604EEBA9984AF289AAFBB1B58A4FE11A92C

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE CNPJ: 82.926.551/0001-45 AV. FELIPE SCHMIDT, 2070 C.E.P.: 88750-000 - Braço do Norte - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 21/2023 - PR Processo Administrativo: 25/2023 Processo de Licitação: 25/2023 Data do Processo: 22/03/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
2C639604EEBA9984AF289AAFBB1B58A4FE11A92C

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO KUERTEN MARCELINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 25/2023 b) Licitação Nr.: 21/2023-PR c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 26/04/2023 e) Objeto da Licitação "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONTABILIDADE PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL A SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, COM ENFOQUE EM CONCILIAÇÃO BANCÁRIA. A RELAÇÃO DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ENCONTRA-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO."

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

- 013232 - DIGITAL TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME

(em Reais R$)

Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
1	0,0000	40.800,00
1		40.800,00

Braço do Norte, 26 de Abril de 2023.

Assinatura do Responsável

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 22/2023

Publicação Nº 4768284

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4142C833AF8B3BA03854902FC6D5EDA935052D9

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE CNPJ: 82.926.551/0001-45 AV. FELIPE SCHMIDT, 2070 C.E.P.: 88750-000 - Braço do Norte - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2023 - PR Processo Administrativo: 26/2023 Processo de Licitação: 26/2023 Data do Processo: 22/03/2023

Folha: 1/1

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIOD4142C833AF8B3BA03854902FC6D5EDA935052D9

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO KUERTEN MARCELINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 26/2023
b) Licitação Nr.: 22/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/04/2023
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E OS SERVIÇOS VINCULADOS A MESMA: CRAS, CREAS, CIACA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, CLUBE DE MÃES, NÚCLEO DE GERAÇÃO TRABALHO E RENDA, CADASTRO ÚNICO E SETOR HABITACIONAL.

			1.834.963,00
		0,0000	126.988,00
		0,0000	307.259,25
			434.247,25
			2.269.210,25

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Qtde de Itens
Lote: 2	- 011279 - GRAZI SUPERMERCADO LTDA	15
Lote: 4	- 011279 - GRAZI SUPERMERCADO LTDA	36
	Total por Fornecedor:	51
Lote: 1	- 013548 - BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES	6
Lote: 3	LTDA - ME- 013548 - BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA - ME	34
	Total por Fornecedor:	40
	Total:	91

(em Reais R$)

Média Descto (%)	Total dos Itens
0,0000	47.886,00
0,0000	1.787.077,00

Braço do Norte, 27 de Abril de 2023.

Assinatura do Responsável

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 24/2023

Publicação Nº 4768281

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0944815EB31AA9730788ABF8515899F144C9419F

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE CNPJ: 82.926.551/0001-45 AV. FELIPE SCHMIDT, 2070 C.E.P.: 88750-000 - Braço do Norte - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2023 - PR Processo Administrativo: 32/2023 Processo de Licitação: 32/2023 Data do Processo: 28/03/2023

Folha: 1/1

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO0944815EB31AA9730788ABF8515899F144C9419F

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO KUERTEN MARCELINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Licitação Modalidade: Nr.: 32/2023 b) PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2023-PR c) Data Homologação: 26/04/2023 e) Objeto da Licitação "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVER SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO AMBIENTAL, DENÚNCIAS, PROCESSOS, DOCUMENTOS, PROCEDIMENTOS INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORARIO DE SISTEMA DE APOIO A FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS PARA A GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE BRAÇO DO NORTE - FUNBAMA. A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

- 011129 - TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA

Braço do Norte, 26 de Abril de 2023.

Assinatura do Responsável

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 25/2023

Publicação Nº 4768291

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C967D4664222A2EF7DEF88697A38B49228FB2DF

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE CNPJ: 82.926.551/0001-45 AV. FELIPE SCHMIDT, 2070 C.E.P.: 88750-000 - Braço do Norte - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 25/2023 - PR Processo Administrativo: 34/2023 Processo de Licitação: 34/2023 Data do Processo: 29/03/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
6C967D4664222A2EF7DEF88697A38B49228FB2DF

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO KUERTEN MARCELINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 34/2023 b) Licitação Nr.: 25/2023-PR c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 27/04/2023 e) Objeto da Licitação "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS, ENCONTRA-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO."

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

- 011118 - GRAFICA E EDITORA SUL CATARINENSE LTDA -
009117 - WILIANE CARDOSO RECH EFFTING

(em Reais R$)

Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
25	0,0000	165.596,00
7	0,0000	106.650,00
32		272.246,00

Braço do Norte, 27 de Abril de 2023.

Assinatura do Responsável

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 26/2023

Publicação Nº 4768287

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E237BCDD740196CE6FCA77FCC575757E563FC14B

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE CNPJ: 82.926.551/0001-45 AV. FELIPE SCHMIDT, 2070 C.E.P.: 88750-000 - Braço do Norte - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 26/2023 - PR Processo Administrativo: 35/2023 Processo de Licitação: 35/2023 Data do Processo: 29/03/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
E237BCDD740196CE6FCA77FCC575757E563FC14B

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO KUERTEN MARCELINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 35/2023
b) Licitação Nr.: 26/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/04/2023
e) Objeto da Licitação "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DAS CAIXAS D' ÁGUA A SER EXECUTADO NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS E CEI'S DO MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC. A RELAÇÃO DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO ENCONTRA-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANT

(em Reais R$) f)

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 009854 - SOETHE & NAZÁRIO LTDA.	12	0,0000	46.099,84
Lote: 2	- 009854 - SOETHE & NAZÁRIO LTDA.	34	0,0000	87.269,88
	Total por Fornecedor:	46		133.369,72
	Total:	46		133.369,72

Braço do Norte, 27 de Abril de 2023.

Assinatura do Responsável

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 27/2023

Publicação Nº 4768270

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB65FD39C0E8102A95FB535F8186FE5E3BC5041D

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE CNPJ: 82.926.551/0001-45 AV. FELIPE SCHMIDT, 2070 C.E.P.: 88750-000 - Braço do Norte - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 27/2023 - PR Processo Administrativo: 36/2023 Processo de Licitação: 36/2023 Data do Processo: 29/03/2023

Folha: 1/1

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
BB65FD39C0E8102A95FB535F8186FE5E3BC5041D

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO KUERTEN MARCELINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 36/2023
b) PREGÃO PRESENCIAL
c) Licitação Nr.: 27/2023-PR
d) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
e) Data Homologação: 27/04/2023
f) Objeto da Licitação "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE, A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS, ENCONTRA-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO."

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

- 010755 - 3K PLACAS EIRELI R$ 127.850,00
- 015887 - ELAINE CRISTINA PASQUALOTTO R$ 239.940,00

Braço do Norte, 27 de Abril de 2023.

Assinatura do Responsável

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 05/2023

Publicação Nº 4768290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC89D5C71196FD34D4FCE56BFD75316042A6FEB9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE

CNPJ: 82.926.551/0001-45
AV. FELIPE SCHMIDT, 2070
C.E.P.: 88750-000 - Braço do Norte - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2023 - PR

Processo Administrativo: 5/2023
Processo de Licitação: 5/2023 Data do Processo: 26/01/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DC89D5C71196FD34D4FCE56BFD75316042A6FEB9

Folha: 1/1

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 5/2023
b) Licitação Nr.: 5/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/04/2023
e) Objeto da Licitação "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) PARA O LIXÃO, NO MUNÍCIPIO DE BRAÇO DO NORTE. A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRA-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO."

(em Reais R$) f)

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Qtde de Itens Média Descto (%) Total dos Itens

Lote: 1	- 015832 - ENGTER ENGENHARIA LTDA	0,0000	6	54.850,04
	Total por Fornecedor:		6	54.850,04
		Total:	6	54.850,04

Braço do Norte, 12 de Abril de 2023.

Assinatura do Responsável

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 13/2023

Publicação Nº 4768296

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 599C6C8E33F4CF2A8679E5B59E45EB18771829CC

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE CNPJ: 82.926.551/0001-45 AV. FELIPE SCHMIDT, 2070 C.E.P.: 88750-000 - Braço do Norte - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 13/2023 - PR Processo Administrativo: 15/2023 Processo de Licitação: 15/2023 Data do Processo: 22/02/2023

Folha: 1/1

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO599C6C8E33F4CF2A8679E5B59E45EB18771829CC

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO KUERTEN MARCELINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 15/2023 b) Licitação Nr.: 13/2023-PR c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 05/04/2023 e) Data da Adjudicação: 05/04/2023 Sequência: 0 f) Objeto da Licitação

"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO EM SOFTWARE PARA A GESTÃO DA INFORMAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL E DO SUAS, PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, UTILIZAÇÃO TECNOLÓGICA, HOSPEDAGEM DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC. A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE EM

(em Reais R$) g

) Fornecedores e Itens Vencedores: Qtde de Itens Média Descto (%) Total dos Itens

Lote: 1	- 015846 - PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA0,0000	2	29.300,00
	Total por Fornecedor:	2	29.300,00
	Total:	2	29.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (137)

Braço do Norte, 5 de Abril de 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 1º EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

Publicação Nº 4768211

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 1º EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022. HOMOLOGADO EM 27/10/2022.PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTABELECIDA A AV. FELIPE SCHMIDT, 2070, CENTRO DESTA CIDADE, PORTADOR DO CNPJ Nº 01.349.236/0001-09, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, PREFEITO MUNICIPAL, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E A EMPRESA DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 41.511.821/0001-70, COM SEDE NA RUA BAHIA, 69, SALA 044, SETOR B, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO/PR REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. LEONARDO CELLAS BASEGGIO, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DESTINADO AO "PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC (REMUME) A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO", OBRIGANDO-SE A RESPEITAR E CUMPRIR AS CONDIÇÕES CONSTANTES DAS CLÁUSULAS SEGUINTES:CLÁUSULA PRIMEIRA – APLICA-SE A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO O ARTIGO 17 DO DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13, PARA RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A PARTIR DE 13/03/2022. FICANDO CONFORME PLANILHA APRESENTADA PELO DEPARTAMENTO CONTÁBIL E PARECER JURÍDICO, ANEXOS A ESTE ADITIVO, SENDO DA SEGUINTE FORMA:PROTOCOLO Nº 1.401/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
139	LIDOCAÍNA 2% GEL 30G	R$ 2,22	R$ 3,09

CLÁUSULA SEGUNDA – FICAM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA ORA ADITADO.E, POR ESTAREM DE ACORDO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO OS REPRESENTANTES DAS PARTES CONTRATANTES.BRAÇO DO NORTE/SC, 24 DE ABRIL DE 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022. PREGÃO Nº 44/2022

Publicação Nº 4768212

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C89AF902D65D6FFCCF197D6887077C78F671CE5

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022. PREGÃO Nº 44/2022. FIRMADO EM 12 DE JANEIRO DE 2023.PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTABELECIDA A AV. FELIPE SCHMIDT, 2070, CENTRO DESTA CIDADE, PORTADOR DO CNPJ Nº 01.349.236/0001-09, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, PREFEITO MUNICIPAL, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E A EMPRESA SÉRGIO VANDERLINDE & CIA LTDA ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.555.114/0001-63, COM SEDE À RUA LAURA CAVALCANTE, Nº 17, BAIRRO SÃO BASÍLIO, NA CIDADE DE BRAÇO DO NORTE, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. SERGIO VANDERLINDE, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO, DESTINADO À "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DO PROGRAMA LRPD - LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA, DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTE. AS QUANTIDADES ENCONTRAM-SE EM ANEXO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO." OBRIGANDO-SE A RESPEITAR E CUMPRIR AS CONDIÇÕES CONSTANTES DAS CLÁUSULAS SEGUINTES:CLÁUSULA PRIMEIRO – O VALOR DESDE ADITIVO DE SUPRESSÃO É DE R$ 25.100,00 (VINTE E CINCO MIL E CEM REAIS) AO VALOR TOTAL DO CONTRATO. A DIMINUIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM 1 DE R$ 500,00 PARA R$ 420,00; E O ITEM 2 DE R$ 610,00 PARA R$ 420,00.CLÁUSULA SEGUNDA – FICAM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO.E, POR ESTAREM DE ACORDO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO OS REPRESENTANTES DAS PARTES CONTRATANTES JUNTAMENTE COM AS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO.BRAÇO DO NORTE, 24 DE ABRIL DE 2023. 5C89AF902D65D6FFCCF197D6887077C78F671CE5

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2022

Publicação Nº 4769722

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5349F84A648B5F045A382E7B8AE4D7A42D14EB99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2022. FIRMADO EM 19 DE JANEIRO DE 2023.O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, ESTABELECIDA NA AV. FELIPE SCHMIDT, 2070, CENTRO NESTA CIDADE, PORTADORA DO CNPJ Nº 82.926.551/0001-45, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E A EMPRESA CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.105.107/0001-85, COM SEDE À RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE,Nº794, BAIRRO CAJURU, NA CIDADE DE CURITIBA/PR, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. CLEYTON LEOCADIO DE LARA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2023 FIRMADO EM 19 DE JANEIRO DE 2023, DESTINADO À "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SONDAGEM MISTA E ELABORAÇÃO DE LAUDOS GEOTÉCNICOS PARA POSTERIOR DESENVOLVIMENTO DE PROJETO ESTRUTURAL DE DUAS PONTES SOBRE O RIO PEQUENO NO MUNÍCIPIO DE BRAÇO DO NORTE", OBRIGANDO-SE A RESPEITAR E CUMPRIR AS CONDIÇÕES CONSTANTES DAS CLÁUSULAS SEGUINTES:MEMORANDO Nº:2.050/2023CLÁUSULA PRIMEIRA – DAR-SE A ESTE ADITIVO DE SUPRESSÃO O VALOR DE R$: 2.077,71 (DOIS MIL E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) AO VALOR TOTAL DO CONTRATO.CLÁUSULA SEGUNDA – FICAM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO.E, POR ESTAREM DE ACORDO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO OS REPRESENTANTES DAS PARTES CONTRATANTES JUNTAMENTE COM AS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO.BRAÇO DO NORTE, 05 DE MAIO DE 2023. 5349F84A648B5F045A382E7B8AE4D7A42D14EB99

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020. FIRMADO EM 13 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 4768218

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 207184F7D4A6AA22CB9DE115E2E28776005D7B1B

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020. FIRMADO EM 13 DE OUTUBRO DE 2020.
PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTABELECIDA A AV. FELIPE SCHMIDT, 2070, CENTRO DESTA CIDADE, PORTADOR DO CNPJ Nº 01.349.236/0001-09, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, PREFEITO MUNICIPAL, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E A VICENTE VOLPATO KNABEN, PESSOA FÍSICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CPF N° 087.112.279-07 E DORIS DO NASCIMENTO SANTOS, PESSOA FÍSICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CPF N° 534.241.909-34, ESTABELECIDA NA RUA JOSÉ SPECK, Nº 263, APTO 402, CENTRO, BRAÇO DO NORTE/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. VICENTE VOLPATO KNABEN, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO, DESTINADO À "LOCAÇÃO DE CASA DE ALVENARIA COM 142,87 M2 , DE PROPRIEDADE DOS SRS. VICENTE VOLPATO KNABEN E DORIS DO NASCIMENTO SANTOS, SITUADA NA RUA WILSON WESTPHAL, N° 233, CENTRO, PARA USO DO SAE – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO", OBRIGANDO-SE A RESPEITAR E CUMPRIR AS CONDIÇÕES CONSTANTES DAS CLÁUSULAS SEGUINTES:CONFORME PROTOCOLO Nº1.204/2023CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DESTE ALUGUEL PASSARÁ A PARTIR 01 DE ABRIL DE R$:1.881,44(MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS, PARA R$:1.990,08(MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITO CENTAVOS) TOTALIZANDO PARA OS PRÓXIMOS 09(NOVE) MESES A DIFERENÇA NO VALOR DE R$:977,76(NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)PROJETO ATIVIDADE:2050 DOTAÇÃO:54 RECURSO:4138ELEMENTO:.3.3.90 CLÁUSULA SEGUNDA – CASO O CONTRATO SEJA PRORROGADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 O VALOR DO ADITIVO SERÁ DE R$:23.880,96(VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERA CLÁUSULA DO REAJUSTE ANUAL MODIFICANDO O ÍNDICE DE CÁLCULO QUE PASSARÁ A SER USADO O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), CONFORME DETERMINA O ARTIGO 8º, VII, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173 DE 27 DE MAIO DE 2020.CLÁUSULA QUARTA – FICAM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO.E, POR ESTAREM DE ACORDO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO OS REPRESENTANTES DAS PARTES CONTRATANTES JUNTAMENTE COM AS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO.BRAÇO DO NORTE, 03 DE MAIO DE 2023. 207184F7D4A6AA22CB9DE115E2E28776005D7B1B

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022

Publicação Nº 4768216

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B911B36D71611C0631203A512ED1ED3AB3006609

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022. FIRMADO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.
PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, ESTABELECIDA A AV. FELIPE SCHMIDT, 2070, CENTRO DESTA CIDADE, PORTADOR DO CNPJ Nº 82.926.551/0001-45, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, PREFEITO MUNICIPAL, DORAVANTE DENOMINADO LOCATÁRIO, E A SRA. JADNA BECKER CPF Nº 942.116.479-20, DOMICILIADA EM BRAÇO DO NORTE/SC, DORAVANTE DENOMINADO LOCADOR, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022, FIRMADO EM 03 DE JANEIRO DE 2022, DESTINADO À "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A CEI BELA VISTA." LOCALIZADA A ROD. 108, COM A RUA PEDRO PHILIPPI, 32, BAIRRO BELA VISTA", OBRIGANDO-SE A RESPEITAR E CUMPRIR AS CONDIÇÕES CONSTANTES DAS CLÁUSULAS SEGUINTES:CONFORME PROTOCOLO Nº585/2023CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DESTE ALUGUEL PASSARÁ DE R$: 2.600,00(DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS) MENSAIS, PARA R$:2.750,41(DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) TOTALIZANDO PARA OS PRÓXIMOS 09(NOVE) MESES A DIFERENÇA NO VALOR DE R$:1.353,69(DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).PROJETO ATIVIDADE:2019 DOTAÇÃO: 104 RECURSO: 116CLÁUSULA SEGUNDA – CASO O CONTRATO SEJA PRORROGADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 O VALOR DO ADITIVO SERÁ DE R$: 33.004,92 (TRINTA E TRÊS MIL E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)CLÁUSULA TEREIRA – FICAM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO.E, POR ESTAREM DE ACORDO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO OS REPRESENTANTES DAS PARTES CONTRATANTES JUNTAMENTE COM AS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO.BRAÇO DO NORTE, 12 DE ABRIL DE 2023. B911B36D71611C0631203A512ED1ED3AB3006609

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

Publicação Nº 4768213

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC2AE38EF57663FB6B237E529F50DDD38EA75BC9

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022 FIRMADO EM 26 DE ABRIL DE 2022PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTABELECIDA A AV. FELIPE SCHMIDT, 2070, CENTRO DESTA CIDADE, PORTADOR DO CNPJ Nº 01.349.236/0001-09, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, PREFEITO MUNICIPAL, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E O SR. LEONARDO MICHELS BERNARDO CPF Nº 055.603.629-80, DOMICILIADA EM BRAÇO DO NORTE/SC, DORAVANTE DENOMINADO LOCADOR, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO, DESTINADO À "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTE BÁSICO SITUADA A AV FELIPE SCHMIDT, BRAÇO DO NORTE SC", OBRIGANDO-SE A RESPEITAR E CUMPRIR AS CONDIÇÕES CONSTANTES DAS CLÁUSULAS SEGUINTES:PROTOCOLO Nº: 1.446/2023CLÁUSULA PRIMEIRA – FICA ALTERADA A CLÁUSULA TERCEIRA O VALOR A SER PAGO PARA O CONTRATADO NO EXERCÍCIO DE 2023 A PARTIR DE 01/05/2023 É DE R$ 8.236,51 (OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) MENSAIS, TOTALIZANDO UMA DIFERENÇA NO EMPENHO GLOBAL DE R$: 3.492,08 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS)CLÁUSULA SEGUNDA – FICAM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO.E, POR ESTAREM DE ACORDO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO OS REPRESENTANTES DAS PARTES CONTRATANTES JUNTAMENTE COM AS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO.BRAÇO DO NORTE, 26 DE ABRIL DE 2023. CC2AE38EF57663FB6B237E529F50DDD38EA75BC9

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022

Publicação Nº 4768220

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 772275AC99B4DC0E5159B88645F7259CA33BBE9E

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022. FIRMADO EM 04 DE FEVEREIRO DE 2022.PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, ESTABELECIDA A AV. FELIPE SCHMIDT, 2070, CENTRO DESTA CIDADE, PORTADOR DO CNPJ Nº 82.926.551/0001-45, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, PREFEITO MUNICIPAL, DORAVANTE DENOMINADO LOCATÁRIO, E A SRA. MARIA APARECIDA MARCON, CPF Nº 046.044.029-22, RESIDENTE EM BRAÇO DO NORTE SC , DORAVANTE DENOMINADO LOCADOR, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022, FIRMADO EM 04 DE FEVEREIRO DE 2022, DESTINADO À "CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CEI ALGODÃO DOCE MO BAIRRO FLORESTA BRAÇO DO NORTE/SC", OBRIGANDO-SE A RESPEITAR E CUMPRIR AS CONDIÇÕES CONSTANTES DAS CLÁUSULAS SEGUINTES:CONFORME PROTOCOLO Nº:1.427/2023CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DESTE ALUGUEL PASSARÁ A PARTIR 01 DE ABRIL DE R$:2.670,00(DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS) MENSAIS, PARA R$: 2.819,42(DOIS MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) TOTALIZANDO PARA OS PRÓXIMOS 09(NOVE) MESES A DIFERENÇA NO VALOR DE R$:1.344,78(-MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)PROJETO ATIVIDADE:2019 DOTAÇÃO:104 RECURSO:116 ELEMENTO:.3.3.90.36.15.00.00.00CLÁUSULA SEGUNDA – CASO O CONTRATO SEJA PRORROGADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 O VALOR DO ADITIVO SERÁ DE R$:33.833,04(TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS)CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERA CLÁUSULA DO REAJUSTE ANUAL MODIFICANDO O ÍNDICE DE CÁLCULO QUE PASSARÁ A SER USADO O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), CONFORME DETERMINA O ARTIGO 8º, VII, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173 DE 27 DE MAIO DE 2020.CLÁUSULA QUARTA – FICAM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO.E, POR ESTAREM DE ACORDO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO OS REPRESENTANTES DAS PARTES CONTRATANTES JUNTAMENTE COM AS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO.BRAÇO DO NORTE, 03 DE MAIO DE 2023. 772275AC99B4DC0E5159B88645F7259CA33BBE9E

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 18/2022

Publicação Nº 4769718

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 464406A69DA77696F65BA07ABBFFCC8F9F8BA203

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 18/2022. HOMOLOGADO EM 01 DE NOVEMBRO 2022 O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, ESTABELECIDA NA AV. FELIPE SCHMIDT, 2070, CENTRO NESTA CIDADE, PORTADORA DO CNPJ Nº 82.926.551/0001-45, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E A EMPRESA CONSTRUVALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ESTABELECIDA NA RUA DOZE JUNHO, 791, SÃOLUDGERO SC, CNPJ Nº 45.646./27/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU ADMINISTRADOR, SENHOR MURILLO BECKHAUSER NUNES, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022, FIRMADO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022, DESTINADO À "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO DO CEI MUNDO ENCANTADO NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, PARA ATENDER AO RECURSO DO ESTADO PORTARIA SEF Nº 189/2022 PROCESSO SCC 22502/2021, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO", OBRIGANDO-SE A RESPEITAR E CUMPRIR AS CONDIÇÕES CONSTANTES DAS CLÁUSULAS SEGUINTES:PROTOCOLO Nº:1.360/2023CLÁUSULA PRIMEIRA – DAR-SE A ESTE ADITIVO UM ACRÉSCIMO DE R$: 2.756,31 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).PROJETO ATIVIDADE:1002 DOTAÇÃO:78 CLÁUSULA SEGUNDA – FICAM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO.E, POR ESTAREM DE ACORDO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO OS REPRESENTANTES DAS PARTES CONTRATANTES JUNTAMENTE COM AS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO.BRAÇO DO NORTE, 04 DE MAIO DE 2023. 464406A69DA77696F65BA07ABBFFCC8F9F8BA203

SEGUNDO TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021

Publicação Nº 4768215

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55E40056EDE80BDC8156BA356000B16EDA3D672A

SEGUNDO TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021. FIRMADO EM 17 DE JUNHO DE 2022. Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, estabelecida a Av. Felipe Schmidt, 2070, centro desta cidade, portador do CNPJ Nº 82.926.551/0001-45, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, Prefeito Municipal, doravante denominado LOCATÁRIO, e a empresa CLEUCIR PEREIRA DE SOUZA, doravante denominada simplesmente CONCESSIONARIA, com sede na Rod SC 370, Nº 1023, sala comercial nº 10, Bairro Rio Bonito, Braço do Norte - SC inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.372.017/0001-01. Representada pelo Sr. Cleucir Pereira de Souza, CPF/MF nº 031.663.659-23, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, resultante da Concorrência nº 002/2021, oriunda do Processo nº 043/2021, de conformidade com a Lei 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, firmar o presente contrato mediante as seguintes clausulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam: DO OBJETO Este Contrato tem por objetivo a Concessão de Uso e Exploração de espaços destinados ao bar da quadra de esporte do Ginásio Municipal Atílio Guisi de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, de acordo com o Edital, Projeto Básico e demais Anexos que o integram, independente de transcrição, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes: Conforme Protocolo nº1.336/2023. CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica suspensa a Cláusula Segunda "Parágrafo Primeiro", o pagamento da concessão no período de 09/03/2023 até o encerramento da obra do Ginásio Atílio Ghisi, conforme contrato 126/2022 na data de 30/06/2023, e/ou seus aditivos de prazos, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo. CLÁUSULA SEGUNDA – O valor a ser isento para o LOCADOR no exercício de 2023 será CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas abaixo. Braço do norte, 12 de abril de 2023. 55E40056EDE80BDC8156BA356000B16EDA3D672A

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019

Publicação Nº 4768223

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1989E1B782E5FD7203FC6C58EF13D22AD7E0D03

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019. FIRMADO EM 14 DE JANEIRO DE 2019.Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, estabelecida a Av. Felipe Schmidt, 2070, centro desta cidade, portador do CNPJ Nº 82.926.551/0001-45, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, Prefeito Municipal, doravante denominado LOCATÁRIO, e o Sr. NAVAIRTON DELLA GIUSTINA COAN, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 642.497.279-04, residente e domiciliado na localidade Lado da União, Braço do Norte/SC, doravante denominado LOCADOR, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 04/2019, "LOCAÇÃO DE UM TERRENO SITO NO BAIRRO UNIÃO, NESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO E DESCRIÇÕES CONSTANTES, ONDE ABRIGARÁ AS INSTALAÇÕES DO CAMPO DE FUTEBOL, ONDE ESCOLINHAS DE FUTEBOL SERÃO MINISTRADAS PELOS PROFESSORES DA PREFEITURA", obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes:CONFORME PROTOCOLO Nº:1.308/2023CLÁUSULA PRIMEIRA – O valor deste aluguel passará a partir 01 de abril de R$:2.487,60(dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) mensais, para R$:2.626,81(dois mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos) totalizando para os próximos 09(nove) meses a diferença no valor de R$:1.252,89(mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos).Projeto Atividade: 2023Dotação:119 Recurso:80 Elemento:3.3.90.36.15.00.00.00CLÁUSULA SEGUNDA – Caso o contrato seja prorrogado para o exercício de 2024 o valor do aditivo será de R$:31.521,72(trinta e um mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos).CLÁUSULA TERCEIRA – Altera Cláusula do REAJUSTE anual modificando o índice de cálculo que passará a ser usado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme determina o artigo 8º, VII, da Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020.CLÁUSULA QUARTA – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas abaixo.Braço do Norte, 03 de Maio de 2023. F1989E1B782E5FD7203FC6C58EF13D22AD7E0D03

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVOTERMO DE RESCISÃO PARCIAL AO CONTRATO SOB N° 011/2022

Publicação Nº 4768304

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVOTERMO DE RESCISÃO PARCIAL AO CONTRATO SOB N° 011/2022, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LINHA VISTA ALEGRE/AVISTOSO – LINHA 09 DO PROCESSO LICITATÓRIO 03/2022 – EDITAL DE PREGÃO 01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE E A EMPRESA MATOS TUR TRANSPORTES EIRELI, CONFORME ABAIXO DESCRITO:CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ Nº 82.926.551/0001-45, SEDIADA NA AV. FELIPE SCHMIDT, Nº 2070, CENTRO CONTRATADO: EMPRESA MATOS TUR TRANSPORTES EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.616.736/0001-91, COM SEDE A PRAÇA PADRE ROHER, 238, CENTRO, BRAÇO DO NORTE-SCCLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGALO PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 011/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022. A RESCISÃO CONTRATUAL EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E AINDA POR DECISÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL2.1 A RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL É FEITA POR ATO AMIGÁVEL, ESPECIFICAMENTE PARA O ITEM DE Nº 09, REDUZINDO O CONTRATO Nº 011/2022. O VALOR DE R$:56.347,20 (CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)PARÁGRAFO ÚNICO. A RESCISÃO DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES.CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA3.1 A PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL DAR-SE-Á POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 FICA RESCINDIDO PARCIALMENTE O CONTRATO Nº 011/2022 A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL, PASSANDO A TER EFICÁCIA APÓS PUBLICAÇÃO.4.2 ESTE TERMO DE RESCISÃO INCORPORA-SE AO CONTRATO ORIGINAL.E, POR ESTAREM DE ACORDO, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.BRAÇO DO NORTE/SC, 10 DE ABRIL DE 2023.

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71 A 75/2022

Publicação Nº 4765138

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: AGROARTES PUBLICIDADE E SINALIZACAO VIARIA LTDA
CNPJ nº 03.675.141/0001-00
Valor: R$54.480,00
Licitação: 161/2022
Itens:49,50,51,52
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais gráficos para atender as diversas secretarias do município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 08.12.2022 até 08.12.2023.
Braço do Trombudo, 08.12.2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: GRAFICA FREE WAY EIRELI
CNPJ nº 02.462.938/0001-59
Valor: R$10.030,00
Licitação: 161/2022
Itens:6,7,12,13,14,15,16,17
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais gráficos para atender as diversas secretarias do município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 08.12.2022 até 08.12.2023.
Braço do Trombudo, 08.12.2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: GRAFICA GUARAMIRIM LTDA
CNPJ nº 78.218.187/0001-91
Valor: R$23.210,00
Licitação: 161/2022
Itens:5,8,10,38
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais gráficos para atender as diversas secretarias do município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 08.12.2022 até 08.12.2023.
Braço do Trombudo, 08.12.2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
CNPJ nº 34.382.012/0001-40
Valor: R$ 27.113,00
Licitação: 161/2022
Itens:3,4,9,28,48
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais gráficos para atender as diversas secretarias do município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 08.12.2022 até 08.12.2023.
Braço do Trombudo, 08.12.2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ nº 18.486.182/0001-18
Valor: R$ 12.150,00
Licitação: 161/2022
Itens: 1,2,11
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais gráficos para atender as diversas secretarias do município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 08.12.2022 até 08.12.2023.
Braço do Trombudo, 08.12.2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2023 FMAS

Publicação Nº 4767892

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E9BAB53E2F66BC6A75B00574A69895AAC48593C

EXTRATO DE CONTRATO 08/2023 FMAS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: ALTAMIRO DOS SANTOS
CPF sob o nº 573.476.389-68
Rua Tiradentes
Cidade Braço do Trombudo – SC
Objeto: Despesa referente a aluguel social (G.R) através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Vigência: de 05/05/2023 a 02/09/2023
Data da assinatura: 05/05/2023

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2023

Publicação Nº 4769006

PORTARIA Nº 083/2023

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 0145/2019 de 03/12/2019, etc....

R E S O L V E:

Art.1º- Conceder Função Gratificada código nº 15, a servidora MARINA SOLANGE GEORG ERBS, Coordenador(a) do Setor de Patrimônio, responsável pelos sistemas de cadastro e controle de materiais da Administração Publica Municipal e de controle do Patrimônio Público Municipal, a partir de 02/05/2023.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 02 de Maio de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2023

Publicação Nº 4769024

PORTARIA Nº 084/2023

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.

RESOLVE:

Art. 1° - Revoga os efeitos da Portaria nº 063/2023, que concede Licença para Tratamento de Saúde, a servidora CELIA DA COSTA SILVA **,** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, servidora fez pericia na data de 25/04/2023, sendo considerada apta nesta data a retornar as suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 02 de Maio de 2023

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

EXTRATO 226 2023 -AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS

Publicação Nº 4769335

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 226/2023
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
MARCIO DOS SANTOS BARBOSA	09/05/2023-07/05/2024
MANOEL SILVA SANTOS	10/05/2023-08/05/2024
CLAUDIMAR ADEMIR TEIXEIRA	10/05/2023-08/05/2024
BRIGIDA DUARTE PEREIRA	10/05/2023-08/05/2024
DANIEL LEMES DO PRADO	10/05/2023-08/05/2024
AIRES PEREIRA DOS SANTOS	10/05/2023-08/05/2024

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 04/2023
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 05/05/2023

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO 227 2023 -SERVENTE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 4769342

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 227/2023
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
LUCIETE MARIA DOS SANTOS DE ASSIS	09/05/2023-03/11/2023
MARLI APARECIDA SOUZA PELENTIER	10/05/2023-08/05/2024

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 05/2023
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 05/05/2023

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONCLUSÃO PGMB 105_2022

Publicação Nº 4769365

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 105/2022
Data da Conclusão: 05/05/2023
Decisão: Tem em vista o encaminhamento de todo o acervo ao Procurador Municipal, Dr. Guilherme Nascimento do Amaral e, em face do ajuizamento da questão (fls. 94), determino com fundamento no art. 4º da Lei Complementar nº. 322/2020 c/c o Decreto Municipal nº. 8.207/18, artigo 82, inciso XXVI, §1º, da Lei Orgânica do Município de Brusque, o arquivamento do presente Procedimento Administrativo no âmbito da Procuradoria-Geral.

EXTRATO DE CONCLUSÃO PGMB 155_2022

Publicação Nº 4769367

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 155/2022
Data da Conclusão: 05/05/2023
Decisão: Desta forma, em razão das providências em curso, sendo acompanhadas pelo Servidor Público responsável, Senhor Carlos Henrique Beuting, sendo este estando tecnicamente habilitado, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Administração Pública Municipal, não se faz mais necessária intervenção por parte deste Procurador-Geral, tendo em vista que todos os procedimentos de adequação, reparo e melhoria estão sendo cumpridos pelo demandado. Por estas óbvias razões, ante o exposto, com fulcro no art. 4º da Lei Complementar nº. 322/2020 c/c o Decreto Municipal nº. 8.207/18, artigo 82, inciso XXVI, §1º, da Lei Orgânica do Município de Brusque, determino o arquivamento do presente Feito, promovendo sua baixa definitiva.

EXTRATO DE CONCLUSÃO PGMB 51_2023

Publicação Nº 4769353

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 51/2023
Data da Conclusão: 05/05/2023
Decisão: Diante disso, considerando o evidente risco à saúde da população da localidade, com fundamento no Decreto Municipal nº 9.168/2022, na Lei Complementar nº 224/2014, no art. 4º da Lei Complementar nº. 322/2020 c/c o Decreto Municipal nº. 8.207/18, artigo 82, inciso XXVI, §1º, da Lei Orgânica do Município de Brusque, recomenda-se que a Secretaria de Obras, em conjunto com a Vigilância em Saúde, promova força tarefa, requisitando apoio policial, para a execução da limpeza e drenagem de água parada existente na via transversal da Rua Fernando Dallago, Bairro Limeira.

EXTRATO DE CONCLUSÃO PGMB 79_2021

Publicação Nº 4769356

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 71/2021
Data da Conclusão: 05/05/2023
Decisão: Tem em vista a informação recebida pelo Secretário de Obras, Senhor Ricardo José de Souza, de que a manutenção/reparo da referida via já consta na programação da citada Secretaria, determino com fundamento no art. 4º da Lei Complementar nº. 322/2020 c/c o Decreto Municipal nº. 8.207/18, artigo 82, inciso XXVI, §1º, da Lei Orgânica do Município de Brusque, o arquivamento do presente Procedimento Administrativo no âmbito da Procuradoria-Geral.

EXTRATO DE CONCLUSÃO PGMB 80_2022

Publicação Nº 4769360

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 80/2022
Data da Conclusão: 05/05/2023
Decisão: Desta forma, em razão das providências em curso, sendo acompanhadas pelo Departamento de Vigilância Sanitária e por profissional tecnicamente habilitado, não se faz mais necessária intervenção por parte deste Procurador-Geral, tendo em vista que todos os procedimentos de adequação e reparo estão sendo cumpridos pelos demandados. Por estas óbvias razões, ante o exposto, com fulcro no art. 4º da Lei Complementar nº. 322/2020 c/c o Decreto Municipal nº. 8.207/18, artigo 82, inciso XXVI, parágrafo I, da Lei Orgânica do Município de Brusque, determino o arquivamento do presente Feito, promovendo sua baixa definitiva.

EXTRATO DE CONCLUSÃO PGMB 95_2022

Publicação Nº 4769362

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 95/2022
Data da Conclusão: 05/05/2023
Decisão: Tem em vista o encaminhamento de todo o acervo ao Procurador Municipal, Dr. Guilherme Nascimento do Amaral e, em face do ajuizamento da questão (fls. 65), determino com fundamento no art. 4º da Lei Complementar nº. 322/2020 c/c o Decreto Municipal nº. 8.207/18, artigo 82, inciso XXVI, §1º, da Lei Orgânica do Município de Brusque, o arquivamento do presente Procedimento Administrativo no âmbito da Procuradoria-Geral.

EXTRATO PP 001-2023 - ASS. SOCIAL - SUSPENSÃO

Publicação Nº 4769234

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2023
Processo Licitatório n° 001/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS NA FUNÇÃO DÉBITO COM SENHA (CARTÃO CESTA BÁSICA BRUAQUE), EQUIPADOS COM CHIP DE SEGURANÇA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS NA CIDADE DE BRUSQUE E COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO.
Tendo em vista as impugnações recebidas bem como a necessidade de adequação do edital, torna-se público que decide SUSPENDER o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico n. 001/2023, destacando-se que a sessão inicialmente designada para entrega e protocolo dos envelopes de habilitação e proposta, até as 09h00min, do dia 08 de maio de 2023 e sessão de abertura do envelope de habilitação

designada para às 09h10min do mesmo dia, não mais se realizará na citada data e horário.
A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei e os documentos contendo as alterações serão disponibilizadas pela Diretoria de Licitação, após a publicação, no site: https://brusque.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1. Publique-se a presente decisão no Diário Oficial dos Municípios (DOM). Jonathan Odair Martins. Presidente da Comissão de Licitações. 28.02.2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 001-2023- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 4769321

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 488F016E53470EBF0BF6A629CED801C49B7D8BFF

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 002/2023
Pregão Eletrônico nº 001/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GERADOR A DIESEL, COM A MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO PARA ATENDIMENTO DAS CARGAS DA UPA EM REGIME DE URGÊNCIA.
Código: 700052 chave TCE: 488F016E53470EBF0BF6A629CED801C49B7D8BFF
O Secretário de Saúde no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): POWERTEC INDUSTRIAL LTDA. Brusque, 05 de maio de 2023. OSVALDO QUIRINO DE SOUZA. Secretário de Saúde.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 011-2023- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 4769326

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88C377904F35CFCF328D3A7792D18246F3BE923D

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 017/2023
Pregão Eletrônico nº 011/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (SILICONE, SELANTE, ADESIVO ESTRUTURAL, FITA, MANTA E TINTA ASFÁLTICA, IMPERMEABILIZANTE E ADESIVO PARA ARGAMASSA ENTRE OUTRO).
Código: 699738 chave TCE: 88C377904F35CFCF328D3A7792D18246F3BE923D
A Secretária de Infraestrutura Estratégica no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): BILL COMMERCE LTDA , CASA PROPRIA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA , GRIPA BANHEIROS & LAVABOS LTDA , HABILITA COMERCIO E SERVICOS LTDA , ICJ COM REP E PREST DE SERVIÇOS , IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA , LUMINARE COMERCIO DE LUSTRES LTDA , MARIA CONSUELO SOARES DA MATA ME , MATERIAIS DE CONSTRUCAO NOVA CASA LTDA , SUL BRASIL SERVIÇOS DE PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA , T. J. L. COMÉRCIO & ATACADO LTDA - ME , VK INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA. Brusque, 05 de maio de 2023. ANDREA PATRICIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégica.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 023-2023-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 4769246

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CAA8D74BA83E674E40A4207C9EBA46E5221AF45

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 031/2023
Pregão Eletrônico nº 023/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ALIMENTAÇÃO AOS BOMBEIROS MILITARES, BOMBEIROS COMUNITÁRIOS E AGENTES DA DEFESA CIVIL, QUE TRABALHAM EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS.
Código: 699789 chave TCE: 5CAA8D74BA83E674E40A4207C9EBA46E5221AF45
O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): DNA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Brusque, 05 de maio de 2023. AURINHO SILVEIRA DE SOUZA. Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 024-2023-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 4769312

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4BF65DF957FA17D666129290A48D2DAC27B6AE8E

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 032/2023
Pregão Eletrônico nº 024/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA COLHEDORA DE FOLHAGENS (ENSILADEIRA), UTILIZADO PELA EQUIPE DO HORTO FLORESTAL.
Código: 700030 chave TCE: 4BF65DF957FA17D666129290A48D2DAC27B6AE8E

O Secretário de Obras e Serviços Urbanos no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): BEMAQ AGRICOLA EIRELI - EPP. Brusque, 05 de maio de 2023. RICARDO JOSÉ DE SOUZA. Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

PORTARIA Nº 030-2023-IBPREV

Publicação Nº 4769372

Portaria n° 030/2023
Concede benefício de Pensão por Morte a
ADARLI SIEGEL

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 111, inciso II, alínea 'a' e §1° da Lei Orgânica Municipal de Brusque, c/c o Decreto Municipal n° 8.436/2019, portaria n° 13.586 de 01 de janeiro de 2021, artigos 31, §2º, VI da LC 174/2011, e com fundamento no artigo 40, §7º da Constituição Federal c/c arts. 15 a 25 da LCM 356/2021, e ainda observando a Lei Federal nº 13.709/2018 e o Decreto Municipal nº 9.291/2022.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº 50/2023, benefício de PENSÃO POR MORTE a ADARLI SIEGEL, CPF nº XXX.193.599-XX, na modalidade vitalícia, nos termos do art. 21, inciso V, alínea c, item 6 da LC 356/2021, dependente do servidor instituidor ORACIO SIEGEL, CPF XXX.566.069-XX, matricula n° 86-00, aposentado pelo IBPREV no cargo de Contador pela portaria n° 2256/97.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º – Os dados pessoais sensíveis do(a) servidor e beneficiários são resguardados e anonimizados, nos termos da Lei 13.709/2018 c/c Decreto Municipal nº 9.291/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 05 de maio de 2023.

Humberto Martins Fornari
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 207-2023-SAMAE

Publicação Nº 4769376

PORTARIA Nº 207/2023

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 111 § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 03 de maio de 2023 e recebida em 04 de maio de 2023, em que foi analisado o pedido do Servidor ANTONIO PAULO MIGUEL, para redução de carga horária para acompanhamento de seu filho, por apresentar patologias que necessitam de cuidados permanentes, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, decidiu-se por parecer favorável ao requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1° Reduzir a carga horária do servidor ANTONIO PAULO MIGUEL, matrícula n° 514225, ocupante do cargo temporário de AGENTE DE LEITURA E INSPEÇÃO, de 40 (quarenta horas) semanais, para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, e independentemente de compensação de horário, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período restante do contrato de trabalho.

Parágrafo Único. A redução que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no § 6º, parágrafo IX do art. 22 da LC 147/2009.

Art. 2° O servidor que possuir redução de carga horária, deverá submeter-se-á, a cada três anos, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua redução e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 22, parágrafo IX, da LC 147/2009;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque/SC, 04 de maio de 2023.

RODRIGO CESARI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 718-2023

Publicação Nº 4769378

PORTARIA Nº 718/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado pela portaria n° 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.818/2021;

Considerando que a Administração Pública deve orientar-se sempre pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da eficiência e da responsabilidade;
Considerando a decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Maycon Rangel Favareto, Juiz da 05ª Zona Eleitoral de Brusque/SC, nos autos 0600063-17.2022.6.24.0005, da Justiça Eleitoral;
Considerando o que estabelece a Lei Complementar 147/2009, nos artigos 183 e 200.

RESOLVE:

Art. 1º – Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor CLAUDEMIR PEREIRA JUNIOR, matrícula 907278, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por Ausência/Abandono aos Trabalhos Eleitorais, na forma devidamente apurada nos autos 0600063-17.2022.6.24.0005, da Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único – A suspensão de que trata o caput deste artigo se dá com fulcro no artigo 183, inciso II c/c o artigo 200, inciso II, da Lei Complementar 147/2009, a ser aplicada no período de 31 de Março de 2023 à 14 de Abril de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de Abril de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 929-2023

Publicação Nº 4769382

Portaria nº 929/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora SUELI ANGELITA PAVESI TRANALI, matrícula n°16268-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/05/2023.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 933-2023

Publicação Nº 4769387

Portaria nº 933/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora JOELMA NASCIMENTO SANTOS, matrícula n° 679739-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/05/2023.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de maio de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 934-2023

Publicação Nº 4769388

Portaria nº 934/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo do servidor LUIZ ROBERTO VELHO VIEIRA, matrícula nº 18201-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotadO na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/05/2023.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de maio de 2023
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 935-2023

Publicação Nº 4769391

PORTARIA Nº 935/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora CHARLENE FANTINI DE SOUZA, matrícula n° 473464-06 ocupante do cargo de provimento efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotadA na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 26/04/2023 a 30/08/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26/04/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 940-2023-ERRATA

Publicação Nº 4769394

ERRATA
PORTARIA Nº 940/2023

A Diretora de Recursos Humanos, nomeada através da Portaria nº 14.843/2023 para responder pelo Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA Nº 940/2023 de 02/05/2023 que concedeu Licença Prêmio ao servidor RODRIGO FISCHER SILVEIRA DE SOUZA

ONDE SE LÊ:
……,pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 08/05/2023 a 05/08/2023.

LEIA-SE:
……,pelo prazo de 30 dias no período compreendido entre 08/05/2023 a 06/06/2023.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Maio de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 941-2023

Publicação Nº 4769397

PORTARIA Nº 941/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor EVANDRO ADEMIR FELIX, matrícula n° 508608-02 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 01/05/2023 a 18/07/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 942-2023

Publicação Nº 4769399

Portaria nº 942/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora GERUZA RAQUEL DA SILVA, matrícula n° 489255-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, lotada no Fundo Municipal de Assistência Social, a contar de 22/04/2023.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/04/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de maio de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 943-2023

Publicação Nº 4769402

PORTARIA Nº 943/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora HELLEN CRISTINA TEOTONHO BARROS GOMES, matrícula n° 4298748-01 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 01/05/2023 a 24/06/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 954-2023

Publicação Nº 4769408

Portaria nº 954/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora LARINETE DE FATIMA CHAGAS DOS SANTOS, matrícula n°

374253-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 24/04/2023.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/04/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de maio de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 955-2023

Publicação Nº 4769411

Portaria nº 955/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, o servidor VALENTIM CIM, matrícula n° 409332-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 18/04/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 03/05/2023 a 18/06/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 03/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de maio de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 956-2023

Publicação Nº 4769415

Portaria nº 956/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora DULCIMAR PIRES DA SILVA LEBECK, matrícula n° 420050-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR II 40, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 12/04/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 27/04/2023 a 15/07/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 27/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de maio de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 957-2023

Publicação Nº 4769419

Portaria nº 957/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora ELISANDRA APARECIDA ZIMMERMANN, matrícula n° 665592-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 20/04/2023.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/04/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de maio de 2023
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 958-2023

Publicação Nº 4769421

Portaria nº 958/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora GABRIELE BERTOLDI, matrícula n° 4177436-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, lotada no Fundo Municipal de Assistência Social, a contar de 21/04/2023.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/04/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de maio de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 959-2023

Publicação Nº 4769426

Portaria nº 959/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo do servidor ODIRLEI THIAGO MELLATO, matrícula n° 4159152-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/05/2023.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de maio de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 960-2023

Publicação Nº 4769427

Portaria nº 960/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo do servidor CLAYTON MASIERO PEDROSO, matrícula n° 871800-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01/05/2023.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de maio de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 961-2023

Publicação Nº 4769429

Portaria nº 961/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora VALMIRA GRIPA, matrícula n° 651940-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/05/2023.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de maio de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 962-2023

Publicação Nº 4769430

Portaria nº 962/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora ELIANA JESKE MAURICI, matrícula n° 251232-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/05/2023.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de maio de 2023
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 963-2023

Publicação Nº 4769433

Portaria nº 963/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo do servidor GUILHERME FELIPE MORETAO, matrícula nº 1000028159-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/05/2023.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de maio de 2023
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 964-2023

Publicação Nº 4769437

Portaria nº 964/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora JOSEANE ELISIARIA DUBIELLA TODT, matrícula n° 377392-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 27/04/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 12/05/2023 a 28/05/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 12/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de maio de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 965-2023

Publicação Nº 4769443

Portaria nº 965/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora MARLI SIGRIT KESSLER, matrícula n° 927538-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/05/2023.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de maio de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 966-2023

Publicação Nº 4769445

Portaria nº 966/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora DEISE FREITAS DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula n° 761079-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/052023.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de maio de 2023
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 967-2023

Publicação Nº 4769452

Portaria nº 967/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo do servidor EDSON MOSER, matrícula n° 678732-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE INFORMÁTICA, lotadO na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, a contar de 03/05/2023.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/05/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de maio de 2023
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 985-2023

Publicação Nº 4769454

PORTARIA Nº 985/2023
Remoção a pedido

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado pela portaria n° 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.818/2021;
Considerando o pedido de remoção, bem como anuência da Secretaria de Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Remover a pedido os servidores listados abaixo; a Remoção a pedido se dá a pedido do Servidor, bem como com anuência da Administração, conforme o Art. 46 da Lei Complementar n° 147/2009.

SERVIDORES	CARGO	CENTRO DE CUSTO ATUAL	CENTRO DE CUSTO DESTINO
ELAINE CRISTINA DA SILVA GUIMARAES	PSICÓLOGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PSE/ALTA COMPLEXIDADE- SERV. DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS INSTITUICOES DE ACOLHIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – PSB CRAS LIMEIRA
MARCELO ALEXANDRE DE FREITAS RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PSB-CRAS LIMEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – GESTÃO – CENTRO POP
RUBIA CRISTINA KORMANN	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PSE/ALTA COMPLEXIDADE-SERV. DE FAMILIA ACOLHEDORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – GESTÃO SUAS

PORTARIA Nº 985/2023
Remoção a pedido – continuação

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 986-2023

Publicação Nº 4769462

Portaria nº 986/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) FERNANDA GONÇALVES CLEMER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) no Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 09/05/2023 a 07/06/2023, referente ao período aquisitivo iniciado em 07/01/2018.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Maio de 2023.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 987-2023

Publicação Nº 4769464

Portaria nº 987/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ANA CLAUDIA ASSIS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista Especialista, lotado(a) no Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 09/05/2023 a 07/06/2023, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/05/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Maio de 2023.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 988-2023

Publicação Nº 4769469

Portaria nº 988/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ROSANE SALLES SILVEIRA XAVIER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotado(a) no Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 08/05/2023 a 06/06/2023, referente ao período aquisitivo iniciado em 17/04/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Maio de 2023.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 989-2023

Publicação Nº 4769472

Portaria nº 989/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4163672	1	ADAILTON DE ANDRADE GALDINO	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	08/05/2023	06/06/2023	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Maio de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 990-2023

Publicação Nº 4769476

PORTARIA Nº 990/2023

Declara vacância do cargo público por falecimento de servidor.

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929 /2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE OBRAS, em razão do falecimento do servidor GENESIO HODECKER, matrícula nº. 124966-5, ocorrido em 01 de maio de 2023, nos termos do inciso VI do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de maio de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretario Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 10.887

Publicação Nº 4769704

DECRETO Nº 10.887, de 5 de maio de 2023.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, exercício de 2023.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 18, incisos I, II e III, da Lei nº 3.802, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 671.206,36 nas seguintes dotações do Orçamento Geral do Município:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.10.2.79 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
3.3.90.00.00 – 367 – 2.621.7000 – Transferências SUS Estado (426) ..... R$ 601.206,36
4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.10.2.81 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFAB
3.3.90.00.00 – 367 – 2.621.7000 – Transferências SUS Estado (427) ..... R$ 70.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no exercício na Fonte de Recursos 367 – 2.621.7000 – Transferências SUS Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 5 de maio de 2023.

Alencar Mendes - PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 10.888

Publicação Nº 4769705

DECRETO Nº 10.888, de 5 de maio de 2023.

Suplementa e anula dotações no Orçamento Geral do Município, exercício de 2023.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 18, incisos I, II e III, da Lei nº 3.802, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 44.454,22 na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.10.2.80 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
3.3.50.00.00 - 102 – 1.500.1002 – Recursos Próprios - Saúde (411) ..... R$ 44.454,22

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º fica anulada parcialmente a dotação a seguir:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.452.15.2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3.3.50.00.00 - 102 – 1.500.1002 – Recursos Próprios - Saúde (253) ..... R$ 44.454,22

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 5 de maio de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2/2023 - PROCON

Publicação Nº 4769638

PAD Nº 02/2023 Cip n° 42.006.001.23.0000413
Reclamante: MUSHUE DAYAN HAMPEL VIEIRA FILHO
Reclamada: BRAVE TICKET INTERMEDIAÇÃO LTDA
CNPJ nº 26.149.482/0001-30

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, através do seu Diretor Cleyton Lopes de Albuquerque, vem publicar esta notificação, referente a instauração do Processo Administrativo nº 02/2023, figurando como reclamada BRAVE TICKET INTERMEDIAÇÃO LTDA, com vistas a apurar prática infrativa, pois o consumidor, representando a Comissão de Formatura CFMEDUNIARPT4-ATM26/2, busca a rescisão do contrato de formatura, sem a cobrança da multa rescisória, em face o descumprimento contratual, por parte da reclamada.

Certificamos que através das fls.13 e 58 dos autos, as tentativas de notificações à reclamada, o que restou inexitosa.

Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, notifico o representante da reclamada que está aberto o Processo Administrativo n° 02/2023, a fim de comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento do presente processo.

Caçador (SC), 05 de maio de 2023.

Cleyton Lopes de Albuquerque
Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON
Município de Caçador – SC

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 057/2023 – PREGÃO PRESENCIAL – 010/2023

Publicação Nº 4769116

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 057/2023 – PREGÃO PRESENCIAL – 010/2023

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, BANNER, PLACAS, FAIXAS, OUTDOOR E CORRELATOS, DESTINADO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES	**PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC SITUADA NA AVENIDA SANTA CATARINA, N.º 195, CEP 89.500.124**
ENTREGA DOS ENVELOPES	**ATÉ O DIA 23/05/2023, ATÉ ÀS 14H**
ABERTURA DOS ENVELOPES	**DIA 23/05/2023, ÀS 14H15MIN**
PROTOCOLO GERAL	**2.218/2023**

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, SitoAv. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 05 de maio de 2023.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Publicação Nº 4769689

RESOLUÇÃO 005/CMS/2023

Dispõe sobre aprovação da Composição das Comissões do Conselho Municipal de Saúde de Caçador/SC.

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições que lhe confere a LEI Nº 3.441, de 12 de julho de 2018.

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal determina que a saúde, direito de todos e dever do Estado, seja garantida mediante políticas que visem à redução dos riscos à saúde e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter-federativa;

CONSIDERANDO Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 12 de abril de 2023, Ata n° 382.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Composição das Comissões do Conselho Municipal de Saúde de Caçador/SC.

Art. 2° Faz parte integrante da presente Resolução, como anexo, a composição das Comissões do Conselho Municipal de Saúde, conforme artigo 1º.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 27 de abril de 2023.

Edilaine Casaletti
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Pinheiro Machado, nº 184, Vila Paraíso (Sala nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde/Jonas Ramos) CEP: 89503-079 – Caçador/SC
E-mail: conselho.saude@cacador.sc.gov.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

Titular: Edilaine Casaletti;

Titular: Ana Célia Caetano;

Suplente: Sandra Maria Simões.

COMISSÃO DE DENÚNCIA E FISCALIZAÇÃO:

Titular: Régis Fabiano de Oliveira;

Titular: Adriana Aparecida da Costa Schimidt;

Titular: Márcia Regina dos Santos Fenili.

COMISSÃO PROVISÓRIA REVISÃO DE REGIMENTO

Titular: Fábio Paulo Belli;

Titular: Ruth Inês Dotta Godoy Goulart

Titular: Maria de Lourdes Roman Ross Ceratti

Calmon

Prefeitura

139/2023

Publicação Nº 4768579

PORTARIA N.º 139 DE 05 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor abaixo, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 Á 09/01/2023 ; respectivamente sendo 30 dias de fruição, com efeitos a contar do dia 05/05/2023 Á 03/06/2023, com retorno ao trabalho em 05/06/2023.

SANDRA MARIA BUSATO CONSELHEIRO TUTELAR

ART. 2º Esta portaria passa viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 05 de Maio de 2023.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

140/2023

Publicação Nº 4768636

PORTARIA N.º 140 DE 05 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECÍFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho a pedido da servidora ELAINE DE LIMA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

ART. 2º Esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon 05 de Maio de 2023.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

Camboriú

Prefeitura

990/2023

Publicação Nº 4768852

PORTARIA N° 990/2023

RESCINDE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:

Art. 1º.Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 549/2023 de 02/05/2023, firmado entre GUILHERME DE SOUZA, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de ASSISTENTE EDUCACIONAL a partir de 05/05/2023.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de maio de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 - FMS

Publicação Nº 4769035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 009/2023 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 019/2023– FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL CIRÚRGICO CAMBORIÚ - EDWIGES BERNARDES PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 05/05/2023
1ª Publicação.

DL 001/2023 - FMC

Publicação Nº 4769597

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº 001/2023 – FMC
Data: 05/05/2023
Objeto:LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSTITUIDO DE UMA SALA COMERCIAL COM 61,32M² SITUADA NA RUA SANTO AMARO Nº 1525 BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO PARA ABRIGAR A SEDE DA FUNDAÇÃO CULTURAL E ACERVO CULTURAL PARA EXPOSIÇÕES DE ANTIGUIDADES NO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.Valor total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Secretaria:FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA
Locadora: SELIA REGINA LAMIMEmbasamento legal: artigo 24, inciso "X", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú, 05 de maio de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

PE 062/2023 - PMC

Publicação Nº 4769836

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8D2921DEE4DDC74F2C318F235AD5883A458A6BE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 - MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE TINTA DENOMINADA BORRACHA LIQUIDA COM VISANDO A MANUTENÇÃO DO TELHADO DA DELEGACIA DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 19 (dezenove) de maio de 2023, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.camboriu.atende.net ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú 05 de maio de 2023.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PE 08/2023 - FME

Publicação Nº 4769548

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7854BD1E92D06BE9CB5BDC943DF6C3B9A380788

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 008/2023 – FME - EXCLUSIVO ME/EPP
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E CAPINA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PELO PERÍODO DE DOZE MESES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 18 (dezoito) de maio de 2023, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú, 05 de maio de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

PE 16/2023 - FMS

Publicação Nº 4768869

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 154C4741E69298747E90F42F089F9F4F5E1E2E81

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 16/2023 – FMS - LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP PARA OS ITENS 02, 03, ABERTA A TODOS OS LICITANTES PARA O ITEM 01,
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES QUE UTILIZAM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PELO PERÍODO DE 12 MESES.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 14:00 horas do dia 18 (dezoito) de maio de 2023, no site www.bnc.org.br

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú, 05 de maio de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - FMS

Publicação Nº 4768237

RESUMO DE ADITIVO
FMS
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº052/2022
Processo: Processo Licitatório nº 077/2022 – Tomada de Preços nº 002/2022
Empresa: WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP
Data:05/05/2023
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R$ 75.660,87 (setenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos) , devido a serviços extras necessários solicitados pela Secretaria e que não estavam na planilha, conforme informado na requisição/memorando apresentado pela Secretaria de Saúde.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - PMC

Publicação Nº 4768104

RESUMO DE ADITIVO
PMC
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 010/2023
Processo: Processo Licitatório nº 018/2023 – Tomada de Preços nº 003/2023
Empresa: ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA
Data:05/05/2023
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R$ 17.538,75 (dezessete mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) , tendo em vista a alta incidência de água e pela geografia da rua, formou-se uma "bacia" no leito da rua, para onde as águas estão sendo direcionadas, se faz necessário o aditivo para sanar o problema, conforme informado na requisição apresentado pela Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 - FME

Publicação Nº 4768641

RESUMO DE ADITIVO
FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº020/2022
Processo: Processo Licitatório nº 039/2022 – Tomada de Preços nº 007/2022
Empresa: ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Data:05/05/2023
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 60 (sessenta) dias, vigorando de 10 de maio de 2023 a 09 de julho de 2023, a obra encontra-se em andamento, no entanto, será necessário realizar adequações na planilha orçamentária, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Educação.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - FME

Publicação Nº 4768276

RESUMO DE ADITIVO
FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº023/2022
Processo: Processo Licitatório nº 050/2022 – Tomada de Preços nº 008/2022
Empresa: J & A CONSTRUTORA EIRELI
Data:05/05/2023
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 90 (noventa) dias, vigorando de 07 de maio de 2023 a 05 de agosto de 2023, visto o período chuvoso no final de 2022 e no mês de março do corrente ano, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Educação.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022 - PMC

Publicação Nº 4768439

RESUMO DE ADITIVO
PMC
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº022/2022
Processo: Processo Licitatório nº 054/2022 – Tomada de Preços nº 017/2022
Empresa: AJ POTTER & CIA LTDA
Data:05/05/2023
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual 3 (três) meses, vigorando de 07 de maio de 2023 até 06 de agosto de 2023, devido ao as condições climáticas desfavoráveis ,serviços não previstos em projeto, ocasionando a insuficiência no prazo contratual inicial para finalização da obra, conforme justificativa apresentada pela empresa e Secretaria de Planejamento.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021 - FME

Publicação Nº 4768547

RESUMO DE ADITIVO
FME
QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº004/2022
Processo: Processo Licitatório nº 051/2021 – Tomada de Preços nº 021/2021
Empresa: LF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI
Data:05/05/2023
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 120 (sessenta) dias, vigorando de 10 de maio de 2023 a 07 de setembro de 2023, visto que a obra do CAIC encontra-se parcialmente paralisada pois a sua conclusão será possível somente após a finalização da obra do centro aquático por conta da passagem de máquinas e retirada de terra, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Educação.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 53/2022 - PMC

Publicação Nº 4768193

RESUMO DE ADITIVO
PMC
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº056/2022
Processo: Processo Licitatório 179/2022, Tomada de Preços Nº 53/2022
Empresa: DAMACENO TERRAPLENAGEM LTDA
Data:05/05/2023
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor

contratual da obra em R$ 207.570,13 (duzentos e sete mil quinhentos e setenta reais e treze centavos) , devido ao imprevisto que foi encontrado após o inicio da obras sendo necessário algumas alterações na drenagem pluvial e na base do pavimento, conforme informado na requisição apresentado pela Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

RESUMO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 - FMC

Publicação Nº 4769697

RESUMO DE CONTRATO
FMC
Contrato Nº 002/2023
Processo: Processo Licitatório n° 9/2023 - Dispensa de Licitação nº 1/2023
Empresa: SELIA REGINA LAMIM
Data:05/05/2023
Prazo:12meses.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSTITUIDO DE UMA SALA COMERCIAL COM 61,32M² SITUADA NA RUA SANTO AMARO Nº 1525 BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO PARA ABRIGAR A SEDE DA FUNDAÇÃO CULTURAL E ACERVO CULTURAL PARA EXPOSIÇÕES DE ANTIGUIDADES NO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

RESUMO DE CONTRATO PE 009/2023 - FMS

Publicação Nº 4769126

RESUMO DE CONTRATO
FMS
Contrato Nº 024/2023
Processo: Processo Licitatório 018/2023 Pregão Eletrônico Nº 09/2023
Empresa: CELK SISTEMAS LTDA
Data:05/05/2023
Prazo:12meses.
Valor: R$ 477.553,00(quatrocentos e setenta e sete reais e quinhentos e cinquenta e três centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL CIRÚRGICO CAMBORIÚ - EDWIGES BERNARDES PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

RESUMO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 - PMC

Publicação Nº 4767962

RESUMO DE CONTRATO
PMC
Contrato Nº 029/2023
Processo: Processo Licitatório nº 096/2023 – Tomada de Preços nº 010/2023
Empresa: FJP TERRAPLANAGEM EIRELI ME
Data:05/05/2023
Prazo:05 meses.
Valor: 640.749,58 (seiscentos e quarenta mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA AVELINO BERNARDES (TOCA) TRECHO 2, NESTE MUNICÍPIO.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

RESUMO DE CONTRATO TP 001/2023 - FMS

Publicação Nº 4769762

RESUMO DE CONTRATO
FMS
Contrato Nº 025/2023
Processo: Processo Licitatório nº 007/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023

Empresa: ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Data:05/05/2023
Prazo:10 meses.
Valor: R$ 2.016.208,74 (dois milhões dezesseis mil duzentos e oito reais e setenta e quatro centavos) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO A REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO TABULEIRO E NOVO CERFIS DO DISTRITO , CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO--FINANCEIRO EM ANEXO A ESTE.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO DE 01 A 05 DE MAIO 2023

Publicação Nº 4769749

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

FME
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - Processo Administrativo Nº 11/2023
O Sr. Prefeito Municipal em exercício, SILVIO CARDOSO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO ZERO QUILÔMETRO, PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DESTA SECRETARIA, DESTINADO AO USO NA MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Data: 03/05/2023
Valor total Geral: R$96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais)
Empresas Vencedoras: LEDIR AUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME

PMC
Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023 - Processo Administrativo Nº 107/2023
O Sr. Prefeito Municipal em exercício, SILVIO CARDOSO JUNIOR no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito, Secretária e Gestor do Fundo resolve homologar:
Objeto:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A CASA DA CIDADANIA DE CAMBORIÚ COM APROXIMADAMENTE 270M² SITUADO A RUA VICTOR JUVÊNCIO MAFRA Nº106 NO CENTRO DA CIDADE DE CAMBORIÚ, O LOCAL ATENDE AS NECESSIDADES DA CASA DA CIDADANIA E PROCON, TANTO PELO ESPAÇO QUANTITATIVO E QUALITATIVO BEM COMO PELA EXCELENTE LOCALIZAÇÃO QUE FACILITA O ACESSOS DOS MUNÍCIPES.
Data: 03/05/2023
Valor total Geral: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Locador: Sielei dos Santos Souza

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - Processo Administrativo Nº 62/2023
O Sr. Prefeito Municipal em exercício, SILVIO CARDOSO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, DESTINADAS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO PARA PINTURA, COMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, BEM COMO A PINTURA DE MEIO-FIO, POSTES, CABECEIRAS DE PONTES, MURETAS E CANTEIROS EM TODO O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 03/05/2023
Valor total Geral: R$ 378.700,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL, E SETECENTOS REAIS)
Empresa Vencedora: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023 - Processo Administrativo Nº 96/2023
O Sr. Prefeito Municipal em exercício, SILVIO CARDOSO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente de Comissão e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA AVELINO BERNARDES (TOCA) TRECHO 2, NESTE MUNICÍPIO.
Data: 05/05/2023
Valor total Geral: R$- 640.749,58 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS, E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)
Empresa Vencedora: F J P TERRAPLANAGEM EIRELI

FUNDESB

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 - Processo Administrativo Nº 03/2023
O Sr. Prefeito Municipal em exercício, SILVIO CARDOSO JUNIOR no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito, Secretária e Gestor do

Fundo resolve homologar:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA REVISÃO DE 100 HORAS DO TRATOR DE RODAS (RETRO ESCAVADEIRA) PLACAS RYD1A51, RENAVAM 01336819719, COM O OBJETIVO DE AUMENTAR O DESEMPENHO COMO TAMBÉM A VIDA ÚTIL DA MESMA.
Data: 04/05/2023
Valor total Geral: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). 3.734,65 (três mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Empresa Vencedora: BAIL E GALLE LTDA

FMS

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – Processo Administrativo Nº 18/2023
O Prefeito Municipal, SILVIO CARDOSO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto:SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL CIRÚRGICO CAMBORIÚ - EDWIGES BERNARDES PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Data: 05/05/2023
Valor total Geral: R$ 477.553,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)
Empresa Vencedora: CELK SISTEMAS LTDA

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - Processo Administrativo Nº 072/2023
O Prefeito Municipal em exercício, SILVIO CARDOSO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão resolve homologar:
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO A REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO TABULEIRO E NOVO CERFIS DO DISTRITO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO A ESTE EDITAL.
Data: 05/05/2023
Valor total Geral: R$- 2.016.208,74 (DOIS MILHÕES, DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
Empresa Vencedora: ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP

FMC

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - Processo Administrativo Nº 09/2023
O Sr. Prefeito Municipal em exercício, SILVIO CARDOSO JUNIOR no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito, Secretária e Gestor do Fundo resolve homologar:
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSTITUIDO DE UMA SALA COMERCIAL COM 61,32M² SITUADA NA RUA SANTO AMARO Nº 1525 BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO PARA ABRIGAR A SEDE DA FUNDAÇÃO CULTURAL E ACERVO CULTURAL PARA EXPOSIÇÕES DE ANTIGUIDADES NO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 05/05/2023
Valor total Geral: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Empresa Vencedora: SELIA REGINA LAMIM

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Campo Alegre

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 56/2023

Publicação Nº 4769855

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 56/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: GABRIELA DE GOES BOETTGER, no Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 078.123.439-52, residente e domiciliada na Rodovia RM 020, snº, Localidade de Saltinho, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, previsto no Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância", na Função de Atendente de Sala Piloto em substituição a Servidora Pública Municipal Pamela de Fátima Money de Oliveira que solicitou exoneração, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 096/2023.

PRAZO: Início: 08 de maio de 2023 e Término: 07 de maio de 2024.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, e quarenta e um centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da Contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do Contrato por iniciativa da Contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 08 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		GABRIELA DE GOES BOETTGER Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 57/2023

Publicação Nº 4769856

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 57/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: STEFANI MARIA HUMMELGEN, no Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, portadora do CPF/MF nº

079.442.369-83, residente e domiciliada na Rod. SC-420, snº, Distrito de Fragosos, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, previsto no Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para auxiliar nas atividades pedagógicas da aluna A. B. P. no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Profª. Maria da Glória Pereira Kroll", necessitando de atendimento diferenciado em substituição a Servidora Pública Municipal Titular Graciane Cristina Torres Rodrigues que solicitou exoneração, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 098/2023.

PRAZO: Início: 08 de maio de 2023 e Término: 07 de maio de 2024.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, e quarenta e um centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da Contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do Contrato por iniciativa da Contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 08 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		STEFANI MARIA HUMMELGEN Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 58/2023

Publicação Nº 4769857

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 58/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: GABRIELLI LUANY ROCHA, no Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, portadora do CPF/MF nº 110.044.759-85, residente e domiciliada na Rua Raymundo Gomes Munhoz, nº 61, Centro, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, previsto no Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário considerando que não há Concurso Público ou Processo Seletivo válido, para o Cargo Público de Agente Administrativo III, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Finanças nº 010/2023.

PRAZO: Início: 08 de maio de 2023 e Término: 07 de novembro de 2023.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, e quarenta e um centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da Contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do Contrato por iniciativa da Contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 08 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal	GABRIELLI LUANY ROCHA Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 59/2023

Publicação Nº 4769858

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 59/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: BIANCA KESTERING GREIPEL, no Cargo Público de Professor III na Função de Professor de Artes, portadora do CPF/MF nº 005.381.459-27, residente e domiciliada na Rodovia RM-400 – João Friedrich, snº, Localidade de Avenquinha, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, previsto no Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar na CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", em substituição a Servidora Pública Municipal Titular Evelyn Louisiana Duvoisin Ehlke que assumiu Função Gratificada, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 104/2023.

PRAZO: Início: 08 de maio de 2023 e Término: 07 de maio de 2024.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 4.095,59 (quatro mil, noventa e cinco reais, cinquenta e nove centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da Contratada é de 40 (quarenta) horas aula/semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa da Contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 08 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal	BIANCA KESTERING GREIPEL Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONVOCAÇÃO Nº 151/2023

Publicação Nº 4769852

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022
CONVOCAÇÃO Nº 151/2023

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. GISELI K. inscrita no CPF/MF sob nº 059.050.XXX-XX, aprovada em 37º lugar no Processo Seletivo nº 01/2022, para o Cargo Público de PROFESSOR I e na Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 10 de maio de 2023, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 05 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

MARLI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 152/2023

Publicação Nº 4769853

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022
CONVOCAÇÃO Nº 152/2023

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ALANA M. DE LIMA., inscrita no CPF/MF sob nº 080.917.XXX-XX, aprovada em 16º lugar no Processo Seletivo nº 01/2022, para o Cargo Público de PROFESSOR III e na Função de PROFESSOR DE ARTES, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 10 de maio de 2023, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 05 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

MARLI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 153/2023

Publicação Nº 4769854

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022
CONVOCAÇÃO Nº 153/2023

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. RAYSSA L., inscrita no CPF/MF sob nº 060.003.XXX-XX, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 01/2022, para o Cargo Público e na Função de FONOAUDIÓLOGO, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder

Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 10 de maio de 2023, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 05 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

MARLI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 15.756 DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769694

DECRETO Nº 15.756 DE 05 DE MAIO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 11 da Lei Municipal nº 5.090 de 15 de dezembro de 2022; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil e seiscentos reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente à Fonte de Recurso 1.500.0000.0102 – Recursos Salário Educação.

05.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.005 -	SERVIÇO MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.	
05.005.12.365.10.1004 -	Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Educação Infantil	
4.0.00.00.00.0102 -	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.0102 -	Investimentos	
4.4.90.00.00.0102 -	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.0102 -	Obras e Instalações	R$11.600,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente à Fonte de Recurso 1.500.0000.0102 – Recursos Salário Educação.

05.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.005 -	SERVIÇO MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.	
05.005.12.365.10.1004 -	Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Educação Infantil	
4.0.00.00.00.0102 -	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.0102 -	Investimentos	
4.4.90.00.00.0102 -	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.0102 -	Equipamentos e Material Permanente	R$11.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 05 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.757 DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769838

DECRETO Nº 15.757 DE 05 DE MAIO DE 2023
AUTORIZA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DIRIGIR VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Autorizar a Secretária Educação, MARLI TEREZINHA DE SOUZA, registro no sistema sob nº 956380, lotada na respectiva Secretaria Municipal, para dirigir de forma eventual, os veículos da Frota Pública Municipal, descritos no § 1º deste Artigo.

§ 1º Marca/Modelo: Hyundai/HB20 10M Vision, Chassi: 9BHCU51AANP248298, Placa RLO5D60, Renavam nº 1287212023, Registro no Patrimônio sob nº 39817; Marca/Modelo: Hyundai/HB20 10M Vision, Renavam nº 1287212022, Chassi: 9BHCU51AANP248144, Placa RLO2H90; Registro no Patrimônio sob nº 39818; veículos estes de propriedade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

§ 2º Os veículos mencionados no parágrafo anterior poderão ser utilizados pela Secretária Municipal de Educação, autorizada no Caput do Artigo 1º deste Decreto, em casos de necessidade quando não houver nenhum Servidor Público Municipal ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista e, que não esteja disponível para dirigi-lo;

§ 3º A Secretária Municipal de Educação, mencionada no caput do artigo 1º deste Decreto, somente poderá dirigir os veículos da Frota Pública Municipal, descritos no §1º do artigo 1º deste Decreto, se estiver devidamente habilitada pelo Órgão Estadual de Trânsito.

Art. 2º Em caso de justificada necessidade, a Secretária Municipal de Educação, poderá autorizar outros Servidores Públicos Municipais de sua Secretaria a dirigir os veículos da Frota Pública Municipal, já mencionados no §1º deste Decreto, observadas as condições impostas pelos §2º e 3º do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 05 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.758 DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769847

DECRETO Nº 15.758 DE 05 DE MAIO DE 2023
AUTORIZA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DIRIGIR VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal SILVANA CORDEIRO DA CRUZ DE FREITAS, matrícula funcional nº 000542, registro no sistema sob nº 954648, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretora Pedagógica do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para dirigir de forma eventual, os veículos da Frota Pública Municipal, descritos no Parágrafo 1º deste Artigo.

§ 1º Marca/Modelo: Hyundai/HB20 10M Vision, Chassi: 9BHCU51AANP248298, Placa RLO5D60, Renavam nº 1287212023, Registro no Patrimônio sob nº 39817; Marca/Modelo: Hyundai/HB20 10M Vision, Renavam nº 1287212022, Chassi: 9BHCU51AANP248144, Placa RLO2H90; Registro no Patrimônio sob nº 39818; veículos estes de propriedade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

§ 2º Os veículos mencionados no parágrafo anterior poderá ser utilizado pela Servidora Pública Municipal, autorizada no caput do artigo 1º deste Decreto, em casos de necessidade quando não houver nenhum Servidor Público Municipal ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista e, que não esteja disponível para dirigi-lo;

§ 3º A Servidora Pública Municipal, mencionada no caput do artigo 1º deste Decreto, somente poderá dirigir os veículos da Frota Pública Municipal, descritos no Parágrafo 1º do artigo 1º deste Decreto, se estiver devidamente habilitada pelo Órgão Estadual de Trânsito.

Art. 2º Em caso de justificada necessidade, a Secretária Municipal, poderá autorizar outros Servidores Públicos Municipais de sua Secretaria a dirigir os veículos da Frota Pública Municipal, já mencionados no Parágrafo 1º deste Decreto, observadas as condições impostas pelos Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 05 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.759 DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769848

DECRETO Nº 15.759 DE 05 DE MAIO DE 2023
AUTORIZA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DIRIGIR VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal JOSIANE VALÉRIA FRITZEN ROELL, matrícula funcional nº 000715, registro no sistema sob nº 955213, ocupante do Cargo Público de Professor VII, exercendo a Função de Professor de Ciências, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretora Pedagógica do Ensino Fundamental – Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para dirigir de forma eventual, os veículos da Frota Pública Municipal, descritos no Parágrafo 1º deste Artigo.

§ 1º Marca/Modelo: Hyundai/HB20 10M Vision, Chassi: 9BHCU51AANP248298, Placa RLO5D60, Renavam nº 1287212023, Registro no Patrimônio sob nº 39817; Marca/Modelo: Hyundai/HB20 10M Vision, Renavam nº 1287212022, Chassi: 9BHCU51AANP248144, Placa RLO2H90; Registro no Patrimônio sob nº 39818; veículos estes de propriedade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

§ 2º Os veículos mencionados no parágrafo anterior poderá ser utilizado pela Servidora Pública Municipal, autorizada no caput do artigo 1º deste Decreto, em casos de necessidade quando não houver nenhum Servidor Público Municipal ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista e, que não esteja disponível para dirigi-lo;

§ 3º A Servidora Pública Municipal, mencionada no caput do artigo 1º deste Decreto, somente poderá dirigir os veículos da Frota Pública Municipal, descritos no Parágrafo 1º do artigo 1º deste Decreto, se estiver devidamente habilitada pelo Órgão Estadual de Trânsito.

Art. 2º Em caso de justificada necessidade, a Secretária Municipal, poderá autorizar outros Servidores Públicos Municipais de sua Secretaria a dirigir os veículos da Frota Pública Municipal, já mencionados no Parágrafo 1º deste Decreto, observadas as condições impostas pelos Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 05 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.760 DE 08 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769850

DECRETO Nº 15.760 DE 08 DE MAIO DE 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Art. 71, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril 1990 e o disposto no Art. 108 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Decreta:

Art. 1º Nomear a Servidora Pública Municipal ALCIOLI RODRIGUES, matrícula funcional nº 000793, registro no sistema sob nº 955455, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ocupar o Cargo de Confiança, Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Anna Gorniack Buchmann", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a Gratificação FG-5B prevista no Anexo III.I da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, mensais enquanto permanecer no exercício da Função Gratificada, a partir de 08 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2023.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 08 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.761 DE 08 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769867

DECRETO Nº 15.761 DE 08 DE MAIO DE 2023
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar GABRIELA DE GOES BOETTGER, para exercer o Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 956385, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 08 de maio de 2023 a 07 de maio de 2024, para autuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância", na Função de Atendente de Sala Piloto em substituição a Servidora Pública Municipal Pamela de Fátima Money de Oliveira que solicitou exoneração.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 4, Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A contratação se dá em razão de GABRIELA DE GOES BOETTGER, ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 01/2022, em 20º lugar, Homologado pelo Decreto Municipal sob nº 15.237 de 24 de outubro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 08 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.762 DE 08 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769868

DECRETO Nº 15.762 DE 08 DE MAIO DE 2023
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar STEFANI MARIA HUMMELGEN, para exercer o Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 956387, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 08 de maio de 2023 a 07 de maio de 2024, para auxiliar nas atividades pedagógicas da aluna A. B. P. no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Profª. Maria da Glória Pereira Kroll", necessitando de atendimento diferenciado em substituição a Servidora Pública Municipal Titular Graciane Cristina Torres Rodrigues que solicitou exoneração.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 4, Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A contratação se dá em razão de STEFANI MARIA HUMMELGEN, ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 01/2022, em 22º lugar, Homologado pelo Decreto Municipal sob nº 15.237 de 24 de outubro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 08 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.763 DE 08 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769869

DECRETO Nº 15.763 DE 08 DE MAIO DE 2023
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o inciso VII do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar GABRIELLI LUANY ROCHA, para exercer o Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, registro no sistema sob nº 956388, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 25 de agosto de 2022 a 24 de agosto de 2023, Contratação em caráter Temporário considerando que não há Concurso Público ou Processo Seletivo válido, para o Cargo Público de Agente Administrativo III.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 4A, Sub-Nível 41A, Referência A, no valor de R$ 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente contratação, dá-se em razão da classificação GABRIELLI LUANY ROCHA, aprovada em 7º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº 01/2022, Homologado pelo Decreto nº 15.237 de 24 de outubro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 08 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.764 DE 08 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769870

DECRETO Nº 15.764 DE 08 DE MAIO DE 2023
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Art. 1º Contratar BIANCA KESTERING GREIPEL, para exercer o Cargo Público de Professor III, na Função de Professor de Artes, registro no sistema sob nº 956389, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 22 de fevereiro de 2023 a 21 de agosto de 2023, para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", em substituição a Servidora Pública Municipal Titular Evelyn Louisiana Duvoisin Ehlke que assumiu Função Gratificada.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 4.095,59 (quatro mil, noventa e cinco reais, cincoenta e nove centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A contratação se dá em razão de BIANCA KESTERING GREIPEL ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 01/2022, em 14º lugar, Homologado pelo Decreto Municipal sob nº 15.237 de 24 de outubro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 08 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2023 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

Publicação Nº 4767693

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO II - 63/2023
Em atenção à Lei 14.133/2021, Art. 75, § 3º:
As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O Município de Campo Alegre torna público o interesse na obtenção de propostas adicionais para o seguinte objeto:

IT	DESCRIÇÃO	QT	UN
1	ÁREA ENTRADA (2 CAMINHO 21mx0,90)		
1.1	REMOVER PISO VELHO	37,80	M2
1.2	EXECUTAR NOVO CONCRETO COM 7cm ESPESSURA	3,00	M2

1.3	TELA AÇO	38,00	M2
1.4	RIPA 7cm	84,00	M
2	PISO 3 – FUNDOS 23x4 (PRÓXIMO PINHEIRO)		
2.1	RETIRAR GRAMA	92,00	M2
2.2	RIPAS 6cm	54,00	M
2.3	CONCRETO USINADO	6,00	M3
2.4	ALISAMENTO MECANICO	1,00	vb
2.5	CORTE/ DILATAÇÃO	1,00	vb

O Termo de Referência e o modelo de Planilha para apresentação da proposta estão disponíveis no site do Município: https://www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes/listar/dispensa

Para contratação da empresa, serão verificadas as seguintes certidões negativas: Federal, Consulta Regularidade do Empregador (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O Julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL.

A manifestação de interesse e orçamento deve ser enviada para o e-mail: cristina@campoalegre.sc.gov.br, até às 23h59min do dia 11/05/2023. Outras informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (47) 3632-2266 - Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

Campo Alegre, 05 de maio de 2023.

SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023

Publicação Nº 4769859

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: GABRIELA DE GOES BOETTGER
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA: Início: Início: 08 DE MAIO DE 2023 E TÉRMINO: 07 DE MAIO DE 2024.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO E NA FUNÇÃO: ATENDENTE DE SALA.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.
SALÁRIO BASE: R$ 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e um centavos), mensais.

CAMPO ALEGRE/SC., 08 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2023

Publicação Nº 4769860

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: STEFANI MARIA HUMMELGEN
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA: Início: Início: 08 DE MAIO DE 2023 E TÉRMINO: 07 DE MAIO DE 2024.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO E NA FUNÇÃO: ATENDENTE DE SALA.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.
SALÁRIO BASE: R$ 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e um centavos), mensais.

CAMPO ALEGRE/SC., 08 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2023

Publicação Nº 4769861

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
CONTRATADA: GABRIELLI LUANY ROCHA
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA: Início: Início: 08 DE MAIO DE 2023 E TÉRMINO: 07 DE NOVEMBRO DE 2023.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO E NA FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO II.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.
SALÁRIO BASE: R$ 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e um centavos), mensais.

CAMPO ALEGRE/SC., 08 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2023

Publicação Nº 4769862

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: BIANCA KESTERING GREIPEL
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA: Início: 08 DE MAIO DE 2023 E TÉRMINO: 07 DE MAIO DE 2024.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: PROFESSOR III
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTES.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.
SALÁRIO BASE: R$ 4.095,59 (quatro mil, noventa e cinco reais, cinquenta e nove centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 08 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 22.299 DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769163

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.299 DE 05 DE MAIO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal ÉVILIN FERRAZ DOS SANTOS SELKE, matrícula funcional nº 000967, registro no sistema sob nº 955899, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 = 06 (zero seis) dias; 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 06 (zero seis) dias.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 08 de maio de 2023 á 19 de maio de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 05 de maio de 2023 sob nº 038545.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 05 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

TERMO ADITIVO Nº 12

Publicação Nº 4768988

TERMO ADITIVO Nº 12

DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE INDENIZATÓRIO DE IMÓVEL PARTICULAR COM FINS DE EXTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC E O SR. JOÃO FRANCISCO MACHADO.

De um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, com endereço institucional à Rua Cel. Bueno Franco, nºº 292, neste ato representado pela Secretária
Municipal de Administração, ELEONORA BAHR PESSÔA, e de outro, o Sr. JOÃO FRANCISCO MACHADO, proprietário do imóvel ora ocupado situado na localidade de Onça Parda, no município de Campo Alegre/SC, inscrito no CPF sob o nº 171.655.719-49, tem justo e acordado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O Art. 2º do Termo de Ajuste Indenizatório nº 01/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Pela ocupação temporária, o Município de Campo Alegre/SC pagará ao proprietário, à título indenizatório pelo uso da superfície, o valor de R$ 66,00 (sessenta e seis reais) por acesso realizado. Parágrafo Único - Para cada acesso o Município de Campo Alegre/SC poderá retirar cargas de até 10m³ (dez metros cúbicos) de saibro."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais disposições do Termo originário, não alteradas pelo presente aditivo.
E, por estarem de pleno acordo, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinando as partes este Termo Aditivo na presença de duas testemunhas.

Campo Alegre/SC, 02 de maio de 2023.

Eleonora Bahr Pessôa Espólio de João Francisco Machado
Município de Campo Alegre/SC p/seu inventariante Adir José Machado

Adolar Bahr	Rodrigo Hruschka Cubas
CPF 596.367.429-87	CPF 057.976.929-10
Testemunha	Testemunha

TERMO DE POSSE Nº 079/2023

Publicação Nº 4769851

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 079/2023

ALCIOLI RODRIGUES

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a senhora ALCIOLI RODRIGUES, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.760 de 08 de maio de 2023, no Cargo de Coordenadora Pedagógica FG-5B, para exercer suas funções no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Ana Gorniack Buchmann", Regime Estatutário, Cargo de Função Gratificada, previsto na Lei Complementar Municipal nº 088/12, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento as Alíneas do § 2º e Incisos I, II, III do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinada pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal nomeada e empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ALCIOLI RODRIGUES

TERMO DE POSSE Nº 080/2023

Publicação Nº 4769863

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 080/2023

GABRIELA DE GOES BOETTGER

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. GABRIELA DE GOES BOETTGER, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.761 de 08 de maio de 2023, no Cargo Público e para exercer a Função de Atendente de Sala, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

GABRIELA DE GOES BOETTGER

TERMO DE POSSE Nº 081/2023

Publicação Nº 4769864

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 081/2023

STEFANI MARIA HUMMELGEN

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. STEFANI MARIA HUMMELGEN, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.762 de 08 de maio de 2023, no Cargo Público e para exercer a Função de Atendente de Sala, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

STEFANI MARIA HUMMELGEN

TERMO DE POSSE Nº 082/2023

Publicação Nº 4769865

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 082/2023

GABRIELLI LUANY ROCHA

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. GABRIELLI LUANY ROCHA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.763 de 08 de maio de 2023 no Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 4, Sub-Nível 41A Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as alíneas dos incisos I, II, III do §2º do art. 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

GABRIELLI LUANY ROCHA

TERMO DE POSSE Nº 083/2023

Publicação Nº 4769866

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 066/2022

SIMONE MICKUS

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. SIMONE MICKUS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 14.690 de 07 de abril de 2022, ao Cargo Público de Professor III, na Função de Professor de Artes, Nível 1 Sub-Nível P1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

SIMONE MICKUS

Campo Belo do Sul

PREFEITURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLINICA/EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL-SC- P 08/2023 - CRED.05/2023

Publicação Nº 4769135

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92 Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

Processo Licitatório n.º 08/2023
Edital de Credenciamento n.º 05/2023
De 04 de MAIO de 2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLINICA/EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL-SC

1. PREAMBULO

1.1. **O Município de Campo Belo do Sul/SC**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob o procedimento de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLINICA/EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL-SC,** para, de acordo com os termos deste edital, prestarem fornecimento necessário para Secretaria de Saúde Município de Campo Belo do Sul/SC.
1.2. O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constante, bem como pelas clausulas e condições a seguir enunciadas.
1.3. Os interessados no credenciamento poderão obter copia integral deste edital pelo site www.campobelodosul.sc.gov.br, Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLINICA/EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL-SC,**

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados em obter seu credenciamento para prestação do serviço descrito no item 2.1, deverão, a partir da publicação do presente credenciamento, entregar no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES do **MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL**, localizado Rua Major Teodósio Furtado, 30, Centro, Campo Belo do Sul/SC, os documentos de habilitação, os quais devem ser apresentados em envelope fechado, lacrado e rubricados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023
CREDENCIAMENTO N° 05/2023
PROPONENTE:
CNPJ:

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92 Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

3.2. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste edital, e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

3.3 - HABILITAÇÕES JURÍDICAS

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
d) Documento de identificação de preferência com foto, o qual deve constar o número do RG e CPF;

3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Prova de registro do estabelecimento junto ao CRF/MT - Conselho Regional de Farmácia e Certidão de Regularidade, onde conste expressamente a anotação do profissionais legalmente habilitados;
b) Cédula de Identidade do profissional legalmente habilitado e encarregado pelo estabelecimento; c) Comprovação de vínculo com profissional habilitado para a realização dos exames objeto do certame, podendo ser feita por cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional apto a atuar em Análises Clínicas pelo estabelecimento, caso o profissional não seja o proprietário ou sócio da empresa licitante, ou por Contrato de Prestação de Serviços vigente, no caso de autônomo prestador de serviço;
d) Alvará da Vigilância Sanitária do Estado do Santa Catarina para funcionamento, no Município em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove que foi solicitado a entrada na documentação para regularização do Alvará.

3.5 - REGULARIDADES FISCAIS

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da interessada;
d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 01/05/1943 e em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440 de 07/07/2011.
g) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO IV do presente Edital;
h) **Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, juntamente com a certidão de registros cadastrados no sistem. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos Cíveis" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário cumpre-se o artigo 43, inciso III da Lei nº 8.666/1993.). (unificada).**

3.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas nos itens 3.4 e seus subitens, a Comissão permanente de licitações aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do requerimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92 Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

4. DA ANALISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

4.1 A Comissão Permanente de licitações, previamente designada, analisará e avaliará a documentação das interessadas para fins de credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia da entrega da documentação e publicará no Site da Prefeitura Municipal de Campo Belo Do Sul a convocação das consideradas habilitadas para fins de celebração do termo de contrato, bem como a relação das inabilitadas.
4.2 As interessadas consideradas não habilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de convocação, intimadas de tal decisão mediante publicação no site, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.
4.3 Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão Permanente de licitações, tal saneamento possa ser concretizado no prazo Máximo de 03 (três) dias úteis, sob a pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.
4.4 Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 não será exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória à apresentação dos documentos indicados nos itens 3.4.1 a 3.4.2 deste edital, ainda que nos mesmos veiculem restrições impeditivas a referida comprovação.
4.5 O requerente habilitado nas condições do item 4.4 deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito a contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
4.6. A comprovação de que trata o subitem 4.5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado do credenciamento.
4.6.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão Permanente de licitações.
4.7. Serão considerados credenciados todos requerentes que atenderem as condições fixadas deste edital.
4.8 As decisões da Comissão Permanente de licitações serão registradas em atas, cabendo recurso ao Departamento de Licitações, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) das úteis, contado da sua expedição, nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93. Não serão aceitos pedidos de recursos por meio eletrônico, somente protocolados no setor de licitações do município.
4.9 Os prestadores interessados em participar do credenciamento que trata este Edital, deverão encaminhar todos os documentos enumerados no item '3' a partir do dia 08/05/2023, encaminhar documentação para o setor de compras e licitações para avaliação e possível credenciamento dos que atenderem as exigências deste edital. Ficando aberto para credenciamento até 31/12/2023.

5 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Poderão participar do presente credenciamento, toda e qualquer empresa, seja qual for seu regime tributário, em como sua forma de constituição, desde que cumpra os requisitos descritos neste edital.
5.2. O município reserva-se no direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento do objeto pelo(s) credenciado(s), podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo especifico, com garantia do contraditório e da ampla defesa, decorrentes do devido Processo legal;
5.3. Não poderá exercer atividade, por credenciamento de empresas que possuírem no contrato social integrante que for servidor público em exercício de mandato eletivo ou registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos:
5.4 O credenciamento configurará uma relação contratual de fornecimento do objeto.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92 Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

5.5 O Município de Campo Belo do Sul/SC poderá, até a formalização definitiva do termo de credenciamento, desistir da contratação, bem assim revogar por interesse público ou anular por ilegalidade este processo, no todo ou em parte, sem que disto resulte, para qualquer proponente, direito, pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da garantia de execução do contrato, caso já tenha sido prestada.

6 - DOS PAGAMENTOS:

6.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao Departamento de Contabilidade do Município de Campo Belo Do Sul - SC, situado na Rua major Teodósio Furtado, 30, Centro, Campo Belo Do Sul/SC, CEP: 88.580-000, após emissão da solicitação de fornecimento, enviará a respectiva nota fiscal eletrônica.
6.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a data de entrada da nota fiscal eletrônica no órgão indicado no caput.
6.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.
6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário do ano corrente.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, ao Setor de Licitações, para assinar o termo de contrato.
7.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.3 A celebração dos contratos não confere aos Credenciados qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços de fornecimento de serviço em tela, podendo a Administração ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.
7.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data do edital, podendo ser prorrogado por mais períodos limitando se há 60 meses (Art. 57, II, da Lei 8.666/93).
7.5 O fornecimento do objeto deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. Integram o presente edital:
8.1.1.Termo de Referencia (anexo I);
8.1.2. Modelo de requerimento (anexo II);
8.1.3. Minuta de contrato (anexo III);
8.1.4. Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII (anexo IV);
8.2. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de licitações:

Campo Belo do Sul, 04 de Maio de 2023.

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92 Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

ANEXO II DO EDITAL - FMS

MODELO DE REQUERIMENTO

Sócio/Responsável__(nome completo)___, brasileiro (a),__(estado civil)__, __(profissão)__, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro de _____, cidade e Município de _____, vem à presença de Vossa Senhoria requerer o credenciamento da prestadora de serviços_____, sito a _____, cidade de _____ no edital nº _____com a finalidade de fornecer serviços conforme especificações constantes do Folheto Descritivo – Anexo I do Edital nº_____.

_____, ___ de _____ de _____.

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92 Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023

O MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL, com sede na Rua Major Teodósio Furtado, 30, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.319/0001-92, neste ato representado pela prefeita municipal, Srta. Claudiane Varela Pucci, inscrita no CPF sob nº 035.204.769-08, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, município de _____ - SC, neste ato representado por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, e Processo Licitatório nº 08/2023, Modalidade de Credenciamento nº 05/2023, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o credenciamento PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLINICA/EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL-SC,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Credenciamento nº 05/2023 e seus anexos;
b) Proposta de interesse da CONTRATADA em se credenciar para o fornecimento do objeto.
2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data do edital, podendo ser prorrogado por mais períodos limitando se há 60 meses (Art. 57, II, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor será de acordo com o ANEXO I desse edital.
4.2 Recursos para pagamento - DESPESA: 6 FONTES: 1065 e 1002 o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Após gerar o fornecimento dos serviços, deverá a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.
8.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:
a) Atender os beneficiários, fornecendo o objeto em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 05/2023;
b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;
c) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92 Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

d) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
e) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES

11.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.
11.2 A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
11.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
11.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.
11.5 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato estarão a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
B.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);
B.2 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item um (um) acima citado;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Campo Belo do Sul pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
d) Declaração de inidoneidade.
12.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
12.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO
13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
13.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
14.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92 Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

14.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
14.4 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.
14.5 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em dois (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Campo Belo Do Sul, ____ de _____ de 2023.

PREFEITA MUNICIPAL CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____
NOME NOME
CPF CPF

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92 Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

ANEXO IV - FMS

TIMBRE DA EMPRESA (SE TIVER)
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ

À
Comissão Municipal de Licitações
CAMPO BELO DO SUL – SC
Ref.: Edital de Credenciamento n.º 05/2023

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso V, do Art. 27º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local,... De... De 2023.

Representante legal da empresa

Canelinha

Prefeitura

3408/2023

Publicação Nº 4767414

DECRETO n°. 3408, DE 05 de MAIO de 2023.
AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETEMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito Municipal de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, XXVIII c/c art. 80, IX e o art. 162, I e II da Lei Orgânica e de acordo com as Leis 2081/2005, e:

a) Considerando que há necessidade do preenchimento de 04 (quatro) vagas para o cargo de professor de educação infantil 30 horas e 01 (uma) vaga para o cargo de professor de ensino fundamental 20 horas, imprescindível ao desenvolvimento regular da Secretaria de Educação;

b) Considerando que os cargos mencionados na alínea "a" não tiveram números de inscritos suficientes para cobrir as vagas do processo seletivo nº. 002/2023, por isso, a necessidade do decreto de emergência.

Art. 1º. Fica, então, declarada situação de emergência na Secretaria de Educação, ocasionada por situação anormal e provocada por motivos de força maior, autorizando a imediata contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público dos profissionais abaixo identificados:

I – 04 (quatro) professores de educação infantil 30 horas; e,
II – 01 (um) professor de ensino fundamental 20 horas.

Art. 2º. Aplicam-se aos admitidos, no que couber, a Lei Municipal 2081/2005;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 03 (três) meses a partir da data de sua publicação.

Canelinha/SC., 05 de maio de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município

PORTARIA N° 073/2023

Publicação Nº 4768249

PORTARIA Nº 073 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Diogo Francisco Alves Maciel, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a servidora Roseli Cirilo – matrícula 421, admitida na data 02/07/1990, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Saúde Pública. Direito pelo efetivo exercício de suas funções no período compreendido entre 02/07/1990 à 01/07/2000.

Art. 2° - O mesmo fará gozo entre os dias 10 de maio de 2023 a 08 de junho de 2023.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município

Canoinhas

PREFEITURA

CHAMADA PÚBLICA – EDITAL 002/SME/2022 – REGIDA PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/SME/2021.- ESCOLHA DE VAGAS POR CHAMADA PÚBLICA - Nº 011/2023

Publicação Nº 4769119

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Educação

CHAMADA PÚBLICA – EDITAL 002/SME/2022 – regida pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/SME/2021.

- **ESCOLHA DE VAGAS POR CHAMADA PÚBLICA - Nº 011/2023**

ABERTURA EM 05/05/2023

- **PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) – 40 HORAS (01 VAGA)**
- **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20 HORAS (02 VAGAS);**

Comunica-se a abertura das vagas relacionadas em razão de esgotada a listagem de cargos conforme preconizado pelos itens 10.7 e 10.8 do Processo Seletivo ACT regido pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/SME/2021.**

Atenção: os quadros, descrições das vagas, link para inscrição no processo e cronogramas constam nas páginas a seguir;

Rua 3 de Maio, 142 | CEP 89460-058 | Santa Catarina
Telefone (47) 3621-7777 | E-mail: educacao@pmc.sc.gov.br

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Educação

CHAMADA PÚBLICA – EDITAL 002/SME/2022. ESCOLHA - Nº 011/2023

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) – 40 HORAS SEMANAIS

UNIDADE EDUCACIONAL	DESCRIÇÃO	ASS./TELEFONE
EBM BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO	40 horas semanais, período matutino e vespertino – **Até 24/09 (sujeito a alteração após perícia médica)** (vaga vinculada a servidora efetiva qual encontra-se em licença tratamento de saúde/ readaptação) ***Período: 12/05/2023 a 24/09/2023***	

Link para inscrição (formulário)

https://forms.gle/6kdcCEpsjJhLNpG29

Período de inscrição através do link do formulário

11:00 horas desta sexta-feira (05/05/2023) até às 15:00 horas de segunda-feira (08/05/2023)

Data e horário de publicação da listagem dos inscritos, por ordem classificatória

Segunda-feira (08/05/2023), às 17:00 horas

Data e horário para comparecimento presencial na SME de todos os inscritos interessados na vaga, portando documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário

TERÇA-FEIRA (09/05/2023), ÀS 8 HORAS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Canoinhas/SC, 05 de maio de 2023

Rua 3 de Maio, 142 | CEP 89460-058 | Santa Catarina
Telefone (47) 3621-7777 | E-mail: educacao@pmc.sc.gov.br

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Educação

CHAMADA PÚBLICA – EDITAL 002/SME/2022. ESCOLHA - Nº 011/2023 **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20 HORAS SEMANAIS**		
UNIDADE EDUCACIONAL	**DESCRIÇÃO**	**ASS./TELEFONE**
CEI PEDRO IVO OLESCOVIZ	20 horas semanais, período matutino (em vaga temporária/transitória) ***Período: 12/05/2023 a 14/12/2023***	
GEM FREI FABIANO GADZINSKI	20 horas semanais, período vespertino (em vaga temporária/ transitória anteriormente ocupada por servidora ACT, qual realizou pedido de demissão) ***Período: 12/05/2023 a 14/12/2023***	
Link para inscrição (formulário)		
https://forms.gle/FJUYnbYkDezrzjfh6		
Período de inscrição através do link do formulário		
11:00 horas desta sexta-feira (05/05/2023) até às 15:00 horas de segunda-feira (08/05/2023)		
Data e horário de publicação da listagem dos inscritos, por ordem classificatória		
Segunda-feira (08/05/2023), às 17:00 horas		
Data e horário para comparecimento presencial na SME de todos os inscritos interessados na vaga, portando documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário		
TERÇA-FEIRA (09/05/2023), ÀS 8 HORAS E 20 MINUTOS **LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		

Canoinhas/SC, 05 de maio de 2023

Observação: Os candidatos que possuam tempo de serviço na função/área da vaga pleiteada, no Município de Canoinhas, deverão emitir a Certidão de Tempo de Serviço através *Portal on line Folha Web*, da Prefeitura Municipal de Canoinhas (https://pmc.sc.gov.br/servidor-publico/). Cujo usuário é o CPF do candidato e a senha a sua data de nascimento (salvo em casos cuja alteração da mesma foi efetuada);

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Rua 3 de Maio, 142 | CEP 89460-058 | Santa Catarina
Telefone (47) 3621-7777 | E-mail: educacao@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1045/2023

Publicação Nº 4768601

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1045/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizado a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro ao servidor **DENILSON KOHLER,** efetivo no cargo de Agente Sanitário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, conforme o Memorando n° 10.061/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de maio de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1046/2023

Publicação Nº 4768609

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1046/2023

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizado a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro a servidora **PAULA CRISTINA DA SILVA**, efetiva no cargo de Fical-II, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, conforme o Memorando nº 10.268/SMAFO/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de maio de 2023.

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1047/2023

Publicação Nº 4768617

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1047/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **SÉRGIO ANDRÉ SUDBRACK,** no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a desfrutar no período de 08/05/2023 a 06/06/2023, conforme o Memorando nº 10.129/SMS/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de maio de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 1049/2023

Publicação Nº 4768628

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1049/2023

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora **KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 04/05/2023 a 13/05/2023, conforme o Protocolo nº 2.643/SMAFO/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de maio de 2023.

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1050/2023

Publicação Nº 4768633

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1050/2023

MAURÍCIO SCHEUR JUNIOR, Secretário Municipal Interino de Obras e Desenvolvimento Urbano, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizado a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro ao servidor **ANDRÉ BITTENCOURT,** efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, conforme o memorando nº 9.927/SMO/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de maio de 2023.

MAURÍCIO SCHEUR JUNIOR
Secretário Municipal Interino de Obras e Desenvolvimento Urbano

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1051/2023

Publicação Nº 4768638

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1051/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizado a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro a servidora **RAFAELI MAIZE ZIERUTH,** efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, conforme o Memorando n° 9.968/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de maio de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1057/2023

Publicação Nº 4768642

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1057/2023

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 1º § 1º da Lei nº 6.196 de 05/04/2018, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor **CARLOS EDUARDO VIPIEVSKI**, comissionado no cargo de Chefe de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 04/05/2023, conforme o Memorando nº 10.474/SMAFO/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de maio de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1058/2023

Publicação Nº 4768651

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1058/2023

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º- Fica nomeado **CARLOS EDUARDO VIPIEVSKI,** no cargo comissionado de Secretário Municipal de Habitação, junto a Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 04/05/2023, conforme o Memorando nº 10.411/GAB/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de maio de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1059/2023

Publicação Nº 4768656

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1059/2023

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ALTERAR CARGO

Art. 1º - Fica alterado o cargo do servidor **JOSE SAWINSKI JUNIOR,** comissionado no cargo de Supervisor I, passando para o cargo de Chefe de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 04/05/2023, conforme o Memorando 10.408/GAB/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 04 de maio de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1060/2023

Publicação Nº 4768660

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1060/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **CAROLAINE SAMARA SENN DOS SANTOS,** no cargo de Monitora de Educação Infantil, com 30 horas semanais, no período matutino, atuando no Centro de Educação Infantil Pedro Ivo Oleskovicz, em vaga temporária/ transitória, anteriormente ocupada pela servidora ACT Josiane de Fátima Pape Ulbrich, a partir de 04/05/2023, conforme o Memorando nº 10.261/SME/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de maio de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1061/2023

Publicação Nº 4768663

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1061/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **MARIA DARLENE WIPIEWSKI,** no cargo de Professora de Educação Física, com 15% de regência, 30 horas semanais, no período matutino e vespertino, atuando no Centro de Educação Infantil Landi Ama Neppel e no Grupo Escolar Municipal Menino Jesus, em vaga temporária/ transitória, a partir de 04/05/2023, conforme o Memorando nº 10.489/SME/2023.

Art. 2º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **MARIA DARLENE WIPIEWSKI,** no cargo de Professora de Educação Física, sem regência, com 10 horas semanais, no período vespertino, atuando no Grupo Escolar Municipal Frei Fabiano Gadzinski, em vaga temporária/ transitória, a partir de 04/05/2023, conforme o Memorando nº 10.489/SME/2023.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de maio de 2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1062/2023

Publicação Nº 4768666

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1062/2023

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º - Fica designado o servidor **HUMBERTO SCHROEDER NETO,** efetivo no cargo de Agente Administrativo, designado para atuar como Diretor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo Sistema de Regulação – SISREG, conforme o Memorando nº 3.001/SMS/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de maio de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1063/2023

Publicação Nº 4768668

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1063/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **ANDREA APARECIDA LUDKA,** no cargo de Professora de Anos Iniciais, com 30% de regência, 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, atuando na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, em vaga vinculada a servidora Regiane Paulo, a qual ocupa função gratificada de Diretora de Unidade e realizou processo de remoção temporária, a partir de 04/05/2023, conforme o Memorando nº 10.465/SME/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de maio de 2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1064/2023

Publicação Nº 4768671

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1064/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

ALTERAR LOCAL DE TRABALHO

Art. 1° - Fica alterado, o local de trabalho da servidora **LUCIANE GONÇALVES MIRESKI CASTILHO**, no cargo de Professora de Educação Infantil Readaptada, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, lotada no CEI Emília Ferreiro, junto a Secretaria Municipal de Educação, passando a atuar 20 horas no CEI Emília Ferreiro e 20 horas na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa, a partir de 04/05/2023, conforme o Memorando nº 10.227/SME/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de maio de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1065/2023

Publicação Nº 4768674

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1065/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

ALTERAR LOCAL DE TRABALHO

Art. 1° - Fica alterado, o local de trabalho da servidora **ELISABETE LEANDRO DE SOUZA**, no cargo de Assistente Técnica Administrativa, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atuando 20 horas no Centro de Educação Infantil Cecília Meirelles e 20 horas no CEI Monteiro Lobato, junto a Secretaria Municipal de Educação, passando a atuar, 40 horas semanais no CEI Cecília Meirelles, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/05/2023, conforme o Memorando nº 10.232/SME/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de maio de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1066/2023

Publicação Nº 4768678

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1066/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, em conformidade com a Lei Complementar nº. 0038 de 14/11/2011 Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistério, Lei 6.664/2021 e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Lei nº. 4.851 de 14/11/2011 Sistema Municipal de Ensino do Município de Canoinhas, Lei nº 5.528 de 25/03/2015 e Processo Seletivo Simplificado nº 05/SME/2021, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2023

Art.1° - Fica Contratada, **ADRIANA ALVES GODOY,** Professora de Educação Infantil, com 25% de regência, 20 horas semanais, no período vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Cecília Meirelles, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga temporária/ transitória, anteriormente ocupada pela servidora ACT Suélen Aparecida Wrublevski, a qual realizou pedido de demissão, a partir de 04/05/2023 a 14/12/2023, conforme o Memorando nº 10.319/SME/2023.

Art.2° - Fica Contratada, **MARIA APARECIDA PRUSSAKI,** Monitora de Educação Infantil, com 30 horas semanais, no período matutino e vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Fernando Pessoa, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga temporária/transitória, anteriormente ocupada pela servidora ACT Patricia Pereira, a qual realizou pedido de demissão, a partir de 04/05/2023 a 14/12/2023, conforme o Memorando nº 10.319/SME/2023.

Art.3° - Fica Contratada, **RUTE MAIARA NUNES,** Monitora de Educação Especial, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, para atuar na Escola Básica Municipal Guilhermina da Veiga Ferreira, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga temporária/transitória, anteriormente ocupada pela servidora ACT Cleide Maria Piechontcoski, a qual realizou pedido de demissão, a partir de 04/05/2023 a 14/12/2023, conforme o Memorando nº 10.319/SME/2023.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de maio de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1067/2023

Publicação Nº 4768682

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1067/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde a servidora **LILIAN CLAIRE KRUGER,** efetiva no cargo de Professora, atuando 20 horas, sendo 10 horas como Professora de Língua Inglesa, lotada na EBM Severo de Andrade, junto a Secretaria Municipal de Educação e 10 horas como Professora de Língua Portuguesa, lotada na EBM José Grosskopf, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/05/2023 a 01/08/2023, conforme Memorando nº 10.468/2023 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de maio de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 1068/2023

Publicação Nº 4768685

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1068/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizado a averbação nos assentamentos funcionais, de **MARILISE VIEIRA DE LIMA KRAUSS,** efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, com 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme CTC do INSS, de onde se extraiu **16 (dezesseis) anos, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dias**, conforme Memorando n° 9.661/2023/SME.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de maio de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 1069/2023

Publicação Nº 4768686

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1069/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogado a contratação a servidora **TAINA WOLOSKI,** no cargo de Professora de Língua Portuguesa, sem regência, 10 horas semanais, no período matutino e vespertino, atuando na Escola Básica Municipal José Grosskopf, em vaga vinculada a servidora Lilian Claire Kruger, a qual encontra-se em Licença Tratamento de Saúde, a partir de 02/05/2023 a 01/08/2023, conforme o Memorando n° 10.484/SME/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de maio de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1070/2023

Publicação Nº 4768691

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1070/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1° - Fica exonerada, a pedido, a servidora **JANAINA SCHIDOLSKI,** no cargo de Monitora de Educação Especial, atuando 20 horas semanais, no período matutino, lotada no Centro de Educação Infantil Machado de Assis, em vaga temporária/transitória, a partir de 04/05/2023, conforme o Memorando nº 10.517/SME/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de maio de 2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N° 1071/2023

Publicação Nº 4768694

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1071/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da servidora **ANGELICA FERREIRA,** Professora de Educação Infantil, com 25% de regência, 20 horas semanais, no período vespertino, atuando no Centro de Educação Infantil Cecília Meirelles, em vaga temporária/transitória, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/05/2023, conforme o Memorando nº 10.531/SME/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de maio de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Capão Alto

PREFEITURA

DECRETO Nº 28/2023

Publicação Nº 4768014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO
GABINETE

DECRETO Nº 028/2023

De 20 de abril de 2023.

ALTERA A TABELA DO ART. 1º E O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 011/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterada a tabela do art. 1º do Decreto nº 011/2022, passando a viger da seguinte forma:

Cargo	*Curso*	*Carga horária*	*Vagas*	*Vencimentos*
Estagiário	*Administração*	*30h*	*03*	*R$ 750,00*
Estagiário	*Eng. Ambiental e Sanitarista*	*30h*	*01*	*R$ 750,00*
Estagiário	*Contabilidade*	*30h*	*01*	*R$ 750,00*
Estagiário	*Direito*	*30h*	*02*	*R$ 750,00*
Estagiário	*Engenharia Civil*	*30h*	*01*	*R$ 750,00*
Estagiário	*Engenharia Mecânica*	*30h*	*01*	*R$ 750,00*
Estagiário	*Ensino Médio*	*20h*	*19*	*R$ 500,00*
Estagiário	*Farmácia*	*30h*	*01*	*R$ 750,00*
Estagiário	*Serviço Social*	*30h*	*01*	*R$ 750,00*
Estagiário	*Pedagogia*	*30h*	*06*	*R$ 750,00*
Estagiário	*Psicologia*	*30h*	*01*	*R$ 750,00*
Estagiário	*Medicina Veterinária*	*30h*	*01*	*R$ 750,00*
Estagiário	*Agronomia*	*30h*	*01*	*R$ 750,00*
Estagiário	*Técnico de Enfermagem*	*30h*	*01*	*R$ 750,00*
Estagiário	*Educação Física*	*30h*	*02*	*R$ 750,00*
Estagiário	*Letras*	*30h*	*02*	*R$ 750,00*
Estagiário	*Matemática*	*30h*	*02*	*R$ 750,00*

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ: 01.599.409/0001-39 - e-mail: gabinete@capaoalto.sc.gov.br
Telefone: (49) 3237-2000 - Fax: (49)3237-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO
GABINETE

Art. 2º - Fica alterado o anexo único do Decreto nº 011/2022, passando a viger da seguinte forma:

ANEXO ÚNICO

Secretaria Municipal da Administração e Fazenda:

Cargo	*Curso*	*Carga Horária*	*Vagas*	*Vencimentos*
Estagiário	*Administração*	*30h*	*02*	*R$ 750,00*
Estagiário	*Eng. Ambiental e Sanitarista*	*30h*	*01*	*R$ 750,00*
Estagiário	*Ensino Médio*	*20h*	*09*	*R$ 500,00*
Estagiário	*Direito*	*30h*	*01*	*R$ 750,00*

Secretaria Municipal da Desenvolvimento Social e Habitação:

Cargo	*Curso*	*Carga horária*	*Vagas*	*Vencimentos*
Estagiário	*Direito*	*30h*	*01*	*R$ 750,00*
Estagiário	*Psicologia*	*30h*	*01*	*R$ 750,00*
Estagiário	*Serviço Social*	*30h*	*01*	*R$ 750,00*
Estagiário	*Ensino Médio*	*20h*	*02*	*R$ 500,00*

Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Meio Ambiente:

Cargo	*Curso*	*Carga horária*	*Vagas*	*Vencimentos*
Estagiário	*Medicina Veterinária*	*30h*	*01*	*R$ 750,00*
Estagiário	*Agronomia*	*30h*	*01*	*R$ 750,00*

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte:

Cargo	*Curso*	*Carga horária*	*Vagas*	*Vencimentos*
Estagiário	*Pedagogia*	*30h*	*06*	*R$ 750,00*
Estagiário	*Ensino Médio*	*20h*	*03*	*R$ 500,00*

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ: 01.599.409/0001-39 - e-mail: gabinete@capaoalto.sc.gov.br
Telefone: (49) 3237-2000 - Fax: (49)3237-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO
GABINETE

Estagiário	*Educação Física*	*30h*	*02*	*R$ 750,00*
Estagiário	*Letras*	*30h*	*02*	*R$ 750,00*
Estagiário	*Matemática*	*30h*	*02*	*R$ 750,00*

Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico:

Cargo	*Curso*	*Carga horária*	*Vagas*	*Vencimentos*
Estagiário	*Contabilidade*	*30h*	*01*	*R$ 750,00*
Estagiário	*Farmácia*	*30h*	*01*	*R$ 750,00*
Estagiário	*Ensino Médio*	*20h*	*02*	*R$ 500,00*
Estagiário	*Técnico em Enfermagem*	*30h*	*01*	*R$ 750,00*

Secretaria Municipal de Obras:

Cargo	*Curso*	*Carga horária*	*Vagas*	*Vencimentos*
Estagiário	*Administração*	*30h*	*01*	*R$ 750,00*
Estagiário	*Engenharia Civil*	*30h*	*01*	*R$ 750,00*
Estagiário	*Engenharia Mecânica*	*30h*	*01*	*R$ 750,00*

Secretaria Municipal de Urbanismo:

Cargo	*Curso*	*Carga horária*	*Vagas*	*Vencimentos*
Estagiário	*Ensino Médio*	*20h*	*01*	*R$ 500,00*

Secretaria Municipal do Turismo:

Cargo	*Curso*	*Carga horária*	*Vagas*	*Vencimentos*
Estagiário	*Ensino Médio*	*20h*	*02*	*R$ 500,00*

TOTAL: 46 ESTAGIÁRIOS

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ: 01.599.409/0001-39 - e-mail: gabinete@capaoalto.sc.gov.br
Telefone: (49) 3237-2000 - Fax: (49)3237-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO
GABINETE

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 20 de abril de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ: 01.599.409/0001-39 - e-mail: gabinete@capaoalto.sc.gov.br
Telefone: (49) 3237-2000 - Fax: (49)3237-2016

DECRETO Nº 29/2023

Publicação Nº 4768023

DECRETO Nº 029/2023.
De 26 de abril de 2023.
AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA– PROGRAMA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito do Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica Municipal, e na Lei nº 808/2022,

CONSIDERANDO o memorando interno sob nº 218/2023, expedido pelo Secretário de Administração e Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto na alínea b, do artigo 5º da Lei Municipal nº 808/2022, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2023",

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, crédito para as seguintes despesas orçamentárias:

Suplementar despesas:

Ação: 2.17 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Despesa 18 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas - Fonte de recurso: 5001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 1.500.100	R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial da seguinte despesa:

Cancelar parcialmente:

Ação: 2.61 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE - Despesa 44 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas - Fonte de recurso: 5001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 1.500.100	R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 26 de abril de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 30/2023

Publicação Nº 4768029

DECRETO Nº 030/2023.
De 27 de abril de 2023.

ESTABELECE O VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE DO IMÓVEL RURAL NO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO PARA FINS DE COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR 2023.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e considerando, em atendimento ao artigo 6º da instrução normativa da RFB número 884, de 5 de novembro de 2008, o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/há)para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT)da receita Federal do Brasil (RFB, e ainda, a Instrução Normativa 1.562, de 29 de abril de 2015, que dispões sobre a prestação de informações do Valor da Terra (VTN), DECRETA:

Art. 1º- Ficam definidos os seguintes valores da terra nua (VTN), por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização dom Imposto Territorial Predial – ITR no Município de Capão Alto, ora como se seguem:

ANO	Lavoura aptidão boa (R$/há)	Lavoura aptidão regular (R$/há)	Lavoura aptidão restrita (R$/há)	Pastagem Plantada (R$/há)	Silvicultura ou pastagem natural (R$/há)	Preservação da fauna ou flora (R$/há)
2022	37.026,50/ha	21.158,00/ha	10.579,00/ha	17.500,00/ha	12.694,80/ha	7.405,30/ha

Parágrafo Único – Os valores constantes na tabela referida serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 27 de abril de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 31/2023

Publicação Nº 4768036

DECRETO Nº 031/2023.
De 02 de maio de 2023.
AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA– PROGRAMA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito do Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica Municipal, e na Lei nº 808/2022,

CONSIDERANDO o memorando interno sob nº 225/2023, expedido pelo Secretário de Administração e Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto na alínea b, do artigo 5º da Lei Municipal nº 808/2022, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2023",

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, crédito para as seguintes despesas orçamentárias:

Suplementar despesas:

Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO - Despesa 140 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas - Fonte de recurso: 500 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 1.500.7000	R$ 68.000,00

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial da seguinte despesa:

Cancelar parcialmente:

Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO - Despesa 138 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas - Fonte de recurso: 500 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 1.500.7000 R$	R$ 28.000,00
Ação: 2.277 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO - Despesa 146 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas - Fonte de recurso: 500 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 1.500.7000	R$ 20.000,00
Ação: 2.265 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL - Despesa 152 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas - Fonte de recurso: 500 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 1.500.7000 R$10.000,00	R$ 10.000,00
Ação: 2.279 - MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR - Despesa 155 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas - Fonte de recurso: 500 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 1.500.7000	R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 02 de maio de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32/2023

Publicação Nº 4768041

DECRETO Nº 032/2023.
De 03 de maio de 2023.

ADICIONA DESPESA ORÇAMENTÁRIA NO PROGRAMA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 815/2023.

DECRETA:

Art. 1º- Fica adicionada no corrente exercício, a seguinte despesa orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Orçamentário: 23000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Unidade Orçamentária: 23001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 11 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES SAÚDE PARA TODOS

Ação: 1.8	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS SECRETARIA DA SAÚDE	VALOR
DESPESA - 259	4.4.90.00.00 - Aplicação Direta FONTE DE RECURSO - 632	R$150.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 03 de maio de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33/2023

Publicação Nº 4768044

DECRETO Nº 033/2023.
De 04 de maio de 2023.
AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA– PROGRAMA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito do Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica Municipal, e na Lei nº 808/2022,

CONSIDERANDO o memorando interno sob nº 234/2023, expedido pelo Secretário de Administração e Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto na alínea b, do artigo 5º da Lei Municipal nº 808/2022, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2023",

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, crédito para as seguintes despesas orçamentárias:

Suplementar despesas:

Ação: 2.272 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - Despesa 67 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas - Fonte de recurso: 500 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 1.500.7000	R$ 70.000,00
Ação: 1.18 - REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Despesa 169 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas - Fonte de recurso: 1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 1.500.1002	R$ 65.000,00

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial da seguinte despesa:

Cancelar parcialmente:

Ação: 2.62 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA - Despesa 46 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas - Fonte de recurso: 5001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 1.500.100	R$ 70.000,00
Ação: 2.62 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA - Despesa 46 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas - Fonte de recurso: 5001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 1.500.100	R$ 65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 04 de maio de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 815/2023

Publicação Nº 4767977

LEI Nº 815/2023.
De 27 de abril de 2023.

ADICIONA DESPESA ORÇAMENTÁRIA NO PROGRAMA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, APROVA e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar no corrente exercício, crédito para a seguinte despesa orçamentária:

ADICIONAR DESPESA:

Unidade Gestora: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Orçamentário: 23000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
Unidade Orçamentária: 23001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 11 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES SAÚDE PARA TODOS

Ação: 1.8	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS SECRETARIA DA SAÚDE	VALOR
DESPESA - 259	4.4.90.00.00 - Aplicação Direta FONTE DE RECURSO - 632	R$150.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 27 de abril de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 816/2023

Publicação Nº 4767985

LEI Nº 816/2023
De 27 de abril de 2023.

CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAPÃO ALTO – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, APROVA e SANCIONA a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado o Conselho de Desenvolvimento de Capão Alto - SC, como órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de aconselhamento.

Art. 2º O Conselho de Desenvolvimento de Capão Alto - SC, assume a função de auxiliar para representação do poder público, setores produtivos e da sociedade civil na gestão das políticas de desenvolvimento do Município, subordinado ao Prefeito Municipal.

Art. 3º São atribuições e competências do Conselho de Desenvolvimento de Capão Alto - SC:

I - auxiliar no estabelecimento de diretrizes, padrões e projetos voltados à promoção do Desenvolvimento Local;

II - sugerir políticas públicas de desenvolvimento urbano e rural;

III - sugerir e acompanhar o estabelecimento do planejamento estratégico do município, bem como sua revisão;

IV - pronunciar-se sobre questões de relevante interesse à comunidade visando o desenvolvimento econômico e social para o município, em conformidade com as disposições da legislação Estadual e Federal;

V - constituir instância consultiva de propostas para servirem como subsídios à elaboração dos Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Municipais e políticas locais para promoção e incentivo ao desenvolvimento;

VI - acompanhar a execução das ações e investimentos das políticas locais, bem como sua manifestação para promoção e incentivo ao desenvolvimento escolhidos pelo Conselho de Desenvolvimento de Capão Alto - SC e incluídos no orçamento municipal;

VII - emitir parecer sobre os incentivos materiais e financeiros, os projetos de empresas e pessoas físicas que tenham por objetivo o desenvolvimento econômico Local Sustentável do Município, mediante investimentos, dos quais resultem a implantação ou expansão de unidades industriais, agroindustriais, comerciais, turismo, de prestação de serviços e de produção agropecuária;

VIII - garantir a implantação, implementação e Desenvolvimento do Programa Gente Catarina - nas suas diferentes etapas em especial o que se refere a Agenda de Desenvolvimento Territorial.

Capítulo II
Da Composição

Art. 4º O Conselho de Desenvolvimento de Capão Alto - SC é formado pelo(a) Prefeito(a) Municipal e por instituições representativas da sociedade civil organizada, setores produtivos e gestão pública, com total de 09 (nove) cadeiras de entidades representativas dos setores descritos, sendo estas representadas por titulares e suplentes, mantendo-se, obrigatoriamente, o equilíbrio de três partes iguais de cadeiras mediante uma composição tripartite, sendo:

I - um terço dos representantes do Poder Público:
a) 3 cadeiras da Administração pública municipal;

II - um terço dos representantes dos setores produtivos:
a) 1 cadeira das Cooperativas estabelecidas em Capão Alto;
b) 1 cadeira da Associação de Produtores de Morango de Capão Alto - APROMOR;
c) 1 cadeira da Associação dos Apicultores de Capão Alto - APROMEL;

III - um terço da sociedade civil organizada:
a) 1 cadeira do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Capão Alto;
b) 2 cadeiras do Conselho de Pais e Mestres das Escolas de Capão Alto;

§ 1º A função de Presidente do Conselho de Desenvolvimento de Capão Alto - SC, será exercida pelo(a) Prefeito(a) Municipal, sendo esta considerada presidência de honra, não sendo esta vaga contabilizada na composição do número de cadeiras do conselho.

§ 2º Os Conselheiros escolherão, dentre eles, o 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente, para mandato de 02 (dois) anos, que substituirão, nesta ordem, o Presidente em caso de falta, impedimento ou vacância.

§ 3º As entidades serão nomeadas via decreto e estas devem indicar seus representantes por intermédio de ofício endereçado ao presidente do Conselho.

§ 4º É facultada à entidade ou organização a substituição de seu representante a qualquer momento, mediante justificativa pertinente e acatada pelo Conselho de Desenvolvimento de Capão Alto - SC.

§ 5º O processo de eleição do 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente deverá preferencialmente garantir a paridade de representações entre os representantes da Sociedade Civil Organizada e das Forças Produtivas.

§ 6º Poderá o conselho indicar entidades convidadas a participar de suas reuniões como entidades temporárias ou permanentes, sem direito a voto.

§ 7º Para substituição das entidades que compõe o conselho deverá ser indicada em reunião uma lista tríplice e a escolha ficará a critério do presidente de honra.

Capítulo III
Da Escolha Dos Conselheiros

Art. 5º A nomeação e posse dos Conselheiros, titulares e suplentes, dar-se-á via Decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

§ 1º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ocorrer recondução dos mesmos.

§ 2º A cada 02 (dois) anos e/ou a cada mandato é necessária e obrigatória a renovação de pelo menos 1/3 (um) terço dos conselheiros titulares do Conselho de Desenvolvimento de Capão Alto - SC.

Art. 6º O exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 7º Os representantes titulares e suplentes devem ser indicados via ofício, pelas instituições representativas nominadas.

Capítulo IV
Do Fundo Municipal do Desenvolvimento

Art. 8º Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Capão Alto - SC, em conformidade com as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Desenvolvimento de Capão Alto - SC, tem por objetivo proporcionar recursos e meios para a elaboração de programas, projetos e ações voltados à Política de Desenvolvimento Territorial no Município de Capão Alto - SC.

Art. 9º O Fundo Municipal de Desenvolvimento de Capão Alto - SC, será constituído pelos seguintes recursos:

I - dotações consignadas no orçamento municipal para a política de desenvolvimento sustentável e territorial;

II - contribuições, subvenções e auxílios federais, estaduais e municipais;

III - recursos oriundos da celebração de acordos, contratos, consórcios e convênios elaborados entre o Município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

IV - recursos oriundos da arrecadação de multas originadas pelo descumprimento de contrapartidas de empreendimentos beneficiários de incentivos municipais, previstos na legislação ou oriundos de decisão judicial, de termos de ajuste de conduta ou similares;

V - recursos oriundos de promoções com finalidades específicas de aplicação em ações ligadas ao desenvolvimento econômico local e sustentável;

VI - doações, auxílios, contribuições e legados, seja em importância, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

VII - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicação de capitais;

VIII - compensações financeiras, advindas de projetos de doação ou incentivos municipais para empreendimentos beneficiários com base nos termos de ajustamento de conduta;

IX - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento de Capão Alto - SC.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito indicada pelo município.

§ 2º Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

§ 3º O saldo financeiro positivo do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Capão Alto - SC, apurado ao final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 10. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico será gerido, administrado e movimentado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com acompanhamento do Conselho de Desenvolvimento de Capão Alto - SC.

§ 1º As contas e os relatórios do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão submetidos à aprovação do Conselho de Desenvolvimento de Capão Alto - SC.

§ 2º A aprovação das contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento pelo Conselho de Desenvolvimento de Capão Alto - SC, não exclui a fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas.

Art. 11. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Capão Alto - SC, serão destinados a:

I - financiar total ou parcialmente programas, projetos, ações e serviços da Agenda de Desenvolvimento Territorial e demais políticas públicas voltadas ao Planejamento estratégico local e ainda o Plano de Desenvolvimento Econômico, Leis de Incentivos, promoção da política desenvolvimento econômico, social, empresarial e de empreendedorismo;

II - atender às diretrizes e metas contempladas nas leis municipais que versem sobre a política de desenvolvimento local;

III - adquirir equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas ou de ações de assistência e proteção do desenvolvimento local;

IV - desenvolver e aperfeiçoar os instrumentos de gestão e planejamento, administração e controle das ações inerentes ao desenvolvimento local;

V - proporcionar eficiente aplicação das leis federais, estaduais e municipais que estabeleçam disposições inerentes à política de desenvolvimento local;

Capítulo V
Disposições Finais

Art. 12. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária do Município de Capão Alto – SC, destinarão os recursos necessários à implantação e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento, da Agenda de Desenvolvimento Territorial e do Programa Gente Catarina.

Art. 13. Caberá aos conselheiros elaborar o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento de Capão Alto - SC, podendo criar Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho e demais órgãos que possam contribuir para o desempenho das funções correspondentes à operação do Conselho e da Agenda de Desenvolvimento Territorial, além de dispor sobre a estrutura e funcionamento do Programa de Desenvolvimento Econômico Local, o qual será homologado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. Os Conselheiros e Membros de Câmaras Técnicas poderão requerer o ressarcimento das despesas com locomoção, refeição e hospedagem, pagas pelo Município, quando em representação oficial, mediante comprovação legal, previamente autorizadas pelo Conselho de Desenvolvimento de Capão Alto - SC e pelo Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 661/2018.

Art. 15. Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder os remanejamentos indispensáveis à sua execução, inclusive mediante a abertura de crédito adicional especial, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 27 de abril de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 817/2023

Publicação Nº 4767994

LEI Nº 817/2023

De 04 de maio de 2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI 636/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, APROVA e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 636/2017, passando a viger com a seguinte redação:

(...)

Parágrafo Único - O Executivo Municipal fica autorizado a depositar mensalmente, diretamente na conta vinculada, denominada "Prefeitura Municipal/Convênio Rádio Patrulha", até o dia quinze de cada mês, o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para cobertura de despesas com a manutenção de viaturas em serviço.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 04 de maio de 2023.

TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 818/2023

Publicação Nº 4767998

LEI Nº 818/2023

De 04 de maio de 2023.

DENOMINA O PRÉDIO PÚBLICO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE: DAURA BORGES DA SILVA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, APROVA e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o prédio público do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) deste Município, situado na rua Saulo Waltrick de Córdova, com o nome da Sra. DAURA BORGES DA SILVA PEREIRA.

Art. 2º - A placa indicativa deverá ser colocada no local pelo Poder Executivo e conterá os seguintes dizeres:

"CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS"

DAURA BORGES DA SILVA PEREIRA

CIDADÃ ILUSTRE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 04 de maio de 2023.

TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 819/2023

Publicação Nº 4768004

LEI Nº 819/2023

De 04 de maio de 2023.

DENOMINA CANCHA DE BOCHA MUNICIPAL SANTELMO PEREIRA FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, APROVA e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina Canha de Bocha Municipal Santelmo Pereira Freitas, a qual está localizada na rua Euclides Vargas, junto ao Loteamento Ismênia Alves, na área urbana deste Município.

Art. 2º - A placa indicativa deverá ser colocada no local pelo Poder Executivo e conterá os seguintes dizeres:

"CANCHA DE BOCHA MUNICIPAL"

SANTELMO PEREIRA FREITAS

CIDADÃ ILUSTRE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 04 de maio de 2023.

TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 820/2023

Publicação Nº 4768009

LEI Nº 820/2023

De 04 de maio de 2023.

DENOMINA DE "VILSON VALDIR ANTUNES DOS SANTOS" A CHURRASQUEIRA CONSTRUÍDA JUNTO AO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, APROVA e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "VILSON VALDIR ANTUNES DOS SANTOS", a Churrasqueira construída junto ao Parque Municipal de Eventos Juca Vieira.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo a colocação da placa indicativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 04 de maio de 2023.

TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Capinzal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/6/2023

Publicação Nº 4768378

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4ED749349B5255EA5D9FEFDA3FF2D32B14CF909

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/6/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº CAO/136/2023
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4ED749349B5255EA5D9FEFDA3FF2D32B14CF909

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS DE PRESSÃO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBAS DE DOSAGEM

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 18 DE MAIO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO A RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SOLICITADO PELO E-MAIL LICITACOES@SIMAECAO.SC.GOV.BR OU PELO SITE DO SIMAE WWW.SIMAECAO.SC.GOV.BR.

MAIORES ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER PRESTADOS NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO À RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000, OU PELO FONE (049) 3555-1107, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE – 7:30H AS 11:30 E DAS 13H AS 17H.

CAPINZAL/SC, 05 DE MAIO DE 2023.

EDILSON DOS SANTOS VILARINO
PREGOEIRO

Capivari de Baixo

Prefeitura

ESCLARECIMENTO DO PR 25/2023 PMCB/FMS

Publicação Nº 4768324

Capivari de Baixo, 05 de maio de 2023.

Resposta de Esclarecimento nº 01/2023 – Ref. PR 25/2023/PMCB

O Município de Capivari de Baixo recebeu por meio da comissão de licitações o seguinte questionamento:

"o item 9.1.4. do edital traz a solicitação da apresentação da Declaração em que a empresa se responsabilizará pelo veiculo enquanto estiver sob sua guarda. Perguntando-se o seguinte: O que seria esta declaração, que se trata do anexo VIII".

De pronto cabe esclarecer que a presente declaração deverá ser desconsiderada, tendo em vista que se refere aos casos em que for obrigatória a realização do serviço na empresa vencedora. Deste modo, por não haver a previsão de tal obrigatoriedade, bem como, de que o fornecimento dos itens está condicionado sua entrega na Secretaria de Obras, entende-se que o anevo VIII não se faz necessário. Ainda, por não trazer quaisquer prejuízo as propostas e por não se tratar de requisito desclassificatório, orienta-se apenas a não apresentação do mesmo.

Cahina Jussara Martins
Pregoeira

EXTRATO EDITAL OU N° 01/2023 FMS (ESPECIALISTAS

Publicação Nº 4768251

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/FMS

O Secretário Municipal de Saúde de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que A PARTIR do dia 10/05/2023, das 07h00min às 13h00min, realizar-se-á Seleção e possível contratação de profissionais médicos para a realização de Consultas Médicas em Atenção Especializada, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento. Edital de credenciamento poderá ser obtido através do site www.capivaridebaixo.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07hs às 13hs.

Capivari de Baixo/SC, 05 de maio de 2023.

Wagner Williams Zoppellaro
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL PR 01/2023 FMS

Publicação Nº 4768300

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023 /FMS.

O Secretário Municipal de Saúde de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as **09hs00min** do dia **19/05/2023**, na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar o PR n° 01/2023/FMS**,** tipo **Menor Preço por Lote**,, destinada ao recebimento de propostas para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva na área elétrica, eletrônica e mecânica de equipamentos odontológicos, médico-hospitalar e de fisioterapia com fornecimento de peças e/ou componentes necessários para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Capivari de Baixo. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07hs às 13hs. Capivari de Baixo/SC, 05 de maio de 2023. WAGNER WILLIAMS ZOPPELARO- Secretário Municipal de Saúde.

Catanduvas

Prefeitura

DL Nº 0028/2023 FMAS

Publicação Nº 4768189

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0028/2023

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de cestas básicas em caráter emergencial para atendimento as famílias vulneráveis, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Habitação de Catanduvas/SC.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
11.001.08.244.0017.2041.3.3.90	2.665	102/2023	Concessão de Benefícios Eventuais – SF Transferência Estado – Assistência Social

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6530.

Catanduvas – SC, 05 de maio de 2023.

Código Registro TCE/SC: 003EC7CECBADC54D353D09C00E6AD7B5C360D2CF

Janete Couto de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

PR Nº 0019/2023

Publicação Nº 4770075

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2023

O Município de Catanduvas – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 19 de maio de 2023, Edital de Pregão Presencial, visando a contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião, conforme informações constantes no anexo "F". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Catanduvas - SC, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da abertura dos envelopes de proposta e habilitação respectivamente, se dará a partir das 08h45min do dia 19 de maio de 2023. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Código Registro no TCE/SC: CB7ABCA947233A41E80899627C90F5177854F02C

Catanduvas – SC, 08 de maio de 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO 061/2023

Publicação Nº 4769320

DECRETO 061/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado (a) o senhor (a) ADEMAR BRAS FERREIRA DO VALLE, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 030.XXX.410-06, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Segurança Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir do dia 08/05/2023.

Art. 2°. Para o exercício do cargo, o servidor ora nomeado fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul, 05 de maio de 2023.

Glauber Burtet
Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura

COMUNICADO DE SESSÃO PÚBLICA Nº 02 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023

Publicação Nº 4768293

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

COMUNICADO DE SESSÃO PÚBLICA nº 02

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2023
INEXIGIBILIDADE N° 14/2023

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida em sessão publica no dia 31 de maio de 2023, às 08h30min, a fim de realizar novo sorteio dos licitantes cadastrados a participar do Processo Licitatório que tem por objeto o Credenciamento de leiloeiros oficiais que apresentem condições, nos termos deste edital e da legislação vigente, de atuarem nos leilões de bens inservíveis de propriedade do Município de Chapadão do Lageado. Após análise da documentação será realizado o sorteio dos licitantes credenciados que estejam habilitados, conforme previsto no edital de Credenciamento. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3537-0072, das 07h30min às 13h30min ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br.

Chapadão do Lageado (SC), 05 de maio de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 42/2023 – PM

Publicação Nº 4770084

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 42/2023 – PM

Nº. do Contrato Administrativo: 42/2023.
Vigência: até 31/12/2023.
Processo Licitatório nº 37/2023.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: Empresa PONTOGOV SISTEMAS LTDA
Valor: Valor total estimado R$ 48.760,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e sessenta reais).
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo e ilimitado de usuários, para atender a demanda do Município de Chapadão do Lageado/SC e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos de acordo com as quantidades e especificações.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023

Publicação Nº 4768269

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B18FAFBC30CACC02946800D24A88F6C026638727

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2023

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 29 de maio de 2023, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto é a formação de registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de Merenda Escolar servida na rede Municipal de Ensino do Município de Chapadão do Lageado, que deverá ser distribuída/entregue pelo licitante vencedor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e na Creche Municipal, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo III - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou

pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado a Pregoeira, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 08 de maio de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 236/2023

Publicação Nº 4767247

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 236/2023

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01.10.2020 à 30.09.2021, a ROSICLEIDE SYPRIANI PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Nível Médio, na Secretaria Municipal Fazenda.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 08.05.2023 a 06.06.2023, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 05 de maio de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 237/2023

Publicação Nº 4767293

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 237/2023

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 15.08.2018 à 14.08.2019, a JAQUELINE FRANCISCO, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Nível Médio, na Secretaria Municipal Fazenda.

Art. 2º Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 08.05.2023 a 06.06.2023, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 05 de maio de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 45.076

Publicação Nº 4768390

DECRETO Nº. 45.076, DE 05 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e CONSIDERANDO o Memorando n° 33.826/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 01 de maio de 2023, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal SETEMBRINO ANTONIO CAMPAGNARO, código nº 87462, ocupante do cargo de Coordenador de Equipe.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.077

Publicação Nº 4768903

DECRETO Nº. 45.077, DE 05 DE MAIO DE 2023.
Abre crédito suplementar pela anulação de dotações no Orçamento programa do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal nº 7.749/2022, de 12 de dezembro de 2022.

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar pela Anulação de Dotações, para as seguintes programações orçamentárias:

1000 - Gabinete do Prefeito - GP	
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	
Despesa 53 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	60.000,00
2000 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	
2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	
Despesa 443 - 3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante	
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	32.550,00
Despesa 444 - 3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante	
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	11.160,00
Despesa 445 - 4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante	
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	1.100,00
42000 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS	
42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS	
Despesa 556 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3351 - 35 - Superávit - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB - 2.660.0000	166.843,20
Despesa 557 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3352 - 35 - Superávit - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MC - 2.660.0000	392.405,84
Total	664.059,04

Art. 2º Para atendimento do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

1000 - Gabinete do Prefeito - GP	
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	

Despesa 52 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	60.000,00
2000 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	
2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	
Despesa 72 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	44.810,00
42000 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS	
42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS	
Despesa 447 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3351 - 35 - Superávit - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB - 2.660.0000	166.843,20
Despesa 448 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3352 - 35 - Superávit - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MC - 2.660.0000	392.405,84
Total	664.059,04

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 05 de maio de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.078

Publicação Nº 4769174

DECRETO Nº. 45.078, DE 05 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 08 de maio de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal SILVIO DE MOURA FAITÃO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.079

Publicação Nº 4769180

DECRETO Nº. 45.079, DE 05 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 08 de maio de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal CLEONICE TEREZINHA PEDROSO VENÂNCIO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.080

Publicação Nº 4769183

DECRETO Nº. 45.080, DE 05 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 08 de maio de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal ADEMAR BONI, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.081

Publicação Nº 4769184

DECRETO Nº. 45.081, DE 05 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 08 de maio de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal IDIVIR BASSO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.082

Publicação Nº 4769186

DECRETO Nº. 45.082, DE 05 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 08 de maio de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal FLAVIO SONALIO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.083

Publicação Nº 4769190

DECRETO Nº. 45.083, DE 05 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 08 de maio de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal AURO DE QUADROS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.084

Publicação Nº 4769194

DECRETO Nº. 45.084, DE 05 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 08 de maio de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal SINDIA REGINA CASALI, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.085

Publicação Nº 4769198

DECRETO Nº. 45.084, DE 05 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 08 de maio de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal VALDIR FRANCISCO GNOATTO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.086

Publicação Nº 4769199

DECRETO Nº. 45.086, DE 05 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 08 de maio de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal OSNIR RODRIGUES DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 14.204

Publicação Nº 4768393

PORTARIA Nº. 14.204, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 130, de 5 de dezembro de 2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 33.775/2023.
RESOLVE :

I – Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de maio de 2023, a Portaria nº. 13.339, de 09 de fevereiro de 2023, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar de Estágio Probatório, em face do servidor público municipal, matrícula funcional n. 83121, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Superintendência Regional da Grande Efapi, em razão de sua inaptidão para o exercício das funções do cargo, declarada por Junta Médica Oficial antes da aquisição de estabilidade funcional, conforme Memorando 1Doc n. 7.226/2023 do SASSM - Serviço de Atendimento à Saúde do Servidor Municipal, Ofício SASSM n° 016/2023, Memorando SASSM n° 10/2023, Memorando SASSM n° 09/2023, cópia de Laudo de Junta Médica Oficial, cópia da Declaração de Saúde e demais documentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 14.205

Publicação Nº 4768395

PORTARIA Nº. 14.205, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018, e CONSIDERANDO o Memorando n° 33.768/2023.

RESOLVE :

I – Prorrogar, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 13 de abril de 2023, a Portaria n. 13.471, de 24 de março de 2023, que constituiu o Processo Administrativo Disciplinar Sumário, em face do servidor público municipal, matrícula funcional n. 73992, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Externos, que estava lotado na Secretaria de Educação, para apurar abandono de cargo, configurado pela ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou seja, no período de 03 de novembro de 2020 a 18 de dezembro de 2020, totalizando 46 (quarenta e seis) dias e, inassiduidade habitual, demonstrada pela falta ao serviço, sem causa justificada, no período de 03 de novembro de 2020 a 31 de março de 2021, totalizando 80 (oitenta) dias interpolados, conforme Memorando 1Doc n. 80.050/2022, cópia dos cartões ponto, e demais documentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 14.206

Publicação Nº 4768398

PORTARIA Nº. 14.206, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018, e CONSIDERANDO o Memorando n° 33.771/2023.

RESOLVE :

I – Prorrogar, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 28 de abril de 2023, a Portaria n. 13.471, de 24 de março de 2023, que constituiu o Processo Administrativo Disciplinar Sumário, em face do servidor público municipal, matrícula funcional n. 73992, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Externos, que estava lotado na Secretaria de Educação, para apurar abandono de cargo, configurado pela ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou seja, no período de 03 de novembro de 2020 a 18 de dezembro de 2020, totalizando 46 (quarenta e seis) dias e, inassiduidade habitual, demonstrada pela falta ao serviço, sem causa justificada, no período de 03 de novembro de 2020 a 31 de março de 2021, totalizando 80 (oitenta) dias interpolados, conforme Memorando 1Doc n. 80.050/2022, cópia dos cartões ponto, e demais documentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 14.207

Publicação Nº 4768401

PORTARIA Nº. 14.207, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018, e CONSIDERANDO o Memorando n° 33.772/2023.

RESOLVE :

I – Prorrogar, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 13 de maio de 2023, a Portaria n. 13.471, de 24 de março de 2023, que constituiu o Processo Administrativo Disciplinar Sumário, em face do servidor público municipal, matrícula funcional n. 73992, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Externos, que estava lotado na Secretaria de Educação, para apurar abandono de cargo, configurado pela ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou seja, no período de 03 de novembro de 2020 a 18 de dezembro de 2020, totalizando 46 (quarenta e seis) dias e, inassiduidade habitual, demonstrada pela falta ao serviço, sem causa justificada, no período de 03 de novembro de 2020 a 31 de março de 2021, totalizando 80 (oitenta) dias interpolados, conforme Memorando 1Doc n. 80.050/2022, cópia dos cartões ponto, e demais documentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 14.208

Publicação Nº 4768403

PORTARIA Nº. 14.208, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 33.761/2023

RESOLVE :

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 29 de abril de 2023, a Portaria n. 13.385, de 28 de fevereiro de 2023, que constituiu o Processo de Sindicância, em face do servidor público municipal, matrícula funcional n. 93822, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena, lotado na Secretaria de Educação, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; de constranger alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; de cometer incontinência pública ou conduta escandalosa, na repartição; de praticar ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; conforme Ofício SEDUC 48/2023, cópia do Boletim de Ocorrência n. 0156931/2023-BO00492.2023.0000641, cópia de ata, Ofício n. 43/CTS/2023 do Conselho Tutelar Sul, cópia do Relatório Psicossocial/SEDUC e demais documentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 14.209

Publicação Nº 4768406

PORTARIA Nº. 14.209, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 130, de 5 de dezembro de 2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 33.661/2023.

RESOLVE :

I - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Externos, ocupado pelo(a) servidor(a) AGENOR MUNIZ, matrícula n° 11262, a partir de 01 de maio de 2023, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 14.210

Publicação Nº 4768408

PORTARIA Nº. 14.210, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 130, de 5 de dezembro de 2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 33.661/2023.

RESOLVE :

I - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, ocupado pelo(a) servidor(a) VERONIL MACHADO SODOSKI, matrícula n° 12536, a partir de 01 de maio de 2023, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 14.211

Publicação Nº 4768409

PORTARIA Nº. 14.211, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 130, de 5 de dezembro de 2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 33.661/2023.

RESOLVE :

I - Declarar a vacância do cargo de Professora com Magistério, ocupado pelo(a) servidor(a) MARILICE PEDROSO, matrícula n° 10527, a partir de 01 de maio de 2023, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 402/23

Publicação Nº 4767361

DECRETO SAF/Nº. 402/23, de 28 de abril de 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRA DE 613,75m², PERTENCENTE A WALDEMAR BURIGO FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve

DECRETAR:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação de maneira amigável e gratuita, a área de terras de propriedade de WALDEMAR BURIGO FILHO, inscrito no CPF 558.384.999-15, constituída de 613,75M² (seiscentos e treze metros e setenta e cinco decímetros quadrados), situado na zona rural do município de Cocal do Sul, na localidade de Linha Cabral, parte dos Lotes nºs., 1, 2 e 3, área ocupada pela Rua Alfredo Del Priori, com as seguintes características e confrontações: Norte: em três linhas, sendo: 17,46 metros, 19,21 metros, e, 7,10 metros, todas com terras de Waldemar Búrigo Filho; Sul: em duas linhas, sendo: 24,21 metros, e, 19,66 metros, ambas com terras de Waldemar Búrigo Filho; Leste: 15,59 metros com a Rua Alfredo Del Priori; Oeste: 15,35 metros com a Rua Alfredo Del Priori, com a área remanescente da matrícula nº 8.500, devidamente registrada no Cartório de Registros de Imóveis de Urussanga.

Parágrafo único. Destina-se, a área descrita no "caput" deste artigo, para regularizar a estrada municipal já existente, na localidade de Linha Cabral, neste município.

Art. 2° As despesas inerentes à execução deste decreto correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3° A comissão especial para análise e revisão do Código Tributário(Planta de Valores), emitirá laudo de avaliação do imóvel expropriado.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 28 de abril de 2023.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 403/23

Publicação Nº 4767364

DECRETO SAF/Nº. 403/23, de 28 de abril de 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRA DE 662,70m², PERTENCENTE A VALDIR JOSÉ BURIGO E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve

DECRETAR:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação de maneira amigável e gratuita, a área de terras de propriedade de VALDIR JOSÉ BURIGO e OUTROS, inscrito no CPF 221.300.209-68, constituída de 662,70m² (seiscentos e sessenta e dois metros e setenta decímetros quadrados), situado na zona rural do município de Cocal do Sul, na localidade de Linha Cabral, parte dos Lotes nºs., 1, 2 e 3, área ocupada pela Rua Alfredo Del Priori, com as seguintes características e confrontações: Norte: em quatro linhas, sendo: 15,67 metros com terras de Waldemar Búrigo Filho; 14,46 metros, 13,72 metros, e, 3,47 metros, todas com terras de Valdir José Búrigo e outros em condomínio; Sul: em três linhas, sendo: 21,62 metros, 15,70 metros, e, 10,09 metros, todas com terras de Valdir José Búrigo e outros em condomínio; Leste: 15,84 metros com a Rua Alfredo Del Priori; Oeste: 15,59 metros com a Rua Alfredo Del Priori, com a área remanescente da matrícula nº 28.366, devidamente registrada no Cartório de Registros de Imóveis de Urussanga.

Parágrafo único. Destina-se, a área descrita no "caput" deste artigo, para regularizar a estrada municipal já existente, na localidade de Linha Cabral, neste município.

Art. 2° As despesas inerentes à execução deste decreto correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3° A comissão especial para análise e revisão do Código Tributário(Planta de Valores), emitirá laudo de avaliação do imóvel expropriado.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 28 de abril de 2023.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 404/23

Publicação Nº 4767365

DECRETO SAF/Nº. 404/23, de 02 de maio de 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREAS DE TERRAS DE 1.325,46M² E 250,16M², PERTENCENTES A CUSTÓDIA HELENA CARBONI COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve

DECRETAR:

Art. 1° Ficam declaradas de utilidade pública, para posterior desapropriação de maneira amigável e gratuita, as áreas de terras de propriedade de CUSTODIA HELENA CARBONI COSTA, inscrita no CPF nº. 103.475.009-78, sendo, uma área constituída de 1.325,46m² (mil trezentos e vinte e cinco metros e quarenta e seis decímetros quadrados), situada na zona urbana do município de Cocal do Sul, na Rua Angelo Da Rold, bairro Monte Carlos, com as seguintes características e confrontações: Norte: 94,71 metros confrontando com área remanescente 1; Sul: em três linhas, 56,15 metros confrontando com área remanescente 2; 12,00 metros confrontando com a Rua José Tassi e 26,76 metros confrontando com área remanescente 3; Leste: 14,00 metros confrontando com a Rua Angelo Da Rold; Oeste: 14,00 metros confrontando com Rua Pinheiros, da matrícula nº. 17.124, e outra área constituída de 250,16m² (duzentos e cinquenta metros e dezesseis decímetros quadrados), situada na zona urbana do município de Cocal do Sul, na Rua José Tassi, bairro Monte Carlos, com as seguintes características e confrontações: Norte: 12,00 metros confrontando com a Rua Angelo Da Rold; Sul: 12,00 metros confrontando com a Rua José Tassi; Leste: 20,87 metros confrontando com área remanescente 3; Oeste: 20,82 metros confrontando com área remanescente 2, da matrícula nº. 17.124.

Parágrafo único. Destinam-se, as áreas descritas no "caput" deste artigo, para regularizar as estradas municipais já existentes, no bairro Monte Carlos, neste município.

Art. 2° As despesas inerentes à execução deste decreto correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3° A comissão especial para análise e revisão do Código Tributário(Planta de Valores), emitirá laudo de avaliação do imóvel expropriado.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 02 de maio de 2023.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 406/23

Publicação Nº 4767452

DECRETO SAF/Nº. 406/23, de 04 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERA A PEDIDO

JONATA RODRIGUES FELISBERTO, portador do CPF nº 072.234.069-92, servente de Obras ACT 40 horas, nomeado pelo Decreto SAF/N. 378/23, de 11 de abril de 2023, a partir de 02 de maio de 2023.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de maio de 2023.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 407/23

Publicação Nº 4767454

DECRETO SAF/Nº. 407/23, de 04 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERA A PEDIDO

ANA CRISTINA CORREIA GAMA, portadora do CPF nº 257.142.038-01, Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto SAF/N. 307/20, de 16 de março de 2020, a partir de 04 de maio de 2023.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de maio de 2023.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 408/23

Publicação Nº 4767461

DECRETO SAF/Nº. 408/23, de 04 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ANA CRISTINA CORREIA GAMA, portadora do CPF nº 257.142.038-01, Servente de Limpeza, ACT 40 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de maio de 2023.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de maio de 2023.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 409/23

Publicação Nº 4767366

DECRETO SAF/Nº. 409/23, de 04 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

LUCIANA MARIA PINTO, portadora do CPF nº. 577.901.830-87, Servente de Limpeza, ACT 40 horas, nomeada pelo Decreto SAF/N. 568/21, de 08 de outubro de 2021, a partir de 02 de maio de 2023.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de maio de 2023.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 410/23

Publicação Nº 4767367

DECRETO SAF/Nº. 410/23, de 04 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA, portadora do CPF nº 023.473.729-80, Professor ACT 30 horas, nomeada pelo Decreto SAF/N. 242/23, de 17 de fevereiro de 2023, a partir de 02 de maio de 2023.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de maio de 2023.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 411/23

Publicação Nº 4767359

DECRETO SAF/N. 411/23, de 05 de maio de 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei nº. 1.772, de 05 de maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, no valor de R$ 12.000,00(doze mil reais) para o exercício de 2023, conforme descrição abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FAZENDÁRIA E PLANEJAMENTO		
ÓRGÃO	5	
Manutenção e Funcionamento do Convênio de Trânsito/SC	2.012	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.30.00.00.00.00.00.2.500.0000.5000	Transferência a Estados e ao Distrito Federal	12.000,00
TOTAL		12.000,00

Art. 2º A abertura de crédito adicional especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, se dá pelo superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos 0000 – Recursos Ordinários, Convênio de Trânsito "Rádio Patrulha", para transferência para o Estado de Santa Catarina, para aquisição de coletes balísticos para uso da Polícia Militar.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de maio de 2023.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 412/23

Publicação Nº 4770131

DECRETO SAF/Nº. 412/23, de 05 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:

JULIA EUGÊNIO FURLAN, portadora do CPF nº 095.753.819-71, Professor ACT 20 horas semanais, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Professor José Peruchi, a partir de 02 de maio de 2023.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de maio de 2023.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 413/23

Publicação Nº 4770135

DECRETO SAF/Nº. 413/23, de 05 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:

ARUSA CECÍLIA ALVES DA PAIXÃO, portadora do CPF nº 063.219.394-80, Merendeira ACT 40 horas semanais, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 02 de maio de 2023.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de maio de 2023.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 414/23

Publicação Nº 4770140

DECRETO SAF/Nº. 414/23, de 05 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERA A PEDIDO

ARUSA CECÍLIA ALVES DA PAIXÃO, portadora do CPF nº 063.219.394-80, Merendeira ACT, nomeada pelo Decreto SAF/N. 413/23, de 05 de maio de 2023, a partir de 04 de maio de 2023.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de maio de 2023.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 415/23

Publicação Nº 4770142

DECRETO SAF/Nº. 415/23, de 05 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:

SAMARA MADEIRA TAVARES, portadora do CPF nº 059.462.839-36, Professor ACT 30 horas semanais, para atuar na Instituição de Educação Infantil Maria Geny Burigo Possamai – Cantinho Alegre, a partir de 05 de maio de 2023.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de maio de 2023.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

EDITAL DE PRORROGAÇÃO CMDCA - EDITAL 001/2023

Publicação Nº 4770100

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL/SC – EDITAL Nº. 001/2023 - GESTÃO 2024 – 2028
Dispõe sobre a prorrogação do período de inscrições para o Processo de Escolha dos Conselheiros do Município de Cocal do Sul/SC, Edital nº. 001/2023, gestão 2024 - 2028, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocal do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº. 1.463, de 29 de março de 2019. (com alterações através da Lei n. 1.766, de 29 de março de 2023), e,

CONSIDERANDO o reduzido número de pré-candidatos inscritos até o presente, não perfazendo o mínimo indispensável para continuação do processo de escolha, RESOLVE:

PRORROGAR as inscrições e Altera o Calendário.

ONDE SE LÊ:

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 04 (quatro) de abril a 05 (cinco) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 8h às 11h, das 13h30min às 16h na recepção do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) de Cocal do Sul e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 08 (oito) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 09/05/2023 a 15/05/2023, no horário de atendimento ao público, na recepção do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) de Cocal do Sul, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcacocaldosul@gmail.com.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 01/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na recepção do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) de Cocal do Sul, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail cmdcacocaldosul@gmail.com.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 16 (dezesseis) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 Entre os dias 19 a 30 de junho será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos, horário e local a serem divulgados posteriormente, nos locais oficiais de publicação do Município.

7.13 No dia 01/07/2023, horário e local a serem divulgados posteriormente, nos locais oficiais de publicação do Município. Será realizada prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de (6,0).

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 10/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na recepção do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) de Cocal do Sul , no prazo de 2 (dois) dias, no período de 11 e 12/07/2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcacocaldosul@gmail.com.

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 19/072023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 20/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
Até 31/3/2023	Publicação da Resolução do CMDCA que cria a Comissão Especial do Processo de Escolha.
Até 3/4/2023	Publicação do Edital.
4/4 a 5/5/2023	Prazo para registro das candidaturas.
8/5/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.
15/5/2023	Fim do prazo para impugnação dos candidatos pela população em geral.
Até 17/5/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
18/5 a 24/5	Prazo de 5 dias para defesa do candidato impugnado.
Até 1º/6	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
Até 1º/6	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
2/6 a 9/6/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
12/6 a 16/6/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
Até 16/6/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
Até 30/6	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos, preferencialmente em dia não útil ou no período noturno.
1º/7	Aplicação da prova.
10/7/2023	Publicação dos resultados da prova.
11 e 12/7	Prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos.
19/7/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
Até 20/7/2023	Publicação da resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha. (art. 11, §4º, da Res. 231/2022 do Conanda).
Até 21/7/2023	Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras da campanha.
21/7/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
1/9/2023	Divulgação dos locais de votação.
1/9/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
Até 4/9/2023	Convocação dos servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha.
Até 4/9/2023	Solicitação de apoio da Polícia Militar e Guarda Municipal.
Até 18/9/2023	Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas não for possível).
25/9/2023	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.
Até 29/9/2023	Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição.
1/10/2023 8h às 17h	Eleição
1/10/2023	Publicação do resultado da votação
Até 10/1/2024	Formação inicial dos titulares e suplentes eleitos
10/1/2024	Posse

LEIA –SE:

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 08 (oito) de maio a 25 (vinte cinco) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 8h às 11h, das 13h30min às 16h na recepção do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) de Cocal do Sul e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

7.5 A relação de inscrições realizadas, será publicada pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 29 (vinte nove) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a relação de inscrições, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 30 (trinta) de maio a 05 (cinco) de junho de 2023, no horário de atendimento ao público, na recepção do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) de Cocal do Sul, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcacocaldosul@gmail.com.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 14/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, entre os dias 15 (quinze) e 21(vinte e um) de junho, no horário de atendimento ao público, na recepção do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) de Cocal do Sul, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail cmdcacocaldosul@gmail.com.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, entre os dias 22 (vinte e dois) de junho a 28(vinte e oito) de junho de 2023 notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 30 (trinta) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 Entre os dias 01(primeiro) a 09 (nove) de julho de 2023 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos, horário e local a serem divulgados posteriormente, nos locais oficiais de publicação do Município.

7.13 Entre os dias 15 (quinze) a 23(vinte e três) de julho de 2023, data, horário e local a serem divulgados posteriormente, nos locais oficiais de publicação do Município. Será realizada prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de (6,0).

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 25/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na recepção do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) de Cocal do Sul , no prazo de 2 (dois) dias, no período de 26 e 27/07/2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcacocaldosul@gmail.com.

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 31/072023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 02/08/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
Até 31/3/2023	Publicação da Resolução do CMDCA que cria a Comissão Especial do Processo de Escolha.
Até 3/4/2023	Publicação do Edital.
8/5 a 25/5/2023	Prazo para registro das candidaturas.
29/5/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.
30/05 a 05/06/23	Fim do prazo para impugnação dos candidatos pela população em geral.
06/06	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
07/06 até 13/06	Prazo de 5 dias para defesa do candidato impugnado.
14/06/23	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.

14/06/23	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
15/06 até 21/06/23	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
22/06 até 28/06/23	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
30/06/23	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
01/07 a 09/07/23	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos, preferencialmente em dia não útil ou no período noturno.
15/07 a 23/07/23	Aplicação da prova.
25/07/23	Publicação dos resultados da prova.
26 e 27/07/23	Prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos.
02/08/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
Até 04/08/2023	Publicação da resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha. (art. 11, §4º, da Res. 231/2022 do Conanda).
Até 11/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras da campanha.
14/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
1/09/2023	Divulgação dos locais de votação.
1/09/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
Até 4/09/2023	Convocação dos servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha.
Até 4/09/2023	Solicitação de apoio da Polícia Militar e Guarda Municipal.
Até 18/09/2023	Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas não for possível).
25/09/2023	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.
Até 29/09/2023	Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição.
1/10/2023 8h às 17h	Eleição
1/10/2023	Publicação do resultado da votação
Até 10/1/2024	Formação inicial dos titulares e suplentes eleitos
10/1/2024	Posse

Cocal do Sul, 08 de maio de 2023.

PRESIDENTE CMDCA
ROSICLEI PRIOR VIOLA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 01/PMCS/2023

Publicação Nº 4769193

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/PMCS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/PMCS/2023
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, NO ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL-SC, POR MEIO DO CONVÊNIO/MAPA Nº 938193/2022-TRANSFEREGOV.BR Nº 030993/2022-NÚMERO DO PROCESSO Nº 21000.127444/2022-85.
Participante: CERES AGROPECUARIA LTDA
Item Especificação Qtd. Unidade Valor Unitário Valor Total
1 ARADO REVERSÍVEL HIRAULICO 3 X 28 1,000 UN 18.000,00 18.000,00
2 ARADO SUBSOLADOR 1,000 UN 14.000,00 14.000,00
5 GRADE HIDRAULICA 1,000 UN 15.000,00 15.000,00
6 GRADE HIDRAULICA 1,000 UN 14.000,00 14.000,00
7 GRADE NIVELADORA DE 32 DISCOS HIDRÁULICA 1,000 UN 14.800,00 14.800,00
Total do Participante: 75.800,00
Participante: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA
3 CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA . 2,000 UN 33.000,00 66.000,00
4 ESPALHADOR DE ESTERCO E CALCÁRIO SECO 1,000 UN 38.000,00 38.000,00
Total do Participante: 104.000,00
Total Geral: 179.800,00
05/05/2023

FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 140

Publicação Nº 4767370

LEI COMPLEMENTAR N. 140, de 05 de maio de 2023.

INCLUI SEÇÕES E RESPECTIVOS VALORES, À TABELA DE VALORES DE TERRENOS, CONTIDA NO ANEXO IX DA LEI N. 303, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Ficam inclusas à tabela de valores de terrenos, contida no Anexo IX, da Lei n. 303, de 23 de dezembro de 1997, as seguintes seções e respectivos valores:

ANEXO IX

TABELA DE VALORES DE TERRENOS
(PLANTA DE VALORES)

COD. LOG.	LOGRADOURO	SEÇÃO		VALOR M² EM UFRM
255	Rua Lindomar Bez Birolo	231	D	19,61
255	Rua Lindomar Bez Birolo	185	D	21,38
255	Rua Lindomar Bez Birolo	380	D	2,04
260	Rua Angelo da Rold	320	E	19,61
260	Rua Angelo da Rold	320	D	19,61
260	Rua Angelo da Rold	346	D	17,65
260	Rua Angelo da Rold	383	D	18,35
260	Rua Angelo da Rold	384	E	17,65
260	Rua Angelo da Rold	397	D	20,09
260	Rua Angelo da Rold	401	D	0,34
260	Rua Angelo da Rold	408	E	19,12
260	Rua Angelo da Rold	413	D	10,08
260	Rua Angelo da Rold	414	E	0,42
762125	Rua Leandro de Melo Biella	210	E	19,25
762125	Rua Leandro de Melo Biella	210	D	20,02
762125	Rua Leandro de Melo Biella	226	D	18,35
762125	Rua Leandro de Melo Biella	256	E	17,65
762125	Rua Leandro de Melo Biella	256	D	17,65

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de maio de 2023.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

LEI N. 1.772

Publicação Nº 4767379

LEI N. 1.772, de 05 de maio de 2023.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, no valor de R$ 12.000,00(doze mil reais) para o exercício de 2023, conforme descrição abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FAZENDÁRIA E PLANEJAMENTO		
ÓRGÃO	5	
Manutenção e Funcionamento do Convênio de Trânsito/SC	2.012	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.30.00.00.00.00.00.2.500.0000.5000	Transferência a Estados e ao Distrito Federal	12.000,00
TOTAL		12.000,00

Art. 2º A abertura de crédito adicional especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, se dá pelo superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos 0000 – Recursos Ordinários, Convênio de Trânsito "Rádio Patrulha", para transferência para o Estado de Santa Catarina, para aquisição de coletes balísticos para uso da Polícia Militar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de maio de 2023.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

LEI N. 1.773

Publicação Nº 4767382

LEI Nº. 1.773, de 05 de maio de 2023.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR ARMAMENTOS, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O 3º/1º/2ª/29ºBPM – GRUPAMENTO PM DE COCAL DO SUL, CONFORME CONVÊNIO Nº. PMSC/639/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022 (CONVÊNIO DE RÁDIO PATRULHA).

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, a adquirir armamentos, munições e equipamentos, destinados ao 3º/1º/2ª/29ºBPM – Grupamento PM de Cocal do Sul, com base no inciso I, alínea "b", Cláusula Segunda, do Convênio nº. PMSC 639/2022, de 19 de janeiro de 2022 (Convênio de Rádio Patrulha).

a) 05 (cinco) Coletes balísticos Nível IIIA, tamanho pequeno (P), sem capas ostensivas externas;
b) 05 (cinco) Coletes balísticos Nível IIIA, tamanho médio (M), sem capas ostensivas externas.

Parágrafo único. Os recursos repassados serão os arrecadados do Convênio supra citado, disponíveis em c/c 12067-7, Agência 3072-4 Banco do Brasil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento.
2.012 – Manutenção e Funcionamento do Convênio de Trânsito/SC
4.4.30.00.00.00.00.00.2.500.0000.5000 – Transferência a Estado e ao Distrito Federal ..... R$ 12.000,00.

Art. 3º A prestação de contas dos valores recebidos dar-se-á na forma da Legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de maio de 2023.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

LEI N. 1.774

Publicação Nº 4767386

LEI Nº. 1.774, de 05 de maio de 2023.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE MACRO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções de instituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE MACRO SUL, com denominação de fantasia e doravante chamado CIS - MACRO SUL, consórcio público de saúde, com a finalidade estabelecer relações de cooperação federativa entre Municípios consorciados, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, propiciando a gestão associada de serviços públicos na área da saúde, visando a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios consorciados.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 2 (dois) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á no contrato de consórcio público.

Art. 2º Fica autorizado o ingresso do Município de Cocal do Sul no CIS – MACRO SUL, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 3º O CIS – MACRO SUL será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizado do Município de Cocal do Sul a firmar Contrato de Rateio com o CIS – MACRO SUL, de acordo com cada programa de atendimento, visando atender as finalidades do Consórcio, conforme estabelecido no Protocolo de Intenções e Assembleia Geral.

Art. 5º O CIS – MACRO SUL terá sede no município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, com endereço a ser definido pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. A sede do CIS - MACRO SUL poderá ser alterada para outro município mediante decisão da Assembleia Geral, pelo voto de 2/3 de seus membros adimplentes com suas obrigações.

Art. 6º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre os Municípios consorciados e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE MACRO SUL – CIS – MACRO SUL, a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de maio de 2023.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 336/2023

Publicação Nº 4767345

RESOLUÇÃO Nº. 336/23, de 30 de abril de 2023.
EXONERA RICHARD BORGES, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, ROSENY CITTADIN BARBORSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONSIDERANDO Recomendação do Ministério Público de Santa Catarina n.: 02/2023/03PJ/URS e Resolução n. 335/2023 , de 24 de abril de 2023.suspendendo o Concurso Público - Edital 01/2022.

RESOLVE:

EXONERAR RICHARD BORGES, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº. 021.284.729-54 e Identidade Nº. 3.813.258, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Quadro de Pessoal do Poder Legislativo que menciona a Lei Municipal nº. 784/07, de 30 de março de 2007, a partir de 30 de abril de 2023.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 30 de abril de 2023.

ROSENY CITTADIN BARBOSA EVANDRO CIPRIANI
Presidente da Câmara 1º Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução no mural da Prefeitura e no DOM /SC , aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

RESOLUÇÃO Nº. 337/2023

Publicação Nº 4767372

RESOLUÇÃO Nº. 337/2023, de 04 de maio de 2023.
NOMEIA POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM CARÁTER EXCEPCIONAL NA FORMA DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI MUNICIPAL Nº 784, DE 30 DE MARÇO DE 2007.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, ROSENY CITTADIN BARBOSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

Art. 1º Nomeia RICHARD BORGES, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº. 021.284.729-54 e Identidade Nº. 3.813.258, para ocupar o cargo de, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, de 02 de maio de 2023 até 02 de novembro de 2023, prorrogável por até seis meses (prazo determinado até conclusão do processo administrativo para apuração de ilegalidade no concurso público Edital 01/2022 e em sendo apurada ilegalidade até realização de novo concurso público), com a carga horária de 40h (quarenta) semanais, cujas atribuições e remuneração estão previstas no Anexo I e II da Lei Municipal nº 784 de 30 de março de 2007.
Art. 2º Conforme disposto no Art. 23 da Lei Municipal nº 784 de 30 de março de 2007, as despesas inerentes à execução desta Resolução correm às expensas das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 04 de maio de 2023.

ROSENY CITTADIN BARBOSA EVANDRO CIPRIANI
Presidente da Câmara 1º. Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria, no mural da Prefeitura e no DOM /SC , aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

JUSTIFICATIVA

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 784 de 30 de março de 2007, que dispõem sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Legislativo, artigo 8º e 9º:

Art. 8º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, a Câmara de Vereadores de Cocal do Sul poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 1265/2015)

Art. 9º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - Substituição de servidor licenciado;
II - Preenchimento de cargos de classe inicial de carreira, até a realização de Concurso Publico;
III - Execução de serviço por profissional especializado que não exija a criação de cargo; (Redação dada pela Lei nº 1265/2015)

Considerando que a falta do profissional AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS compromete a prestação contínua e eficiente dos serviços de limpeza e higienização da Câmara de Cocal do Sul, indispensáveis e de necessidade excepcional de interesse público.

Considerando ainda que a Câmara Municipal de Cocal do Sul já efetuou o devido concurso público (edital 01/2022) e que, o mesmo, por recomendação do Ministério Público Estadual (Recomendação 0002/2023/3PJ/URS), encontra-se suspenso por conta de alegada ilegalidade praticada pela empresa contrata para a realização do certame.

Considerando que esta Casa Legislativa está instaurando processo administrativo para apuração da alegada ilegalidade apontada pelo Ministério Público, podendo culminar em anulação do concurso Edital 01/2022 e realização de outro certame na sequência.

Considerando a possibilidade de contratação de servidores temporários conforme o art. 37, IX, da Constituição (para atender à alguma necessidade temporária de excepcional interesse público);

Considerado o disposto no artigo 19, III, XXX, XXXII do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Cocal do Sul:

Art. 19. Compete ao Presidente da Câmara:
(...)
III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
(...)

XXX - administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos servidores do legislativo, vantagens legais, determinando a apuração de responsabilidades administrativa civil e criminal de servidores faltosos e aplicando-lhes penalidades julgando os recursos hierárquicos de servidores da Câmara, praticando quaisquer outros atos atinentes a essa área de sua gestão;
(...)
XXXII – os atos descritos no inciso XXX serão efetivados através de Resolução;

Considerando o disposto no artigo 15, I, II da Lei Orgânica do Município de Cocal do Sul:

Art. 15. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:
I - elaborar seu regimento interno;
II - dispor sobre sua organização, funcionamento, política e sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e a fixação dos respectivos vencimentos;

Considerando o disposto no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de SC em pré-julgados determinou pela possibilidade de contratação de servidor externo aos quadros da Edilidade, somente quando inexistir cargo efetivo, devendo esta ser por tempo determinado até que seja criado ou provido cargo efetivo, no caso de auxiliar de serviços gerais;

Cita-se Alguns Prejulgados:

1. PREJULGADO 1501 TCE/SC
"Compete privativamente à Câmara de Vereadores dispor sobre seu quadro de pessoal e criação, transformação e extinção dos cargos e funções por instrumento normativo previsto na Lei Orgânica ou no seu Regimento Interno. No entanto, a remuneração dos cargos e funções deve ser fixada e alterada por lei (com sanção do Prefeito) de iniciativa do Poder Legislativo, sempre com observância dos limites de despesas da Câmara e gastos com pessoal previstos nos arts. 29 e 29-A da Constituição da República e 18 a 23 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como autorização da Lei de Diretrizes Orçamentárias, existência de recursos na lei do orçamento (art. 169 da Constituição Federal) e atendimento aos requisitos dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os cargos da Câmara de Vereadores, cujas atividades sejam típicas, permanentes e contínuas, tais como contador, advogado, analista (nível superior) e técnico legislativo (nível médio), devem ser ocupados por servidores efetivos e providos mediante concurso público. Cargos comissionados são destinados exclusivamente ao desempenho de funções de direção, chefia e assessoramento (art. 37, V, da Constituição Federal) serão criados e extintos na quantidade necessária ao cumprimento das funções institucionais do Órgão, limitados ao mínimo possível, evitando-se a criação desmensurada e sem critérios técnicos, obedecendo-se também aos limites de gastos com pessoal previstos pela Lei Complementar nº 101/00. Excepcionalmente é admissível a contratação de pessoal habilitado em caráter temporário, em razão da inexistência de cargo efetivo, até a criação e o provimento do cargo, em atendimento ao disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal. 2. De acordo com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal - STF, as decisões do Tribunal de Contas, em sede de consulta têm caráter normativo, podendo seu descumprimento ensejar aplicação de multa, nos termos do art. 109, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Caso o Tribunal de Contas do Estado já tenha notificado o Presidente da Câmara Municipal de decisão que determine a observância do art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o descumprimento por parte do administrador pode ensejar a aplicação de multa, nos termos do art. 109, III e § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina poderá comunicar os fatos ao Ministério Público para que este adote os procedimentos constantes da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa). (Processo nº 03/07349837. Origem: Câmara Municipal de Içara. Relator: Auditor Altair Debona Castelan. Parecer nº: COG-583/03. Decisão nº: 4355/03. Sessão: 22/12/2003).

2. PREJULGADO 949 TCE/SC
"A manutenção dos serviços básicos da Câmara de Vereadores enseja o provimento de cargos mediante realização de concurso público. A contratação de pessoal embasada no inciso IX do artigo 37 da Carta Federal só pode ser realizada quando surgir necessidade temporária, que não possa ser desempenhada pelos servidores ocupantes do quadro de pessoal do órgão/entidade, e que não pode aguardar para ser suprida sem que haja prejuízo ao interesse público.
[...]" (Processo nº 00/03400140. Origem: Câmara Municipal de São Francisco do Sul. Relator: Conselheiro Otávio Gilson dos Santos. Parecer nº: COG-513/00. Decisão nº 4205/00. Sessão: 20/12/2000).

3. PREJULGADO 1664
"O art. 37, inciso IX, da Constituição da República deve ser regulamentado por lei municipal, que indicará os casos de contratação por excepcional interesse público. Tal contratação será obrigatoriamente por prazo determinado, não sendo necessária criação de vagas. [...]" (Processo nº CON-05/00865612. Origem: Prefeitura Municipal de Turvo. Relatora: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques. Parecer nº: COG-466/05. Decisão nº: 1681/05. Sessão: 12/09/2005).

4. PREJULGADO 1811
"[...] Excepcionalmente, caso haja necessidade premente do exercício de algumas funções essenciais, como saúde e educação, podem ser tomadas as seguintes medidas, devidamente justificadas e em caráter temporário, até que se concluam, ato contínuo, os procedimentos de criação e provimento de cargos: [...] b) Contratação temporária de técnicos especializados fundada no art. 37, IX, da Constituição Federal,

e em conformidade com as normas estabelecidas em lei local para contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público." (Processo nº CON-06/00162648. Origem: Prefeitura Municipal de Aurora. Relator: Conselheiro Clóvis Mattos Balsini. Parecer nº: COG-373/06 com acréscimos do Parecer MPTC/2652/2006. Decisão nº: 1757/06. Sessão: 24/07/2006).

Com base na previsão no Art. 16 da Lei Municipal nº 784 de 30 de março de 2007, ressalta-se que o contrato firmado poderá ser extinto, sem direito a indenização, desde que efetuada comunicação com antecedência mínima de 30 dias:

Art. 16. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenização:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da Câmara Municipal;
III - Por iniciativa do contratado.
Parágrafo único. A extinção, nos casos do inciso II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 dias. (Redação acrescida pela Lei nº 1265/2015)

Sendo assim, diante da situação excepcional enfrentada pela Camara de Vereadores de Cocal do Sul com relação a contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, diante da suspensão do Concurso Público – Edital 01/2022, por ilegalidade apontada pelo Ministério Público, diante da necessidade de processo administrativo para apuração da ilegalidade apontada, e diante ainda da real possibilidade de anulação do concurso realizado, e da necessidade de prazo para realização de novo certame, a contratação de servidor para este serviço essencial, por prazo determinado, é medida admitida por lei, conforme amplamente disposto neste justificativa.

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023 – PMC

Publicação Nº 4768172

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46817464E74C5B1FA913A886CC7F48B1A2E3819D

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de tábuas pinos de primeira, tábuas de itaúba, madeira barrotes e pranchas de madeira, para a Secretaria Municipal de Gestão Urbana conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 08h00min do dia 25/05/2023.
Abertura: dia 25/05/2023 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.
Registrado no TCE: 46817464E74C5B1FA913A886CC7F48B1A2E3819D

Concórdia, SC, 5 de maio de 2023.
WAGNER LUIS BEE
Secretária Municipal de Gestão Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023 – PMC

Publicação Nº 4768200

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DE012375B1685159E6D3C0098E9FCF25744BDBE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023 - PMC

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva elétrica e hidráulica, reparos e pequenas obras na construção civil das edificações, vias públicas e calçadas do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h00min do dia 26/05/2023.
Abertura: dia 26/05/2023 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.
Registrado no TCE: 5DE012375B1685159E6D3C0098E9FCF25744BDBE

Concórdia, SC, 5 de maio de 2023.
WAGNER LUIS BEE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

DECRETO Nº 7.413, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4768163

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 7.413, DE 24 DE ABRIL DE 2023.
Designa o servidor JEAN PAULO DA SILVA para responder pelo cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA :
Art. 1º Fica designado o servidor JEAN PAULO DA SILVA, ocupante do cargo de Nutricionista, para responder pelo cargo de Diretor Administrativo e Financeiro – Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24 de abril de 2023, enquanto perdurar o afastamento do titular, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG2.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa no mesmo período, a gratificação concedida ao referido servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.422, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4768166

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 7.422, DE 27 DE ABRIL DE 2023.
Exonera, a pedido, a servidora FLAVIA BARBOSA DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA :
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora FLAVIA BARBOSA DE OLIVEIRA, do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, a partir de 3 de maio de 2023.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.424, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4768168

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 7.424, DE 27 DE ABRIL DE 2023.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora FERNANDA FUHR.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no § 9º do art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no art. 35 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações; no art. 96 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019; no capítulo IX da Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, e no Ofício Circular Conjunto nº 18/DIRBEN/DIRAT/INSS, de 28 de março de 2019, e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 25 de abril de 2023.
DECRETA :

Art. 1º Fica averbado tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora FERNANDA FUHR, ocupante dos cargos de Professor, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 6 de março de 2023, na forma abaixo:

I – matrícula 97195-01: 279 dias, ou seja: 9 (nove) meses e 9 (nove) dias;

II – matrícula 97195-07: 1.428 dias, ou seja: 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 3 (três) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.425, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4768169

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.425, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARISA SPRICIGO.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no § 9º do art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no art. 35 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações; no art. 96 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019; no capítulo IX da Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, e no Ofício Circular Conjunto nº 18/DIRBEN/DIRAT/INSS, de 28 de março de 2019, e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 25 de abril de 2023.
DECRETA:

Art. 1º Ficam averbados 2.384 dias, ou seja: 6 (seis) anos, 6 (seis) meses e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARISA SPRICIGO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 4 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.426, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4768170

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.426, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor HUMBERTO FUNEZ.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no § 9º do art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no art. 35 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações; no art. 96 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019; no capítulo IX da Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, e no Ofício Circular Conjunto nº 18/DIRBEN/DIRAT/INSS, de 28 de março de 2019, e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 25 de abril de 2023.
DECRETA:

Art. 1º Ficam averbados 1.863 dias, ou seja: 5 (cinco) anos, 1 (um) mês e 8 (oito) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor HUMBERTO FUNEZ, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 10 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.427, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4768171

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 7.427, DE 27 DE ABRIL DE 2023.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor FABIANO SANTA HELENA.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no § 9º do art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no art. 35 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações; no art. 96 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019; no capítulo IX da Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, e no Ofício Circular Conjunto nº 18/DIRBEN/DIRAT/INSS, de 28 de março de 2019, e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 25 de abril de 2023.
DECRETA:

Art. 1º Fica averbado tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor FABIANO SANTA HELENA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 33480-04, na forma abaixo:

I – 1.984 dias, ou seja: 5 (cinco) anos, 5 (cinco) meses e 9 (nove) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 6 de dezembro de 2022;

II – 329 dias, ou seja: 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura Municipal de Tubarão, SC, em 13 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.428, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4768173

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 7.428, DE 27 DE ABRIL DE 2023.
Altera expressão constante no art. 2º do Decreto nº 7.377, de 10 de abril de 2023, que nomeia JUSERLEI DE OLIVEIRA GUIMARÃES, no cargo de Chefe de Logística.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX.

DECRETA :
Art. 1º Fica alterada a expressão: "com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023", para: "com efeitos retroativos a 1º de março de 2023", constante no art. 2º do Decreto nº 7.377, de 10 de abril de 2023, que nomeia a servidora JUSERLEI DE OLIVEIRA GUIMARÃES, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, para exercer o cargo de Chefe de Logística (II) – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.430, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4768175

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 7.430, DE 28 DE ABRIL DE 2023.
Nomeia ELIANDRA SALETE FREITAS PATZLAFF para integrar o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 35, § 1º, II da Lei Complementar nº 873, de 19 de dezembro de 2023, e considerando o Memorando nº 3.338/2023, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 2 de maio de 2023, a senhora ELIANDRA SALETE FREITAS PATZLAFF, para integrar o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Concórdia, na qualidade de Conselheira Efetiva, em face do desligamento do Conselheiro Samuel Felipe Schmidt, nomeado pelo Decreto nº 952/2019, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.431, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4768178

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.431, DE 28 DE ABRIL DE 2023.
Concede abono de permanência à servidora VERONICA SALETE BORTOLI.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 9º e 10º, da Lei Complementar nº 837, de 8 de dezembro de 2021.
DECRETA :

Art. 1º Fica concedido, à servidora VERONICA SALETE BORTOLI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.432, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4768180

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.432, DE 28 DE ABRIL DE 2023.
Concede abono de permanência à servidora JUSELI INES RIGO.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 9º e 10º, da Lei Complementar nº 837, de 8 de dezembro de 2021.
DECRETA :

Art. 1º Fica concedido, à servidora JUSELI INES RIGO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.436, DE 3 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4768181

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 7.436, DE 3 DE MAIO DE 2023.
Concede gratificação, a título de locomoção.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, e considerando o Memorando nº 3.430/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, a título de locomoção, às servidoras abaixo relacionadas:

I – ARLETE MIGUEL, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 2 de maio de 2023;
II – ELEN REGINA BLANK, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 2 de maio de 2023;
III – FABIANE SCHIAVINI, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 2 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 079/2023

Publicação Nº 4768197

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 079/2023
CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 5/2022.

O Secretário Municipal de Administração deste Município, Sr. NEURI COMIN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público para o provimento de vaga temporária do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia, abaixo relacionado(s):

Nº CPF	Nome	Cargo
***.397.639-**	MILENA DUARTE PEREIRA	ENFERMEIRO GENERALISTA
***.950.989-**	FABIANE PERTILLE	ENFERMEIRO GENERALISTA
***.069.359-**	ELIZETE KLASSMANN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM GENERALISTA
***.152.299-**	JAQUELINE PILOTTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM GENERALISTA

O(s) candidato(s) acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido(s) de documentos pessoais, ou responder o e-mail enviado, para manifestar o aceite da vaga, conforme os itens do Edital de Processo Seletivo 5/2022.

O não comparecimento ou manifestação na data prevista neste Edital implicará na desclassificação automática e definitiva, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme itens supracitados.

Concórdia, 05 de maio de 2023.
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 080/2023

Publicação Nº 4768202

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 080/2023
CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 3/2022.

O Secretário Municipal de Administração deste Município, Sr. NEURI COMIN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público para o provimento de vaga temporária do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia, abaixo relacionado(s):

Nº CPF	Nome	Cargo
***.669.429-**	ALAINA ELISA SORDI	MÉDICO COMUNITÁRIO

O(s) candidato(s) acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido(s) de documentos pessoais, ou responder o e-mail enviado, para manifestar o aceite da vaga, conforme os itens 10.6 e 10.7 do Edital de Processo Seletivo 3/2022.

O não comparecimento ou manifestação na data prevista neste Edital implicará na desclassificação automática e definitiva, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme itens supracitados.

Concórdia, 05 de maio de 2023.
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 081/2023

Publicação Nº 4768201

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 081/2023

CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 3/2022.

O Secretário Municipal de Administração deste Município, Sr. NEURI COMIN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público para o provimento de vaga temporária do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia, abaixo relacionado(s):

Nº CPF	Nome	Cargo
***.512.809-**	BETHÂNIA CECÍLIA BONASSI	MÉDICO COMUNITÁRIO
***.188.099-**	GEYSA SOLIMAN RAGNINI	MÉDICO COMUNITÁRIO
***.885.849-**	LIVIA MARIA BORSATO MOTTIN	MÉDICO COMUNITÁRIO

O(s) candidato(s) acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido(s) de documentos pessoais, ou responder o e-mail enviado, para manifestar o aceite da vaga, conforme os itens 10.6 e 10.7 do Edital de Processo Seletivo 3/2022.

O não comparecimento ou manifestação na data prevista neste Edital implicará na desclassificação automática e definitiva, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme itens supracitados.

Concórdia, 05 de maio de 2023.
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 082/2023

Publicação Nº 4768203

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 082/2023
CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 3/2022.

O Secretário Municipal de Administração deste Município, Sr. NEURI COMIN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público para o provimento de vaga temporária do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia, abaixo relacionado(s):

Nº CPF	Nome	Cargo
***.670.559-**	MARCELO PAIM	MOTORISTA SOCORRISTA

O(s) candidato(s) acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido(s) de documentos pessoais, ou responder o e-mail enviado, para manifestar o aceite da vaga, conforme os itens 10.6 e 10.7 do Edital de Processo Seletivo 3/2022.

O não comparecimento ou manifestação na data prevista neste Edital implicará na desclassificação automática e definitiva, sendo chamado

o candidato imediatamente seguinte, conforme itens supracitados.

Concórdia, 05 de maio de 2023.
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO 10º TA CONTRATO N° 141/2021 - PMC

Publicação Nº 4768229

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 732E4C691B050507A761BA40F43DD70531615732

Contrato Nº : 141/2021
Aditivo Nº : 10TA Ctr 141/21
Tipo Aditivo : Supressão/Acréscimo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 7/2021
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia, para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas deste município, com recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.As pavimentações contemplarão as seguintes ruas:1. Rua Domenico Vivan - Arvoredo;2. Rua Imaculada Conceição - Centro;3. Rua Antonio Bergamini - Arvoredo;4. Rua Severino Andognini - Imigrantes;5. Rua Maria Mafessoni Rosa - Industriários;6. Travessa Angola - Nações;7. Rua Henrique Klein com parte da Rua Adolpho Alves da Rocha - Vista Alegre.
Vigência : Início: 25/10/2021 Término: 21/07/2023
Assinatura : 19/04/2023
Valor Acrescido: R$ 13.282,56 (treze mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
Valor Suprimido: R$ 51.386,05 (cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO
Fiscal Técnico: GABRIELE SIEGA
Fiscal Administrativo: GELSON LONGO
Fiscal Técnico: VINICIUS DOS SANTOS

EXTRATO 12º TA CONTRATO N° 97/2020 - PMC

Publicação Nº 4768226

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1700C3C5D70DC1B0A8EC06313CA34AD47AB308F

Contrato Nº : 97/2020
Aditivo Nº : 12TA Ctr 97/2020
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 174/2019
Objeto : Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e/ou Digital, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 30/04/2023 Término: 29/04/2024
Assinatura : 28/04/2023
Valor R$: 126.353,16 (Cento e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Dezesseis Centavos)

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339039640000000000.150070000001

Dotação : 20 - 04.001.2007.3339039640000000000.150070000001

Dotação : 33 - 05.001.2010.3339039640000000000.150070000001

Dotação : 36 - 06.001.2012.3339039640000000000.150010010000

Dotação : 92 - 07.001.2022.3339039640000000000.150070000001

Dotação : 116 - 08.001.2027.3339039640000000000.150070000001

Dotação : 140 - 09.001.2032.3339039640000000000.150070000001

Dotação : 158 - 10.001.2036.3339039640000000000.150070000001

Dotação : 175 - 11.001.2040.3339039640000000000.150070000001

Dotação : 267 - 15.001.2201.3339039640000000000.150070000001

Dotação : 308 - 19.001.2601.3339039640000000000.180270000000

Dotação : 315 - 30.001.2451.3339039640000000000.150070000001

Dotação : 324 - 30.002.2401.3339039640000000000.150070000001

Dotação : 349 - 31.001.2005.3339039640000000000.150070000001

Dotação : 354 - 32.001.2622.3339039640000000000.150070000001

Dotação : 358 - 33.001.2004.3339039640000000000.150070000001

Dotação : 373 - 34.001.2003.3339039640000000000.150070000001

Dotação : 391 - 13.001.2101.3339039640000000000.250010020000

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: VANESSA DAIANE RIFFEL

Fiscal Técnico-Administrativo: MICHELE GALEAZZI

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico-Administrativo: JULIANA LUPATO ZUCCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDREIA DE PINHO

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDERSON SCHARDONG

Fiscal Técnico-Administrativo: EDGAR DA CRUZ BISSONI

Fiscal Técnico-Administrativo: DENILSON LORENSETTI

Fiscal Técnico-Administrativo: CELINA NASCIMENTO MACHADO

Fiscal Técnico-Administrativo: CRISTIANE PERIN
Fiscal Técnico-Administrativo: MARCELO CUCCHI

EXTRATO 13º TA CONTRATO N° 166/2021 - PMC

Publicação Nº 4768230

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FB0C923C5902F605E8EE16EC46C94AF395F9186

Contrato Nº : 166/2021
Aditivo Nº : 13TA Ct 166/2021
Tipo Aditivo : Supressão/Acréscimo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 9/2021
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia, para execução de pavimentação asfáltica rural, com recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.As pavimentações rurais contemplarão as seguintes localidades:1. Acesso a Barra Fria;2. Linha Caravaggio;3. Linha São Paulo.
Vigência : Início: 02/12/2021 Término: 26/06/2023
Assinatura : 25/04/2023

Valor Acrescido: R$ 11.465,47 (onze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

Valor Suprimido: R$ 274.539,67 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos)

Dotação : 353 - 34.001.1009.3449051980000000000.150070000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

Fiscal Técnico: GABRIELE SIEGA

Fiscal Administrativo: GELSON LONGO

EXTRATO 14º TA CONTRATO N° 104/2021 - PMC

Publicação Nº 4767162

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41282A44E7F1344E28EAB36D1C52CC0985D738C3

Contrato Nº : 104/2021
Aditivo Nº : 14TA Ct 104/2021
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 4/2021
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia, para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas deste município, com recursos próprios.As pavimentações contemplarão as seguintes ruas:1. Rua João Turmina - Catarina Fontana;2. Rua Albino Vitto - Sintrial;3. Rua Ernesto Dickel - Sintrial;4. Rua Pedro Romani - Tamanduá;5. Rua Leopoldo João Ferri - Tamanduá;6. Rua Helma Engelage - Tamanduá;7. Rua Divino Pai Eterno - Santo Antonio;8. Rua Antonio Pio Lazarotti - Parque de Exposições;9. Rua A - Loteamento BR;10. Rua 24 de Outubro - Planalto;11. Rua Passos Maia - Planalto.
Vigência : Início: 27/08/2021 Término: 01/06/2023
Assinatura : 25/04/2023
Valor R$: 30.583,56 (Trinta Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Dotação : 344 - 34.001.1009.3449051980000000000.150070000001

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI
Fiscal Técnico: GABRIELE SIEGA
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Administrativo: GELSON LONGO

EXTRATO 15º TA CONTRATO N° 104/2021 - PMC

Publicação Nº 4767159

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7DFA77974096C9B6F4470998BBB3E996ABA6A7D6

Contrato Nº : 104/2021
Aditivo Nº : 15TA Ct 104/2021
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 4/2021
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia, para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas deste município, com recursos próprios.As pavimentações contemplarão as seguintes ruas:1. Rua João Turmina - Catarina Fontana;2. Rua Albino Vitto - Sintrial;3. Rua Ernesto Dickel - Sintrial;4. Rua Pedro Romani - Tamanduá;5. Rua Leopoldo João Ferri - Tamanduá;6. Rua Helma Engelage - Tamanduá;7. Rua Divino Pai Eterno - Santo Antonio;8. Rua Antonio Pio Lazarotti - Parque de Exposições;9. Rua A - Loteamento BR;10. Rua 24 de Outubro - Planalto;11. Rua Passos Maia - Planalto.
Vigência : Início: 27/08/2021 Término: 01/06/2023
Assinatura : 25/04/2023
Valor R$: 1.317,10 (Um Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Dez Centavos)

Dotação : 344 - 34.001.1009.3449051980000000000.150070000001
Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI
Fiscal Técnico: GABRIELE SIEGA
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Administrativo: GELSON LONGO

EXTRATO 16º TA CONTRATO N° 104/2021 - PMC

Publicação Nº 4767158

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26BCB66A988C29CDBCA3394DF84A8FD0EF0120EA

Contrato Nº : 104/2021
Aditivo Nº : 16TA Ctr 104/202
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 4/2021
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia, para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas deste município, com recursos próprios.As pavimentações contemplarão as seguintes ruas:1. Rua João Turmina - Catarina Fontana;2. Rua Albino Vitto - Sintrial;3. Rua Ernesto Dickel - Sintrial;4. Rua Pedro Romani - Tamanduá;5. Rua Leopoldo João Ferri - Tamanduá;6. Rua Helma Engelage - Tamanduá;7. Rua Divino Pai Eterno - Santo Antonio;8. Rua Antonio Pio Lazarotti - Parque de Exposições;9. Rua A - Loteamento BR;10. Rua 24 de Outubro - Planalto;11. Rua Passos Maia - Planalto.
Vigência : Início: 27/08/2021 Término: 01/06/2023
Assinatura : 25/04/2023
Valor R$: 2.933,09 (Dois Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Nove Centavos)

Dotação : 344 - 34.001.1009.3449051980000000000.150070000001

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI

Fiscal Técnico: GABRIELE SIEGA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GELSON LONGO

EXTRATO 1º TA CONTRATO N° 3/2022 - FMAS

Publicação Nº 4768179

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A89C1545B621C0BAB545454E67E692D5C11FA80B

Contrato Nº : 3/2022
Aditivo Nº : 1TA Ctr 3/2022
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : TIM S A
Licitação : Pregão Presencial 40/2022
Objeto : Contratação de empresa para gerenciamento e prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades de Telefonia Móvel Pessoal - SMP com pacote de dados.
Vigência : Início: 01/05/2023 Término: 30/04/2024
Assinatura : 28/04/2023
Valor R$: 7.800,96 (Sete Mil, Oitocentos Reais e Noventa e Seis Centavos)

Dotação : 296 - 15.001.2623.3339030300000000000.150070000001

Dotação : 296 - 15.001.2623.3339040050000000000.150070000001

Fiscal Técnico-Administrativo: JULIANA LUPATO ZUCCHI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1º TA CONTRATO N° 34/2022 - FMS

Publicação Nº 4770125

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D8697E2367C0937583FD0E70854942359C10ADE

Contrato Nº : 34/2022
Aditivo Nº : 1TA Ctr 34/2022
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : TIM S A
Licitação : Pregão Presencial 40/2022
Objeto : Contratação de empresa para gerenciamento e prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades de Telefonia Móvel Pessoal - SMP com pacote de dados.
Vigência : Início: 01/05/2023 Término: 30/04/2024

Assinatura : 28/04/2023
Valor R$: 12.389,78 (Doze Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos)

Dotação : 213 - 13.001.2101.3339030300000000000.150010020000

Dotação : 213 - 13.001.2101.3339040050000000000.150010020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SIMONE TERESINHA VOLPIN

EXTRATO 1º TA CONTRATO N° 53/2022 - PMC

Publicação Nº 4768240

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03D426E20473161C4F7F8601176AF67E70E2260F

Contrato Nº : 53/2022
Aditivo Nº : 1TA Ctr 53/2022
Tipo Aditivo : Outros
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PÁTRIA SEGURANÇA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 32/2022
Objeto : Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de vigilância orgânica, videomonitoramento e monitoramento eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 19/04/2023 Término: 20/04/2023
Assinatura : 19/04/2023

Fiscal Técnico-Administrativo: LUANA LIS REDECKER KUNRATH

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: WELLINGTON VALDUGA

EXTRATO 1º TA CONTRATO N° 64/2022 - PMC

Publicação Nº 4768244

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58F70EDB668DEF8B542CCFE934D59C49306A1C7E

Contrato Nº : 64/2022
Aditivo Nº : 1TA Ctr 64/2022
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PÁTRIA SEGURANÇA LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 15/2022
Objeto : Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com o fornecimento de equipamentos em comodato, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Gestão Urbana, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 21/04/2023 Término: 20/04/2024
Assinatura : 20/04/2023
Valor R$: 7.662,12 (Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Doze Centavos)

Dotação : 118 - 08.001.2029.3339039770000000000.150070000001
Fiscal Técnico-Administrativo: NOELI RODRIGUES DA SILVA
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1º TA CONTRATO N° 68/2022 - PMC

Publicação Nº 4768246

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F00252F15CEC92BD96F1B04EEDC5360342B440BC

Contrato Nº : 68/2022
Aditivo Nº : 1TA Ctr68/2022
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TIM S A
Licitação : Pregão Presencial 40/2022

Objeto : Contratação de empresa para gerenciamento e prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades de Telefonia Móvel Pessoal - SMP com pacote de dados.
Vigência : Início: 01/05/2023 Término: 30/04/2024
Assinatura : 28/04/2023
Valor R$: 80.762,88 (Oitenta Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339030300000000000.150070000001

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339040050000000000.150070000001

Dotação : 11 - 02.002.2621.3339030300000000000.150070000001

Dotação : 11 - 02.002.2621.3339040050000000000.150070000001

Dotação : 20 - 04.001.2007.3339030300000000000.150070000001

Dotação : 20 - 04.001.2007.3339040050000000000.150070000001

Dotação : 33 - 05.001.2010.3339030300000000000.150070000001

Dotação : 33 - 05.001.2010.3339040050000000000.150070000001

Dotação : 47 - 06.002.2013.3339030300000000000.150010010000

Dotação : 47 - 06.002.2013.3339040050000000000.150010010000

Dotação : 92 - 07.001.2022.3339030300000000000.150070000001

Dotação : 92 - 07.001.2022.3339040050000000000.150070000001

Dotação : 118 - 08.001.2029.3339030300000000000.150070000001

Dotação : 118 - 08.001.2029.3339040050000000000.150070000001

Dotação : 142 - 09.001.2035.3339030300000000000.150070000001

Dotação : 142 - 09.001.2035.3339040050000000000.150070000001

Fiscal Técnico-Administrativo: MAURO FRIGO

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico-Administrativo: JULIANA LUPATO ZUCCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: SIMONE TERESINHA VOLPIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GREICI BERGAMO

Fiscal Técnico-Administrativo: CELINA NASCIMENTO MACHADO

Fiscal Técnico-Administrativo: CRISTIANE PERIN

EXTRATO 1º TA CONTRATO N° 7/2023 - FMS

Publicação Nº 4768225

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 234DDA8556A030E69F76673EC9DC79A9AB6E02A6

Contrato Nº : 7/2023
Aditivo Nº : 1TA Ctr 7/2023
Tipo Aditivo : Rerratificação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : DRA JESSICA PRESTES KUNZ LTDA
Licitação : Inexigibilidade 5/2023
Objeto : Prestação de serviços médicos profissionais plantonistas, para o atendimento de necessidade imediata e momentânea, de excepcional interesse público, para auxilio à equipe de saúde, nas ações de combate, enfrentamento, prevenção e controle da nova variante BQ.1 da COVID-19 na UNIDADE DE RETAGUARDA, nos termos do Edital de Credenciamento nº 07/2022 - FMS.
Vigência : Início: 27/04/2023 Término: 30/05/2023
Assinatura : 27/04/2023

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2º TA CONTRATO N° 38/2021 - PMC

Publicação Nº 4768235

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97D6BBB0DD3C16B22C5CC8F0D5E083694111A853

Contrato Nº : 38/2021
Aditivo Nº : 2TA Ctr 38/2021
Tipo Aditivo : Outros
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ALERT SEGURANÇA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 8/2021
Objeto : Contratação de serviços de vigilância desarmada para o Centro Cultural Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 27/04/2023 Término: 02/05/2023
Assinatura : 27/04/2023

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDERSON SCHARDONG

EXTRATO 2º TA CONTRATO N° 53/2022 - PMC

Publicação Nº 4768238

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 106EF1E780AB7F6DA74B6646C44F2B63048D8CDB

Contrato Nº : 53/2022
Aditivo Nº : 2TA Ctr 53/2022
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PÁTRIA SEGURANÇA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 32/2022
Objeto : contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de vigilância orgânica, videomonitoramento e monitoramento eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 21/04/2023 Término: 20/04/2024
Assinatura : 20/04/2023
Valor R$: 381.576,00 (Trezentos e Oitenta e Um Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais)

Dotação : 20 - 04.001.2007.3339039770000000000.150070000001

Fiscal Técnico-Administrativo: CHARLES KOPSEL

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CLAUDINO ALBINO ECKERT

EXTRATO 2º TA CONTRATO N° 63/2022 - PMC

Publicação Nº 4768242

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7AFE56871DE29678068FC6A784C20C7027247AA5

Contrato Nº : 63/2022
Aditivo Nº : 2TA Ctr 63/2022
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BEATRIZ AUGUSTA GONÇALVES MARTINS EIRELI ME
Licitação : Pregão Eletrônico 15/2022
Objeto : Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com o fornecimento de equipamentos em comodato, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Gestão Urbana, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 21/04/2023 Término: 20/04/2024
Assinatura : 19/04/2023
Valor R$: 34.064,16 (Trinta e Quatro Mil, Sessenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos)

Dotação : 48 - 06.002.2013.3339039770000000000.154070000000

Dotação : 69 - 06.004.2018.3339039770000000000.154070000000

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 141/2021 - PMC

Publicação Nº 4768227

Contrato Nº : 141/2021
Aditivo Nº : 3AP Ctr 141/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 7/2021
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia, para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas deste município, com recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.As pavimentações contemplarão as seguintes ruas:1. Rua Domenico Vivan - Arvoredo;2. Rua Imaculada Conceição - Centro;3. Rua Antonio Bergamini - Arvoredo;4. Rua Severino Andognini - Imigrantes;5. Rua Maria Mafessoni Rosa - Industriários;6. Travessa Angola - Nações;7. Rua Henrique Klein com parte da Rua Adolpho Alves da Rocha - Vista Alegre.
Vigência : Início: 19/04/2023 Término: 21/07/2023
Assinatura : 19/04/2023

Dotação: 344 - 34.001.1009.3449051980000000000.150070000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

Fiscal Técnico: GABRIELE SIEGA

Fiscal Administrativo: GELSON LONGO

Fiscal Técnico: VINICIUS DOS SANTOS

EXTRATO 3º TA CONTRATO N° 38/2021 - PMC

Publicação Nº 4768233

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C33BD203197421C6AA67B0F1FA73891C90B2BF9F

Contrato Nº : 38/2021
Aditivo Nº : 3TA Ctr 38/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ALERT SEGURANÇA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 8/2021
Objeto : Contratação de serviços de vigilância desarmada para o Centro Cultural Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital

Vigência : Início: 03/05/2023 Término: 02/05/2024
Assinatura : 28/04/2023
Valor R$: 52.395,96 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos)

Dotação : 315 - 30.001.2451.3339039770000000000.150070000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDERSON SCHARDONG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2023 - PMC

Publicação Nº 4768253

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8CA004B19267FAF7BA2DC6E7A80D3AC72F11ACAC

Contrato Nº : 86/2023
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CRUZEIRO DO SUL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 19/2023
Objeto : Contratação de empresa(s) especializada(s), para reforma de veículo, e serviço de plotagem e aquisição e instalação de sistema giroflex e de sirene para dois veículos, do 20º BPM de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 20/04/2023 Término: 19/07/2023
Assinatura : 19/04/2023
Valor R$: 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais)

Dotação : 127 - 08.001.2031.3339030390000000000.175270060000

Dotação : 127 - 08.001.2031.3339039190000000000.175270060000

Dotação : 190 - 12.001.2043.3339030390000000000.150070000006

Dotação : 190 - 12.001.2043.3339039190000000000.150070000006

Dotação : 190 - 12.001.2043.3339039630000000000.150070000006

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JORGE ANDRIONI

Fiscal Técnico-Administrativo: GESIEL LORENZETTI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2023 - PMC

Publicação Nº 4770103

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF83FD75B6F50F9C70BA57CD6FCE009B9DC02BDF

Contrato Nº : 87/2023
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : C.S.COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 19/2023
Objeto : Contratação de empresa(s) especializada(s), para reforma de veículo, e serviço de plotagem e aquisição e instalação de sistema giroflex e de sirene para dois veículos, do 20º BPM de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 20/04/2023 Término: 19/07/2023
Assinatura : 19/04/2023
Valor R$: 45.460,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais)

Dotação : 127 - 08.001.2031.3339030390000000000.175270060000

Dotação : 127 - 08.001.2031.3339039190000000000.175270060000
Dotação : 190 - 12.001.2043.3339030390000000000.150070000006
Dotação : 190 - 12.001.2043.3339039190000000000.150070000006
Dotação : 190 - 12.001.2043.3339039630000000000.150070000006
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Técnico-Administrativo: JORGE ANDRIONI
Fiscal Técnico-Administrativo: GESIEL LORENZETTI

EXTRATO DE RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 PMC

Publicação Nº 4768174

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA - DIRETORIA DE CULTURA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023
EXTRATO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – SEDEC/DIRETORIA DE CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia - SC, por intermédio do Secretário Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC, senhor Alexandre Trevisan Schneider, torna pública a lista dos inscritos credenciados, conforme item 5. do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 08/2023 - IV EDIÇÃO DA FEIRA DA RUA COBERTA 2023, que será realizada no Município de Concórdia no dia 13 de maio de 2023, das 09h00 às 17h30, na Rua Leonel Mosele (Rua Coberta). Informações complementares: O resultado deste Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, Portal do Município de Concórdia, no link "Diversos", "Editais", "Credenciamentos", "2023", "PMC", "EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 - PMC". Quaisquer dúvidas que pairarem sobre este Edital poderão ser esclarecidas junto à Diretoria de Cultura, Rua Abramo Eberle nº 322, Concórdia SC, ou através do telefone nº (49) 3442 3930, em horário de expediente das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado ou e-mail culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 05 de maio de 2023.
ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

EXTRATO DO CONTRATO N° 1/2023 - FMAS

Publicação Nº 4768182

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E3258B8BE3F7485F1FB83FC1FB588362C8A4444

Contrato Nº : 1/2023
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : ARAUJO FLORICULTURA E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 15/2023
Objeto : Contratação de empresa para prestação dos serviços técnico-especializados de Cuidador, Psicólogo e serviços de limpeza higienização, organização e preparo de refeições, para atender as necessidades do Abrigo Provisório Anjo Gabriel, famílias em situação de vulnerabilidade social e da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades, com recursos oriundos das reprogramações PSE-AC, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 02/05/2023 Término: 01/05/2024
Assinatura : 27/04/2023
Valor R$: 239.258,28 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos)

Dotação : 276 - 15.001.2202.3339034010000000000.150070000001
Dotação : 442 - 15.001.2201.3339034010000000000.250070000001
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Técnico-Administrativo: JULIANA LUPATO ZUCCHI
Fiscal Técnico-Administrativo: TEREZINHA CONTE SOLIGO

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023 - PMC

Publicação Nº 4770096

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023 – PMC

Objeto: contratação de empresa do ramo de construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para reforma da cobertura do espaço multiuso e da cerca em madeira na parte frontal da Casa da Memória, localizada na Comunidade de Lajeado dos Pintos, neste Município.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de classificação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: com a finalidade de efetuar a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços da licitante habilitada neste certame: ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. Ressalva-se que as licitantes foram formalmente convocadas para participar da presente sessão, através da publicação no DOM/SC, publicação nº 4740704, edição 4191 do dia 24 de abril de 2023. Aberta a sessão pública pela Vice Presidente da Comissão, o envelope contendo a proposta de preços foi minuciosamente examinado pela comissão, a qual constatou que o mesmo estava intacto. Assim procedeu-se sua abertura, sendo que a proposta foi conferida e rubricada pelos membros da Comissão, constatando que a licitante atendeu aos requisitos constantes no subitem 6.1 do Instrumento Convocatório. Por conseguinte, foi apurada a seguinte classificação: a licitante ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, sagrou-se vencedora com o menor preço global de R$ 126.664,87 (cento e vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Ressalva-se que os preços cotados pela licitante vencedora ficaram abaixo dos preços máximos

estipulado no item 9.1 do Edital. Importante reforçar que será verificada a conformidade da planilha apresentada pela licitante vencedora. A Vice-Presidente solicitou que informasse que após o término da sessão procederá a consulta/diligência junto a licitante ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, sobre a possibilidade de renunciar ao prazo. O representante legal da licitante STRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, encaminhou por e-mail o termo de renúncia da fase de classificação. Sendo assim o processo seguirá seu curso, procedendo-se a adjudicação e posterior homologação.

Concórdia, SC, 05 de maio de 2023.
JACIELE TOCHETTO
Vice-Presidente da CPL

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023 – PMC

Publicação Nº 4768150

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023 – PMC
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de engenharia para elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica, englobando levantamentos topográficos, estudos técnicos, estudos ambientais, projetos de terraplenagem, contenções, drenagem pluvial, obras de artes correntes e sinalização viária para diversas vias do Município.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA, COLLA & DALLEGRAVE SERVICOS DE TOPOGRAFIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, DAVANTI ENGENHARIA LTDA, DUOVIAS ENGENHARIA LTDA, DW SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELI, GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP, MALT ENGENHARIA LTDA, N E S ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA, PROGETTI ENGENHARIA E LOCACOES LTDA, RENI BAZANELLA LTDA, SA4 ENGENHARIA LTDA e SANDRO JOSE DE SOUZA TOPOGRAFIA. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, os envelopes apresentados pelas licitantes foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, verificando-se que os mesmos estavam intactos e foram protocolizados dentro dos prazos fixados no Edital. A sessão foi suspensa em virtude da mesma ter iniciado posteriormente ao prazo fixado sendo que toda documentação foi rubricada pelos membros da Comissão. Em sessão complementar procedeu-se à divulgação resultado da análise dos documentos de habilitação de Habilitação das licitantes, contatando-se que as licitantes COLLA & DALLEGRAVE SERVICOS DE TOPOGRAFIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, DAVANTI ENGENHARIA LTDA, DUOVIAS ENGENHARIA LTDA, GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP, N E S ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA, RENI BAZANELLA LTDA e SA4 ENGENHARIA LTDA apresentaram suas documentações de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital, ficam as licitantes declaradas HABILITADAS. Já a licitante CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA ao apresentar os seus atestados de capacidade técnica, exigidos na alínea "h", "h.2.b", do item 5.1 do edital, não apresentou CAT referente a projeto de drenagem pluvial de obra semelhante, o único CAT em que consta a atividade refere-se a drenagem de campo sintético, quanto ao exigido na alínea "h.2.c" referente a projeto de pavimentação asfáltica o quantitativo apresentado pela empresa, mesmo somando, foi insuficiente, e desta forma, a mesma considera-se INABILITADA. A licitante DW SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELI ao apresentar os seus atestados de capacidade técnica, exigidos na alínea "h", "h.2.d", do item 5.1 do edital, não apresentou CAT referente a ao projeto de terraplanagem, bem como para a alínea "h.2.d", o quantitativo total observado para elaboração de projeto de passeios foi de apenas 1.200m e desta forma, a mesma considera-se INABILITADA. A licitante MALT ENGENHARIA LTDA ao apresentar os seus atestados de capacidade técnica, exigidos na alínea "h", "h.2.a", do item 5.1 do edital, para projetos de pavimentação o quantitativo mínimo estipulado para obras semelhantes, 4.000m lineares, não foi atingido, sendo o único atestado apresentado com um total de 2.710,44m². Quanto ao exigido na alínea "h.2.b" referente a projeto de drenagem pluvial, apresentou projeto referente à 134,50m, quantitativo insuficiente. Para a alínea "h.2.c", projeto terraplanagem também não foi atingido o quantitativo mínimo estipulado. E para a alínea "h.2.c", projetos de passeios, não apresentou CAT. Referente as CATs n° 5262/2015 e 1187/2015 não foi localizado os respectivos atestados, sem assim os mesmos foram desconsiderados, e desta forma, a mesma considera-se INABILITADA. A licitante PROGETTI ENGENHARIA E LOCACOES LTDA ao apresentar os seus atestados de capacidade técnica, exigidos na alínea "h", "h.2.d" do item 5.1 do edital, não apresentou CAT referente a ao projeto de passeio, o único item que remeta a projetos de acessibilidade refere-se à projetos de acessibilidade em edificações, além disso a metragem apresentada não atinge o mínimo estipulado, e desta forma, a mesma considera-se INABILITADA. A licitante SANDRO JOSE DE SOUZA TOPOGRAFIA apresentou sua Certidão de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, exigida no item 5.1, alínea "b" do edital com data de validade expirada, em razão da condição de ME, foi realizada consulta junto web site, onde não foi possível a sua consulta em sessão e portanto considerando o Art. 42 da Lei Complementar Nº 123/2006, o qual versa: "Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato". Ainda referente aos Atestados de Capacidade Técnica, exigidos na alínea "h", "h.2.d" do item 5.1 do edital, a empresa não possui CAT referente a projeto de pavimentação de passeios, e desta forma, a mesma considera-se INABILITADA. Destaca-se que todas as empresas, comprovaram através da Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Cartão CNPJ, documento este, exigido no subitem 5.1.4 do Edital, que é Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Ainda, registra-se que para as empresas CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA, GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP, OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA, PROGETTI ENGENHARIA E LOCACOES LTDA, RENI BAZANELLA LTDA, SA4 ENGENHARIA LTDA e SANDRO JOSE DE SOUZA TOPOGRAFIA foram realizadas diligências quanto a validade do registro junto ao SICAF, por ter protocolado os envelopes no prazo dos cadastrados, sendo que, a diligência foi juntada a cada documentação. Ressalva-se que a empresa OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, apresentou sua Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), exigida no item 5.1, alínea "d" do edital com data de validade expirada, em razão da condição de ME foi realizada consulta da certidão do FGTS e por estar regular juntou-se a documentação da empresa. Ainda, registra-se que para as empresas CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA, MALT ENGENHARIA LTDA, N E S ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, RENI BAZANELLA LTDA e SANDRO JOSE DE SOUZA TOPOGRAFIA

não apresentaram os documentos exigidos nas alíneas "m" e "n" do item 5.1 do edital, procedendo a Comissão a emissão dos referidos documentos relativos ao CEIS das empresas e inidôneos da empresa e dos sócios, conforme previsto no item 5.8. do Edital, sendo que as referidas documentações foram anexadas ao final da documentação das empresas. Ressalva-se que para a conferencias dos documentos de Acervo Técnico das licitantes foi utilizado para considerar a obra como semelhante o mínimo de 4.000m lineares de projetos de pavimentação asfáltica, passeios, drenagem pluvial e terraplanagem, foi permitido o somatório de CATs para atingir o mínimo exigido, tendo em vista que os projetos a serem contratados são compostos de diversas vias urbanas e foram analisados pelos Engenheiros Civis, senhor Vinicius dos Santos, CREA/SC n° 140.761-0, senhor Glauber Diehl Xavier, CREA/SC n° 158.890-3, senhor Marcelo Gustavo Franzoi, CREA/SC n° 150.648-8, Senhora Cristina Valcarenghi, CREA/SC n° 105.438-1, Senhora Gabriele Siega, CREA/SC n° 086.271-0 e Regina Aparecida Fornari Tecchio, CREA/SC n° 085.591-6. Destaca-se que foi verificada a autenticidade dos documentos de habilitação emitidos através da Internet e que têm sua aceitação condicionada à verificação nas webs site dos respectivos órgãos emissores. A Vice-Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase de habilitação deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida intimação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, a abertura dos envelopes de Proposta de Preços ocorrerá neste mesmo local, às 10h00min do próximo dia 25 de maio de 2023.

JACIELE TOCHETTO
Vice-Presidente da CPL

PORTARIA Nº 175/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4768184

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 175/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE :
Art. 1º Conceder, no mês de maio de 2023, à servidora NEIDE MARIA FILBER VIEIRA, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 5 de novembro de 2012 a 4 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 176/2023, DE 3 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4768185

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 176/2023, DE 3 DE MAIO DE 2023.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas no Memorando nº 3.492/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e no Protocolo nº 1.973/2023, emitido pelo Sindicato dos Servidores do Municipio de Concórdia e Região – SSMRC.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – ELIANA MEZACASA BOESING, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no período 2 a 16 de maio de 2023;

II – FRANCIELE BALBINOT DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 2 a 14 de maio de 2023;

III – MARISA SPRICIGO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 22 a 31 de maio de 2023;

IV – WILLIAM AMPESE, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, no período de 2 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2018

Publicação Nº 4770097

Processo nº 8857/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2018

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON, inscrito no CNPJ sob nº 03.383.321/0001-00, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, senhora DIANE DOS SANTOS, doravante denominado MUNICÍPIO e a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – SICOOB CREDIAUC, inscrita no CNPJ sob nº 78.840.071/0001-90, com sede na Rua Dr. Maruri, 1.242, Centro, Concórdia, SC, neste ato representada pelos seus Diretores: MARCIA RAUBER BORGES VIEIRA, Diretora Administrativa, inscrita no CPF sob nº 019.440.***-39; GIOVANIR DENDENA, Diretor de Expansão, inscrito no CPF sob nº 048.100.***-29 e JACSON DA ROSA, Diretor Operacional, inscrito no CPF sob nº 018.506.***-48, doravante denominada CONSIGNATÁRIA, ajustam celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 3/2018 e alterações, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado por 60 (sessenta) meses, o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta – Da Vigência e Denúncia, do Termo de Credenciamento nº 3/2018, a partir de 7 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo original.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, considera-se assinado o presente Termo na data da última assinatura digital.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	DIANE DOS SANTOS Diretora-Presidente do IPRECON

GIOVANIR DENDENA Diretor de Expansão	JACSON DA ROSA Diretor Operacional

Testemunhas:

1.	2.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO 182/2023

Publicação Nº 4769242

DECRETO Nº 182, DE 05 DE MAIO DE 2023
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a pedido, a partir de 05 de maio de 2023, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 030/2022 e Termo Aditivo, com VANESSA DA SILVA, matrícula 13808/1, ocupante do cargo de Professor Ensino de Educação Infantil – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 05 de maio de 2023.
Registrado e publicado em data supra.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO 183/2023

Publicação Nº 4769256

DECRETO Nº 183, DE 05 DE MAIO DE 2023
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por Término de Contrato, a partir de 05 de maio de 2023, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 100/2022, com ANDRÉIA CRUSARO GEREMIA, matrícula 13842/1, ocupante do cargo de Farmacêutico – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 05 de maio de 2023.
Registrado e publicado em data supra.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO 184/2023

Publicação Nº 4769262

DECRETO Nº 184/2023
"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e considerando a previsão do artigo 20 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Declara estável, a partir desta data, a servidora LUCIRLEI DO ROSARIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por ter atingido a média de pontos exigida nas avaliações semestrais durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no artigo 20 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 05 de maio de 2023.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022

Publicação Nº 4767340

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 45/2022 -
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: AK CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 40.646.447/0001-57
DO OBJETO. Constitui objeto do presente termo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo n. 45/2022.
SIGNATÁRIOS: Clodoaldo Briancini e Aline de Almeida Kalles
Cordilheira Alta, 05 de maio de 2023.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2022

Publicação Nº 4767784

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 70/2022 -
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: GETTEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 32.286.245/0001-13
DO OBJETO. O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação da execução, sendo prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, sendo a data final: 07/09/2023.
SIGNATÁRIOS: Clodoaldo Briancini e Gediel Teixeira Laguna
Cordilheira Alta, 05 de maio de 2023.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022

Publicação Nº 4768435

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 46/2022 -
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: LÍDER COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA, SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 39.293.649/0001-83
DO OBJETO. O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação da execução, sendo prorrogado data final: 09/07/2023.
SIGNATÁRIOS: Clodoaldo Briancini e Robson Brum
Cordilheira Alta, 05 de maio de 2023.

Coronel Martins

PREFEITURA

1º ADITIVO SEGURO

Publicação Nº 4769279

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77536A3973EF55D543B4A6730973B410EACE1A59

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO FUNSAU 009 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023, FIRMADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Martins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.093/0001-09. com endereço na Rua Porto Alegre, 47, Centro, Coronel Martins/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MOACIR BRESOLIN**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Sociedade Anônima Fechada, inscrita no CNPJ n. 61.198.164/0001-60, com sede na Rua Lameda Barão de Piracicaba, 740, campos Elíseos, SP/SP, 01216-012, neste ato representada por seus procuradores ROBERTO DE SOUZA DIAS, portador do CPF n. 115.838.648-83 e NEIDE OLIVEIRA SOUZA, portadora do CPF n. 205.408.568-51, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente aditivo:

Considerando os princípios administrativos que regem a administração pública;
Considerando que não haverá prejuízo ao interesse público;
Considerando a necessidade de manter a frota da secretaria de saúde devidamente segurada;
Considerando que o valor a ser acrescido para cobertura de 30 dias é de R$ 4.369,99 (quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos);
Considerando a necessidade de elaboração de edital para contratação de serviços de seguro para toda a frota do município;
Considerando a supremacia do interesse público.

Resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Segunda e Terceira, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
*O prazo de vigência do presente instrumento tem início nesta data e término previsto para **09 de junho de 2023**, podendo ser prorrogado por igual período.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

O valor deste Contrato é de R$ 4.369,99 (quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), a ser pago em uma única parcela, mediante boleto bancário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato FUNSAU n. 009/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:
Para as questões decorrentes da execução deste termo aditivo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos (SC), exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Coronel Martins, 05 de maio de 2023.

Moacir Bresolin
Prefeito Municipal
Contratante

ROBERTO DE SOUZA DIAS
CPF n. 115.838.648-83
Contratada

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
CPF n. 205.408.568-51
Contratada

Testemunhas:
1 – Rosiana Grotto Moro

2 – Thaina Santetti

DECRETO Nº 087 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4767933

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 87, DE 28 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO, APROVADO EM AVISO PÚBLICO Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal Nº 612 de 19 de Novembro de 2013 – Estabelece Normas para Estagiários na Administração Direta e Fundacional do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado o Estagiário abaixo relacionado, a partir de 01 de Maio de 2023.

Nome	Cargo	Carga Horária
Alan Patrick Lopes	Estagiário	30 Horas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC, em 28 de Abril de 2023.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

DECRETO Nº 088 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4767940

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 88, DE 28 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO, APROVADO EM AVISO PÚBLICO Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal Nº 612 de 19 de Novembro de 2013 – Estabelece Normas para Estagiários na Administração Direta e Fundacional do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado o Estagiário abaixo relacionado, a partir de 05 de Maio de 2023.

Nome	Cargo	Carga Horária
Maiara Pagnoncelli	Estagiário	30 Horas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC, em 28 de Abril de 2023.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

DECRETO Nº 089 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4767946

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº. 089, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAl, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, 2ª Edição Consolidada em 12/12/2005, e com a Lei Complementar Nº 035, de 03 de Setembro de 2013 - Dispõe sobre a Reorganização Administrativa e define atribuições na Estrutura dos Cargos de Provimento Comissionado do Município de Coronel Martins/SC,

Considerando as razões de conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário;

Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado ao Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, ocupantes de Cargo de Provimento Comissionado, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 05 de Maio de 2023.

NOME	CARGO
LEONARDO SEVERGNINI	DIRETOR GERAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 28 de Abril de 2023.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011
Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

DECRETO Nº 090 DE 02 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4767965

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº.090, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E OS AUTORIZA A CONDUZIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, para o respectivo Cargo em Comissão, o enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir do dia 05 de Maio de 2023.

NOME	CARGO
Maiara Pagnoncelli	Diretor Geral de Finanças e Contabilidade

Art. 1º - A Servidora Pública Municipal, acima nominada, fica autorizada para assinar e responder como Tesoureiro da Prefeitura e Fundos desta Administração, a partir do dia 05 de Maio de 2023.

Parágrafo Único – O Tesoureiro tem poderes para praticar todos os atos inerentes as funções junto as instituições bancárias em que o município de Coronel Martins-SC é correntista.

Parágrafo 1º - A Servidora Pública Municipal, acima nominada, fica autorizada a conduzir os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo, a partir do dia 05 de Maio de 2023;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins/SC, em 02 de Maio de 2023.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

PORTARIA Nº 061, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4768008

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº. 061, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Resolve:

Considerando atestado médico com data de 26 de abril de 2023, apresentado ao Setor de Recursos Humanos em 26 de abril de 2023;

Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONCEDER:

Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Sra. **Luiza Cristina da Silva Sendeski Basi,** ocupante do Cargo de Professor - ACT, conforme Atestado Médico, Código de Identificação de Doença – CID O60.0, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 26 de Abril de 2023 a 25 de Maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 26 de Abril de 2023.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

PORTARIA Nº 062, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4768013

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 062, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal e art. 104 da Lei Complementar nº 040 de 29 de abril de 2014;

Considerando certidão de nascimento de Diogo Henrique Borges Lussani no dia 31 de Outubro de 2022, apresentado ao Setor de Recursos Humanos no dia 25/04/2023;

Considerando os Princípios Administrativos de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONCEDE:

Art. 1º Licença Gestante à Servidora Pública Municipal, Sra. Michele dos Santos Borges Lussani, ocupante do Cargo Temporário de Técnica em Enfermagem - ACT**,** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 31 de Outubro de 2022 a 28 de Abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de Outubro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 26 de Abril de 2023.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

PORTARIA Nº 063, DE 02 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4768017

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº. 063 DE 02 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MOACIR BRESOLIN Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto nos artigos 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os princípios constitucionais da eficiência, moralidade, legalidade, economicidade, necessidade, interesse público e publicidade;

Considerando as Declarações firmadas entre Servidores e a Secretaria de Saúde;

Considerando por derradeiro, por todas as razões expostas e pela conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos Servidores abaixo relacionados, no período de referência que especifica:

I – Para gozo de 30 (Trinta) dias de férias no período de 02/05/2023 a 31/05/2023.

MAT	NOME	CARGO	REFERÊNCIA (período aquisitivo)
1366	Michele dos Santos Borges Lussani	Técnico em Enfermagem – ACT	22/11/2021 a 21/11/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 02 de Maio de 2023.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

PORTARIA Nº 064, DE 02 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4768020

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº. 064 DE 02 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MOACIR BRESOLIN Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto nos artigos 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os princípios constitucionais da eficiência, moralidade, legalidade, economicidade, necessidade, interesse público e publicidade;

Considerando as Declarações firmadas entre Servidores e a Secretaria de Saúde;

Considerando por derradeiro, por todas as razões expostas e pela conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Féria ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:

I – Para gozo de 30 (Trinta) dias de férias no período de 02/05/2023 a 31/05/2023.

MAT	NOME	CARGO	REFERÊNCIA (período aquisitivo)
1372	Laís Coltro	Auxiliar de Saúde Bucal - ACT	03/02/2022 a 02/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 02 de Maio de 2023.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

PORTARIA Nº 065, DE 02 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4768022

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº. 065, DE 02 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica.

01- Pelo período de 15 (Quinze) dias, com gozo a partir do dia 02 de Maio de 2023 a 16 de Maio de 2023.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Rodrigo Paulo Barboza	Motorista	06/2014 – 06/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 02 de Maio de 2023.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

PORTARIA Nº 066, DE 02 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4768025

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº. 066 DE 02 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MOACIR BRESOLIN Prefeito Municipal em exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto nos artigos 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os princípios constitucionais da eficiência, moralidade, legalidade, economicidade, necessidade, interesse público e publicidade;

Considerando as Declarações firmadas entre Servidores e a Secretaria de Saúde;

Considerando por derradeiro, por todas as razões expostas e pela conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:

I – Para gozo de 30 (Trinta) dias de férias no período de 08/05/2023 a 06/06/2023.

MAT	NOME	CARGO	REFERÊNCIA (período aquisitivo)
1254	Andreia Alvaristo Craco	Conselheiro Tutelar	10/01/2022 a 09/01/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 02 de Maio de 2023.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal em exercício

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

PORTARIA Nº 067, DE 02 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4768026

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº. 067, DE 02 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica.

01- Pelo período de 30 (trinta) dias, com gozo a partir do dia 02 de Maio de 2023 a 31 de Maio de 2023.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Maria Lucia Marchetti Picetti	Professor	08/2015 – 08/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 02 de Maio de 2023.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

PORTARIA Nº 068, DE 04 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4768030

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº. 068 DE 04 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MOACIR BRESOLIN Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto nos artigos 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os princípios constitucionais da eficiência, moralidade, legalidade, economicidade, necessidade, interesse público e publicidade;

Considerando as Declarações firmadas entre Servidores e a Secretaria de Saúde;

Considerando por derradeiro, por todas as razões expostas e pela conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Féria ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:

I – Para gozo de 30 (Trinta) dias de férias no período de 08/05/2023 a 06/06/2023.

MAT	NOME	CARGO	REFERÊNCIA (período aquisitivo)
85	Ilsso Antonio Mores	Mecânico Geral	01/04/2022 a 31/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 04 de Maio de 2023.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

PORTARIA Nº 069, DE 04 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4768031

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº. 069, DE 04 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Resolve:

Considerando atestado médico com data de 04 de maio de 2023, apresentado ao Setor de Recursos Humanos em 04 de maio de 2023;

Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONCEDER:

Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Sra. **Marlene Brandalize,** ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Atestado Médico, Código de Identificação de Doença – CID H16.0, por um período de 75 (setenta e cinco) dias, a partir de 04 de Maio de 2023 a 17 de Julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 04 de Maio de 2023.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

Corupá

Prefeitura

PORTARIA Nº 8373/2023

Publicação Nº 4768126

PORTARIA Nº 8.373/2023

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá e.e., Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art.1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, conforme preconiza o artigo 191, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para apurar o acidente de trânsito envolvendo um maquinário de propriedade do Município, máquina Escavadeira Hidráulica John Deere 160, ocorrido em 29 de abril de 2023, na Saibreira Russo, Pedra d´Amolar, na cidade de Corupá-SC,

Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores:

• HELOISA CRISTINA VANIN, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n. 4.057.211 e CPF n. 036.538.269-85, com matrícula profissional n. 15179-1, residente e domiciliado à Rua Clemente Barato, n. 30, apto 1002, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-460 – Presidente da Comissão Processante;

• JAQUELINE FOSSILE DE OLIVEIRA, brasileira, casada, auxiliar de setor, portadora do RG n. 5.390.477 e CPF n. 076.081.069-99, com matrícula profissional n. 15.624-2, residente e domiciliado à Rua Francisco Mees, 785, na cidade de Corupá/SC, CEP 89.278-000;

• JOSILENE MARCIA VIEBRANTZ, brasileira, solteira, auxiliar de setor, portadora do RG n. 5.645.806 e CPF n. 073.968.229-63, residente e domiciliado à Rua Walter Jark, 95, Seminário, na cidade de Corupá/SC, CEP 89.278-000, com matrícula profissional n. 15264-3, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 04 de maio de 2023.
CLÁUDIO FINTA
Prefeito Municipal de Corupá e.e.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 004/2023

Publicação Nº 4767271

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 004/2023
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público a Homologação da classificação FINAL do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado Nº 004/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 05 de maio de 2023
Claudio Finta
Prefeito Municipal de Corupá em Exercício

Contador

Classificação	Nº de inscrição	Nome do candidato	Formação	Data de Nascimento	Pontuação Tempo de serviço e cursos
01	26	Andréa Neppel	Ciências Contábeis	10/11/1982	310
02	06	Noemi Aparecida Fossile	Ciências Contábeis	16/04/1993	158
03	27	João Carlos Ribeiro	Ciências Contábeis	26/10/1970	60

Almoxarife

Classificação	Nº de inscrição	Nome do candidato	Formação	Data de Nascimento	Pontuação Tempo de serviço e cursos na área de almoxarife
01	19	Ermelina Inês Krazewski	Ensino Médio	03/08/1960	60
02	34	Roberto Steffen	Ensino Médio	23/05/1964	59
03	09	Nathália Costin	Ensino Médio	29/03/2000	41
04	33	Ana Alice Rosa	Ensino Médio	15/03/2005	40
05	39	Andreia Mathias	Ensino Médio	03/11/1983	02
06	47	Ernesto Felipe Blunk	Ensino Médio	03/05/1948	----------
07	38	Luiz Carlos Cardoso	Ensino Médio	03/04/1964	----------
08	50	Ivonete Terezinha Bergmann	Ensino Médio	23/12/1965	----------
09	31	Hélio Reni Santos	Ensino Médio	16/09/1970	----------
10	49	Gabriela Jurk	Ensino Médio	25/10/1996	----------
11	53	Yuri Marius Wicziok Corrêa	Ensino Médio	24/11/1996	----------
12	32	Eslly Almeida Gonçalves	Ensino Médio	22/11/2001	----------
13	41	Jor-El Adelino Ventura da Mota	Ensino Médio	22/09/2002	----------
14	15	Jasmine Burger	Ensino Médio	23/04/2004	----------
15	20	Sabrina Xavier Voigtlander	Ensino Médio	06/07/2004	----------
16	08	Gustavo Kohls da Cunha	Ensino Médio	26/02/2005	----------

Indeferidos:
Arnaldo Hercílio Pereira: falta de escolaridade
Jackson Fischer: falta de escolaridade
William de Lima Alegre: falta de escolaridade

Técnico Agrícola

Classificação	Nº de inscrição	Nome do candidato	Formação	Data de Nascimento	Pontuação Tempo de serviço
01	03	Vernício Cavalheiro	Técnico Agrícola	19/09/1984	24h

Técnico em Processamento de Dados
Indeferidos:
Gustavo Schelbauer Leski: falta de formação Técnica na área
Kestin Ponath: falta de formação Técnica na área
Gabriela Jurk: falta de formação Técnica na área

Motorista- Categoria C/D

Classificação	Nº de inscrição	Nome do candidato	Formação	Data de Nascimento	Pontuação Tempo de serviço	Nota prova prática	Total da Pontuação
01	16	Marcio Paust	Séries Iniciais	18/07/1973	60	9,5	69,5
02	18	Fernando Schwerdtner	Séries Iniciais	30/04/1981	60	9,5	69,5
03	29	Maiko Rodrigo Alexi	Ensino fundamental	03/12/1988	60	6,5	66,5
04	35	Carlos Ricardo Welker	Ensino fundamental	05/03/1987	60	5,0	65
05	21	Aldenir Ferreira de Souza	Ensino Médio	30/12/1986	60	4,0	64
06	12	Bento Antonio da Cunha	Séries Iniciais	21/03/1965	51	4,5	55,5
07	46	Marcos Vinicius dos Santos	Ensino Médio	27/11/1988	36	4,5	40,5
08	04	Jackson Cassiano Maia	Ensino Superior	07/07/1993	33	2,5	35,5
09	07	Luís Ricardo Santiago da Silva	Ensino Médio	24/09/1992	13	4,0	17
10	43	Emerson Giovani Kamke	Ensino fundamental	15/09/1994	----------	6,0	6
11	05	Junior Charles Holler	Ensino Médio	09/06/1992	----------	5,50	5,5
12	02	Cristian Gronefeld	Ensino Médio	15/02/1982	-----	4,00	4
13	11	Cesar Fernando Zilse Bahr	Ensino fundamental	19/11/1989	---------	4,0	4
14	23	Jeferson Jean Kamke	Ensino fundamental	27/09/1993	-----	3,50	3,5

Indeferidos:
Fernando Moraes Coutinho: faltou na prova prática
Hélio Reni Santos: faltou na prova prática
Mauro Ventura: faltou na prova prática

Operador de Máquina (Retro)

Classificação	Nº de inscrição	Nome do candidato	Formação	Data de Nascimento	Pontuação Tempo de serviço	Nota prova prática	Total da Pontuação
01	42	Emerson Giovani Kamke	Ensino fundamental	15/09/1994	19	9,3	28,3
02	36	Eduardo Brosowsky	Ensino fundamental	31/01/1993	10	9,3	19,3
03	52	Jeferson Jean Kamke	Ensino fundamental	27/09/1993	----	5,3	5,3

Operador de Máquina 1 (Trator)

Classificação	Nº de inscrição	Nome do candidato	Formação	Data de Nascimento	Pontuação Tempo de serviço	Nota prova prática	Total da Pontuação
01	25	Simião Biar	Séries Iniciais	18/02/1957	60	10	70
02	24	Wilson Machado	Séries Iniciais	09/04/1969	42	9,3	51,3
03	44	Emerson Giovani Kamke	Ensino fundamental	15/09/1994	------	1,3	1,3

Operador de Escavadeira Hidráulica

Classificação	Nº de inscrição	Nome do candidato	Formação	Data de Nascimento	Pontuação Tempo de serviço	Nota prova prática	Total da Pontuação
01	45	Emerson Giovani Kamke	Ensino fundamental	15/09/1994	19	8,60	27,6
02	37	Eduardo Brosowsky	Ensino fundamental	31/01/1993	10	10,00	20
03	40	Cletson Hein	Ensino fundamental	05/03/1987	---------	5,30	5,3
04	17	Marcio Paust	Séries Iniciais	18/07/1973	--------	4,60	4,6
05	01	Cristian Gronefeld	Ensino Médio	15/02/1982	---------	3,30	3,3
06	10	Cesar Fernando Zilse Bahr	Ensino fundamental	19/11/1989	---------	1,30	1,3

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 070, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769207

DECRETO Nº 070, de 05 de maio de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cunha Porã no uso das atribuições legalmente conferidas, e:
CONSIDERANDO que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;
CONSIDERANDO o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social – n. 1.742/1994
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 90 de 21 de dezembro de 2022, que convoca a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social que realizar-se-á de forma presencial em Brasília/DF, no período de 05 a 08 de dezembro de 2023, com o tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º. A X Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 20 de junho de 2023.
Art. 3º. A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema " Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos ".
Art. 4º. As despesas decorrentes da realização da X Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 5º. A X Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 5 de maio de 2023.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

NAYARA GRINGS FICAGNA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29-2023

Publicação Nº 4767769

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 990D32E5142DEC3E808B48F08C1E15F96D071A68

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2023 E/OU SUBSEQUENTES
CONTRATADA: ROBSON CASSIANO NEUFELT & CIA LTDA, CNPJ Nº:18.468.734/0001-65
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023
DO VALOR ADITIVADO: R$ 8.860,95 (OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO. INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET
02/05/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32-2023

Publicação Nº 4767629

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91372F8E4F53C0C05860C052E21521C6C0E2E8B3

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2023
CONTRATO Nº 32/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2023 E/OU SUBSEQUENTES
CONTRATADA: TRANSPORTES RODOVIARIO MAAS LTDA ME, CNPJ Nº:07.713.178/0001-29
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023
DO VALOR ADITIVADO: R$ 16.965,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO. INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET
02/05/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 217, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4768966

PORTARIA Nº 217, de 05 de Maio de 2023.
ENQUADRA A SERVIDORA MUNICIPAL SANDRA ZAMBONI COMO ESTÁVEL NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as da Lei Complementar nº 002/90;

CONSIDERANDO a admissão por concurso público;
CONSIDERANDO a conclusão do estágio probatório com aferição;
CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Estágio Probatório 001/2023 de 04 de Maio de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica ENQUADRADO como ESTÁVEL no Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a servidora SANDRA ZAMBONI, matrícula 38652-1 ocupante do cargo de PSICOLOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01/04/2023.

Registre-se e Publique-se
Gabinete da Prefeita, 05 de Maio de 2023.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 218, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4768979

PORTARIANº 218, de 05 de Maio de 2023.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ADRIANE LAMB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e a Lei Municipal nº 2.719/2016 e Lei Complementar nº 58/2015 e suas alterações.

CONSIDERANDO a alteração da redação do disposto no art. 112 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90, com publicação em 17.12.2009;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias, de 04 de Maio de 2023 a 30 de Outubro de 2023, à servidora municipal, ADRIANE LAMB , matrícula nº 41718-7 e matricula nº 41718-13, Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 04 de Maio de 2023.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 05 de Maio de 2023.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 219, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769016

PORTARIANº 219, 05 de Maio de 2023
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR ABRAA EMANUEL ORO CONTRATADO PARA CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/2020.

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido, em 05 de Maio de 2023, ABRAA EMANUEL ORO, contratado para as funções do cargo de Técnico de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 05 de Maio de 2023.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 221, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769068

PORTARIANº 221, de 05 de Maio de 2023.
EXONERA A PEDIDO LUANA BAGATINI DAS NEVES DAS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR E SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 058/15.

CONSIDERANDO o pedido apresentado pela servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido em 05 de Maio de 2023, LUANA BAGATINI DAS NEVES, das funções do cargo de Professor e Segundo Professor de Educação Infantil, Matriculas 45004-2 e 45004-3, com carga horária de 40 horas semanais, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de Maio de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 222, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769079

PORTARIANº 222 , de 05 de Maio de 2023.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DRUZIANE CANELLO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 058/2015,084/2022 e Leis Ordinárias N° 2.719/2016, 2.885/2020.

CONSIDERANDO Processo Seletivo Edital nº 011/2021, homologado pelo Decreto nº 164, de 20 de Dezembro de 2021;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br;
CONSIDERANDO a escolha na data do dia 02/05/2023;
CONSIDERANDO pedido de exoneração da titular da vaga Marisandi Gonçalves

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 04 de Maio de 2023, DRUZIANE CANELLO , para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,20 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015,084/2022;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 14 de dezembro de 2023, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 04 de Maio de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de Maio de 2023.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 223, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769121

PORTARIANº 223, de 05 de Maio de 2023.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TAIS CIDA TATTO FREITAG PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MÚSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 058/2015, 084/2022 e Leis Ordinárias N° 2.719/2016, 2.885/2020.

CONSIDERANDO Processo Seletivo Edital nº 011/2021, homologado pelo Decreto nº 164, de 20 de Dezembro de 2021;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br;
CONSIDERANDO a escolha na data do dia 02/05/2023;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura;
CONSIDERANDO pedido de exoneração do titular da vaga Jhoni Camara

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 04 de Maio de 2023, TAIS CIDA TATTO FREITAG, para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil – Música, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 10 horas semanais, percebendo 1,60 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015,084/2022;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 14 de dezembro de 2023, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04.05.2023.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de Maio de 2023.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 224, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769130

PORTARIANº 224, de 05 de Maio de 2023.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TATIANA BARTH PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 058/2015,084/2022 e Leis Ordinárias N° 2.719/2016, 2.885/2020.

CONSIDERANDO Processo Seletivo Edital nº 011/2021, homologado pelo Decreto nº 164, de 20 de Dezembro de 2021;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br;
CONSIDERANDO a escolha na data do dia 02/05/2023;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura;
CONSIDERANDO afastamento legalmente concedido a titular da vaga Adriane Lamb.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORÁRIO, a partir de 04 de Maio de 2023, TATIANA BARTH, para exercer as funções do Cargo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,20 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015, 084/2022;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 14 de dezembro de 2023, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04.05.2023

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de Maio de 2023.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA Nº 220, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769030

PORTARIANº 220, de 05 de Maio de 2023.
AUTORIZA A SERVIDORA MUNICIPAL ANA LUISA STRECK A CONDUZIR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas em especial, o parágrafo único, do artigo 96, XXIV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 02/2013;
CONSIDERANDO que as funções dos cargos técnicos e administrativos exigem a realização de diligências e deslocamentos necessários à eficiente execução dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR ANA LUISA STRECK, Diretora de Atenção Básica, RG nº 6XX9XX0, CPF nº 0XX.XX6.X4X-X5, Carteira Nacional de Habilitação nº 0X9XX3X8XX5X, categoria AB, a conduzir os veículos oficiais do Município de Cunha Porã, para diligências e deslocamentos neste e em outros municípios, para execução dos trabalhos da Administração Municipal.

Art.2º. A servidora caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ela praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2023.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO DE LOCALIZAÇÃO DOS LOTES NO LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE 2023

Publicação Nº 4769698

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO DE LOCALIZAÇÃO DOS LOTES NO LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE
O Prefeito de Curitibanos, Kleberson Luciano Lima e a Secretária de Habitação Angélica da Silva Ullirsch, CONVOCAM os beneficiários abaixo nominados, todos considerados APTOS a serem contemplados com um lote de terreno no LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE, neste município, para ATO DE SORTEIO OFICIAL, a realizar-se no dia 17 de maio de 2023 (quarta-feira) com início as 14 horas no Auditório do Núcleo Municipal Teresa Lemos Preto, cito a Av. Duque de Caxias, Bairro Nossa Senhora Aparecida.
Considerando os critérios de classificação previstos na Lei Complementar nº 140/2015, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o sorteio, todos os contemplados deverão comparecer na Secretaria de Habitação para a confecção dos contratos e apresentar a seguinte documentação atualizada:

- RG e CPF
- Comprovante de residência
- Comprovante de estado civil
- Comprovante de renda familiar
- Certidão Negativa de Bens emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis

A participação no sorteio não garante o direito a assinatura de contrato, que somente será efetivado mediante a comprovação do cumprimento de todas as exigências legais estabelecidas para o programa.
O não comparecimento no prazo estipulado de 30 (trinta) dias, e a não apresentação da documentação solicitada implicará na desclassificação do processo, declinando o direito sobre lote.

LISTA DE CLASSIFICADOS PARA O LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE
CLASSIFICAÇÃO GRUPO ESPECIAL "FAMILIA CHEFIADA POR IDOSO"

SEQ.	NOME	CPF	CLASS.
01	MARIA SIRLEI KUHNEN CORREA	***.924.***-**	04
02	TEREZA DIAS DOS SANTOS	***.443.***-**	05
03	VALDOMIRO FERREIRA DO LIVRAMENTO	***.025.***-**	10
04	CLARICE MARIA DA ROSA COSTA	***.268.***-**	12
05	ARSEONIR MARIA MACIEL	***.933.***-**	13
06	ILDA FERNANDES ROZA	***.211.***-**	14
07	EVA CARDOSO DA SILVA	***.436.***-**	15
08	MILTON PIRES DE MORAES	***.626.***-**	17
09	SEBASTIAO ANGELO FARIAS	***.420.***-**	18
10	JOAO MARIA PEREIRA	***.716.***-**	22
11	DELMA DE SOUZA PEREIRA	***.730.***-**	25

CLASSIFICAÇÃO GRUPO ESPECIAL "FAMÍLIA COM DEFICIENTE"

SEQ.	NOME	CPF	CLASS.
01	ANA CARLA DA SILVA FRANCIOSI	***.823.***-**	6
02	KARINE APARECIDA DE SOUZA	***.084.***-**	7
03	EDSON PIRES TEZZARI	***.517.***-**	10
04	KAREN CRSITIANE CORDEIRO ALIXANDRE	***.419.***-**	11
05	CRISTINA DE SOUZA	***.931.***-**	12
06	VIVIANE ALVES DO AMARAL	***.194.***-**	15
07	SANDRA GONÇALVES	***.188.***-**	17
08	MARGARETE FERREIRA DE LIMA	***.986.***-**	19
09	NILSEIA DOS SANTOS	***.088.***-**	21

CLASSIFICAÇÃO GERAL

SEQ.	NOME	CPF	CLASS.
01	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	***.880.***-**	5
02	ELZA ALVES DOS SANTOS	***.694.***-**	6
03	JAQUELINE DE FATIMA LUCHTENBERG	***.259.***-**	17
04	ANGELITA RODRIGUES DOS SANTOS	***.785.***-**	20
05	BIANCA CRISTINA GOETEN	***.536.***-**	21
06	FRANCIELLE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA SALGADO	***.201.***-**	24
07	ELISANGELA MIGUELINA VAZ	***.599.***-**	25
08	DANIELLE APARECIDA BARBOSA	***.078.***-**	27
09	MOACIR FULGIERI DE SOUZA	***.080.***-**	51

10	ROSA MARIA ALEXANDRE	***.442.***-**	63
11	AMALIA LENIR GASPAR	***.052.***-**	73
12	DILMA MARIA FOGAÇA	***.440.***-**	82
13	ISONETE MARIA CAMPOS	***.083.***-**	85
14	IVONE FERREIRA	***.881.***-**	87
15	FABIELLE DE FATIMA AGUSTINHO	***.456.***-**	97
16	ANGÉLICA APARECIDA DOS SANTOS	***.647.***-**	101
17	MICHELLE NUNES BUENO	***.000.***-**	104
18	ELIANE APARECIDA MENDES	***.845.***-**	107
19	DANIELLE DA CRUZ VELHO	***.784.***-**	116
20	THAIANE DOS SANTOS DIAS DO PRADO	***.393.***-**	121
21	GIOVANA MORAIS CARDOZO	***.939.***-**	122
22	EDITE DA LUZ GOMES	***.850.***-**	134
23	CAMILA REGINA BURIGO	***.712.***-**	138
24	MARILUSA FRANÇA LEITE	***.557.***-**	140
25	AMANDA FERNANDES DE CASTRO	***.434.***-**	141
26	VANI INÊS FORLIN	***.954.***-**	142
27	ANDERSON DE SOUZA	***.986.***-**	143
28	DILCEIA VARELA DE SOUZA	***.616.***-**	147
29	MARIA FRANÇA DA SILVA	***.329.***-**	148
30	MIRIAM DE FATIMA DOS SANTOS	***.687.***-**	149
31	DANIEL DE ANHAIA	***.061.***-**	150
32	ANDREIA CRUZ DE CARVALHO	***.587.***-**	153
33	ANTONIO REINALDO SILVA	***.748.***-**	154
34	PATRICIA MEDEIROS DOS SANTOS	***.664.***-**	155
35	EDILA DOS SANTOS	***.765.***-**	157
36	VIVIANE DE SOUZA RIBEIRO	***.740.***-**	159
37	FRANCIANNE SANTOS DE SOUZA	***.787.***-**	162
38	KARINE RODRIGUES DOS SANTOS	***.643.***-**	163
39	PRISCILA LIMA DE LIMA	***.279.***-**	164
40	BRUNA ROSA DA SILVA	***.195.***-**	165
41	MARIA CATARINA MENDES WALTRICK	***.212.***-**	168
42	TEREZINHA FERREIRA	***.713.***-**	172
43	LENICE BATISTA	***.597.***-**	173
44	TAIANE DE LIZ	***.570.***-**	176
45	GILMAR ANTUNES DA SILVA	***.948.***-**	179
46	ANDRESSA CRUZ DA SILVA	***.624.***-**	180
47	FERNANDO FELIPE	***.627.***-**	181
48	ALINE THAYNARA VARELA	***.056.***-**	182
49	EDSON ALVES DA SILVA	***.018.***-**	185
50	ROSEMARI SILVEIRA	***.100.***-**	187
51	SALETE FATIMA FRANCA	***.057.***-**	188
52	GISELE GOMES AMERICANO	***.311.***-**	189
53	ELESBÃO RODRIGUES DE JESUS	***.756.***-**	200
54	DENISE MICHELE NEVES ARAUJO	***.293.***-**	194
55	POLIANA GREIN REICHERT	***.584.***-**	195
56	NORMA REGINA FAEDO	***.752.***-**	196
57	ZELI MELLO	***.116.***-**	198
58	RESONI DIAS DOS SANTOS	***.850.***-**	200
59	CAROLINA DA SILVA SANTOS	***.203.***-**	201
60	WILMA APARECIDA PEREIRA	***.485.***-**	203
61	LUIS FERNANDO SANTOS DE LIMA	***.144.***-**	205
62	AGUINALDO DOS SANTOS	***.833.***-**	206
63	SAMANTA DOS SANTOS RIBEIRO	***.823.***-**	207
64	LUIZ FERNANDO RODRIGUES	***.531.***-**	211
65	ADELMIR FERRAREZZI	***.741.***-**	212
66	MARIA DE FATIMA GUIDINI	***.526.***-**	213
67	TATIANA DOS SANTOS	***.346.***-**	214
68	IVONILDA FERNANDES	***.155.***-**	216
69	ANA PAULA DE OLIVEIRA	***.596.***-**	222
70	ZAIRES RIBEIRO ROSA	***.826.***-**	225
71	MARIA NATALIA DA SILVA LOURENÇO	***.057.***-**	228
72	MARA SANTOS SIMÕES DE OLIVEIRA	***.026.***-**	229
73	VALMIRA APARECIDA BARCELOS	***.974.***-**	234

74	DORALINA FERNANDES	***.265.***-**	239
75	SUZANA DOS SANTOS ORTIZ	***.953.***-**	240
76	JONAS RODRIGO DE ABREU	***.408***-***	244
77	JOÃO PAULO DOS SANTOS JUNIOR	***.750.***-**	245
78	MARILEI CORDEIRO	***.607.***-**	248
79	MARIA ELIZABETE ROVILLER	***.218.***-**	252
80	MARICLEIA APARECIDA DOS SANTOS	***.032.***-**	262
81	SHUANNA RODRIGUES DA ROSA	***.003.***-**	263
82	JOSILAINE NUNES	***.228.***-**	265
83	JOSEANE PIRES	***.361.***-**	266
84	LILIAN PATRICIA DE OLIVEIRA	***.373.***-**	267
85	ROSEMERI APARECIDA DOS PASSOS	***.919.***-**	268
86	MARLENE TEREZINHA CABRAL	***.202.***-**	269
87	TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS	***.504.***-**	272
88	MIKE CESAR ORTIZ	***.082.***-**	273
89	DAIANA GONÇALVES DE MORAES	***.074.***-**	274
90	KAROLINE ALINE SILVA SOUZA	***.728.***-**	275
91	ANGELA BEATRIS DOS SANTOS	***.528.***-**	277
92	ROSA SALETE LIMA VELOSO	***.120.***-**	278
93	CLAUDINEI PRADO ROSA	***.545.***-**	279
94	ADRIELLE TAINÁ NICOLETTI	***.570.***-**	380
95	GRACIELA DE ALBUQUERQUE	***.812.***-**	283
96	JUSTINA INÊS DO CARMO SILVA	***.595.***-**	284
97	JULIANA CRIS DE ANDRADE ROSA	***.947.***-**	286
98	SOELI TEREZINHA DA SILVA VIEIRA	***.647.***-**	288
99	DILETTA FATIMA DA ROSA RIBEIRO	***.356.***-**	289
100	GLECI MARIA BEAL SOARES	***.978.***-**	292
101	RUDINEI CARLOS RIBEIRO MARTINS	***.880.***-**	295
102	EOLITA FRANÇA MOREIRA	***.881.***-**	299
103	MARIELLE DA SILVA	***.001.***-**	300
104	JENNYFFER ANDRADE	***.665.***-**	302
105	HELENA PIRES DOS SANTOS	***.013.***-**	304
106	MARIA LUIZA CARDOSO	***.667.***-**	305
107	ROSENA DE FATIMA DOS SANTOS	***.924.***-**	306
108	LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS	***.808.***-**	307
109	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA SURDI	***.541.***-**	308
110	CANDIDA APARECIDA ANTUNES	***.128.***-**	311
111	THOMAZ SILVA DE SOUZA	***.326.***-**	313
112	DÉBORA CHAVES DE SOUZA	***.825.***-**	314
113	KARINE REGIANE DA MOTA SANETTI	***.946.***-**	315
114	LUCIMARA CONCEICAO DA SILVA	***.645.***-**	316
115	GENECI MELO	***.264.***-**	317
116	PAMELA ZANDONA	***.829.***-**	318
117	THIAGO MATOZO	***.892.***-**	319
118	ANGELITA ALMEIDA PEREIRA	***.889.***-**	320
119	SIRLEI PADILHA NILSEN	***.959.***-**	323
120	LOURDES VARELLA	***.727.***-**	326
121	MARIA DO PRADO ALONSO	***.011.***-**	327
122	KEILA PEREIRA DOS SANTOS	***.720.***-**	333
123	NILCEIA APARECIDA INACIO DE JESUS	***.783.***-**	334
124	ROBERTO CARLOS DOMINGUES	***.301.***-**	335
125	ALAN HENRIQUE CARNEIRO	***.149.***-**	338
126	TAISE APARECIDA BORGES	***.819.***-**	340
127	PAULO SÉRGIO DA SILVA	***.710.***-**	341
128	ISMARINA CAMPOLIM DA SILVA	***.081.***-**	342
129	MARGARETE COELHO DOS SANTOS	***.823.***-**	343
130	CLAUDETE ALVES DA SILVA	***.901.***-**	344
131	OSVALDINA HELENA ALMEIDA SANTOS	***.967.***-**	345
132	FATIMA MEDEIROS	***.280.***-**	346
133	JÉSSICA VIVIANE GARCIA	***.950.***-**	350
134	LUCIANA RIBEIRO FOGAÇA	***.482.***-**	352
135	JULIANA FERREIRA MENDES	***.413.***-**	353
136	SUZANA DOS SANTOS SOUZA	***.202.***-**	354
137	IZARINA BEATRIZ AMARAL DA SILVA	***.509.***-**	355

138	LUCIANE DOS SANTOS BARBOSA	***.181.***-**	356
139	LUANA GRAZIELLE SILVEIRA	***.102.***-**	357
140	ELENICE DOS REIS	***.683.***-**	358
141	CLENIR DE FATIMA CORREA	***.980.***-**	359
142	ROSANGELA DA SILVA	***.630.***-**	361
143	MARISTELA ANTUNES DA SILVA	***.366.***-**	364
144	VERONILDE DE FATIMA RIBEIRO	***.477.***-**	365
145	ROZANGELA DE FATIMA MAIA	***.510.***-**	366
146	VAGNER CARNEIRO TRILHAS	***.825.***-**	368
147	PAULA EMILYE FERNANDES DE ALMEIDA	***.743.***-**	369
148	ANDREZA DE LIMA	***.390.***-**	370
149	VANESSA SPRICIGO	***.617.***-**	371
150	ROSENEIDE DOMINGUES MACIEL	***.105.***-**	372
151	GISLAINE CRISTINE VARGAS	***.348.***-**	377
152	SUZAMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	***.255.***-**	378
153	TANIA MARIZA FRANCA DA CRUZ	***.256.***-**	380
154	ADRIANA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	***.689.***-**	381
155	MARIA ISABEL DOS SANTOS	***.824.***-**	382
156	FABIO GIOVANI MULLER	***.619.***-**	385
157	SIDNEI DOS SANTOS	***.743.***-**	387
158	SIMONE CHAVES GEMRA	***.544.***-**	388
159	ADRIANA GOMES COELHO DOS SANTOS	***.824.***-**	390
160	JULIANA DE SOUZA	***.979.***-**	391
161	RUBIA MARTINS PETROWICHI	***.437.***-**	392
162	ALINE LOUZADO DOS SANTOS PINTO	***.238.***-**	409
163	ROSANE MARIA DA SILVA	***.269.***-**	413
164	PRISCILA PEREIRA GOMES	***.629.***-**	414
165	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	***.526.***-**	415
166	ELIETE APARECIDA SILVERIO	***.727.***-**	419
167	ROSANA FATIMA DE OLIVEIRA	***.716.***-**	422
168	RENITA TERESINHA JASPER	***.066.***-**	423
169	PATRICIA PAULA MEENCKEN FRANCA	***.488.***-**	425
170	ROZANI FATIMA PADILHA DOS SANTOS	***.234.***-**	426
171	KARYN HORN FERRAREZI	***.818.***-**	427
172	MARCOS ANTONIO DO PRADO	***.929.***-**	428
173	CLEITON ALVES DE SOUZA	***.131.***-**	429
174	MARLENE LOCKS	***.054.***-**	431
175	MARIA LEITE GUIIMARÃES	***.293.***-**	435
176	DAIANA BECKER DA SILVA	***.241.***-**	438
177	LILIANA BATISTA	***.767.***-**	439
178	ALEXSANDRA DA ROSA FABRICIO	***.424.***-**	441
179	CAMILA DE OLIVEIRA	***.721.***-**	443
180	MILAYNNE BRANCO DA SILVA	***.041.***-**	445
181	CAROLINE RITA DE MATOS	***.443.***-**	447
182	VALDETE RIBEIRO DOS SANTOS	***.204.***-**	450
183	DEBORA DE OLIVEIRA SOUZA	***.867.***-**	453
184	EMANUELLE FERREIRA DA SILVA	***.031.***-**	454
185	ANTONINHA SALETE FRANCA	***.659.***-**	455
186	ANA PAULA DE FREITAS	***.378.***-**	456
187	IARA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	***.717.***-**	457
188	MARICLEIA APARECIDA BELOTTO	***.033.***-**	458
189	JAQUELINE APARECIDA SOLETTI	***.959.***-**	459
190	ARIANE FOGAÇA DE ALMEIDA	***.629.***-**	461
191	GISELE PEREIRA MENDES	***.526.***-**	462
192	BRUNA APARECIDA NASCIMENTO PEREIRA	***.437.***-**	463
193	VANESSA DOS SANTOS	***.548.***-**	464
194	LENI KAROLINE DE SOUZA CORREA	***.989.***-**	465
195	REGINA MENDES WALTRICK	***.822.***-**	468
196	SUZANA SIMON DOS SANTOS	***.728.***-**	469
197	KATHLEEN SABRINA SOUZA CORREA	***.038.***-**	473
198	PATRICIA FRANÇA	***.918.***-**	476
199	VALDINEIA RIBEIRO SANTOS	***.372.***-**	477
200	FLAVIA GIAZZONI	***.300.***-**	478
201	LUCIANE APARECIDA GARCIA	***.457.***-**	482

202	MARIA EDUARDA BERTOLDI MACIEL	***.934.***-**	487
203	GABRIELA PEREIRA DE JESUS	***.530.***-**	488
204	MARIELLA RIBEIRO DE ALMEIDA	***.961.***-**	489
205	NAIRA CAROLINE ALMEIDA	***.720.***-**	491
206	LUCINEIA SPRICIGO	***.147.***-**	492
207	SUSANA JANAÍNA RAMOS DA SILVA	***.746.***-**	493
208	EDNA APARECIDA MELLO RODRIGUES	***.827.***-**	494
209	MARIA EDUARDA DOS SANTOS ORTIZ	***.426.***-**	495
210	ONDINA GOMES	***.337.***-**	496
211	ROSE EUCLAIR CHAVES	***.741.***-**	498
212	CAMILA ROSA	***.602.***-**	499
213	PRISCILA TIBES DE MORAES	***.305.***-**	500
214	ANA PAULA DE SOUZA	***.490.***-**	502
215	MARIANE RIBEIRO DA LUZ	***.849.***-**	503
216	ANGÉLICA DA SILVA CARVALHO	***.559.***-**	504
217	SUSAN POZZO DA SILVA	***.218.***-**	505
218	ELIZABETH DA SILVA FERNANDES	***.653.***-**	506
219	MARIA DAS DORES DE GOSS	***.227.***-**	508
220	LEIRIANE ALVES	***.584.***-**	512
221	NAIARA BONASSI DA COSTA	***.818.***-**	513
222	ELIANA FATIMA SCAPINI	***.915.***-**	514
223	KATIA AP. SANTOS LEITE ROLOFF	***.703.***-**	519
224	ANDRESSA VARELA DA SILVA	***.320.***-**	520
225	FABIANA KUBIAK	***.028.***-**	525
226	VALERIA MARTINAZZO P. GUINZELLI	***.570.***-**	526
227	RODRIGO COUTO	***.569.***-**	527
228	WELLINGTON SANTOS FRANCO	***.972.***-**	528
229	MARIELLA RIBEIRO TESSARI	***.354.***-**	530
230	VANDRESSA AP. DE SOUZA ALVES	***.086.***-**	531
231	ROSELI DE SOUZA	***.468.***-**	532
232	JEFFERSON FELIPE BRAULO FERNANDES DE OLIVEIRA	***.046.***-**	535
233	MARIA PUNCIANO	***.968.***-**	536
234	MARIA CRISTINA DE JESUS MACIEL	***.575.***-**	538
235	SIMONE DA SILVA	***.724.***-**	539
236	ALICE PEREIRA DOS SANTOS	***.282.***-**	543
237	MARIA APARECIDA DE MORAES	***.804.***-**	544
238	ERLI TERESINHA BUENO	***.076.***-**	545
239	LUIS CARLOS BORGES	***.775.***-**	548
240	MARIZETE DA SILVA DE SOUZA	***.006.***-**	550
241	DENISE CHAVES DE SOUZA	***.984.***-**	552
242	GERCI BORGES	***.783.***-**	553
243	KARLA FERNANDA ALVES	***.201.***-**	554
244	JULIANA FERREIRA DE SOUZA	***.133.***-**	555
245	SIMONE BECKER DE SOUZA	***.515.***-**	556
246	NAUMAR FERNANDES	***.938.***-**	557
247	BRUNA STEPHANIE GONCALVES	***.665.***-**	558
248	BRUNA FERNANDES OLIVEIRA MELLO	***.725.***-**	560
249	MICHELE CRISTINA DE SOUZA	***.416.***-**	562
250	DEBORA FERNANDES RIBEIRO DAS NEVES	***.810.***-**	563
251	ANA PAULA RIBEIRO	***.220.***-**	565
252	SUELLEN CAROLINE NUNES MARTINS	***.394.***-**	566
253	ANA MINOSSO	***.506.***-**	570
254	LUCIANA DOS SANTOS DAMACENO	***.350.***-**	572
255	LUELLEN DE OLIVEIRA	***.637.***-**	573
256	ADRIANA CATSCHOR VITORIANO	***.057.***-**	575
257	RAQUEL ROSA	***.447.***-**	576
258	LUIS CARLOS TRINDADE DE OLIVEIRA	***.662.***-**	577
259	JESSICA ORTIZ DO ROSARIO	***.936.***-**	582
260	DANIEL RIBEIRO DE SOUZA	***.418.***-**	583
261	CRISTINA SPRICIGO	***.891.***-**	584
262	MAIARA PADILHA DA SILVA	***.738.***-**	589
263	FERNANDA APARECIDA PACHECO	***.133.***-**	590
264	LORIZETE AP. GUARIPONA DE OLIVEIRA	***.652.***-**	591
265	MICHELE APARECIDA HEINZ	***.845.***-**	592

266	GILBERTO PALHANO DE SOUZA	***.520.***-**	596
267	HENRIQUE BLASIUS	***.658.***-**	600
268	AMANDA VEZARO PEREIRA	***.178.***-**	601
269	FLAVIA APARECIDA ANTUNES	***.942.***-**	602
270	CARINA FERREIRA JACINTO	***.048.***-**	603
271	RENATA DE BORBA	***.058.***-**	604
272	NADINE DÉBORA SANTOS	***.549.***-**	605
273	JOSIANE ALVES BARBOSA	***.727.***-**	608
274	MARTA LUCIA DA SILVA	***.827.***-**	609
275	MARIA MARTINS DOS SANTOS	***.559.***-**	610
276	JANDIRA ALVES DE MEDEIROS	***.013.***-**	611
277	FRANCINE SPOLTI DE OLIVEIRA	***.290.***-**	614
278	ALANA MARIA PINTO DE TOLEDO	***.099.***-**	615
279	LENIRA FERNANDES	***.202.***-**	617
280	GEICIELLE NUNES SANTIAGO	***.927.***-**	618
281	ALINE DILL DE CHAVES	***.357.***-**	620
282	ISABEL CRISTINA CARDOSO	***.255.***-**	621
283	LUANA ALMEIDA	***.695.***-**	622
284	DEBORA APARECIDA MAROSO GREZELE	***.921.***-**	623
285	ANA PAULA PADILHA	***.064.***-**	624
286	TANIA MARA DOS SANTOS	***.227.***-**	627
287	ZELIA LUIZA TAURO MATHIAS	***.000.***-**	628
288	NERCI PIRES DOS SANTOS	***.888.***-**	629
289	MARINES RODRIGUES	***.827.***-**	630
290	LUCIMARA AP. GONÇALVES FERREIRA	***.755.***-**	631
291	KATHLENN KAUANA SOARES DE GODOY	***.833.***-**	632
292	FRANCIELLE DOS SANTOS WOLINGER	***.392.***-**	633
293	GEISA CARINA DO NASCIMENTO	***.771.***-**	634
294	CLEUSA MARTINI	***.324.***-**	635
295	JESSICA KARINE DILL CORDEIRO	***.507.***-**	637
296	ANDRESSA PADILHA DE MORAES	***.554.***-**	638
297	PAULA CRISTINA CUNHA	***.725.***-**	641
298	ROSELENE DE SOUZA	***.474.***-**	642
299	CAROLINE DIELLE DA SILVA	***.114.***-**	647
300	SANTA GONÇALVES DOS SANTOS	***.478.***-**	649
301	ARIANA BATISTA NUNES	***.181.***-**	650
302	HELIO RODRIGO IZIDORO	***.151.***-**	652
303	ALVADI FELIPE DOS SANTOS	***.955.***-**	653
304	ANTONIO JOMBRA	***.922.***-**	657
305	ROSELI RODRIGUES	***.722.***-**	662
306	IRACEMA GONCALVES	***.714.***-**	664
307	ARACLIDES VARELA DE ALMEIDA	***.349.***-**	665
308	ROSELENE FELIPE	***.543.***-**	666
309	LUIS FERNANDO DE SOUZA MUNIZ	***.994.***-**	667
310	SIMONE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	***.823.***-**	671
311	ELVIRA SANETTI	***.606.***-**	674
312	EVA DO ROSARIO MORAIS MENDES	***.276.***-**	675
313	PATRICIA RODRIGUES	***.701.***-**	676
314	SOLANGE APARECIDA FOGAÇA	***.454.***-**	677
315	SIMONE PEREIRA WALTRICK	***.607.***-**	678
316	KATIA TERESINHA OLIVEIRA	***.848.***-**	679
317	SILVANA DE FATIMA BLASIUS BIANCATO	***.388.***-**	680
318	LETICIA BATISTA DO PRADO	***.722.***-**	681
319	MARGARETE BLASIUS DE LIMA	***.543.***-**	682
320	ANA PAULA MENDES BUENO	***.390.***-**	683
321	ELISIANE APARECIDA LUCHTENBERG	***.050.***-**	687
322	CLAIR APARECIDA HENCKEMAIER	***.209.***-**	688
323	JOELMA DE ABREU	***.263.***-**	692
324	SALETE ALVES DE OLIVEIRA	***.440.***-**	694
325	PATRÍCIA IRIAS DA SILVA	***.157.***-**	695
326	MARA RIBEIRO	***.140.***-**	698
327	ELIANE NUNES	***.241.***-**	700
328	ALTAIR DA SILVA	***.076.***-**	703
329	ANDERSON PROENÇA RIBEIRO	***.036.***-**	706

330	CAMILA DE OLIVEIRA PEREIRA	***.558.***-**	710
331	LEODIL ANTONIO DE SOUZA	***.065.***-**	715
332	HERBET ALEXANDRE	***.919.***-**	719
333	ANDREW WILLIAN SANTOS AMARAL	***.210.***-**	720
334	GISELI TESCKE	***.936.***-**	723
335	MARIANE DE SOUZA	***.371.***-**	724
336	ERICA APARECIDA KLUG	***.676.***-**	725
337	SANDRA DOS SANTOS	***.036.***-**	727
338	VANDERLEIA A. DO AMARAL BATISTA	***.387.***-**	728
339	VILMAR EDSON DOS SANTOS	***.486.***-**	732
340	TIAGO DE SOUZA PEREIRA	***.863.***-**	735
341	JOSEANE FLORES	***.400.***-**	740
342	JONATHAN DOS SANTOS RIBEIRO	***.990.***-**	756
343	DAIANE APARECIDA CORREIA	***.942.***-**	762
344	JEAN CARLOS MACIEL CAMARGO	***.615.***-**	763
345	PAMELA APARECIA OLIVEIRA SANTOS	***.544.***-**	765
346	LUIS RICARDO STEFANES FERNANDES	***.621.***-**	766
347	NILCEIA DA SILVA PEREIRA	***.298.***-**	769
348	DEBORA RIBEIRO DE SOUZA	***.975.***-**	772
349	FABRICIO EDUARDO PEREIRA	***.054.***-**	780
350	SEBASTIÃO DE JESUS LEFFER FERNANDES	***.266.***-**	781
351	GILMAR MOLIM JUNIOR	***.175.***-**	782
352	EDSON SEBEM	***.400.***-**	783
353	LAURO DOMINGOS MAZZUCO	***.580.***-**	784
354	CLEITON ANTONIO MENDES	***.360.***-**	785
355	KATHRYNNE K. SCHUMACKER GALON	***.354.***-**	786
356	ALESSANDRA KOEKE	***.615.***-**	789
357	VITÓRIA TAILINE DA SILVA GOETTEN	***.634.***-**	791
358	IVETE DE LINS CAETANO	***.388.***-**	795
359	JACIARA DE CANDIDO LISBOA	***.911.***-**	796
360	MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA RIBEIRO	***.947.***-**	798
361	NOELI FERRREIRA	***.298.***-**	799
362	BRUNA RODRIGUES LEMOS	***.253.***-**	800
363	FABIANA SANTOS VIEIRA	***.850.***-**	802
364	SABRINA DA SILVA SOUZA	***.117.***-**	803
365	ERIZETE APARECIDA DE FARIAS	***.539.***-**	805
366	MAYARA VARELA GALON	***.996.***-**	806
367	ANA CRISTINA RIBEIRO	***.197.***-**	807
368	EDUARDA PEREIRA DOS REIS	***.815.***-**	808
369	ANA CAROLINA DIAS NASCIMENTO	***.170.***-**	809
370	FRANCIANE KRIEGER SIMONI	***.133.***-**	810
371	PAOLA GABRIELA CUNHA	***.008.***-**	811
372	CAROLINE BELIZARIO	***.489.***-**	812
373	ELZA DE FATIMA OLIVEIRA	***.069.***-**	813
374	SILMARA ALVES DE JESUS	***.762.***-**	814
375	DENISE APARECIDA CONNICK MONTEIRO	***.119.***-**	916
376	FERNANDA NOGUEIRA FERNANDES	***.716.***-**	817
377	ANGELITA CARVALH DA ROSA CRUZ	***.797.***-**	818
378	GRACIELI DE OLIVEIRA BATISTA	***.005.***-**	821
379	JANETE RAMOS DO AMARAL	***.189.***-**	822
380	JAINE SPIEVAKOSKI	***.792.***-**	823
381	JESSICA PROENCIO MARTINS	***.373.***-**	828
382	JEFFERSON BEQUER DE SOUZA	***.761.***-**	834
383	EZEQUIEL OSNI MACHULAK	***.524.***-**	836
384	JONATHAN FERMINO DE MELLO	***.891.***-**	839
385	TAINA DE ARAUJO CHAGAS	***.473.***-**	841
386	JOSÉ RUBERVAL ORTIZ RATHJE	***.882.***-**	843
387	ELIANE SANTOS STOCKMANN	***.075.***-**	844
388	MAURICIO MARIOT DEMELLO	***.400.***-**	848
389	RODRIGO RAMOS ORTIZ	***.904.***-**	850
390	MIGUEL RICARDO SCHERETTE	***.720.***-**	851
391	NATALIE AMANDA PALAURO	***.397.***-**	853
392	KAMILA RODRIGUES DE SOUZA	***.130.***-**	854
393	ISMAEL FERNANDES VELOSO	***.989.***-**	855

394	LUCAS PIRES	***.402.***-**	862
395	ADRIANO DA VEIGA MARTINS	***.290.***-**	863
396	ANDERSON ROCHA DAS NEVES	***.963.***-**	865
397	SOLANGE DE FATIMA DA SILVA VIEIRA MATOS	***.867.***-**	866
398	ANA PAULA FERREIRA CORDEIRO	***.419.***-**	869
399	CAIO HENRIQUE DE FARIAS	***.988.***-**	870
400	MARCIO VELOSO	***.215.***-**	871
401	RAUL JUNIO DE SOUZA	***.902.***-**	873
402	NOEMY GABRIELLE A. DOS SANTOS	***.727.***-**	874
403	VANUSSA SCHULTZ RODRIGUES PESSOA	***.876.***-**	877
404	BIANKA FLORIANI	***.305.***-**	878
405	JACI FARIAS RIBEIRO	***.737.***-**	884
406	JOAREZ RIBEIRO DA SILVA	***.999.***-**	885
407	ANTONIO ROGERIO DA SILVA	***.978.***-**	886
408	MAICON FRANCA DE ALMEIDA	***.664.***-**	893
409	ALEX RIBEIRO DA SILVA	***.066.***-**	897
410	DANIELLE APARECIDA DE SOUZA	***.256.***-**	898
411	ISABEL CRISTINA PACHECO	***.698.***-**	900
412	MUNIQUE DINIES DE BRITO FRANÇA	***.292.***-**	903
413	GISLAINE PORTELA GOETTEN	***.700.***-**	904
414	PAULA THAIS ALMEIDA DA ROSA	***.036.***-**	905
415	CIBELE CRISTINA LAMB	***.038.***-**	906
416	SHARLENE FARIAS AGUIDA PRATES	***.557.***-**	909
417	DAIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	***.816.***-**	910
418	ALLAN SCHMIDT	***.159.***-**	913
419	GIOVANA DOMINGUES MARTINS	***.490.***-**	916
420	ANA PAULA BORGES DE OLIVEIRA	***.411.***-**	917
421	ANDRIELLEN SARANA DE OLIVEIRA	***.437.***-**	918
422	NATALINO SANTOS LOPES	***.804.***-**	919
423	JOSE HENRIQUE BANASZEVSKI	***.480.***-**	922
424	GRASIELE CARDOZO DA SILVA	***.794.***-**	925
425	LUCAS CARDOZO DA SILVA	***.713.***-**	926
426	JOAO ROBERTO DA SILVA	***.014.***-**	928
427	PAULO VOLNEI DOS SANTOS	***.202.***-**	929
428	SAURO BERNARDONI	***.340.***-**	930
429	FABIO MIKE GOMES	***.066.***-**	933
430	PATRICK SANTOS DE LIZ	***.156.***-**	935
431	MIGUEL PEPPES ALBERTON	***.676.***-**	940
432	EDELCIO GONÇALVES	***.602.***-**	941
433	EDSON MAURICIO DA CRUZ	***.499.***-**	943
434	ROBSON ROGERIO DOS SANTOS	***.398.***-**	944
435	ALLAN GABRIEL DOS SANTOS ORTIZ	***.828.***-**	946
436	KAUE FHELIPE ANTUNES DE ALMEIDA	***.057.***-**	952
437	GABRYELA LARISSA MUNARI	***.207.***-**	954
438	LUANA PEREIRA CORREA	***.520.***-**	956
439	JANETE BARBOSA DOS SANTOS	***.519.***-**	960
440	LUCAS AFONSO RIBEIRO	***.578.***-**	964
441	DANIEL GUIDINI	***.330.***-**	965
442	DIEGO BITTENCOURT	***.022.***-**	966
443	DARCI DA CRUZ	***.045.***-**	969
444	MARIA DE LOURDES CORREA	***.204.***-**	971
445	CAMILA AP NOGUEIRA DE SOUZA	***.947.***-**	974
446	GABRIELA ALEXANDRE F. DE OLIVEIRA	***.493.***-**	977
447	CLEISON ALISON MENDES	***.569.***-**	979
448	FABIANO ANDRADE PEREIRA	***.189.***-**	981
449	ALESSANDRA SANTOS BATISTA	***.068.***-**	983
450	MAICON MENDES SOUZA	***.166.***-**	985
451	MARINALVA DA LUZ	***.106.***-**	986
452	MIRELLA RIBEIRO TESSARI	***.354.***-**	988
453	CAROLINE RODRIGUES DA ROSA	***.003.***-**	990
454	ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	***.305.***-**	992
455	EDUARDO ROSA COSTA SANTOS	***.108.***-**	993
456	THAYNA REGINA DE S. SANTOS DE LIMA	***.421.***-**	994
457	RIVALDAL ALVES DO PRADO	***.264.***-**	998

458	ALOIR GONÇALVES DE ARAUJO	***.613.***-**	1002
459	ALICE APARECIDA BECKER	***.385.***-**	1005
460	ADEMIR PADILHA DOS SANTOS	***.943.***-**	1009
461	RAFAELA LEFFER XAVIER	***.431.***-**	1010
462	MARCELO JUNIOR DO PRADO	***.700.***-**	1014
463	JOSE LUCIANO LIMA	***.841.***-**	1015
465	MARIA LUCIA SALLES	***.532.***-**	1017
466	ELIZANDRO DE OLIVEIRA SILVA	***.468.***-**	1021
467	WILLIAN FELIPE RIBEIRO DE MORAES	***.130.***-**	1022
468	JAIR RIBEIRO DA SILVA	***.515.***-**	1024
469	GABRIEL SCHMIDT	***.425.***-**	1025
470	VINICIUS SANTOS DE ARAUJO	***.881.***-**	1026
471	JULIO CESAR PEREIRA DO PRADO	***.980.***-**	1028
472	ANDERSON DE MOURA MENGER	***.878.***-**	1029
473	JEAN CARLOS GATNER	***.665.***-**	1030
474	JULIANO DA SILVA ANDRADE	***.652.***-**	1032
475	CLEITON CAMPOS PROENCIO	***.965.***-**	1034
476	JOÃO MENDES	***.712.***-**	1036
477	ELITON DE JESUS	***.750.***-**	1038
478	JULIANO CHAVES	***.677.***-**	1043
479	LUCAS GUSTAVO FERREIRA	***.549.***-**	1044
480	EDMILSON JOSE SCHIRMER DE ALMEIDA	***.770.***-**	1047
481	MATHEUS MEDEIROS BARBOZA	***.999.***-**	1048
482	ANDRINO JOSE TUSQUE	***.939.***-**	1050
483	EDUARDO MAURICIO DOS SANTOS	***.599.***-**	1051
484	EDSON RIBEIRO DE SOUZA	***.414.***-**	1052
485	WILLIAN CESAR DA CONCEICAO	***.197.***-**	1055
486	FELIPE VANSUITA DO PRADO	***.420.***-**	1056
487	ANDERSON GOETTEN NUNES	***.402.***-**	1057
488	MARCIO MOTTER	***.117.***-**	1058
489	BRUNA ORTIZ DOS SANTOS	***.048.***-**	1060
490	RUGGERI CONINCK DA SILVA	***.846.***-**	1061
491	ENIO MOACIR DOS SANTOS	***.298.***-**	1063
492	RICARDO MACALI CAMARGO	***.224.***-**	1064
493	ELVIS EDUARDO DA SILVA	***.670.***-**	1065
494	BRUNO PEREIRA DA SILVA	***.542.***-**	1066
495	MARILZA MACIEL DOS SANTOS	***.453.***-**	1067
496	ALEX FOGAÇA DE ALMEIDA	***.078.***-**	1069
497	VINICIUS ALBINO DE MELO	***.212.***-**	1070
498	FELIPE DALACORT PERUZZO	***.258.***-**	1071
499	FERNANDO JUNIOR SILVEIRA	***.706.***-**	1076
500	ALEXSANDRO VIEIRA AMERICANO	***.644.***-**	1077
501	WYLAN VIERA	***.031.***-**	1078

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ANGÉLICA DA SILVA ULLIRSCH
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ALEXANDRE FELIPE MARTARELLO 2023

Publicação Nº 4769702

Edital de Notificação

A Prefeitura Municipal de Curitibanos, através da Divisão de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 10,15 Caput, 24 2º da Lei Municipal 3.303/98 c/c Lei Complementar 258/2022 c/c Art. 5º Caput do Decreto Estadual 23.663/84, notifica pelo presente edital o Sr. ALEXANDRE FELIPE MARTARELLO, CPF xxx.214.xxx-xx, nos termos do auto de intimação número 001879, a providenciar a limpeza e roçada de seu terreno com cadastro nº 26164. Prazo de cumprimento: 15 dias.

Notifique-se, conforme termos legais.
Curitibanos, 05 de maio de 2023.
Vanessa Mendes Ribeiro
Mat. 12409518
Divisão de Vigilância Sanitária
Secretaria de Saúde
Município de Curitibanos/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ANTÔNIO ANDRÉ DA SILVA 2023

Publicação Nº 4769707

Edital de Notificação

A Prefeitura Municipal de Curitibanos, através da Divisão de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 10,15 Caput, 24 2º da Lei Municipal 3.303/98 c/c Lei Complementar 258/2022 c/c Art. 5º Caput do Decreto Estadual 23.663/84, notifica pelo presente edital o Sr. ANTÔNIO ANDRÉ DA SILVA, CPF xxx.788.xxx-xx, nos termos do auto de intimação número 001887, a providenciar a limpeza e roçada de seu terreno com cadastro nº 6880. Prazo de cumprimento: 15 dias.

Notifique-se, conforme termos legais.

Curitibanos, 05 de maio de 2023.
Vanessa Mendes Ribeiro
Mat. 12409518
Divisão de Vigilância Sanitária
Secretaria de Saúde
Município de Curitibanos/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ANÍSIO RODRIGUES GUETTEN 2023

Publicação Nº 4769706

Edital de Notificação

A Prefeitura Municipal de Curitibanos, através da Divisão de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 10,15 Caput, 24 2º da Lei Municipal 3.303/98 c/c Lei Complementar 258/2022 c/c Art. 5º Caput do Decreto Estadual 23.663/84, notifica pelo presente edital o Sr. ANÍSIO RODRIGUES GUETTEN, CPF xxx.492.xxx-xx, nos termos do auto de intimação número 001886, a providenciar a limpeza e roçada de seu terreno com cadastro nº 14506. Prazo de cumprimento: 15 dias.

Notifique-se, conforme termos legais.

Curitibanos, 05 de maio de 2023.
Vanessa Mendes Ribeiro
Mat. 12409518
Divisão de Vigilância Sanitária
Secretaria de Saúde
Município de Curitibanos/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DORVALINA FARIAS DOS SANTOS 2023

Publicação Nº 4769708

Edital de Notificação

A Prefeitura Municipal de Curitibanos, através da Divisão de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 10,15 Caput, 24 2º da Lei Municipal 3.303/98 c/c Lei Complementar 258/2022 c/c Art. 5º Caput do Decreto Estadual 23.663/84, notifica pelo presente edital a Sra. DORVALINA FARIAS DOS SANTOS, CPF xxx.076.xxx-xx, nos termos do auto de intimação número 002077, a providenciar a limpeza e roçada de seu terreno com cadastro nº 328. Prazo de cumprimento: 15 dias.

Notifique-se, conforme termos legais.

Curitibanos, 05 de maio de 2023.
Vanessa Mendes Ribeiro
Mat. 12409518
Divisão de Vigilância Sanitária
Secretaria de Saúde
Município de Curitibanos/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EUCLIDES JOSÉ FELIPPE 4092

Publicação Nº 4769710

Edital de Notificação

A Prefeitura Municipal de Curitibanos, através da Divisão de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 10,15 Caput, 24 2º da Lei Municipal 3.303/98 c/c Lei Complementar 258/2022 c/c Art. 5º Caput do Decreto Estadual 23.663/84, notifica pelo presente edital o Sr. EUCLIDES JOSÉ FELIPPE, CPF xxx.139.xxx-xx, nos termos do auto de intimação número 002052, a providenciar a limpeza e roçada de seu terreno com cadastro nº 4092. Prazo de cumprimento: 15 dias.

Notifique-se, conforme termos legais.

Curitibanos, 05 de maio de 2023.
Vanessa Mendes Ribeiro
Mat. 12409518
Divisão de Vigilância Sanitária
Secretaria de Saúde
Município de Curitibanos/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EUCLIDES JOSÉ FELIPPE 4093

Publicação Nº 4769712

Edital de Notificação

A Prefeitura Municipal de Curitibanos, através da Divisão de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 10,15 Caput, 24 2º da Lei Municipal 3.303/98 c/c Lei Complementar 258/2022 c/c Art. 5º Caput do Decreto Estadual 23.663/84, notifica pelo presente edital o Sr. EUCLIDES JOSÉ FELIPPE, CPF xxx.139.xxx-xx, nos termos do auto de intimação número 002051, a providenciar a limpeza e roçada de seu terreno com cadastro nº 4093. Prazo de cumprimento: 15 dias.

Notifique-se, conforme termos legais.

Curitibanos, 05 de maio de 2023.
Vanessa Mendes Ribeiro
Mat. 12409518
Divisão de Vigilância Sanitária
Secretaria de Saúde
Município de Curitibanos/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IND E EXP DE MADEIRAS BARP 2023

Publicação Nº 4769713

Edital de Notificação

A Prefeitura Municipal de Curitibanos, através da Divisão de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 10,15 Caput, 24 2º da Lei Municipal 3.303/98 c/c Lei Complementar 258/2022 c/c Art. 5º Caput do Decreto Estadual 23.663/84, notifica pelo presente edital a Empresa INDUSTRIAL E EXPORTADORA DE MADEIRAS BARP LTDA, CNPJ xxx.373.xxx-xx, nos termos do auto de intimação número 001884, a providenciar a limpeza e roçada de seu terreno com cadastro nº 329. Prazo de cumprimento: 15 dias.

Notifique-se, conforme termos legais.

Curitibanos, 04 de maio de 2023.
Vanessa Mendes Ribeiro
Mat. 12409518
Divisão de Vigilância Sanitária
Secretaria de Saúde
Município de Curitibanos/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IRACI DA SILVA ARAÚJO (ESPÓLIO) 2023

Publicação Nº 4769715

Edital de Notificação

A Prefeitura Municipal de Curitibanos, através da Divisão de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 10,15 Caput, 24 2º da Lei Municipal 3.303/98 c/c Lei Complementar 258/2022 c/c Art. 5º Caput do Decreto Estadual 23.663/84, notifica pelo presente edital a Sra. IRACI DA SILVA ARAÚJO, CPF xxx.814.xxx-xx, nos termos do auto de intimação número 002064, a providenciar a limpeza e roçada de seu terreno com cadastro nº 21988. Prazo de cumprimento: 15 dias.

Notifique-se, conforme termos legais.

Curitibanos, 05 de maio de 2023.
Vanessa Mendes Ribeiro
Mat. 12409518
Divisão de Vigilância Sanitária
Secretaria de Saúde
Município de Curitibanos/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IRMA DOROTI VIEIRA 2023

Publicação Nº 4769716

Edital de Notificação

A Prefeitura Municipal de Curitibanos, através da Divisão de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 10,15 Caput, 24 2º da Lei Municipal 3.303/98 c/c Lei Complementar 258/2022 c/c Art. 5º Caput do Decreto Estadual 23.663/84, notifica pelo presente edital a Sra. IRMA DOROTI VIEIRA, CPF xxx.125.xxx-xx, nos termos do auto de intimação número 002061, a providenciar a limpeza e roçada de seu terreno com cadastro nº 4635. Prazo de cumprimento: 15 dias.

Notifique-se, conforme termos legais.

Curitibanos, 05 de maio de 2023.
Vanessa Mendes Ribeiro
Mat. 12409518
Divisão de Vigilância Sanitária
Secretaria de Saúde
Município de Curitibanos/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JACSON SIMAS DUARTE 2023

Publicação Nº 4769717

Edital de Notificação

A Prefeitura Municipal de Curitibanos, através da Divisão de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 10,15 Caput, 24 2º da Lei Municipal 3.303/98 c/c Lei Complementar 258/2022 c/c Art. 5º Caput do Decreto Estadual 23.663/84, notifica pelo presente edital o Sr. JACSON SIMAS DUARTE, CPF xxx.935.xxx-xx, nos termos do auto de intimação número 002066, a providenciar a limpeza e roçada de seu terreno com cadastro nº 4888. Prazo de cumprimento: 15 dias.

Notifique-se, conforme termos legais.

Curitibanos, 05 de maio de 2023.
Vanessa Mendes Ribeiro
Mat. 12409518
Divisão de Vigilância Sanitária
Secretaria de Saúde
Município de Curitibanos/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA 2023

Publicação Nº 4769723

Edital de Notificação

A Prefeitura Municipal de Curitibanos, através da Divisão de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 10,15 Caput, 24 2º da Lei Municipal 3.303/98 c/c Lei Complementar 258/2022 c/c Art. 5º Caput do Decreto Estadual 23.663/84, notifica pelo presente edital o Sr. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, CPF xxx.470.xxx-xx, nos termos do auto de intimação número 002054, a providenciar a limpeza e roçada de seu terreno com cadastro nº 3259. Prazo de cumprimento: 15 dias.

Notifique-se, conforme termos legais.

Curitibanos, 05 de maio de 2023.
Vanessa Mendes Ribeiro
Mat. 12409518
Divisão de Vigilância Sanitária
Secretaria de Saúde
Município de Curitibanos/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REGINA COSTA PELLIZZARO 2023

Publicação Nº 4769725

Edital de Notificação

A Prefeitura Municipal de Curitibanos, através da Divisão de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 10,15 Caput, 24 2º da Lei Municipal 3.303/98 c/c Lei Complementar 258/2022 c/c Art. 5º Caput do Decreto Estadual 23.663/84, notifica pelo presente edital a Sra. REGINA COSTA PELLIZZARO, CPF xxx.265.xxx-xx, nos termos do auto de intimação número 001918, a providenciar

a limpeza e roçada de seu terreno com cadastro nº 17268. Prazo de cumprimento: 15 dias.

Notifique-se, conforme termos legais.

Curitibanos, 05 de maio de 2023.
Vanessa Mendes Ribeiro
Mat. 12409518
Divisão de Vigilância Sanitária
Secretaria de Saúde
Município de Curitibanos/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEBASTIÃO MOREIRA DE SOUZA 2023

Publicação Nº 4769727

Edital de Notificação

A Prefeitura Municipal de Curitibanos, através da Divisão de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 10,15 Caput, 24 2º da Lei Municipal 3.303/98 c/c Lei Complementar 258/2022 c/c Art. 5º Caput do Decreto Estadual 23.663/84, notifica pelo presente edital o Sr. SEBASTIÃO MOREIRA DE SOUZA, CPF xxx.468.xxx-xx, nos termos do auto de intimação número 001923, a providenciar a limpeza e roçada de seu terreno com cadastro nº 22072. Prazo de cumprimento: 15 dias.

Notifique-se, conforme termos legais.

Curitibanos, 05 de maio de 2023.
Vanessa Mendes Ribeiro
Mat. 12409518
Divisão de Vigilância Sanitária
Secretaria de Saúde
Município de Curitibanos/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VALTER ALCEU PELLIZZARO 17267

Publicação Nº 4769730

Edital de Notificação

A Prefeitura Municipal de Curitibanos, através da Divisão de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 10,15 Caput, 24 2º da Lei Municipal 3.303/98 c/c Lei Complementar 258/2022 c/c Art. 5º Caput do Decreto Estadual 23.663/84, notifica pelo presente edital o Sr. VALTER ALCEU PELLIZZARO, CPF xxx.389.xxx-xx, nos termos do auto de intimação número 001926, a providenciar a limpeza e roçada de seu terreno com cadastro nº 17267. Prazo de cumprimento: 15 dias.

Notifique-se, conforme termos legais.

Curitibanos, 05 de maio de 2023.
Vanessa Mendes Ribeiro
Mat. 12409518
Divisão de Vigilância Sanitária
Secretaria de Saúde
Município de Curitibanos/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VALTER ALCEU PELLIZZARO 17269

Publicação Nº 4769732

Edital de Notificação

A Prefeitura Municipal de Curitibanos, através da Divisão de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 10,15 Caput, 24 2º da Lei Municipal 3.303/98 c/c Lei Complementar 258/2022 c/c Art. 5º Caput do Decreto Estadual 23.663/84, notifica pelo presente edital o Sr. VALTER ALCEU PELLIZZARO, CPF xxx.389.xxx-xx, nos termos do auto de intimação número 001916, a providenciar a limpeza e roçada de seu terreno com cadastro nº 17269. Prazo de cumprimento: 15 dias.

Notifique-se, conforme termos legais.

Curitibanos, 05 de maio de 2023.
Vanessa Mendes Ribeiro
Mat. 12409518
Divisão de Vigilância Sanitária
Secretaria de Saúde
Município de Curitibanos/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VALTER ALCEU PELLIZZARO 17270

Publicação Nº 4769734

Edital de Notificação

A Prefeitura Municipal de Curitibanos, através da Divisão de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 10,15 Caput, 24 2º da Lei Municipal 3.303/98 c/c Lei Complementar 258/2022 c/c Art. 5º Caput do Decreto Estadual 23.663/84, notifica pelo presente edital o Sr. VALTER ALCEU PELLIZZARO, CPF xxx.389.xxx-xx, nos termos do auto de intimação número 001925, a providenciar a limpeza e roçada de seu terreno com cadastro nº 17270. Prazo de cumprimento: 15 dias.

Notifique-se, conforme termos legais.

Curitibanos, 05 de maio de 2023.
Vanessa Mendes Ribeiro
Mat. 12409518
Divisão de Vigilância Sanitária
Secretaria de Saúde
Município de Curitibanos/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VALTER ALCEU PELLIZZARO 3089

Publicação Nº 4769729

Edital de Notificação

A Prefeitura Municipal de Curitibanos, através da Divisão de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 10,15 Caput, 24 2º da Lei Municipal 3.303/98 c/c Lei Complementar 258/2022 c/c Art. 5º Caput do Decreto Estadual 23.663/84, notifica pelo presente edital o Sr. VALTER ALCEU PELLIZZARO, CPF xxx.389.xxx-xx, nos termos do auto de intimação número 002067, a providenciar a limpeza e roçada de seu terreno com cadastro nº 3089. Prazo de cumprimento: 15 dias.

Notifique-se, conforme termos legais.

Curitibanos, 05 de maio de 2023.
Vanessa Mendes Ribeiro
Mat. 12409518
Divisão de Vigilância Sanitária
Secretaria de Saúde
Município de Curitibanos/SC

PORTARIA 546/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4769803

PORTARIA Nº 546/2023
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica exonerado de ofício, a pedido, o servidor Andre Luis Nogueira da Silva, do exercício do cargo em comissão de Diretor de Escola e Centro de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 01/05/2023, na forma prevista na Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 05 de maio de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Ismael Antonello Pereira
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 547/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4769805

PORTARIA Nº 547/2023

RESCINDE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º - Fica rescindido a pedido, a partir de 01/05/2023 o Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Município e Laura Pereira Antunes, matrícula nº 12409839.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 05 de maio de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 548/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4769806

PORTARIA Nº 548/2023
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida exoneração, a pedido, da servidora Denise Aparecida Coninck Monteiro, matrícula nº 1239193, do exercício do cargo efetivo de Telefonista, junto a Secretária Municipal de Saúde, a contar de 09/05/2023, na forma prevista na Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 05 de maio de 2023
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 549/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4769807

PORTARIA Nº 546/2023
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor Andre Luis Nogueira da Silva, do exercício do cargo em comissão de Diretor de Escola e Centro de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 01/05/2023, na forma prevista na Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 05 de maio de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Ismael Antonello Pereira
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 550/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4769808

PORTARIA Nº 550/2023

Suspende pagamento de gratificação a servidor municipal e cessa a tarefa especial.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º. Fica suspenso o pagamento da gratificação por tarefa especial concedida ao servidor José Carlos Alupe de Souza, matrícula n. 153560, pela portaria n. 505/2023, a partir de 01/05/2023 encerrando a execução da tarefa especial ali determinada.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 05 de maio de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três na portaria da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 551/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4769809

PORTARIA Nº 551/2023

Suspende pagamento de gratificação a servidor municipal e cessa a tarefa especial.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º. Fica suspenso o pagamento da gratificação por tarefa especial concedida ao servidor Ivan Melo, matrícula n. 148020, pela portaria n. 506/2023, a partir de 01/05/2023 encerrando a execução da tarefa especial ali determinada.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 05 de maio de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três na portaria da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 552/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4769810

PORTARIA Nº 542/2023

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, à servidora Nadir Tertuliano, matrícula nº 1239629 no período de 28/04/2023 à 02/08/2023, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 04 de maio de 2023
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

ADITIVO 1 - ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 107/2023

Publicação Nº 4769830

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FB9BF198AEF46896E0A6C1C7D56B8C825D523E0

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2022

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 107/2022 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS E KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP , REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 67/2022.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 107/2022, alterando a cláusula que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DE CURITIBANOS. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica estabelecida a vigência contratual até 22/12/2023, tendo em vista que ocorreu atraso na liberação do convênio e consequentemente na assinatura da ordem de serviço, conforme justificativa da secretaria de planejamento, em anexo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 05 de maio de 2023..

Roque Stanguerlin
Presidente do Fundo

KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 05 de maio de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO 2 - ADITIVO DE VALOR (ACRÉSCIMO) AO CONTRATO 127/2022

Publicação Nº 4767017

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4CF375B65A98871C2606C9210B20BD18E8ED20F

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2022

TERMO ADITIVO Nº 2 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 127/2022 QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E RDOIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 127/2022, alterando a cláusula que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93:

ADITIVO DE PRAZO NA AQUISIÇÃO DE FIREWALL E SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, QUE SERÁ UTILIZADO NA PROTEÇÃO DOS DADOS DA REDE LOGICA E DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO CPD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Tendo em vista prorrogação do contrato para manutenção mensal dos serviços, o município pagará o valor de R$ 18.960,00 (Dezoito mil, novecentos e sessenta Reais).

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 04 de maio de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

RDOIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 04 de maio de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO ADITIVO Nº 7 AO CONTRATO Nº 8/2022

Publicação Nº 4767015

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E157E609DA63B89AB379D27412291298EB58489

TERMO ADITIVO Nº 7 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 8/2022

TERMO ADITIVO Nº 7 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 8/2022 QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E BETHA SISTEMAS LTDA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2021

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 8/2022, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65§ 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

Aditivo de valor para a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Pelos serviços a mais a serem prestados, a Prefeitura pagará o valor de R$ 20.790,00 (Vinte mil setecentos e noventa reais), conforme Solicitação de Fornecimento nº 1388/2023 e documentação anexa.

* PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente termo adita o contrato Nº 8/2022, na forma do que autoriza o parágrafo 1º. Do Art.65 da Lei Federal Nº. 8.666/93 com as alterações, consoante justificativa e documentos inclusos.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos (SC), 04 de maio de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
Representante Legal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: O presente termo aditivo cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pelo que, de acordo com o Art. 38, parágrafo único da referida lei, o dou como aprovado.

Curitibanos (SC), 04 de maio de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 147/2023 (SEQ. 15637

Publicação Nº 4767012

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 279608BF797D7071FC0E280F259EC8316863465F

TERMO DE CONTRATO Nº 147/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E R 2 LOCAÇÕES DE CAMINHÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, R 2 LOCAÇÕES DE CAMINHÕES LTDA, com sede em Lages -SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.535.979/0001-20, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 133/2022, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, LIMPEZA DAS CAIXAS DE GORDURA E HIDROJATEAMENTO, PARA OS ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de prestação do serviço é de 10 (dez) dias corridos após a solicitação do departamento competente**.** A vigência é de 1 ano a contar da homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

106 - 02.007.23.695.26.2101.3.3.90.00 3.3.90.39.99.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 133/2022 conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 5.556,00 (Cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **133/2022**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **133/2022**

Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 04 de maio de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

R 2 LOCAÇÕES DE CAMINHÕES LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 04 de maio de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 148/2023 (SEQ. 15646

Publicação Nº 4769789

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 437C05E9C869660C81878E3AACC6BAC5251C7E4E

TERMO DE CONTRATO Nº 148/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E ALVES E MOMM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. KLEBERSON LUCIANO LIMA, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, ALVES E MOMM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, com sede em Ituporanga SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 49.624.400/0001-67, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 58/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

- A prestação do serviço será no Município de Curitibanos, com agendamento prévio de 48 horas a ser fornecido pela SMELC;

- O pagamento será expedido mediante entrega da relação da GFIP com conferência dos nomes constantes no romaneio de Arbitragem, nota fiscal e aceite do Secretário.

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de vigência do presente termo será de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

112 - 02.008.27.812.29.2073.3.3.90.00 3.3.90.39.99.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº 58/2023 conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 79.810,00 (Setenta e nove mil oitocentos e dez reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº 58/2023.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco,

número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 58/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 05 de maio de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA ALVES E MOMM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Prefeito Municipal Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 05 de maio de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 149/2023 (SEQ. 15647

Publicação Nº 4769790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFABB602397AC477F88D0A7B98796946690DB27B

TERMO DE CONTRATO Nº 149/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E GRÁFICA COSMOS LTDA.

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito KLEBERSON LUCIANO LIMA, doravante denominado simplesmente de Município e de outro lado GRÁFICA COSMOS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.106.104/0001-97 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, com sede na cidade Balneário Camboriú SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 232/2022, têm entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIA E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, conforme autorização de fornecimento nº 1404/2023 em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato terá início na data da sua assinatura, com vigência de 1 ano, após a data da homologação.

2.2 – A contratada obriga-se a entregar o item solicitado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação do Departamento Competente, sob pena de multa prevista nesse contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O município de Curitibanos pagará a Contratada a importância total de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), conforme Autorização de Fornecimento em anexo.

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de recursos próprios do orçamento da Prefeitura do ano de 2023, previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

25 - 02.002.4.122.2.2006.3.3.90.00 3.3.90.39.63.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas as determinações previstas neste contrato e no edital de EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2022.

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas nas Leis nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/2002 e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Município de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS AOS MATERIAIS

A contratada obriga-se a garantir que os materiais entregues ao Fundo, são produzidos e distribuídos dentro nas normas legais inerentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, fretes, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo Município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos combustíveis previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O fornecedor deverá encaminhar amostra dos itens vencedores, no prazo estipulado pelo pregoeiro após o encerramento da fase de lances do referido edital para análise do Departamento competente que emitirá parecer quanto a qualidade do produto cotado.

11.2 – No ato da entrega dos itens vencedores o Adjudicatário deverá cumprir integralmente a descrição prevista no edital de chamamento sob pena de rescisão imediata e multa de 5% sob o valor do contrato, na forma da legislação vigente.

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital.

Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá

renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 05 de maio de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

GRÁFICA COSMOS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 05 de maio de 2023.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 150/2023 (SEQ. 15648

Publicação Nº 4769791

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5341EFF930F1427881279AA79611ED87B93BBF93

TERMO DE CONTRATO Nº 150/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E GRÁFICA KAMPHORST EIRELI.

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito KLEBERSON LUCIANO LIMA, doravante denominado simplesmente de Município e de outro lado GRÁFICA KAMPHORST EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.973.043/0001-78, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, com sede na cidade Criciúma SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 232/2022, têm entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIA E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, conforme autorização de fornecimento nº 1405/2023 em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato terá início na data da sua assinatura, com vigência de 1 ano, após a data da homologação.

2.2 – A contratada obriga-se a entregar o item solicitado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação do Departamento Competente, sob pena de multa prevista nesse contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O município de Curitibanos pagará a Contratada a importância total de R$ 58,00 (Cinquenta e oito reais), conforme Autorização de Fornecimento em anexo.

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de recursos próprios do orçamento da Prefeitura do ano de 2023, previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

25 - 02.002.4.122.2.2006.3.3.90.00 3.3.90.39.63.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas as determinações previstas neste contrato e no edital de EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2022.

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas nas Leis nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/2002 e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Município de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS AOS MATERIAIS

A contratada obriga-se a garantir que os materiais entregues ao Fundo, são produzidos e distribuídos dentro nas normas legais inerentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, fretes, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo Município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos combustíveis previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O fornecedor deverá encaminhar amostra dos itens vencedores, no prazo estipulado pelo pregoeiro após o encerramento da fase de lances do referido edital para análise do Departamento competente que emitirá parecer quanto a qualidade do produto cotado.

11.2 – No ato da entrega dos itens vencedores o Adjudicatário deverá cumprir integralmente a descrição prevista no edital de chamamento sob pena de rescisão imediata e multa de 5% sob o valor do contrato, na forma da legislação vigente.

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital.

Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá

renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 05 de maio de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

GRÁFICA KAMPHORST EIRELI
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 05 de maio de 2023.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 151/2023 (SEQ. 15649

Publicação Nº 4769792

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2286311C695EC1D0F9BC4D858AE36251BA5D30A1

TERMO DE CONTRATO Nº 151/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E GREICE APARECIDA DA ROSA 09790903936

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr., doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, GREICE APARECIDA DA ROSA 09790903936 com sede em Curitibanos-SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.201.905/0001-90, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VEICULAR, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO da prestação de serviço deverá ser imediato conforme a solicitação do departamento competente, com vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
25 - 02.002.4.122.2.2006.3.3.90.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 163/2022 conforme descrito abaixo:
O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **163/2022**.
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de

acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.
Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93,

sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **163/2022**
Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 05 de maio de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

GREICE APARECIDA DA ROSA 09790903936
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 05 de maio de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 152/2023 (SEQ. 15650

Publicação Nº 4769794

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C05A56B7622A74E1D481FB92ED8DBEEAF95E3E16

TERMO DE CONTRATO Nº 152/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E VINICIUS ANDRE PETRY

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, VINICIUS ANDRE PETRY com sede em Maravilha/SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.591.823/0001-46 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de vigência é de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **216/2022** conforme descrito baixo:
1.500.0000.1000 112-02.008.27.812.29.2073.3.3.90.00 3.3.90.39.25.00.00.00
1.500.0000.1000 112-02.008.27.812.29.2073.3.3.90.00 3.3.90.39.99.00.00.00

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 4.388,60, após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº 216/2022.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da

CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 216/2022

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 05 de maio de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

VINICIUS ANDRE PETRY
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 05 de maio de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 153/2023 (SEQ. 15651

Publicação Nº 4769795

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C676C65C24F07C9719690919372FE7A6390D21D3

TERMO DE CONTRATO Nº 153/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E JOSE DALBI FAUSTINO EIRELI

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. KLEBERSON LUCIANO LIMA, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, JOSE DALBI FAUSTINO EIRELI com sede em Curitibanos-SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.556.507/0001-08 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM BOMBONAS DE 20 LITROS PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ANEXO I.

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega será de até 4 horas após solicitação do departamento competente. A vigência de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
25 - 02.002.4.122.2.2006.3.3.90.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **54/2023** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos Reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **54/2023** .

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 54/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 05 de maio de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

JOSE DALBI FAUSTINO EIRELI
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 05 de maio de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 2/2023 (SEQ. 8

Publicação Nº 4769802

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1535D1CA75DB959F8F197B7D6C7FE624E3E9521

TERMO DE CONTRATO Nº 2/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE CURITIBANOS E S&S PAVIMENTACOES LTDA
Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Fundo Municipal de Saneamento Basico de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, S&S PAVIMENTACOES LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 48.948.109/0001-81 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS E ESCAVAÇÃO NAS RESIDÊNCIAS CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA..

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de vigência é de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
.4 - 16.001.17.512.21.2107.3.3.90.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **2/2023** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 29.550,00 (Vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta Reais) após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº 2/2023.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este

CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 2/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem

impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 05 de maio de 2023.

Diego Sebem Wordell
Presidente do Fundo

S&S PAVIMENTACOES LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 05 de maio de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 24/2023 (SEQ. 2898

Publicação Nº 4769818

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3A21193F1C492E5A666FE3565ACE2E716DFCB72

TERMO DE CONTRATO Nº 24/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS E OCEG ASSESSORIA E SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sra. Janaína V. Mafra Di Domenico, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, OCEG ASSESSORIA E SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA com sede em Imbituba-SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.011.718/0001-98, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, LIMPEZA DAS CAIXAS DE GORDURA E HIDROJATEAMENTO, PARA OS ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de prestação do serviço é de 10 (dez) dias corridos após a solicitação do departamento competente**.** A vigência é de 1 ano a contar da homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

28 - 04.001.8.244.5.2104.3.3.90.39.78.00.00.00

17 - 04.001.8.244.5.2082.3.3.90.39.78.00.00.00

9 - 04.001.8.244.5.2014.3.3.90.39.78.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 133/2022 conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$918,00 (Novecentos e dezoito Reais) após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **133/2022**
.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.
Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além

de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **133/2022**
Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 28 de abril de 2023.

Janaína V. Mafra Di Domenico OCEG ASSESSORIA E SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA
Presidente do Fundo Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 28 de abril de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 28/2023 (SEQ. 2923

Publicação Nº 4769816

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0CBF8C80ADE5E862E1CC2C8C55F1DD4D7E9176A

TERMO DE CONTRATO Nº 28/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E VOLTTI CONSTRUÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sra. Janaina Mafra Di Domenico, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, VOLTTI CONSTRUÇÕES LTDA, com sede em Lages-SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.728.488/0001-50 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM MÃO DE OBRA, E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAL MÍNIMO, EQUIPAMENTOS E PEÇAS, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E ENTIDADES, CONFORME CONDIÇÕES, E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO

Os itens e serviços deverão ser entregues/prestados de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias, durante o período de **12 (doze) meses**, em local a ser definido no momento da solicitação.

A vigência será de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
14 - 04.001.8.244.5.2078.3.3.90.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **8/2023** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 3.379,55 (Três mil, trezentos e setenta e nove Reais e cinquenta e cinco centavos) após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **8/2023**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por

escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 8/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 05 de maio de 2023.

Janaina Mafra Di Domenico
Presidente do Fundo

VOLTTI CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 05 de maio de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 29/2023 (SEQ. 2924

Publicação Nº 4769817

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2D3374E3EAD9C61064DD8C32F5B930BCC6959E9

TERMO DE CONTRATO Nº 29/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISSTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBANOS E VIOLATUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que fazem o Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr.ª Janaina Mafra Di Domenico, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, VIOLATUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA com sede na cidade de Curitibanos - SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.012.393/0001-03 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 8/2022, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM AUTOMOVEL DE NO MINIMO 4 LUGARES, MAIS MOTORISTA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA UTILIZAÇÃO POR USUARIO E SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM REGISTRO NO DETER E ANTT. CONFORME TERMO DE REFERENCIA

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega será conforme a solicitação da Secretaria de Assistência Social**.** A vigência é de 01 ano a contar da homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

14 - 04.001.8.244.5.2078.3.3.90.00 3.3.90.39.27.00.00.00
3 - 04.001.8.243.5.2013.3.3.90.00 3.3.90.39.27.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **8/2022** conforme descrito abaixo:

O Fundo pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais) após a prestação do serviço e nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **8/2022.**

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do FUNDO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a

reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **8/2022**

Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 05 de maio de 2023.

JANAINA MAFRA DI DOMENICO
Presidente do Fundo

VIOLATUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 05 de maio de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 54/2023 (SEQ. 4523

Publicação Nº 4769824

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F89992CF45A07B497C27FD0E529BD63F686427E

TERMO DE CONTRATO Nº 54/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviço que fazem o Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Ismael Antonello Pereira, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA com sede em Passo Fundo-RS inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.593.711/0001-42, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA DESTINADO AO PROJETO VALE LIVRO (LEI Nº 6.699/2022) DESTINADO PARA OS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE SERÁ DISTRIBUIDO PARA OS ALUNOS DURANTE A SEMANA LITERÁRIA PARA DESENVOLVER O PROJETO CLUBE DO LIVRO. CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO O vencedor terá prazo de até 15 dias antes da semana literária para entregar o produto solicitado, para que os livros possam ser organizados para a distribuição, a partir de 10 de junho de 2023.
A vigência será de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
16 - 07.001.12.365.14.2113.3.3.90.32.99.00.00.00
9 - 07.001.12.361.10.2111.3.3.90.32.99.00.00.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 18/2023 conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 202.887,00 (Duzentos e dois mil e oitocentos e oitenta e sete Reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 18/2023.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº 18/2023

Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 04 de maio de 2023.

Ismael Antonello Pereira
Presidente do Fundo

VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 04 de maio de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 76/2023 (SEQ. 9527

Publicação Nº 4769828

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F1E4574FF384BF2A551B056C0C5F792A8DA4EB5

TERMO DE CONTRATO Nº 76/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS E JOSÉ DALBI FAUSTINO EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, JOSÉ DALBI FAUSTINO EIRELI, com sede em Curitibanos SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.556.507/0001-08, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 54/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM BOMBONAS DE 20 LITROS PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ANEXO I.

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega será de até 4 horas após solicitação do departamento competente. A vigência de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

15 - 06.001.10.301.8.2028.3.3.90.00 3.3.90.30.07.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **54/2023** conforme descrito abaixo:

O Fundo pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 5.075,00 (Cinco mil e setenta e cinco reais), após a entrega e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **54/2023**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do FUNDO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 54/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou

ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 05 de maio de 2023.

ROQUE STANGUERLIN
Presidente do Fundo

JOSÉ DALBI FAUSTINO EIRELI
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 05 de maio de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

Dona Emma

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023

Publicação Nº 4768187

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DONA EMMA

CNPJ: 83.102.426/0001-83 **Telefone:** (47) 3364-2800
Endereço: Rua Alberto Koglin, 3493 - Centro
CEP: 89155-000 - Dona Emma

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2023

Processo Adm.: **21/2023**
Data do Processo: **12/04/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 21/2023
b) Nr. Licitação: 21/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 05/05/2023
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL COMO ANEXO I*

Lote: 1

Participante: RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAPAGEM DE PNEU 14.9 X 24 PARA TRATOR AGRICOLA INCLUINDO REPARO COMPLETO - RECAPAGEM DE PNEU 14.9 X 24 PARA TRATOR AGRICOLA INCLUINDO REPARO COMPLETO	20,000	UN	1.599,55	31.991,00
2	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 34 PARA TRATOR AGRICOLA INCLUINDO REPARO COMPLETO - RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 34 PARA TRATOR AGRICOLA INCLUINDO REPARO COMPLETO	20,000	UN	2.430,62	48.612,40
3	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18 PARA RETRO ESCAVADEIRA INCLUINDO REPARO COMPLETO - RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18 PARA RETRO ESCAVADEIRA INCLUINDO REPARO COMPLETO	20,000	UN	965,90	19.318,00
4	RECAPAGEM DE PNEUS 17.5X25 PARA RETRO ESCAVADEIRA INCLUINDO REPARO COMPLETO - RECAPAGEM DE PNEUS 17.5X25 PARA RETRO ESCAVADEIRA INCLUINDO REPARO COMPLETO	20,000	UN	2.389,288	47.785,76
5	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 PARA PATROLA 24 LONAS INCLUINDO REPARO COMPLETO - RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 PARA PATROLA 24 LONAS INCLUINDO REPARO COMPLETO	12,000	UN	1.916,07	22.992,84
				Total do Participante:	**170.700,00**

Lote: 2

Participante: RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA

6	RECAPAGEM DE PNEUS 275/80R22.5 COM BANDA DE RODAGEM DO TIPO MISTO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 18MM INCLUINDO REPARO COMPLETO - RECAPAGEM DE PNEUS 275/80R22.5 COM BANDA DE RODAGEM DO TIPO MISTO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 18MM INCLUINDO REPARO COMPLETO	30,000	UN	722,05	21.661,50
7	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 COM BANDA DE RODAGEM DO TIPO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 20MM INCLUINDO REPARO COMPLETO - RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 COM BANDA DE RODAGEM DO TIPO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 20MM INCLUINDO REPARO COMPLETO	60,000	UN	726,14	43.568,40

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 COM BANDA DE RODAGEM DO TIPO MISTO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 18MM INCLUINDO REPARO COMPLETO - RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 COM BANDA DE RODAGEM DO TIPO MISTO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 18MM INCLUINDO REPARO COMPLETO	24,000	UN	743,18	17.836,32
9	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22,5 COM BANDA DE RODAGEM DO TIPO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 20MM INCLUINDO REPARO COMPLETO - RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22,5 COM BANDA DE RODAGEM DO TIPO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 20MM INCLUINDO REPARO	60,000	UN	805,42	48.325,20
10	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 COM BANDA DE RODAGEM DO TIPO MISTO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 18MM INCLUINDO REPARO COMPLETO - RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 COM BANDA DE RODAGEM DO TIPO MISTO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 18MM INCLUINDO REPARO COMPLETO	40,000	UN	743,10	29.724,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 COM BANDA DE RODAGEM DO TIPO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 20MM INCLUINDO REPARO COMPLETO - RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 COM BANDA DE RODAGEM DO TIPO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 20MM INCLUINDO REPARO COMPLETO	40,000	UN	763,342	30.533,68
12	RECAPAGEM PNEU 215/75R17.5 COM BANDA DE RODAGEM DO TIPO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 18MM INCLUINDO REPARO COMPLETO - RECAPAGEM PNEU 215/75R17.5 COM BANDA DE RODAGEM DO TIPO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 18MM INCLUINDO REPARO COMPLETO	30,000	UN	489,45	14.683,50
13	RECAPAGEM DE PNEUS 195/75R16C COM BANDA DE RODAGEM DO TIPO MISTA COM PROFUNDIDADE MINIMA 7,5MM, INCLUINDO REPARO COMPLETO - RECAPAGEM DE PNEUS 195/75R16C COM BANDA DE RODAGEM DO TIPO MISTA COM PROFUNDIDADE MINIMA 7,5MM, INCLUINDO REPARO COMPLETO	60,000	UN	372,79	22.367,40
				Total do Participante:	**228.700,00**

Lote: 3

Participante: RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA

14	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 18.4 X 34 DE TRATOR AGRICOLA INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 18.4 X 34 DE TRATOR AGRICOLA INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	20,000	UN	288,82	5.776,40
15	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18 DE RETROESCAVADEIRA INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18 DE RETROESCAVADEIRA INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	20,000	UN	213,02	4.260,40
16	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25 DE RETROESCAVADEIRA INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25 DE RETROESCAVADEIRA INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	20,000	UN	288,03	5.760,60
17	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9X24 DE TRATOR AGRICOLA INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9X24 DE TRATOR AGRICOLA INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	20,000	UN	270,48	5.409,60
18	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24 DE PATROLA INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24 DE PATROLA INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	20,000	UN	324,65	6.493,00
				Total do Participante:	**27.700,00**

Lote: 4

Participante: BONIN RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

19	MONTAGEM DE PNEU EM CAMINHÃO INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU - MONTAGEM DE PNEU EM CAMINHÃO INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	100,000	UN	55,00	5.500,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	MONTAGEM DE PNEU EM ONIBUS INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU - MONTAGEM DE PNEU EM ONIBUS INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	100,000	UN	55,00	5.500,00
21	MONTAGEM DE PNEU 14.9 X 24 EM TRATOR AGRICOLA - MONTAGEM DE PNEU 14.9 X 24 EM TRATOR AGRICOLA	20,000	UN	100,00	2.000,00
22	CONSERTO DE PNEU 14.9 X 24 A FRIO PARA TRATOR AGRICOLA INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU - CONSERTO DE PNEU 14.9 X 24 A FRIO PARA TRATOR AGRICOLA INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	20,000	UN	120,00	2.400,00
23	MONTAGEM DE PNEU 18.4 X 34 EM TRATOR AGRICOLA - MONTAGEM DE PNEU 18.4 X 34 EM TRATOR AGRICOLA	20,000	UN	125,00	2.500,00
24	CONSERTO DE PNEU 18.4 X 34 A FRIO PARA TRATOR AGRICOLA INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU - CONSERTO DE PNEU 18.4 X 34 A FRIO PARA TRATOR AGRICOLA INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	20,000	UN	140,00	2.800,00
25	MONTAGEM DE PNEU 12.5/80-18 EM RETROESCAVADEIRA - MONTAGEM DE PNEU 12.5/80-18 EM RETROESCAVADEIRA	20,000	UN	90,00	1.800,00
26	CONSERTO DE PNEU 12.5/80-18 A FRIO PARA RETRO ESCAVADEIRA INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTADEM DO PNEU - CONSERTO DE PNEU 12.5/80-18 A FRIO PARA RETRO ESCAVADEIRA INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTADEM DO PNEU	20,000	UN	130,00	2.600,00
27	MONTAGEM DE PNEU 17.5X25 EM RETRO ESCAVADEIRA - MONTAGEM DE PNEU 17.5X25 EM RETRO ESCAVADEIRA	20,000	UN	115,00	2.300,00
28	CONSERTO DE PNEU 17.5X25 PARA RETRO ESCAVADEIRA INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU - CONSERTO DE PNEU 17.5X25 PARA RETRO ESCAVADEIRA INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	20,000	UN	140,00	2.800,00
29	MONTAGEM DE PNEU 1400 X 24 EM PATROLA - MONTAGEM DE PNEU 1400 X 24 EM PATROLA	10,000	UN	118,00	1.180,00
30	CONSERTO DE PNEU 1400 X 24 EM PATROLA INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU - CONSERTO DE PNEU 1400 X 24 EM PATROLA INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	20,000	UN	140,00	2.800,00
31	CONSERTO DE PNEU ARO 22,5 A FRIO INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU - CONSERTO DE PNEU ARO 22,5 A FRIO INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	100,000	UN	65,00	6.500,00
32	CONSERTO DE PNEU ARO 17,5 A FRIO INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU - CONSERTO DE PNEU ARO 17,5 A FRIO INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	36,000	UN	60,00	2.160,00
33	CONSERTO DE PNEU ARO 20 A FRIO INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU - CONSERTO DE PNEU ARO 20 A FRIO INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	36,000	UN	70,00	2.520,00
				Total do Participante:	**45.360,00**

Lote: 7

Participante: RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA

42	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16 INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU - VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16 INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	80,000	UN	164,82	13.185,60
43	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 22,5 INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU - VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 22,5 INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	100,000	UN	172,35	17.235,00
44	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 20 INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU - VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 20 INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	50,000	UN	256,178	12.808,90
45	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 17,5 INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU - VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 17,5 INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	50,000	UN	155,41	7.770,50
				Total do Participante:	**51.000,00**

Lote: 9

Participante: BONIN RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
47	VULCANIZAÇÃO EM PNEU DE VEICULOS COM PBT ATÉ 3500KG INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU - VULCANIZAÇÃO EM PNEU DE VEICULOS COM PBT ATÉ 3500KG INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	80,000	UN	79,00	6.320,00

Total do Participante: 6.320,00

Total Geral: 529.780,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	02.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA	04.001.08.244.0007.2306.3.3.90.00.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00	R$ 1,00
APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	06.001.12.367.0005.2511.3.3.90.00.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA	07.001.20.608.0004.2601.3.3.90.00.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA	07.001.20.609.0004.2605.3.3.90.00.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	07.001.04.122.0004.2606.3.3.90.00.00	R$ 1,00
ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	07.001.20.606.0004.2607.3.3.90.00.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	08.001.15.452.0012.2705.3.3.90.00.00	R$ 1,00
MANUTENCÃO SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	08.001.04.122.0014.2700.3.3.90.00.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00	R$ 1,00
APOIO AOS SERVIÇOS DA POLICIA MILITAR	08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	08.001.06.181.0016.2703.3.3.90.00.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00	R$ 1,00
MAN. DOS SERVICOS DE VIGILANCIA SANITARIA	05.001.10.304.0006.2403.3.3.90.00.00	R$ 1,00
MAN. DOS SERVICOS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	05.001.10.305.0006.2404.3.3.90.00.00	R$ 1,00

Dona Emma, 05/05/2023

....

Assinatura do Responsável

Doutor Pedrinho

Prefeitura

PORTARIA Nº 133/2023

Publicação Nº 4769474

PORTARIA no 133, de 03 de maio de 2023.
Torna sem efeito o provimento de emprego público efetivo em face do decurso do prazo para posse e exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, e fundamentado nos artigos 21 e 23 da Lei Complementar n° 50/2006 e item 32 e sub-itens 32.1 a 32.11.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2020; e
CONSIDERANDO-SE:
- que o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público nº 01/2020, nomeado(s) pelo(s) ato(s) abaixo, devidamente publicado(s) no Diário Oficial dos Municípios, intimado(s) pelos meios declinados na inscrição e previstos no Edital do certame, não atendeu(ram) a convocação da Administração e não apresentou(aram), no prazo legal, a documentação necessária para tomada de posse no(s) emprego(s) público(s) e entrada em exercício;
- a necessidade imediata de pessoal no(s) emprego(s) público(s) para manutenção dos serviços públicos prestados pela municipalidade;
- a supremacia do interesse público e a aplicação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência;

RESOLVE:
I - TORNAR SEM EFEITO o seguinte provimento de emprego público efetivo em face do decurso do prazo para tomada de posse e entrada em exercício, com revogação do respectivo ato de nomeação:

Nome/DN	RG/CPF	Emprego Público	Portaria n°
MAICON FELIPE ORLOWSKI (DN. 04/12/1995)	109084271 089.818.039-27	Engenheiro Civil	126, de 12/04/2023

II – AUTORIZAR a imediata convocação do(s) candidato(s) seguinte(s) na classificação do Concurso Público nº 01/2020 para ocupar a vaga do(s) emprego(s) público(s) não provido(s), para fins de atendimento da(s) necessidade(s) de reposição de pessoal no quadro permanente da Administração Municipal.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 03 de maio de 2023; 35o ano de Fundação; 33o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 134/2023

Publicação Nº 4769478

PORTARIA no 134, de 03 de maio de 2023.
Nomeia candidato para emprego público efetivo na Administração Direta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52, X, c/c art. 72, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, e fundamentado no art. 37, inciso I e II, da Constituição Federal, no art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943, e nas Leis Complementares nº 50, de 16/10/2006, e nº 32, de 06/04/2004, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, com base nos artigos 5º, § 1º, 11 e 13, I, da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006, para emprego público efetivo na Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho/SC, a contar desta data, o seguinte candidato:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Emprego Público: ENGENHEIRO CIVIL			
NOME/NASC.	RG/CPF	REFERÊNCIA SALARIAL	JORNADA SEMANAL
RENAN MARCOS MURARO (DN. 03/08/1995)	5.780.111 078.674.559-22	10	40 hs/s

§ 1º - O nomeado, cumpridas as formalidades de posse e exercício, ficará submetido ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e 8.213/91.

§ 2º - O provimento do emprego público se dá em caráter efetivo, sem estabilidade no serviço público, conforme estabelecem as Leis Complementares nº 50, de 16/10/2006, e nº 32, de 06/04/2004, e alterações.

Art. 2º - CONVOCAR o candidato nomeado na forma do artigo anterior para tomar posse, nos termos do artigo 21 e seguintes da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006, e entrar em exercício, no prazo legal, sob pena de decair do direito à vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 03 de maio de 2023; 35o ano de Fundação; 33o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 135/2023

Publicação Nº 4769481

PORTARIA no 135, de 04 de maio de 2023.
Autoriza a contratação em caráter temporário nas funções do emprego público de Servente de Obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se:
- a urgência da contratação para manutenção e/ou continuidade dos serviços públicos prestados na Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, frente a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 2º, inciso VII, da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006;
- a nomeação do único aprovado no Concurso Público nº 001/2020, a inexistência de candidatos aprovados interessados em processos seletivos para esta função, o cadastramento do candidato através de curriculum vitae;

RESOLVE:
Autorizar a contratação temporária do agente abaixo identificado, para exercer as funções do emprego público de Servente de Obras, sob regime jurídico da CLT, com carga horária de 44 horas semanais e salário de R$ 1.731,51 (um mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), a contar desta data:

SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS		
Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Período
MIGUEL GENCIO (DN. 06/05/2004)	106.112.559-95 7.391.039	04/05/2023 a 30/06/2023

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 04 de maio de 2023; 35o ano de Fundação; 33o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 136/2023

Publicação Nº 4769487

PORTARIA no 136, de 05 de maio de 2023.
Autoriza a contratação em caráter temporário nas funções do emprego público de Agente Comunitário de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se:
- o afastamento temporario do servidor efetivo em razão de auxílio doença;
- a inexistência de candidatos aprovados interessados em processos seletivos ou concursos para esta função, o cadastramento do candidato através de curriculum vitae;
- a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos prestados na Secretaria de Saúde e Assistência Social, frente a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista nos Incisos I, II e V do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006;

RESOLVE:
Autorizar a contratação temporária da agente abaixo identificada, para exercer as funções do emprego público de Agente Comunitário de Saúde – micro área 02, sob regime jurídico da CLT, com carga horária de 40 horas semanais e salário de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), a contar de 08/05/2023:

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Período
BRENDA WACKERHAGE (DN. 30/01/2005)	123.293.179-99 7.881.314	08/05/2023 a 30/06/2023

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 05 de maio de 2023; 35o ano de Fundação; 33o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Entre Rios

Prefeitura

DECRETO 062/2023

Publicação Nº 4770113

DECRETO Nº062 DE 25 de abril de 2023
RENOMEIA OS MEMBROS INDICADOS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ENTRE RIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor; e,

CONSIDERANDO as condições das entidades representativas constantes na Legislação;

DECRETA:
Art. 1º. A renomeia os membros indicados para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Entre Rios/SC, abaixo relacionados:

Representantes Governamentais:

I - Representante da Secretaria Municipal Administração:

Iomar Cezar Biaus: Membro Titular
Adriani Maria Biasi Schwartz: Membro Suplente

II – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário:

Onira Biasi: Membro Titular;
Rejane Ap. Bertóglio Hammerich: Membro Suplente;

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Eliane Marcon Hammerich: Membro Titular;
Marivane Rodrigues: Membro Suplente;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e do Desenvolvimento Econômico:

Cleberson Leandro Biasi: Membro Titular;
Ivonei da Silva: Membro Suplente;

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Rachel Brasil dos Passos: Membro Titular;
Lucilene Arno dos Santos: Membro Suplente;

Representantes não Governamentais:

I – Representante Indígenas:

Adelir Veloso: Membro Titular;
Valmir Inacio: Membro Suplente;

II – Representante da APP PIO XII:

Cristiane Luzia Ribeiro dos Santos: Membro Titular;
Adivaler José Marcon: Membro Suplente;

III – Representante da APP Escola Santa Lucia:
Euilson Biasi: Membro Titular;
Tais Cristina Rodrigues de Oliveira: Membro Suplente

IV – Representante Religioso:

Gilmar de Almeida: Membro Titular;
Marina Dhein Biasi: Membro Suplente;

V – Representante da Associação Comunitária e Cultural de Entre Rios:

Ari Graeff: Membro Titular;
Darci Ribeiro: Membro Suplente;

Art. 2º. Dentre os Conselheiros titulares, foram eleitos Presidente Cleberson Leandro Biasi, Vice-Presidente Iomar Cezar Biasus e Secretário Euilson Biasi do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Entre Rios/SC.

Art. 3º. Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de Entre Rios e seus suplentes não são remunerados e prestam serviços relevantes ao Município, para mandato de quatro anos, facultada uma recondução.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Entre Rios, 25 de abril de 2023.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

DECRETO 063/2023

Publicação Nº 4770123

Decreto nº. 063 de 05 de maio de 2023
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DOS ATOS E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº006/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e;

Considerando a falta de professor para suprir a demanda na rede municipal de ensino;

Considerando a realização do Processo Seletivo nº 006/2023, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para preenchimento de vaga no setor de Educação;

Considerando a necessidade de obediência aos princípios basilares da Administração Municipal, especialmente, da legalidade, da impessoalidade, da publicidade e da transparência;

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão especial de Acompanhamento e classificação do dos atos do Processo Seletivo nº 006/2023, na modalidade provas de títulos, constituída dos seguintes membros:

I – Jaqueline Squena;

II – Eliane Marcon Hammerich;

III – Adriani Maria Biasi Schwartz;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Entre Rios (SC), em 05 de maio de 2023.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46/2023

Publicação Nº 4767935

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DEF1C30117DC4B8AC0C60EB4B64A97326ECE3DA

EDITAL DE LICITAÇÕES
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET
TIPO: Menor Preço por Item
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46/2023-PER-ENTRE RIOS
PREGÃO ELETRÔNICO: PE-40/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ITENS DE INFORMATICA, AR-CONDICIONADOS E OUTROS, conforme especificações e condições estabelecidas no ANEXO – Lista de Itens, constante do Anexo I deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
TRATAMENTO FASE DE LANCES: Aberto Fechado (Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 061/2020);

INTERVALO MINIMO DE LANCE: NAO;
PROPOSTAS E LANCES OBEDECER: 2 (duas) CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA;
OBS: Havendo divergência na descrição dos itens entre sistema de pregão eletrônico do Compras Públicas e "Anexo I – Lista de Itens", vale o Anexo um para conferencia e recebimento dos itens;
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Entrega do produto no endereço: Administração municipal, cito a Rua Pergentino Alberici, nº 152, Centro de Entre Rios-SC, CEP 89.862-000, Fone (49) 3351-0060.
Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos da data Autorização de fornecimento;
Garantia mínima quando não especificado no item 12 (dose) meses, da data da NF-e,
Horário para recebimento: dias uteis, de segundas a sextas-feiras, das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, não será recebido fora deste período e nem será buscado produtos em cidades vizinhas;
Propostas são irretratáveis e não será aceita existência após finalizar lances.

Entre Rios - SC, 05 de maio de 2023.
JOAO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 3064/2023

Publicação Nº 4768695

DECRETO 3064, DE 05 DE MAIO DE 2023.
"ANULA ITEM QUE ESPECIFICA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erval Velho – SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 49, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93, e

Considerando que foi lançado Processo Licitatório em epígrafe tendo como objeto a aquisição de materiais impressos e carimbos para utilização pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, Secretarias e Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de revisão do item 60, do lote 12, do termo de referência em decorrência da ausência da especificação dos metros quadrados na descrição;

Considerando o princípio de autotutela conferido à Administração Pública;

Considerando que a promoção de nova licitação para a regular contratação de objeto idêntico, em nada prejudicará os interesses da Administração Pública e/ou de terceiros, ao revés, irá beneficiar e permitir a regularização do que se pretende;

Considerando o disposto no art. 49, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93, e as razões de interesse público acima descritas

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulado item 60, do lote 12, do termo de referência do processo licitatório nº 26/2022, sob a modalidade pregão eletrônico nº 18/2023, cujo objeto é a aquisição de materiais impressos e carimbos para utilização pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, Secretarias e Fundo Municipal de Saúde, bem como atos decorrentes, inclusive parte do contrato e ou ata de registro de preço que trata da adjudicação do item.

Parágrafo único. As demais disposições editalícias, propostas, lances, homologações, adjudicações e contratos referentes aos demais itens permanecem inalteradas.

Art. 2º. Em decorrência desta anulação, determino a imediata revisão do edital, sanado de vícios e demais ilegalidades, para após realizadas as adequações porventura necessárias seja realizado novo procedimento licitatório, observadas todas as publicações necessárias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 05 de maio de 2023.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

TERMO DE CONTRATO 004/2023 FMS ADITIVO I

Publicação Nº 4768840

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B9430FD1FC983EB21F67FB936AAF20F938D307F
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
Código registro TCE F82530DD055EA595DA959D0D007C65B0BFE4B754
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490261/0001-90, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. João Luis Wiest

CONTRATADA: M2HL CONSTRUTORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.133.502/0001-29., com sede na Travessa Jorgelino Ribeiro dos Santos, nº 245, sala 01, Bairro Santa Tereza no Município de Joaçaba – SC .neste ato representado pelo senhor Lucas Casagrande, portador do CPF nº 083.960.469-64.

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o TOMADA DE PREÇO n° 001/2023 (Processo Licitatório n° 001/2023) em conformidade com inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim discriminando

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO AO OBJETO
1.1. Fica acrescido ao contrato originário n° 004/2023 conforme Parecer do Departamento de Engenharia do Município de Erval Velho em anexo o valor de R$ 7.573,27 (Sete mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALORES
2.1 Em decorrência das alterações citadas nas cláusula primeira, o valor pago a CONTRATADA passa a ser de R$ 113.207,62 (Cento e treze mil duzentos e sete reais e sessenta e dois centavos) correspondente a um acréscimo de 7,17% do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
2. 3.1 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
3. 4.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste - SC.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas.

Erval Velho, 27 de abril de 2023.

João Luis Wiest Gestor do Fundo Municipal de Saúde	Lucas Casagrande M2HL CONSTRUTORA LTDA Contratada

Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz CPF: 072.753.849-73	Nome: Gessica Nunes da Silva CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 004/2023 FMS ADITIVO II

Publicação Nº 4768849

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58E942372A166B78E1E061470203595393E5994E

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
Código registro TCE 58E942372A166B78E1E061470203595393E5994E

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490261/0001-90, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. João Luis Wiest

CONTRATADA: M2HL CONSTRUTORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.133.502/0001-29., com sede na Travessa Jorgelino Ribeiro dos Santos, nº 245, sala 01, Bairro Santa Tereza no Município de Joaçaba – SC .neste ato representado pelo senhor Lucas Casagrande, portador do CPF nº 083.960.469-64.

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o TOMADA DE PREÇO n° 001/2023 (Processo Licitatório n° 001/2023) em conformidade com inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim discriminando

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO AO OBJETO
1.1. Fica acrescido ao contrato originário n° 004/2023 conforme Parecer do Prefeito Municipal de Erval Velho em anexo o valor de R$ 16.039,29 (Dezesseis mil e trinta e nove reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALORES
2.1 Em decorrência das alterações citadas nas cláusula primeira, o valor pago a CONTRATADA passa a ser de R$ 129.246,91 (Cento e vinte e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos) correspondente a um acréscimo de 15,18% do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
2. 3.1 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
3. 4.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste - SC.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas.

Erval Velho, 03 de maio de 2023.

João Luis Wiest Gestor do Fundo Municipal de Saúde	Lucas Casagrande M2HL CONSTRUTORA LTDA Contratada

Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz
CPF: 072.753.849-73

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 014/2022 FMS ADITIVO II

Publicação Nº 4768865

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22ECF4822415B634B0C81F3FDB6A2D5CF0794688

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022
Código registro TCE: 22ECF4822415B634B0C81F3FDB6A2D5CF0794688

Pelo presente Termo, de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 10.490.261/0001-90, com sede na Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho, neste ato representado pelo seu Gestor Senhor João Luis Wiest, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Júlio Gaidzinski, 320, CEP nº 88811-000, Pio Corrêa, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, neste ato regularmente representada pelo senhor Matias Meier, portador do CPF nº 042.536.629-43, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 014/2022, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/05/2023.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados proporcionalmente pelo índice INPC conforme previsão do contrato inicialmente firmado, na data-base.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1002.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Erval Velho, SC, 03 de maio de 2023
João Luis Wiest
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Matias Meier
BETHA SISTEMAS LTDA

Testemunhas:
Nome: Camila Cristini Paz
CPF: 072.753.849-73

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 023/2023

Publicação Nº 4768901

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3A77F32E94FA54A03CBC12E7DC5D3FB80960CB8

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
Código registro TCE: A3A77F32E94FA54A03CBC12E7DC5D3FB80960CB8

Termo de contrato de Contratação de empresa especializada para locação de Brinquedos Infláveis, Pintura Facial, Pipoca e Algodão Doce, para atendimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município de Erval Velho e também nos eventos, campanhas e datas comemorativas da municipalidade, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa MUNDO MÁGICO BRINQUEDOS LTDA, vencedora do Pregão Eletrônico n° 013/2023 (Processo Licitatório nº 021/2023)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91,

sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt.

CONTRATADA: MUNDO MÁGICO BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.171.100/0001-09, com sede a Rua 54 nº 116, Bairro Mirante da cidade de Itá - SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Fabio Antonio Seibel, CPF n.º 017.537.099-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 021/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023, corresponde a Contratação de empresa especializada para locação de Brinquedos Infláveis, Pintura Facial, Pipoca e Algodão Doce, para atendimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município de Erval Velho e também nos eventos, campanhas e datas comemorativas da municipalidade, em especial ao Anexo V (Termo de Referência), constituindo-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço TOTAL
01	Tobogã/Escorregador inflável com medidas mínimas de 5,00m x 3,00m x 4,20m produzido em lona PKP 1000, material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na Associação Brasileira de normas técnicas - ABNT.	Unid.	20	R$ 389,00	R$ 7.780,00
02	Guerra de cotonetes inflável com medidasmínimas de 5,00m x 5,00m x 1,80m produzido em lona PKP 1000, material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na Associação Brasileira de normas técnicas - ABNT.	Unid.	20	R$ 231,00	R$ 4.620,00
03	Touro mecânico profissional, com medidasmínimas de 5,00m x 5,00m, com 1,80m produzido em lona PKP 1000, material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na Associação Brasileira de normas técnicas - ABNT.	Unid.	20	R$ 697,00	R$ 13.940,00
04	Cama elástica, pula-pula, redonda, com no mínimo 3,00m de diâmetro, confeccionada em material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na Associação Brasileira de normas técnicas - ABNT	Unid.	20	R$ 179,00	R$ 3.580,00
05	Piscina de bolinhas, modelo coberto, com medidas mínimas de 1,50m x 1,50m confeccionada em material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na Associação Brasileira de normastécnicas - ABN	Unid.	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
06	Futebol de sabão inflável, com medidas mínimas de 8,00m x 4,00m x 2,50m produzido em lona PKP 1000, material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as gras estabelecidas na Associação Brasileira de normas técnicas – ABNT	Unid.	20	R$ 650,00	R$ 13.000,00
07	Tombo legal, com escada lateral e piscina de bolinhas, medindo no mínimo 1,80m x 1,60m x 2,10m material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na Associação Brasileira de normas técnicas - ABNT.	Unid.	20	R$ 349,00	R$ 6.980,00
08	Camarim Infantil temático, para pintura facial diversos personagens, com maquiagem infantil apropriada, dermatologicamente testada e aprovada, realizada por profissional da área da maquiagem, material por conta da empresa vencedora.	Unid.	20	R$ 1.280,00	R$ 25.600,00
09	Monitores treinados e capacitados para atendimento aos brinquedos durante a realização dos eventos.	Unid.	50	R$ 168,00	R$ 8.400,00
10	ALGODÃO DOCE - Livre para consumo, quantidade mínima 1.000 (um mil) unidades. Material por conta da empresa vencedora, com profissional capacitado para produzir o alimento.	Unid	20	R$ 695,00	R$ 13.900,00
11	PIPOCA DOCE E SALGADA– A pipoqueira deverá executar média de no mínimo 2.000 (dois mil) sacos pipocas, livre para consumo, material por conta da empresa vencedora, com profissional capacitado para produzir o alimento.	Unid	20	R$ 800,00	R$ 16.000,00
TOTAL					R$ 116.800,00

1.2.1. O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.
1.2.2. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.
1.2.3. O objeto será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 A empresa vencedora deverá executar os serviços licitados, parceladamente, de acordo com a necessidade do município em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo órgão responsável do município de Erval Velho.

2.2 O município de Erval Velho, fará a locação dos brinquedos e demais itens, conforme a necessidade para atendimento das atividades das secretarias e também nos eventos, campanhas e datas comemorativas do Município.

2.3 O fornecimento deverá ser executado de acordo com o estabelecido na Autorização de Fornecimento;

2.4 A CONTRATADA se responsabilizará por todos os materiais, acessórios, peças, equipamentos e outros que se façam necessários à ordem do fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE;

2.5 A locação de cada item contratado será de um dia, não excedendo 8 horas de locação por dia (atividade/evento/promoção).

2.6 A montagem e desmontagem são de responsabilidade da contratada, também é de responsabilidades da contratada a segurança dos brinquedos.

2.7 A empresa à ser contratada será a única responsável por todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, alimentação, garantia dos equipamentos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo obedecer a todas as especificações contidas no Edital e seus anexos.

2.8 O local para instalação dos brinquedos infláveis, camarim, pipocas, algodão doce será informado com antecedência mínima de 24 horas à promoção/evento a ser realizado.

2.9 A prestação dos serviços deverá ser realizada no município de Erval Velho, em locais previamente determinados pela administração pública municipal e órgãos conveniados, considerando perímetro urbano, deslocamento este que deverá estar incluso no valor de cada item, não gerando nenhum custo adicional ao Contratante.

2.10 O serviço será supervisionado pela Secretaria/Departamento requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES
3.1 Cabe ao Município :
I - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital;
II - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
III - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV - Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o presente Edital;
V - Emitir, através do setor competente, ordem de serviços para início da prestação dos serviços.

3.2 Cabe à Proponente Vencedora:
I – Fornecer e prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Edital;
II - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem;
III - Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos, quando do deslocamento para a realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código Brasileiro de Trânsito;
IV - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade;
V - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando da execução dos serviços;
VI - Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
VII - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VIII - Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato;
IX - Exigir do Município a emissão de autorização, para que proceda ao início da execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá o valor global de R$ 116.800,00 (Cento e dezesseis mil e oitocentos reais).

4.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

4.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

4.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@

ervalvelho.sc.gov.br

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.6 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.7 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista na Cláusula Sexta, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

4.8 O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

4.9 Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO
5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei n° 1576/2022, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 04.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV - 2.041 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV – 2.055 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
87 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.660.0000.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO SUAS/UNIÃO

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
6.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:
I Haja autorização formal da autoridade competente;
II Os serviços tenham sido prestados regularmente;
III A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
IV O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
V A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação

6.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

6.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou interesse público, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

6.4 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução a Senhora Simara Pedroso Vettori a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1.1. Dispor do objeto deste contrato, na sede do Município, conforme prazos estabelecidos;
7.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuarem entrega do objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por conseq-ência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.
7.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
7.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.

7.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.
7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
7.4.1. Advertência por escrito.
7.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
7.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
7.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.
7.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
7.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
7.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
7.6.3. Lentidão no seu cumprimento;
7.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA OITAVA DA SUCESSÃO
8.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA NONA – DOS ADITAMENTOS
9.1 Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO
10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL
11.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).
11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 02 de maio de 2023.

Severino Jaime Schmidt	Fabio Antonio Seibel,
Prefeito Municipal de Erval Velho	MUNDO MÁGICO BRINQUEDOS LTDA

Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz	Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 072.753.849-73	CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 024/2023

Publicação Nº 4768909

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D8E9FA24830B9D39BF7C3AE8A6D79D59935678E

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023
Código registro TCE: 9D8E9FA24830B9D39BF7C3AE8A6D79D59935678E

Termo de contrato de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância armada para a Escola Municipal Cesar Avelino Bragagnolo, o Centro de Educação Infantil Irmã Mercedes, o Centro Esportivo Educacional Erval Velho e o Ginásio de Esportes Municipal César Fattori, e Contratação de serviços de segurança desarmada para os eventos realizados no Município de Erval Velho, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, vencedora do Pregão Eletrônico n° 025/2023 (Processo Licitatório nº 034/2023)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt

CONTRATADA: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.576.552/0001-57, com sede a Rua Dona Leopoldina, nº 38, Centro da cidade de Joinville - SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Ronaldo

Benkendorf, CPF n.º 751.256.849-53

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1.O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 034/2023, Pregão Eletrônico nº 025/2023, corresponde a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância armada para a Escola Municipal Cesar Avelino Bragagnolo, o Centro de Educação Infantil Irmã Mercedes, o Centro Esportivo Educacional Erval Velho e o Ginásio de Esportes Municipal César Fattori, e Contratação de serviços de segurança desarmada para os eventos realizados no Município de Erval Velho, em especial ao Anexo V (Termo de Referência), constituindo-se em:

Item	Quant.	Descrição	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	12	Contratação de Serviços Continuados de Vigilância Armada para a Escola Municipal Cesar Avelino Bragagnolo no período de 07h15min as 12h00min e 12h40min as 17h15min de segunda a sexta-feira.	Mês	R$ 6.216,25	R$ 74.595,00
02	12	Contratação de Serviços Continuados de Vigilância Armada para o Centro de Educação Infantil Irmã Mercedes no período de 07h00min as 18h00min de segunda a sexta-feira.	Mês	R$ 7.143,37	R$ 85.720,44
03	12	Contratação de Serviços Continuados de Vigilância Armada para o Centro Esportivo Educacional Erval Velho e o Ginásio de Esportes Municipal César Fattori no período de 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min de segunda a sexta-feira	Mês	R$ 5.549,13	R$ 66.589,56
04	900	Contratação de Serviços de Segurança Desarmada; com agentes registrados nos órgãos oficiais; para atendimento de eventos municipais; uniformizados e com os equipamentos necessários para desempenhar as funções (rádios comunicadores, detectores de metais e afins)	Horas	R$ 40,55	R$ 36.495,00
Total R$					263.400,00

1.2.1. O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.
1.2.2. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.
1.2.3. O objeto será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

1.3 - A proponente vencedora deverá apresentar no ato da contratação os seguintes documentos:

1.3.1 Para cada vigilante que prestará os serviços a comprovação do mesmo possuir os requisitos mínimos para ocupação do cargo de vigilante:
a) Ser brasileiro;
b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
c) Ter instrução correspondente ao ensino médio (2º grau);
d) Ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, extensão e reciclagem atualizados e comprovados através de cópia autenticada do certificado realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta lei;
e) Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
f) Não ter antecedentes criminais registrados; e
g) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

1.4 A proponente vencedora deverá encaminhar a fiscalização da CONTRATANTE, até o prazo de 5 (cinco) dias úteis antes do início da vigência do CONTRATO, os documentos listados nos subitens anteriores de cada vigilante que vir a ocupar a função junto a CONTRATANTE.

1.5 A proponente vencedora deverá realizar programa de capacitação contínuo de seus empregados a fim de garantir permanente atualização dos conhecimentos aplicados na execução das funções do cargo de vigilante em perfeita sintonia com as normas internas de segurança da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 Para os itens 1 a 3 - A empresa a ser contratada terá o prazo até de 10 (dez) dias úteis para iniciar a execução dos serviços, contados da data de assinatura do contrato.
2.2 Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira nos seguintes horários:

I. Escola Municipal Cesar Avelino Bragagnolo no período de 07h15min as 12h00min e 12h40min as 17h15min de segunda a sexta-feira.
II. Centro de Educação Infantil Irmã Mercedes no período de 07h00min as 18h00min de segunda a sexta-feira.
III. Centro Esportivo Educacional Erval Velho e o Ginásio de Esportes Municipal César Fattori no período de 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min de segunda a sexta-feira

2.3 As armas destinadas ao uso dos vigilantes serão de propriedade e responsabilidade das empresas especializadas nos serviços de vigilância, como preconizado no inciso I do art. 21 da Lei nº 7.102/1983, in verbis: "Art. 21 - As armas destinadas ao uso dos vigilantes serão de propriedade e responsabilidade: I - das empresas especializadas;

2.4 A permissão de porte para o vigilante de revólver calibre 32 ou 38, além de cassetete de madeira ou de borracha, quando em serviço, está prevista no art. 22 da Lei nº 7.102/1983, in verbis: "Art. 22 - Será permitido ao vigilante, quando em serviço, portar revólver calibre 32

ou 38 e utilizar cassetete de madeira ou de borracha."

2.5 Para o item 4 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com a Solicitação de Fornecimento.

2.6 Os serviços de Segurança Desarmada serão prestados nos eventos realizados pela Administração Municipal, de acordo com a data e local que serão informados a vencedora com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, mediante autorização de fornecimento;
2.7 A empresa deverá estar devidamente autorizada pela Polícia Federal e órgãos competentes e disponibilizar profissionais autorizados e com curso de reciclagem em dia.
2.8 É de responsabilidade da contratada a emissão de alvará e qualquer documento pertinente ao evento junto aos órgãos fiscalizadores (Polícia)
2.9 Os profissionais devem estar devidamente uniformizados e com crachá de identificação.
2.10 Durante o evento, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
2.11 A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação.
2.12 Nos horários de chegada, todos os seguranças deverão apresentar-se à Comissão Organizadora dos Eventos, portando documento original de identificação.
2.13 Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado 02 (dois) supervisores que serão responsáveis pelos demais integrantes da equipe.
2.14 Todos os serviços serão fiscalizados e subordinados a Comissão Organizadora, que quando julgar necessário apontará instruções verbais, tendo em vista a qualidade do evento.

2.15 Para todos os itens – Os serviços deverão ser prestados com base na Lei nº 7.102, de 20.06.83, Decreto nº 89.056, de 24.11.83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95 e Portaria/MJ nº 387/2006, alterada pela Portaria/MJ 515/2007

2.16 O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.
2.17 Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
2.18 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.
2.19 Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

2.20 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, sempre que necessário, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e acessórios que proteja a saúde e integridade fisica do trabalhador.

2.21 Caberá à CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.

2.22 Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI's nos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude como inconveniente, imprudente e perigosa.

2.23 Para a execução do objeto contratual, deve ser respeitada a Portaria nº 3.233/2012- DG/DPF.

2.24 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário

2.25 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

2.26 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.27 Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

2.28 A empresa contratada deverá fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços, ou ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES
3.1 Cabe ao Município :
I - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital;
II - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
III - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o presente Edital;
V - Emitir, através do setor competente, ordem de serviços para início da prestação dos serviços.

3.2 Cabe à Proponente Vencedora:
I – Fornecer e prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Edital;
II - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem;
III - Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos, quando do deslocamento para a realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código Brasileiro de Trânsito;
IV - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade;
V - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando da execução dos serviços;
VI - Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
VII - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VIII - Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato;
IX - Exigir do Município a emissão de autorização, para que proceda ao início da execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá o valor global de R$ 263.400,00 (Duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais).

4.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

4.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

4.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.6 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.7 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista na Cláusula Sexta, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

4.8 O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

4.9 Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO
5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei n° 1576/2022, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV - 2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS..

ÓRGÃO 04.003 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
50 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
6.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:
I Haja autorização formal da autoridade competente;
II Os serviços tenham sido prestados regularmente;
III A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
IV O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
V A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação

6.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

6.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou interesse público, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

6.4 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução a Senhora Simara Pedroso Vettori a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1.1. Dispor do objeto deste contrato, na sede do Município, conforme prazos estabelecidos;
7.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuarem entrega do objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por conseq-ência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.
7.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
7.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.
7.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.
7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
7.4.1. Advertência por escrito.
7.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
7.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
7.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.
7.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
7.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
7.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
7.6.3. Lentidão no seu cumprimento;
7.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA OITAVA DA SUCESSÃO
8.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA NONA – DOS ADITAMENTOS
9.1 Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO
10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL
11.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).
11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam..

Erval Velho, SC, 02 de maio de 2023.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal de Erval Velho

Ronaldo Benkendorf
ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz
CPF: 072.753.849-73

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 025/2023

Publicação Nº 4768925

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D28DBFD79C8CD6983CB5BF4035564A93A0592A5

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
Código registro TCE: 8D28DBFD79C8CD6983CB5BF4035564A93A0592A5

Termo de contrato de Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de orientação técnica, qualificação e treinamento às Equipes Técnicas e Gestoras, Comissões e Conselhos vinculados à Secretaria de Educação e Rede Municipal de Ensino, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa AMARILDO PEDRO BISCARO, vencedora do Pregão Eletrônico n° 036/2023 (Processo Licitatório nº 026/2023)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt

CONTRATADA: AMARILDO PEDRO BISCARO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV Pio XII, nº 637, Centro do Município de Salto Veloso/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 20.287.570/0001-11, neste ato representada pelo seu titular Senhor Amarildo Pedro Biscaro, inscrito no CPF sob o nº 400.987.379-53

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1.O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 036/2023, Pregão Eletrônico nº 026/2023, corresponde a Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de orientação técnica, qualificação e treinamento às Equipes Técnicas e Gestoras, Comissões e Conselhos vinculados à Secretaria de Educação e Rede Municipal de Ensino, em especial ao Anexo V (Termo de Referência), constituindo-se em:

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor máximo Mensal	Valor Máximo Total
01	- Apoio técnico na revisão/reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e nos estudos de impacto financeiro, por meio de profissional com registro no CRA-Conselho Regional de Administração; - Orientação técnica/qualificação no levantamento dos indicadores educacionais do município (dados oficiais e extraoficiais) e elaboração de notas técnicas, com o objetivo de subsidiar o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, visando o aprimoramento de análises pertinentes, elaboração do diagnóstico, (re) planejamento e gestão das Metas, Estratégias e Ações do Plano Decenal; - Auxílio técnico e qualificação no aprimoramento dos mecanismos de Busca Ativa Escolar, por meio de estratégias de recenseamento da população dos 0 aos 17 anos e 11 meses de idade, para oficialização de um Minicenso Anual, com foco na verificação/aferição do atendimento de crianças e adolescentes na idade escolar obrigatória (4 aos 17 anos de idade) e dos 0 aos 3 anos em creche (demanda x atendimento); - Apoio Técnico aos Conselhos Municipal de Educação, CACS-Fundeb e CAE: Resoluções, Pareceres, Regimento Interno, Atualização e Renovação dos Conselhos, Cadastramento nos Sistemas SisCACS e CAE Virtual, PDDE Web e Interativo, Controle na vigência e validação das senhas de acesso aos sistemas; - Suporte técnico aos questionamentos, despachos e recomendações do MPSC e do TCE-SC em torno de questões que envolvem o Plano Municipal de Educação e Políticas Educacionais; - Auxílio na revisão de leis e regulamentações educacionais do município, como a Lei do Sistema Municipal de Ensino e outras; - Apoio técnico operacional na implementação da Gestão Democrática para Seleção e Escolha do Diretor de Escola, quanto a elaboração do Edital do processo, Plano de Gestão Escolar (PGE), qualificação de interessados na elaboração do PGE em relação aos indicadores educacionais; - Auxílio na inserção de iniciativas/demandas educacionais de interesse do município junto ao PAR-Plano de Ações Articuladas; Outras demandas solicitadas pela secretaria em comum acordo entre as partes.	12	Mês	R$ 1.649,00	R$ 19.788,00
Total R$					19.788,00

1.2.1. O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.
1.2.2. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.
1.2.3. O objeto será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 Os trabalhos serão realizados pela equipe técnica da empresa contratada, de forma contínua e desenvolvidos sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, em consonância com os servidores responsáveis pelos departamentos..

2.2 A proponente vencedora será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao Município ou a terceiros na execução dos serviços contratados.

2.3 A proponente vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

2.3 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.4 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.5 Fica estabelecido neste instrumento que a prestação dos serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a subcontratação dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES
3.1 Cabe ao Município :
I - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital;
II - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
III - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV - Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o presente Edital;
V - Emitir, através do setor competente, ordem de serviços para início da prestação dos serviços.

3.2 Cabe à Proponente Vencedora:
I – Fornecer e prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Edital;
II - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem;
III - Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos, quando do deslocamento para a realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código Brasileiro de Trânsito;
IV - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade;
V - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando da execução dos serviços;
VI - Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
VII - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VIII - Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato;
IX - Exigir do Município a emissão de autorização, para que proceda ao início da execução do objeto.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá o valor global de R$ 19.788,00 (Dezenove mil setecentos e oitenta e oito reais).

4.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

4.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

4.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.6 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.7 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista na Cláusula Sexta, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

4.8 O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

4.9 Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO
5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei n° 1576/2022, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.550.0000.0000.00 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
6.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:
I Haja autorização formal da autoridade competente;
II Os serviços tenham sido prestados regularmente;
III A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
IV O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
V A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação

6.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

6.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou interesse público, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

6.4 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução a Senhora Simara Pedroso Vettori a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1.1. Dispor do objeto deste contrato, na sede do Município, conforme prazos estabelecidos;
7.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuarem entrega do objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por conseq-ência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.
7.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
7.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.
7.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.
7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
7.4.1. Advertência por escrito.
7.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
7.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois)

anos.
7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
7.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.
7.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
7.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
7.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
7.6.3. Lentidão no seu cumprimento;
7.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA OITAVA DA SUCESSÃO
8.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA NONA – DOS ADITAMENTOS
9.1 Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO
10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL
11.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).
11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 03 de maio de 2023.

Severino Jaime Schmidt	Amarildo Pedro Biscaro
Prefeito Municipal de Erval Velho	AMARILDO PEDRO BISCARO

Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz	Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 072.753.849-73	CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 046/2022 ADITIVO II

Publicação Nº 4768887

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23F99703BED05F6B56410F43367ACECDA814DEC3

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022
Código registro TCE: 23F99703BED05F6B56410F43367ACECDA814DEC3

Pelo presente Termo, de um lado O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Júlio Gaidzinski, 320, CEP nº 88811-000, Pio Corrêa, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, neste ato regularmente representada pelo senhor Matias Meier, portador do CPF nº 042.536.629-43, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 046/2022, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/05/2023

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados proporcionalmente pelo índice INPC conforme previsão do contrato inicialmente firmado, na data-base.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
ÓRGÃO 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Erval Velho, SC, 03 de maio de 2023

Severino Jaime Schmidt	Matias Meier
Prefeito Municipal.	BETHA SISTEMAS LTDA

Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz	Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 072.753.849-73	CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2023

Publicação Nº 4768725

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Processo Nº 24/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 / 2023

No dia 19 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204, bairro Centro, CEP nº 89613000, nesta cidade de Erval Velho,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEVERINO JAIME SCHMIDT inscrito no cpf sob o nº 486.487.449-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023, Processo licitatório nº 24/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS e INSUMOS DIVERSOS (Material Hidráulico, Elétrico, Hidrossanitário, Construção Civil e Materiais para a Defesa Civil), constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	2,5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS e INSUMOS DIVERSOS (Material Hidráulico, Elétrico, Hidrossanitário, Construção Civil e Materiais para a Defesa Civil), constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC							
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Percentual	Preço Total	
2	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.	Unidades	SINAPI	1	10,00	125.000,00	
5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL HIDRÁULICO E HIDROSSANITÁRIO) - Registra o valor de canos, tubos de PVC, caixas sinfonadas, ralos, chuveiros, vasos sanitários e afins.	Unidades	SINAPI	1	20,57	125.000,00	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o

prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erval Velho,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Erval Velho,19 de Abril de 2023

SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS
CNPJ: 07.038.642/0001-29

SEVERINO JAIME SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2023

Publicação Nº 4768729

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Processo Nº 24/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13 / 2023

No dia 19 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204, bairro Centro, CEP nº 89613000, nesta cidade de Erval Velho,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEVERINO JAIME SCHMIDT inscrito no cpf sob o nº 486.487.449-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023, Processo licitatório nº 24/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS e INSUMOS DIVERSOS (Material Hidráulico, Elétrico, Hidrossanitário, Construção Civil e Materiais para a Defesa Civil), constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
NOTAVEL CONSTRUTORA LTDA	3,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NOTAVEL CONSTRUTORA LTDA	36.831.795/0001-27		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS e INSUMOS DIVERSOS (Material Hidráulico, Elétrico, Hidrossanitário, Construção Civil e Materiais para a Defesa Civil), constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: NOTAVEL CONSTRUTORA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Percentual	Preço Total
3	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIAS, VIDROS E ACRÍLICOS) Registra o valor de vidros temperados, acrílicos, porta externa/interna, janela de madeira, janela de alumínio, e afins	Unidades	Notavel	1	6,00	125.000,00
4	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	Unidades	Notavel	1	6,00	125.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e

os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o

número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erval Velho,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Erval Velho,19 de Abril de 2023

NOTAVEL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 36.831.795/0001-27

SEVERINO JAIME SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2023

Publicação Nº 4768730

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Processo Nº 24/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 / 2023

No dia 19 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204, bairro Centro, CEP nº 89613000, nesta cidade de Erval Velho,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEVERINO JAIME SCHMIDT inscrito no cpf sob o nº 486.487.449-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023, Processo licitatório nº 24/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS e INSUMOS DIVERSOS (Material Hidráulico, Elétrico, Hidrossanitário, Construção Civil e Materiais para a Defesa Civil), constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MAICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MAICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	75.423.418/0001-00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS e INSUMOS DIVERSOS (Material Hidráulico, Elétrico, Hidrossanitário, Construção Civil e Materiais para a Defesa Civil), constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MAICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Percentual	Preço Total
1	MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGENS) - Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço CA- 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubos redondos e afins; MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) Registra o valor de cumeeiras, telhas de variados tipos e modelos e afins; MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) Registra o valor de arames recozido,	Unidades	diversas	1	7,11	500.000,00

vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins;

MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro PVC, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, porta externa/interna, forro de PVC e afins;

MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO) Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, pré-lajes, tubos de concreto e afins

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa

ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erval Velho,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Erval Velho,19 de Abril de 2023

MAICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 75.423.418/0001-00

SEVERINO JAIME SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2023

Publicação Nº 4768736

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
CNPJ: 82.939.422/0001-91 **Telefone:** (49) 3542-1222
Endereço: Rua Nereu Ramos, 204 - Centro
CEP: 89613-000 - Erval Velho / SC

Pregão eletrônico 18/2023

Número Processo: 26/2023
Data do Processo: 06/04/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

No dia 25/04/2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº82939422000191, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204Centro, nesta cidade de Erval Velho/SC

representado pelo Sr. SEVERINO JAIME SCHMIDT, inscrito no cpf sob o nº48648744920,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 26/2023 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Aquisição de materiais impressos e carimbos para utilização pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, Secretarias e Fundo Municipal de Saúde. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de materiais impressos e carimbos para utilização pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, Secretarias e Fundo Municipal de Saúde.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: NILCELI DA SILVA

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
51	CARIMBO 38mm x 14mm carimbo em estojo auto entintado com trava embutida, durabilidade de impressões, almofada de tinta com longa duração e de fácil remoção com visor na parte superior do texto tamanho medida do texto 38mm x 14mm. Texto a definir.	trodat	UN	60,000	R$21,0000	R$1.260,00
52	CARIMBO 47mm x 18mm carimbo em estojo auto entintado com trava embutida, durabilidade de impressões, almofada de tinta com longa duração e de fácil remoção com visor na parte superior do texto tamanho medida do texto 47mm x 18mm. Texto a definir.	trodat	UN	60,000	R$20,0000	R$1.200,00
53	CARIMBO 60mm x 40mm carimbo em estojo auto entintado com trava embutida, durabilidade de impressões, almofada de tinta com longa duração e de fácil remoção com visor na parte superior do texto tamanho medida do texto	nykon	UN	130,000	R$30,0000	R$3.900,00
54	CARIMBO 58mm x 22mm carimbo em estojo auto entintado com trava embutida, durabilidade de impressões, almofada de tinta com longa duração e de fácil remoção com visor na parte superior do texto tamanho medida do texto 58mm x 22mm.	trodat	UN	60,000	R$25,0000	R$1.500,00

	Texto a definir					
55	Borracha para carimbo automático 5cmx2,5cm.	nykon	UN	120,000	R$11,0000	R$1.320,00
56	Borracha para carimbo automático 6cmx4cm.	nykon	UN	120,000	R$11,0000	R$1.320,00
					Total do Participante:	R$10.500,00
					Total Geral:	R$10.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 26/04/2023 até 26/04/2024, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos

processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: gabinete@ervalvelho.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou

Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Erval Velho pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erval Velho para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

SEVERINO JAIME SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

(NILCELI DA SILVA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2023

Publicação Nº 4768751

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
CNPJ: 82.939.422/0001-91 **Telefone:** (49) 3542-1222
Endereço: Rua Nereu Ramos, 204 - Centro
CEP: 89613-000 - Erval Velho / SC

Pregão eletrônico 18/2023

Número Processo: 26/2023
Data do Processo: 06/04/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

No dia 25/04/2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº82939422000191, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204Centro, nesta cidade de Erval Velho/SC

representado pelo Sr. SEVERINO JAIME SCHMIDT, inscrito no cpf sob o nº48648744920,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 26/2023 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Aquisição de materiais impressos e carimbos para utilização pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, Secretarias e Fundo Municipal de Saúde. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de materiais impressos e carimbos para utilização pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, Secretarias e Fundo Municipal de Saúde.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: ELAINE CRISTINA PASQUALOTTO 06879733921

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
27	CRACHÁ / CREDENCIAL Impressão digital 4 x 0 cores, papel duplex, tamanho 10 x 15 cm. Acabamento: cordão, furos. Considerar até 06 layouts. Orçar por unidade de crachá e não por folha.	PRÓPRIA	UN	1.400,000	R$2,3100	R$3.234,00
28	CRACHÁ EM ACRÍLICO Impressão 4 x 4 cores, acrílico, tamanho 8 x 5,5 cm. Acabamento: cordão azul, presilha e arte final.	PRÓPRIA	UN	300,000	R$7,2200	R$2.166,00
29	BANNER I Impressão 4 x 0 cores, em lona, tamanho 0,90 x 1,20 m Acabamento: varetas, cordão, ilhós	PRÓPRIA	UN	95,000	R$51,5200	R$4.894,40
30	BANNER II Impressão 4 x 0 cores – em lona – tamanho 1,20 x 1,80 m Acabamento: varetas, vareta de reforço no meio, cordão, ilhós.	PRÓPRIA	UN	77,000	R$100,0000	R$7.700,00
31	BANNER III Impressão 4 x 0 cores – em lona – tamanho 1,80 x 2,40 m Acabamento: varetas, vareta de reforço no meio, cordão, ilhós.	PRÓPRIA	UN	77,000	R$140,0000	R$10.780,00
32	BANNER IV Impressão 4 x 0 cores – em lona – tamanho 3,50 x 2,50 m	PRÓPRIA	UN	77,000	R$330,0000	R$25.410,00

	Acabamento: varetas, vareta de reforço no meio, cordão, ilhós.					
33	FAIXA I Impressão 4 x 0 cores – tamanho 0,90 x 2,00 m Acabamento: varetas, ilhós.	PRÓPRIA	UN	77,000	R$80,0000	R$6.160,00
34	FAIXA II Impressão 4 x 0 cores – em lona - tamanho 0,90 x 3,00 m Acabamento: varetas, vareta de reforço no meio, ilhós.	PRÓPRIA	UN	77,000	R$100,0000	R$7.700,00
35	FAIXA III Impressão 4 x 0 cores – em lona - tamanho 1,20 x 2,00 m. Acabamento: varetas, vareta de reforço no meio, ilhós.	PRÓPRIA	UN	77,000	R$115,0000	R$8.855,00
36	FAIXA IV Impressão 4 x 0 cores – em lona - tamanho 1,20 x 3,00 m. Acabamento: varetas, vareta de reforço no meio, ilhós.	PRÓPRIA	UN	77,000	R$150,0000	R$11.550,00
37	FAIXA V Impressão 4 x 0 cores – em lona - tamanho 1,50 x 0,50 m. Acabamento: varetas, vareta de reforço no meio, ilhós.	PRÓPRIA	UN	77,000	R$50,0000	R$3.850,00
38	Serviço de plotagem de veículos na lateral com impressão em adesivo d3000-3m, com aplicação de laca (verniz para maior durabilidade do adesivo), a faixa lateral deverá conter 0,35cm de altura para veículos utilitários (pequenos) e 0,45cm de altura para os caminhões, onde no orçamento o valor deverá ser em metro².	PRÓPRIA	M²	300,000	R$100,0000	R$30.000,00
39	Serviço de plotagem - o vidro traseiro dos veículos terá u perfurado da 3m em impressão digital no tamanho 0,55cm de altura, contendo o logo da prefeitura e as informações de cada secretaria, onde no orçamento o valor deverá ser em metro².	PRÓPRIA	M²	300,000	R$100,0000	R$30.000,00
40	Serviço de plotagem - nas laterais terá um adesivo de recorte da 3m sobreposto a faixa com impressão digital com a seguinte informação: ERVAL VELHO, PREFEITURA MUNICIPAL, e as informações de cada secretaria, site e nº de telefone com a altura de cada letra de 8cm na cor preto. em metro linear, com material de 60cm de altura, onde no orçamento o valor deverá ser em metro linear	PRÓPRIA	M²	300,000	R$100,0000	R$30.000,00
41	SERVIÇO DE PLOTAGEM EM VEÍCULOS LEVES CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES: O veículo deverá ter no capô o brasão da prefeitura municipal de erval velho no tamanho de 0,50 x 0,60 cm, faixas laterais em vinil cor azul claro (igual a bandeira) tamanho 0,15cm de largura por 1,10mts de altura. Na lateral do veículo com vinil na cor Azul claro (igual a bandeira) no tamanho 2,50mts de comprimento por 0,95cm de altura, sobreposto com a logo da prefeitura de erval velho e o brasão no tamanho de 20cm de altura proporcional a largura, o automóvel deverá ter um perfurado no tamanho de 0,55cm de altura por 1,20mts de comprimento, contendo o logo da prefeitura de erval velho e a informação de cada secretaria em impressão digital. Deverá ser plotado na lataria traseira com vinil na cor azul claro (igual a bandeira) no tamanho de 0,40cm de altura por 1,10cm de comprimento, contendo a seguinte informação " de cada secretaria ".	PRÓPRIA	SVÇ	300,000	R$100,0000	R$30.000,00
42	BRASÃO DA PREFEITURA PARA CAMINHÃO Deverá ser em adesivo d3000, marca 3m em impressão digital e com corte e contorno no tamanho de 0,34cm de largura por 0,37cm de altura, incluso aplicação de laca (verniz para maior durabilidade do adesivo), onde no orçamento o valor deverá ser em metro linear.	PRÓPRIA	M²	300,000	R$35,0000	R$10.500,00
43	ADESIVO IDENTIFICAÇÃO FROTA Impressão digital, 4 x 0 cores, tamanho 10,00 x 7,00 cm.	PRÓPRIA	UN	300,000	R$2,7500	R$825,00
44	ADESIVO IDENTIFICAÇÃO FROTA Impressão digital, 4 x 0 cores, tamanho 20,00 x 30,00 cm.	PRÓPRIA	UN	300,000	R$4,7500	R$1.425,00
45	ADESIVO IDENTIFICAÇÃO FROTA Impressão digital, 4 x 0 cores, tamanho 30,00 x 30,00 cm.	PRÓPRIA	UN	300,000	R$7,1600	R$2.148,00
46	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO I Em PVC, espessura 2 mm, impressão digital 1 cor, com acabamento, tamanho 21,00 x 30,00 cm. Textos a definir.	PRÓPRIA	UN	220,000	R$15,0000	R$3.300,00
47	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO II Em PVC, espessura 2 mm, impressão digita 1 cor, com acabamento, tamanho 30,00x 45,00 cm. Textos a definir.	PRÓPRIA	UN	220,000	R$30,0000	R$6.600,00
48	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO III Em PVC, espessura 2 mm, impressão digita 1 cor, com acabamento, tamanho 50,00x 50,00 cm.	PRÓPRIA	UN	220,000	R$45,0000	R$9.900,00

	Textos a definir.					
49	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO IV Em PVC, espessura 2 mm, impressão digita 1 cor, com acabamento, tamanho 50,00 x 70,00 cm. Textos a definir.	PRÓPRIA	UN	220,000	R$45,0000	R$9.900,00
60	OUTDOOR Impressão, colagem, considerar até 10 layouts diferentes, papel 90g, valor por m².	PRÓPRIA	UN	50,000	R$450,0000	R$22.500,00

Total do Participante: R$279.397,40

Total Geral: R$279.397,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 26/04/2023 até 26/04/2024, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial

juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: gabinete@ervalvelho.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Erval Velho pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erval Velho para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

SEVERINO JAIME SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

(ELAINE CRISTINA PASQUALOTTO 06879733921)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2023

Publicação Nº 4768776

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
CNPJ: 82.939.422/0001-91 **Telefone:** (49) 3542-1222
Endereço: Rua Nereu Ramos, 204 - Centro
CEP: 89613-000 - Erval Velho / SC

Pregão eletrônico
18/2023

Número Processo: 26/2023
Data do Processo: 06/04/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

No dia 25/04/2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº82939422000191, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204Centro, nesta cidade de Erval Velho/SC

representado pelo Sr. SEVERINO JAIME SCHMIDT, inscrito no cpf sob o nº48648744920,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 26/2023 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Aquisição de materiais impressos e carimbos para utilização pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, Secretarias e Fundo Municipal de Saúde. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de materiais impressos e carimbos para utilização pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, Secretarias e Fundo Municipal de Saúde.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: FONTANA & JOAQUIM LTDA

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	FLYER I – A4FV (panfleto) Impressão offset, 4 x 4 cores (F/V), papel couchê brilho 180 g/m², tamanho 21 x 30 cm, fotolito ou CTP, frente e verso. Acabamento: um ou duas dobras. Considerar até 10 layouts diferentes.	propria	UN	55.000,000	R$0,2900	R$15.950,00
2	FLYER II – A4F (panfleto) Impressão offset, 4 x 0 cores, papel couchê brilho 180 g/m², tamanho 21 x 30 cm, fotolito ou CTP, frente e verso. Acabamento: um ou duas dobras. Considerar até 10 layouts diferentes.	propria	UN	55.000,000	R$0,3000	R$16.500,00
3	FLYER III – A4FV (panfleto) Impressão offset, 4 x 4 cores (F/V), papel couchê brilho 180 g/m², tamanho 14 x 20 cm, fotolito ou CTP, frente e verso. Considerar até 10 layouts diferentes.	propria	UN	55.000,000	R$0,3000	R$16.500,00
4	FLYER IV – A4FV (panfleto) Impressão offset, 4 x 4 cores (F/V), papel couchê brilho 180 g/m², tamanho 22 x 48 cm, fotolito ou CTP, frente e verso. Acabamento: um ou duas dobras.	propria	UN	55.000,000	R$0,4000	R$22.000,00

5	Considerar até 10 layouts diferentes. FLYER IV – A5PB/F (panfleto) Impressão offset, 1 x 0 cores, papel couchê brilho 180 g/m², tamanho 15 x 21 cm, fotolito ou CTP.	propria	UN	42.000,000	R$0,2200	R$9.240,00
6	Considerar até 10 layouts diferentes. FOLDER SIMPLES I – A4FV Impressão offset 4 x 4 cores (F/V) - papel couchê brilho 210 g/m² - tamanho 21,00 x 30,00 cm. Acabamento: uma ou duas dobras.	propria	UN	44.000,000	R$0,3000	R$13.200,00
7	Considerar até 10 layouts diferentes. FOLDER SIMPLES II – A3FV Impressão offset 4 x 4 cores (F/V) - papel couchê brilho 210 g/m² - tamanho 21,00 x 30,00 cm. Acabamento: até quatro dobras.	propria	UN	44.000,000	R$0,6000	R$26.400,00
8	Considerar até 10 layouts diferentes. CARTAZ – OF7A2 Impressão offset 4 x 0 cores – papel couchê brilho 180 g/m² - tamanho 30,00 x 42,00 cm.	PROPRIO	UN	4.300,000	R$1,9300	R$8.299,00
9	Considerar até 05 layouts diferentes. CARTAZ – OF7A3 Impressão offset 4 x 0 cores – papel couchê brilho 180 g/m² - tamanho 30,00 x 42,00 cm.	PROPRIO	UN	4.300,000	R$0,8500	R$3.655,00
10	Considerar até 10 layouts diferentes. CERTIFICADO – COF7F Impressão offset 4 x 0 cores, papel offset 180 g/m², tamanho 21,00 x 29,70 cm, fotolito ou CTP.	PROPRIO	UN	1.200,000	R$0,9200	R$1.104,00
11	Considerar até 05 layouts diferentes. CONVITE SIMPLES Impressão offset 4 x 0 cores, papel couche brilho 230 g/m², tamanho 10,00 x 21,00 cm, fotolito ou CTP.	PROPRIO	UN	21.000,000	R$0,8500	R$17.850,00
19	Considerar até 05 layouts diferentes. ENVELOPE OFÍCIO Impressão offset 4 x 0 cores, papel offset alcalino 110 g/m², tamanho 11,5 x 23cm (A x L).	PROPRIO	UN	24.000,000	R$0,4000	R$9.600,00
20	Considerar até 05 layouts diferentes. ENVELOPE OFÍCIO Impressão offset 4 x 0 cores, papel offset alcalino 110 g/m², tamanho 20 x 28cm (A x L)	PROPRIO	UN	24.000,000	R$0,5000	R$12.000,00
21	Considerar até 05 layouts diferentes. ENVELOPE OFÍCIO Impressão offset 4 x 0 cores, papel offset alcalino 110 g/m², tamanho 26 x 36cm (A x L).	PROPRIO	UN	24.000,000	R$0,9000	R$21.600,00
22	Considerar até 05 layouts diferentes. PASTA PLASTIFICADA Impressão offset 4 x 0 cores, papel Triplex 350 g/m², tamanho 46,00 x 32,00 cm (L x A), plastificação brilho, fotolito ou CTP. Acabamento: com bolsa, corte para cartão, vinco, duas orelhas (para grampo).	PROPRIO	UN	5.000,000	R$2,3600	R$11.800,00
57	Considerar até 06 layouts diferentes. LIVRETO Impressão frente e verso 4x4, tamanho 15x20 cm fechado, papel couchê 120g (12 páginas) com 1 dobra 2 grampos.	PROPRIO	UN	15.000,000	R$3,0000	R$45.000,00
58	Considerar até 10 layouts diferentes. Texto a definir. LIVRO Edição Digitalizaão e ou tratamento de imagens; Revisão linguística dos originais; Revisão metodológica dos originais; Projeto gráfico da capa (criação da arte). Projeto gráfico do miolo; Fechamento (ficha catalográfica). Registro e catalogação de autor ou organizador e da obra na Biblioteca Nacional do livro ISBN. Impressão da boneca e cópia em cd do livro em formato PDF. Formato do livro 15cm x 21 cm; Total de páginas do miolo até 112 páginas; Tipo do papel e cor do miolo, páginas off set 90g – 1 x 1 cor 20 páginas finais coloridas; Formato da capa 30,8 cm x 21 cm; Tipo do papel e cor para a capa, supremo 300g – 4 x 0 cores; Acabamento costurado;	PROPRIO	UN	2.000,000	R$6,0000	R$12.000,00
59	Texto a definir. MANUAL INFORMATIVO PARA AS FAMILIAS Edição: Elaboração de desenho de capa, digitalização, edição e tratamento de imagens; revisão linguistica;	PROPRIO	UN	1.000,000	R$5,0000	R$5.000,00

revisão metodológica, projeto grafica de capa;
diagramação do miolo.
Impressão: formato 14,8 cm por 21 cm; formato capa (aberta): 29,6 cm x 21 cm.
Capa papel e cor para a capa:, couchê 250g – 4x0 prolan brilho, Tipo de papel e cor para o miolo: couchê 90g – 1x1 cor.
Quantidade de páginas: 48 páginas,
Acabamento: Grampeado.

Total do Participante:	R$267.698,00
Total Geral:	R$267.698,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 26/04/2023 até 26/04/2024, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: gabinete@ervalvelho.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Erval Velho pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erval Velho para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

SEVERINO JAIME SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

(FONTANA & JOAQUIM LTDA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2023

Publicação Nº 4768783

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

CNPJ: 82.939.422/0001-91 **Telefone:** (49) 3542-1222
Endereço: Rua Nereu Ramos, 204 - Centro
CEP: 89613-000 - Erval Velho / SC

Pregão eletrônico 18/2023

Número Processo: 26/2023
Data do Processo: 06/04/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

No dia 25/04/2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº82939422000191, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204Centro, nesta cidade de Erval Velho/SC

representado pelo Sr. SEVERINO JAIME SCHMIDT, inscrito no cpf sob o nº48648744920,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 26/2023 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Aquisição de materiais impressos e carimbos para utilização pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, Secretarias e Fundo Municipal de Saúde. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de materiais impressos e carimbos para utilização pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, Secretarias e Fundo Municipal de Saúde.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: DIGITAL CRUZEIRO LTDA

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	BLOCO DE ATESTADO Formato 10x20cm, impressão 1x0, papel sulfite 75g, bloco com 100 folhas, uma via.	D.C.L.	UN	520,000	R$3,0000	R$1.560,00
24	Considerar apenas 01 layout BLOCO DE RECEITUÁRIO Formato A5, impressão 1x0, papel sulfite 75g, bloco com 100 folhas, uma via.	D.C.L.	UN	3.000,000	R$3,3500	R$10.050,00
25	Considerar apenas 01 layout. BLOCO REQUISIÇÃO PARA REMÉDIO Formato 15x21, bloco com 100 folhas, duas vias.	D.C.L.	UN	200,000	R$6,0000	R$1.200,00
26	Considerar apenas 01 layout. BLOCO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL Formato A5, impressão 1x0, papel sulfite 75g, bloco com 100 folhas, uma via.	D.C.L.	UN	100,000	R$6,6500	R$665,00
50	Considerar apenas 01 layout. ENCADERNAÇÃO SIMPLES ESPIRAL Em papel A-4, material plástico.	D.C.L.	UN	300,000	R$5,5900	R$1.677,00

Total do Participante: R$15.152,00
Total Geral: R$15.152,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 26/04/2023 até 26/04/2024, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: gabinete@ervalvelho.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Erval Velho pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erval Velho para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

SEVERINO JAIME SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

(DIGITAL CRUZEIRO LTDA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2023

Publicação Nº 4768788

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

CNPJ: 82.939.422/0001-91 **Telefone:** (49) 3542-1222
Endereço: Rua Nereu Ramos, 204 - Centro
CEP: 89613-000 - Erval Velho / SC

Pregão eletrônico 18/2023

Número Processo: 26/2023
Data do Processo: 06/04/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

No dia 25/04/2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº82939422000191, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204Centro, nesta cidade de Erval Velho/SC

representado pelo Sr. SEVERINO JAIME SCHMIDT, inscrito no cpf sob o nº48648744920,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 26/2023 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Aquisição de materiais impressos e carimbos para utilização pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, Secretarias e Fundo Municipal de Saúde. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de materiais impressos e carimbos para utilização pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, Secretarias e Fundo Municipal de Saúde.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: GRAFICA COSMOS LTDA

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	CARTÃO DENGUE Formato fechado 7x9,50cm, aberto 7x28, frente e verso duas dobras, um vinco, papel duplex 250g. Considerar até 2 layouts diferentes.	Propria	UN	1.000,000	R$0,5500	R$550,00
13	CARTÃO DE DIABETES Formato fechado 9,5x20cm, aberto 19x20cm, duas dobras, um vinco, papel duplex 250g, impressão 1x1. Considerar até 2 layouts diferentes	Propria	UN	2.000,000	R$0,4900	R$980,00
14	CARTÃO DE CONTROLE DE ANTICONCEPCIONAL Formato 8,5x6cm, impressão 1x1, papel duplex 250g. Considerar apenas 1 layout.	Propria	UN	2.000,000	R$0,2000	R$400,00
15	CARTÃO DE RETORNO DE CONSULTAS – CVOF7FV Impressão offset 4 x 4 cores, papel couchê 270 g/m², tamanho 9 x 5 cm, fotolito ou CTP. Considerar apenas 01 layout.	Propria	UN	6.000,000	R$0,1800	R$1.080,00
16	CARTÃO DE VISITA Formato 9 x 5 cm, impressão 4x0 cores, papel triplex 300g, plastificação 1x0. Considerar até 2 layouts diferentes.	Propria	UN	5.000,000	R$0,1800	R$900,00
17	IMPRESSÃO DE ALVARÁS DE LICENÇA Formato 15x21, impressão 4x0, cores, papel cartão 250g na cor palha.	Propria	UN	1.000,000	R$0,9100	R$910,00

18	Considerar apenas 01 layout. IMPRESSÃO EM A4 COLORIDA Considerar até 10 layouts diferentes.	Propria	UN	8.000,000	R$0,7100	R$5.680,00

Total do Participante: R$10.500,00

Total Geral: R$10.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 26/04/2023 até 26/04/2024, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos

processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: gabinete@ervalvelho.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou

Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Erval Velho pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erval Velho para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

SEVERINO JAIME SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

(GRAFICA COSMOS LTDA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2023

Publicação Nº 4768797

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
CNPJ: 82.939.422/0001-91 **Telefone:** (49) 3542-1222
Endereço: Rua Nereu Ramos, 204 - Centro
CEP: 89613-000 - Erval Velho / SC

Pregão eletrônico 19/2023

Número Processo: 27/2023
Data do Processo: 06/04/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

No dia 26/04/2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº82939422000191, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204Centro, nesta cidade de Erval Velho/SC

representado pelo Sr. SEVERINO JAIME SCHMIDT, inscrito no cpf sob o nº48648744920,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 27/2023 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Aquisição e instalação de refletores de LED para o CENTRO EDUCACIONAL ESPORTIVO ERVAL VELHO , ESTÁDIO MUNICIPAL PREFEITO AGENOR BORDIN Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição e instalação de refletores de LED para o CENTRO EDUCACIONAL ESPORTIVO ERVAL VELHO , ESTÁDIO MUNICIPAL PREFEITO AGENOR BORDIN

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Refletor de LED com as seguintes características mínimas: no mínimo 300w, alto fator de potência , igual ou superior a 0,98, tensão de entrada 100/250VAC temperatura média de cor 6000k, fluxo luminoso efetivo mínimo de 40.000 lm, comprovado com laudo fotométrico, por laboratório acreditado no INMETRO, ângulo de radiação luminosa (lente) de 60º; proteção contra impactos IK 08, protetor contra surtos de 10 KV/10 KA. Led com vida útil igual ou superior a 60.000 hs(L70), sistema de aterramento, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Atus	UN	60,000	R$319,0000	R$19.140,00
2	Instalação de refletores	PRÓPRIA	UN	60,000	R$50,7000	R$3.042,00
					Total do Participante:	R$22.182,00
					Total Geral:	R$22.182,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 26/04/2023 até 26/04/2024, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: gabinete@ervalvelho.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Erval Velho pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erval Velho para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

SEVERINO JAIME SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

(SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2023

Publicação Nº 4768802

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
CNPJ: 82.939.422/0001-91 **Telefone:** (49) 3542-1222
Endereço: Rua Nereu Ramos, 204 - Centro
CEP: 89613-000 - Erval Velho / SC

Pregão eletrônico
15/2023

Número Processo: 23/2023
Data do Processo: 30/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

No dia 18/04/2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº82939422000191, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204Centro, nesta cidade de Erval Velho/SC

representado pelo Sr. SEVERINO JAIME SCHMIDT, inscrito no cpf sob o nº48648744920,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 23/2023 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Aquisição de Tubos em Concreto para reforma, manutenção e ampliação das redes de drenagem do Município de Erval Velho. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de Tubos em Concreto para reforma, manutenção e ampliação das redes de drenagem do Município de Erval Velho.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: ADENIR JOSE POGGERE - ME

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO 30cm	POGGERE	UN	200,000	R$29,0000	R$5.800,00
2	TUBO DE CONCRETO 40cm	POGGERE	UN	600,000	R$39,0000	R$23.400,00
3	TUBO DE CONCRETO 60cm	POGGERE	UN	600,000	R$76,0000	R$45.600,00
					Total do Participante:	R$74.800,00
					Total Geral:	R$74.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 27/04/2023 até 27/04/2024, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: gabinete@ervalvelho.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Erval Velho pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erval Velho para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

SEVERINO JAIME SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

(ADENIR JOSE POGGERE - ME)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2023

Publicação Nº 4768808

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
CNPJ: 82.939.422/0001-91 **Telefone:** (49) 3542-1222
Endereço: Rua Nereu Ramos, 204 - Centro
CEP: 89613-000 - Erval Velho / SC

Pregão eletrônico
15/2023

Número Processo: 23/2023
Data do Processo: 30/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

No dia 18/04/2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº82939422000191, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204Centro, nesta cidade de Erval Velho/SC

representado pelo Sr. SEVERINO JAIME SCHMIDT, inscrito no cpf sob o nº48648744920,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 23/2023 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Aquisição de Tubos em Concreto para reforma, manutenção e ampliação das redes de drenagem do Município de Erval Velho. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de Tubos em Concreto para reforma, manutenção e ampliação das redes de drenagem do Município de Erval Velho.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: CONCRETOS BASSO EIRELI

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1mt	BASSO/BASSO	UN	100,000	R$305,0000	R$30.500,00

Total do Participante: R$30.500,00
Total Geral: R$30.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 27/04/2023 até 27/04/2024, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: gabinete@ervalvelho.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Erval Velho pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erval Velho para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

SEVERINO JAIME SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

(CONCRETOS BASSO EIRELI)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2023

Publicação Nº 4768814

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
CNPJ: 82.939.422/0001-91 **Telefone:** (49) 3542-1222
Endereço: Rua Nereu Ramos, 204 - Centro
CEP: 89613-000 - Erval Velho / SC

Pregão eletrônico
15/2023

Número Processo: 23/2023
Data do Processo: 30/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

No dia 18/04/2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº82939422000191, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204Centro, nesta cidade de Erval Velho/SC

representado pelo Sr. SEVERINO JAIME SCHMIDT, inscrito no cpf sob o nº48648744920,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 23/2023 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Aquisição de Tubos em Concreto para reforma, manutenção e ampliação das redes de drenagem do Município de Erval Velho. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de Tubos em Concreto para reforma, manutenção e ampliação das redes de drenagem do Município de Erval Velho.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: Concretos Cruzeiro Ind. e Com Ltda

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,5 mt	PRÓPRIA	UN	24,000	R$870,0000	R$20.880,00
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO 2mt	PRÓPRIA	UN	50,000	R$1.950,0000	R$97.500,00

Total do Participante: R$118.380,00
Total Geral: R$118.380,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 27/04/2023 até 27/04/2024, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: gabinete@ervalvelho.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Erval Velho pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erval Velho para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

SEVERINO JAIME SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

(CONCRETOS CRUZEIRO IND. E COM LTDA)

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DECRETO Nº 230/2023

Publicação Nº 4767266

DECRETO Nº. 230/2023.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.615 de 21 de Dezembro de 2022:
DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 262.735,20 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) na entidade do Município de Faxinal dos Guedes na seguinte programação de despesa:
Suplementação:
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Educação
Projeto Atividade: 12.361.1201.2036 – Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 33900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 2500.0000.1300 – Superávit Recursos Ordinários
Valor: R$ 262.735,20

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos ordinários.
Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 02 de Maio de 2023.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 231/2023

Publicação Nº 4767289

Faxinal dos Guedes, SC, 02 de Maio de 2023.
Decreto n°231/2023
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica exonerado o Sr. PEDRO PAULO RAMILO, portador CPF n° 593.571.699-20, matrícula 3390, do exercício do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Lei Complementar 048/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Maio de 2023.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO Nº 235/2023

Publicação Nº 4767373

DECRETO Nº. 235/2023.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.615 de 21 de Dezembro de 2022:
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais) para as seguintes dotações orçamentárias:
Adiciona para as Dotações:
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.1001.2061 – Manut. das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 33900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1500.1002.1102 – Ordinários Saúde
Valor: R$ 9.600,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.1001.2062 – Manut. do Programa de Atenção Primária
Modalidade de Aplicação: 33900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1621.0000.1167 – Rec. SUS - Estado
Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.1001.2062 – Manut. do Programa de Atenção Primária
Modalidade de Aplicação: 33900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1600.0000.1138 – Transferência da Saúde
Valor: R$ 10.000,00

Subtrai das Dotações:
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.1001.2061 – Manut. das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 33400000000000 – Transferências a Municípios
Fonte: 1500.1002.1102 – Ordinários Saúde
Valor: R$ 9.600,00
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.1001.2062 – Manut. do Programa de Atenção Primária
Modalidade de Aplicação: 31900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1621.0000.1167 – Rec. SUS - Estado
Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.1001.2062 – Manut. do Programa de Atenção Primária
Modalidade de Aplicação: 44900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1600.0000.1138 – Transferência da Saúde
Valor: R$ 10.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 02 de Maio de 2023.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 236/2023

Publicação Nº 4768920

Faxinal dos Guedes, SC, 03 de Maio de 2023.
Decreto nº 236/2023.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Concede Licença Maternidade a servidora pública municipal GRASIELA APARECIDA GEUDA, matrícula nº 3278, ocupante do cargo temporário de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – 20 horas semanais, no período de 03/05/2023 a 29/10/2023.
Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Maio de 2023.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO Nº 237/2023

Publicação Nº 4768924

DECRETO Nº. 237/2023.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.615 de 21 de Dezembro de 2022:
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 788,14 (setecentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:
Adiciona para a Dotação:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto Atividade: 06.181.601.2046 – Manut. do Convênio com a Secret. Seg. Pública
Modalidade de Aplicação: 44900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1500.0000.1100 – Ordinários
Valor: R$ 788,14

Subtrai da Dotação:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto Atividade: 06.181.601.2046 – Manut. do Convênio com a Secret. Seg. Pública
Modalidade de Aplicação: 33900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1500.0000.1100 – Ordinários
Valor: R$ 788,14

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 03 de Maio de 2023.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

EDITAL 34-23

Publicação Nº 4767906

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02CCA0D2E4A6693D980299C21033267EDDAB1FB0

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO
PROCESSO ADM N. 0034/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0014/2023

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 171/2022 de 19 de abril 2022 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO - N. 0034/2023 – Menor Preço global, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE SHOW COM BANDA COMPLETA, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA E SONORIZAÇÃO PARA A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DO MUNICÍPIO - SHOW DO DIA 23 DE JULHO DE 2023. De acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital.

Faxinal dos Guedes/SC, 05 de Maio de 2023.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

EDITAL 35-23

Publicação Nº 4768449

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DDB89DD63865B9D3E3876C254954C98358CE6567

AVISO DE PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS
N. 0012/2023

Comunicamos a quem interessar, que o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, abriu Licitação Pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS N. 0012/2023, TIPO MENOR PREÇO/PREÇO GLOBAL, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, e estará recebendo os Envelopes para habilitação e proposta de preços até as 08h00m do dia 23 de maio de 2023, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e, às 08h30m, deste mesmo dia, e, no mesmo local, fará a abertura

dos envelopes da documentação e das propostas de preços dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no Departamento Municipal de Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, Cidade que lhe empresta o nome, ou pelo telefone 0xx49-34364300, no horário das 07h00m às 13h00m ou junto ao sítio www.faxinal.sc.gov.br.

Faxinal dos Guedes/SC, 05 de maio de 2023.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

EDITAL 38-23

Publicação Nº 4768890

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 525BFE7C90DCDBC08E91136E0A2BD1775E17784A

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0028/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Código registro TCE: 525BFE7C90DCDBC08E91136E0A2BD1775E17784A
O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 003/2022 de 03 de Janeiro 2022 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0028/2023 – Menor Preço por item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRICULA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6000 KG - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. De acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 07h30m às 08h00m horas do dia 18 de maio de 2023, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h00m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00m, de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4340.

Faxinal dos Guedes/SC, 05 de maio de 2023.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

26/2023 PROC 09 PP 06 FMS

Publicação Nº 4768898

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F65A97C5769CFC60E2F5807436A2E060FEB4A94B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 0023/2023.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINANTES, CONFORME A LEI FEDERAL N° 11.445 DE 5 DE JANEIRO DE 2007 E LEI FEDERAL N. 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010, COM DESTINAÇÃO FINAL DESSES RESÍDUOS, EM UNIDADE DE TRIAGEM E ATERRO SANITÁRIO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVIDADEMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. O VALOR SERÁ PAGO POR COLETA COM PREVISIBILIDADE DE 4 (QUATRO) COLETAS/MÊS

Do Preço Global do objeto contratado é da ordem de R$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais) divido 12 parcelas mensais. O pagamento pela execução dos serviços objeto desta licitação será conforme dispõe o Plano de Trabalho e cronograma fisco financeiro disponibilizado pela secretaria, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 31/12/2023.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Maio de 2023.

Código registro TCE: F65A97C5769CFC60E2F5807436A2E060FEB4A94B.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

ADITIVO 02 AO CONTRATO 102-22

Publicação Nº 4768996

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A97BC28435EEB6430477B2032B4013B0F9872AE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

TERMO ADITIVO N. 02 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 00102/2022
Código registro TCE: 1A97BC28435EEB6430477B2032B4013B0F9872AE

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, cidade que lhe empresa o nome, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.009.910/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor GILBERTO ANGELO LAZZARI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa FABIANO FRANCHIN ME, com sede na Rua 29 de Julho, n. 670, Sala 02 Bairro Nazaré, Concordia – Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n. CNPJ: 22.239.780/0001-60, neste ato representada por seu sócio-administrador, Senhor FABIANO FRANCHIN, residente e domiciliado na Rua 29 de Julho, n. 670, Sala 02 Bairro Nazaré, Concordia – Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob n. 009.611.279-45 e, portador da Cédula de Identidade sob n. 4619387, expedida pela SSP/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 0111/2022, na Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0018/2022, homologado em 15/12/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N. 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações e, legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Acrescer o percentual de 3,83% do total do contrato, representando um importe de R$ 7.824,80 (sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), de acordo com a justificativa técnica expedida pelo setor de engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Originário.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo n. 02, em duas (2) vias de igual teor e forma, os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 05 de maio de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FABIANO FRANCHIN ME
CNPJ: 22.239.780/0001-60
CONTRATADA

HOMOLOGAÇÃO PROC 09/2023 PP 06/2023 FMS

Publicação Nº 4767544

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AEBA308C47F70D3B61A3FE786D1795EFEB90D548

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 10.496.698/0001-31 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2023

Processo Adm.: 9/2023
Data do Processo: 29/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: AEBA308C47F70D3B61A3FE786D1795EFEB90D548

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 9/2023
b) Nr. Licitação: 6/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 05/05/2023
e) Objeto da Licitação: EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA,TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SAÚDE.

f) Fornecedores e Resumo de Lotes Vencedores:

CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA

Número	Descrição do lote	Total do lote
1	lote 01 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS CONTAMINANTES, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007 E LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 02 DE AGOSTO DE 2010, COM DESTINAÇÃO FINAL DESSES RESÍDUOS, EM UNIDADE DE TRIAGEM E ATERRO SANITÁRIO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. ALÉM DE O SERVIÇO DE COLETA DE PRODUTOS QUÍMICOS E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE CONFORME RDC ANVISA 222/2018 .O VALOR SERÁ PAGO POR COLETA COM PREVISIBILIDADE DE 4 (QUATRO) COLETAS/MÊS, CONFORME DESCRITO ABAIXO: a) Coleta dos resíduos dos serviços de saúde, coleta hospitalar, uma vez por semana. Coleta de resíduos sólidos dos serviços de saúde (coleta hospitalar): Deverão ser coletados os resíduos sólidos dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde sob responsabilidade da Prefeitura Municipal (Postos de Saúde localizados no Centro, Bairro São Cristóvão, Bairro Rosa, Bairro São José, Bairro João José Gehlen e no Distrito da Barra Grande, hospital do município, etc.) uma vez por semana nos termos constantes no Anexo I – Termo de Referência. Os componentes mais comuns deste resíduo são: algodão contaminado, gaze, drenos, esparadrapos, lençóis descartáveis, secreções em geral, luvas contaminadas, perfuro-cortantes, etc.	R$47.100,00

Total Geral: R$47.100,00

Faxinal dos Guedes, 05 de Maio de 2023

Prefeito Municipal

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº45/2023

Publicação Nº 4768337

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E112C91E0A39160EA66BF875C44DAD64381AB538

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 45/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº: 07/2023
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO.
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 18/05/2023
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 18/05/2023
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0010 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 05 de maio de 2023
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE: E112C91E0A39160EA66BF875C44DAD64381AB538

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 84/2022, FIRMADO EM 27/12/2022

Publicação Nº 4767393

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 637ABA682C89CC06EE02ACDFF54296860C197AFE

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO SUPERIOR
N.º 84/2022, FIRMADO EM 27/12/2022.

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Iguaçu, nº 264 – Centro – no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo o Sr. Diego Bassani, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antônio Cella, nº 173 – Centro – no município de Formosa do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF: 369.252.330-00, e do RG: 824.966-0 - SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Governador Silveira, nº 162, Centro, no município de Formosa do Sul/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 011/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: o objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Clausula Quarta do Contrato de Rateio n° 020/2022, firmado entre as partes contratantes, buscando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, passando a ser aplicado o seguinte conteúdo:
"Para a execução do objeto do contrato ora aditivado, o CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO a importância de R$ 7.434,20 (sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) durante o exercício de 2023. O pagamento deve ocorrer junto com as parcelas das mensalidades, e o valor total dividido em parcelas iguais da data da assinatura e publicação deste Aditivo.

Parágrafo único. A despesa total informada no caput, deverá ser alocada nas dotações orçamentárias abaixo discriminada na seguinte razão:

Despesas correntes:
85,95% da despesa correrá sob o orçamento vigente no elemento nº 3.1.71..., no valor de R$ 6.389,69 (Seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos) para pagamento das despesas com pessoal; e, 14,05% da despesa correrá sob orçamento vigente no elemento nº 3.3.71..., no valor de R$ 1.044,51 (Um mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem como embasamento legal o art. 65, letra d, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, considerando a contratação de pessoal necessária a manutenção dos serviços prestados pela Contratada, conforme deliberação na 33ª Assembleia Geral do dia 22 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo, tem como justificativa o reestabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para justa remuneração do fornecimento dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, bem como foi debatido e aprovado na 33ª Assembleia Geral do dia 22 de Dezembro de 2022 e a aprovação conforme Lei Municipal n° 861/2023 de 12 de ABRIL de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As demais disposições do Contrato de Rateio 020/2022, não alterado pelo presente termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul, SC, 04 de maio de 2023.
CONSÓCIO – CVC MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Sr. Diego Bassani Sr. Jorge Antônio Comunello
Diretor Executivo Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N°01.001/2023

Publicação Nº 4769568

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL - SC

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2023

A Presidente da Câmara Legislativa do Município de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso Público n.º 001/2023**, sob o estatutário para o provimento de vagas do quadro de cargos permanentes do Câmara Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir necessidade de servidores da Câmara Municipal de Formosa do Sul – SC.

1.3 O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

1.4 À Comissão Especial designada pela **Portaria n.º 008/2023**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento e fiscalização do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o presente Concurso Público dar-se-á por meio **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Formosa do Sul – SC, observando-se o prazo de validade do concurso.

2.3 Caso haja demanda de novas admissões acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.camaraformosadosul.sc.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS

3.1 O cargo, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 80,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Assistente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	32h	**01**	-	-	R$ 1.515,75

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL - SC

TABELA 3.2						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R$ 140,00
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Analista Administrativo	Nível Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Gestão em Recursos Humanos, com diploma registrado no MEC. Conhecimentos básicos: Planilhas eletrônicas, processador de textos e internet.	20h	**01**	-	-	R$ 2.739,88

AC = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores da Câmara Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina:

a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
g) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal de Formosa do Sul – SC e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância a natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser exonerado mediante prévio procedimento administrativo.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá fazer opção por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida ao candidato alteração de cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.

5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.

5.10 Das inscrições via internet:

5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 09/05/2023 às 23h59min do dia 12/06/2023**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.

5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
b) selecionar o concurso pretendido;
c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar o cargo pretendido;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
h) selecionar a condição especial, caso necessário;
i) selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário do banco Itaú (código 341), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 341, bem como, conferir se os últimos dígitos da linha Digitável confere com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador o qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.

5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.12 A Fundação FAFIPA e a Câmara Municipal de Formosa do Sul – SC, não se responsabilizam por Boleto Bancário, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.

5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**

5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.15 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova. O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto será confirmada a inscrição que tenha sido paga.

5.15.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.

5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observado os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes as inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo, acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **13 de junho de 2023** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.

5.16.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.17 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.18 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.19 A Câmara Municipal de Formosa do Sul – SC e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.20 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:

5.21 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.22 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.

5.23 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 09/05/2023 até as 23h59min do dia 16/05/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

b) indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

c) o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

d) mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.

5.24 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Estadual n.º 18.559/2022):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 09/05/2023 até as 23h59min do dia 16/05/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

b) Apresentar Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e comprovar, no mínimo, 1 (uma) doação.

c) O documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Estadual n.º 18.559/2022):

5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 09/05/2023 até as 23h59min do dia 16/05/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

b) comprovar, no mínimo, 03 (três) doações de sangue anuais, bem como as datas em que se realizaram.

c) O documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.

5.26 Da Isenção – Doador de Leite Humano (Lei Estadual n.º 18.559/2022):

5.26.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de leite humano deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 09/05/2023 até as 23h59min do dia 16/05/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

b) comprovar, ao menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 04 (quatro) meses antecedentes à data da inscrição para o concurso.

c) O documento probante da condição de doador de leite humano deverá ser digitalizado de forma legível.

5.27 Da Isenção – Voluntariados da Justiça Eleitoral (Lei Estadual n.º 17.998/2020):

5.27.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado pela Justiça Eleitoral no Estado de Santa Catarina deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 09/05/2023 até as 23h59min do dia 16/05/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

b) comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral, o serviço prestado, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (Eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;

c) Entende-se por eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral, aqueles que prestarem serviços no período eleitoral, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Estado de Santa Catarina, na condição de Presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes; membro, escrutinador e auxiliar de juízo; coordenador de seção eleitoral; e designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;

d) Além dos demais requisitos constantes neste item, será observado o período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação do candidato à serviço da Justiça Eleitoral, para deferimento da solicitação de isenção.

e) O documento probante da condição de eleitor convocado deverá ser digitalizado de forma legível.

5.28 Da Isenção – Jurados que atuarem no Tribunal do Júri, no âmbito do Estado de Santa Catarina (Lei Estadual n.º 17.998/2020):

5.28.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição jurados em uma das comarcas de Santa Catarina deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 09/05/2023 até as 23h59min do dia 16/05/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

b) comprovar, por meio de certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado ao Poder Judiciário, por, no mínimo, dois eventos, consecutivos ou não, devendo tal documento conter o nome completo do jurado, as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

c) Além dos demais requisitos constantes neste item, será observado o período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação do candidato como jurado, para deferimento da solicitação de isenção.

d) O documento probante da condição de jurado deverá ser digitalizado de forma legível.

5.29 A Câmara Municipal de Formosa do Sul – SC e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.30 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.31 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.32 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo público;

III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.33 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

d) não apresentar todos os documentos solicitados.

5.34 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.35 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.36 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das isenções.

5.37 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.16.

5.37.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL - SC

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual n.º 17.292/2017, Lei Complementar Municipal n.º 17/2006, bem como a Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar durante o prazo de inscrição a cópia digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 A Câmara Municipal de Formosa do Sul – SC e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 17.292/2017.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:

a) Prova em braile, prova ampliada (fonte 25);

b) Fiscal ledor, intérprete de libras;

c) Acesso à cadeira de rodas;

d) Tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência).

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;

b) enviar cópia digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá, ser cópia digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.

7.2 **Da Candidata Lactante:**

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1, deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados, deverão encontrar-se em cópia digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 A Câmara Municipal de Formosa do Sul – SC e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Federal n.º 12.990/2014.

8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.

8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.

8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado.

8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e publicado em Diário Oficial do Município.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na “Área do Candidato”, constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 15 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL - SC

TABELA 10.1 ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
Única	**PO**	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico	05	3,00	15,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	**--**	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	**--**

TABELA 10.2 ANALISTA ADMINISTRATIVO						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
Única	**PO**	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	**--**	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	**--**

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município, a Instituição Organizadora e a Comissão Especial do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Instituição Organizadora e a Comissão Especial do concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**

a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 14.1.3 deste Edital.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 14.1.5 deste Edital.

11.17.2 **O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**

11.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4 **Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) e 30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme prescreve as tabelas do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.22.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme as tabelas do item 10 deste Edital.

11.23 A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, bem como **não poderá zerar nas questões de conhecimentos específicos**, para então ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL - SC

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

13.1.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente a pontuação obtida na prova objetiva.

13.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) obtiver maior pontuação em Raciocínio lógico;

e) obtiver maior pontuação em Informática, quando houver;

f) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;

g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;

h) Sorteio Público.

13.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

b) Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;

c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

14.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

a) Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

b) Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

c) Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

14.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

14.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

14.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

14.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

14.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

14.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

14.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

14.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

14.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

14.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.

14.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

14.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 14.1.3.

14.1.16 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

14.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

14.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);

c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);

e) contra o resultado final e classificação dos candidatos.

15.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

15.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.

15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

15.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

15.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

15.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

15.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**

15.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 15.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

15.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

15.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

15.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

15.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

15.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

15.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

15.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

15.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus de Paranavaí*, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Formosa do Sul – SC e publicado no Diário Oficial do Município e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.camaraformosadosul.sc.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, lista com classificação dos candidatos afrodescendentes e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

17. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

17.1 A convocação para nomeação será publicada no Diário Oficial do Município de Formosa do Sul e no endereço eletrônico www.camaraformosadosul.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

18. DA CONVOCAÇÃO

18.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Câmara Municipal de Formosa do Sul – SC, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

18.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

18.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

18.3 A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica. O candidato convocado somente será nomeado ser for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

18.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

18.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

18.4 Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia da Cédula de Identidade – RG;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua;
g) Cópia do Título de Eleitor;
h) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
i) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
k) Cópia do Comprovante de Vacinação dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
l) Cópia do CPF de todos os dependentes;
m) Dados bancários (número da conta) para depósito dos vencimentos, preferencialmente conta do banco do brasil ou cresol;
n) Declaração de bens e valores (Anexo IV);
o) Declaração de Incompatibilidade (Anexo V);
p) Declaração de Dependentes para fins de IR (Anexo VI);
q) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;
r) Certidão Negativa Cível e Criminal (1º e 2º Grau);
s) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Inscrição no PIS/PASEP ou, se não tiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
u) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

18.5 Os candidatos aprovados e classificados neste certame terão o prazo 30 dias para comparecer à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Formosa do Sul – SC, contados da publicação do edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos listados no item 4 e no subitem 18.4.

19. DA NOMEAÇÃO

19.1 Serão nomeados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município de Formosa do Sul – SC, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.

19.1.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Câmara Municipal de Formosa do Sul - SC e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

19.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório.

19.3 Caberá a Câmara Municipal de Formosa do Sul – SC, a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.

19.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Formosa do Sul – SC, no endereço eletrônico www.camaraformosadosul.sc.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.

20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e da Câmara Municipal de Formosa do Sul – SC, www.camaraformosadosul.sc.gov.br.

20.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

20.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

20.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.

20.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso

20.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 14.2.

20.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

20.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Formosa do Sul – SC, acessado pelo endereço eletrônico www.camaraformosadosul.sc.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.

20.7 A Câmara Municipal de Formosa do Sul – SC e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.

20.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

20.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

20.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.

20.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração pessoalmente junto à Câmara Municipal de Formosa do Sul – SC.

20.11 A Câmara Municipal de Formosa do Sul – SC e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

20.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Instituição Organizadora.

20.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.

20.14.1 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.

20.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Sul (SC), 08 de maio de 2023.

Maria Odélia de Lara
Presidente da Câmara Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL - SC

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Atribuições: Preparar e servir chá, café, pequenas refeições e outros, utilizando materiais necessários, atendendo as atividades do Plenário e demais órgãos da Câmara Municipal. Limpar e conservar as dependências da Câmara Municipal, os móveis, utensílios e materiais vinculados às suas atividades institucionais. Arrumar mesas, colocando toalhas, pratos, talheres e outros e recolhendo-os após sua utilização. Conservar a copa/cozinha em boas condições de trabalho e higiene, executar serviços de jardinagem, pequenas podas, limpeza de pátios e outras áreas externas do edifício sede da Câmara Municipal. Executar serviços de lavagem, secagem e engomadora de roupas de mesa e similares, operando máquina ou ferro de passar, conforme suas necessidades. Responsabilizar-se pelo controle, guarda e uso adequado dos produtos utilizados na copa/cozinha, informando ao setor competente a necessidade de reposição de estoque, requisitando esse material sempre que necessário. Zelar pela manutenção, conservação e recuperação do edifício sede do Poder Legislativo, de suas instalações, mobiliário e equipamentos, realizando pequenos consertos, excetuados os bens e serviços em garantia, os quais exijam mão-de-obra técnica ou especializada para sua recuperação e/ou aqueles que forem objeto de contratação específica por meio de licitação, providenciando todos os reparos e prevenção necessários à sua conservação e funcionamento. Manter contato com empresas e pessoas prestadoras de serviços, com vistas à manutenção e conserto de máquinas, móveis e equipamentos, bem como para conservação e recuperação do edifício sede do Poder Legislativo e de suas instalações. Controlar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela Câmara Municipal, na área de sua competência, sob o aspecto do cumprimento dos serviços contratados, comunicando o Presidente irregularidades verificadas. Auxiliar no controle de entrada e saída de pessoas nos recintos de trabalho, exigindo, quando necessário, identificação ou autorização para permanência nas dependências da Câmara Municipal, zelando pela ordem e segurança do Poder Legislativo. Auxiliar no encaminhamento de visitantes aos locais solicitados, prestando-lhes as informações necessárias. Recolher, guardar e devolver objetos pessoais de terceiros deixados nas dependências da Câmara Municipal. Abrir e fechar as dependências da Câmara Municipal, responsabilizando-se pelo quadro geral de chaves, comunicando ao Presidente irregularidades encontradas. Realizar o deslocamento dos bens móveis e utensílios entre as dependências da Câmara Municipal, ou acompanhar quem os faça. Hastear e arriar as bandeiras. Comunicar ao Presidente ou, em sua falta, a qualquer Vereador, as irregularidades verificadas sob sua responsabilidade. Cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas do Presidente, bem como desempenhar outras funções que lhe forem regularmente atribuídas, observada sua área de competência. Manter o veículo da Câmara Municipal em perfeitas condições de funcionamento, zelando pela sua conservação, providenciando o abastecimento de combustível, lubrificação, observando níveis de água e óleo, efetuando trocas segundo recomendações técnicas, calibragem dos pneus, limpeza, checagem do sistema elétrico, bem como outras manutenções com vistas ao regular funcionamento do automóvel. Comunicar o Presidente quaisquer anormalidades observadas no veículo, não transitando sem que elas sejam sanadas. Executar o serviço de transporte que lhe for atribuído e, no caso de materiais, correspondências e equipamentos, garantir a sua segurança, encarregando-se de sua carga e descarga. Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração. Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado.
ANALISTA ADMINISTRATIVO
Atribuições: Participar em reuniões periódicas de coordenação da Área de Administração Geral, de pessoal e Finanças, bem como redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão; Acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos, bem como elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem a melhoria do funcionamento das funções do cargo, inclusive as relacionadas à tesouraria e aos recursos humanos, e submetê-las a apreciação superior; Efetuar os recebimentos e dar deles o respectivo documento de quitação; Exigir a Certidões Negativas de Débitos, em especial, as previdenciárias, antes de realizar qualquer pagamento para empresas contratadas; Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas; Elaborar Folha de Caixa e o Resumo de Tesouraria; Proceder à guarda, conferência e controle sistemático do numerário e valores de Caixa e Bancos e controlar o movimento das contas bancárias, com o objetivo de poder elaborar o Resumo e Diário de Caixa; Assinar os cheques e ordens de transferência bancária e recolher as restantes assinaturas; Efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a rentabilização dos valores, bem como assegurar o depósito das receitas em instituição bancária e proceder ao seu registo no Diário de Caixa e no Resumo de Tesouraria; Enviar, para a Contabilidade os originais e duplicados da Folha de Caixa (Diário de Tesouraria) e do Resumo Diário de Tesouraria, acompanhados dos duplicados das Guias de Recebimento (Guias de Receita) e de todos os restantes documentos; Recepcionar os duplicados dos Diários de Caixa e dos Resumos de Tesouraria e arquivá-los; Requisitar da Prefeitura, por intermédio do Presidente da Câmara, o valor necessário para as despesas do Poder Legislativo; Efetuar, após eventual providência dos demais setores finalísticos, o pagamento da folha, bem como o recolhimento dos encargos sociais e judiciais; Organizar e realizar o trabalho de tesouraria, bem como a conciliação bancária; Manter em dia o documentário sob sua responsabilidade e atestar a identidade entre a fatura e a nota fiscal de fornecedores, referentes a aquisições feitas pela Câmara Municipal. Efetuar conta corrente atualizada dos devedores temporários da Câmara Municipal, por adiantamentos concedidos para pequenas despesas, de modo a assegurar com exatidão os adiantamentos de cada servidor ou Vereador, acompanhando a correspondente prestação de contas, efetuando entrega, mediante recibo, de numerário, quando devidamente autorizado. Implementar planos e programas na área de Administração de Materiais, bem como realizar o planejamento operacional e a execução das atividades de administração de pessoal. Responsabilizar-se pelo recrutamento, a seleção, a admissão, a alocação, o remanejamento e a exoneração de recursos humanos da administração direta; Elaborar folha de pagamentos, observando o cumprimento das obrigações e encargos sociais, na forma estabelecida; Realizar o controle de atos formais de pessoal, bem como a elaboração e o envio das obrigações fiscais mensais e anuais tais como SEFIP, INSS, IR, RAIS e DIRF dentre outras legalmente previstas; Realizar o controle da carga horária e o ponto dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal; Atualizar diariamente das informações referentes ao e-Social, bem como realizar as publicações de interesse do Setor de Recursos Humanos em órgãos oficiais Dirigir veículos oficiais quando necessário ao exercício das atribuições do cargo. Executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL - SC

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo). **Raciocínio Lógico:** As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: naturais, inteiros e decimais; Regra de três Simples; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Noções de acaso: certeza ou impossível; Sistema monetário brasileiro; Sequências numéricas; Relação de igualdade; Proporção; Dados, tabelas e gráficos; Porcentagem; Resolução de problemas. **Conhecimentos Gerais:** Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Formosa do Sul e do Estado de Santa Catarina. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo. **Conhecimentos Específicos:** Apresentação pessoal. Postura e atendimento ao público interno e externo. Comportamento no ambiente de trabalho e boas maneiras. Noções de limpeza: equipamentos e materiais para realização da limpeza em geral ou determinada área específica. Controle de estoque de materiais de cozinha, de limpeza. Guarda e conservação de alimentos e de todo o material sob sua responsabilidade. Noções de saúde e segurança do trabalho: uso de equipamentos de proteção individual - EPI, Medidas para prevenção de acidentes de trabalho, aspecto de segurança coletiva e individual. Noções de higiene. Lixos e detritos: coletas e reciclagens. Organização do local de trabalho. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. Código de Ética do Servidor Público. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Noções de primeiros socorros. Prevenção e combate a incêndio.
ANALISTA ADMINISTRATIVO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem. **Raciocínio Lógico:** Conjuntos; Relações; Funções: afim; quadrática; polinomial; exponencial; logarítmica; trigonométrica; modular. Números reais; Intervalos reais; Números complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações exponenciais; Medidas de área; Medidas de volume; Medidas de grandezas vetoriais; Trigonometria; Inequações trigonométricas; Sistemas de equações do 1º e 2º grau; Função compostas e função inversa; Logaritmos; Sequencias; Progressão aritmética; Progressão geométrica; Geometria plana; Geometria espacial; Geometria analítica; Geometrias não euclidianas; Análise combinatória; Binômio de Newton; Estatística; Matemática financeira; Frações; Comparações; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Probabilidade; Resolução de problemas. **Informática:** Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web. **Conhecimentos Gerais:** Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Formosa do Sul e do Estado de Santa Catarina. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo. **Conhecimentos Específicos:** A natureza das organizações. Estrutura organizacional. Gestão pela qualidade. Mudança e inovação. Planejamento, Organização, Direção e Controle como parte integrante do processo administrativo. Gestão por processos. Sistema de Informação de Recursos Humanos: organização e controle de dados de pessoal. Desenvolvimento de Recursos Humanos e educação corporativa. Direito Constitucional. Princípios Fundamentais. Direitos e Garantias fundamentais. Organização do Estado. Organização dos Poderes. Defesa do Estado e Instituições Democráticas. Tributação e Orçamento Público. Ordem Econômica e Financeira. Ordem Social. Processo Legislativo. Direito Administrativo. Conceito. Objeto. Ramo do Direito Público. Princípios Básicos da Administração. Princípios de Direito Administrativo. Estado, Governo e Administração pública. Organização Administrativa - Órgãos, Cargos e Agentes Públicos. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Licitação. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Bens Públicos. Limitações ao Direito de Propriedade. Intervenção na Ordem Econômica. Responsabilidade Civil do Estado. Controle da Administração. Improbidade Administrativa. Processo Administrativo. Regimes Previdenciários. Contabilidade Geral: Estrutura Conceitual Básica da Contabilidade; Sistematização e contabilização das operações comerciais e das operações financeiras; Critérios de Avaliação de Ativos e Passivos; Depreciação, amortização e exaustão; Provisões; Reservas; Reavaliação; Demonstrações Contábeis obrigatórias – Lei 6.404/76 e alterações.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL - SC

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	09/05/2023 a 16/05/2023
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	22/05/2023
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	23/05/2023 a 24/05/2023
Homologação das isenções	29/05/2023
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	09/05/2023 a 12/06/2023
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial)	09/05/2023 a 12/06/2023
Período para pagamento da taxa de inscrição	09/05/2023 a 13/06/2023
Divulgação do deferimento da inscrição	19/06/2023
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	20/06/2023 a 21/06/2023
Homologação das inscrições	26/06/2023
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	29/06/2023
Aplicação da prova objetiva	**09/07/2023**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	10/07/2023
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	11/07/2023 a 12/07/2023
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	27/07/2023
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	27/07/2023
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	27/07/2023
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	28/07/2023 a 31/07/2023
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	03/08/2023
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	03/08/2023
Período para recurso contra o resultado final e classificação	04/08/2023 a 07/08/2023
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	09/08/2023

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da banca examinadora.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL - SC

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

DADOS PESSOAIS		
NOME:		
CPF:		
RG:		
RUA		**Nº**
COMPLEMENTO:	**CEP**	**BAIRRO**
CIDADE:		

RELAÇÃO PATRIMONIAL	
ESPECIFICAÇÃO DO BEM	**VALOR**

_____, _____ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL - SC

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE

_____, brasileiro (a), natural de _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara para os fins que se fizerem necessários e sob as penas da Lei, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício das atividades de _____, neste Município de Formosa do Sul, que:

( ) não exerço outro Cargo, Função ou Emprego Público de espécie alguma, ou ainda, a inexistência de qualquer outro motivo impeditivo ao cumprimento da carga horária, prevista em Lei Municipal.

( ) **ACUMULO** a remuneração dos seguintes cargos, empregos ou funções públicas:

Nome do cargo:_____
Esfera: ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) Federal ( ) Distrital
Carga Horaria: ( ) 10h ( ) 20h ( ) 30h ( )40h

Nome do cargo:_____
Esfera: ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) Federal ( ) Distrital
Carga Horaria: ( ) 10h ( ) 20h ( ) 30h ( )40h

* Apresentar cópia de Decreto ou Portaria de nomeação junto ao outro Ente Público.

Formosa do Sul, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Servidor

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL - SC

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA ABATIMENTO NO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Servidor:_____ requer **CADASTRAMENTO DE SEUS DEPENDENTES**, abaixo relacionados:

Anexar, cópia de documentos comprobatórios dos dependentes/beneficiários.

SEQ.	NOME	PARENTESCO	DATA NASCIMENTO	SEXO	CPF
1					
2					
3					
4					
5					

***PARA OS DEPENDES É OBRIGATORIO INFORMAR O NUMERO DO CPF.**

Declaro, sob as penas da Lei, que as pessoas acima relacionadas são meus dependentes, sendo de minha total responsabilidade as informações aqui prestadas. Declaro, ainda, que estou ciente:

- Da proibição, no caso de cônjuge, da utilização de um mesmo dependente para deduções relativas ao Imposto de Renda;

- Da comunicação de imediato da ocorrência de fatos que determinam a perda da condição de dependente para fins do Imposto de Renda, tais como óbito, cessação de invalidez, sentença judicial, cessação de dependência econômica ou casamento de dependente.

OBS: sempre que ocorrer alteração de dependente/beneficiário, deverá ser apresentada uma nova declaração.

Formosa do Sul, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Servidor

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Forquilhinha

Prefeitura

DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA N° 19/PMF/2023

Publicação Nº 4767466

PARECER JURÍDICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/PMF/2023

RELATÓRIO
O Município de Forquilhinha lançou licitação na modalidade Concorrência Pública n. 19/PMF/2023, cujo objetivo foi a contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica da AVENIDA EUCLIDES BORTOLOTTO, 880,38 metros, no Bairro Santa Cruz, Município de Forquilhinha/SC.

O Recorrente/licitante CONSTRUTORA NUNES LTDA. que participou do certame, apontou em recurso que a empresa licitante JS ASFALTO LTDA., teve indevidamente concedida condição diferenciada estabelecida na Lei Complementar nº 123/2006, no entanto que tal entendimento e aplicação seria indevida, o que causaria ainda prejuízo à competitividade.

Protocolou assim recurso administrativo visando à desconfiguração da condição diferenciada atribuída à empresa vencedora JS ASFALTO LTDA., na forma da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a inabilitação da respectiva proponente, uma vez que não teria atendido às condições de qualificação econômico-financeira estabelecidas no edital, para que então seja declarada vencedora em razão do menor preço ofertado.

Conseguinte, ainda em razões, apontou que os atestados de capacidade técnica da vencedora seriam apenas relativos a obras de pequeno porte e de obra em andamento. Em razão de tais, pugnou a desclassificação da recorrida o que seja realizada diligência.

Aberta a possibilidade de contrarrazões, a licitante vencedora JS ASFALTO LTDA., apresentou suas contrarrazões acerca do recurso interposto, refutando as alegações da recorrente.

É o breve relatório.
Passa-se à análise.

DO MÉRITO

O Município de Forquilhinha lançou licitação na modalidade Concorrência Pública n. 19/PMF/2023, cujo objetivo foi a contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica da AVENIDA EUCLIDES BORTOLOTTO, 880,38 metros, no Bairro Santa Cruz, Município de Forquilhinha/SC, ocorrendo a respectiva sessão do certame.
O Requerente interpôs recurso contra a decisão de habilitação, apontando que a recorrida não havia preenchido os requisitos de qualificação econômico-financeira e relativo aos atestados de capacidade, pugnando pela desclassificação/inabilitação da respectiva vencedora.

Ante à controvérsia passa-se à análise do estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (grifamos)

Ainda, do mesmo diploma:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Assim, a Lei Complementar nº 123/2006 estabeleceu condições diferenciadas para as ME e EPP participarem de forma aos certames licitatórios, com criação de ficção jurídica a favorecer as mesmas em detrimento das grandes empresas.

Necessária assim à empresa interessada em participar nessa condição, demonstrar o seu enquadramento e a sua manutenção nas condições de ME e EPP, nos termos exigidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

Dos documentos amealhados no envelope de habilitação e já verificado pela comissão de licitação, dentre outros, a empresa recorrida,

apresentou Cartão CNPJ (Receita Federal) e Certidões, ainda declaração assinada de que se enquadra nos requisitos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Ainda, em simples e rápida consulta ao sistema federal do "Simples Nacional" (destinado ao enquadramento de Micro e pequenas empresas - EPP), verificou que a recorrida está enquadrada e goza da referida adesão, desde o ano de 2021, para os efeitos legais (disponível em: https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21, consultado em 04/05/2023).

Conquanto ao balanço patrimonial apresentado pela licitante recorrida, constatou-se que a receita bruta declarada, para o último exercício fiscal apurado(2021), foi de R$ 207.058,23, ou seja, dentro dos limites legais para fins de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

É preciso destacar que o limite de receita bruta previsto no art. 3º, da Lei Complementar 123/06, deve ser analisado em face do exercício anterior ao da licitação (janeiro a dezembro), como regra, salvo as hipóteses de desenquadramento no mesmo exercício previstas nos parágrafos do aludido artigo 3º.

Nesse sentido foi a orientação do Tribunal de Contas da União (Boletim de Jurisprudência 344/2021):

"Acórdão 250/2021 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira)
Licitação. Direito de preferência. Pequena empresa. Limite. Receita bruta. Apuração. Critério. Para fim de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com os parâmetros de receita bruta definidos pelo art. 3º da LC 123/2006, considera-se o período de apuração das receitas auferidas pela empresa como sendo de janeiro a dezembro do ano-calendário anterior à licitação, e não os doze meses anteriores ao certame".

Ademais, importante observar o regramento da Lei Complementar 123/06 acerca do desenquadramento ou perda da condição de EPP:

Art. 3º (...)
[...]
§ 9º A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§ 9o-A, 10 e 12.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em consonância com o Tribunal de Contas da União, estabeleceu voto no mesmo sentido. O Acórdão nº 3784/2017 – Plenário, Relatoria Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, é claro ao pontuar o momento do desenquadramento:

De acordo com a LC 123/06, uma vez excedido o limite de receita caracterizador da empresa como de pequeno porte, cessa o direito ao tratamento diferenciado. Caso o excesso seja inferior a 20%, o novo regime é aplicado no ano calendário subsequente; caso o excesso seja superior a 20%, o novo regime é aplicado no mês subsequente (...)
Nesta esteira, não se mostra cabível a alegação de que a verificação dependeria o fechamento do balanço patrimonial. Conforme se extrai do texto legal, uma vez que a receita supere 20% do limite, devem ser adotadas todas as medidas para que os benefícios cessem no mês seguinte.
(...)
Ademais, o "enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte pelas Juntas Comerciais será efetuado, conforme o caso, mediante arquivamento de declaração procedida pelo empresário ou sociedade em instrumento específico para essa finalidade" (art. 1º da Instrução Normativa 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio). (grifamos)

No presente caso, em razão da data de abertura da empresa recorrida ter ocorrido apenas em 06/2021, os balanços foram apresentados desta data em diante.

Observa-se ainda do edital, quanto à qualificação econômica-financeira:

5.1.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
A) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
A.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do) e SISTEMA EPROC (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
A.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.
B) Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do Exercício (DRE) correspondente ao último exercício social da empresa (ou balanço de abertura para licitantes com menos de 01 ano de exercício), na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia dos termos de abertura e encerramento, com a numeração do registro na Junta Comercial.
B.1) O formato do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do Exercício (DRE) poderá ser substituído por meio de escrituração contábil digital, documento emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED FISCAL.
B.2) Das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade.
B.3) As empresas com tratamento diferenciado enquadradas no Decreto Municipal nº. 167/2018 que forem optantes do Simples Nacional

poderão substituir os documentos exigido no item B acima, substituir por declaração formal do contador que comprove esta opção ou por comprovação obtida através do site: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm.

Neste caso, observa-se que, diferente do arguido pela recorrente, a recorrida cumpriu os requisitos editalícios, ainda mais considerada a sua condição diferenciada de Micro/EPP inscrita no simples nacional.

Assim os documentos habilitatórios apresentados, consoante bem observado pela comissão de licitação são regulares à habilitação da empresa, carecendo as alegações da recorrida.

Quanto ao segundo ponto, em relação aos atentados de capacidade técnica apresentados, adianta-se que também sem razão a recorrente.

A recorrente apresentou os atestados de capacidade técnica exigidos no instrumento editalício, estritamente em sua conformidade, não havendo que se falar em qualquer irregularidade.

O edital previu da seguinte forma:

5.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:
A) Atestado(s) e certidão(ões) de Capacidade Técnico Operacional, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrado(s) na Entidade Profissional competente (CREA/CAU), que comprove(m) ter a empresa licitante executado obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação.
B) Declaração Formal de Disponibilidade, relativo aos equipamentos e pessoal mínimos necessários, essenciais para a realização dos serviços, objeto desta licitação.
C) Prova de registro e quitação da licitante no CREA/CAU, a qual dar-se-á por meio da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU em vigor na data limite da entrega das propostas.
D) Comprovação de vínculo com técnico profissional de nível superior, reconhecido pela CREA/CAU, na data prevista para a entrega da proposta, o qual será obrigatoriamente o técnico preposto.
D.1) A comprovação de vínculo dar-se-á por meio dos seguintes documentos: carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o técnico profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa, ou pelos documentos da habilitação jurídica no caso do técnico profissional ser sócio/proprietário da empresa licitante, ou contrato de regime de prestação de serviços ou ART/RRT de cargo ou função ou outro documento equivalente.
E) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA/CAU do técnico profissional proposto (conforme item anterior) que comprove ter o mesmo se responsabilizado por execução de serviços/obras similares e compatíveis ao objeto licitado.

Ou seja, apresentou as certidões de obras similares devidamente assinadas, bem como os docs. de acervo técnico, devidamente registrados, não havendo qualquer irregularidade ou desconformidade com o Edital.

O argumento recursal apontado pela recorrente de que seriam obras de baixa monta não tem qualquer relação com as exigências do edital, o que, aliás, seria inadequado à viabilidade de contratações vantajosas, isonomia entre os participantes e da melhor proposta, pelo que também improcede.

Ainda, destaca-se que a Licitação é um Processo Administrativo formal prévio ao Contrato Administrativo, com procedimentos determinados em lei, prevista e obrigatória constitucionalmente, para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, através de julgamento objetivo, previamente estabelecido em instrumento convocatório, visando igualdade de competição e isonomia no tratamento dos concorrentes, em atendimento aos princípios constitucionais previstos no art. 37, caput, CF 1988 e art. 3º, da Lei nº 8.666/93, precipuamente ao princípio da legalidade, norteador do interesse público.

Ainda neste diapasão, o instrumento convocatório, edital ou convite, deve ser obrigatoriamente observado, seja pelos licitantes, seja pela Administração Pública. A inobservância do que consta no instrumento convocatório gera nulidade do procedimento, visto que esse é o instrumento regulador da licitação: "Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (L.8.666/93)

Determina o princípio da legalidade que o agente público somente pode agir no que expressamente determinar a lei, visto que sua subjetividade é substituída obrigatoriamente pelo interesse público previamente estabelecido na lei.

Em razão de tais situações, entende-se pela impertinência do recurso, não devendo ser conhecido, tampouco provido, mantendo-se a acertada decisão da competente presidente da comissão pela habilitação e classificação da recorrida como provisoriamente vencedora.
CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria manifesta-se pela possibilidade de conhecimento do recurso administrativo do licitante recorrente CONSTRUTORA NUNES LTDA., opinando-se para que seja indeferido, não devendo ser acolhido e provido, mantendo-se as decisões do processo licitatório de habilitação e classificação da recorrida JS ASFALTO LTDA., tudo nos termos da fundamentação legal.

Esclarece-se ainda que o conteúdo do presente parecer se trata de interpretação jurídica da questão trazida à análise, podendo haver, em tese, interpretação diversa da pronunciada nas razões expostas, não tendo o presente caráter vinculante.

S.M.J, é o parecer, sujeito à censura.

Forquilhinha/SC, 04 de maio de 2023.

MAICON HENRIQUE ALÉSSIO	ADEMIR MARIOT DA SILVA
Procurador Geral Municipal	Procurador Adjunto Municipal
OAB/SC nº. 21070	OAB/SC nº. 39.730

DECISÃO PRESIDENTE COMISSÃO

Em consonância ao parecer jurídico supra, documentos e demais elementos, entendo pelo indeferimento do recurso administrativo formulado por CONSTRUTORA NUNES LTDA., em face da decisão na Concorrência Pública n. 19/PMF/2023, mantendo minha decisão.

Em face da não reconsideração, encaminho o presente recurso processo à autoridade superior competente, na forma do art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93.

Forquilhinha/SC, 04 de maio de 2023.

Neli Sehnem dos Santos	
Presidente da Comissão	

DECISÃO

Trata-se de recurso à decisão da presidente da comissão de licitação, relativa à Licitação de Concorrência Pública n. 19/PMF/2023, formulada pela recorrente CONSTRUTORA NUNES LTDA., consoante segue.
Parecer Jurídico e esclarecimentos encartados aos autos.
Eis o sucinto relatório.
Passo à análise da matéria e julgamento.
Em consonância ao parecer jurídico supra, documentos e demais elementos, conheço e indefiro o recurso administrativo formulado por CONSTRUTORA NUNES LTDA., em face da decisão de habilitação/classificação da recorrida JS ASFALTO LTDA., na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 19/PMF/2023, mantendo-a incólume, fazendo o parecer jurídico parte integrante da presente decisão.

Forquilhinha/SC, 04 de maio de 2023.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES	
Prefeito Municipal	

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 15/2020

Publicação Nº 4770067

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 15/2020
CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO – SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento através de autoclave e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde no Município de Forquilhinha/SC, por meio da Secretaria de Saúde.
DO PRAZO – Fica prorrogada a vigência do contrato nº. 15/FMS/2020 por 12 (doze) meses, passando sua data final de 07/05/2023 para 07/05/2024.

REAJUSTE – Fica reajustado o contrato nº. 15/FMS/2020 em R$ 69,88 (sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) por mês a partir do dia 07/05/2023.

DO VALOR – O reajuste que trata o Parágrafo Primeiro deste termo, perfaz um aumento de R$ 838,56 (oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) ao contrato, totalizando R$ 19.003,80 (dezenove mil e três reais e oitenta centavos), para o perído aditado conforme segue:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unit. anterior ao reajuste	Valor unit. após reajuste	Valor do aumento mensal	Valor total deste aditivo
1	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento através de autoclave e destinação final de resíduos de serviços de saúde, grupos A (biológicos), B (Substâncias químicas), E (Pérfurocortantes), Classe 1 (Domissaneantes e Comésticos), para atendimento a todas as Unidades da Rede Municipal de Saúde, do Município de Forquilhinha/SC.	Mês	12	R$ 1.513,77	R$ 1.583,65	R$ 69,88	R$ 19.003,80
Total do aditivo:							R$ 19.003,80

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta ddos recursos próprios e vinculado no programa de atenção primária, conforme disponibilidade financeira.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.
DA ASSINATURA – 05 de maio de 2023.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 21/2022

Publicação Nº 4768648

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 21/2022
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – WEST ENGENHARIA LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde com área de 387,29 m², na Rua dos Ipês, Bairro Saturno, Município de Forquilhinha/SC, por meio da Emenda Impositiva Parlamentar nº 200 – LOA 2022 (Lei 18.329 de 05 de janeiro de 2022) - Transferência Especial do Estado e Transferência Voluntária do Estado – Processo SGPE SCC5715/2022 – Portaria 321/SEF/2021 e 229/SEF/2022.

DO PRAZO – Fica acrescido 60 (sessenta) dias ao prazo de execução do contrato 21/FMS/2022, passando sua data final de 16/05/2023 para 15/07/2023 e passando o fim de vigência para 13/07/2028 (último prazo de execução + garantia).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 05 de maio de 2023.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/PMF/2023

Publicação Nº 4767835

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/PMF/2023
(Referente Pregão Presencial nº. 58/PMF/2023)

O **MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA**, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES, Prefeito Municipal, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **STANG TRANSPORTE E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO S.A.** inscrita no CNPJ nº. 01.432.615/0001-50 estabelecida na Rua Irineu Bornhausen, 4717, Rio Bonito, município Braço do Norte/SC, neste ato representada pelo Sr. Ramiro Batista Stang, Contato (48) 3658-2900, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 58/PMF/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ata tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de aduelas de concreto, para execução da Macrodrenagem do bairro Santa Cruz, Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADUELA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO TRANSVERSAL ÚTIL DE 2,00 X 1,50 METROS, COMPRIMENTO DE 1,50 METROS, ESPESSURA DAS PAREDES DE 15,00 CENTÍMNETROS, ENCAIXE TIPO MACHO/FÊMEA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15396, PREVISÃO DE ATERRO SOBRE A ADUELA DE 0 A 0,50 METROS E CLASSE DE PASSAGEM DE VEÍCULOS 45 TT.	Unid.	500	R$ 3.900,00	R$ 1.950.000,00

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento das mesmas.
1.5. A empresa contratada deverá fornecer, se solicitada, a memória de cálculo do dimensionamento estrutural das respectivas tubulações de concreto.

1.6. A empresa contratada deverá realizar quando solicitada pela empresa contratante, o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dos lotes entregues, contemplando os códigos referente ao projeto estrutural e fabricação.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e seus anexos, especialmente o Memorial Descritivo (ANEXO VI) e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias** após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.4. A empresa contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
1.5. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Luiz Renato Steiner, será o Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Odivaldo Dal Toé, gerente de engenharia, será o Gestor desta Ata, sendo dela a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos**,** devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. **58/PMF/2023**, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 05 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

STANG TRANSP. E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUCAO S.A.
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Ramiro Batista Stang

Luiz Renato Steiner
Fiscal da Ata

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/PMF/2023

Publicação Nº 4767841

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORQUILHINHA

CNPJ: 81.531.162/0001-58 **Telefone:** (48) 3463-8100
Endereço: Avenida 25 de Julho, 3400 - Centro
CEP: 88850-000 - Forquilhinha

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 58/2023

Processo Adm.: **58/2023**
Data do Processo: **20/04/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 58/2023
b) Nr. Licitação: 58/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 05/05/2023
e) Objeto da Licitação: *A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de aduelas de concreto, para execução da Macrodrenagem do bairro Santa Cruz, Município de Forquilhinha/SC.*

Participante: STANG TRANSPORTE E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO S.A.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADUELA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO TRANSVERSAL ÚTIL DE 2,00 X 1,50 METROS, COMPRIMENTO DE 1,50 METROS, ESPESSURA DAS PAREDES DE 15,00 CENTÍMNETROS, ENCAIXE TIPO MACHO/FÊMEA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15396, PREVISÃO DE ATERRO SOBRE A ADUELA DE 0 A 0,50 METROS E CLASSE DE PASSAGEM DE VEÍCULOS 45 TT. - ADUELA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO TRANSVERSAL ÚTIL DE 2,00 X 1,50 METROS, COMPRIMENTO DE 1,50 METROS, ESPESSURA DAS PAREDES DE 15,00 CENTÍMNETROS, ENCAIXE TIPO MACHO/FÊMEA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15396, PREVISÃO DE ATERRO SOBRE A ADUELA DE 0 A 0,50 METROS E CLASSE DE PASSAGEM DE VEÍCULOS 45 TT.	500,000	UN	3.900,00	1.950.000,00

Total do Participante: **1.950.000,00**

Total Geral: **1.950.000,00**

Forquilhinha, 05 de Maio de 2023

JOSE CLAUDIO GONÇALVES

Assinatura do Responsável

Fraiburgo

Prefeitura

PORTARIA N.° 1.320, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769340

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1320, DE 05 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS COMO RESPONSÁVEIS PELO ENVIO DE DADOS DO MUNICÍPIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PELO E-SFINGE ONLINE

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a necessidade de envio de dados ao Tribunal de Contas de Santa Catarina pelo e-Sfinge online, conforme cronograma, rotinas e procedimentos elencados na Instrução Normativa TC-28/2021 do TCE/SC, ficam nomeados os seguintes servidores públicos como responsáveis pelo envio dos dados:

Setor	Responsável
Atos jurídicos de compras e licitações	Carolina Corso de Andrades
Registro de obras	Carolina Corso de Andrades
Registro de Operações de Crédito	Giovani Gregolon
Registro de Parcerias e Convênios	Daiane Maria Tessari
Registro de Atos Pessoal	Patricia Ceron Machado
Registro de execução e alterações orçamentárias das entidades: Prefeitura Municipal de Fraiburgo e Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME	Giovani Gregolon
Registro de execução e alterações orçamentárias das entidades: Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI e Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo – FMS	Daiane Maria Tessari
Registro do Planejamento	Moisés Amadeu Patrício
Registros Contábeis das entidades: Prefeitura Municipal de Fraiburgo e Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME	Giovani Gregolon
Registros Contábeis das entidades: Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI e Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo – FMS	Daiane Maria Tessari
Gestão Fiscal	Márcio Luís Machado
Registros do Tributário - Prefeitura	Adélia Aparecida Pierdoná Balestrin
Registros do Tributário - SANEFRAI	Andrea Puhl

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2023 15:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6455549dd32e54.

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0128 de 01 de fevereiro de 2023.

Fraiburgo (SC), 05 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
05/05/2023 15:24:20
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2023 15:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64554 9dd32e54.

PORTARIA N.° 1.321, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769341

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1321, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 024/2022, e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 8780/2023 da Secretaria de Educação;

Considerando a Lei Municipal n° 2294 de 17 de junho de 2015 que estabelece o Plano Municipal de Educação o qual em sua Meta 1 cita "Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4(quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento)das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

Considerando que substituirá por 20 horas semanais a servidora Ivonete Aparecida Xavier, que assumiu concurso público e estava vinculada com a Professora Lucimere Ribeiro Correa de Oliveira que assumiu a função de diretora no CEI Santo Antonio;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora **JOSEANE DE LARA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 043.087.819-22, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 08 de maio de 2023 até 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2023

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
05/05/2023 15:43:54
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0170/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2023 15:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64554e7934f14.

PORTARIA N.° 1.322, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769343

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1322, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 024/2022, e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 8778/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,

Considerando a Lei 2332/2015, em sua Meta 1: "Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

Considerando que substituirá a Servidora Camila de Oliveira Pereira, que assumiu concurso público e foi remanejada para outra Unidade Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora, **VALERIA DE SOUZA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 107.122.069-14, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 08 de maio de 2023 até 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
05/05/2023 15:44:46
Prefeito

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 13.129/2021 e Decreto Municipal nº 6170/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2023 15:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64554eaa2e9f3.

PORTARIA N.° 1.323, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769344

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1323, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com o processo digital nº 8670/2023, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei n° 2294 de 17 de junho de 2015 o qual estabelece em sua meta 1: "Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 2 (três) anos até o final da vigência deste Plano".

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas da Educação Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora **SALETE DE MENES SCHMITD,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 960.587.499-72, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 04 de maio de 2023 até 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
05/05/2023 15:45:30
Prefeito

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2023 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64554ed83e217.

PORTARIA N.° 1.324, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769345

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1324, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com o processo digital nº 8669/2023, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei n° 2294 de 17 de junho de 2015 o qual em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09(nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14(quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano". E em sua Meta 7: "Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias nacionais do IDEB";

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora **ROSENILDA APARECIDA FERREIRA LANZARINI,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 893.419.969-53, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, no período de 04 de maio de 2023 até 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
05/05/2023 15:48:55
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2023 15:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64554fa124d89.

PORTARIA N.° 1.325, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769346

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1325, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com o processo digital nº 8668/2023, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei n° 2294 de 17 de junho de 2015 o qual em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09(nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14(quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano". E em sua Meta 7: "Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias nacionais do IDEB";

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora **IVONETE APARECIDA XAVIER,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 760.958.279-49, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, no período de 04 de maio de 2023 até 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
05/05/2023 15:50:16
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0174/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2023 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64554ff21d1a5.

PORTARIA N.° 1.326, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769347

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1326, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 024/2022, e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 4359/2023 da Secretaria de Assistência Social;

Considerando que não tem candidatos aprovados em concurso público para serem convocados;

Considerando que executará serviços de limpeza e conservação do ambiente, na Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário **TATIANE MOREIRA GOMES,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 109.253.459-89, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 08 de maio de 2023 até 30 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
05/05/2023 15:27:41
Prefeito

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 014/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2023 15:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64554aac9cf10.

PORTARIA N.° 1.327, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769348

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1327, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 024/2022, e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 8087/2023 da Secretaria de Educação;

Considerando que não tem candidatos aprovados em concurso público para serem convocados;

Considerando que executará serviços de limpeza e conservação do ambiente, visando a saúde e o bem-estar de funcionários e alunos que frequentam a unidade escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário **SIRLEI DIAS DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 023.743.559-42, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 08 de maio de 2023 até 30 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
05/05/2023 15:51:02
Prefeito

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0140/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2023 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6455550215e62f.

PORTARIA N.° 1.328, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769349

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1328, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o processo digital 7633/2023 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a servidora **SILVIA BEATRIZ ZANELLA KOMINKIEWICZ,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 025.360.199-18, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 01, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2023

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
05/05/2023 15:52:27
Prefeito

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2023 15:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64555074de61b.

PORTARIA N.° 1.329, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769350

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1329, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 111, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com o Processo Digital 7635/2023, oriundo da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SILVIA BEATRIZ ZANELLA KOMINKIEWICZ,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 025.360.199-18, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR – NÍVEL 02, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 09 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2023

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900
938.493.469-00
05/05/2023 15:51:44
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 01/4/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2023 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64555504c823c7.

TERMO DE RENÚNCIA RONALDO MASSENO

Publicação Nº 4768971

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA

Eu **RONALDO MASSENO**

Através do presente termo, renuncio ao cargo de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 23/2022 N° 23 DE 04 de outubro de 2022. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº: **3903261**
Cargo: **234 - GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - ACT**
Classificação: **12º Lugar**

Fraiburgo, SC, 05 de maio de 2023

_____
RONALDO MASSENO
CPF nº: 073.555.769-17

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

TERMO DE RENÚNCIA ROSANGELA DAS GRACAS CARLOS DE OLIVEIRA

Publicação Nº 4768987

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA

Eu **ROSANGELA DAS GRACAS CARLOS DE OLIVEIRA**

Através do presente termo, renuncio ao cargo de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 23/2022 N° 23 DE 04 de outubro de 2022. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº: **3850198**
Cargo: **234 - GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - ACT**
Classificação: **29º Lugar**

Fraiburgo, SC, 05 de maio de 2023

_____
ROSANGELA DAS GRACAS CARLOS DE OLIVEIRA
CPF nº: 000.119.349-05

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 016/2022

Publicação Nº 4768872

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DAAE34BEA21243C34499E0F4F17D51349DFCDE19

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022
FMS

PROCESSO Nº: 013/2022; MODALIDADE: DL007/2022; LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; LOCADORA: BASFAK ADMINISTRAÇÃO E ALUGUEIS LTDA; CNPJ Nº: 04.202.472/0001-88; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 01 (um) mês, que vigerá a partir de 04/05/2023 até 03/06/2023, conforme solicitação através do Ofício SMS nº 397/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.; DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023. FISCAL DO CONTRATO: Flávia Dias Pereira – Matrícula nº 9436.

PORTARIA Nº. 1852/2023

Publicação Nº 4769390

PORTARIA N.º 1852, DE 05 DE MAIO DE 2023.

FAZ CESSAR A FUNÇÃO GRATIFICATIVA (FG-3) DE ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CESSAR A FUNÇÃO GRATIFICATIVA (FG-3) do servidor FERNANDO DA SILVA FERREIRA, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula n.º 3556-03, concedida através da Portaria nº. 611/2023, a partir de 01/05/2023.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/05/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de maio de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 08/05/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 1853/2023

Publicação Nº 4769393

PORTARIA N.º 1853, DE 05 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, HERICK DARROSSI DE AGUIAR, CPF sob nº ***.***.269-55, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, com atribuições de assessorar tecnicamente o Secretário Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente no exercício de suas atribuições; realizar ações e redigir relatórios técnicos; dar suporte técnico à autoridade administrativa em processos decisórios e em serviços correlatos; assessorar os serviços de imprensa, relações públicas e publicidade da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente; coordenar a produção de material gráfico e audiovisual da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente; desenvolver atividades que, por sua complexidade e responsabilidade, exijam conhecimentos técnicos abrangentes; exercer as funções delegadas pela autoridade administrativa; desenvolver ações e apoiar atividades relacionadas à organização interna, ao gerenciamento e ao funcionamento do órgão; exercer atribuições de assessoramento em funções técnicas compatíveis com sua área de formação; desenvolver outras atividades correlatas, a partir de 08/05/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de maio de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 08/05/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 1857/2023

Publicação Nº 4769766

PORTARIA N.º 1857, DE 05 DE MAIO DE 2023.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o (a) servidor (a) FERNANDO DA SILVA FERREIRA matricula n.º 3556-03, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, com gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/05/2023.

§ 1°. Nos termos do § 2°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a responsabilidade de elaboração de termo de referência e licitação, e gerir o monitoramento de veículos cuja licitação está em andamento, entre outros dentro da Secretaria de Administração.
Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/05/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de maio de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 08/05/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 1858/2023

Publicação Nº 4769769

PORTARIA N.º 1858, DE 05 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2383/2021 e alterações,
RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55 da Lei Municipal n.º 1000/2005, LUIZ CARLOS RIBEIRO FILHO, CPF nº. ***.***.330-87, Matrícula nº 8905-01, das funções do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, a partir de 02/05/2023.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso l, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/05/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de maio de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 08/05/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Garuva

Prefeitura

EDITAL 02 - CONVOCAÇÃO N°002 2023 - METAS FISCAIS 1° QUADRIMESTRE 2023

Publicação Nº 4769154

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA – METAS FISCAIS 1° QUADRIMESTRE 2023

A Prefeitura Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, em cumprimento à legislação vigente, convoca os munícipes para participarem da Audiência Pública para Apresentação e discussão das Metas Fiscais do 1° quadrimestre do exercício de 2023, a ser realizada no dia 17 de maio (quarta-feira) de 2023, às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Castro Alves, 44 - Centro, Município de Garuva.

Garuva, 05 de maio de 2023.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EDITAL_DE_REMOCAO_N_003_2023_MAGISTERIO

Publicação Nº 4767633

EDITAL N° 003/2023
Concurso de Remoção

A Secretaria Municipal de Educação torna público o Concurso de Remoção para os servidores efetivos do quadro do magistério ocupantes dos cargos de Professor, de uma unidade para outra, respeitando a lotação de cada unidade escolar, regido pelas normas contidas na Legislação pertinente em vigor e pelas normas estabelecidas neste Edital.
1 – DO OBJETO

O objeto do presente edital consiste no preenchimento das vagas de vacância indicadas no item 3 deste edital, bem como das remanescentes decorrente da alteração da lotação realizada neste certame, respeitada a formação e dentro de sua área de habilitação, para ajustamento e reorganização do quadro de pessoal.

2 - DOS PRÉ REQUISITOS
Poderá candidatar-se ao Processo de Remoção o servidor que estiver em efetivo exercício, não estiver respondendo medidas disciplinares e não estar readaptado.

3 – QUADRO DE VAGA EXISTENTE:
PROFESSOR:

Nº Vaga	Instituição	Segmento/ Disciplina	Carga horária (semanal)	Turno
02	Secretaria Municipal de Educação (para atuação como professor substituto em todas as instituições, conforme necessidade da SME e oficinas nas Escolas Integrais)	Educação Física	20h	Mat./Vesp.
01	Secretaria Municipal de Educação (para atuação como professor substituto em todas as instituições, conforme necessidade da SME e oficinas nas Escolas Integrais)	Artes	20h	Mat./Vesp.
01	EM Tancredo de Almeida Neves	Artes	20h	Mat./Vesp
01	EM Milene Saad Benedet	Artes	30h	Integral

* As vagas remanescentes decorrentes das alterações de lotação surgirão somente no dia da escolha, portanto profissionais interessados em remoção, mesmo em instituições distintas do quadro acima, devem inscrever-se.
* As vagas acima descritas não terão vínculo em uma instituição escolar específica uma vez que atuarão em diversas instituições conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4 – DAS INSCRIÇÕES:
I – As inscrições estarão abertas de 08 a 11 de maio de 2023, das 08h as 12h e das 13h30min as 17h, na sede da Prefeitura de Garuva, Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Celso Ramos, 1614 – Centro - Garuva/SC.
II – O servidor deverá preencher a ficha de inscrição (anexo I) e anexar os documentos abaixo relacionados, sem quaisquer rasuras ou emendas, em cópia simples legível:
a) Cópia da Portaria de nomeação do último cargo efetivo na Rede Municipal de Ensino;
b) Cópia da última Portaria de acesso que comprove o nível de habilitação;
III – A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo servidor, verificado a qualquer tempo, o eliminará do presente processo.

IV – Cada servidor terá direito a apenas uma inscrição.
V – É requisito para a inscrição neste processo, ser servidor efetivo do quadro de pessoal do magistério, lotado em uma das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Garuva e estar habilitado para o cargo.
VI – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular, com poderes específicos para este processo de remoção. O procurador deverá entregar a fotocópia legível de sua cédula de identidade ou CNH, bem como o referido instrumento de procuração.
VII – Após o encerramento das inscrições, os pedidos serão encaminhados à Comissão Organizadora do Processo de Remoção para fins de análise e classificação.
VIII – A homologação e classificação preliminar será homologada e publicada no mural da Prefeitura de Garuva e no site do município no dia 12 de maio de 2023 a partir das 15h.
IX – A classificação final será publicada no dia 15 de maio 2023 a partir das 14h.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO
I – Para a classificação final serão observados os seguintes critérios:
a) Nível de carreira no cargo efetivo;
b) Tempo de serviço no magistério público municipal de Garuva (cargo efetivo), considerando em anos, meses e dias.
c) Tempo de serviço no nível de habilitação no cargo efetivo, considerando a data da Portaria de acesso.
II – Para contagem do tempo de serviço será considerado como data limite 31 de março de 2023.
III – Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato com maior idade.
6 – DAS ESCOLHAS DE VAGAS
I – A escolha de vagas se dará na sede da Prefeitura de Garuva, Secretaria Municipal de Educação, na seguinte forma, dia e horários:
a) Em primeira chamada, escolherão as vagas os classificados obedecendo a ordem de classificação definida no item 5 do presente Edital, no dia 16 de maio de 2023 às 09h00min;
b) Nas chamadas remanescentes, escolherão as vagas os profissionais classificados obedecendo a ordem de classificação, definida no item 5 do presente Edital, no mesmo dia;
II – O quadro de vagas para a primeira chamada será único e descrito no presente Edital.
III – O quadro de vagas para chamadas remanescentes será saldo de vagas não escolhidas na primeira chamada, acrescidas das vagas abertas em unidades escolares pela escolha de nova lotação dos servidores.
IV – Os servidores que não comparecerem nos dias e horários marcados perderão o direito de concorrer à remoção prevista neste Edital.
V - Só poderá participar das chamadas remanescentes o servidor que não escolher vaga na primeira chamada.

VI – Em seguida da escolha de vaga, o servidor será lotado de acordo com a vaga escolhida, somente após o preenchimento de vaga por servidor efetivo convocado através do concurso público vigente.
7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
I – O candidato, ao preencher e assinar a sua ficha de inscrição declara-se ciente e de acordo com as normas do presente Edital.
II – As vagas de professor descrita no quadro 03, terão lotação da Secretaria Municipal de Educação, porém atuarão em todas as instituições de ensino, conforme segmento (Educação Física e Artes), desempenhando funções em substituição de acordo com as demandas e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
II – O resultado final deste concurso de remoção será publicado até o dia 16 de maio de 2023 a partir das 14h00min nos veículos de publicação oficial.
IV – Caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após cada ato publicado.
V- O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas deste concurso de remoção.
VI – Os recursos deverão ser por escrito e estar fundamentados, devendo ser devidamente protocolados junto a Secretaria Municipal de Educação.
VII – Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.
VIII – O presente processo será realizado e coordenado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo de Remoção, instituída pela Portaria nº. 092/2023.
IX – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Remoção.

Garuva, 04 de maio de 2023.
LUCILEIDE DE FÁTIMA BUENO FELDHAUS
Presidente da Comissão
Portaria n° 92/2023

Anexo I
FICHA DE INSCRIÇÃO– CONCURSO DE REMOÇÃO
Edital nº 003/2023

N° Inscrição:_____
Nome do Servidor: _____

CARGO:
( ) PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
( ) PROFESSOR ARTES

Habilitação: _____
Data: ___/___/___

Assinatura do Inscrito: _____

Responsável pela inscrição:_____
.....
Protocolo da Inscrição
Nº Inscrição:_____
Nome do Servidor:_____
Data: ___/___/___
Responsável pela inscrição: _____

PORTARIA Nº 175/2023

Publicação Nº 4767624

PORTARIA Nº 175 de 05 de maio de 2023.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 30/2022 de 02 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público, constante do anexo I desta Portaria, para o cargo de Provimento Efetivo, no regime estatutário.

Art. 2º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria deverão comparecer, no prazo legal, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, situado na Avenida Celso Ramos,nº 1.614, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhamento para a avaliação médica, destinados à deflagração do processo de Posse.

1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)
2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)
3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP
4. Título de eleitor
5. Certificado de reservista (p/ homens)
6. Certidão de nascimento (se solteiro)
7. Certidão de casamento (se casado)
8. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)
10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário família.
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
13. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
14. Certidão emitida pela Justiça Federal PARA FINS CRIMINAIS da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao--negativa
15. Certidão negativa de antecedente CRIMINAL e CIVIL – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
(http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
16. Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais
17. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
18. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
19. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
20. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
21. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)
22. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
23. Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial (declaração para abertura será fornecida após a entrega do restante dos documentos)

24. Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)
25. Comprovante de atendimento às determinações constantes no Decreto n. 213/2021 (vacinação contra covid-19)
26. 01 foto 3x4 RECENTE

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis
Cópia autenticada
27. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
28. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
29. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
30. Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

Art. 3º - Somente tomará posse aquele que cumprir as exigências do artigo anterior.

Art. 4º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, renunciarão, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 5º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO I - Portaria 175/2023
REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Professor – Artes

Inscrição	Nome	Colocação
136635	DANIANI SCHONS DA SILVA	12º

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023

Publicação Nº 4769115

AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGENS, COM BASE NO PREÇO UNITÁRIO, PARA PREMIAÇÃO NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE GARUVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 04/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023, COM BASE NA LEI 8.666/93

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO: Aquisição de placas de homenagens, COM BASE NO PREÇO UNITÁRIO POR TABELA, para premiação durante sessão solene, que será realizada na sede do Poder Legislativo de Garuva, conforme segue:
PLACAS DE HOMENAGENS

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	UNID	Placa metálica, 20x13 cm, gravação em baixo e alto relevo, com acrílico lapidado.		
-	-	-	-	R$

O orçamento deverá apresentar o valor unitário dos PRODUTOS por tabela.
Esclarecimentos adicionais sobre o objeto a ser contratado podem ser sanados com a visita em atendimento presencial, pelo e-mail paula@camaragaruva.sc.gov.br, ou ainda pelo telefone (47) 3445 2512, no horário das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.
2) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Trata-se de pedido da Diretoria Legislativa para aquisição de comenda, para premiação em sessão solene na sede do Poder Legislativo de Garuva.
3) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS: Embora conste previsão no art. 24 da Lei 8.666/93, II, a possibilidade de contratação direta, o Poder Legislativo visando dar maior transparência e oportunidade de participação de interessados com o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Garuva. O Setor de Compras já obteve orçamentos de empresas interessadas, para a contratação, de acordo com especificação do objeto em questão, conforme segue:
Placas de homenagens:
1) Empresa: H. C.
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-56
Valor: R$ 245,00

2) Empresa: S. C. V.
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-57
Valor: R$ 298,00

3) Empresa: A. I.
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-75
Valor: R$ 312,00

4) PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA: Novas propostas, inclusive dos fornecedores já elencados, podem ser apresentadas até as 17h00min00s do dia 12/05/2023. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a CÂMARA garanta o andamento do processo de contratação. Para as empresas interessadas participarem, basta encaminhar proposta para o e-mail schutz@camaragaruva.sc.gov.br ou e-mail paula@camaragaruva.sc.gov.br, ou ainda, protocolar proposta diretamente na Sede do Poder Legislativo, sito Rua Castro Alves, 44, centro — no horário das 13:00 às 19:00 horas.

Garuva, 8 de maio de 2023.
JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Assessor Legislativo Especial

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

Publicação Nº 4768151

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FAEA67FA18E629447E94B8E16D3D8522F7B8C9CD

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023
OBJETO: Registro de Preços, de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamentos de Proteção e Segurança, incluindo a Prestação de Serviços Correlatos (Mão de Obra).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 09/05/2023.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 19/05/2023.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 19/05/2023.
LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 05/05/2023.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 40/2023

Publicação Nº 4767241

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 40/2023

Início da Vigência: 04/05/2023 | Vencimento: 03/05/2024.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de suporte tecnológico para o gerenciamento da fiscalização eletrônica e sistema de monitoramento com reconhecimento óptico de caracteres das placas veiculares nas vias municipais de Gaspar, abrangendo o fornecimento, instalação e manutenção.
CONTRATADO: TELMESH TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA (CNPJ sob o nº 09.213.589/0001-80).
Valor do Contrato: R$ 1.506.041,28 (um milhão, quinhentos e seis mil, quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

Gaspar(SC), 04 de maio de 2023.
MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2023 INEXIGIBILIDADE N° 12/2023 ERRATA N° 01/2023

Publicação Nº 4768763

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 56/2023
Inexigibilidade n° 12/2023
ERRATA N° 01/2023
A publicação n° 4764777 realizada em 05/05/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC deverá ser parcialmente desconsiderada. ONDE SE LÊ: Emerson Antunes (Secretário Municipal de Educação). LEIA-SE: Luis Carlos Spengler Filho (Chefe de Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito). ONDE SE LÊ: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). LEIA-SE: R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de licença anual de plataforma de benchmarking de comunicação voltada para o setor público conforme necessidade apontada pela Superintendência de Comunicação da Prefeitura Municipal de Gaspar.
DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Qt.	Preço Unitário (R$)	Subtotal (R$)
01	Serviço de licenciamento anual de "Plataforma Benchmarking" de comunicação voltada para o setor público conforme necessidade da Superintendência de Comunicação da Prefeitura Municipal de Gaspar/SC com direito a dois acessos à plataforma.	1	1	21.900,00	21.900,00
Valor Global (R$)					21.900,00

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Declaro, sob as penas da Lei, que a despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Aplicam-se a este processo de contratação direta as disposições da Lei n° 8.666/1993 conforme facultado pelo art. 1° da MP n° 1.167/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: R2OH DIGITAL LTDA (CNPJ N° 13.611.772/0001-01). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso I da Lei 8.666/1993.

Gaspar (SC), 05 de maio de 2023.
Luis Carlos Spengler Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 77/2023

Publicação Nº 4768952

Resolução Nº 77/2023
Autoriza a prorrogação do contrato que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,

Considerando a necessidade de continuidade da prestação dos serviços de internet;

Considerando o que autoriza expressamente a Lei Nacional nº 8.666/1993;

Considerando que a contratada externou intenção na prorrogação da validade do ajuste, bem como que o instrumento contratual expressamente a autoriza;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a aditivação do Contrato CM 008/2020, a fim de prorrogar a vigência do ajuste pelo prazo de 12 [doze] meses.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão pelo orçamento próprio desta Edilidade.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 05 de maio de 2023.
CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 78/2023

Publicação Nº 4769187

Resolução Nº 78/2023
Autoriza a realização de audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 41, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a obrigatoriedade da realização de audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a solicitação do Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, referente realização de audiência pública no dia 30/5/2023, às 15h, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2023;

Resolve:
Art. 1º Fica autorizada a realização de audiência pública, que se efetivará também de forma virtual, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2023, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º A audiência pública de que trata esta Resolução será realizada no dia 30/5/2023, às 15h, no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar, com acesso virtual disponibilizado nas páginas da Câmara Municipal de Gaspar na Internet (camaragaspar.sc.gov.br), Facebook (@camaramunicipalgaspar) e YouTube (Câmara de Vereadores de Gaspar).

Art. 3º Poderão participar da audiência pública de que trata esta Resolução os membros dos Poderes Legislativo e Executivo municipais, dos setores governamentais, das organizações de classe, das empresas públicas e privadas e demais munícipes.

Art. 4º A exposição da matéria será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar, por representantes do Poder Executivo Municipal, sendo transmitida simultaneamente de forma virtual, pela Internet.

Art. 5º A participação na audiência pública observará os seguintes procedimentos:

I - é assegurado o direito de manifestação aos responsáveis pela organização e apresentação do objeto da audiência pública, aos que estiverem no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar, bem como àqueles que participarem de forma virtual;

II - as manifestações observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo ser informado o nome do manifestante;

III - o tempo para manifestação será definido em função do número de participantes, sendo assegurado o tempo máximo de dois minutos;

IV - o interessado que estiver participando de forma virtual deverá utilizar a ferramenta de comentários do Facebook para questionamentos e outras manifestações;

V - não serão aceitos questionamentos ou manifestações não pertinentes ao tema da audiência pública.

Parágrafo único. O Vereador que conduzir a audiência pública poderá reduzir ou estender o tempo estipulado para cada um dos participantes, bem como limitar o uso da palavra a fim de oportunizar manifestações por diferentes interessados.

Art. 6º Situações não previstas no procedimento da audiência pública regulados por esta Resolução serão resolvidas pelo Vereador que a estiver conduzindo.

Art. 7º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive a expedição de convites e publicações em jornal local, para a efetivação da audiência pública a que se refere esta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução ficará à disposição dos interessados na página da Câmara Municipal de Gaspar na Internet (www.camaragaspar.sc.gov.br).

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Gaspar-SC, em 5 de maio de 2023.
(documento assinado digitalmente)
Vereador Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

RESOLUÇÃO Nº 79/2023

Publicação Nº 4769205

Resolução Nº 79/2023
Autoriza a realização de audiência pública para apresentação, pelo Gestor do SUS no Município de Gaspar, do Relatório da Saúde a que se refere o art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012, pertinente ao 1º Quadrimestre de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 41, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a obrigatoriedade da realização de audiência pública para apresentação, pelo Gestor do SUS no Município de Gaspar, do relatório a que se refere o art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012;

Considerando a solicitação da Presidente da Comissão de Gestão Pública, referente a realização de audiência pública no dia 30/5/2023, às 15h30min, para apresentação do Relatório da Saúde a que se refere o art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012, pertinente ao 1º Quadrimestre de 2023;

Resolve:
Art. 1º Fica autorizada a realização de audiência pública, que se efetivará também de forma virtual, para apresentação, pelo Gestor do SUS no Município de Gaspar, do Relatório da Saúde a que se refere o art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012, pertinente ao 1º Quadrimestre de 2023.

Art. 2º A audiência pública de que trata esta Resolução será realizada no dia 30/5/2023, às 15h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar, com acesso virtual disponibilizado nas páginas da Câmara Municipal de Gaspar na Internet (camaragaspar.sc.gov.br), Facebook (@camaramunicipalgaspar) e YouTube (Câmara de Vereadores de Gaspar).

Art. 3º Poderão participar da audiência pública de que trata esta Resolução os membros dos Poderes Legislativo e Executivo municipais, dos setores governamentais, das organizações de classe, das empresas públicas e privadas e demais munícipes.

Art. 4º A exposição da matéria será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar, por representantes do Poder Executivo Municipal, sendo transmitida simultaneamente de forma virtual, pela Internet.

Art. 5º A participação na audiência pública observará os seguintes procedimentos:

I - é assegurado o direito de manifestação aos responsáveis pela organização e apresentação do objeto da audiência pública, aos que estiverem no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar, bem como àqueles que participarem de forma virtual;

II - as manifestações observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo ser informado o nome do manifestante;

III - o tempo para manifestação será definido em função do número de participantes, sendo assegurado o tempo máximo de dois minutos;

IV - o interessado que estiver participando de forma virtual deverá utilizar a ferramenta de comentários do Facebook, para questionamentos e outras manifestações;

V - não serão aceitos questionamentos ou manifestações não pertinentes ao tema da audiência pública.

Parágrafo único. O Vereador que conduzir a audiência pública poderá reduzir ou estender o tempo estipulado para cada um dos participantes, bem como limitar o uso da palavra a fim de oportunizar diferentes manifestações.

Art. 6º Situações não previstas no procedimento da audiência pública regulados por esta Resolução serão resolvidas pelo Vereador que a estiver conduzindo.

Art. 7º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive a expedição de convites e publicações em jornal local, para a efetivação da audiência pública a que se refere esta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução ficará à disposição dos interessados na página da Câmara Municipal de Gaspar na Internet (www.camaragaspar.sc.gov.br).

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Gaspar-SC, em 5 de maio de 2023.
(documento assinado digitalmente)
Vereador Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

RESOLUÇÃO Nº 80/2023

Publicação Nº 4769615

Resolução Nº 80/2023
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A ATIVIDADE DE GESTOR DOS CONTRATOS REALIZADOS NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO que a Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 dispõe que a execução de contratos no âmbito da Administração Pública deve ser acompanhada por gestor designado, o qual deve preencher os requisitos estabelecidos no artigo 7º da referida norma;
CONSIDERANDO que a Lei Nacional nº 14.133/2021 estabelece as atribuições básicas inerentes ao gestor contratual, dispondo, ainda, que suas atribuições detalhadas devem constar dos regulamentos editados em nível local;
CONSIDERANDO que o servidor ora designado preenche os requisitos insculpidos no artigo 7º da Lei Nacional nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Ordinária Municipal nº 4.284, de 17 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado como gestor dos contratos realizados no âmbito da Câmara de Vereadores de Gaspar o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo Celio Giovani da Silva.
§1º O servidor referido no caput deste artigo passa, a partir de sua designação, a ser responsável pela gestão dos contratos que venham a ser realizados pela Edilidade, bem como pela gestão dos contratos já firmados mas que estejam dentro do seu período de vigência e/ou execução.
§2º No caso dos contratos já firmados que estejam dentro seu período de vigência, o servidor será responsável, como gestor, apenas por atos, fatos e situações posteriores à publicação desta Resolução, devendo, contudo, apontar quaisquer irregularidades e/ou situações que verificar em relação aos períodos pretéritos.
Art. 2º O servidor designado nesta Resolução deverá observar o que preceitua a Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o que for disciplinado nos regulamentos a serem editados no âmbito da Câmara de Vereadores de Gaspar.
Art. 3º Estende-se ao servidor referido no caput do artigo 1º desta Resolução a gratificação disposta no artigo 2º, inciso II, alínea "i", da Lei Ordinária Municipal nº 4.284, de 17 de março de 2023.
Art. 4º As despesas originadas pela presente Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 - Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 - Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 - Legislativa; Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa: 01 - Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 - Pessoal e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 - Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 - Vencimentos e Salários.
Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 05 de maio de 2023.
CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO CM 009/2022

Publicação Nº 4769153

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO CM 009/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR E A EMPRESA NOVO CERTIFICADO DIGITAL LTDA.

1. A Câmara Municipal de Gaspar e a empresa Novo Certificado Digital Ltda, decidem, em comum acordo, prorrogar a validade do Contrato nº CM 009/2022, por 12 [doze] meses, vigendo a prorrogação a partir de 16 de maio de 2023, dia imediatamente subsequente à vigência inicial do contrato.

2. A prorrogação é feita com base no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo sido autorizada pela Resolução nº 75/2023, possuindo, ainda, previsão expressa de possibilidade no instrumento contratual ora aditivado.

3. A presente contratação passa a ter sua execução fiscalizada pela servidora Mara Regina Imroth, em cumprimento à Resolução 74/2023.

4. Por estarem de acordo os celebrantes, o presente aditivo é firmado em duas vias de igual teor.

Gaspar, 5 de maio de 2023.
CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente

NOVO CERTIFICADO DIGITAL LTDA JÉSSICA PRISCILA LOOS
Representante

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO CM 008/2020

Publicação Nº 4769145

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO CM 008/2020

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR E A EMPRESA GR@MNET TELECOM LTDA LTDA.

1. A Câmara Municipal de Gaspar e a empresa Gr@mnet Telecom Ltda, decidem, em comum acordo, prorrogar a validade do Contrato nº CM 008/2020, por 12 [doze] meses, vigendo a prorrogação a partir do dia imediatamente subsequente à vigência atual do contrato.

2. A prorrogação é feita com base no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo sido autorizada por Resolução específica, possuindo, ainda, previsão expressa de possibilidade no instrumento contratual ora aditivado.

3. A presente contratação passa a ter sua execução fiscalizada pela servidora Mara Regina Imroth, em cumprimento à Resolução 74/2023.

4. Por estarem de acordo os celebrantes, o presente aditivo é firmado em duas vias de igual teor.

Gaspar, 5 de maio de 2023.
CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente

GR@MNET TELECOM LTDA LTDA EDEGAR DA SILVA BORGES
Representante

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 47/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVANDERIA ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO

Publicação Nº 4769719

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D8B52771F28E2094610271640C32EBE018EEA52

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 47/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVANDERIA ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/05/2023 até 10h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 18/05/2023 às 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 05 de Maio de 2023.
RAFAEL VANDO COSTA
Secretário de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 74/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E CONTROLE DE ACESSO DE BENS PÚBLICOS EM ESPECIAL PARA ATUAR NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, MAS TAMBÉM NAS DEMAIS SECRETARIAS INCLUINDO A SECRETAR

Publicação Nº 4769709

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3EF5A6AA5F8411B09A25088F3AB0D3E8707478F

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 74/2023

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E CONTROLE DE ACESSO DE BENS PÚBLICOS EM ESPECIAL PARA ATUAR NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, MAS TAMBÉM NAS DEMAIS SECRETARIAS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

MOTIVO: RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/05/2023 até 14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 18/05/2023 às 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 05 de Maio de 2023.
RAFAEL VANDO COSTA
Secretário de Administração

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 029/2023 - LOCAÇÃO DE UM TERRENO RURAL LOCALIZADO Á RODOVIA BR 101, SN, BAIRRO JORDÃO, GOVERNADOR CELSO RAMOS / SC, CEP: 88.190-000. PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DO BEM ESTAR ANIMAL, DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 4769251

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 029/2023

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado a MMV ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, portadora do CNPJ nº 13.500.818/0001-15, de ora em diante chamado simplesmente de LOCADOR, e de outro lado, o Munícipio de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Praça VI de Novembro, 01, Centro, Governador Celso Ramos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.373/0001-89, daqui por diante chamado simplesmente de LOCATÁRIO, representado por seu representante legal, Marcos Henrique da Silva, Prefeito Municipal, tem, entre si, ajustada a presente locação referente ao TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2023, regulamentada com base nas Leis nº 8.245/91 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO, imóvel constituído de LOCAÇÃO DE UM TERRENO RURAL LOCALIZADO Á RODOVIA BR 101, SN, BAIRRO JORDÃO, GOVERNADOR CELSO RAMOS / SC, CEP: 88.190-000. PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DO BEM ESTAR ANIMAL, DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

CLÁUSULA 2ª - O Prazo da presente locação será até 18/04/2024, iniciando a ocupação do imóvel nesta data, quando o LOCATÁRIO deverá entregar ao LOCADOR o imóvel objeto do presente contrato, livre e desembaraçado e nas condições de manutenção que o recebeu. O contrato poderá ser prorrogado e renovado se assim interessar os contratantes.

CLÁUSULA 3ª - O valor mensal da locação será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) com vencimento no 10º (décimo) dia do mês subsequente a utilização, em forma de depósito bancário, no Banco do Brasil, AG: 5443-7, C/C: 20100-6.

CLÁUSULA 4ª – DO REAJUSTE DO ALUGUEL – O aluguel será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, conforme menor índice oficial vigente.

CLÁUSULA 5ª - A falta de pagamento de aluguel e encargos no prazo determinado constitui o LOCATÁRIO em mora, independentemente de qualquer aviso ou notificação a autorizar o LOCADOR a promover a competente ação despejo.

CLÁUSULA 6ª - Além do aluguel mensal o LOCATÁRIO pagará com este, a parcela do valor das taxas que recaírem sobre o imóvel, devendo pagar, diretamente as empresas fornecedoras, as taxas de água e saneamento, eletricidade e gás, cujas quitações deverá apresentar obrigatoriamente, por ocasião do pagamento do aluguel.

PARAGRAFO ÚNICO – O LOCADOR é responsável pelo pagamento dos impostos que recaírem sobre o imóvel, tais como o Imposto Predial Territorial Urbano, entre outros.

CLÁUSULA 7ª - O recebimento do aluguel após o prazo de pagamento, não gera qualquer direito quanto á modificação do prazo de pagamento, constituindo mera tolerância da parte ao LOCADOR em exercitar seu direito.

CLÁUSULA 8ª - O recebimento do aluguel após o quinto dia do vencimento ficará sujeito ao acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel e encargos de locação, juros moratórios de 1% (por cento) ao mês e multa contratual de cálculos sobre o valor devido, como honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o total do débito da prestação do serviço jurídico.

CLÁUSULA 9ª - O LOCATÁRIO não poderá sem o consentimento escrito do LOCADOR e sob pena de despejo, ceder este contrato, emprestar, sublocar, no todo ou em parte objeto da presente locação, o qual é destinado exclusivamente para as atividades da Secretaria da Educação.

PARAGRAFO ÚNICO – O LOCATÁRIO é indiretamente responsável pelo bom uso do imóvel locado, devendo sujeitar-se às normas estabelecidas pelo Poder Público, sujeitando-se, principalmente, aos horários de silêncio estabelecidos na legislação pelos órgãos competentes e a responder pela segurança e conservação do mesmo.

CLÁUSULA 10ª - O licenciamento da atividade comercial e sua localização perante o Poder Público ficam sob inteira responsabilidade do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA 11ª - O LOCATÁRIO obriga-se a zelar pelo imóvel locado e suas dependências e a conservá-lo em perfeitas condições de higiene e segurança, mantendo em pleno funcionamento as instalações, revisando-as periodicamente, substituindo imediatamente qualquer peça, acessório ou utensílio que venha a se estragar, mantendo os passeios de acordo com o disposto nas posturas municipais, conservando as cercas e muros, pátios e áreas de serviço, podendo ainda fazer benfeitorias no imóvel.

CLÁUSULA 12ª - Quando for realizada uma benfeitoria que visa à conservação do imóvel ou que evite que ele se deteriore (necessária), não há necessidade do LOCADOR autorizá-las, sendo que o LOCATÁRIO, tem direito de ser ressarcido por elas, assim, poderá descontar o valor das benfeitorias realizadas no aluguel.
As benfeitorias que aumentam ou facilitam o uso do imóvel (úteis), dependem de expressa autorização do LOCADOR, sendo que, não havendo, o LOCATÁRIO não receberá qualquer indenização, e se houver poderá descontar o valor das benfeitorias realizadas no pagamento da(s) mensalidade(s) do aluguel. E, por fim, "as benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel." (art. 36 da Lei nº 8.245/91), ou seja, o LOCATÁRIO, ao final da locação, tem o direito de retirar o que construiu no imóvel, desde que não cause danos ao mesmo, posto que, se isso ocorrer,

deve ele (locatário) indenizar o LOCADOR.

CLÁUSULA 13ª - O LOCATÁRIO obriga-se a levar ao conhecimento do LOCADOR, qualquer tentativa de perturbação de terceiros, qualquer comunicado, aviso ou intimação das autoridades, que digam respeito ao imóvel locado, obrigando-se a comunicar a construção por qualquer dos proprietários dos imóveis confrontantes, de cerca ou de mudo divisório, a fim de que este possa acompanhar a execução de obra. Caso o imóvel seja locado colocado a venda, o LOCATÁRIO se obriga também, caso não utilize o seu direito de preferência, a permitir a colocação de placas para anunciar a venda, e compromete-se a facilitar a demonstração do imóvel a prováveis compradores, desde que acompanhados de corretores devidamente autorizados.

CLAUSULA 14ª – Durante o decurso da locação o LOCADOR não fará do prédio obra, conserto ou melhoramento, com exceção daquelas que forem referentes a estrutura integral do imóvel, ficando a cargo do LOCATÁRIO o reparo dos estragos a que tiver dado causa.

CLAUSULA 15ª – A Infração de qualquer das cláusulas do presente contrato e, se assim convier a parte infratora, importará na sua rescisão de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial. Em caso de procedimento judicial os honorários advocatícios corresponderão a 20% (vinte por cento) do valor da causa. Além dos procedimentos previstos no Código de Processo Civil, terão validade as citações, notificações e intimações, expedidas pelo correio mediante aviso de recebimento.

CLAUSULA 16ª – Findo o contrato de locação, o prédio será devolvido nas condições em que tenha recebido o LOCATÁRIO, inclusive a pintura que deverá estar nas mesmas condições em que se encontrava quando do recebimento do prédio, excetuando-se o desgaste natural pelo decurso do tempo, obrigando-se o LOCATÁRIO a indenizar os danos por ventura verificados.

CLAUSULA 17ª – Na ocasião da devolução do imóvel, em razão do término do prazo contratual ou por rescisão judicial ou extrajudicial, o prédio será submetido à vistoria, com finalidade de constatar-se o perfeito cumprimento do disposto na cláusula anterior, ficando o LOCATÁRIO obrigado a reparar qualquer dano que o imóvel tenha sofrido. O imóvel somente será recebido após a observância dessas condições e serão devidos alugueis até a data do seu perfeito cumprimento, incidindo, inclusive, correção monetária sobre os mesmos.

CLAUSULA 18ª – Em caso de rescisão contratual, antes do término do contrato, o LOCATÁRIO deverá comunicar por escrito ao LOCADOR, pessoalmente ou através de carta com aviso de recebimento, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 19ª – O LOCADOR não poderá requerer o imóvel antes do prazo previsto para término do presente contrato, independentemente do pagamento de qualquer multa contratual, vez que se trata do contrato de locação de imóvel urbano residencial com prazo determinado.

CLÁUSULA 20ª – Fica estipulada a multa de duas vezes o valor do aluguel mensal, encargos legais e contratuais para o caso de infração contratual de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 21ª – No ato da entrega das chaves o LOCATÁRIO deverá ter quitado todos os alugueis, e deverá apresentar devidamente quitado, o talão correspondente a conta final de água e luz. Na falta desta, depositará, mediante recibo, importância correspondente aos dias que excederam o ultimo talão, calculado a base do consumo dos meses anteriores.

CLÁUSULA 22ª – Não está compreendido no valor da locação qualquer valor correspondente ao fundo de comércio e ao ponto comercial.

CLÁUSULA 23ª - As questões específicas acerca de indenizações e a regulamentação das matérias referentes ao imóvel ficarão disciplinadas, conforme a Lei nº 8.245/91 e Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 24ª – Fica convencionado para todas as ações decorrentes do presente contrato, o foro da Comarca de Biguaçu/SC.

E assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

Governador Celso Ramos, 18 de abril de 2023.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA	MMV ADMINISTRADORA
Prefeito municipal	DE BENS LTDA
Locatário	CNPJ nº 13.500.818/0001-15
	Locador (a)

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2020 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E SEGURO PARA USO DO DETER (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TERMINAIS) PARA VEÍCULOS OFICIAIS EM CONFORMIDA

Publicação Nº 4769238

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2020

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E SEGURO PARA USO DO DETER (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TERMINAIS) PARA VEÍCULOS OFICIAIS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, REFERENTE AO PREGÃO

PRESENCIAL N.º 98/2019 PROCESSO 98/2019.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa GENTE SEGURADORA SA, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, cep: 90020-060 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, representada neste ato por Marcelo Wais, Diretor, portador do RG nº 7009036166 e CPF nº 632.005.380-15, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, READEQUAR O CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E SEGURO PARA USO DO DETER (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TERMINAIS) PARA VEÍCULOS OFICIAIS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO VEÍCULOS DA SECRETARIA DA SAÚDE, respeitando o estabelecido nos, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do seguro total dos Automóveis, da Secretária de Agricultura e Secretária de Comunicação do município de governador celso ramos. Conforme tabela abaixo, constando o veículo, incluindo valor da franquia e prêmio.

SEGURO DO CASCO:

SECRETÁRIA	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	PRÊMIO
AGRICULTURA	STRADA FREEDOM CD 1.3	RXZ5F11	2023/2023	589,00
COMUNICAÇÃO	STRADA FREEDOM CD 1.3	RXZ5D61	2023/2023	589,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Faz-se indispensável o aditamento deste contrato, para perfeita execução contratual e melhor adequação técnica aos objetivos da Administração. Neste tocante, há artigo específico na lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de alteração contratual, qual seja o art. 65, inciso I alínea "b" da Lei 8.666/93, in verbis:
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;"
Cite-se, ainda, Adilson Abreu Dalari, que consigna a seguinte exegese:
"Em síntese, o contrato administrativo celebrado em decorrência de uma licitação está por ela condicionado, mas tem vida própria. Ele pode ser alterado, sim, por razões de interesse público, até o ponto em que esse vínculo ou esse condicionamento não se rompa". (cf. Limites à alterabilidade do contrato de obra pública, RDA n. 201, p. 61).
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do município de Governador Celso Ramos:

SECRETÁRIA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
Agricultura	14.01	2.008	3.3.90.39.69.00.00.00 (179)
Comunicação	15.01	2.050	3.3.90.39.69.00.00.00 (182)

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser acrescido no contrato é de R$ 1.178,00 (um mil cento e setenta e oito reais).

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato firmado entre as partes.
E por assim, estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Governador Celso Ramos/SC, 20 de abril de 2023.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA GENTE SEGURADORA
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 303 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 11/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 4768443

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 303
Concurso Público Edital nº 11/2018 - Educação
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 11/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
037 121782 GISLAINE PATRICIA MARTINS FLORES	PROFº. EDUCACAO INFANTIL (0 A 6 ANO)

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do (s) candidato (s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 05 de abril 2023
RAFAEL VANDO COSTA
Secretário da Administração

EXTRATO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023

Publicação Nº 4769094

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023

CONTRATO Nº 29/2023
CONTRATADA: MMV ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO RURAL LOCALIZADO Á RODOVIA BR 101, SN, BAIRRO JORDÃO, GOVERNADOR CELSO RAMOS / SC, CEP: 88.190-000. PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DO BEM ESTAR ANIMAL, DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023.

Governador Celso Ramos, 18 de abril de 2023.
RAFAEL VANDO COSTA
Secretário de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA, JBM ENGENHARIA LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE NO BAIRRO DA ARMAÇÃO DA PIEDADE NO MUNICÍPIO D

Publicação Nº 4769247

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2022

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA, JBM ENGENHARIA LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE NO BAIRRO DA ARMAÇÃO DA PIEDADE NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE A RECURSOS REPASSADOS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA A TÍTULO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 459/SEF DE 23/11/2021 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E

SEUS ANEXOS, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 37/2022, PROCESSO Nº 37/2022.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa JBM ENGENHARIA LTDA estabelecida a Rua/Av da praça, Nº 241, sala 418B, Pedra Branca, Palhoça/SC, inscrita sob o CNPJ/MFNº. 28.573.353/0001-08, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (s) Senhor (a) Paulo Cesar Fogaça, inscrito (a) sob o CPF N. 814.114.569/04, portador (a) do RG n° 3.252.643-SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto SUPRIMIR/ACRESCENTAR O CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido no art. 65, da Lei n.º 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto SUPRIMIR e ACRESCENTAR o contrato original modificando as quantidades inicialmente licitadas, conforme Planilha de Readequação (em anexo) solicitada e autorizada pelo Setor de Planejamento do mesmo.
Conforme consta na Planilha de readequação deverá ser suprimido o valor de R$: 37.532,17 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais com dezessete centavos) e acrescido o valor de R$: 37.485,04 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais com quatro centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Este aditivo se faz necessário porque, após procedimento licitatório, o Setor de Engenharia da
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade tomou conhecimento sobre exigência de uso de barreiras de contencão durante o período da instalação do trapiche a fim de evitar a dispersão de sedimentos, conforme SEI/ICMBio - 10412567 - Informação Técnica (Processo 02127.000493/2021-10) em anexo.
Além disso, optou-se por fazer um ajuste no projeto estrutural do trapiche (supressão dos travamentos metálicos), com a seguinte justificativa: "O fato de os referidos travamentos não apresentarem quaisquer funções estruturais servindo apenas de elemento garantidor do prumo das estacas centrifugadas durante sua cravação, conforme inclusive confirmou o engenheiro responsável pelo projeto o Engenheiro Celso Zanoni Filho da empresa ProEng Engenharia e Arquitetura Ltda, em conversa telefônica. Entendemos que a utilização de tal material além de dispensável, do ponto de vista técnico, geraria em pouco tempo, devido a agressividade do meio em relação ao material proposto, acúmulo de entulhos depositados no fundo do mar. Salientamos que já foram tomadas, por parte da empresa executora, providências técnicas para garantir o prumo necessário das estacas sem a necessidade da utilização deste artifício".
Portanto, suprime-se os travamentos metálicos e adiciona-se cortina de contenção de
sedimentos, com os seguintes valores:
- Adição: R$: 37.485,04
- Supressão: 37.532,17

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total atual do contrato que é R$: 1.290.779,60 (um milhão duzentos e noventa mil setecentos e setenta e nove reais com sessenta centavos), e será suprimido em R$: 47,13 (quarenta e sete reais com treze centavos) atualizando o valor global do contrato para R$: 1.290.732,47 (um milhão duzentos e noventa mil setecentos e trinta e dois reais com quarenta e sete centavos).

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 19 de abril de 2023.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA	JBM ENGENHARIA LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA COMPARTS LTDA, COMPARTS EIRELI, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO M

Publicação Nº 4769257

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2022

1º TERMO DO CONTRATO Nº 049/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA COMPARTS LTDA, COMPARTS EIRELI, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE AO PREGÃO N.º 88/2021, PROCESSO 88/2021.

O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça 6 de Novembro, bairro Ganchos do meio, Governador Celso Ramos , Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representada neste ato pelo prefeito Marcos Henrique da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, empresa COMPARTS LTDA, COMPARTS EIRELI, estabelecida à Rua José Manoel Reis, nº 151, Centro, Tijucas/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 03.195.677/0001-10, neste ato representado pelo(a) Geremias Teles Silva, brasileiro(a) inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 642.664.519-20, portador(a) do RG n.° 1.574.475, infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, acatar a solicitação da Secretária de Administração, que tem por objeto READEQUAR O CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido nos, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo contratual de 25% ao contrato 049/2022, se enquadrando dentro do limite estabelecido em conformidade com o que preconiza o art. 65, da Lei 8.666/93 a contar da data de 25/04/2023.
Para o(s) item(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	MÃO DE OBRA – ÔNIBUS	HRS	255	84,60	21.573,00
7	MÃO DE OBRA – ÔNIBUS	HRS	93	84,60	7.867,80
13	PEÇAS PARA ONIBUS				47.538,00
		TOTAL:			76.978,80

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Se faz necessário o acréscimo de 25% dos itens, pois no decorrer do contrato surgiram certas manutenções em alguns ônibus que não estavam previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor atual do contrato que é de R$: 308.257,00 (trezentos e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais), e será acrescido em 25%, atualizando o valor do contrato para R$: 385.235,80 (trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais com oitenta centavos).

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 25 de abril de 2023.
COMPARTS LTDA
Contratada

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0023/2023

Publicação Nº 4769819

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0023/2023

Nomear **ADRIANO GARCIA**, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS** no Poder Legislativo, cumprindo-lhe as funções inerentes ao cargo

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 13, inciso III, alínea “a”, do regimento interno e considerando os termos da Lei Municipal 816 de 01 de abril de 2013 e demais vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ADRIANO GARCIA**, CPF: 888.***.***-34, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS** no Poder Legislativo, cumprindo-lhe as funções inerentes ao cargo.

Art. 2º - Fica o cargo em comissão de Assessora de Gabinete do Poder Legislativo a perceber os vencimentos correspondentes ao nível CC4 definido pela lei Municipal nº 1261 de 28.05.2018 e suas alterações conforme Lei nº 1237/2017 e 1610/2023.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Maio de 2023.

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
Presidente

SAMAE - Gov. Celso Ramos

PAD - OFÍCIO SERVIDORA INVESTIGADA

Publicação Nº 4769146

Ofício nº. 03/2023-PAD

Governador Celso Ramos, 03 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Ilma.: Sra. Marília Sousa Guerra,
Procuradora SAMAE GCR
Matrícula 402

Prezada;

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 601/2023, de 24/04/2023, publicada no DOMSC nº 4749355, 25/04/2023 da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos e no uso das atribuições que me são conferidas e tendo em vista o disposto no art. 300 da Lei Complementar n. 1.085/2016, comunico-lhe, que foi instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar irregularidades relatadas no Processo n.º 3010.007.068.0000001/2023, onde consta o nome de V.Sa. na condição de possível responsável pelas irregularidades apontadas.
Informamos-lhe, para os devidos efeitos legais, que lhe é garantido, pelo art. 297, da Lei Complementar nº 1.085/2016, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópias de documentos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
No caso de solicitação de provas testemunhais, requer-se que seja apresentado rol de testemunhas no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado e que deverá conter, tanto quanto possível, o nome completo da testemunha, cargo ou emprego ocupado (se for o caso), endereços residencial e comercial e telefones para contato.
Por fim, assinalamos que no dia 10/05/2023 as 09:00 horas foi designada audiência para oitiva de testemunhas, a serem ouvidas na sede do SAMAE GCR, localizada Avenida Bela Vista, KM 14, s/n – Bairro Calheiros.
Por fim, comunico que no caso de eventuais testemunhas a serem arroladas no processo por Vossa Senhoria, será designada nova data para colher a oitiva das mesmas, dando a prévia e devida publicidade para ciência do ato no intuito de garantir o exercício ao direito do contraditório e da ampla defesa.

Ana Amélia Henrique
Presidente

Grão Pará

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 02-2022 FRANKLIN PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Publicação Nº 4768438

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 08/2022
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 03/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA (COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS), ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FINS DE ATENDIMENTO A NÍVEL AMBULATORIAL DE CONSULTAS.
Credenciada: Franklin Pereira Serviços Médicos Ltda (inscrita no CNPJ 47.883.891/0001-35, cuja proposta foi apresentada no valor de R$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais), para o período de 12 meses.

Grão-Pará/SC, 05 de maio de 2023.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Gravatal

PREFEITURA

DECRETO Nº 43, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4768142

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

DECRETO Nº 43, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Altera a redação do Parágrafo Único do artigo 104 do Decreto Municipal nº 30, de 31 de março de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Município de Gravatal.

O PREFEITO DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Parágrafo Único do artigo 104 do Decreto nº 30, de 31 de março de 2023, passando a constar a seguinte redação:

> **Art. 104** [...]
>
> **Parágrafo único**. Nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, a Administração utilizar-se-á de sistema atualmente disponível em plataformas públicas ou privadas [...] (NR).

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 30, de 31 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal/SC, 05 de maio de 2023.

Assinado Eletronicamente:
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL
05/05/2023 11:42:29 -03:00

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito de Gravatal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2023 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64515e0922d9.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 05/05/2023 11:42

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 54/2023 – PMG

Publicação Nº 4768133

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 54/2023 – PMG
Processo Licitatório nº: 72/2023 – PMG
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA SESI PARA PALESTRAS PRESENCIAIS E ON-LINE SOBRE SAÚDE MENTAL, DESTINADAS A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM-SC.
Base Legal: Artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA, sob o CNPJ n° 03.777.341/0439-90, estabelecida na Rua 28 de Agosto, n° 560, bairro Nova Esperança, Município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.

Valor Total: R$ 34.554,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).
Vigência Início: 02/05/2023 Término: 31/12/2023

Guaramirim (SC), 06 de maio de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LEI Nº. 5013/2023

Publicação Nº 4767919

LEI Nº. 5013/2023
Altera a Lei nº. 4623/2019, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Guaramirim, o Conselho Municipal de Política Cultural de Guaramirim, cria o Fundo Municipal da Cultura.

O Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº. 4623/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 33. .....

I - Coordenação: Secretaria Municipal de Cultura.
..... " (NR)

"Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura é subordinada diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC." (NR)

"Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, as instituições vinculadas indicadas a seguir:" (NR)

"Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura:" (NR)

"Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:" (NR)

"Art. 39. Fica criado Conselho Municipal de Política Cultural de Guaramirim - CMPCG, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
.....

§ 4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural de Guaramirim - CMPCG deve contemplar a representação do Município de Guaramirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados." (NR)

"Art. 41. .....

I - .....
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, sendo o titular o Secretário Municipal de Cultura;
..... " (NR)

"Art. 42. .....
.....
§ 5º A Secretaria Municipal de Cultura prestará o apoio técnico e administrativo indispensável ao exercício das funções e atividades do Conselho Municipal de Política Cultural de Guaramirim - CMPCG." (NR)

"Art. 50. .....
.....
§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, que se reunirá ordinariamente a cada 2 (dois) anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural de Guaramirim - CMPCG. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura - CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura." (NR)

"Art. 53. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Instituições Vinculadas, que a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural de Guaramirim - CMPCG e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores." (NR)

"Art. 55. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei." (NR)

"Art. 57. São recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC:
.....
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural, mesmo utilizando espaços públicos;
..... " (NR)

"Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura em articulação com o Conselho Municipal de Política Cultural de Guaramirim - CMPCG, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
.....

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
..... " (NR)

"Art. 59. Os custos referentes à gestão de atividades culturais mediante termos de parceria abrangidos pela previsto na Lei nº 9.790/99 com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, assessoria, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPCG." (NR)

"Art. 63. .....

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.
..... " (NR)

"Art. 66. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município." (NR)

"Art. 70. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura." (NR)

"Art. 83. As disponibilidades financeiras do Fundo Municipal de Cultura - FMC serão depositados em conta específica e serão movimentadas e aplicadas mediante autorização do Secretário Municipal de Cultura em conjunto com outra autoridade municipal.

§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura - FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município." (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único, do art. 56, da Lei nº. 4623/2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de maio de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 5014/2023

Publicação Nº 4767925

LEI Nº. 5014/2023
Altera a Lei nº. 4092/2013, que institui o Fundo Municipal de Defesa Civil – FUNMDEC.

O Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº. 4092/2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de Guaramirim - FUNMDEC, o qual será vinculado e administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, em articulação com o um Conselho Gestor." (NR)

"Art. 5º .....
.....

Parágrafo único. As disponibilidades financeiras do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUNMDEC serão depositados em conta específica e serão movimentadas e aplicadas mediante autorização do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil em conjunto com outra autoridade municipal." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de maio de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 293/2023

Publicação Nº 4767776

PORTARIA N°. 293/2023
Concede licença gestante para Mari Lucia Correa.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença gestante para Mari Lucia Correa, médica PSF, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 20/04/2023 até 16/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de maio de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 294/2023

Publicação Nº 4768619

PORTARIA N°. 294/2023

Revoga a Portaria nº. 205/2023, que concede licença saúde à servidora Michelle Bettoni Hambus.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° Revogar a Portaria nº. 205/2023, que concede licença saúde à servidora Michelle Bettoni Hambus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de maio de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 295/2023

Publicação Nº 4768621

PORTARIA N°. 295/2023

Altera Portaria nº. 271/2023, que instaura Processo Administrativo Disciplinar nº. 03/2023.
Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° A Portaria nº. 271/2023 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Ementa: "Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº. 04/2023." (NR)

"Art. 1° Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº. 04/2023, em face do (a) servidor (a) R. S. L., matrícula 30464234, para apurar os fatos apontados na Comunicação Interna nº. 50/2023, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de maio de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 296/2023

Publicação Nº 4768623

PORTARIA N°. 296/2023

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº. 05/2023.
Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº. 49/2013 e a Lei Complementar nº. 190/2022;

RESOLVE:
Art. 1° Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº. 05/2023, em face do (a) servidor (a) R. R. S., agente de serviços gerais, matrícula 30516005, para apurar suposto abandono de emprego no período de 23/03/2023 até 24/04/2023, previsto nos arts. 87, II, e 94 da Lei Complementar nº. 190/2022, conforme os fatos apontados na Comunicação Interna nº. 160/2023, expedidas pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 563/2017, alterada pelas Portarias nº. 069/2018 e 090/2023.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como

deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes, observando sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º A Comissão terá dedicação prioritária para apurar a falta e aplicação de sanção administrativa, adotando-se o procedimento sumário, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de maio de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 297/2023

Publicação Nº 4768630

PORTARIA N°. 297/2023
Concede licença saúde para Marcia Fagundes de Oliveira.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença saúde para Marcia Fagundes de Oliveira, auxiliar de higiene bucal, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 03 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de maio de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Câmara Municipal

DECRETO 02.2023

Publicação Nº 4767264

DECRETO LEGISLATIVO n. 02/2023.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, DALVANI ROBERTA LERMEN, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Art. 2º, §2º, V, combinado com o Art. 65, inciso I, alínea L, do Regimento Interno promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA

Art.1º Fica aprovada a Prestação de Contas Anual do Prefeito Claudio Júnior Weschenfelder, do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, relativas ao exercício financeiro do ano de 2021, com a adoção das mesmas providências imediatas elencadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.
Art. 2º Fica determinado o encaminhamento de cópia do presente Decreto ao Tribunal de Contas do Estado e ao Prefeito Municipal.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 04 dias do mês de maio de 2023.
Em sua 15ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa, 3º período, 60º ano de sua Instalação Legislativa.

DALVANI ROBERTA LERMEN
Presidente

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

SABRINA DILLMANN RODRIGUES
Secretária Executiva

FABÍOLA BRESCOVICI
OAB/SC 15.233

Guatambú

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL PR 16/2023

Publicação Nº 4769506

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 548D2C2164DEB3EE2F07948D6D459D19C1F590E1

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu/SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 33/2023.
Pregão Presencial PR n. 16/2023
Tipo: Técnica e Preço.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HOSPEDAGEM DOS SISTEMAS EM SERVIDOR VIRTUAL "DATACENTER", IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS DE SISTEMA LEGADO, TREINAMENTO INICIAL DOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO e demais serviços descritos neste edital e em seu anexo I.

Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 19/05/2023.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 19/05/2023.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu, SC, 05 de maio de 2023.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 156 / 2023

Publicação Nº 4768557

DECRETO N°. 156/2023
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Luiz Clóvis Dal Piva, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto nos incisos XXIV e XXV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Ficam exonerados os servidores(a), que menciona abaixo.

Marcelo Luiz da Silva	Estagiário

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu, SC, 05 de maio de 2023.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 157 / 2023

Publicação Nº 4768555

DECRETO N°. 157/2023 DO MÊS DE MAIO DE 2023
HOMOLOGA RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 005/2023 CHAMADA PÚBLICA EMERGÊNCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU-SC

Professor Da Educação Especial – Habilitado

N° DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2023001	INGRACIR EVA PRESTES	CLASSIFICADA	4°
2023002	ANA PAULA BORGES	DESCLASSIFICADA	-
2023003	HASDUANA FERREIRA SCHNEIDER	CLASSIFICADA	6°

2023004	IVANI DE LIMA	CLASSIFICADA	3°
2023005	VALCIR BITELLO	CLASSIFICADO	5°
2023006	BETIANE RASCHKE ZAGO	DESCLASSIFICADA	-
2023007	ROSINHA APARECIDA CHIARELLO	CLASSIFICADA	2°
2023008	IVONE CARARO PADILHA	DESCLASSIFICADA	-
2023009	SAMARA TORRES DA SILVA	DESCLASSIFICADA	-
2023010	DENISE DEFFAVERI	CLASSIFICADA	1°

Professor De Arte – Habilitado

N° DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2023012	LEONARDO CIARINI	CLASSIFICADO	1°

Professor De Língua Estrangeira (Inglês) – Habilitado

N° DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2023011	MIRCEIA LUIZA KROTH	CLASSIFICADA	1°

Guatambu - SC, 05 de abril de 2023.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2023 DO PROCESSO SELETIVO N° 002/2023

Publicação Nº 4769375

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2023 DO PROCESSO SELETIVO

N° 002/2023

Mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023 do MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA,** fica **CONVOCADA**, de acordo com a Lei Complementar nº 113/2018, os candidatos aprovados no presente processo conforme Anexo II, para **comparecer** na Prefeitura Municipal de Guatambu, localizada na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, **no período de 05 de maio de 2023 até 04 de junho de 2023**, impreterivelmente no seguinte horário: 08:00 às 12:00, das 13:00 as 17:00 em dias úteis. **AVISO:** Os aprovados deverão comparecer munido dos documentos relacionados no anexo II deste instrumento. Desde já, ficam cientes que **o não comparecimento no prazo acima estabelecido, do mesmo modo que a não apresentação dos documentos necessários para posse/investidura, RESULTARÁ EM PERDA DA VAGA**.

Informa-se ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital do Processo Seletivo nº 02/2023, será realizado por Profissional designado pela Prefeitura Municipal de Guatambu, o qual poderá, se necessário, exigir todos os exames pertinentes ao respectivo cargo. O procedimento de agendamento será efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, após a entrega dos documentos pessoais e inerentes ao cargo.

OBS: **A lista com os aprovados/convocados** será disponibilizada no anexo I deste edital de chamamento.

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

anexo I

LISTA COM APROVADOS/CONVOCADOS

NOME DO(A) CONVOCADO(A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
Mayra Maleski	Estagiaria	20h

Guatambu –S/C, 05 de maio de 2023.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATO

CHECKLIST - VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DO PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

Efetuou-se a análise do processo de admissão do servidor(a):

NOME	
CARGO	
CARGA HORÁRIA	
REGIME	SERVIDOR TEMPORÁRIO

ITEM	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FOLHA	N/A
1	Foto 3x4				
2	Ficha cadastral preenchida (para o E-social)				
3	Identidade e CPF (comprovação nacionalidade e maior de 18 anos)				
4	Comprovante de estado civil (Certidão de nascimento, casamento ou união estável) e RG e CPF do cônjuge.				
5	Título de eleitor (comprovação ao gozo de direitos políticos)				
6	Certidão de quitação eleitoral				
7	Comprovante de dispensa militar (para homens)				
8	Registro em entidade de classe com validade				
9	CNH (quando exigido para o cargo)				
10	PIS/PASEP (cópia da carteira do trabalho)				
11	Certidão de nascimento dos filhos ou RG. (desde que conste o CPF)				
12	Comprovante de endereço atualizado até 90 dias ou declaração simples se não tiver no nome. (água, luz ou telefone)				
13	Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego.				
14	Se tem acumulação legal informar o cargo a qual pertence e a carga horária.				
15	Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares na administração pública nos último 5 anos.				
16	Declaração de bens (IRRF ou modelo disponibilizado p/ quem declara)				
17	Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil				
18	Comprovante de vacinação				

ITEM	DOCUMENTOS SERVIDOR TEMPORÁRIO	SIM	NÃO	FOLHA	N/A
19	Processo Seletivo - Edital n° _____ (pagina que contenha o n° do edital)				
20	Data de homologação do processo seletivo _____				
21	Data de validade do processo seletivo _____				
22	Data de prorrogação do processo seletivo _____				
23	Justificativa da necessidade				
24	N° da portaria de nomeação _____				
25	Laudo de inspeção médica				
26	Contrato com o município.				
27	Foi publicado os atos no Diário Oficial do Município				
28	Apresentou a habilitação exigida no edital				

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

29	A classificação do processo seletivo foi obedecida				
30	Certidão negativa de antecedentes criminais e civil ESTADUAL				

Guatambu –SC, ____ de _____ de 20__.

- **PREVEN MED DIA: HS:** Rua Minas Gerais, 67- E, Centro, Chapecó (SC)Telefone: **(49) 3323.1604**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE

Eu_____ brasileiro(a), estado civil _____,natural de _____,portador de carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____declaro para os devido fins que se fizerem necessários e sob as penas da Lei, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo de _____ ,que não exerço outro cargo função ou emprego público de espécie algum ou ainda a inexistência de qualquer outro motivo impeditivo ao cumprimento de carga horária, prevista em Lei Municipal.

Guatambu/SC ____ de _____de 2023.

_____

Assinatura do Declarante

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES - ANO DE REFERÊNCIA _____

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil _____, cargo_____, residente no_____ endereço_____, identidade sob n° _____e CPF n°_____, declaro para os devidos fins, relação dos meus bens.

BENS

IDENTIFICAÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR VENAL

FONTES DE RENDA

ÓRGÃO / EMPRESA	CARGO	VALOR TOTAL/ANO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Guatambu SC, _____ de _____de _____

_____

ASSINATURA DO SERVIDOR(A)

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DE PENALIDADE

Eu_____,brasileiro(a),estadocivil_____ ____,ocupação_____,residente e domicilio_____ identidade sob o nº _____,portador do CPF nº _____,declaro para os devidos fins, nunca ter sofrido qualquer tipo de penalidade disciplinar ou contravenção, no exercício profissional, cargo ou função pública ou privada, por prática de atos desabonadores.

Guatambu/SC ____ de _____de 2023.

_____

Assinatura

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU

Secretaria Municipal de Administração

RECADASTRAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR

DADOS PESSOAIS

*Nome:

*CPF:

*PIS/PASEP/NIT:

*Sexo:
☐ Feminino
☐ Masculino

*Raça/Cor:
☐ Branca
☐ Negra
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena
☐ Não informado

*Estado Civil:
☐ Solteiro/União Estável
☐ Casado
☐ Divorciado
☐ Separado
☐ Viúvo

*Grau de Instrução:
☐ Analfabeto, inclusive o que, embora tenha recebido instrução, não se alfabetizou
☐ Até o 5º ano incompleto do Ensino Fundamental (antiga 4ª série) ou que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular
☐ 5º ano completo do Ensino Fundamental
☐ Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Incompleto (antiga 5ª a 8ª série)
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

☐ Educação Superior Incompleta
☐ Educação Superior Completa
☐ Pós-Graduação Completa
☐ Mestrado Completo
☐ Doutorado Completo

*Tipo Sanguínio:
☐ A
☐ B
☐ AB
☐ O

*Fator RH:
☐ Positivo
☐ Negativo

DADOS DE NASCIMENTO

*Data de Nascimento :

*Município de Nascimento: UF: País:

*Nome da Mãe:

Nome do Pai:

DOCUMENTOS

CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS)

*Número da CTPS: Série: UF:

Data de Expedição:

REGISTRO GERAL (RG)

Número do RG: Órgão Emissor:

Data da Expedição:

REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO (RNE)

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Número do RNE: Órgão Emissor:
Emissão RNE: Validade RNE:
N° CTPS/Série: Validade CTPS:
Expedição CTPS:

TITULO DE ELEITOR

Número do Titulo de Eleitor: Zona: Seção:
Data de Emissão:
Cidade: UF:

ÓRGÃO DE CLASSE (OC)

Número do Órgão de Classe: Órgão Emissor:
Data de Emissão: Data de Validade:

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)

Número do Registro da CNH: Data de Emissão: UF:
Data de validade:
Data da primeira Habilitação: Categoria CNH:

CARTEIRA DE RESERVISTA

Número da Carteira de Reservista: Série da Reservista:
Categoria: Data de Emissão:
Cidade / UF:

COMPLEMENTO

CERTIDAO DE CASAMENTO

Nome do Cartório: :
Numero do Registro: Numero do Livro:
Numero da Folha: Data de Entrada da Certidão:

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ENDEREÇO

*Nome Logradouro:

*Número: Complemento:

*Bairro:

*Município:

*CEP: UF: Tipo de Logradouro:

TRABALHADOR ESTRANGEIRO (PREENCHER APENAS SE TRATAR-SE DE ESTRANGEIRO)

Data da chegada ao Brasil:

Classificação da Condição:
☐ Visto permanente
☐ Visto temporário
☐ Asilado
☐ Refugiado
☐ Solicitante de Refúgio
☐ Residente em país fronteiriço ao Brasil
☐ Deficiente físico e com mais de 51 anos
☐ Com residência provisória e anistiado, em situação irregular
☐ Permanência no Brasil em razão de filhos ou cônjuge brasileiros
☐ Beneficiado pelo acordo entre países do Mercosul
☐ Dependente de agente diplomático e/ou consular de países que mantém convênio de reciprocidade para o exercício de atividade remunerada no Brasil
☐ Beneficiado pelo Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa

Casado com brasileiro:
☐ Sim
☐ Não

Tem filhos brasileiros:
☐ Sim
☐ Não

TRABALHADOR COM DEFICIÊNCIA (PREENCHER APENAS SE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA)

*Indicar se é Portador de Deficiência:

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

☐ Sim
☐ Não

*Que tipo de deficiência (em caso positivo):
☐ Física
☐ Visual
☐ Auditiva
☐ Mental
☐ Intelectual

INFORMAÇÕES DE READAPTAÇÃO (PREENCHER APENAS EM CASO DE READAPTAÇÃO)

Reabilitado (INSS):
☐ Sim
☐ Não

Readaptado (RPPS):
☐ Sim
☐ Não

DEPENDENTES (SALÁRIO FAMÍLIA E/OU IMPOSTO DE RENDA)
(Preencher tantos quanto forem a quantidade de dependentes)

DEPENDENTE 1

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome do Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

DEPENDENTE 2

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome do Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPENDENTE 3

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome do Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

DEPENDENTE 4

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

*Nome Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

DEPENDENTE 5

*Qualidade do dependente:
☐ Salário Família
☐ Imposto de Renda

*Tipo de Dependente:
☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos
☐ Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos
☐ Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho
☐ Pais, avós e bisavós
☐ Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial
☐ A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
☐ Ex-cônjuge que receba pensão de alimentos

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

*Nome Dependente:

*Data Nascimento do Dependente:

*CPF do Dependente (Obrigatório para maiores de 14 anos):

APOSENTADORIA

Recebe benefício de aposentadoria por contribuição ou idade?
☐ Sim
☐ Não

Por qual regime previdenciário?
☐ RGPS (INSS)
☐ RPPS (Fundo de Previdência)

Data de Aposentadoria:

INFORMAÇÕES CONTATO (DADOS DE CONTATO DO PRÓPRIO SERVIDOR)

Telefone residencial:

Telefone celular:

Telefone alternativo (caso possua mais de um número):

Email:

Email alternativo (caso possua mais de um email):

Município de Guatambu – SC
Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825 – CEP.89.817-000
www.guatambu.sc.gov.br – e-mail: pessoal@guatambu.sc.gov.br
(49) 3336.0102

RESULTADO FINAL-CHAMADA-PUBLICA-05-2023

Publicação Nº 4768558

RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 005 /2023 CHAMADA PÚBLICA EMERGÊNCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU-SC

Professor Da Educação Especial – Habilitado

N° DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2023001	INGRACIR EVA PRESTES	CLASSIFICADA	4°
2023002	ANA PAULA BORGES	DESCLASSIFICADA	-
2023003	HASDUANA FERREIRA SCHNEIDER	CLASSIFICADA	6°
2023004	IVANI DE LIMA	CLASSIFICADA	3°
2023005	VALCIR BITELLO	CLASSIFICADO	5°
2023006	BETIANE RASCHKE ZAGO	DESCLASSIFICADA	-
2023007	ROSINHA APARECIDA CHIARELLO	CLASSIFICADA	2°
2023008	IVONE CARARO PADILHA	DESCLASSIFICADA	-
2023009	SAMARA TORRES DA SILVA	DESCLASSIFICADA	-
2023010	DENISE DEFFAVERI	CLASSIFICADA	1°

Professor De Arte – Habilitado

N° DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2023012	LEONARDO CIARINI	CLASSIFICADO	1°

Professor De Língua Estrangeira (Inglês) – Habilitado

N° DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2023011	MIRCEIA LUIZA KROTH	CLASSIFICADA	1°

• Todos os que estão na situação de desclassificado(s) não cumpriram com os requisitos básicos da inscrição que constam no item 2 – 2.3 do edital (requisitos de escolaridade).

• Não foram apresentados recursos tempestivamente.

Guatambu - SC, 05 de abril de 2023.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Içara

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 019.PMI.2023

Publicação Nº 4768018

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0E4AE3AAD1E46D6DD4E526D6EF1A51E05DEFA6A

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICIPIO DE IÇARA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 225.PMI.2023 Tomada de Preços 019.PMI.2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA torna público que Homologou e Adjudicou a Tomada de Preços 019.PMI.2023 referente a reforma da infraestrutura do Centro Comunitário do Campo Mãe Luzia do município de Içara/SC. Empresa vencedora: AMAURI VICENTE O BAGGIO. Valor total: R$ 110.628,87 (cento e dez mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos). Içara, 05 de maio de 2023. Dalvânia Cardoso. Prefeita Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 032.PMI.2023 - PP.053.PMI.2023 - CAMINHÃO PIPA MOLHA RUA

Publicação Nº 4767338

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

Página: 1/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2023

Número do Registro de Preços: 32/2023 **Data do Registro: 04/05/2023** **Válido até: 04/05/2024**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA PARA ÁGUA BRUTA (MOLHA RUA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA EM LOGRADOUROS NÃO PAVIMENTADOS DO MUNICÍPIO DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA PARA AGUA BRUTA (MOLHA RUA)	H	CASAGRANDE TRANSPORTES E COMÉRCIO DE AGUA LTDA (21502)		0	120,0000	1
			SULIMPA DESENTUPIDORA E TRANSPORTES LTDA (6122)		0	122,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2023

Número do Registro de Preços: 32/2023 **Data do Registro: 04/05/2023** **Válido até: 04/05/2024**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA PARA ÁGUA BRUTA (MOLHA RUA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA EM LOGRADOUROS NÃO PAVIMENTADOS DO MUNICÍPIO DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CORRÊA NUNES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. (7793)		0	124,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2023

Número do Registro de Preços: 32/2023 **Data do Registro: 04/05/2023** **Válido até: 04/05/2024**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA PARA ÁGUA BRUTA (MOLHA RUA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA EM LOGRADOUROS NÃO PAVIMENTADOS DO MUNICÍPIO DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023
PROCESSO N° 53/2023

(6122) - SULIMPA DESENTUPIDORA E TRANSPORTES LTDA
(7793) - CORRÊA NUNES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
(21502) - CASAGRANDE TRANSPORTES E COMÉRCIO DE AGUA LTDA

Içara, 4 de Maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 033.PMI.2023 - PP.054.PMI.2023 - CAMINHÃO PIPA ÁGUA POTÁVEL

Publicação Nº 4767680

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

Página: 1/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2023

Número do Registro de Preços: 33/2023 **Data do Registro: 05/05/2023** **Válido até: 05/05/2024**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL POR CAMINHÃO PIPA, TANQUE EM AÇO INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS POR CARGA, ESTANDO DE ACORDO CONFORME AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PARA ATENDIMENTO CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL POR CAMINHÃO PIPA	H	CASAGRANDE TRANSPORTES E COMÉRCIO DE AGUA LTDA (21502)		0	129,0000	1
			SULIMPA DESENTUPIDORA E TRANSPORTES LTDA (6122)		0	130,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2023

Número do Registro de Preços: 33/2023 **Data do Registro: 05/05/2023** **Válido até: 05/05/2024**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL POR CAMINHÃO PIPA, TANQUE EM AÇO INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS POR CARGA, ESTANDO DE ACORDO CONFORME AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PARA ATENDIMENTO CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CORRÊA NUNES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. (7793)		0	263,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2023

Número do Registro de Preços: 33/2023 **Data do Registro: 05/05/2023** **Válido até: 05/05/2024**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL POR CAMINHÃO PIPA, TANQUE EM AÇO INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS POR CARGA, ESTANDO DE ACORDO CONFORME AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PARA ATENDIMENTO CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023
PROCESSO N° 54/2023

(6122) - SULIMPA DESENTUPIDORA E TRANSPORTES LTDA
(7793) - CORRÊA NUNES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
(21502) - CASAGRANDE TRANSPORTES E COMÉRCIO DE AGUA LTDA

Içara, 5 de Maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO 041.PMI.2023

Publicação Nº 4768102

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B81AC9244756FAB4349F82D7DC4CB18BE5DC471

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 041/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada...: AMAURI VICENTE O BAGGIO
Valor.....: 110.628,87 (cento e dez mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 05/05/2023 Término: 04/05/2024
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 19/2023
Recursos.....: Dotação: 1.070.4.4.90.00.00.00.00.00 (141), 1.070.4.4.90.00.00.00.00.00 (210)
Objeto.....: REFORMA DA INFFRAESTRUTURA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO CAMPO MÃE LUZIA.

Içara, 5 de Maio de 2023

DALVANIA PEREIRA CARDOSO

Imarui

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 006-2023

Publicação Nº 4768114

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 006/2023

O Município de Imaruí, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação realizada, às 08h16min do dia 13/04/2023, Pregão Eletrônico PMI nº 006/2023, cujo objeto é a "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo automotor, tipo caminhão caçamba/basculante e máquinas pesadas, com manutenção, motorista no caso de caminhão, operador no caso de máquinas, odos habilitados, combustível em ambos os casos e com horímetro em todos os equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.", foi declarada FRACASSADA, conforme parecer jurídico, por não haver nenhuma empresa habilitada.

Imaruí, 05 de maio de 2023.
José Euclides da Rocha
Prefeito em Exercício.

EDITAL 001 - PSS 13/2023

Publicação Nº 4769293

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 013/2023/SMS
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.538.851/0001-57, representado pelo Prefeito Patrick Corrêa, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para o desempenho de funções junto a Secretaria de Saúde, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, torna público a abertura do **Processo Seletivo Simplificado nº 013/2023/SMS.**

Considerando a necessidade de contratação temporária dos profissionais abaixo descritos, conforme vagas abertas, para a Secretaria de Saúde;

Considerando as Lei Complementares nº 56, 68 e 70/ 2022;

RESOLVE com base na necessidade existente para contratação temporária de pessoal para necessidades temporárias expedir o presente Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de 03 (três) servidores públicos.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro sem atas.

1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput" CF/88.

1.3. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no Diário Oficial do Municipio - DOM, sendo seu extrato veiculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Imaruí (www.imarui.sc.gov.br).

1.4. Os prazos estabelecidos neste edital observarão o disposto no Anexo I.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

2.1. A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes e as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e validade do certame.

2.2. O processo seletivo destina-se a contratação dos cargos e requisitos abaixo discriminados:

CARGO	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	HABILITAÇÃO
Auxiliar de Seviços Gerais Feminino	R$ 1.333,93	40 horas	01	Alfabetizada

2.3. A vaga acima descrita será ocupada na área da Estratégia da Saúde da Família de Aratingaúba.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constante neste edital.

3.2. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no item 2.2 deste Edital (Categoria Funcional de cada cargo), nele compreendendo-se além da efetiva contratação da prestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

3.3. Além do vencimento, o contratado fará jus a seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período de trabalho, férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato.

3.4. Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

3.5. Os deveres e proibições aplicados são correspondentes àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições e demais informações do Processo Seletivo Simplificado serão atendidas no horário de expediente, das 07:00h às 13:00h, na Secretaria de Administração e Finanças.

4.2. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

4.3. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.4. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional.

4.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.6. As inscrições serão gratuitas.

4.7. São requisitos para a inscrição:

a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art.12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
c) possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
f) estar regularizada a situação como serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
estar em pleno gozo de saúde física e mental;
g) a contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

h) No ato de inscrição os candidatos deverão apresentar as cópias autenticadas ou conferidas com o documento original (atestadas por servidor municipal) dos documentos abaixo:

- carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- comprovante de escolaridade;
- ficha de inscrição (disponibilizada no ato da inscrição) devidamente preenchida e assinada conforme Anexo II deste Edital;
- comprovação dos títulos;
- comprovante de residência na localidade que pretende atuar como Agente Comunitário de Saúde.

A ficha de inscrição obrigatóriamente deverá ter a assinatura reconhecida em cartório.

5. DOS TÍTULOS PARA CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos deverão apresentar os títulos no ato da inscrição.

5.2. A prova de títulos consistirá na comprovação da experiência profissional na função pretendida, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

5.3. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional, no âmbito da função ao qual concorre;

5.4. No caso de servidor público ou Contratado, declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo Setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com a data de admissão e desligamento se for o caso, especificando a função desenvolvida;

5.5. Atestado ou declaração, no caso de profissional autônomo, informando o período e a espécie do serviço realizado, assinado pelo próprio profissional, acompanhada da cópia dos documentos de pagamento da previdência social de ISS ou de guia de pagamento autônomo (RPA) ou recibo de prestação de serviços com CNPJ do contratante.

5.6. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).

5.7. Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o

disposto neste item.

5.8. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dado de títulos apresentados no período de entrega dos títulos.

5.9. Comprovadas, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.10. Será considerado os seguintes títulos:

TÍTULOS	VALOR UN. (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Experiência Profissional em serviços específicos na função pretendida	Até 6 meses 1,0 pt De 6 meses a 1 ano 2,0 pts Acima de 01 ano 3,0 pts Acima de 02 anos 4,0 pts Acima de 03 anos 5,0 pts Acima de 04 anos 6,0 pts Acima de 05 anos 7,0 pts Acima de 06 anos 8,0 pts Acima de 07 anos 9,0 pts Acima de 08 anos 10,0 pts	10,0 pontos

6. DA CORREÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS

6.1. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização dos pontos o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.imarui.sc.gov.br, abrindo – se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Da classificação preliminar dos candidatos cabem recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.

7.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de até 1 (um)dia, após a decisão dos recursos.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) apresentar maior idade.
b) maior escolaridade.
c) sorteio em ato público.

8.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, ou até o preenchimento das vagas com a homologação do próximo concurso público a ser realizado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.2. Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital.

10.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos Termos do parágrafo 1º do Art.12 da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72.

10.4. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

10.5. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino).

10.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

10.7. Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse.

10.8. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art.37 da Constituição Federal;

10.9. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.10. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para

a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

10.11. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.3. Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4. Cessando as causas fundamentadoras deste processo seletivo, através do regular processo seletivo de títulos, com preenchimento integral das vagas existentes e necessárias no município, a contratação poderá ser extinta a qualquer momento, ressalvadas as obrigações legais.

11.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Imaruí, 05 de maio de 2023

.

MUNICIPIO DE IMARUI:82538851000157

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IMARUI:82538851000157
Dados: 2023.05.05 16:29:07 -03'00'

Prefeitura Municipal

ANEXO I CRONOGRAMA

Descrição	Data
Abertura das inscrições	08/05 à 15/05/2023
Homologação das Inscrições	16/05/2023
Recurso contra a homologação das inscrições	17/05/2023
Publicação do Resultado Preliminar	18/05/2023
Recurso para Resultado Preliminar	19/05/2023
Publicação da relação final de classificação e Homologação	22/05/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO N° /2023

NOME DO CANDIDATO:

FILIAÇÃO:

PAI:

MÃE:

ENDEREÇO – RUA / N°

BAIRRO: CIDADE: ESTADO:

CEP : FONE PARA RECADO:

DATA DE NASC.: SEXO: CART. IDENTIDADE

CANDIDATO A VAGA DE:

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras.

Imaruí, de de 2023.

Assinatura do Candidato

EDITAL 003 - PSS 011/2023 - RESULTADO PRELIMINAR

Publicação Nº 4769500

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 011/2023 SMS
EDITAL 003 RESULTADO PRELIMINAR

O **MUNICÍPIO DE IMARUÍ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital PSS 011/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de processos seletivos, nomeada através do decreto n° 005/2023 de 11 de janeiro de 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O Resultado Preliminar das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo, destinado à contratação de pessoal em regime temporário nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva.

Art. 2º - Relação nominal dos candidatos **classificados**, conforme segue**:**

MOTORISTA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
001/2023	1º	RUBENS DJNI DOS SANTOS RAULINO	3 PTS	24/02/1984	APROVADO
003/2023	2º	JOÃO PAULO DE SOUZA	2 PTS	24/09/1982	APROVADO
002/2023	3º	MANOEL DE OLIVEIRA JÚNIOR	0 PT	03/11/1987	APROVADO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí - SC, 08 de maio de 2023.

MUNICIPIO DE IMARUI:82538851000157
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IMARUI:82538851000157
Dados: 2023.05.05 16:50:40 -03'00'

Prefeitura Municipal

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PMI/CERSP/PSS/ Nº 12/2023

Publicação Nº 4769687

COMISSÃO ESPECIAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL – CERSP
EXTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/ Nº 12/2023

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal n.º 65, de 30 de abril de 2008, torna público as instruções especiais destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado por títulos, destinado a reserva técnica para preenchimento do cargo temporário de Técnico/a em saúde bucal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vaga temporária de Técnico/a em saúde bucal.

Cargo	Requisitos Básicos	Total de Vagas	Jornada Semanal	Salário Base
Técnico/a em saúde bucal	Diploma de conclusão do Ensino Médio, acrescido de curso de qualificação profissional de Técnico/a em higiene bucal, e registro profissional correspondente no CRO-SC.	Reserva Técnica	40h	R$ 2.484,06

0.1 Para o cargo previsto neste Edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no quadro acima, no momento da inscrição.
0.2 Os profissionais contratados através deste certame se submetem às regra da Lei Municipal nº 4.644, de 15 de dezembro de 2015.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 Período de inscrição: De 08 de maio a 18 de maio de 2023.
2.2 Local: Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, rua Ernani Cotrin, n° 601, Centro, Imbituba/SC ou pelo Protocolo online através do endereço eletrônico:
https://www.imbituba.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/127819.
2.3 Horário para inscrição presencial: Das 13h30min às 18h30min.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 08/2022 A01 PROCESSO 03/2022

Publicação Nº 4768421

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E4FB75BCD4AABC228B81B3BF69EB1403EF646FC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo ..... : 01
Contrato ..... : 08/2022
Processo ..... : 03/2022
Modalidade ..... : Inexigibilidade 02/2022
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : LABORATÓRIO CENTRAL IMBITUBA LTDA
Vigência ..... :12 meses
Objeto ..... : "CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA O CONJUNTO TOTAL DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SENDO GRUPO-02 E SUB-GRUPO-02, DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SUS;"

Imbituba, 25 de abril de 2023.
EMANOEL MATOS
Secretário Municipal da Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11/2022 A01 PROCESSO 02/2022

Publicação Nº 4768728

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38DE4B120F10976827D88F226AE182FB616265EB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo ..... : 01
Contrato ..... : 11/2022
Processo ..... : 02/2022
Modalidade ..... : Inexigibilidade 01/2022
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : SÃO PEDRO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA ME
Vigência ..... : 12 meses
Objeto ..... : "CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL, PARA O CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA, GRUPO 03 E SUB-GRUPO 02, DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SUS."

Imbituba, 28 de abril de 2023.
EMANOEL MATOS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 03/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 - PMI/SEASH

Publicação Nº 4769837

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1DFA93FCF660F64A09921E98167B805205ABF9CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEASH
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2023
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEASH - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 18 de MAIO de 2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015, e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PARA ATENDER AS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE FAZEM PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 08 de maio de 2023
Stela Lane Napoleão
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 563/2023

Publicação Nº 4768285

PORTARIA PMI/SEAD Nº 563, de 04 de maio de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 12.798/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 19/2022, para exercer a função temporária de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Nome	Cargo / Função	CPF	Data de Admissão	Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular
Maria Aparecida Martins	Prof II Anos Iniciais 20h	029.115.549-90	05/05/2023	Demanda Temporária

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de maio de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 564/2023

Publicação Nº 4768386

PORTARIA PMI/SEAD Nº 564, de 05 de maio de 2023.
Dispõe sobre a Exoneração a Pedido de Chefe de Departamento de Extensão Rural e Pesqueira - SEDAP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, ainda, considerando o exposto no Memorando nº 12.850/2023 e o contido na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Exonerar a pedido, em 08 de maio de 2023, o(a) Sr.(a), SAMOEL VITOR HIGINO ADRIANO, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 120.699.079-10, do cargo de Chefe de Departamento de Extensão Rural e Pesqueira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e da Pesca - SEDAP, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 46, de 17 de janeiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de maio de 2023.

Rosenvaldo da Silva Júnior	Henrique Francisco de Melo
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 565/2023

Publicação Nº 4768507

PORTARIA PMI/SEAD Nº 565, de 05 de maio de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 12.876/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2023, para exercer a função temporária de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Nome	Cargo / Função	CPF	Data de Admissão	Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular
Adriana Silveira da Silva	Prof I Ed Especial 20h	889.002.159-49	08/05/2023	Demanda Temporária

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de maio de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 566/2023

Publicação Nº 4768549

PORTARIA PMI/SEAD Nº 566, de 05 de maio de 2023.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 16.855/2022 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ANDREZA DELMINDA PEREIRA, Servente Merendeira, inscrito(a) na matrícula n.º 4064, admitido(a) em 22/02/2008, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2018 a 2023	18/09/2023 a 16/122023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de maio de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 567/2023

Publicação Nº 4769412

PORTARIA PMI/SEAD Nº 567, de 05 de maio de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 12.928/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2023, para exercer a função temporária de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Nome	Cargo / Função	CPF	Data de Admissão	Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular
Graziela da Silva Demétrio	Prof I Ed Especial 20h	008.722.839-41	08/05/2023	Demanda Temporária

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.
Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de maio de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 568/2023

Publicação Nº 4769752

PORTARIA PMI/SEAD Nº 568, de 05 de maio de 2023.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 11.784/2023 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. MARIA DO ROSÁRIO RIBEIRO, Auxiliar de Serviços, inscrito(a) na matrícula n.º 2010, admitido(a) em 04/04/2003, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2018 a 2023	01/04/2024 a 30/04/2024 01/04/2025 a 30/04/2025 01/04/2026 a 30/04/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de maio de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 235/2023

Publicação Nº 4768292

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 235/2023
O Secretário Municipal de Administração, Sr. HENRIQUE FRANCISCO DE MELO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, os(as) servidores(as) abaixo descritos(as), nomeados através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 563, de 04 de maio de 2023, para exercerem os cargos/funções temporárias de PROFESSOR (A), habilitados (as) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 19/2022.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo / Função	CPF	Data de Admissão	Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular
Maria Aparecida Martins	Prof II Anos Iniciais 20h	029.115.549-90	05/05/2023	Demanda Temporária

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, na legislação em vigor que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na data de sua respectiva posse, de acordo com o quadro acima.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de maio de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 236/2023

Publicação Nº 4768524

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 236/2023
O Secretário Municipal de Administração, Sr. HENRIQUE FRANCISCO DE MELO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, os(as) servidores(as) abaixo descritos(as), nomeados através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 565, de 05 de maio de 2023, para exercerem os cargos/funções temporárias de PROFESSOR (A), habilitados (as) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2023.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo / Função	CPF	Data de Admissão	Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular
Adriana Silveira da Silva	Prof I Ed Especial 20h	889.002.159-49	08/05/2023	Demanda Temporária

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, na legislação em vigor que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na data de sua respectiva posse, de acordo com o quadro acima.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de maio de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 237/2023

Publicação Nº 4769435

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 237/2023
O Secretário Municipal de Administração, Sr. HENRIQUE FRANCISCO DE MELO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, os(as) servidores(as) abaixo descritos(as), nomeados através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 567, de 05 de maio de 2023, para exercerem os cargos/funções temporárias de PROFESSOR (A), habilitados (as) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2023.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo / Função	CPF	Data de Admissão	Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular
Graziela da Silva Demétrio	Prof I Ed Especial 20h	008.722.839-41	08/05/2023	Demanda Temporária

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, na legislação em vigor que rege os

contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na data de sua respectiva posse, de acordo com o quadro acima.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de maio de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Imbuia

Prefeitura

PORTARIA Nº 203, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4768154

PORTARIA Nº 203/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com art. 7º da Lei Complementar nº. 113/2021 de 10 de novembro de 2021 com as alterações dada pela Lei Complementar nº.123/2022 de 19 de outubro de 2022, resolve;

CONVOCAR
I - A senhora Josiane D´avila (insc. 1170) devidamente aprovada no Processo Seletivo Público, de acordo com a lista de aprovados do Edital nº. 01/2023, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Área 03 (emprego público), e atuar junto a Prefeitura Municipal de Imbuia.
II – Os candidatos aprovados serão convocados por meio de contato, divulgação no mural público municipal e internet, e terão 05 (cinco) dias para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado na Avenida Bernardino de Andrade nº. 86, Centro - IMBUIA - SC, bem como, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas no edital.

Atestado médico admissional de aptidão física e mental; Documento de identidade (RG) e CPF; Título de eleitor - Gozo dos direitos políticos Carteira nacional de habilitação; Certidão de casamento ou nascimento; Certidão de nascimento - RG e CPF dos dependentes; PIS / Pasep - Carteira de Trabalho; Foto 3 x 4; Comprovante de Vacinas; Conta corrente/salário - Banco do Brasil; Certidões de antecedentes criminais de onde reside e onde residiu nos últimos 05 anos. Qualificação Cadastral no E-Social	Certificado (carteira) de Reservista; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; Declaração de que a posse do cargo não implica acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública; Comprovante de escolaridade – de acordo com edital. Comprovante de endereço - Residir na área de atuação – o endereço deverá estar de acordo com micro área (ANEXO IV DO EDITAL 01/2023)

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2023.
DENY SCHEIDT — Prefeito Municipal
ANDREZA TEREZINHA DOS PASSOS KREUSCH — Secretária de Saúde

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos trinta dias mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 215, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4768848

PORTARIA Nº 215/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022, resolve;

REVOGAR
Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº. 024/2000 que concedia ao servidor Odacir Lourival Capistrano, matrícula 14201, gratificação por diferença de caixa, em virtude da revogação da Lei nº. 01/1999 de 24 de novembro de 1999.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 216, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4768856

PORTARIA Nº 216/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022, resolve;

REVOGAR
Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº. 189/2017 que concedia a servidora Daniela Priscila Henn, matrícula 64501, gratificação por diferença de caixa, em virtude da revogação da Lei nº. 01/1999 de 24 de novembro de 1999.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 217, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4768889

PORTARIA Nº 217/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar nº. 125/2022 de 07 de dezembro de 2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ao servidor Adelar Albino Gorges, matrícula 25902, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo de 03/02/2021 a 02/02/2022, as quais serão gozadas na seguinte escala:

Início das férias: 05/04/2023 a 04/05/2023 – 30 dias

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 218, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4768892

PORTARIA Nº 218/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar nº. 125/2022 de 07 de dezembro de 2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ao servidor Odacir Lourival Capistrano, matrícula 14201, ocupante do cargo de Tesoureiro, referente ao período aquisitivo de 23/01/2021 a 22/01/2022, as quais serão gozadas na seguinte escala:

Início das férias: 03/04/2023 a 12/04/2023 – 10 dias

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 219, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4768894

PORTARIA Nº 219/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar nº. 125/2022 de 07 de dezembro de 2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ao servidor Adelar Albino Gorges, matrícula 25902, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo de 03/02/2021 a 02/02/2022, as quais serão gozadas na seguinte escala:

Início das férias: 05/04/2023 a 04/05/2023 – 30 dias

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 220, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4768902

PORTARIA Nº 220/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar nº. 125/2022 de 07 de dezembro de 2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ao servidor Sergio Francisco Capistrano, matrícula 12101, ocupante do cargo de Agente do Serviço Eleitoral, referente ao período aquisitivo de 23/11/2019 a 22/11/2020, as quais serão gozadas na seguinte escala:

Início das férias: 10/04/2023 a 20/04/2023 – 11 dias

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 221, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4768904

PORTARIA Nº 221/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 1º da Lei Complementar nº. 127/2023 de 28 de março de 2023, e em conformidade com o Requerimento nº. 1348/2023 deferido em 03/04/2023, resolve:

Conceder Adicional de Pós-graduação

Art. 1º - A partir de 01/05/2022, a servidora Ketrin Priscila Sell, matrícula 54401, ocupante do cargo da categoria funcional de Agente

Comunitário de Saúde da Família, por ter concluído o curso de Pós-graduação Lato Sensu – Estrutura Organizacional, Avaliação, Controle e Regulação do SUS, ministrado pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2023.
DENY SCHEIDT ANDREZA TEREZINHA DOS PASSOS KREUSCH
Prefeito Municipal Secretária de Saúde

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 223, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4768905

PORTARIA Nº 223/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 81 § 3º, da Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022, e em conformidade com o Requerimento nº. 1349/2023 deferido em 03/04/2023, resolve:

Conceder licença especial gestante
Art. 1º - A servidora Ana Paula Esser, matrícula 66802, ocupante do cargo de Professora - ACT, por 60 dias, durante o período de 12/05/2023 a 10/07/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2023.
DENY SCHEIDT DARZIRENE BARDT DA SILVA
Prefeito Municipal Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo (Interina)

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 224, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4768906

PORTARIA Nº 224/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 105. § 3°da Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022, resolve:

Conceder Abono Pecuniário
Art. 1º - Concede abono pecuniário de férias, referente a 10 dias, nos termos do Art. 105. § 3° da Lei Complementar n°. 125/2022, a servidora Adriana Schaffer, matrícula 47905, ocupante do cargo efetivo de Escrituraria, referente ao período aquisitivo de 05/02/2019 a 04/02/2020.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 225, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4768908

PORTARIA Nº 225/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 105. § 3°da Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022, resolve:

Conceder Abono Pecuniário

Art. 1º - Concede abono pecuniário de férias, referente a 10 dias, nos termos do Art. 105. § 3° da Lei Complementar n°. 125/2022, a servidora Adriana Schaffer, matrícula 47905, ocupante do cargo efetivo de Escrituraria, referente ao período aquisitivo de 05/02/2020 a 04/02/2021.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 226, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4768910

PORTARIA Nº 226/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 29 inciso I da Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022;

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido, partir de 04/04/2023, o servidor Pablo Ramires Funghetto, matrícula 72001, ocupante do cargo efetivo de Médico - 40 horas, admitido através da Portaria nº. 310/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2023.
DENY SCHEIDT ANDREZA TEREZINHA DOS PASSOS KREUSCH
Prefeito Municipal Secretária de Saúde

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 227, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4768912

PORTARIA Nº 227/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 29 inciso I da Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022;

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido, partir de 05/04/2023, a servidora Gisele Edith Schuler, matrícula 89501, ocupante do cargo temporário de Assistente Social do SUAS, admitida através da Portaria nº. 349/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2023.
DENY SCHEIDT NERI FERMINO
Prefeito Municipal Secretário da Assistência Social

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 228, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4768914

PORTARIA Nº 228/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 12, da Lei Complementar nº. 12/2003, de 28 de maio de 2003 e observadas as alterações dadas pela Lei Complementar nº. 119/2022, resolve:

Conceder
Art. 1º - A partir de 20/04/2023, à servidora Rosihene Evelim da Silva Azevedo, matrícula 89702, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social do SUAS, Função Gratificada de nível 20 (FG20), em virtude de auxiliar a gestão nos serviços e projetos da Assistência Social, nos três níveis de proteção social: básica, média e alta complexidade, conselho e gestão financeira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2023.
DENY SCHEIDT NERI FERMINO
Prefeito Municipal Secretário da Assistência Social

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 229, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4768916

PORTARIA Nº 229/2023

Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Art. 4º inciso VII da Lei Complementar nº. 125 de 07 de dezembro de 2022, resolve:

NOMEAR
I - O senhor Luiz Felipe Rahn (insc. 49054) devidamente aprovado em Concurso Público, de acordo com a lista de aprovados do Edital nº. 01/2022, para exercer o cargo de Assistente Social do SUAS, e atuar junto a Prefeitura Municipal de Imbuia.
II – Convocar o candidato ora nomeado, para a posse no referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Imbuia, Avenida Bernardino de Andrade nº 86, Centro – Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, munido seguinte dos documentos:

Atestado médico admissional de aptidão física e mental; Documento de identidade (RG) e CPF; Título de eleitor - Gozo dos direitos políticos Carteira nacional de habilitação; Certidão de casamento ou nascimento; Certidão de nascimento (Rg) dos dependentes; Pis / Papep - Carteira de Trabalho Foto 3 X 4; Comprovante de Vacinas; Conta corrente/salario - Banco do Brasil; Certidão de Antecedentes Criminais;	Certificado (carteira) de Reservista; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; Declaração de que a posse do cargo não implica acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública; Comprovante de escolaridade e experiência exigida para o cargo; Registro no Conselho e Certidão de regularidade profissional Comprovante de residência;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2023.
DENY SCHEIDT NERI FERMINO
Prefeito Municipal Secretário da Assistência Social

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 230, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4768918

PORTARIA Nº 230/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 81, da Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022, resolve:

Conceder licença Maternidade

Art. 1º - A servidora Silvana Rode, matrícula 89201, ocupante do cargo de Motorista - ACT, por 120 dias, de acordo com atestado médico, durante o período de 04/04/2023 a 01/08/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2023.
DENY SCHEIDT NERI FERMINO
Prefeito Municipal Secretário da Assistência Social

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 231, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4769074

PORTARIA Nº 231/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar nº. 125/2022 de 07 de dezembro de 2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ao servidor Leomar de Souza Junior, matrícula 67101, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 16/11/2019 a 15/11/2020, as quais serão gozadas na seguinte escala:

Início das férias: 03/07/2023 a 22/07/2023 – 20 dias

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 232, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4769076

PORTARIA Nº 232/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar nº. 125/2022 de 07 de dezembro de 2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ao servidor Claudio Luis Cordova Vargas, matrícula 1101, ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, referente ao período aquisitivo de 23/12/2021 a 22/12/2022, as quais serão gozadas na seguinte escala:

Início das férias: 11/05/2023 a 30/05/2023 – 20 dias

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2023.
DENY SCHEIDT ANDREZA TEREZINHA DOS PASSOS KREUSCH
Prefeito Municipal Secretária de Saúde

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 233, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4769078

PORTARIA Nº 233/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 105. § 3°da Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022, resolve:

Conceder Abono Pecuniário

Art. 1º - Concede abono pecuniário de férias, referente a 10 dias, nos termos do Art.105. § 3° da Lei Complementar n°. 125/2022, ao servidor Claudio Luis Cordova Vargas, matrícula 1101, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico/Bioquímico, referente ao período aquisitivo de 23/12/2021 a 22/12/2022.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2023.
DENY SCHEIDT ANDREZA TEREZINHA DOS PASSOS KREUSCH
Prefeito Municipal Secretária de Saúde

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 235, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4769086

PORTARIA Nº 235/2023

Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Art. 4º inciso VII da Lei Complementar nº. 125 de 07 de dezembro de 2022, resolve:

NOMEAR
I - O senhor Bernardo Joenck Nienkotter (insc. 47810) devidamente aprovado em Concurso Público, de acordo com a lista de aprovados do Edital nº.01/2022, para exercer o cargo de Técnico Administrativo, e atuar junto a Prefeitura Municipal de Imbuia.
II – Convocar o candidato ora nomeado, para a posse no referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Imbuia, Avenida Bernardino de Andrade nº86, Centro – Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, munido seguinte dos documentos:

Atestado médico admissional de aptidão física e mental; Documento de identidade (RG) e CPF; Título de eleitor - Gozo dos direitos políticos Carteira nacional de habilitação; Certidão de casamento ou nascimento; Certidão de nascimento (Rg) dos dependentes; Pis / Papep - Carteira de Trabalho Foto 3 X 4; Comprovante de Vacinas; Conta corrente/salario - Banco do Brasil; Certidão de Antecedentes Criminais;	Certificado (carteira) de Reservista; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; Declaração de que a posse do cargo não implica acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública; Comprovante de escolaridade e experiência exigida para o cargo; Registro no Conselho e Certidão de regularidade profissional Comprovante de residência;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 236, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4769091

PORTARIA Nº 236/2023

Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Art. 4º inciso VII da Lei Complementar nº. 125 de 07 de dezembro de 2022, resolve:

NOMEAR
I - O senhor Rafael Friedrich de Franceschi (insc. 47203) devidamente aprovado em Concurso Público, de acordo com a lista de aprovados do Edital nº.01/2022, para exercer o cargo de Técnico Administrativo, e atuar junto a Prefeitura Municipal de Imbuia.
II – Convocar o candidato ora nomeado, para a posse no referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Imbuia, Avenida Bernardino de Andrade nº86, Centro – Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, munido seguinte dos documentos:

Atestado médico admissional de aptidão física e mental; Documento de identidade (RG) e CPF; Título de eleitor - Gozo dos direitos políticos Carteira nacional de habilitação; Certidão de casamento ou nascimento; Certidão de nascimento (Rg) dos dependentes; Pis / Papep - Carteira de Trabalho Foto 3 X 4; Comprovante de Vacinas; Conta corrente/salario - Banco do Brasil; Certidão de Antecedentes Criminais;	Certificado (carteira) de Reservista; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; Declaração de que a posse do cargo não implica acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública; Comprovante de escolaridade e experiência exigida para o cargo; Registro no Conselho e Certidão de regularidade profissional Comprovante de residência;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 237, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4769093

PORTARIA Nº 237/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 1º da Lei Complementar nº. 127/2023 de 28 de março de 2023, e em conformidade com o Requerimento nº. 1346/2023 deferido em 03/04/2023, resolve:
Conceder Adicional de Pós-graduação
Art. 1º - A partir de 01/05/2022, ao servidor Leomar de Souza Junior, matrícula 67101, ocupante do cargo da categoria funcional de Agente Administrativo, por ter concluído o curso de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização em Direito Público Aplicado, ministrado pela Universidade São Judas Tadeu.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 238, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4769095

PORTARIA Nº 238/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 30 da Lei Complementar nº. 12/2003, de 28 de maio de 2003 e observadas as alterações dadas pela Lei Complementar nº. 81/2014 de 23 de maio de 2014, resolve;

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - A partir de 24/04/2023, a servidora Helena Matilde Bogo, matricula nº. 19307, ocupante do cargo temporário de Professor - ACT, admitida por meio da Portaria nº. 209/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2023.

DENY SCHEIDT	DARZIRENE BARDT DA SILVA
Prefeito Municipal	Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo (Interina

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 239, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4769096

PORTARIA Nº 239/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 29 inciso I da Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022;

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido, partir de 28/04/2023, a servidora Adriana Guckert Schuler, matrícula 90201, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais/Merendeira/Servente, admitida por meio da Portaria nº. 395/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2023.
DENY SCHEIDT DARZIRENE BARDT DA SILVA
Prefeito Municipal Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo (Interina)

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 240, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4769100

PORTARIA Nº 240/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº. 83/2014 de 23 de maio de 2014, e com a ordem de classificação dos aprovados no Processo Seletivo nº. 07/2023 homologado em 17/03/2023, resolve:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Art. 1º - A senhora Cintia Rodrigues, matrícula nº. 92501, para exercer o cargo de Professor (a) ACT - 20 horas, durante o ano letivo de 2023, e atuar junto a Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, em virtude da desistência da servidora Helena Matilde Bogo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2023
DENY SCHEIDT DARZIRENE BARDT DA SILVA
refeito Municipal Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo (Interina)

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 241, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4769103

PORTARIA Nº 241/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 105. § 3°da Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022, resolve:

Conceder Abono Pecuniário
Art. 1º - Concede abono pecuniário de férias, referente a 10 dias, nos termos do Art.105. § 3° da Lei Complementar n°. 125/2022, a servidora Elenice Schmoller, matrícula 46102, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, referente ao período aquisitivo de 12/04/2022 a 11/04/2023.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2023.
DENY SCHEIDT ANDREZA TEREZINHA DOS PASSOS KREUSCH
Prefeito Municipal Secretária de Saúde

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 242, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4769105

PORTARIA Nº 242/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os prescritos nos artigos do 73 ao 76 da Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022, resolve;

CONCEDER
Art. 1º - Ao servidor Pedro Paulo dos Anjos, matrícula 92301, ocupante do cargo de Motorista, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), tendo como base o valor do salário mínimo nacional.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2023.
DENY SCHEIDT — NIZIOMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal — Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 243, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4769107

PORTARIA Nº 243/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, resolve;

DESIGNAR
Art. 1º - O servidor Jakson Roberto Kreusch, matrícula 57001, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para atuar, a partir de 03/04/2023, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, em virtude da exoneração a pedido do servidor Vanderlei Henn.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2023.
DENY SCHEIDT — DARZIRENE BARDT DA SILVA
Prefeito Municipal — Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo (Interina)

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 244, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4769110

PORTARIA Nº. 244/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, resolve:

DESIGNAR
Art. 1º - A partir de 03/04/2023, o servidor Edio Hilberto Marian, para exercer o cargo de Vigia Noturno, e atuar na Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2023.
DENY SCHEIDT — NIZIOMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal — Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 245, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4769111

PORTARIA Nº 245/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 17 da Lei Complementar nº. 12/2003, de 28 de maio de 2003, observada a alteração dada pela Lei Complementar nº. 92/2015.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor Pedro Paulo dos Anjos, matrícula 92301, ocupante do cargo efetivo de Motorista, gratificação de 22% (vinte e dois por cento) sobre o seu vencimento base atual de carreira, em virtude de estar dirigindo veículo (Caminhão com 2 eixos), à serviço da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2023.
DENY SCHEIDT NIZIOMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 246, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4769213

PORTARIA Nº 246/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 17 da Lei Complementar nº. 12/2003, de 28 de maio de 2003, observada a alteração dada pela Lei Complementar nº. 92/2015.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor Jakson Roberto Kreusch, matrícula 57001, ocupante do cargo efetivo de Motorista, gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o seu vencimento base atual de carreira, em virtude de estar dirigindo veículo (Micro-ônibus, Minibus e Ônibus), à serviço da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. Fica revogada a Portaria nº. 208/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2023.
DENY SCHEIDT DARZIRENE BARDT DA SILVA
Prefeito Municipal Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo (Interina)

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 247, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4769214

PORTARIA Nº 247/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 14 da Lei Complementar nº. 92/2015, de 30 de setembro de 2015, resolve;

REVOGAR
Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº. 139/2014, que concedia ao servidor Edio Hilberto Marian, matrícula 39703, gratificação de 13% (treze por cento) em virtude de estar prestando serviço no britador.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2023.
DENY SCHEIDT NIZIOMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 248, DE 02 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769216

PORTARIA Nº 248/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com art. 7º da Lei Complementar nº. 113/2021 de 10 de novembro de 2021 com as alterações dada pela Lei Complementar nº.123/2022 de 19 de outubro de 2022, resolve;

CONVOCAR
I - A senhora Franciele Ferreira Moreira (insc. 1234) devidamente aprovada no Processo Seletivo Público, de acordo com a lista de aprovados do Edital nº. 01/2023, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Área 03 (emprego público), e atuar junto a Prefeitura Municipal de Imbuia.
II – Os candidatos aprovados serão convocados por meio de contato, divulgação no mural público municipal e internet, e terão 05 (cinco) dias para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado na Avenida Bernardino de Andrade nº. 86, Centro - IMBUIA - SC, bem como, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas no edital.

Atestado médico admissional de aptidão física e mental; Documento de identidade (RG) e CPF; Título de eleitor - Gozo dos direitos políticos Carteira nacional de habilitação; Certidão de casamento ou nascimento; Certidão de nascimento - RG e CPF dos dependentes; PIS / Pasep - Carteira de Trabalho; Foto 3 x 4; Comprovante de Vacinas; Conta corrente/salário - Banco do Brasil; Certidões de antecedentes criminais de onde reside e onde residiu nos últimos 05 anos. Qualificação Cadastral no E-Social	Certificado (carteira) de Reservista; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; Declaração de que a posse do cargo não implica acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública; Comprovante de escolaridade – de acordo com edital. Comprovante de endereço - Residir na área de atuação – o endereço deverá estar de acordo com micro área (ANEXO IV DO EDITAL 01/2023)

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2023.
DENY SCHEIDT — ANDREZA TEREZINHA DOS PASSOS KREUSCH
Prefeito Municipal — Secretária de Saúde

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dois dias mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 249, DE 02 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769221

PORTARIA Nº 249/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 29 inciso I da Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022;

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora Andreza Terezinha dos Passos Kreusch, matrícula 45404, ocupante do cargo em comissão de Secretária, admitida por meio da Portaria nº. 004/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 250, DE 02 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769224

PORTARIA Nº 250/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar nº. 125/2022 de 07 de dezembro de 2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - À servidora Andreza Terezinha dos Passos Kreusch, matrícula 45403, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, as quais serão gozadas na seguinte escala:

Início das férias: 03/05/2023 a 01/06/2023 – 30 dias

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 251, DE 03 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769225

PORTARIA Nº 251/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 6 da Lei Complementar nº 12 de 28 de maio de 2003, e observando as alterações dadas pela Lei Complementar nº. 117/2022, de 23 de fevereiro de 2022, resolve;

NOMEAR
Art. 1º - O senhor Neri Fermino, para responder interinamente pelo cargo de Secretário da Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Indaial

Prefeitura

DECRETO 5910/2023

Publicação Nº 4767959

. DECRETO Nº 5910/23
. De 26 de abril de 2023
ALTERA DECRETO 2748/2020

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º A redação do Artigo 1º do Decreto 2748/2020, passa a vigorar da seguinte forma:
"Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/41 e alterações, para fins de desapropriação amigável/judicial e domínio municipal, das seguintes áreas dos imóveis e matrículas descritos abaixo:

O presente memorial descritivo tem por objetivo apresentar o "TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO" da ÁREA ATINGIDA PELA VIA MARGINAL DE LIGAÇÃO ENTRE A AVENIDA BRASIL E RUA CAÇADOR:

MATRÍCULA 20.580
Área: 560,76 m²
Inicia-se a descrição no vértice P01 na coordenada X: 670947,73 Y: 7022030,70, no azimute de 142º 40'06" com uma distância de 1,86 m até o vértice P02 de coordenada X: 670948,87 Y: 7022029,22 , confrontando ao norte com a Matricula 20.580; daí segue no azimute de 233º38'40" com uma distância de 11,67 m até o vértice P03 de coordenada X: 670938,30 Y: 7022021,44 , confrontando ao leste com a Matricula 20.580; daí segue no azimute de 233º38'40" com uma distância de 13,12 m até o vértice P04 de coordenada X: 670927,72 Y: 7022013,67, confrontando ao leste com a Matricula 20.580; daí segue no azimute de 231º34'28" com uma distância de 10,39 m até o vértice P05 de coordenada X: 670919,54 Y: 71022007,26, confrontando ao leste com a Matricula 20.580; daí segue no azimute de 228º56'08" com uma distância de 11,26 m até o vértice P06 de coordenada X: 670911,10 Y: 7021999,81, confrontando ao leste com a Matricula 20.580; daí segue no azimute de 223º20'43" com uma distância de 21,64 m até o vértice P07 de coordenada X: 670896,24 Y: 7021984,07, confrontando ao leste com a Matricula 20.580; daí segue no azimute de 222º37'08" com uma distância de 10,65 m até o vértice P08 de coordenada X: 670889,03 Y: 7021976,24, confrontando ao leste com a Matricula 20.580; daí segue no azimute de 320º26'22" com uma distância de 10,45 m até o vértice P09 de coordenada X: 670882,38 Y: 7021984,29, confrontando ao sul com a Matrícula 14.463; daí segue no azimute de 54º39'04" com uma distância de 10,87 m até o vértice P10 de coordenada X: 670891,25 Y: 7021910,58, confrontando ao oeste com a faixa de domínio da BR-470; daí segue no azimute de 53º40'34" com uma distância de 19,71 m até o vértice P11 de coordenada X: 670907,13 Y: 7022002,26, confrontando ao oeste com a faixa de domínio da BR-470; daí segue no azimute de 54º59'15" com uma distância de 49,58 m até o vértice P01 de coordenada X: 670947,73 Y: 7022030,70, confrontando ao oeste com a faixa de domínio da BR-470.

MATRICULA 14.463
Área: 531,19 m²
Inicia-se a descrição no vértice P01 na coordenada X: 670882,38 Y: 7021984,29, no azimute de 140º26'22" com uma distância de 10,45 m até o vértice P02 de coordenada X: 670889,03 Y: 7021976,24, confrontando ao norte com a Matricula 20.580; daí segue no azimute de 222º37'08" com uma distância de 9,35 m até o vértice P03 de coordenada X: 670882,70 Y: 7021969,36, confrontando ao leste com a Matricula 14.463; daí segue no azimute de 220º02'10" com uma distância de 25,76 m até o vértice P04 de coordenada X: 670866,13 Y: 7021949,63, confrontando ao leste com a Matricula 14.463; daí segue no azimute de 239º13'48" com uma distância de 14,88 m até o vértice P05 de coordenada X: 670856,72 Y: 7021938,10, confrontando ao leste com a Matricula 14.463; daí segue no azimute de 308º05'50" com uma distância de 9,99 m até o vértice P06 de coordenada X: 670848,85 Y: 7021944,27, confrontando ao sul com a Matrícula 29.491; daí segue no azimute de 39º34'46" com uma distância de 40,86 m até o vértice P07 de coordenada X: 670874,88 Y: 7021975,76, confrontando ao oeste com a faixa de domínio da BR-470; daí segue no azimute de 41º18'05" com uma distância de 11,36 m até o vértice P01 de coordenada X: 670882,38 Y: 7021984,29, confrontando ao oeste com a faixa de domínio da BR-470.

MATRÍCULA 29.491
Área: 593,34 m²
Inicia-se a descrição no vértice P01 na coordenada X: 670848,85 Y: 7021944,27, no azimute de 128º05'50" com uma distância de 9,99 m até o vértice P02 de coordenada X: 670856,72 Y: 7021938,10, confrontando ao norte com a Matrícula 14.463; daí segue no azimute de 217º04'30" com uma distância de 32,13 m até o vértice P03 de coordenada X: 670837,35 Y: 7021912,47, confrontando ao leste com a Matricula 29.491; daí segue no azimute de 214º07'46" com uma distância de 32,13 m até o vértice P04 de coordenada X: 670819,32 Y: 7021885,88, confrontando ao leste com a Matricula 29.491; daí segue no azimute de 303º56'11" com uma distância de 8,76 m até o vértice P05 de coordenada X: 670812,06 Y: 7021890,76, confrontando ao sul com a Matrícula 29.344; daí segue no azimute de 33º52'26" com uma distância de 55,17 m até o vértice P06 de coordenada X: 670842,74 Y: 7021936,62, confrontando ao oeste com a faixa de domínio da BR-470; daí segue no azimute de 38º38'22" com uma distância de 9,79 m até o vértice P01 de coordenada X: 670848,85 Y: 7021944,27, confrontando ao oeste com a faixa de domínio da BR-470.

MATRÍCULA 29.344
Área: 139,13 m²
Inicia-se a descrição no vértice P01 na coordenada X: 670812,06 Y: 7021940,76, no azimute de 123º56'11" com uma distância de 8,76

m até o vértice P02 de coordenada X: 670819,32 Y: 7021885,88, confrontando ao norte com a matrícula 29.491; daí segue no azimute de 211º55'29" com uma distância de 15,97 m até o vértice P03 de coordenada X: 670810,88 Y: 7021872,32, confrontando ao leste com a Matricula 29.344; daí segue no azimute de 304º29'44" com uma distância de 8,80 m até o vértice P04 de coordenada X: 670803,63 Y: 7021877,30, confrontando ao sul com a Matrícula 29.343; daí segue no azimute de 32º03'12" com uma distância de 15,88 m até o vértice P01 de coordenada X: 670812,06 Y: 7021940,76, confrontando ao oeste com a faixa de domínio da BR-470.

MATRÍCULA 29.343
Área: 1.189,14 m²
Inicia-se a descrição no vértice P01 na coordenada X: 670803,63 Y: 7021877,30, no azimute de 124º29'44" com uma distância de 8,80 m até o vértice P02 de coordenada X: 670810,88 Y: 7021872,32, confrontando ao norte com a Matrícula 29.344; daí segue no azimute de 209º39'40" com uma distância de 33,41 m até o vértice P03 de coordenada X: 670794,35 Y: 7021843,29, confrontando ao leste com a Matricula 29.343; daí segue no azimute de 206º38'41" com uma distância de 32,39 m até o vértice P04 de coordenada X: 670779,82 Y: 7021814,34, confrontando ao leste com a Matricula 29.343; daí segue no azimute de 203º41'43" com uma distância de 31,95 m até o vértice P05 de coordenada X: 670766,98 Y: 7021785,08, confrontando ao leste com a Matricula 29.343; daí segue no azimute de 200º40'44" com uma distância de 33,85 m até o vértice P06 de coordenada X: 670755,03 Y: 7021753,41, confrontando ao leste com a Matricula 29.343; daí segue no azimute de 302º43'55" com uma distância de 8,93 m até o vértice P07 de coordenada X: 670747,44 Y: 7021758,30, confrontando ao sul com a Matrícula 29.340; daí segue no azimute de 20º03'22" com uma distância de 27,36 m até o vértice P08 de coordenada X: 670756,90 Y: 7021783,94, confrontando ao oeste com a faixa de domínio da BR-470; daí segue no azimute de 21º48'05" com uma distância de 26,36 m até o vértice P09 de coordenada X: 670766,69 Y: 7021808,42, confrontando ao oeste com a faixa de domínio da BR-470; daí segue no azimute de 25º15'11" com uma distância de 23,91 m até o vértice P10 de coordenada X: 670776,89 Y: 7021830,05, confrontando ao oeste com a faixa de domínio da BR-470; daí segue no azimute de 28º18'03" com uma distância de 24,09 m até o vértice P11 de coordenada X: 670788,31 Y: 7021851,26, confrontando ao oeste com a faixa de domínio da BR-470; daí segue no azimute de 30º27'52" com uma distância de 30,22 m até o vértice P01 de coordenada X: 670803,63 Y: 7021877,30, confrontando ao oeste com a faixa de domínio da BR-470.

MATRÍCULA 29.340
Área: 157,76 m²
Inicia-se a descrição no vértice P01 na coordenada X: 670747,51 Y: 7021758,24, no azimute de 122º43'55" com uma distância de 8,93 m até o vértice P02 de coordenada X: 670755,03 Y: 7021753,41, confrontando ao norte com a Matrícula 29.343; daí segue no azimute de 198º50'20" com uma distância de 17,49 m até o vértice P03 de coordenada X: 670749,30 Y: 7021736,61, confrontando ao leste com a Matricula 29.340; daí segue no azimute de 302º07'28" com uma distância de 9,31 m até o vértice P04 de coordenada X: 670741,41 Y: 7021741,57, confrontando ao leste com a Matricula 29.340; daí segue no azimute de 20º06'11" com uma distância de 17,76 m até o vértice P01 de coordenada X: 670747,51 Y: 7021758,24, confrontando ao oeste com a faixa de domínio da BR-470.

MATRÍCULA 3.922
Área: 2.370,03 m²
Inicia-se a descrição no vértice P01 na coordenada X: 670741,41 Y: 7021741,57, no azimute de 122º07'28" com uma distância de 9,31 m até o vértice P02 de coordenada X: 670749,30 Y: 7021736,61, confrontando ao norte com a Matrícula 29.340; daí segue no azimute de 198º48'27" com uma distância de 120,45 m até o vértice P03 de coordenada X: 670710,46 Y: 7021622,60, confrontando ao leste com a Matrícula 3.922; daí segue no azimute de 198º48'27" com uma distância de 120,45 m até o vértice P04 de coordenada X: 670671,63 Y: 7021508,58, confrontando ao leste com a Matrícula 3.922; daí segue no azimute de 233º45'42" com uma distância de 14,77 m até o vértice P05 de coordenada X: 670665,10 Y: 7021521,83, confrontando ao sul com a Matrícula 10.890; daí segue no azimute de 19º25'56" com uma distância de 37,94 m até o vértice P06 de coordenada X: 670677,76 Y: 7021557,59, confrontando ao oeste com a faixa de domínio da BR-470; daí segue no azimute de 19º31'56" com uma distância de 43,76 m até o vértice P07 de coordenada X: 670692,36 Y: 7021598,84, confrontando ao oeste com a faixa de domínio da BR-470; daí segue no azimute de 17º53'21" com uma distância de 32,45 m até o vértice P08 de coordenada X: 670702,31 Y: 7021629,73, confrontando ao oeste com a faixa de domínio da BR-470; daí segue no azimute de 18º47'58" com uma distância de 76,38 m até o vértice P09 de coordenada X: 670726,94 Y: 7021702,04, confrontando ao oeste com a faixa de domínio da BR-470; daí segue no azimute de 20º06'14" com uma distância de 42,09 m até o vértice P01 de coordenada X: 670741,41 Y: 7021741,57, confrontando ao oeste com a faixa de domínio da BR-470."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de abril de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 5932/2023

Publicação Nº 4767455

. DECRETO Nº 5932/23
. De 05 de maio de 2023
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO ACERVO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 6194/23 e demais dispositivos legais em vigor, e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 6194/23 que cria a Comissão de Regularização Fundiária do Acervo Imobiliário do Município de Indaial,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, os seguintes servidores para constituírem a Comissão de Regularização Fundiária do Acervo Imobiliário do Município de Indaial:

Eduardo Henrique Dallabona Kruczinski (Matrícula 810550) – Presidente
Sônia Pacifico de Castro Montibeler (Matrícula 593389) – Membro
Rafael Augusto Nunes (Matrícula 30350) – Membro
Maicon Fabricio Bento Oliveira Chaves (Matrícula 578940) – Membro
Jocasta Maria Rocha (Matrícula 877778) - Membro

Art. 2º - De acordo com o artigo 7º da Lei Municipal nº 6194/23, será concedida gratificação mensal no valor de R$1.200,00 (mil e duzentos reais) ao Presidente e R$1.000,00 (mil reais) aos demais Membros nomeados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, 5 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 5933/2023

Publicação Nº 4767831

. DECRETO Nº 5933/23
. De 05 de maio de 2023
EXONERA DIRETORA (COR-3) / JANAINA PATRICIA GEISLER

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3990/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a contar de 05 de maio de 2023, do cargo de Diretora (COR-3) da Unidade de Educação Infantil Gato de Botas, Janaina Patricia Geisler.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 05 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 5934/2023

Publicação Nº 4767875

. DECRETO Nº 5934/23
. De 05 de maio de 2023
EXONERA DIRETORA (COR-2) / ADELIR APARECIDA QUINTINO ZIMMERMANN

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3990/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a contar de 05 de maio de 2023, do cargo de Diretora (COR-2) da Unidade de Educação Infantil Bairro Warnow Professor Isaias José Nazari, Adelir Aparecida Quintino Zimmermann.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 05 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 5937/2023

Publicação Nº 4769226

. DECRETO Nº 5937/23
. De 05 de maio de 2023
CONCEDE GRATIFICAÇÃO / SILVIA FEUSER GRAMKOW

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 113/2011 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, a contar de 10 de abril de 2023, gratificação especial no valor de R$953,77 (novecentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos) a servidora Silvia Feuser Gramkow, pelo desempenho da função de Coordenação de Projetos Educacionais, na gestão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 10 de abril de 2023.

Município de Indaial, em 05 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 5938/2023

Publicação Nº 4769263

. DECRETO Nº 5938/23
. De 05 de maio de 2023
EXONERA AUXILIAR DE COORDENAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL (COR-1) / SILVIA FEUSER GRAMKOW

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3990/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a contar de 10 de abril de 2023, do cargo de Auxiliar de Coordenação Educação Infantil (COR-1) da Unidade de Educação Infantil Estados, Silvia Feuser Gramkow.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 10 de abril de 2023.

Município de Indaial, em 05 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 5939/2023

Publicação Nº 4769299

. DECRETO Nº 5939/23
. De 05 de maio de 2023
DESIGNA AUXILIAR DE COORDENAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL / LARISSA SILVEIRA LUCAS

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3990/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a contar de 10 de abril de 2023, para o cargo de Auxiliar de Coordenação Educação Infantil da Unidade de Educação Infantil Estados, Larissa Silveira Lucas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 10 de abril de 2023.

Município de Indaial, em 05 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADRIANA PRADO SANTANA SANTOS Nº 01

Publicação Nº 4767804

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 114824797 – 01/2023
CONTRATADO(A): ADRIANA PRADO SANTANA SANTOS
CPF: 133.887.598-12
PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 012/2023
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE AEE – B, com carga horária semanal de 20 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 012/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$2.036,84
PRAZO: 08 de maio de 2023 a 03 de novembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ANA PAULA SILVA DE ANDRADE Nº 7

Publicação Nº 4767255

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 867870 – 7/2023
CONTRATADO(A): ANA PAULA SILVA DE ANDRADE
CPF: 060.268.879-54
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.073,68
PRAZO: 08 de maio de 2023 a 03 de novembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO GISIELE BALDUSSI Nº 12

Publicação Nº 4767308

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 401749 – 12/2023
CONTRATADO(A): GISIELE BALDUSSI
CPF: 063.583.949-08
PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 011/2023
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 011/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.073,68
PRAZO: 04 de maio de 2023 a 30 de outubro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO KAUE ANDRE RAAUVENDAAL Nº 01

Publicação Nº 4767377

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 580198 – 01/2023
CONTRATADO(A): KAUE ANDRE RAAUVENDAAL
CPF: 033.748.469-47
PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 012/2023
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE INFORMÁTICA PEDAGÓGICA – B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 012/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$4.073,68
PRAZO: 08 de maio de 2023 a 03 de novembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO MARCOS PAULO VALCANAIA WOLFRAM Nº 01

Publicação Nº 4768019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 114824797 – 01/2023
CONTRATADO(A): MARCOS PAULO VALCANAIA WOLFRAM
CPF: 687.162.149-00
PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 012/2023
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE INGLÊS – B, com carga horária semanal de 30 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 012/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$3.055,25
PRAZO: 08 de maio de 2023 a 03 de novembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO TEREZINHA DE JESUS VIEGAS QUARESMA Nº 01

Publicação Nº 4767722

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 114824819 – 01/2023
CONTRATADO(A): TEREZINHA DE JESUS VIEGAS QUARESMA
CPF: 586.283.392-72
PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 012/2023
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE AEE – B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 012/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$4.073,68
PRAZO: 08 de maio de 2023 a 03 de novembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DE DEMISSÃO ANA PAULA CABRAL Nº 03

Publicação Nº 4767220

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO 872750 – 03/2023
CONTRATADO(A): ANA PAULA CABRAL
CPF: 192.918.548-08
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DE DEMISSÃO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE E.M, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.004,73
PRAZO: 30 de janeiro de 2023 a 04 de maio de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO AMSTERDAN DO ROCIO CLARO BIANCO Nº 03

Publicação Nº 4767224

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO 544043 – 03/2023
CONTRATADO(A): AMSTERDAN DO ROCIO CLARO BIANCO
CPF: 007.587.429-67
PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 011/2023
OBJETO DE DEMISSÃO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 011/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$2.004,73
PRAZO: 13 de abril de 2023 a 04 de maio de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO NICOLY DE LARA SIQUEIRA Nº 02

Publicação Nº 4767223

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO 861197 – 02/2023
CONTRATADO(A): NICOLY DE LARA SIQUEIRA
CPF: 100.522.729-23
PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 011/2023
OBJETO DE DEMISSÃO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 011/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$2.004,73
PRAZO: 17 de abril de 2023 a 04 de maio de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2023.

PORTARIA 30/23

Publicação Nº 4769090

. PORTARIA Nº 30/23
. De 05 de maio de 2023

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS E SOLICITAÇÃO DE JUNTADA AO PROCESSO DIGITAL DO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL.

André Luiz Moser, Prefeito Municipal do Município de Indaial, no uso das atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Indaial e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Bruna Stephanie de Almeida, ocupante do cargo de Gerente de Emprego e Renda, inscrita no CPF nº 078.224.969-80 e matrícula nº 785547 do quadro de pessoal desta Prefeitura, para atuar na recepção dos documentos e na solicitação de juntada destes ao processo digital de atendimento do PAV junto à Receita Federal do Brasil, o qual está ciente do disposto nos parágrafos

quarto a oitavo da Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Acordo de Cooperação Técnica celebrado ou até publicação de nova Portaria relacionada ao tema, se for o caso.

Município de Indaial, em 05 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PORTARIAS RH 1009/2023

Publicação Nº 4768999

PORTARIA Nº 1009/23
05 de maio de 2023
Progressão por Merecimento
Francisca Abrante de Souza

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302568-18.2016.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI nº801/2023 de 28 de abril de 2023 e Relatório Final de 10 de abril de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 24% (vinte e quatro) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Francisca Abrante de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 05 de maio de 2023.
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1010/2023

Publicação Nº 4769002

PORTARIA Nº 1010/23
05 de maio de 2023
Progressão por Merecimento
Derli Vicente Machado

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302143-25.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI nº800/2023 de 28 de abril de 2023 e Relatório Final de 03 de abril de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 36% (trinta e seis) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Derli Vicente Machado, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 05 de maio de 2023.
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1011/2023

Publicação Nº 4769003

PORTARIA Nº 1011/23
05 de maio de 2023

Progressão por Merecimento

Adriana Braciani Brolini

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302517-41.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI nº795/2023 de 28 de abril de 2023 e Relatório Final de 03 de abril de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 30% (trinta) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Adriana Braciani Brolini, ocupante do cargo de Assistente Social II, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 05 de maio de 2023.
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1012/2023

Publicação Nº 4769004

PORTARIA Nº 1012/23
05 de maio de 2023
Progressão por Merecimento
Paulo Sérgio Metzner

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com a Solicitação Administrativa feita em 24 de janeiro de 2023, Requerimento SINSERPI nº803/2023 de 28/ de abril de 2023, Processo Administrativo nº12990/2023 e Relatório Final de 03 de abril de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 6% (seis) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Paulo Sérgio Metzner, ocupante do cargo de Pedreiro, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 05 de maio de 2023.
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1013/2023

Publicação Nº 4769009

PORTARIA Nº 1013/23
05 de maio de 2023
Progressão por Merecimento
Raimara Fernanda Ribeiro Cassiano

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de

18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com a Solicitação Administrativa feita em 29 de novembro de 2022, Requerimento SINSERPI nº804/2023 de 28 de abril de 2023, Processo Administrativo nº12988/2023 e Relatório Final de 03 de abril de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 6% (seis) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Raimara Fernanda Ribeiro Cassiano, ocupante do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 05 de maio de 2023.
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1014/2023

Publicação Nº 4769010

PORTARIA Nº 1014/23
05 de maio de 2023
Progressão por Merecimento
Raquel dos Santos Rodrigues Christen

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com a Solicitação Administrativa feita em 31 de janeiro de 2023, Requerimento SINSERPI nº805/2023 de 28 de abril de 2023, Processo Administrativo nº12994/2023 e Relatório Final de 03 de abril de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 6% (seis) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Raquel dos Santos Rodrigues Christen, ocupante do cargo de Telefonista, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 05 de maio de 2023.

RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1015/2023

Publicação Nº 4769012

PORTARIA Nº 1015/23
05 de maio de 2023
Progressão por Merecimento
Tiago Moneretto

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com a Solicitação Administrativa feita em 09 de fevereiro de 2023, Requerimento SINSERPI nº808/2023 de 28 de abril de 2023, Processo Administrativo nº12998/2023 e Relatório Final de 03 de abril de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 6% (seis) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Tiago Moneretto, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 05 de maio de 2023.
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1016/2023

Publicação Nº 4769014

PORTARIA Nº 1016/23
05 de maio de 2023
Progressão por Merecimento
Shirley Letícia de Souza

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com a Solicitação Administrativa feita em 14 de fevereiro de 2023, Requerimento SINSERPI nº806/2023 de 28 de abril de 2023, Processo Administrativo nº13000/2023 e Relatório Final de 03 de abril de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 6% (seis) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Shirley Letícia de Souza, ocupante do cargo de Telefonista, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 05 de maio de 2023.
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1017/2023

Publicação Nº 4769015

PORTARIA Nº 1017/23
05 de maio de 2023
Promoção por nova Titulação/Qualificação /
Nicole Rudiger Forst

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão nº70/2023 de 04 de março de 2023, confeccionado pela Comissão permanente de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do artigo 19, instituída pelo Decreto nº4300/2022 e alterações, RESOLVE:
Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento do(a) servidor(a) Nicole Rudiger Forst, ocupante do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a segunda promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12. Acesso a partir de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 05 de maio de 2023.
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1018/2023

Publicação Nº 4769017

PORTARIA Nº 1018/23
05 de maio de 2023
Promoção por nova Titulação/Qualificação /
Eliane Cristina Almeida

RAFAEL NAGEL, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 72/2023 de 04 de abril de 2023, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 4300/2022 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base da servidora Eliane Cristina Almeida, ocupante do cargo de Enfermeira IV, do quadro de pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a segunda promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12. A partir de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 05 de maio de 2023.
RAFAEL NAGEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1019/2023

Publicação Nº 4769018

PORTARIA Nº 1019/23
05 de maio de 2023
Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Guilherme César Gadotti

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 71/2023 de 04 de abril de 2023, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 4300/2022 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base do servidor Guilherme César Gadotti, ocupante do cargo de Médico, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a segunda promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12. A partir de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 05 de maio de 2023.
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1020/2023

Publicação Nº 4769019

PORTARIA Nº 1020/23
05 de maio de 2023
Nomeia para provimento de cargo temporário de Médico Clinico Geral II – 40h Seletivo 05/2023 / André Luiz Moreira de Alencar

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 05/2023, homologado pelo Decreto nº 5826/23, de 24 de março de 2023 e Parecer 30/2023 de 26 de abril de 2023 e solicitação de final de fila do 21º colocado, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clinico Geral II – 40h, André Luiz Moreira de Alencar, classificado em 22º lugar no Processo Seletivo 005/2023.

Prefeitura de Indaial, em 05 de maio de 2023.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 966/2023

Publicação Nº 4768992

PORTARIA Nº 966/23
02 de maio de 2023
Cancela Portaria 508/23 que
Cancela Insalubridade

Daniela Colling Darolt

SÍLVIO CÉSAR DA SILVA, Secretário de Saúde do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 55, ofício confeccionado pelo secretário e saúde em 26 de abril de 2023 que menciona o ofício nº065/2023, Comunicação Interna nº147/2023 de 02 de maio de 2023 e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Cancela Portaria 508/23 de 26 de abril de 2023 que cancelar 20% de insalubridade, à servidora Daniela Colling Darolt, ocupante do cargo de Enfermeira, nomeada em 06/11/2014, conforme laudo ambiental do Técnico de Segurança do Trabalho e Ofício nº 034/2023/AI/CGM, a partir de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial em 02 de maio de 2023.
SÍLVIO CÉSAR DA SILVA
Secretário de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

PORTARIA/INDAPREV N. º 15/23

Publicação Nº 4768021

PORTARIA/INDAPREV Nº 15/23
De 3 de maio de 2023
Concede Pensão por Morte à Segurada DORACI DE ARAZÃO FELIPPI

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no art. 66, inciso VI, da Lei Complementar n. º 64, de 21 de dezembro de 2005, e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pensão por morte à segurada Doraci de Arazão Felippi, em decorrência do falecimento de seu cônjuge, o servidor aposentado Jaime Felippi, em 21 de abril do ano em curso.

Art. 2º - A pensão por morte de que trata o artigo 1º desta Portaria encontra amparo no art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. º 103/2019, c/c art. 16, II, a, art. 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. º 64/2005, com redação dada pela LCM n. º 258/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 21 de abril de 2023.

SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

PORTARIA/INDAPREV N. º 16/23

Publicação Nº 4768024

PORTARIA/INDAPREV Nº 16/23
De 3 de maio de 2023
Concede Pensão por Morte à Segurada APOLÔNIA CONZATTI

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no art. 66, inciso VI, da Lei Complementar n. º 64, de 21 de dezembro de 2005, e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pensão por morte à segurada Apolônia Conzatti, em decorrência do falecimento de seu cônjuge, o servidor aposentado Ivo Conzatti, em 30 de abril do ano em curso.

Art. 2º - A pensão por morte de que trata o artigo 1º desta Portaria encontra amparo no art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. º 103/2019, c/c art. 16, II, a, art. 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. º 64/2005, com redação dada pela LCM n. º 258/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 30 de abril de 2023.

SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

PORTARIA/INDAPREV N. º 17/23

Publicação Nº 4768027

PORTARIA/INDAPREV Nº 17/23
De 4 de maio de 2023
Concede Pensão por Morte à Segurada HESTER VALE FERRARI

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no art. 66, inciso VI, da Lei Complementar n. º 64, de 21 de dezembro de 2005, e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pensão por morte à segurada Hester Vale Ferrari, em decorrência do falecimento de seu cônjuge, o servidor aposentado Mario Ferrari, em 15 de abril do ano em curso.

Art. 2º - A pensão por morte de que trata o artigo 1º desta Portaria encontra amparo no art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. º 103/2019, c/c art. 16, II, a, art. 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. º 64/2005, com redação dada pela LCM n. º 258/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 15 de abril de 2023.

SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

Iomerê

Prefeitura

65/23

Publicação Nº 4768228

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT65/23

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pela prefeita, LUCI PERETTI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, ARIANA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS ROSA, brasileira, inscrito no CPF sob n° 070.168.629-41 residente em Treze Tílias-SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº943/20, de 06 de agosto de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de PROFESSOR AUXILIAR, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 43/15 e 45/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$2.227,96 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 05 de maio de 2023 e tendo seu término previsto 21 de dezembro de 2023

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o CONTRATADO não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 05 de maio de 2023.

LUCI PERETTI	Ariana Aparecida Pereira dos Santos
CONTRANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Assessor Jurídico
Gustavo Ganzala de Almeida
OAB/SC 58.987

PORTARIA 4170

Publicação Nº 4768302

PORTARIA Nº 4170, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Altera portaria nº3946 de 03/03/2023 que dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações -JARI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei:

RESOLVE:
Art. 1º Alterar membros da portaria n3946 que nomeia os membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações--JARI:

I – WALMIR ESQUINA
- LUIS VENITE ROSA

II – JOELMIR ROBERTO CIVIDINI
- ANDERSON TOMAZI

III – GUSTAVO GANZALE DE ALMEIDA
- RICARDO PERETTI

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iomerê, SC 05 de Maio de 2023.
GABINETE DA PREFEITA
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

Ipira

Prefeitura

8TAC092.2021

Publicação Nº 4767360

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EXTRATO CONTRATUAL

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará formalizando o Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 092/2021, em favor da empresa VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA, objetivando a prorrogação do prazo em mais 30 dias. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 05 de maio de 2023
Celso da Mota
Secretario Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

ERRATA Nº 001/2023 EDITAL DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Publicação Nº 4769080

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA DO MUNICÍPIO DE IPIRA, SC
ERRATA nº 001/2023 Edital de Escolha dos Conselheiros Tutelares

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE - COMDICA, que passa a ter nova redação os seguintes itens:

1. O Item 4.2, passa a vigorar com o acréscimo do item VII, na seguinte redação:
X - Cópia do RG e CPF do candidato, para todos candidatos inclusive os já inscritos.

2. O Item IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma: a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou, será suprimido.

3. ANEXO I – Do Calendário – passa a vigorar com a alteração das seguintes datas:

1) Prorroga data de inscrições até o dia 15 de maio de 2023;
2) Fica alterado o Cronograma para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Ipira – SC, entre os dias 08 de maio de 2023 à 30 de maio de 2023, com a seguinte disposição:

Data	Etapa
15/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral
22/05/2023	Fim do prazo para impugnação dos candidatos pela população em geral
Até 23/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
24/05/2023 à 30/05/2023	Prazo de 5 dias para defesa do candidato impugnado.

As demais datas seguem o Cronograma já divulgado no Edital n. 001/2023/CMDCA.
4. As datas do Calendário podem ser alteradas caso não se atinja o número mínimo de 10 candidatos para o pleito eleitoral. Com exceção da data da eleição.

Ipira, 05 de maio de 2023.
Marilene Janete da Silva Borges
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Iporã do Oeste

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

Publicação Nº 4765220

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, através Sr. Adélio Marx, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 297.252.409-87, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Eletrônico nº 012/2023, homologadas no dia 8 de Maio de 2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORNAMENTAÇÃO E EMBELEZAMENTO A SER UTILIZADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC"** conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Lote/Produto	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário R$	Total R$
1	TECIDO VOIL COMPOSIÇAO POLIESTER LARGURA 3MT COMPRIMENTO ROLO 10 METROS	Rolo	AVIAMENTOS PIGELLI LTDA-ME	20	110,00	2.200,00
2	TECIDO VOIL COMPOSIÇAO POLIESTER LARGURA 3MT	Metro	AVIAMENTOS PIGELLI LTDA-ME	200	11,00	2.200,00
3	TECIDO 100% JUTA TRAMA MEDIA 1METRO DE LARGURA ROLO 50 MTS	Rolo	AVIAMENTOS PIGELLI LTDA-ME	10	640,00	6.400,00
4	ROLO DE TNT DE ALTA QUALIDADE, CORES VIVAS, MATERIAL MICRO ALGODAO LARGURA 1,40MTS ROLO DE 50 METROS	Rolo	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	50	66,99	3.349,50
5	Tinta Spray 350ml Uso Geral Ferro/aço/madeira/outros Tekbond, CORES VARIADAS	Unidade	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	200	13,36	2.672,00
6	Manta Acrílica Para Enchimento ,espessura 150m 12,60 o metro linear 100% poliéster	Rolo	AVIAMENTOS PIGELLI LTDA-ME	20	14,00	280,00
7	IMPERMEABILIZANTE CIMENTICIO SACO DE 18 KG	SACO	D & G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	30	158,00	4.740,00
8	MASSA NIVELADORA FINA SACO DE 5KG	SACO	D & G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	30	52,00	1.560,00
9	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA OU BRANCA 2,5X100 PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	100	6,50	650,00
10	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA OU BRANCA 151X 3,7MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	100	7,94	794,00
11	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA OU BRANCA 202 X 3,7MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	50	10,49	524,50

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administraçao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

12	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA OU BRANCA 238 X 4,8MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	D & G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	50	20,00	1.000,00
13	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA OU BRANCA 200 X 4,8MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	D & G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	50	20,00	1.000,00
14	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA E BRANCA 280 X 3,6MM PACOTE COM 100UNIDADES	PACOTE	D & G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	50	20,00	1.000,00
15	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA OU BRANCA 300 X 4,8MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	D & G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	50	30,00	1.500,00
16	REFLETOR LED 50W 6.500K DIVERSAS CORES	Unidade	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	50	64,99	3.249,50
17	REFLETOR LED 30W DIVERSAS CORES 6500K	Unidade	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	50	37,99	1.899,50
18	REFLETOR LED 10W DIVERSAS CORES 6500K	Unidade	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	50	24,99	1.249,50
19	COLA MADEIRA 500 ML	Unidade	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	15	27,99	419,85
20	BASTAO COLO QUENTE PARA APLICADOR GRANDE	Unidade	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	40	2,39	95,60
21	PISTOLA OU APLICADOR COLA QUENTE GRANDE	Unidade	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	10	36,99	369,90
22	Rolo de Fio de Sisal 10mm EM KG	KG	AVIAMENTOS PIGELLI LTDA-ME	10	31,00	310,00
23	ROLO FIO DE ALGODAO CRU	Rolo	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	30	19,99	599,70
24	ARRAME 16 ROLO EM KG	KG	D & G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	50	23,00	1.150,00
25	Arrame 18 ROLO EM KG	KG	D & G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	30	24,00	720,00
26	LUMINARIA ARANDELA TARTARUGA	Unidade	D & G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	100	27,00	2.700,00
28	SEPARADOR DE GRAMA CONCRETO OVAL MEDIO PEÇAS DE 25CM 50 circulo interno	Unidade	ROQUE MARX	150	30,00	4.500,00
30	SEPARADOR DE GRAMA EM CONCRETO PEÇAS RETAS 80 CM DE COMPRIMENTO	Unidade	ROQUE MARX	500	24,50	12.250,00

Total Geral R$ 59.383,55

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
148032 - D & G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	7, 8, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 26	R$ 15.370,00
99481 - ROQUE MARX	28, 30	R$ 16.750,00
59684 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	4, 5, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23	R$ 15.873,55
38300 - AVIAMENTOS PIGELLI LTDA-ME	1, 2, 3, 6, 22	R$ 11.390,00

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administraçao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

Itens Desertos				
Código do Item/Lote	Descrição do Item/Lote	Unidade	Quantidade	Cotação Maxima
27	SEPARADOR DE GRAMA CONCRETO OVAL PEQUENO PEÇAS DE 20 CM 40 circulo interno	Unidade	50	25
29	SEPARADOR DE GRAMA CONCRETO OVAL GRANDE PEÇAS DE 30 CM 60 circulo interno	Unidade	200	35
31	CERCA EM ALUMINIO COR BRANCA O METRO QUADRADO INSTALADA	METRO QUADRADO	100	320

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Administrativo nº 042/2023 - Pregão Eletronico nº 012/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (dose) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA E/OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.
4.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo situações mais complexas, que notadamente exigem mais tempo para entrega dos materiais autorizados, sendo previamente acordado entre as partes.
4.3. Os materiais licitados devem ser de boa qualidade e entregues em perfeitas condições nas unidades escolares, nas secretarias municipais e departamentos do município e/ou em locais indicados pelo Município de Iporã do Oeste/SC independente de quantidade..
4.4. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com frete, carga e descarregamento dos materiais até o local indicado pelo Município de Iporã do Oeste/SC.
4.5. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao município serão por conta da proponente, estas serão dadas como despesas previstas e/ou computadas na proposta.
4.6. Os itens que estiverem em desacordo com o Edital não serão recebidos, tendo estes que serem repostos no mesmo instante.
4.7 A licitante, adjudicada no objeto do presente edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos produtos que entregar aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administraçao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

4.8. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preço/Contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.
4.9. A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos produtos que fornecer aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.
5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os produtos de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.
5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos produtos ao município e realize a cobrança financeira dos produtos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

7. RESPONSABILIDADES
7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos entregues, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

9. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
9.1.1. Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:
9.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:
- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Pela empresa quando:
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos produtos;

9.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

10. PENALIDADES

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.
10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
10.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 8 de Maio de 2023.

_____

ADELIO MARX
Prefeito Municipal

Empresas participantes:

_____

D & G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

_____

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

_____

AVIAMENTOS PIGELLI LTDA-ME

_____

ROQUE MARX

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administraçao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13

Ipuaçu

Prefeitura

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO (DIA 24/02/2023

Publicação Nº 4767797

Ata de audiência pública sobre Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (Dia 24/02/2023)

No dia 24 de fevereiro de 2023, (com início às 14:00h., sexta-feira) na sala de audiências da Câmera de Vereadores de Ipuaçu/SC foi realizada a audiência pública que teve como tema a Atualização das Metas do Plano Municipal de Saneamento Básico contemplando: Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário para os próximos 10 anos (até dezembro de 2033).
Na audiência estando presente vereadores, presidente da Câmara, prefeita e vice-prefeito, comunidade em geral, neste ato se fez presente o diretor, a engenheira sanitarista e a engenheira civil da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento- ARIS que compuseram a mesa de honra da audiência.
Após o pronunciamento das autoridades, a audiência inicia com uso da palavra pelos técnicos da Agencia ARIS. Com a palavra o diretor da ARIS senhor Adir iniciou falando brevemente o que a Agência faz e a consultoria que presta aos municípios na regularização das Metas do Plano Municipal de Saneamento Básico. Falou também da necessidade de tratar dos resíduos sólidos, do abastecimento, de água e do esgotamento sanitário, bem como da responsabilidade de cada cidadão quanto ao esgoto que produz, pelo consumo da água (uso consciente) e dos resíduos sólidos que cada um gera. Adir segue falando do uso consciente da água e da falta de água tratada nos municípios, e que até dezembro de 2033, de acordo com a legislação em vigor, deverá 99% da população ser atendida a com água potável (tratada).
Na audiência, comentou-se sobre um dos principais assuntos a ser tratados nesta audiência, que é o esgotamento sanitário, pois hoje não temos a cadeia necessária para fazer todo o tratamento sanitário adequado, tendo em vista que o ideal seria com rede coletora, mas ao mesmo tempo tem o custo para esse tratamento que levando em consideração todo transtorno na abertura das valas para ligação, e os asfaltos que precisam ser cortados, a contratação de uma empresa que preste esse serviço, o que se torna muito mais caro para os cidadãos.
Foi falado do sistema de tratamento de esgoto individual, conforme as normas ele funciona perfeitamente se fazer a limpeza anual este lodo ser destinado para uma sessão de tratamento correto.
Comentouse também sobre o problema das fossas que deve ser regularizado, as legislações necessárias para que isso aconteça, afirmando ainda que essa audiência é o primeiro passo, foi aprovado pelos presidentes o sistema de tratamento de esgoto individual e comentado ainda sobre a preocupação com as famílias cadastradas no CadUnico, sendo que pode ser criado auxílios aos mesmos, para que até dezembro de 2033 o sistema de tratamento de esgoto (individual) atinja 90%, inclusive com esse área rural, onde prossegue dizendo que o sistema de tratamento no interior pode ser feito de formas e alternativas diferentes de ser realizado no perímetro urbano.
Ressaltando inclusive que a questão do saneamento básico não é só do governo, mas sim da sociedade toda que deve se envolver e por que cada cidadão segundo a lei Brasileira é responsável pelo esgoto que produz, pelo lixo que gera e pela água consumida e sua economia.
A função do município é criar a políticas públicas e legislação para que isso aconteça.
Pelo fato de adotar por todos o sistema individual de tratamento de esgoto, se torna mais barato para o município, para cada cidadão e sem estragos na cidade.
Seguindo a audiência, serão a apresentadas as metas pela Engenheira Marilu e explicando que essa atualização de metas é necessária, seguindo o novo marco de saneamento que a Lei n°14026/2020 e seus decretos regulamentadores. Foi explicado que essa atualização não é uma vontade da ARIS, nem do Município são as leis federais as quais os cidadãos têm de seguir. Também que a Lei diz que a atualização das metas do plano de saneamento não pode ser superior a 10(dez) anos.
A Lei fala nas metas de universalização até 31 de dezembro de 2033, tendo que chegar a água potável a 99% da população e 90% da população com esgoto tratado, tanto na área urbana como na área rural.
Posteriormente, abre-se um parêntese informando aos presentes que no Município de Ipuaçu por ter em seu território a Terra Indígena Xapecó e a mesma ter seus órgãos regulamentadores, nesse plano de saneamento para a área rural não se enquadram nessa meta, a questão do sistema de tratamento de esgoto para indígenas, para deixar claro à população também essa peculiaridade do município. ”
Continuando, comentou-se que hoje a captação de água no município de Ipuaçu é por três poços, subterrâneas, existe o tratamento e a distribuição. Hoje é a concessionaria Casan que presta os serviços na área urbana. Já na área rural a captação de água é efetuada por poços comunitários. O sistema de abastecimento de água é de responsabilidade publica o município tem de gerir as regras para que esse sistema funcione, tanto na área urbano quanto na área rural.
Marilu, complementa o que o Adir falou sobre o esgotamento sanitário, dizendo que existem duas formas de serem feitas, a coleta e tratamento, sendo a primeira pelo sistema coletivo convencional que é onde todas as edificações ligam a uma rede e esse esgoto é coletado e vai para uma rede de tratamento única, porém é a forma que exige um investimento muito maior, inclusive esta meta prevista no plano de saneamento que ora está sendo atualizado para município como tratamento de esgoto.
Atualmente, estamos tratando de buscar alternativas de trabalhar no esgotamento sanitário por sistema de tratamento no lote (individual), então cada edificação e seus membros são responsáveis pelo esgoto que produzem, tendo um pequeno sistema de tratamento normatizado e projetado conforme as normas. Esse sistema de tratamento é dimensionado para ser feito a limpeza dele uma vez por ano, mesmo que não entupiu o encheu ele tem que ser limpo, pois passado esse tempo de um ano, perde sua eficácia onde passa o caminhão faz a limpeza e a destinação correta. Pelos presentes, após análise e discussões foi o SISTEMA ALTERNATIVO INDIVIDUAL, adotado pelo município de agora em adiante como solução de esgotamento sanitário.
Também foram apresentados o resultado do TRATASAN, que é uma pesquisa realizada pela equipe de agentes de saúde do Município no perímetro urbano, onde foram aplicados 564 questionários referente ao sistema de tratamento de esgoto de cada residência, onde chegou-se ao seguinte resultados:
1- Dentro os 564 questionários aplicados, um total de 364 deles que representa 64,5%, tem a fossa rudimentar até trata um pouquinho o esgoto, mas não entra nos 90% da meta de universalização da Lei. Então, ela explica aos presentes que esses sistemas precisam ser adequados, onde cada proprietário tem que adequar o seu sistema dentro do seu lote, individualmente.
2- Prosseguindo, a Engenheira Marilu fala das metas que foram definidas no sistema de abastecimento de água onde quem presta serviço

para o município é a Casan. Identificou e apresentou algumas metas que são necessárias à sua realização aqui no município de Ipuaçu, dividindo por metas para o sistema Coletivo Urbano e para o Rural, onde estas devem ser atingidas até 31 de dezembro de 2033.
Também ficou estipulados e criadas metas para o sistema de tratamento de esgoto, onde o mesmo tem que corresponder ao prazo de dez anos, para a regularização dos sistemas de esgoto da área urbana e também da área rural. Para isso tem de ser criadas leis para que esse sistema funcione nos dois perímetros (urbano e rural), para fiscalizar e regularizar esse sistema, além da questão da gestão do lodo e como será realizada. As metas desses planejamentos são gerais (como explica a Marilu), orientando que junto deve ser criado um plano de ação para que o programa funcione, para se chegar aos 90% da população atendida conforme a meta do marco regulamentador.
Finalizando, nesse momento, é aberto a novas perguntas onde a população pode tirar as dúvidas com os técnicos da ARIS, e do município presente onde houve perguntas pertinentes sobre o sistema de tratamento de esgoto individual onde explicado novamente sobre as vantagens desse sistema, inclusive sobre e o custo para mensal ser bem menor para os proprietários das residências.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Audiência Pública cuja lista de presença assinada segue em anexo e foi lavrado por mim que assino a presente e os demais interessados. Ipuaçu/SC dia 24 de fevereiro de 2023.

3 ADT CT PREF 13/2022

Publicação Nº 4767999

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 187BBC8E5746D1C784D8E9016371590F0DE3CD2C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 13 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: AMGS TRANSPORTES LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e também Processo Licitatório PREF n. 112/2021 Pregão Presencial PREF n. 59/2021.
DO OBJETO DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE QUILOMETRAGEM: O presente termo tem como objeto o acréscimo no serviço de transporte escolar na linha 10 que possui um total de 140 Km/dia, passando para 153 Km/dia.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 05 de maio de 2023. Clori Peroza - Prefeita Municipal.
187BBC8E5746D1C784D8E9016371590F0DE3CD2C

6 ADTO CT PREF 8/2022

Publicação Nº 4768010

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D8E1AA5C021C82B86ECA849A429FE016868BBEA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 08 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: VERA LUCIA CARLESSO MAGIONI.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e também Processo Licitatório PREF n. 112/2021 Pregão Presencial PREF n. 59/2021.
DO OBJETO DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE QUILOMETRAGEM: O presente termo tem como objeto o acréscimo no serviço de transporte escolar na linha 10 que possui um total de 120 Km/dia, passando para 130 Km/dia.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 05 de maio de 2023. Clori Peroza - Prefeita Municipal.
5D8E1AA5C021C82B86ECA849A429FE016868BBEA

APOSTILAMENTO 01/2023 CT 117/2022

Publicação Nº 4767583

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PREF Nº 117/2022. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 42/2022. OBJETO: Contratação de serviço de Comunicação Multimídia para a prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET) via Rádio/Fibra Óptica, distribuídos nas repartições públicas do Município de Ipuaçu, incluídos equipamentos em comodato, instalação, conforme especificações técnicas da ANATEL.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sra. **Clori Peroza**, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 722.***.***-78, e RG nº 1.7**.*23 residente e domiciliada nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: P 4 NET PROVEDORES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 09.612.828/0001-75, com sede no Avenida Castelo Branco, 566, sala 03, Centro na cidade de Abelardo Luz/SC, representada neste ato, pelo Sócio Administrador Sr. Jasson Vargas Junior, brasileiro, portador do CPF n. 00*.***.7*9-*0 e RG n. 3.*5*.*05, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC., doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente apostilamento, vinculado às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e também no Processo Licitatório PREF n. 118/2022 Pregão Presencial PREF n. 42/2022, conforme cláusulas, condições e justificativas adiante estabelecidas:

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração do nome local onde está sendo prestado o serviço; **Contrato pref nº 118/2022**, oriundo do **Processo Licitatório 118/2022 - Pregão Presencial 42/2022.**

Subcláusula primeira: Formalizar a alteração no nome do local onde está sendo prestado o serviço do imóvel localizado na Rua Machado nº 765 – centro, no qual funcionava o Pré Escolar Branca de Neve, **e** que no momento está em funcionamento o Centro Multicultural do município de Ipuaçu/SC, conforme consta no memorando Nº 04/2023 encaminhado pela secretaria municipal de Educação, Cultura e Turismo em 24 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo tem fundamento legal no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas que antecederam o presente Apostilamento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Apostilamento contendo 02 (duas) laudas, em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas.

Ipuaçu - SC, 05 de maio de 2023.

Mun. de Ipuaçu – SC Prefeita Municipal, Srª. **Clori Peroza**_____

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo – Juciane Ferri Pavan_____

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921

Dr. Ricardo Rai Guaragni OAB/SC n.59.237-A_____

2

APOSTILAMENTO 01/2023 CT 65/2023

Publicação Nº 4767573

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PREF Nº 65/2023. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 41/2023. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de informática, incluindo instalação e manutenção de equipamentos, de redes e softwares, distribuídos nas repartições públicas do Município de Ipuaçu, conforme condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sra. **Clori Peroza**, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 722.***.***-78, e RG nº 1.7**.*23 residente e domiciliada nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: JV EQUIPAMENTOS E INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 04.***.***/0001-**, com sede na Rua Lorenzoni, 765, centro, Ipuaçu/SC, CEP: 89832-000, representada neste ato, pelo Sócio Administrador: Jasson Vargas Junior, brasileiro, portador do CPF n. 006.***.***-30 e RG n. 34***05 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Lorenzoni, 765, centro, Ipuaçu/SC, CEP: 89832-000, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente apostilamento, vinculado às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e também no Processo Licitatório PREF n. 41/2023 Pregão Presencial PREF n. 22/2023, conforme cláusulas, condições e justificativas adiante estabelecidas:

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração do nome do local onde está sendo prestado o serviço; **Contrato pref nº 65/2023**, oriundo do **Processo Licitatório 41/2023 - Pregão Presencial 22/2023.**

Subcláusula primeira: Formalizar a alteração no nome do local onde está sendo prestado o serviço do imóvel localizado na Rua Machado nº 765 – centro, no qual funcionava o Pré Escolar Branca de Neve, **e** que no momento está em funcionamento o Centro Multicultural do município de Ipuaçu/SC, conforme consta no memorando Nº 04/2023 encaminhado pela secretaria municipal de Educação, Cultura e Turismo em 24 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo tem fundamento legal no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas que antecederam o presente Apostilamento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Apostilamento contendo 02 (duas) laudas, em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas.

Ipuaçu - SC, 05 de maio de 2023.

Mun. de Ipuaçu – SC Prefeita Municipal, Srª. **Clori Peroza**_____

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo – Juciane Ferri Pavan_____

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921

Dr. Ricardo Rai Guaragni OAB/SC n.59.237-A_____

2

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 COMUNICADO RESPOSTA AOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Publicação Nº 4768147

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

COMUNICADO

RESPOSTA AOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, CLORI PEROZA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que decorrido o prazo, não houve interposição de recurso por nenhum candidato em face do Termo de Homologação das Inscrições (Listagem de Inscrições Deferidas e Indeferidas), ratificando-se as listas publicadas no dia 03/05/2023.

Ipuaçu-SC, 04 de maio de 2023.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO NO 001/2023 - LISTAGEM DE CANDIDATOS E ENSALAMENTO

Publicação Nº 4769550

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO No 001/2023

CLORI PEROZA, PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU - SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a LISTAGEM DE CANDIDATOS E ENSALAMENTO, do Edital de Processo Seletivo 001/2023, que será realizado na Escola Municipal Monteiro Lobato.

LISTAGEM DE CANDIDATOS E ENSALAMENTO

Cargo: Professor de Educação Infantil

INSCRIÇÃO	NOME	SALA
35933996	MARCELA PALHANO	Sala 01
35898798	JUCIMARA GONÇALVES	Sala 01
36220785	JULIANA TERESINHA DE OLIVEIRA	Sala 01
35947896	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	Sala 01
35896479	PRISCILA NÉRIS	Sala 01

Cargo: Professor de Educação Fundamental - Bilíngue

INSCRIÇÃO	NOME	SALA
36209208	ANDREIA FRANCISCO	Sala 01
35862402	EDICLEIA NORBERTO	Sala 01
35946039	ELIANE PALIANO	Sala 01
36222317	FERNANDES PINHEIRO	Sala 01
36230135	LEACI LOPES	Sala 01
35861476	SILMARA CICERA DE OLIVEIRA BELINO	Sala 01

Ipuaçu-SC, 05 de maio de 2023

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67-2023-EMANUEL ZAT

Publicação Nº 4769195

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CA28D53D99F94F894F5EE5FBEDBB9F98A3E75EC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 67/2023

Processo licitatório: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 3/2023 Processo de Licitação nº 73/2023

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem como objeto: o credenciamento objetivando a contratação de empresas para prestação de serviços especializados em construções de alvenaria e carpintaria, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Ipumirim-SC.

Valor: R$ 33.750,00
Assinatura: 05/05/2023 Vigência: 04/05/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: EMANUEL ZAT- ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na ESTRADA LINHA LAJEADO MANSO, S/N, BAIRRO: INTERIOR, CEP: 89.790-000, na cidade e Município de IPUMIRIM-SC, inscrita no (CPF/CNPJ/MF) sob o nº 44.814.639/0001/86

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68-2023-ANDRE WILDNER

Publicação Nº 4769200

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AFE9CD634729013C7C8480293564BD14AB3E8AC4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 68/2023
Processo licitatório: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 3/2023 Processo de Licitação nº 72/2023

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem como objeto: o credenciamento objetivando a contratação de empresas para prestação de serviços especializados pintura, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Ipumirim-SC.

Valor: R$ 32.200,00
Assinatura: 05/05/2023 Vigência: 04/05/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ANDRE RICARDO WILDNER 09089391916, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Rua João Pedro Hass, nº 265, centro, no Município de IPUMIRIM-SC, inscrita no (CPF/CNPJ/MF) sob o nº 27.333.561/0001-69

PORTARIA 283-2023 - NOMEIA MAIARA GESTORA DE PARCERIA

Publicação Nº 4768383

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA N° 283/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.
Nomeia Gestora da Parceria celebrada com a Associação Esporte para Todos.

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA
Art. 1° - Fica designado à Servidora Maiara Bedin, ocupante do cargo de Assistente Pedagógico, para exercer as funções de Gestora da Parceria celebrada com a Associação Esporte Para Todos, por meio de Termo de Colaboração 01/2023.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario, a presente portaria produzira efeitos a partir de sua publicação.

Ipumirim/SC, 05 de maio de 2023.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 284-2023 - EXONERA VALERIA MIGLIORANZA

Publicação Nº 4768379

PORTARIA Nº 284/2023 DE 05/05/2023
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE MÉDICA VETERINÁRIA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

E X O N E R A

EXONERA, sob a Matrícula 3431/1, VALÉRIA MIGLIORANZA, cargo caráter temporário de Médica Veterinária De Inspeção Sanitária, com carga horária semanal de 44h, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS).

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 05 de Maio de 2023.

Ipumirim/SC, 05 de Maio de 2023.
HILARIO REFFATTI
Prefeito

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 67, PP Nº 20 - 2023 - LANCHES

Publicação Nº 4767441

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM
CNPJ: 82.814.575/0001-02 **Telefone:** (49) 3438-3400
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO
CEP: 89790-000 - Ipumirim

Pregão presencial 20/2023

Número Processo: 67/2023
Data do Processo: 19/04/2023

OBJETO DO PROCESSO

A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM SERVIDOS QUANDO DA REALIZAÇÃO DE REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, EM DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO II E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III DO EDITAL, PARA A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 72/2023

Reuniram-se no dia 05/05/2023, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 141/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 67/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Aos cinco dias do mês de maio de 2023, às nove horas, o Pregoeiro Iago José Petrechen e o servidor Laudecir Francio, membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 141/2023 de 27 de fevereiro de 2023, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame a licitante: KATI PAO LTDA. Inicialmente a parte foi advertida de que a licitação seria gravada através do sistema audiovisual. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que o representante apresentasse os envelopes de proposta e documentação comprobatória de posse de poderes para representar sua empresa e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº GILBERTO LOCATELLI, sócio proprietário da empresa KATI PAO LTDA. Indagado pelo Pregoeiro sobre a opção de microempresa, a participante se credencia como microempresa. Na seqüência, foi observada a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e os representantes legais das licitantes presentes. Na análise das propostas constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilha anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos nele contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e os representantes legais das licitantes presentes. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme o presente Edital. A Comissão de licitação procedeu à verificação no cadastro, sendo que a empresa participante não apresentou qualquer espécie de restrição. As consultas passam a integrar a documentação do certame, conforme o item 6.1.6 do edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelo participante presente, a parte não manifestou qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e o representante legal da empresa presente ao final da sessão.

Lote: 1

Participante: KATI PAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Grostoli de nata, unidades de aproximadamente 30 gramas. - Grostoli de nata, unidades de aproximadamente 30 gramas.	50,000	KG		39,0000	1.950,00
2	Nega maluca, pedaços de aproximadamente 60 gramas. - Nega maluca, pedaços de aproximadamente 60 gramas.	80,000	KG		38,5000	3.080,00
3	Mini pizza recheios diversos, unidades de aproximadamente 60 gramas. - Mini pizza recheios diversos, unidades de aproximadamente 60 gramas.	50,000	KG		36,5000	1.825,00

4	Empada, unidades de aproximadamente 36 gramas. - Empada, unidades de aproximadamente 36 gramas.	100,000	KG	40,9900	4.099,00
5	Coxinha de frango, unidades de aproximadamente 38 gramas. - Coxinha de frango, unidades de aproximadamente 38 gramas.	100,000	KG	37,9900	3.799,00
6	Espera marido. - Espera marido.	50,000	KG	34,5000	1.725,00
7	Pão de queijo, unidades de aproximadamente 60 gramas. - Pão de queijo, unidades de aproximadamente 60 gramas.	100,000	KG	40,9900	4.099,00
8	Sanduíche natural (pão de centeio, maionese, peito de peru). - Sanduíche natural (pão de centeio, maionese, peito de peru).	1.000,0	UN	6,0000	6.000,00
9	Pastelzinho de massa cozida, frito ou assado, recheio de carne de frango. - Pastelzinho de massa cozida, frito ou assado, recheio de carne de frango.	100,000	KG	41,4900	4.149,00
10	Bolo de laranja sem recheio, cobertura de laranja. - Bolo de laranja sem recheio, cobertura de laranja.	100,000	KG	36,5000	3.650,00
11	Biscoitos artesanal produção caseira. - Biscoitos artesanal produção caseira.	50,000	KG	27,5000	1.375,00
12	Bolo de coco sem recheio, com cobertura de leite condensado e coco. - Bolo de coco sem recheio, com cobertura de leite condensado e coco.	100,000	KG	39,9900	3.999,00
13	Salada de frutas em potinhos. - Salada de frutas em potinhos.	300,000	UN	7,5000	2.250,00

Total do Participante: 42.000,00

Total Geral: 42.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 05/05/2023

IAGO JOSÉ PETRECHEN

PREGOEIRO

LAUDECIR FRANCIO

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

KATI PAO LTDA

GILBERTO LOCATELLI

RELATÓRIO DE LANCES PL 67 PP 20 - 2023 - LANCHES

Publicação Nº 4767443

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02 **Telefone:** (49) 3438-3400
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO
CEP: 89790-000

PREGÃO PRESENCIAL
20/2023

Número Processo: 67/2023
Data do Processo: 19/04/2023

Histórico do Pregão - Lances

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da fase de lances da licitação

KATI PAO LTDA **CNPJ/CPF: 81.004.541/0001-90**

LOTE 1 - LOTE 01

Código	Descrição do Material	Quantidade
1	Grostoli de nata, unidades de aproximadamente 30 gramas.	50,000
2	Nega maluca, pedaços de aproximadamente 60 gramas.	80,000
3	Mini pizza recheios diversos, unidades de aproximadamente 60 gramas.	50,000
4	Empada, unidades de aproximadamente 36 gramas.	100,000
5	Coxinha de frango, unidades de aproximadamente 38 gramas.	100,000
6	Espera marido.	50,000
7	Pão de queijo, unidades de aproximadamente 60 gramas.	100,000
8	Sanduíche natural (pão de centeio, maionese, peito de peru).	1.000,000
9	Pastelzinho de massa cozida, frito ou assado, recheio de carne de frango.	100,000
10	Bolo de laranja sem recheio, cobertura de laranja.	100,000
11	Biscoitos artesanal produção caseira.	50,000
12	Bolo de coco sem recheio, com cobertura de leite condensado e coco.	100,000
13	Salada de frutas em potinhos.	300,000

Participante	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
KATI PAO LTDA	Sim	R$42.005,00

Nº Lance	Participante	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
1	KATI PAO LTDA	42.000,0000	
2	KATI PAO LTDA	42.000,0000	

O licitante KATI PAO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste pregão presencial o fornecedor KATI PAO LTDA pelo valor de R$ 42.000,0000.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

IAGO JOSÉ PETRECHEN
PREGOEIRO

LAUDECIR FRANCIO
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GILBERTO LOCATELLI
(KATI PAO LTDA)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 72 IL 14 - 2023 - ANDRE RICARDO WILDNER

Publicação Nº 4767459

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91FF635BCFE2749B300DE794E5701BDAE30B9982

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02 **Telefone:** (49) 3438-3400
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO
CEP: 89790-000 - Ipumirim

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 14/2023

Processo Adm.: **72/2023**
Data do Processo: **04/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 72/2023
b) Nr. Licitação: 14/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 05/05/2023
e) Objeto da Licitação: *a contratação da empresa ANDRE RICARDO WILDNER MEI para prestação de serviços especializados em pintura, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Ipumirim-SC, tudo conforme edital de chamamento público 3/2023, Termo de Referência e seus anexos.*

Participante: ANDRE RICARDO WILDNER 09089391916

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTACAO DE SERVICOS DE PINTOR	500,000	H	38,00	19.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PINTOR	500,000	H	26,60	13.300,00
				Total do Participante:	**32.300,00**
				Total Geral:	**32.300,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Gestão das Ações do Departamento de Administração	03.001.04.122.0003.2003.3.3.90.00.00	R$ 5.000,00
Gestão das Políticas e Ações do Transporte Rodoviário Municipal	05.001.26.782.0026.2061.3.3.90.00.00	R$ 2.300,00
Gestão das Políticas e Ações da Agropecuária	08.001.20.605.0019.2050.3.3.90.00.00	R$ 5.000,00
Gestão das Políticas e Ações de Desenvolvimento Urbano	14.001.15.452.0027.2063.3.3.90.00.00	R$ 5.000,00
Gestão das Ações do Ensino Fundamental	06.001.12.361.0014.2037.3.3.90.00.00	R$ 5.000,00
Assistência Social Básica	11.001.08.244.0032.2095.3.3.90.00.00	R$ 5.000,00
Gestão das Políticas e Ações de Saúde Básica	09.001.10.301.0005.2024.3.3.90.00.00	R$ 5.000,00

Ipumirim, 05 de Maio de 2023

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 73 IL 15 - 2023 - EMANUEL ZAT

Publicação Nº 4767463

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3ADD45A6BF77E2CCBD2724CCDB6C6C87B1E2FB78

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02 **Telefone:** (49) 3438-3400
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO
CEP: 89790-000 - Ipumirim

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2023

Processo Adm.: **73/2023**
Data do Processo: **04/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 73/2023
b) Nr. Licitação: 15/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 05/05/2023
e) Objeto da Licitação: *a contratação da empresa EMANUEL ZAT MEI para prestação de serviços especializados em construções de alvenaria e carpintaria, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Ipumirim-SC, tudo conforme edital de chamamento público 3/2023, Termo de Referência e seus anexos.*

Participante: EMANUEL ZAT ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO	500,000	H	40,00	20.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	500,000	H	27,50	13.750,00
				Total do Participante:	**33.750,00**
				Total Geral:	**33.750,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Gestão das Ações do Departamento de Administração	03.001.04.122.0003.2003.3.3.90.00.00	R$ 5.000,00
Gestão das Políticas e Ações do Transporte Rodoviário Municipal	05.001.26.782.0026.2061.3.3.90.00.00	R$ 3.750,00
Gestão das Políticas e Ações da Agropecuária	08.001.20.605.0019.2050.3.3.90.00.00	R$ 5.000,00
Assistência Social Básica	11.001.08.244.0032.2095.3.3.90.00.00	R$ 5.000,00
Gestão das Políticas e Ações de Desenvolvimento Urbano	14.001.15.452.0027.2063.3.3.90.00.00	R$ 5.000,00
Gestão das Ações do Ensino Fundamental	06.001.12.361.0014.2037.3.3.90.00.00	R$ 5.000,00
Gestão das Políticas e Ações de Saúde Básica	09.001.10.301.0005.2024.3.3.90.00.00	R$ 5.000,00

Ipumirim, 05 de Maio de 2023

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Irani

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS 009/2023

Publicação Nº 4767422

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: CENTRO DE REABILITAÇÃO CARBONEL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 12.020.942/0001-10, com sede na Rua Primeiro de Março, 1143, centro, São Leopoldo/RS, CEP 93.010-210.
Objeto: Contratação de clínica especializada na prestação de serviços para tratamento em dependência química e alcoolismo do paciente C.A.A.S.
Valor R$ 16.675,50 (dezesseis mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) a ser pago em 05 (cinco) parcelas de R$ 3.335,10 (três mil trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos).
Vigência: 05/10/2023.

Irani/SC, 05 de maio de 2023.
BERNARDETE LUCIA GRISA
Gestora Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº030/2023

Publicação Nº 4768426

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Edifício Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060.
Objeto: Contratação de serviços de seguro patrimonial imóveis do Município de Irani – SC.
Valor R$ 15.478,68 (Quinze mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
Vigência: 05/05/2024.

Irani/SC, 05 de maio de 2023.
Vanderlei Canci
Prefeito Municipal de Irani

Irineópolis

Prefeitura

EDITAL INSCRIÇÕES DEFERIDAS PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO

Publicação Nº 4768646

EDITAL 001.1/2023/PMI
Prefeitura Municipal de Irineópolis, SC

O Prefeito Municipal de Irineópolis, SC, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Especial de Avaliação nomeada através da Portaria 188/2023 de 06/04/2023, vem através do presente, homologar e tornar pública a listagem dos servidores com inscrições DEFERIDAS, referente aos Requerimentos para a Promoção Funcional por Titulação.

DEFERIDOS

Nº	NOME
1.	ANA CLAUDIA HERMAN
2.	ANDRESSA TESKA
3.	DENISE JORGINA CARVALHO DA ROCHA
4.	EDVINO SZWED
5.	GILBERTO SZEWCZUK
6.	GILIANDRA DE CÁSSIA BRAND
7.	JESSICA CAROLINE TEODORO
8.	JOEL DA ROCHA
9.	JOSÉ ADILSON NEPPEL
10.	LEONARDO GELIEL BORUCH
11.	SIANA APARECIDA ALVES
12.	WILLIAN VICENTE PINTO GALM

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, 04 de maio de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 1-2022 – FMSI - HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS-RAIO X

Publicação Nº 4768533

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio 1-2022 – FMSI
Primeiro Termo aditivo ao Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do fundo Municipal de Saúde e o Hospital Santa Cruz De Canoinhas, com o objetivo de exames de Raio-X

A Prefeitura Municipal De Irineópolis, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNJP 83.102.558/0001-05, com sede na Rua Paraná 220, Centro, Irineópolis/SC 89440-000, através do Fundo Municipal De Saúde de Irineópolis – FMSI, CNPJ 06.089.125/0001-16, representados respectivamente pelo Sr Prefeito Lademir Fernando Arcari, portador do CPF 513.XXX.XXX-04 e pela Sra Secretária Municipal de Saúde Giseli Kempinski, portadora do CPF 037.XXX.XXX-59, doravante denominado Convenente/Município e de outro lado o Hospital Santa Cruz De Canoinhas, entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 83.192.096/0001-64, com sede à Rua João da Cruz Kreiling, Canoinhas/SC, 89460-154, neste ato representado pelo Sr. Reinaldo de Lima Júnior, portador do CPF 988.XXX.XXX-04, doravante denominado Conveniado/Hospital resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Convênio pelas cláusulas e condições que seguem especificadas:

Objeto
1. Tem o presente Termo Aditivo objetivo atualizar os termos do Convênio 1-2022 – FMSI, sem alteração valor, conforme autoriza Item 9 do referido Termo.
Das Alterações
2. O item 7. Passa a vigorar com a seguinte redação:
2.1. Item. 7: O presente Convênio terá validade de 12 (doze) meses, de 01 de Maio de 2023 até o dia 30 de abril de 2024.
Ratificação
3. Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Convênio ora aditado, ficando este Termo Aditivo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
Publicidade
4. Uma vez firmado, o presente Termo Aditivo terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa oficial do Município, pelo Convenente/Município, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
Disposições Gerais
5. E por assim estarem acordados, firmam o presente Termo de Convênio em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de

testemunhas

Irineópolis, 17 de abril de 2023.
Lademir Fernando Arcari
Prefeito
Município de Irineópolis

Giseli Kempinski
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Reinaldo de Lima Júnior
Presidente
Hospital Santa Cruz de Canoinhas

Jaime Júnior Grisang
Testemunha
CPF 037.XXX.XXX-01

Marcia Maria Kerscher
Testemunha
CPF 780.XXX.XXX-72

EDITAL DEFERIDOS PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 4769161

PREFEITURA DE IRINEÓPOLIS
CNPJ 83.102.558/0001-05
www.irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS

EDITAL 1.2/2023/SME

INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Secretária Municipal de Educação do município de Irineópolis, SC, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Edital, conforme Processo Seletivo nº 01/2023/SME, a publicação das inscrições para a contratação temporária de atividades de: Professor de Inglês, Professor de Matemática, Professor de Música, Monitor de Creche, Professor de Anos Iniciais, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Geografia e Professor de Educação Física.

1. DAS INSCRIÇÕES PARA A DISCIPLINA DE INGLÊS

Nº	NOME
1.	Deizy Nataly Ferrari
2.	Edson Estrizer
3.	Eduarda Aquecir Santos
4.	Joyce Sachinski Weissheimer
5.	Luis Henrique Pavini
6.	Paulo Cezar Alexandre Oliveira
7.	Solange Moreira Cagliari

2. DAS INSCRIÇÕES PARA A DISCIPLINA DE MATEMÁTICA

Nº	NOME
1.	Flávio Massaneiro
2.	Francisco Flávio Cavalcante
3.	Mauricio Munhoz de Camargo
4.	Paulo Roberto Dias da Silva

5.	Rondinei Garcia da Silva
6.	Wellington Henrique da Silva Araujo

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR DE MÚSICA

Nº	NOME
1.	Alexandre Pereira da Silva
2.	Cleyton Rafael de Souza Milleo

4. DAS INSCRIÇÕES PARA MONITOR DE CRECHE

Nº	NOME
1.	Alceni de Fátima Braz
2.	Aline Schorr
3.	Ana Caroline de Farias
4.	Caroline Fernanda de Lima Arbigaus
5.	Cristiane Reichardt
6.	Eduarda de Lourdes Lima Feller
7.	Eloiza Halabura
8.	Fabiane Alves Massaneiro
9.	Ines Ferreira dos Anjos
10.	Jaine Oliveira de Paula Chul
11.	Joelma Maria Maia
12.	Jucinéia Aparecida Kostulski
13.	Juliana Ferreira Hoffmann
14.	Karina Senn
15.	Karine Ratkewicz Bekon
16.	Kelen Mallmann dos Santos
17.	Laise dos Anjos Pasqualli
18.	Letícia da Silva
19.	Leticia Halabura
20.	Luzia Eroni Dreweck
21.	Maria Joelma Senn Niejelski
22.	Maria Virlei Lima
23.	Priscila Bicoski Goes
24.	Rafaela Eduarda Mucha

25.	Roberta Moreira
26.	Simone de Fátima Levandoski
27.	Tânia Aparecida Bay
28.	Thais Fuhrmann Bueno
29.	Viviane Wurmli

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Nº	NOME
1.	Bruno Cândido de Oliveira
2.	Cláudia Eva da Cunha
3.	Eliane Roczinski
4.	Luan Marcos de Oliveira
5.	Maisa Lemos Ferreira Gregório
6.	Maria Izabel Benkert Silva
7.	Suzan Marquevis Suaretz

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISÍCA

Nº	NOME
1.	Bruno Cauãn Arbigaus
2.	Camila Aparecida Pazdziora
3.	Erika Aparecida Friedrich
4.	Joacir Tiedtke
5.	João Paulo Emiliano

07. DAS INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº	NOME
1.	Ademario Dias Barbosa
2.	Adriano Marques
3.	Bruno Ripardo de Aguiar
4.	Cléria Maria de Melo
5.	David Bruno Silva
6.	Jaqueline Satsala
7.	Jéssica Vieira
8.	João Vitor Batista Rosa

9.	Jucilene Gelinski
10.	Leuriane Castro dos Santos
11.	Marcos Schimainda Wieczoukowski
12.	Natanael de Luna Silva

08. DAS INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Nº	NOME
1.	Adriana Levandoski
2.	Aline Ferreira
3.	Aline Lorensini Zielinski
4.	Ana Paula Aparecida Pasqualli Franco
5.	Andréa Aparecida Droszak
6.	Camila da Fátima Ferreira
7.	Daiane Comin Valcorte
8.	Eliane de Fátima Santana Zientara
9.	Elis Paula Werus
10.	Elisiane Neiva Bahnert
11.	Everlise Soares Dias
12.	Fernanda dos Santos Hoiça
13.	Ivone Pilar Link
14.	Jessica Caroline de Oliveira
15.	Joyce Sachinski Weissheimer
16.	Liamara Cordeiro de Lima
17.	Loici Fabiane Oltman
18.	Luana Magaldi
19.	Maiara Carolina Gonçalves
20.	Maria Helena Maia
21.	Maria Isabel Auerbach
22.	Michelle Maria Ferraz Guimarães Jung
23.	Moacir Biava Neto
24.	Nicoli Braz Andrzeivski Kovalczuk
25.	Suzana Zielinski Bueno Ferreira
26.	Thalía Gomes Cordeiro Müller
27.	Vera Lucia Borges
28.	Vilcinéia Leszak

9. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, SC, 05 de maio de 2023.

CHIRLEI APARECIDA LEZAN KUYAVA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Avenida 22 de Julho, 1454, centro. CEP 89440 000.
Telefone 3625 1614 **educacao@irineopolis.sc.gov.br**

EDITAL INSCRIÇÕES DEFERIDAS PROGRESSÃO POR CURSOS

Publicação Nº 4768626

PREFEITURA DE IRINEÓPOLIS
CNPJ 83.102.558/0001-05
www.irineopolis.sc.gov.br

EDITAL 2.1/2023/SME

Secretaria Municipal de Educação

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Especial de Avaliação nomeada através da Portaria 188/2023 de 06/04/2023, vem através do presente, homologar e tornar pública a listagem dos servidores com inscrições DEFERIDAS, referente aos Requerimentos para a Progressão por Formação Continuada.

DEFERIDOS

Nº	NOME
1.	ALINE ALESSANDRA SWIDZINSKI MACHADO
2.	CRISLAINE DRANKA NOGARA
3.	ELIANE TEREZINHA GONCHORK
4.	JAQUELINE BIANCA KONKEL
5.	LILIANE ELIANE DREYER
6.	LISMERI VENESKI GURSKI
7.	LUIS HENRIQUE KEPPEN
8.	MARILDA SENN MICHAHOUSKI
9.	PAMELA SABRINA KARVAT
10.	SELMA MARKO DRANKA
11.	VANESSA OLESCOVICZ DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida 22 de Julho, 1454, centro. CEP 89440 000.
Telefone 3625 1614 **educacao@irineopolis.sc.gov.br**

PREFEITURA DE
IRINEÓPOLIS
CNPJ 83.102.558/0001-05
www.irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS
O maior desfile de tratores do Brasil acontece aqui!

1. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

1.1. O prazo para entrar com recurso será de 05 (cinco) dias após a publicação deste edital, para apresentar recurso à Comissão Coordenadora de Avaliação de Desempenho e o prazo de mais 03 (três) dias úteis de recurso ao Prefeito Municipal, cujas decisões respectivamente, deverão ser apresentadas em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

1.2. A divulgação do resultado final das avaliações dos cursos será no dia 18 de maio do corrente ano.

1.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, 04 de maio de 2023.

CHIRLEI APARECIDA LEZAN KUYAVA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida 22 de Julho, 1454, centro. CEP 89440 000.
Telefone 3625 1614 **educacao@irineopolis.sc.gov.br**

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023

Publicação Nº 4768744

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BF796162AE642DBDC58E6587FBDCE5FE8F4617B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
O Prefeito do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 22 de maio de 2023, visando a aquisição de camas box, formadas pela parte de baixo (cama) e pelo colchão, para os integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, deste município. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 22 de maio de 2023 e abertas nesta mesma data. O edital encontra-se disponível nos sites "ita.atende.net" e "compras.gov.br", as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506.

Itá-SC, 05 de maio de 2023.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito de Itá-SC

EXTRATO ALTERAÇÃO EDITAL CONCURSO

Publicação Nº 4769167

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ – SC, RETIFICA informações referente ao CONCURSO PÚBLICO PARA VÁRIOS CARGOS através do EDITAL 001/2023 pela empresa organizadora Ana Cláudia Oliveira de Almeida:
1° retificação atribuições dos cargos
2° retificação isenção para doadores de medula óssea
3° retificação prova prática motorista e operador de máquinas
As retificações estão publicadas no site www.creativegroup.net.br

Clemor Antônio Battisti
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 053/2023

Publicação Nº 4767352

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 438B72BACE97AFAD156663CF7E3A9B987F77FD8E

MUNICIPIO DE ITÁ

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 53 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Contratação de Serviços
14/2023
Processo Administrativo: 53/2023

Ao Sr(a). Clemor Antônio Battisti tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 174/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 14/2023, o(s) participante(s):

35793 - FORNECK ELETROS E ANTENAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MANUTENÇÃO DE HARDWARES (CÂMERAS, CAIXAS E SEUS COMPONENTES) DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO PROGRAMA BEM TE VI.	MESES	FORNECK ELETROS E ANTENAS LTDA	9	R$200,00	R$1.800,00
					Total do Fornecedor:	R$1.800,00

Itá, 5 de maio de 2023.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL Nº 081/2023 - DP Nº 018/2023

Publicação Nº 4768661

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 450A9284D3A85F441BD5D9B833A62B603F524DF0

MUNICIPIO DE ITÁ

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 82 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial
Para
18/2023
Processo Administrativo: 81/2023

Ao Sr(a). Clemor Antônio Battisti tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 38/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 18/2023, o(s) participante(s):

843210 - IVAN CORIOLANO BARROS DURAND JUNIOR						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	UNIDADE		1	R$5.200,00	R$5.200,00
					Total do Fornecedor:	R$5.200,00

Itá, 5 de maio de 2023.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

Publicação Nº 4768331

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0CF629FCA0280435CD953D66934FEB4D56C1B87F

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL, SEDIADAS NO MUNICÍPIO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios (lanches) que serão oferecidos as famílias e usuários que participam das atividades coletivas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, ao púbico em geral que estará participando das Conferências Municipais (de Assistência Social e do idoso), essas, vinculadas à Política Municipal de Assistência Social e aos Conselheiros e pessoas que participam das reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos Municipais de Direitos vinculados à Política Municipal de Assistência Social. Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h50 do dia 19/05/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 19/05/2023, as 09:00 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.bll.org.br.

Itaiópolis, 04 de maio de 2023
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

Publicação Nº 4768320

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB687030CDEDEB3CC410FBD9DFCD355971D1A6BD

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço especializado para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias urbanas do Município. Local/Data e Horário para entrega dos envelopes: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 24 de maio de 2023, até as 09:00 horas. Abertura dos envelopes: no dia 24 de maio de 2023, as 09h10. O edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br – Transparência – Licitações – Tomada de Preços.

Itaiópolis, 05 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 341/2022

Publicação Nº 4768058

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 667B7515A2EBCA5BC88A86EABC49E9EBC4E92EB1

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022
Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 341/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: fica prorrogado o contrato referente a pavimentação asfáltica (CBUQ), drenagem pluvial e sinalização viária, na Rua JOÃO SEMMER – Bairro Vila Nova.
Vigência Contratual: 21/05/2023 a 03/11/2023.

Itaiópolis, 02 de maio de 2023
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 340/2022

Publicação Nº 4768038

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DFFAE0788C2D8AE655F11DE65566BAA94237C2BB

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022
Nº ADITIVO: 2º
Nº CONTRATO: 340/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
CONTRATADA: JAB ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: fica prorrogado o contrato referente a pavimentação com revestimento em blocos de concreto (lajotas), na Rua Engelberto

Linzmeier – Bairro Bom Jesus.
Vigência Contratual: 11/05/2023 a 09/07/2023.

Itaiópolis, 02 de maio de 2023
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2022

Publicação Nº 4768016

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B4BD60D4B3046A99146A48DF96DBCF90C12F73D

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022
Nº ADITIVO: 2º
Nº CONTRATO: 358/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
CONTRATADA: JAB ENGENHARIA EIRELI ME
OBJETO: fica prorrogado o contrato referente a pavimentação com revestimento em blocos de concreto (lajotas), nas Ruas: ODIR ZANELATTO e FRANCISCA WOEHL HEYSE.
Vigência Contratual: 25/05/2023 a 23/07/2023.

Itaiópolis, 02 de maio de 2023
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2023 - FMAS

Publicação Nº 4768074

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12C6058531B534A23C57FCB47851540070E8B4F3

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023
OBJETO: Contratação de Instituição Especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional de 03 (três) menores, conforme determinação judicial.
CONTRATO Nº 26/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO
VALOR TOTAL: R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/10/2023

Itaiópolis, 04 de maio de 2023
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 785/2023

Publicação Nº 4768103

PORTARIA Nº 785, DE 04 DE MAIO DE 2023

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Prefeito Municipal em MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Considerando, que chegou até a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Itaiópolis documentos da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Itaiópolis;
Considerando, que para decidir sobre conjunto de documentos a administração pública municipal deve se pautar pelos princípios da primazia no atendimento ao interesse público, economicidade, eficiência, legalidade, motivação, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e publicidade e;
Considerando, que a apuração de responsabilidades possui como instrumentos a Sindicância, conforme Lei Complementar Municipal nº 34/2015:

RESOLVE
INSTAURAR o presente Processo Administrativo de Sindicância para apuração de fatos ocorridos na Secretaria de Educação e Esporte do Município de Itaiópolis;

DESIGNAR as servidoras públicas municipais: DAIANI TELES CORDEIRO – Técnico em Administração, matrícula nº 9019/1, como Presidente,

SILVIA LEA NEUBURGER – Técnico em Administração, matrícula nº 9016/1, como Secretária e ANDRESSA PRUST GELBCKE, Professora, matrícula nº 1671, como membro da Comissão de Acompanhamento para a condução dos procedimentos decorrentes do Processo Administrativo de Sindicância.

DETERMINA:
1. a juntada dos documentos.
2. a remessa dos documentos à Comissão Processante, para dar impulso oficial.

CUMPRA-SE
Itaiópolis, 04 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 786/2023

Publicação Nº 4768106

PORTARIA Nº 786, DE 04 DE MAIO DE 2023.
Altera o art. 2º da Portaria nº 737, de 27 de abril de 2023, que instituiu a comissão de estudos e acompanhamento de transição para a Lei Federal nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos, e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas legais:

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos internos e regulamentos relacionados aos processos Licitatórios e Contratos Administrativos

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 737, de 27 de abril de 2023, que instituiu a comissão de estudos e acompanhamento de transição para a Lei Federal nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passando a vigorar com os seguintes servidores:

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão de estudos e acompanhamento de transição para a Lei Federal nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Gustavo Wisznieiwski, Secretário Municipal de Administração e Finanças, matrícula n° 8344;
II – Hélio Luís Dresseno, Controlador Interno, matrícula n° 1771;
III – Alice Wojciechovski, Chefe Departamento de Compras e Licitação, matrícula n° 8706;
IV - Jonas Moacir Bauer, Assessor de Gabinete, matrícula n° 8703;
V - Rodrigo Garcia da Silva, Contador matrícula nº 8629;
VI - Marcos Renan Eskelsen Pruner, Chefe de Departamento de Serviços Gerais, matrícula n º 8865/1;
V – Geison Cassiano Lansky, Procurador Jurídico do Município, matrícula nº 9036/1;
VI – Pamela Hoffmann Pomagerski, Advogada, matrícula nº 8911/1;
VII – Nildo Antonio de Oliveira Junior, Advogado, matrícula nº 9022/1;
VIII – Karima Diniz Muhamad, Assessora Administrativa, matrícula nº 8902/1;
IX – Dirce Nitz Kruczkievicz – Técnica em Administração, matrícula nº 8606;
X – Jocelir Maria Fávero, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 7808;
XI – Reginaldo Iatski, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 8929/1 e;
XII – Fabiana Marques de Lima, Técnica em Administração, matrícula nº 9024/1.

Art. 3º Os demais artigos da Portaria nº 737, de 27 de abril de 2023, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 04 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 787/2023

Publicação Nº 4768110

PORTARIA Nº 787, DE 05 DE MAIO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e com base no disposto no artigo 167, da Lei Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992 e;

Considerando a Declaração de Nascimento sob nº 30-9377469-5, apresentada pelo servidor público municipal Leandro Majeszak, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 04 de maio de 2023:

RESOLVE
Conceder licença paternidade, pelo período de 10 (dez) dias úteis compreendidos entre 02 de maio a 15 de maio de 2023, para o servidor público municipal LEANDRO MAJESZAK, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, com carga horária 40 horas semanais, junto ao Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Itaiópolis, 05 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 788/2023

Publicação Nº 4768113

PORTARIA Nº 788, DE 05 DE MAIO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos, VII e IX e artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990;

Considerando o disposto no artigo 108, da Lei Complementar nº 01 de 1º de março de 1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059 de 19 de setembro de 2017 e;

Considerando o atestado médico de acompanhante apresentado pela servidora pública municipal Solange Bodnar, junto ao Departamento de Pessoal:

RESOLVE
Conceder licença, no período compreendido entre os dias 02 a 05 de maio de 2023, para a servidora pública municipal SOLANGE BODNAR, Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Vigilância Epidemiológica, para prestar assistência a sua filha Ana Laura Bodnar Unger.

Itaiópolis, 05 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 789/2023

Publicação Nº 4768116

PORTARIA Nº 789, DE 05 DE MAIO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023 e;

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública municipal Márcia Maria Lourenço Hilko junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 0952, em 05 de maio de 2023, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE
Dispensar a pedido, a contar de 05 de maio de 2023, a agente pública municipal MARCIA MARIA LOURENÇO HILKO, Professora Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 449, de 06 de março de 2023, para atuar na Escola Municipal Renascer.

Itaiópolis, 05 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 790/2023

Publicação Nº 4768117

PORTARIA Nº 790, DE 05 DE MAIO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023 e;

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública municipal Fernanda Karasinski junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 0953, em 05 de maio de 2023, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE
Dispensar a pedido, a contar de 05 de maio de 2023, a agente pública municipal FERNANDA KARASINSKI, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 229, de 03 de fevereiro de 2023, para atuar no Centro de Educação Infantil Tia Erci.

Itaiópolis, 05 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 791/2023

Publicação Nº 4768886

PORTARIA Nº 791, DE 05 DE MAIO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas legais:

Considerando que a LDB- Lei de Diretrizes e Bases- estabelece as normas para a reclassificação de alunos, que é a mudança de ano/série ou ciclo escolar em que o aluno está matriculado, em função de seu rendimento escolar;

Considerando que a de acordo com a LDB, a reclassificação de alunos pode ocorrer em qualquer etapa da educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio);

Considerando que a decisão de reclassificar um aluno deve ser tomada após análise do seu desempenho escolar e de seu desenvolvimento psicopedagógico, levando em conta os objetivos de cada etapa ou ciclo da educação básica;

Considerando que a reclassificação só pode ocorrer uma vez em cada etapa ou ciclo da educação básica;

Considerando que a reclassificação não pode ser utilizada como instrumento para aceleração do processo de escolarização;

Considerando que a reclassificação deve ser acompanhada de ações pedagógicas que garantam a integração do aluno na nova turma e que possibilitem o seu sucesso escolar;

Considerando o parecer do Conselho Municipal de Educação, sendo favorável para realização de todo trâmite legal para realizar a avaliação e possível reclassificação do aluno L.G.P.;

Considerando que o processo será conduzido com o objetivo de assegurar o melhor interesse do aluno e seu sucesso educacional, com respeito aos seus direitos e à legislação aplicável.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão de Análise da Avaliação (prova) de desempenho do aluno L.G.P, a fim de que o mesmo possa passar por avaliação e possível reclassificação de ano/série.

Art. 2º A comissão será composta por 2 (dois) Professores habilitados em Matemática e 2 (dois) Professores habilitados em Língua Portuguesa, sendo:
Rossana Mazai, Professora de Matemática, matrícula nº 8532/2
Alessandra Zanelatto, Professora de Matemática, matrícula nº 8472/7
Marise Pires – Professora de Língua Portuguesa, matrícula nº 8479/6 e;
Soeli de Fátima Bojarski Neudorf, Professora de Língua Portuguesa, matrícula n° 319

Art. 3º A comissão mencionada no art. 2º terá a incumbência de, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar a prova a ser aplicada, a fim de garantir a avaliação adequada e precisa do conhecimento do aluno em relação aos conteúdos específicos das disciplinas.
É fundamental que a comissão mantenha sigilo absoluto sobre as informações relativas à avaliação do aluno, preservando sua privacidade e garantindo o respeito aos seus direitos enquanto estudante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 05 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 792/2022

Publicação Nº 4768891

PORTARIA Nº 792, 05 DE MAIO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992 e pela Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear SALETTE MILDENBERGER para, a contar de 08 de maio de 2023, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Itaiópolis.

Itaiópolis, 05 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 793/2023

Publicação Nº 4768893

PORTARIA Nº 793, DE 05 DE MAIO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, homologado em 24 de janeiro de 2023 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2023:

RESOLVE
Admitir MAYARA GOMES, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 08 de maio a 21 de dezembro de 2023, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER.

Itaiópolis, 05 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 794/2023

Publicação Nº 4768895

PORTARIA Nº 794, DE 05 DE MAIO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 20 de abril de 2023 e;
Considerando que o servidor público municipal Semião Pedro Pereira, titular da vaga de Técnico em Administração junto a Secretaria Municipal de Saúde, se encontra exercendo cargo eletivo de Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaiópolis:

RESOLVE
Admitir JOÃO PEDRO RAMOS, Técnico em Administração, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 08 de maio de 2023 a 07 de maio de 2024, atuar junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em substituição ao servidor público municipal Semião Pedro Pereira.

Itaiópolis, 05 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 795/2023

Publicação Nº 4768899

PORTARIA Nº 795, DE 05 DE MAIO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, e com base no artigo 73, § 1º, da Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro de 2011 e;

Considerando o interesse da servidora do Magistério Público Municipal, em alterar a sua carga horária:

RESOLVE
Alterar provisoriamente, conforme quadro demonstrativo abaixo, a carga horária, da servidora do Magistério Público Municipal:

NOME DO SERVIDOR	Cargo/ Disciplina	Carga Horária de efetivo	Local Efetivo	Carga Horária Provisória	Carga horária total	Local de Alteração	Período
Veridiana Virmond Partala	Professora de Educação-Física	10	E.R. Nova Esperança E.R Secção Schneider	30h	40h	CEI Tia Erci Pré-Escolar Abelhinha Feliz EM. Bom Jesus (matutino e vespertino)	05/05/2023 a 21/12/2023

Itaiópolis, 05 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 796/2023

Publicação Nº 4768985

PORTARIA Nº 796, DE 05 DE MAIO DE 2023

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Prefeito Municipal MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o princípio da Supremacia do Interesse Público deve reger todos os contratos celebrados entre a administração pública e o particular;
Considerando que todos os contratos que a administração pública celebra com particulares conferem prerrogativas ao poder público;
Considerando que dentre essas prerrogativas está à possibilidade de a administração pública aplicar sanções aos particulares por conta do descumprimento de alguma cláusula pactuada;
Considerando que a Lei Federal nº 8.666/1993, que "regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública" descreve em seus artigos 86 e 87 algumas sanções que podem ser aplicadas ao particular quando do descumprimento do contrato;
Considerando que o processo administrativo não é um processo inquisitório, sendo assim reservado aos interessados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;
Considerando que para decidir sobre conjunto de documentos a administração pública municipal deve se pautar pelos princípios da primazia no atendimento ao interesse público municipal, economicidade, eficiência, legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade;
Considerando que os processos administrativos comuns e especiais devem seguir os comandos da Lei Ordinária nº 659, de 23 de junho de 2015;
Considerando que a Administração Pública do Município de Itaiópolis está enfrentando problemas em contrato celebrado com a EMPRESA LITORAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, e;
Considerando que a administração pública não pode ficar a mercê de atrasos e/ou indisciplinados contratados que se propuseram a cumprir cláusulas previamente estabelecidas;
Considerando a manifestação do Superior Tribunal de Justiça – STJ, acerca do prazo prescricional para aplicação de penalidades por meio do REesp 769942/RJ, DJe de 15/12/2009;

RESOLVE:
INSTAURAR o presente Processo Administrativo com o objetivo de apurar as irregularidades cometidas pela contratada EMPRESA LITORAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

DESIGNAR os servidores públicos municipais: PHELYPE HARON OLEINIK, Engenheiro Civil, matrícula nº 9031/1, como Presidente, JULIANE GELBCKE, Chefe de Departamento de Obras e Urbanismo, matrícula nº 8996/1, como Secretária e MARCOS VINICIUS DE LIMA GEREMIAS, Arquiteto, matrícula 8918/1, como membro da Comissão de Acompanhamento para a condução dos procedimentos decorrentes do Processo Administrativo.

DETERMINA:
1. a juntada dos documentos.
2. a remessa dos documentos à Comissão Processante, para dar impulso oficial.

CUMPRA-SE

Itaiópolis, 05 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 797/2023

Publicação Nº 4768986

PORTARIA Nº 797, DE 05 DE MAIO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, homologado em 24 de janeiro de 2023 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2023:

RESOLVE

Admitir SUZIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 08 de maio a 21 de dezembro de 2023, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS.

Itaiópolis, 05 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 798/2023

Publicação Nº 4768990

PORTARIA Nº 798, DE 05 DE MAIO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, homologado em 24 de janeiro de 2023 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2023:

RESOLVE
Admitir BRUNA KOZAK, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 08 de maio a 21 de dezembro de 2023, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS.

Itaiópolis, 05 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 799/2023

Publicação Nº 4769269

PORTARIA Nº 799, DE 05 DE MAIO DE 2023

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Prefeito Municipal em MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Considerando, que chegou até a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Itaiópolis documentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaiópolis referentes à conduta da então servidora pública municipal D.M.D;
Considerando, que para decidir sobre conjunto de documentos a administração pública municipal deve se pautar pelos princípios da primazia no atendimento ao interesse público, economicidade, eficiência, legalidade, motivação, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e publicidade e;
Considerando, que a apuração de responsabilidades possui como instrumentos a Sindicância, conforme Lei Complementar Municipal nº 34/2015:

RESOLVE
INSTAURAR o presente Processo Administrativo de Sindicância para apuração de fatos referentes à conduta da então servidora pública municipal D.M.D;

DESIGNAR os servidores públicos municipais: TIAGO ELOY DA LUZ – Contador, matrícula nº 8914/1, como Presidente, MARINA MARQUETTI MAX – Assistente Social, matrícula nº 5360, como Secretária e MICHELE APARECIDA GONÇALVES LIBANO, Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 9032/1, como membro da Comissão de Acompanhamento para a condução dos procedimentos decorrentes do Processo Administrativo de Sindicância.

DETERMINA:
1. a juntada dos documentos.
2. a remessa dos documentos à Comissão Processante, para dar impulso oficial.

CUMPRA-SE

Itaiópolis, 05 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 800/2023

Publicação Nº 4769270

PORTARIA Nº 800, DE 05 DE MAIO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;
Considerando a apresentação de Certidão de Casamento pela servidora pública municipal Fernanda Helena Rodrigues Mildenberger:

RESOLVE
Retificar a Portaria nº 704, de 20 de abril de 2023, referente ao nome da servidora pública municipal Fernanda Helena Rodrigues Mildenberger:

Onde se Lê:"[...] FERNANDA HELENA RODRIGUES [...]".

Leia-se: "[...]FERNANDA HELENA RODRIGUES MILDENBERGER[...]".

Itaiópolis, 05 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 801/2023

Publicação Nº 4769274

PORTARIA Nº 801, DE 05 DE MAIO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;
Considerando a apresentação de Certidão de Casamento pela servidora pública municipal Janaína Helen Pettres Galvão:

RESOLVE
Retificar a Portaria nº 703, de 20 de abril de 2023, referente ao nome da servidora pública municipal Janaína Helen Pettres Galvão:

Onde se Lê:"[...] JANAÍNA HELEN PETTRES [...]".

Leia-se: "[...] JANAÍNA HELEN PETTRES GALVÃO [...]".

Itaiópolis, 05 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 802/2023

Publicação Nº 4769280

PORTARIA Nº 802, DE 05 DE MAIO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023 e;

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública municipal Eliane Cardoso junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 0959, em 05 de maio de 2023, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 05 de maio de 2023, a agente pública municipal ELIANE CARDOSO, Recepcionista, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 294, de 03 de fevereiro de 2023, para atuar junto a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, no regime de trabalho 12x36, previsto no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 033, de 24 de abril de 2015.

Itaiópolis, 05 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº803/2023

Publicação Nº 4769518

PORTARIA Nº 803, DE 05 DE MAIO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023 e;

Considerando a remoção da servidora pública municipal Janalice de Fátima Popovicz para a Escola Municipal Rio da Estiva:

RESOLVE
Dispensar, a contar de 05 de maio de 2023, a agente pública municipal ESTEFANI APARECIDA CARVALHO, Professora Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, a qual fora admitida pela Portaria nº 338, de 10 de fevereiro de 2023, para atuar na Escola Municipal Rio da Estiva

Itaiópolis, 05 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 4/2023

Publicação Nº 4769075

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
Fornecedora: AUTO POSTO POLIS LTDA. - FILIAL
Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
5	Litros	Óleo Diesel comum para o gerador da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Marca: POTENCIAL	R$ 6,28	R$ 5,40

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base o pedido de redução de preço do fornecedor AUTO POSTO POLIS LTDA. - FILIAL, protocolado em 24 de abril de 2023.
Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 4/2023 que não contradizem com as modificações no presente instrumento.

Itaiópolis, 02 de maio de 2023
MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/
FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AUTO POSTO POLIS LTDA. – FILIAL
ALANO JOÃO SCHNEIDER
Sócio Administrador
FORNECEDORA

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Publicação Nº 4767948

CREDENCIAMENTO nº 01/2023 - Objeto: Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clinicas aos usuários do sistema único de saúde – SUS do Município de Itaiópolis, de acordo com os valores constantes na tabela unificada de procedimentos SUS do Ministério da Saúde. Entrega da Documentação: A partir do dia 09 de Maio 2023 até 24 de maio de 2023; O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitação, Av. Tancredo Neves, 234 de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas, fone 47 3652 1893. Itaiopolis, 05/05/2023. André Gustavo Cubas Silva, Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165 - LA DALLA PORTA JUNIOR

Publicação Nº 4767400

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC4B5515AB10ED379A4AB60088E81E118D2BD09F

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0016/2023 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Materiais Odontológicos. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº ARP23CIN000098 para aquisição de 30 unidades de resina composta flow, fluida, de média viscosidade, indicada também como forramento de cavidades, com baixo valor de contração de polimerização, com no mínimo 70% de teor de carga, com alta resistência a flexão, 01 seringa com 2 gramas. disponivel nas cores a2, a3 entre outras. (cim5564). Valor unitário R$ 19,91. Valor total R$ 597,30; 30 caixas de Anestésico injetável local à base de Mepivacaína 2% (20MG/ML), com epinefrina 1:100.00 (10uG/ML). (CIM6599). Valor unitário R$ 126,10. Valor total R$ 3.783,00; 20 pacotes de Aplicador descartável, com dois pontos de dobra, embalagem com 100 unidades. Disponível nos tamanhos regular, fino e extra fino. (CIM5546). Valor unitário R$ 8,00. Valor total R$ 160,00; 10 seringas de Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores. (CIM2143). Valor unitário R$ 20,00. Valor total R$ 200,00; 25 FR/Amp de Benzocaína, 20%, gel para uso tópico em mucosas, com sabor tutti-frutti, frasco com mínimo de 12G. (CIM19572). Valor unitário R$ 8,40. Valor total R$ 210,00 e 7 unidades de Resina Bulk Fill Flow, indicada para bases e forramentos. Embalagem com no mínimo 2G. (CIM19648). Itaiopolis/SC, 05/05/2023. André Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166 - PRHODENT COMERCIO DE PRODUOS HOSP. DENTÁRIOS

Publicação Nº 4767610

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE55B44702B3859620D35276FA2C838182BE9E63

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0016/2023 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Materiais Odontológicos. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº ARP23CIN000105 para aquisição de 15 kit de Onômero de vidro de presa química para restauração dental, kit contendo: um frasco de ciment em pó com 10 g, um frasco de liquidocom 8g, um dosador de pó e um bloco de espatulação. (CIM3578).Valor unitário R$ 19,30. Valor total R$ 289,50 e 10 unidades de Resina fotopolimerizável, microhíbrida, matriz inorgânica de zircônia/sílica 3m - z100 de zircônia/silica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de bis-gma e tegdma. (CIM5566). Valor unitário R$ 33,38. Valor total R$ 333,80. Itaiopolis/SC, 05/05/2023. André Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167 -MEDPOA COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 4767775

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1AF8F3245CB64813AF6A22C06316537F53D13DC3

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0016/2023 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Materiais Odontológicos. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº ARP23CIN000101 para aquisição de 20 FR/AMP de Antisséptico Bucal à base de gluconato de Clorexidina a 0,12%, sem álcool, sabor menta com 1000ml. (CIM7932). Valor unitário R$ 19,10. Valor total R$ 382,00. Itaiopolis/SC, 05/05/2023. André Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168 - ODONTOMEDI

Publicação Nº 4768416

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0016/2023 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Materiais Odontológicos. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº ARP23CIN000103 para aquisição de 5 unidades de afastador minessota. Fabricado em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem individual. (CIM7922). Valor unitário R$ 10,76. Valor total R$ 53,80; 10 caixas de anestésico estéril local injetável, com vaso constritor não adrenégico de cloridrato de lidocaina 3% em associação com norepinefrina. (CIM8125). Valor unitário R$ 75,49. Valor total R$ 754,90; 15 unidades de broca alta rotação carbide nº 3. Autoclavável. Embalagem individual. (CIM7950). Valor unitário R$ 5,01. Valor total 75,15; 15 unidsades de Broca alta rotação carbide nº 4, em carboneto de Tungstênio e aço inoxidável. (CIM7953). Valor unitário R$ 5,03. Valor total R$ 75,45; 10 unidades de Broca alta rotação carbide nº 5, em carboneto de Tungstênio e aço inoxidável. (CIM7954). Valor unitário R$ 4,89. Valor total R$ 48,90; 10 unidades de Broca alta rotação carbide nº 6 em carboneto de Tungstênio e aço inoxidável, (CIM10768). Valor unitário R$ 4,89. Valor total R$ 48,90; 15 unidades de Broca alta rotação carbide nº 702,

em carboneto de Tungstênio e aço inoxidável. (CIM8103). Valor unitário R$ 5,03. Valor total R$ 75,45; 1 pacote de Colgadura simples, confeccionada em aço inox. (CIM19594). Valor unitário R$ 43,75. Valor total R$ 43,75; 10 caixas de lidocaína cloridrato, associada com epinefrina, 2% + 1:100.000, injetável.(CIM19574). Valor unitário R$ 87,49. Valor total R$ 874,90; 10 FR/AMP de Paramonoclorofenicol canforado, frasco com 20ml. (CIM19635). Valor unitário R$ 6,75. Valor total R$ 67,50 e 60 pacotes de rolete de algodão nº2, 100% algodão, cor branco, medindo de 4 à 5cm de comprimento. pacote com no mínimo 100 unidades.(CIM13866). Valor unitário R$ 5,33. Valor tortal R$ 319,80. Itaiopolis/SC, 05/05/2023. André Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 061.2023

Publicação Nº 4769584

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas torna público que foi aberto o Processo nº. 061/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº. 06.010.2023, e consequentemente homologado.

DO OBJETO: Aquisição de Espingardas calibre 12, para a atender as necessidades da Guarda Civil Municipal, para manter a Segurança Pública do Município de Itapema, bem como a segurança pessoal dos agentes.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
CNPJ: 57.494.031/0010-54

DO VALOR: R$ 84.684,60 (oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta cenavos).

DATA DE ABERTURA: 05/05/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2023.

Itapema, 05 de maio de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028.2022

Publicação Nº 4768822

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO
CONTRATO 028/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma e ampliação do Ginásio de Esportes localizado no Bairro Morretes e execução de remanescente das obras de reforma da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico localizada no Bairro Centro do Município de Itapema, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

LOTE I: Ginásio de Esportes.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: V J COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI
CNPJ:23.982.081/001-78

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 163.164,12 (cento e sessenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e doze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023.

Itapema, 05 de maio de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052.2023

Publicação Nº 4769499

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023
PROCESSO Nº 061/2023

DO OBJETO: Aquisição de Espingardas calibre 12, para a atender as necessidades da Guarda Civil Municipal, para manter a Segurança Pública do Município de Itapema, bem como a segurança pessoal dos agentes.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
CNPJ: 57.494.031/0010-54

DO VALOR: R$ 84.684,60 (oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta cenavos).

DO PRAZO: O prazo contratual vai até 31 de outubro de 2023, contados a partir da assinatura do presente contrato.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023

Itapema, 05 de maio de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.017.2023 - AQUISIÇÃO DE CONTAINER PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 07.017.2023

Publicação Nº 4769639

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29532EFCB38729879B23FDD098875E3CD2812812

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.017.2023
Objeto: Aquisição de container para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.017.2023.
Data de início do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 08 (oito) de maio de 2023.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 18 (dezoito) de maio de 2023.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:00 (treze horas) do dia 18 (dezoito) de maio de 2023.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico: 07.017.2023" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 05 de maio 2023.
Geraldo Rodrigues Alves Júnior
Secretário Municipal de Segurança Pública

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 68/2023

Publicação Nº 4768833

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 551B9C5A7BCCCFA4D185EA2892029B1449CC4B3D

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 68/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA INSTALAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA EXTERNA, NO COMPLEXO EDUCACIONAL DE SANTA FÉ ALTA, CONFORME PLANILHA, PROJETO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 24/05/2023
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7714.

Itapiranga, SC, 05 de maio de 2023.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2023

Publicação Nº 4767465

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DC7845E2B1C2F7D9912C4505D3C678D7C1EDD0A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 051/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: DEDETIZADORA ITAPIRANGA LTDA ME
Licitação: Pregão Presencial 46/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS PAVILHOES DO COMPLEXO OKTOBER, A DISPOSIÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.
Vigência: Início: 05/05/2023 Término: 04/05/2024
Assinatura: 05/05/2023
Valor R$: 128.400,00 (Cento e Vinte e Oito Mil e Quatrocentos Reais)
Dotação: 56 - 03.002.2009.3339034010000000000.150070000000 - Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º
Itapiranga, 05 de maio de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2023

Publicação Nº 4767706

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F99C0FD02A22CE5261B5CF6563CC7119E5D029EC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 052/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: PAULINHO JARDINAMENTO LTDA
Licitação: Pregão Presencial 55/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS, LIMPEZA DE BANHEIROS PÚBLICOS; CORTE DE GRAMA, CAPINA, ROÇADAS; CAPINA E RASPAGEM DE PASSEIOS, GUIAS DE MEIO FIO, SARJETAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM PINTURA DE GUIAS E MEIOS-FIOS; CARREGAMENTO MANUAL DE ENTULHOS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA DE CANTEIROS PÚBLICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
Vigência: Início: 05/05/2023 Término: 04/05/2024
Assinatura: 05/05/2023
Valor R$: 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais)
Dotação: 56 - 03.002.2009.3339034010000000000.150070000000 - Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º
Itapiranga, 05 de maio de 2023

Itapoá

Prefeitura

CONCORRENCIA N° 06/2023 - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS

Publicação Nº 4768080

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 07/06/2023 às 09h00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 08h30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá na sede administrativa da Prefeitura Municipal, sita à Rua Mariana Michels Borges, nº 201. Além disso, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/channel/ UCtdJ7at3UHmoh9nAN26blCA da Licitação, na modalidade Concorrência nº 06/2023 - Processo nº 63/2023 para a Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais, para execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados 16 faces, com espessura de 8cm e drenagem pluvial, da Avenida Princesa Isabel (120), entre as estacas 0+00m à estaca 28+12,45m, com extensão de 572,45m, conforme especificações constantes no edital e termo de referência.O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www. diariomunicipal. sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 04 de maio de 2023.
JEFERSON RUBENS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JACKSON DA VEIGA DEUNISIO
SECRETÁRIO INTERINO DE INFRAESTRUTURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 74/2023

Publicação Nº 4767871

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D18091AEC176D3402DACE216E379AB38E3470319

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: WC ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, com sede à Rua 3000, nº 325 – sala 5B, Bairro: Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.727.071/0001-17 e Inscrição Estadual: isenta, representada neste ato pelo sócio administrador o Sr. CESAR GABRIEL SNAK WIRMOND PROENÇA, portador do CPF/MF nº 110.194.269-00 e do CI.RG nº 145809436 SESP/PR.
Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 32/2022 – PROCESSO Nº 163/2022 Objeto Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção de edificação educacional de ensino complementar, chamada "Espaço A+", contiguo às instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Valentim, compreendendo uma área total de 927,25m², conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e demais partes integrantes do edital.
VALOR: R$ 3.423.391,16 (três milhões, quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e um reais e dezesseis centavos DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/02/2023.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

Itapoá, 05 de maio de 2023.
SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL CMDCA 003.2023 SOCIEDADE CIVIL 2023-2025

Publicação Nº 4768338

EDITAL Nº 03/2023

CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) NO BIÊNIO 2023-2025

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Itapoá publica o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL com o objetivo de regulamentar a eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada, assegurado pela Lei Ordinária nº 175/2008 e suas alterações.

DOS OBJETIVOS

Art. 1° O presente Edital tem por objetivo a regulamentação do processo seletivo para a definição dos conselheiros municipais da sociedade civilorganizada para compor CMDCA no biênio **2023-2025**

Art. 2° A função de Conselheiro do Direito da Criança e do Adolescente não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 3° A eleição das cadeiras para o compor o Conselho de Direito da Criança e do Adolescente reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no site da Prefeitura de Itapoá.

DAS VAGAS

Art. 4° O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é constituído por 10 membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) membros representando a sociedade civil: 01(um) representante de adolescente e 04 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil e 05 (cinco) membros indicados pelo chefe do Poder Executivo dentre os servidores públicos.

a) Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil constituídas, há pelo menos dois anos e com atuação no âmbito territorial correspondente, voltadas à criança e ao adolescente, **com registro ativo no CMDCA**. (Redação dada pela Lei Municipal nº 235/2009);

b) As organizações da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente deverão indicar dois representantes, sendo um titulare um suplente. Os membros indicados deverão:

I - residir no município de Itapoá, mediante apresentação de comprovante de residência;

II - ter prestado serviços ou atuado na instituição, mediante apresentação de declaração da entidade que representará.

c) Caso **não haja entidades** com registro ativo no CMDCA para ocupação das 04 cadeiras, as mesmas serão destinadas as organizações da sociedade civil que protocolarem suas documentações relacionadas no **art. 6º, letra b** deste Edital até **16/06/2023.** Tal previsão consta na *Resolução CMDCA nº 013/2022 "que dispõe sobre a flexibilização da inscrição de Organizações da Sociedade Civil para disputarem cadeira/representação no CMDCA de Itapoá".*

Art. 5º. CADEIRA DESTINADA AOS ADOLESCENTES

I – Será disponibilizado 01 (uma) vaga para os representantes de adolescentes com seu respectivo suplente, sendo:

a) Ter idade superior a 12 (doze) anos e igual ou inferior a 17 (dezessete) anos;

b) Residir no município de Itapoá, com comprovação através de declaração de matrícula escolar atualizada, sendo estudante dos períodos: matutino ou noturno.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As entidades interessadas em participar do processo eletivo deverão protocolizar no e-mail: cmdca@itapoa.sc.gov.br até o dia **16/06/2023** endereçado ao Presidente do CMDCA Sr. José Vitor de Andrade, seguindo os critérios abaixo:

a) ENTIDADES QUE POSSUEM REGISTRO ATIVO NO CMDCA: enviar um ofício constando: nome completo do titular e suplente, telefone com WhatsApp, e-mail, cópia do RG ou CNH e comprovante de residência.

b) ENTIDADES QUE NÃO POSSUEM REGISTRO NO CMDCA apresentar as seguintes documentações:

I) Requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC (Não Governamental), conforme **Anexo I da Resolução 004/2020** disponível em (https://www.itapoa.sc.gov.br / Governo / Conselhos Municipais / CMDCA / RESOLUÇÕES CMDCA / RESOLUÇÕES CMDCA 2020) ou (https://www.itapoa.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/140173);

II) Cópia do Estatuto Social da Organização da Sociedade Civil (Não Governamental), registrado no cartório competente, que estabeleça, entre seus objetivos institucionais, o atendimento à criança e ao adolescente;

III) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada no cartório competente, edo documento comprobatório da representação legal, quando for o caso;

IV) Declaração de idoneidade de todos os integrantes da diretoria da Organização da Sociedade Civil (Não Governamental), expedida pelo seu Presidente, com firmareconhecida em cartório competente, conforme **Anexo II da Resolução 004/2020** disponível em (https://www.itapoa.sc.gov.br / Governo / Conselhos **Municipais / CMDCA / RESOLUÇÕES CMDCA / RESOLUÇÕES CMDCA 2020) ou** (https://www.itapoa.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/140173);

V) Cópia do alvará de localização e permanência ou justificativa da inexistência;

VI) Cópia do alvará sanitário, ou o seu protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade ou justificativa da inexistência;

VII) Auto de vistoria de corpo de bombeiros – AVCB ou justificativa da inexistência;

VIII) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em situação ativa e atualizada;

IX) Plano de trabalho compatível com o Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme **Anexo III da Resolução 04/2020** ((https://www.itapoa.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/140173);;

DA SELEÇÃO/RESULTADO

Art. 7º Até o dia **30/06/2023**, o Presidente do CMDCA formará um procedimento individualizado para cada entidade inscrita.

Art. 8º No dia **30/06/2023** a Comissão Especial de Seleção se reunirá para analisar os procedimentos das entidades inscritas e proferirá decisão fundamentada acerca da habilitação, ou não, de cada uma para continuar participando da seleção.

§1º. A Comissão Especial de Seleção será formada pelo Presidente do CMDCA e mais dois representantes das entidades vinculadas ao Poder Público Executivo do atual biênio.

§2º. A Comissão promoverá o deferimento das inscrições somente daquelas candidaturas cuja entidade preencher os quesitos e apresentar a documentação exigida.

Art. 9º Até 07/07/2023, a Secretária do CMDCA publicará o edital com o resultado das entidades e adolescentes com a respectiva decisão sobre sua habilitação ou não para o processo de Eleição. O referido edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no site da Prefeitura de Itapoá.

§1º. No prazo de **03 (três) dias úteis** contados da publicação do edital de que trata o *caput* deste artigo, qualquer interessado poderá recorrer via e-mail cmdca@itapoa.sc.gov.br, endereçado ao CMDCA, contra a decisão de deferimento ou de indeferimento da habilitação, apresentando as razões de fato e de direito de seu inconformismo, podendo apresentar documentos.

§2º. É permitido aos interessados terem vista dos documentos referentes ao processo seletivo nas dependências da Secretaria Executiva dos Conselhos, vedada a retirada em carga de processos e documentos.

Art. 10. Havendo recurso, a Comissão Especial de Seleção se reunirá extraordinariamente, no dia seguinte após a data final do prazo do recurso para fins de realização do julgamento de eventuais recursos interpostos.

§1º. A decisão recorrida e as razões de recurso serão previamente enviadas aos Conselheiros membros da Comissão Especial de Seleção, com a convocação para a reunião extraordinária.

§2º. Os procedimentos em que houver recurso ficarão à disposição para consulta nas dependências da Secretaria Executiva dos Conselhos e, vedada a retirada em carga de processos e documentos.

§3º. A decisão da Comissão Especial de Seleção sobre o recurso apresentado é irrecorrível e será publicada através de decisão enviado por e-mail ao recorrente e publicada Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no site da Prefeitura de Itapoá, no dia **14/07/2023**

DO FÓRUM

Art. 11º. O Fórum da Sociedade Civil para integrar o Conselho no Biênio **2023-2025** ocorrerá no dia **25/07/2023** às 14h00 na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos, sitoRua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 401-A.

§1º. A Secretaria do CMDCA providenciará cédulas impressas com o nome das entidades habilitadas, caso haja **mais de 4 (quatro) entidades e mais de 2 (dois) adolescentes inscritos,** as inscrições serão colocadas em ordem alfabética, antecedidas de um quadrado para marcação do voto.

§2º. Será entregue somente duas cédulas, sendo uma com relação das entidades inscritas e outra com nomes dos adolescentes inscritos, para cada membro com direito a voto presente no Fórum.

§3º. Em votação secreta, os membros presentes marcarão apenas um **"X"** em um dos nomes constantes nascédulas e colocarão seus votos na urna.

§4º. Finalizada a votação, a Comissão Especial de Seleção e o Presidente do CMDCA realizarão aabertura da urna e a contagem dos votos, classificando as entidades e adolescentes separadamente, conforme o número de votos recebidos.

§5º. As entidades e adolescentes mais votadas ficarão eleitas para compor o Conselho do CMDCA no Biênio **2023 – 2025.**

§6º. As entidades e adolescentes habilitados, **mas não eleitos**, serão classificadas pelo número de votos recebidos e formarão lista de espera para o compor o Conselho do CMDCA.

a) no caso de vacância de vaga, as entidades ou adolescentes serão chamados imediatamente, respeitando a ordem de classificação;
b) se houver empate entre os habilitados teráprioridade o adolescente e a entidade mais velha.

§7º. A Secretária do CDCA lavrará a Ata da Eleição que constará asocorrências do dia.

§8°. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada por toda aComissão.

§9º. A eleição de que trata este artigo é irrecorrível.

Art.12. A Secretaria do CMDCA encaminhará por escrito ao chefe do Poder Executivo a ata assinada com o resultado da eleição contendo os nomes das entidades eleitas, com seus respectivos conselheiros titulares e suplentes, para a nomeação por meio de Decreto, para o biênio **2023-2025**.

§1º. Até o dia **28/07/2023,** a Secretaria do CMDCA publicará o Edital com o resultado da eleição no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no site da Prefeitura de Itapoá, informando as entidades eleitas com seus respectivos conselheiros, bem como a classificação das entidades não eleitas e que comporão a lista de espera de que trata o **§6 do art.11**.

DISPOSIÇÃO GERAIS:

Art. 13º De acordo com a Lei Municipal 70/2018, artigo 7º, inciso I, o conselheiro indicadonão poderá esta participando de outro conselho.

§1º. Não poderão ser indicados candidatos que tenham sido conselheiros seguidamentenas duas últimas gestões do conselho, independente do tempo de mandato.

Art. 14º Não deverão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento:
I - Conselhos de políticas públicas;

II - Representes de órgão de outras esferas governamentais;

III. Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV. Conselheiros tutelares no exercício da função.

V. As autoridades judiciária, legislativa e representante do Ministério Público ou Defensoria Pública. (LM 235/2009)

Art. 15º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Itapoá, 04 de maio de 2023.

JOSÉ VITOR DE ANDRADE
Presidente do CMDCA

5

ANEXOS

ANEXO I

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Itapoá/SC	**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ITAPOÁ-SC**	**Destine mensalmente seu Imposto de Renda para as crianças e adolescentes de Itapoá** Banco do Brasil (001) Agência: **5439-9** Conta: **9833-7** CNPJ: **01.752.582/0001-25** Nome: **Itapoá – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

Anexo I – Requerimento Para Registro e Inscrição

USAR PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

REQUERIMENTO

Ao
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

A Entidade: _____, com sede na Rua: _____, CNPJ nº _____ por seu representante legal Sr(a):_____ vem mui respeitosamente requerer:

( ) **registro da Entidade:**

( ) **inscrição do Programa e/ou Serviço:**_____,
( ) **inscrição do Programa e/ou Serviço:**_____,
( ) **inscrição do Programa e/ou Serviço:**_____,
( ) **inscrição do Programa e/ou Serviço:**_____,
( ) **inscrição do Programa e/ou Serviço:**_____,

Nestes termos pede deferimento.

Itapoá, _____/_____/_____

_____
Assinatura com o **nome legível** do responsável legal pela Entidade
Cargo _____

6

ANEXOS II

CMDCA	**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ITAPOÁ-SC**	**Destine mensalmente seu Imposto de Renda para as crianças e adolescentes de Itapoá** Banco do Brasil (001) Agência: **5439-9** Conta: **9833-7** CNPJ: **01.752.582/0001-25** Nome: **Itapoá – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade

USAR PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

Eu,_____(nome),_____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____(profissão), inscrito no CPF sob o nº _____._____._____-____, residente e domiciliado na Rua: _____nº_____, _____ (cidade), na qualidade de _____(função) da Entidade _____(nome), CNPJ nº _____, estabelecida na rua_____nº____, _____ (cidade), declaro conforme preconiza o art. 91, § 1°, alínea "d", do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que não possuo antecedentes civis e criminais, comprovado na forma do art. 7º, IV, alíneas " a" a "d".

Declaro, outrossim que as pessoas abaixo relacionadas são idôneas para exercer as funções, conforme segue:

Diretoria:

	Nome	Função/Cargo
01		
02		
03		
04		
...		

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

Itapoá, ___ de _____ de 20___.

_____
Nome legível do Presidente da Instituição

_____
Assinatura do Presidente da Instituição

ANEXOS III

CMDCA	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ITAPOÁ-SC	**Destine mensalmente seu Imposto de Renda para as crianças e adolescentes de Itapoá** Banco do Brasil (001) Agência: **5439-9** Conta: **9833-7** CNPJ: **01.752.582/0001-25** Nome: **Itapoá – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

Anexo III – Modelo de Plano de Trabalho Da Entidade
(Compatível com os princípios do Estatuto da Criança e Adolescente e com o Estatuto da Organização/ Entidade)

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

Dados Institucionais:

Endereço:
Telefone:
Fax:
Site:
E-Mail:
Nº Registro CMDCA:
Nome do Presidente:
Finalidade Estatutária:

Locais de Atendimento/Serviços oferecidos:
Endereços:
Telefones:
Capacidade de atendimento:
Nº de Atendidos
Faixa Etária dos Atendimentos:
Horário de Funcionamento:
Nome – Coordenador do Serviço:
Justificativa:
Público Alvo:
Características Gerais da Comunidade:
Objetivos Gerais:
Objetivos Específicos:
Metodologia:
Metas:
Organização e Funcionamento dos Serviços Desenvolvidos (Grade de atividades)
Participação dos parceiros nas atividades:
Participação de Pais e da Comunidade, descrever atividades desenvolvidas:
Sistema de Avaliação do Atendimento à Criança ao Adolescente e a Família:
Periodicidade:
Instrumentos Utilizados:
Indicadores de Resultados:
Trabalho com as famílias:

Recursos Humanos::

CMDCA	**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ITAPOÁ-SC**	**Destine mensalmente seu Imposto de Renda para as crianças e adolescentes de Itapoá** Banco do Brasil (001) Agência: **5439-9** Conta: **9833-7** CNPJ: **01.752.582/0001-25** Nome: **Itapoá – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

FUNÇÃO	ESCOLA-RIDADE	AREA DE ATUAÇÃO	REGIME DE CONTRA-TAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TEMPO NA FUNÇÃO

Nº de Funcionários Remunerados:
Possui Voluntários ( ) sim ( ) não:
Quais as áreas de Atuação e Carga Horária:
Possui estagiários ( ) sim ( ) não:
Quais as Áreas de Atuação e Carga Horária:

PORTARIA Nº 0149/2023 DE: 04 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4767320

PORTARIA Nº 0149/2023
De: 04 de maio de 2023.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TITULAÇÃO, REGULAMENTADA DE ACORDO COM O DISPOSTO DA LEI MUNICIPAL N°155/2003.
JONECIR SOARES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a nomeação de Comissão de Avaliação de Titulação, que será constituída pelos seguintes servidores:
CRISTIANE DE JESUS PEREIRA.....Presidente
MARCIANE RECH ZAGONEL.....Secretária
CRISTIANE REGINA DE BITTENCOURT COSTA.....Membro

§ 1° Caberá à Comissão elaborar edital, conferir documentos e autenticar se for o caso, divulgar a classificação, julgar recurso, enfim tudo que necessário for para conclusão do referido processo.
§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria n°8.372/2022.

Itapoá – SC, 04 de maio de 2023.
JONECIR SOARES
Secretário de Administração

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.769/2023. DE: 24 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4767773

PORTARIA Nº 9.769/2023.
De: 24 de abril de 2023.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, Artigo 29, e considerando:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o remanejamento do(a) Servidor(a) ADRIANA NUNES MARTENDAL, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, até o dia 03.10.2023.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 03.04.2023.

Itapoá - SC, 24 de abril de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.778/2023. DE: 02 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4767770

PORTARIA Nº 9.778/2023.
De: 02 de maio de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) GILDO OLEGÁRIO ESTEVÃO, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA 40H, com vencimentos integrais, a partir de 15.04.23 e término em 15.06.23.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 15.04.23.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.779/2023. DE: 02 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4767761

PORTARIA Nº 9.779/2023.
De: 02 de maio de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) AMAURI DE JESUS PEREIRA, investido(a) no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 40H, com vencimentos integrais, a partir de 19.04.23 e término em 19.07.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 19.04.23.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.780/2023. DE: 02 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4767731

PORTARIA Nº 9.780/2023.
De: 02 de maio de 2023.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, Artigo 29, e considerando:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o remanejamento do(a) Servidor(a) ELAINE MACHADO DA SILVA DE FREITAS, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, até o dia 08.05.2023.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 27.04.2023.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.781/2023. DE: 02 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4767748

PORTARIA Nº 9.781/2023.
De: 02 de maio de 2023
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, Artigo 29, e considerando:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o remanejamento do(a) Servidor(a) NANCY DA SILVA ARAUJO VARGAS, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, "fora de sala de aula", até o dia 24.05.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 24.04.23.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

PORTARIA Nº 9.818/2023 DE: 04 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4768081

PORTARIA Nº 9.818/2023
De: 04 de maio de 2023.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) MARINEZ ENDO TAKATA, contratado(a) na função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 03.05.23.

Itapoá - SC, 04 de maio de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

TERMO ADITIVO Nº 31/2023

Publicação Nº 4767218

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB3D13032D8259B8089CA3FBA36B2534801CDDEE

TERMO ADITIVO Nº 31/2023 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022 (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o Sr. JONECIR SOARES, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 985.627.709-49 e CI.RG nº 3495258 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São José, nº 67, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, pela Secretária de Educação, a Sra. SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 421.955.869-15, RG 2.845.838 SSPSC, residente e domiciliada a Rua João Carlos de Aguiar, nº 808, Princesa do Mar, neste Município, e, de outro lado a Empresa BALSA NOVA COMERCIAL LTDA, com sede à Avenida Brasil, nº 1.111 – sala 01, Bairro: Centro, na cidade de Balsa Nova/PR, CEP: 83.650-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.348.948/0001-35 e Inscrição Estadual nº 90617443-01, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. WELLINGTON DANIEL MUNHOZ, portador do CNPF/MF nº 022.026.489-92 e do CI.RG nº 6.740.119-0, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de agentes operacionais e pedreiros, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 – PROCESSO Nº 70/2021 de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
1.1. O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 33/2022, em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04/05/2023, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO REAJUSTE
2.1. Altera cláusula terceira "do preço" reajustando-o mediante Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de acordo com Cláusula Sexta do respectivo contrato, totalizando o valor de R$ 1.080.982,56 (um milhão e oitenta mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para o período de prorrogação, conforme segue:

Lote/ Item	Tipo de Serviço	Rotina	Qtde Postos	Sec.	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor (12 meses)
1	Agente Operacional						R$ 90.081,88	R$ 1.080.982,56
1.1	Agente Operacional	8hs 2ª a 6ª 40h semanais	22	EDU	2	R$ 4.186,63	R$ 8.373,26	R$ 100.479,12
1.2	Agente Operacional	8hs 2ª a 6ª 40h semanais		ADM	10	R$ 4.186,63	R$ 41.866,30	R$ 502.395,60
1.3	Agente Operacional	6hs 2ª a 6ª 30h semanais		ADM	4	R$ 3.537,55	R$ 14.150,20	R$ 169.802,40
1.4	Agente Operacional	08h 2ª a 6ª - 4h sábado 44h semanais		ADM	6	R$ 4.282,02	R$ 25.692,12	R$ 308.305,44

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 33/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

3.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 33/2022, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 04 de maio de 2023.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC JONECIR SOARES SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	CONTRATADA BALSA NOVA COMERCIAL LTDA WELLINGTON DANIEL MUNHOZ

Continuação Termo Aditivo nº 31/2023

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

Ituporanga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 PROCESSO: 55/2023/PMI

Publicação Nº 4767826

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19F959FAE827680759E7144D6F34A7048DC3B567

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2023
Processo: 55/2023/PMI
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE 26,90 METROS LINEARES DE CALHA DE ALUZINCO CORTE 60; 49,90 METROS LINEARES DE PINGADEIRA DE ALUZINCO CORTE 30 E 68,00 METROS LINEARES DE RUFO DE ALUZINCO CORTE 30 COM INSTALAÇÃO INCLUSA. PROCESSO DIGITAL 7358/2023. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 08h30min (horário de Brasília) do dia 18/05/2023. Abertura das Propostas e Início da disputa em MEIO ELETRÔNICO: dia 18/05/2023 a partir das 09h00min (horário de Brasília). Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 08 de maio de 2023 – Gervásio Jose Maciel– Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 PROCESSO: 58/2023/PMI

Publicação Nº 4769611

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3C25CAE4D59C714AD9AB5D4680605DB7C78567A

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2023
Processo: 58/2023/PMI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MEDALHAS E TROFÉUS PARA SEREM USADOS EM PREMIAÇÕES DIVERSAS DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESPORTE , CULTURA E TURISMO, COM ALGUMAS ATIVIDADES JÁ DEFINIDAS, TAIS COMO: TORNEIO INTEGRAÇÃO RURAL DE FUTSAL , MUNICIPAL DO JESC, COMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, PREMIAÇÃO POR MELHOR PINTURA ENTRE OUTRAS. PROCESSO DIGITAL Nº 1286/2023. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 14h00min (horário de Brasília) do dia 18/05/2023. Abertura das Propostas e Início da disputa em MEIO ELETRÔNICO: dia 18/05/2023 a partir das 09h00min (horário de Brasília). Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h30min às 17h30min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 08 de maio de 2023 – Gervásio Jose Maciel– Prefeito.

DECRETO N° 0044, DE 5 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769081

DECRETO N° 0044, DE 5 DE MAIO DE 2023.
Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Servidores do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 13, da Lei Complementar nº 100, de 06 de janeiro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Servidores do Poder Executivo, com a finalidade de avaliar o desempenho dos Servidores, existentes no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Ituporanga.

Art. 2° A Comissão de que trata o artigo anterior deste Decreto, fica assim composta:

Representante do Departamento de Recursos Humanos;
Claudia Staloch – Presidente
Representantes da Administração Municipal;
Mariliam Graciela dos Santos de Melo – Membro
Letícia Goedert Oliveira – Membro
Djenyfer Cristiny Sebold – Membro
Dorly Gabriel Kirst - Suplente

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
Odair José Marcílio - Membro

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, fica revogado o Decreto n° 0067, de 28 de junho de 2022.

Ituporanga, 5 de maio de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 0045, DE 5 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769085

DECRETO Nº 0045, DE 5 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre a revogação do Processo Administrativo nº 47/2023 – Dispensa Eletrônica nº 62/2023.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica;

Considerando que o art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:
Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Considerando que a Administração Pública, pelo princípio da autotutela, possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos;

DECRETA:
Art. 1º REVOGAR o Processo Administrativo nº 47/2023 – Dispensa de Eletrônica nº 62/2023, tendo como objeto aquisição de 175 metros lineares de telhas translúcida.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 5 de maio de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAMER
Secretário de Administração

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município

EXTRATO CONTRATO 13/2023/PMI PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2023/PMI

Publicação Nº 4768571

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45CBC645A15A199F44E802A547F7837C6522D2B2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO 13/2023/PMI PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2023/PMI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE MODELAGEM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), COM LOCAÇÃO DE ASSINATURAS DE LICENÇAS DE SOFTWARE AUTODESK, POR UM PERÍODO DE 36 MESES (CADA) E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTE ÓRGÃO, E ADEQUAÇÃO AS EXIGÊNCIAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS LEI N° 14.133/2021 PD 1266/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA -CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA – CNPJ- 00.510.077/0001-01
Valor Global homologado: R$ 145.000,00
Data da Homologação: 03 de maio de 2023
Gervásio José Maciel– Prefeito

EXTRATO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2015/PMI PROCESSO: 87/2015

Publicação Nº 4768667

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇO nº 06/2015/PMI
Processo: 87/2015
14 º Termo Aditivo ao contrato nº 87/2015/PMI.
Contratante: MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC.
Contratada: WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-EPP - CNPJ n° 77.894.863/0001-84
Objeto: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA TIPO C BAIRRO GABIROBA, LOTEAMENTO GIRASSOL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 49309
. Espécie: Aditivo de Quantidade. TOMADA DE PREÇO l nº 06/2015. O presente termo aditivo, objetiva aditar os itens17, 23.25,26 E 38 DO LOTE 18., constituindo o valor contratual a maior de R$ 12.056,58 que representa um aumento de 25% no valor dos itens.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra b, §1º da Lei Federal n 8.666/93.
Data da assinatura: 03 de maio de 2023.
Gervasio Jose Maciel – Prefeito.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 13/2023/PMI PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2023/PMI

Publicação Nº 4768561

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E028CC756C0E1F8043CC53AA33EA01586D9EBC5C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 13/2023/PMI PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2023/PMI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE MODELAGEM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), COM LOCAÇÃO DE ASSINATURAS DE LICENÇAS DE SOFTWARE AUTODESK, POR UM PERÍODO DE 36 MESES (CADA) E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTE ÓRGÃO, E ADEQUAÇÃO AS EXIGÊNCIAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS LEI N° 14.133/2021 PD 1266/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA -CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA – CNPJ- 00.510.077/0001-01
Valor Global homologado: R$ 145.000,00
Data da Homologação: 03 de maio de 2023
Gervásio José Maciel– Prefeito

PORTARIA N.º 817, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769101

PORTARIA Nº 0817, DE 5 DE MAIO DE 2023.
Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregoeiro para os Processos Licitatórios no Município de Ituporanga.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 e letra "c", do inciso II, do artigo 97 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o artigo 51 da Lei nº 8.666/93, bem como o artigo 7º, inciso II e artigo 10, do anexo I, do Decreto nº 498/2007 que dispõe e nomeia:
Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ituporanga será composta pelos seguintes membros titulares:
Presidente: Jeferson Sommer de Souza;Secretária: Zuleide Dumes Hessmann;Membro: Josiane Rosa Sieves.
Membros Suplentes:Paulo de Oliveira da Silva;Daiana Parma Klaumann.
Art. 2º Fica nomeado o Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio, composto pelos seguintes membros titulares:
Pregoeiro: Tiago Jesser Marques Vieira;Secretária: Eliana Damann Costa;Membro: Carla Fabiana Schwarz Meurer.
Membros Suplentes:Djenyfer Cristiny Sebold;Daiana Parma Klaumann.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 0001, de 3 de janeiro de 2023.

Ituporanga, 5 de maio de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 818, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769106

PORTARIA Nº 0818, DE 5 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município,
Considerando os artigos 12,14 e 15 da Lei Complementar nº 100, de 06 de janeiro de 2022;
Considerando o Processo nº 9381, de 5 de maio de 2023;

Considerando o Parecer da Comissão de Avaliação, de 18 de abril de 2023;
RESOLVE;
Art. 1° CONVALIDAR a CONCESSÃO de PROGRESSÃO ao servidor ALCINO FARIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Padrão 4 - Classe B, vinculada na Secretaria de Infraestrutura, para o Cargo de MOTORISTA, Padrão 4 - Classe c.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 5 de maio de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

Publicação Nº 4768529

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	123.765,27	142.020,03	120.219,41	0,00	267.159,89	126.976,36	130.388,42	161.860,64	145.696,42	141.591,60	161.549,94	148.441,82	1.669.669,80	0,00
Pessoal Ativo	123.765,27	142.020,03	120.219,41	0,00	267.159,89	126.976,36	130.388,42	161.860,64	145.696,42	141.591,60	161.549,94	148.441,82	1.669.669,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	102.285,35	121.040,05	99.582,09	0,00	223.021,32	104.952,64	108.035,14	130.665,01	121.529,00	116.994,94	135.183,58	123.392,09	1.386.681,21	0,00
Obrigações Patronais	21.479,92	20.979,98	20.637,32	0,00	44.138,57	22.023,72	22.353,28	31.195,63	24.167,42	24.596,66	26.366,36	25.049,73	282.988,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	123.765,27	142.020,03	120.219,41	0,00	267.159,89	126.976,36	130.388,42	161.860,64	145.696,42	141.591,60	161.549,94	148.441,82	1.669.669,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	106.821.745,25	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	106.821.745,25	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.669.669,80	1,56
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.409.304,72	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.088.839,48	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.768.374,25	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA. Emissão: 04/05/2023, às 18:53:36.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023 1º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	106.821.745,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	1.669.669,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jaguaruna

PREFEITURA

RESOLUÇÃO CMDCA 002/2023

Publicação Nº 4770145

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARUNNA

Resolução CMDCA 002/2023

Divulga Relação das Inscrições para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Jaguaruna.

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruna, no uso de suas atribuições legais, torna público a relação dos Inscritos para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, conforme a seguir:

Nome do Candidato	Inscrição	Situação da Inscrição
Aline Cadore	02	Deferido
Aline Cristina Mariano	13	Deferido
Camila da Motta Santiago	18	Indeferido – não cumpriu o item 3.1, V
Denise Gonçalves Joaquim	03	Deferido
Edna Machado	12	Deferido
Giovana Simeão Pereira de Souza	05	Deferido
Ivonete Soares	01	Indeferido - não cumpriu o item 3.1, VI
Lidiane Gentil Corrêa Alves	06	Deferido
Maria das Dores de Oliveira Felipe	04	Deferido
Marli Vieira Lemos	11	Deferido
Marcela da Luz Patrício da Silva	08	Deferido
Mayara Pacheco Dutra	17	Indeferido - não cumpriu o item 3.1, VI
Osaida de Carvalho Nandi	07	Deferido
Rafael Fermetãos Coll	15	Deferido
Rúbia Martins Marçal	16	Indeferido - não cumpriu o item 3.1, III
Silvana Querino Santana	09	Indeferido - não cumpriu o item 3.1, VI
Thales Pedro Quoos	14	Deferido
Vanessa Vicente Cardoso	10	Deferido

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaguaruna, 08 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE DUARTE
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 27 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4768214

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAGUARUNA – SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 27 DE ABRIL DE 2023

Aprova a Prestação de Contas do Fundo Estado de Assistência Social – FEAS referente ao exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguaruna – CMAS, em 27 de abril de 2023, no uso de suas competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a organização da Assistência Social no Estado e institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao exercício de 2022**;**

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

UGO LEONARDO MEDEIROS:04165702919
Assinado de forma digital por UGO LEONARDO MEDEIROS:04165702919
Dados: 2023.04.27 12:18:38 -03'00'

Ugo Leonardo Medeiros
Presidente do CMAS

Jaguaruna/SC, 27 de abril de 2023.

SAMAE - Jaguaruna

EXTRATO CONTRATO 003/2023

Publicação Nº 4768974

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023/SAMAE.OBJETO: Contrato de programa tem por objeto o desenvolvimento das seguintes atividades em nível de planejamento, com a transferência parcial dos seguintes serviços: Realização de análises laboratoriais de água e efluentes para atender o plano de amostragem oficial, bem como licenciamentos ambientais aprovados pelos órgãos competentes, como vigilância sanitária, órgãos ambientais, tudo em conformidade com a legislação vigente; Realização de análises laboratoriais de água e efluentes para atender EMERGÊNCIAS Justificadas fora do plano de amostragem; Realização de licitações compartilhadas, dentro das áreas de atuação do Consórcio, dos quais decorram dois ou mais interessados entre os municípios consorciados ou suas autarquias; Aquisição e administração de bens para o uso da autarquia, de forma compartilhada com ou entre as demais autarquias integrantes dos municípios consorciados; Capacitação técnica do pessoal da autarquia nas diversas áreas de atuação desta, conforme demanda; Formalização de intercâmbio com entidades em nível regional, estadual e nacional, públicas e privadas, bem como participação em reuniões, cursos, seminários e eventos correlatos; Promoção de gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de recursos financeiros para futuras melhorias nos serviços de saneamento básico; Apoio à gestão eficiente do saneamento básico nas autarquias. O presente instrumento terá vigência de 07 (sete) meses, do dia 01/05/2023 à 31/12/2023. Valor R$ 61.253,28 (Sessenta e um mil duzentos e cinq-enta e três reais e vinte e oito centavos). CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE. CNPJ nº 82.702.879/0001-88. CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM-SUL. CNPJ nº 08.486.180/0001-75. Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações. Jaguaruna (SC), 02 de Maio de 2023. Giliard Raimundo Goulart - Diretor.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO - EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 4769337

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 008/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
TIPO: Menor Preço Global
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO
Código registro TCE: 54254F5C239DEFB4B03268B10232982DC1E30178

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração e demais gestores, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que está promovendo alteração no item 6.2 alíneas "i, j.2, l, l.1.1" e item 17.1.10 do Edital; item 5.1.1 e 5.1.2 do Anexo III – Termo de Referência, alteração (substituição) do Anexo IV – Listagem dos equipamentos, alteração (substituição) do Anexo V – Endereço dos Locais, e alteração no valor máximo da contratação, constante no extrato e no item 2.2 do Edital. O Edital Versão II contemplando as alterações, estará disponível no site a partir do dia 09/05/2023. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista as alterações modificarem a formulação das propostas, esta Administração Pública informa aos interessados a nova data para a entrega e abertura dos envelopes, conforme segue.
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 12 de junho de 2023, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC. ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 05 de maio de 2023.
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Administração

NIURA SANDRA DEMARCHI DOS SANTOS
Ordenadora do Fundo Municipal e Assistência Social

IVO SCHMITT FILHO
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente
ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO II - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Publicação Nº 4769368

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: Menor Preço Global
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO II
Código registro TCE: CC9938C629B360FD8DD1DD0ED2094D616367A832

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração e demais gestores, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que está promovendo alteração no item 6.1-alíneas "i, k, k.4, m" do Edital; item 2.2 e item 8.1-alínea "u" do Anexo III – Minuta do Contrato. O Edital Versão III contemplando as alterações, estará disponível no site a partir do dia 09/05/2023. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista a alteração modificar a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados a nova data para a entrega e abertura dos envelopes, conforme segue:
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 25 de maio de 2023, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC. ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Jaraguá do Sul (SC), 04 de maio de 2023.
DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO DE SUSPENSÃO - EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 22/2023 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Publicação Nº 4769373

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 22/2023
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Código registro TCE: **3E4B14DFF0F234AE4381FF2C40AC2FD138AB0B25**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para promover a manutenção mensal de forma continuada, emergencial e de rotina, do parque de iluminação pública do Município de Jaraguá do Sul, composto por 25.200 pontos, com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com especificações e quantidades descritas no Anexo II – Minuta do Contrato, Anexo IV – Termo de Referência, Anexo VIII – Projeto Básico, e demais Anexos que são partes integrantes deste edital.

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração e demais gestores, torna público para conhecimento dos interessados que em função de impugnação protocolada tempestivamente, a licitação encontra-se **SUSPENSA,** devido a necessidade de análise técnica e eventuais alterações no Edital**.** Ressaltamos que a nova data para o recebimento das proposta e sessão pública, será alterada e informada posteriormente.

Sem mas para o momento,

Jaraguá do Sul (SC), 05 de maio de 2023.

DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 4768176

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, fica VOLMIR LIMA DOS SANTOS, registrado sob o CPF ***.***.290-04, CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Arena Jaraguá) até o dia 12 de maio de 2023, das 8h às 11h e das 13h às 16h30min, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a classificação no Processo de Seleção para a concessão do Bolsa Desportiva Municipal destinada a técnicos no Município de Jaraguá do Sul – Edital de Chamamento Nº 006/2022-SECEL, conforme segue:

Nome: VOLMIR LIMA DOS SANTOS
Modalidade: Futsal Feminino e Masculino
Classificação: 4° lugar na modalidade

Jaraguá do Sul, 05 de maio de 2023.
Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Presidente da Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2019/PMJS

Publicação Nº 4769098

Convocação de Concurso Público n° 002/2019/PMJS

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADA(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 09 de maio de 2023, na Rua Walter Marquardt, n° 1.111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Concurso Público n° 002/2019/PMJS, conforme segue:

Nome: RODE KEILLA TONETE DA SILVA
Cargo: AGENTE DE LOGÍSTICA – 40h
Secretaria: SEMAD
Classificação: 13° lugar

Nome: GABRIELA AMANDA DE SOUSA
Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 3° lugar

Nome: SARA LUIZA ALBANO
Cargo: CUIDADOR SOCIAL – 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 10° lugar

Nome: DJALMA DA SILVA
Cargo: CUIDADOR SOCIAL – 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 11° lugar

Nome: JUCINEIA AUBIM CORREA ALVES
Cargo: CUIDADOR SOCIAL – 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 12° lugar

Nome: KARINE RAYANE OLIVEIRA AIRES
Cargo: CUIDADOR SOCIAL – 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 13° lugar

Nome: DAIANE SCHRAMMEL GOULART
Cargo: CUIDADOR SOCIAL – 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 14° lugar

Nome: MURIEL MARTA WEBER CORREA
Cargo: CUIDADOR SOCIAL – 40h
Secretaria: SEMASH

Classificação: 15° lugar

Nome: RAQUEL PANSTEIN CORRÊA
Cargo: ENFERMEIRO – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 39° lugar

Nome: ROMÁRIO HEIDEMANN JUNIOR
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL – 40h
Secretaria: SEMPLU
Classificação: 9° lugar

Nome: LEANDRO ROBERTO DE SOUZA
Cargo: FISCAL TRIBUTARISTA – 40h
Secretaria: SEMFAZ
Classificação: 1° lugar

Nome: EVELIN DA SILVA
Cargo: FISCAL TRIBUTARISTA – 40h
Secretaria: SEMFAZ
Classificação: 2° lugar

Nome: CAROLINE GARNIER FARIAS DE LIMA MARTINS
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20h
Secretaria: SEMAD
Classificação: 15° lugar

Nome: KATIANI PACHECO MARTINS
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 76° lugar

Nome: DÉBORA WEBER
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 77° lugar

Nome: FRANCINI LOUREIRO DE ALMEIDA
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 78° lugar

Nome: JULIANA RAQUEL BRAUN
Cargo: MÉDICO ESPECIALISTA – GINECOLOGISTA – 20h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 9° lugar

Nome: LINCON HERBERT ALMEIDA TAVARES
Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E AMBULÂNCIA – 40h
Secretaria: SEMOP
Classificação: 2° lugar

Nome: ADENILSON DE OLIVEIRA
Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E AMBULÂNCIA – 40h
Secretaria: SEMOP
Classificação: 3° lugar

Nome: JULIANA CAVALLARI GRITTEN NASCIMENTO
Cargo: OUVIDOR – 30h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 10° lugar

Nome: JÉSSICA BORGES CAIKOSKI
Cargo: PSICÓLOGO – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 31° lugar

Nome: BIANCA WZOREK
Cargo: PSICÓLOGO – 40h

Secretaria: SEMSA
Classificação: 32° lugar

Nome: LUCIANO AGUIAR DOS SANTOS
Cargo: PSICÓLOGO – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 33° lugar

Nome: FABIANO XAVIER RAIMUNDO
Cargo: TÉCNICO EM ELETRÔNICA – 40h
Secretaria: SEMPLU
Classificação: 4° lugar

Nome: MAURICIO ALVES DE LIMA
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – 40h
Secretaria: SEMOP
Classificação: 1° lugar

Nome: VANDERLEI GOMES
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – 40h
Secretaria: SEMOP
Classificação: 2° lugar

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 - SEMSA

Publicação Nº 4769066

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo n° 002/2023 - SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 09 de maio de 2023, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse na vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 002/2023 - SEMSA, conforme segue:

Nome: LUISA ANDRADE GABARDO
Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 35°

Nome: CAROLINE BOZ ECKERT
Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL - 20H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 17°

Jaraguá do Sul, 05 de maio de 2023.

DECRETO Nº 17.092/2023

Publicação Nº 4767287

D E C R E T O Nº 17.092/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais JOHNY JANSSEN, matrícula 115451; Maj. PM EDSON JESUS DA SILVA, matrícula 911441-6, e 1º Sgt PM CRISTIANO DURSKI, matrícula 926026-9, para comporem a Comissão que, sob a presidência da primeira, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 74/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma de edificação (sanitário e alojamento) no 14º Batalhão de Polícia Militar, localizado à Rua Gustavo Hagedorn, Nº 880, no bairro Nova Brasília, em Jaraguá do Sul/SC, em área de 50,39m² (cinquenta vírgula trinta e nove metros quadrados), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.093/2023

Publicação Nº 4767290

D E C R E T O Nº 17.093/2023
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 74/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma de edificação (sanitário e alojamento) no 14º Batalhão de Polícia Militar, localizado à Rua Gustavo Hagedorn, Nº 880, no bairro Nova Brasília, em Jaraguá do Sul/SC, em área de 50,39m² (cinquenta vírgula trinta e nove metros quadrados);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal JOHNY JANSSEN, matrícula 115451, Arquiteto e Urbanista, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 74/2023 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designado Maj. PM EDSON JESUS DA SILVA, matrícula 911441-6, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 74/2023 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.094/2023

Publicação Nº 4767294

D E C R E T O Nº 17.094/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais PAOLA MEDEIROS BUSO, matrícula 115286; MAURÍCIO HUBERTO RANGHETTI, matrícula 116075, e EDENILSON ALVES DA SILVA, matrícula 11404, para comporem a Comissão que, sob a presidência da primeira, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 75/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para intervenções na cobertura, instalação elétrica e instalações de prevenção e combate a incêndio do patrimônio cultural edificado e demais benfeitorias necessárias à segurança dos alunos e servidores da EMEB Ricieri Marcatto, no prédio antigo, localizado à Rua Richard Viergutz, Nº 177, no bairro Rio Cerro I, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.095/2023

Publicação Nº 4767296

D E C R E T O Nº 17.095/2023
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 75/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para intervenções na cobertura, instalação elétrica e instalações de prevenção e combate a incêndio do patrimônio cultural edificado e demais benfeitorias necessárias à segurança dos alunos e servidores da EMEB Ricieri Marcatto, no prédio antigo, localizado à Rua Richard Viergutz, Nº 177, no bairro Rio Cerro I, em Jaraguá do Sul/SC;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal MAURÍCIO HUBERTO RANGHETTI, matrícula 116075, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 75/2023 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.
Art.2º Fica designada a servidora pública municipal JACIRA ROZZA BUZZARELLO, matrícula 82144, Diretora Administrativa e Financeira, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 75/2023 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.096/2023

Publicação Nº 4767297

D E C R E T O Nº 17.096/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD), a saber:
21 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
21.001 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
21.001.14.422.0200.2.032 - Manutenção das Atividades do Procon
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
21.001.403 3.3.90 - Aplicações Diretas
2.759.0000.0435 - SF - Recursos arrecadados pelo FMDD R$ 225.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2022, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados Arrecadados pelo FMDD, no valor de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.097/2023

Publicação Nº 4768982

D E C R E T O Nº 17.097/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício GABGOV Nº 150/2023, de 28/04/2023, do Gabinete do Governador do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 310/2023/Semad-DGP, de 04/05/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

DECRETA :
Art.1º FICA CEDIDA à SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE (SEMAE), nos termos do §1º, do artigo 1º,

c/c artigo 2º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017, por 40 (quarenta) horas semanais, CRISTIANE CASINI BITENCOURT, servidora pública municipal efetiva e estável, matrícula 8615, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, no período de 1º de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o Município, mediante ressarcimento da Entidade Cessionária.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2023.

Jaraguá do Sul, 05 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.098/2023

Publicação Nº 4768993

D E C R E T O Nº 17.098/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972, e CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas a esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 76/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação com lajotas, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária, na Rua 1029 - Heinrich Gutz, no bairro Rio da Luz, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 122,80m (cento e vinte e dois metros e oitenta centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.099/2023

Publicação Nº 4769000

D E C R E T O Nº 17.099/2023
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 76/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação com lajotas, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária, na Rua 1029 - Heinrich Gutz, no bairro Rio da Luz, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 122,80m (cento e vinte e dois metros e oitenta centímetros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 76/2023 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, Gerente de Contratos e Obras Licitadas, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 76/2023 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.100/2023

Publicação Nº 4769007

D E C R E T O Nº 17.100/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972, e CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas a esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 77/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (recapeamento), serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua 121 - Martim Stahl, no bairro Vila Nova, com extensão total de 698,88m (seiscentos e noventa e oito metros e oitenta e oito centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.101/2023

Publicação Nº 4769013

D E C R E T O Nº 17.101/2023
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 77/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (recapeamento), serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua 121 - Martim Stahl, no bairro Vila Nova, com extensão total de 698,88m (seiscentos e noventa e oito metros e oitenta e oito centímetros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 77/2023 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, Gerente de Contratos e Obras Licitadas, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 77/2023 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO

Publicação Nº 4769404

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
Tipo: Menor Preço Por Item

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 14.160/2020, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Código registro TCE: EFFDD3FA6A7CB919F2915AD06B25E3D44C02FA2B

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, à aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, novos, destinados para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento no incentivo a produção e exploração agrícola do município, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência.
DIA/HORÁRIOS:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 22/05/2023 – Horas 08:00:00
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 22/05/2023 – Horas 08:10:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
RETIRADA DO EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.jaraguadosul.sc.gov.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):
E-mails:
id9471@jaraguadosul.sc.gov.br Adriano/SEMDRA
id82249@jaraguadosul.sc.gov.br – Vilmar/SEMDRA
id7046@jaraguadosul.sc.gov.br – Denise/SEMDRA
Telefone (47) 2106-8118 / 2106-8112

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R$ 340.784,44 (trezentos e quarenta mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 13 de abril de 2023.
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Publicação Nº 4769416

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Tipo: Menor Preço Por Item

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Código registro TCE: C890839C7C9EE8856DE6476F3DE1FABC564EBE96

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, à aquisição de LANTERNAS novas, destinadas para Pistola Beretta APX, Cal. 9mm e para armas longas, Fuzil Taurus T4, 5,56 x45mm NATO, e Espingarda PUMP, CBC, MILITARY 3.0 RT 19" TACTICAL, Coronha Retrátil, de uso do 14º Batalhão da Polícia Militar de Jaraguá do Sul, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência.
DIA/HORÁRIOS:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 24/05/2023 – Horas 08:00:00
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24/05/2023 – Horas 08:10:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
RETIRADA DO EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.jaraguadosul.sc.gov.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA (ESCLARECIMENTO):
E-mail: 14bscmt@pm.sc.gov.br (Major EDSON JESUS DA SILVA/Polícia Militar).
Telefone: (47) 3276-9120

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R$ 177.803,56 (cento e setenta e sete mil oitocentos e três reais e cinquenta e seis centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 17 de abril de 2023.
DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2023 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 4769467

ED I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2023
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TIPO: menor preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa jurídica para fornecimento de MÓVEIS SOB MEDIDA E ACESSÓRIOS PARA BIBLIOTECA, destinados para a EMEF Adelino Francener, localizado na Rua Domingos Rosa nº 1040, no Bairro Boa Vista, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com as especificações e quantidades, constantes no Item I - objeto e demais Anexos deste Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002 e Lei

Complementar 147/2014.
Código registro TCE: 259D6469F355CAC9A2D7ABCEF4C0998B60A6BC2C

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla Lote para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 19 de maio de 2023, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 62.147,95 (sessenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 20 de abril de 2023.
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023-FMS

Publicação Nº 4769354

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para tratamento de pacientes portadores de úlceras varicosas, escarras, pós cirúrgicos com rejeição, C.A. de pele, atendidos nos curativos domiciliares e para pacientes através de Ordem Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 14.160 de 28 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar nº 147/2014.
Código registro TCE: 6800253F7A94BB1AD7BCC8017F56CC3FE0009FEA

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 hs do dia 29 de maio de 2023, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 1.035.563,00 (hum milhão trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais).
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 25 de abril de 2023.
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 66/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Publicação Nº 4769440

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 66/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, para realizar a ampliação de rede de distribuição, baixa e média tensão, e ampliação da iluminação pública, com postes ornamentais, para o prolongamento da Via Verde, no Bairro Ilha da Figueira, no município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de

Contrato que são partes integrantes deste edital.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Código registro TCE: CEC5C318A8B0DC3FB8C36054428DEC2C91C611F4

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 25 de maio de 2023, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 879.964,88 (oitocentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 20 de abril de 2023.
DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 013/2023/SEMED

Publicação Nº 4767298

PORTARIA Nº 013/2023/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital n° 033/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 206/2022, de 26.10.2022, que prorrogou a portaria de PATRÍCIA DALLA LANA MICHEL para, em Caráter Temporário, atuar como ENGENHEIRA CIVIL, no período de 02.05.2023 até 20.10.2023.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2023
Emanuela Christian Wolff
Secretária Municipal de Educação
Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 014/2023/SEMED

Publicação Nº 4767299

PORTARIA Nº 014/2023/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 14,749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital n° 001/2019/SEMAD/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº209/2023, de 26.10.2022, que prorrogou a portaria de PAULINE SANTANA AYRES para, em Caráter Temporário, atuar como ENGENHEIRA CIVIL no período de 02.05.2023 até 13.07.2023.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2023
Emanuela Christian Wolff
Secretária Municipal de Educação
Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 015/2023/SEMED

Publicação Nº 4767300

PORTARIA Nº 015/2023/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital n° 019/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 205/2022, de 26.10.2022, que prorrogou a portaria de VICTOR MANUEL SOARES DE AZEVEDO para, em

Caráter Temporário, atuar como ENGENHEIRO CIVIL, no período de 02.05.2023 até 01.09.2023.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2023
Emanuela Christian Wolff
Secretária Municipal de Educação
Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 016/2023/SEMED

Publicação Nº 4767301

PORTARIA Nº 016/2023/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº001/2019/SEMAD/PMJS.
RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 003/2023 de 04-05-2023 que prorrogou a portaria de CAROLINE COELHO MICHALAK.

Jaraguá do Sul, 05 de maio de 2023
Emanuela Christian Wolff
Secretária de Educação
Portaria nº 115/2023

PORTARIA Nº 017/2023/SEMED

Publicação Nº 4767302

PORTARIA Nº 017/2023/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº001/2019/SEMAD/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº201/2022, de 26.10.2022, que prorrogou a portaria de, CAROLINE COELHO MICHALAK para, em Caráter Temporário, atuar como ARQUITETA E URBANISTA, no período de 02.05.2023 até 22.06.2023.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2023
Emanuela Christian Wolff
Secretária de Educação
Portaria nº 115/2023

PORTARIA Nº 703/2023

Publicação Nº 4767585

PORTARIANº 703/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, e 301/2023, de 31/01/2023; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2019/Semed;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, DÁGILA DE CARVALHO FREITAS.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 05/05/2023, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;
II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;
III - Quitação com as obrigações eleitorais;
IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;
V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
VI - Declaração de bens;
VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;
XI - Título de eleitor;
XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 704/2023

Publicação Nº 4767588

PORTARIANº 704/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, e 301/2023, de 31/01/2023; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2019/Semed;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, JANAINA GAEDKE LINDNER.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 05/05/2023, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;
II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;
III - Quitação com as obrigações eleitorais;
IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;
V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
VI - Declaração de bens;
VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;
XI - Título de eleitor;
XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.

Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 705/2023

Publicação Nº 4767589

PORTARIANº 705/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, e 301/2023, de 31/01/2023; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2019/Semed;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, ALEXANDRA MARIA VIEIRA BUZZI.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 05/05/2023, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;
IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;
V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
VI - Declaração de bens;
VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 706/2023

Publicação Nº 4767592

PORTARIANº 706/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, e 301/2023, de 31/01/2023; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2019/Semed;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, THAIS DOS SANTOS SILVA.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 05/05/2023, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;
II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;
III - Quitação com as obrigações eleitorais;
IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;
V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
VI - Declaração de bens;
VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;
XI - Título de eleitor;
XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 707/2023

Publicação Nº 4767593

PORTARIANº 707/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, e 301/2023, de 31/01/2023; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2019/Semed;
RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, DANIELA TOMIO DOS

SANTOS.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 05/05/2023, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 708/2023

Publicação Nº 4767595

PORTARIANº 708/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, e 301/2023, de 31/01/2023; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2019/Semed;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, KAROLINE ODWAZNY ROCHA.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 05/05/2023, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 709/2023

Publicação Nº 4767597

PORTARIANº 709/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, e 301/2023, de 31/01/2023; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2019/Semed;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, LUCIANA PAULI LAMIN.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 05/05/2023, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;
XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 710/2023

Publicação Nº 4767599

PORTARIANº 710/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, e 301/2023, de 31/01/2023; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2019/Semed;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, LETÍCIA RECH KOEPP.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 05/05/2023, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;
II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;
III - Quitação com as obrigações eleitorais;
IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;
V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
VI - Declaração de bens;
VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;
XI - Título de eleitor;
XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 711/2023

Publicação Nº 4767600

PORTARIANº 711/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, e 301/2023, de 31/01/2023; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2019/Semed;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, RAQUEL SCHUSTER.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 05/05/2023, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;
II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;
III - Quitação com as obrigações eleitorais;
IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;
V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;
VI - Declaração de bens;
VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;
XI - Título de eleitor;
XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 712/2023

Publicação Nº 4767602

PORTARIANº 712/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, e 301/2023, de 31/01/2023; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2019/Semed;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, DEBORA ALVES

BIRNECKER.
Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 05/05/2023, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 713/2023

Publicação Nº 4767605

PORTARIANº 713/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, e 301/2023, de 31/01/2023; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2019/Semed;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, KELLY CRISTIANE DA SILVA PEREIRA.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 05/05/2023, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 714/2023

Publicação Nº 4767606

PORTARIANº 714/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, e 301/2023, de 31/01/2023; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2019/Semed;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, RAFAELA DA SILVA RECH.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 05/05/2023, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 715/2023

Publicação Nº 4767608

PORTARIANº 715/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, e 301/2023, de 31/01/2023; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2019/Semed;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, ROSICLEIA LANGE FINTA.
Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 05/05/2023, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das

condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 716/2023

Publicação Nº 4767609

PORTARIANº 716/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, e 301/2023, de 31/01/2023; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2019/Semed;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, JOYCE KELLY RODRIGUES DE SOUZA.
Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 05/05/2023, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 717/2023

Publicação Nº 4767611

PORTARIANº 717/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, e 301/2023, de 31/01/2023; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2019/Semed;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, EMILI CORRÊA.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 05/05/2023, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 718/2023

Publicação Nº 4767613

PORTARIANº 718/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013,

de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, e 301/2023, de 31/01/2023; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2019/Semed;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS.
Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 05/05/2023, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 719/2023

Publicação Nº 4767614

PORTARIANº 719/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, e 301/2023, de 31/01/2023; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2019/Semed;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, GISLAINE MARCIA PEROTONI.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 05/05/2023, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 720/2023

Publicação Nº 4767616

PORTARIANº 720/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, e 301/2023, de 31/01/2023; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2019/Semed;
RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, KESTIN PONATH.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 05/05/2023, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 721/2023

Publicação Nº 4767617

PORTARIANº 721/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, e 301/2023, de 31/01/2023; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2019/Semed;
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, ELLEN DE CAMPOS BENEVIDES.
Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 05/05/2023, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;

X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 722/2023

Publicação Nº 4769027

PORTARIANº 722/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, e 305/2023, de 05/04/2023; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 171/2023/Semash, de 28/04/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 02/05/2023, RAQUEL PEDROTTI FIAMONCINI, matrícula 10203, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE JURÍDICO - (FGC-2), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 005/2023/CA/ISSEM

Publicação Nº 4769181

RESOLUÇÃO Nº 005/2023/CA/Issem

Dispõe sobre a finalização dos trabalhos da Comissão Eleitoral.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, e

CONSIDERANDO o recebimento do Relatório final do processo eleitoral dos Conselhos do Issem 2023.
RESOLVE:
Art 1º – Finalizar a partir do dia 08/05/2023, os trabalhos da Comissão Eleitoral, nomeada através da Resolução nº 027/2022/CA/Issem, para coordenar a eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Issem.

Art 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2023.

Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do Conselho de Administração do Issem

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 067/2023

Publicação Nº 4768198

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 067/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS MULTIESTÁGIOS DE ÁGUA DA MARCA SCHNEIDER.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 08/05/2023, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 22/05/2023 às 09 horas.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: 45E8114FBF7A38DCCC41CDD51B24CBEDDEF0C65F

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

Publicação Nº 4768196

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 061/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA HIDRÁULICO E COMPLEMENTARES DE REDE COLETORA DE ESGOTO PARA OS BAIRROS CENTENÁRIO, VIEIRA E JOÃO PESSOA DO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 08/05/2023, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 12/06//2023 às 09 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou https://samaejs.1doc.com.br/atendimento.
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: A470E7327D70D8D2637E4372418E404D9D5B659F

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 072/2023

Publicação Nº 4769083

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 072/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINÉIS ELÉTRICOS.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 08/05/2023, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 19/05/2023 às 09 horas.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: 73894D32C2B2FE70FD77694FE7704128AB7E38CD

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023

Publicação Nº 4769073

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 062/2023; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: LWS Comércio e Serviços de Equipamentos para Saneamento Ltda.; Objeto: AQUISIÇÃO DE CABOS E ADAPTADORES PARA FONE DE OUVIDO PARA GEOFONE HWM XMIC; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 32.805,00 (trinta e dois

mil, oitocentos e cinco reais). O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Dotação orçamentária: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2023, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.4429	Adoção de medidas para o controle das perdas	3.3.90. Aplicações Diretas	49	Arrecadados pelo Samae

Data da assinatura: 27/04/2023; Prazo de Fornecimento: até 30 (trinta) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC; Signatários: Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Contratada: Cássio Caçula de Lima.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 114/2023 6º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 411/2019

Publicação Nº 4769055

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 114/2023
6º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 411/2019

Processo: Chamamento Público nº 149/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Credenciada: Cooperativa de Trabalho dos Recicladores Multi Recicle; Da Alteração da Razão Social da Credenciada: O presente termo aditivo tem por objetivo a alteração da razão social da credenciada, que passa de Cooperlima Cooperativa de Trabalho de Recicladores para Cooperativa de Trabalho dos Recicladores Multi Recicle; Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 58, inciso I, c/c art. 60 e art. 61 da Lei Federal 8.666/93; Data da assinatura: 26/04/2023; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC. Signatários: Pela Contratante: Onésimo José Sell; Pela Credenciada: Jéssica Amanda Padilha.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul/SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

Publicação Nº 4769383

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 40/2023, efetuada pelo Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 14.631/2021, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Proponente vencedora	Quant.	Descrição do objeto MOVEIS SOB MEDIDA - CMEI RODOLFO HUFENUESSLER	Valor GLOBAL do item R$
01	CATHARINA ESTUDIO LTDA ME	01 Disputa Ampla	MOBILIÁRIO SOB MEDIDA composto por: 01 ESTANTE SALA DIVERSA – MATERNAL - (550x50x150cm) (LxPxA); 02 ESTANTES BERÇÁRIOS I e II - (240x50x120cm) – (LxPxA); LIMPEZA FINAL DE OBRA – Piso cerâmico com pano úmido; Conforme projeto e memorial descritivo	9.350,00

Item	Proponente vencedora	Quant.	Descrição do objeto MOVEIS SOB MEDIDA - CMEI RUI KROEGER	Valor GLOBAL do item R$

02	CATHARINA ESTUDIO LTDA ME	01 Disputa Ampla	COZINHA SOB MEDIDA, composta por: BALCÃO 1 (450X70X90cm) – LxPxA; BALCÃO 2 (380,7X70X90cm) + Nichos Elétros (139,4x70x47,5cm) – LxPxA; MESA AUXILIAR (120X70X90cm) - LxPxA; ESCORREDOR DE LOUÇA (90X60x26,5cm) LxPxA; ESTANTE PARA CX DE FRUTAS (43X60X145cm) LxPxA; ARMÁRIO 01 (80x40x170,5cm) LxPxA; PRATELEIRAS E MÃO FRANCESA (450X30 cm) LxPxA; 03 CUBAS com escape, em aço inoxidável 304, liga 18.8, espessura da chapa 0,8mm, com todos os cantos arredondados, nas dimensões: 600x500x200mm, acabamento polido fosco, com válvula 4 1/2" em aço inox e polipropileno equipado com escape (ladrão), e sifão sanfonado; 02 MISTURADORES DE MESA DOCOL SPICE, acionamento alavanca, 1/4 de volta, acabamento biníquel, Cartucho com vedação cerâmica, bica giratória com arejador embutido. Modelo referencial: 00901957 01 MISTURADOR DE PAREDE DOCOL SPICE, acionamento alavanca, 1/4 de volta, acabamento biníquel, Cartucho com vedação cerâmica, bica giratória com arejador embutido. Modelo referencial: 00902057 LIMPEZA FINAL DE OBRA PISO – piso cerâmico com pano úmido; LIMPEZA FINAL DA OBRA PAREDE – revestimento cerâmico de parede com pano úmido. Conforme projeto, memorial descritivo e orçamento anexos.	39.450,00

Item	Proponente vencedora	Quant.	Descrição do objeto MOVEIS SOB MEDIDA - EMEB ADELINO FRANCENER	Valor GLOBAL do item R$
03	CATHARINA ESTUDIO LTDA ME	01 Disputa Ampla	MOBILIÁRIO SOB MEDIDA composto por: BALCÃO 1 (220x75 e 56,5x90cm) - (LxPxA); PRATELEIRA / MÃO FRANCESA (305x50 e 30,5x2,5cm) + NICHO MICRO-ONDAS (155x52,5 e 45x40) (LxPxA) 01 CUBA com escape, em aço inoxidável 304, liga 18.8, espessura da chapa 0,8mm, com todos os cantos arredondados, nas dimensões: 600x500x200mm, acabamento polido fosco, com válvula 4 1/2" em aço inox e polipropileno equipado com escape (ladrão), e sifão sanfonado; 01 TORNEIRA DE MESA GALIFLEX; LIMPEZA FINAL DE OBRA – Piso cerâmico com pano úmido; Conforme projeto, memorial descritivo e orçamento anexos.	8.570,00

Item	Proponente vencedora	Quant.	Descrição do objeto ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	Valor Unitário do item R$
04	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	03	LIXEIRAS (16773-2) de polipropileno de formato retangular, capacidade 50 ou 60 litros, com tampa, pedal metálico, cinta inferior com 4 pés e base antiderrapante, na cor branca, altura aproximada de 75 cm. 02 unidades - CMEI Rui Kroeger 01 unidade - EMEB Adelino Francener	239,00
05	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	01	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 06 litros (103524-5) Liquidificador industrial de baixa rotação; Modelo e capacidade de 6 litros; corpo e copo em inox, com potência de 1000 W; rotação 3500 RPM, voltagem 220 V e manual de instruções em português	738,00
06	MM COMÉRCIO DE EQUIP. LTDA EPP	01	MINICÂMARA refrigeradora, refrigeração por ar forçado com serpentina aletada, revestimento externo em aço inox 430, revestimento interno em aço galvanizado, parte frontal com resistência no quadro de portas, construção de gabinete monobloco, pés reguláveis, controle eletrônico digital, indicador digital de temperatura, temperatura (°C) +2 à +8 ou +1 à +7, degelo automático natural, prateleiras e níveis, aramadas e reguláveis, estrado em pvc na base, dimensões mínimas (LxPxA) (1180cmx660cmx2000cm. MarcaS de referência: Gelopar (F=GREP-4P), Frilux (RF-064).	8.590,00
07	J&M MÓVEIS LTDA ME	04	ESTANTES DE AÇO DE 92X40X198CM, linha industrial, na cor branca, chapa 22, capacidade de carga de 140 kg por prateleira, com 6 prateleiras de altura regulável e 2 reforços	819,80

08	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	01	BUFFETS TÉRMICOS INFANTIL, (101883-4) tipo banho maria, self service térmico (quente) para 8 cubas, modelo em aço inox brilhante AISI 430, cubas gastronômicas modelo GN ½, 6 cubas com 20mm de profundidade e 2 cubas com 100mm de profundidade, em aço inox com tampa, tampa das cubas com pegador estampado em aço inox. Com estrutura tubular com pintura eletrostática cor cinza, rodízios com travas, protetor salivar em aço inox, termostato com temperatura até 120°C, lâmpada piloto, sistema de iluminação. Corre prato em ambos os lados, em aço inox brilhante AISI 430. Voltagem 220V. Deverá ser entregue montado.	2.645,00
09	BONA GENTE COML LTDA EPP	01	FREEZER HORIZONTAL (101894-2) freezer horizontal com duas tampas basculantes, capacidade igual ou superior a 450 litros, dupla função (freezer/geladeira), cor branca. Certificação INMETRO apresentando classificação energética "A" ou "B". Puxadores ergonômicos com fechadura de segurança. Pés com rodízios, dreno de degelo frontal. Medidas mínimas (LAP) 1470mmx910mmx690m, voltagem 220V.	3.649,00
10	ADL COMERCIAL EIRELI EPP	01	FREEZER VERTICAL (101894-3) com capacidade mínima para 200lt. Gabinete externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Certificação INMETRO apresentando classificação energética "A" ou "B". Com compartimento para congelamento rápido. Painel de controle de temperatura, pés niveladores, medidas mínimas (L.A.P.) 616mmX1539mmX691mm, voltagem 220V.	4.780,00
11	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	01	BATEDEIRA DOMÉSTICA PLANETÁRIA (12866-2) com tigela de inox com alça, capacidade de 4 a 5 Litros, contendo 3 batedores (globo, pá e gancho), com no mínimo 8 velocidades. Cor Branca ou Preta, Potência de 600W. Voltagem 220V. Marca ref: Arno (De Luxe);	539,00
12	A BAGATOLI CONS. LTDA EPP	02	REFRIGERADOR DUPLEX (13930-3) Capacidade total liquida mínimo de 400 litros; na cor branca; contendo prateleiras, gavetas, compartimento na porta, dreno para descongelamento, forma de gelo; medindo aproximadamente (A x L x P) 1850 x 695 x 655mm; Certificação INMETRO apresentando classificação energética "A"; Voltagem 220V; Controle do refrigerador com 5 temperaturas; - Pés reguláveis. 01 unidade - CMEI Rui Kroeger 01 unidade - EMEB Adelino Francener	3.908,00
13	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	01	FORNO ELÉTRICO DOMÉSTICO - 44 LITROS (12863-1) Forno elétrico de bancada, para assar, dourar, gratinar e tostar alimentos. Dimensões internas do produto (A x L x P) 26,7 x 39,2 x 42,5 cm; 220 V. Peso Bruto: 14,15 Kg; Capacidade de 44 litros; Timer de 120 minutos; Potência 1750 W; Com dourador; Lâmpada interna de 15 W; controle automático da temperatura de 50º a 320º; porta com abertura lateral; grade cromada removível (2 alturas); corpo interno autolimpante; corpo externo pintado na cor branca; com isolamento térmico; pés antiderrapantes. Produto Certificado pelo Inmetro	818,00
14	K.C.R.S. COMÉRCIO EIRELI EPP	01	BALANÇA ELETRÔNICA (18891-3) (digital), industrial, com capacidade mínima de 50kg, intervalo mínimo de pesagem 20g. Estrutura e plataforma em aço inoxidável 304 ou 420. Dimensões mínimas da plataforma de carga: 500mmx400mm. Display tipo LED ou LCD, montado sobre coluna ou pedestal de 350mm à 550mm de altura. Alimentação por cabo com comprimento mínimo de 1,5m, voltagem 220V. Pés emborrachados e com regulagem de altura para perfeito nivelamento. Marcas e modelos de referência: Alfa Instrumentos (BI 5040-50), Lider Balanças (B180, 60kg), Micheletti Balanças (MIC inox eletrônicos, 50kg).	1.240,00
15	BONA GENTE COML LTDA EPP	01	FORNO DE MICRO-ONDAS: Micro-ondas elétrico, tipo doméstico, cor branca, com medidas aproximadas (A x L x P) (325 x 521 x 425) mm, capacidade para no mínimo 30 litros, contendo funções: auto cozinhar, auto aquecer, memoria programável, com função de descongelamento rápido e funções pré programadas. Deve ter câmara isolada, trava de segurança, memoria programável e prato giratório. Voltagem 220V; potência mínima de 800w.	955,00

ISTO POSTO, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item às proponentes. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.
Jaraguá do Sul (SC), 05 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

O Pregoeiro, designado pelo Decreto 14.631/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 40/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de empresa jurídica para fornecimento de MÓVEIS SOB MEDIDA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS, destinados para o CMEI RODOLFO HUFENUESSLER, localizado na Rua – Domingos da Rosa, nº 950 no Bairro Boa Vista, o CMEI RUI KROEGER, localizado na Rua Verena Schunke Kroeger, nº 229, bairro Rio da Luz e a EMEB ADELINO FRANCENER, localizada na Rua Domingos da Rosa, nº 1040 no Bairro Boa Vista, ambos em Jaraguá do Sul/SC, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Descrição do objeto MOVEIS SOB MEDIDA - CMEI RODOLFO HUFENUESSLER	Valor GLOBAL do item R$
01	CATHARINA ESTUDIO LTDA ME	01 Disputa Ampla	MOBILIÁRIO SOB MEDIDA composto por: 01 ESTANTE SALA DIVERSA – MATERNAL - (550x50x150cm) (LxPxA); 02 ESTANTES BERÇÁRIOS I e II - (240x50x120cm) – (LxPxA); LIMPEZA FINAL DE OBRA – Piso cerâmico com pano úmido; Conforme projeto e memorial descritivo	9.350,00

Item	Proponente vencedora	Quant.	Descrição do objeto MOVEIS SOB MEDIDA - CMEI RUI KROEGER	Valor GLOBAL do item R$
02	CATHARINA ESTUDIO LTDA ME	01 Disputa Ampla	COZINHA SOB MEDIDA, composta por: BALCÃO 1 (450X70X90cm) – LxPxA; BALCÃO 2 (380,7X70X90cm) + Nichos Elétros (139,4x70x47,5cm) – LxPxA; MESA AUXILIAR (120X70X90cm) - LxPxA; ESCORREDOR DE LOUÇA (90X60x26,5cm) LxPxA; ESTANTE PARA CX DE FRUTAS (43X60X145cm) LxPxA; ARMÁRIO 01 (80x40x170,5cm) LxPxA; PRATELEIRAS E MÃO FRANCESA (450X30 cm) LxPxA; 03 CUBAS com escape, em aço inoxidável 304, liga 18.8, espessura da chapa 0,8mm, com todos os cantos arredondados, nas dimensões: 600x500x200mm, acabamento polido fosco, com válvula 4 1/2" em aço inox e polipropileno equipado com escape (ladrão), e sifão sanfonado; 02 MISTURADORES DE MESA DOCOL SPICE, acionamento alavanca, 1/4 de volta, acabamento biníquel, Cartucho com vedação cerâmica, bica giratória com arejador embutido. Modelo referencial: 00901957 01 MISTURADOR DE PAREDE DOCOL SPICE, acionamento alavanca, 1/4 de volta, acabamento biníquel, Cartucho com vedação cerâmica, bica giratória com arejador embutido. Modelo referencial: 00902057 LIMPEZA FINAL DE OBRA PISO – piso cerâmico com pano úmido; LIMPEZA FINAL DA OBRA PAREDE – revestimento cerâmico de parede com pano úmido. Conforme projeto, memorial descritivo e orçamento anexos.	39.450,00

Item	Proponente vencedora	Quant.	Descrição do objeto MOVEIS SOB MEDIDA - EMEB ADELINO FRANCENER	Valor GLOBAL do item R$
03	CATHARINA ESTUDIO LTDA ME	01 Disputa Ampla	MOBILIÁRIO SOB MEDIDA composto por: BALCÃO 1 (220x75 e 56,5x90cm) - (LxPxA); PRATELEIRA / MÃO FRANCESA (305x50 e 30,5x2,5cm) + NICHO MICRO-ONDAS (155x52,5 e 45x40) (LxPxA) 01 CUBA com escape, em aço inoxidável 304, liga 18.8, espessura da chapa 0,8mm, com todos os cantos arredondados, nas dimensões: 600x500x200mm, acabamento polido fosco, com válvula 4 1/2" em aço inox e polipropileno equipado com escape (ladrão), e sifão sanfonado; 01 TORNEIRA DE MESA GALIFLEX; LIMPEZA FINAL DE OBRA – Piso cerâmico com pano úmido; Conforme projeto, memorial descritivo e orçamento anexos.	8.570,00

Item	Proponente vencedora	Quant.	Descrição do objeto ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	Valor Unitário do item R$
04	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	03	LIXEIRAS (16773-2) de polipropileno de formato retangular, capacidade 50 ou 60 litros, com tampa, pedal metálico, cinta inferior com 4 pés e base antiderrapante, na cor branca, altura aproximada de 75 cm. 02 unidades - CMEI Rui Kroeger 01 unidade - EMEB Adelino Francener	239,00

05	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	01	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 06 litros (103524-5) Liquidificador industrial de baixa rotação; Modelo e capacidade de 6 litros; corpo e copo em inox, com potência de 1000 W; rotação 3500 RPM, voltagem 220 V e manual de instruções em português	738,00
06	MM COMÉRCIO DE EQUIP. LTDA EPP	01	MINICÂMARA refrigeradora, refrigeração por ar forçado com serpentina aletada, revestimento externo em aço inox 430, revestimento interno em aço galvanizado, parte frontal com resistência no quadro de portas, construção de gabinete monobloco, pés reguláveis, controle eletrônico digital, indicador digital de temperatura, temperatura (°C) +2 à +8 ou +1 à +7, degelo automático natural, prateleiras e níveis, aramadas e reguláveis, estrado em pvc na base, dimensões mínimas (LxPxA) (1180cmx660cmx2000cm. MarcaS de referência: Gelopar (F=GREP-4P), Frilux (RF-064).	8.590,00
07	J&M MÓVEIS LTDA ME	04	ESTANTES DE AÇO DE 92X40X198CM, linha industrial, na cor branca, chapa 22, capacidade de carga de 140 kg por prateleira, com 6 prateleiras de altura regulável e 2 reforços	819,80
08	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	01	BUFFETS TÉRMICOS INFANTIL, (101883-4) tipo banho maria, self service térmico (quente) para 8 cubas, modelo em aço inox brilhante AISI 430, cubas gastronômicas modelo GN ½, 6 cubas com 20mm de profundidade e 2 cubas com 100mm de profundidade, em aço inox com tampa, tampa das cubas com pegador estampado em aço inox. Com estrutura tubular com pintura eletrostática cor cinza, rodízios com travas, protetor salivar em aço inox, termostato com temperatura até 120°C, lâmpada piloto, sistema de iluminação. Corre prato em ambos os lados, em aço inox brilhante AISI 430. Voltagem 220V. Deverá ser entregue montado.	2.645,00
09	BONA GENTE COML LTDA EPP	01	FREEZER HORIZONTAL (101894-2) freezer horizontal com duas tampas basculantes, capacidade igual ou superior a 450 litros, dupla função (freezer/geladeira), cor branca. Certificação INMETRO apresentando classificação energética "A" ou "B". Puxadores ergonômicos com fechadura de segurança. Pés com rodízios, dreno de degelo frontal. Medidas mínimas (LAP) 1470mmx910mmx690m, voltagem 220V.	3.649,00
10	ADL COMERCIAL EIRELI EPP	01	FREEZER VERTICAL (101894-3) com capacidade mínima para 200lt. Gabinete externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Certificação INMETRO apresentando classificação energética "A" ou "B". Com compartimento para congelamento rápido. Painel de controle de temperatura, pés niveladores, medidas mínimas (L.A.P.) 616mmX1539mmX691mm, voltagem 220V.	4.780,00
11	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	01	BATEDEIRA DOMÉSTICA PLANETÁRIA (12866-2) com tigela de inox com alça, capacidade de 4 a 5 Litros, contendo 3 batedores (globo, pá e gancho), com no mínimo 8 velocidades. Cor Branca ou Preta, Potência de 600W. Voltagem 220V. Marca ref: Arno (De Luxe);	539,00
12	A BAGATOLI CONS. LTDA EPP	02	REFRIGERADOR DUPLEX (13930-3) Capacidade total liquida mínimo de 400 litros; na cor branca; contendo prateleiras, gavetas, compartimento na porta, dreno para descongelamento, forma de gelo; medindo aproximadamente (A x L x P) 1850 x 695 x 655mm; Certificação INMETRO apresentando classificação energética "A"; Voltagem 220V; Controle do refrigerador com 5 temperaturas; - Pés reguláveis. 01 unidade - CMEI Rui Kroeger 01 unidade - EMEB Adelino Francener	3.908,00
13	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	01	FORNO ELÉTRICO DOMÉSTICO - 44 LITROS (12863-1) Forno elétrico de bancada, para assar, dourar, gratinar e tostar alimentos. Dimensões internas do produto (A x L x P) 26,7 x 39,2 x 42,5 cm; 220 V. Peso Bruto: 14,15 Kg; Capacidade de 44 litros; Timer de 120 minutos; Potência 1750 W; Com dourador; Lâmpada interna de 15 W; controle automático da temperatura de 50º a 320º; porta com abertura lateral; grade cromada removível (2 alturas); corpo interno autolimpante; corpo externo pintado na cor branca; com isolamento térmico; pés antiderrapantes. Produto Certificado pelo Inmetro	818,00
14	K.C.R.S. COMÉRCIO EIRELI EPP	01	BALANÇA ELETRÔNICA (18891-3) (digital), industrial, com capacidade mínima de 50kg, intervalo mínimo de pesagem 20g. Estrutura e plataforma em aço inoxidável 304 ou 420. Dimensões mínimas da plataforma de carga: 500mmx400mm. Display tipo LED ou LCD, montado sobre coluna ou pedestal de 350mm à 550mm de altura. Alimentação por cabo com comprimento mínimo de 1,5m, voltagem 220V. Pés emborrachados e com regulagem de altura para perfeito nivelamento. Marcas e modelos de referência: Alfa Instrumentos (BI 5040-50), Lider Balanças (B180, 60kg), Micheletti Balanças (MIC inox eletrônicos, 50kg).	1.240,00
15	BONA GENTE COML LTDA EPP	01	FORNO DE MICRO-ONDAS: Micro-ondas elétrico, tipo doméstico, cor branca, com medidas aproximadas (A x L x P) (325 x 521 x 425) mm, capacidade para no mínimo 30 litros, contendo funções: auto cozinhar, auto aquecer, memoria programável, com função de descongelamento rápido e funções pré programadas. Deve ter câmara isolada, trava de segurança, memoria programável e prato giratório. Voltagem 220V; potência mínima de 800w.	955,00

Jaraguá do Sul, SC, 05 de maio de 2022.
Sidnei Correa de Almeida
Pregoeiro – Decreto nº 14.631/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2023-FMS

Publicação Nº 4770087

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2023-FMS

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023-FMS, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 16.821/2023, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia para execução de Reforma e ampliação, com fornecimento de Material e Mão de Obra na U.B.S. Dr. Luis Martins Gonçalves - Tifa Schubert, na Rua Annieta Mathias Enke, nº 550, no Bairro Amizade em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa" da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023-FMS, tipo Menor Preço Por item à empresa: CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor Global de R$ 831.517,04 (oitocentos e trinta e um mil quinhentos e dezessete reais e quatro centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.
Jaraguá do Sul (SC), 08 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-FMS

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 16.821/2023, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 001/2023-FMS, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia para execução de Reforma e ampliação, com fornecimento de Material e Mão de Obra na U.B.S. Dr. Luis Martins Gonçalves - Tifa Schubert, na Rua Annieta Mathias Enke, nº 550, no Bairro Amizade em Jaraguá do Sul/SC, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor Global de R$ 831.517,04 (oitocentos e trinta e um mil quinhentos e dezessete reais e quatro centavos).

Cleyson Stein
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 16.821/2023

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Publicação Nº 4770060

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1404/2023

Processo Administrativo:	**235/2022**
Data do Processo:	**01/09/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/09/2022**
Data da Solicitação:	**14/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**19497**
Data de Homologação	**30/09/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUPERMERCADO PORTAL LTDA** **Telefone:** 47991817947
CPF/CNPJ: 41.089.192/0001-31
Endereço: Avenida Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau, 89256501, Jaraguá
E-mail: licitasuperportal@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 8300-3 **Conta:** 3051-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 05 dias úteis após recbto da AF
Local de Entrega:	Rua: Gustavo Hagedorn, 636 - Bairro Nova Brasília
Despesa :	541 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de rendimento
Desdobramento :	3.3.90.30.99.00.00.00
Recurso :	2.500.0000.1080 - SF-Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados aos encontros esportivos, competições escolares e bolsa cultural da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 1400 UNID. BARRAS DE CEREAIS, DESTINADAS AOS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DA SECRETARIA Atletas de inicio de temporada nos treinamentos, eliminatórias do Festival da Canção, 7º Streetball de Basquetebol.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	1.400,000	UN	22478 - BARRA CEREAL FRUTADA (30g) COM COBERTURA DE ACHOCOLATADO	NUTS	3,7000	5.180,00
					Total Geral:	5.180,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1405/2023

Processo Administrativo:	**180/2022**
Data do Processo:	**18/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/09/2022**
Data da Solicitação:	**14/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**19477**
Data de Homologação	**22/09/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITORIA LTDA** **Telefone:** 47999331650
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: EGON STEIN, , 89254252, Jaraguá do Sul - SC
E-mail:
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077- **Conta:** 2174-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 30 dias consecutivos após recbto da AF
Local de Entrega: CMEI EMMA GRÜTZMACHER DALLMANN - Rua Nº 803 - Johann Bruch, Nº 425 - Bairro Rio Cerro II
Despesa : 170 - 08.003.12.365.0351.2120.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos de
Desdobramento : 4.4.90.52.12.00.00.00
Recurso : 1.550.0000.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinadas para às Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul e para o Fundo Municipal de Saúde, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: Aquisição de Eletrodomésticos - CMEI's

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
30	1,000	UN	29968 - LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W	Britânia /BLQ2300 tu	245,0000	245,00
					Total Geral:	245,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1414/2023

Processo Administrativo:	**72/2022**
Data do Processo:	**02/05/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**06/06/2022**
Data da Solicitação:	**14/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**18114**
Data de Homologação	**06/06/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **LOCACOES E TRANSPORTES HANEMANN LTDA ME** **Telefone:** 47984585528
CPF/CNPJ: 20.986.583/0001-89
Endereço: Rua Bertha Weege, BARRA DO RIO CERRO, 89260500, Jaraguá do
E-mail: admin@hanemann.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 0874-5 **Conta:** 9393-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DE DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias apos conclusão de cada serviço solicit
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após recebimento da A.F.
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 20 - 02.003.06.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa Civil
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso : 2.500.0000.1080 - SF-Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de caminhão ¾ de pequeno porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (munck) e caminhão de grande porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (truck), em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinado para prestação de serviços ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO
- Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis

- Item 01: Serviço de Caminhão Equipado com Guindaste Hidráulico Munck - Capacidade Mínima de 05 (cinco) Toneladas
- Item 02: Serviço de Caminhão Equipado com Guindaste Hidráulico Truck - Capacidade Mínima de 10 (dez) Toneladas

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	150,000	H	10434 - SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO MUNCK - CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS		179,0000	26.850,00
2	150,000	H	10434 - SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO TRUCK - CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 TONELADAS		265,0000	39.750,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1414/2023

Processo Administrativo:	**72/2022**
Data do Processo:	**02/05/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**06/06/2022**
Data da Solicitação:	**14/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**18114**
Data de Homologação	**06/06/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

	Total Geral:	66.600,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1415/2023

Processo Administrativo:	**194/2022**
Data do Processo:	**28/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/09/2022**
Data da Solicitação:	**14/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**19491**
Data de Homologação	**26/09/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, ÁGUA VERDE, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077- **Conta:** 1430-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	UNIDADES ESCOLARES
Despesa :	171 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL CMEI CARLO ANDREI EMMENDOERFER

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
69	2.300,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	SUPREMO	0,7500	1.725,00

	Total Geral:	1.725,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1416/2023

Processo Administrativo:	**194/2022**
Data do Processo:	**28/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/09/2022**
Data da Solicitação:	**14/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**19491**
Data de Homologação	**26/09/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, ÁGUA VERDE, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077- **Conta:** 1430-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	UNIDADES ESCOLARES
Despesa :	171 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL CMEI CARLO ANDREI EMMENDOERFER: RUA ADOLFO PUTJER, 85 - BAIRRO: BARRA DO RIO MOLHA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
69	850,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	SUPREMO	0,7500	637,50
					Total Geral:	637,50

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1418/2023

Processo Administrativo:	**194/2022**
Data do Processo:	**28/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/09/2022**
Data da Solicitação:	**14/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**19486**
Data de Homologação	**26/09/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA** **Telefone:** 4732785546
CPF/CNPJ: 95.758.595/0001-55
Endereço: Rua Francisco Lourenço Tavares, MEDEIROS, 88390790, Barra
E-mail: aracaju.loja@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 2981-5 **Conta:** 22541-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: CMEI PROFESSORA ALVINA KARSTEN SCHWEDLER
Despesa : 171 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL

LOCAL DE ENTREGA:
CMEI PROFª. ALVINA KARSTEN SCWHEDLER
RUA MARIA CISZ SPÉZIA, 100 - BAIRRO: TRÊS RIOS DO SUL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
128	6,000	UN	97860 - PORTA PARA DIVISÓRIA 820MM	EUCATEX	150,0000	900,00
113	48,000	UN	34881 - PAINEL DIVISORIA 35MM	EUCATEX	142,2500	6.828,00
					Total Geral:	7.728,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1419/2023

Processo Administrativo:	**63/2022**
Data do Processo:	**13/04/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/08/2022**
Data da Solicitação:	**14/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**18948**
Data de Homologação	**10/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 47999036276
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: Rua Manoel Francisco da Costa, Vieira, 89257000, Jaraguá do Sul -
E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa :	57 - 05.001.04.122.0300.2059.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Administração
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 63/2022, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
59	100,000	UN	101313 - CANALETA 10 x 20 x 2000mm	DURIN	5,9900	599,00
					Total Geral:	599,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1420/2023

Processo Administrativo:	**63/2022**
Data do Processo:	**13/04/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/08/2022**
Data da Solicitação:	**14/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**18948**
Data de Homologação	**10/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 47999036276
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: Rua Manoel Francisco da Costa, Vieira, 89257000, Jaraguá do Sul -
E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800100022 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GABINETE SECRET
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: CASA MARQUARDT
Despesa : 96 - 08.001.12.361.0300.2100.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso : 1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 63/2022, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

CASA MARQUARDT: RUA WALTER MARQUARDT, 972 - BAIRRO: BARRA DO RIO MOLHA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	4,000	UN	101277 - BARRA DE COBRE ELETROLÍTICO 3/4" x 1/8" Produzida em cobre eletrolítico. Sem isolamento. Fornecida em barra reta com 01 (um) metro de comprimento.	C.B	120,0000	480,00
					Total Geral:	480,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1421/2023

Processo Administrativo:	**63/2022**
Data do Processo:	**13/04/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/08/2022**
Data da Solicitação:	**14/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**19006**
Data de Homologação	**10/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITORIA LTDA** **Telefone:** 47999331650
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: EGON STEIN, , 89254252, Jaraguá do Sul - SC
E-mail:
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077- **Conta:** 2174-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa :	65 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 63/2022, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO E ELETROTÔNICO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
137	1,000	UN	30532 - ELETROCALHA PERFURADA TIPO C - 100 X 100 - CHAPA 20	ELETROPOLL	200,3100	200,31
					Total Geral:	200,31

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1429/2023

Processo Administrativo:	**192/2022**
Data do Processo:	**22/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/09/2022**
Data da Solicitação:	**15/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**19640**
Data de Homologação	**09/09/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **ANDRESSA PANINI ALBISSU LTDA** **Telefone:** 1123592204
CPF/CNPJ: 10.794.168/0001-70
Endereço: Rua São João do Paraíso, JARDIM IMPERADOR (ZONA LESTE),
E-mail: moveleiragrandesaopaulo@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 1511-3 **Conta:** 240087-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 30 dias consecutivos após recbto da AF
Local de Entrega:	CMEI EMMA GRÜTZMACHER DALLMANN - Rua Nº 803 - Johann Bruch, Nº 425 - Bairro Rio Cerro II
Despesa :	170 - 08.003.12.365.0351.2120.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos de
Desdobramento :	4.4.90.52.42.00.00.00
Recurso :	1.550.0000.0066 - Salário Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MOBILIÁRIO ESCOLAR, ao longo de 12 (doze) meses, destinadas para às Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	Aquisição de Mobiliário Escolar - CMEI s

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
37	1,000	UN	26246 - CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL - 1 MESA 2 BANCOS COM ENCOSTO	LBS DO BRASIL/RAP 01	1.199,0000	1.199,00
					Total Geral:	1.199,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
15 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 143/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**23/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**2203**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Fornecedor: **SUPERMERCADO PORTAL LTDA** **Telefone:** 47991817947
CPF/CNPJ: 41.089.192/0001-31
Endereço: Avenida Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau, 89256501, Jaraguá
E-mail: licitasuperportal@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 8300-3 **Conta:** 3051-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100110 - ABRIGO INSTITUCIONAL GILLIAN EDITH MARY HERMANN
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: ABRIGO INSTITUCIONAL GILLIAN EDITH MARY HERMANN
Despesa : 23 - 16.001.08.244.0855.2906.3.3.90.00.00 - Proteção Social Especial Média e Alta
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DAS REFEIÇÕES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS NO ABRIGO GILLIAN EDITH MARY HERMANN

NECESSITA-SE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DAS REFEIÇÕES DOS ACOLHIDOS NO ABRIGO. PREVISÃO DE CONSUMO PARA 2 MESES (MARÇO E ABRIL DE 2023), CONSIDERANDO A DEMANDA ATUAL DA QUANTIDADE DE ACOLHIDOS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	KG	23170 - Abacate de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Validade não inferior a uma semana.	INATURA	5,1200	40,96
3	12,000	UN	16462 - Abacaxi de característica alongada de cor verde escuro, firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base, as folhas da coroa devem estar bem aderidas. Apresenta peso médio entre 1,2 a 1,5 KG. OBS: grande e doce.	INATURA	4,5300	54,36

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 143/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**23/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**2203**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

4	10,000	KG	36255 - Abóbora tipo cabotíá, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Validade não inferior a uma semana.	INATURA	2,6500	26,50
5	12,000	KG	8313 - Abobrinha apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Validade não inferior a uma semana	INATURA	5,6700	68,04
6	12,000	UN	19576 - ACELGA	INATURA	6,9900	83,88
7	10,000	UN	10658 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO	MUKY	6,2000	62,00
12	16,000	MAÇO	8742 - AGRIÃO	INATURA	5,0900	81,44
14	12,000	PCT	147037 - Aipim – descascado e congelado de 1ª qualidade, embalagem plástica de no mínimo 01kg. Com Registro no em órgão competente.	GARIBALDE	5,5200	66,24
15	16,000	PÇ	28396 - ALFACE AMERICANA	INATURA	3,4000	54,40
16	3,000	KG	8272 - Alho bulbo inteiriço; nacional; boa qualidade; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas	INATURA	29,5000	88,50
20	10,000	PCT	21313 - Arroz integral, classe longo fino, tipo 1, acondicionado em embalagem de 1Kg polietileno transparente. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 10 meses da data de fabricação. Registrado no órgão competente.	URBANO	6,2900	62,90
24	30,000	KG	27328 - BANANA BRANCA	INATURA	4,6300	138,90
25	30,000	KG	36148 - Banana caturra comum de primeira, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	INATURA	2,9900	89,70
28	16,000	KG	8269 - Batata doce roxa raiz tuberculizada comestível de polpa tenra, açucarada. Pode apresentar-se com a pele roxa ou branca com manchas roxas. Sem presença de início de brotação. Livre de fertilizantes, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica.	INATURA	2,8300	45,28
29	30,000	KG	8267 - BATATA INGLESA	INATURA	4,9800	149,40
30	8,000	PCT	12184 - BATATA PALHA TRADICIONAL - pct 400g	TRINDADE	18,1000	144,80
32	6,000	KG	17038 - Beringela primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem.	INATURA	6,9700	41,82

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 143/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**23/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**2203**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

33	8,000	KG	8273 - BETERRABA MÉDIA	INATURA	6,2700	50,16
35	30,000	UN	31672 - BISCOITO ÁGUA E SAL 360g.	DIANA	4,5400	136,20
37	12,000	PCT	27759 - BISCOITO DOCE SORTIDO	ORQUIDEA	6,1800	74,16
38	16,000	PCT	27764 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL: pacote com mínimo de 360g, isento de gordura vegetal hidrogenada.	DIANA	6,1100	97,76
45	12,000	UN	98142 - BRÓCOLIS JAPONÊS	INATURA	3,7900	45,48
39	30,000	PCT	10681 - Bolacha de Maizena - Embalagem de no mínimo 360g. Composição: farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro do leite, lecitina de soja, fermento químico. Isento de gordura vegetal hidrogenada. O produto deverá ser embalado de modo que preserve a qualidade do alimento embalado , com dados de identificação do produto e validade de até 4 meses. Registrado no órgão competente.	ORQUIDEA	8,4500	253,50
51	6,000	PCT	13341 - Canjica branca ou amarela, de primeira qualidade, com grãos beneficiados, polidos, limpos, isentos de sujidades, parasitas e larvas, embalagem de 500g contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	MOINHO JARAGUA	5,4900	32,94
54	30,000	KG	16612 - Carne bovina tipo Acém, 1º qualidade, congelado, sem ossos, sem cartilagens e sem gorduras, embalagem plástica própria para alimentos, de polietileno a vácuo, de 01 a 02kg, devendo constar: data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão competente.	PROPRIA	38,3600	1.150,80
55	30,000	KG	10752 - Carne bovina Coxão Mole- tipo bife fatiado, 1ª qualidade, congelado, sem ossos, sem cartilagens e sem gorduras, embalagem plástica própria para alimentos, de polietileno a vácuo de 01 a 02kg, devendo constar: data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão	PORTAL	43,2600	1.297,80
56	30,000	KG	8547 - Carne bovina tipo músculo, congelada sem osso, sem cartilagens, sem gordura, 1ª qualidade, embalagem própria para alimentos, de polietileno a vácuo de 01 a 02kg, devendo constar data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão competente.	PROPRIA	40,9800	1.229,40
58	24,000	KG	8266 - Cebola extra, para consumo fresco; graúda; com mais de 70% da superfície do bulbo coberta; pelo catafilo (película externa da cebola); não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo, como brotos, dano mecânico, mancha negra(carvão); parcialmente sem película ou podre.	INATURA	4,9100	117,84
59	8,000	KG	7942 - CENOURA EXTRA	INATURA	5,2100	41,68
67	12,000	MAÇO	22818 - Cheiro verde - de primeira qualidade, fresco em maços de 100 gramas cada, sem sujidades.	INATURA	2,8400	34,08
70	8,000	KG	8271 - Chuchu, fresco, tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar	INATURA	5,3800	43,04

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 143/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**23/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**2203**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

			quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Validade não inferior a uma semana.			
76	8,000	MAÇO	8746 - Couve mineira de primeira; fresco, folhas grandes, totalmente verdes, composto de no mínimo 06 folhas o maço, em perfeito estado para o consumo, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar quaisquer lesões.	INATURA	7,3700	58,96
77	12,000	PÇ	103116 - Couve-Flor, hortaliça fresca, tamanho médio, de primeira qualidade; limpa, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Validade não inferior a uma semana.	INATURA	6,3000	75,60
78	24,000	KG	6389 - Coxa e Sobrecoxa de Frango s/ osso-congelado, 1ª qualidade, peso de 01kg por unidade, embalagem própria para alimentos, devendo constar: Data da fabricação na embalagem, validade e inspeção sanitária animal do órgão competente.	MORGANA	16,5000	396,00
79	24,000	KG	15096 - Coxinha da asa congelada, 1ª qualidade, contendo 1kg por unidade, embalagem própria para alimentos, devendo constar: Data da fabricação na embalagem, validade e inspeção sanitária animal do órgão competente.	PROPRIA	14,1500	339,60
89	8,000	MAÇO	8747 - Espinafre, maço de primeira; fresco, folhas grandes, totalmente verdes, composto de no mínimo 06 folhas o maço, em perfeito estado para o consumo, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar quaisquer lesões.	INATURA	2,3700	18,96
98	8,000	PCT	21315 - Farinha de trigo integral, embalagem de 01 kg, 1ª qualidade, validade mínima de 06 meses. Com informação nutricional no rótulo. Registro no órgão Sanitário competente.	ORQUIDEA	7,1600	57,28
101	20,000	PCT	6490 - FEIJÃO VERMELHO 1KG - TIPO 1 CLASSE CORES E EMBALAGEM PLASTICA DE 1 Kg. UMIDADE MAXIMA 15% COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	JARAGUï¿½	11,6000	232,00
103	10,000	PT	6426 - FERMENTO QUÍMICO (100g)	FLEISCHMANN	3,9900	39,90
106	30,000	UN	23814 - Gelatina em pó diversos sabores: limão, morango, uva e abacaxi, framboesa. Embalagem de no mínimo 25g. Prazo validade mínimo 180 dias da data da entrega	BRETZKE	1,4000	42,00
113	72,000	UN	27602 - LEITE SEM LACTOSE 1 LITRO - EMB. TETRAPAK	LATVIDA	5,0000	360,00
115	8,000	UN	13331 - LEITE DE CÔCO	COPRA	10,7500	86,00
119	5,000	KG	21289 - LIMÃO TAHITI	INATURA	6,4200	32,10
121	30,000	KG	10344 - MAÇÃ FUGI	INATURA	7,3500	220,50
125	12,000	KG	7748 - MAMÃO COMUM	INATURA	7,5700	90,84
131	16,000	UN	105851 - MASSA P/ PIZZA	AIJO	5,0100	80,16
132	12,000	PCT	12993 - Massa fresca para lasanha, embalagem com 500 gr, devidamente embalados e identificados com o	AIJO	8,3700	100,44

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 143/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**23/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**2203**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

			nome do produto, identificação do fabricante, data de fabricação, vencimento, modo de conservação e lista de ingredientes utilizados. Registrado no órgão competente.			
134	8,000	PCT	13401 - MILHO P/ PIPOCA	MOINHO JARAGUA	5,2800	42,24
82	15,000	UN	10762 - CREME DE LEITE 200g	TIROL	3,3000	49,50
84	20,000	UN	10684 - Doce de fruta cremoso, embalagem com no mínimo 900g, c/ tampa e lacre de proteção. Sabores: Banana, uva, morango e goiaba. Validade mínima de 06 meses. Com Registro no Ministério da Agricultura.	JOANA MARIA	11,0700	221,40
85	20,000	PT	10685 - Doce de leite tradicional em pasta, embalagem - pote de no mínimo 350g, com tampa e lacre de proteção, validade mínima de 06 meses. Com registro no Ministério da Agricultura.	MU-MU	7,5000	150,00
91	40,000	UN	10037 - EXTRATO DE TOMATE 340g.	BONARE	3,6300	145,20
93	1,000	PCT	103112 - Farinha de aveia , isenta de sujidades, parasitas e larvas, Embalagem de no mínimo 160 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	NATURALE	3,6900	3,69
100	30,000	PCT	105798 - Feijão Preto tipo 1 - grupo anão, com embalagem plástica de 01 kg, umidade máxima de 15%, prazo de validade mínima de 06 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	JARAGUA	8,7000	261,00
110	32,000	BDJ	29322 - IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS EM BANDEJA COM 6 UNIDADES DE 90g.	TIROL	6,0000	192,00
114	12,000	UN	13330 - LEITE CONDENSADO 395g	TRIANGULO	6,6000	79,20
118	240,000	L	146523 - LEITE INTEGRAL - CAIXA 1L	LATVIDA	5,4000	1.296,00
128	20,000	UN	17607 - MARGARINA VEGETAL LIGHT 500 g	DORIANA	9,6000	192,00
129	20,000	UN	7799 - MARGARINA VEGETAL 500g	DORIANA	9,4800	189,60
146	50,000	DZ	7803 - OVOS - (CX C/1 DÚZIA)	CANELA	8,9900	449,50
158	12,000	KG	8311 - PEPINO SALADA	INATURA	4,1300	49,56
167	8,000	PCT	27778 - POLVILHO AZEDO	CORUJA	8,4000	67,20
168	8,000	PCT	27777 - POLVILHO DOCE	NEVE	7,9400	63,52
173	8,000	KG	6492 - QUEIJO PRATO - FATIADO	TIROL	57,0000	456,00
174	8,000	UN	7871 - REPOLHO VERDE - UNIDADE	INATURA	4,6400	37,12
175	12,000	UN	14081 - REQUEIJÃO CREMOSO - EMBALAGEM COM 180g.	LAC LELLO	7,5400	90,48
177	8,000	MAÇO	36265 - RÚCULA	INATURA	3,8500	30,80
179	12,000	PCT	146761 - SAL REFINADO	CRUZEIRO	1,9900	23,88
181	24,000	UN	13636 - SARDINHA EM LATA	88	6,4800	155,52
187	24,000	KG	11496 - TOMATE	INATURA	7,6700	184,08
189	8,000	KG	8310 - Vagem, leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física,	INATURA	10,4500	83,60

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL** Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.	**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** **Nr.: 143/2023** Processo Administrativo: **4/2022** Data do Processo: **21/07/2022** Contrato: **Sem termo** Data da Contratação: **04/11/2022** Data da Solicitação: **23/03/2023** Sequencial do Contrato: **2203** Data de Homologação **04/11/2022** Modalidade **Pregão eletrônico**

Página: 6/6

mecânica ou biológica. Validade não inferior a uma semana.

	Total Geral:	12.647,39

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 144/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**23/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**2203**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUPERMERCADO PORTAL LTDA** **Telefone:** 47991817947
CPF/CNPJ: 41.089.192/0001-31
Endereço: Avenida Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau, 89256501, Jaraguá
E-mail: licitasuperportal@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 8300-3 **Conta:** 3051-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100113 - CadUnico/Bolsa Familia/BPC
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: CADUNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Despesa : 17 - 16.001.08.244.0850.2824.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de bolsa família
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0673 - SF-Programa Auxílio Brasil
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CADÚNICO PROMOVER O COFFEE BREAK DO PROGRAMA "ATIVIDADE EDUCATIVA PAB NA SAÚDE - ESTIMATIVA DE 150 USUÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ATIVIDADE EDUCATIVA PAB NA SAÚDE"

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
24	10,000	KG	27328 - BANANA BRANCA	INATURA	4,6300	46,30
112	10,000	KG	7746 - LARANJA PERA	INATURA	3,9800	39,80
52	15,000	KG	13599 - CAQUI TIPO FUYU	INATURA	7,7200	115,80
121	15,000	KG	10344 - MAÇÃ FUGI	INATURA	7,3500	110,25
					Total Geral:	312,15

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 145/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**23/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**2205**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Fornecedor: **COMERCIAL THOMEK LTDA** **Telefone:** 47991721856
CPF/CNPJ: 72.375.447/0001-56
Endereço: Rua Leodato Ribeiro, ILHA DA FIGUEIRA, 89258260, Jaraguá do
E-mail: comercial.thomek@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1243- **Conta:** 13000135-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100110 - ABRIGO INSTITUCIONAL GILLIAN EDITH MARY HERMANN
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: ABRIGO INSTITUCIONAL GILLIAN EDITH MARY HERMANN
Despesa : 23 - 16.001.08.244.0855.2906.3.3.90.00.00 - Proteção Social Especial Média e Alta
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DAS REFEIÇÕES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS NO ABRIGO GILLIAN EDITH MARY HERMANN

NECESSITA-SE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DAS REFEIÇÕES DOS ACOLHIDOS NO ABRIGO. PREVISÃO DE CONSUMO PARA 2 MESES (MARÇO E ABRIL DE 2023), CONSIDERANDO A DEMANDA ATUAL DA QUANTIDADE DE ACOLHIDOS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	20,000	PCT	13394 - AÇÚCAR REFINADO - C/ 5 KG - EMBALAGEM PLASTICA -1º QUALIDADE COM REGISTRO NO ORGÃO SANITARIO COMPETENTE	alto alegre/caravela	20,0400	400,80
19	1,000	KG	13324 - Amido de milho, embalagem de 01 kg, própria para alimentos, prazo de validade mínimo de 10 meses. Com registro no órgão sanitário competente.	amafil/apti	10,9500	10,95
21	15,000	PCT	13395 - Arroz parboilizado - classe longo fino, tipo 1, acondicionado em embalagem de 5Kg polietileno transparente. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 10 meses da data de fabricação. Registrado no órgão competente.	/catarinao/buriti/ki	20,9900	314,85
23	3,000	UN	13530 - Azeite de oliva extra virgem, não contendo glúten, com nível de acidez máxima de 0,6%.	cosineiro/morixe/	28,5000	85,50

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 145/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**23/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**2205**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

			Embalagem com 500 ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Registrado no órgão competente.			
53	30,000	KG	103113 - Carne bovina moída – Patinho – congelada, sem ossos, sem cartilagem, sem gorduras, 1ªqualidade, peso até 01 a 02kg por unidade, embalagem própria para alimentos, a vácuo, devendo constar data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão competente.	resplendor/king	42,3700	1.271,10
123	30,000	PCT	10690 - MACARRÃO PARAFUSO	orquidea/diana/todes	4,7000	141,00
124	30,000	UN	13328 - MAIONESE 500g	suavit/arisco/lisa	6,4500	193,50
144	24,000	UN	6415 - OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	coamo/cocamar/leve/	10,4400	250,56
155	30,000	KG	102067 - Peito de Frango sem osso - congelado, sem ossos, sem cartilagem, sem gorduras, 1ªqualidade, peso 01kg por unidade, embalagem própria para alimentos, a vácuo, devendo constar data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão competente.	lar/pioneiro/macedo/	21,1900	635,70
190	10,000	UN	28421 - VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML	heinig/chemim	2,7700	27,70
13	12,000	L	23813 - Contendo 1L. Composição: água de côco concentrada, sacarose. Embalagem tetra pak. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	maguary/mais coco/pu	8,0300	96,36
86	4,000	UN	31901 - DOCE MELADO DE CANA	/tiao/klabunde/	11,0000	44,00
102	3,000	FR	6491 - Fermento biológico, seco, instantâneo, embalado a vácuo, 500 gr c/ validade mínima de 01 ano. Registro no Ministério da Saúde.	fleischmann/ nordest	22,0000	66,00
122	10,000	KG	13235 - MACARRÃO ALETRIA	nordeste/orquidea	5,3900	53,90
156	20,000	KG	146984 - FILÉ DE PEIXE - PANGA	cadovimex	34,7600	695,20
157	4,000	UN	12759 - PEPINO EM CONSERVA - VIDRO COM 300g. DRENADO	toscana/beira rio/ca	10,6900	42,76
169	12,000	KG	27212 - PRESUNTO COZIDO FATIADO	tomelin/jcw/sao pedr	26,8900	322,68
171	20,000	KG	6427 - Queijo mussarela fatiado, espessura fina resfriado, 1ª qualidade, peso de no mínimo 400g por unidade, embalagem própria para alimentos, devendo constar: data da fabricação/validade na embalagem, validade mínima de 30 dias. Com registro no órgão competente.	da nona/casa do quei	56,9900	1.139,80
182	10,000	UN	7868 - SUCO DE FRUTAS - 4 LITROS	/suq/pioneira/ vitta	33,7300	337,30
					Total Geral:	6.129,66

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 146/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**23/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**2206**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/2

Fornecedor: **JL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** **Telefone:** 47999097146
CPF/CNPJ: 39.326.014/0001-35
Endereço: TIFA RIO CAMARADA, Duas Mamas, , Schroeder - SC
E-mail: jairmendonca2303@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 5410-0 **Conta:** 9728-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100110 - ABRIGO INSTITUCIONAL GILLIAN EDITH MARY HERMANN
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: ABRIGO INSTITUCIONAL GILLIAN EDITH MARY HERMANN
Despesa : 23 - 16.001.08.244.0855.2906.3.3.90.00.00 - Proteção Social Especial Média e Alta
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DAS REFEIÇÕES DOS BEBÊS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS NO ABRIGO GILLIAN EDITH MARY HERMANN

NECESSITA-SE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DAS REFEIÇÕES DOS ACOLHIDOS NO ABRIGO. PREVISÃO DE CONSUMO PARA 2 MESES (JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023), CONSIDERANDO A DEMANDA ATUAL DA QUANTIDADE DE ACOLHIDOS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
47	30,000	PCT	40077 - "Café, em pó homogêneo, torrado, extra forte embalado a vácuo. Nota de Qualidade Global na faixa de 4,5 a 5,9 pontos. Constituídos de cafés arábica, robusta/conillon ou blendados (combinados). Bebida isenta de gosto Rio Zona . Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser: intenso ou suave. Ponto de Torra: moderadamente clara (Agtron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agtron /SCAA #45). As marcas cotadas deverão ter o Selo de Pureza e Selo de Qualidade da ABIC, devendo os participantes comprovar com a apresentação do Certificado ABIC, cuja validação é realizada através da leitura do QR Code. A confirmação do status associativo da empresa também poderá ser verificada	IGUACU	15,8200	474,60

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 146/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**23/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**2206**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

			através do site da ABIC: www.abic.com.br"			
81	10,000	UN	13329 - Creme de leite pasteurizado (NATA) em pacotes plásticos de 300g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade, peso, identificação do fornecedor. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	TIROL	8,2200	82,20
95	12,000	KG	10109 - FARINHA DE MILHO FINA 1 KG TIPO FUBA	MOINHO JARAGUï¿½	3,8300	45,96
108	3,000	PCT	26607 - GRANOLA - Flocos de aveia, cevada e trigo. Pacote com 800g. Na embalagem deverá constar os dados do fabricante. Prazo de validade de no mínimo seis meses a contar da data da entrega.	NATURALE	24,0400	72,12
97	4,000	PCT	7740 - Farinha de trigo especial, tipo 1, embalagem plástica de 05 kg, 1ª qualidade, validade mínima de 04 meses. Com registro no Órgão Sanitário competente.	NORDESTE	16,1500	64,60
					Total Geral:	739,48

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1465/2023

Processo Administrativo:	**306/2022**
Data do Processo:	**18/10/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**16/12/2022**
Data da Solicitação:	**16/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**20662**
Data de Homologação	**16/12/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KS SERVICOS AGRICOLAS E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 47988132529
CPF/CNPJ: 28.793.407/0001-32
Endereço: Rua Águas Claras, ÁGUAS CLARAS, 89268100, Jaraguá do Sul -
E-mail: terraplanagem.ks@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3163-1 **Conta:** 17677-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DE DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a execução total de cada serviço
Prazo de Entrega: Máximo de 24horas após o recebimento da A.F.
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 20 - 02.003.06.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa Civil
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso : 2.500.0000.1080 - SF-Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
43	200,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - (DEF. CIVIL - 4)		294,9800	58.996,00
					Total Geral:	58.996,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
16 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 147/2023

Processo Administrativo:	**267/2022**
Data do Processo:	**30/09/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/12/2022**
Data da Solicitação:	**23/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**20658**
Data de Homologação	**13/12/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI LTDA - DEDETIZADORA** **Telefone:** 4830343884
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, , 88113230, São José - SC
E-mail: qualidade_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100400 - ALMOXARIFADO ALTA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a execução total de cada serviço
Prazo de Entrega: Até 48 horas para execução após recbto da A.F.
Local de Entrega: CASA DE PASSAGEM
Despesa : 21 - 16.001.08.244.0855.2830.3.3.90.00.00 - Manutenção do serviço de acolhimento
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a prestação de serviços no controle sanitário integrado no combate às pragas e vetores, limpeza e lavação de ruas e praças englobando os seguintes serviços: a desinsetização e desratização (controle de pragas e vetores urbanos) e; a limpeza de reservatórios / cisternas / caixas de água potável, lavação de canaletas, valetas, paver em diversas ruas, calçadas e praças no município de Jaraguá do sul, seus setores e entidades, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I – Descrição dos serviços, quantidades estimadas e valores máximos, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO DESTINADA AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ADULTOS E FAMÍLIAS (ABRIGO ANÍBAL FRANCENER - CASA DE PASSAGEM), ÁREA 232m². ENDEREÇO: R. dos Escoteiros, 35 - Chico de Paulo, Jaraguá do Sul - SC, 89254-730.

JUSTIFICA-SE ESTA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DEVIDO AO VENCIMENTO DESDE A ÚLTIMA VEZ QUE FOI FEITO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	232,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		2,7900	647,28
4	4,000	UN	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		52,4800	209,92
					Total Geral:	857,20

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 148/2023

Processo Administrativo:	**63/2022**
Data do Processo:	**13/04/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/08/2022**
Data da Solicitação:	**23/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**19007**
Data de Homologação	**10/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA** **Telefone:** 49991561323
CPF/CNPJ: 44.501.241/0001-90
Endereço: Rua Coronel Farrapo, Centro, 89620000, Campos Novos - SC
E-mail: notas@atacasul.com
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3071- **Conta:** 50812-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	CRAS - SANTO ÂNTONIO
Despesa :	19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso :	2.660.0000.0441 - SF-FNAS-Fortalecimento de vínculos
Objeto:	Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 63/2022, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O CRAS SANTO ANTONIO 6 UN LÂMPADA BULBO LED E27 - 50W

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
216	6,000	UN	101374 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 50W Lâmpada LED, com potência de mínima de 50W. Bivolt automático. Eficiência luminosa de 85W/l mínima. Fluxo luminoso de no mínimo 4250lm. Ângulo de abertura de 200°. Temperatura de cor de 6.500K. Base E-27. IP20. Vida útil mediana de 20.000 horas.	avant	40,0000	240,00
					Total Geral:	240,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1480/2023

Processo Administrativo:	**91/2022**
Data do Processo:	**10/05/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/06/2022**
Data da Solicitação:	**16/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**18115**
Data de Homologação	**08/06/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PEDREIRA RIO BRANCO LTDA** **Telefone:** 47991877309
CPF/CNPJ: 83.618.975/0001-05
Endereço: ANELIO NICOCELLI, Figueirinha, 89270000, Guaramirim - SC
E-mail: financeiro@mineracaoriobranco.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3428-2 **Conta:** 12806-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ABASTECIMENTO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após entrega/retirada de cada pedido
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.3 do Edital
Local de Entrega: SECRETARIA DE AGRICULTURA - Rua Ângelo Rubini, 600 - Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul - 89260-000
Despesa : 344 - 12.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de PEDRA MARROADA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE PEDRAS MARROADAS PARA ATENDIMENTO A PROPRIEDADES RURAIS CADASTRADAS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA. AMPARADA PELA LEI MUNICIPAL 8966/2022 E DECRETO 15817/2022.

ITEM: 1 - 60M3

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	60,000	M3	22512 - PEDRA MARROADA		132,7500	7.965,00
					Total Geral:	7.965,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
16 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1481/2023

Processo Administrativo:	**317/2022**
Data do Processo:	**27/10/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**16/12/2022**
Data da Solicitação:	**16/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**20655**
Data de Homologação	**16/12/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Fornecedor: **METALURGICA SILLOTT LTDA** **Telefone:** 47991448853
CPF/CNPJ: 42.531.033/0001-08
Endereço: Rua Domingos Sanson, Vila Lalau, 89256180, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: licitacao@sillott.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 8300-3 **Conta:** 349-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Conforme item 22.1 e 23.1 do Edital
Local de Entrega: Unidades Escolares do Município
Despesa : 170 - 08.003.12.365.0351.2120.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos de
Desdobramento : 4.4.90.52.10.00.00.00
Recurso : 1.599.0000.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento e instalação de EQUIPAMENTOS DE PARQUE INFANTIL, AVULSOS ADAPTADOS S, destinados às Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul, ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: Parque Infantil Adaptado

CMEI Emma G. Dallmann - 1
CMEI Gustavo Mathedi - 1
CMEI Wolfgang Weege - 1

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	3,000	UN	29108 - CARROSSEL ACESSÍVEL - 2 CADEIRANTES + 2 ACOMPANHANTES		8.100,0000	24.300,00
					Total Geral:	24.300,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
16 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1485/2023

Processo Administrativo:	**317/2022**
Data do Processo:	**27/10/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**16/12/2022**
Data da Solicitação:	**16/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**20655**
Data de Homologação	**16/12/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Fornecedor: **METALURGICA SILLOTT LTDA** **Telefone:** 47991448853
CPF/CNPJ: 42.531.033/0001-08
Endereço: Rua Domingos Sanson, Vila Lalau, 89256180, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: licitacao@sillott.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 8300-3 **Conta:** 349-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Conforme item 22.1 e 23.1 do Edital
Local de Entrega: Unidades Escolares do Município
Despesa : 146 - 08.002.12.361.0350.2112.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos de
Desdobramento : 4.4.90.52.10.00.00.00
Recurso : 1.550.0000.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento e instalação de EQUIPAMENTOS DE PARQUE INFANTIL, AVULSOS ADAPTADOS S, destinados às Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul, ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: Parque Infantil Adaptado

EMEB Jonas Alves de Souza - 1
EMEB Max Schubert - 1

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	2,000	UN	29108 - CARROSSEL ACESSÍVEL - 2 CADEIRANTES + 2 ACOMPANHANTES		8.100,0000	16.200,00
					Total Geral:	16.200,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
16 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1490/2023

Processo Administrativo:	**317/2022**
Data do Processo:	**27/10/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**16/12/2022**
Data da Solicitação:	**16/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**20654**
Data de Homologação	**16/12/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **MG COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 4741038700
CPF/CNPJ: 18.108.624/0001-92
Endereço: REINOLDO RAU, Bairro:CENTRO, 89251600, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: contratos.empenhos@mgcomercial.com.br
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0111- **Conta:** 1533779-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Conforme item 22.1 e 23.1 do Edital
Local de Entrega: Unidades Escolares do Município
Despesa : 170 - 08.003.12.365.0351.2120.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos de
Desdobramento : 4.4.90.52.10.00.00.00
Recurso : 1.599.0000.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento e instalação de EQUIPAMENTOS DE PARQUE INFANTIL, AVULSOS ADAPTADOS S, destinados às Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul, ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: Parque Infantil Adaptado

CMEI Emma G. Dallmann - 1
CMEI Guilherme Tribess - 1
CMEI Gustavo Mathedi - 1
CMEI Sidnei A. Berns - 1

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4,000	UN	105723 - BALANÇO INCLUSIVO PARA CADEIRANTE INDIVIDUAL		7.500,0000	30.000,00
					Total Geral:	30.000,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
16 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1492/2023

Processo Administrativo:	**317/2022**
Data do Processo:	**27/10/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**16/12/2022**
Data da Solicitação:	**16/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**20654**
Data de Homologação	**16/12/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Fornecedor: **MG COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 4741038700
CPF/CNPJ: 18.108.624/0001-92
Endereço: REINOLDO RAU, Bairro:CENTRO, 89251600, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: contratos.empenhos@mgcomercial.com.br
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0111- **Conta:** 1533779-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Conforme item 22.1 e 23.1 do Edital
Local de Entrega: Unidades Escolares do Município
Despesa : 146 - 08.002.12.361.0350.2112.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos de
Desdobramento : 4.4.90.52.10.00.00.00
Recurso : 1.550.0000.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento e instalação de EQUIPAMENTOS DE PARQUE INFANTIL, AVULSOS ADAPTADOS S, destinados às Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul, ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: Parque Infantil Adaptado

EMEB Max Schubert - 1

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	105723 - BALANÇO INCLUSIVO PARA CADEIRANTE INDIVIDUAL		7.500,0000	7.500,00

	Total Geral:	7.500,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
16 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1547/2023

Processo Administrativo:	**192/2022**
Data do Processo:	**22/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/09/2022**
Data da Solicitação:	**21/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**19640**
Data de Homologação	**09/09/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **ANDRESSA PANINI ALBISSU LTDA** **Telefone:** 1123592204
CPF/CNPJ: 10.794.168/0001-70
Endereço: Rua São João do Paraíso, JARDIM IMPERADOR (ZONA LESTE),
E-mail: moveleiragrandesaopaulo@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 1511-3 **Conta:** 240087-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 30 dias consecutivos após recbto da AF
Local de Entrega:	C.M.E.I. ROSA MARIA DONINI
Despesa :	170 - 08.003.12.365.0351.2120.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos de
Desdobramento :	4.4.90.52.42.00.00.00
Recurso :	1.550.0000.0066 - Salário Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MOBILIÁRIO ESCOLAR, ao longo de 12 (doze) meses, destinadas para às Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	Aquisição de Mobiliário Escolar - CMEI

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
37	3,000	UN	26246 - CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL - 1 MESA 2 BANCOS COM ENCOSTO	LBS DO BRASIL/RAP 01	1.199,0000	3.597,00
					Total Geral:	3.597,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
21 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1584/2023

Processo Administrativo:	**194/2022**
Data do Processo:	**28/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/09/2022**
Data da Solicitação:	**22/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**19490**
Data de Homologação	**26/09/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 47999036276
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: Rua Manoel Francisco da Costa, Vieira, 89257000, Jaraguá do Sul -
E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	198 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	1.759.0000.0557 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 08 RL DE ARAME FARPADO - RL COM 250M - ALMOXARIFADO DE OBRAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
14	8,000	RL	7968 - ARAME FARPADO - RL C/ 250 m	VONDER	270,0000	2.160,00
					Total Geral:	2.160,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
22 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1594/2023

Processo Administrativo:	**282/2022**
Data do Processo:	**10/10/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/11/2022**
Data da Solicitação:	**23/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**20433**
Data de Homologação	**24/11/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA. ME** **Telefone:** 4733831413
CPF/CNPJ: 00.792.866/0001-82
Endereço: ALDO VALDIR PINTARELLI, NOSSA SENHORA DE LURDES,
E-mail: hibiscus.hibiscus@tpa.com.br
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0101- **Conta:** 2239-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, do dia útil ao recbto da AF
Local de Entrega: Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa : 280 - 09.001.15.452.0451.2309.3.3.90.00.00 - Manutenção de áreas ajardinadas
Desdobramento : 3.3.90.30.31.00.00.00
Recurso : 2.500.0000.1080 - SF-Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MUDAS DE FLORES E MUDAS DE ÁRVORES, destinados para ajardinamento das áreas públicas (calçadão, praças, trevos, unidades básicas de saúde, CAPS, PAMAS, áreas de lazer, entorno dos equipamentos públicos, dentre outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 282/2022, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: AQUISIÇÃO DE 750 CXS DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA - CX C/15 MUDAS COM ALTURA MÍNIMA DE 05 CM PARA AJARDINAMENTO DO CALÇADÃO,JARDINS,PRAÇAS E TREVOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
20	750,000	CX	27270 - MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA - CX C/15 MUDAS COM ALTURA MÍNIMA DE 5CM		25,4000	19.050,00
					Total Geral:	19.050,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1595/2023

Processo Administrativo:	**91/2022**
Data do Processo:	**10/05/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/06/2022**
Data da Solicitação:	**23/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**18115**
Data de Homologação	**08/06/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PEDREIRA RIO BRANCO LTDA** **Telefone:** 47991877309
CPF/CNPJ: 83.618.975/0001-05
Endereço: ANELIO NICOCELLI, Figueirinha, 89270000, Guaramirim - SC
E-mail: financeiro@mineracaoriobranco.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3428-2 **Conta:** 12806-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0200300211 - DIRETORIA DE DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após entrega/retirada de cada pedido
Prazo de Entrega:	Conforme item 11.2 e 11.3 do Edital
Local de Entrega:	CONFORME CONTRATO
Despesa :	20 - 02.003.06.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa Civil
Desdobramento :	3.3.90.32.99.00.00.00
Recurso :	2.500.0000.1080 - SF-Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de PEDRA MARROADA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 750 M³ DE PEDRA MARROADA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	750,000	M3	22512 - PEDRA MARROADA		132,7500	99.562,50

	Total Geral:	99.562,50

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1705/2023

Processo Administrativo:	**254/2022**
Data do Processo:	**27/09/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/10/2022**
Data da Solicitação:	**29/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**19579**
Data de Homologação	**10/10/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **VIACAO CANARINHO LTDA** **Telefone:** 4732758505
CPF/CNPJ: 84.438.209/0001-21
Endereço: Rua Roberto Ziemann, CZERNIEWICZ, 89255300, Jaraguá do Sul -
E-mail: contabilidade@canarinho.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 2693-0 **Conta:** 5115-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: AF emitida com antecedência mínima de 05 dias
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 541 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de rendimento
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso : 2.500.0000.1080 - SF-Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em ônibus leito/convencional e tipo van, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12 (doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e SEMASCH, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE 520 KM EM ÔNIBUS EXECUTIVO CAPACIDADE MÍNIMA PARA 43 PASSAGEIROS SENTADOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL,PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO AO LONGO DE 12(DOZE) MESES, PARA VIAGENS RODOVIÁRIAS INTRAMUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E/OU INTERESTADUAIS.DESTINADOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	520,000	KM	19896 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL PARA ATLETAS COM ÔNIBUS CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 43 (QUARENTA E TRÊS) PASSAGEIROS SENTADOS (INCLUINDO O MOTORISTA)		9,4500	4.914,00
					Total Geral:	4.914,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1710/2023

Processo Administrativo:	**194/2022**
Data do Processo:	**28/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/09/2022**
Data da Solicitação:	**29/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**19486**
Data de Homologação	**26/09/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA** **Telefone:** 4732785546
CPF/CNPJ: 95.758.595/0001-55
Endereço: Rua Francisco Lourenço Tavares, MEDEIROS, 88390790, Barra
E-mail: aracaju.loja@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 2981-5 **Conta:** 22541-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	273 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	2.500.0000.1080 - SF-Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 04 RL DE 117 M² (CADA) DE TELA SOLDÁVEL MF 138 - 975X120M - 4.2X3.4 PARA CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 1,5M PARA USO DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE VIAS/PASSAGENS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
176	403,000	M2	8096 - TELA SOLDÁVEL RET MF 138 - 0,975X120M - 4.2X3.4 - ROLO C/117M2	ARCELORMITTAL	30,0000	12.090,00
177	65,000	M2	8096 - TELA SOLDÁVEL RET MF 138 - 0,975X120M - 4.2X3.4 - ROLO C/117M2	ARCELORMITTAL	30,0000	1.950,00
					Total Geral:	14.040,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1711/2023

Processo Administrativo:	**194/2022**
Data do Processo:	**28/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/09/2022**
Data da Solicitação:	**29/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**19491**
Data de Homologação	**26/09/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, ÁGUA VERDE, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077- **Conta:** 1430-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	273 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	2.500.0000.1080 - SF-Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 50.000 KGS DE CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLÂNICO - CLASSE 32,CONFORME NORMA NBR 11578 PARA CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 1,5M PARA USO DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE VIAS/PASSAGENS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO . * ENTREGA EM SC DE 40 E/OU 50 KGS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
68	50.000,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	SUPREMO	0,7500	37.500,00
					Total Geral:	37.500,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1712/2023

Processo Administrativo:	**194/2022**
Data do Processo:	**28/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/09/2022**
Data da Solicitação:	**29/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**19493**
Data de Homologação	**26/09/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:** 4730438439
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29
Endereço: Rua Eugênio Moreira, ANITA GARIBALDI, 89202100, Joinville - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	277 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede de
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 36 M³ DE BRITA 2 PARA CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
40	36,000	M3	8092 - BRITA Nº 2	INFRASUL	114,9900	4.139,64
					Total Geral:	4.139,64

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1713/2023

Processo Administrativo:	**1312/2022**
Data do Processo:	**21/10/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/11/2022**
Data da Solicitação:	**29/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**20399**
Data de Homologação	**22/11/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:** 4730438439
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29
Endereço: Rua Eugênio Moreira, ANITA GARIBALDI, 89202100, Joinville - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 8 dias consecutivos após recbto da AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	273 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	2.500.0000.1080 - SF-Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para fornecimento de CBUQ ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Planejamento e Urbanismo, conforme especificações no ANEXO I do Edital, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 120 TON. DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE MASSA FINA) PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS (OPERAÇÃO TAPÁ BURACOS).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	120,000	TON.	8677 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA - CBUQ	PRÓPRIA	664,9000	79.788,00
					Total Geral:	79.788,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1714/2023

Processo Administrativo:	**194/2022**
Data do Processo:	**28/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/09/2022**
Data da Solicitação:	**29/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**19491**
Data de Homologação	**26/09/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, ÁGUA VERDE, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077- **Conta:** 1430-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	277 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede de
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 10 RL DE 117 M² (CADA) DE TELA SOLDÁVEL MF 113 - 975X120M - 3.8X3.4 PARA CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
174	1.170,000	M2	8107 - TELA SOLDÁVEL RET MF 113 -0,975X120M - 3.8X3.4 - ROLO C/117M2	ARCELOR	29,9500	35.041,50
					Total Geral:	35.041,50

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1715/2023

Processo Administrativo:	**194/2022**
Data do Processo:	**28/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/09/2022**
Data da Solicitação:	**29/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**19491**
Data de Homologação	**26/09/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, ÁGUA VERDE, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077- **Conta:** 1430-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Fábrica de pré-moldados - Rua Alvino Flor da Silva
Despesa : 391 - 19.001.16.482.0601.2505.4.4.90.00.00 - Implantação de infraestrutura, medidas
Desdobramento : 4.4.90.51.91.05.01.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: Aquisição de materiais destinado à infraestrutura dos Loteamentos em processo de Regularização Fundiária, sendo: 60.000 kg cimento CP V - Z Alta Resistência.

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REURB-S - LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
70	60.000,000	KG	30620 - CIMENTO CP V - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL CARBONÁTICO ATÉ 5% - CONFORME NORMA NBR 5733. OBS:ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	SUPREMO	0,9700	58.200,00
					Total Geral:	58.200,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1716/2023

Processo Administrativo:	**194/2022**
Data do Processo:	**28/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/09/2022**
Data da Solicitação:	**29/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**19494**
Data de Homologação	**26/09/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITORIA LTDA** **Telefone:** 47999331650
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: EGON STEIN, , 89254252, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077- **Conta:** 2174-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	277 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede de
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 1.150 M² DE MANTA GEOTÊXTIL DE POLIÉSTER NÃO TECIDA G130 PARA MANUTENÇÃO DA REDE DRENAGEM PLUVIAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
112	1.150,000	M2	29542 - MANTA GEOTEXTIL DE POIESTER NÃO TECIDA G130	BIDIN	6,8800	7.912,00
					Total Geral:	7.912,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1717/2023

Processo Administrativo:	**39/2022**
Data do Processo:	**18/03/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/05/2022**
Data da Solicitação:	**29/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**17609**
Data de Homologação	**05/05/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA** **Telefone:** 4732785546
CPF/CNPJ: 95.758.595/0001-55
Endereço: Rua Francisco Lourenço Tavares, MEDEIROS, 88390790, Barra
E-mail: aracaju.loja@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 2981-5 **Conta:** 22541-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 402 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de construção
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender aos programas habitacionais do FMHIS, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade.
Observação: Aquisição de materiais de construção para doação, em conformidade com a Lei 8.211/2019, sendo: 80 barras de ferro CA 60 4,2mm.

Atender ao Programa de doação de materiais de construção - Programa Minha Casa Melhor, com respaldo na Lei 8.211/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
30	80,000	UN	7951 - FERRO CA 60 - 4,2mm - BR C/12M,	GERDAU	18,8700	1.509,60
					Total Geral:	1.509,60

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1718/2023

Processo Administrativo:	**39/2022**
Data do Processo:	**18/03/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/05/2022**
Data da Solicitação:	**29/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**17611**
Data de Homologação	**05/05/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **3A MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI** **Telefone:** 47988042939
CPF/CNPJ: 95.822.136/0001-93
Endereço: Avenida Tiradentes, CENTRO, 89121000, Rio dos Cedros - SC
E-mail: paninicompras@tpa.com.br
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0101-5 **Conta:** 286938-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	402 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de construção
Desdobramento :	3.3.90.32.99.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender aos programas habitacionais do FMHIS, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade.
Observação:	Aquisição de materiais de construção para doação, em conformidade com a Lei 8.211/2019, sendo: 627 m² tábua de madeira de pinus 2,5cmx3m. Atender ao Programa de doação de materiais de construção - Programa Minha Casa Melhor, com respaldo na Lei 8.211/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
53	627,000	UN	8156 - TÁBUA DE MADEIRA PINUS C/ESPESSURA 2,5cm X 3M		29,7900	18.678,33
					Total Geral:	18.678,33

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1719/2023

Processo Administrativo:	**39/2022**
Data do Processo:	**18/03/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/05/2022**
Data da Solicitação:	**29/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**17606**
Data de Homologação	**05/05/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PEDREIRA RIO BRANCO LTDA** **Telefone:** 47991877309
CPF/CNPJ: 83.618.975/0001-05
Endereço: ANELIO NICOCELLI, Figueirinha, 89270000, Guaramirim - SC
E-mail: financeiro@mineracaoriobranco.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3428-2 **Conta:** 12806-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	402 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de construção
Desdobramento :	3.3.90.32.99.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender aos programas habitacionais do FMHIS, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade.
Observação:	Aquisição de materiais de construção para doação, em conformidade com a Lei 8.211/2019, sendo: 70 M³ BRITA Nº 1 Atender ao Programa de doação de materiais de construção - Programa Minha Casa Melhor, com respaldo na Lei 8.211/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
14	70,000	M3	8091 - BRITA Nº 1		97,7500	6.842,50
					Total Geral:	6.842,50

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1720/2023

Processo Administrativo:	**39/2022**
Data do Processo:	**18/03/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/05/2022**
Data da Solicitação:	**29/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**17603**
Data de Homologação	**05/05/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 47999036276
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: Rua Manoel Francisco da Costa, Vieira, 89257000, Jaraguá do Sul -
E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 402 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de construção
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender aos programas habitacionais do FMHIS, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade.
Observação: Aquisição de materiais de construção para doação, em conformidade com a Lei 8.211/2019, sendo: 24 kg arame recozido nº 18, 4.378 blocos de concreto, 909 un caibro de madeira pinus, 204 pcte prego 18x27 com arruela de borracha, 4306 m sarrafo para telha 2,5x5x3m, 125 un TELHA DE CIMENTO 2,13MX1,10CMX5MM, 38.800 un tijolos 6 furos e 120m tubo PVC esgoto 50mm

Atender ao Programa de doação de materiais de construção - Programa Minha Casa Melhor, com respaldo na Lei 8.211/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	24,000	KG	7965 - ARAME RECOZIDO Nº 18	FRANZ	21,0300	504,72
8	4.378,000	UN	25995 - BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	ALDANO ART CNCRETO	2,3900	10.463,42
18	801,000	UN	35187 - CAIBRO DE MADEIRA PINUS - TAMANHO 6CM X 12CM X 5M	RIO PRETO	66,7000	53.426,70
19	108,000	UN	35187 - CAIBRO DE MADEIRA PINUS - TAMANHO 6CM X 12CM X 5M	RIO PRETO	66,7000	7.203,60
43	204,000	PCT	28932 - PREGO 18X27 C/ARRUELA DE BORRACHA P/CHAPA DE CIMENTO AMIANTO 4MM - PCT C/500GR	IMPREL	21,0300	4.290,12
51	3.656,000	M	17010 - SARRAFO P/ TELHA.		2,6100	9.542,16
52	650,000	M	17010 - SARRAFO P/ TELHA.		2,6100	1.696,50

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1720/2023

Processo Administrativo:	**39/2022**
Data do Processo:	**18/03/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/05/2022**
Data da Solicitação:	**29/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**17603**
Data de Homologação	**05/05/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 2/2

62	125,000	PÇ	18454 - TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10	ETERNIT	56,4500	7.056,25
63	38.800,000	UN	8112 - TIJOLO 6 FUROS - TAM 9X14X24CM	JOSENI	0,9900	38.412,00
67	120,000	M	8240 - TUBO PVC ESGOTO SN 50MM - NBR 5688	AKATO	9,8900	1.186,80
					Total Geral:	133.782,27

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1721/2023

Processo Administrativo:	**39/2022**
Data do Processo:	**18/03/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/05/2022**
Data da Solicitação:	**29/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**17610**
Data de Homologação	**05/05/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITORIA LTDA** **Telefone:** 47999331650
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: EGON STEIN, , 89254252, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077- **Conta:** 2174-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 402 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de construção
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender aos programas habitacionais do FMHIS, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade.
Observação: Aquisição de materiais de construção para doação, em conformidade com a Lei 8.211/2019, sendo: 60 kg prego polido 16x24, 17 kg prego polido 17x27, 61 kg prego polido 19x36.

Atender ao Programa de doação de materiais de construção - Programa Minha Casa Melhor, com respaldo na Lei 8.211/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
46	60,000	KG	7608 - PREGO 16X24	INPREL	19,1500	1.149,00
47	17,000	KG	7609 - PREGO 17X27	INPREL	16,8000	285,60
48	61,000	KG	7621 - Prego 19 X 36	INPREL	17,9000	1.091,90
					Total Geral:	2.526,50

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1722/2023

Processo Administrativo:	**39/2022**
Data do Processo:	**18/03/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/05/2022**
Data da Solicitação:	**29/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**17608**
Data de Homologação	**05/05/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, ÁGUA VERDE, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077- **Conta:** 1430-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 402 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de construção
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender aos programas habitacionais do FMHIS, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade.
Observação: Aquisição de materiais de construção para doação, em conformidade com a Lei 8.211/2019, sendo: 274 sacas cal hidratada, 14250 kg cimento CP II-Z, 198 un cumeeira 4 mm articulada superior, 198 un cumeeira 4 mm articulada inferior, 102 barras de ferro CA 50, 5/16",965 m² forro de PVC, 2.070 un telha de cimento 2,44mx50cmx4mm e 120m tubo PVC esgoto SN 100mm..

Atender ao Programa de doação de materiais de construção - Programa Minha Casa Melhor, com respaldo na Lei 8.211/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
20	274,000	SC	14147 - CAL HIDRATADO - SC DE 20 KGS	TANCAL	10,8500	2.972,90
21	4.850,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG - Referência interna do Item: 405	SUPREMO	0,7500	3.637,50
22	9.400,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG - Referência interna do Item: 405	SUPREMO	0,7500	7.050,00
25	396,000	UN	104395 - Cumeeira 4mm articulada inferior	EERNIT	8,8700	3.512,52

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1722/2023

Processo Administrativo:	**39/2022**
Data do Processo:	**18/03/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/05/2022**
Data da Solicitação:	**29/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**17608**
Data de Homologação	**05/05/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 2/2

33	965,000	M2	32265 - FORRO PVC	PLASTILIT	23,9000	23.063,50
59	2.070,000	UN	12238 - TELHA CIMENTO 2.44X0.50X4MM	ETERNIT	18,9800	39.288,60
65	120,000	M	8242 - TUBO PVC ESGOTO SN 100MM - NBR 5688	PLASTILIT	14,9400	1.792,80
28	102,000	UN	7953 - FERRO CA 50 - 5/16 - BARRA 12 M	VOTORAÇO	50,8000	5.181,60
					Total Geral:	86.499,42

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1723/2023

Processo Administrativo:	**39/2022**
Data do Processo:	**18/03/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/05/2022**
Data da Solicitação:	**29/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**17605**
Data de Homologação	**05/05/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE COMÉRCIO DE AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4799277859
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18
Endereço: RUA HORACIO RUBINI, BARRA DO RIO CERRO, 89261001,
E-mail: wande.atendimento@gmail.com
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 874-5 **Conta:** 2100-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 402 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de construção
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender aos programas habitacionais do FMHIS, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade.
Observação: Aquisição de materiais de construção para doação, em conformidade com a Lei 8.211/2019, sendo: 102 M³ AREIA MÉDIA

Atender ao Programa de doação de materiais de construção - Programa Minha Casa Melhor, com respaldo na Lei 8.211/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	102,000	M3	7990 - AREIA MÉDIA	WANDE	128,0000	13.056,00
					Total Geral:	13.056,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1725/2023

Processo Administrativo:	**310/2022**
Data do Processo:	**21/10/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/12/2022**
Data da Solicitação:	**29/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**20568**
Data de Homologação	**08/12/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CACAMBAS** **Telefone:** 47999277883
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10
Endereço: WALTER MARQUARDT, BARRA DO RIO MOLHA, 89259700,
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 0874-5 **Conta:** 19563-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após entrega/retirada de cada pedido
Prazo de Entrega: 12 meses, conforme a necessidade do municipio.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 391 - 19.001.16.482.0601.2505.4.4.90.00.00 - Implantação de infraestrutura, medidas
Desdobramento : 4.4.90.51.91.05.01.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço o fornecimento de SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Edital, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: Aquisição de 1740 toneladas de saibro bruto (macadame) para revestimento primário de vias não pavimentadas em processo de Regularização Fundiária de interesse social - Reurb-S.

Atender aos trabalhos de Urbanização através da implantação de infraestrutura nos Loteamentos em processo de Regularização Fundiária.
Lei Federal 13.465/2017.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	1.740,000	t	101815 - SAIBRO BRUTO (MACADAME) * EXTRAÇÃO,CARREGAMENTO E TRANSPORTE POR CONTA DE TERCEIRO.		43,1500	75.081,00
					Total Geral:	75.081,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1733/2023

Processo Administrativo:	**282/2022**
Data do Processo:	**10/10/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/11/2022**
Data da Solicitação:	**29/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**20401**
Data de Homologação	**24/11/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **FLORICULTURA FLORISA LTDA** **Telefone:** 4733720479
CPF/CNPJ: 82.116.104/0001-20
Endereço: Rua Bernardo Dornbusch, Vila Baependi, 89256101, Jaraguá do Sul
E-mail: florisa@floresflorisa.com.br
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3366-9 **Conta:** 1548-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, do dia útil ao recbto da AF
Local de Entrega: ARENA MULTIUSO JARAGUÁ - Rua Gustavo Hagedorn, 636 - bairro Nova Brasília
Despesa : 527 - 39.004.27.122.0300.4009.3.3.90.00.00 - Gestão dos Complexos Esportivos
Desdobramento : 3.3.90.30.31.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de GRAMA, ADUBO, MUDAS DE FLORES E MUDAS DE ÁRVORES, destinados para ajardinamento das áreas públicas (calçadão, praças, trevos, unidades básicas de saúde, CAPS, PAMAS, áreas de lazer, entorno dos equipamentos públicos, dentre outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 282/2022, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: AQUISIÇÃO DE ÁRVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS:
ITEM 6 - 15 UN. DE BUXUS
ITEM 10 - 100 UN. DE MOREIA
ITEM 23 - 150 UN PODOCARPUS
ITEM 29 - 08 UN PALMEIRA RABO DE RAPOSA

DESTINO: ARENA JARAGUÁ

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	15,000	UN	12029 - MUDAS BUXUS SEMPERVIRENS - 40CM DE ALTURA		38,0000	570,00
10	100,000	UN	98280 - MUDAS DE DIETES IRIDIOIDES MOREIA - 50 CM DE ALTURA		9,9000	990,00
23	150,000	UN	13806 - MUDA PODOCARPUS		21,0000	3.150,00
29	8,000	UN	13806 - PALMEIRA RABO DE RAPOSA		950,0000	7.600,00
					Total Geral:	12.310,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1735/2023

Processo Administrativo:	**194/2022**
Data do Processo:	**28/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/09/2022**
Data da Solicitação:	**30/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**19490**
Data de Homologação	**26/09/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 47999036276
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: Rua Manoel Francisco da Costa, Vieira, 89257000, Jaraguá do Sul -
E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	273 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 100 KGS DE ARAME RECOZIDO Nº 18 PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	100,000	KG	7965 - ARAME RECOZIDO Nº 18	IRON	18,0000	1.800,00
					Total Geral:	1.800,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
30 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUÁ DO SUL
Rua João Januário Ayroso, 3329, São Luis, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89253-565 CNPJ: 07.622.131/0001-50 Telefone: (47) 3273-8008
E-mail: fujama@fujama.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br/fujama

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 47/2023

Processo Administrativo:	**8/2022**
Data do Processo:	**18/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**15/09/2022**
Data da Solicitação:	**16/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**524**
Data de Homologação	**15/09/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **G. N. FOODS COM E TRANSPORTES DE RACOES LTDA** **Telefone:** 48991766868
CPF/CNPJ: 43.564.314/0001-20
Endereço: Rua Pool Jorge Zacca, CENTRO, 88950000, Jacinto Machado - SC
E-mail: licignfoods@gmail.com
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3070-8 **Conta:** 87210-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2800100001 - FUJAMA - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após entrega de Cada pedido mediant NF
Prazo de Entrega: Máximo de 05 dias corridos após o recbto da AF
Local de Entrega: FUJAMA - FUND. JGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
Despesa : 22 - 28.001.18.122.1153.4161.3.3.90.00.00 - Fornecimento de Alimentos para Animais
Desdobramento : 3.3.90.30.06.00.00.00
Recurso : 1.799.0000.0428 - Recursos arrecadados pela Fujama
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de RAÇÃO DE CÃES E GATOS ao longo de 12 (doze) meses, destinados aos animais atendidos nos programa da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente – Fujama, sendo eles: maus Tratos, Lares temporários e Protetores independentes da Cidade de Jaraguá do Sul, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: COMPRA DE RAÇÃO DE CÃES - destinada aos animais atendidos nos programa da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente – Fujama, sendo eles de maus Tratos, Lares temporários e Protetores independente da Cidade de Jaraguá do Sul.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	2.150,000	KG	24765 - RAÇÃO SECA PREMIUM CÃES ADULTOS	TOP FOOD PREMIUM AGROZACCA ALIMENTOS	6,9800	15.007,00
					Total Geral:	15.007,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
16 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 515/2023

Processo Administrativo:	**26/2022**
Data do Processo:	**20/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/09/2022**
Data da Solicitação:	**21/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**6931**
Data de Homologação	**27/09/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **JEFFERSON DUWE (DENTAL DUWE)** **Telefone:** 4733013171
CPF/CNPJ: 13.749.658/0001-42
Endereço: Rua Rio de Janeiro, CENTRO, 89080001, Indaial - SC
E-mail: dentalduwe@outlook.com
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3039-2 **Conta:** 92267-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da assistência
Desdobramento :	3.3.90.30.36.00.00.00
Recurso :	1.600.0000.0090 - Recursos PAB-Bloco Manutenção
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 100 PCTS COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS - MEDINDO 7,5CMX7,5CM FECHADA E 15CMX30CM QUANDO ABERTA - EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UN PARA USO DA ODONTOLOGIA, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
25	100,000	PCT	9365 - COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS	amed	37,1000	3.710,00
					Total Geral:	3.710,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
21 de Março de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 516/2023

Processo Administrativo:	**26/2022**
Data do Processo:	**20/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/09/2022**
Data da Solicitação:	**21/03/2023**
Sequencial do Contrato:	**6929**
Data de Homologação	**27/09/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS** **Telefone:** 4630556767
CPF/CNPJ: 11.776.334/0001-78
Endereço: Avenida Luiz Antônio Faedo, CENTRO, 85601275, Francisco Beltrão
E-mail: dentalshow@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 0616-5 **Conta:** 68719-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da assistência
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00.00.00
Recurso : 1.600.0000.0090 - Recursos PAB-Bloco Manutenção
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 12 UN ALMOTOLIA BICO CURVO 300ML PARA USO DA ODONTOLOGIA, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	12,000	UN	8869 - ALMOTOLIA BICO CURVO 250ML	J PROLAB 250ML	4,0600	48,72
					Total Geral:	48,72

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
21 de Março de 2023

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Publicação Nº 4770070

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 204/2023

Processo Administrativo:	**274/2021**
Data do Processo:	**16/11/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2022**
Data da Solicitação:	**20/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**17619**
Data de Homologação	**22/04/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PRATIKA SOLUCOES LTDA** **Telefone:** 4796627050
CPF/CNPJ: 41.387.558/0001-59
Endereço: SABIA, ÁGUA VERDE, 89037385, Blumenau - SC
E-mail: CONTATO@PRATIKA.ART.BR
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0101-5 **Conta:** 1260882-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos
Prazo de Entrega: Máximo de 30 dias após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Diretoria de Tecnologia da Informação
Despesa : 11 - 16.001.08.122.0850.2804.3.3.90.00.00 - Manutenção da Gestão da política de
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de equipamentos e materiais de telecomunicações e equipamentos de informática, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA A SEMASH
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES DA SECRETARIA.
MATERIAL REQUISITADO PELO TI PARA FAZER A CORRETA ORGANIZAÇÃO DO CABEAMENTO DA REDE DA SEMASH

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
31	50,000	UN	18557 - PATCH CORD CAT.6 2,5M BRANCO	FURUKAWA	38,5000	1.925,00

Total Geral:	1.925,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
20 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 205/2023

Processo Administrativo:	**274/2021**
Data do Processo:	**16/11/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2022**
Data da Solicitação:	**20/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**17615**
Data de Homologação	**22/04/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **TOP CENTER COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 47999047500
CPF/CNPJ: 82.135.625/0001-25
Endereço: Rua Presidente Campos Salles, GLÓRIA, 89217100, Joinville - SC
E-mail: roberto@topcentercom.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 2232-2 **Conta:** 3719-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos
Prazo de Entrega: Máximo de 30 dias após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Diretoria de Tecnologia da Informação
Despesa : 11 - 16.001.08.122.0850.2804.3.3.90.00.00 - Manutenção da Gestão da política de
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de equipamentos e materiais de telecomunicações e equipamentos de informática, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA A SEMASH
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES DA SECRETARIA.
MATERIAL REQUISITADO PELO TI PARA FAZER A CORRETA ORGANIZAÇÃO DO CABEAMENTO DA REDE DA SEMASH

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
20	50,000	M	18755 - PATCH CORD CAT.5E 1,5M AMARELO	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 1,5M AMAR	19,0000	950,00
21	50,000	M	18755 - PATCH CORD CAT.5E 1,5M CINZA	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 1,5M CINZ	19,0000	950,00
22	50,000	M	18755 - PATCH CORD CAT.5E 1,5M PRETO	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 1,5M PRET	19,0000	950,00
23	50,000	M	18755 - PATCH CORD CAT.5E 1,5M VERDE	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 1,5M VERD	19,0000	950,00
24	50,000	M	18755 - PATCH CORD CAT.5E 1,5M VERMELHO	FURUKAWA/PATCH	19,0000	950,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
20 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 205/2023

Processo Administrativo:	**274/2021**
Data do Processo:	**16/11/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2022**
Data da Solicitação:	**20/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**17615**
Data de Homologação	**22/04/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

25	100,000	UN	18919 - PATCH CORD CAT.5E 2,5M AZUL	CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 1,5M VERM FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 2,5M AZUL	25,5000	2.550,00
26	50,000	UN	18919 - PATCH CORD CAT.5E 2,5M AMARELO	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 2,5M AMAR	25,5000	1.275,00
27	50,000	UN	18919 - PATCH CORD CAT.5E 2,5M CINZA	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 2,5M CINZ	25,5000	1.275,00
28	50,000	UN	18919 - PATCH CORD CAT.5E 2,5M PRETO	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 2,5M PRET	25,5000	1.275,00
29	50,000	UN	18919 - PATCH CORD CAT.5E 2,5M VERDE	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 2,5M VERD	25,5000	1.275,00
30	50,000	UN	18919 - PATCH CORD CAT.5E 2,5M VERMELHO	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 2,5M VERM	25,5000	1.275,00
					Total Geral:	13.675,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
20 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 209/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**25/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2205**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/2

Fornecedor: **COMERCIAL THOMEK LTDA** **Telefone:** 47991721856
CPF/CNPJ: 72.375.447/0001-56
Endereço: Rua Leodato Ribeiro, ILHA DA FIGUEIRA, 89258260, Jaraguá do
E-mail: comercial.thomek@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1243- **Conta:** 13000135-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: CRAS VILA LENZI
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS VILA LENZI (ABRIL/MAIO)

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	1,000	PCT	13394 - AÇÚCAR REFINADO - C/ 5 KG - EMBALAGEM PLASTICA -1º QUALIDADE COM REGISTRO NO ORGÃO SANITARIO COMPETENTE	alto alegre/caravela	20,0400	20,04
124	2,000	UN	13328 - MAIONESE 500g	suavit/arisco/lisa	6,4500	12,90
144	2,000	UN	6415 - OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	coamo/cocamar/leve/	10,4400	20,88
169	1,000	KG	27212 - PRESUNTO COZIDO FATIADO	tomelin/jcw/sao pedr	26,8900	26,89
171	1,000	KG	6427 - Queijo mussarela fatiado, espessura fina resfriado, 1ª qualidade, peso de no mínimo 400g por unidade, embalagem própria para alimentos, devendo constar: data da fabricação/validade na embalagem, validade mínima de 30 dias. Com registro no órgão competente.	da nona/casa do quei	56,9900	56,99
183	60,000	UN	7868 - Suco vários sabores embalagem de 150ml a 200ml. Diversos sabores, embalagem tetra pak. Embalagem contendo identificação do produto, marca	dafruta/marata	2,0800	124,80

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 209/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**25/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2205**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

			do fabricante, prazo de validade.			
182	1,000	UN	7868 - SUCO DE FRUTAS - 4 LITROS	/suq/pioneira/ vitta	33,7300	33,73
157	6,000	UN	12759 - PEPINO EM CONSERVA - VIDRO COM 300g. DRENADO	toscana/beira rio/ca	10,6900	64,14
					Total Geral:	360,37

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 210/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**25/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2205**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/2

Fornecedor: **COMERCIAL THOMEK LTDA** **Telefone:** 47991721856
CPF/CNPJ: 72.375.447/0001-56
Endereço: Rua Leodato Ribeiro, ILHA DA FIGUEIRA, 89258260, Jaraguá do
E-mail: comercial.thomek@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1243- **Conta:** 13000135-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: CRAS BAEPENDI
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS BAEPENDI (ABRIL/MAIO)

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	2,000	PCT	13394 - AÇÚCAR REFINADO - C/ 5 KG - EMBALAGEM PLASTICA -1º QUALIDADE COM REGISTRO NO ORGÃO SANITARIO COMPETENTE	alto alegre/caravela	20,0400	40,08
124	8,000	UN	13328 - MAIONESE 500g	suavit/arisco/lisa	6,4500	51,60
144	5,000	UN	6415 - OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	coamo/cocamar/leve/	10,4400	52,20
169	10,000	KG	27212 - PRESUNTO COZIDO FATIADO	tomelin/jcw/sao pedr	26,8900	268,90
171	10,000	KG	6427 - Queijo mussarela fatiado, espessura fina resfriado, 1ª qualidade, peso de no mínimo 400g por unidade, embalagem própria para alimentos, devendo constar: data da fabricação/validade na embalagem, validade mínima de 30 dias. Com registro no órgão competente.	da nona/casa do quei	56,9900	569,90
183	30,000	UN	7868 - Suco vários sabores embalagem de 150ml a 200ml. Diversos sabores, embalagem tetra pak. Embalagem contendo identificação do produto, marca	dafruta/marata	2,0800	62,40

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 210/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**25/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2205**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

			do fabricante, prazo de validade.			
157	5,000	UN	12759 - PEPINO EM CONSERVA - VIDRO COM 300g. DRENADO	toscana/beira rio/ca	10,6900	53,45
53	2,000	KG	103113 - Carne bovina moída – Patinho – congelada, sem ossos, sem cartilagem, sem gorduras, 1ªqualidade, peso até 01 a 02kg por unidade, embalagem própria para alimentos, a vácuo, devendo constar data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão competente.	resplendor/king	42,3700	84,74
57	2,000	KG	6386 - CARNE MOÍDA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, SEM CARTILAGENS E SEM GORDURAS.	copacol	17,4000	34,80
18	5,000	PCT	29004 - Amendoim descascado - granulado apresentando bom estado de conservação, sem nenhum sinal de mofo, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses da data da entrega	caldao/jaragua/jurei	11,9400	59,70

	Total Geral:	1.277,77

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2107/2023

Processo Administrativo:	**267/2022**
Data do Processo:	**30/09/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/12/2022**
Data da Solicitação:	**19/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**20658**
Data de Homologação	**13/12/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI LTDA - DEDETIZADORA** **Telefone:** 4830343884
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, , 88113230, São José - SC
E-mail: qualidade_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200200007 - CONSELHO TUTELAR
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a execução total de cada serviço
Prazo de Entrega: Até 48 horas para execução após recbto da A.F.
Local de Entrega: CONSELHO TUTELAR
Despesa : 16 - 02.002.08.422.0850.2808.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações do Conselho
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a prestação de serviços no controle sanitário integrado no combate às pragas e vetores, limpeza e lavação de ruas e praças englobando os seguintes serviços: a desinsetização e desratização (controle de pragas e vetores urbanos) e; a limpeza de reservatórios / cisternas / caixas de água potável, lavação de canaletas, valetas, paver em diversas ruas, calçadas e praças no município de Jaraguá do sul, seus setores e entidades, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I – Descrição dos serviços, quantidades estimadas e valores máximos, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Prestação de serviço de desinsetização e desratização do imóvel localizado na Rua Camilo Andreatta, nº 326 - Barra do Rio Cerro, local que sediará a unidade 2 do Conselho Tutelar, tendo área edificação de 116,90 m².

Aplicação de desinsetização contra a proliferação de baratas no imóvel locado para sede na segunda unidade do Conselho Tutelar.

O serviço deverá ser agendado com o Sr. Celso no Conselho Tutelar fone: 3409-0200 que explicará o local para colocação da desratização.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	116,900	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		2,7900	326,15
4	4,000	UN	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		52,4800	209,92
					Total Geral:	536,07

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2108/2023

Processo Administrativo:	**194/2022**
Data do Processo:	**28/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/09/2022**
Data da Solicitação:	**19/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19495**
Data de Homologação	**26/09/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CERAMICA SAFIRA LTDA** **Telefone:** 4733860063
CPF/CNPJ: 81.814.246/0001-07
Endereço: José Lenzi, CENTRO, 89121000, Rio dos Cedros - SC
E-mail: ceramicasafira@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 909535-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Almoxarifado Central do Município, Rua Marina Frutuoso, 740, Centro
Despesa : 462 - 33.002.15.451.0410.2266.4.4.90.00.00 - Manutenção e construção de abrigos de
Desdobramento : 4.4.90.51.91.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: AQUISIÇÃO DE 3000 TELHAS CURTAS EM CERAMICA PARA CONSTRUÇÃO DE 30 NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS

PARA COBERTURA DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DO TRANSPORTES COLETIVO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
186	3.000,000	UN	100657 - TELHA GERMÂNICA CURTA - Em argila avermelhada. Bem cozida, sonora, não vitrificada. Comprimento 24,00cm x 18,40cm de largura, espessura de 1cm. *Peças quebradas no transporte terão de ser substituída. Para fazer frontal.	SAFIRA	2,7400	8.220,00
					Total Geral:	8.220,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2109/2023

Processo Administrativo:	**194/2022**
Data do Processo:	**28/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/09/2022**
Data da Solicitação:	**19/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19486**
Data de Homologação	**26/09/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA** **Telefone:** 4732785546
CPF/CNPJ: 95.758.595/0001-55
Endereço: Rua Francisco Lourenço Tavares, MEDEIROS, 88390790, Barra
E-mail: aracaju.loja@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 2981-5 **Conta:** 22541-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	EMEB Max Schubert
Despesa :	96 - 08.001.12.361.0300.2100.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	1.550.0000.0066 - Salário Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	LOCAL DE ENTREGA: EMEB MAX SCHUBERT: RUA ROBERTO ZIEMANN, 4421 - BAIRRO: TRÊS RIOS DO NORTE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
205	5,500	M	6326 - VIGA CHANFRADA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO - ESPESSURA 35X40CM - 5 A 8 MTS DE COMPRIMENTO. * CHANFRADO NA SERRA FITA NO LADO DE CIMA E LADO DE BAIXO.	PAVESI	550,0000	3.025,00
					Total Geral:	3.025,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 211/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**25/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2205**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/2

Fornecedor: **COMERCIAL THOMEK LTDA** **Telefone:** 47991721856
CPF/CNPJ: 72.375.447/0001-56
Endereço: Rua Leodato Ribeiro, ILHA DA FIGUEIRA, 89258260, Jaraguá do
E-mail: comercial.thomek@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1243- **Conta:** 13000135-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: CRAS - JARAGUÁ 84
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS JARAGUÁ 84 (ABRIL/MAIO)

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	2,000	PCT	13394 - AÇÚCAR REFINADO - C/ 5 KG - EMBALAGEM PLASTICA -1º QUALIDADE COM REGISTRO NO ORGÃO SANITARIO COMPETENTE	alto alegre/caravela	20,0400	40,08
124	4,000	UN	13328 - MAIONESE 500g	suavit/arisco/lisa	6,4500	25,80
144	5,000	UN	6415 - OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	coamo/cocamar/leve/	10,4400	52,20
169	3,000	KG	27212 - PRESUNTO COZIDO FATIADO	tomelin/jcw/sao pedr	26,8900	80,67
171	3,000	KG	6427 - Queijo mussarela fatiado, espessura fina resfriado, 1ª qualidade, peso de no mínimo 400g por unidade, embalagem própria para alimentos, devendo constar: data da fabricação/validade na embalagem, validade mínima de 30 dias. Com registro no órgão competente.	da nona/casa do quei	56,9900	170,97
157	2,000	UN	12759 - PEPINO EM CONSERVA - VIDRO COM 300g. DRENADO	toscana/beira rio/ca	10,6900	21,38
53	2,000	KG	103113 - Carne bovina moída – Patinho – congelada,	resplendor/king	42,3700	84,74

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 211/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**25/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2205**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

			sem ossos, sem cartilagem, sem gorduras, 1ªqualidade, peso até 01 a 02kg por unidade, embalagem própria para alimentos, a vácuo, devendo constar data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão competente.			
57	2,000	KG	6386 - CARNE MOÍDA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, SEM CARTILAGENS E SEM GORDURAS.	copacol	17,4000	34,80
182	8,000	UN	7868 - SUCO DE FRUTAS - 4 LITROS	/suq/pioneira/ vitta	33,7300	269,84
					Total Geral:	780,48

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2110/2023

Processo Administrativo:	**119/2022**
Data do Processo:	**03/06/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/08/2022**
Data da Solicitação:	**20/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19052**
Data de Homologação	**19/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **JD ELETRO COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 4732886842
CPF/CNPJ: 36.091.140/0001-60
Endereço: Rua das Bromélias, FORTALEZA ALTA, 89058080, Blumenau - SC
E-mail: administrativo@jdblu.com.br
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0101- **Conta:** 1117602-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 15 dias consecutivos após receb. da AF
Local de Entrega:	Almoxarifado Central do Município, Rua Marina Frutuoso, 740, Centro
Despesa :	65 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento :	3.3.90.30.28.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de E.P.I. (equipamentos de proteção individual) e E.P.C (equipamentos de proteção coletiva) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE EPI's

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
63	25.000,000	PR	35226 - LUVA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL	Danny	0,5500	13.750,00
					Total Geral:	13.750,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
20 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2112/2023

Processo Administrativo:	**306/2022**
Data do Processo:	**18/10/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**16/12/2022**
Data da Solicitação:	**20/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**20666**
Data de Homologação	**16/12/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE COMÉRCIO DE AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4799277859
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18
Endereço: RUA HORACIO RUBINI, BARRA DO RIO CERRO, 89261001,
E-mail: wande.atendimento@gmail.com
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 874-5 **Conta:** 2100-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ABASTECIMENTO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a execução total de cada serviço
Prazo de Entrega: Máximo de 24horas após o recebimento da A.F.
Local de Entrega: SECRETARIA DE AGRICULTURA - Rua Ângelo Rubini, 600 - Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul - 89260-000
Despesa : 351 - 12.001.20.511.0500.2407.3.3.90.00.00 - Contratação de serviços de horas
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: AQUISIÇÃO DE HORAS TERCEIRIZADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO CONFORME REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.844/2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 13.030/2019.

ITEM: 50 - 19 HORAS DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA 13 T - Modelo LG6150E marca SDLG

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
50	18,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - (AGRICULTURA - 11)		368,8700	6.639,66
					Total Geral:	6.639,66

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
20 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2113/2023

Processo Administrativo:	**306/2022**
Data do Processo:	**18/10/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**16/12/2022**
Data da Solicitação:	**20/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**20666**
Data de Homologação	**16/12/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE COMÉRCIO DE AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4799277859
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18
Endereço: RUA HORACIO RUBINI, BARRA DO RIO CERRO, 89261001,
E-mail: wande.atendimento@gmail.com
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 874-5 **Conta:** 2100-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1800100001 - FUNDO MUN. DE INCENTIVO AO DESENV. RURAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a execução total de cada serviço
Prazo de Entrega: Máximo de 24horas após o recebimento da A.F.
Local de Entrega: SECRETARIA DE AGRICULTURA - Rua Ângelo Rubini, 600 - Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul - 89260-000
Despesa : 381 - 18.001.20.511.0500.2407.3.3.90.00.00 - Contratação de serviços de horas
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso : 1.759.0000.0430 - Recursos arrecadados pelo Froagro
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: AQUISIÇÃO DE HORAS TERCEIRIZADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO CONFORME REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.844/2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 13.030/2019.

ITEM: 50 - 62 HORAS DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA 13 T - Modelo LG6150E marca SDLG

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
50	62,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - (AGRICULTURA - 11)		368,8700	22.869,94
					Total Geral:	22.869,94

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
20 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 212/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**25/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2205**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/2

Fornecedor: **COMERCIAL THOMEK LTDA** **Telefone:** 47991721856
CPF/CNPJ: 72.375.447/0001-56
Endereço: Rua Leodato Ribeiro, ILHA DA FIGUEIRA, 89258260, Jaraguá do
E-mail: comercial.thomek@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1243- **Conta:** 13000135-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: CRAS - JOÃO PESSOA
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS JOÃO PESSOA (ABRIL/MAIO)

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
124	2,000	UN	13328 - MAIONESE 500g	suavit/arisco/lisa	6,4500	12,90
144	2,000	UN	6415 - OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	coamo/cocamar/leve/	10,4400	20,88
169	4,000	KG	27212 - PRESUNTO COZIDO FATIADO	tomelin/jcw/sao pedr	26,8900	107,56
171	6,000	KG	6427 - Queijo mussarela fatiado, espessura fina resfriado, 1ª qualidade, peso de no mínimo 400g por unidade, embalagem própria para alimentos, devendo constar: data da fabricação/validade na embalagem, validade mínima de 30 dias. Com registro no órgão competente.	da nona/casa do quei	56,9900	341,94
183	60,000	UN	7868 - Suco vários sabores embalagem de 150ml a 200ml. Diversos sabores, embalagem tetra pak. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	dafruta/marata	2,0800	124,80
157	2,000	UN	12759 - PEPINO EM CONSERVA - VIDRO COM 300g. DRENADO	toscana/beira rio/ca	10,6900	21,38

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 212/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**25/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2205**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

53	2,000	KG	103113 - Carne bovina moída – Patinho – congelada, sem ossos, sem cartilagem, sem gorduras, 1ªqualidade, peso até 01 a 02kg por unidade, embalagem própria para alimentos, a vácuo, devendo constar data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão competente.	resplendor/king	42,3700	84,74
57	1,000	KG	6386 - CARNE MOÍDA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, SEM CARTILAGENS E SEM GORDURAS.	copacol	17,4000	17,40
182	2,000	UN	7868 - SUCO DE FRUTAS - 4 LITROS	/suq/pioneira/ vitta	33,7300	67,46
102	1,000	FR	6491 - Fermento biológico, seco, instantâneo, embalado a vácuo, 500 gr c/ validade mínima de 01 ano. Registro no Ministério da Saúde.	fleischmann/ nordest	22,0000	22,00
					Total Geral:	821,06

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 213/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**25/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2205**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL THOMEK LTDA** **Telefone:** 47991721856
CPF/CNPJ: 72.375.447/0001-56
Endereço: Rua Leodato Ribeiro, ILHA DA FIGUEIRA, 89258260, Jaraguá do
E-mail: comercial.thomek@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1243- **Conta:** 13000135-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: CRAS RIBEIRÃO CAVALO
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS RIBEIRÃO CAVALO (ABRIL/MAIO)

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
157	6,000	UN	12759 - PEPINO EM CONSERVA - VIDRO COM 300g. DRENADO	toscana/beira rio/ca	10,6900	64,14
182	6,000	UN	7868 - SUCO DE FRUTAS - 4 LITROS	/suq/pioneira/ vitta	33,7300	202,38
18	4,000	PCT	29004 - Amendoim descascado - granulado apresentando bom estado de conservação, sem nenhum sinal de mofo, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses da data da entrega	caldao/jaragua/jurei	11,9400	47,76
					Total Geral:	314,28

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 214/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**25/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2205**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Fornecedor: **COMERCIAL THOMEK LTDA** **Telefone:** 47991721856
CPF/CNPJ: 72.375.447/0001-56
Endereço: Rua Leodato Ribeiro, ILHA DA FIGUEIRA, 89258260, Jaraguá do
E-mail: comercial.thomek@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1243- **Conta:** 13000135-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: CRAS ILHA DA FIGUEIRA
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS ILHA DA FIGUEIRA (ABRIL/MAIO)

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
124	2,000	UN	13328 - MAIONESE 500g	suavit/arisco/lisa	6,4500	12,90
144	2,000	UN	6415 - OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	coamo/cocamar/leve/	10,4400	20,88
169	4,000	KG	27212 - PRESUNTO COZIDO FATIADO	tomelin/jcw/sao pedr	26,8900	107,56
171	4,000	KG	6427 - Queijo mussarela fatiado, espessura fina resfriado, 1ª qualidade, peso de no mínimo 400g por unidade, embalagem própria para alimentos, devendo constar: data da fabricação/validade na embalagem, validade mínima de 30 dias. Com registro no órgão competente.	da nona/casa do quei	56,9900	227,96
53	2,000	KG	103113 - Carne bovina moída – Patinho – congelada, sem ossos, sem cartilagem, sem gorduras, 1ªqualidade, peso até 01 a 02kg por unidade, embalagem própria para alimentos, a vácuo, devendo constar data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão competente.	resplendor/king	42,3700	84,74

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 214/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**25/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2205**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 2/2

57	2,000	KG	6386 - CARNE MOÍDA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, SEM CARTILAGENS E SEM GORDURAS.	copacol	17,4000	34,80
182	2,000	UN	7868 - SUCO DE FRUTAS - 4 LITROS	/suq/pioneira/ vitta	33,7300	67,46
10	1,000	PCT	13394 - AÇÚCAR REFINADO - C/ 5 KG - EMBALAGEM PLASTICA -1º QUALIDADE COM REGISTRO NO ORGÃO SANITARIO COMPETENTE	alto alegre/caravela	20,0400	20,04
					Total Geral:	576,34

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 215/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**25/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2205**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/2

Fornecedor: **COMERCIAL THOMEK LTDA** **Telefone:** 47991721856
CPF/CNPJ: 72.375.447/0001-56
Endereço: Rua Leodato Ribeiro, ILHA DA FIGUEIRA, 89258260, Jaraguá do
E-mail: comercial.thomek@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1243- **Conta:** 13000135-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: CRAS - SANTO ÂNTONIO
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS SANTO ANTONIO (ABRIL/MAIO)

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
169	5,000	KG	27212 - PRESUNTO COZIDO FATIADO	tomelin/jcw/sao pedr	26,8900	134,45
171	5,000	KG	6427 - Queijo mussarela fatiado, espessura fina resfriado, 1ª qualidade, peso de no mínimo 400g por unidade, embalagem própria para alimentos, devendo constar: data da fabricação/validade na embalagem, validade mínima de 30 dias. Com registro no órgão competente.	da nona/casa do quei	56,9900	284,95
53	1,000	KG	103113 - Carne bovina moída – Patinho – congelada, sem ossos, sem cartilagem, sem gorduras, 1ªqualidade, peso até 01 a 02kg por unidade, embalagem própria para alimentos, a vácuo, devendo constar data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão competente.	resplendor/king	42,3700	42,37
57	1,000	KG	6386 - CARNE MOÍDA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, SEM CARTILAGENS E SEM GORDURAS.	copacol	17,4000	17,40

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 215/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**25/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2205**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

	Total Geral:	479,17

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 216/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**25/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2203**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Fornecedor: **SUPERMERCADO PORTAL LTDA** **Telefone:** 47991817947
CPF/CNPJ: 41.089.192/0001-31
Endereço: Avenida Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau, 89256501, Jaraguá
E-mail: licitasuperportal@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 8300-3 **Conta:** 3051-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: CRAS VILA LENZI
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS VILA LENZI (ABRIL/MAIO)

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
110	10,000	BDJ	29322 - IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS EM BANDEJA COM 6 UNIDADES DE 90g.	TIROL	6,0000	60,00
27	60,000	UN	22478 - BARRA DE CEREAL (20gr)	RITTER	1,4500	87,00
38	4,000	PCT	27764 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL: pacote com mínimo de 360g, isento de gordura vegetal hidrogenada.	DIANA	6,1100	24,44
68	1,000	PCT	23173 - Chocolate pó - com no mínimo 30% cacau em pó, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega, o produto deverá ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado, peso 200g. Mínimo. Registrado no órgão competente.	MIL CORES	10,9800	10,98
82	6,000	UN	10762 - CREME DE LEITE 200g	TIROL	3,3000	19,80
103	2,000	PT	6426 - FERMENTO QUÍMICO (100g)	FLEISCHMANN	3,9900	7,98
106	10,000	UN	23814 - Gelatina em pó diversos sabores: limão,	BRETZKE	1,4000	14,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 216/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**25/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2203**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

			morango, uva e abacaxi, framboesa. Embalagem de no mínimo 25g. Prazo validade mínimo 180 dias da data da entrega			
114	6,000	UN	13330 - LEITE CONDENSADO 395g	TRIANGULO	6,6000	39,60
118	12,000	L	146523 - LEITE INTEGRAL - CAIXA 1L	LATVIDA	5,4000	64,80
129	2,000	UN	7799 - MARGARINA VEGETAL 500g	DORIANA	9,4800	18,96
146	2,000	DZ	7803 - OVOS - (CX C/1 DÚZIA)	CANELA	8,9900	17,98
24	2,000	KG	27328 - BANANA BRANCA	INATURA	4,6300	9,26
112	2,000	KG	7746 - LARANJA PERA	INATURA	3,9800	7,96
121	2,000	KG	10344 - MAÇÃ FUGI	INATURA	7,3500	14,70
133	2,000	KG	7768 - MELANCIA	INATURA	3,6300	7,26
160	2,000	UN	31680 - PÊSSEGO EM CALDA - LATA COM 450g. DRENADO.	MARIZA	10,1500	20,30
175	1,000	UN	14081 - REQUEIJÃO CREMOSO - EMBALAGEM COM 180g.	LAC LELLO	7,5400	7,54
91	4,000	UN	10037 - EXTRATO DE TOMATE 340g.	BONARE	3,6300	14,52
115	2,000	UN	13331 - LEITE DE CÔCO	COPRA	10,7500	21,50
145	4,000	UN	13337 - Orégano acondicionado em embalagens de polietileno atóxico de no mínimo 5g com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	MAKRI	6,7100	26,84
11	1,000	UN	28290 - ADOÇANTE LÍQUIDO	ADOCYL	11,7800	11,78
39	4,000	PCT	10681 - Bolacha de Maizena - Embalagem de no mínimo 360g. Composição: farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro do leite, lecitina de soja, fermento químico. Isento de gordura vegetal hidrogenada. O produto deverá ser embalado de modo que preserve a qualidade do alimento embalado , com dados de identificação do produto e validade de até 4 meses. Registrado no órgão competente.	ORQUIDEA	8,4500	33,80
84	1,000	UN	10684 - Doce de fruta cremoso, embalagem com no mínimo 900g, c/ tampa e lacre de proteção. Sabores: Banana, uva, morango e goiaba. Validade mínima de 06 meses. Com Registro no Ministério da Agricultura.	JOANA MARIA	11,0700	11,07
113	10,000	UN	27602 - LEITE SEM LACTOSE 1 LITRO - EMB. TETRAPAK	LATVIDA	5,0000	50,00
147	2,000	CX	16431 - PAÇOCA DE AMENDOIM 20g. - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	KI DOCE	27,0000	54,00
130	2,000	PCT	26120 - MARIA MOLE C/ 50 UN	NBONN	23,9300	47,86
191	2,000	PCT	20267 - PÉ DE MOLOQUE COM 16g. - EMB. COM 50 UNIDADES	KI DOCE	28,9900	57,98
181	6,000	UN	13636 - SARDINHA EM LATA	88	6,4800	38,88
30	1,000	PCT	12184 - BATATA PALHA TRADICIONAL - pct 400g	TRINDADE	18,1000	18,10

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL** Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.	**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** **Nr.: 216/2023** Processo Administrativo: **4/2022** Data do Processo: **21/07/2022** Contrato: **Sem termo** Data da Contratação: **04/11/2022** Data da Solicitação: **25/04/2023** Sequencial do Contrato: **2203** Data de Homologação **04/11/2022** Modalidade **Pregão eletrônico**

Página: 3/3

	Total Geral:	818,89

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 217/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**25/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2203**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Fornecedor: **SUPERMERCADO PORTAL LTDA** **Telefone:** 47991817947
CPF/CNPJ: 41.089.192/0001-31
Endereço: Avenida Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau, 89256501, Jaraguá
E-mail: licitasuperportal@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 8300-3 **Conta:** 3051-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: CRAS BAEPENDI
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS BAEPENDI (ABRIL/MAIO)

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
110	5,000	BDJ	29322 - IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS EM BANDEJA COM 6 UNIDADES DE 90g.	TIROL	6,0000	30,00
27	70,000	UN	22478 - BARRA DE CEREAL (20gr)	RITTER	1,4500	101,50
38	3,000	PCT	27764 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL: pacote com mínimo de 360g, isento de gordura vegetal hidrogenada.	DIANA	6,1100	18,33
68	5,000	PCT	23173 - Chocolate pó - com no mínimo 30% cacau em pó, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega, o produto deverá ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado, peso 200g. Mínimo. Registrado no órgão competente.	MIL CORES	10,9800	54,90
82	5,000	UN	10762 - CREME DE LEITE 200g	TIROL	3,3000	16,50
103	6,000	PT	6426 - FERMENTO QUÍMICO (100g)	FLEISCHMANN	3,9900	23,94
106	10,000	UN	23814 - Gelatina em pó diversos sabores: limão,	BRETZKE	1,4000	14,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 217/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**25/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2203**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

			morango, uva e abacaxi, framboesa. Embalagem de no mínimo 25g. Prazo validade mínimo 180 dias da data da entrega			
118	60,000	L	146523 - LEITE INTEGRAL - CAIXA 1L	LATVIDA	5,4000	324,00
129	7,000	UN	7799 - MARGARINA VEGETAL 500g	DORIANA	9,4800	66,36
146	10,000	DZ	7803 - OVOS - (CX C/1 DÚZIA)	CANELA	8,9900	89,90
181	10,000	UN	13636 - SARDINHA EM LATA	88	6,4800	64,80
24	5,000	KG	27328 - BANANA BRANCA	INATURA	4,6300	23,15
112	3,000	KG	7746 - LARANJA PERA	INATURA	3,9800	11,94
121	5,000	KG	10344 - MAÇÃ FUGI	INATURA	7,3500	36,75
160	2,000	UN	31680 - PÊSSEGO EM CALDA - LATA COM 450g. DRENADO.	MARIZA	10,1500	20,30
175	2,000	UN	14081 - REQUEIJÃO CREMOSO - EMBALAGEM COM 180g.	LAC LELLO	7,5400	15,08
91	4,000	UN	10037 - EXTRATO DE TOMATE 340g.	BONARE	3,6300	14,52
115	2,000	UN	13331 - LEITE DE CÔCO	COPRA	10,7500	21,50
145	6,000	UN	13337 - Orégano acondicionado em embalagens de polietileno atóxico de no mínimo 5g com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	MAKRI	6,7100	40,26
39	10,000	PCT	10681 - Bolacha de Maizena - Embalagem de no mínimo 360g. Composição: farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro do leite, lecitina de soja, fermento químico. Isento de gordura vegetal hidrogenada. O produto deverá ser embalado de modo que preserve a qualidade do alimento embalado , com dados de identificação do produto e validade de até 4 meses. Registrado no órgão competente.	ORQUIDEA	8,4500	84,50
113	12,000	UN	27602 - LEITE SEM LACTOSE 1 LITRO - EMB. TETRAPAK	LATVIDA	5,0000	60,00
147	2,000	CX	16431 - PAÇOCA DE AMENDOIM 20g. - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	KI DOCE	27,0000	54,00
130	2,000	PCT	26120 - MARIA MOLE C/ 50 UN	NBONN	23,9300	47,86
191	2,000	PCT	20267 - PÉ DE MOLOQUE COM 16g. - EMB. COM 50 UNIDADES	KI DOCE	28,9900	57,98
30	10,000	PCT	12184 - BATATA PALHA TRADICIONAL - pct 400g	TRINDADE	18,1000	181,00
134	15,000	PCT	13401 - MILHO P/ PIPOCA	MOINHO JARAGUA	5,2800	79,20
71	15,000	UN	15094 - CÔCO RALADO - 100 GR	MENINA	4,3400	65,10
69	10,000	PCT	13349 - CHOCOLATE GRANULADO	BRETZKE	3,9900	39,90
179	1,000	PCT	146761 - SAL REFINADO	CRUZEIRO	1,9900	1,99
90	1,000	UN	103658 - ESSÊNCIA CULINÁRIA BAUNILHA 100ml	ARCOLOR	8,8100	8,81
50	5,000	PCT	21797 - Canela em rama (casca) - proveniente de cascas sãs, limpas e secas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado	MAKRI	4,5200	22,60

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 217/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**25/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2203**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

			hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de no mínimo 15g.			
7	3,000	UN	10658 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO	MUKY	6,2000	18,60
168	5,000	PCT	27777 - POLVILHO DOCE	NEVE	7,9400	39,70
167	10,000	PCT	27778 - POLVILHO AZEDO	CORUJA	8,4000	84,00
164	100,000	PCT	28410 - Pipoca doce: pacote contendo de 30 a 50g. Composição: milho, açúcar. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	BILU	2,4500	245,00
51	1,000	PCT	13341 - Canjica branca ou amarela, de primeira qualidade, com grãos beneficiados, polidos, limpos, isentos de sujidades, parasitas e larvas, embalagem de 500g contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	MOINHO JARAGUA	5,4900	5,49
58	3,000	KG	8266 - Cebola extra, para consumo fresco; graúda; com mais de 70% da superfície do bulbo coberta; pelo catafilo (película externa da cebola); não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo, como brotos, dano mecânico, mancha negra(carvão); parcialmente sem película ou podre.	INATURA	4,9100	14,73
187	3,000	KG	11496 - TOMATE	INATURA	7,6700	23,01
136	5,000	UN	10753 - MILHO VERDE EM LATA	FUGINI	3,9500	19,75
88	5,000	UN	10763 - Ervilha enlatada cozida, 170g e que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 60 dias de fabricação. Composição: ervilha, água e sal. Validade mínima – 6 meses na data da entrega. Embalagem a vácuo	BONARE	3,2000	16,00
163	5,000	KG	10723 - PINHÃO	INATURA	10,0000	50,00
114	10,000	UN	13330 - LEITE CONDENSADO 395g	TRIANGULO	6,6000	66,00
					Total Geral:	2.272,95

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 218/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**25/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2203**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/2

Fornecedor: **SUPERMERCADO PORTAL LTDA** **Telefone:** 47991817947
CPF/CNPJ: 41.089.192/0001-31
Endereço: Avenida Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau, 89256501, Jaraguá
E-mail: licitasuperportal@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 8300-3 **Conta:** 3051-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: CRAS - JARAGUÁ 84
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS JARAGUÁ 84 (ABRIL/MAIO)

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
110	4,000	BDJ	29322 - IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS EM BANDEJA COM 6 UNIDADES DE 90g.	TIROL	6,0000	24,00
27	50,000	UN	22478 - BARRA DE CEREAL (20gr)	RITTER	1,4500	72,50
38	3,000	PCT	27764 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL: pacote com mínimo de 360g, isento de gordura vegetal hidrogenada.	DIANA	6,1100	18,33
82	6,000	UN	10762 - CREME DE LEITE 200g	TIROL	3,3000	19,80
103	6,000	PT	6426 - FERMENTO QUÍMICO (100g)	FLEISCHMANN	3,9900	23,94
114	6,000	UN	13330 - LEITE CONDENSADO 395g	TRIANGULO	6,6000	39,60
118	24,000	L	146523 - LEITE INTEGRAL - CAIXA 1L	LATVIDA	5,4000	129,60
129	2,000	UN	7799 - MARGARINA VEGETAL 500g	DORIANA	9,4800	18,96
146	8,000	DZ	7803 - OVOS - (CX C/1 DÚZIA)	CANELA	8,9900	71,92

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 218/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**25/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2203**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

181	4,000	UN	13636 - SARDINHA EM LATA	88	6,4800	25,92
24	4,000	KG	27328 - BANANA BRANCA	INATURA	4,6300	18,52
112	4,000	KG	7746 - LARANJA PERA	INATURA	3,9800	15,92
121	3,000	KG	10344 - MAÇÃ FUGI	INATURA	7,3500	22,05
160	2,000	UN	31680 - PÊSSEGO EM CALDA - LATA COM 450g. DRENADO.	MARIZA	10,1500	20,30
175	2,000	UN	14081 - REQUEIJÃO CREMOSO - EMBALAGEM COM 180g.	LAC LELLO	7,5400	15,08
91	6,000	UN	10037 - EXTRATO DE TOMATE 340g.	BONARE	3,6300	21,78
145	1,000	UN	13337 - Orégano acondicionado em embalagens de polietileno atóxico de no mínimo 5g com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	MAKRI	6,7100	6,71
39	3,000	PCT	10681 - Bolacha de Maizena - Embalagem de no mínimo 360g. Composição: farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro do leite, lecitina de soja, fermento químico. Isento de gordura vegetal hidrogenada. O produto deverá ser embalado de modo que preserve a qualidade do alimento embalado , com dados de identificação do produto e validade de até 4 meses. Registrado no órgão competente.	ORQUIDEA	8,4500	25,35
71	2,000	UN	15094 - CÔCO RALADO - 100 GR	MENINA	4,3400	8,68
7	2,000	UN	10658 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO	MUKY	6,2000	12,40
58	0,500	KG	8266 - Cebola extra, para consumo fresco; graúda; com mais de 70% da superfície do bulbo coberta; pelo catafilo (película externa da cebola); não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo, como brotos, dano mecânico, mancha negra(carvão); parcialmente sem película ou podre.	INATURA	4,9100	2,46
22	4,000	LT	21630 - Atum, lata, pescado em conserva preparado com pescado fresco, limpo e ralado, em óleo comestível, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 24 meses. Fabricação máxima de 60 dias da entrega. Registrado no órgão competente. Peso líquido mínimo 170g e Peso drenado mínimo 120g.	GOMES DA COSTA	6,9500	27,80
176	1,000	KG	34260 - RICOTA	GERAï¿½ï¿½O	19,9800	19,98
					Total Geral:	661,60

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 219/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**25/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2203**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/2

Fornecedor: **SUPERMERCADO PORTAL LTDA** **Telefone:** 47991817947
CPF/CNPJ: 41.089.192/0001-31
Endereço: Avenida Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau, 89256501, Jaraguá
E-mail: licitasuperportal@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 8300-3 **Conta:** 3051-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: CRAS - JOÃO PESSOA
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS JOÃO PESSOA (ABRIL/MAIO)

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
110	10,000	BDJ	29322 - IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS EM BANDEJA COM 6 UNIDADES DE 90g.	TIROL	6,0000	60,00
27	100,000	UN	22478 - BARRA DE CEREAL (20gr)	RITTER	1,4500	145,00
38	6,000	PCT	27764 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL: pacote com mínimo de 360g, isento de gordura vegetal hidrogenada.	DIANA	6,1100	36,66
103	6,000	PT	6426 - FERMENTO QUÍMICO (100g)	FLEISCHMANN	3,9900	23,94
114	6,000	UN	13330 - LEITE CONDENSADO 395g	TRIANGULO	6,6000	39,60
118	12,000	L	146523 - LEITE INTEGRAL - CAIXA 1L	LATVIDA	5,4000	64,80
121	4,000	KG	10344 - MAÇÃ FUGI	INATURA	7,3500	29,40
175	1,000	UN	14081 - REQUEIJÃO CREMOSO - EMBALAGEM COM 180g.	LAC LELLO	7,5400	7,54
129	6,000	UN	7799 - MARGARINA VEGETAL 500g	DORIANA	9,4800	56,88

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 219/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**25/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2203**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 2/2

146	8,000	DZ	7803 - OVOS - (CX C/1 DÚZIA)	CANELA	8,9900	71,92
24	4,000	KG	27328 - BANANA BRANCA	INATURA	4,6300	18,52
112	4,000	KG	7746 - LARANJA PERA	INATURA	3,9800	15,92
160	2,000	UN	31680 - PÊSSEGO EM CALDA - LATA COM 450g. DRENADO.	MARIZA	10,1500	20,30
91	2,000	UN	10037 - EXTRATO DE TOMATE 340g.	BONARE	3,6300	7,26
39	6,000	PCT	10681 - Bolacha de Maizena - Embalagem de no mínimo 360g. Composição: farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro do leite, lecitina de soja, fermento químico. Isento de gordura vegetal hidrogenada. O produto deverá ser embalado de modo que preserve a qualidade do alimento embalado , com dados de identificação do produto e validade de até 4 meses. Registrado no órgão competente.	ORQUIDEA	8,4500	50,70
113	6,000	UN	27602 - LEITE SEM LACTOSE 1 LITRO - EMB. TETRAPAK	LATVIDA	5,0000	30,00
134	4,000	PCT	13401 - MILHO P/ PIPOCA	MOINHO JARAGUA	5,2800	21,12
7	2,000	UN	10658 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO	MUKY	6,2000	12,40
168	2,000	PCT	27777 - POLVILHO DOCE	NEVE	7,9400	15,88
167	3,000	PCT	27778 - POLVILHO AZEDO	CORUJA	8,4000	25,20
58	0,500	KG	8266 - Cebola extra, para consumo fresco; graúda; com mais de 70% da superfície do bulbo coberta; pelo catafilo (película externa da cebola); não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo, como brotos, dano mecânico, mancha negra(carvão); parcialmente sem película ou podre.	INATURA	4,9100	2,46
187	1,000	KG	11496 - TOMATE	INATURA	7,6700	7,67
136	2,000	UN	10753 - MILHO VERDE EM LATA	FUGINI	3,9500	7,90
172	1,000	PCT	33511 - QUEIJO PARMESÃO RALADO - PCT COM 100g.	ORQUIDEA	12,9500	12,95
22	1,000	LT	21630 - Atum, lata, pescado em conserva preparado com pescado fresco, limpo e ralado, em óleo comestível, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 24 meses. Fabricação máxima de 60 dias da entrega. Registrado no órgão competente. Peso líquido mínimo 170g e Peso drenado mínimo 120g.	GOMES DA COSTA	6,9500	6,95
176	1,000	KG	34260 - RICOTA	GERAï¿½ï¿½O	19,9800	19,98
					Total Geral:	810,95

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 221/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**26/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2203**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/2

Fornecedor: **SUPERMERCADO PORTAL LTDA** **Telefone:** 47991817947
CPF/CNPJ: 41.089.192/0001-31
Endereço: Avenida Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau, 89256501, Jaraguá
E-mail: licitasuperportal@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 8300-3 **Conta:** 3051-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: CRAS RIBEIRÃO CAVALO
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS RIBEIRÃO CAVALO (ABRIL/MAIO)

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
118	12,000	L	146523 - LEITE INTEGRAL - CAIXA 1L	LATVIDA	5,4000	64,80
146	4,000	DZ	7803 - OVOS - (CX C/1 DÚZIA)	CANELA	8,9900	35,96
147	4,000	CX	16431 - PAÇOCA DE AMENDOIM 20g. - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	KI DOCE	27,0000	108,00
130	2,000	PCT	26120 - MARIA MOLE C/ 50 UN	NBONN	23,9300	47,86
191	4,000	PCT	20267 - PÉ DE MOLOQUE COM 16g. - EMB. COM 50 UNIDADES	KI DOCE	28,9900	115,96
30	2,000	PCT	12184 - BATATA PALHA TRADICIONAL - pct 400g	TRINDADE	18,1000	36,20
134	11,000	PCT	13401 - MILHO P/ PIPOCA	MOINHO JARAGUA	5,2800	58,08
51	3,000	PCT	13341 - Canjica branca ou amarela, de primeira qualidade, com grãos beneficiados, polidos, limpos, isentos de sujidades, parasitas e larvas, embalagem de 500g contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de	MOINHO JARAGUA	5,4900	16,47

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 221/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**26/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2203**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

			validade.			
88	5,000	UN	10763 - Ervilha enlatada cozida, 170g e que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 60 dias de fabricação. Composição: ervilha, água e sal. Validade mínima – 6 meses na data da entrega. Embalagem a vácuo	BONARE	3,2000	16,00

	Total Geral:	499,33

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 222/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**26/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2203**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/2

Fornecedor: **SUPERMERCADO PORTAL LTDA** **Telefone:** 47991817947
CPF/CNPJ: 41.089.192/0001-31
Endereço: Avenida Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau, 89256501, Jaraguá
E-mail: licitasuperportal@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 8300-3 **Conta:** 3051-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: CRAS ILHA DA FIGUEIRA
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS ILHA DA FIGUEIRA (ABRIL/MAIO)

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
110	10,000	BDJ	29322 - IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS EM BANDEJA COM 6 UNIDADES DE 90g.	TIROL	6,0000	60,00
27	100,000	UN	22478 - BARRA DE CEREAL (20gr)	RITTER	1,4500	145,00
38	4,000	PCT	27764 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL: pacote com mínimo de 360g, isento de gordura vegetal hidrogenada.	DIANA	6,1100	24,44
82	5,000	UN	10762 - CREME DE LEITE 200g	TIROL	3,3000	16,50
103	2,000	PT	6426 - FERMENTO QUÍMICO (100g)	FLEISCHMANN	3,9900	7,98
106	10,000	UN	23814 - Gelatina em pó diversos sabores: limão, morango, uva e abacaxi, framboesa. Embalagem de no mínimo 25g. Prazo validade mínimo 180 dias da data da entrega	BRETZKE	1,4000	14,00
114	3,000	UN	13330 - LEITE CONDENSADO 395g	TRIANGULO	6,6000	19,80
129	2,000	UN	7799 - MARGARINA VEGETAL 500g	DORIANA	9,4800	18,96

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 222/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**26/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2203**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

181	10,000	UN	13636 - SARDINHA EM LATA	88	6,4800	64,80
24	6,000	KG	27328 - BANANA BRANCA	INATURA	4,6300	27,78
112	4,000	KG	7746 - LARANJA PERA	INATURA	3,9800	15,92
175	2,000	UN	14081 - REQUEIJÃO CREMOSO - EMBALAGEM COM 180g.	LAC LELLO	7,5400	15,08
91	4,000	UN	10037 - EXTRATO DE TOMATE 340g.	BONARE	3,6300	14,52
39	5,000	PCT	10681 - Bolacha de Maizena - Embalagem de no mínimo 360g. Composição: farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro do leite, lecitina de soja, fermento químico. Isento de gordura vegetal hidrogenada. O produto deverá ser embalado de modo que preserve a qualidade do alimento embalado , com dados de identificação do produto e validade de até 4 meses. Registrado no órgão competente.	ORQUIDEA	8,4500	42,25
133	10,000	KG	7768 - MELANCIA	INATURA	3,6300	36,30
					Total Geral:	523,33

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 223/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**26/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2203**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUPERMERCADO PORTAL LTDA** **Telefone:** 47991817947
CPF/CNPJ: 41.089.192/0001-31
Endereço: Avenida Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau, 89256501, Jaraguá
E-mail: licitasuperportal@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 8300-3 **Conta:** 3051-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: CRAS - SANTO ÂNTONIO
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS SANTO ANTONIO (ABRIL/MAIO)

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
110	3,000	BDJ	29322 - IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS EM BANDEJA COM 6 UNIDADES DE 90g.	TIROL	6,0000	18,00
114	5,000	UN	13330 - LEITE CONDENSADO 395g	TRIANGULO	6,6000	33,00
146	2,000	DZ	7803 - OVOS - (CX C/1 DÚZIA)	CANELA	8,9900	17,98
181	6,000	UN	13636 - SARDINHA EM LATA	88	6,4800	38,88
179	1,000	PCT	146761 - SAL REFINADO	CRUZEIRO	1,9900	1,99
					Total Geral:	109,85

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2282/2023

Processo Administrativo:	**63/2022**
Data do Processo:	**13/04/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/08/2022**
Data da Solicitação:	**27/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19027**
Data de Homologação	**10/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **SOLIDA DISTRIBUIDORA LTDA** **Telefone:** 47996957666
CPF/CNPJ: 43.358.214/0001-47
Endereço: Rua Henrique Demathe, NEREU RAMOS, 89265730, Jaraguá do Sul
E-mail: solidadistribuidorasc@gmail.com
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3249-2 **Conta:** 14956-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 171 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso : 1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 63/2022, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: *** SE POSSÍVEL, SEPARAR OS CABOS CONFORME METRAGEM DE CADA UNIDADE DESCRITA NA OBSERVAÇÃO.

U.E. RODOLFO HUFENUESSLER: 50M CABO 2,5MM VERMELHO.
U.E. LOTEAMENTO AMIZADE: 30M CABO 2,5MM AZUL; 30M CABO 2,5MM PRETO.
U.E. HELMUTH DUWE: 02 PLUGUE MACHO 10A 250V 90º; 02 PLUGUE MACHO 20A 250V; 02 PLUGUE MACHO 20A 250V 90º.
U.E. MARIA NILDA: 100M CABO 2,5MM AZUL; 100M CABO 2,5MM PRETO.
U.E. JOAQUIM FERRAZZA: 50M CABO 6MM AZUL, 50M CABO 6MM PRETO, 50M CABO 6MM VERDE.
U.E. ELZA BEHLING: 30M CABO 1,5MM AZUL; 30M CABO 1,5MM BRANCO; 30M CABO 1,5MM VERDE; 30M CABO 1,5MM VERMELHO; 30M CABO 1,5MM PRETO; 50M CABO 2,5MM AZUL; 50M CABO 2,5MM BRANCO; 50M CABO 2,5MM PRETO; 50M CABO 2,5MM VERDE; 50M CABO 4MM AZUL; 50M CABO 4MM PRETO; 50M CABO 4MM VERDE.
U.E. LUIZ GONZAGA AYROSO: 15M CABO 2,5MM AZUL; 15M CABO 2,5MM PRETO; 15M CABO 2,5MM VERDE; 85M CABO 4MM AZUL; 85M CABO 4MM PRETO; 85M CABO 4MM VERDE.
U.E. JOAQUIM FERRAZZA: 100M CABO 1,5MM VERMELHO.
U.E. ALMIDA BERTOLI: 100M CABO 2,5MM AZUL; 100M CABO 2,5MM VERDE.
U.E. RENATO PRADI: 10M CABO 2,5MM AZUL; 10M CABO 2,5MM VERDE; 10M CABO 2,5MM PRETO; 05 PLUGUE MACHO 10A 250V; 05 PLUGUE MACHO 20A 250V.
U.E. GUSTAVO MATHEDI: 05 PLUGUE MACHO 10A 250V.
U.E. MARCOS EMILIO: 05 PLUGUE MACHO 10A 250V.

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
27 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2282/2023

Processo Administrativo:	**63/2022**
Data do Processo:	**13/04/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/08/2022**
Data da Solicitação:	**27/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19027**
Data de Homologação	**10/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
38	305,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – PRETO	RCM FIOS E CABOS	1,5400	469,70
36	305,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – AZUL	RCM FIOS E CABOS	1,5500	472,75
39	275,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – VERDE	RCM FIOS E CABOS	1,5400	423,50
40	50,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – VERMELHO	RCM FIOS E CABOS	1,5500	77,50
247	2,000	UN	32641 - PLUGUE MACHO 2P+T 10A 250V 90°	MEC TRONIC	5,0000	10,00
248	7,000	UN	101392 - PLUGUE MACHO 2P+T 20A 250V	MEC TRONIC	5,0000	35,00
249	2,000	UN	101392 - PLUGUE MACHO 2P+T 20A 250V 90°	MEC TRONIC	7,8500	15,70
41	185,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – AZUL	RCM FIOS E CABOS	2,5500	471,75
43	185,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – PRETO	RCM FIOS E CABOS	2,5500	471,75
44	85,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – VERDE	RCM FIOS E CABOS	2,5500	216,75
46	50,000	M	101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – AZUL	RCM FIOS E CABOS	3,8500	192,50
48	50,000	M	101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – PRETO	RCM FIOS E CABOS	3,8500	192,50
49	50,000	M	101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – VERDE	RCM FIOS E CABOS	3,8500	192,50
21	30,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm² – AZUL	RCM FIOS E CABOS	0,9700	29,10
22	30,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm² – BRANCO	RCM FIOS E CABOS	0,9300	27,90
24	30,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm² – VERDE	RCM FIOS E CABOS	0,9100	27,30
25	130,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm² – VERMELHO	RCM FIOS E CABOS	0,9200	119,60
23	30,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm² – PRETO	RCM FIOS E CABOS	0,9300	27,90
37	50,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – BRANCO	RCM FIOS E CABOS	1,5500	77,50
					Total Geral:	3.551,20

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
27 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2284/2023

Processo Administrativo:	**63/2022**
Data do Processo:	**13/04/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/08/2022**
Data da Solicitação:	**27/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19027**
Data de Homologação	**10/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SOLIDA DISTRIBUIDORA LTDA** **Telefone:** 47996957666
CPF/CNPJ: 43.358.214/0001-47
Endereço: Rua Henrique Demathe, NEREU RAMOS, 89265730, Jaraguá do Sul
E-mail: solidadistribuidorasc@gmail.com
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3249-2 **Conta:** 14956-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa :	396 - 19.001.16.482.0602.1500.3.3.90.00.00 - Construção ou reforma de unidades
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	1.899.0000.0060 - Recursos de Amortização
Objeto:	Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 63/2022, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	Aquisição de materiais destinado à reforma de unidades habitacionais, sendo: 100M cabo flexível 750v 01x2,5mm² - azul

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
36	100,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – AZUL	RCM FIOS E CABOS	1,5500	155,00
					Total Geral:	155,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
27 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2285/2023

Processo Administrativo:	**283/2022**
Data do Processo:	**13/10/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/12/2022**
Data da Solicitação:	**27/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**20569**
Data de Homologação	**08/12/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CACAMBAS** **Telefone:** 47999277883
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10
Endereço: WALTER MARQUARDT, BARRA DO RIO MOLHA, 89259700,
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 0874-5 **Conta:** 19563-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1800100001 - FUNDO MUN. DE INCENTIVO AO DESENV. RURAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após entrega/retirada de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recebimento da AF
Local de Entrega: SECRETARIA DE AGRICULTURA
Despesa : 373 - 18.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 1.759.0000.0430 - Recursos arrecadados pelo Froagro
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de SAIBRO (macadame), BRITA e AREIA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 283/2022, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: AQUISIÇÃO DE MACADAME/SAIBRO PARA ATENDIMENTO A PROPRIEDADES RURAIS CADASTRADAS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA. AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8966/2022 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1517/2022.

ITEM 01 - 400 M3 DE MACADAME

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	400,000	M3	8615 - SAIBRO BRUTO (MACADAME)		90,0000	36.000,00
					Total Geral:	36.000,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
27 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 231/2023

Processo Administrativo:	**267/2022**
Data do Processo:	**30/09/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/12/2022**
Data da Solicitação:	**03/05/2023**
Sequencial do Contrato:	**20658**
Data de Homologação	**13/12/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI LTDA (DEDETIZADORA E** **Telefone:** 48996533533
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: Rua Argentina Silva, Encruzilhada, 88165375, Biguaçu - SC
E-mail: empresamosquitek@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a execução total de cada serviço
Prazo de Entrega: Até 48 horas para execução após recbto da A.F.
Local de Entrega: CRAS VILA LENZI
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.39.16.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a prestação de serviços no controle sanitário integrado no combate às pragas e vetores, limpeza e lavação de ruas e praças englobando os seguintes serviços: a desinsetização e desratização (controle de pragas e vetores urbanos) e; a limpeza de reservatórios / cisternas / caixas de água potável, lavação de canaletas, valetas, paver em diversas ruas, calçadas e praças no município de Jaraguá do sul, seus setores e entidades, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I – Descrição dos serviços, quantidades estimadas e valores máximos, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: CONTRATAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA O CRAS VILA LENZI
DEDETIZAÇÃO DE 452M² - 2,79 POR M2
DESRATIZAÇÃO 3 - 52,48 CADA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	452,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		2,7900	1.261,08
4	3,000	UN	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		52,4800	157,44
					Total Geral:	1.418,52

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Maio de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2317/2023

Processo Administrativo:	**63/2022**
Data do Processo:	**13/04/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/08/2022**
Data da Solicitação:	**02/05/2023**
Sequencial do Contrato:	**19341**
Data de Homologação	**23/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **VR COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA -** **Telefone:** 4735210271
CPF/CNPJ: 18.084.710/0001-02
Endereço: Estrada Blumenau, Taboão, 89160354, Rio do Sul - SC
E-mail: adm@fernandesinstaladora.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 0367- **Conta:** 81060-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa :	65 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
9	110,000	UN	32821 - BLOCO CEGO SISTEMA DUTOTEC	PEZZI	2,1800	239,80
					Total Geral:	239,80

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
02 de Maio de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2318/2023

Processo Administrativo:	**306/2022**
Data do Processo:	**18/10/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**16/12/2022**
Data da Solicitação:	**02/05/2023**
Sequencial do Contrato:	**20667**
Data de Homologação	**16/12/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CACAMBAS** **Telefone:** 47999277883
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10
Endereço: WALTER MARQUARDT, BARRA DO RIO MOLHA, 89259700,
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 0874-5 **Conta:** 19563-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1800100001 - FUNDO MUN. DE INCENTIVO AO DESENV. RURAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a execução total de cada serviço
Prazo de Entrega: Máximo de 24horas após o recebimento da A.F.
Local de Entrega: SECRETARIA DE AGRICULTURA
Despesa : 381 - 18.001.20.511.0500.2407.3.3.90.00.00 - Contratação de serviços de horas
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso : 2.759.0000.0430 - SF-Recursos arrecadados pelo Froagro
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: AQUISIÇÃO DE HORAS TERCEIRIZADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO CONFORME REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.844/2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 13.030/2019.

ITEM: 30 - 50 HORAS DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA 7 T - Volvo série vcec140dv00

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
30	50,000	H	35184 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7 TONELADAS. - Referência interna do Item: 36		287,9000	14.395,00
					Total Geral:	14.395,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
02 de Maio de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2319/2023

Processo Administrativo:	**306/2022**
Data do Processo:	**18/10/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**16/12/2022**
Data da Solicitação:	**02/05/2023**
Sequencial do Contrato:	**20667**
Data de Homologação	**16/12/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CACAMBAS** **Telefone:** 47999277883
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10
Endereço: WALTER MARQUARDT, BARRA DO RIO MOLHA, 89259700,
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 0874-5 **Conta:** 19563-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1800100001 - FUNDO MUN. DE INCENTIVO AO DESENV. RURAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a execução total de cada serviço
Prazo de Entrega: Máximo de 24horas após o recebimento da A.F.
Local de Entrega: SECRETARIA DE AGRICULTURA
Despesa : 381 - 18.001.20.511.0500.2407.3.3.90.00.00 - Contratação de serviços de horas
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso : 2.759.0000.0430 - SF-Recursos arrecadados pelo Froagro
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: AQUISIÇÃO DE HORAS TERCEIRIZADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO CONFORME REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.844/2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 13.030/2019.

ITEM: 68 - 50 HORAS DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA 7 TON. KOMATSU D-30-E

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
68	50,000	H	28584 - SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA (ESTEIRA LARGA) COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7 TONELADAS - (FROAGRO)		326,8000	16.340,00
					Total Geral:	16.340,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
02 de Maio de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 232/2023

Processo Administrativo:	**267/2022**
Data do Processo:	**30/09/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/12/2022**
Data da Solicitação:	**03/05/2023**
Sequencial do Contrato:	**20659**
Data de Homologação	**13/12/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **IMUNIZADORA BELLI LTDA (GRUPO BELLI)** **Telefone:** 47988475291
CPF/CNPJ: 11.490.790/0001-57
Endereço: Rua Franz Volles, , 89066101, Blumenau - SC
E-mail: atendimento@grupobelli.com.br
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0101-5 **Conta:** 780676-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a execução total de cada serviço
Prazo de Entrega: Até 48 horas para execução após recbto da A.F.
Local de Entrega: CRAS VILA LENZI
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.39.16.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a prestação de serviços no controle sanitário integrado no combate às pragas e vetores, limpeza e lavação de ruas e praças englobando os seguintes serviços: a desinsetização e desratização (controle de pragas e vetores urbanos) e; a limpeza de reservatórios / cisternas / caixas de água potável, lavação de canaletas, valetas, paver em diversas ruas, calçadas e praças no município de Jaraguá do sul, seus setores e entidades, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I – Descrição dos serviços, quantidades estimadas e valores máximos, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: CONTRATAÇÃO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA O CRAS VILA LENZI
2 CAIXAS DE 1000 LTS 379,00 UN

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	2,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 1.000 ATÉ 1.999 LITROS		379,0000	758,00
					Total Geral:	758,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Maio de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2339/2023

Processo Administrativo:	**254/2022**
Data do Processo:	**27/09/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/10/2022**
Data da Solicitação:	**03/05/2023**
Sequencial do Contrato:	**19579**
Data de Homologação	**10/10/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **VIACAO CANARINHO LTDA** **Telefone:** 4732758505
CPF/CNPJ: 84.438.209/0001-21
Endereço: Rua Roberto Ziemann, CZERNIEWICZ, 89255300, Jaraguá do Sul -
E-mail: contabilidade@canarinho.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 2693-0 **Conta:** 5115-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1000100225 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA ARNOLD SCHMITT - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: AF emitida com antecedência mínima de 05 dias
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 308 - 10.001.08.244.0851.2811.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Centro de
Desdobramento : 3.3.90.39.53.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em ônibus leito/convencional e tipo van, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12 (doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e SEMASCH, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL PARA O TRANSPORTE DE 230 IDOSOS PARA A ABERTURA DO JITI QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE MAIO AS 13 HORAS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA.
UM ÔNIBUS COM SAÍDA AS 12:00 DO BAR DO SIEWERT NO PÉ DA SERRA NO BAIRRO RIO CERRO COM DESTINO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA
UM ÔNIBUS COM SAÍDA AS 12:30 DA IGREJA LUTERANA TRÊS RIOS DO NORTE NO BAIRRO TRÊS RIOS DO NORTE COM DESTINO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA
UM ÔNIBUS COM SAÍDA AS 12:30 DO SALÃO DA IGREJA CATÓLICA SANTA ANA , NO LOTEAMENTO ANA PAULA COM DESTINO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA
UM MICRO ÔNIBUS COM SAÍDA AS 12 HORAS NA SOCIEDADE RIO DA LUZ VITÓRIA, DO BAIRRO RIO DA LUZ COM DESTINO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA
UM ÔNIBUS COM SAÍDA AS 12:30 DO LOTEAMENTO PIAZERA NO BAIRRO ILHA DA FIGUEIRA COM DESTINO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA
UM ONIBUS COM SAIDA AS 12:45 Adolfo Antônio Emmendoerfer, 15 - RIO MOLHA COM DESTINO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA
TODOS OS ÔNIBUS PROGRAMADOS PARA VOLTAREM AOS DEVIDOS LUGARES DE ORIGEM COM SAÍDA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA AS 17 HORAS

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Maio de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2339/2023

Processo Administrativo:	**254/2022**
Data do Processo:	**27/09/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/10/2022**
Data da Solicitação:	**03/05/2023**
Sequencial do Contrato:	**19579**
Data de Homologação	**10/10/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL DE 8 ÔNIBUS PARA TRANSPORTAR OS IDOSOS DOS GRUPOS DE TERCEIRA IDADE PARA A ABERTURA DO JITI (JOGOS INTEGRATIVOS DA TERCEIRA IDADE). A ABERTURA QUE ACONTECERÁ NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA NO DIA 15 DE MAIO AS 13:30 HORAS. APÓS O EVENTO AS 17 HORAS OS IDOSOS SERÃO LEVADOS AOS SEUS DESTINOS. O JITI É UM EVENTO QUE ACONTECE TODO ANO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA COM A ABERTURA, JOGOS QUE ACONTECEM TODA SEXTA FEIRA DURANTE O ANO. COM UM EVENTO DE ENCERRAMENTO EM NOVEMBRO. EVENTO ESSE QUE OS IDOSOS PRESTIGIAM MUITO POIS LHES DA VITALIDADE, CONFIANÇA E FAZEM MUITAS AMIZADES NO CONVÍVIO COM OUTROS IDOSOS. NO TOTAL SERÃO 05 ÔNIBUS E UMA VAN

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	450,000	KM	19896 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL PARA ATLETAS COM ÔNIBUS CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 43 (QUARENTA E TRÊS) PASSAGEIROS SENTADOS (INCLUINDO O MOTORISTA)		9,4500	4.252,50
3	90,000	KM	19895 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL DE ATLETAS COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 16 PASSAGEIROS		6,1500	553,50
					Total Geral:	4.806,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Maio de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 731/2023

Processo Administrativo:	**306/2022**
Data do Processo:	**18/10/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**16/12/2022**
Data da Solicitação:	**20/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**20663**
Data de Homologação	**16/12/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CEMAR TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI** **Telefone:** 47996551280
CPF/CNPJ: 79.495.057/0001-69
Endereço: Rua Pedro João Meurer, Tifa Monos, 89265160, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: cemarterraplanagem@uol.com.br
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0101- **Conta:** 1153917-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a execução total de cada serviço
Prazo de Entrega: Máximo de 24horas após o recebimento da A.F.
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 47 - 15.004.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso : 1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: CONTRATAÇÃO DE 16 HORAS DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM LÂMINA E PESO OPERACIONAL DE 08 TONELADAS
PARA PREPARAR TERRENO ADQUIRIDO PELA MUNICIPALIDADE PARA ESTACIONAMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, EPIDEMIOLOGIA E CENTRAL DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
33	16,000	H	102412 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM LÂMINA E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 08 TONELADAS (DEF. CIVIL - 2)		289,0000	4.624,00
					Total Geral:	4.624,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
20 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 756/2023

Processo Administrativo:	**15/2022**
Data do Processo:	**10/06/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/08/2022**
Data da Solicitação:	**26/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**6800**
Data de Homologação	**18/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **RFM SCHERER LTDA - ME** **Telefone:** 47999750882
CPF/CNPJ: 09.465.558/0001-17
Endereço: Rua Inácio Zacko, BARRA DO RIO MOLHA, 89259810, Jaraguá do
E-mail: schererpan@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3163-1 **Conta:** 748592-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: CAPS AD CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
Despesa : 43 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do CAPS AD
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 1.600.0000.0093 - Recursos Média Alta Complexidade-Bloco manutenção
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD E INFANTIL, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 60 UN SANDUICHE MISTO INTEGRAL COM QUEIJO SEM LACTOSE, ALFACE E TOMATE, 110 UN ESFIRRA, 130 UN MINI PIZZA, 200 UN MINI KIBE, 10 L SUCO INTEGRAL DE LARANJA PASTEURIZADO SEM AÇÚCAR, 60 UN CUPCAKE DE CHOCOLATE C/ GOTAS DE CHOCOLATE, 100 UN SANDUICHE BAURU PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CAPS AD (LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS),PARA CONSUMO NOS MESES DE MAIO E JUNHO/2023

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
20	100,000	UN	36094 - SANDUICHE BAURU	SCHRERPAN	7,0000	700,00
10	110,000	UN	32659 - ESFIRRA	SCHRERPAN	6,0000	660,00
22	60,000	UN	20103 - SANDUÍCHE	SCHRERPAN	7,7300	463,80
23	130,000	UN	34098 - MINI PIZZA 12 CM	SCHRERPAN	6,2000	806,00
21	200,000	UN	98317 - MINI KIBE	SCHRERPAN	2,3400	468,00
24	10,000	UN	7868 - SUCO DE LARANJA	ADES	16,0000	160,00
7	60,000	UN	146527 - CUPCAKE DE CHOCOLATE	SCHRERPAN	5,2500	315,00
					Total Geral:	3.572,80

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 757/2023

Processo Administrativo:	**15/2022**
Data do Processo:	**10/06/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/08/2022**
Data da Solicitação:	**26/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**6800**
Data de Homologação	**18/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **RFM SCHERER LTDA - ME** **Telefone:** 47999750882
CPF/CNPJ: 09.465.558/0001-17
Endereço: Rua Inácio Zacko, BARRA DO RIO MOLHA, 89259810, Jaraguá do
E-mail: schererpan@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3163-1 **Conta:** 748592-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300318 - CAPS II
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: CAPS II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
Despesa : 45 - 15.003.10.302.0753.2702.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do CAPS II
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 1.600.0000.0093 - Recursos Média Alta Complexidade-Bloco manutenção
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD E INFANTIL, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 200 UN CUPCAKE DE CHOCOLATE, 60 UN SANDUICHE MISTO INTEGRAL COM QUEIJO SEM LACTOSE, ALFACE E TOMATE, 150 UN ESFIRRA FECHADA ASSADA, 160 UN MINI PIZZA, 180 UN SANDUICHE BAURU, 3000 UN MINI QUIBE, 35 L SUCO DE LARANJA, 100 UN PÉ DE MOLEQUE, 10 KG PINHÃO, 150 UN DOCE TIPO PAÇOCA SEM AÇÚCAR PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CAPS II (LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS), PARA CONSUMO NOS MESES DE MAIO E JUNHO/2023 E PARA FESTA JUNINA COM OS USUÁRIOS DO CAPS II

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
20	180,000	UN	36094 - SANDUICHE BAURU	SCHRERPAN	7,0000	1.260,00
7	200,000	UN	146527 - CUPCAKE DE CHOCOLATE	SCHRERPAN	5,2500	1.050,00
10	150,000	UN	32659 - ESFIRRA	SCHRERPAN	6,0000	900,00
22	60,000	UN	20103 - SANDUÍCHE	SCHRERPAN	7,7300	463,80
23	160,000	UN	34098 - MINI PIZZA 12 CM	SCHRERPAN	6,2000	992,00
21	300,000	UN	98317 - MINI KIBE	SCHRERPAN	2,3400	702,00
8	150,000	CX	16431 - PAÇOCA SEM AÇÚCAR	CARIJÓS	1,0000	150,00
24	35,000	UN	7868 - SUCO DE LARANJA	ADES	16,0000	560,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 757/2023

Processo Administrativo:	**15/2022**
Data do Processo:	**10/06/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/08/2022**
Data da Solicitação:	**26/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**6800**
Data de Homologação	**18/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 2/2

9	100,000	PCT	20267 - PÉ DE MOLEQUE	CARIJÓS	1,0000	100,00
18	10,000	KG	10723 - PINHÃO	SCHRERPAN	9,8900	98,90

	Total Geral:	6.276,70

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 758/2023

Processo Administrativo:	**15/2022**
Data do Processo:	**10/06/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/08/2022**
Data da Solicitação:	**26/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**6800**
Data de Homologação	**18/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **RFM SCHERER LTDA - ME** **Telefone:** 47999750882
CPF/CNPJ: 09.465.558/0001-17
Endereço: Rua Inácio Zacko, BARRA DO RIO MOLHA, 89259810, Jaraguá do
E-mail: schererpan@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3163-1 **Conta:** 748592-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300317 - CAPS INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: CAPSi - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
Despesa : 44 - 15.003.10.302.0753.2701.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do CAPS
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 1.600.0000.0093 - Recursos Média Alta Complexidade-Bloco manutenção
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD E INFANTIL, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 60 UN SANDUICHE BAURU, 50 UN ESFIRRA FECHADA ASSADA - DIVERSOS SABORES (BRÓCOLIS COM QUEIJO E FRANGO COM CATUPIRI), 80 UN MINI PIZZA 12 CM, 300 UN MINI KIBE PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CAPS INFANTIL (LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS), PARA CONSUMO NOS MESES DE MAIO E JUNHO/2023

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
20	60,000	UN	36094 - SANDUICHE BAURU	SCHRERPAN	7,0000	420,00
10	50,000	UN	32659 - ESFIRRA	SCHRERPAN	6,0000	300,00
23	80,000	UN	34098 - MINI PIZZA 12 CM	SCHRERPAN	6,2000	496,00
21	300,000	UN	98317 - MINI KIBE	SCHRERPAN	2,3400	702,00
					Total Geral:	1.918,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 759/2023

Processo Administrativo:	**15/2022**
Data do Processo:	**10/06/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/08/2022**
Data da Solicitação:	**26/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**6801**
Data de Homologação	**18/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUPERMERCADO PORTAL LTDA** **Telefone:** 47991817947
CPF/CNPJ: 41.089.192/0001-31
Endereço: Avenida Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau, 89256501, Jaraguá
E-mail: licitasuperportal@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 8300-3 **Conta:** 3051-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	CAPS AD CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
Despesa :	43 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do CAPS AD
Desdobramento :	3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso :	1.600.0000.0093 - Recursos Média Alta Complexidade-Bloco manutenção
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD E INFANTIL, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 100 UN IOGURTE COM PREPARADO DE FRUTA, 170 UN PÃO DE QUEIJO, 20 KG BANANA, 14 KG MAÇÃ FUJI PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CAPS AD (LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS), PARA CONSUMO NOS MESES DE MAIO E JUNHO/2023

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	100,000	BDJ	13445 - logurte com polpa de fruta – diversos sabores – acondicionado em potes plásticos lacrados de no mínimo 90g, embalados em bandeja plástica com 06 unidades. Na embalagem deverá constar os dados do fabricante. Prazo de validade de no mínimo 24 dias a contar da data da entrega.	TIROL	3,1600	316,00
1	20,000	KG	11495 - BANANA	INATURA	4,1900	83,80
16	170,000	UN	21799 - PÃO DE QUEIJO	PORTAL	3,1000	527,00
14	14,000	KG	10344 - MAÇÃ FUGI	INATURA	7,2600	101,64
					Total Geral:	1.028,44

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 766/2023

Processo Administrativo:	**15/2022**
Data do Processo:	**10/06/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/08/2022**
Data da Solicitação:	**26/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**6801**
Data de Homologação	**18/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **SUPERMERCADO PORTAL LTDA** **Telefone:** 47991817947
CPF/CNPJ: 41.089.192/0001-31
Endereço: Avenida Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau, 89256501, Jaraguá
E-mail: licitasuperportal@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 8300-3 **Conta:** 3051-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300318 - CAPS II
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: CAPS II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
Despesa : 45 - 15.003.10.302.0753.2702.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do CAPS II
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 1.600.0000.0093 - Recursos Média Alta Complexidade-Bloco manutenção
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD E INFANTIL, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 120 UN PASTEL DE FORNO, 230 UN IOGURTE COM PREPARADO DE FRUTA, 60 UN PÃO DE QUEIJO, 20 KG MAÇÃ, 50 KG BANANA, 10 KG MAMÃO PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CAPS II (LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS), PARA CONSUMO NOS MESES DE MAIO E JUNHO/2023 E PARA A FESTA JUNINA COM OS USUÁRIOS DO CAPS II

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
17	120,000	UN	146546 - PASTEL DE FORNO/ASSADO INTEGRAL	PORTAL	5,7000	684,00
11	230,000	BDJ	13445 - logurte com polpa de fruta – diversos sabores – acondicionado em potes plásticos lacrados de no mínimo 90g, embalados em bandeja plástica com 06 unidades. Na embalagem deverá constar os dados do fabricante. Prazo de validade de no mínimo 24 dias a contar da data da entrega.	TIROL	3,1600	726,80
16	60,000	UN	21799 - PÃO DE QUEIJO	PORTAL	3,1000	186,00
14	20,000	KG	10344 - MAÇÃ FUGI	INATURA	7,2600	145,20
1	50,000	KG	11495 - BANANA	INATURA	4,1900	209,50
15	10,000	KG	7748 - MAMÃO COMUM - Referência interna do Item: 67	INATURA	7,0800	70,80

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 766/2023

Processo Administrativo:	**15/2022**
Data do Processo:	**10/06/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/08/2022**
Data da Solicitação:	**26/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**6801**
Data de Homologação	**18/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

	Total Geral:	2.022,30

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 767/2023

Processo Administrativo:	**15/2022**
Data do Processo:	**10/06/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/08/2022**
Data da Solicitação:	**26/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**6801**
Data de Homologação	**18/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUPERMERCADO PORTAL LTDA** **Telefone:** 47991817947
CPF/CNPJ: 41.089.192/0001-31
Endereço: Avenida Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau, 89256501, Jaraguá
E-mail: licitasuperportal@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 8300-3 **Conta:** 3051-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300317 - CAPS INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: CAPSi - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
Despesa : 44 - 15.003.10.302.0753.2701.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do CAPS
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 1.600.0000.0093 - Recursos Média Alta Complexidade-Bloco manutenção
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD E INFANTIL, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 5 KG BANANA E 70 UN IOGURTE COM PREPARADO DE FRUTA E 50 UN PÃO DE QUEIJO PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CAPS INFANTIL (LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS), PARA CONSUMO NOS MESES DE MAIO E JUNHO DE 2023

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	5,000	KG	11495 - BANANA	INATURA	4,1900	20,95
11	70,000	BDJ	13445 - Iogurte com polpa de fruta – diversos sabores – acondicionado em potes plásticos lacrados de no mínimo 90g, embalados em bandeja plástica com 06 unidades. Na embalagem deverá constar os dados do fabricante. Prazo de validade de no mínimo 24 dias a contar da data da entrega.	TIROL	3,1600	221,20
16	50,000	UN	21799 - PÃO DE QUEIJO	PORTAL	3,1000	155,00
					Total Geral:	397,15

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 769/2023

Processo Administrativo:	**40/2022**
Data do Processo:	**06/10/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/11/2022**
Data da Solicitação:	**27/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**7132**
Data de Homologação	**09/11/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **TRANSVIDA REMOÇÕES DE PACIENTES E CASA DE REPOUSO** **Telefone:** 47999230061
CPF/CNPJ: 24.277.339/0001-06
Endereço: RUA PIRATUBA, Saguaçu, 89222365, Joinville - SC
E-mail: contato@transvidasc.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 0828-1 **Conta:** 41215-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a prestação do serviço
Prazo de Entrega: Até 05 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 46 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de média e
Desdobramento : 3.3.90.39.27.00.00.00
Recurso : 1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para a prestação de serviços de ambulância (Tipo A) para transporte de pacientes da rede municipal de saúde em viagens inter e intramunicipais, interestaduais, inter hospitalar ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Edital, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: REFERENTE A 15.000 KM, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA (TIPO A) PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE EM VIAGENS INTER E INTRAMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS, INTER HOSPITALAR E TAMBÉM ATUAR EM EVENTOS APOIADOS E OU PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DO ANEXO I, SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022.

SOLICITAÇÃO PROPORCIONAL AO EXERCÍCIO DE 2023 - PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO TIPO A.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	15.000,000	KM	101579 - SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO A		6,8200	102.300,00
					Total Geral:	102.300,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
27 de Abril de 2023

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Publicação Nº 4770068

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 164/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**03/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2204**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/2

Fornecedor: **RFM SCHERER LTDA - ME** **Telefone:** 47999750882
CPF/CNPJ: 09.465.558/0001-17
Endereço: Rua Inácio Zacko, BARRA DO RIO MOLHA, 89259810, Jaraguá do
E-mail: schererpan@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3163-1 **Conta:** 748592-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100110 - ABRIGO INSTITUCIONAL GILLIAN EDITH MARY HERMANN
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: ABRIGO INSTITUCIONAL GILLIAN EDITH MARY HERMANN
Despesa : 23 - 16.001.08.244.0855.2906.3.3.90.00.00 - Proteção Social Especial Média e Alta
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 1.660.0000.0620 - Transf. FNAS Bloco de Financ. da Prot. Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSEMAC
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE BOLO, DOCES E SALGADOS DESTINADOS AO ABRIGO GILLIAN EDITH MARY HERMANN.

COMPRA DESTINADA A COMEMORAÇÃO DOS ANIVERSÁRIOS (COMEMORAÇÕES QUE ACONTECERÃO ENTRES OS MESES DE ABRIL E MAIO DE 2023) DOS ACOLHIDOS DO ABRIGO GILLIAN EDITH MARY HERMANN.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
42	10,000	UN	16478 - Bolo recheado Ingredientes: farinha de trigo especial, açúcar, ovos, emustab, fermento químico, amido de milho e água. Recheios: Pêssego, frutas tropicais. Morango, laranja, marta rocha, crocante e coco	MARCA PRï¿½PRIA	59,0000	590,00
43	8,000	UN	27774 - Bolo de Chocolate: ovos, leite, óleo de soja, chocolate em pó, açúcar, farinha de trigo especial, fermento químico. Embalagem: forma padrão medida: 60x40cm, com data de validade. Fatiado em 70 pedaços.	MARCA PRï¿½PRIA	26,4100	211,28
137	250,000	UN	103129 - Mini esfirra – recheios: carne, frango, frango c/ catupiry, presunto e queijo. Ingredientes da massa: farinha de trigo especial, ovos, açúcar, sal, gordura	MARCA PRï¿½PRIA	2,5000	625,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 164/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**03/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2204**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

			vegetal e fermento biológico. Gramatura mínima total: 30g. Não congelados; prontos para consumo imediato. Embalagem: até 200 unidades – forminhas individuais de papel e em bandejas. Acima de 200 unidades – forminhas individuais de papel e em caixas cartonadas atóxicas.			
139	150,000	UN	34098 - MINI PIZZA 12 CM	MARCA PRï¿½PRIA	5,9000	885,00
140	250,000	UN	29046 - Mini sanduíches misto com alface e pão francês (30g), com os recheios: - Patê de presunto: Ingredientes: água, presunto, gordura suína glicose, carne suína, regulador de acidez/lactato de sódio, proteína de soja, amido, sal, temperos, espessante/carragena, goma guar e xantana, açúcar, estabilizante/polifosfato de sódio, conservador/nitrato de sódio, corante natural/carmim, antioxidante/eritorbato de sódio. Não contém Glúten. - Patê de Frango: Ingredientes: carne de frango, gordura suína, água,	MARCA PRï¿½PRIA	2,9900	747,50

	Total Geral:	3.058,78

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 165/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**03/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2204**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **RFM SCHERER LTDA - ME** **Telefone:** 47999750882
CPF/CNPJ: 09.465.558/0001-17
Endereço: Rua Inácio Zacko, BARRA DO RIO MOLHA, 89259810, Jaraguá do
E-mail: schererpan@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3163-1 **Conta:** 748592-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: CRAS ILHA DA FIGUEIRA
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 1.660.0000.0345 - FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS ILHA DA FIGUEIRA

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
42	1,000	UN	16478 - Bolo recheado Ingredientes: farinha de trigo especial, açúcar, ovos, emustab, fermento químico, amido de milho e água. Recheios: Pêssego, frutas tropicais. Morango, laranja, marta rocha, crocante e coco	MARCA PRï¿½PRIA	59,0000	59,00
					Total Geral:	59,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 166/2023

Processo Administrativo:	**267/2022**
Data do Processo:	**30/09/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/12/2022**
Data da Solicitação:	**03/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**20658**
Data de Homologação	**13/12/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI LTDA - DEDETIZADORA** **Telefone:** 4830343884
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, , 88113230, São José - SC
E-mail: qualidade_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a execução total de cada serviço
Prazo de Entrega: Até 48 horas para execução após recbto da A.F.
Local de Entrega: CRAS - SANTO ÂNTONIO
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.39.16.00.00.00
Recurso : 1.660.0000.0345 - FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a prestação de serviços no controle sanitário integrado no combate às pragas e vetores, limpeza e lavação de ruas e praças englobando os seguintes serviços: a desinsetização e desratização (controle de pragas e vetores urbanos) e; a limpeza de reservatórios / cisternas / caixas de água potável, lavação de canaletas, valetas, paver em diversas ruas, calçadas e praças no município de Jaraguá do sul, seus setores e entidades, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I – Descrição dos serviços, quantidades estimadas e valores máximos, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: CONTRATAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DO CRAS SANTO ANTÔNIO
DESINSETIZAÇÃO 259,87M² VALOR M2 2,79
DESRATIZAÇÃO 10 CAIXAS 52,48 CADA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	259,870	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		2,7900	725,04
4	10,000	UN	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		52,4800	524,80
					Total Geral:	1.249,84

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 167/2023

Processo Administrativo:	**63/2022**
Data do Processo:	**13/04/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/08/2022**
Data da Solicitação:	**03/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19007**
Data de Homologação	**10/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA** **Telefone:** 49991561323
CPF/CNPJ: 44.501.241/0001-90
Endereço: Rua Coronel Farrapo, Centro, 89620000, Campos Novos - SC
E-mail: notas@atacasul.com
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3071- **Conta:** 50812-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: CRAS - JOÃO PESSOA
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso : 1.660.0000.0345 - FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 63/2022, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA O CRAS JOÃO PESSOA
15M CABO PP 2X1,50MM
1 REGUA DE TOMADAS EM LINHA (S/CABO)
1 PINO MACHO 2P 10A

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
51	15,000	M	6306 - CABO PP 2x1,5mm². Condutor de cobre nu, têmpera mole. Isolação de PVC/A 70°C. Composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com especiais características de não propagação e autoextinção do fogo. Cobertura em PVC/STI 70°C. Composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila. Condutores coloridos. Cobertura de cor preta. Norma NBR 13249. Selo INMETRO.	corfio	2,7000	40,50
265	1,000	UN	97251 - RÉGUA 08 TOMADAS	qualitronix	55,0000	55,00
246	1,000	UN	32641 - PLUGUE MACHO 2P+T 10A 250V	ilumi	3,8500	3,85
					Total Geral:	99,35

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 173/2023

Processo Administrativo:	**8/2022**
Data do Processo:	**13/12/2022**
Contrato:	**1/2023**
Data da Contratação:	**17/01/2023**
Data da Solicitação:	**11/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2253**
Data de Homologação	**17/01/2023**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **MLC RESTAURANTE E COZINHA INDUSTRIAL LTDA** **Telefone:** 47999561805
CPF/CNPJ: 10.230.170/0001-16
Endereço: EXPEDICIONARIO ANTONIO CARLOS FERREIRA, , 89252101,
E-mail: danyella.vieira@praticacontabilidade.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0101-5 **Conta:** 9426299-

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100400 - ALMOXARIFADO ALTA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: DIÁRIO
Local de Entrega: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-ABRIGO ANÍBAL FRANCENER, R. DOS ESCOTEIROS 35 - CHICO DE PAULO
Despesa : 21 - 16.001.08.244.0855.2830.3.3.90.00.00 - Manutenção do serviço de acolhimento
Desdobramento : 3.3.90.39.53.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas transportadas em Hot Box isotérmicos para serem servidas em buffet térmico e em recipientes tipo “marmitex”, destinadas a alimentação das pessoas abrigadas na Casa de Passagem - Centro de Resgate Social, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I – Termo de Referência do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de P
Observação: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ADULTOS E FAMÍLIAS
1550 ALMOÇOS;
1650 JANTAS;
500 MARMITAS.

PREVISÃO PARA ABRIL E MAIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1.550,000	UN	102871 - ALMOÇO - REFEIÇÃO PRONTA NO SISTEMA DE SELF SERVICE SERVIDO EM BALCÃO TÉRMICO APROPRIADO TIPO “BUFFET”.	MLC	23,1400	35.867,00
2	1.650,000	UN	102872 - Jantar - Refeição pronta no sistema de Self Service servido em balcão térmico apropriado tipo “buffet”.	MLC	22,0600	36.399,00
3	500,000	UN	102873 - Refeição pronta acondicionada em embalagem descartável (Marmitex)	MLC	20,8300	10.415,00
					Total Geral:	82.681,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
11 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 174/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**11/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2203**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/6

Fornecedor: **SUPERMERCADO PORTAL LTDA** **Telefone:** 47991817947
CPF/CNPJ: 41.089.192/0001-31
Endereço: Avenida Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau, 89256501, Jaraguá
E-mail: licitasuperportal@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 8300-3 **Conta:** 3051-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100111 - ABRIGO INSTITUCIONAL MÔNICA MARIA FRANZNER LESCOWICZ
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: ABRIGO INSTITUCIONAL MÔNICA MARIA FRANZNER LESCOWICZ
Despesa : 23 - 16.001.08.244.0855.2906.3.3.90.00.00 - Proteção Social Especial Média e Alta
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0640 - SF-Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DAS REFEIÇÕES DOS BEBÊS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS NO ABRIGO MÔNICA MARIA FRANZNER LESCOWICZ.

PREVISÃO DE CONSUMO PARA UM MÊS (ABRIL), CONSIDERANDO A DEMANDA ATUAL DE ACOLHIMENTO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	16,000	KG	23170 - Abacate de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Validade não inferior a uma semana.	INATURA	5,1200	81,92
3	16,000	UN	16462 - Abacaxi de característica alongada de cor verde escuro, firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base, as folhas da coroa devem estar bem aderidas. Apresenta peso médio	INATURA	4,5300	72,48

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
11 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 174/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**11/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2203**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

			entre 1,2 a 1,5 KG. OBS: grande e doce.			
4	12,000	KG	36255 - Abóbora tipo cabotiá, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Validade não inferior a uma semana.	INATURA	2,6500	31,80
5	12,000	KG	8313 - Abobrinha apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Validade não inferior a uma semana	INATURA	5,6700	68,04
7	6,000	UN	10658 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO	MUKY	6,2000	37,20
6	10,000	UN	19576 - ACELGA	INATURA	6,9900	69,90
12	10,000	MAÇO	8742 - AGRIÃO	INATURA	5,0900	50,90
14	10,000	PCT	147037 - Aipim – descascado e congelado de 1ª qualidade, embalagem plástica de no mínimo 01kg. Com Registro no em órgão competente.	GARIBALDE	5,5200	55,20
15	10,000	PÇ	28396 - ALFACE AMERICANA	INATURA	3,4000	34,00
16	2,000	KG	8272 - Alho bulbo inteiriço; nacional; boa qualidade; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas	INATURA	29,5000	59,00
22	10,000	LT	21630 - Atum, lata, pescado em conserva preparado com pescado fresco, limpo e ralado, em óleo comestível, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 24 meses. Fabricação máxima de 60 dias da entrega. Registrado no órgão competente. Peso líquido mínimo 170g e Peso drenado mínimo 120g.	GOMES DA COSTA	6,9500	69,50
24	20,000	KG	27328 - BANANA BRANCA	INATURA	4,6300	92,60
25	20,000	KG	36148 - Banana caturra comum de primeira, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	INATURA	2,9900	59,80
28	12,000	KG	8269 - Batata doce roxa raiz tuberculizada comestível de polpa tenra, açucarada. Pode apresentar-se com a pele roxa ou branca com manchas roxas. Sem presença de início de brotação. Livre de fertilizantes, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica.	INATURA	2,8300	33,96
29	20,000	KG	8267 - BATATA INGLESA	INATURA	4,9800	99,60
30	3,000	PCT	12184 - BATATA PALHA TRADICIONAL - pct 400g	TRINDADE	18,1000	54,30
33	12,000	KG	8273 - BETERRABA MÉDIA	INATURA	6,2700	75,24

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
11 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 174/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**11/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2203**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 3/6

35	10,000	UN	31672 - BISCOITO ÁGUA E SAL 360g.	DIANA	4,5400	45,40
37	10,000	PCT	27759 - BISCOITO DOCE SORTIDO	ORQUIDEA	6,1800	61,80
39	12,000	PCT	10681 - Bolacha de Maizena - Embalagem de no mínimo 360g. Composição: farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro do leite, lecitina de soja, fermento químico. Isento de gordura vegetal hidrogenada. O produto deverá ser embalado de modo que preserve a qualidade do alimento embalado , com dados de identificação do produto e validade de até 4 meses. Registrado no órgão competente.	ORQUIDEA	8,4500	101,40
45	12,000	UN	98142 - BRÓCOLIS JAPONÊS	INATURA	3,7900	45,48
54	15,000	KG	16612 - Carne bovina tipo Acém, 1º qualidade, congelado, sem ossos, sem cartilagens e sem gorduras, embalagem plástica própria para alimentos, de polietileno a vácuo, de 01 a 02kg, devendo constar: data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão competente.	PROPRIA	38,3600	575,40
55	15,000	KG	10752 - Carne bovina Coxão Mole- tipo bife fatiado, 1ª qualidade, congelado, sem ossos, sem cartilagens e sem gorduras, embalagem plástica própria para alimentos, de polietileno a vácuo de 01 a 02kg, devendo constar: data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão	PORTAL	43,2600	648,90
56	15,000	KG	8547 - Carne bovina tipo músculo, congelada sem osso, sem cartilagens, sem gordura, 1ª qualidade, embalagem própria para alimentos, de polietileno a vácuo de 01 a 02kg, devendo constar data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão competente.	PROPRIA	40,9800	614,70
58	12,000	KG	8266 - Cebola extra, para consumo fresco; graúda; com mais de 70% da superfície do bulbo coberta; pelo catafilo (película externa da cebola); não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo, como brotos, dano mecânico, mancha negra(carvão); parcialmente sem película ou podre.	INATURA	4,9100	58,92
59	12,000	KG	7942 - CENOURA EXTRA	INATURA	5,2100	62,52
63	8,000	CX	27769 - Chá erva doce, cx c/mínimo de 10 sachês. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto e validade.	CHINES	4,6400	37,12
67	12,000	MAÇO	22818 - Cheiro verde - de primeira qualidade, fresco em maços de 100 gramas cada, sem sujidades.	INATURA	2,8400	34,08
69	10,000	PCT	13349 - CHOCOLATE GRANULADO	BRETZKE	3,9900	39,90
70	12,000	KG	8271 - Chuchu, fresco, tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Validade não inferior a uma semana.	INATURA	5,3800	64,56
71	10,000	UN	15094 - CÔCO RALADO - 100 GR	MENINA	4,3400	43,40
76	12,000	MAÇO	8746 - Couve mineira de primeira; fresco, folhas	INATURA	7,3700	88,44

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
11 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 174/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**11/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2203**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

			grandes, totalmente verdes, composto de no mínimo 06 folhas o maço, em perfeito estado para o consumo, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar quaisquer lesões.			
77	10,000	PÇ	103116 - Couve-Flor, hortaliça fresca, tamanho médio, de primeira qualidade; limpa, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Validade não inferior a uma semana.	INATURA	6,3000	63,00
80	8,000	UN	26611 - Cravo da índia embalagem de no mínimo 10g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	MAKRI	4,2900	34,32
82	12,000	UN	10762 - CREME DE LEITE 200g	TIROL	3,3000	39,60
84	10,000	UN	10684 - Doce de fruta cremoso, embalagem com no mínimo 900g, c/ tampa e lacre de proteção. Sabores: Banana, uva, morango e goiaba. Validade mínima de 06 meses. Com Registro no Ministério da Agricultura.	JOANA MARIA	11,0700	110,70
85	10,000	PT	10685 - Doce de leite tradicional em pasta, embalagem - pote de no mínimo 350g, com tampa e lacre de proteção, validade mínima de 06 meses. Com registro no Ministério da Agricultura.	MU-MU	7,5000	75,00
91	30,000	UN	10037 - EXTRATO DE TOMATE 340g.	BONARE	3,6300	108,90
92	3,000	KG	25726 - Farinha de arroz, embalagem plástica de no mínimo1 kg, primeira qualidade. Validade mínima de 04 meses. Com registro no órgão competente.	URBANO	9,6000	28,80
96	4,000	PCT	10108 - Farinha de rosca: Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionados em plásticos transparentes, limpos, não violados e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de cinco meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g	ORQUIDEA	7,6900	30,76
99	4,000	UN	31676 - Farinha láctea. Composição: Açúcar, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, malte, sal, vitaminas(B1, B2, B6, B12, D, E, ácido fólico, ácido pantotênico), cálcio e aromatizantes. Embalagem (sache) de no mínimo 210g, filme de poliestireno impresso.	ALL NUTRY	10,9800	43,92
100	30,000	PCT	105798 - Feijão Preto tipo 1 - grupo anão, com embalagem plástica de 01 kg, umidade máxima de 15%, prazo de validade mínima de 06 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	JARAGUA	8,7000	261,00
101	12,000	PCT	6490 - FEIJÃO VERMELHO 1KG - TIPO 1 CLASSE CORES E EMBALAGEM PLASTICA DE 1 Kg. UMIDADE MAXIMA 15% COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	JARAGUï¿½	11,6000	139,20
103	4,000	PT	6426 - FERMENTO QUÍMICO (100g)	FLEISCHMANN	3,9900	15,96
106	20,000	UN	23814 - Gelatina em pó diversos sabores: limão, morango, uva e abacaxi, framboesa. Embalagem de no mínimo 25g. Prazo validade mínimo 180 dias da	BRETZKE	1,4000	28,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
11 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 174/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**11/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2203**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

			data da entrega			
110	30,000	BDJ	29322 - IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS EM BANDEJA COM 6 UNIDADES DE 90g.	TIROL	6,0000	180,00
112	20,000	KG	7746 - LARANJA PERA	INATURA	3,9800	79,60
114	10,000	UN	13330 - LEITE CONDENSADO 395g	TRIANGULO	6,6000	66,00
115	8,000	UN	13331 - LEITE DE CÔCO	COPRA	10,7500	86,00
118	150,000	L	146523 - LEITE INTEGRAL - CAIXA 1L	LATVIDA	5,4000	810,00
119	4,000	KG	21289 - LIMÃO TAHITI	INATURA	6,4200	25,68
120	4,000	UN	100935 - LOURO	MAKRI	4,9900	19,96
121	20,000	KG	10344 - MAÇÃ FUGI	INATURA	7,3500	147,00
125	20,000	KG	7748 - MAMÃO COMUM	INATURA	7,5700	151,40
128	4,000	UN	17607 - MARGARINA VEGETAL LIGHT 500 g	DORIANA	9,6000	38,40
129	4,000	UN	7799 - MARGARINA VEGETAL 500g	DORIANA	9,4800	37,92
131	20,000	UN	105851 - MASSA P/ PIZZA	AIJO	5,0100	100,20
132	8,000	PCT	12993 - Massa fresca para lasanha, embalagem com 500 gr, devidamente embalados e identificados com o nome do produto, identificação do fabricante, data de fabricação, vencimento, modo de conservação e lista de ingredientes utilizados. Registrado no órgão competente.	AIJO	8,3700	66,96
133	36,000	KG	7768 - MELANCIA	INATURA	3,6300	130,68
134	6,000	PCT	13401 - MILHO P/ PIPOCA	MOINHO JARAGUA	5,2800	31,68
136	10,000	UN	10753 - MILHO VERDE EM LATA	FUGINI	3,9500	39,50
143	10,000	KG	22784 - Mortadela sem gordura, 1ª qualidade embalado em saco plástico próprio para alimentos, peso no mínimo 400gr por unidade. Devendo constar: data de fabricação/validade mínima de 30 dias, com registro no órgão competente.	JCW	13,1800	131,80
145	4,000	UN	13337 - Orégano acondicionado em embalagens de polietileno atóxico de no mínimo 5g com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	MAKRI	6,7100	26,84
146	10,000	DZ	7803 - OVOS - (CX C/1 DÚZIA)	CANELA	8,9900	89,90
158	12,000	KG	8311 - PEPINO SALADA	INATURA	4,1300	49,56
167	2,000	PCT	27778 - POLVILHO AZEDO	CORUJA	8,4000	16,80
168	2,000	PCT	27777 - POLVILHO DOCE	NEVE	7,9400	15,88
173	8,000	KG	6492 - QUEIJO PRATO - FATIADO	TIROL	57,0000	456,00
174	10,000	UN	7871 - REPOLHO VERDE - UNIDADE	INATURA	4,6400	46,40
178	8,000	UN	24671 - SAGÚ	NEVE	6,8900	55,12
179	6,000	PCT	146761 - SAL REFINADO	CRUZEIRO	1,9900	11,94
181	20,000	UN	13636 - SARDINHA EM LATA	88	6,4800	129,60

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
11 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 174/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**11/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2203**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 6/6

187	20,000	KG	11496 - TOMATE	INATURA	7,6700	153,40
189	6,000	KG	8310 - Vagem, leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Validade não inferior a uma semana.	INATURA	10,4500	62,70
78	15,000	KG	6389 - Coxa e Sobrecoxa de Frango s/ osso-congelado, 1ª qualidade, peso de 01kg por unidade, embalagem própria para alimentos, devendo constar: Data da fabricação na embalagem, validade e inspeção sanitária animal do órgão competente.	MORGANA	16,5000	247,50
79	15,000	KG	15096 - Coxinha da asa congelada, 1ª qualidade, contendo 1kg por unidade, embalagem própria para alimentos, devendo constar: Data da fabricação na embalagem, validade e inspeção sanitária animal do órgão competente.	PROPRIA	14,1500	212,25
186	10,000	KG	27104 - TANGERINA	INATURA	5,2700	52,70
					Total Geral:	8.315,99

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
11 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 175/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**11/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2203**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/2

Fornecedor: **SUPERMERCADO PORTAL LTDA** **Telefone:** 47991817947
CPF/CNPJ: 41.089.192/0001-31
Endereço: Avenida Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau, 89256501, Jaraguá
E-mail: licitasuperportal@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 8300-3 **Conta:** 3051-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100113 - CadUnico/Bolsa Familia/BPC
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: CADUNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Despesa : 17 - 16.001.08.244.0850.2824.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de bolsa família
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0673 - SF-Programa Auxílio Brasil
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CAD.ÚNICO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO "ATIVIDADE BOLSA FAMÍLIA - VIGÊNCIA 2023".
SERÃO REALIZADOS 4 EVENTOS, SENDO:
1- UBS JARAGUÁ 99 DIA 03/06/2023 DAS 08H ÀS 12H - ESTIMATIVA DE 100 PARTICIPANTES;
2 - UBS JARAGUÁ 84 DIA 27/05/2023 A PARTIR DAS 7H - ESTIMATIVA DE 20 PARTICIPANTES;
3- UBS JARAGUÁ 84 DIA 24/06/2023 A PARTIR DAS 7H - ESTIMATIVA DE 20 PARTICIPANTES;
4 -UBS ÁGUAS CLARAS DIA 27/05/2023 A PARTIR DAS 7H - ESTIMATIVA DE 40 PARTICIPANTES.

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ATIVIDADE EDUCATIVA BOLSA FAMÍLIA"

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
24	37,000	KG	27328 - BANANA BRANCA	INATURA	4,6300	171,31
112	25,000	KG	7746 - LARANJA PERA	INATURA	3,9800	99,50
52	15,000	KG	13599 - CAQUI TIPO FUYU	INATURA	7,7200	115,80
121	48,000	KG	10344 - MAÇÃ FUGI	INATURA	7,3500	352,80

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
11 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 175/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**11/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2203**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 2/2

	Total Geral:	739,41

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
11 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 176/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**11/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2205**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/2

Fornecedor: **COMERCIAL THOMEK LTDA** **Telefone:** 47991721856
CPF/CNPJ: 72.375.447/0001-56
Endereço: Rua Leodato Ribeiro, ILHA DA FIGUEIRA, 89258260, Jaraguá do
E-mail: comercial.thomek@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1243- **Conta:** 13000135-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100111 - ABRIGO INSTITUCIONAL MÔNICA MARIA FRANZNER LESCOWICZ
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: ABRIGO INSTITUCIONAL MÔNICA MARIA FRANZNER LESCOWICZ
Despesa : 23 - 16.001.08.244.0855.2906.3.3.90.00.00 - Proteção Social Especial Média e Alta
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0640 - SF-Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DAS REFEIÇÕES DOS BEBÊS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS NO ABRIGO MÔNICA MARIA FRANZNER LESCOWICZ.

PREVISÃO DE CONSUMO PARA UM MÊS (ABRIL), CONSIDERANDO A DEMANDA ATUAL DE ACOLHIMENTO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
18	6,000	PCT	29004 - Amendoim descascado - granulado apresentando bom estado de conservação, sem nenhum sinal de mofo, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses da data da entrega	caldao/jaragua/jurei	11,9400	71,64
53	8,000	KG	103113 - Carne bovina moída – Patinho – congelada, sem ossos, sem cartilagem, sem gorduras, 1ªqualidade, peso até 01 a 02kg por unidade, embalagem própria para alimentos, a vácuo, devendo constar data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão competente.	resplendor/king	42,3700	338,96

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
11 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 176/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**11/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2205**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 2/2

57	8,000	KG	6386 - CARNE MOÍDA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, SEM CARTILAGENS E SEM GORDURAS.	copacol	17,4000	139,20
86	8,000	UN	31901 - DOCE MELADO DE CANA	/tiao/klabunde/	11,0000	88,00
102	2,000	FR	6491 - Fermento biológico, seco, instantâneo, embalado a vácuo, 500 gr c/ validade mínima de 01 ano. Registro no Ministério da Saúde.	fleischmann/ nordest	22,0000	44,00
155	15,000	KG	102067 - Peito de Frango sem osso - congelado, sem ossos, sem cartilagem, sem gorduras, 1ªqualidade, peso 01kg por unidade, embalagem própria para alimentos, a vácuo, devendo constar data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão competente.	lar/pioneiro/macedo/	21,1900	317,85
156	8,000	KG	146984 - FILÉ DE PEIXE - PANGA	cadovimex	34,7600	278,08
					Total Geral:	1.277,73

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
11 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1776/2023

Processo Administrativo:	**254/2022**
Data do Processo:	**27/09/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/10/2022**
Data da Solicitação:	**03/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19579**
Data de Homologação	**10/10/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **VIACAO CANARINHO LTDA** **Telefone:** 4732758505
CPF/CNPJ: 84.438.209/0001-21
Endereço: Rua Roberto Ziemann, CZERNIEWICZ, 89255300, Jaraguá do Sul -
E-mail: contabilidade@canarinho.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 2693-0 **Conta:** 5115-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1000100225 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA ARNOLD SCHMITT - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: AF emitida com antecedência mínima de 05 dias
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 308 - 10.001.08.244.0851.2811.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Centro de
Desdobramento : 3.3.90.39.53.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em ônibus leito/convencional e tipo van, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12 (doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e SEMASCH, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL DE 2 ÔNIBUS PARA TRANSPORTAR 90 IDOSOS NO DIA 27 DE ABRIL DE 2023, COM SAÍDA AS 8 HORAS DA MANHA DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA COM DESTINO ATÉ A SCAR. COM RETORNO PREVISTO PARA AS 11 AO LOCAL DE ORIGEM. ESSA MOVIMENTAÇÃO SE DÁ DEVIDO A UMA APRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS IDOSOS DO CENTRO DE CONVIVENCIA NAS OFICINAS QUE ESTÃO ACONTECENDO NA SCAR.
CONTRATAÇÃO DE 4 ÔNIBUS PARA TRANSPORTAR 180 IDOSOS NO DIA 16 DE MAIO DE 2023, COM SAÍDA PREVISTA PARA AS 8 HORAS DA MANHA COM DESTINO NO PARQUE DA MALWEE. COM RETORNO PREVISO PARA AS 11 HORAS AO LOCAL DE ORIGEM.
TODAS ESSAS ATIVIDADES SE DEVEM EM BENEFICIO A SAÚDE , AO CONVÍVIO DOS IDOSOS COM OUTROS LOCAIS E AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA UM ENVELHECER MAIS SAUDÁVEL.
NO TOTAL SERÃO 6 ÔNIBUS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	540,000	KM	19896 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL PARA ATLETAS COM ÔNIBUS CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE		9,4500	5.103,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1776/2023

Processo Administrativo:	**254/2022**
Data do Processo:	**27/09/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/10/2022**
Data da Solicitação:	**03/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19579**
Data de Homologação	**10/10/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 43 (QUARENTA E TRÊS) PASSAGEIROS SENTADOS (INCLUINDO O MOTORISTA)

	Total Geral:	5.103,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1777/2023

Processo Administrativo:	**63/2022**
Data do Processo:	**13/04/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/08/2022**
Data da Solicitação:	**03/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19006**
Data de Homologação	**10/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITORIA LTDA** **Telefone:** 47999331650
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: EGON STEIN, , 89254252, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077- **Conta:** 2174-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa :	55 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 63/2022, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO E ELETROTÔNICO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
227	4,000	UN	32792 - LUMINÁRIA DE EMBUTIR 02 X 54W	LUMEPETRO	244,6400	978,56
					Total Geral:	978,56

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1780/2023

Processo Administrativo:	**63/2022**
Data do Processo:	**13/04/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/08/2022**
Data da Solicitação:	**03/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19341**
Data de Homologação	**23/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **VR COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA -** **Telefone:** 4735210271
CPF/CNPJ: 18.084.710/0001-02
Endereço: Estrada Blumenau, Taboão, 89160354, Rio do Sul - SC
E-mail: adm@fernandesinstaladora.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 0367- **Conta:** 81060-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa :	55 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
131	20,000	UN	34736 - DPS 275V 40kA	SIBRATEC	49,3000	986,00
132	20,000	UN	34737 - DR BIPOLAR 20A 300mA	SIBRATEC	105,5600	2.111,20
133	20,000	UN	34738 - DR BIPOLAR 30A 300mA	SIBRATEC	105,5600	2.111,20
					Total Geral:	5.208,40

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1781/2023

Processo Administrativo:	**63/2022**
Data do Processo:	**13/04/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/08/2022**
Data da Solicitação:	**03/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19341**
Data de Homologação	**23/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **VR COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA -** **Telefone:** 4735210271
CPF/CNPJ: 18.084.710/0001-02
Endereço: Estrada Blumenau, Taboão, 89160354, Rio do Sul - SC
E-mail: adm@fernandesinstaladora.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 0367- **Conta:** 81060-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa :	55 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
189	20,000	UN	16980 - FITA DUPLA FACE 12 mm x 20 m	3M	29,0000	580,00

	Total Geral:	580,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1782/2023

Processo Administrativo:	**194/2022**
Data do Processo:	**28/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/09/2022**
Data da Solicitação:	**03/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19491**
Data de Homologação	**26/09/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, ÁGUA VERDE, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077- **Conta:** 1430-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Almoxarifado Central do Município, Rua Marina Frutuoso, 740, Centro
Despesa :	55 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIMENTO - DESTINADO A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
68	1.500,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	SUPREMO	0,7500	1.125,00

	Total Geral:	1.125,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1786/2023

Processo Administrativo:	**194/2022**
Data do Processo:	**28/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/09/2022**
Data da Solicitação:	**03/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19492**
Data de Homologação	**26/09/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PEDREIRA RIO BRANCO LTDA** **Telefone:** 47991877309
CPF/CNPJ: 83.618.975/0001-05
Endereço: ANELIO NICOCELLI, Figueirinha, 89270000, Guaramirim - SC
E-mail: financeiro@mineracaoriobranco.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3428-2 **Conta:** 12806-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	277 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede de
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 48 M³ DE PÓ DE BRITA PARA CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DRENAGEM PLUVIAL DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
124	48,000	M3	8094 - PÓ DE BRITA	RIO BRANCO	121,6000	5.836,80
					Total Geral:	5.836,80

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
03 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1792/2023

Processo Administrativo:	**180/2022**
Data do Processo:	**18/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/09/2022**
Data da Solicitação:	**04/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19478**
Data de Homologação	**22/09/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI** **Telefone:** 2740042218
CPF/CNPJ: 33.859.616/0001-71
Endereço: ADALBERTO SIMAO NADER, REPUBLICA, 29070010, Vitória - ES
E-mail: mastereletrolicita@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 0095-7 **Conta:** 29023-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 30 dias consecutivos após recbto da AF
Local de Entrega:	EMEB WALDEMAR SCHMITZ
Despesa :	146 - 08.002.12.361.0350.2112.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos de
Desdobramento :	4.4.90.52.12.00.00.00
Recurso :	1.550.0000.0066 - Salário Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinadas para às Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul e para o Fundo Municipal de Saúde, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	Aquisição de Eletrodomésticos

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
19	1,000	UN	8682 - FOGÃO INDUSTRIAL AÇO DE BAIXA PRESSÃO COM 6 BOCAS	VENANCIO MAXI MI6D3	3.485,0000	3.485,00
					Total Geral:	3.485,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1793/2023

Processo Administrativo:	**192/2022**
Data do Processo:	**22/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/09/2022**
Data da Solicitação:	**04/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19640**
Data de Homologação	**09/09/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **ANDRESSA PANINI ALBISSU LTDA** **Telefone:** 1123592204
CPF/CNPJ: 10.794.168/0001-70
Endereço: Rua São João do Paraíso, JARDIM IMPERADOR (ZONA LESTE),
E-mail: moveleiragrandesaopaulo@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 1511-3 **Conta:** 240087-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 30 dias consecutivos após recbto da AF
Local de Entrega:	UNIDADES ESCOLARES
Despesa :	170 - 08.003.12.365.0351.2120.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos de
Desdobramento :	4.4.90.52.42.00.00.00
Recurso :	1.550.0000.0066 - Salário Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MOBILIÁRIO ESCOLAR, ao longo de 12 (doze) meses, destinadas para às Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	4 Un. CMEI Leonir Pessate Alves 4 Un. CMEI Sidnei Alexandre Berns

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
37	4,000	UN	26246 - CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL - 1 MESA 2 BANCOS COM ENCOSTO	LBS DO BRASIL/RAP 01	1.199,0000	4.796,00
36	4,000	UN	26246 - CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL - 1 MESA 2 BANCOS COM ENCOSTO	LBS DO BRASIL/RAP 01	1.199,0000	4.796,00
					Total Geral:	9.592,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1794/2023

Processo Administrativo:	**192/2022**
Data do Processo:	**22/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/09/2022**
Data da Solicitação:	**04/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19639**
Data de Homologação	**09/09/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** **Telefone:** 1938273639
CPF/CNPJ: 32.158.543/0001-28
Endereço: Rua José Amazílio Teresani, Cidade Jardim II, 13165022, Artur
E-mail: gelmedmoveis@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 2909- **Conta:** 1706-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 30 dias consecutivos após recbto da AF
Local de Entrega:	C.M.E.I. SIDNEI ALEXANDRE BERNS
Despesa :	170 - 08.003.12.365.0351.2120.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos de
Desdobramento :	4.4.90.52.42.00.00.00
Recurso :	1.550.0000.0066 - Salário Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MOBILIÁRIO ESCOLAR, ao longo de 12 (doze) meses, destinadas para às Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	Aquisição de Mobiliário Escolar

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	2,000	UN	13108 - ARMÁRIO GUARDA VOLUMES EM AÇO, COM 08 VÃOS MEDIDAS MÍNIMAS: 810MM X 370MM X 1770MM	COMAÇO	869,9000	1.739,80

	Total Geral:	1.739,80

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1795/2023

Processo Administrativo:	**91/2022**
Data do Processo:	**10/05/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/06/2022**
Data da Solicitação:	**04/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**18115**
Data de Homologação	**08/06/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PEDREIRA RIO BRANCO LTDA** **Telefone:** 47991877309
CPF/CNPJ: 83.618.975/0001-05
Endereço: ANELIO NICOCELLI, Figueirinha, 89270000, Guaramirim - SC
E-mail: financeiro@mineracaoriobranco.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3428-2 **Conta:** 12806-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1800100001 - FUNDO MUN. DE INCENTIVO AO DESENV. RURAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após entrega/retirada de cada pedido
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.3 do Edital
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 373 - 18.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 1.759.0000.0430 - Recursos arrecadados pelo Froagro
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de PEDRA MARROADA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE PEDRAS MARROADAS PARA ATENDIMENTO A PROPRIEDADES RURAIS CADASTRADAS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA. AMPARADA PELA LEI MUNICIPAL 8966/2022 E DECRETO 15817/2022.

ITEM: 1 - 100M3

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	100,000	M3	22512 - PEDRA MARROADA		132,7500	13.275,00
					Total Geral:	13.275,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1889/2023

Processo Administrativo:	**306/2022**
Data do Processo:	**18/10/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**16/12/2022**
Data da Solicitação:	**11/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**20667**
Data de Homologação	**16/12/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CACAMBAS** **Telefone:** 47999277883
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10
Endereço: WALTER MARQUARDT, BARRA DO RIO MOLHA, 89259700,
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 0874-5 **Conta:** 19563-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DE DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a execução total de cada serviço
Prazo de Entrega: Máximo de 24horas após o recebimento da A.F.
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 20 - 02.003.06.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa Civil
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso : 2.500.0000.1080 - SF-Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE 8 TONELADAS - Item 34
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
34	150,000	H	102412 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM LÂMINA E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 08 TONELADAS (DEF. CIVIL - 5)		289,9800	43.497,00
					Total Geral:	43.497,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
11 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1912/2023

Processo Administrativo:	**313/2022**
Data do Processo:	**21/10/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**16/12/2022**
Data da Solicitação:	**11/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**20675**
Data de Homologação	**16/12/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO ROCAMEL LTDA - FILIAL** **Telefone:** 4733702759
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: Rua Manoel Francisco da Costa, João Pessoa, 89257000, Jaraguá
E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0101- **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ABASTECIMENTO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias do 1º dia útil após recbto AF
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Desenv. Rural e Abastecimento – Rua Angelo Rubini, nº 600 Barra do Rio Cerro
Despesa : 344 - 12.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de TUBOS, CALHAS DE ESCOAMENTO E PALANQUES DE CONCRETO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 313/2022, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CALHAS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO A PROPRIEDADES RURAIS CADASTRADAS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA. AMPARADA PELA LEI MUNICIPAL 8966/2022 E DECRETO 15817/2022.

ITEM: 01 - 125 PÇ TUBOS DE CONCRETO 20"
ITEM: 12 - 40 PÇ CALHAS DE ESCOAMENTO 20"

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	125,000	UN	11100 - TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,00M	CEDRO ARTEFATOS	29,5000	3.687,50
12	40,000	PÇ	102203 - CALHA DE ESCOAMENTO EM CONCRETO 200 MM X 1000 MM	CEDRO ARTEFATOS	24,0000	960,00
					Total Geral:	4.647,50

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
11 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1914/2023

Processo Administrativo:	**306/2022**
Data do Processo:	**18/10/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**16/12/2022**
Data da Solicitação:	**11/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**20660**
Data de Homologação	**16/12/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KLARIN SERVICOS LTDA** **Telefone:** 47999790605
CPF/CNPJ: 04.259.903/0001-42
Endereço: Rua Silveira Junior, Centro, 89270000, Guaramirim - SC
E-mail: adiradir@yahoo.com.br
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0101- **Conta:** 1014024-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a execução total de cada serviço
Prazo de Entrega:	Máximo de 24horas após o recebimento da A.F.
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	55 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio
Desdobramento :	3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	REFERENTE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 100 HS DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM LÂMINA E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3 TONELADAS. PARA TRABALHOS DE RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PREFEITURA/ALMOXARIFADO/PARQUE DE EVENTOS//PARQUE DA INOVAÇÃO/ PARQUE LINEAR VIA VERDE)..

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
26	100,000	H	104548 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM LÂMINA E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 03 TONELADAS - (DEF. CIVIL)		128,0000	12.800,00
					Total Geral:	12.800,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
11 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1916/2023

Processo Administrativo:	**154/2022**
Data do Processo:	**30/06/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**21/10/2022**
Data da Solicitação:	**11/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**20103**
Data de Homologação	**21/10/2022**
Modalidade	**Concorrência**

Página: 1/1

Fornecedor: **EMME PRÉ-FABRICADOS LTDA** **Telefone:** 47999731307
CPF/CNPJ: 78.841.087/0001-17
Endereço: RUA TIRADENTES, CENTRO, , Schroeder - SC
E-mail: vendas1@emme.ind.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 0405-7 **Conta:** 4971-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 15 dias após recebimenento da AF
Local de Entrega: RUA ANTONIO J. MACEDO Nº 70, ESQ C/RUA ANTONIO PRADI- SÃO LUÍS (DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES)
Despesa : 462 - 33.002.15.451.0410.2266.4.4.90.00.00 - Manutenção e construção de abrigos de
Desdobramento : 4.4.90.51.91.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Este Edital tem por objeto a aquisição de COLUNAS E BANCOS EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO destinado para abrigos de passageiros dos usuários do transporte coletivo no município de Jaraguá do Sul ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO III – Termo de Referência e ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de bancos e colunas para construção de abrigos de passageiros para o transporte coletivo

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	20,000	UN	13434 - BANCO PRÉ-FABRICADO(EM LAJE PI C/30CM DE LARGURA COM 3,36M DE COMPRIMENTO)		422,5700	8.451,40
1	40,000	UN	101759 - PILAR PRÉ-FABRICADO PARA ABRIGO DE PASSAGEIROS		387,0000	15.480,00
					Total Geral:	23.931,40

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
11 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1917/2023

Processo Administrativo:	**180/2022**
Data do Processo:	**18/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/09/2022**
Data da Solicitação:	**11/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19478**
Data de Homologação	**22/09/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI** **Telefone:** 2740042218
CPF/CNPJ: 33.859.616/0001-71
Endereço: ADALBERTO SIMAO NADER, REPUBLICA, 29070010, Vitória - ES
E-mail: mastereletrolicita@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 0095-7 **Conta:** 29023-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 30 dias consecutivos após recbto da AF
Local de Entrega: EMEB ATAYDE MACHADO
Despesa : 146 - 08.002.12.361.0350.2112.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos de
Desdobramento : 4.4.90.52.12.00.00.00
Recurso : 1.550.0000.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinadas para às Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul e para o Fundo Municipal de Saúde, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: Aquisição de Eletrodomésticos

EMEB Atayde Machado
Rua Erwino Bublitz, 145
Czerniewicz

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	1,000	UN	19841 - BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM 4 TORNEIRAS	canovas 200l resist	3.250,0000	3.250,00
					Total Geral:	3.250,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
11 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1918/2023

Processo Administrativo:	**282/2022**
Data do Processo:	**10/10/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/11/2022**
Data da Solicitação:	**11/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**20402**
Data de Homologação	**24/11/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **GRAMEIRA FELIPPI LTDA** **Telefone:** 47991035304
CPF/CNPJ: 02.025.186/0001-69
Endereço: Rua Alfredo Emilio Ernesto Benkendorf, , 89266720, Jaraguá do Sul
E-mail: financeiro@grameirafelippi.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1782-5 **Conta:** 455-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias, do dia útil ao recbto da AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	280 - 09.001.15.452.0451.2309.3.3.90.00.00 - Manutenção de áreas ajardinadas
Desdobramento :	3.3.90.30.31.00.00.00
Recurso :	2.500.0000.1080 - SF-Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de GRAMA, destinado para ajardinamento das áreas públicas (calçadão, praças, trevos, unidades básicas de saúde, CAPS, PAMAS, áreas de lazer, entorno dos equipamentos públicos, dentre outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 282/2022, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 1.200 M² DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA PARA AJARDINAMENTO DE PRAÇAS,JARDINS,CALÇADÃO E TREVOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
13	1.200,000	M2	10411 - GRAMA EM LEIVA TIPO ESMERALDA		13,8000	16.560,00
					Total Geral:	16.560,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
11 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1919/2023

Processo Administrativo:	**254/2022**
Data do Processo:	**27/09/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/10/2022**
Data da Solicitação:	**11/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19580**
Data de Homologação	**10/10/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **BOMPANI AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 28.475.710/0001-97
Endereço: VEREADOR CRISOSTOMO GESSER, , , Luiz Alves - SC
E-mail: alan@bompani.com.br
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0101-5 **Conta:** 1322090-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: AF emitida com antecedência mínima de 05 dias
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 541 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de rendimento
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso : 2.500.0000.1080 - SF-Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em ônibus leito/convencional e tipo van, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12 (doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e SEMASCH, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE 6.000 KM EM ÔNIBUS LEITO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 PASSAGEIROS SENTADOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL,PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO AO LONGO DE 12(DOZE) MESES, PARA VIAGENS RODOVIÁRIAS INTRAMUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E/OU INTERESTADUAIS. DESTINADOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	6.000,000	KM	32231 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL DE ATLETAS COM ÔNIBUS LEITO, COM CAPACIDADE MÍNIMA P/ 28 PASSAGEIROS SENTADOS INCLUINDO MOTORISTA		9,3200	55.920,00
					Total Geral:	55.920,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
11 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1920/2023

Processo Administrativo:	**165/2022**
Data do Processo:	**12/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/08/2022**
Data da Solicitação:	**11/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19060**
Data de Homologação	**23/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA** **Telefone:** 47996248055
CPF/CNPJ: 05.081.537/0001-47
Endereço: , , , Jaraguá do Sul - SC
E-mail: kariturturismo@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0101- **Conta:** 2460-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após cada serviço com NF e relatório
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 541 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de rendimento
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso : 2.500.0000.1080 - SF-Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em veículo de passeio, caminhão baú, ônibus executivo/semi-leito/convencional/micro ônibus e tipo Van, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE 7.000KM EM VEICULO COM CAPACIDADE DE MÍNIMA PARA 20 PASSAGEIROS TIPO VAN SENTADOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL,PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO AO LONGO DE 12(DOZE) MESES, PARA VIAGENS RODOVIÁRIAS INTRAMUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E/OU INTERESTADUAIS.DESTINADOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	7.000,000	KM	19895 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL DE ATLETAS COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS SENTADOS (INCLUINDO O MOTORISTA) COM CARRETINHA AUXILIAR PARA BAGAGENS		4,8900	34.230,00
					Total Geral:	34.230,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
11 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1921/2023

Processo Administrativo:	**165/2022**
Data do Processo:	**12/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/08/2022**
Data da Solicitação:	**11/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19058**
Data de Homologação	**23/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **GESSER TUR TRANSPORTES LTDA** **Telefone:** 4733713932
CPF/CNPJ: 21.905.850/0001-09
Endereço: Rua Padre Francken, Centro, 89251040, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: vendas@gessertur.com.br
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 108- **Conta:** 38263-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após cada serviço com NF e relatório
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 541 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de rendimento
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso : 2.500.0000.1080 - SF-Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em veículo de passeio, caminhão baú, ônibus executivo/semi-leito/convencional/micro ônibus e tipo Van, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE 10.000 KM EM ÔNIBUS EXECUTIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 43 PASSAGEIROS SENTADOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL,PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO AO LONGO DE 12(DOZE) MESES, PARA VIAGENS RODOVIÁRIAS INTRAMUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E/OU INTERESTADUAIS.DESTINADOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	10.000,000	KM	19896 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS C/ CAPACIDADE 43 PASSAGEIROS		8,5500	85.500,00
					Total Geral:	85.500,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
11 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1922/2023

Processo Administrativo:	**165/2022**
Data do Processo:	**12/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/08/2022**
Data da Solicitação:	**11/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19059**
Data de Homologação	**23/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **TRANSPORTES E TURISMO ITALY LTDA** **Telefone:** 47984338000
CPF/CNPJ: 01.952.683/0001-40
Endereço: Rua Guilherme Koehler, Vieira, 89257140, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: nfe@italy.tur.br
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3035-7 **Conta:** 13747-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após cada serviço com NF e relatório
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 541 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de rendimento
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso : 2.500.0000.1080 - SF-Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em veículo de passeio, caminhão baú, ônibus executivo/semi-leito/convencional/micro ônibus e tipo Van, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE 7.000 KM EM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA 43 PASSAGEIROS SENTADOS SEMI LEITO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL,PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO AO LONGO DE 12(DOZE) MESES, PARA VIAGENS RODOVIÁRIAS INTRAMUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E/OU INTERESTADUAIS.DESTINADOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	7.000,000	KM	19896 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL PARA ATLETAS COM ÔNIBUS SEMI-LEITO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 43 (QUARENTA E TRÊS) PASSAGEIROS SENTADOS (INCLUINDO O MOTORISTA)		8,8900	62.230,00

	Total Geral:	62.230,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
11 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1923/2023

Processo Administrativo:	**165/2022**
Data do Processo:	**12/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/08/2022**
Data da Solicitação:	**11/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19059**
Data de Homologação	**23/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **TRANSPORTES E TURISMO ITALY LTDA** **Telefone:** 47984338000
CPF/CNPJ: 01.952.683/0001-40
Endereço: Rua Guilherme Koehler, Vieira, 89257140, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: nfe@italy.tur.br
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3035-7 **Conta:** 13747-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após cada serviço com NF e relatório
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 541 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de rendimento
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso : 2.500.0000.1080 - SF-Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em veículo de passeio, caminhão baú, ônibus executivo/semi-leito/convencional/micro ônibus e tipo Van, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE 10.000 KM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 PASSAGEIROS SENTADOS (MICRO ÔNIBUS) EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL,PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO AO LONGO DE 12(DOZE) MESES, PARA VIAGENS RODOVIÁRIAS INTRAMUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E/OU INTERESTADUAIS.DESTINADOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	10.000,000	KM	19895 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL DE ATLETAS COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS SENTADOS (INCLUINDO O MOTORISTA)		7,1700	71.700,00
					Total Geral:	71.700,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
11 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1924/2023

Processo Administrativo:	**1312/2022**
Data do Processo:	**21/10/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/11/2022**
Data da Solicitação:	**11/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**20399**
Data de Homologação	**22/11/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:** 4730438439
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29
Endereço: EUGENIO MOREIRA, , 89202100, Joinville - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 8 dias consecutivos após recbto da AF
Local de Entrega:	JARAGUÁ DO SUL -SC
Despesa :	273 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	1.704.0000.0555 - FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto:	Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para fornecimento de CBUQ ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Planejamento e Urbanismo, conforme especificações no ANEXO I do Edital, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 120 TON. DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE MASSA FINA) PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS (OPERAÇÃO TAPÁ BURACOS).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	120,000	TON.	8677 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA - CBUQ	PRÓPRIA	664,9000	79.788,00
					Total Geral:	79.788,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
11 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1926/2023

Processo Administrativo:	**63/2022**
Data do Processo:	**13/04/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/08/2022**
Data da Solicitação:	**12/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**18948**
Data de Homologação	**10/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO ROCAMEL LTDA - FILIAL** **Telefone:** 4733702759
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: Rua Manoel Francisco da Costa, João Pessoa, 89257000, Jaraguá
E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0101- **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ARENA MULTIUSO JARAGUÁ - Rua Gustavo Hagedorn, 636 - bairro Nova Brasília
Despesa : 536 - 39.004.27.813.1000.4004.3.3.90.00.00 - Manutenção de espaços nos bairros para
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 63/2022, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO. A SABER:
ITEM 59 - 12UN. CANALETA 10x20x2000mm;
ITEM 68 - 100UN. CINTA PLÁSTICA 200 x 3,7mm
ITEM 105 - 02UN. DISJUNTOR DIN 63A BIFÁSICO
ITEM 107 - 01UN. DISJUNTOR DIN 63A TRIFÁSICO

MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DAS ÁREAS DE LAZER

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
59	12,000	UN	101313 - CANALETA 10 x 20 x 2000mm	DURIN	5,9900	71,88
68	100,000	UN	101317 - CINTA PLÁSTICA 200 X 3,7mm	MISTER	0,1100	11,00
105	2,000	UN	34712 - DISJUNTOR DIN 63A BIFÁSICO	SOPRANO	28,9000	57,80
107	1,000	UN	26529 - DISJUNTOR DIN 63A - TRIFÁSICO	SOPRANO	44,9000	44,90
					Total Geral:	185,58

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1927/2023

Processo Administrativo:	**63/2022**
Data do Processo:	**13/04/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/08/2022**
Data da Solicitação:	**12/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19007**
Data de Homologação	**10/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA** **Telefone:** 49991561323
CPF/CNPJ: 44.501.241/0001-90
Endereço: Rua Coronel Farrapo, Centro, 89620000, Campos Novos - SC
E-mail: notas@atacasul.com
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3071- **Conta:** 50812-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ARENA MULTIUSO JARAGUÁ - Rua Gustavo Hagedorn, 636 - bairro Nova Brasília
Despesa : 527 - 39.004.27.122.0300.4009.3.3.90.00.00 - Gestão dos Complexos Esportivos
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 63/2022, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. A SABER:
ITEM 02 - 30 UN. ADAPTADOR PARA CONDULETE 3/4;
ITEM 101 - 05 UN. DISJUNTOR DIN 40A MONOFÁSICO;
ITEM 104 - 02 UN.DISJUNTOR DIN 50A MONOFÁSICO;
ITEM 216 - 10UN .LÂMPADA BULBO LED E27-50W;
ITEM 246 - 20UN. - PLUGUE MACHO 2P+10A 250V;
ITEM 259 - 30UN. REFLETOR LED 100W;
ITEM 261/262 - 30UN REFLETOR LED 200W;
ITEM 263 - 40UN. REFLETOR LED 300W

MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA ARENA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	30,000	PÇ	6267 - Adaptador Para Condulete Cinza 3/4"	kowsky	0,6000	18,00
101	5,000	UN	8388 - DISJUNTOR DIN 40A MONOFÁSICO	soprano	9,5000	47,50
104	2,000	UN	8389 - DISJUNTOR DIN 50A MONOFÁSICO	soprano	8,9000	17,80
216	10,000	UN	101374 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 50W Lâmpada LED, com potência de mínima de 50W. Bivolt automático. Eficiência luminosa de 85W/l mínima. Fluxo luminoso de no mínimo 4250lm. Ângulo de abertura de 200°. Temperatura de cor de 6.500K.	avant	40,0000	400,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1927/2023

Processo Administrativo:	**63/2022**
Data do Processo:	**13/04/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/08/2022**
Data da Solicitação:	**12/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19007**
Data de Homologação	**10/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

			Base E-27. IP20. Vida útil mediana de 20.000 horas.			
246	20,000	UN	32641 - PLUGUE MACHO 2P+T 10A 250V	ilumi	3,8500	77,00
259	30,000	UN	101383 - REFLETOR LED 100W	flood light	73,0000	2.190,00
263	40,000	UN	101430 - REFLETOR LED - 300W LED, BIVOLT, 300W, 6000K, 22500LM.	flood light	300,0000	12.000,00
262	13,000	UN	34135 - REFLETOR LED 200W	flood light	175,0000	2.275,00
261	17,000	UN	34135 - REFLETOR LED 200W	flood light	175,0000	2.975,00
					Total Geral:	20.000,30

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1930/2023

Processo Administrativo:	**63/2022**
Data do Processo:	**13/04/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/08/2022**
Data da Solicitação:	**12/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19009**
Data de Homologação	**10/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA** **Telefone:** 4732785546
CPF/CNPJ: 95.758.595/0001-55
Endereço: Rua Francisco Lourenço Tavares, MEDEIROS, 88390790, Barra
E-mail: aracaju.loja@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 2981-5 **Conta:** 22541-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ARENA MULTIUSO JARAGUÁ - Rua Gustavo Hagedorn, 636 - bairro Nova Brasília
Despesa : 541 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de rendimento
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso : 2.500.0000.1080 - SF-Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 63/2022, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. A SABER:
ITEM 219 - 350 UN. LÂMPADA LED TUBULAR 18w
ITEM 306 - 30 UN. TOMADA MÓDULO SISTEMA X C CAIXA E TAMPA 10A

MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA ARENA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
219	350,000	UN	34442 - LÂMPADA LED TUBULAR - 18W Lâmpada LED, 1.200mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 18W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.600lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas.	kian	14,2800	4.998,00
306	30,000	UN	34769 - TOMADA MODULO SISTEMA X C/ CAIXA E TAMPA 10A	MectronicMectronic	10,0000	300,00
					Total Geral:	5.298,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1933/2023

Processo Administrativo:	**63/2022**
Data do Processo:	**13/04/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/08/2022**
Data da Solicitação:	**12/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19027**
Data de Homologação	**10/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SOLIDA DISTRIBUIDORA LTDA** **Telefone:** 47996957666
CPF/CNPJ: 43.358.214/0001-47
Endereço: Rua Henrique Demathe, NEREU RAMOS, 89265730, Jaraguá do Sul
E-mail: solidadistribuidorasc@gmail.com
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3249-2 **Conta:** 14956-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	ARENA MULTIUSO JARAGUÁ - Rua Gustavo Hagedorn, 636 - bairro Nova Brasília
Despesa :	541 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de rendimento
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 63/2022, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. A SABER: ITEM 247 - 10UN. PLUGUE MACHO 2P+T 10A 250V 90º MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA ARENA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
247	10,000	UN	32641 - PLUGUE MACHO 2P+T 10A 250V 90°	MEC TRONIC	5,0000	50,00
					Total Geral:	50,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1936/2023

Processo Administrativo:	**63/2022**
Data do Processo:	**13/04/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/08/2022**
Data da Solicitação:	**12/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19006**
Data de Homologação	**10/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITORIA LTDA** **Telefone:** 47999331650
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: EGON STEIN, , 89254252, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077- **Conta:** 2174-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ARENA MULTIUSO JARAGUÁ - Rua Gustavo Hagedorn, 636 - bairro Nova Brasília
Despesa : 541 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de rendimento
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso : 2.500.0000.1080 - SF-Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 63/2022, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. A SABER:
ITEM 269 - 10UN. SENSOR DE PRESENÇA FRONTAL MICRO CONTROLADO
ITEM 297 - 20UN. TOMADA 2P+ - TAMPA 3x3 - SISTEMA X
ITEM 302 - 25UN. TOMADA DUPLA 2P + T 10A 250V - SISTEMA X

MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA ARENA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
269	10,000	UN	14241 - SENSOR DE PRESENÇA FRONTAL MICROCONTROLADO	EXATRON	52,0000	520,00
297	20,000	UN	30559 - TOMADA 2P+T - TAMPA 3 X 3 - SISTEMA X	LLUMI	9,8000	196,00
302	25,000	UN	101386 - TOMADA DUPLA 2P+T 10A 250V - SISTEMA X	LLUMI	15,0000	375,00
					Total Geral:	1.091,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1937/2023

Processo Administrativo:	**63/2022**
Data do Processo:	**13/04/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/08/2022**
Data da Solicitação:	**12/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19341**
Data de Homologação	**23/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **VR COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA -** **Telefone:** 4735210271
CPF/CNPJ: 18.084.710/0001-02
Endereço: Estrada Blumenau, Taboão, 89160354, Rio do Sul - SC
E-mail: adm@fernandesinstaladora.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 0367- **Conta:** 81060-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ARENA MULTIUSO JARAGUÁ - Rua Gustavo Hagedorn, 636 - bairro Nova Brasília
Despesa : 536 - 39.004.27.813.1000.4004.3.3.90.00.00 - Manutenção de espaços nos bairros para
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ÁREAS DE LAZER. A SABER:
ITEM 60 - 10UN. CANALETA LISA 30x30x2000mm;
ITEM 108 - 02UN. DISJUNTOR DIN 80A - TRIFÁSICO;
ITEM 268 - 10UN. SENSOR DE PRESENÇA E27
ITEM 189 - 05UN. FITA DUPLA FACE 12mmX20M

MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DAS ÁREAS DE LAZER

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
60	10,000	UN	34702 - CANALETA 30 X 30 X 2000 mm FECHADA	DUTOPLAST	22,4500	224,50
108	2,000	UN	34713 - DISJUNTOR DIN 80A - TRIFÁSICO	SIBRATEC	84,5800	169,16
189	5,000	UN	16980 - FITA DUPLA FACE 12 mm x 20 m	3M	29,0000	145,00
268	10,000	UN	14241 - SENSOR DE PRESENÇA E27	EXATRON	38,8600	388,60
					Total Geral:	927,26

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1938/2023

Processo Administrativo:	**194/2022**
Data do Processo:	**28/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/09/2022**
Data da Solicitação:	**12/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19487**
Data de Homologação	**26/09/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **TALENTOS D ÁGUA REPRESENTAÇÃO, PROJETOS E** **Telefone:** 4738044480
CPF/CNPJ: 24.419.445/0001-79
Endereço: RUA MARQUES DE OLINDA, Santo Antônio, 89204415, Joinville -
E-mail: talentosdagua@talentosdagua.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1637- **Conta:** 3979-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Almoxarifado Central do Município, Rua Marina Frutuoso, 740, Centro
Despesa : 148 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: U.E. RENATO PRADI: 03 TORNEIRAS DE JARDIM.
U.E. RODOLFO HUFENUESSLER: 02 TORNEIRAS DE JARDIM.
U.E. WOLFGANG WEEGE: 02 TORNEIRAS DE JARDIM; 01 ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL.
U.E. HELMUTH DUWE: 03 ADESIVOS PLÁSTICOS 75G; 08 TORNEIRAS DE JARDIM.
SEMED: 02 REGISTROS PVC SOLDÁVEL 25MM.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
190	15,000	UN	14346 - TORNEIRA JARDIM	TIGRE	2,1400	32,10
1	1,000	UN	97763 - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 60 x 2	TIGRE	3,3000	3,30
152	2,000	UN	8035 - REGISTRO SOLDÁVEL 25MM	TIGRE	4,6800	9,36
8	3,000	UN	11147 - ADESIVO PLÁSTICO 75G	PISAFIX	3,9000	11,70
					Total Geral:	56,46

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1939/2023

Processo Administrativo:	**194/2022**
Data do Processo:	**28/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/09/2022**
Data da Solicitação:	**12/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19489**
Data de Homologação	**26/09/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47996450044
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10
Endereço: Rua Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi, 89254632, Jaraguá do Sul -
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: UNIDADES ESCOLARES
Despesa : 148 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: LOCAIS DE ENTREGA:
U.E. HELMUTH GUILHERME DUWE: RUA GERHARDT MULLER, 289 - BAIRRO: RIO DA LUZ I: 120 TELHAS DE CIMENTO 6MM.
EMEB MAX SCHUBERT: RUA ROBERTO ZIEMANN, 4421 - BAIRRO: TRÊS RIOS DO NORTE: 04 TUBOS PVC ESGOTO 150MM.
SEMED: RUA ISIDORO PEDRI S/N : 60M MANGUEIRA PARA JARDIM (RENATO PRADI); 09 TUBOS SILICONE PU (02 RENATO PRADI E 04 (HELMUTH DUWE; 03 RODOLFO HUFENU); 10 ESPUDES PVC (HELMUTH DUWE); 1KG PREGO POLIDO 10X10 (WOLFGANG W.) ANEL DE VEDAÇÃO 50 ANEL DE VEDAÇÃO 100MM E 50 ANEL DE VEDAÇÃO 50MM; 30M MANGUEIRA PARA JARDIM (SEPARADO) (RODOLFO HUFE)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
195	4,000	M	8243 - TUBO PVC ESGOTO SN 150MM - NBR 5688	KRONA	38,7200	154,88
10	50,000	UN	97729 - ANEL DE VEDAÇÃO 100MM	MSIM	0,8200	41,00
12	50,000	UN	97727 - ANEL DE VEDAÇÃO 50MM	MSIM	0,6500	32,50
111	90,000	M	12962 - MANGUEIRA P/ JARDIM	MANTAC	4,0600	365,40
165	9,000	UN	23453 - SILICONE PU	EKBOND	18,1000	162,90
82	10,000	UN	11179 - SPUDE PVC	KRONA	3,2500	32,50

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1939/2023

Processo Administrativo:	**194/2022**
Data do Processo:	**28/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/09/2022**
Data da Solicitação:	**12/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19489**
Data de Homologação	**26/09/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 2/2

136	1,000	KG	10928 - PREGO 10X10	TREFIX	20,4000	20,40
180	120,000	UN	17450 - TELHA CIMENTO 2,13X1,10X6MM	ETERNIT	61,2900	7.354,80
					Total Geral:	8.164,38

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1940/2023

Processo Administrativo:	**194/2022**
Data do Processo:	**28/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/09/2022**
Data da Solicitação:	**12/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19489**
Data de Homologação	**26/09/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47996450044
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10
Endereço: Rua Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi, 89254632, Jaraguá do Sul -
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	UNIDADES ESCOLARES
Despesa :	167 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e serviços da
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	LOCAIS DE ENTREGA: U.E. ANÉLIA ENKE: RUA LUCIANO ZAPELLA, 425 - BAIRRO: RAU: 16 SC ARGAMASSA AC-III; 22 KG REJUNTE; 9M TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM; 1 ADESIVO PLÁSTICO TUBO 175G. U.E. APOLÔNIA STÄHLIN JUNKS: RUA ALBERTO MAIOCHI, 262 - BAIRRO: CHICO DE PAULO: 3 BARRAS DE FERRO 5/16"; 1 BARRA DE FERRO 1/4"; 8 SC ARGAMASSA AC-III; 8KG REJUNTE; 1 ADESIVO PLÁSTICO TUBO 175G; 542 TIJOLOS 6 FUROS. U.E. ALEXANDER ENKE: RUA ARTHUR ENKE, 545 - BAIRRO: AMIZADE: 3 BARRAS DE FERRO 5/16"; 1 BARRA DE FERRO 1/4"; 8 SC ARGAMASSA AC-III; 8KG REJUNTE; 1 ADESIVO PLÁSTICO TUBO 175G; 542 TIJOLOS 6 FUROS. U.E. JOAQUIM FERRAZZA: RUA FRANCISCO GRETTER, 771 - BAIRRO: BRAÇO DO RIBEIRÃO CAVALO: 10 BARRAS FERRO 5/16". U.E. CARLO ANDREI EMMENDOERFER: RUA ADOLFO PUTJER, 85 - BAIRRO: BARRA DO RIO MOLHA: 5KG REJUNTE; 2 SCS ARGAMASSA AC-III. SEMED: RUA ISIDORO PEDRI, 120 - BAIRRO: BARRA DO RIO MOLHA: 2 TUBO SILICONE PU (1 P/ U.E. LUIZ GONZAGA AYROSO 1 P/ U.E. MARCOS EMILIO); 1 ADESIVO PLÁSTICO TUBO (MARCOS EMILIO); 15M MANGUEIRA PARA JARDIM (MARCOS E.); 1 KG PREGO 10X10 (MARCOS E.); 02 ASSENTOS SANITÁRIOS (FRANCIANE RAMOS). U.E. ELZA BEHLING: RUA LEODATO RIBEIRO, 85 - BAIRRO: ILHA DA FIGUEIRA: 20 TELHAS DE CIMENTO 2,13X1,10X6MM. U.E JONAS ALVES: RUA IRMÃO LEANDRO, 3339 - BAIRRO: TIFA MARTINS: 20 BARRAS DE FERRO 4,2MM.

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1940/2023

Processo Administrativo:	**194/2022**
Data do Processo:	**28/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/09/2022**
Data da Solicitação:	**12/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19489**
Data de Homologação	**26/09/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 2/2

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
25	34,000	SC	97857 - ARGAMASSA AC-III	CERTA	22,7000	771,80
154	73,000	KG	8152 - REJUNTE	CERTA	2,8900	210,97
202	9,000	M	27614 - TUBO SOLDAVEL 50MM	TEKBOND	14,2300	128,07
9	4,000	UN	7846 - ADESIVO PLÁSTICO 175G	PISAFIX	9,2700	37,08
95	16,000	UN	7953 - FERRO CA 50 - 5/16 - BARRA 12 M	GERDAU	46,5000	744,00
90	2,000	UN	7952 - FERRO CA 50 - 1/4 - BARRA 12 M	GERDAU	29,8000	59,60
187	1.084,000	UN	8112 - TIJOLO 6 FUROS - TAM 9X14X24CM	BENEV	0,8900	964,76
181	20,000	UN	17450 - TELHA CIMENTO 2,13X1,10X6MM	ETERNIT	61,2900	1.225,80
165	2,000	UN	23453 - SILICONE PU	EKBOND	18,1000	36,20
136	1,000	KG	10928 - PREGO 10X10	TREFIX	20,4000	20,40
111	15,000	M	12962 - MANGUEIRA P/ JARDIM	MANTAC	4,0600	60,90
98	20,000	UN	7951 - FERRO CA 60 - 4,2mm - BR C/12M,	GERDAU	14,4800	289,60
28	2,000	UN	30501 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADA - INFANTIL	ASTRA	85,4100	170,82
22	25,000	SC	22050 - ARGAMASSA 20kg	CERTA	10,2800	257,00
					Total Geral:	4.977,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1941/2023

Processo Administrativo:	**194/2022**
Data do Processo:	**28/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/09/2022**
Data da Solicitação:	**12/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19489**
Data de Homologação	**26/09/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47996450044
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10
Endereço: Rua Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi, 89254632, Jaraguá do Sul -
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	UNIDADES ESCOLARES
Despesa :	171 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	SEMED: RUA ISIDORO PEDRI, 120 - BAIRRO: BARRA DO RIO MOLHA: SEPARADOS: 40M MANGUEIRA PARA JARDIM (CMEI DANIEL PRETTI); 30M MANGUEIRA PARA JARDIM (CEI CECILIA SATLER); 03 CAIXAS DE DESCARGA COMPLETA (CMEI GUILHERME TRIBESS).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
111	70,000	M	12962 - MANGUEIRA P/ JARDIM	MANTAC	4,0600	284,20
63	3,000	UN	12688 - CAIXA DESCARGA COMPLETA	BAKOF	34,8500	104,55
					Total Geral:	388,75

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1942/2023

Processo Administrativo:	**194/2022**
Data do Processo:	**28/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/09/2022**
Data da Solicitação:	**12/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19490**
Data de Homologação	**26/09/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO ROCAMEL LTDA - FILIAL** **Telefone:** 4733702759
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: Rua Manoel Francisco da Costa, João Pessoa, 89257000, Jaraguá
E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0101- **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	A COMBINAR
Despesa :	402 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de construção
Desdobramento :	3.3.90.32.99.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	Aquisição de materiais de construção para doação, em conformidade com a Lei 8.211/2019, sendo: 143 un caibro de madeira pinus, Atender ao Programa de doação de materiais de construção - Programa Minha Casa Melhor, com respaldo na Lei 8.211/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
49	143,000	UN	35187 - CAIBRO DE MADEIRA PINUS - TAMANHO 6CM X 12CM X 5M	RIO PRETO	73,5000	10.510,50
					Total Geral:	10.510,50

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1947/2023

Processo Administrativo:	**194/2022**
Data do Processo:	**28/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/09/2022**
Data da Solicitação:	**12/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19490**
Data de Homologação	**26/09/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO ROCAMEL LTDA - FILIAL** **Telefone:** 4733702759
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: Rua Manoel Francisco da Costa, João Pessoa, 89257000, Jaraguá
E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0101- **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa :	148 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ISIDORO PEDRI - S/Nº TODOS U.E. RENATO PRADI.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
163	3,000	UN	12712 - SIFÃO FLEXÍVEL EXTENSIVO	SOCEL	4,2000	12,60
100	3,000	RL	27252 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	PISAFIX	5,9000	17,70
27	5,000	UN	30501 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADA	HERC	55,5000	277,50
					Total Geral:	307,80

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1948/2023

Processo Administrativo:	**194/2022**
Data do Processo:	**28/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/09/2022**
Data da Solicitação:	**12/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19491**
Data de Homologação	**26/09/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, ÁGUA VERDE, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077- **Conta:** 1430-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: A COMBINAR
Despesa : 402 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de construção
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: Aquisição de materiais de construção para doação, em conformidade com a Lei 8.211/2019, sendo: 18.250 kg cimento CP II-Z.

Atender ao Programa de doação de materiais de construção - Programa Minha Casa Melhor, com respaldo na Lei 8.211/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
68	18.250,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	SUPREMO	0,7500	13.687,50
					Total Geral:	13.687,50

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1949/2023

Processo Administrativo:	**194/2022**
Data do Processo:	**28/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/09/2022**
Data da Solicitação:	**12/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19492**
Data de Homologação	**26/09/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PEDREIRA RIO BRANCO LTDA** **Telefone:** 47991877309
CPF/CNPJ: 83.618.975/0001-05
Endereço: ANELIO NICOCELLI, Figueirinha, 89270000, Guaramirim - SC
E-mail: financeiro@mineracaoriobranco.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3428-2 **Conta:** 12806-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	273 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	1.704.0000.0555 - FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 100 M³ DE BRITA 4 PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
41	100,000	M3	20205 - BRITA Nº 4	RIO BRANCO	114,9000	11.490,00
					Total Geral:	11.490,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1950/2023

Processo Administrativo:	**194/2022**
Data do Processo:	**28/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/09/2022**
Data da Solicitação:	**12/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19493**
Data de Homologação	**26/09/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:** 4730438439
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29
Endereço: EUGENIO MOREIRA, , 89202100, Joinville - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: UNIDADES ESCOLARES
Despesa : 171 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: LOCAL DE ENTREGA:
U.E. ANÉLIA ENKE: RUA LUCIANO ZAPELLA, 425 - BAIRRO: RAU: 2M³ BRITA Nº 0.
U.E. APOLÔNIA STÄHLIN JUNKS: RUA ALBERTO MAIOCHI, 262 - BAIRRO: CHICO DE PAULO: 1M³ BRITA Nº 0.
U.E. ALEXANDER ENKE: RUA ARTHUR ENKE, 545 - BAIRRO: AMIZADE: 1M³ BRITA Nº 0.
U.E. JOAQUIM FERRAZZA: RUA FRANCISCO GRETTER, 771 - BAIRRO: BRAÇO DO RIBEIRÃO CAVALO: 2M³ BRITA Nº 0.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
36	6,000	M3	8688 - BRITA Nº 0	INFRASUL	125,8400	755,04
					Total Geral:	755,04

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1951/2023

Processo Administrativo:	**194/2022**
Data do Processo:	**28/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/09/2022**
Data da Solicitação:	**12/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19493**
Data de Homologação	**26/09/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:** 4730438439
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29
Endereço: EUGENIO MOREIRA, , 89202100, Joinville - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	ARENA MULTIUSO JARAGUÁ - Rua Gustavo Hagedorn, 636 - bairro Nova Brasília
Despesa :	527 - 39.004.27.122.0300.4009.3.3.90.00.00 - Gestão dos Complexos Esportivos
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 80 M³ DE BRITA nº 2 PARA COMPLEXOS ESPORTIVOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
39	80,000	M3	8092 - BRITA Nº 2	INFRASUL	114,9900	9.199,20
					Total Geral:	9.199,20

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1952/2023

Processo Administrativo:	**194/2022**
Data do Processo:	**28/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/09/2022**
Data da Solicitação:	**12/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19493**
Data de Homologação	**26/09/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:** 4730438439
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29
Endereço: EUGENIO MOREIRA, , 89202100, Joinville - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	198 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	2.704.0000.0555 - SF-FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 60 M3 DE BRITA Nº 0 PARA USO DO SETOR DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL DESTA SECRETARIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
35	60,000	M3	8688 - BRITA Nº 0	INFRASUL	125,8400	7.550,40
					Total Geral:	7.550,40

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1955/2023

Processo Administrativo:	**194/2022**
Data do Processo:	**28/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/09/2022**
Data da Solicitação:	**12/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19493**
Data de Homologação	**26/09/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:** 4730438439
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29
Endereço: EUGENIO MOREIRA, , 89202100, Joinville - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	273 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	1.704.0000.0555 - FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 100 M³ DE BRITA GRADUADA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
33	100,000	M3	8687 - BRITA GRADUADA (BRITA CORRIDA)	INFRASUL	118,8900	11.889,00
					Total Geral:	11.889,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Abril de 2023

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Publicação Nº 4770071

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 233/2023

Processo Administrativo:	**254/2022**
Data do Processo:	**27/09/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/10/2022**
Data da Solicitação:	**04/05/2023**
Sequencial do Contrato:	**19579**
Data de Homologação	**10/10/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **VIACAO CANARINHO LTDA** **Telefone:** 4732758505
CPF/CNPJ: 84.438.209/0001-21
Endereço: Rua Roberto Ziemann, CZERNIEWICZ, 89255300, Jaraguá do Sul -
E-mail: contabilidade@canarinho.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 2693-0 **Conta:** 5115-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: AF emitida com antecedência mínima de 05 dias
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.39.53.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em ônibus leito/convencional e tipo van, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12 (doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e SEMASCH, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE (VAN) PARA O CRAS JARAGUÁ 84
DATA DO PASSEIO: 08/05/2023
SAÍDA ÀS 13H DO CRAS JARAGUÁ 84 COM DESTINO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA (COM PARADAS EM PONTOS DE ÔNIBUS).
RETORNO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA O CRAS JARAGUÁ 84 ÀS 16H
TRANSPORTE PARA OS GRUPOS DE MULHERES QUE PARTICIPAM DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS JARAGUÁ 84 PARA PARTICIPAREM DAS ATIVIDADES DE GINÁSTICA, MEMÓRIA E JOGOS DE MESA OFERTADAS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

INCENTIVAR O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS RELACIONADO AOS GRUPOS DE MULHERES ATENDIDAS PELO CRAS JARAGUÁ 84

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	90,000	KM	19895 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL DE ATLETAS COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 16 PASSAGEIROS		6,1500	553,50

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Maio de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 233/2023

Processo Administrativo:	**254/2022**
Data do Processo:	**27/09/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/10/2022**
Data da Solicitação:	**04/05/2023**
Sequencial do Contrato:	**19579**
Data de Homologação	**10/10/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 2/2

	Total Geral:	553,50

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Maio de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2365/2023

Processo Administrativo:	**39/2022**
Data do Processo:	**18/03/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/05/2022**
Data da Solicitação:	**04/05/2023**
Sequencial do Contrato:	**17605**
Data de Homologação	**05/05/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE COMÉRCIO DE AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4799277859
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18
Endereço: RUA HORACIO RUBINI, BARRA DO RIO CERRO, 89261001,
E-mail: wande.atendimento@gmail.com
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 874-5 **Conta:** 2100-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 402 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de construção
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender aos programas habitacionais do FMHIS, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade.
Observação: Aquisição de materiais de construção para doação, em conformidade com a Lei 8.211/2019, sendo: 80 M³ AREIA MÉDIA

Atender ao Programa de doação de materiais de construção - Programa Minha Casa Melhor, com respaldo na Lei 8.211/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	80,000	M3	7990 - AREIA MÉDIA	WANDE	128,0000	10.240,00
					Total Geral:	10.240,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Maio de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2366/2023

Processo Administrativo:	**39/2022**
Data do Processo:	**18/03/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/05/2022**
Data da Solicitação:	**04/05/2023**
Sequencial do Contrato:	**17605**
Data de Homologação	**05/05/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE COMÉRCIO DE AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4799277859
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18
Endereço: RUA HORACIO RUBINI, BARRA DO RIO CERRO, 89261001,
E-mail: wande.atendimento@gmail.com
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 874-5 **Conta:** 2100-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega: Fábrica de pré-moldados - Rua Alvino Flor da Silva
Despesa : 391 - 19.001.16.482.0601.2505.4.4.90.00.00 - Implantação de infraestrutura, medidas
Desdobramento : 4.4.90.51.91.05.01.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender aos programas habitacionais do FMHIS, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade.
Observação: Aquisição de materiais destinado aos Loteamentos em processo de Regularização Fundiária, sendo: 50 m³ areia média

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REURB-S - LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	50,000	M3	7990 - AREIA MÉDIA	WANDE	128,0000	6.400,00
					Total Geral:	6.400,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Maio de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2367/2023

Processo Administrativo:	**39/2022**
Data do Processo:	**18/03/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/05/2022**
Data da Solicitação:	**04/05/2023**
Sequencial do Contrato:	**17609**
Data de Homologação	**05/05/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA** **Telefone:** 4732785546
CPF/CNPJ: 95.758.595/0001-55
Endereço: Rua Francisco Lourenço Tavares, MEDEIROS, 88390790, Barra
E-mail: aracaju.loja@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 2981-5 **Conta:** 22541-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega: A COMBINAR
Despesa : 402 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de construção
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender aos programas habitacionais do FMHIS, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade.
Observação: Aquisição de materiais de construção para doação, em conformidade com a Lei 8.211/2019, sendo: 63 barras de ferro CA 60 4,2mm.

Atender ao Programa de doação de materiais de construção - Programa Minha Casa Melhor, com respaldo na Lei 8.211/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
30	63,000	UN	7951 - FERRO CA 60 - 4,2mm - BR C/12M,	GERDAU	18,8700	1.188,81
					Total Geral:	1.188,81

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Maio de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2368/2023

Processo Administrativo:	**39/2022**
Data do Processo:	**18/03/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/05/2022**
Data da Solicitação:	**04/05/2023**
Sequencial do Contrato:	**17611**
Data de Homologação	**05/05/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **3A MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI** **Telefone:** 47988042939
CPF/CNPJ: 95.822.136/0001-93
Endereço: Avenida Tiradentes, CENTRO, 89121000, Rio dos Cedros - SC
E-mail: paninicompras@tpa.com.br
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0101-5 **Conta:** 286938-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega:	A COMBINAR
Despesa :	402 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de construção
Desdobramento :	3.3.90.32.99.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender aos programas habitacionais do FMHIS, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade.
Observação:	Aquisição de materiais de construção para doação, em conformidade com a Lei 8.211/2019, sendo: 130 m² tábua de madeira de pinus 2,5cmx3m. Atender ao Programa de doação de materiais de construção - Programa Minha Casa Melhor, com respaldo na Lei 8.211/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
53	130,000	UN	8156 - TÁBUA DE MADEIRA PINUS C/ESPESSURA 2,5cm X 3M		29,7900	3.872,70
					Total Geral:	3.872,70

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Maio de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2373/2023

Processo Administrativo:	**39/2022**
Data do Processo:	**18/03/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/05/2022**
Data da Solicitação:	**04/05/2023**
Sequencial do Contrato:	**17606**
Data de Homologação	**05/05/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PEDREIRA RIO BRANCO LTDA** **Telefone:** 47991877309
CPF/CNPJ: 83.618.975/0001-05
Endereço: ANELIO NICOCELLI, Figueirinha, 89270000, Guaramirim - SC
E-mail: financeiro@mineracaoriobranco.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3428-2 **Conta:** 12806-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega:	A COMBINAR
Despesa :	402 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de construção
Desdobramento :	3.3.90.32.99.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender aos programas habitacionais do FMHIS, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade.
Observação:	Aquisição de materiais de construção para doação, em conformidade com a Lei 8.211/2019, sendo: 61 M³ BRITA Nº 1 Atender ao Programa de doação de materiais de construção - Programa Minha Casa Melhor, com respaldo na Lei 8.211/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
14	61,000	M3	8091 - BRITA Nº 1		97,7500	5.962,75
					Total Geral:	5.962,75

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Maio de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2374/2023

Processo Administrativo:	**39/2022**
Data do Processo:	**18/03/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/05/2022**
Data da Solicitação:	**04/05/2023**
Sequencial do Contrato:	**17606**
Data de Homologação	**05/05/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PEDREIRA RIO BRANCO LTDA** **Telefone:** 47991877309
CPF/CNPJ: 83.618.975/0001-05
Endereço: ANELIO NICOCELLI, Figueirinha, 89270000, Guaramirim - SC
E-mail: financeiro@mineracaoriobranco.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3428-2 **Conta:** 12806-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega: Fábrica de pré-moldados - Rua Alvino Flor da Silva
Despesa : 391 - 19.001.16.482.0601.2505.4.4.90.00.00 - Implantação de infraestrutura, medidas
Desdobramento : 4.4.90.51.91.05.01.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender aos programas habitacionais do FMHIS, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade.
Observação: Aquisição de materiais destinado aos Loteamentos em processo de Regularização Fundiária, sendo: 48 m³ Brita nº 01 e 100 m³ Pó de Brita.

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REURB-S - LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
14	48,000	M3	8091 - BRITA Nº 1		97,7500	4.692,00
41	100,000	M3	8094 - PÓ DE BRITA		105,8500	10.585,00
					Total Geral:	15.277,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Maio de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2375/2023

Processo Administrativo:	**39/2022**
Data do Processo:	**18/03/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/05/2022**
Data da Solicitação:	**04/05/2023**
Sequencial do Contrato:	**17606**
Data de Homologação	**05/05/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PEDREIRA RIO BRANCO LTDA** **Telefone:** 47991877309
CPF/CNPJ: 83.618.975/0001-05
Endereço: ANELIO NICOCELLI, Figueirinha, 89270000, Guaramirim - SC
E-mail: financeiro@mineracaoriobranco.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3428-2 **Conta:** 12806-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega:	A COMBINAR
Despesa :	396 - 19.001.16.482.0602.1500.3.3.90.00.00 - Construção ou reforma de unidades
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	1.899.0000.0060 - Recursos de Amortização
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender aos programas habitacionais do FMHIS, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade.
Observação:	Aquisição de materiais destinado à reforma de unidades habitacionais, sendo: 24 M² BRITA 01 Destinado às reformas de unidades habitacionais.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
14	24,000	M3	8091 - BRITA Nº 1		97,7500	2.346,00

	Total Geral:	2.346,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Maio de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2376/2023

Processo Administrativo:	**39/2022**
Data do Processo:	**18/03/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/05/2022**
Data da Solicitação:	**04/05/2023**
Sequencial do Contrato:	**17608**
Data de Homologação	**05/05/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, ÁGUA VERDE, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077- **Conta:** 1430-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega: A COMBINAR
Despesa : 402 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de construção
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender aos programas habitacionais do FMHIS, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade.
Observação: Aquisição de materiais de construção para doação, em conformidade com a Lei 8.211/2019, sendo: 343 sacas cal hidratada, 186 un cumeeira 4 mm articulada, 92 barras de ferro CA 50, 5/16", 640 m² forro de PVC, 680 un telha de cimento 2,44mx50cmx4mm e 210 m tubo PVC esgoto SN 100mm.

Atender ao Programa de doação de materiais de construção - Programa Minha Casa Melhor, com respaldo na Lei 8.211/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
20	343,000	SC	14147 - CAL HIDRATADO - SC DE 20 KGS	TANCAL	10,8500	3.721,55
25	186,000	UN	104395 - Cumeeira 4mm articulada inferior	EERNIT	8,8700	1.649,82
33	640,000	M2	32265 - FORRO PVC	PLASTILIT	23,9000	15.296,00
59	680,000	UN	12238 - TELHA CIMENTO 2.44X0.50X4MM	ETERNIT	18,9800	12.906,40
65	210,000	M	8242 - TUBO PVC ESGOTO SN 100MM - NBR 5688	PLASTILIT	14,9400	3.137,40
28	92,000	UN	7953 - FERRO CA 50 - 5/16 - BARRA 12 M	VOTORAÇO	50,8000	4.673,60
					Total Geral:	41.384,77

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Maio de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2377/2023

Processo Administrativo:	**39/2022**
Data do Processo:	**18/03/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/05/2022**
Data da Solicitação:	**04/05/2023**
Sequencial do Contrato:	**17608**
Data de Homologação	**05/05/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, ÁGUA VERDE, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077- **Conta:** 1430-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega:	A COMBINAR
Despesa :	396 - 19.001.16.482.0602.1500.3.3.90.00.00 - Construção ou reforma de unidades
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	1.899.0000.0060 - Recursos de Amortização
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender aos programas habitacionais do FMHIS, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade.
Observação:	Aquisição de materiais destinado à reforma de unidades habitacionais, sendo: 200m² de pisos Destinado às reformas de unidades habitacionais.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
69	200,000	M2	11564 - PISO CERÂMICO	PISOFORTE	26,7000	5.340,00
					Total Geral:	5.340,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Maio de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2380/2023

Processo Administrativo:	**39/2022**
Data do Processo:	**18/03/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/05/2022**
Data da Solicitação:	**04/05/2023**
Sequencial do Contrato:	**17608**
Data de Homologação	**05/05/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, ÁGUA VERDE, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077- **Conta:** 1430-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega: Fábrica de pré-moldados - Rua Alvino Flor da Silva
Despesa : 391 - 19.001.16.482.0601.2505.4.4.90.00.00 - Implantação de infraestrutura, medidas
Desdobramento : 4.4.90.51.91.05.01.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender aos programas habitacionais do FMHIS, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade.
Observação: Aquisição de materiais destinado à infraestrutura dos Loteamentos em processo de Regularização Fundiária, sendo: 100 barras de ferro CA 50 3/4 e 300 un de tela de aço soldada.

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REURB-S - LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
55	300,000	UN	97848 - TELA DE AÇO SOLDADA	GERDAU	79,0000	23.700,00
31	100,000	UN	7957 - FERRO CA 50 - 3/4 - BARRA C/12M	VOTORAÇO	298,0000	29.800,00
					Total Geral:	53.500,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Maio de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2383/2023

Processo Administrativo:	**39/2022**
Data do Processo:	**18/03/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/05/2022**
Data da Solicitação:	**04/05/2023**
Sequencial do Contrato:	**17610**
Data de Homologação	**05/05/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITORIA LTDA** **Telefone:** 47999331650
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: EGON STEIN, , 89254252, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077- **Conta:** 2174-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega: A COMBINAR
Despesa : 402 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de construção
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender aos programas habitacionais do FMHIS, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade.
Observação: Aquisição de materiais de construção para doação, em conformidade com a Lei 8.211/2019, sendo: 38 kg prego polido 16x24, 46 kg prego polido 17x27, 47 kg prego polido 19x36.

Atender ao Programa de doação de materiais de construção - Programa Minha Casa Melhor, com respaldo na Lei 8.211/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
46	38,000	KG	7608 - PREGO 16X24	INPREL	19,1500	727,70
47	46,000	KG	7609 - PREGO 17X27	INPREL	16,8000	772,80
48	47,000	KG	7621 - Prego 19 X 36	INPREL	17,9000	841,30
					Total Geral:	2.341,80

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Maio de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2384/2023

Processo Administrativo:	**39/2022**
Data do Processo:	**18/03/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/05/2022**
Data da Solicitação:	**04/05/2023**
Sequencial do Contrato:	**17610**
Data de Homologação	**05/05/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITORIA LTDA** **Telefone:** 47999331650
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: EGON STEIN, , 89254252, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077- **Conta:** 2174-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega: A COMBINAR
Despesa : 396 - 19.001.16.482.0602.1500.3.3.90.00.00 - Construção ou reforma de unidades
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 1.899.0000.0060 - Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender aos programas habitacionais do FMHIS, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade.
Observação: Aquisição de materiais destinado à reforma de unidades habitacionais, sendo: 30 KG PREGO 19X36 e 30 KG PREGO 17X27

Destinado às reformas de unidades habitacionais.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
47	30,000	KG	7609 - PREGO 17X27	INPREL	16,8000	504,00
48	30,000	KG	7621 - Prego 19 X 36	INPREL	17,9000	537,00
					Total Geral:	1.041,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Maio de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2386/2023

Processo Administrativo:	**39/2022**
Data do Processo:	**18/03/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/05/2022**
Data da Solicitação:	**04/05/2023**
Sequencial do Contrato:	**17603**
Data de Homologação	**05/05/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO ROCAMEL LTDA - FILIAL** **Telefone:** 4733702759
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: Rua Manoel Francisco da Costa, João Pessoa, 89257000, Jaraguá
E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0101- **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega: A COMBINAR
Despesa : 402 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de construção
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender aos programas habitacionais do FMHIS, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade.
Observação: Aquisição de materiais de construção para doação, em conformidade com a Lei 8.211/2019, sendo: 16 kg arame recozido nº 18, 2780 blocos de concreto, 621 un sarrafo de madeira pinus 5x5x4m, 245 un TELHA DE CIMENTO 2,13MX1,10CMX5MM, 48.000 un tijolos 6 furos e 210 m tubo PVC esgoto 50mm.

Atender ao Programa de doação de materiais de construção - Programa Minha Casa Melhor, com respaldo na Lei 8.211/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	16,000	KG	7965 - ARAME RECOZIDO Nº 18	FRANZ	21,0300	336,48
63	48.000,000	UN	8112 - TIJOLO 6 FUROS - TAM 9X14X24CM	JOSENI	0,9900	47.520,00
8	2.780,000	UN	25995 - BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	ALDANO ART CNCRETO	2,3900	6.644,20
67	210,000	M	8240 - TUBO PVC ESGOTO SN 50MM - NBR 5688	AKATO	9,8900	2.076,90
62	245,000	PÇ	18454 - TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10	ETERNIT	56,4500	13.830,25
50	621,000	UN	17080 - SARRAFO DE MADEIRA PINUS TAM.2,5CM X 5CM X 3M		18,1300	11.258,73
					Total Geral:	81.666,56

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Maio de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2387/2023

Processo Administrativo:	**39/2022**
Data do Processo:	**18/03/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/05/2022**
Data da Solicitação:	**04/05/2023**
Sequencial do Contrato:	**17603**
Data de Homologação	**05/05/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO ROCAMEL LTDA - FILIAL** **Telefone:** 4733702759
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: Rua Manoel Francisco da Costa, João Pessoa, 89257000, Jaraguá
E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0101- **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega:	A COMBINAR
Despesa :	396 - 19.001.16.482.0602.1500.3.3.90.00.00 - Construção ou reforma de unidades
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	1.899.0000.0060 - Recursos de Amortização
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender aos programas habitacionais do FMHIS, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade.
Observação:	Aquisição de materiais destinado à reforma de unidades habitacionais, sendo: 50 SACOS DE ARGAMASSSA AC III E 30 KG REJUNTE Destinado às reformas de unidades habitacionais.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
68	50,000	SC	97857 - ARGAMASSA AC-III	CERTA	23,6400	1.182,00
70	30,000	KG	8152 - REJUNTE	INKOR	3,6300	108,90
					Total Geral:	1.290,90

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Maio de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2388/2023

Processo Administrativo:	**39/2022**
Data do Processo:	**18/03/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/05/2022**
Data da Solicitação:	**04/05/2023**
Sequencial do Contrato:	**17607**
Data de Homologação	**05/05/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA.** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01
Endereço: Rua Germano Wagner, CENTENÁRIO, 89256800, Jaraguá do Sul -
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega:	Fábrica de pré-moldados - Rua Alvino Flor da Silva
Despesa :	391 - 19.001.16.482.0601.2505.4.4.90.00.00 - Implantação de infraestrutura, medidas
Desdobramento :	4.4.90.51.91.05.01.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender aos programas habitacionais do FMHIS, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade.
Observação:	Aquisição de materiais destinado aos Loteamentos em processo de Regularização Fundiária, sendo: 50 m³ pedrisco com pó. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REURB-S - LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
38	50,000	M3	8093 - PEDRISCO COM PÓ	PARISI	102,5900	5.129,50
					Total Geral:	5.129,50

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Maio de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2389/2023

Processo Administrativo:	**39/2022**
Data do Processo:	**18/03/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/05/2022**
Data da Solicitação:	**04/05/2023**
Sequencial do Contrato:	**17608**
Data de Homologação	**05/05/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, ÁGUA VERDE, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077- **Conta:** 1430-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega: A COMBINAR
Despesa : 402 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de construção
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender aos programas habitacionais do FMHIS, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade.
Observação: Aquisição de materiais de construção para doação, em conformidade com a Lei 8.211/2019, 30.000 kg cimento CP II-Z.

Atender ao Programa de doação de materiais de construção - Programa Minha Casa Melhor, com respaldo na Lei 8.211/2019.

ATA DE REG. DE PREÇOS 038/2022 - ADITIVO 25%

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
21	30.000,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG - Referência interna do Item: 405	SUPREMO	0,7500	22.500,00
					Total Geral:	22.500,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Maio de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2391/2023

Processo Administrativo:	**39/2022**
Data do Processo:	**18/03/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/05/2022**
Data da Solicitação:	**04/05/2023**
Sequencial do Contrato:	**17608**
Data de Homologação	**05/05/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, ÁGUA VERDE, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077- **Conta:** 1430-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega: Fábrica de pré-moldados - Rua Alvino Flor da Silva
Despesa : 391 - 19.001.16.482.0601.2505.4.4.90.00.00 - Implantação de infraestrutura, medidas
Desdobramento : 4.4.90.51.91.05.01.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender aos programas habitacionais do FMHIS, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade.
Observação: Aquisição de materiais destinado à infraestrutura dos Loteamentos em processo de Regularização Fundiária, sendo: 50.000 kg cimento CP II - Z

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REURB-S - LEI FED. 13.465/2017

ATA DE REG. DE PREÇOS 38/2022 - TERMO ADITIVO 25%

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
21	50.000,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG - Referência interna do Item: 405	SUPREMO	0,7500	37.500,00
					Total Geral:	37.500,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Maio de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2392/2023

Processo Administrativo:	**39/2022**
Data do Processo:	**18/03/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/05/2022**
Data da Solicitação:	**04/05/2023**
Sequencial do Contrato:	**17603**
Data de Homologação	**05/05/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO ROCAMEL LTDA - FILIAL** **Telefone:** 4733702759
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: Rua Manoel Francisco da Costa, João Pessoa, 89257000, Jaraguá
E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0101- **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega:	A COMBINAR
Despesa :	402 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de construção
Desdobramento :	3.3.90.32.99.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender aos programas habitacionais do FMHIS, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade.
Observação:	Aquisição de materiais de construção para doação, em conformidade com a Lei 8.211/2019, sendo: 1003 un caibro de madeira pinus, 96 pcte prego 18x27 com arruela de borracha, 4769 m sarrafo para telha 2,5x5x3m Atender ao Programa de doação de materiais de construção - Programa Minha Casa Melhor, com respaldo na Lei 8.211/2019. ATA DE REG. DE PREÇOS 33/2022 - ADITIVO 25%

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
18	1.003,000	UN	35187 - CAIBRO DE MADEIRA PINUS - TAMANHO 6CM X 12CM X 5M	RIO PRETO	66,7000	66.900,10
43	96,000	PCT	28932 - PREGO 18X27 C/ARRUELA DE BORRACHA P/CHAPA DE CIMENTO AMIANTO 4MM - PCT C/500GR	IMPREL	21,0300	2.018,88
51	4.500,000	M	17010 - SARRAFO P/ TELHA.		2,6100	11.745,00
52	269,000	M	17010 - SARRAFO P/ TELHA.		2,6100	702,09
					Total Geral:	81.366,07

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Maio de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2394/2023

Processo Administrativo:	**39/2022**
Data do Processo:	**18/03/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/05/2022**
Data da Solicitação:	**04/05/2023**
Sequencial do Contrato:	**17603**
Data de Homologação	**05/05/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO ROCAMEL LTDA - FILIAL** **Telefone:** 4733702759
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: Rua Manoel Francisco da Costa, João Pessoa, 89257000, Jaraguá
E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0101- **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega:	A COMBINAR
Despesa :	396 - 19.001.16.482.0602.1500.3.3.90.00.00 - Construção ou reforma de unidades
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	1.899.0000.0060 - Recursos de Amortização
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender aos programas habitacionais do FMHIS, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade.
Observação:	Aquisição de materiais destinado à reforma de unidades habitacionais, sendo: 30 PCTES PREGO 18X27 Destinado às reformas de unidades habitacionais. ATA DE REG. DE PREÇOS 33/2022 - ADITIVO 25%

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
43	30,000	PCT	28932 - PREGO 18X27 C/ARRUELA DE BORRACHA P/CHAPA DE CIMENTO AMIANTO 4MM - PCT C/500GR	IMPREL	21,0300	630,90
					Total Geral:	630,90

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
04 de Maio de 2023

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Publicação Nº 4770069

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 183/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**19/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2204**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/2

Fornecedor: **RFM SCHERER LTDA - ME** **Telefone:** 47999750882
CPF/CNPJ: 09.465.558/0001-17
Endereço: Rua Inácio Zacko, BARRA DO RIO MOLHA, 89259810, Jaraguá do
E-mail: schererpan@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3163-1 **Conta:** 748592-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100110 - ABRIGO INSTITUCIONAL GILLIAN EDITH MARY HERMANN
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: ABRIGO INSTITUCIONAL GILLIAN EDITH MARY HERMANN
Despesa : 23 - 16.001.08.244.0855.2906.3.3.90.00.00 - Proteção Social Especial Média e Alta
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 1.660.0000.0620 - Transf. FNAS Bloco de Financ. da Prot. Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSEMAC
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ABRIGO GILLIAN EDITH MARY HERMANN

MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ACOLHIDAS NO ABRIGO GILLIAN EDITH MARY HERMANN . SOLICITADO QUANTIDADE PARA PREVISÃO DE CONSUMO DE ATÉ 2 MESES (ABRIL E MAIO DE 2023), CONSIDERANDO A DEMANDA ATUAL DA CASA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
148	40,000	UN	100954 - PÃO DE BATATA. CONTENDO 500G E 20 FATIAS SEM VÁCUOS	MARCA PRï¿½PRIA	11,9000	476,00
149	10,000	KG	103130 - Pão de Hamburguer. Contendo no mínimo 50 g por unidade, embalagem plástica própria para alimentos, contendo até 20 (vinte) unidades, peso de até 01 kg por embalagem, com especificações de rotulagem obrigatória e registro no órgão competente. A entrega do produto não deverá ser superior a 01 dia da data da fabricação. Isento de gordura vegetal hidrogenada.	MARCA PRï¿½PRIA	13,4100	134,10
150	50,000	UN	98321 - Pão Pluma integral. Contendo 450g e 20 fatias sem vácuos. Ingredientes: farinha de trigo especial, fermento biológico, óleo, sal, água, mel, farinha de trigo integral. Embalagem com dados do	MARCA PRï¿½PRIA	9,9000	495,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 183/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**19/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2204**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

			fornecedor e validade. A entrega do produto não deverá ser superior à 01 dia da data da fabricação.			
153	60,000	UN	14632 - Pão tipo pluma fatiado. Contendo 450g e 20 fatias sem vácuos. Ingredientes: farinha de trigo especial, açúcar fermento biológico, sal, gordura vegetal e fermento biológico. Embalagem com dados do fornecedor e validade. A entrega do produto não deverá ser superior à 01 dia da data da fabricação	MARCA PRï¿½PRIA	11,3600	681,60
152	12,000	KG	17311 - Pão tipo francês, 50 g por unidade, embalagem plástica própria para alimentos, contendo até 20 (vinte) unidades, peso de até 01 kg por embalagem, com especificações de rotulagem obrigatória com registro no órgão competente. A entrega do produto não deverá ser superior a 01 dia da data da fabricação.	MARCA PRï¿½PRIA	12,7900	153,48
36	20,000	PCT	29006 - Biscoito de polvilho: tipo rosquinha, zero açúcar, isento de gordura vegetal hidrogenada, sem glúten, sem lactose. Ingredientes: sal, polvilho azedo, água, gordura vegetal e ovos. Pacotes de no mínimo 80g.	MARCA PRï¿½PRIA	4,5800	91,60
					Total Geral:	2.031,78

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 184/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**19/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2207**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS FAZ BEM LTDA (SUCOS** **Telefone:** 4931910403
CPF/CNPJ: 42.153.294/0001-31
Endereço: Rodovia SC 114, SANTA CATARINA, 88540000, Otacílio Costa - SC
E-mail: comercial@fazbemalimentos.com.br
Banco: 748 - Banco **Agencia** 0211- **Conta:** 68644-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: CRAS VILA LENZI
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS VILA LENZI (ABRIL/MAIO)

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
185	10,000	UN	105797 - SUCO DE UVA INTEGRAL 1L	PROPRIA	10,0000	100,00
					Total Geral:	100,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 185/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**19/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2207**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS FAZ BEM LTDA (SUCOS** **Telefone:** 4931910403
CPF/CNPJ: 42.153.294/0001-31
Endereço: Rodovia SC 114, SANTA CATARINA, 88540000, Otacílio Costa - SC
E-mail: comercial@fazbemalimentos.com.br
Banco: 748 - Banco **Agencia** 0211- **Conta:** 68644-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: CRAS VILA LENZI
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS VILA LENZI (ABRIL/MAIO)

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
185	10,000	UN	105797 - SUCO DE UVA INTEGRAL 1L	PROPRIA	10,0000	100,00
					Total Geral:	100,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 186/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**19/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2207**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS FAZ BEM LTDA (SUCOS** **Telefone:** 4931910403
CPF/CNPJ: 42.153.294/0001-31
Endereço: Rodovia SC 114, SANTA CATARINA, 88540000, Otacílio Costa - SC
E-mail: comercial@fazbemalimentos.com.br
Banco: 748 - Banco **Agencia** 0211- **Conta:** 68644-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: CRAS BAEPENDI
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS BAEPENDI (ABRIL/MAIO)

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
185	10,000	UN	105797 - SUCO DE UVA INTEGRAL 1L	PROPRIA	10,0000	100,00
					Total Geral:	100,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 187/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**19/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2207**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS FAZ BEM LTDA (SUCOS** **Telefone:** 4931910403
CPF/CNPJ: 42.153.294/0001-31
Endereço: Rodovia SC 114, SANTA CATARINA, 88540000, Otacílio Costa - SC
E-mail: comercial@fazbemalimentos.com.br
Banco: 748 - Banco **Agencia** 0211- **Conta:** 68644-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: CRAS - JARAGUÁ 84
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS JARAGUÁ 84 (ABRIL/MAIO)

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
185	6,000	UN	105797 - SUCO DE UVA INTEGRAL 1L	PROPRIA	10,0000	60,00
					Total Geral:	60,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 188/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**19/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2207**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS FAZ BEM LTDA (SUCOS** **Telefone:** 4931910403
CPF/CNPJ: 42.153.294/0001-31
Endereço: Rodovia SC 114, SANTA CATARINA, 88540000, Otacílio Costa - SC
E-mail: comercial@fazbemalimentos.com.br
Banco: 748 - Banco **Agencia** 0211- **Conta:** 68644-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: CRAS - JOÃO PESSOA
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS JOÃO PESSOA (ABRIL/MAIO)

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
185	6,000	UN	105797 - SUCO DE UVA INTEGRAL 1L	PROPRIA	10,0000	60,00
					Total Geral:	60,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 189/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**19/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2207**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS FAZ BEM LTDA (SUCOS** **Telefone:** 4931910403
CPF/CNPJ: 42.153.294/0001-31
Endereço: Rodovia SC 114, SANTA CATARINA, 88540000, Otacílio Costa - SC
E-mail: comercial@fazbemalimentos.com.br
Banco: 748 - Banco **Agencia** 0211- **Conta:** 68644-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: CRAS - SANTO ÂNTONIO
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS SANTO ANTÔNIO (ABRIL/MAIO)

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
185	10,000	UN	105797 - SUCO DE UVA INTEGRAL 1L	PROPRIA	10,0000	100,00
					Total Geral:	100,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 190/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**19/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2206**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/2

Fornecedor: **JL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** **Telefone:** 47999097146
CPF/CNPJ: 39.326.014/0001-35
Endereço: TIFA RIO CAMARADA, Duas Mamas, , Schroeder - SC
E-mail: jairmendonca2303@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 5410-0 **Conta:** 9728-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: CRAS VILA LENZI
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS VILA LENZI (ABRIL/MAIO)

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
47	1,000	PCT	40077 - "Café, em pó homogêneo, torrado, extra forte embalado a vácuo. Nota de Qualidade Global na faixa de 4,5 a 5,9 pontos. Constituídos de cafés arábica, robusta/conillon ou blendados (combinados). Bebida isenta de gosto Rio Zona . Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser: intenso ou suave. Ponto de Torra: moderadamente clara (Agtron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agtron /SCAA #45). As marcas cotadas deverão ter o Selo de Pureza e Selo de Qualidade da ABIC, devendo os participantes comprovar com a apresentação do Certificado ABIC, cuja validação é realizada através da leitura do QR Code. A confirmação do status associativo da empresa também poderá ser verificada através do site da ABIC: www.abic.com.br"	IGUACU	15,8200	15,82
97	1,000	PCT	7740 - Farinha de trigo especial, tipo 1, embalagem plástica de 05 kg, 1ª qualidade, validade mínima de 04	NORDESTE	16,1500	16,15

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 190/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**19/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2206**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

			meses. Com registro no Órgão Sanitário competente.			
95	1,000	KG	10109 - FARINHA DE MILHO FINA 1 KG TIPO FUBA	MOINHO JARAGUï¿½	3,8300	3,83

	Total Geral:	35,80

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 191/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**19/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2206**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/2

Fornecedor: **JL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** **Telefone:** 47999097146
CPF/CNPJ: 39.326.014/0001-35
Endereço: TIFA RIO CAMARADA, Duas Mamas, , Schroeder - SC
E-mail: jairmendonca2303@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 5410-0 **Conta:** 9728-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: CRAS BAEPENDI
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS BAEPENDI (ABRIL/MAIO)

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
47	6,000	PCT	40077 - "Café, em pó homogêneo, torrado, extra forte embalado a vácuo. Nota de Qualidade Global na faixa de 4,5 a 5,9 pontos. Constituídos de cafés arábica, robusta/conillon ou blendados (combinados). Bebida isenta de gosto Rio Zona . Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser: intenso ou suave. Ponto de Torra: moderadamente clara (Agtron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agtron /SCAA #45). As marcas cotadas deverão ter o Selo de Pureza e Selo de Qualidade da ABIC, devendo os participantes comprovar com a apresentação do Certificado ABIC, cuja validação é realizada através da leitura do QR Code. A confirmação do status associativo da empresa também poderá ser verificada através do site da ABIC: www.abic.com.br"	IGUACU	15,8200	94,92
97	3,000	PCT	7740 - Farinha de trigo especial, tipo 1, embalagem plástica de 05 kg, 1ª qualidade, validade mínima de 04	NORDESTE	16,1500	48,45

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 191/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**19/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2206**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

			meses. Com registro no Órgão Sanitário competente.			
95	5,000	KG	10109 - FARINHA DE MILHO FINA 1 KG TIPO FUBA	MOINHO JARAGUï¿½	3,8300	19,15

	Total Geral:	162,52

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 192/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**19/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2206**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/2

Fornecedor: **JL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** **Telefone:** 47999097146
CPF/CNPJ: 39.326.014/0001-35
Endereço: TIFA RIO CAMARADA, Duas Mamas, , Schroeder - SC
E-mail: jairmendonca2303@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 5410-0 **Conta:** 9728-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: CRAS - JARAGUÁ 84
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS JARAGUA 84 (ABRIL/MAIO)

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
47	3,000	PCT	40077 - "Café, em pó homogêneo, torrado, extra forte embalado a vácuo. Nota de Qualidade Global na faixa de 4,5 a 5,9 pontos. Constituídos de cafés arábica, robusta/conillon ou blendados (combinados). Bebida isenta de gosto Rio Zona . Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser: intenso ou suave. Ponto de Torra: moderadamente clara (Agtron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agtron /SCAA #45). As marcas cotadas deverão ter o Selo de Pureza e Selo de Qualidade da ABIC, devendo os participantes comprovar com a apresentação do Certificado ABIC, cuja validação é realizada através da leitura do QR Code. A confirmação do status associativo da empresa também poderá ser verificada através do site da ABIC: www.abic.com.br"	IGUACU	15,8200	47,46
95	2,000	KG	10109 - FARINHA DE MILHO FINA 1 KG TIPO FUBA	MOINHO JARAGUï¿½	3,8300	7,66

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 192/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**19/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2206**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 2/2

81	1,000	UN	13329 - Creme de leite pasteurizado (NATA) em pacotes plásticos de 300g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade, peso, identificação do fornecedor. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	TIROL	8,2200	8,22

	Total Geral:	63,34

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 193/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**19/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2206**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **JL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** **Telefone:** 47999097146
CPF/CNPJ: 39.326.014/0001-35
Endereço: TIFA RIO CAMARADA, Duas Mamas, , Schroeder - SC
E-mail: jairmendonca2303@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 5410-0 **Conta:** 9728-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: CRAS - JOÃO PESSOA
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS JOÃO PESSOA (ABRIL/MAIO)

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
97	3,000	PCT	7740 - Farinha de trigo especial, tipo 1, embalagem plástica de 05 kg, 1ª qualidade, validade mínima de 04 meses. Com registro no Órgão Sanitário competente.	NORDESTE	16,1500	48,45
95	2,000	KG	10109 - FARINHA DE MILHO FINA 1 KG TIPO FUBA	MOINHO JARAGUï¿½	3,8300	7,66
					Total Geral:	56,11

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 194/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**19/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2206**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/2

Fornecedor: **JL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** **Telefone:** 47999097146
CPF/CNPJ: 39.326.014/0001-35
Endereço: TIFA RIO CAMARADA, Duas Mamas, , Schroeder - SC
E-mail: jairmendonca2303@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 5410-0 **Conta:** 9728-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: CRAS RIBEIRÃO CAVALO
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS RIBEIRÃO CAVALO (ABRIL/MAIO)

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
95	7,000	KG	10109 - FARINHA DE MILHO FINA 1 KG TIPO FUBA	MOINHO JARAGUï¿½	3,8300	26,81
47	2,000	PCT	40077 - "Café, em pó homogêneo, torrado, extra forte embalado a vácuo. Nota de Qualidade Global na faixa de 4,5 a 5,9 pontos. Constituídos de cafés arábica, robusta/conillon ou blendados (combinados). Bebida isenta de gosto Rio Zona . Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser: intenso ou suave. Ponto de Torra: moderadamente clara (Agtron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agtron /SCAA #45). As marcas cotadas deverão ter o Selo de Pureza e Selo de Qualidade da ABIC, devendo os participantes comprovar com a apresentação do Certificado ABIC, cuja validação é realizada através da leitura do QR Code. A confirmação do status associativo da empresa também poderá ser verificada através do site da ABIC: www.abic.com.br"	IGUACU	15,8200	31,64

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 194/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**19/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2206**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 2/2

	Total Geral:	58,45

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 195/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**19/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2206**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/2

Fornecedor: **JL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** **Telefone:** 47999097146
CPF/CNPJ: 39.326.014/0001-35
Endereço: TIFA RIO CAMARADA, Duas Mamas, , Schroeder - SC
E-mail: jairmendonca2303@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 5410-0 **Conta:** 9728-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: CRAS ILHA DA FIGUEIRA
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS ILHA DA FIGUEIRA (ABRIL/MAIO)

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
47	2,000	PCT	40077 - "Café, em pó homogêneo, torrado, extra forte embalado a vácuo. Nota de Qualidade Global na faixa de 4,5 a 5,9 pontos. Constituídos de cafés arábica, robusta/conillon ou blendados (combinados). Bebida isenta de gosto Rio Zona . Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser: intenso ou suave. Ponto de Torra: moderadamente clara (Agtron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agtron /SCAA #45). As marcas cotadas deverão ter o Selo de Pureza e Selo de Qualidade da ABIC, devendo os participantes comprovar com a apresentação do Certificado ABIC, cuja validação é realizada através da leitura do QR Code. A confirmação do status associativo da empresa também poderá ser verificada através do site da ABIC: www.abic.com.br"	IGUACU	15,8200	31,64
81	2,000	UN	13329 - Creme de leite pasteurizado (NATA) em pacotes plásticos de 300g com identificação na	TIROL	8,2200	16,44

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 195/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**19/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2206**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade, peso, identificação do fornecedor. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.

	Total Geral:	48,08

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1956/2023

Processo Administrativo:	**194/2022**
Data do Processo:	**28/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/09/2022**
Data da Solicitação:	**12/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19494**
Data de Homologação	**26/09/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITORIA LTDA** **Telefone:** 47999331650
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: EGON STEIN, , 89254252, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077- **Conta:** 2174-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa : 148 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: U.E. RENATO PRADI: 02 FECHADURAS EXTERNAS.
U.E. CARLO ANDREI: 01 FECHADURA INTERNA.
U.E. LOTEAMENTO AMIZADE: 02 FECHADURAS INTERNAS.
SEMED: 130M MANTA GEOTÊXTIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
85	2,000	UN	7886 - FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	59,9000	119,80
86	3,000	UN	7887 - FECHADURA INTERNA	SOPRANO	50,0000	150,00
112	130,000	M2	29542 - MANTA GEOTEXTIL DE POIESTER NÃO TECIDA G130	BIDIN	6,8800	894,40
					Total Geral:	1.164,20

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1957/2023

Processo Administrativo:	**194/2022**
Data do Processo:	**28/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/09/2022**
Data da Solicitação:	**12/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19495**
Data de Homologação	**26/09/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CERAMICA SAFIRA LTDA** **Telefone:** 4733860063
CPF/CNPJ: 81.814.246/0001-07
Endereço: José Lenzi, CENTRO, 89121000, Rio dos Cedros - SC
E-mail: ceramicasafira@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 909535-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	C.M.E.I ONELIA MULLER ERSCHING
Despesa :	148 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	CMEI ONÉLIA MULLER ERSHING: RUA ARCO-ÍRIS, 79 - BAIRRO: JARAGUÁ 99.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
184	30,000	UN	31960 - TELHA GERMÂNICA	SAFIRA	3,3900	101,70
					Total Geral:	101,70

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1958/2023

Processo Administrativo:	**147/2022**
Data do Processo:	**21/06/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**21/07/2022**
Data da Solicitação:	**12/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**18698**
Data de Homologação	**21/07/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIND GUIMAR MACHADO - ME** **Telefone:** 47992293536
CPF/CNPJ: 18.010.737/0001-50
Endereço: Rua Rodolfo Engelhardt, SALTO, 89031118, Blumenau - SC
E-mail: contato@audiomixsom.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 0095-7 **Conta:** 122163-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após cada quantidade entregue e aceito
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 491 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas culturais,
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para contratação de pessoa jurídica para locação de tendas, pontos de iluminação e tablados de madeira e de compensado laminado, com fornecimento dos materiais, equipamentos, estruturas e serviços técnicos necessários para a instalação/montagem, bem como assistência técnica durante a realização dos eventos da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer – SECEL, ao longo de 12 meses, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão Presencial 147/2022, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: LOCAÇÃO DE 02 TENDAS TIPO 10x10x2,80 - DEST. PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DIA 17/04/2023.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	2,000	SV	18842 - LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10X2,80 M		1.610,0000	3.220,00
					Total Geral:	3.220,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 196/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**19/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2206**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/2

Fornecedor: **JL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** **Telefone:** 47999097146
CPF/CNPJ: 39.326.014/0001-35
Endereço: TIFA RIO CAMARADA, Duas Mamas, , Schroeder - SC
E-mail: jairmendonca2303@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 5410-0 **Conta:** 9728-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: DIVERSOS
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS SANTO ANTONIO (ABRIL/MAIO)

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
47	3,000	PCT	40077 - "Café, em pó homogêneo, torrado, extra forte embalado a vácuo. Nota de Qualidade Global na faixa de 4,5 a 5,9 pontos. Constituídos de cafés arábica, robusta/conillon ou blendados (combinados). Bebida isenta de gosto Rio Zona . Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser: intenso ou suave. Ponto de Torra: moderadamente clara (Agtron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agtron /SCAA #45). As marcas cotadas deverão ter o Selo de Pureza e Selo de Qualidade da ABIC, devendo os participantes comprovar com a apresentação do Certificado ABIC, cuja validação é realizada através da leitura do QR Code. A confirmação do status associativo da empresa também poderá ser verificada através do site da ABIC: www.abic.com.br"	IGUACU	15,8200	47,46
97	1,000	PCT	7740 - Farinha de trigo especial, tipo 1, embalagem plástica de 05 kg, 1ª qualidade, validade mínima de 04	NORDESTE	16,1500	16,15

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL** Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.	**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** **Nr.: 196/2023** Processo Administrativo: **4/2022** Data do Processo: **21/07/2022** Contrato: **Sem termo** Data da Contratação: **04/11/2022** Data da Solicitação: **19/04/2023** Sequencial do Contrato: **2206** Data de Homologação **04/11/2022** Modalidade **Pregão eletrônico**

meses. Com registro no Órgão Sanitário competente.

	Total Geral:	63,61

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1960/2023

Processo Administrativo:	**15/2022**
Data do Processo:	**04/02/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/04/2022**
Data da Solicitação:	**12/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**17137**
Data de Homologação	**12/04/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **EMPLOR CONSTRUTORA LTDA** **Telefone:** 13981649100
CPF/CNPJ: 27.287.245/0001-06
Endereço: BELA VISTA, LAVRA DO PEDRO, , Barra do Turvo - SP
E-mail: emplorconstrutora@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 7049-1 **Conta:** 11547-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a execução total de cada serviço
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 55 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00.00.00
Recurso : 2.500.0000.1080 - SF-Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a prestação de serviços de roçada, capina e limpeza e demais serviços relacionados no Termo de Referência, destinado a limpeza dos imóveis ocupados ou que venha a ser ocupados pelos Órgãos, Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Emplor - Roçada em 5.000.000,00m²

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	5.000.000,000	M2	100939 - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ROÇADA E VARRIÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS (PÁTIO)		0,0700	350.000,00
					Total Geral:	350.000,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
12 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 197/2023

Processo Administrativo:	**254/2022**
Data do Processo:	**27/09/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/10/2022**
Data da Solicitação:	**19/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19579**
Data de Homologação	**10/10/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **VIACAO CANARINHO LTDA** **Telefone:** 4732758505
CPF/CNPJ: 84.438.209/0001-21
Endereço: Rua Roberto Ziemann, CZERNIEWICZ, 89255300, Jaraguá do Sul -
E-mail: contabilidade@canarinho.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 2693-0 **Conta:** 5115-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: AF emitida com antecedência mínima de 05 dias
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.39.53.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em ônibus leito/convencional e tipo van, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12 (doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e SEMASCH, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE PARA O CRAS JOÃO PESSOA - 1 VAN PARA LEVAR OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PARTICIPAR DE ATIVIDADE DE ESTIMULAÇÃO DA MEMÓRIA REALIZADA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PELA TERAPEUTA ELEONORA. 16 USUÁRIOS.
DATA: 17 DE MAIO DE 2023
SAÍDA DO CRAS JOÃO PESSOA ÀS 7:30, DESTINO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, RETORNANDO ÀS 11 HORAS PARA O CRAS JOÃO PESSOA

PROPICIAR AOS USUÁRIOS DO CRAS JOÃO PESSOA A PARTICIPAÇÃO NESSA ATIVIDADE REALIZADA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	90,000	KM	19895 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL DE ATLETAS COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 16 PASSAGEIROS		6,1500	553,50
					Total Geral:	553,50

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 198/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**19/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2204**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/2

Fornecedor: **RFM SCHERER LTDA - ME** **Telefone:** 47999750882
CPF/CNPJ: 09.465.558/0001-17
Endereço: Rua Inácio Zacko, BARRA DO RIO MOLHA, 89259810, Jaraguá do
E-mail: schererpan@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3163-1 **Conta:** 748592-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: CRAS VILA LENZI
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS VILA LENZI (ABRIL/MAIO)

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
36	10,000	PCT	29006 - Biscoito de polvilho: tipo rosquinha, zero açúcar, isento de gordura vegetal hidrogenada, sem glúten, sem lactose. Ingredientes: sal, polvilho azedo, água, gordura vegetal e ovos. Pacotes de no mínimo 80g.	MARCA PRï¿½PRIA	4,5800	45,80
153	2,000	UN	14632 - Pão tipo pluma fatiado. Contendo 450g e 20 fatias sem vácuos. Ingredientes: farinha de trigo especial, açúcar fermento biológico, sal, gordura vegetal e fermento biológico. Embalagem com dados do fornecedor e validade. A entrega do produto não deverá ser superior à 01 dia da data da fabricação	MARCA PRï¿½PRIA	11,3600	22,72
150	2,000	UN	98321 - Pão Pluma integral. Contendo 450g e 20 fatias sem vácuos. Ingredientes: farinha de trigo especial, fermento biológico, óleo, sal, água, mel, farinha de trigo integral. Embalagem com dados do fornecedor e validade. A entrega do produto não deverá ser superior à 01 dia da data da fabricação.	MARCA PRï¿½PRIA	9,9000	19,80

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 198/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**19/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2204**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 2/2

	Total Geral:	88,32

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 199/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**19/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2204**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/2

Fornecedor: **RFM SCHERER LTDA - ME** **Telefone:** 47999750882
CPF/CNPJ: 09.465.558/0001-17
Endereço: Rua Inácio Zacko, BARRA DO RIO MOLHA, 89259810, Jaraguá do
E-mail: schererpan@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3163-1 **Conta:** 748592-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: CRAS BAEPENDI
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS BAEPENDI (ABRIL/MAIO)

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
36	10,000	PCT	29006 - Biscoito de polvilho: tipo rosquinha, zero açúcar, isento de gordura vegetal hidrogenada, sem glúten, sem lactose. Ingredientes: sal, polvilho azedo, água, gordura vegetal e ovos. Pacotes de no mínimo 80g.	MARCA PRï¿½PRIA	4,5800	45,80
153	10,000	UN	14632 - Pão tipo pluma fatiado. Contendo 450g e 20 fatias sem vácuos. Ingredientes: farinha de trigo especial, açúcar fermento biológico, sal, gordura vegetal e fermento biológico. Embalagem com dados do fornecedor e validade. A entrega do produto não deverá ser superior à 01 dia da data da fabricação	MARCA PRï¿½PRIA	11,3600	113,60
150	7,000	UN	98321 - Pão Pluma integral. Contendo 450g e 20 fatias sem vácuos. Ingredientes: farinha de trigo especial, fermento biológico, óleo, sal, água, mel, farinha de trigo integral. Embalagem com dados do fornecedor e validade. A entrega do produto não deverá ser superior à 01 dia da data da fabricação.	MARCA PRï¿½PRIA	9,9000	69,30

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 199/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**19/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2204**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 2/2

152	5,000	KG	17311 - Pão tipo francês, 50 g por unidade, embalagem plástica própria para alimentos, contendo até 20 (vinte) unidades, peso de até 01 kg por embalagem, com especificações de rotulagem obrigatória com registro no órgão competente. A entrega do produto não deverá ser superior a 01 dia da data da fabricação.	MARCA PRï¿½PRIA	12,7900	63,95
139	100,000	UN	34098 - MINI PIZZA 12 CM	MARCA PRï¿½PRIA	5,9000	590,00
140	100,000	UN	29046 - Mini sanduíches misto com alface e pão francês (30g), com os recheios: - Patê de presunto: Ingredientes: água, presunto, gordura suína glicose, carne suína, regulador de acidez/lactato de sódio, proteína de soja, amido, sal, temperos, espessante/carragena, goma guar e xantana, açúcar, estabilizante/polifosfato de sódio, conservador/nitrato de sódio, corante natural/carmim, antioxidante/eritorbato de sódio. Não contém Glúten. - Patê de Frango: Ingredientes: carne de frango, gordura suína, água,	MARCA PRï¿½PRIA	2,9900	299,00

	Total Geral:	1.181,65

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 200/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**19/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2204**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/2

Fornecedor: **RFM SCHERER LTDA - ME** **Telefone:** 47999750882
CPF/CNPJ: 09.465.558/0001-17
Endereço: Rua Inácio Zacko, BARRA DO RIO MOLHA, 89259810, Jaraguá do
E-mail: schererpan@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3163-1 **Conta:** 748592-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: CRAS - JARAGUÁ 84
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS JARAGUA 84 (ABRIL/MAIO)

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
36	6,000	PCT	29006 - Biscoito de polvilho: tipo rosquinha, zero açúcar, isento de gordura vegetal hidrogenada, sem glúten, sem lactose. Ingredientes: sal, polvilho azedo, água, gordura vegetal e ovos. Pacotes de no mínimo 80g.	MARCA PRï¿½PRIA	4,5800	27,48
153	6,000	UN	14632 - Pão tipo pluma fatiado. Contendo 450g e 20 fatias sem vácuos. Ingredientes: farinha de trigo especial, açúcar fermento biológico, sal, gordura vegetal e fermento biológico. Embalagem com dados do fornecedor e validade. A entrega do produto não deverá ser superior à 01 dia da data da fabricação	MARCA PRï¿½PRIA	11,3600	68,16
150	6,000	UN	98321 - Pão Pluma integral. Contendo 450g e 20 fatias sem vácuos. Ingredientes: farinha de trigo especial, fermento biológico, óleo, sal, água, mel, farinha de trigo integral. Embalagem com dados do fornecedor e validade. A entrega do produto não deverá ser superior à 01 dia da data da fabricação.	MARCA PRï¿½PRIA	9,9000	59,40

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 200/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**19/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2204**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 2/2

	Total Geral:	155,04

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2006/2023

Processo Administrativo:	**102/2022**
Data do Processo:	**17/05/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/06/2022**
Data da Solicitação:	**14/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**18377**
Data de Homologação	**29/06/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **L.J.V. EVENTOS LTDA** **Telefone:** 47999797522
CPF/CNPJ: 24.927.229/0001-34
Endereço: AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Schroedeer III,
E-mail: ljveventos@netuno.com.br
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3069-0 **Conta:** 239934-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 541 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de rendimento
Desdobramento : 3.3.90.39.59.00.00.00
Recurso : 2.500.0000.1080 - SF-Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência deste edital.
Observação: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO: 04 SV TIPO 2, 06 SV TIPO, DEST. PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS PROMOVIDOS PELA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	4,000	SV	12364 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO TIPO 02 (PEQUENOS EVENTOS)		2.300,0000	9.200,00
1	6,000	SV	12364 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO TIPO 01 (PEQUENOS EVENTOS EM RUAS, PRAÇAS)		1.800,0000	10.800,00
					Total Geral:	20.000,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2007/2023

Processo Administrativo:	**91/2022**
Data do Processo:	**10/05/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/06/2022**
Data da Solicitação:	**14/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**18115**
Data de Homologação	**08/06/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PEDREIRA RIO BRANCO LTDA** **Telefone:** 47991877309
CPF/CNPJ: 83.618.975/0001-05
Endereço: ANELIO NICOCELLI, Figueirinha, 89270000, Guaramirim - SC
E-mail: financeiro@mineracaoriobranco.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3428-2 **Conta:** 12806-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0200300211 - DIRETORIA DE DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após entrega/retirada de cada pedido
Prazo de Entrega:	Conforme item 11.2 e 11.3 do Edital
Local de Entrega:	CONFORME CONTRATO
Despesa :	20 - 02.003.06.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa Civil
Desdobramento :	3.3.90.32.99.00.00.00
Recurso :	2.500.0000.1080 - SF-Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de PEDRA MARROADA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 750 M³ DE PEDRA MARROADA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	750,000	M3	22512 - PEDRA MARROADA		132,7500	99.562,50
					Total Geral:	99.562,50

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2009/2023

Processo Administrativo:	**180/2022**
Data do Processo:	**18/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/09/2022**
Data da Solicitação:	**14/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19477**
Data de Homologação	**22/09/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITORIA LTDA** **Telefone:** 47999331650
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: EGON STEIN, , 89254252, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077- **Conta:** 2174-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 30 dias consecutivos após recbto da AF
Local de Entrega:	UNIDADES ESCOLARES
Despesa :	170 - 08.003.12.365.0351.2120.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos de
Desdobramento :	4.4.90.52.12.00.00.00
Recurso :	1.550.0000.0066 - Salário Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinadas para às Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul e para o Fundo Municipal de Saúde, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	Aquisição de Eletrodomésticos

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
29	2,000	UN	13859 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL	Karcher / K5 Power P	1.190,0000	2.380,00
					Total Geral:	2.380,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 201/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**19/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2204**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/2

Fornecedor: **RFM SCHERER LTDA - ME** **Telefone:** 47999750882
CPF/CNPJ: 09.465.558/0001-17
Endereço: Rua Inácio Zacko, BARRA DO RIO MOLHA, 89259810, Jaraguá do
E-mail: schererpan@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3163-1 **Conta:** 748592-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: CRAS - JOÃO PESSOA
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS JOÃO PESSOA (ABRIL/MAIO)

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
36	8,000	PCT	29006 - Biscoito de polvilho: tipo rosquinha, zero açúcar, isento de gordura vegetal hidrogenada, sem glúten, sem lactose. Ingredientes: sal, polvilho azedo, água, gordura vegetal e ovos. Pacotes de no mínimo 80g.	MARCA PRï¿½PRIA	4,5800	36,64
153	4,000	UN	14632 - Pão tipo pluma fatiado. Contendo 450g e 20 fatias sem vácuos. Ingredientes: farinha de trigo especial, açúcar fermento biológico, sal, gordura vegetal e fermento biológico. Embalagem com dados do fornecedor e validade. A entrega do produto não deverá ser superior à 01 dia da data da fabricação	MARCA PRï¿½PRIA	11,3600	45,44
150	2,000	UN	98321 - Pão Pluma integral. Contendo 450g e 20 fatias sem vácuos. Ingredientes: farinha de trigo especial, fermento biológico, óleo, sal, água, mel, farinha de trigo integral. Embalagem com dados do fornecedor e validade. A entrega do produto não deverá ser superior à 01 dia da data da fabricação.	MARCA PRï¿½PRIA	9,9000	19,80

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 201/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**19/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2204**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 2/2

	Total Geral:	101,88

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2012/2023

Processo Administrativo:	**194/2022**
Data do Processo:	**28/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/09/2022**
Data da Solicitação:	**14/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19492**
Data de Homologação	**26/09/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PEDREIRA RIO BRANCO LTDA** **Telefone:** 47991877309
CPF/CNPJ: 83.618.975/0001-05
Endereço: ANELIO NICOCELLI, Figueirinha, 89270000, Guaramirim - SC
E-mail: financeiro@mineracaoriobranco.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3428-2 **Conta:** 12806-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	EMEB GUILHERME HANEMANN
Despesa :	148 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	LOCAL DE ENTREGA: EMEB GUILHERME HANEMANN: RUA ADELA ERDMANN, 61 - BAIRRO: BARRA DO RIO CERRO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
42	10,000	M3	20205 - BRITA Nº 4	RIO BRANCO	114,9000	1.149,00
					Total Geral:	1.149,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2013/2023

Processo Administrativo:	**282/2022**
Data do Processo:	**10/10/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/11/2022**
Data da Solicitação:	**14/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**20402**
Data de Homologação	**24/11/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **GRAMEIRA FELIPPI LTDA** **Telefone:** 47991035304
CPF/CNPJ: 02.025.186/0001-69
Endereço: Rua Alfredo Emilio Ernesto Benkendorf, , 89266720, Jaraguá do Sul
E-mail: financeiro@grameirafelippi.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1782-5 **Conta:** 455-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias, do dia útil ao recbto da AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	280 - 09.001.15.452.0451.2309.3.3.90.00.00 - Manutenção de áreas ajardinadas
Desdobramento :	3.3.90.30.31.00.00.00
Recurso :	2.500.0000.1080 - SF-Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de GRAMA, destinado para ajardinamento das áreas públicas (calçadão, praças, trevos, unidades básicas de saúde, CAPS, PAMAS, áreas de lazer, entorno dos equipamentos públicos, dentre outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 282/2022, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 600 M² DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA PARA AJARDINAMENTO DE PRAÇAS,JARDINS,CALÇADÃO E TREVOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
14	600,000	M2	10411 - GRAMA EM LEIVA TIPO ESMERALDA		13,8000	8.280,00

	Total Geral:	8.280,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2014/2023

Processo Administrativo:	**283/2022**
Data do Processo:	**13/10/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/12/2022**
Data da Solicitação:	**14/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**20479**
Data de Homologação	**08/12/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA.** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01
Endereço: Rua Germano Wagner, CENTENÁRIO, 89256800, Jaraguá do Sul -
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ABASTECIMENTO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recebimento da AF
Local de Entrega: SECRETARIA DE AGRICULTURA - Rua Ângelo Rubini, 600 - Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul - 89260-000
Despesa : 344 - 12.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de SAIBRO (macadame), BRITA e AREIA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 283/2022, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 1 PARA ATENDIMENTO A PROPRIEDADES RURAIS CADASTRADAS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA AMPARADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8966/2022 E DECRETO MUNICIPAL Nº 15817/2022.

ITEM: 13 - 10M3 DE BRITA Nº 1

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
14	10,000	M3	8091 - BRITA Nº 1		119,0000	1.190,00
					Total Geral:	1.190,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2015/2023

Processo Administrativo:	**313/2022**
Data do Processo:	**21/10/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**16/12/2022**
Data da Solicitação:	**14/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**20678**
Data de Homologação	**16/12/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTE FIBRA LTDA - EPP** **Telefone:** 4736350247
CPF/CNPJ: 17.970.699/0001-15
Endereço: Engelberto Stueber, , 89289470, São Bento do Sul - SC
E-mail: comercial@cimentec.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1081- **Conta:** 2151-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ABASTECIMENTO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias do 1º dia útil após recbto AF
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Desenv. Rural e Abastecimento – Rua Angelo Rubini, nº 600 Barra do Rio Cerro
Despesa : 344 - 12.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de TUBOS, CALHAS DE ESCOAMENTO E PALANQUES DE CONCRETO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 313/2022, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO A PROPRIEDADES RURAIS CADASTRADAS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA. AMPARADA PELA LEI MUNICIPAL 8966/2022 E DECRETO 15817/2022.

ITEM: 8 - 6 UNIDADES

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	6,000	PÇ	102202 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 MM X 1000 MM	POSTEFIBRA	213,3000	1.279,80
					Total Geral:	1.279,80

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2016/2023

Processo Administrativo:	**119/2022**
Data do Processo:	**03/06/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/08/2022**
Data da Solicitação:	**14/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19056**
Data de Homologação	**19/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **NEW LIFE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS,** **Telefone:** 5131367373
CPF/CNPJ: 37.255.562/0001-96
Endereço: Rua Buarque de Macedo, São Geraldo, 90230250, Porto Alegre - RS
E-mail: marcio.santos@newliferepresentacoes.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 2888- **Conta:** 301074-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 15 dias consecutivos após receb. da AF
Local de Entrega:	Almoxarifado Central do Município, Rua Marina Frutuoso, 740, Centro
Despesa :	65 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento :	3.3.90.30.28.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de E.P.I. (equipamentos de proteção individual) e E.P.C (equipamentos de proteção coletiva) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE EPI - CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO BRANCO: Nº 34 - 5 PARES // Nº 35 - 7 PARES // N° 36 - 10 PARES // N° 37 - 7 PARES // N° 38 - 10 PARES // N° 39 - 7 PARES N° 40 - 10 PARES // N° 41 - 5 PARES // N° 42 - 4 PARES

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
28	65,000	PR	35224 - CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO BRANCO	MOOV	68,6100	4.459,65
					Total Geral:	4.459,65

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2017/2023

Processo Administrativo:	**119/2022**
Data do Processo:	**03/06/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/08/2022**
Data da Solicitação:	**14/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19056**
Data de Homologação	**19/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **NEW LIFE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS,** **Telefone:** 5131367373
CPF/CNPJ: 37.255.562/0001-96
Endereço: Rua Buarque de Macedo, São Geraldo, 90230250, Porto Alegre - RS
E-mail: marcio.santos@newliferepresentacoes.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 2888- **Conta:** 301074-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 15 dias consecutivos após receb. da AF
Local de Entrega: Almoxarifado Central do Município, Rua Marina Frutuoso, 740, Centro
Despesa : 65 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.28.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de E.P.I. (equipamentos de proteção individual) e E.P.C (equipamentos de proteção coletiva) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE EPI's

20	Pr	35468-1	Sapato Segurança Feminino Com Elástico Cor Preta	Tam. 35
20	Pr	35468-1	Sapato Segurança Feminino Com Elástico Cor Preta	Tam. 36
20	Pr	35468-1	Sapato Segurança Feminino Com Elástico Cor Preta	Tam. 37
10	Pr	35468-1	Sapato Segurança Feminino Com Elástico Cor Preta	Tam. 38
10	Pr	35468-1	Sapato Segurança Feminino Com Elástico Cor Preta	Tam. 39
10	Pr	35468-1	Sapato Segurança Feminino Com Elástico Cor Preta	Tam. 41

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
105	90,000	PR	35468 - SAPATO DE SEGURANÇA FEMININO C/ ELÁSTICO COR PRETA	BRACOL	73,5000	6.615,00
					Total Geral:	6.615,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2018/2023

Processo Administrativo:	**119/2022**
Data do Processo:	**03/06/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/08/2022**
Data da Solicitação:	**14/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19052**
Data de Homologação	**19/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **JD ELETRO COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 4732886842
CPF/CNPJ: 36.091.140/0001-60
Endereço: Rua das Bromélias, FORTALEZA ALTA, 89058080, Blumenau - SC
E-mail: administrativo@jdblu.com.br
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0101- **Conta:** 1117602-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 15 dias consecutivos após receb. da AF
Local de Entrega: Almoxarifado Central do Município, Rua Marina Frutuoso, 740, Centro
Despesa : 65 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.28.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de E.P.I. (equipamentos de proteção individual) e E.P.C (equipamentos de proteção coletiva) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE EPI

CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TAMANCO BRANCO:
Nº 34 - 5 PARES // Nº 35 - 9 PARES // N° 36 - 15 PARES // N° 37 - 15 PARES // N° 38 - 9 PARES // N° 39 - 4 PARES
N° 40 - 5 PARES

CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TAMANCO PRETO:
Nº 34 - 5 PARES // Nº 35 - 6 PARES // N° 36 - 10 PARES // N° 37 - 10 PARES // N° 38 - 10 PARES // N° 39 - 7 PARES
N° 40 - 2 PARES

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
26	62,000	PR	13837 - CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TAMANCO BRANCO	Soft Works	70,0000	4.340,00
27	50,000	PR	6321 - CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TAMANCO PRETO	Soft Works	70,0000	3.500,00
					Total Geral:	7.840,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 202/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**19/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2204**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/2

Fornecedor: **RFM SCHERER LTDA - ME** **Telefone:** 47999750882
CPF/CNPJ: 09.465.558/0001-17
Endereço: Rua Inácio Zacko, BARRA DO RIO MOLHA, 89259810, Jaraguá do
E-mail: schererpan@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3163-1 **Conta:** 748592-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: CRAS ILHA DA FIGUEIRA
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS ILHA DA FIGUEIRA (ABRIL/MAIO)

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
36	6,000	PCT	29006 - Biscoito de polvilho: tipo rosquinha, zero açúcar, isento de gordura vegetal hidrogenada, sem glúten, sem lactose. Ingredientes: sal, polvilho azedo, água, gordura vegetal e ovos. Pacotes de no mínimo 80g.	MARCA PRï¿½PRIA	4,5800	27,48
153	6,000	UN	14632 - Pão tipo pluma fatiado. Contendo 450g e 20 fatias sem vácuos. Ingredientes: farinha de trigo especial, açúcar fermento biológico, sal, gordura vegetal e fermento biológico. Embalagem com dados do fornecedor e validade. A entrega do produto não deverá ser superior à 01 dia da data da fabricação	MARCA PRï¿½PRIA	11,3600	68,16
150	5,000	UN	98321 - Pão Pluma integral. Contendo 450g e 20 fatias sem vácuos. Ingredientes: farinha de trigo especial, fermento biológico, óleo, sal, água, mel, farinha de trigo integral. Embalagem com dados do fornecedor e validade. A entrega do produto não deverá ser superior à 01 dia da data da fabricação.	MARCA PRï¿½PRIA	9,9000	49,50

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 202/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**19/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2204**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

139	50,000	UN	34098 - MINI PIZZA 12 CM	MARCA PRï¿½PRIA	5,9000	295,00
43	6,000	UN	27774 - Bolo de Chocolate: ovos, leite, óleo de soja, chocolate em pó, açúcar, farinha de trigo especial, fermento químico. Embalagem: forma padrão medida: 60x40cm, com data de validade. Fatiado em 70 pedaços.	MARCA PRï¿½PRIA	26,4100	158,46
83	8,000	UN	33436 - Cuca: massa de fermento de pão (cuca alemã), peso da massa 2300g. Sabores: farofa, banana, com farofa, abacaxi com farofa, morango com farofa, côco com farofa. Ingredientes: Farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, sal, óleo de soja, fermento biológico e água. Embalagem: forma padrão 40X60cm. Fatiado em 70 pedaços.	MARCA PRï¿½PRIA	29,0000	232,00
41	2,000	KG	29007 - BOLO DE FUBÁ.	MARCA PRï¿½PRIA	29,0600	58,12
75	60,000	UN	103117 - Cupcake: Ingredientes: açúcar, farinha de trigo, fermento químico, margarina, leite, ovos. Cobertura de Chocolate ou Chantily, próprios do cupcake. Embalagem adequada para presente e detalhe com decoração , com data de validade de no máximo 02 dias após a entrega. Peso massa crua : 50 gramas	MARCA PRï¿½PRIA	4,9000	294,00

	Total Geral:	1.182,72

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2020/2023

Processo Administrativo:	**119/2022**
Data do Processo:	**03/06/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/08/2022**
Data da Solicitação:	**14/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19052**
Data de Homologação	**19/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **JD ELETRO COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 4732886842
CPF/CNPJ: 36.091.140/0001-60
Endereço: Rua das Bromélias, FORTALEZA ALTA, 89058080, Blumenau - SC
E-mail: administrativo@jdblu.com.br
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0101- **Conta:** 1117602-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 15 dias consecutivos após receb. da AF
Local de Entrega: Almoxarifado Central do Município, Rua Marina Frutuoso, 740, Centro
Despesa : 65 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.28.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de E.P.I. (equipamentos de proteção individual) e E.P.C (equipamentos de proteção coletiva) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE EPI's

20 Pr 18339-2 Luva Malha Emborrachada Tam. “M”
30 Pr 18339-2 Luva Malha Emborrachada Tam. “G”
12 Pr 6479-1 Sapato Segurança Feminino Cor Branca Tam. 36
--

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
59	50,000	PR	18339 - LUVA DE MALHA EMBORRACHADA	Danny	28,3800	1.419,00
106	12,000	PR	6479 - SAPATO DE SEGURANÇA FEMININO COR BRANCA	Bracol	100,0000	1.200,00
					Total Geral:	2.619,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2021/2023

Processo Administrativo:	**119/2022**
Data do Processo:	**03/06/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/08/2022**
Data da Solicitação:	**14/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**19055**
Data de Homologação	**19/08/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI** **Telefone:** 2137577022
CPF/CNPJ: 11.372.104/0001-43
Endereço: LUIZ ALVES CAVALCANTI, VILAR DOS TELES, , São João de
E-mail: dedcomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 1251-3 **Conta:** 129012-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 15 dias consecutivos após receb. da AF
Local de Entrega: Almoxarifado Central do Município, Rua Marina Frutuoso, 740, Centro
Despesa : 65 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.28.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de E.P.I. (equipamentos de proteção individual) e E.P.C (equipamentos de proteção coletiva) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE EPI

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	300,000	UN	13581 - BLOQUEADOR SOLAR	ALG SUN MAXI 120ML	9,7000	2.910,00
7	300,000	FR	9462 - BLOQUEADOR SOLAR UVB/UVA C/ REPELENTE DE INSETOS	ALG SUN MULTI FPS 30	12,9000	3.870,00
96	300,000	UN	9461 - REPELENTE DE INSETOS	ALG REPEL PLUS SPRAY 200ML	8,9000	2.670,00
					Total Geral:	9.450,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2022/2023

Processo Administrativo:	**274/2021**
Data do Processo:	**16/11/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2022**
Data da Solicitação:	**14/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**17615**
Data de Homologação	**22/04/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Fornecedor: **TOP CENTER COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 47999047500
CPF/CNPJ: 82.135.625/0001-25
Endereço: Rua Presidente Campos Salles, GLÓRIA, 89217100, Joinville - SC
E-mail: roberto@topcentercom.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 2232-2 **Conta:** 3719-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100017 - TELECOMUNICAÇÕES
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos
Prazo de Entrega: Máximo de 30 dias após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Diretoria de Tecnologia da Informação
Despesa : 59 - 05.001.04.722.0300.2060.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de equipamentos e materiais de telecomunicações e equipamentos de informática, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de Patch Cords para organização do cabeamento de rede

ITEM 21 - 100UN - PATCH CORD 1,5 CINZA
ITEM 20 - 100UN - PATCH CORD 1,5 AMARELO
ITEM 22 - 100UN - PATCH CORD 1,5 PRETO
ITEM 23 - 100UN - PATCH CORD 1,5 VERDE
ITEM 24 - 100UN - PATCH CORD 1,5 VERMELHO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
21	100,000	M	18755 - PATCH CORD CAT.5E 1,5M CINZA	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 1,5M CINZ	19,0000	1.900,00
20	100,000	M	18755 - PATCH CORD CAT.5E 1,5M AMARELO	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 1,5M AMAR	19,0000	1.900,00
22	100,000	M	18755 - PATCH CORD CAT.5E 1,5M PRETO	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 1,5M PRET	19,0000	1.900,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2022/2023

Processo Administrativo:	**274/2021**
Data do Processo:	**16/11/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2022**
Data da Solicitação:	**14/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**17615**
Data de Homologação	**22/04/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 2/2

23	100,000	M	18755 - PATCH CORD CAT.5E 1,5M VERDE	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 1,5M VERD	19,0000	1.900,00
24	100,000	M	18755 - PATCH CORD CAT.5E 1,5M VERMELHO	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 1,5M VERM	19,0000	1.900,00
					Total Geral:	9.500,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2023/2023

Processo Administrativo:	**274/2021**
Data do Processo:	**16/11/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2022**
Data da Solicitação:	**14/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**17619**
Data de Homologação	**22/04/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PRATIKA SOLUCOES LTDA** **Telefone:** 4796627050
CPF/CNPJ: 41.387.558/0001-59
Endereço: SABIA, ÁGUA VERDE, 89037385, Blumenau - SC
E-mail: CONTATO@PRATIKA.ART.BR
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0101-5 **Conta:** 1260882-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100017 - TELECOMUNICAÇÕES
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega dos produtos
Prazo de Entrega:	Máximo de 30 dias após recebimento da A.F.
Local de Entrega:	Diretoria de Tecnologia da Informação
Despesa :	59 - 05.001.04.722.0300.2060.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de equipamentos e materiais de telecomunicações e equipamentos de informática, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	Aquisição de Patch Cords para organização do cabeamento de rede ITEM 31 - 100UN - PATCH CORD 2,5 BRANCO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
31	100,000	UN	18557 - PATCH CORD CAT.6 2,5M BRANCO	FURUKAWA	38,5000	3.850,00
					Total Geral:	3.850,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2024/2023

Processo Administrativo:	**274/2021**
Data do Processo:	**16/11/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2022**
Data da Solicitação:	**14/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**17615**
Data de Homologação	**22/04/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Fornecedor: **TOP CENTER COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 47999047500
CPF/CNPJ: 82.135.625/0001-25
Endereço: Rua Presidente Campos Salles, GLÓRIA, 89217100, Joinville - SC
E-mail: roberto@topcentercom.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 2232-2 **Conta:** 3719-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800100022 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GABINETE SECRET
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos
Prazo de Entrega: Máximo de 30 dias após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Diretoria de Tecnologia da Informação
Despesa : 96 - 08.001.12.361.0300.2100.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso : 1.550.0000.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de equipamentos e materiais de telecomunicações e equipamentos de informática, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de Patch Cords para organização do cabeamento de rede

400 un - Patch Cord Cat.5e 1,5m azul (item 19) e
200 un - Patch Cord Cat.5e 2,5m azul (item 25).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
19	400,000	M	18755 - PATCH-CORD CAT.5E 1,5M AZUL	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 1,5M AZUL	19,0000	7.600,00
25	200,000	UN	18919 - PATCH CORD CAT.5E 2,5M AZUL	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 2,5M AZUL	25,5000	5.100,00
					Total Geral:	12.700,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2025/2023

Processo Administrativo:	**274/2021**
Data do Processo:	**16/11/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2022**
Data da Solicitação:	**14/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**17615**
Data de Homologação	**22/04/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Fornecedor: **TOP CENTER COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 47999047500
CPF/CNPJ: 82.135.625/0001-25
Endereço: Rua Presidente Campos Salles, GLÓRIA, 89217100, Joinville - SC
E-mail: roberto@topcentercom.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 2232-2 **Conta:** 3719-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100017 - TELECOMUNICAÇÕES
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos
Prazo de Entrega: Máximo de 30 dias após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Diretoria de Tecnologia da Informação
Despesa : 59 - 05.001.04.722.0300.2060.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de equipamentos e materiais de telecomunicações e equipamentos de informática, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de Patch Cords para organização do cabeamento de rede

ITEM 25 - 105UN - PATCH CORD 2,5 AZUL
ITEM 26 - 100UN - PATCH CORD 2,5 AMARELO
ITEM 27 - 100UN - PATCH CORD 2,5 CINZA
ITEM 28 - 100UN - PATCH CORD 2,5 PRETO
ITEM 29 - 100UN - PATCH CORD 2,5 VERDE
ITEM 30 - 100UN - PATCH CORD 2,5 VERMELHO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
25	105,000	UN	18919 - PATCH CORD CAT.5E 2,5M AZUL	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 2,5M AZUL	25,5000	2.677,50
26	100,000	UN	18919 - PATCH CORD CAT.5E 2,5M AMARELO	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 2,5M AMAR	25,5000	2.550,00
27	100,000	UN	18919 - PATCH CORD CAT.5E 2,5M CINZA	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 2,5M CINZ	25,5000	2.550,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2025/2023

Processo Administrativo:	**274/2021**
Data do Processo:	**16/11/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2022**
Data da Solicitação:	**14/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**17615**
Data de Homologação	**22/04/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 2/2

28	100,000	UN	18919 - PATCH CORD CAT.5E 2,5M PRETO	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 2,5M PRET	25,5000	2.550,00
29	100,000	UN	18919 - PATCH CORD CAT.5E 2,5M VERDE	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 2,5M VERD	25,5000	2.550,00
30	100,000	UN	18919 - PATCH CORD CAT.5E 2,5M VERMELHO	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 2,5M VERM	25,5000	2.550,00
					Total Geral:	15.427,50

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 203/2023

Processo Administrativo:	**4/2022**
Data do Processo:	**21/07/2022**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/11/2022**
Data da Solicitação:	**19/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**2204**
Data de Homologação	**04/11/2022**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **RFM SCHERER LTDA - ME** **Telefone:** 47999750882
CPF/CNPJ: 09.465.558/0001-17
Endereço: Rua Inácio Zacko, BARRA DO RIO MOLHA, 89259810, Jaraguá do
E-mail: schererpan@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3163-1 **Conta:** 748592-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: CRAS - SANTO ÂNTONIO
Despesa : 19 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00.00.00
Recurso : 2.660.0000.0345 - SF-FNAS-Prot.Básica-Piso Básico Fixo PBF
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS SANTO ANTONIO (ABRIL/MAIO)

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
36	10,000	PCT	29006 - Biscoito de polvilho: tipo rosquinha, zero açúcar, isento de gordura vegetal hidrogenada, sem glúten, sem lactose. Ingredientes: sal, polvilho azedo, água, gordura vegetal e ovos. Pacotes de no mínimo 80g.	MARCA PRï¿½PRIA	4,5800	45,80
					Total Geral:	45,80

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
19 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 699/2023

Processo Administrativo:	**274/2021**
Data do Processo:	**16/11/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2022**
Data da Solicitação:	**14/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**17615**
Data de Homologação	**22/04/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **TOP CENTER COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 47999047500
CPF/CNPJ: 82.135.625/0001-25
Endereço: Rua Presidente Campos Salles, GLÓRIA, 89217100, Joinville - SC
E-mail: roberto@topcentercom.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 2232-2 **Conta:** 3719-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos
Prazo de Entrega: Máximo de 30 dias após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Diretoria de Tecnologia da Informação
Despesa : 5 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades administrativas
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso : 1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de equipamentos e materiais de telecomunicações e equipamentos de informática, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 55M PATCH CORD CAT.5E 1,5M AZUL, 40M PATCH CORD CAT.5E 1,5M AMARELO, 40M PATCH CORD CAT.5E 1,5M CINZA, 40M PATCH CORD CAT.5E 1,5M PRETO, 40M PATCH CORD CAT.5E 1,5M VERDE, 40M PATCH CORD CAT.5E 1,5M VERMELHO, 60M PATCH CORD CAT.5E 2,5M AZUL, 40M PATCH CORD CAT.5E 2,5M AMARELO, 40M PATCH CORD CAT.5E 2,5M CINZA, 40M PATCH CORD CAT.5E 2,5M PRETO, 40M PATCH CORD CAT.5E 2,5M VERDE, 40M PATCH CORD CAT.5E 2,5M VERMELHO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE TELEFONIA, PARA ORGANIZAÇÃO DO CABEAMENTO DE REDE, SEPARADO EM CORES PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO NOS RACKS - PEDIDO PELO T.I.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
19	55,000	M	18755 - PATCH-CORD CAT.5E 1,5M AZUL	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 1,5M AZUL	19,0000	1.045,00
20	40,000	M	18755 - PATCH CORD CAT.5E 1,5M AMARELO	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 1,5M AMAR	19,0000	760,00
21	40,000	M	18755 - PATCH CORD CAT.5E 1,5M CINZA	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 1,5M CINZ	19,0000	760,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 699/2023

Processo Administrativo:	**274/2021**
Data do Processo:	**16/11/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2022**
Data da Solicitação:	**14/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**17615**
Data de Homologação	**22/04/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

22	40,000	M	18755 - PATCH CORD CAT.5E 1,5M PRETO	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 1,5M PRET	19,0000	760,00
23	40,000	M	18755 - PATCH CORD CAT.5E 1,5M VERDE	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 1,5M VERD	19,0000	760,00
24	40,000	M	18755 - PATCH CORD CAT.5E 1,5M VERMELHO	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 1,5M VERM	19,0000	760,00
25	60,000	UN	18919 - PATCH CORD CAT.5E 2,5M AZUL	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 2,5M AZUL	25,5000	1.530,00
26	40,000	UN	18919 - PATCH CORD CAT.5E 2,5M AMARELO	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 2,5M AMAR	25,5000	1.020,00
27	40,000	UN	18919 - PATCH CORD CAT.5E 2,5M CINZA	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 2,5M CINZ	25,5000	1.020,00
28	40,000	UN	18919 - PATCH CORD CAT.5E 2,5M PRETO	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 2,5M PRET	25,5000	1.020,00
29	40,000	UN	18919 - PATCH CORD CAT.5E 2,5M VERDE	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 2,5M VERD	25,5000	1.020,00
30	40,000	UN	18919 - PATCH CORD CAT.5E 2,5M VERMELHO	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 2,5M VERM	25,5000	1.020,00
					Total Geral:	11.475,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 700/2023

Processo Administrativo:	**274/2021**
Data do Processo:	**16/11/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2022**
Data da Solicitação:	**14/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**17615**
Data de Homologação	**22/04/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **TOP CENTER COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 47999047500
CPF/CNPJ: 82.135.625/0001-25
Endereço: Rua Presidente Campos Salles, GLÓRIA, 89217100, Joinville - SC
E-mail: roberto@topcentercom.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 2232-2 **Conta:** 3719-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos
Prazo de Entrega: Máximo de 30 dias após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Diretoria de Tecnologia da Informação
Despesa : 46 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de média e
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso : 1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de equipamentos e materiais de telecomunicações e equipamentos de informática, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 40M PATCH CORD CAT.5E 1,5M AZUL, 30M PATCH CORD CAT.5E 1,5M AMARELO, 30M PATCH CORD CAT.5E 1,5M CINZA, 30M PATCH CORD CAT.5E 1,5M PRETO, 30M PATCH CORD CAT.5E 1,5M VERDE, 30M PATCH CORD CAT.5E 1,5M VERMELHO, 50M PATCH CORD CAT.5E 2,5M AZUL, 30M PATCH CORD CAT.5E 2,5M AMARELO, 30M PATCH CORD CAT.5E 2,5M CINZA, 30M PATCH CORD CAT.5E 2,5M PRETO, 30M PATCH CORD CAT.5E 2,5M VERDE, 30M PATCH CORD CAT.5E 2,5M VERMELHO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE TELEFONIA, PARA ORGANIZAÇÃO DO CABEAMENTO DE REDE, SEPARADO EM CORES PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO NOS RACKS - PEDIDO PELO T.I. - RPNº 274 - MATERIAIS DE REDE E TELECOMUNICAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
19	40,000	M	18755 - PATCH-CORD CAT.5E 1,5M AZUL	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 1,5M AZUL	19,0000	760,00
20	30,000	M	18755 - PATCH CORD CAT.5E 1,5M AMARELO	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 1,5M AMAR	19,0000	570,00
21	30,000	M	18755 - PATCH CORD CAT.5E 1,5M CINZA	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 1,5	19,0000	570,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 700/2023

Processo Administrativo:	**274/2021**
Data do Processo:	**16/11/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2022**
Data da Solicitação:	**14/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**17615**
Data de Homologação	**22/04/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

				M CINZ		
22	30,000	M	18755 - PATCH CORD CAT.5E 1,5M PRETO	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 1,5M PRET	19,0000	570,00
23	30,000	M	18755 - PATCH CORD CAT.5E 1,5M VERDE	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 1,5M VERD	19,0000	570,00
24	30,000	M	18755 - PATCH CORD CAT.5E 1,5M VERMELHO	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 1,5M VERM	19,0000	570,00
25	50,000	UN	18919 - PATCH CORD CAT.5E 2,5M AZUL	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 2,5M AZUL	25,5000	1.275,00
26	30,000	UN	18919 - PATCH CORD CAT.5E 2,5M AMARELO	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 2,5M AMAR	25,5000	765,00
27	30,000	UN	18919 - PATCH CORD CAT.5E 2,5M CINZA	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 2,5M CINZ	25,5000	765,00
28	30,000	UN	18919 - PATCH CORD CAT.5E 2,5M PRETO	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 2,5M PRET	25,5000	765,00
29	30,000	UN	18919 - PATCH CORD CAT.5E 2,5M VERDE	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 2,5M VERD	25,5000	765,00
30	30,000	UN	18919 - PATCH CORD CAT.5E 2,5M VERMELHO	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 2,5M VERM	25,5000	765,00
					Total Geral:	8.710,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 701/2023

Processo Administrativo:	**274/2021**
Data do Processo:	**16/11/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2022**
Data da Solicitação:	**14/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**17615**
Data de Homologação	**22/04/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **TOP CENTER COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 47999047500
CPF/CNPJ: 82.135.625/0001-25
Endereço: Rua Presidente Campos Salles, GLÓRIA, 89217100, Joinville - SC
E-mail: roberto@topcentercom.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 2232-2 **Conta:** 3719-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos
Prazo de Entrega: Máximo de 30 dias após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Diretoria de Tecnologia da Informação
Despesa : 57 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de vigilância
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso : 1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de equipamentos e materiais de telecomunicações e equipamentos de informática, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 30M PATCH CORD CAT.5E 1,5M AZUL, 30M PATCH CORD CAT.5E 1,5M AMARELO, 30M PATCH CORD CAT.5E 1,5M CINZA, 30M PATCH CORD CAT.5E 1,5M PRETO, 30M PATCH CORD CAT.5E 1,5M VERDE, 30M PATCH CORD CAT.5E 1,5M VERMELHO, 40M PATCH CORD CAT.5E 2,5M AZUL, 30M PATCH CORD CAT.5E 2,5M AMARELO, 30M PATCH CORD CAT.5E 2,5M CINZA, 30M PATCH CORD CAT.5E 2,5M PRETO, 30M PATCH CORD CAT.5E 2,5M VERDE, 30M PATCH CORD CAT.5E 2,5M VERMELHO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE TELEFONIA, PARA ORGANIZAÇÃO DO CABEAMENTO DE REDE, SEPARADO EM CORES PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO NOS RACKS - PEDIDO POR TI

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
19	30,000	M	18755 - PATCH-CORD CAT.5E 1,5M AZUL	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 1,5M AZUL	19,0000	570,00
20	30,000	M	18755 - PATCH CORD CAT.5E 1,5M AMARELO	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 1,5M AMAR	19,0000	570,00
21	30,000	M	18755 - PATCH CORD CAT.5E 1,5M CINZA	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 1,5M CINZ	19,0000	570,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 701/2023

Processo Administrativo:	**274/2021**
Data do Processo:	**16/11/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2022**
Data da Solicitação:	**14/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**17615**
Data de Homologação	**22/04/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

22	30,000	M	18755 - PATCH CORD CAT.5E 1,5M PRETO	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 1,5M PRET	19,0000	570,00
23	30,000	M	18755 - PATCH CORD CAT.5E 1,5M VERDE	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 1,5M VERD	19,0000	570,00
24	30,000	M	18755 - PATCH CORD CAT.5E 1,5M VERMELHO	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 1,5M VERM	19,0000	570,00
25	40,000	UN	18919 - PATCH CORD CAT.5E 2,5M AZUL	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 2,5M AZUL	25,5000	1.020,00
26	30,000	UN	18919 - PATCH CORD CAT.5E 2,5M AMARELO	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 2,5M AMAR	25,5000	765,00
27	30,000	UN	18919 - PATCH CORD CAT.5E 2,5M CINZA	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 2,5M CINZ	25,5000	765,00
28	30,000	UN	18919 - PATCH CORD CAT.5E 2,5M PRETO	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 2,5M PRET	25,5000	765,00
29	30,000	UN	18919 - PATCH CORD CAT.5E 2,5M VERDE	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 2,5M VERD	25,5000	765,00
30	30,000	UN	18919 - PATCH CORD CAT.5E 2,5M VERMELHO	FURUKAWA/PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT5E 2,5M VERM	25,5000	765,00
					Total Geral:	8.265,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 702/2023

Processo Administrativo:	**274/2021**
Data do Processo:	**16/11/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2022**
Data da Solicitação:	**14/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**17619**
Data de Homologação	**22/04/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PRATIKA SOLUCOES LTDA** **Telefone:** 4796627050
CPF/CNPJ: 41.387.558/0001-59
Endereço: SABIA, ÁGUA VERDE, 89037385, Blumenau - SC
E-mail: CONTATO@PRATIKA.ART.BR
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0101-5 **Conta:** 1260882-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos
Prazo de Entrega: Máximo de 30 dias após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Diretoria de Tecnologia da Informação
Despesa : 5 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades administrativas
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso : 1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de equipamentos e materiais de telecomunicações e equipamentos de informática, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 40M PATCH CORD CAT.6 2,5M BRANCO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE TELEFONIA, PARA ORGANIZAÇÃO DO CABEAMENTO DE REDE, SEPARADO EM CORES PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO NOS RACKS - PEDIDO PELO T.I.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
31	40,000	UN	18557 - PATCH CORD CAT.6 2,5M BRANCO	FURUKAWA	38,5000	1.540,00

	Total Geral:	1.540,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 704/2023

Processo Administrativo:	**274/2021**
Data do Processo:	**16/11/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2022**
Data da Solicitação:	**14/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**17619**
Data de Homologação	**22/04/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PRATIKA SOLUCOES LTDA** **Telefone:** 4796627050
CPF/CNPJ: 41.387.558/0001-59
Endereço: SABIA, ÁGUA VERDE, 89037385, Blumenau - SC
E-mail: CONTATO@PRATIKA.ART.BR
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0101-5 **Conta:** 1260882-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos
Prazo de Entrega: Máximo de 30 dias após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Diretoria de Tecnologia da Informação
Despesa : 46 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de média e
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso : 1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de equipamentos e materiais de telecomunicações e equipamentos de informática, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 30M PATCH CORD CAT.6 2,5M BRANCO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE TELEFONIA, PARA ORGANIZAÇÃO DO CABEAMENTO DE REDE, SEPARADO EM CORES PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO NOS RACKS - PEDIDO PELO T.I.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
31	30,000	UN	18557 - PATCH CORD CAT.6 2,5M BRANCO	FURUKAWA	38,5000	1.155,00
					Total Geral:	1.155,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Abril de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 705/2023

Processo Administrativo:	**274/2021**
Data do Processo:	**16/11/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2022**
Data da Solicitação:	**14/04/2023**
Sequencial do Contrato:	**17619**
Data de Homologação	**22/04/2022**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PRATIKA SOLUCOES LTDA** **Telefone:** 4796627050
CPF/CNPJ: 41.387.558/0001-59
Endereço: SABIA, ÁGUA VERDE, 89037385, Blumenau - SC
E-mail: CONTATO@PRATIKA.ART.BR
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0101-5 **Conta:** 1260882-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos
Prazo de Entrega: Máximo de 30 dias após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Diretoria de Tecnologia da Informação
Despesa : 57 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de vigilância
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso : 1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de equipamentos e materiais de telecomunicações e equipamentos de informática, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 30M PATCH CORD CAT.6 2,5M BRANCO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE TELEFONIA, PARA ORGANIZAÇÃO DO CABEAMENTO DE REDE, SEPARADO EM CORES PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO NOS RACKS - PEDIDO PELO T.I.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
31	30,000	UN	18557 - PATCH CORD CAT.6 2,5M BRANCO	FURUKAWA	38,5000	1.155,00
					Total Geral:	1.155,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Abril de 2023

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 4770101

CONTRATO Nº 116402
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 007/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116402
CONTRATADO (A): LETICIA GABRIELE DE OLIVEIRA SEECHIS MEINCHEIM
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR
PERÍODO: DE 09/05/2023 **A** 09/08/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 2172,5
CARGA HORÁRIA: (100 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 08 de Maio de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADO
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL	LETICIA GABRIELE DE OLIVEIRA SEECHIS MEINC
CNPJ: 83.102.459/0001-23	

CONTRATO Nº 116403
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 52/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 116403
CONTRATADO (A): KATIA APARECIDA DA SILVA ANDRADE SILVANO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - F
PERÍODO: DE 09/05/2023 **A** 09/08/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4345,01
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 08 de Maio de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO KATIA APARECIDA DA SILVA ANDRADE SILVANO

CONTRATO Nº 116404
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 011/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116404
CONTRATADO (A): ALINE MARQUETE DE MATTOS
FUNÇÃO: PEDAGOGO - REDA
PERÍODO: DE 09/05/2023 **A** 09/08/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4345,01
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PEDAGOGO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 08 de Maio de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO ALINE MARQUETE DE MATTOS

CONTRATOS - REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

Publicação Nº 4769060

CONTRATO Nº 116396
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 52/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 116396
CONTRATADO (A): LEONICE REUS
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - F
PERÍODO: DE 08/05/2023 **A** 08/08/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4345,01
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 05 de Maio de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO LEONICE REUS

CONTRATO Nº 116398
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 005/2022 - SEMSA
CADASTRO Nº: 116398
CONTRATADO (A): MARIA DE FATIMA RUIZ MARTINS
FUNÇÃO: FARMACEUTICO - REDA
PERÍODO: DE 08/05/2023 **A** 04/11/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 5214,01
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE FARMACEUTICO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 180 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 05 de Maio de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO MARIA DE FATIMA RUIZ MARTINS

CONTRATO Nº 116399
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 003/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116399
CONTRATADO (A): ANTONIO SALDANHA DE OLIVEIRA FILHO
FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM - REDA
PERÍODO: DE 08/05/2023 **A** 08/08/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3620,84
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 05 de Maio de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO ANTONIO SALDANHA DE OLIVEIRA FILHO

CONTRATO Nº 116400
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 003/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116400
CONTRATADO (A): CLEISE MARIA FANTIN
FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM - REDA
PERÍODO: DE 08/05/2023 **A** 08/08/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3620,84
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 05 de Maio de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO CLEISE MARIA FANTIN

CONTRATO Nº 116401
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 003/2022 - SEMSA
CADASTRO Nº: 116401
CONTRATADO (A): MARGARETE KIELTYKA
FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM - REDA
PERÍODO: DE 08/05/2023 **A** 04/11/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3620,84
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 180 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 05 de Maio de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO MARGARETE KIELTYKA

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023

Publicação Nº 4767439

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0B3C5F13305A13FEF3309949B221C1E5EC8394C

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023

Contrato Nº 09/2018 – ADITIVO X - Repactuação

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

CONTRATADO: Orbenk Serviços de Segurança Ltda

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e segurança para a Câmara Municipal de Jaraguá do sul.

VALOR DO ADITIVO: R$ 8.435,51 (Oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 31/12/2023.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC

SIGNATÁRIOS Luis Fernando Almeida e Ronaldo Benkendorf

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2023.
Luis Fernando Almeida
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 6.358/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4767967

DECRETO Nº 6.358/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023.

REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação, em especial a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 71, IV e XXIV.

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogada a função de gratificação de função de confiança, da servidora a partir desta data, conforme segue:

SUZAMARA MORASKI nº Matrícula nº 004.791-6/3, concedida através do Decreto nº 5.518/20 de 13/01/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis-SC,
em 04 de maio de 2023.

MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 6.359/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4767973

DECRETO Nº 6.359/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 e suas alterações. Lei Complementar 109/2023 de 24/03/2023
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Senhor NADIR CARDOSO DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor de Secretaria Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos 40 horas semanais, percebendo a remuneração fixada no Nível CC-6, Anexo V, da Lei Complementar nº 109/2023 de 24/03/2023.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 04 de Maio de 2023.

MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2023

Publicação Nº 4769432

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E12D0505BDCBD6E622CA85D23E195CF88C7C0945

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13864 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 32 codigoCliente: 13864 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
9/2023
Processo Administrativo: 32/2023

Ao prefeito municipal Sr.Mauro Francisco Risso

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 9/2023, o(s) participante(s):

47821 - FRANCIELI MARIA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, A SEREM PRESTADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE E EM PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS - SC, SENDO 30 HORAS SEMANAIS EM HORÁRIOS A SERES DEFINIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	MES		12	R$3.520,00	R$42.240,00
					Total do Fornecedor:	R$42.240,00

Jardinópolis, 5 de maio de 2023.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2023

Publicação Nº 4768088

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2023

O **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, Estado de Santa Catarina, por meio da INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal Decreto nº 6.342/2023, Lei complementar 041/2021 e alterações posteriores, torna público o Edital nº. 01/2023 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS** por tempo determinado. O **PROCESSO SELETIVO** será regido pelas instruções a seguir:

01 – FUNÇÕES

1.1 - As Funções a serem providos, os requisitos mínimos, a carga horária mínima, o salário base, as vagas e a taxa de inscrição, são os seguintes:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	REQUISITOS MÍNIMOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor de Ensino Fundamental	CR	20	2.032,87	Nível superior com graduação em pedagogia e habilitação na área	R$ 50,00
Professor de Educação Infantil	CR	20	2.032,87	Nível superior com graduação em pedagogia e habilitação na área	R$ 50,00
Farmacêutico	CR	40	5.335,88	Nível superior com graduação e habilitação na área	R$ 50,00

CR* - CADASTRO RESERVA. Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (Pessoas com Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.
1.2 - As atribuições e funções inerentes a cada função estão detalhadas no **ANEXO I**.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa INSTITUTO OMNI, bem como regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
2.2 - O Processo Seletivo compreenderá a aplicação de Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e Prova de Títulos de caráter classificatório.
2.3 - As provas serão realizadas na cidade de Jardinópolis - SC, por definição conjunta do Município de Jardinópolis/SC e a empresa organizadora, INSTITUTO OMNI.
2.4 - O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.omninstituto.org.br e Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis:
2.5 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste PROCESSO SELETIVO serão, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis: e www.omniinstituto.org.br,
2.6 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo e a divulgação desses documentos através do site www.omninstituto.org.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no item 2.5.
2.7 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

03 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - São condições para ingresso em Função Pública:
3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
3.2 - São requisitos para nomeação:
3.2.1 - Ser aprovado neste Processo Seletivo;
3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos
3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;
3.2.4 - Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
3.2.6 - Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;
3.2.7-Possuir habilitação profissional para o exercício das funções, quando for o caso;
3.2.8-Atender as condições especiais, prescritas em lei ou decreto, para determinadas funções;
3.2.9 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
3.2.10 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
3.2.11 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
3.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Item 1, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos no Departamento de Recursos Humanos do Município de Jardinópolis/SC. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

04 – INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item 4.2. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 4.2.
4.2 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omninstituto.org.br a partir do dia 06/05/2023 até o dia 15/05/2023 desde que efetue o pagamento até o dia 16/05/2023 através de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.omninstituto.org.br.
4.2.1 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
4.2.2 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
4.2.3 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do boleto bancário.
4.2.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
4.2.5 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
4.2.6 – O INSTITUTO OMNI, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
4.2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.omninstituto.org.br em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail candidato@omniconcursospublicos.com.br
4.2.8 - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
4.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
4.4 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
4.5 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
4.5.1 - Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.

4.6 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
4.7 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INSTITUTO OMNI procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição Formulário estará em posse do Coordenador do INSTITUTO OMNI.
4.8 - A inclusão de que trata o item 4.7 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo INSTITUTO OMNI, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
4.8.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.7, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
4.9 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Processo Seletivo pelo INSTITUTO OMNI.
4.10 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

4.11 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
4.12 - A partir do dia 18/05/2023 o candidato deverá conferir no site www.omninstituto.org.br, se foi deferido seu requerimento de inscrição, o prazo para recurso referente as inscrições homologadas será no período de 19/05/2023 a 20/05/2023.

05 – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

5.1 - Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para o qual concorre, no prazo de validade do presente Processo Seletivo.
5.1.1 -A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoas com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga, e assim sucessivamente. Salvo, cumprimento de cotas de vagas para PcD, neste caso o número de candidatos convocados poderá ser superior a ordem de convocação citada.
5.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
5.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
5.4 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo de Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5.5 - O candidato portador de deficiência deverá enviar, através da área do candidato no período de 06/05/2023 a 15/05/2023 especificando que deseja concorrer às vagas reservadas.

5.6 - **OS PEDIDOS DE VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)**
5.6.1 - Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Vagas Reservadas o candidato deve acessar a “Área do Candidato” a partir da página www.omninstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em “Mais Informações” e em seguida no item “PCD- Portador de Deficiência”.
5.6.2 - Os documentos devem ser digitalizados em “frente e verso” no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
5.7 - Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:
a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão,

b) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.
c) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá anexar solicitação
d) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
f) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de comprovação, certidão de nascimento ou atestado médico, dentro do prazo de envio dos documentos.
5.8 - Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
5.9 - Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
5.10 - O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 5.7 letra “a”, e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas de ampla concorrência”.
5.11 - Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
5.12 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderão interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
5.13 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
5.14 - Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município de Jardinópolis/SC, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
5.15 - A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 5.7 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
5.16 – Não caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica do Município de Jardinópolis/ SC.
5.17 - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
5.18 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo não será devolvido.
5.19 - Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

06 – PROVAS

6.1 - A aplicação de provas do Processo Seletivo Edital nº. 01/2023 será constituída por:
6.1.1 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório.
6.1.2 - A Prova Objetiva conterá 20 (vinte) questões, com 04 opções de respostas (a,b,c,d) cada, com apenas uma opção correta, de acordo com a tabela abaixo:

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	*TOTAL*
Nível Superior	Língua Portuguesa	05	5,00	25
	Matemática	05	5,00	25
	Conhecimento Específico	10	5,00	50
TOTAL		20		100

6.1.3 - A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100(cem) pontos.
6.1.3.1 - Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
6.2 - A realização da Prova Objetiva terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
6.3 - O Conteúdo Programático para as Provas Objetivas será apresentado no **ANEXO II**.
6.4 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

07– REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia 28/05/2023 às 09h00 no Município de Jardinópolis/SC, em locais que serão divulgados na data de 23/05/2023, no site www.omniinstituto.org.br e Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis:
7.1.1 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com antecedência, portando documento de identidade original, caneta transparente azul ou preta.
7.1.2 - O candidato poderá ausentar-se do local de provas, depois de decorridos 01h (uma hora) do início das mesmas, podendo levar consigo o caderno de questões.
7.1.3 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.
7.1.4 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
7.1.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
7.1.6 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
7.1.7 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
7.1.8- Serão considerados documentos de identidade: Documento de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
7.1.9 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
7.1.10 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
7.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens 7.1.5, 7.1.6,7.1.7 e 7.1.8 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
7.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
7.2.2 - Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:
a) Não apresentar documento de identificação exigida;
b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.
f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;
7.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, deixar desligado ou retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
7.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
7.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
7.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
7.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
7.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas e não poderá levar o caderno das questões.
7.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
7.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
7.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade, não haverá segunda chamada por motivo de enfermidade que esteja acometido no dia da prova, e ainda será de responsabilidade o risco de transmissão de enfermidade aos demais.
7.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.
7.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
7.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.3.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
7.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
7.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
7.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse

caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

8- DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

8.1– Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.
8.2 – Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação", somente para os candidatos classificados na Prova Objetiva.
8.2.1 – O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.
8.2.2 – A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.
8.2.3 – Para todos os cargos de nível superior, poderão ser apresentados os seguintes títulos:

ITEM DE AVALIAÇÃO (SOMENTE UM TÍTULO POR ITEM)	Pontos por Título	Pontuação Máxima
Doutorado	05 (cinco) pontos - máximos um título	10 pontos
Mestrado	03 (três) pontos - máximos um título	
Pós-Graduação Latu Sensu – carga horária mínima de 360 horas.	02 (dois) pontos - máximos um título	

8.2.4-Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.
8.2.5- No caso do certificado de conclusão não constar as disciplinas e carga horária, deverá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino.
8.2.6- Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.
8.2.7 – Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da função.
8.2.8 – Para comprovação dos títulos previstos no **item 8.2.4**, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do **item 8.2.5** deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
8.2.9– Os diplomas de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
8.2.10– Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc.
8.3 – Todos os títulos deverão ser enviados no período de inscrição de 06/05/2023 a 05/06/2023. Deverá providenciar os títulos exigidos no item 8.1 e anexar na opção de Prova de títulos disponível na Área do candidato.
8.4 -OS TITULOS SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
8.4.1 -Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a “Área do Candidato” a partir do site www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em “Mais Informações” e em seguida no item “Prova de Títulos”.
8.4.2- Os títulos devem ser digitalizados em “frente e verso” no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por “digitalizados” os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos “fotografados” ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um

título "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.
8.4.3-Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:
a- Títulos fotografados;
b- Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
c- Arquivos com margens que não existem no título físico;
d- Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;
e- Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;
f- Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);
g- Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
h- Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;
i- Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
j- Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;
k- Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.
8.4.4- Cada arquivo deve conter apenas um título.
8.4.5- Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Títulos e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.
8.4.6- Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.
8.4.7- O resultado da análise de títulos, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da "Área do Candidato", na data da Classificação Preliminar
9.4.8- O recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.
8.4.9- O candidato não poderá exceder o total de pontos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação, cabendo aos membros da Banca Avaliadora da empresa INSTITUTO OMNI julgarem o fato.
8.4.10- Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.
8.4.11- No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa INSTITUTO OMNI revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando– se para tanto a "Área do Candidato".
8.4.12- Entenda-se prazo de 02 (dois) dias como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer.

09 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

9.1 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.
9.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
9.2.1 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos. (Quando a função exigir)
9.2.2 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português. (Quando a função exigir)
9.2.3 - O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
9.3 - O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no site www.omninstituto.org.br e Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis.

]

10 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

10.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias uteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:
a) Divulgação do edital de abertura.
b) Divulgação das inscrições homologadas deferidas e indeferidas, PCD- Pessoa com Deficiência e Atendimentos Especiais.
c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva e Prova de Títulos.
10.1.1 - Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.omninstituto.org.br realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
10.1.1.1 - Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido conforme item 10.2.
10.1.2 - No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
10.1.3 - Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a lista de inscrições homologadas.
10.1.4 - Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

10.2 - Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou funções diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).
10.3 -O INSTITUTO OMNI e/ou Município de Jardinópolis/SC não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do INSTITUTO OMNI que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.
10.4 - O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.
10.4.1 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
10.4.2 - O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em cargo dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
10.4.3 - Na ocorrência do disposto nos itens 10.4.1 e 10.4.2, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
10.4.4 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
10.4.5 - As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.omninstituto.org.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.
10.5 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda

que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
10.5.1 - O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.omninstituto.org.br na "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.
10.6 - A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11 - CHAMAMENTO

11.1 - A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade do Município de Jardinópolis /SC, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, por tempo determinado, no ano letivo de 2023, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.
11.2 - A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois o Município de Jardinópolis - SC convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
11.3 - Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce sua função, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
11.4 - No ato da admissão os candidatos classificados deverão apresentar a seguinte documentação:
Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
Comprovação de nacionalidade brasileira;
Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;
Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
Quitação com as obrigações eleitorais;
Idade mínima de 18 anos;
Declaração de bens e fontes de renda;
Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal de Jardinópolis em nome do candidato;
Documentos pessoais;
11.5 - O Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 05 (cinco) dias uteis.
11.6 - Caso haja necessidade, o Município de Jardinópolis/SC poderá solicitar outros documentos complementares.
11.7 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
11.8 - Por ocasião da nomeação, o Regime será de Contratação Temporária.
11.9 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.
11.10 - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.
11.11 - É de responsabilidade do candidato manter e-mail e telefone atualizados para convocação a vaga.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 - Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pelo INSTITUTO OMNI.
12.1.1 - O Processo Seletivo é valido para contratação pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
12.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
12.3 – O Município de de Jardinópolis /SC e o INSTITUTO OMNI não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

12.4 - A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à contratação até o número de vagas previstas (cadastro reserva), e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1 obedecendo sempre à ordem de classificação final.
12.5 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo INSTITUTO OMNI.
12.6 - Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:
a) ANEXO I - ATRIBUIÇÕES INERENTE AOS CARGOS
b) ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
c) ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
12.7 - Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, no site www.omninstituto.org.br e Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis, salvo por motivo de força maior.
12.8 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Jardinópolis/SC, 05 de Maio de 2023.

Mauro Francisco Risso
Prefeito do Município de Jardinópolis

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES INERENTE AOS CARGOS

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Participar da Elaboração da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; Elaborar e cumprir o Plano de Trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade do trabalho e habilidades metodológicas e didáticas; Testemunhar idoneidade moral, social demonstrando maturidade no trabalho com os alunos; Seguir as Diretrizes Educacionais do estabelecimento e da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, comprometendo-se não apenas aceita-las mas também integrar a ação Pedagógica na consecução dos fins e objetivos; Ministrar aulas garantindo a efetivação do processo Ensino Aprendizagem e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; Executar o trabalho diário de forma se vivenciar um clima de respeito mutuo e de relações que conduzem a Unidade Escolar; Elaborar programas, planos de cursos e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com suas diretrizes metodológicas de escolas e com a Legislação pertinente; Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Manter com os colegas, espíritos de colaboração e solidariedade a eficiência da obra educativa; Cooperar com os serviços de Orientação Educacional, e Supervisão escolar no que lhe competir; Promover experiências de ensino aprendizagem diversificada para atender diferenças individuais; Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento conforme exigência dos diagnósticos de avaliação; Colaborar e comparecer pontualmente as Aulas, Festividades, Reuniões Pedagógicas, Conselho, Atividades Extras Classes, Treinamentos, Palestras e outras Promoções, convocado pela direção da Escola ou pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte; Cumprir e fazer cumprir os horários e calendários escolar; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com civilidade; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda a escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos; Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Zelar pela conservação, limpeza e bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais; Advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplinas ocorridos; Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrência a direção e/ou Serviço de Orientação Educacional; Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;

FARMACÊUTICO
Aviar, classificar e arquivar receitas; Registrar saída de medicamentos sob regime de controle sanitário especial, em livro próprio; Apresentar mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque; Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e equiparados; Adquirir e controlar estoque de medicação clínica principalmente psiquiátrica de entorpecentes e equiparados; Cadastrar informações sobre unidades de distribuição de medicamentos e vacinas; Supervisionar e assessorar a análise física e química de embalagens, recipientes e invólucros dos medicamentos a fim de evitar que os mesmos alterem suas características farmacodinâmicas. Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de servirem de subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros; Coordenar, supervisionar ou executar todas as etapas de realização dos trabalhos de análises clínicas, análises bromatológicas, ou determinações laboratoriais relacionadas com sua área de competência; Orientar, supervisionar e dar assistência aos técnicos e auxiliares de laboratório na execução de suas atividades; Responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos de laboratório, bem como, orientar a sua correta utilização; Assinar todos os documentos elaborados nos laboratórios; Articular-se com a chefia da unidade, visando o bom desempenho das atividades laboratoriais, e o bom relacionamento de pessoal; Realizar nos laboratórios de análises clínicas especialidade de administração laboratorial, utilizando-se de todas as técnicas preconizadas pela administração de empresas e hospitais; Executar outras atividades semelhantes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LINGUA PORTUGUESA – SUPERIOR
Leitura e interpretação de textos descrição, narração, dissertação. Figuras e vícios de linguagem. Fonética: Encontros vocálicos ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao acento tônico oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas. Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas, sufixos, prefixos. Formação das palavras derivação, composição, redução, hibridismos. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Semântica. Análise sintática frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Conjugação dos verbos. Modos e tempos verbais.

MATEMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR
Relações e Funções: relações binárias; Domínio, contradomínio, imagem direta de funções; Gráficos de relações; Funções: definição e representação; Funções crescentes, decrescentes e periódicas; Função inversa. Funções afins, lineares e quadráticas – propriedades, raízes, gráficos. Exponenciais e Logaritmos: funções exponenciais e logarítmicas; propriedades e gráficos. Mudança de base; Equações e inequações exponenciais e logarítmicas. Trigonometria no triângulo retângulo; Funções trigonométricas: seno, cosseno, tangente, cotangente; propriedades e gráficos; Equações trigonométricas. Sequências: progressões aritméticas: termo geral, soma dos termos, relação entre dois termos, propriedades. Progressões geométricas: termo geral, relação entre dois termos, soma e produto dos termos, propriedades. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem. Arranjos, permutações e combinações simples e com repetições. Binômio de Newton. Triângulo de Pascal. Matrizes e Sistemas Lineares: operações com matrizes: adição, subtração e multiplicação. Sistemas lineares e matrizes. Resolução, discussão e interpretação geométrica de sistemas lineares. Geometria Plana: curvas. Ângulos. Triângulos e quadriláteros.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS
Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Processo de ensinar e aprender. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Eixos do trabalho pedagógico: o cuidar e o educar. Processos cognitivos na alfabetização. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. Teorias e tendências atuais da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL
Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Função atual da Educação Infantil: educar-cuidar. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem, leitura e escrita, letramento. A instituição e o projeto educativo. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática. O jogo como recurso privilegiado. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. A criança e a Educação Infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na Educação Infantil. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: as brincadeiras e as interações. Avaliação na educação

infantil. A organização do tempo e do espaço na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. O jogo e a educação infantil. A brincadeira de faz-de-conta: lugar do simbolismo, da representação e do imaginário. A Etapa da Educação Infantil (Base Nacional Comum Curricular – páginas 35 a 55). Processos de aprendizagem e desenvolvimento humano – perspectivas interacionistas: papel do meio sociocultural no desenvolvimento cognitivo, afetivo e psicomotor da criança. A brincadeira, a linguagem e o movimento como dimensões do desenvolvimento infantil. Visão geral da disciplina Educação Infantil: abordagens curriculares. Currículo na Educação Infantil. Grafismo infantil: leitura e desenvolvimento. Música na Educação Infantil.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS - SC – PROCESSO SELETIVO 01/2023

DATAS	EVENTOS
05/05/2023	Publicação do Edital do Processo Seletivo.
06/05/2023 a 15/05/2023 as 23h59	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
06/05/2023 a 15/05/2023 as 23h59	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital.
06/05/2023 a 15/05/2023	Período para realizar o envio da documentação referente a Prova de Títulos.
16/05/2023	Data para pagamento da Taxa de Inscrição
18/05/2023	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referente à condição de Deficiente e Lactante.
19/05/2023 a 20/05/2023	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
23/052023	Publicação da Convocação da Prova Objetiva
28/05/2023	Realização da Prova Escrita Objetiva
30/05/2023	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
31/05/2023 a 01/06/2023	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
13/06/2023	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva e divulgação do gabarito oficial.
14/06/2023 a 15/06/2023	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
16/06/2023	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do PROCESSO SELETIVO

Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Jardinópolis/SC em acordo com o INSTITUTO OMNI.

Joaçaba

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - TP 01/2022/FUNREBOM

Publicação Nº 4769248

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E808B27E3DFFE57ABF485AAB46E59BBE7048242B

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2022/FUNREBOM
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022/FUNREBOM

O Município de Joaçaba torna pública a 1ª ALTERAÇÃO efetuada no Edital de Pregão de Tomada de Preços nº 01/2023/FUNREBOM, tendo por objeto a "contratação de empresa para a execução dos serviços, incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, para instalação de Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica no prédio sede do 11º Batalhão de Bombeiros Militar no Município de Joaçaba/SC.", conforme segue:

1. Alterada a data de abertura e julgamento do processo licitatório.
2. Alterado os valores constantes no subitem 14.2 e Anexo II.
3. Alterada o memorial descritivo do Anexo I.
4. Os demais itens permanecem inalterados.

O edital alterado, na íntegra, encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378, telefone (49) 3527- 8805/3527-8815/3527-8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13h às 19h, pelos sites www.joacaba.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 05 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO RE REEQUIPAMENTO DO CORPO DEBOMBEIROS – FUNREBOM
DIOCLÉSIO RAGNINI – PREFEITO

CONTRATO 31/2023/PMJ

Publicação Nº 4768757

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3819BBF5AEEA2EFC4715715F474CBD88D0C6C01E

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023/PMJ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2022/PMJ
CONCORRÊNCIA Nº 07/2022/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: CONSTRUTORA MODULAR LTDA

OBJETO: A execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para as obras de reforma e ampliação do Núcleo Pedagógico Rural – NUPERAJO, localizado na BR 282, Km 396, Acesso a Linha Abatti, no Município de Joaçaba, SC.

VALOR: R$ 2.820.710,35 (Dois milhões, oitocentos e vinte mil, setecentos e dez reais e trinta e cinco centavos).
O valor total R$ 1.833.461,73 (Um milhão, oitocentos e trinta e três reais, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos) corresponde ao valor de material e R$ 987.248,62 (Novecentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) corresponde ao valor de mão de obra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 06.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Despesa: 41
Projeto Atividade: 1.036 – Construção e Ampliação de Unidades e Parques de Ensino Fundamental
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

VIGÊNCIA: A CONTRATADA deverá entregar a obra, completamente executada, em até 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.
O presente contrato terá vigência de 13 (treze) meses, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da lei.

FISCAIS: PATRICIA DE PELEGRIN e ALESSANDRA DE LIMA

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2023

Joaçaba/SC, 05 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ROSANE KUNEN - Secretária

LISTA DE INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE JOAÇABA

Publicação Nº 4769835

1º COMUNICADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, atendendo ao disposto no item 7.5 do Edital n. 002/2023/CMDCA, que abriu inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do município de Joaçaba, publica a lista de candidatos inscritos conforme segue:

1. Lista de inscrições realizadas:

Nº de Inscrição	Nome
01	Elenice Ribeiro dos Santos
02	Salete Zago Silvestri
03	Lucineia Cloth Perotto da Rosa
04	Nilce Terezinha Medeiros Inocente da Costa
05	Rosana Aparecida Waltrick
06	Juliano Pino Gomes
07	Cristiane Wernecke de Andrade Amora
08	Giomara Cristina Schumann
09	Jakson Luiz Baretta
10	Vandamir Fátima Pessoli
11	Jorgiana Lilian Sousa Pereira
12	Silvana Marques
13	Clarice Moreira Elias
14	Ana Kássia Zanella
15	Sabrina Boschetti
16	Flaviane Coelho de Lima
17	Danieli Schlemmer
18	Jenifer Ribeiro Cidade Soares

2. As inscrições poderão ser impugnadas por QUALQUER CIDADÃO, mediante prova de alegação, no período de 08/05/2023 a 13/05/2023, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Prefeitura Municipal de Assistência Social, situada na Av. XV de novembro, 378, centro, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcajba@gmail.com.

Joaçaba/SC, 08 de maio de 2023.

Rubia Karen Provensi
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL - PL 22.2022.FMS - PE 04/2022/FMS

Publicação Nº 4769735

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 22/2022/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022/FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada na cessão de licenciamento de uso de software e/ou manutenção de software para a gestão do Sistema de Saúde Pública Municipal, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção mensal corretiva, adaptativa e evolutiva, bem como suporte técnico e consultoria técnica para a utilização de serviços móveis, em atendimento às necessidades do Município de Joaçaba/SC, de acordo com as especificações no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

Além da locação da solução, a empresa deverá efetuar os serviços de instalação, customização, treinamento, operação assistida, suporte operacional, atualizações tecnológicas, bem como, links de internet para transmissão de dados entre os dispositivos móveis e a central de operações.

Prezados, solicito formalizar o que segue:

Diante da decisão judicial nos autos nº. 5006068-52.2022.8.24.0037/SC, que determinou a reabertura do prazo para interposição de recurso administrativo referente ao teste de conformidade previsto no tópico 8 do Edital de Licitação nº. 22/2022/FMS, ficam anuladas as fases de adjudicação e homologação do certame e por conseguinte o contrato administrativo.

Portanto, diante do retorno de fase antecessora à adjudicação e homologação do Processo de Licitação nº 22/2022/FMS – Pregão Eletrônico nº 04/2022/FMS, fica determinado o prazo para apresentação de Recursos Administrativos ao teste de conformidade.

Tendo em vista a impossibilidade de abertura via sistema do Portal de Compras Públicas para o cumprimento da determinação, os licitantes podem encaminhar seus respectivos recursos via e-mail (compras@joacaba.sc.gov.br) ou ainda realizar o protocolo online disponível no site dessa municipalidade (https://joacaba.sc.gov.br/cartaservicos/carta-servico-2223/).

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta comunicação, para, querendo, no **prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar recursos, a contar das 00:00h do dia 09/05/2023 até as 23:59 do dia 11/05/2022.**

Havendo recursos, serão publicados no site do município acompanhados de documento determinando o prazo de apresentação de contrarrazões.

Nada mais havendo, lavra-se a presente comunicação.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Joaçaba – SC, 05 de maio de 2023.

Jeferson Minella Bauer
PREGOEIRO

Valmor João Reisdorfer
SECRETARIO DE SAÚDE

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

CONTRATO 128/2019/PMJ - TA 06

Publicação Nº 4768413

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45FAA5CFA0322D75A2AD3236BB18E84E873FCAFE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 128/2019/PMJ – TA 06

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela Secretária, ROSANE KUNEN**,** e **CARDINAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Frederico Meyer, nº 477, bairro Flor da Serra, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.205.690/0001-42, a seguir denominada simplesmente **LOCADORA**, representada neste ato por ARTUR LINDNER, portador do documento de identidade RG nº 11/C xxx.006, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.xxx.xxx-44, residente e domiciliado em Joaçaba, SC, por este instrumento particular, celebram de comum acordo, TERMO ADITIVO ao Contrato nº 128/2019/PMJ, firmado em 08/05/2019, proveniente do Processo de Licitação nº 40/2019/PMJ – Dispensa de Licitação nº 08/2019/PMJ, cujo objeto é *a locação da sala comercial localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 417, centro, neste Município, com área útil de 566,87 m², de propriedade da LOCADORA, conforme matrícula nº 14.009 no Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba, SC, destinada à instalação da nova sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação*, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A vigência do contrato fica prorrogada para 12 (doze) meses, a contar de 08 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Para dirimir dúvidas provenientes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo inteiradas.

Joaçaba/SC, em 05 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSANE KUNEN - Secretária

CARDINAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ARTUR LINDNER

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

CONTRATO 76/2022/PMJ - TA 01

Publicação Nº 4769648

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87E25764B7F9B00B262A956444242866EC51D6D3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 76/2022/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**, representada neste ato pelo Secretário Sr. MICHEL CARLESSO AVILA e a Empresa **RALLTEC INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.328.660/0001-71 estabelecida na Avenida Marcos Ross, 364, Centro. Vargem/SC - CEP: 89638-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr**. RENAN FELIPE MACHADO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.xxx.xxx-09, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 90/2022/PMJ – Edital TP nº 12/2022/PMJ, homologado em 06.11.2022, cujo objeto é *a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para construção de barracão em estrutura metálica, que será destinado como garagem de máquinas, localizado na Rua Clair Costenaro, no Município de Joaçaba/SC,* mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Em face à dilação de prazo de 21 (vinte e um) dias concedida à CONTRATADA, a contar de 06 de maio de 2023, o subitem 2.2 do instrumento contratual passa a ter a seguinte redação:

2.2. A CONTRATADA deverá entregar a obra, completamente executada, no prazo de até 5 ***meses e 21 dias*** *contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial*

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

O subitem 3.1 passa a ter a seguinte redação:

3.1. O presente contrato terá **vigência de 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias**, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

Diante disto, a **vigência do contrato fica prorrogada para 26 de maio de 2023,** em conformidade com o disposto no §1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 05 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MICHEL CARLESSO AVILA - Secretário

RENAN FELIPE MACHADO,
RALLTEC INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 44.328.660/0001

Testemunhas:
1 _____ 2 _____

HOMOLOGAÇÃO PL 124/2022/PMJ - CC 07/2022/PMJ

Publicação Nº 4768749

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CCF7180B42C8C33D57D7CE593574F9E406861BF5

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

CONCORRÊNCIA
Nr.: 7/2022

Processo Adm.: **124/2022**
Data do Processo: **25/11/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 124/2022
b) Nr. Licitação: 7/2022 - CC
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 05/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para as obras de reforma e ampliação do Núcleo Pedagógico Rural – NUPERAJO, localizado na BR 282, Km 396, Acesso a Linha Abatti, no Município de Joaçaba, SC.*

Participante: CONSTRUTORA MODULAR EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO NUPERAJO - Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para as obras de reforma e ampliação do Núcleo Pedagógico Rural – NUPERAJO, localizado na BR 282, Km 396, Acesso a Linha Abatti, no Município de Joaçaba, SC.	1,000	VB	2.820.710,35	2.820.710,35

Total do Participante: 2.820.710,35

Total Geral: 2.820.710,35

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES E PARQUES DE ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.0006.1036.4.4.90.00.00	R$ 3.064.647,48

Joaçaba, 05/05/2023

ROSANE KUNEN

Assinatura do Responsável

PORTARIA Nº 3.502

Publicação Nº 4768420

PORTARIA Nº 3.502 DE 28 DE ABRIL DE 2023

“ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 24 de abril de 2023, do(a) Sr.(a) **SULLIAN PATRICIA STANIASKI, Professor Temporário,** com carga horária de **30 (trinta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – CE Roberto Trompowsky, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 24 de abril de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 28 de abril de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.503

Publicação Nº 4768428

PORTARIA Nº 3.503 DE 28 DE ABRIL DE 2023

“ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 28 de abril de 2023, do(a) Sr.(a) **TATIELE MONTEIRO BUENO, Professor Temporário,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 28 de abril de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.504

Publicação Nº 4768430

PORTARIA Nº 3.504 DE 28 DE ABRIL DE 2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **JULIANA KUSNIER, Assistente Social**, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de **01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020 (12 dias),** por um período de **12 (doze)** dias, a partir de **20 de abril de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 20 de abril de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 28 de abril de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.505

Publicação Nº 4768445

PORTARIA Nº 3.505 DE 02 DE MAIO DE 2023

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) **ALESSANDRA ROSA VITORINO,** a partir de 02 de maio de 2023, enquanto perdurar o fundamento da contratação, para exercer as funções de **Professor Temporário,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, e por ter sido classificado em 109º lugar (Professor de Anos Iniciais) no edital de Processo Seletivo nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição de servidores em atestado médico ou afastamentos legais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 02 de maio de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.506

Publicação Nº 4768446

PORTARIA Nº 3.506 DE 02 DE MAIO DE 2023

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) **MAIARA DA SILVA MILANI,** a partir de 02 de maio de 2023, enquanto perdurar o fundamento da contratação, para exercer as funções de **Professor Temporário,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, e por ter sido classificado em 107º lugar (Professor de Educação Infantil) no edital de Processo Seletivo nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento o desligamento da servidora Tatiele Monteiro Bueno.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 02 de maio de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.507

Publicação Nº 4768448

PORTARIA Nº 3.507 DE 02 DE MAIO DE 2023

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) **PAMELA DE PAULA,** a partir de 02 de maio de 2023, enquanto perdurar o fundamento da contratação, limitado ao prazo máximo de seis meses, para exercer as funções de **Professor Temporário,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, e por ter sido classificado em 30º lugar (Professor de Anos Iniciais) no edital de Chamada Pública nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição de servidores em atestado médico ou afastamentos legais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 02 de maio de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.508

Publicação Nº 4768452

PORTARIA Nº 3.508 DE 02 DE MAIO DE 2023

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) **JULIANA PIERI FENSKI,** a partir de 02 de maio de 2023, enquanto perdurar o fundamento da contratação, limitado ao prazo máximo de seis meses, para exercer as funções de **Professor Temporário,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, e por ter sido classificado em 32º lugar (Professor de Anos Iniciais) no edital de Chamada Pública nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição de servidores em atestado médico ou afastamentos legais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 02 de maio de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.509

Publicação Nº 4768454

PORTARIA Nº 3.509 DE 02 DE MAIO DE 2023

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 02 de maio de 2023, do(a) Sr.(a) **DAVI HENRIQUE SOARES SALGADO, Agente de Combate as Endemias,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.510

Publicação Nº 4768455

PORTARIA Nº 3.510 DE 02 DE MAIO DE 2023

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 02 de maio de 2023, do(a) Sr.(a) **LUCINEIA REGINA MACHADO, Professor Temporário,** com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.511

Publicação Nº 4768457

PORTARIA Nº 3.511 DE 02 DE MAIO DE 2023

“ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 02 de maio de 2023, do(a) Sr.(a) **ANTONIO VALMIR DE JESUS JUNIOR, Profissional de Apoio Escolar,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.512

Publicação Nº 4768461

PORTARIA Nº 3.512 DE 02 DE MAIO DE 2023

“CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Complementar nº 76/2003 e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). **CHAIANE DAL PRA, Enfermeiro**, em função da titulação de Pós Graduação, conforme processo protocolado sob o nº 9671/2023 de 25 de abril de 2023, ficando enquadrado em função da nova titulação como **Enfermeiro, Nível C - III.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 25 de abril de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de maio de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.513

Publicação Nº 4768464

PORTARIA Nº 3.513 DE 02 DE MAIO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **ILMARA SALETE ZAGO, Técnico de Administração**, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme memorando nº 07/2023 da Procuradoria Geral do Município (PROCON), referente ao período de **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 (12 dias),** por um período de **12 (doze)** dias, a partir de **02 de maio de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 02 de maio de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.514

Publicação Nº 4768465

PORTARIA Nº 3.514 DE 02 DE MAIO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **LEONIR FELIPPINI, Operador de Máquinas**, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme memorando nº 266/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de **15 de abril de 2019 a 14 de abril de 2020 (12 dias),** por um período de **12 (doze)** dias, a partir de **08 de maio de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 08 de maio de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 02 de maio de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 118/2023

Publicação Nº 4768941

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 118/2023 DE 05.05.2023

Patrícia Callegari Warken, Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 24 (vinte e quatro) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) André Francisco Fiorin, Auxiliar de Controle Operacional, conforme requerimento protocolado sob n° 358/2023 de 14 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo de 01.01.2019 à 31.12.2020, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 05 de maio de 2023.

Patrícia Callegari Warken
Diretora- Presidente

PORTARIA JHL 119/2023

Publicação Nº 4768945

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 119/2023 DE 05.05.2023

Patrícia Callegari Warken, Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Elizete Aparecida Bisatto, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme requerimento protocolado sob n° 359/2023/2023 de 14 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo de 01.01.2019 à 31.12.2019, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 05 de maio de 2023.

Patrícia Callegari Warken
Diretora- Presidente

PORTARIA JHL 120/2023

Publicação Nº 4768947

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 120/2023 DE 05.05.2023

Patrícia Callegari Warken, Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Evald Hommerding Junior, Operador de ETA, conforme requerimento protocolado sob n° 360/2023 de 14 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo de 01.01.2019 à 31.12.2019, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 05 de maio de 2023.

Patrícia Callegari Warken
Diretora- Presidente

PORTARIA JHL 121/2023

Publicação Nº 4768957

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 121/2023 DE 05.05.2023

Patrícia Callegari Warken, Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 24 (vinte e quatro) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Jean Ribeiro, Auxiliar de Controle Operacional, conforme requerimento protocolado sob n° 361/2023 de 14 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo de 06.09.2018 à 05.09.2020, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 05 de maio de 2023.

Patrícia Callegari Warken
Diretora- Presidente

PORTARIA JHL 122/2023

Publicação Nº 4768963

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 122/2023 DE 05.05.2023

Patrícia Callegari Warken, Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 24 (vinte e quatro) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Lindolvander José Machado, Pedreiro, conforme requerimento protocolado sob n° 362/2023 de 14 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo de 15.09.2018 à 14.09.2020, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 05 de maio de 2023.

Patrícia Callegari Warken
Diretora- Presidente

PORTARIA JHL 123/2023

Publicação Nº 4768968

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 123/2023 DE 05.05.2023

Patrícia Callegari Warken, Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 24 (vinte e quatro) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Maurício Ricardo Dahmer, Oficial de Informática, conforme requerimento protocolado sob n° 363/2023 de 14 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo de 01.10.2018 à 30.09.2020, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 05 de maio de 2023.

Patrícia Callegari Warken
Diretora- Presidente

PORTARIA JHL 124/2023

Publicação Nº 4768977

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 124/2023 DE 05.05.2023

Patrícia Callegari Warken, Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Nilson Araújo, Agente de Obras, conforme requerimento protocolado sob n° 364/2023 de 14 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo de 01.01.2019 à 31.12.2019, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 05 de maio de 2023.

Patrícia Callegari Warken
Diretora- Presidente

PORTARIA JHL 125/2023

Publicação Nº 4768983

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 125/2023 DE 05.05.2023

Patrícia Callegari Warken, Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Silvane Maier, Auxiliar Administrativo, conforme requerimento protocolado sob n° 365/2023 de 14 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo de 01.01.2019 à 31.12.2019, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 05 de maio de 2023.

Patrícia Callegari Warken
Diretora- Presidente

PORTARIA JHL 126/2023

Publicação Nº 4769543

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 0126/2023 DE 05/05/2023

Patrícia Callegari Warken, Diretora-presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR a vigência da Portaria Simae JHL 0348/2022 de 30/11/2022, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 07 de maio de 2023, ficando a mesma vigente até 06 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 05 de maio de 2023.

Patricia Callegari Warken
Diretora- presidente

Lacerdópolis

Prefeitura

ADITIVO 2 -CONTRATO 34-2022

Publicação Nº 4769389

TERMO ADITIVO N. 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 34/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 27/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 07/2022
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: DE LUCCA PARK LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 45.155.466/0001-02, com sede à rua KM 415 Linha Jacutinga, interior, na cidade de Catanduvas-SC, representada neste ato pelo sócio Marcio Jucélio De Lucca, doravante simplesmente designada contratada.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Contratação, com recursos próprios e/ou vinculados através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização de obra consistente na substituição do piso e demais serviços (instalação de grama sintética, cercamento, calhas e construção de drenagem para posterior instalação de tubulação) no parque infantil do Centro de Educação Infantil Anjo Azul, localizado na Rua 31 de março, n. 1508, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, conforme documentos do setor de engenharia anexos e que fazem parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias corridos, iniciando-se em 25 de abril de 2023 e finalizando-se em 24 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do secretário responsável pela fiscalização, pela AMMOC e encontra amparo legal no art. 57 da Lei n. 8.666/93.
A empresa contratada apresentou toda a documentação comprovando a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, além de ter justificado o motivo da prorrogação (documentos anexos).

CLÁUSULA QUARTA– RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 24 de abril de 2023.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	DE LUCCA PARK LTDA Marcio Jucélio De Lucca Representante legal e Administrador
CONTRATANTE	CONTRATADA

Cristiane Ubialle Cabral
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Fiscal e Gestor do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

Laguna

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 19/2023 - PML

Publicação Nº 4769253

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD5FC5FBFBD93C3875E5D3534F83EC821D300A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL 19/2023 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço por lote para Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas e serviços a serem utilizados nos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal, pelas Secretarias Municipais, suas Fundações e Autarquias do Município de Laguna, no dia 18 de Maio de 2023 as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail licitacao@laguna.sc.gov.br, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, 05 de Maio de 2023.
SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADITIVOS 34 - PML - 13A CT 73/2014 - KFOURI

Publicação Nº 4769671

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A59D4252C7A2FC3C145CD0F27EFD09CAA296629

EXTRATO ADITIVOS 34
Código registro TCE: 6A59D4252C7A2FC3C145CD0F27EFD09CAA296629

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73/2014 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: AYESCHA KFOURI, SUELLEN KFOURI PELLEGRIN, RONALDO SIQUEIRA KFOURI JÚNIOR
CPF: XXX.XXX.XXX-39, XXX.XXX.XXX-62, XXX.XXX.XXX-87
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do contrato nº. 73/2014 – PML até o dia **31/12/2021.**
DATA: 31/03//2021

EXTRATO ADITIVOS 35 - PML - 14A CT 73/2014 - KFOURI

Publicação Nº 4769747

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8428384A1C0320794C3B24790CAE48ABCAE1BAF2

EXTRATO ADITIVOS 35
Código registro TCE: 8428384A1C0320794C3B24790CAE48ABCAE1BAF2

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73/2014 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: AYESCHA KFOURI, SUELLEN KFOURI PELLEGRIN, RONALDO SIQUEIRA KFOURI JÚNIOR
CPF: XXX.XXX.XXX-39, XXX.XXX.XXX-62, XXX.XXX.XXX-87
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do contrato nº. 73/2014 – PML até o dia **31/12/2021.**
DATA: 31/12/2022

EXTRATO ADITIVOS 49 - PML - 15A CT 73/2014 - KFOURI

Publicação Nº 4769777

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59924C36E36C307D57AEEA6338E92B504042E1A8

EXTRATO ADITIVOS 49
Código registro TCE: 59924C36E36C307D57AEEA6338E92B504042E1A8

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73/2014 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: AYESCHA KFOURI, SUELLEN KFOURI PELLEGRIN, RONALDO SIQUEIRA KFOURI JÚNIOR
CPF: XXX.XXX.XXX-39, XXX.XXX.XXX-62, XXX.XXX.XXX-87
ADITIVO: Fica reajustado o presente contrato em **14,82% (quatorze vírgula oitenta e dois por cento)**, passando o valor mensal da locação para R$ 8.397,39 (oito mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), com valor total de **R$ 100.768,68 (cem mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, conforme contido no protocolo 307/2022 (1doc).
DATA: 31/12/2022

EXTRATO ADITIVOS 50 - PML - 16A CT 73/2014 - KFOURI

Publicação Nº 4769797

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0D39DD221CD269E477391424E83876369371E8C

EXTRATO ADITIVOS 50
Código registro TCE: E0D39DD221CD269E477391424E83876369371E8C

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73/2014 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: AYESCHA KFOURI, SUELLEN KFOURI PELLEGRIN, RONALDO SIQUEIRA KFOURI JÚNIOR
CPF: XXX.XXX.XXX-39, XXX.XXX.XXX-62, XXX.XXX.XXX-87
ADITIVO: Em decorrência do memorando nº. 16.689/2022 (1doc) fica prorrogada a vigência do contrato nº 073/2014 – PML até o dia **31/12/2023**.
DATA: 31/12/2023

EXTRATO CONTRATOS 02 - CT 2/2023 - FLC

Publicação Nº 4769032

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C0DF784DA0BF9B1630F0D87D24323F7713B5FD4

EXTRATO CONTRATOS 02 – CT 2/2023 – FLC
Código registro TCE: 8C0DF784DA0BF9B1630F0D87D24323F7713B5FD4

CONTRATO 2/2023 – FLC
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
CONTRATADA: ANJO SOM SONORIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 08.XXX.XXX/XXXX-92
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de mini trio elétrico e banheiros químicos para o evento Pré-Carnaval 2023 no Município de Laguna/SC, conforme Pregão Presencial nº. 60/2022 –PML e proposta comercial da CONTRATADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 15.000 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 15.001 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 2.300 – Manutenção da Fundação Lagunense de Cultura
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00
Código Reduzido: 06

VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é específico para o evento, iniciando na data de sua assinatura e encerrando no dia 11 de maio de 2023
VALOR: O valor total do contrato é de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, sendo que os valores unitários estão indicados na cláusula primeira.
DATA: 01 de Fevereiro de 2.023.

LISTA DOS CANDIDATOS REGISTRADOS - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS - REF. EDITAL CMDCA N. 001/2023

Publicação Nº 4769237

LISTA DOS CANDIDATOS REGISTRADOS

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Ref. EDITAL CMDCA N. 001/2023

A Comissão Eleitoral do Edital CMDCA nº 001/2023 que dispõe sobre o processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares no Município de Laguna/SC – Gestão 2024/2027, torna público a relação dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos:

1. **Inscrições Deferidas** (por ordem alfabética):

   01: ADRIANA DE AMORIM LUIZ PASCOAL
   02: ANGELA NOVI ANTUNES
   03: CLAUDIA NETTO LOPES DA SILVA
   04: DAYANE ADRIANO PRATES
   05: KARINA CARDOSO CUSTÓDIO
   06: MANUELA BARRETO FIGUEREDO DE CAMARGO
   07: MARIA TEREZINHA BITENCOURT DE MEDEIROS
   08: MICHELY MARTINS RIBEIRO
   09: RAFAELLA DE OLIVEIRA VARGAS
   10: SILVANA AGOSTINHO MEDEIROS ADRIANO

2. **Inscrições Indeferidas:** (por ordem alfabética):

   01: **JULIANO LOPES ADÃO**:
   Motivo: Ausência de apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão em Ensino Superior Completo (Item 3.1.2.1, inciso VIII do Edital CMDCA Nº 001/2023); Ausência de Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual (Item 3.1.2.1 inciso IV do Edital CMDCA Nº 001/2023); e Ausência de Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada (Item 3.1.2.1 inciso I do Edital CMDCA Nº 001/2023).

   02: **LAÍS JUVÊNCIO DE OLIVEIRA**:
   Motivo: Ausência de comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste edital em seu nome (Item 3.1.2.1 inciso II do Edital CMDCA Nº 001/2023) ou documento que comprove o vínculo com o titular da conta.

Observação: Conforme cronograma apresentado no Edital CMDCA Nº 001/2023, o prazo para recurso de inscrição indeferida será nos dias 09/05/2023 e 10/05/2023, sendo que estes deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social e Habitação na Prefeitura Municipal de Laguna no Centro Administrativo Tordesilhas- 1º andar, localizado à Av. Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, em seu horário de funcionamento, das 13:00 às 19:00 horas, aos cuidados da Secretária Executiva do Conselho do Direito da Criança e do Adolescente.

COMISSÃO ELEITORAL.

PORTARIA Nº 621/2023

Publicação Nº 4769646

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 621/2023

SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor **JADSON DE OLIVEIRA FRETTA**, Contador Geral, do dia 02.05.2023 a 21.05.2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, tendo o mesmo 20 (vinte) dias de gozo e 1/3 (um terço) convertido em pecúnia, nos termos do parágrafo 6º do artigo 2º da Lei Complementar nº 414/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Maio de 2023.

AMILTON MARTINS DE SOUZA

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 626/2023

Publicação Nº 4769647

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 626/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor Corregente, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/05/2023, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital SEDUC nº 01/2021.

- Aline Assoni Machado – HAB 300 – 20 horas;
- Graziela Pereira Vicente – HAB 300 – 20 horas;
- Marilete Rosa Silveira – HAB 300 – 10 horas;

Laguna, SC, 02 de Maio de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 631/2023

Publicação Nº 4769654

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 631/2023

SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 02.05.2023 a 31.05.2023.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
André Vargas Laureano	2021/2022
Marcos Fidelis Querino	2022/2023

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Maio de 2023.

AMILTON MARTINS DE SOUZA

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 632/2023

Publicação Nº 4769666

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 632/2023

SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora **ETHEL MARCON MENDES**, Assistente de Administração, do dia 02.05.2023 a 21.05.2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, tendo a mesma 20 (vinte) dias de gozo e 1/3 (um terço) convertido em pecúnia, nos termos do parágrafo 6º do artigo 2º da Lei Complementar nº 414/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Maio de 2023.

AMILTON MARTINS DE SOUZA

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 636/2023

Publicação Nº 4769673

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 636/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

E considerando Memorando nº 4.192/2023;

R E S O L V E:

DESIGNAR, **VALTOIR DUARTE**, Assessor de Planejamento de Ações, para a execução da proposta de recuperação ambiental das dunas presentes no trecho do Balneário Galheta de Laguna em cumprimento da sentença exarada nos autos nº 5002873-57.2016.4.04.7216, conforme ART 2023/91245.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Maio de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 637/2023

Publicação Nº 4769676

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 637/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

NOMEAR, **ADRIANO ARAÚJO**, para exercer o cargo em comissão de Contador Geral, CG 1, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Maio de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 638/2023

Publicação Nº 4769678

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 638/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

DEMITIR, **JOSIANE DE SOUZA AVELINA** do Cargo de Professor Corregente, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Laguna, SC, 04 de Maio de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

PORTARIA Nº 639/2023

Publicação Nº 4769679

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 639/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

DEMITIR A PEDIDO, **VÂNIA DE SOUZA VIEIRA GOMES** do Cargo de Professor Corregente, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Laguna, SC, 04 de Maio de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

PORTARIA Nº 640/2023

Publicação Nº 4769681

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 640/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 2.917/2023;

R E S O L V E:

REMOVER a pedido, **SIMONE ALBINO MACHADO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Educação e Esportes para a Secretaria de Assistência Social, nos termos do Art. 31 da Lei Complementar nº 136/2006, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Maio de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 641/2023

Publicação Nº 4769682

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 641/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO, **KAROLAINE FIGUEIRÓ NUNES** do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos a partir de 02/05/2023.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Maio de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 642/2023

Publicação Nº 4769683

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 642/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO, **MARILENE LISBOA DE OLIVEIRA** do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos a partir de 02/05/2023.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Maio de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

TERMO DE FOMENTO 5/2022 - PML - ROTARY CLUB

Publicação Nº 4769549

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A099F6780FA195EC265DCA59B1558C016E8D99E8

PREFEITURA DE LAGUNA

Procuradoria Geral
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0401
assessoriajuridicalaguna@gmail.com

TERMO DE FOMENTO 005/2022 – PML

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGUNA E O ROTARY CLUB DE LAGUNA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 13.019/2014

O MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isento, com sede à Rua Colombo Machado Salles, nº. 145, Centro, Laguna/SC, representado pelo Prefeito Municipal SAMIR AHMAD, brasileiro, domiciliado e residente em Laguna/SC, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e o **ROTARY CLUB DE LAGUNA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.XXX.XXX/XXXX-92, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXX, CEP XXXXX-000, Laguna/SC, neste ato representada por sua Presidente, Sr. PAULO ROGÉRIO EMERICH, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-20, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, conforme contido no protocolo nº. 6.864/2022 (1doc), e em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, celebram o presente TERMO DE FOMENTO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Fomento compreende o repasse de valores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a OSC que tem como objetivo realizar a Semana Farroupilha Laguna 2022, conforme contido no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
I – O valor total do presente Termo de Fomento é de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado no protocolo nº. 5.608/2022 (1doc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
As despesas do presente Termo de Fomento correrão por conta do orçamento vigente com as seguintes dotações:

Entidade: 9 – Prefeitura Municipal de Laguna
Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 15 – Secretaria de Turismo e Lazer
Projeto Atividade: 2.093 – Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer
Elemento de Despesa: (95) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0080.000000 – aplicações diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
I - Os recursos financeiros relativos ao repasse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014;
II - Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em conformidade com a forma e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014;
III - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa;
IV - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
V - Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO TERMO
O prazo estabelecido para a execução do objeto constante deste Termo de Fomento será da data de assinatura do presente termo até o dia 30 de setembro de 2022, conforme plano de trabalho apresentado pela OSC, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
I - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial:

a) - É vedado à OSC:
1) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
2) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
3) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie;
III - Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Termo de Fomento deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES
I - A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
II - A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado;
III - Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço;
IV - A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no sistema de prestação de contas, inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas. Se tiver sistema.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES
I - A OSC obriga-se a:
a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;
b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;
c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
d) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento;
e) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei nº. 13.019/2014;
f) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº. 13.019/2014;
g) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou pelos órgãos de controle;
h) Submeter previamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
i) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles porventura oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
j) Os custos de tarifas, extratos e outras despesas bancárias deverão ser arcadas integralmente pela OSC;
k) A conta bancária específica deverá movimentar apenas recursos do projeto;
l) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
m) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução,

acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, mantendo-o atualizado;
n) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
m) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
n) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
o) Facilitar a supervisão e a fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
p) Permitir o livre acesso de servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
q) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
r) Prestar contas a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019/2014;
s) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
t) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;
u) Manter a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
v) Permitir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
w) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
x) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;
y) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL obriga-se:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
e) Analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;
f) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
g) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências

de irregularidades na execução do objeto da parceria;
h) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
I - A execução do objeto da parceria será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas no sistema de prestação de contas;
II - As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do sistema de prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria;
III - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução no sistema de prestação de contas e com visitas in loco;
IV - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita;
V - Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no sistema de prestação de contas e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VI - A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
I - A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme estabelecido no art. 69 da Lei 13.019/2014;
II - As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho;
III - As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
IV - Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:
a) Relatório de Execução do Objeto:
1) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
2) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
3) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
4) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
5) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
6) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
7) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
8) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
b) Relatório de Execução Financeira:
1) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
2) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
3) extrato da conta bancária específica;
4) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
5) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
6) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

7) comprovante bancário dos pagamentos realizados.
V - A análise do relatório de execução financeira será feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e contemplará:
a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
b) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria;
VI - A análise da prestação de contas final pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
a) os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
b) os relatórios parciais e finais de execução financeira;
c) relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;
d) relatório técnico de monitoramento e avaliação.
VII - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria;
VIII - A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
IX - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
a) aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
b) aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
c) rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
1) omissão no dever de prestar contas;
2) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
X - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação;
XI - A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
a) apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
b) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período;
XII - Exaurida a fase recursal, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deverá:
a) no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
b) no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;
XIII - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
XIV - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
a) A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;
XV - O prazo de análise da prestação de contas final pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
XVI - O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
a) não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
b) não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
I - Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014;
II - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

PREFEITURA DE LAGUNA
Procuradoria Geral
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0401
assessoriajuridicalaguna@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

I - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL nas seguintes hipóteses:

a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

b) Caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto;

III - Constituem também motivo para a rescisão do presente Termo de Fomento, além dos casos acima indicados:

a) utilização em desacordo com o objeto deste Termo de Fomento e o respectivo plano de trabalho;

b) Falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;

c) Fraude, dissimulação ou conluio comprovado na prestação de contas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

I - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

II - Os recursos a serem restituídos na forma do *caput* incluem:

a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

b) os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

c) o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

III - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

IV - Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

I - Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

II - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

a) caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

b) no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

I - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

II - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado;

III - Para os fins deste Termo de Fomento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão daquele;

PREFEITURA DE LAGUNA
Procuradoria Geral
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0401
assessoriajuridicalaguna@gmail.com

IV - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
V - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra OSC que se proponha a fim igual ou semelhante ao da OSC, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
VI - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente Termo de Fomento, e os aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, ficam condicionados à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS
Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado peça Comissão de Avaliação e Julgamento, propostos pela OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTOR DA PARCERIA
Nesse ato, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL estabelece como gestora da parceria a servidora Danielly Rosa da Luz, assessora de planejamento e projetos turísticos, lotada na Secretaria de Turismo e Lazer.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

E, para completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas.

Laguna, 16 de setembro de 2022.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

SAMIR AHMAD
Prefeito Municipal de Laguna

JOSÉ MELLO JUNIOR
Secretário de Turismo e Lazer

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

ROTARY CLUB DE LAGUNA
CNPJ n°. 80.XXX.XXX/XXXX-92

TESTEMUNHAS:

GUSTAVO HENRIQUE
CPF n°. XXX.XXX.XXX-60

LIZANDRA AMBROSINI
CPF n°. XXX.XXX.XXX-57

FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE - FLAMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA FLAMA N. 01/2023

Publicação Nº 4770057

FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

INSTRUÇÃO NORMATIVA FLAMA N. 01/2023

Define o procedimento administrativo de consulta de viabilidade ambiental no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

O **PRESIDENTE** da **FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA**, Aílton Bitencourt, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, V, do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente), e:

CONSIDERANDO que serão objeto de consulta de viabilidade ambiental qualquer construção, obra ou atividade que possa afetar áreas legalmente protegidas (ALP) no território do Município de Laguna, desde que não sejam atividades licenciáveis ou atividades que possam causar intervenção ou supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente (APP), de acordo com o art. 32 da Lei Municipal n. 2.293/2022;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo para a consulta de viabilidade ambiental será definido por meio de instrução normativa a ser expedida pelo órgão ambiental municipal, conforme dispõe o art. 32, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.293/2022 (Política Municipal do Meio Ambiente);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n. 460/2022, que institui a taxa de serviços ambientais no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente – FLAMA e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a análise de procedimentos administrativos de consulta de viabilidade ambiental é considerada serviço público prestado pela Fundação Lagunense do Meio Ambiente – FLAMA, na forma do art. 2º, I, da Lei Complementar Municipal n. 460/2022;

FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Instrução Normativa define o procedimento administrativo de consulta de viabilidade ambiental de qualquer construção, obra ou atividade que possa afetar áreas legalmente protegidas (ALP) no território do Município de Laguna.

§ 1º. O parecer técnico resultante do procedimento administrativo de consulta de viabilidade ambiental não exime o interessado de obter a respectiva licença/autorização do órgão ambiental competente para as seguintes atividades:

I - atividade licenciável;

II - atividade que possa causar intervenção ou supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente (APP).

III – atividade que possa causar corte/supressão de vegetação nativa;

IV – atividade que possa causar corte/supressão ou transplante de butiazeiro.

§ 2º. O parecer técnico resultante do procedimento administrativo de consulta de viabilidade ambiental servirá como documento técnico oficial para a obtenção de informações ambientais sobre determinado imóvel para fins de ligação individual de serviços públicos nas respectivas concessionárias (energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial), propositura de ação de usucapião, solicitação de Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) na Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU), pedido administrativo de reajuste do valor venal de imóvel, perante a Prefeitura Municipal de Laguna, para fins de adequação da base de cálculo do imposto predial e territorial urbano (IPTU) nele incidente, bem como para outros serviços correlatos.

Art. 2º. Para os fins previstos nesta Instrução Normativa, entende-se por:

I - área de intervenção: área indicada pelo interessado no ato de abertura do

procedimento de consulta de viabilidade ambiental, onde se pretende a realização de construção, obra ou atividade.

II - área legalmente protegida (ALP): área, construída ou não, protegida por legislação ambiental federal, estadual ou municipal vigente;

III - área de preservação ambiental e áreas necessárias à preservação dos ecossistemas naturais do local: as áreas de preservação permanente (APP) instituídas pela legislação ambiental vigente e as áreas localizadas nas seguintes zonas da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca (APABF): Zona de Conservação (ZCON), Zona de Uso Restrito (ZURE), Zona de Uso Divergente (ZUDI) e Zona de Uso Múltiplo (ZMULT).

IV - Área de Preservação Permanente (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

V - atividade licenciável: as atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;

VI - atividades que possam causar intervenção ou supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente (APP): as hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental taxativamente previstas na Lei n. 12.651/2012 (Código Florestal) e na Resolução CONSEMA n. 128/2019 ou normas que vierem a substituí-las, observado o regime de proteção das áreas de preservação permanente estabelecido pela legislação ambiental vigente;

VII – atividade que possa causar corte/supressão de vegetação nativa: qualquer ato decorrente de vontade humana que possa causar corte/supressão de vegetação nativa;

VIII – atividade que possa causar corte/supressão ou transplante de butiazeiro: qualquer ato decorrente de vontade humana que possa causar corte/supressão ou transplante de butiazeiro;

IX - construção, obra ou atividade: qualquer ação produzida por atividade

humana que cause ou possa causar degradação da qualidade ambiental;

X - degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;

XI - meio ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

XII - terrenos de marinha: os imóveis situados no continente, na costa marítima e nas margens dos rios e lagoas, até onde se faça sentir a influência das marés e os imóveis que contornam as ilhas situadas em zona onde se faça sentir a influência das marés, em ambos os casos em uma profundidade de 33 (trinta e três) metros, medidos horizontalmente, para a parte da terra, da posição da linha do preamar-médio de 1831;

XIII – terrenos acrescidos de marinha: os imóveis que se tiverem formado, natural ou artificialmente, para o lado do mar ou dos rios e lagoas, em seguimento aos terrenos de marinha;

XIV - unidade de conservação (UC): espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

Art. 3º. Qualquer administrado poderá requerer a abertura de procedimento administrativo para a consulta de viabilidade ambiental em imóvel localizado no território do Município de Laguna, conforme orientações descritas nos Anexos I e II desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. Para cada procedimento administrativo de consulta de viabilidade ambiental, deverá ser observado o limite de até 1.000,00 m² (mil metros quadrados) de área de intervenção no imóvel.

CAPÍTULO II

FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

DA CONSULTA DE VIABILIDADE AMBIENTAL

Seção I
Do Objeto

Art. 4º. A consulta de viabilidade ambiental é o procedimento administrativo de análise técnica realizada por servidor público efetivo da Diretoria de Licenciamento Ambiental da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, por meio da emissão de parecer técnico, considerando-se as restrições ambientais da área de análise e observando-se a legislação ambiental nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Parágrafo único. O parecer técnico resultante do procedimento de consulta de viabilidade ambiental não autoriza qualquer obra, intervenção ou construção no imóvel, não atesta a propriedade do imóvel e não representa qualquer espécie de regularização fundiária.

Seção II
Dos Requisitos

Art. 5º. Para a abertura do procedimento administrativo de consulta de viabilidade ambiental, o requerente deverá apresentar, no ato do protocolo, os seguintes documentos:

I – requerimento da descrição, conforme orientações no Anexo I;

II – cópia de documento de identificação (CPF ou CNPJ);

III – imagem de satélite, com o perímetro da área de intervenção no imóvel;

IV – fotografia colorida e atual da área de intervenção;

V – cópia atualizada da matrícula do imóvel (se existente);

VI – comprovante de taxas quitadas (após o protocolo do processo e a emissão de boleto pela Fundação);

VII – procuração (somente para o caso de pedido em nome de outra pessoa).

Parágrafo Único. A imagem de satélite deverá conter somente a indicação do perímetro de uma área de intervenção, em escala apropriada, de modo que permita a identificação dos limites da área de intervenção no imóvel.

Seção III
Do Protocolo

Art. 6º. O protocolo para a abertura do procedimento de consulta de viabilidade ambiental deverá ser realizado via Plataforma 1Doc, através do link: https://laguna.1doc.com.br/atendimento, clicando-se em "Protocolos FLAMA", e, como "Assunto", no campo "Consulta de Viabilidade Ambiental (CVA)".

Seção IV
Da Distribuição e Análise Técnica

Art. 7º. A distribuição dos processos obedecerá a ordem cronológica de recebimento e o rodízio de distribuição entre os servidores técnicos integrantes da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA).

Art. 8º. Para cada procedimento de consulta de viabilidade ambiental, deverá ser designado um servidor técnico da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA) para o recebimento, coordenação e o acompanhamento do processo, dentro da esfera de atribuição da Diretoria de Licenciamento Ambiental.

Parágrafo Único. O servidor técnico designado poderá incluir outros servidores da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA) na análise técnica do procedimento de consulta de viabilidade ambiental quando a atribuição legal do cargo para a análise do processo assim o exigir, mantendo-se, contudo, como servidor responsável pelo trâmite e regular andamento do processo.

Art. 9º. Em cada procedimento de consulta de viabilidade ambiental, a comunicação interna entre o Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) e a Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA) ocorrerá diretamente entre o Presidente e o servidor técnico designado, por meio da Plataforma 1Doc.

Seção V

Do Rito

Art 10. Realizado o protocolo, após a verificação do preenchimento dos requisitos do art. 5º pelo servidor integrante do Setor de Protocolo (FLAMA-PRO), o processo deverá obedecer ao seguinte rito:

I – recebimento do Protocolo FLAMA pelo servidor responsável do Setor de Protocolo (FLAMA-PRO);

II – encaminhamento do processo, via despacho, ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP);

III – encaminhamento do processo pelo Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), via despacho, ao servidor competente da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA), para análise e emissão de parecer técnico;

IV - constatada dúvida jurídica acerca do caso, o servidor competente da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA), por meio de nota interna e despacho, encaminhará o processo ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), que o remeterá, via despacho, ao servidor competente da Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), para a emissão de parecer ou orientação jurídica.

V – emissão de parecer ou orientação jurídica, via nota interna, quando for o caso, com a eventual juntada de documentos, e posterior encaminhamento do processo, via despacho, ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP);

VI - encaminhamento do processo pelo Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), via despacho, ao servidor competente da Diretoria de Licenciamento Ambiental (FLAMA-DLA);

VII - emissão de parecer técnico, via nota interna, e posterior encaminhamento do processo, via despacho, ao Gabinete da Presidência (FLAMA-GP);

Seção VI

Dos Prazos

Art. 11. Os servidores da Fundação Lagunense do Meio Ambiente devem observar os prazos estabelecidos para a tramitação dos procedimentos administrativos de consulta de viabilidade ambiental.

Art. 12. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º. Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3º. Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 13. O procedimento administrativo de consulta de viabilidade ambiental deverá observar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a emissão do parecer técnico.

Art. 14. O parecer ou orientação jurídica será emitido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, após o recebimento do processo pelo servidor competente da Procuradoria Jurídica Fundacional (FLAMA-PJF), considerando-se o prazo máximo previsto no art. 11.

Seção VII

FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

Da Conclusão

Art. 15. Constarão no parecer técnico as seguintes informações:

I – número do parecer técnico e data de emissão;

II - número do Protocolo FLAMA;

III - dados gerais, como o nome do solicitante, o endereço do local de vistoria e coordenadas e os responsáveis técnicos pela vistoria e análise;

IV – análise técnica (situação atual da área de intervenção indicada);

V - conclusão, que deverá conter os seguintes itens:

a) a constatação de que a área de intervenção está inserida ou não em Área de Preservação Permanente (APP);

b) a constatação de que a área de intervenção está inserida em Unidade de Conservação Federal, Estadual ou Municipal (UC), e o zoneamento do seu respectivo Plano de Manejo;

c) a constatação de existência/inexistência de vegetação nativa na área de intervenção;

d) a informação de que o parecer técnico não autoriza qualquer obra, intervenção ou construção no imóvel, não atesta a propriedade do imóvel e não representa qualquer espécie de regularização fundiária;

VI - o prazo de validade do parecer técnico.

§ 1º. O prazo de validade do parecer técnico será de 1 (um) ano, contado da data de sua emissão.

§ 2º. Deverá constar no parecer técnico, quando o imóvel estiver inserido em área de preservação permanente (APP), a informação de que, para a intervenção ou supressão de vegetação nativa nessas áreas, será necessária a prévia abertura de procedimento administrativo de autorização ambiental para intervenção em área de preservação permanente (AuA-APP) no órgão ambiental competente.

§ 3º. Deverá constar no parecer técnico, quando existir vegetação nativa, a informação de que, para atividade de supressão de fragmento de vegetação nativa ou

corte de árvores nativas isoladas, será necessária a prévia abertura de procedimento administrativo de autorização de corte/supressão de vegetação nativa (AuC) no órgão ambiental competente.

§ 4º. Deverá constar no parecer técnico a informação de que será necessária a prévia abertura de procedimento administrativo de autorização de transplante de butiazeiro (AuTB) para o transplante do butiazeiro *Butia catarinensis* no órgão ambiental competente, de acordo com a Lei Municipal n. 1.121/2005.

§ 5°. Deverá constar no parecer técnico, caso seja constatado que a área de intervenção indicada está inserida em área objeto de atividade licenciável, a indicação da necessidade de realização/regularização do licenciamento ambiental no órgão ambiental competente, conforme tipologia definida pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA).

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Do parecer técnico em procedimento administrativo para consulta de viabilidade ambiental não cabe recurso ou pedido de reconsideração.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 27 de abril de 2023.

AÍLTON BITENCOURT
Presidente
Matrícula n. 6957-01

FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

ANEXO I

REQUERIMENTO

Consulta de Viabilidade Ambiental

1) Orientações Básicas:

Após a realização do cadastro na Plataforma 1Doc, o interessado deverá acessar o link: https://laguna.1doc.com.br/atendimento, clicar em "Protocolos FLAMA", selecionar como "Assunto" o campo "Consulta de Viabilidade Ambiental (CVA)" e preencher o campo "Descrição" com as informações abaixo descritas.

Preenchido o campo "Descrição" com as informações abaixo descritas, o interessado deverá anexar os documentos complementares exigidos e clicar em "Protocolar".

2) Informações que devem constar no requerimento:

Nome do requerente:

Dados do requerente (CPF/CNPJ, e-mail e telefone): Endereço:

Nome do proprietário/ocupante do imóvel:

Dados do proprietário/ocupante do imóvel (CPF/CNPF, e-mail e telefone):

Endereço de localização do imóvel:

Inscrição Imobiliária do imóvel:

DECLARO que o imóvel objeto desta consulta de viabilidade ambiental:

( ) Não é objeto de processo judicial ou administrativo, estando livre e desembaraçado para todos os efeitos legais.

( ) É objeto de processo judicial ou administrativo, que possui os seguintes dados:

Número do processo: **Órgão em que tramita**:

Autorizo o servidor técnico da FLAMA a realizar vistoria no imóvel indicado neste requerimento para fins de emissão do parecer técnico.

OBS: A FLAMA, através do Setor de Protocolo, disponibiliza arquivo digital com orientações para salvar imagem de satélite com delimitação de polígono de intervenção.

Laguna, (dia, mês e ano).

Assinatura do requerente

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas
CNPJ: 08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Consulta de Viabilidade Ambiental

Nome do requerente:

Dados do requerente (CPF, e-mail e telefone):

Endereço:

Endereço de localização do imóvel:

Inscrição Imobiliária do imóvel:

DECLARO, para os fins legais, que:

( ) Sou pessoa física e possuo renda mensal familiar de até 3 (três) salários-mínimos;

( ) Sou pessoa física idosa, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Na forma do art. 5º da Lei Complementar Municipal n. 460/2022, **requeiro** o desconto de 90% (noventa por cento) do valor da taxa de serviços ambientais para a análise do procedimento administrativo de consulta de viabilidade ambiental previsto no art. 2º, parágrafo único, II, da Lei Complementar Municipal n. 460/2022.

OBSERVAÇÃO: A declaração de informação falsa constitui crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo da responsabilização administrativa e civil pela declaração prestada.

Laguna, (dia, mês e ano).

Assinatura do requerente

Avenida Colombo Machado Sales – 145 – Centro – Centro Administrativo Tordesilhas
CNPJ: 08.381.102/0001-06 - Fone: 3644-5538 – Laguna/SC - CEP: 88790-000
protocoloflama@laguna.sc.gov.br

FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência

ANEXO III
ORIENTAÇÕES SOBRE A CONCLUSÃO DO PARECER TÉCNICO
Consulta de Viabilidade Ambiental

A abertura do processo de consulta de viabilidade ambiental resultará na emissão de um parecer técnico emitido por servidor público competente, onde constarão informações ambientais do imóvel, listadas nos itens 1 a 5 deste anexo.
A consulta de viabilidade ambiental apenas atesta informações técnicas sobre o imóvel, e em nenhum momento autoriza qualquer tipo de obra ou atividade (art. 4º, parágrafo único da Instrução Normativa FLAMA n. 01/2023).
O parecer técnico resultante do procedimento administrativo de consulta de viabilidade ambiental servirá como documento técnico oficial para a obtenção de informações ambientais sobre determinado imóvel para fins de ligação individual de serviços públicos nas respectivas concessionárias (energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial), propositura de ação de usucapião e solicitação de Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) na Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU), pedido administrativo de reajuste do valor venal de imóvel, perante a Prefeitura Municipal de Laguna, para fins de adequação da base de cálculo do imposto predial e territorial urbano (IPTU) nele incidente, bem como para outros serviços correlatos, na forma do art. 1º, § 2º, da Instrução Normativa FLAMA n. 01/2023 (Itens 6 a 9 deste anexo).
Caso o requerente deseje realizar obra ou atividade no seu imóvel, deverá seguir a instrução de cada item listado que for confirmado no parecer técnico.

1. O imóvel está em área de preservação permanente (APP)
A área de preservação permanente (APP) é uma área protegida por lei, onde somente são permitidas atividades consideradas de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, todas previstas em lei.
Para a realização dessas atividades, é necessária obter prévia autorização do órgão ambiental competente (Autorização Ambiental para Intervenção em área de preservação permanente – AuA-APP)
Procedimento para a obtenção da AuA-APP: Instrução Normativa FLAMA n. 04/2023.
Para a realização do pedido, deverá ser contratado profissional técnico habilitado.

2. O imóvel está em unidade de conservação da natureza (UC)

Unidade de conservação da natureza (UC) é um espaço territorial especialmente protegido por lei. Em Laguna, há uma porção do território onde está inserida a Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca (APABF), unidade de conservação federal de uso sustentável. A APABF é dividida em zonas, e para cada zona há regras específicas.

O zoneamento e as regras para cada zona estão dispostos no Plano de Manejo da Unidade, que deverão ser respeitadas pelo requerente.

3. O imóvel possui vegetação nativa

A vegetação nativa integrante do Bioma Mata Atlântica é protegida por lei específica.

O requerente que desejar realizar o corte/supressão de vegetação nativa deverá obter prévia Autorização de Corte (AuC) no órgão ambiental competente.

Link de acesso ao sistema para a obtenção da AuC (SINAFLOR):

https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/biodiversidade/flora-e-madeira/sistema-nacional-de-controle-da-origem-dos-produtos-florestais-sinaflor/acesso-de-empreendedor-no-sinaflor#acesso

Para a realização do pedido, deverá ser contratado profissional técnico habilitado.

4. O imóvel possui butiazeiro

O butiazeiro, além de ser espécie integrante do Bioma Mata Atlântica, também é uma árvore protegida por lei municipal, onde é permitido o seu transplante.

Para a realização de corte/supressão, o requerente deverá obter prévia Autorização de Corte (AuC), conforme item anterior, vedado o corte quando o imóvel estiver localizado no interior da Área de Proteção da Área da Baleia Franca (APABF).

Procedimento para o transplante: Instrução Normativa FLAMA n. 05/2023.

Para a realização do pedido, deverá ser contratado profissional técnico habilitado.

5. A atividade/empreendimento que se pretende instalar no imóvel é considerada utilizadora de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidora ou capaz, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental

A lei estabelece uma listagem de empreendimentos/atividades que necessitam de prévio licenciamento ambiental (emissão de licença ou autorização ambiental). A depender do impacto ambiental atividade (denominada “atividade licenciável”), ela será licenciada pelo órgão federal (IBAMA), estadual (IMA/SC) ou municipal (FLAMA).

Atividades licenciadas pelo IBAMA: lista definida na Lei Complementar n. 140/2011 e no Decreto n. 8.437/2015.
Atividades licenciadas pelo IMA/SC: lista definida no Anexo VI da Resolução CONSEMA n. 098/2017.
Atividades licenciadas pela FLAMA: lista definida no Anexo Único, Capítulo III, da Resolução CONSEMA n. 099/2017 (atividades causadoras de impacto ambiental local).
Procedimento para a obtenção da licença/autorização ambiental: Instrução Normativa FLAMA n. 02/2023 (atividades previstas na Resolução CONSEMA n. 099/2017) ou Instrução Normativa FLAMA n. 03/2023 (atividades consideradas abaixo do porte previstas na Resolução CONSEMA n. 099/2017).
Para a realização do pedido, deverá ser contratado profissional técnico habilitado ou equipe técnica multidisciplinar, a depender do estudo ambiental exigido.

6. Ligações individuais de serviços públicos (energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial)
Informações ambientais do imóvel para fins de ligação individual de serviços públicos nas respectivas concessionárias (energia elétrica, abastecimento de água e esgotamento sanitário) deverão ser requeridas através do procedimento administrativo de consulta de viabilidade ambiental, na forma da Instrução Normativa FLAMA n. 01/2023.
O parecer técnico resultante do procedimento administrativo de consulta de viabilidade ambiental servirá como documento técnico oficial para a obtenção de informações ambientais sobre determinado imóvel para fins de ligação individual de serviços públicos nas respectivas concessionárias (energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial), na forma do art. 1º, § 2º, da Instrução Normativa FLAMA n. 01/2023.
Salvo hipóteses legais, **não poderão receber nova ligação individual de serviço público** os imóveis localizados em área de preservação permanente APP ou nas seguintes zonas/áreas da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca (APABF): Zona de Conservação (ZCON), Zona de Uso Restrito (ZURE), Zona de Uso Divergente (ZUDI), Zona de Uso Múltiplo (ZMULT).
Para a realização de demolição, reconstrução, reforma, reparo ou restauro/restauração de edificação preexistente em imóvel inserido em núcleo urbano informal localizado em área de preservação permanente (APP) ou de obra em imóvel inserido em núcleo urbano informal localizado em área de preservação permanente (APP) desvinculada de

edificação preexistente, o requerente deverá observar a Orientação Jurídica Normativa n. 03/2023/FLAMA.

7. Ação de Usucapião

Informações ambientais do imóvel para fins de propositura de ação de usucapião deverão ser requeridas através do procedimento administrativo de consulta de viabilidade ambiental, na forma da Instrução Normativa FLAMA n. 01/2023.

O parecer técnico resultante do procedimento administrativo de consulta de viabilidade ambiental servirá como documento técnico oficial para a obtenção de informações ambientais sobre determinado imóvel para fins de propositura de ação de usucapião, na forma do art. 1º, § 2º, da Instrução Normativa FLAMA n. 01/2023

8. Obtenção de Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) ou outro instrumento de destinação na Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU)

Informações ambientais do imóvel para fins de obtenção de Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) ou outro instrumento de destinação na Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU) deverão ser requeridas através do procedimento administrativo de consulta de viabilidade ambiental, na forma da Instrução Normativa FLAMA n. 01/2023.

O parecer técnico resultante do procedimento administrativo de consulta de viabilidade ambiental servirá como documento técnico oficial, equivalente ao parecer ambiental exigido pelo órgão federal[1], para a obtenção de informações ambientais sobre determinado imóvel para fins de solicitação de Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) na Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU), na forma do art. 1º, § 2º, da Instrução Normativa FLAMA n. 01/2023.

9. Pedido administrativo de reajuste do valor venal do imóvel, perante a Prefeitura Municipal de Laguna, para fins de adequação da base de cálculo do imposto predial e territorial urbano (IPTU) nele incidente

[1] A Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU) exige **Parecer Ambiental**, emitido por órgão pertencente ao Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, que comprove que a área não se encontra em áreas de preservação ambiental ou as áreas necessárias à preservação dos ecossistemas naturais do local; e caso se encontre em áreas de preservação ambiental ou as áreas necessárias à preservação dos ecossistemas naturais do local, que a mesma não concorreu ou esteja concorrendo para comprometer a integridade.

Informações ambientais do imóvel para fins de pedido administrativo de reajuste do valor venal de imóvel, perante a Prefeitura Municipal de Laguna, para fins de adequação da base de cálculo do imposto predial e territorial urbano (IPTU) nele incidente[2], deverão ser requeridas através do procedimento administrativo de consulta de viabilidade ambiental, na forma da Instrução Normativa FLAMA n. 01/2023.

O parecer técnico resultante do procedimento administrativo de consulta de viabilidade ambiental servirá como documento técnico oficial para a obtenção de informações ambientais sobre determinado imóvel para fins de realização de pedido administrativo de reajuste do valor venal de imóvel, perante a Prefeitura Municipal de Laguna, para fins de adequação da base de cálculo do IPTU nele incidente.

10. Regularização fundiária urbana em área de preservação permanente (APP)

Para os imóveis irregulares localizados em núcleo urbano informal inserido em área de preservação permanente (APP), o interessado deverá providenciar a submissão do imóvel à regularização fundiária urbana-ambiental (REURB-APP).

Procedimento para a REURB-APP: Instrução Normativa FLAMA n. 07/2023.

Para a realização do pedido, deverá ser contratado profissional técnico habilitado.

As instruções normativas e resoluções citadas neste documento estão disponíveis no site da instituição (*https://laguna.sc.gov.br/fundacao-lagunense-do-meio-ambiente/*), clicando-se no item “Licenciamento Ambiental”, ao final da página.

A orientações jurídicas normativas expedidas pela Fundação poderão ser acessadas no site da instituição (*https://laguna.sc.gov.br/fundacao-lagunense-do-meio-ambiente/*), clicando-se no item “Orientações Jurídicas Normativas”, ao final da página.

---

[2] **Lei Complementar Municipal n. 105/2003** [...] **Art. 232.** O valor venal do imóvel, apurado com base nos dados e informações constantes do Cadastro Imobiliário, levará em conta, no seu cálculo, o valor do terreno e, se for o caso, cumulativamente, o da edificação, considerando:
I - quanto ao terreno: o produto da multiplicação entre o valor unitário básico do terreno constante da Planta Genérica de Valores e a área tributável do imóvel, aplicando-se os fatores de correção previstos no § 1º deste artigo;
II - quanto à edificação: o produto da multiplicação entre o valor básico do metro quadrado da construção, por tipo de edificação, a área construída do imóvel e os fatores de correção previstos no § 2º deste artigo.
§ 1º. O valor venal do terreno, apurado na forma do inciso I deste artigo, será ajustado mediante a aplicação, quando for o caso, dos seguintes fatores de correção: [...]
II - correção quanto ao Índice de Aproveitamento do Terreno (T2)
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO DO IMÓVEL.....**ÍNDICE**
Sem restrição.....1,00
Área de Preservação Permanente Total.....0,20
Área de Preservação Permanente Parcial....0,50
Área de Proteção Manancial Total.....0,20
Área de Proteção Manancial Parcial.....0,50

Lauro Muller

Prefeitura

PORTARIA N° 320/2023

Publicação Nº 4767628

PORTARIA Nº 320/2023
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 05/2017;

CONSIDERANDO que no Processo Seletivo n° 006/2022 homologado em 10/10/2022 resta esgotada a lista de candidatos aprovados para o cargo de Monitor;

CONSIDERANDO que a presente contratação se destina ao atendimento de serviço público essencial e inadiável;

RESOLVE:
Art. 1°. Admitir em caráter temporário, FERNANDA DE OLIVEIRA VIEIRA, para exercer o cargo de Monitor - ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 24 de Abril de 2023 até 23 de Dezembro de 2023, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º. O servidor desempenhará suas atividades conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 3º. A admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada mediante realização de concurso e/ou processo seletivo para suprimento da vaga ou a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 24 DE ABRIL DE 2023.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 321/2023

Publicação Nº 4767692

PORTARIA Nº 321/2023

REGULAMENTA O PROJETO HIDROGINÁSTICA PARA A TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER/SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e o art. 6º, §2º, da Lei 2.216/2022, resolve:

Art. 1º Fica autorizado que os idosos pertencentes ao Centro de Referência da Assistência Social participem do "Projeto Hidroginástica", já em vigor e autorizado pela Lei Municipal n. 2.216/2022.

Art. 2º Os idosos pertencentes ao CRAS serão liberados para participar da atividade, conforme parecer emitido pelo psicólogo e pela assistente social da Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º Os idosos para participarem do projeto deverão observar os demais requisitos previstos na Lei Municipal n. 2.216/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 25 DE ABRIL DE 2023.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 322/2023

Publicação Nº 4767695

PORTARIA Nº 322/2023

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 17/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença sem vencimentos, pelo período de 02.05.2023 a 01.05.2024, para o servidor público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, ADRIANO ARAUJO – MATRÍCULA 1407, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contabilista, junto à Secretaria Municipal de administração, finanças e planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/05/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 27 DE ABRIL DE 2023.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 323/2023

Publicação Nº 4767698

PORTARIA Nº 323/2023

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 21 de Março de 2024, os efeitos da Portaria nº 224/2022, de 21/03/2022, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de VARLEI MACHADO MARIOT – MATRÍCULA 3257, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, para desempenhar suas funções laborais junto à Secretaria Municipal da educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 21/03/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 27 DE ABRIL DE 2023.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 324/2023

Publicação Nº 4767703

PORTARIA Nº 324/2023
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 05/2017 e Lei Municipal n° 2.175/2021;

CONSIDERANDO Resultado Final do Processo Seletivo n° 007/2022 homologado em 19/12/2022;

CONSIDERANDO que a presente contratação se destina ao atendimento de serviço público essencial e inadiável;

CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades nas unidades de ensino do município, bem como a necessidade dos cuidados com a higienização, limpeza de todos os ambientes escolares e preparo da alimentação aos alunos;

RESOLVE:
1º - ALTERAR em Caráter Temporário, pelo período de 02 de Maio de 2023 a 18 de Dezembro de 2023, a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais da servidora pública JAQUELINE SIBERINO – MATRICULA 3441, ocupante do cargo de Professor II – Educação Infantil - ACT, para desempenhar suas funções laborais no Centro de Educação Infantil Criança Feliz e Centro de Educação Infantil Irani Vargas, junto à Secretaria Municipal de Educação e dos Esportes.

Art. 2º. O servidor desempenhará suas atividades conforme a necessidade da rede Municipal de Educação.

Art. 3º. A admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE MAIO DE 2023.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 325/2023

Publicação Nº 4767711

PORTARIA Nº 325/2023
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 05/2017 e Lei Municipal n° 2.175/2021;

CONSIDERANDO Resultado Final do Processo Seletivo n° 007/2022 homologado em 19/12/2022;

CONSIDERANDO que a presente contratação se destina ao atendimento de serviço público essencial e inadiável;

CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades nas unidades de ensino do município, bem como a necessidade dos cuidados com a higienização, limpeza de todos os ambientes escolares e preparo da alimentação aos alunos;

RESOLVE:
Art. 1°. Remanejar a servidora NIMARLENE FONTANELA CROTTI, ocupante do cargo de Professor II – Educação Infantil - ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 08 de Fevereiro de 2023 a 18 de Dezembro de 2023, para desempenhar suas funções laborais no Centro de Educação Infantil Irani Vargas, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º. O servidor desempenhará suas atividades conforme a necessidade da rede Municipal de Educação.

Art. 3º. A admissão de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, devidamente motivado ou mediante preenchimento da vaga por servidor efetivo, bem como na forma prevista no instrumento de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE MAIO DE 2023.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

CONTRATO Nº025/PMLM/2023

Publicação Nº 4768012

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 255B325EF536934E1E9384E5F5559C4ACC03888C

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº025/PMLM/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, E A EMPRESA **VANDERSON ROSSETI,** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR UNITÁRIO.

Preâmbulo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, com sede na Rua Walter Veterli, nº 239, Centro no Município de Lauro Muller/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, por meio do Decreto n° 160/2022, Sr. JOSE ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N° 044.522.739-71, denominada **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: VANDERSON ROSSETI, estabelecida na Rua Martinho Gazola, nº 235, sala, Bairro Santista, Orleans/SC, CEP: 88870-000, FONE: (48)3466-1625 ou (48)99609-9283, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 22.624.666/0001-53, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio Administrador, Sr. VANDERSON ROSSETI, representante Legal, portador da Cédula de Identidade N°. 3909308 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o Nº. 028.225.039-58.

HOMOLOGAÇÃO: O presente contrato decorre do Credenciamento Nº24/PMLM/2023, com contratação por **Inexigibilidade de Licitação nº 028/2023**, **homologado pela decisão do dia 28/04/2023**, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira – Objeto do Contrato
1.1. O presente Contrato tem por objeto o credenciamento para contratação de empresas de comunicação para prestação de serviços de veiculação de publicidade em Radiodifusão, Publicidade em Jornal Impresso Diário e Mídia Eletrônica (site), para divulgações de atos administrativos, bem como veiculação de campanhas de interesse Público, e demais publicações inerentes a essa administração, incluindo todos os fundos e fundação do município de Lauro Müller/SC, conforme condições fixadas no Termo de Referência em anexo, para o ano de 2023, podendo ser renovado aos limites da lei, abrangendo as seguintes especialidades:

Item	Descrição	Und. Med.	Qtde.	Valor Unit.	Valor total
MÍDIA DIGITAL INTERNET					
8	Hospedagem de Banner em Site no tamanho mínimo de 20 cm de comprimento, por 3 cm de altura.	Und.	5	R$2.046,66	R$10.233,30
TOTAL GLOBAL					**R$10.233,30**

1.2. Os serviços ora contratados estão referidos no ANEXO Termo de Referência.
1.3. Os horários de veiculação serão definidos pela administração municipal.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2023.05.02 09:03:43 -03'00'
GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2023.05.02 09:07:16 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.05.02 09:07:44 -03'00'
VANDERSON ROSSETI:22624666000153 Assinado de forma digital por VANDERSON ROSSETI:22624666000153 Dados: 2023.05.02 17:30:27 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – Dos Documentos Jurídicos e Situação Cadastral
2.1. Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela empresa **VANDERSON ROSSETI – SULNOTICIAS.NET**, localizada Rua Martinho Gazola, nº 235, sala, Bairro Santista, Orleans/SC, CEP: 88870-000, CNPJ: 22.624.666/0001-53, com alvará de licença para funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal.
§ 1º - No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, deverá ser prontamente comunicada à CONTRATANTE, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. Devendo ser providenciado pela CONTRATADA a solicitação de novo alvará.

Cláusula Terceira – Das Condições Gerais
3.1. O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais:
§ 1º - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.
§ 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:
I- Com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;
II- Com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONTRATADA, se por esta autorizada.
§ 3º - Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do § 2º desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da comunicação, formalizados com contratos de prestação de serviços.
§ 4º - Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
§ 5° - A CONTRATADA poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o gestor do Município de Lauro Müller, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Contrato não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o Município de Lauro Müller e a CONTRATADA.

Cláusula Quarta – Das Obrigações Da Contratada
4.1. Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:
§ 1º – Veicular somente o material encaminhado e autorizado pela CONTRATANTE no prazo previsto, qual deverá constar no ofício de encaminhamento;
§ 2º - Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
§ 3º - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
§ 4º - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
§ 5º - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, e parágrafo 1º desta clausula, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

Cláusula Quinta – Das Obrigações Da Contratante
5.1. Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga:
§ 1º - Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definido na Clausula Sétima.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2023.05.02 09:04:03 -03'00'
GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2023.05.02 09:06:54 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.05.02 09:08:04 -03'00'
VANDERSON ROSSETI:22624666000153 Assinado de forma digital por VANDERSON ROSSETI:22624666000153 Dados: 2023.05.02 17:30:56 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

§ 2º - Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o Município de Lauro Müller.
§ 3º - Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo como base os serviços realizados que excederem os limites previstos na Cláusula Sétima.
§ 4º - Encaminhar a solicitação de prestação de serviço à contratada.

Cláusula Sexta – Da Responsabilidade Civil da Contratada
6.1. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato.
Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Município de Lauro Müller não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA.

Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros
7.1. A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a tabela do Município de Lauro Müller vigente.
§ 1º - Os valores correspondentes aos serviços contratados, serão repassados à CONTRATADA, somente o valor mensal aprovado pelo Município de Lauro Müller, posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação e processamento.

Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários
8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2023 já expostas no Termo de Referência.

Cláusula Nona – Da Apresentação das Contas e Condições de Pagamento
9.1. O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:
§ 1º - A CONTRATADA apresentará a produção dos serviços realizados acompanhado da solicitação, mensalmente à CONTRATANTE, por meio magnético e relatórios impressos, obedecendo para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pela CONTRATANTE.
§ 2º - A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;
§ 3º - A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo estabelecido pela CONTRATANTE. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;
§ 4º - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE**,** esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o CONTRATANTE, isento do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;
§ 5º - Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá ser entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE;

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2023.05.02 09:04:21 -03'00'
GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2023.05.02 09:06:35 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.05.02 09:08:24 -03'00'
VANDERSON ROSSETI:22624666000153 Assinado de forma digital por VANDERSON ROSSETI:22624666000153 Dados: 2023.05.02 17:31:20 -03'00'

3

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

§ 6º - A CONTRATANTE, após revisão dos recibos efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima depositando-o à CONTRATADA em Conta Corrente do Banco XXXXXXXXXX, sob nº. XXXXXXXXXXXX, Agência XXXX-X, até o décimo dia útil ao mês subsequente ao dos serviços realizados.
§ 7º **-** A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando o Município de Lauro Müller do pagamento de eventual excesso.

Cláusula Décima – Do Controle, Avaliação e Auditoria
10.1. A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
§ 1º - A CONTRATANTE efetuará vistorias nas instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste Contrato.
§ 2º - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.
§ 3º - A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades
11.1. A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.
§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA.
§ 2º - A multa que vier a ser aplicada, será comunicada à CONTRATADA, e o respectivo montante será descontado pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa em processo regular.
§ 3º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do Município de Lauro Müller, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.
§ 4º - A violação ao disposto no inciso I do § 4º da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à CONTRATADA, para fins de ressarcimento do usuário do Município de Lauro Müller, por via administrativa, sem prejuízo do disposto § 5º desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.
§ 5º - As distorções verificadas através da Equipe de Controle e Avaliação, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos, serão objeto de Ordem de Recolhimento – OR em favor do Município de Lauro Müller, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer**.**

Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2023.05.02 09:04:41 -03'00'
GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2023.05.02 09:06:16 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.05.02 09:08:50 -03'00'
VANDERSON ROSSETI:22624666000153 Assinado de forma digital por VANDERSON ROSSETI:22624666000153 Dados: 2023.05.02 17:31:53 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.1. A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações:
§ 1º - Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
§ 2º**-** A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;
§ 3º - Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;
§ 4º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONTRATANTE poderá exigir o prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei;
§ 5º - A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos;
§ 6º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

Cláusula Décima Terceira – Dos Recursos Processuais
13.1 Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela CONTRATANTE cabem à CONTRATADA:
§ 1º - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;
§ 2º - Pedido de reconsideração de decisão da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
§ 3º - A CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

Cláusula Décima Quarta – Da Vigência e da Prorrogação
14.1. O presente Contrato terá vigência até o dia 31/12/2023 respeitando o exercicio financeiro, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado por 60 (sessenta) meses respeitando os limites da lei.
§ 1º - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários anuais.

Cláusula Décima Quinta – Das Alterações
15.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
15.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.
15.1.2. Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
b) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2023.05.02 09:04:57 -03'00'
GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2023.05.02 09:05:58 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.05.02 09:09:13 -03'00'
VANDERSON ROSSETI:22624666000153 Assinado de forma digital por VANDERSON ROSSETI:22624666000153 Dados: 2023.05.02 17:32:10 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstancias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.
15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do parágrafo 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lauro Müller com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Lauro Muller/SC, 28 de abril de 2023.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2023.05.02 09:09:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração

VANDERSON ROSSETI:22624666000153
Assinado de forma digital por VANDERSON ROSSETI:22624666000153
Dados: 2023.05.02 17:32:39 -03'00'

VANDERSON ROSSETI
VANDERSON ROSSETI
CONTRATADA

GISELE MARIOT:04051937933
Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933
Dados: 2023.05.02 09:05:38 -03'00'

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
GREICE CRISTINA DOS SANTOS BUSS
CPF Nº 046.855.839-06

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Dados: 2023.05.02 09:05:17 -03'00'

Procuradoria Geral do Município

CONTRATO Nº026/PMLM/2023

Publicação Nº 4768313

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 107DFEB0D3B63598DD62F8C3CA218353ABC1D710

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº026/PMLM/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, E A EMPRESA **REPORTER SUL PRODUÇÕES LTDA,** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR UNITÁRIO.

Preâmbulo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, com sede na Rua Walter Veterli, nº 239, Centro no Município de Lauro Muller/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, por meio do Decreto n° 160/2022, Sr. JOSE ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N° 044.522.739-71, denominada **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: REPORTER SUL PRODUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 80, Centro, São Ludgero/SC, CEP: 88730-000, FONE: (48)99609-0903, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 23.851.244/0001-83, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio administrador, Sr. FERNANDO SOMBRIO, representante Legal, portador da Cédula de Identidade N°. 5250624 SESP/SC, e inscrito no CPF sob o Nº. 070.932.729-32.

HOMOLOGAÇÃO: O presente contrato decorre do Credenciamento Nº24/PMLM/2023, com contratação por **Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023**, **homologado pela decisão do dia 28/04/2023**, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira – Objeto do Contrato
1.1. O presente Contrato tem por objeto o credenciamento para contratação de empresas de comunicação para prestação de serviços de veiculação de publicidade em Radiodifusão, Publicidade em Jornal Impresso Diário e Mídia Eletrônica (site), para divulgações de atos administrativos, bem como veiculação de campanhas de interesse Público, e demais publicações inerentes a essa administração, incluindo todos os fundos e fundação do município de Lauro Müller/SC, conforme condições fixadas no Termo de Referência em anexo, para o ano de 2023, podendo ser renovado aos limites da lei, abrangendo as seguintes especialidades:

Item	Descrição	Und. Med.	Qtde.	Valor Unit.	Valor total
MÍDIA DIGITAL INTERNET					
8	Hospedagem de Banner em Site no tamanho mínimo de 20 cm de comprimento, por 3 cm de altura.	Und.	5	R$2.046,66	R$10.233,30
TOTAL GLOBAL					**R$10.233,30**

1.2. Os serviços ora contratados estão referidos no ANEXO Termo de Referência.
1.3. Os horários de veiculação serão definidos pela administração municipal.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2023.05.02 11:13:57 -03'00'
GISELE MARIO T:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2023.05.02 11:17:29 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.05.02 11:17:51 -03'00'
REPORTER SUL PRODUCOES LTDA:23851244000183 Assinado de forma digital por REPORTER SUL PRODUCOES LTDA:23851244000183 Dados: 2023.05.02 14:19:57 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – Dos Documentos Jurídicos e Situação Cadastral
2.1. Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela empresa **REPORTER SUL PRODUÇÕES LTDA**, localizada Rua XV de Novembro, sala 01, nº 80, Centro, São Ludgero/SC, CEP: 88730-000, CNPJ: 23.851.244/0001-83, com alvará de licença para funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal.
§ 1º - No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, deverá ser prontamente comunicada à CONTRATANTE, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. Devendo ser providenciado pela CONTRATADA a solicitação de novo alvará.

Cláusula Terceira – Das Condições Gerais
3.1. O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais:
§ 1º - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.
§ 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:
I- Com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;
II- Com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONTRATADA, se por esta autorizada.
§ 3º - Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do § 2º desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da comunicação, formalizados com contratos de prestação de serviços.
§ 4º - Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
§ 5° - A CONTRATADA poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o gestor do Município de Lauro Müller, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Contrato não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o Município de Lauro Müller e a CONTRATADA.

Cláusula Quarta – Das Obrigações Da Contratada
4.1. Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:
§ 1º – Veicular somente o material encaminhado e autorizado pela CONTRATANTE no prazo previsto, qual deverá constar no ofício de encaminhamento;
§ 2º - Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
§ 3º - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
§ 4º - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
§ 5º - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, e parágrafo 1º desta clausula, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

Cláusula Quinta – Das Obrigações Da Contratante
5.1. Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga:
§ 1º - Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definido na Clausula Sétima.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2023.05.02 11:14:15 -03'00'
GISELE MARIO T:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2023.05.02 11:17:11 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.05.02 11:18:32 -03'00'
REPORTER SUL PRODUCOES LTDA:23851244000183 Assinado de forma digital por REPORTER SUL PRODUCOES LTDA:23851244000183 Dados: 2023.05.02 14:21:22 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

§ 2º - Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o Município de Lauro Müller.
§ 3º - Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo como base os serviços realizados que excederem os limites previstos na Cláusula Sétima.
§ 4º - Encaminhar a solicitação de prestação de serviço à contratada.

Cláusula Sexta – Da Responsabilidade Civil da Contratada
6.1. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato.
Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Município de Lauro Müller não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA.

Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros
7.1. A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a tabela do Município de Lauro Müller vigente.
§ 1º - Os valores correspondentes aos serviços contratados, serão repassados à CONTRATADA, somente o valor mensal aprovado pelo Município de Lauro Müller, posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação e processamento.

Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários
8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2023 já expostas no Termo de Referência.

Cláusula Nona – Da Apresentação das Contas e Condições de Pagamento
9.1. O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:
§ 1º - A CONTRATADA apresentará a produção dos serviços realizados acompanhado da solicitação, mensalmente à CONTRATANTE, por meio magnético e relatórios impressos, obedecendo para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pela CONTRATANTE.
§ 2º - A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;
§ 3º - A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo estabelecido pela CONTRATANTE. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;
§ 4º - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE**,** esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o CONTRATANTE, isento do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;
§ 5º - Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá ser entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE;

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2023.05.02 11:14:40 -03'00'
GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2023.05.02 11:16:51 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.05.02 11:18:52 -03'00'
REPORTER SUL PRODUCOES LTDA:23851244000183 Assinado de forma digital por REPORTER SUL PRODUCOES LTDA:23851244000183 Dados: 2023.05.02 14:21:42 -03'00'

3

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

§ 6º - A CONTRATANTE, após revisão dos recibos efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima depositando-o à CONTRATADA em Conta Corrente do Banco XXXXXXXXXX, sob nº. XXXXXXXXXXXX, Agência XXXX-X, até o décimo dia útil ao mês subsequente ao dos serviços realizados.
§ 7º **-** A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando o Município de Lauro Müller do pagamento de eventual excesso.

Cláusula Décima – Do Controle, Avaliação e Auditoria
10.1. A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
§ 1º - A CONTRATANTE efetuará vistorias nas instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste Contrato.
§ 2º - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.
§ 3º - A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades
11.1. A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.
§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA.
§ 2º - A multa que vier a ser aplicada, será comunicada à CONTRATADA, e o respectivo montante será descontado pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa em processo regular.
§ 3º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do Município de Lauro Müller, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.
§ 4º - A violação ao disposto no inciso I do § 4º da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à CONTRATADA, para fins de ressarcimento do usuário do Município de Lauro Müller, por via administrativa, sem prejuízo do disposto § 5º desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.
§ 5º - As distorções verificadas através da Equipe de Controle e Avaliação, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos, serão objeto de Ordem de Recolhimento **–** OR em favor do Município de Lauro Müller, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer**.**

Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2023.05.02 11:15:02 -03'00'
GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2023.05.02 11:16:31 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.05.02 11:24:55 -03'00'
REPORTER SUL PRODUCOES LTDA:23851244000183 Assinado de forma digital por REPORTER SUL PRODUCOES LTDA:23851244000183 Dados: 2023.05.02 14:22:01 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.1. A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações:
§ 1º - Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
§ 2º**-** A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;
§ 3º - Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;
§ 4º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONTRATANTE poderá exigir o prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei;
§ 5º - A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos;
§ 6º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

Cláusula Décima Terceira – Dos Recursos Processuais
13.1 Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela CONTRATANTE cabem à CONTRATADA:
§ 1º - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;
§ 2º - Pedido de reconsideração de decisão da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
§ 3º - A CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

Cláusula Décima Quarta – Da Vigência e da Prorrogação
14.1. O presente Contrato terá vigência até o dia 31/12/2023 respeitando o exercicio financeiro, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado por 60 (sessenta) meses respeitando os limites da lei.
§ 1º - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários anuais.

Cláusula Décima Quinta – Das Alterações
15.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
15.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.
15.1.2. Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
b) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2023.05.02 11:15:17 -03'00'
GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2023.05.02 11:16:15 -03'00'
JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.05.02 11:25:22 -03'00'
REPORTER SUL PRODUCOES LTDA:23851244000183 Assinado de forma digital por REPORTER SUL PRODUCOES LTDA:23851244000183 Dados: 2023.05.02 14:22:18 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstancias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.
15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do parágrafo 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lauro Müller com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Lauro Muller/SC, 28 de abril de 2023.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2023.05.02 11:25:45 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração

REPORTER SUL PRODUCOES LTDA:23851244000183
Assinado de forma digital por REPORTER SUL PRODUCOES LTDA:23851244000183
Dados: 2023.05.02 14:22:58 -03'00'

REPORTER SUL PRODUÇÕES LTDA
FERNANDO SOMBRIO
CONTRATADA

GISELE MARIOT:04051937933
Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933
Dados: 2023.05.02 11:15:59 -03'00'

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
GREICE CRISTINA DOS SANTOS BUSS
CPF Nº 046.855.839-06

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Dados: 2023.05.02 11:15:34 -03'00'

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO MÊS DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4768286

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO MÊS DE ABRIL DE 2023

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/PMLM/2023

OBJETO: Objeto desta licitação é o registro de preço para contratação de empresa do ramo pertinente para serviços de borracharia, para atender as necessidades da Secretaria do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano de 2023. **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO MÜLLER.**
CNPJ: 82.558.909/0001-24

ATA DE REGISTRO N° 44/2023

Participante: BAESSO COMERCIO DE PNEUS EIRELI

Lote 1

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unit.	Valor Total
1	Conserto de Caminhão - Obras	100	Un	71,21	7.121,00
2	Montagem e desmontagem de Caminhão - Obras	70	Un	60,54	4.237,80
3	Vulcanizacão de caminhão - Obras	30	Un	235,28	7.058,40
4	Conserto de máquinas - Obras	80	Un	203,88	16.310,40
5	Montagem e Desmontagem de máquinas - Obras	70	Un	138,03	9.662,10
6	Vulcanização de máquinas - Obras	30	Un	523,87	15.716,10
7	Conserto montagem e desmontagem de automóveis -	30	Un	43,93	1.317,90
8	Geometria e balanceamento de veículos leves - Obras	20	Un	178,81	3.576,20
				Total do	**64.999,90**

Lote 2

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unit.	Valor Total
9	Conserto de Caminhão - Agricultura	50	Un	73,44	3.672,00
10	Montagem e desmontagem de Caminhão - Agricultura	30	Un	61,61	1.848,30
11	Vulcanização de caminhão - Agricultura	10	Un	239,44	2.394,40
12	Conserto de máquinas e tratores - Agricultura	80	Un	207,51	16.600,80
13	Montagem e Desmontagem de máquinas e tratores - Agricultura	40	Un	140,48	5.619,20
14	Vulcanização de máquinas - Agricultura	10	Un	533,17	5.331,70
15	Conserto montagem e desmontagem de automóveis -	20	Un	44,70	894,00
16	Geometria e balanceamento de veículos leves -	20	Un	181,98	3.639,60
				Total do Participante:	**40.000,00**

Lote 3

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unit.	Valor Total
17	Conserto ônibus/micro - SEC. EDUCAÇÃO	100	Un	70,71	7.071,00
18	Conserto Montagem e Desmontagem Ônibus/Micro - Educação	70	Un	59,34	4.153,80
19	Vulcanização ônibus/ micro - SEC. EDUCAÇÃO	30	Un	212,14	6.364,20
20	Conserto automóveis - SEC. EDUCAÇÃO	30	Un	46,12	1.383,60
21	Montagem e desmontagem automóveis - SEC.	20	Un	26,13	522,60
22	Geometria e Balanceamento de veículos leves - Educação	20	Un	175,24	3.504,80
				Total do Participante:	**23.000,00**

Lote 4

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unit.	Valor Total
23	Conserto automóveis (saúde, social, bombeiros, conselho tutelar, polícias e administração).	100	Un	48,39	4.839,00
24	Montagem e desmontagem de automóveis (saúde, social, bombeiros, conselho tutelar, polícias e administração).	70	Un	25,81	1.806,70

25	Geometria e Balanceamento (saúde, social, bombeiros, conselho tutelar, polícias e administração).	70	Un	119,35	8.354,50

Total do Participante R$143.000,10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/PMLM/2023

OBJETO: Objeto desta licitação é o Registro de Preços, para contratação de empresa do ramo pertinente de prestação de serviços com fornecimento de equipamentos para desobstrução, poda de galhos, limpeza, manutenção e conservação de estradas vicinais, assim como em suas laterais, compreendidas no perímetro rural do município de Lauro Muller/SC.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO MÜLLER.
CNPJ: 82.558.909/0001-24

ATA DE REGISTRO N° 45/2023

Participante: MAGNUS SERVICOS DE ROCADA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de desobstrução, poda de galhos, limpeza, manutenção e conservação de estradas vicinais, assim como em suas laterais, compreendidas no perímetro rural, com responsabilidade da empresa de fornecimentos de equipamentos e serviços afins, seus transportes, bem como mão de obra legalizada. Empresa deverá fornecer equipe formada por 5 funcionários.	2.400	H	108,49	260.376,00

Total Geral: 260.376,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/PMLM/2023

OBJETO: O objeto desta licitação é o Registro de Preços para contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento futuro e parcelado de Kit Pastagem, de acordo com a Lei Municipal nº 2272/2023 para atender as demandas da Secretaria de Agricultura do Município de Lauro Müller.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO MÜLLER.
CNPJ: 82.558.909/0001-24

ATA DE REGISTRO N° 46/2023

Participante: COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE - FILIAL 49

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unit.	Valor Total
1	KIT Pastagem contendo: 03 Sacas de SFT (superfosfato triplo) 46% - (50kg cada) 02 Sacas Semente de Aveia (40kg cada) 01 Saca Semente De Azevem (25kg cada)	100	Un	770,00	77.000,00

Total Geral: 77.000.00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/PMLM/2023

OBJETO: O objeto desta licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de transporte escolar intermunicipal, considerando a ida e volta dos alunos da cidade de Lauro Müller para Criciúma, para atender os alunos juntamente com a demanda da secretaria municipal de educação e cultura.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO MÜLLER.
CNPJ: 82.558.909/0001-24

ATA DE REGISTRO N° 47/2023

Participante: LAURO MULLER TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total

1	Prestação de serviço de transporte de alunos, com motorista, Itinerário: Segunda a Sexta-feira CRICIUMA PARA LAURO MULLER/ITANEMA/ BARRO BRANCO E GUATÁ da SATC passando pelo IFSC em Criciúma á Lauro Müller, com Veículo tipo Ônibus, com no mínimo 45 passageiros, Saída: SATC Criciúma as 17:30. Destino: Lauro Muller, Itanema, Barro Branco e Guatá.	33.264	KM	7,10	236.174,40

Total Geral: 236.174,40

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/PMLM/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mangueiras hidráulicas e horas de serviços e manutenções para atendimento das Secretarias do Município de Lauro Muller.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO MÜLLER.
CNPJ: 82.558.909/0001-24

ATA DE REGISTRO N° 48/2023

Participante: MECANICA SANGALETTI LTDA

Lote 5

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unit.	Valor Total
46	Manutenção do sistema eletrônico de injeção diesel	800	H	127,50	102.000,00

Lote 6

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unit.	Valor Total
47	Manutenção do sistema mecânico de injeção diesel	500	H	118,00	59.000,00

Lote 7

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unit.	Valor Total
48	Manutenção do sistema de direção hidráulica	500	H	120,00	60.000,00

Total do Participante R$221.000,00

ATA DE REGISTRO N° 49/2023

Participante: HIDRAMIX COMERCIO E RECUPERACAO DE BOMBAS E COMANDOS LTDA

Lote 1

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unit.	Valor Total
1	Mangueira 3/8 2T	300	M	33,71	10.113,00
2	Mangueira 1/2 2T	200	M	37,6055	7.521,10
3	Mangueira 3/4 2T	200	M	56,9324	11.386,48
4	Mangueira 1" 2T	200	M	81,6332	16.326,64
5	Mangueira 5/8 4T	200	M	119,2684	23.853,68
6	Mangueira 3/4 4T	200	M	124,652	24.930,40
7	Mangueira 1" 4T	200	M	188,5712	37.714,24
8	Capa 3/8	300	Un	6,4425	1.932,75
9	Capa 1/2	300	Un	10,4077	3.122,31
10	Capa 3/4	300	Un	25,1602	7.548,06
11	Capa 1"	300	Un	42,6993	12.809,79
12	Capa 5/8	300	Un	23,7219	7.116,57
13	Fêmea G/G reta 3/8	300	Un	10,2479	3.074,37
14	Fêmea G/G reta 1/2	300	Un	12,9646	3.889,38
15	Fêmea G/G reta 5/8	300	Un	20,9751	6.292,53

16	Fêmea G/G reta 3/4	300	Un	23,8317	7.149,51
17	Fêmea G/G reta 1"	300	Un	30,364	9.109,20
18	Fêmea G/G 90° 3/8	300	Un	13,8337	4.150,11
19	Fêmea G/G 90° 1/2	300	Un	15,6316	4.689,48
20	Fêmea G/G 90°5/8	300	Un	25,8094	7.742,82
21	Fêmea G/G 90° 3/4	300	Un	31,6325	9.489,75
22	Fêmea G/G 90° 1"	300	Un	48,013	14.403,90
23	Macho G/G reto 3/8	300	Un	11,5763	3.472,89
24	Macho G/G reto 1/2	300	Un	14,6128	4.383,84
25	Macho G/G reto 5/8	300	Un	16,7002	5.010,06
26	Macho G/G reto 3/4	300	Un	23,2325	6.969,75
27	Macho G/G reto 1"	300	Un	33,67	10.101,00
28	Fêmea reta flangeada 3/8	300	Un	18,8177	5.645,31
29	Fêmea reta flangeada 1/2	300	Un	16,1609	4.848,27
30	Fêmea reta flangeada 5/8	300	Un	26,6783	8.003,49
31	Fêmea reta flangeada 3/4	300	Un	23,4722	7.041,66
32	Fêmea reta flangeada 1"	300	Un	38,7141	11.614,23
33	Fêmea 90° flangeada 3/8	300	Un	22,4634	6.739,02
34	Fêmea 90° flangeada 1/2	300	Un	31,3128	9.393,84
35	Fêmea 90° flangeada 5/8	300	Un	42,3698	12.710,94
36	Fêmea 90° flangeada 3/4	300	Un	66,4212	19.926,36
37	Fêmea 90° flangeada 1"	300	Un	71,7149	21.514,47
38	Capa de proteção mangueira 3/8	300	Un	7,7808	2.334,24
39	Capa de proteção mangueira 1/2	300	Un	8,0605	2.418,15
40	Capa de proteção mangueira 5/8	300	Un	9,2891	2.786,73
41	Capa de proteção mangueira 3/4	300	Un	10,8871	3.266,13
42	Capa de proteção mangueira 1"	300	Un	18,1785	5.453,55
				Total do Participante:	**388.000,00**

Lote 2

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unit.	Valor Total
43	Serviço de torno mecânico	800	H	141,25	113.000,00

Lote 3

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unit.	Valor Total
44	Serviço hidráulico (bomba e comandos)	600	H	148,3333	88.999,98

Lote 4

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unit.	Valor Total
45	Serviço de hidraúlica de máquinas e caminhões	600	H	120,00	72.000,00

Total do participante R$661.999,98

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/PMLM/2023

OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de Caminhões com Tanque Pipa e com Munck, Mini Escavadeira e Caixas de Descarte, com fornecimento de combustível e motorista no atendimento a execução de serviços diversos nas demandas das Secretarias do Município de Lauro Muller.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO MÜLLER.

CNPJ: 82.558.909/0001-24

ATA DE REGISTRO N° 50/2023
Participante: GABRIEL - COLETA DE ENTULHOS E TERRAPLENAGEM LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unit.	Valor Total
1	Caçamba descarte de entulhos, instalada no local, com capacidade mínima de 4m³.	100	Un	299,00	29.900,00
2	Caminhão tanque pipa, com no mínimo 12.000 litros de capacidade, contendo mangueira com no mínimo de 30 metros para transporte, fornecimento e bombeamento de água não potável, lavação de ruas e desentupimento de bueiros com hidro jateamento e sucção, ou quaisquer outras atividades que seja necessária a utilização do caminhão pipa. O caminhão deverá conter: mangueira para jateamento (hidro jato) para desobstrução de bueiros e com sistema de sucção, o equipamento deve estar em perfeitas condições técnicas de utilização para o transporte de água, com motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva.	300	H	209,00	62.700,00
3	Mini escavadeira cabine fechada com peso operacional mínimo de 3.400kg, capacidade mínima da caçamba de 0,10m³, profundidade máxima de escavação de 2.900mm.	500	H	257,00	128.500,00
				Total do	**221.100,00**

ATA DE REGISTRO N° 51/2023
Participante: JP & L CONSTRUTORA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unit.	Valor Total
4	Caminhão munck truck, equipado com guindaste com alcance da lança mínimo de 14m, capacidade mínima de carga de 12.000 ton deve estar incluso motorista,	300	H	307,00	92.100,00
				Total do Participante:	**92.100,00**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/PMLM/2023
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo O Registro de Preços para contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais esportivos e brinquedos pedagógicos para atendimento das necessidades da Secretaria da Educação e dos Esportes do Município do Lauro Muller/SC.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO MÜLLER.
CNPJ: 82.558.909/0001-24

ATA DE REGISTRO N° 52/2023
Participante: BAGIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unit.	Valor Total
21	Rede para futebol de salao par de rede para futebol de salao par de rede para trave tradicional de futebol de salão, em fio 4mm de poliéster, nas medidas oficializadas pela Federação Catarinense de Futebol de Salão, malha 13x13 cm, peso entre 3,900 a 4,400kg, na cor branca.	2	Un	621,00	1.242,00

23	Uniforme esportivo kit calção, meia, camiseta, em tecido dray fit 01 no transfer com estampas determinadas pela secretaria.	200	Un	119,89	23.978,00
43	COLCHONETES EM NAPA MEDINDO 90CM X 60CM X	20	Un	88,00	1.760,00
				Total do	**26.980,00**

ATA DE REGISTRO N° 53/2023

Participante: J. M. ESPORTES LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unit.	Valor Total
1	Bola para futebol de salão Categoria adulto Confeccionada em PU, com tecnologia que garanta 0% de absorção de água, câmara para retenção de ar, miolo removível e lubrificado em borracha siliconada, com 11 (onze) gomos. Peso: 410 a 440 g; Circunferência: 61 a 64 cm. Oficializada pela Federação Catarinense de Futebol de Salão.	25	Un	395,00	9.875,00
2	Bola para futebol de salão Categoria adulto Confeccionada em PU, com tecnologia que garanta 0% de absorção de água, câmara para retenção de ar, miolo removível e lubrificado em borracha siliconada, com 08 (oito) gomos. Peso: 400 a 440 g; Circunferência: 60 a 64 cm. Oficializada pela Federação Catarinense de Futebol de Salão.	10	Un	285,00	2.850,00
3	Bola para futebol de salão Categoria adulto Confeccionada em PU, com tecnologia que garanta 0% de absorção de água, câmara para retenção de ar, miolo removível e lubrificado em borracha siliconada, com 08 (oito) gomos. Peso: 350 a 380 g; Circunferência: 55 a 58 cm. Oficializada pela Federação Catarinense de Futebol de Salão.	10	Un	260,00	2.600,00
4	Bola para futebol de salão Categoria adulto Confeccionada em PU, com tecnologia que garanta 0% de absorção de água, câmara para retenção de ar, miolo removível e lubrificado em borracha siliconada, com 08 (oito) gomos. Peso: 300 a 330 g; Circunferência:	10	Un	250,00	2.500,00
6	Bola Oficial de Voleibol. Confeccionada em PU e composição microfibra, câmara para retenção de ar, miolo removível e lubrificado, com 18 gomos. Peso: 260 a 280 g; Circunferência: 65 a 67 cm. Oficializada pela Federação Catarinense de Voleibol.	20	Un	495,00	9.900,00
7	Bola Oficial de Futebol de Campo. Confeccionada em PVC, gomos sem costura, com tecnologia que garanta 0% de absorção de água, câmara para retenção de ar, miolo removível e lubrificado. Peso: 410 a 450 g; Circunferência: 68 a 70cm. Homologada pela Federação Catarinense de Futebol.	15	Un	260,00	3.900,00
8	Bola de futebol de campo, 32 gomos, em laminado Micropower, Construção Duotec Hibirida, Câmara 6D, Sistema de forro Triaxial, Miolo Cápsula SIS, Peso 350 - 390g, circunferência 63,5 - 66cm.	10	Un	340,00	3.400,00
9	Bola de futebol de campo, 32 gomos, em laminado PU, Costurada a mão, Câmara Airbility, Sistema de forro Triaxial, Miolo Removível, Peso 320 - 350g, circunferência 61 - 64cm.	10	Un	150,00	1.500,00

10	Bola Oficial de Handebol Tamanho H2, costurada a mão e colagem com 30 gomos, confeccionada em PU Profissional, revestimento com pontos em 3D para maior aderência, câmara de ar em látex, com laminação multicamadas em tecido de neoprene, miolo lubrificado e substituível. Peso: 325 a 375 g. Circunferência: 54 a 56 cm. Oficializada pela Confederação Brasileira de Handebol.	10	Un	255,00	2.550,00
11	TROFÉU; PARA COMPETIÇÕES. Troféu com 110cm de altura, base confeccionada com chapas de MDF, formato redonda, 1ª base com 9mm de espessura, a 2ª base com 12mm de espessura, a 2ª base com diâmetro de 26cm, sobrepostas a ela 4 canos de inox com 27cm de altura, que sustentam outra base de MDF com 7cm de altura e 26cm de diâmetro, sobre esta base fixadas quatro hastes de metal fundido no tamanho de 49cm de altura, com detalhes em alto e baixo relevo. No centro do troféu, entre as hastes de metal fundido um cano de inox com 21cm de altura. Na extremidade superior do cano uma peça de MDF recortado, formato redonda, com 15cm de diâmetro para fixação de adesivo colorido com dados do evento. Na parte superior das hastes de metal fundido outra peça de MDF, formato redonda com 8mm de altura, para junção destas hastes e sustentação de bola vazada confeccionada em metal fundido vazada com de 21cm de diâmetro. ADESIVADO E RESINADO.	10	Un	830,00	8.300,00
12	Troféu; para competições Troféu com 100cm de altura, base confeccionada com chapas de MDF, formato redonda, 1ª base com 3mm de espessura, a 2ª base com 5mm de espessura, a 2ª base com diâmetro de 26cm, sobrepostas a ela 4 canos de inox com 27cm de altura, que sustentam outra base de MDF com 7cm de altura e 26cm de diâmetro, sobre esta base fixadas quatro hastes de metal fundido no tamanho de 49cm de altura, com detalhes em alto e baixo relevo. No centro do troféu, entre as hastes de metal fundido um cano de inox com 12cm de altura. Na extremidade superior do cano uma peça de MDF recortado, formato redonda, com 15cm de diâmetro para fixação de adesivo colorido com dados do evento. Na parte superior das hastes de metal fundido outra peça de MDF, formato redonda com 2mm de altura para junção destas hastes e sustentação de bola vazada confeccionada em metal fundido vazada com de 21cm de diâmetro. ADESIVADO E RESINADO.	10	Un	750,00	7.500,00

13	Troféu para competições troféu com 80cm de altura, base confeccionada com chapas de MDF, formato redonda, 1ª base com 3mm de espessura, a 2ª base com 4mm de espessura, a 2ª base com diâmetro de 26cm, sobrepostas a ela 4 canos de inox com 27cm de altura, que sustentam outra base de MDF com 7cm de altura e 26cm de diâmetro, sobre esta base fixadas quatro hastes de metal fundido no tamanho de 42cm de altura, com detalhes em alto e baixo relevo. No centro do troféu, entre as hastes de metal fundido um cano de inox com 12cm de altura. Na extremidade superior do cano uma peça de MDF recortado, formato redonda, com 15cm de diâmetro para fixação de adesivo colorido com dados do evento. Na parte superior das hastes de metal fundido outra peça de MDF, formato redonda com 3mm de altura para junção destas hastes e sustentação de bola vazada confeccionada em metal fundido vazada com de 18cm de diâmetro. ADESIVADO E RESINADO.	10	Un	695,00	6.950,00
14	Troféu fundido (29cm) – Características: Composição mista, madeira MDF e peça de metal fundido. Base composta de MDF, formato oval, 4,5cm de altura, 13,5cm de largura e 15,5cm de profundidade, com espaço para personalização com adesivo constando dados como a classificação e modalidade do evento. Corpo do troféu, confeccionado em metal fundido Zamac, retratando “retratando uma taça, com duas alças ”, com detalhes em 3D sobressalentes ao centro do troféu. Tamanho da peça de metal 24cm de altura e 1,5mm de espessura. Na parte central peça de Acrílico, acompanhando as linhas do troféu com 13cm altura, 9,5cm de largura e 2 mm de espessura, para fixação de adesivo vinil colorido resinado com o nome do evento e logomarcas. A peça poderá ser banhada com pintura semelhante a ouro, prata e bronze. ADESIVADO E RESINADO.	50	Un	155,00	7.750,00
16	Medalha fundida personalizada. Características, Personalizada, formato redonda com dois espaços vazados nas laterais, confeccionada através de processo de fundição, material liga metálica zamac, tamanho 7cm de diâmetro, espessura 4mm. Frente, parte central reprodução dos contornos da Serra do Rio do Rastro, porta superior Governo do Município e na borda inferior Lauro Muller, com detalhes e alto e baixo relevos e na parte superior alça para passagem da fita. Verso, parte superior Brasão do Município, abaixo Governo do Município de Lauro Muller com detalhes em alto e baixo relevo. Parte inferior espaço em baixo relevo, formato meia lua para fixação de adesivo vinil com dados do evento, modalidade e classificação. Acompanha a medalha fita de cetim colorida personalizada por processo de sublimação, cumprimento 80cm, largura 2cm unidade, unida com adesivo dupla face. Banhos das medalhas, similares a Ouro, Prata e Bronze, ADESIVADOS E RESINADOS.	800	Un	17,00	13.600,00

17	Troféu artilheiro, goleiro, destaque, etc..20cm. Características: Composição mista, madeira MDF e peça de metal fundido. Base com formato retangular, composta de 02 chapas de MDF sobrepostas uma a outra com 18cm de altura, 21cm de largura e 7cm de profundidade, com espaço para personalização com adesivo constando dados como a classificação e modalidade do evento. Corpo do troféu, confeccionado em metal fundido Zamac, retratando um jogador chutando uma bola e espaço circular com 6,5cm de diâmetro para fixação de adesivo vinil colorido com o nome do evento e logomarcas. Tamanho da peça de metal 15,5cm de altura e 1mm de espessura. A peça poderá ser banhada com pintura semelhante a Ouro, Prata e Bronze	40	Un	95,00	3.800,00
19	Rede de proteção em Seda, malha 10x10, fio 3mm. Com proteção UV. Material Instalado.	800	Un	18,50	14.800,00
22	Bomba de inflar bolas, dupla ação, com agulha sobressalente na manópla, em plástico com a ligação entre bomba e agulha feita através de mangueira flexível revestida.	23	Un	42,90	986,70
27	Apito esportivo de 115 em material plástico.	20	Un	46,90	938,00
29	Bola de basquete com 0% absorção de água, em borracha, peso 300-325g, e circunferência 56-59cm	10	Un	92,90	929,00
30	Bola de basquete com 0% absorção de água, em borracha, peso 600-650 g, e circunferência 75-78cm	20	Un	92,80	1.856,00
33	BOLA DE FUTEBOL AMERICANO	5	Un	123,00	615,00
34	Bola de futsal 6 gomos, peso 400-440 e circunferência 62-64 cm	50	Un	98,00	4.900,00
39	Bola espirobol em pvc, costurada a mão, peso 300g	5	Un	207,00	1.035,00
40	Bola para frescobol confeccionada em borracha	25	Un	8,00	200,00
41	Bolas de tênis de mesa, caixa com 6 unidades na cor laranja	20	Un	42,45	849,00
52	ESPAGUETE DE PISCINA	20	Un	10,40	208,00
68	Kit suporte e rede com medidas 1,25cm de compriento, para tenis de mesa	10	PAR	47,90	479,00
77	Raquete para frescobol em madeira, em par, com cabo emborrachado	10	PAR	38,00	380,00
78	Raquete para tenis de mesa tradicional, em par, com 2 lados de eva	30	PAR	58,40	1.752,00
79	REDE DE VOLEIBOL SIMPLES EM NYLON COM 01 FAIXA	4	Un	115,00	460,00
				Total do Participante:	**117.362,70**

ATA DE REGISTRO N° 54/2023

Participante: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total

5	Bola de futebol de society, confeccionada em laminado de PU pro, com 14 gomos termossoldados e dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno de 4,5 mm. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Construção Termotec, sistema de forro Termofixo, Peso 425 - 450g, Circunferência 66-69cm. Câmara 6D, Cápsula SIS, Camada interna em Neogel.	20	Un	390,00	7.800,00
20	Rede para voleibol oficial em fio 2mm preto 100% polipropileno de alta resistência, comprimento de 9,5 metros, altura de 1,00 metro, malha 10x10 cm. Faixa horizontal na parte superior da rede, em tecido de algodão na cor branca, medindo 07 (sete) centímetros de largura dobrada ao meio e costurada em toda a sua extensão. Faixa horizontal na parte inferior da rede, em tecido de algodão na cor branca, medindo 05 (cinco) centímetros de largura, similar a faixa superior. Acompanha corda em poliéster 6mm com 30 (trinta) metros de comprimento.	2	PAR	490,00	980,00
31	Bola de borracha nº12 leve com textura	100	Un	58,50	5.850,00
32	Bola de borracha nº8 leve com textura	100	Un	48,00	4.800,00
35	Bola de handebol modelo h2l, circunferência 54-57cm	15	Un	168,50	2.527,50
36	BOLA DE RUGBY	5	Un	200,00	1.000,00
38	Bola de voleibol com 18 gomos costurados, peso e tamanho oficial, camada interna com microbolhas, com tecnologia soft touch, miolo removível e lubrificado	50	Un	136,50	6.825,00
45	Cone de sinalização em plástico, medindo	20	Un	65,50	1.310,00
46	Conector de mangueira de plástico meia polegada	100	Un	7,40	740,00
69	Mangueira plástica meia polegada para confecção de bambolê com circunferência de 2,20mt para cada bambolê	200	M	9,35	1.870,00
74	Par de redes futsal, medidas oficiais, confeccionado na malha 12x12cm em corda traçada, fio 4mm	4	PAR	706,00	2.824,00
93	Quebra-cabeça das Princesas com 100 peças.	1	Un	38,67	38,67
100	Massa para modelar soft. Copo de 150g – pacote com 6. Cores sortidas.	4	Un	8,00	32,00

Total do Participante: 36.597,17

ATA DE REGISTRO N° 55/2023

Participante: TEDA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unit.	Valor Total
15		1.500	Un	8,48	12.720,00

	Medalhas pequenas ouro, prata, bronze/para escolinhas - Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 45 mm de diâmetro e centro liso com 25 mm de diâmetro. Com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, na parte superior até a metade do centro vazado envolto com um ramo. Espessura máxima de 1,2 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 1,5 cm de largura. ADESIVADA E RESINADA.				
18	Colchonetes revestido em napa de 5cm, medindo 1,00x0,60cm...	100	M2	98,25	9.825,00
24	Bolsa de massagem, com suporte para agua na lateral.	2	Un	123,70	247,40
25	Cones para atividades esportivas com 25cm de altura.	150	Un	9,65	1.447,50
28	Argolas para atividades de agilidade	50	Un	12,55	627,50
44	Cone chines tipo pratinho em plástico para treinamento de agilidade	50	Un	9,45	472,50
48	Corda em poliéster em metros 16mm ou 18mm	100	M	5,37	537,00
51	Dominó kit alfabetização com 8 jogos sortidos, kit composto por 8 jogos de dominós sortidos, correspondentes a alfabetização. Confeccionado em m.d.f. Cada jogo composto por 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintado e serigradado com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Medida embalagem kit: 34 x 19 x 8 cm lacrada com película de p.v.c. Encolhível.	1	Un	39,27	39,27
63	JOGO DE TRUCO (PAR)	30	Un	31,08	932,40
71	Mini cesta de basquete infantil, altura 117-202m, base com compartimento para ser preenchido com agua ou areia, diametro do aro 25cm	5	Un	239,20	1.196,00
72	Par cesta de basquete oficial em ferro com rede de 46 cm	4	PAR	138,50	554,00
73	Par de mini trave, confeccionado em tubos de aço, acompanha 1 par de redes, dobrável, medindo 0,80 x 0,54	10	PAR	753,00	7.530,00
82	Brinquedo educativo pedagógico Giro Mágico com 8 peças	2	Un	46,33	92,66
84	Baldinho de lego educativo com blocos de montar, com 64 peças. Material: Plástico	2	Un	83,15	166,30
88	Casinha pedagógica vermelha + família terapêutica: casinha de boneca madeira Poly na cor vermelha com branco – montada.	1	Un	396,33	396,33
89	Tabuleiro da ansiedade: Jogo de psicoeducação e intervenção para adolescentes e adultos. Formato: 16 x 11,5 cm | peso: 218g. Conteúdo: 108 Cartas, 02 Pinos, 1 Dado, 1 Tabuleiro e 01 Manual de Instruções.	1	Un	117,00	117,00
90	Cubos lúdicos das emoções. De papel duo, Cada lado tem 7.5cm.design laminado.	1	Un	47,43	47,43
91	Jogo educativo - “Eu sou...?” - jogo de entretenimento e estratégia. Componentes: cartas, ampulheta, cinta.	1	Un	69,50	69,50

92	Quebra-cabeça Capitão América: Quebra-cabeça 60 peças.	1	Un	38,83	38,83
94	Quebra-cabeça da Frozen com 100 peças.	1	Un	38,67	38,67
95	Quebra-cabeça com 100 peças do Homem Aranha.	1	Un	58,36	58,36
96	Quebra-cabeça com 100 peças do Naruto Shippuden.	1	Un	40,27	40,27
97	Quebra-cabeça com 90 peças do Sonic.	1	Un	33,60	33,60
98	Quebra-cabeça puzzle metalizado Pixar 100 peças.	1	Un	45,33	45,33
99	Jogo Infantil - Caras e Emoções de 21 Peças.	1	Un	66,58	66,58
101	Caderno com Pautas Ampliadas Indicado para pessoas com Baixa Visão. Especificações: Capa em plástico transparente Espaçamento entre linhas:1,5cm Número de folhas:100 Formato: A4	10	Un	46,33	463,30
102	Organizador para brinquedos infantil com estrutura de madeira e 9 cestos coloridos de lona.	1	Un	593,00	593,00
103	Lego Classic Blocos e Casas 270 Peças	1	Un	226,00	226,00
104	Blocos De Montar 180 Peças De Encaixe Grande Brinquedo.	1	Un	155,67	155,67

Total do Participante: 38.777,40

ATA DE REGISTRO N° 56/2023

Participante: KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unit.	Valor Total
26	Alfabeto silábico 350 peças, confeccionado em m.d.f. composto por 350 peças medindo 4 x 4 cm, composto por sílabas e letras, serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: caixa de m.d.f. com tampa serigrafada medindo 20 x 20 x 10 cm. lacrada com película de p.v.c. encolhível	7	Un	123,95	867,65
37	Bola de tênis de quadra, tudo com 3 unidades	10	Un	79,10	791,00
42	Bolinhas plásticas coloridas (bolinhas para piscina) embalagem com 50 unid.	10	PCT	23,00	230,00
47	CORDA DE PULAR EM SISAL COM 2,5M	100	Un	15,05	1.505,00
49	Dado gigante infantil espuma revestida de bagum colorido com pontos brancos 16x16x16cm	15	Un	102,00	1.530,00
50	Dominó figuras e palavras, confeccionado em m.d.f. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de p.v.c. Encolhível.	5	Un	29,95	149,75
53	Jogo de baralho tradicional com 54 cartas, material papel plástico. Participantes: a partir de 2 (dois).	30	Un	23,47	704,10
54	Jogo de boliche - brinquedo infantil c/ 6 pinos + 2 bolas 29cm.	20	Un	93,35	1.867,00
55	JOGO DE DOMINÓ EM PLÁSTICO RÍGIDO, ESTOJO COM 28 PEÇAS	25	Un	36,30	907,50
56	JOGO DE FUTEBOL DE BOTÃO EM PLÁSTICO COM TRAVE	25	Un	28,90	722,50
57	Jogo de ludo com tabuleiro em madeira. Conteúdo da embalagem: 01 tabuleiro – 16pinos sendo 4 amarelos, 4 vermelhos, 4 azuis e 4 verdes. – 1 dado de 6 lados. – manual	25	Un	38,25	956,25

	de regras. Idade recomendada: acima de 8 anos. Especificações técnicas: dimensão 26.5 x 26.5 x 0.8.				
58	Jogo de memória figuras e palavras, confeccionado em m.d.f. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de p.v.c. Encolhível.	5	Un	46,95	234,75
59	Jogo de memória sílabas iniciais e figuras, confeccionado em m.d.f. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de p.v.c. Encolhível.	7	Un	46,85	327,95
60	Jogo de pega vareta especificação: jogo de palitos e varetas, tipo pega-varetas, contendo 31 varetas de plástico coloridas, nas cores amarela, verde, azul, vermelha e preta.	30	Un	12,25	367,50
61	Jogo de torre caiu perdeu, 54 blocos, 1 suporte em mdf e papelão	25	Un	12,10	302,50
62	JOGO DE TRILHA COM TABULEIRO E PEÇAS PLÁSTICAS, 24CM.	20	Un	21,54	430,80
64	Jogo de uno brinquedo especificação: jogo uno contendo 108 cartas, 01 manual de instruções. Medindo (l x a x p): 2,5 x 14,5 x 14,5cm. Marca do fabricante e selo do inmetro.	30	Un	20,20	606,00
65	Jogo do bingo contendo 1 roleta, 1 globo giratório, 48 cartões, 1 manivela, 1 base de tabuleiro.	15	Un	48,40	726,00
66	Jogo do mico com 44 cartas cartonadas para desenvolvimento do raciocínio.	30	Un	30,60	918,00
67	Jogo twister para pessoas acima de 6 anos de idade. Peso do produto: 460g. Medidas: 26,7cm x 26,7cm x 5cm.	15	Un	164,60	2.469,00
70	Mesa tênis de mesa em mdf espessura 18mm, medidas: 2,74(comprimento) x 1,52(largura) x 0,76m(altura)	5	Un	1.136,00	5.680,00
75	Quebra cabeça com 30 peças em plástico, medidas: 27cm x 27cm x 27cm.	30	Un	26,80	804,00
76	Quebra-cabeça silábico zoosílaba, quebra cabeça confeccionado em m.d.f. Composto por 18 peças, formando 6 bases ilustradas de 15 x 12 cm, pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustrações de diferentes animais (gato, pato, elefante, borboleta, cachorro, galinha), com quantidades de cortes diferenciados separando animais em partes com suas respectivas sílabas. Embalagem: caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 18 x 15 x 4 cm. Lacrada com película de p.v.c. Encolhível.	5	Un	43,15	215,75
80	Tapete alfabeto 26 peças, tapete confeccionado em e.v.a. Colorido. Composto por 26 bases vazadas medindo 30 x 30 cm. Medida do tapete montado aproximadamente: 150 x 150 cm + 01 peça de 30 x 30 cm. Embalagem: sacola de p.v.c.	5	Un	408,00	2.040,00
81	Tapete amarelinha gigante material lona impressão digital 2.00 x 0.70 m	15	Un	75,75	1.136,25
83		2	Un	89,05	178,10

	Brinquedo educativo pedagógico Encaixe Formas Geométricas, com 4 formas geométricas. Material: madeira				
85	Blocos de construção em bastão magnético - jogo de ímãs conjunto infantil. Colorido, com 100 peças.	2	Un	253,45	506,90
86	Tabuleiro educativo de reconhecimento de cor e números - Montessori. Medidas aproximadas: 15cmx42cm. Números de 1 a 10. Várias cores	2	Un	240,30	480,60
87	Brinquedo educativo blocos de montar madeira - Conteúdo da Embalagem: 25 peças coloridas, acondicionadas em 01 base com 10 palitos para encaixar as peças.	2	Un	96,15	192,30
				Total do Participante:	**27.847,15**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/PMLM/2023

OBJETO: O objeto desta licitação é o Registro de Preços para contratação de empresas do ramo pertinente para eventual e futura aquisição de Utensílios Domésticos de Copa e Cozinha, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Lauro Müller/SC.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO MÜLLER.

CNPJ: 82.558.909/0001-24

ATA DE REGISTRO N° 57/2023

Participante: AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unit.	Valor Total
7	Bule grande de café em alumínio, 3,6L	30	Un	172,80	5.184,00
12	Chaleira grande Alumínio reforçado Industrial 5 litros	15	Un	159,85	2.397,75
39	Panela Caçarola Grande industrial, de alumínio, com tampa, 57 litros.	15	Un	581,00	8.715,00
40	Panela Caçarola Grande industrial, de alumínio, com tampa, 10 litros.	30	Un	119,40	3.582,00
41	Panela Caçarola Grande industrial, de alumínio, com tampa, 41 litros.	30	Un	439,90	13.197,00
42	Panela alumínio polido com tampa, espessura 1,60mm	30	Un	119,90	3.597,00
43	Panela Caçarola Grande industrial, de alumínio, com tampa, 23 litros.	30	Un	237,40	7.122,00
				Total do	**43.794,75**

ATA DE REGISTRO N° 58/2023

Participante: LM COMERCIO DE BRINQUEDOS E VARIEDADES LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unit.	Valor Total
44	Panela De Pressão 4,5 Litros Fechamento externo	30,000	Un	209,60	6.288,00
45	Panela De Pressão 7 Litros Fechamento Externo	30.000	Un	295,90	8.877,00
				Total do Participante:	**15.165,00**

ATA DE REGISTRO N° 59/2023

Participante: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unit.	Valor Total
1	Bacia plástica canelada 18L - Cor: branca	50,000	Un	37,90	1.895,00
2	Bandeja Multiuso branca 3 litros - Confeccionada em plástico polipropileno; não contém bisfenol;	50,000	Un	14,85	742,50
3	Bandeja Multiuso branca 7,5 litros - Confeccionada em plástico polipropileno; não contém bisfenol;	15,000	Un	21,50	322,50
4		70,000	Un	46,55	3.258,50

	Bandeja Multiuso branca 12 litros - Confeccionada em plástico polipropileno; não contém bisfenol;				
5	Bacia plástica reforçada 40L - Cor: branca. Medindo: 23cm altura e 48.5cm de diâmetro	30,000	Un	63,35	1.900,50
6	Bowl plástico pequeno, 500ml - Material: Polipropileno, BPA Free. Diâmetro: 13.5 cm Altura 8cm	400,00	Un	9,70	3.880,00
8	Caixa Plástica organizadora multiuso 20 litros com tampa - Medidas aproximadas: Comprimento: 46,7cm x Largura: 32,3cm x Altura: 17,9cm; Cor: Transparente; Livre de Bisfenol A	30,000	Un	59,69	1.790,70
9	Caixa Plástica organizadora multiuso 11 litros com tampa - Medidas aproximadas: Comprimento: 40,8cm x Largura: 29 cm x Altura: 12,6 cm; Cor: Transparente; Livre de Bisfenol A	30,000	Un	39,70	1.191,00
10	Caixa Plástica organizadora multiuso 5 litros com tampa - Medidas aproximadas: Comprimento: 33 cm x Largura: 21,8 cm x Altura: 10,3 cm; Cor: Transparente; Livre de Bisfenol A	30,000	Un	27,69	830,70
11	Caneca de vidro Aspen transparente 300ml	750,00	Un	13,52	10.140,00
13	COADOR DE CAFE	50,000	Un	9,90	495,00
26	Forma assadeira de alumínio nº 3 - medidas: 34cm x 23,5cm x 5cm	50,000	Un	33,96	1.698,00
31	Garfo grande de servir em aço inox 25 cm	30,000	Un	23,00	690,00
32	Jarra de plástico grande, transparente, com tampa. 3L	50,000	Un	22,90	1.145,00
36	Marinex de vidro assadeira Retangular 3,7L	15,000	Un	88,85	1.332,75
38	Leiteira 16 em alumínio, 3,2L	15,000	Un	84,00	1.260,00
48	Porta coador para filtro de café nº3	10,000	Un	12,80	128,00
55	Tábua de Polietileno para Carnes 30x50 cm espessura 15 mm. Polietileno grau alimentício. Comprimento: 50 cm Largura: 30 cm Espessura: 15 mm; branca	15,000	Un	107,40	1.611,00
59	Kit com 5 potes plástico com tampa redondo - Potes transparentes e tampa branca; fabricado em polipropileno pp; produto livre de bisfenol-a BPA; composto por potes de: 300 ml/ 720 ml/ 1, 8 l/ 3, 2 l/ 4, 5 l; Tampas com fechamento "rosca	50,000	Un	64,00	3.200,00

Total do Participante: 37.511,15

ATA DE REGISTRO N° 60/2023

Participante: TEDA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unit.	Valor Total
33	Jogo de panelas 5 unidades para uso em fogão por indução. Estrutura alumínio, revestida em cerâmica	15,000	Un	853,00	12.795,00
52	Prato pequeno de acrílico resistente, branco, 18 a 20cm de diâmetro.	500,00	Un	9,50	4.750,00
54	Tábua de Polietileno para Carnes 20x40 cm espessura 10 mm. Polietileno grau alimentício. Comprimento: 30 cm Largura: 20 cm Espessura: 15 mm; branca	15,000	Un	98,90	1.483,50
65	kit de paliteiro e saleiro - kit composto por 10 saleiros e 10 paliteiros. Dimensões: 04 x 07 cm. (diâmetro x altura).	100,000	Un	104,00	10.400,00

Total do Participante: 29.428,50

ATA DE REGISTRO N° 61/2023

Participante: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unit.	Valor Total
46	Panela De Pressão 14 Litros Fechamento externo	30,000	Un	579,50	17.385,00
63	Toalha de mesa de renda, na cor branca, para mesa de 8 lugares - medindo 140cmx250cm.	10,000	Un	77,01	770,10

Total do Participante: 18.155,10

ATA DE REGISTRO N° 62/2023

Participante: EONIX COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unit.	Valor Total
15	Colher de sopa de aço inoxidável cor prata	700,000	Un	5,903	4.132,10
16	Colher grande em aço inox. 28cm	50,000	Un	24,75	1.237,50
17	Colher Plana Pá Industrial Polietileno Cervejeira 60 Cm. - Colher reforçadas para massa, com cabo maciço, inquebráveis, inodoras, resistente ao trabalho pesado, higiênicas e antibacterianas. Para uso profissional e doméstico. Tamanho: 60 cm; Cor: branca;	30,000	Un	111,40	3.342,00
18	Concha grande para feijão sopa caldos molho, em aço Inox	50,000	Un	27,30	1.365,00
19	Copo de vidro transparente, liso 300ml	200,000	Un	10,80	2.160,00
21	ESCORREDOR DE MACARRÃO, DE ALUMINIO, GRANDE - 21L	30,000	Un	208,00	6.240,00
22	Escumadeira Inox América M 27 cm	50,000	Un	6,50	325,00
23	Espátula para bolo 26cm	15,000	Un	26,50	397,50
24	Faca grande para carne, 31,5	50,000	Un	36,40	1.820,00
25	Faca Para Pão Em Aço Inox Cabo Branco Nº8	30,000	Un	31,00	930,00
30	Frigideira Grande Antiaderente Interno Industrial N°36 6,5 Litros	30,000	Un	185,00	5.550,00
34	Jarra de vidro transparente, 2L	2,000	Un	42,00	84,00
35	Martelo maciço de alumínio amaciador de carne 30cm	15,000	Un	66,00	990,00
51	Prato fundo de vidro transparente temperado	600,000	Un	8,20	4.920,00
53	Tabua de vidro temperado para corte legumes, transparente, medindo 50x30cm	30,000	Un	54,00	1.620,00
60	Tigela de vidro transparente 2 litros	30	Un	28,80	864,00
66	Xícara em vidro transparente, 80ml	150	Un	10,00	1.500,00

Total do Participante: 37.477,10

ATA DE REGISTRO N° 63/2023

Participante: VENTURA COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unit.	Valor Total
14	Colher de madeira oval 44cm	10,000	Un	10,70	107,00
20	Escorredor de louça - Cor: branco	15,000	Un	36,30	544,50

27	Forma Assadeira de alumínio Nº5 - Tamanho:47,2x34,2x6,5cm	50,000	Un	59,00	2.950,00
28	Forma de bolo redonda s/furo 24cm	50,000	Un	36,05	1.802,50
29	Frigideira – kit com 3 frigideiras de alumínio com revestimento interno antiaderente. Cabo antitérmico; tamanhos: 1 Frigideira Ø 16cm 0,4L / 1 Frigideira Ø 20cm 0,8L / 1 Frigideira Ø 24cm 1,4L	30,000	Un	134,00	4.020,00
37	Marinex de vidro assadeira Retangular Funda Grande - 40 cm	15,000	Un	103,89	1.558,35
47	Pegador de massas em inox. n28cm	50,000	Un	19,00	950,00
49	Porta guardanapo de mesa - Cor: branca; Material: poliestireno; MEDIDAS APROXIMADAS Altura: 14,5cm x Comprimento: 8,5 cm x Largura: 08 cm	50,000	Un	14,00	700,00
50	Porta sabão completo - Cor branca; Material: Plástico Polipropileno; Dimensões: 21,5x14x2,8 cm (Comprimento x Largura x Altura)	30,000	Un	26,50	795,00
56	Ralador 4 faces inox 9" 24cm	30,000	Un	29,00	870,00
57	Rolo de macarrão inox com cabo de plástico	30,000	Un	44,90	1.347,00
58	Peneira pequena, nº20 alumínio	30,000	Un	14,50	435,00
61	Toalha de mesa plástico transparente impermeável - Filme PVC Transparente 0,15mm, medindo 140cmx250cm.	30,000	Un	24,90	747,00
64	Kit garfo e faca inox 12 peças - Lâminas em aço inox. Cabos de polipropileno, na cor preta; 6 facas e 6 garfos.	100,000	Un	25,00	2.500,00

Total do Participante: 19.326,35

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/PMLM/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para a contratação de empresas do ramo pertinente para confecção e instalação futura e parcelada de móveis sob medida, para atender as demandas das Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lauro Muller/SC.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO MÜLLER.
CNPJ: 82.558.909/0001-24

ATA DE REGISTRO N° 64/2023

Participante: GI MOVEIS SOB MEDIDA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de móveis planejados em MDF com projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m². O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas projeto; confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de no mínimo 1 (um) ano.	700,00	M2	670,00	469.000,00

Total do Participante: 469.000,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/PMLM/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para serviços de auto elétrica veículos leves, pesadas e maquinários da frota do município de Lauro Muller.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO MÜLLER.
CNPJ: 82.558.909/0001-24

ATA DE REGISTRO N° 65/2023

Participante: AUTO ELETRICA BOMBAZAR LTDA
Lote 2

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unit.	Valor Total
37	Lâmpada farol H4 24V ônibus	30,000	Un	35,00	1.050,00
38	Lâmpada farol H3 24 V ônibus	30,000	Un	30,00	900,00
39	Lâmpada de sinalização 1 polo 24v ônibus	30,000	Un	7,00	210,00
40	Lâmpada de sinalização 2 polo 24 v ônibus	30,000	Un	9,00	270,00
41	Lâmpada 1 polo 12 v - ônibus	20,000	Un	5,00	100,00
42	Lâmpada 2 polo 12 v - ônibus	20,000	Un	7,00	140,00
43	Faróis completo jogo (Mercedes) - ônibus	5,000	Un	300,00	1.500,00
44	Faróis completo jogo (Iveco) - ônibus	5,000	Un	380,00	1.900,00
45	Faróis completo jogo(Volare) ônibus	5,000	Un	400,00	2.000,00
46	Faróis completo jogo (Volkswagen) - ônibus	5,000	Un	450,00	2.250,00
47	Automáticos para arranque 24v ônibus	10,000	Un	280,00	2.800,00
48	Automáticos para arranque 12v ônibus	10,000	Un	220,00	2.200,00
49	Impulsor para arranque 12 V ônibus	10,000	Un	220,00	2.200,00
50	Impulsor para arranque 24v ônibus	10,000	Un	240,00	2.400,00
51	Porta escova arranque 24v ônibus	10,000	Un	185,00	1.850,00
52	Alternador completo 12v ônibus	10,000	Un	1.100,00	11.000,00
53	Alternador completo 24v ônibus	10,000	Un	2.100,00	21.000,00
54	Arranque completo 12 v ônibus	10,000	Un	1.850,00	18.500,00
55	Arranque completo 24v ônibus	5,000	Un	2.100,00	10.500,00
56	Sensor de combustível linha ônibus e micro ônibus	10,000	Un	140,00	1.400,00
57	Sensor de freio ônibus	10,000	Un	75,00	750,00
58	Sensor de temperatura ônibus	10,000	Un	140,00	1.400,00
59	Porta escova para arranque 24V ônibus	10,000	Un	185,00	1.850,00
60	Fusível 30 amperes ônibus	20,000	Un	1,50	30,00
61	Fusível 20 amperes ônibus	20,000	Un	1,50	30,00
62	Soquete 2 P ônibus	20,000	Un	15,00	300,00
63	Chicote 3 vias ônibus	20,000	Un	25,00	500,00
64	Chicote alternador ônibus	20,000	Un	35,00	700,00
65	Mão de Obra ônibus e Microônibus	150,00	H	130,00	19.500,00
				Total do Participante:	**109.230,00**

Lote 5

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unit.	Valor Total
99	Lâmpada farol H4 12V veículos leves SAÚDE	10,000	Un	22,83	228,30
100	Lâmpada farol H3 12 V veículos leves SAÚDE	10,000	Un	18,27	182,70
101	Lâmpada farol H1 12 V veículos leves SAÚDE	10,000	Un	18,27	182,70
102	Lâmpada de sinalização 1 polo 12v veículos leves SAÚDE	10,000	Un	4,58	45,80
103	Lâmpada de sinalização 2 polo 12 v veículos leves SAÚDE	10,000	Un	6,39	63,90
104	Rotor para alternador 12V veículos leves SAÚDE	5,000	Un	237,40	1.187,00
105	Regulador para alternador 12 V veículos leves SAÚDE	5,000	Un	164,36	821,80
106	Estator para alternador 12 V veículos leves SAÚDE	5,000	Un	237,40	1.187,00
107	Automáticos para arranque 12v veículos leves SAÚDE	5,000	Un	164,36	821,80
108	Induzidos para arranque 12 V veículos leves SAÚDE	5,000	Un	228,28	1.141,40
109	Impulsor para arranque 12v veículos leves SAÚDE	5,000	Un	127,86	639,30
110	Porta escova arranque 12v veículos leves SAÚDE	5,000	Un	59,35	296,75

111	Alternador completo 12v veículos leves SAÚDE	3,000	Un	1.533,84	4.601,52
112	Arranque completo 12v veículos leves SAÚDE	3,000	Un	1.689,05	5.067,15
113	Chaves direcionais completa 12V veículos leves SAÚDE	5,000	Un	136,97	684,85
114	Buzina simples 12v veículos leves SAÚDE	5,000	Un	54,82	274,10
115	Induzido para partida 12v veículos leves SAÚDE	5,000	Un	228,28	1.141,40
116	Mão de Obra veículos leves SAÚDE	50,000	H	118,65	5.932,50

Total do Participante: 24.499,97

ATA DE REGISTRO N° 66/2023

Participante: DARCIONEI BAESSO EIRELI

Lote 1

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unit.	Valor Total
1	Lâmpada farol H3 24V máquinas pesadas e caminhões	40,000	Un	30,53	1.221,20
2	Lâmpada farol H4 24V máquinas pesadas e caminhões	40,000	Un	34,99	1.399,60
3	Lâmpada farol H5 24V máquinas pesadas e caminhões	40,000	Un	40,44	1.617,60
4	Lâmpada farol H7 24 V máquinas pesadas e caminhões	40,000	Un	50,73	2.029,20
5	Lâmpada de sinalização 1 polo 24 v - máquinas pesadas e caminhões	40,000	Un	8,87	354,80
6	Lâmpada de sinalização 2 polo 24 v - máquinas pesadas e caminhões	40,000	Un	10,14	405,60
7	Automáticos para arranque 24v máquinas pesadas e caminhões	10,000	Un	445,58	4.455,80
8	Automáticos para arranque 12v máquinas pesadas e caminhões	10,000	Un	325,97	3.259,70
9	Impulsor para arranque 24v máquinas pesadas e caminhões	10,000	Un	305,14	3.051,40
10	Porta escova arranque 24v máquinas pesadas e caminhões	10,000	Un	215,99	2.159,90
11	Sinaleira traseira - máquinas pesadas e caminhões	10,000	Un	159,43	1.594,30
12	Sinaleira dianteira - máquinas pesadas e caminhões	10,000	Un	165,12	1.651,20
13	Alternador completo 24v máquinas pesadas e caminhões	10,000	Un	1.861,32	18.613,20
14	Alternador completo 12 v máquinas pesadas e caminhões	10,000	Un	1.626,72	16.267,20
15	Arranque completo 24v máquinas pesadas e caminhões	10,000	Un	1.871,22	18.712,20
16	Arranque completo 12v - máquinas pesadas e caminhões	10,000	Un	1.639,27	16.392,70
17	Sensor de combustível linha pesada máquinas pesadas e caminhão	10,000	Un	230,40	2.304,00
18	Sensor de freio - máquinas pesadas e caminhões	10,000	Un	144,78	1.447,80
19	Sensor de temperatura - máquinas pesadas e caminhões	10,000	Un	141,69	1.416,90
20	Porta escova para arranque 24V máquinas pesadas e caminhões	10,000	Un	216,18	2.161,80
21	Fusível 30 amperes máquinas pesadas e caminhões	20,000	Un	1,54	30,80
22	Fusível 20 amperes máquinas pesadas e caminhões	20,000	Un	1,54	30,80
23	Soquete 2 P máquinas pesadas e caminhões	20,000	Un	26,28	525,60
24	Chicote 3 vias máquinas pesadas e caminhões	20,000	Un	34,30	686,00
25	Chicote alternador - máquinas pesadas e caminhões	20,000	Un	62,22	1.244,40
26	Estator para alternador 24v máquinas pesadas e caminhões	10,000	Un	307,98	3.079,80

27	Estator para alternador 12 v máquinas pesadas e caminhões	10,000	Un	254,26	2.542,60
28	Chave ignição - máquinas pesadas e caminhões	10,000	Un	109,30	1.093,00
29	Jogo de faróis completo (cargo) - máquinas pesadas e caminhões	5,000	Un	571,71	2.858,55
30	Jogo de faróis completo (volskwagen) - máquinas pesadas e caminhões	5,000	Un	545,24	2.726,20
31	Jogo faróis completo (Mercedes) máquinas pesadas e caminhões	2,000	Un	533,52	1.067,04
32	Jogo de faróis completo (Agrale) - máquinas pesadas e caminhões	2,000	Un	573,45	1.146,90
33	KIt escovas - máquinas pesadas e caminhões	10,000	Un	76,90	769,00
34	Lente sinaleira traseiras - máquinas pesadas e caminhões	10,000	Un	41,92	419,20
35	Terminal para bateria - máquinas pesadas e caminhões	30,000	Un	13,50	405,00
36	Mão de obra - máquinas pesadas e caminhões	150,00	H	111,16	16.674,00

Total do Participante: 135.814,99

ATA DE REGISTRO N° 67/2023

Participante: MECANICA SANGALETTI LTDA

Lote 3

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unit.	Valor Total
66	Regulador para alternador 12 V tratores	10,000	Un	330,69	3.306,90
67	Estator para alternador 12 V tratores	10,000	Un	295,48	2.954,80
68	Automáticos para arranque 12v tratores	10,000	Un	288,64	2.886,40
69	Induzidos para arranque 12 V tratores	10,000	Un	402,98	4.029,80
70	Impulsor para arranque 12v tratores	10,000	Un	237,67	2.376,70
71	Porta escova arranque 12v tratores	10,000	Un	136,86	1.368,60
72	Alternador completo 12v tratores	5,000	Un	1.687,10	8.435,50
73	Arranque completo 12v tratores	5,000	Un	1.961,70	9.808,50
74	Chaves direcionais completa 12V tratores	10,000	Un	272,64	2.726,40
75	Lâmpada 1 polo 12v tratores	20,000	Un	5,20	104,00
76	Lâmpada 2 polos 12 v tratores	20,000	Un	5,71	114,20
77	Valvula solenoide 12v tratores	10,000	Un	221,42	2.214,20
78	Faróis completo John deere tratores	4,000	Un	322,81	1.291,24
79	Faróis completo New Holland tratores	4,000	Un	328,98	1.315,92
80	Interruptor de óleo tratores	5,000	Un	156,17	780,85
81	Mão de Obra tratores	100,00	H	104,36	10.436,00

Total do Participante: 54.150,01

Lote 4

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unit.	Valor Total
82	Lâmpada farol H3 12 V veículos leves	40,000	Un	20,24	809,60
83	Lâmpada farol H1 12 V veículos leves	40,000	Un	19,58	783,20
84	Lâmpada de sinalização 1 polo 12v veículos leves	40,000	Un	5,64	225,60
85	Lâmpada de sinalização 2 polo 12 v veículos leves	40,000	Un	6,30	252,00
86	Rotor para alternador 12V veículos leves	15,000	Un	309,37	4.640,55
87	Regulador para alternador 12 V veículos leves	15,000	Un	225,31	3.379,65
88	Estator para alternador 12 V veículos leves	15,000	Un	250,69	3.760,35
89	Automáticos para arranque 12v veículos leves	15,000	Un	235,14	3.527,10
90	Induzidos para arranque 12 V veículos leves	15,000	Un	312,81	4.692,15

91	Impulsor para arranque 12v veículos leves	15,000	Un	209,83	3.147,45
92	Porta escova arranque 12v veículos leves	15,000	Un	163,18	2.447,70
93	Alternador completo 12v veículos leves	7,000	Un	1.513,19	10.592,33
94	Arranque completo 12v veículos leves	7,000	Un	1.521,13	10.647,91
95	Chaves direcionais completa 12V veículos leves	15,000	Un	287,01	4.305,15
96	Buzina simples 12v veículos leves	15,000	Un	60,44	906,60
97	Induzido para partida 12v veículos leves	15,000	Un	329,12	4.936,80
98	Mão de Obra veículos leves	100,00	H	89,36	8.936,00
				Total do Participante:	**67.990,14**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/PMLM/2023

OBJETO: Objeto desta licitação é o Registro de Preço para contratação de empresa do ramo pertinente, para serviço de alongamento de braço Escavadeira JCB-200, com fornecimento de peças, serviços mecânicos, torno, solda e mandril, para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Lauro Muller/SC durante o ano de 2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO MÜLLER.

CNPJ: 82.558.909/0001-24

ATA DE REGISTRO N° 68/2023

Participante: G.A. PART S PECAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unit.	Valor Total
1	Mão de obra mecânica	1,000	Un	19.400,00	19.400,00
2	Serviço torno	1,000	Un	7.900,00	7.900,00
3	Serviço de solda.	1,000	Un	6.600,00	6.600,00
4	Serviço de mandril	1,000	Un	7.800,00	7.800,00
5	Chapa de aço 1. 1/4	1,000	Un	14.200,00	14.200,00
6	Mangueira Hidráulica JBV0374	6,000	Un	560,00	560,00
7	Abraçadeira JVR00278	16,000	Un	21,00	21,00
8	Parafuso de fixação 1316/3719D	32,000	Un	5,50	5,50
9	Tubo Hidráulico 332/J3516	6,000	Un	560,00	560,00
10	Braço escavação 4 mts 335/02222	1,000	Un	45.600,00	45.600,00
11	Concha vazada 150" 980/86142	1,000	Un	19.600,00	19.600,00
				Total do Participante:	**128.332,00**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/PMLM/2023

OBJETO: *O objeto desta licitação é o Registro de Preços para Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de coletes personalizados para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Agricultura de Lauro Müller/SC*.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO MÜLLER.

CNPJ: 82.558.909/0001-24

ATA DE REGISTRO N° 69/2023

Participante: ANDERSON PESCADOR MATIAS

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unit.	Valor Total
1	Colete tecido Brim Stop, 67% poliéster, 33% algodão na cor verde floresta ou caqui, com bolsos chapado e fechamento em zíper, com ajustes nas laterais. Serigrafados conforme arte em anexo. ACS – Agente Comunitário de Saúde, logo	46,000	Un	167,00	7.682,00

2	Colete tecido Brim Stop, 67% poliéster, 33% algodão na cor verde floresta ou caqui, com bolsos chapado e fechamento em zíper, com ajustes nas laterais. Serigrafados conforme arte em anexo. Vigilância Sanitária, logo do município de Lauro Muller.	4,000	Un	184,00	736,00
3	Colete tecido Brim Stop, 67% poliéster, 33% algodão na cor verde floresta ou caqui, com bolsos chapado e fechamento em zíper, com ajustes nas laterais. Serigrafados conforme arte em anexo. Zoonoses, logo do município de Lauro Muller.	6,000	Un	184,50	1.107,00
				Total do Participante:	**9.525,00**

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° PR07/2023_RP17

Publicação Nº 4768139

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0798A0593129A4DD811121CA1D9A64FE577DFCB3

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023 Pregão Presencial N° PR07/2023_RP17
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro conforme decreto nº029/2022, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Por item. OBJETO: A presente licitação visa à elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 09:00 do dia 18/05/2023. A sessão de abertura será no mesmo dia às 09:10. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 05/05/2023.
José Vanderlei de Campos–Pregoeiro.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 53/2023

Publicação Nº 4769849

Edital de Convocação n. 53/2023.

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n. 05/2022, de 08/12/202, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido das 08h00 as 12h00 e das 13h00min as 17h00min, até o dia 12/05/2023, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Rosenilde do Amaral Scheffmacher da Silva	Prof. de Anos Iniciais (Habilitado)	8º
Sandra de Souza Borba dos Santos	Prof. de Anos Iniciais (Habilitado)	9º
Jucinei Vieira de Freitas	Prof. de Educação Infantil (Habilitado)	11º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 05 de maio de 2023.

Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/23 DE 03 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4767740

PORTARIA Nº 225/23 DE 03 DE MAIO DE 2023.

RETIFICA PORTARIA 223/23
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
RETIFICAR o Art. 1º da Portaria de número 223/23, a qual Concede Licença Premio a Servidora MARISTELA VERGOPOLAN, para que fique alterado e com a seguinte redação:

Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARISTELA VERGOPOLAN, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
21/01/2019 A 20/01/2020	02/05/2023 A 19/05/2023	18

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de maio de 2023.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Adm. E Finanças

Luiz Alves

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO DE ERRATA AO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 08/2022 - FME

Publicação Nº 4767981

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

EXTRATO DO TERMO DE ERRATA AO 1º ADITIVO
DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA – CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67.
Da correção: Onde se lê: “ERMES CARLETTO JÚNIOR”; Leia-se: “VALCEMIR CAMPOS PONCIANO”.

Luiz Alves, 05 de maio de 2023.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8650 - CNPJ: 19.578.710/0001-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 39/2023 PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

Publicação Nº 4769048

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 39/2023
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC**, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2022 para provimento de função em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. O candidato relacionado no Anexo I deste Edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08h às 12h, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2023 15:04 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6455453ceaf0b.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 39/2023
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento ocorrerão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o empregado iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves 05 de maio de 2023.

ipm assinado eletrônicamente
Assinado eletronicamente por:
ELAINE CRISTINA MASS
034.465.439-70
05/05/2023 15:04:29
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ELAINE CRISTINA MASS
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2023 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6455453ceaf0b.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 39/2023
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

Cargo – Motorista Categoria D

Classificação	N.º inscrição	Candidato(a)
9°	33967	MARCELO DE CARVALHO ARANTES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2023 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6455453ceaf0b.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 39/2023
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Ítem	Descrição	Quantidade /Observação	Conferências		
			S	N	NA
1.1	Foto colorida 3x4	01- Unidade			
1.2	CTPS – Carteira de Trabalho ou Imagem aplicativo carteira de trabalho digital	Carteira original e cópia ou impressão do aplicativo			
1.3	CTPS – Carteira de Trabalho	Cópia da Página de dados do titular com foto frente/verso			
1.4	Cópia do Cartão do PIS/PASEP	Legível (se estiver anotado na CTPS, não é necessário);			
1.5	Cartão de cadastro de Pessoa Física - CPF	Cópia Legível			
1.6	Ficha de Qualificação Cadastral: Site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml	E-social			
1.7	Cópia Declaração de Imposto de Renda Completa (se declarar);	01 Cópia Legível			
1.8	Se isento de IR (Imposto de Renda): Comprovante de situação regular do CPF EMITIDO PELO SITE: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	01-Via Original expedida pelo site			
1.9	Cédula de Identidade (RG) – Frente e verso	01 Cópia Legível			
1.10	Titulo de Eleitor	01 Cópia Legível			
1.11	Certidão de quitação eleitoral - EMITIDA PELO SITE: http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral	01-Via Original expedida pelo site			
1.12	Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;(atualizada)	01 Cópia Legível			
1.13	Certidão de Nascimento de filhos menores de Idade ou se declarados no IR (imposto de Renda) com até 24 (vinte quatro) anos, se tiver;	01 Cópia Legível			
1.14	CPF dos filhos se declarados no IR (imposto de Renda) com até 24 (dezoito) anos, se tiver;	01 Copia Legível Frente/Verso			
1.15	Cartão de Vacina do Filho (a) até 06 anos de Idade; Cópia: dos campos onde constam as informações da mãe/criança e campos onde consta registro da Vacina	01 Copia Legível			
1.16	Atestado de frequência Escolar, Filho (a) com mais de 6 anos em idade escolar;	01 Via original emitida pela Secretaria/Escola;			
1.17	Certificado de Reservista /Alistamento Militar,	01 Cópia Frente/Verso			
1.19	Comprovante de escolaridade exigida para o cargo. Para ensino superior ou Diploma de formação especifica (original ou cópia devidamente autenticada)	01 Cópia legível Frente /Verso;			
1.20	Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;	01 Cópia Frente/Verso			
1.21	CNH- Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo; (Motorista/Operador de Maquinas);	01 Copia Frente /Verso			
1.22	Comprovante de Residência atual máximo de 60 dias; se	01 Cópia Legível			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2023 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6455453ceaf0b.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 39/2023
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

	residir de Aluguel, Cópia do contrato do Aluguel;				
1.23	Certidão negativa de ações cíveis e criminais de primeiro e segundo grau (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, EMITIDAS PELO SITE: Sistema de requisição de Certidões – SAJ Sistema de requisição de Certidões – Eproc COMARCA: Navegantes	01 Via Original expedida pelo site			
1.24	Certidão negativa de ações cíveis e criminais da Justiça FEDERAL de Santa Catarina, através do site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/	01 Via Original expedida pelo site			
1.25	Declaração/Relação de Bens assinada	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.26	Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal, para o processo admissional;	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.27	Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.28	Termo de interesse na vaga Seletivo ou Concurso	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.29	Declaração de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos artigos 37 e parágrafo 1º do artigo 169 da Constituição Federal	Declaração assinada pelo Secretário Municipal			
1.30	Justificativa da necessidade temporária, quando for o caso	Justificativa assinada pelo Secretário Municipal			
1.31	Chamamento do Seletivo ou Concurso Público (publicado)	01 Cópia Legível			
1.32	Declaração de Escolaridade – Se alfabetizado;	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.33	Declaração de Nepotismo (cargo comissionado e ACT)	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.34	Declaração de Vacinação em dia	Emitida pela UBS (Unidade de Saúde Básica)			
1.35	Declaração de encargos de família (dependentes)	Preenchida e assinada pelo candidato			

S (Sim) N(Não) NA(Não se aplica)

Tenho ciência de que será obrigatória a entrega da Declaração de Imposto de Renda Anual e a Declaração de Bens assinada até 30/06 de cada exercício, bem como no encerramento do vínculo de trabalho com o Município, de acordo com a Lei n. 8429/1992, juntamente devo entregar cópia de comprovante de endereço atualizado, e outros dados que tiverem alteração.
Também tenho ciência de que é minha obrigação manter meus dados cadastrais atualizados sempre (a cada mudança de endereço ou documentos terei que informar o Setor de Gestão de Pessoas).
Para os cargos de: Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Saúde Bucal, Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista, Farmacêutico, Odontólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Professor de Educação Física, Engenheiro e Contador é obrigatório à entrega anual da Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de sua Classe.
Para o cargo de motorista é obrigatório à entrega da cópia da carteira de motorista a cada renovação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2023 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6455453ceaf0b.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 39/2023
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

Declaro para os devidos fins, que estou entregando nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão e que tenho ciência da obrigatoriedade das Declarações/Relações de Bens.

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato: _____

Para Uso do da SECRETARIA DA PASTA:

Declaro para devidos fins, que conferi nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão:

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.

Assinatura do Secretário: _____

Para Uso do Departamento de GESTÃO DE PESSOAS:

Recebi do candidato e da secretária responsável acima citados, todos os documentos relacionados necessários de acordo com edital de chamamento, necessários para sua admissão.

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____

Assinatura do Responsável Departamento de Gestão de Pessoas: _____

Parecer do CONTROLE INTERNO:

Após a análise da documentação, manifesto o parecer pela regularidade do processo de admissão, conforme artigo 12 da Instrução Normativa do TC 11/2011.

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.

ROSANA HERMES
Controladora Geral do Município

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2023 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6455453ceaf0b.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 39/2023
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

ENCAMINHAMENTO PARA EXAME ADMISSIONAL E ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

	Documento	Observação	S	N
1.1	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, Apto para o exercício da função;	Encaminhar para o RH para agendar a data para a realização do exame médico admissional;		
1.2	Conta Bancária, para depósito de salário.	Retirar o formulário de abertura no RH		

Portaria n. _____ Publicada em: _____ Matrícula: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2023 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6455453ceaf0b.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 39/2023
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2023 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6455453ceaf0b.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 39/2023
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2023 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6455453ceaf0b.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 39/2023
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2023 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6455453ceaf0b.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 39/2023
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu,_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº_____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital nº_____) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves–SC, **CONFIRMO O INTERESSE** de ser admitido na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2023 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6455453ceaf0b.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 39/2023
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

DECLARAÇÃO
(Auto declaração de Escolaridade)

Eu, _____Portador do RG:_____,CPF: _____, DECLARO para fins de comprovação, de escolaridade que possuo:

( ) Analfabeto (aplica-se ao não leitura e escrita)

( ) 1 º ao 5 º Ensino Fundamental completo
( ) 1 º ao 5 º Ensino Fundamental Incompleto
( ) 6 º 9º ano do ensino fundamental completo
( ) Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto
( ) Ensino médio incompleto
( ) Ensino médio completo
( ) Ensino Superior completo
Curso _____

( ) Ensino Superior incompleto
Curso ,_____,_____ Período .
( ) Pós Graduação
Curso ,_____,_____ Período .
Outros_____.

Declaro ainda, estar ciente, que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, *in verbis*: CAPÍTULO III DA FALSIDADE DOCUMENTAL: Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Luiz Alves, SC____ de _____de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2023 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6455453ceaf0b.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 39/2023
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, contratado em caráter temporário junto à Secretaria Municipal de _____,

DECLARO, para os fins do disposto na Lei Orgânica do Município

( ) NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário) ou titulares de cargos que lhes sejam equiparados, bem como dirigentes da administração pública direta e indireta municipal.

( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário) ou titulares de cargos que lhes sejam equiparados, e dirigentes da administração pública direta e indireta municipal.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:
1. Parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó);
2. Parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha);
3. Parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação.
Nome:_____
Grau de parentesco: _____
Cargo:_____
Lotação: _____

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2023 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6455453ceaf0b.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 39/2023
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO FAMÍLIA

Nome do Declarante			
C.P.F.	Estado Civil	Email	
Endereço			CEP
Bairro	Cidade		Telefone
Nome completo dos Dependentes	CPF	Relação Dependência	Data Nascimento

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).
Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal conforme Decreto Federal n.º 9.580/2018 e Instrução Normativa RFB 1.500/14.
Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduzreferidos dependentes em seu Imposto de Renda.
Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

( ) Não tenho dependentes a declarar.
( ) São Dependêntes para fins de salário família nos termos da lei
( ) São Dependentes para fins de Imposto de renda

Luiz Alves-SC, _____/____/_____.

_____
ASSINATURA DO SERVIDOR

CÓDIGO PENAL – ART. 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Penareclusão, de 1 5 (cinco) anos.

Orientações:
Em caso de dependência, anexar documento(s) comprobatório(s) com CPF.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2023 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6455453ceaf0b.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 39/2023
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

ANEXO III – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO

Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2023 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64554 53ea f0b.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 39/2023
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2023 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6455453ceaf0b.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 3321

Publicação Nº 4769139

DECRETO Nº 3321 de 04 de maio de 2023.

"OFICIALIZA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE E TUBERCULOSE ANIMAL NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- Fica oficializado o PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE E TUBERCULOSE ANIMAL no Município de Luzerna (SC).
Parágrafo Único - O Programa consiste na realização de exames de Brucelose e Tuberculose, por parte de profissional habilitado do Município, em animais das propriedades rurais do Município de Luzerna e será desenvolvido mediante a requisição do produtor.

Art.2º- O Município se responsabiliza pela aquisição dos materiais e insumos necessários para realização dos exames.
§1º - O produtor rural arcará com o valor do exame de brucelose, que será realizado junto a laboratório, com base em valores tabelados.
§2º- O exame de tuberculose será custeado pelo do Município de Luzerna.

Art.3º- O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE E TUBERCULOSE ANIMAL será implementado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.4º- Os pedidos de exames serão atendidos por ordem de solicitação e respeitando o cronograma da médica veterinária.

Art.5º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, e suplementadas se necessário.

Art.6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna (SC), 04 de maio de 2023.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PL 004/2023 - IL 003/2023 - CRED. 004/22 - CREDENCIAMENTO FUNOESC (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA) - FMS

Publicação Nº 4769025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1138A65A2394355E43AC1E4885C54F1D018E744D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA (LEI Nº 8.666/93)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 - FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 - FMS
Credenciamento n. 004/2022 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA, representado neste ato pela sua Gestora, Sra. LÍDIA WIETHORN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 004/2023, nos seguintes termos:
- Modalidade: Inexigibilidade de Licitação (Edital de Credenciamento n. 004/2022/FMS)
- Objeto: CREDENCIAMENTO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA (Hospital Universitário Santa Terezinha) para a realização de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos, a fim de atender a demanda da população do Município de Luzerna (pacientes), em fila de espera estadual pelos procedimentos elencados no Edital de Credenciamento nº 004/2022 - FMS, conforme classificação do SISREG.

- Credenciada:
* FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA (Hospital Universitário Santa Terezinha), inscrita no CNPJ sob o nº 84.592.369/0009-88, estabelecido na Av. Barão do Rio Branco, 600, Centro, na cidade de Joaçaba/SC, representado neste ato pelo seu Diretor Geral, Sr. Jovani Antônio Steffani.

- Do valor contratado:

* O valor a ser pago está fixado conforme o quadro abaixo, por consulta e/ou procedimento realizado.

Item	Qtde ESTIMADA	Descrição	Valor (R$)
1	25,00	Adenoamigdalectomia	4.190,00
3	20,00	Artroscopia de Joelho	10.490,00
4	20,00	Artroscopia de ombro	10.490,00
5	5,00	Colporerineoplastia Anterior ou Posterior	4.690,00
6	40,00	Amidalectomia	3.700,00
7	10,00	Hemorroidectomia	5.090,00
8	5,00	Tratamento Cirurgico de Incontinência Urinária por Via Vaginal	5.838,00
9	10,00	Hernia Inguinal	4.750,00
10	10,00	Hernia Abdominal	4.750,00
11	10,00	Hernia Umbiliacal	4.750,00
12	10,00	Histerectomia Parcial	5.590,00
13	10,00	Histerectomia Total	5.590,00
14	5,00	Postectomia	2.640,00
15	10,00	Prostatectomia Radical/Supra Púbica	6.354,00
18	20,00	Artroplastia Total Primária do Joelho	21.540,00
19	20,00	Artoplastia Total Primária do Quadril	24.180,00
20	200,00	Consulta pré-operatória (quando na avaliação com o especialista, não ser mais indicado o procedimento cirúrgico)	120,00
21	200,00	Consulta Pós Operatória (consulta pós procedimento, conforme indicação do especialista)	120,00

- Fundamento legal: A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 004/2022 – FMS, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Luzerna (SC), 05 de maio de 2023.

Lídia Wiethorn
Gestora do FMS

PORTARIA 075/2023

Publicação Nº 4768280

PORTARIA Nº 075/23 de 05 de maio de 2023

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo, relacionados conforme período aquisitivo e de gozo descrito:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Bianca Piccinini	Enfermeira	07/03/2022 a 06/03/2023	08/05/2023 a 27/05/2023
Cleide Aparecida da Silva	Agente Comunitária de Saúde	11/07/2020 a 10/07/2021	02/05/2023 a 11/05/2023
Diana Caroline Schneider da Silva	Farmacêutica	01/06/2021 a 31/05/2022	03/05/2023 a 12/05/2023
Francisco Carlos Bennemann	Agente de Obras e Serviços	11/04/2021 a 10/04/2022	08/05/20230 a 06/06/2023
Keisi Keroline Pires de Lima Brand	Técnica em Enfermagem	09/04/2021 a 08/04/2022	15/05/2023 a 03/06/2023

Valter Guesser	Operador de Máquinas	02/04/2021 a 01/04/2022	15/05/2023 a 24/05/2023

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Luzerna(SC), 05 de maio de 2023

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 076/2023

Publicação Nº 4768289

PORTARIA Nº 076/23 de 05 de maio de 2023.

"RECONHECE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que desde a posse da servidora relacionada até o presente momento já são decorridos 03 (três) anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO que a servidora foi avaliada em estágio probatório durante o período disposto no art.207 e na forma do art.18, ambos da Lei Complementar n° 164 de 25 de abril de 2017 e Decreto n° 2442 de 20 de setembro de 2017, posteriormente substituído pelo Decreto nº 2652 de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 2760 de 14 de maio de 2019,

CONSIDERANDO que na avaliação realizada a servidora obteve os conceitos necessários para a aprovação;

RESOLVE:
Art.1º - APROVAR, nos termos do art.s 18 e 207 da Lei Complementar n° 164 de 25 de abril de 2017 e do Decreto nº 2652 de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 2760 de 14 de maio de 2019, o Parecer Conclusivo Individualizado da Servidora Avaliada emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, que opinaram pela aprovação e conseq-entemente reconhecer a estabilidade no serviço público em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal estipulado no art. 207 e parágrafos da Lei Complementar n° 164 de 25 de abril de 2017 da servidora abaixo relacionada:

Servidores	Cargo Público	Data da estabilidade
Ana Paula Silveira	Merendeira	04/03/2023

Art.2º- Em conformidade com o art. 25 da Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019, concluído o estágio probatório e satisfeitos os requisitos dos incisos II e III do art.20, obtendo a estabilidade no serviço público, a servidora faz jus aos efeitos financeiros previstos no art.19 da Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019, progredindo de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente seguinte:

Servidora	Cargo Público	Padrão atual	Novo Padrão	A partir de
Ana Paula Silveira	Merendeira	"A"	"B"	04/2023

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2023.

Luzerna (SC), 05 de maio de 2023

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 077/2023

Publicação Nº 4769023

PORTARIA Nº 077/23 de 05 de Maio de 2023.

"NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR o servidor ANDREY TURRA RIBEIRO, para exercer o cargo público efetivo de Motorista, Nível V, Classe "A", 44 horas semanais, GRUPO I - Grupo Ocupacional Administrativo e de Apoio Operacional (GAO), do Anexo I - Cargos da Parte Permanente do Quadro de

Pessoal, da Lei Complementar n° 203 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, a partir de 08 de maio de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 05 de maio de 2023.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

ERRATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS - PML

Publicação Nº 4769720

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

ERRATA 001/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 - PML

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Luzerna torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA referente a exigência do item 12.3.10 do Edital em epígrafe. Assim, onde **se lê**:

12.3.10. **Manter profissional médico, em sobreaviso, diariamente no período das 17h às 07h30mim e aos sábados, domingos e feriados estabelecidos pelo Município através de Decreto, para verificação de eventuais óbitos ocorridos nos períodos transcritos acima.**

OS INTERESSADOS DEVEM DESCONSIDERAR ESTA CLÁUSULA!

Considerando os questionamentos feitos por futuros credenciados, tal cláusula foi reavaliada pelo Setor de Licitações junto ao corpo jurídico do Município, e concluiu-se pela sua exclusão.

Luzerna/SC, 05 de maio de 2023.

DEBORA TAIS MENLAK:08509876959

Assinado de forma digital por DEBORA TAIS MENLAK:08509876959
Dados: 2023.05.05 17:55:59 -03'00'

DEBORA TAIS MENLAK
Chefe do Setor de Licitações
Presidente da Comissão de Licitações

Major Vieira

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 029/2023

Publicação Nº 4768854

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023
Espécie: Contrato nº 029/2023; Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA DE ENGENHARIA CIVIL, SENDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS NA ÁREA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PROJETOS COMPLEMENTARES) BEM COMO O ORÇAMENTO REFERENTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC; Valor: R$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais); Contratante: Município de Major Vieira/SC; Contratada: PROPOR ENGENHARIA LTDA; Origem: Processo Licitatório nº 002.2023 Pregão Eletrônico nº 001.2023 FMS; Vigência: 31/12/2023.
Edson Sidnei Schroeder - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

Maracajá

Prefeitura

DECRETO N°47/2023

Publicação Nº 4767227

DECRETO Nº 047 DE 28 DE ABRIL DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE RECURSO PRÓPRIO, NO ORÇAMNETO GERAL DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Artigo 7º da Lei Municipal nº 1341 de 20 de dezembro de 2022 - LOA 2023 e nos termos do Inciso III, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;
CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), para suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023 do Município de Maracajá, como segue:

ÓRGÃO	05	Depto. De Educação, Cultura e Esportes	
UNIDADE	02	Depto. De Esportes	
PROJETO/ATIVIDADE	2.023	Manutenção do Departamento de Esportes	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicação Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	102	Recursos Ordinários	80
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			

ÓRGÃO	07	Depto. De Obras, Habitação e Serv. Urbanos	
UNIDADE	01	Depto. De Obras, Habitação e Serv. Urbanos	
PROJETO/ATIVIDADE	1.017	Pavimentação de Vias Publicas	
ELEMENTO	4.4.90	Aplicação Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	125	Recursos Ordinários	80
VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)			

ÓRGÃO	13	Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
PROJETO/ATIVIDADE	2.026	Atenção as Famílias	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicação Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	151	Recursos Ordinários	80
VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)			

Art. 1º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se anulação parcial da dotação do Orçamento do Município de Maracaja, no valor de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), nos termos do Inciso III, do §1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, como segue

ÓRGÃO	05	Depto. De Educação, Cultura e Esportes	
UNIDADE	02	Depto. De Esportes	
PROJETO/ATIVIDADE	1.009	Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo	
ELEMENTO	4.4.90	Aplicação Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	99	Recursos Ordinários	80
VALOR: R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)			

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 28 de Abril de 2023

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 28 de Abril de 2023.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

13° TA AO CONTRATO 020/2022

Publicação Nº 4769228

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B384246377D08C6131D589432F6B63C716A0813

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

Décimo terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2022, firmado em 17 de fevereiro de 2022, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Tomada de Preço nº 007/2022, homologado em 17/02/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor **ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, ora denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP,** estabelecida na **,** estabelecida na Rua Henrique Lages, Nº 508 , Centro, Lauro Muller - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.956.617/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo, Sr. **LAURI LUIZ FERNANDES** portador do CPF nº 160.173.829-34, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO DE VALOR** do contrato **Nº 020/2022**, que tem como finalidade a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma e ampliação no centro de convivência da terceira idade, no município de Maracajá - SC, de acordo com a Justificativa Técnica, Parecer do Controle Interno e Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos constantes na Planilha Orçamentária de Aditivo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor

O valor total deste **TERMO ADITIVO DE VALOR** é de **14.987,87 (Quatorze mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos),** conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Global

O valor global estimado do contrato que é de **R$ 310.911,64 (Trezentos e dez mil novecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos)** – (referente ao contrato original), de acordo com o **1° TERMO ADITIVO DE VALOR** no valor de **R$ 18.635,70** (**Dezoito mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)**, e o **4° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO** no valor de **R$8.745,75 (Oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, e o **5° TERMO ADITIVO DE VALOR** no valor **R$ 63.715,81 (Sessenta e três mil setecentos e quinze reais e oitenta e um centavos),** e o **11° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO** no valor de **R$ 7.199,50 (Sete mil cento e noventa e nove mil e cinquenta centavos),** e o **12° TERMO ADITIVO DE VALOR** no valor de **14.987,87 (Quatorze mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), e com esse 13° TERMO ADITIVO DE VALOR no valor de R$ 1.213,21 (Um mil duzentos e treze reais e vinte um centavos)** passa a ser de **R$ 393.518,98 (Trezentos e noventa e três mil quinhentos e dezoito reais e noventa e oito centavos**).

CLÁUSULA QUARTA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de acréscimo Memorando Interno N° 103/2023 do Diretor do Departamento. Obras, Habitação e Serviços Urbanos, Parecer da Assessoria Jurídica no favoráveis, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 020/2022, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá - SC,05 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE MARCAJA
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
LAURI LUIZ FERNANDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Rejane Pereira Dos Santos
Secretária de Administração

Nome: Debora Alexandre Pereira
Chefe de gabinete

1

CPF: 010.115.359-71

CPF: 120.815.459-18

2

14° TA AO CONTRATO 020/2022

Publicação Nº 4769241

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69DE8071EBB0EF370E716A2ACCF55AC2CA4C7119

14° Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2022

Décimo quarto Aditivo ao Contrato Nº 020/2022, firmado em 17 de fevereiro de 2022, decorrente do Processo de licitação - Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº 007/2022, - homologado em 17/02/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob n° 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor **ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, ora denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP,** estabelecida na Rua Henrique Lages, Nº 508 , Centro, Lauro Muller - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **05.956.617/0001-07**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **CRISTIAN FERNANDES**, portador do CPF sob o nº 016.717.059-71, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a **PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA** do Contrato Nº 020/2022, que tem como contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação no centro de convivência da terceira idade, no município de Maracajá/SC, que prevê o término em **13/05/2023**, por mais **30 dias**, ou seja, até **12/06/2023,** com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Cumprimento

Se a CONTRATADA descumprir o presente termo de compromisso poderá ser rescindido unilateralmente o CONTRATO original, sem quaisquer direitos da CONTRATADA ao recebimento de valores, face ao compromisso irretratável e irrevogável ora assumido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de prazo do Contratado e do Diretor do Departamento e Obras, Habitação e Serviços Urbanos, bem como Parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 05 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ANÍBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
CRISTIAN FERNANDES
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

Nome: Rejane Pereira dos Santos
Secretaria de Administração e Finanças
CPF: 010.115.359-71

Nome: Debora Alexandre Tavares
Chefe de Gabinete
CPF: 120.815.459-16

ANEXOS RREO 2º BIMESTRE/2023 E ANEXOS RGF 1º QUADRIMESTRE/2023

Publicação Nº 4768870

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

MARACAJÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Administração Municipal de Maracajá, ***COMUNICA*** as entidades representativas da sociedade, autoridades, cidadãos maracajaenses e a quem possa interessar, que os Anexos que compõem o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – **RREO do 2º Bimestre** do exercício financeiro de 2023 e o Relatório de Gestão Fiscal – **RGF do 1º Quadrimestre** do exercício financeiro de 2023 previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, está sendo devidamente publicado no *Site* do Município ***http://www.maracaja.sc.gov.br***, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – ***DOM*** ***https://www.diariomunicipal.sc.gov.br*** e no Transparência Cloud ***https://transparencia.betha.cloud/***, bem como a disposição dos interessados na Secretaria de Administração, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC – CEP: 88915-000.

Maracajá, 05 de Maio de 2023.

ANIBAL BRAMBILLA	*ANATONI AUGUSTO PEZENTE ZILLI*	*GABRIEL STRAPAZZON GRAZIOLI*
Prefeito Municipal	*Cont. CRC/SC 036618/0-3*	*Controle Interno*

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 I CENTRO I CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 I WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

Município de Maracajá - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.475.118,01	2.161.768,75	1.495.861,44	1.485.233,39	1.509.332,94	1.485.345,50	1.561.013,08	2.761.590,28	877.354,34	1.553.139,03	1.488.868,62	1.574.434,62	19.429.060,00	0,00
Pessoal Ativo	1.368.091,47	1.948.398,88	1.385.380,48	1.377.702,99	1.425.729,50	1.371.440,00	1.427.165,06	2.649.120,69	758.642,84	1.434.427,53	1.361.156,76	1.447.859,64	17.955.115,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.141.294,44	1.717.907,26	1.154.949,96	1.145.815,90	1.191.595,43	1.134.896,87	1.186.637,34	2.207.067,86	636.397,72	1.214.591,97	1.125.738,48	1.204.845,57	15.061.740,80	0,00
Obrigações Patronais	226.797,03	230.491,62	230.430,52	231.887,09	234.134,07	236.541,13	240.527,72	442.052,83	122.245,12	219.835,56	235.418,28	243.014,07	2.893.375,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	107.026,54	213.369,87	110.480,96	107.530,40	83.603,44	113.905,50	133.848,02	112.469,59	118.711,50	118.711,50	127.711,86	126.574,98	1.473.944,16	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	75.597,06	150.906,21	76.100,92	76.100,92	52.173,96	76.100,92	100.027,88	78.051,79	84.230,47	84.230,47	90.279,69	90.861,51	1.034.661,80	0,00
Pensões	31.429,48	62.463,66	34.380,04	31.429,48	31.429,48	37.804,58	33.820,14	34.417,80	34.481,03	34.481,03	37.432,17	35.713,47	439.282,36	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	114.387,28	279.802,97	128.579,23	132.367,25	83.603,44	171.646,79	169.785,00	490.218,42	123.719,92	296.227,00	5.324,00	9.115,69	2.004.776,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.360,74	16.947,80	18.098,27	24.836,85	0,00	57.741,29	35.936,98	377.748,83	5.008,42	177.455,50	5.324,00	9.115,69	735.574,37	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	49.485,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.485,30	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	107.026,54	213.369,87	110.480,96	107.530,40	83.603,44	113.905,50	133.848,02	112.469,59	118.711,50	118.771,50	0,00	0,00	1.219.717,32	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.360.730,73**	**1.881.965,78**	**1.367.282,21**	**1.352.866,14**	**1.425.729,50**	**1.313.698,71**	**1.391.228,08**	**2.271.371,86**	**753.634,42**	**1.256.912,03**	**1.483.544,62**	**1.565.318,93**	**17.424.283,01**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.747.192,30	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	505.645,79	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	200.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.041.546,51	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**17.424.283,01**	**45,80**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.824.927,91	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.683.681,51	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.542.435,12	54,00

Maracajá, 05/05/2023

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

FONTE:

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**11.701.042,45**	**11.232.353,60**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.701.042,45	11.232.353,60	0,00	0,00
Empréstimos	214.087,28	29.381,31	0,00	0,00
Internos	214.087,28	29.381,31	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	9.065.548,37	8.783.532,49	0,00	0,00
Internos	9.065.548,37	8.783.532,49	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.421.406,80	2.419.439,80	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	836.693,09	870.979,59	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.584.713,71	1.548.460,21	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**10.898.617,48**	**10.602.152,45**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	10.898.617,48	10.602.152,45	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.812.576,73	11.992.437,97	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	660.570,57	1.057.009,55	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	253.388,68	333.275,97	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**802.424,97**	**630.201,15**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.672.248,04**	**38.747.192,30**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**524.040,08**	**505.645,79**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**37.148.207,96**	**38.241.546,51**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**31,50%**	**29,37%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**2,16%**	**1,65%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**44.577.849,55**	**45.889.855,81**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**40.120.064,60**	**41.300.870,23**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	16.334.918,04	16.334.918,04	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	297.753,78	15.645.503,12	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Maracajá, 05/05/2023

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

FONTE:

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**37.672.248,04**	**38.747.192,30**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**524.040,08**	**505.645,79**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**37.148.207,96**	**38.241.546,51**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**8.287.894,57**	**8.524.382,31**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.459.105,11**	**7.671.944,08**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

Maracajá, 05/05/2023

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

FONTE:

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**37.672.248,04**	**38.747.192,30**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**524.040,08**	**505.645,79**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**37.148.207,96**	**38.241.546,51**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**8.287.894,57**	**8.524.382,31**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.459.105,11**	**7.671.944,08**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**38.747.192,30**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**505.645,79**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**38.241.546,51**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**6.118.647,44**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.506.782,70**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.676.908,26**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	116.619,59	116.619,59
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	116.619,59	116.619,59
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

FONTE:

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

Maracajá, 05/05/2023

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

FONTE:

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.167.858,99	3.500,00	673.654,86	1.000,00	110.073,30	0,00	379.630,83	5.585.412,52	0,00	(5.205.781,69)
Recursos Ordinários	725.312,06	3.500,00	550.506,47	0,00	110.073,30	0,00	61.232,29	4.760.749,53	0,00	(4.699.517,24)
Outros Recursos não Vinculados	442.546,93	0,00	123.148,39	1.000,00	0,00	0,00	318.398,54	824.662,99	0,00	(506.264,45)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	31.472.089,83	0,00	385.168,87	241.099,20	223.202,67	0,00	30.622.619,09	9.817.991,40	0,00	20.804.627,69
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.667.747,35	0,00	120.304,71	0,00	164.619,34	0,00	1.382.823,30	29.927,00	0,00	1.352.896,30
Outros Recursos Vinculados à Educação	932.295,86	0,00	13.043,16	0,00	0,00	0,00	919.252,70	866.901,64	0,00	52.351,06
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	753.306,80	0,00	28.918,25	20.736,77	8.000,40	0,00	695.651,38	250.078,82	0,00	445.572,56
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	222.367,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.367,39	0,00	0,00	222.367,39
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	27.896.372,43	0,00	222.902,75	220.362,43	50.582,93	0,00	27.402.524,32	8.671.083,94	0,00	18.731.440,38
TOTAL (III) = (I + II)	32.639.948,82	3.500,00	1.058.823,73	242.099,20	333.275,97	0,00	31.002.249,92	15.403.403,92	0,00	15.598.846,00

NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Maracajá, 05/05/2023

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

FONTE:

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2023

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	38.747.192,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.241.546,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.041.546,51

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.424.283,01	45,80
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.824.927,91	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.683.681,51	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	20.542.435,12	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	630.201,15	1,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.889.855,81	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.524.382,31	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.199.550,77	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.712.303,46	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Maracajá, 05/05/2023

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

FONTE:

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**36.954.090,00**	**36.954.090,00**	**7.562.179,84**	**20,46**	**14.790.394,61**	**40,02**	**22.163.695,39**
RECEITAS CORRENTES	**36.852.630,00**	**36.852.630,00**	**7.072.926,64**	**19,19**	**14.186.638,96**	**38,50**	**22.665.991,04**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.891.879,62	5.891.879,62	792.756,42	13,46	1.382.851,72	23,47	4.509.027,90
IMPOSTOS	5.333.519,62	5.333.519,62	512.571,27	9,61	892.631,87	16,74	4.440.887,75
TAXAS	558.360,00	558.360,00	280.185,15	50,18	490.219,85	87,80	68.140,15
CONTRIBUIÇÕES	1.964.147,40	1.964.147,40	295.129,12	15,03	579.975,66	29,53	1.384.171,74
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.425.147,40	1.425.147,40	195.058,45	13,69	383.235,58	26,89	1.041.911,82
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	539.000,00	539.000,00	100.070,67	18,57	196.740,08	36,50	342.259,92
RECEITA PATRIMONIAL	213.970,65	213.970,65	669.793,89	313,03	1.283.083,67	599,65	-1.069.113,02
VALORES MOBILIÁRIOS	213.970,65	213.970,65	669.793,89	313,03	1.283.083,67	599,65	-1.069.113,02
RECEITA INDUSTRIAL	10.461,66	10.461,66	0,00	0,00	0,00	0,00	10.461,66
RECEITA INDUSTRIAL	10.461,66	10.461,66	0,00	0,00	0,00	0,00	10.461,66
RECEITA DE SERVIÇOS	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.544.690,67	28.544.690,67	5.262.165,03	18,43	10.847.771,72	38,00	17.696.918,95
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.412.022,12	13.412.022,12	2.030.276,36	15,14	4.568.694,44	34,06	8.843.327,68
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	7.694.588,55	7.694.588,55	1.643.371,32	21,36	3.113.717,30	40,47	4.580.871,25
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	13.080,00	13.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.080,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.425.000,00	7.425.000,00	1.588.517,35	21,39	3.165.359,98	42,63	4.259.640,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	183.480,00	183.480,00	53.082,18	28,93	92.956,19	50,66	90.523,81
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	161.040,00	161.040,00	33.673,42	20,91	57.675,83	35,81	103.364,17
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	22.440,00	22.440,00	19.408,76	86,49	35.280,36	157,22	-12.840,36
RECEITAS DE CAPITAL	**101.460,00**	**101.460,00**	**489.253,20**	**482,21**	**603.755,65**	**595,07**	**-502.295,65**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	45.360,00	45.360,00	487.306,00	1.074,31	593.325,35	1.308,04	-547.965,35
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	31.160,00	31.160,00	487.306,00	1.563,88	593.325,35	1.904,13	-562.165,35
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.200,00	14.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.200,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.947,20	0,00	10.430,30	0,00	-10.430,30
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.947,20	0,00	10.430,30	0,00	-10.430,30

FONTE:

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.405.910,00**	**1.405.910,00**	**696.789,63**	**49,56**	**907.604,42**	**64,56**	**498.305,58**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**38.360.000,00**	**38.360.000,00**	**8.258.969,47**	**21,53**	**15.697.999,03**	**40,92**	**22.662.000,97**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**38.360.000,00**	**38.360.000,00**	**8.258.969,47**	**21,53**	**15.697.999,03**	**40,92**	**22.662.000,97**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.360.000,00	38.360.000,00	8.258.969,47	21,53	15.697.999,03	40,92	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.310.290,61	—	—	9.310.290,61	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	9.310.290,61	—	—	9.310.290,61	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.927.705,14**	**55.563.385,08**	**9.164.981,85**	**28.752.908,68**	**26.810.476,40**	**6.836.121,47**	**13.349.504,76**	**42.213.880,32**	**12.377.918,82**
DESPESAS CORRENTES	**31.535.359,14**	**33.808.933,14**	**6.574.086,30**	**15.639.433,17**	**18.169.499,97**	**5.324.417,71**	**9.793.682,04**	**24.015.251,10**	**9.005.545,80**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.359.628,22	16.550.959,49	2.887.382,67	5.249.802,50	11.301.156,99	2.894.796,61	5.206.059,04	11.344.900,45	5.057.335,64
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	246.316,51	750.553,19	349.446,81	279.995,35	595.172,23	504.827,77	595.172,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.075.730,92	16.157.973,65	3.440.387,12	9.639.077,48	6.518.896,17	2.149.625,75	3.992.450,77	12.165.522,88	3.353.037,93
DESPESAS DE CAPITAL	**4.380.246,00**	**21.742.351,94**	**2.590.895,55**	**13.113.475,51**	**8.628.876,43**	**1.511.703,76**	**3.555.822,72**	**18.186.529,22**	**3.372.373,02**
INVESTIMENTOS	3.030.246,00	20.392.351,94	2.505.192,08	11.763.475,51	8.628.876,43	1.217.972,24	2.970.514,28	17.421.837,66	2.787.064,58
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.350.000,00	1.350.000,00	85.703,47	1.350.000,00	0,00	293.731,52	585.308,44	764.691,56	585.308,44

FONTE:

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.927.705,14**	**55.563.385,08**	**9.164.981,85**	**28.752.908,68**	**26.810.476,40**	**6.836.121,47**	**13.349.504,76**	**42.213.880,32**	**12.377.918,82**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**12.100,00**	**12.100,00**	**0,00**	**0,00**	**12.100,00**	**0,00**	**0,00**	**12.100,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.377.294,86**	**2.677.294,86**	**658.841,11**	**790.692,69**	**1.886.602,17**	**658.841,11**	**790.692,69**	**1.886.602,17**	**703.454,90**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**38.305.000,00**	**58.240.679,94**	**9.823.822,96**	**29.543.601,37**	**28.697.078,57**	**7.494.962,58**	**14.140.197,45**	**44.100.482,49**	**13.081.373,72**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**38.305.000,00**	**58.240.679,94**	**9.823.822,96**	**29.543.601,37**	**28.697.078,57**	**7.494.962,58**	**14.140.197,45**	**44.100.482,49**	**13.081.373,72**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.557.801,58	—	2.616.625,31
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.305.000,00	58.240.679,94	9.823.822,96	29.543.601,37	—	7.494.962,58	15.697.999,03	—	15.697.999,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.405.910,00**	**1.405.910,00**	**696.789,63**	**49,56**	**907.604,42**	**64,56**	**498.305,58**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.405.910,00**	**1.405.910,00**	**696.789,63**	**49,56**	**907.604,42**	**64,56**	**498.305,58**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.350.910,00	1.350.910,00	216.686,63	16,04	427.501,42	31,65	923.408,58
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	1.350.910,00	1.350.910,00	216.686,63	16,04	427.501,42	31,65	923.408,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.000,00	55.000,00	480.103,00	872,91	480.103,00	872,91	-425.103,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	55.000,00	55.000,00	480.103,00	872,91	480.103,00	872,91	-425.103,00

FONTE:

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**2.377.294,86**	**2.677.294,86**	**658.841,11**	**790.692,69**	**1.886.602,17**	**658.841,11**	**790.692,69**	**1.886.602,17**	**703.454,90**
DESPESAS CORRENTES	2.377.294,86	2.677.294,86	658.841,11	790.692,69	1.886.602,17	658.841,11	790.692,69	1.886.602,17	703.454,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.977.294,86	1.977.294,86	178.738,11	310.589,69	1.666.705,17	178.738,11	310.589,69	1.666.705,17	223.351,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00	700.000,00	480.103,00	480.103,00	219.897,00	480.103,00	480.103,00	219.897,00	480.103,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 414.856,67

Maracajá, 05/05/2023

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

FONTE:

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Maracajá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	55.000,00	7.033,02	47.966,98
Receita de Alienação De Bens Móveis	55.000,00	0,00	55.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	7.033,02	-7.033,02

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS APAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	204.904,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.904,07
Despesas de Capital	204.904,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.904,07
Investimentos	204.904,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.904,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2022 (i)	Em 2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	204.904,07	7.033,02	211.937,09

Maracajá, 05/05/2023

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

FONTE:

Município de Maracajá - SC

Página 1/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.333.519,62	5.333.519,62	892.631,87	16,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.530.000,00	2.530.000,00	197.961,50	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	522.500,00	522.500,00	44.508,37	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.764.019,62	1.764.019,62	567.254,84	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	517.000,00	517.000,00	82.907,16	16,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.874.003,92	20.874.003,92	8.170.720,94	39,14
Cota-Parte FPM	11.782.991,40	11.782.991,40	4.365.712,39	37,05
Cota-Parte ITR	5.057,80	5.057,80	209,53	4,14
Cota-Parte IPVA	1.309.000,00	1.309.000,00	556.599,37	42,52
Cota-Parte ICMS	7.664.754,72	7.664.754,72	3.219.182,56	42,00
Cota-Parte IPI-Exportação	112.200,00	112.200,00	29.017,09	25,86
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**26.207.523,54**	**26.207.523,54**	**9.063.352,81**	**38,58**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.725.136,58	2.837.136,58	1.245.507,73	43,90	684.734,98	24,13	599.863,27	21,14	-
Despesas Correntes	2.587.936,58	2.599.936,58	1.239.009,39	47,66	678.532,92	26,10	598.461,21	23,02	-
Despesas de Capital	137.200,00	237.200,00	6.498,34	2,74	6.202,06	2,61	1.402,06	0,59	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	46.200,00	46.200,00	38.239,30	82,77	8.676,88	18,78	5.718,58	12,38	-
Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	38.239,30	86,91	8.676,88	19,72	5.718,58	13,00	-
Despesas de Capital	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	366.500,00	366.500,00	350.000,00	95,50	129.988,65	35,47	129.988,65	35,47	-
Despesas Correntes	366.500,00	366.500,00	350.000,00	95,50	129.988,65	35,47	129.988,65	35,47	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.396.000,00	1.396.000,00	790.669,78	56,64	781.593,78	55,99	757.253,56	54,24	-
Despesas Correntes	1.385.000,00	1.385.000,00	790.669,78	57,09	781.593,78	56,43	757.253,56	54,68	-

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.545.436,58**	**4.657.436,58**	**2.424.416,81**	**52,05**	**1.604.994,29**	**34,46**	**1.492.824,06**	**32,05**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.424.416,81	1.604.994,29	1.492.824,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.424.416,81**	**1.604.994,29**	**1.492.824,06**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.359.502,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.064.913,89	245.491,37	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,75**	**17,71**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de Maracajá - SC

Página 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	250.000,00	1.281.604,02	799.622,33	62,39	278.140,89	21,70	245.308,10	19,14	-
Despesas Correntes	236.000,00	1.065.937,89	799.622,33	75,02	278.140,89	26,09	245.308,10	23,01	-
Despesas de Capital	14.000,00	215.666,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	145.200,00	158.093,09	97.957,17	61,96	34.707,49	21,95	22.874,29	14,47	-
Despesas Correntes	143.000,00	155.893,09	97.957,17	62,84	34.707,49	22,26	22.874,29	14,67	-
Despesas de Capital	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	116.710,00	151.724,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	116.710,00	151.724,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	52.800,00	103.612,62	707,20	0,68	707,20	0,68	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	52.800,00	103.612,62	707,20	0,68	707,20	0,68	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	740.000,00	908.602,58	58.586,97	6,45	58.586,97	6,45	51.657,62	5,69	-
Despesas Correntes	740.000,00	908.602,58	58.586,97	6,45	58.586,97	6,45	51.657,62	5,69	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.304.710,00**	**2.603.637,22**	**956.873,67**	**36,75**	**372.142,55**	**14,29**	**319.840,01**	**12,28**	-

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.975.136,58	4.118.740,60	2.045.130,06	49,65	962.875,87	23,38	845.171,37	20,52	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	191.400,00	204.293,09	136.196,47	66,67	43.384,37	21,24	28.592,87	14,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	483.210,00	518.224,91	350.000,00	67,54	129.988,65	25,08	129.988,65	25,08	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	64.400,00	115.212,62	707,20	0,61	707,20	0,61	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.136.000,00	2.304.602,58	849.256,75	36,85	840.180,75	36,46	808.911,18	35,10	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.850.146,58**	**7.261.073,80**	**3.381.290,48**	**46,57**	**1.977.136,84**	**27,23**	**1.812.664,07**	**24,96**	**-**

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4

Maracajá, 05/05/2023

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	38.747.192,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Maracajá, 05/05/2023

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

FONTE:

Município de Maracajá - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.360.000,00
Previsão Atualizada	38.360.000,00
Receitas Realizadas	15.697.999,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.310.290,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.305.000,00
Dotação Atualizada	58.240.679,94
Despesas Empenhadas	29.543.601,37
Despesas Liquidadas	14.140.197,45
Despesas pagas	13.081.373,72
Superavit Orçamentário	1.557.801,58

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	29.543.601,37
Despesas Liquidadas	14.140.197,45

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.747.192,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.241.546,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.041.546,51

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	934.911,50
Despesas Previdenciárias Empenhadas	491.709,84
Despesas Previdenciárias Liquidadas	491.709,84
Despesas Previdenciárias Pagas	491.709,84
Resultado Previdenciário	443.201,66
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.802.806,03	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	172.223,82	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	297.753,78	0,00	55.654,58	242.099,20
EXECUTIVO	297.753,78	0,00	55.654,58	242.099,20
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	660.570,57	2.251,83	654.818,74	3.500,00
EXECUTIVO	660.570,57	2.251,83	654.818,74	3.500,00
TOTAL:	**958.324,35**	**2.251,83**	**710.473,32**	**245.599,20**

FONTE:

Continua 1/2

Município de Maracajá - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.116.280,32	25%	12,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.524.415,89	70%	45,56
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	1.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.113.475,51	8.628.876,43

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	7.033,02	47.966,98
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	204.904,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.604.994,29	15,00	17,71

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Maracajá, 05/05/2023

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

FONTE:

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.982.705,14	55.618.385,08	9.164.981,85	28.752.908,68	97,32	26.865.476,40	6.836.121,47	13.349.504,76	94,41	42.2
Legislativa	1.470.000,00	1.470.000,00	43.342,76	254.127,81	0,86	1.215.872,19	24.892,66	199.491,98	1,41	1.2
Ação Legislativa	1.470.000,00	1.470.000,00	43.342,76	254.127,81	0,86	1.215.872,19	24.892,66	199.491,98	1,41	1.2
Administração	3.478.953,77	4.366.874,53	620.525,30	1.697.058,41	5,74	2.669.816,12	642.506,80	1.265.512,83	8,95	3.1
Administração Geral	3.478.953,77	4.366.874,53	620.525,30	1.697.058,41	5,74	2.669.816,12	642.506,80	1.265.512,83	8,95	3.1
Segurança Pública	281.650,00	352.195,90	46.230,33	108.072,57	0,37	244.123,33	26.773,27	48.270,47	0,34	3
Policiamento	281.650,00	352.195,90	46.230,33	108.072,57	0,37	244.123,33	26.773,27	48.270,47	0,34	3
Assistência Social	1.057.592,68	1.343.497,81	341.639,94	636.764,37	2,16	706.733,44	249.264,62	382.641,71	2,71	9
Assistência ao Idoso	78.217,00	78.217,00	0,00	2.486,90	0,01	75.730,10	0,00	2.486,90	0,02	
Assistência à Criança e ao Adolescente	190.061,00	219.886,74	42.959,82	97.047,02	0,33	122.839,72	40.590,79	78.955,59	0,56	1
Assistência Comunitária	789.314,68	1.045.394,07	298.680,12	537.230,45	1,82	508.163,62	208.673,83	301.199,22	2,13	7
Previdência Social	2.535.120,00	2.535.120,00	296.558,78	596.183,13	2,02	1.938.936,87	270.065,42	520.054,83	3,68	2.0
Previdência do Regime Estatutário	2.535.120,00	2.535.120,00	296.558,78	596.183,13	2,02	1.938.936,87	270.065,42	520.054,83	3,68	2.0
Saúde	6.043.656,58	7.454.583,80	1.355.700,90	3.525.311,66	11,93	3.929.272,14	1.050.892,16	2.008.937,11	14,21	5.4
Administração Geral	1.918.000,00	2.086.602,58	347.075,51	796.493,02	2,70	1.290.109,56	360.078,51	787.417,02	5,57	1.2
Atenção Básica	2.975.136,58	4.118.740,60	726.828,10	2.045.130,06	6,92	2.073.610,54	582.717,57	962.875,87	6,81	3.1
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	604.010,00	616.903,09	281.090,09	332.981,38	1,13	283.921,71	76.057,08	127.948,37	0,90	4
Suporte Profilático e Terapêutico	483.210,00	518.224,91	0,00	350.000,00	1,18	168.224,91	31.331,80	129.988,65	0,92	3
Vigilância Sanitária	63.300,00	114.112,62	707,20	707,20	0,00	113.405,42	707,20	707,20	0,01	1
Educação	10.845.334,36	15.860.432,75	3.018.923,77	5.459.039,64	18,48	10.401.393,11	1.954.398,34	2.940.137,35	20,79	12.9
Alimentação e Nutrição	544.100,00	794.100,00	366.882,09	773.397,58	2,62	20.702,42	117.144,79	156.079,02	1,10	6
Ensino Fundamental	6.517.524,36	11.259.894,06	1.921.887,58	3.084.590,02	10,44	8.175.304,04	1.128.956,37	1.751.586,08	12,39	9.5
Ensino Profissional	247.500,00	247.500,00	0,00	160.800,00	0,54	86.700,00	19.799,74	28.184,49	0,20	2
Ensino Superior	146.300,00	146.300,00	11.189,50	40.139,14	0,14	106.160,86	8.002,60	10.786,29	0,08	1
Educação Infantil	3.304.910,00	3.327.638,69	718.964,60	1.318.492,90	4,46	2.009.145,79	665.654,84	971.241,47	6,87	2.3
Educação Especial	85.000,00	85.000,00	0,00	81.620,00	0,28	3.380,00	14.840,00	22.260,00	0,16	
Cultura	276.684,00	606.684,00	329.224,75	330.224,75	1,12	276.459,25	4.892,24	5.050,37	0,04	6
Difusão Cultural	276.684,00	606.684,00	329.224,75	330.224,75	1,12	276.459,25	4.892,24	5.050,37	0,04	6
Urbanismo	4.238.445,66	15.200.728,20	1.676.369,68	11.964.378,63	40,50	3.236.349,57	1.522.184,51	3.812.171,87	26,96	11.3
Serviços Urbanos	4.177.445,66	15.139.728,20	1.676.369,68	11.964.378,63	40,50	3.175.349,57	1.522.184,51	3.812.171,87	26,96	11.3

FONTE: C

R$ 1,00

.DO (a-d)
:68.880,32
:70.508,02
:70.508,02
01.361,70
01.361,70
03.925,43
03.925,43
60.856,10
75.730,10
40.931,15
'44.194,85
15.065,17
15.065,17
45.646,69
:99.185,56
55.864,73
88.954,72
88.236,26
13.405,42
20.295,40
38.020,98
08.307,98
:19.315,51
35.513,71
56.397,22
62.740,00
01.633,63
01.633,63
88.556,33
27.556,33

:ontinua 1/3

Conti

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.982.705,14	55.618.385,08	9.164.981,85	28.752.908,68	97,32	26.865.476,40	6.836.121,47	13.349.504,76	94,41	42.2
Urbanismo	4.238.445,66	15.200.728,20	1.676.369,68	11.964.378,63	40,50	3.236.349,57	1.522.184,51	3.812.171,87	26,96	11.3
Transportes Coletivos Urbanos	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	39.150,00	39.150,00	0,00	0,00	0,00	39.150,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	39.150,00	39.150,00	0,00	0,00	0,00	39.150,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	396.000,00	396.000,00	81.053,56	363.747,39	1,23	32.252,61	126.138,53	253.290,50	1,79	1
Controle Ambiental	396.000,00	396.000,00	81.053,56	363.747,39	1,23	32.252,61	126.138,53	253.290,50	1,79	1
Agricultura	1.036.976,50	1.689.976,50	779.649,94	1.061.547,10	3,59	628.429,40	170.356,21	318.558,30	2,25	1.3
Extensão Rural	1.036.976,50	1.689.976,50	779.649,94	1.061.547,10	3,59	628.429,40	170.356,21	318.558,30	2,25	1.3
Indústria	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	901.500,00	901.500,00	113.457,82	266.069,21	0,90	635.430,79	116.029,90	230.022,84	1,63	6
Turismo	901.500,00	901.500,00	113.457,82	266.069,21	0,90	635.430,79	116.029,90	230.022,84	1,63	6
Desporto e Lazer	626.250,36	646.250,36	130.284,34	198.830,82	0,67	447.419,54	62.828,06	100.708,78	0,71	5
Desporto Comunitário	626.250,36	646.250,36	130.284,34	198.830,82	0,67	447.419,54	62.828,06	100.708,78	0,71	5
Encargos Especiais	2.681.291,23	2.681.291,23	332.019,98	2.291.553,19	7,76	389.738,04	614.898,75	1.264.655,82	8,94	1.4
Serviço da Dívida Interna	2.681.291,23	2.681.291,23	332.019,98	2.291.553,19	7,76	389.738,04	614.898,75	1.264.655,82	8,94	1.4
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	67.100,00	67.100,00	0,00	0,00	0,00	67.100,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.377.294,86	2.677.294,86	658.841,11	790.692,69	2,68	1.886.602,17	658.841,11	790.692,69	5,59	1.8
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	2.389,16	0,01	27.610,84	0,00	2.389,16	0,02	
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	2.389,16	0,01	27.610,84	0,00	2.389,16	0,02	
Administração	566.259,79	866.259,79	503.807,58	520.952,54	1,76	345.307,25	503.807,58	520.952,54	3,68	3
Administração Geral	566.259,79	866.259,79	503.807,58	520.952,54	1,76	345.307,25	503.807,58	520.952,54	3,68	3
Assistência Social	25.300,00	25.300,00	3.339,04	6.393,42	0,02	18.906,58	3.339,04	6.393,42	0,05	
Assistência Comunitária	25.300,00	25.300,00	3.339,04	6.393,42	0,02	18.906,58	3.339,04	6.393,42	0,05	
Saúde	219.100,00	219.100,00	27.732,90	52.763,73	0,18	166.336,27	27.732,90	52.763,73	0,37	1
Administração Geral	218.000,00	218.000,00	27.732,90	52.763,73	0,18	165.236,27	27.732,90	52.763,73	0,37	1
Vigilância Sanitária	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE:

C

nuação 2/3

DO (a-d)
68.880,32
88.556,33
61.000,00
39.150,00
39.150,00
4.000,00
4.000,00
42.709,50
42.709,50
71.418,20
71.418,20
3.000,00
3.000,00
71.477,16
71.477,16
45.541,58
45.541,58
16.635,41
16.635,41
67.100,00
86.602,17
27.610,84
27.610,84
45.307,25
45.307,25
18.906,58
18.906,58
66.336,27
65.236,27
1.100,00

ontinua 2/3

Conti

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.377.294,86	2.677.294,86	658.841,11	790.692,69	2,68	1.886.602,17	658.841,11	790.692,69	5,59	1.8
Educação	1.066.603,27	1.066.603,27	96.508,57	158.575,60	0,54	908.027,67	96.508,57	158.575,60	1,12	9
Ensino Fundamental	699.115,00	699.115,00	55.596,40	102.724,51	0,35	596.390,49	55.596,40	102.724,51	0,73	5
Educação Infantil	367.488,27	367.488,27	40.912,17	55.851,09	0,19	311.637,18	40.912,17	55.851,09	0,39	3
Urbanismo	180.000,00	180.000,00	10.687,33	18.774,52	0,06	161.225,48	10.687,33	18.774,52	0,13	1
Serviços Urbanos	180.000,00	180.000,00	10.687,33	18.774,52	0,06	161.225,48	10.687,33	18.774,52	0,13	1
Gestão Ambiental	28.600,00	28.600,00	3.024,47	5.419,88	0,02	23.180,12	3.024,47	5.419,88	0,04	
Controle Ambiental	28.600,00	28.600,00	3.024,47	5.419,88	0,02	23.180,12	3.024,47	5.419,88	0,04	
Agricultura	55.000,00	55.000,00	6.945,85	12.552,18	0,04	42.447,82	6.945,85	12.552,18	0,09	
Extensão Rural	55.000,00	55.000,00	6.945,85	12.552,18	0,04	42.447,82	6.945,85	12.552,18	0,09	
Comércio e Serviços	50.000,00	50.000,00	5.567,47	11.064,75	0,04	38.935,25	5.567,47	11.064,75	0,08	
Turismo	50.000,00	50.000,00	5.567,47	11.064,75	0,04	38.935,25	5.567,47	11.064,75	0,08	
Desporto e Lazer	156.431,80	156.431,80	1.227,90	1.806,91	0,01	154.624,89	1.227,90	1.806,91	0,01	1
Desporto Comunitário	156.431,80	156.431,80	1.227,90	1.806,91	0,01	154.624,89	1.227,90	1.806,91	0,01	1
TOTAL (III) = (I + II)	38.360.000,00	58.295.679,94	9.823.822,96	29.543.601,37	100,00	28.752.078,57	7.494.962,58	14.140.197,45	100,00	44.1

Maracajá, 05/05/2023

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

[1]FONTE:
Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

nuação 3/3

LDO (a-d)
86.602,17
08.027,67
96.390,49
11.637,18
61.225,48
61.225,48
23.180,12
23.180,12
42.447,82
42.447,82
38.935,25
38.935,25
54.624,89
54.624,89
55.482,49

Municipio de Maracajá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.499.186,33**	**3.978.955,05**	**3.764.331,90**	**3.161.988,45**	**3.056.712,00**	**2.968.897,82**	**3.224.632,93**	**4.053.693,43**	**3.374.022,66**	**3.971.538,34**	**3.387.976,70**	**3.764.345,78**	**43.206.281,39**	**39.003.334,88**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.072.609,12	424.946,61	379.202,73	338.763,88	396.225,14	312.216,91	405.282,44	461.393,55	223.573,00	366.522,30	366.981,97	425.774,45	5.173.492,10	5.891.879,62
IPTU	634.699,49	95.572,70	53.582,17	48.093,97	102.685,65	64.312,09	36.396,50	26.047,62	30.141,46	22.483,43	29.731,30	115.605,31	1.259.351,69	2.530.000,00
ISS	166.168,84	133.499,45	117.119,95	127.052,09	112.003,73	110.825,75	145.574,60	127.051,60	69.015,17	196.569,65	152.303,52	149.366,50	1.606.550,85	1.764.019,62
ITBI	32.327,09	4.987,62	18.425,24	11.355,92	9.302,32	35.469,93	27.014,02	33.403,45	7.189,42	19.027,31	17.290,72	1.000,92	216.793,96	522.500,00
IRRF	21.146,30	91.891,90	21.952,91	36.108,96	34.109,71	27.073,10	105.340,16	191.642,18	5.149,28	30.484,88	22.502,91	24.770,09	612.172,38	517.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	218.267,40	98.994,94	168.122,46	116.152,94	138.123,73	74.536,04	90.957,16	83.248,70	112.077,67	97.957,03	145.153,52	135.031,63	1.478.623,22	558.360,00
Contribuições	58.589,36	58.660,14	46.123,38	64.141,94	44.464,64	50.527,08	54.855,64	69.750,52	66.545,51	58.198,32	60.837,50	70.423,51	703.117,54	911.900,00
Receita Patrimonial	111.224,96	96.229,61	115.335,30	118.315,85	92.787,53	106.073,27	95.395,83	136.887,12	98.251,69	83.449,98	104.283,95	78.894,01	1.237.129,10	92.238,05
Rendimentos de Aplicação Financeira	106.826,53	91.744,32	110.629,79	112.767,73	87.572,33	100.175,67	88.832,26	129.525,02	98.251,69	83.358,37	104.049,72	78.894,01	1.192.627,44	92.238,05
Outras Receitas Patrimoniais	4.398,43	4.485,29	4.705,51	5.548,12	5.215,20	5.897,60	6.563,57	7.362,10	0,00	91,61	234,23	0,00	44.501,66	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.461,66
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.930,00	44.000,00
Transferências Correntes	3.198.783,59	3.358.041,08	3.195.704,50	2.609.564,18	2.499.417,62	2.482.287,16	2.644.778,41	3.311.627,97	2.967.844,63	3.441.301,56	2.823.794,64	3.168.250,27	35.701.395,61	31.880.815,55
Cota-Parte do FPM	1.057.316,02	989.320,92	1.331.563,71	967.453,10	891.010,25	847.766,12	1.065.487,68	1.655.554,21	1.055.741,54	1.432.167,20	876.122,37	1.001.681,28	13.171.184,40	12.182.291,40
Cota-Parte do ICMS	765.252,02	675.855,02	665.696,71	626.790,40	651.436,65	650.231,50	641.584,16	674.320,91	801.322,98	780.457,61	783.297,97	854.104,00	8.570.349,93	7.664.754,72
Cota-Parte do IPVA	156.390,45	151.263,17	136.058,52	139.228,27	115.981,78	136.428,49	73.565,54	74.699,09	106.558,57	122.275,81	154.011,29	173.753,70	1.540.214,68	1.309.000,00
Cota-Parte do ITR	67,62	94,62	248,68	101,67	2.081,64	4.487,06	145,12	136,72	48,70	31,09	87,92	41,82	7.572,66	5.057,80
Transferências da LC 61/1989	4.593,98	6.481,63	6.680,95	5.321,57	7.020,32	7.164,85	5.209,94	7.402,24	8.685,48	5.710,32	7.076,86	7.544,43	78.892,57	112.200,00
Transferências do FUNDEB	728.754,41	654.967,49	630.590,55	620.317,24	616.697,83	619.786,93	621.200,42	669.673,95	743.302,93	833.539,70	707.842,01	880.675,34	8.327.348,80	7.425.000,00
Outras Transferências Correntes	486.409,09	880.058,23	424.865,38	250.351,93	215.189,15	216.422,21	237.585,55	229.840,85	252.184,43	267.119,83	295.356,22	250.449,70	4.005.832,57	3.182.511,63
Outras Receitas Correntes	57.979,30	41.077,61	27.965,99	31.202,60	23.817,07	17.793,40	24.320,61	38.104,27	17.807,83	22.066,18	32.078,64	21.003,54	355.217,04	172.040,00
DEDUÇÕES (II)	**397.237,99**	**365.117,02**	**331.944,95**	**348.293,00**	**316.562,66**	**329.215,41**	**357.198,32**	**379.376,36**	**394.471,25**	**468.128,25**	**364.119,04**	**407.424,84**	**4.459.089,09**	**3.336.124,88**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	514,21	514,21	514,21	514,21	514,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.571,05	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	396.723,78	364.602,81	331.430,74	347.778,79	316.048,45	329.215,41	357.198,32	379.376,36	394.471,25	468.128,25	364.119,04	407.424,84	4.456.518,04	3.336.124,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.101.948,34**	**3.613.838,03**	**3.432.386,95**	**2.813.695,45**	**2.740.149,34**	**2.639.682,41**	**2.867.434,61**	**3.674.317,07**	**2.979.551,41**	**3.503.410,09**	**3.023.857,66**	**3.356.920,94**	**38.747.192,30**	**35.667.210,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	3.668,44	484.937,27	2.580,34	2.966,83	2.198,41	1.797,20	1.661,17	5.836,13	0,00	0,00	0,00	0,00	505.645,79	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.098.279,90**	**3.128.900,76**	**3.429.806,61**	**2.810.728,62**	**2.737.950,93**	**2.637.885,21**	**2.865.773,44**	**3.668.480,94**	**2.979.551,41**	**3.503.410,09**	**3.023.857,66**	**3.356.920,94**	**38.241.546,51**	**35.667.210,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.098.279,90**	**2.928.900,76**	**3.429.806,61**	**2.810.728,62**	**2.737.950,93**	**2.637.885,21**	**2.865.773,44**	**3.668.480,94**	**2.979.551,41**	**3.503.410,09**	**3.023.857,66**	**3.356.920,94**	**38.041.546,51**	**35.667.210,00**

Fonte:

Maracajá, 05/05/2023

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

FONTE:

Município de Maracajá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	369.232,60	934.911,50
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	121.732,60	879.693,68
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	121.732,60	879.693,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	247.500,00	55.217,82
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	247.500,00	55.217,82
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**369.232,60**	**934.911,50**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Benefícios	0,00	491.709,84	491.709,84	491.709,84
Aposentadorias	0,00	349.602,14	349.602,14	349.602,14
Pensões por Morte	0,00	142.107,70	142.107,70	142.107,70
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**491.709,84**	**491.709,84**	**491.709,84**

FONTE:

Continua 1/3

Município de Maracajá - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**369.232,60**	**443.201,66**	**443.201,66**	**443.201,66**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	55.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de Maracajá - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Maracajá, 05/05/2023

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

FONTE:

Município de Maracajá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.852.630,00	14.186.638,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.891.879,62	1.382.851,72
I.P.T.U.	2.530.000,00	197.961,50
I.S.S.	1.764.019,62	567.254,84
I.T.B.I.	522.500,00	44.508,37
I.R.R.F.	517.000,00	82.907,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	558.360,00	490.219,85
Contribuições	1.964.147,40	579.975,66
Receita Patrimonial	213.970,65	1.283.083,67
Aplicações Financeiras (II)	92.238,05	403.064,15
Outras Receitas Patrimoniais	121.732,60	880.019,52
Transferências Correntes	28.544.690,67	10.847.771,72
Cota-Parte do FPM	10.439.746,20	3.492.569,97
Cota-Parte do ICMS	6.301.651,00	2.575.346,43
Cota-Parte do IPVA	1.101.417,24	445.279,80
Cota-Parte do ITR	4.046,24	167,67
Transferências da LC 61/1989	90.318,36	23.213,69
Transferências do FUNDEB	7.425.000,00	3.165.359,98
Outras Transferências Correntes	3.182.511,63	1.145.834,18
Demais Receitas Correntes	237.941,66	92.956,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	237.941,66	92.956,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.760.391,95	13.783.574,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/5

Município de Maracajá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	101.460,00	593.325,35
Operações de Crédito (VIII)	1.100,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	55.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	55.000,00	0,00
Transferências de Capital	45.360,00	593.325,35
Convênios	22.260,00	0,00
Outras Transferências de Capital	23.100,00	593.325,35
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	100.360,00	593.325,35
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**36.860.751,95**	**14.376.900,16**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**36.860.751,95**	**14.376.900,16**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.486.228,00	16.430.125,86	10.584.374,73	9.709.000,70	417.292,80	23.766,86	23.766,86
Pessoal e Encargos Sociais	18.528.254,35	5.560.392,19	5.516.648,73	5.280.687,54	260.484,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.100.000,00	750.553,19	595.172,23	595.172,23	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/5

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Outras Despesas Correntes	16.857.973,65	10.119.180,48	4.472.553,77	3.833.140,93	156.808,64	23.766,86	23.766,86
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.857.973,65	10.119.180,48	4.472.553,77	3.833.140,93	156.808,64	23.766,86	23.766,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.386.228,00	15.679.572,67	9.989.202,50	9.113.828,47	417.292,80	23.766,86	23.766,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.742.351,94	13.113.475,51	3.555.822,72	3.372.373,02	200.253,70	31.887,72	31.887,72
Investimentos	20.392.351,94	11.763.475,51	2.970.514,28	2.787.064,58	200.253,70	31.887,72	31.887,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.350.000,00	1.350.000,00	585.308,44	585.308,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.392.351,94	11.763.475,51	2.970.514,28	2.787.064,58	200.253,70	31.887,72	31.887,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	67.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**55.845.679,94**	**27.443.048,18**	**12.959.716,78**	**11.900.893,05**	**617.546,50**	**55.654,58**	**55.654,58**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**55.845.679,94**	**27.443.048,18**	**12.959.716,78**	**11.900.893,05**	**617.546,50**	**55.654,58**	**55.654,58**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**1.802.806,03**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**1.802.806,03**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-47.379.053,46

FONTE:

Continua 3/5

Município de Maracajá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/5

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	397.234,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	711.791,82
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.488.248,98**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.701.042,45	11.232.353,60
DEDUÇÕES (XL)	10.898.617,48	10.602.152,45
Disponibilidade de Caixa	10.898.617,48	10.602.152,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.812.576,73	11.992.437,97
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	660.570,57	1.057.009,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	253.388,68	333.275,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	802.424,97	630.201,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		172.223,82

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-50.173.768,36

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	296.465,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**468.688,85**

FONTE:

Continua 4/5

Município de Maracajá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 5/5

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**783.245,90**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.310.290,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Maracajá, 05/05/2023

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

FONTE:

Município de Maracajá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	520.788,99	515.037,16	2.251,83	3.500,00	45.643,92	252.109,86	55.654,58	55.654,58	-	242.099,20	245.599,20
EXECUTIVO	0,00	520.788,99	515.037,16	2.251,83	3.500,00	45.643,92	252.109,86	55.654,58	55.654,58	0,00	242.099,20	245.599,20
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	520.788,99	515.037,16	2.251,83	3.500,00	45.643,92	252.109,86	55.654,58	55.654,58	0,00	242.099,20	245.599,20
DEPTO. DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO	0,00	29.173,57	29.173,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	0,00	191.468,15	191.468,15	0,00	0,00	45.643,92	3.605,00	2.605,00	2.605,00	0,00	46.643,92	46.643,92
DEPTO. DE OBRAS, HABITACAO E SERV.URBANOS	0,00	53.771,37	53.771,37	0,00	0,00	0,00	2.623,12	2.623,12	2.623,12	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE ASSIST. SAUDE DO SERV. PUB. MUN. M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.753,89	0,00	0,00	0,00	79.753,89	79.753,89
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	17.757,83	17.757,83	0,00	0,00	0,00	42.394,62	600,00	600,00	0,00	41.794,62	41.794,62
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA MARACAJA -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.972,50	8.972,50	8.972,50	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	28.491,73	28.491,73	0,00	0,00	0,00	110.730,73	36.823,96	36.823,96	0,00	73.906,77	73.906,77
GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.341,38	3.089,55	2.251,83	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	143.362,39	139.862,39	0,00	3.500,00	0,00	4.030,00	4.030,00	4.030,00	0,00	0,00	3.500,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	51.422,57	51.422,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	139.781,58	139.781,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	139.781,58	139.781,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	139.781,58	139.781,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPTO. DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO	0,00	3.684,34	3.684,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	0,00	98.347,02	98.347,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPTO. DE OBRAS, HABITACAO E SERV.URBANOS	0,00	5.531,61	5.531,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	314,41	314,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	15.164,32	15.164,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	16.669,23	16.669,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	70,65	70,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**660.570,57**	**654.818,74**	**2.251,83**	**3.500,00**	**45.643,92**	**252.109,86**	**55.654,58**	**55.654,58**	**0,00**	**242.099,20**	**245.599,20**

Maracajá, 05/05/2023

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

FONTE:

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**4.816.519,62**	**867.176,96**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.530.000,00	197.961,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	522.500,00	44.508,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.764.019,62	567.254,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	57.452,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**21.273.303,92**	**8.170.720,94**
2.1- Cota-Parte FPM	12.182.291,40	4.365.712,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.782.991,40	4.365.712,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	399.300,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.664.754,72	3.219.182,56
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	112.200,00	29.017,09
2.4- Cota-Parte ITR	5.057,80	209,53
2.5- Cota-Parte IPVA	1.309.000,00	556.599,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.089.823,54**	**9.037.897,90**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**4.174.800,78**	**1.634.144,19**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.347.655,10**	**625.330,29**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**7.453.600,00**	**3.346.285,12**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.453.600,00	3.204.275,59
6.1.1- Principal	7.425.000,00	3.165.359,98
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	28.600,00	38.915,61
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	142.009,53
6.3.1- Principal	0,00	142.009,53
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**3.250.199,22**	**1.531.215,79**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.346.285,12**

FONTE:

Continua 1/4

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.756.328,69	2.211.361,22	2.181.434,22	2.061.129,51	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.423.871,70	1.545.687,59	1.545.687,59	1.455.429,27	-
10.1.1 - Educação Infantil	1.761.271,70	592.266,89	592.266,89	563.793,87	-
10.1.2- Ensino Fundamental	3.662.600,00	953.420,70	953.420,70	891.635,40	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.332.456,99	665.673,63	635.746,63	605.700,24	-
10.2.1- Educação Infantil	744.456,99	336.949,83	336.949,83	315.427,18	-
10.2.2- Ensino Fundamental	1.588.000,00	328.723,80	298.796,80	290.273,06	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXER	2.188.632,53	2.158.705,53	2.038.400,82	-	-	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.188.632,53	2.158.705,53	2.038.400,82	-	-	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.524.415,89	1.524.415,89	1.434.157,57	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.342.399,58	1.524.415,89	1.524.415,89	45,56
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	71.004,76	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	21.301,43	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	334.628,51	1.187.579,59	1.187.579,59	852.951,08	35,49

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	815.233,05	-21.247,51	22.728,69	0,00	0,00	-43.976,20
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	815.233,05	-21.247,51	22.728,69	0,00	0,00	-43.976,20
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.615.037,63	1.368.725,75	552.142,76	428.994,37	-
20.1- Educação Infantil	926.698,27	444.925,70	97.674,27	78.551,39	-
20.2- Ensino Fundamental	2.688.339,36	923.800,05	454.468,49	350.442,98	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

Continua 2/4

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**3.627.137,63**	**1.378.825,75**	**554.162,76**	**431.014,37**	**-**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	926.698,27	444.925,70	97.674,27	78.551,39	-
21.1.1- Creche	926.698,27	444.925,70	97.674,27	78.551,39	-
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.700.439,36	933.900,05	456.488,49	352.462,98	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	552.142,76
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.634.144,19
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	852.951,08
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-43.976,20
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	261.031,75
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.116.280,32

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.259.474,48	1.116.280,32	12,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	261.031,75	1.800,00	260.031,75	0,00	1.000,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	165.635,22	1.800,00	164.635,22	0,00	1.000,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	95.396,53	0,00	95.396,53	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.100,00	0,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	1.100,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.555.669,70	2.037.528,27	365.135,97	289.447,44	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.020.069,70	981.369,98	147.624,60	142.556,75	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	146.300,00	40.139,14	10.786,29	8.401,29	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	247.500,00	160.800,00	28.184,49	28.184,49	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	85.000,00	81.620,00	22.260,00	22.260,00	-
32.8- OUTRAS	1.056.800,00	773.599,15	156.280,59	88.044,91	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**16.927.036,02**	**5.617.615,24**	**3.098.712,95**	**2.779.571,32**	**-**
33.1- Despesas Correntes	11.960.594,73	4.784.577,61	2.977.319,50	2.662.717,87	-
33.1.1- Pessoal Ativo	7.937.136,32	2.134.537,96	2.134.537,96	2.014.233,25	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.400,00	94.610,00	24.858,00	24.858,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.923.058,41	2.555.429,65	817.923,54	623.626,62	-
33.2- Despesas de Capital	4.966.441,29	833.037,63	121.393,45	116.853,45	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.966.441,29	833.037,63	121.393,45	116.853,45	-

FONTE:

Continua 3/4

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	201.707,67	182.187,49
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.346.285,12	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.941.106,65	1.789,02
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.606.886,14	180.398,47
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	164.619,34	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.771.505,48	180.398,47

Maracajá, 05/05/2023

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9] Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10] 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE:

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**1.100,00**	**0,00**	**1.100,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	21.742.351,94	13.113.475,51	8.628.876,43
Investimentos	20.392.351,94	11.763.475,51	8.628.876,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**21.742.351,94**	**13.113.475,51**	**8.628.876,43**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**21.741.251,94**	**13.113.475,51**	**8.627.776,43**

Maracajá, 05/05/2023

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

FONTE:

CONTRATO AST.Nº 204/2023

Publicação Nº 4768332

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 204/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E RENATA FARIAS COM BASE EM PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ART. 37, IX, DA CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014, EM CONCORDÂNCIA COM O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023 E EM CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o **Município de Maracajá**, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e **RENATA FARIAS,** solteiro(a), portador(a) do CPF nº **064.915.569-64,** Carteira de Identidade nº **5.045.954,** residente e domiciliado(a) no Município de **MELEIRO/SC**, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de **Motorista de Ambulância - ACT**, com carga horária de **40 horas** semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de **02 de Maio de 2023** e terá vigência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. O presente contrato vigorará a partir de **02 de Maio de 2023**, com prazo máximo até **29 de Fevereiro de 2024**, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de ***R$ 2.246,18 (Dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos)*** mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na **cláusula terceira**, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 02 de Maio de 2023.

ANIBAL BRAMBILA	***RENATA FARIAS***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

Vladimir Borges Bitencourt	***Rejane Pereira dos Santos***
CPF 518.435.289-91	**CPF 010.115.359-71**

CONTRATO AST.Nº 205/2023

Publicação Nº 4768341

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 205/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E SÔNIA REGINA DA SILVA VILARINHO PIRES COM BASE EM PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ART. 37, IX, DA CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014, EM CONCORDÂNCIA COM O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2023 E EM CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o **Município de Maracajá**, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e **SÔNIA REGINA DA SILVA VILARINHO PIRES ,** brasileira(o) casada(o), portador(a) do CPF nº **408.031.630-53,** Carteira de Identidade nº **6.242.202,** residente e domiciliado(a) no Município de **ARARANGUÁ/SC**, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de **Professora Bilíngue - Libras - ACT**, com carga horária de **20 horas** semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de **02 de Maio de 2023** e terá vigência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação. O presente contrato vigorará a partir de **02 de Maio de 2023**, com prazo máximo até **15 de Dezembro de 2023**, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de ***R$ 1.723,84 (Hum mil, setecentos e vinte três reais e oitenta e quatro centavos)*** mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na **cláusula terceira**, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 02 de Maio de 2023.

_____
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

_____
SÔNIA REGINA DA SILVA VILARINHO PIRES

Testemunhas

_____
Vladimir Borges Bitencourt
CPF 518.435.289-91

_____
Rejane Pereira dos Santos
CPF 010.115.359-71

CONTRATO AST.Nº 206/2023

Publicação Nº 4768349

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 206/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E VANILDA GONÇALVES MEDEIROS COM BASE EM PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ART. 37, IX, DA CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014, EM CONCORDÂNCIA COM O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023 E EM CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o **Município de Maracajá**, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e **VANILDA GONÇALVES MEDEIROS,** casada(o), portador(a) do CPF nº **799.695.009-10,** Carteira de Identidade nº **2.754.092,** residente e domiciliado(a) no Município de **MARACAJÁ/SC**, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de **Faxineira/Copeira - ACT**, com carga horária de **40 horas** semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de **02 de Maio de 2023** e terá vigência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. O presente contrato vigorará a partir de **02 de Maio de 2023**, com prazo máximo até **29 de Fevereiro de 2024**, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de ***R$ 1.623,70 (Hum mil, seiscentos e vinte três reais e setenta centavos)*** mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na **cláusula terceira**, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 02 de Maio de 2023.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

VANILDA GONÇALVES MEDEIROS

Testemunhas

Vladimir Borges Bitencourt
CPF 518.435.289-91

Rejane Pereira dos Santos
CPF 010.115.359-71

CONTRATO AST.Nº 207/2023

Publicação Nº 4768354

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 207/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E CARLOS YHORRA VELHO DOS SANTOS COM BASE EM PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ART. 37, IX, DA CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014 E O TEOR DO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 914/2012, EM CONCORDÂNCIA COM O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMM/2022 E EM CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o **Município de Maracajá**, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e **CARLOS YHORRA VELHO DOS SANTOS,** solteiro(a), portador(a) do CPF nº **101.630.579-66,** Carteira de Identidade nº **5.787.307,** residente e domiciliado(a) no Município de **FORQUILHINHA/SC**, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de **Psicólogo - ACT**, com carga horária de **20 horas** semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de **03 de Maio de 2023** e terá vigência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. O presente contrato vigorará a partir de **03 de Maio de 2023**, com prazo máximo até **29 de Fevereiro de 2024**, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de ***R$ 2.054,61 (Dois mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos)*** mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na **cláusula terceira**, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 03 de Maio de 2023.

_____
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

_____
CARLOS YHORRA VELHO DOS SANTOS

Testemunhas

_____
Vladimir Borges Bitencourt
CPF 518.435.289-91

_____
Rejane Pereira dos Santos
CPF 010.115.359-71

CONTRATO AST.Nº 208/2023

Publicação Nº 4768363

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 208/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E TALITA MATIAS NASÁRIO COM BASE EM PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ART. 37, IX, DA CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014 E O TEOR DO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 914/2012, EM CONCORDÂNCIA COM O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMM/2022 E EM CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o **Município de Maracajá**, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº 274.841.906-59, Carteira de Identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e **TALITA MATIAS NASÁRIO**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF nº **085.719.209-40,** Carteira de Identidade nº **5.480.522,** residente e domiciliado(a) no Município de **MARACAJÁ/SC**, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Ensino de Educação Infantil – ACT**, com carga horária de **30 horas** semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de **03 de Maio de 2023** e terá vigência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação. O presente contrato vigorará a partir de **03 de Maio de 2023**, com prazo máximo até **15 de Dezembro de 2023**, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de ***R$ 1.217,78 (Hum mil, duzentos e dezessete reais e setenta e oito centavos)*** mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na **cláusula terceira**, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 03 de Maio de 2023.

_____
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

_____
TALITA MATIAS NASÁRIO

Testemunhas

_____
Vladimir Borges Bitencourt
CPF 518.435.289-91

_____
Rejane Pereira dos Santos
CPF 010.115.359-71

CONTRATO AST.Nº 209/2023

Publicação Nº 4769134

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 209/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E VALDECIR FERNANDES COM BASE EM PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ART. 37, IX, DA CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014, EM CONCORDÂNCIA COM O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 E EM CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o **Município de Maracajá**, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e **VALDECI FERNANDES,** casada(o), portador(a) do CPF nº **471.113.059-49,** Carteira de Identidade nº **1.443.842,** residente e domiciliado(a) no Município de **MARACAJÁ/SC**, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de **Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais - ACT**, com carga horária de **40 horas** semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de **04 de Maio de 2023** e terá vigência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras. O presente contrato vigorará a partir de **04 de Maio de 2023**, com prazo máximo até **29 de Fevereiro de 2024**, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de ***R$ 1.623,70 (Hum mil, seiscentos e vinte três reais e setenta centavos)*** mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na **cláusula terceira**, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 04 de Maio de 2023.

ANIBAL BRAMBILA	**VALDECI FERNANDES**
Prefeito Municipal	

Testemunhas

Vladimir Borges Bitencourt	***Rejane Pereira dos Santos***
CPF 518.435.289-91	**CPF 010.115.359-71**

PORTARIA 093/2023

Publicação Nº 4768326

PORTARIA Nº 093 DE 02 DE MAIO DE 2023.

O MUNICIPIO DE MARACAJÁ, ATRAVES DO PREFEITO MUNICIPAL ANIBAL BRAMBILA, LEVA AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, A PEDIDO DO SERVIDOR E POR NECESSIDADE DO SETOR É FEITA A SEGUINTE ALTERAÇÃO.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de **Professor de Atendimento de Educação Especializada (AEE) – ACT**, com carga horária de **40 horas** semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

LEIA-SE: CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de **Professor de Atendimento de Educação Especializada (AEE) – ACT**, com carga horária de **20 horas** semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

Feito a alteração acima, ficam todos os interessados notificados para fins legais e de direito na forma da Lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 02 de maio de 2023.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 02 de maio de 2023.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 080/2023

Publicação Nº 4768347

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B56125B94E39B279CC4CDB69BF89749583051B8

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 080/2023 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 080/2023
Chamada Pública n. 001/2023
Contratada: Aquafit Center Academia Ltda.
Contrato Administrativo n. 095/2023
A Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha – SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviços especializados na área da saúde, para atender a demanda do Município de Maravilha – SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha – SC, 04 de maio de 2023. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.079/2023

Publicação Nº 4768967

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB9758F4DCD7DC1BBE68D1CEE7DABEC7EC3BB7D3

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 079/2023 – Pregão Presencial n. 079/2023 - Sistema de Registro de Preços – SRP
A Senhora Secretaria de Educação e Cultura do Município de Maravilha – SC, CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS, juntamente com o pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição de material gráfico para o Município de Maravilha – SC, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 8h do dia 19 de maio de 2023, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 05 de maio de 2023. CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS – Secretaria de Educação e Cultura de Maravilha.

Marema

Prefeitura

DECRETO N. 0120-2023 - ELIZIANE PERIM DESIGNA

Publicação Nº 4767307

DECRETO Nº 0120/2023
DE 04/05/2023
DESIGNA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ELIZIANE PERIM PARA RESPONDER COMO GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DALBELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64 VI de Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º – Designar a Servidora Pública Municipal ELIZIANE PERIM, para responder como gestora da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º– O presente decreto entrará em vigor a partir de 03/05/2023.

Gabinete do Prefeito em, 04 de maio de 2023.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Massaranduba

Prefeitura

LEI Nº 2368 DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4768662

LEI Nº 2368 DE 05 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre a delimitação das Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) e a definição das Áreas de Preservação Permanente (APP) em Área Urbana Consolidada (AUC), nos termos do que estabelece a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 a Lei Nacional nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e a Lei Federal n° 14.285, de 29 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, nos artigos 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e na Lei Federal 14.285, de 29 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.1° Esta Lei delimita as Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) que ocupam área de preservação permanente ao longo de cursos d'água naturais do Município de Massaranduba, de acordo com o Item XXVI do Art. 3° da Lei Federal nº 12.651/2012, na redação dada pelo Art. 2° da Federal 14.285/2021, e define as faixas marginais de Área de Preservação Permanente (APP) para os cursos d'água em Área Urbana Consolidada (AUC).
Art.2° Para os fins desta Lei, considera-se:
I - Áreas Urbanas Consolidadas (AUC): aquela que atende os seguintes critérios:
a) estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica;
b) dispor de sistema viário implantado;
c) estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;
d) apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços;
e) dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:
1. drenagem de águas pluviais;
2. esgotamento sanitário;
3. abastecimento de água potável;
4. distribuição de energia elétrica e iluminação pública; e
5. limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;
II – Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.
Art.3° A definição de critérios para delimitar as Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) e as faixas marginais de Área de Preservação Permanente (APP) para os cursos d'água em Área Urbana Consolidada (AUC) está baseada no "Estudo Técnico para Delimitação da Área Urbana Consolidada e Delimitação das Áreas de Preservação Permanente Urbanas do Município de Massaranduba – SC" (2022), e a "Aplicação de Método para Determinação da Área Urbana Consolidada e Flexibilização do Art. 4° da Lei N° 12.651/2012, Município de Massaranduba-SC" (2017), anexos desta lei.
CAPÍTULO II
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DA LEI

Art.4° A totalidade da área do perímetro urbano do Município de Massaranduba é considerada Área Urbana Consolidada.
§1° Em exceção ao disposto no caput deste artigo, não são consideradas Área Urbana Consolidada:
I) Os imóveis que se caracterizem pelo uso rural, apresentem características predominantemente rurais, estejam registrados no INCRA e vinculados ao ITR, mesmo que inseridos no perímetro urbano.
II) As áreas com risco de desastres.
III) As áreas cujas diretrizes do plano de recursos hídricos, do plano de bacia, do plano de drenagem ou do plano de saneamento básico, se houver, imponham restrição de uso ou intervenção.
§2° Em caso de alteração do perímetro urbano, o novo perímetro urbano passará a ser considerado como Área Urbana Consolidada, a menos que esteja previsto o contrário em legislação.
Art.5° Em Área Urbana Consolidada (AUC) a correspondente Área de Preservação Permanente (APP) será constituída por faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular:
I. Trinta metros (30 m) ao longo do Rio Maçaranduba e do Rio Putanga;
II. Quinze metros (15 m) ao longo dos seguintes cursos d'água: Córrego Benjamin Constant, Córrego Campinha, Ribeirão Campinha, Ribeirão Guarani Fundos, Ribeirão Gustavo, Ribeirão Humberto, Ribeirão Irma, Ribeirão Maçaranduba, Rio Guarani e Rio Sete de Janeiro;
III. Quinze metros (15 m) ao longo dos demais cursos d'água inominados, dentro dos limites da Área Urbana Consolidada (AUC).
§1° Havendo arruamento oficial existente e aprovado por Lei, a faixa marginal de proteção dos recursos hídricos não poderá ultrapassar o mesmo, sendo a via pública a interface de limite para fins de delimitação da Área de Preservação Permanente – APP.
§2° Havendo um mapeamento das áreas de riscos e susceptíveis a alagamento e também um Plano de Bacia para o Município de Massaranduba, a delimitação das Áreas de Preservação Permanentes poderão sofrer alterações.
Art.6° As atividades ou os empreendimentos a serem instalados nas áreas de preservação permanente urbanas devem observar os casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, conforme Lei Federal n° 12.651/2012.

§1° Em Área Urbana Consolidada (AUC), as obras já finalizadas até 29 de dezembro de 2021 (data da Lei Federal n° 14285/2021) que se encontrem em Área de Preservação Permanente (APP) podem ser regularizadas, desde que atendam os critérios urbanísticos exigidos pelo Plano Diretor do Município.
§2° Não poderão ser regularizadas as obras em Área de Preservação Permanente (APP) que representem significativo dano ambiental, situação de risco ou em local de interesse ecológico relevante assim declarado em legislação própria.
Art.7° A regularização de obras em Área de Preservação Permanente (APP) implicam compensação ambiental pecuniária, que será destinada ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, além da recuperação da área remanescente.
§1º A compensação ambiental será calculada da seguinte forma:
VCA = A * V * UMA
VCA = Valor de Compensação Ambiental
A = Área do terreno a ser regularizada expressa em metros quadrados (m²)
V = Valor básico do metro quadrado do terreno, previsto no código tributário municipal
UMA = Unidade Monetária Ambiental
§2º Entende-se por "área do terreno a ser regularizada" toda a área útil ocupada em Área de Preservação Permanente (APP), incluindo edificações, estradas, estacionamentos, pátios, piscinas, jardins, ou outros usos que impeçam a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.
§3º Quando se tratar de edificação já existente e que esteja munida de Alvará de Construção ou Habite-se, não se aplica a previsão de medida de compensação ambiental.
Art.8° Não havendo vegetação arbórea nativa na Área de Preservação Permanente - APP do imóvel, o proprietário deverá promover a recuperação da área, sendo que o Município de Massaranduba poderá exigir a apresentação de um Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD para efetiva recuperação da APP.
§1° A área de Preservação Permanente deverá ser recuperada os casos em que o proprietário desejar obter um novo uso para o imóvel, como aterro, terraplanagem, corte de vegetação, edificação, ou nos casos de que o poder municipal achar necessário.
§2° Todas as intervenções deverão estar devidamente autorizadas pelo órgão competente.
§3° A recuperação da Área de Preservação Permanente deverá atender os objetivos e ações de preservação do Plano Municipal da Mata Atlântica.
CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Massaranduba, 05 de maio de 2023.

ODENIR DERETTI
Prefeito em Exercício

Publicado no expediente da data supra,
ANA PAULA CARDOSO
Gerente de Gabinete Vice-Prefeito

PORTARIA Nº 2137/2023-EXONERAR, EMANUELE WINTER STROCHEN, NO CARGO DE AUXILIAR DE SALA-EFETIVA-30H SEMANAIS

Publicação Nº 4770078

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal de Massaranduba, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
EXONERAR, contrato de trabalho por prazo determinado,
EMANUELE WINTER STROCHEN , do cargo de Auxiliar de Sala- efetivo, com
carga horária de 30 horas semanais, a contar de 05 de maio de 2023.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 05 de maio de 2023

ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 2138/2023-EXONERAR, LUCI DA SILVA VERENKA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SALA-EFETIVO,COM CARGA HORARIA DE 30H SEMANAIS

Publicação Nº 4770080

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal de Massaranduba, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
EXONERAR, contrato de trabalho por prazo determinado,
LUCI DA SILVA VERENKA , do cargo de Auxiliar de Sala- efetivo, com carga horária de 30 horas semanais, a contar de 05 de maio de 2023.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 05 de maio de 2023

ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 2139/2023-NOMEAR, EMANUELE WINTER STROCHEN, NO CARGO DE PROFESSOR-ACT-40H SEMANAIS, PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

Publicação Nº 4770083

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal de Massaranduba,em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado,
EMANUELE WINTER STROCHEN, de acordo com a Lei Nº 1330/2011,
Processo Seletivo Nº 002/2023, no cargo de Professor- ACT, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 08 de maio de 2023.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 08 de maio de 2023

ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 2140/2023-NOMEAR, LUCI DA SILVA VERENKA, NO CARGO DE PROFESSOR ACT-20H SEMANAIS-PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

Publicação Nº 4770085

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal de Massaranduba,em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado,
LUCI DA SILVA VERENKA, de acordo com a Lei Nº 1330/2011, Processo Seletivo Nº 002/2023, no cargo de Professor- ACT, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 08 de maio de 2023.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 08 de maio de 2023

ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

EDITAL Nº 002/2023 CMDCA – VERSÃO II

Publicação Nº 4767937

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MASSARANDUBA
Lei Municipal nº 1.372/11 de 25 de novembro de 2011

Edital nº 002/2023 CMDCA – VERSÃO II

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Massaranduba/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Massaranduba/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 2.359/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Massaranduba e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Massaranduba, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MASSARANDUBA
Lei Municipal nº 1.372/11 de 25 de novembro de 2011

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária semanal são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 h	R$ 2.372,54[1]

1.5.1. O(a) Conselheiro(a) Tutelar ainda terá direito a percepção de vale-refeição no valor de R$ 23,00 (vinte e três reais) por dia trabalhado.

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 2.359/2023 ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 2.359/2023 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 2.359/2023 ou a que a suceder.

---

1 O salário base do Conselheiro Tutelar corresponde ao valor de R$ 2.372,54 (dois mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), acrescidos de vale alimentação. O salário base é reajustado nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo público municipal (Art. 68, § 1° da Lei Municipal nº. 2.359/2023)

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 2.359/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Massaranduba ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2.359/2023.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Massaranduba cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2.359/2023, a saber:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no Município de Massaranduba;

IV - conclusão do Ensino Médio;

V - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos (prova);

VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e

VIII - não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
II. Comprovante de residência (em nome do requerente);
III. Certificado de quitação eleitoral[2];
IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual[3];
V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral[4];
VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal[5];
VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União[6];
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

[2] Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
[3] Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado
[4] Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
[5] Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.
[6] Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia **04 de abril à 04 de maio de 2023**, em horário de atendimento ao público das 8h às 12h e das 13h às 16h, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado no endereço Rua Helga Guesser, 650, Guarani Mirim, Massaranduba e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2.359/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MASSARANDUBA
Lei Municipal nº 1.372/11 de 25 de novembro de 2011

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 2.359/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia **29 de maio de 2023** nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de **29 de maio de 2023 a 15 junho de 2023**, no horário de atendimento ao público, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado no endereço Rua Helga Guesser, 650, Guarani Mirim, Massaranduba, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdca@massaranduba.sc.gov.br

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia **29 de maio de 2023**, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir de **29 de maio de 2023,** no horário de atendimento ao público, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado no

endereço Rua Helga Guesser, 650, Guarani Mirim, Massaranduba admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail cmdca@massaranduba.sc.gov.br

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, sendo na data de **06 de junho de 2023,** notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia **08 de junho de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 Será ofertada a capacitação dos candidatos considerados aptos, no dia **11 de junho de 2023**, das 8h às 12h, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado no endereço Rua Helga Guesser, 650, Guarani Mirim, Massaranduba.

7.13 No dia **09 de julho de 2023**, em local a ser comunicado aos candidatos, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0.

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia **11 de julho de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado no endereço Rua Helga Guesser, 650, Guarani Mirim, Massaranduba, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 12 de julho de 2023 a 13 de julho de 2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdca@massaranduba.sc.gov.br

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia **14 de julho de 2023**, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia **19 de julho de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.18 Será convocada para o dia 24 de julho de 2023, às 19h, no CRAS, reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas do período eleitoral.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar

Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, em dia a ser definido posteriormente e informado através das mídias sociais da Prefeitura Municipal.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial e publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 25 de setembro de 2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento

do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 02 de outubro de 2023 em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 de janeiro de 2024.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
03/04/2023	Publicação do Edital.
04/04/2023 à 25/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1).
29/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5).
29/05/2023 a 15/06/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.6).
29/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MASSARANDUBA
Lei Municipal nº 1.372/11 de 25 de novembro de 2011

	dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8).
29/05/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9).
07/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10).
08/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11).
11/06/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12).
09/07/2023	Aplicação da prova (item 7.13).
11/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14).
14/07/2023	Recursos relativos à prova de conhecimento (item 7.15).
19/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.17).
24/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas (período eleitoral).
25/07/2023 a 29/09/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
A ser definido	Divulgação dos locais de votação (item 9.3).
A ser definido	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14).
1º/10/2023	Eleição (item 9.2).
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 11.1).
10/01/2024	Posse (item 11.3).

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2.359/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.[7]

---

[7] Para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente edital publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), disponibilizado na íntegra no site: https://massaranduba.atende.net/ e afixado em resumo no Mural Público da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MASSARANDUBA
Lei Municipal nº 1.372/11 de 25 de novembro de 2011

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Guaramirim para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.11 Constituem Anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - EDITAL 002/2023 – CDMCA
ANEXO II – CHECK LIST DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MASSARANDUBA/SC, EDITAL Nº 002/2023 CMDCA

Massaranduba (SC), 05 de maio de 2023.

RAFAEL VICTOR BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Massaranduba

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MASSARANDUBA
Lei Municipal nº 1.372/11 de 25 de novembro de 2011

ANEXO I

EDITAL Nº 002/2023 – CMDCA REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº_____

DADOS DO CANDIDATO

Nome:_____ Idade _____

Nº da cédula de votação_____

Data de nascimento:_____/_____/_____ Naturalidade/UF:_____

FILIAÇÃO

Pai:_____

Mãe:_____

Estado Civil: ( )Solteiro ( )Casado ( )Separado ( )Divorciado ( )União Estável

DOCUMENTAÇÃO

CPF: _____

RG Nº_____Órgão Emissor:_____Data Emissão:_____/_____/_____

Título de Eleitor Nº:_____Zona Eleitoral Nº:_____ Seção Nº: _____

ENDEREÇO

Rua:_____Nº:_____Complemento:_____

_____ Bairro: _____ Cidade:_____

Telefone Residencial:(____)_____Telefone Celular:(____)_____

21

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MASSARANDUBA
Lei Municipal nº 1.372/11 de 25 de novembro de 2011

E-mail:_____

EDITAL CMDCA Nº 002/2023 - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

ANEXO II

CHECK LIST DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MASSARANDUBA/SC, EDITAL Nº 002/2023 CMDCA

Conforme item 3.2, do Edital nº 002/2023, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para requerimento de inscrição:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
II. Comprovante de residência (em nome do requerente);
III. Certificado de quitação eleitoral[8];
IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual[9];
V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral[10];
VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal[11];
VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União[12];
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

[8] Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
[9] Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado
[10] Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
[11] Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.
[12] Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.

ERRATA I - EDITAL Nº 002/2023 CMDCA

Publicação Nº 4767942

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MASSARANDUBA
Lei Municipal nº 1.372/11 de 25 de novembro de 2011

Errata I - Edital nº 002/2023 CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Massaranduba/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Massaranduba/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 2.359/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Massaranduba e dá outras providências.

1. Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento legível.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições ficarão abertas do dia **05 de maio à 25 de maio de 2023**, em horário de atendimento ao público das 8h às 12h e das 13h às 16h, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado no endereço Rua Helga Guesser, 650, Guarani Mirim, Massaranduba e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

2.2 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia **29 de maio de 2023** nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

2.3 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de **29 de maio de 2023 a 15 de junho de 2023**, no horário de atendimento ao público, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado no endereço Rua Helga Guesser, 650, Guarani Mirim, Massaranduba, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdca@massaranduba.sc.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MASSARANDUBA
Lei Municipal nº 1.372/11 de 25 de novembro de 2011

2.4 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia **29 de maio de 2023**, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

2.5 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir de **29 de maio de 2023,** no horário de atendimento ao público, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado no endereço Rua Helga Guesser, 650, Guarani Mirim, Massaranduba admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail cmdca@massaranduba.sc.gov.br

2.6 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, sendo na data de **06 de junho de 2023,** notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

2.7 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia **08 de junho de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

Massaranduba (SC), 05 de maio de 2023.

JANAINA KREUTZFELD SCHWAMBACH
Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Município de Massaranduba/SC

Matos Costa

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 3/2023

Publicação Nº 4769310

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6279470A475132420EBDDB1BF7B55D5349AC19C

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 3/2023
Código registro TCE: A6279470A475132420EBDDB1BF7B55D5349AC19C
O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado através do Decreto nº 001/2023, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura de Credenciamento que tem por finalidade credenciar empresa para realização do Mutirão de Castração, no Município de Matos Costa – SC, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital. Este procedimento tem por objetivo, convocar pelo presente edital de Chamamento os interessados em participar do credenciamento para realização do Mutirão de Castração, no Município de Matos Costa – SC. Recebimento da documentação e das propostas das 08 h às 12 h e das 13h15min e 17h e 15min (horário de Brasília), do dia 10/05/2023. Demais especificações contidas no edital e seus anexos poderão ser examinados no site, nos endereços eletrônicos: www.matoscosta.sc.gov.br.
Matos Costa, 05 de maio de 2023. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão

DECRETO Nº 047/2023

Publicação Nº 4769552

DECRETO N.º047/2023 – de 02 de maio de 2023.
Sumula:Autoriza a transferência de lotação de veículo de propriedade do município de Matos Costa, e dá outras providências.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a transferência de lotação do veículo abaixo descrito para a Secretaria, que abaixo especifica:
Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Administração
Secretaria de Destino: Secretária Municipal de Agricultura
Veículo Classic Placas:MLU90H06
Art. 2º. As despesas decorrentes com a manutenção do veículo ora transferido passará a correr por conta das dotações constantes no orçamento da secretaria beneficiada.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Matos Costa, 02 de maio de 2023.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal
O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

DECRETO Nº 048/2023

Publicação Nº 4769329

DECRETO Nº048/2023 – de 05 de maio de 2023.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipale autorização contida na Lei Municipal 2.376 de 25 de outubro de 2022:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV	2.061	Manutenção da Vigilância em Saúde Sanitária	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.2.500.0000	Aplicações Diretas –20	27.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado superávit financeiro dos recursos próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Matos Costa, 05 de maio de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal
O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2023 CONCURSO PUBLICO 01/2022

Publicação Nº 4769380

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público n.º 01/2022, publicado através do Edital de Homologação n.º 020/2022 de 29 de Marco de 2022, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, munido da documentação exigida, para fins de Nomeação/Posse no cargo para o quais foi classificado.

Em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo e da desistência da vaga do 2ª (segundo) colocado, convocado em 27 de Abril de 2023, através do Edital de Convocação nº 006/2023:
CARGO: OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA

N º INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLAS.
37	FENELON MONTEIRO DA SILVA	7,60	3º

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o item 12.10 do Edital, e será convocado o candidato imediatamente classificado na seq-ência do certame.

A Admissão/Nomeação e a Posse/ Exercício estão vinculados a apresentação prévia de toda a documentação citada no item 12. e subitens do Edital do Concurso Publico. A listagem também pode ser retirada no departamento de recursos humanos, dentro do prazo legal.

Matos Costa, 08 de Maio de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO N° 005/2023 AO CONTRATO N° 012/2021

Publicação Nº 4767273

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 005/2023 (Prorroga Vigência)
Contrato nº. 012/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: SILVANA DE OLIVEIRA
OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA MISTA (MADEIRA E ALVENARIA) LOCALIZADA NA RUA 38, Nº 88, BAIRRO IMIGRANTES– MELEIRO/SC, PARA ABRIGAR FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, CONFORME ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO EMITIDO PELA ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO E PARECER JURÍDICO ANEXOS AO PROCESSO.
Vigência: Início: 09/05/2023 Término: 08/08/2023.
Data da assinatura: 05 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 220-2023

Publicação Nº 4767900

PORTARIA n. º 220/2023

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, determina:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde à servidora ROSINEIA DA SILVA TOMAZI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04/05/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de maio de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2023

Publicação Nº 4768144

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.14/2023

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023

Validade: 12 meses (05/05/2023 até 04/05/2024)

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE** por meio do seu Prefeito BERNARDO PERON, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alfredo Cordeiro Nº. 220, Centro, na cidade de Mirim Doce, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 95.952.248/001-69, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
PADARIA RAFAELA EIRELI, neste ato representado por PABLO EDUARDO FEUZER	23.158.029/0001-00

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS,** se estende em um prazo que se inicia em 05/05/2023 e se encerra em 04/05/2024, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da rede municipal de ensino e demais secretarias do município de Mirim Doce/SC, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 115878 - PADARIA RAFAELA EIRELI						
Lote:	Sem Lote					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
16	PÃO FATIADO (CASEIRO/AIPIM/MISTO)	UNID.	PADARIA RAFAELA	595,00000	R$10,0800	R$5.997,6000
23	PUDIM BANHO MARIA	KG	PADARIA RAFAELA	150,00000	R$40,6600	R$6.099,0000
44	COLOMBA PASCAL com gotas sabor de chocolate e cobertura de açúcar de confeiteiro, peso: 500 gramas.	UNID.	PADARIA RAFAELA	500,00000	R$19,2100	R$9.605,0000
40	BOMBOM DE 20G - COM RECHEIO CREMOSO DE CASTANHA DE CAJU	PCT	PADARIA RAFAELA	220,00000	R$59,1600	R$13.015,2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

	COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE - PACOTE COM 1 KG					
4	PÃO DE QUEIJO	KG	PADARIA RAFAELA	645,00000	R$40,5000	R$26.122,5000
36	NEGA MALUCA	KG	PADARIA RAFAELA	205,00000	R$37,3300	R$7.652,6500
15	PÃO FRANCÊS - Pão tipo francês, composto por farinha de trigo, água, sal, fermento biológico e melhorador de farinha. Peso unitário de cerca de 50g cada.	KG	PADARIA RAFAELA	792,00000	R$16,9300	R$13.408,5600
13	PÃO DOCE	UNID.	PADARIA RAFAELA	300,00000	R$3,0600	R$918,0000
22	FOLHADO SALGADO	UNID.	PADARIA RAFAELA	550,00000	R$8,4500	R$4.647,5000
1	PANETONE - de qualidade, com farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, mistura para panetone hidrogenada, açúcar cristal, estabilizantes ésteres de mono e diglicerídeos, sal, gema de ovo, fermento químico, frutas cristalizadas e uva passa. Contendo no mínimo 400 gramas.	UNID.	PADARIA RAFAELA	850,00000	R$17,9100	R$15.223,5000
5	CUCAS (DIVERSOS SABORES)	UNID.	PADARIA RAFAELA	740,00000	R$17,0300	R$12.602,2000
21	FOLHADO DOCE	UNID.	PADARIA RAFAELA	580,00000	R$10,1300	R$5.875,4000
3	ORELHA DE GATO	KG	PADARIA RAFAELA	430,00000	R$27,9100	R$12.001,3000
43	PIRULITO SOBORES DIVERSOS EM FORMATO DE PICOLÉ - PACOTE COM 550G	PCT	PADARIA RAFAELA	250,00000	R$18,8800	R$4.720,0000
35	PASTELÃO	KG	PADARIA RAFAELA	205,00000	R$40,6600	R$8.335,3000
37	DOCE DE COCO (MINI CASEIRO)	KG	PADARIA RAFAELA	130,00000	R$47,6600	R$6.195,8000
19	TORTA SALGADA	KG	PADARIA RAFAELA	370,00000	R$37,5000	R$13.875,0000
14	PIZZA	UNID.	PADARIA RAFAELA	330,00000	R$35,9100	R$11.850,3000
9	ENROLADINHO DE SALSICHA	KG	PADARIA RAFAELA	595,00000	R$40,3300	R$23.996,3500
24	BOLACHA CONFEITADA (GLACÊ OU CHOCOLATE)	KG	PADARIA RAFAELA	310,00000	R$48,6600	R$15.084,6000
32	BRIGADEIRO	UNID.	PADARIA RAFAELA	1.450,00000	R$1,6600	R$2.407,0000
7	BOLO TOALHA FELPUDA	UNID.	PADARIA RAFAELA	580,00000	R$5,5000	R$3.190,0000
38	SUCO NATURAL	LT	PADARIA RAFAELA	875,00000	R$16,0800	R$14.070,0000
8	ENROLADINHO DE PIZZA	KG	PADARIA RAFAELA	605,00000	R$40,3300	R$24.399,6500
20	TORTA DOCE	KG	PADARIA RAFAELA	365,00000	R$41,0000	R$14.965,0000
30	CUPCAKE	UNID.	PADARIA RAFAELA	1.450,00000	R$4,4600	R$6.467,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

28	QUEIJO	KG	PADARIA RAFAELA	295,00000	R$50,6600	R$14.944,7000
26	DOCE DE FUBÁ	KG	PADARIA RAFAELA	190,00000	R$48,3300	R$9.182,7000
25	DOCE DE POLVINHO	KG	PADARIA RAFAELA	195,00000	R$48,6600	R$9.488,7000
27	PRESUNTO	PCT	PADARIA RAFAELA	1.595,00000	R$9,4000	R$14.993,0000
11	BOLO SECO	KG	PADARIA RAFAELA	610,00000	R$25,5000	R$15.555,0000
39	TOUCINHO DO CÉU	KG	PADARIA RAFAELA	180,00000	R$40,2000	R$7.236,0000
31	CROISSANT	UNID.	PADARIA RAFAELA	830,00000	R$8,4500	R$7.013,5000
33	ROCAMBOLE	KG	PADARIA RAFAELA	180,00000	R$40,6600	R$7.318,8000
17	MINI SALGADO (COXINHA,RISSOLES,PASTEL,BOLINHO DE CARNE)	UNID.	PADARIA RAFAELA	4.450,00000	R$1,6600	R$7.387,0000
42	PIRULITO SABOR MORANGO EM FORMATO DE CORAÇÃO VERMELHO (PACOTE 500G)	PCT	PADARIA RAFAELA	250,00000	R$18,3000	R$4.575,0000
18	POTE DE SORVETE 2 LT	UNID.	PADARIA RAFAELA	280,00000	R$29,4300	R$8.240,4000
34	REFRIGERANTE 2 LT	UNID.	PADARIA RAFAELA	700,00000	R$14,0000	R$9.800,0000
12	BOLO CONFEITADO	KG	PADARIA RAFAELA	580,00000	R$46,6600	R$27.062,8000
10	MINI SANDUICHINHOS NATURAL	UNID.	PADARIA RAFAELA	4.000,00000	R$3,4600	R$13.840,0000
41	BOMBOM DE 20G - COM RECHEIO CREMOSO DE CHOCOLATE COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO - PACOTE COM 1 KG	PCT	PADARIA RAFAELA	220,00000	R$59,1600	R$13.015,2000
6	MINI SONHO RECHEADO	KG	PADARIA RAFAELA	380,00000	R$40,7500	R$15.485,0000
29	MORTADELA DE 1 KG	UNID.	PADARIA RAFAELA	265,00000	R$21,0000	R$5.565,0000
2	ROSCA DE POLVILHO	KG	PADARIA RAFAELA	420,00000	R$27,9100	R$11.722,2000
					Total do Fornecedor:	R$485.149,4100
					Total Geral dos Itens:	R$485.149,4100

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

2. A presente Ata de Registro de Preços se estende em um prazo que se inicia em 05/05/2023 e se encerra em 04/05/2024, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas secretarias do município de Mirim Doce/SC, que serão o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023.**
3.2. Em cada fornecimento de produtos decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos financeiros do exercício de 2023.
4.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.
4.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida ao Município de Mirim Doce, localizada à Rua Alfredo Cordeiro, Centro de Mirim Doce (SC), em dias de expediente, das 08h00 às 12h00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, CNPJ: 95.952.248/0001-69 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
OBS: Somente serão aceito NOTA FISCAL ELETRONICA, com base no inciso I da clausula 2ª do protocolo ICMS n.° 42, de 03 de julho de 2009, com suas alterações subsequentes.
4.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
4.5. Os preços não serão reajustados.
4.6. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pelas Secretarias Municipais do Município de Mirim Doce, e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar os produtos assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada e sem custo de frete ou qualquer custo adicional.**

5.1 Os materiais/serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega do mesmo no local conforme solicitação do licitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, devidamente autorizado pelo responsável, da Secretaria solicitante do Município de Mirim Doce.
Parágrafo Único – Os itens pertencentes ao ANEXO 1, deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pelas Secretarias Municipais do Município de Mirim Doce.
5.2. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
5.3. Por ocasião do recebimento dos materiais/serviços, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder e conferir à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
5.4. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria/serviços enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com não conformidade, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
5.5. O aceite dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
5.6. Caso a mercadoria/serviços seja recusada ou a nota fiscal eletrônica apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.7. A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
5.8 Caso a mercadoria/serviços seja de origem duvidosa, ou sem comprovação da origem e qualidade, o mesmo será devolvido.
5.9 Não serão aceitos mercadorias ou serviços, que não estejam de acordo com as recomendações especificadas na licitação, ex: marca, variações do mesmo produto, data de fabricação, prazo de validade, n.° do lote, etc.

5.1. **Locais de entrega:**

- **As Secretarias do município de Mirim Doce solicitarão ao fornecedor entregar a mercadoria no local pelas mesmas indicado, sendo que o fornecedor deverá realizar a entrega no local indicado.**

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela solicitação de cada secretaria do município de Mirim Doce, que são os órgãos gerenciadores da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Atender as exigências quanto a qualidade, veracidade, integridade dos materiais de higiene, limpeza e cozinha, embalagens e veiculo de transporte, além do controle higiênico-sanitário dos mesmos.

11.1. Os materiais/serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega do mesmo, no prazo máximo de 05 dias úteis, diretamente nos locais indicados pelas Secretarias Municipais do Município de Mirim Doce., devidamente autorizado pelo responsável da Secretaria.

Parágrafo Único – Os itens pertencentes ao ANEXO I, deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pelas Secretarias Municipais do Município de Mirim Doce.

11.2. Responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas;

11.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

11.6. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento (ordem de compra).

11.7. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida ao Município de Mirim Doce - Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220 – Centro – 89.194-000 – Mirim Doce – SC – CNPJ/MF 95.952.248/0001-69, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

11.8. Quando for emitido a nota fiscal eletrônica, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar e-mail do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria que solicitou a mercadoria conforme e-mails a seguir:

educacao@mirimdoce.sc.gov.br Secretaria de Educação e esportes;
agricultura@mirimdoce.sc.gov.br ; Secretaria de Agricultura;
comprasmd@mirimdoce.sc.gov.br ; Secretaria de Administração;
comprasassitencia@mirimdoce.sc.gov.br Secretaria de assistência social;
saude@mirimdoce.sc.gov.br Secretaria de saúde ;

,

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Taió (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Mirim Doce (SC), 05 de maio de 2023.

_____
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

CONTRATADA
PADARIA RAFAELA EIRELI

8

CONTRATO 23/2023

Publicação Nº 4769141

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DCE595838FD7EF2ED266F83050A4FB86A5EF5F8F

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CT 0023/2023 / PMMD/ADM

O MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE (SC), com sede administrativa na Rua Alfredo Cordeiro, 220 – Centro, inscrito no CNPJ sob n. 95.952.248/0001-69, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. BERNARDO PERON, Prefeito, e do outro, a empresa REDE WEB TV ONLINE LTDA,(qualificar) registrado no CNPJ 37.658.404/0001-87, neste ato representada pela senhora LUANA LARISSA CIMARDI FRANZEN, inscrita no CPF 090.690.349-13, doravante denominado CREDENCIADO, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e, demais normas aplicáveis a espécie, tem entre si justa acordada a prestação de serviços mediante cláusulas e condições a seguir exaradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR EMISSORA DE CANAIS DIGITAIS DE TV WEB, QUE TENHA COMPROVADA AUDIÊNCIA ENTRE A POPULAÇÃO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, DESTINADO À PUBLICAÇÃO DE BOLETIM PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, INFORMES, AVISOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS, A SER FORNECIDO PELA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço para o presente ajuste, em canais digitais de TV web, com abrangência no município de Mirim Doce, com transmissão de inserção institucional do Município de Mirim Doce, de acordo com o termo de referência do Edital de Inexigibilidade/Credenciamento 03/2023, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo o valor mensal de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O contrato do credenciamento entra em vigor em 04 de maio de 2023 e se encerra em 03 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, com o acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Edital de Credenciamento correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Mirim Doce, do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, com base na lei orçamentaria prevista para o Exercício de 2023.
CLAÚSULA QUINTA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, levando em conta o número de publicações efetivamente realizadas e previamente autorizadas pelo Município de Mirim Doce.
O pagamento será efetuado após cada período de serviço realizado, mediante prestação de contas aprovada pela Secretaria de Administração e pelo Setor de Contabilidade do Município de Mirim Doce, por meio de depósito bancário, mediante apresentação da correspondente fatura/nota fiscal ao Setor de Compras ou Contabilidade do Município de Mirim Doce, acompanhado do comprovante de inserções, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento.
Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO
I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação serviços;
II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III – É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluído encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial;
IV – É vedado:
a) o trabalho do CREDENCIADO em dependências ou setores próprios da Administração Pública municipal, salvo quando for autorizado e para fazer a coleta de informações ou alguma reportagem;
b) ao CREDENCIADO ter em seu quadro social ou de empregados, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado da Administração Pública municipal sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo.
c) o CREDENCIADO não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
d) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
O CREDENCIANTE, por intermédio da Secretaria de Administração do Município de Mirim Doce, realizará fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto deste Termo.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
A rescisão deste Termo poderá se der numa das seguintes hipóteses:
a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;
c) por acordo entre as partes;
d) unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de qualquer condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
A CREDENCIADA se sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente;
b) Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;
c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
d) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
e) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Taió /SC para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solucionadas administrativamente. E, por estarem juntos e acordados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Mirim Doce, 04 de maio de 2023.

Município de Mirim Doce
Prefeito
Bernardo Peron

Representante da Empresa
Rede Web TV Online LTDA
Luana Larissa Cimardi Franzen

Testemunha :Micheli Dos Santos
CPF: 109.364.959-36

Testemunha: Everton Borghesan
CPF:066.669.859-74

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2019

Publicação Nº 4768681

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B10DE9740C8309965D3F1C63816FCF017DE21716

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019

O MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, com sede à Rua Alfredo Cordeiro, 220, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 95.952.248/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Bernardo Peron, brasileiro, casado, portador do RG nº 345.935 SSP/SC, inscrito no CPF nº 380.295.969-87, residente e domiciliado à Rua Frederico Westphal, nº 268, bairro Centro, Mirim Doce/SC, denominado CONTRATANTE e a Empresa DML COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº
15.826.650/0001-68, estabelecida na Rua Estrada Campinas, nº 137, bairro
Centro, Município de Mirim Doce/SC, neste ato representada pelo Senhor DOMINGO MAIER, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 566.702 SSP/SC, inscrito no CPF n° 304.265.029-49, residente e domiciliado à Rua Nelci Kaiser de Souza, n° 49, bairro Poço Rico, Município de Otacílio Costa/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo de reajuste do valor do Contrato Administrativo n°0004/2019 – Processo Licitatório n. 54/2018, Modalidade Tomada de Preços n. 02/2018, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei n° 8.666/93, pelas cláusulas e condições adiante acordadas, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 – É objeto deste aditivo o reajuste do valor do Contrato Administrativo n°04/2019 – Processo Licitatório n. 54/2018, Modalidade Tomada de Preços n. 02/2018, o valor sendo reajustado pelo IGPM(Índice Geral de Preços – Mercado) em uma porcentagem de 5,45%, no mês de dezembro/2022, passando de uma parcela de R$ 16.499,48 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), para o valor de R$17.398,70 (dezessete mil trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos), contrato este que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e parcialmente os resíduos rurais do município de Mirim Doce – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DO REAJUSTE

Justifica-se o reajuste de preço para a empresa DML COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA EPP, em que a mesma fez o pedido de reajuste de preço devido a estar amparado pela cláusula 5 item 2 do contrato 04/2019, na porcentagem de 5,45%, no mês de dezembro/2022, o valor sendo reajustado pelo IGPM(Índice Geral de Preços – Mercado), passando de uma parcela de R$ 16.499,48 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), para o valor de R$17.398,70 (dezessete mil trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos). O reajuste passará a valer no mês de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA- RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n°0004/2019 – Processo Licitatório n. 54/2018, Modalidade Tomada de Preços n. 02/2018

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Mirim Doce, 04 de maio de 2023.

Bernardo Peron Município de Mirim Doce Contratante			Domingo Maier DML Coleta E Transporte De Resíduo LTDA Contratada

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2023

Publicação Nº 4768099

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 10/2023

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 1/2023, consoante ata de julgamento.

Mirim Doce/SC, 24 de abril de 2023.

BERNARDO PERON
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2023

Publicação Nº 4768093

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 60CDCDF8BE64473E1439F1F978A7EC9875ABD266

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS: 1/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do n.º 2.948/2023, Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação,
Relação de Participantes

Código	Fornecedor
9181520	ADRIANO CONSTRUTORA LTDA

ADRIANO CONSTRUTORA LTDA	2.688.855,70

Mirim Doce, dia vinte e quatro do mês de abril de dois mil e vinte e três.

BERNARDO PERON
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 166/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023. DECLARA HÓSPEDES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MODELO (SC), CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4769336

DECRETO Nº 166/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

DECLARA HÓSPEDES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MODELO (SC), CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito de Modelo/SC, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que o LIONS CLUBE de Modelo (SC) estará recebendo a ilustre Visita Oficial do Governador do Distrito LD-8 DE LIONS CLUBE, no dia 06 de maio de 2023,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida condição de HÓSPEDES OFICIAIS do Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, o Senhor CL IGOR GIROTTO, sua Domadora Senhora CaL SIMONI GIROTTO e a filha Senhorita LAURA GIROTTO, em razão da visita oficial ao Município.

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Modelo, aos 05 de maio de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO FMS N° 03/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 18/2023

Publicação Nº 4767951

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO FMS N° 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 18/2023

O MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, localizado na Rua do Comércio, nº 1304, inscrito no CNPJ nº 11.511.812/0001-18, representado pela Gestora do FMS, Senhora Giseli Elisa da Silva, denominado para este instrumento particular simplesmente CREDENCIANTE e de outro lado a, CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DRA. BETINA WERLANG EIRELI, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua Avenida Recife, 1881, Bairro Santo Antônio, Centro Médico Santo Antônio, Sala 103, no Município de Pinhalzinho (SC), inscrita no CNPJ nº 21.684.278/0001-03, representado por sua única Sócia e Administradora, Sr(a). Betina Werlang, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, para os serviços solicitados, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes dos procedimentos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMS N° 03/2023, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023, observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 – O objeto do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é o FORNECIMENTO conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Máx. Unit.
1	CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA (PROFISSIONAL COM CERTIFICADO NA ÁREA DE GINECOLOGIA) PRESTADAS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO – SC	CONSULTAS	450	R$ 140,00
2	PEQUENOS PROCEDIMENTOS (cauterização, colposcopia com biopsia, colocação de DIU)	PROCEDIMENTO	50	R$ 100,00
3	COLPOSCOPIA COM BIOPSIA	PROCEDIMENTO	50	R$ 200,00

4	COLOCAÇÃO DE DIU	PROCEDIMENTO	80	R$ 400,00

1.2 – O fornecimento do objeto do presente Termo de Credenciamento pressupõe o que segue:
1.2.1 – Os serviços solicitados no atendimento a pacientes no Centro Municipal de Saúde situado no Município de MODELO.
1.2.2 – As demais etapas dos serviços contratados, incluindo-se a mão-de-obra, o fornecimento dos materiais e os demais custos adicionais decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da credenciada, a saber:
1.2.2.1 - Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deste credenciamento são de inteira responsabilidade da CREDENCIADA.
1.2.1.1 – pelos valores indicados no quadro acima, a CREDENCIADA deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do credenciamento.
1.3 - É parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMS N° 03/2023, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, a critério da administração.

CLÁUSULA III - DO PREÇO
3.1 O valor a ser praticado é o indicado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO,
CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1 - O pagamento à empresa CREDENCIADA será efetuado em moeda corrente nacional (Real), em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo, sem rasuras, a descrição do serviço prestado, o valor unitário e total a ser pago, e acompanhada de relatório relacionando todos os procedimentos realizados, e ser entregue ao responsável designado pela Secretaria de Saúde de MODELO, para acompanhar a execução dos serviços.
4.2 - Os preços fixados a partir da assinatura deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, não serão reajustados.
4.3 - O atraso no pagamento das Notas Fiscais implicará na suspensão da prestação dos serviços até sanar a inadimplência da obrigação;
4.4 - O Município de MODELO poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
4.4.1 - execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas neste Processo Licitatório e na legislação vigente;
4.4.2 - existência de qualquer débito para com o Município de MODELO - SC.
4.4.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo de Credenciamento ou no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas decorrentes deste TERMO DE CREDENCIAMENTO correrão por conta do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO– SC.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - DA CREDENCIADA:
6.1.1 - Executar o serviço credenciado, executando-o com zelo, eficiência e qualidade, observados os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
6.1.2 – tratar e atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
6.1.3 - cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela CREDENCIANTE, e aplicar e cumprir todas as normas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e demais órgãos federais e estaduais afins, relacionadas ao objeto CREDENCIADO, bem como fornecer todos os EPI's que as atividades requerem para garantir a segurança a seus funcionários atendendo às normas e exigências do MPAS;
6.1.4 – prestar os serviços credenciados apenas mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de MODELO;
6.1.5 – dar o atendimento adequado e prestar as informações devidas à Secretaria Municipal de Saúde de MODELO, a respeito dos serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos;
6.1.6 – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
6.1.7 – manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante o período de vigência deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
6.1.8 – Fornecer todos os equipamentos, e profissionais necessários à execução do serviço credenciado.
6.1.9 - fornecer as devidas Notas Fiscais.
6.2 - DA CREDENCIANTE.
6.2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a apresentação de Nota Fiscal;
6.2.2 – efetuar a permanente fiscalização para a correta execução do objeto credenciado.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES
7.1 – DA CREDENCIADA:
7.1.1 - providenciar à sua conta, o seguro dos bens imóveis, móveis e equipamentos bem como do quadro de profissionais envolvidos na prestação do serviço para a confecção do objeto credenciado, não cabendo a CREDENCIANTE, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos dos mesmos ou provocados a terceiros;
7.1.2 - responder por danos materiais, pessoais, indenizações e demais, em virtude de acidentes, negligências, e maus tratos;
7.1.3 - o recolhimento de todos os impostos e obrigações diversas, relacionadas ao objeto do credenciamento;
7.1.4 – Manter negativados todos os documentos solicitados neste Processo Licitatório, para a comprovação da Regularidade Fiscal, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a Nota Fiscal de Prestação do Serviço.
7.1.5 - a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo Município de MODELO;
7.1.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a CREDENCIANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas, por seus empregados, filiados, ou, prepostos na execução do serviço credenciado;
7.1.7 – assumir todas as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CREDENCIADA no desempenho dos procedimentos, ficando ainda

a CREDENCIANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
7.2 - DA CREDENCIANTE
7.2.1 - Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
7.2.2 – efetuar o encaminhamento dos pacientes, comunicando a CREDENCIADA com a devida antecedência;

CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
11.1 O descumprimento dos compromissos assumidos pelo credenciado ensejará a aplicação das seguintes sanções administrativas:
11.1.1 Advertência;
11.1.2 Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;
11.1.3 Multa Compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;
11.1.4 Rescisão do Contrato Administrativo com a Credenciada;
11.1.5 Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
11.2 O valor da multa será descontado dos créditos que a contratada tiver direito a receber do Município. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES
9.1 - Se a CREDENCIADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
9.1.1 – Advertência;
9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Modelo;
9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a dez (10) salários mínimos vigentes;
9.1.4 – Declaração de inidoneidade;
9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de MODELO– SC, em favor da CREDENCIADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
11.1 A execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de MODELO, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO
12.1 Incumbirá ao CREDENCIANTE providenciar a publicação deste TERMO DE CREDENCIAMENTO por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES
13.1 Este TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
14.1 Este TERMO DE CREDENCIAMENTO é intransferível, não podendo a CREDENCIADA, de forma alguma, sem anuência do CREDENCIANTE, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV - DO FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, e será arquivado no Setor de Licitações do Município de MODELO, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.
Modelo, SC, 04 de maio de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DRA. BETINA WERLANG EIRELI

TESTEMUNHAS: 1_____ 2_____

Monte Carlo

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CNPJ: 95.996.104/0001-04 ATA Nº: 20/2023 CONTRATADO: VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME CNPJ: 10.573.408/0001-06

Publicação Nº 4768321

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
ATA Nº: 20/2023
CONTRATADO: VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME
CNPJ: 10.573.408/0001-06
CONTRATAÇÃO FUTURA e EVENTUAL DOS OBJETOS tais como, calhas rufos, grades de ferro , bancos de ferro, estruturas e tesouras metalicas , telhas termo acustica, telhas aluzinco trapezoidal ,tubo metálico , grades para muro , tubo metálico para corrimão , vidros bem como a instalação dos mesmos de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital.

VALOR: R$ 318.000,00

VIGÊNCIA: A ata terá vigência até 04/05/2024.

Monte Carlo, 04 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CNPJ: 95.996.104/0001-04 CONTRATO Nº: 26/2023 CONTRATADO: FUNCIONAL UNIFORMES CNPJ: 02.777.319/0001-53

Publicação Nº 4768329

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
CONTRATO Nº: 26/2023
CONTRATADO: FUNCIONAL UNIFORMES
CNPJ: 02.777.319/0001-53

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA POLICIA MILITAR DE MONTE CARLO – SC.
VALOR: R$ 4.688,00

VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo vigorará até 03 agosto de 2023.

Monte Carlo, 05 de maio de 2023.

PORTARIA 240/2023

Publicação Nº 4767282

PORTARIA 240/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE ALTERAR A CARGA HORÁRIA dos Cargos Efetivos de Professores I, III e IV, do plano de cargos e carreira do Município de Monte Carlo, Previsto na Lei Complementar N° 27, de 11 de Dezembro de 2007 e na Lei Complementar N°128, de 06 de Março de 2023 e dá outras providências.

MATRIC.	SERVIDOR	CARGO	ALTERAR DE:
2204	MARIA INES BECKER	PROFESSOR I	20 HS PARA 40 HS

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 05 de Abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 18 de Abril de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Morro da Fumaça

Prefeitura

EDITAL N. 02/2023/CMDCA

Publicação Nº 4769132

Edital n. 02/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Morro da Fumaça.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1.906/2019, abre as inscrições para a escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Morro da Fumaça e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 3 (três) vagas imediatas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Morro da Fumaça, para cumprimento de mandato suplementar e emergencial até o período de 09 (nove) de janeiro de 2024.

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 3 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	3	40 h	R$ 3.000,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 09h00min às 12h00min e da 13h00min às 18h00min.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.906/2019 ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.906/2019 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 1.906/2019 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 1.906/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Morro da fumaça ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.906/2019.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Mini Curso preparatório e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito;
V. Posse.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.906/2019, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município;
IV. Experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V. Conclusão do ensino superior em qualquer área;
VI. Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento (atualizada);
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino superior;
IX. A experiência na defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 10 de maio a 17 de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Casa da Cidadania, sito à Rua Pedro Frasson, Ed. Pedro Frasson, 140, sala comercial 02, Centro, Morro da Fumaça/SC e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

5.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.906/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

5.8 A inscrição será gratuita.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

5.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

5.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

6.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1.906/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

6.5 A relação das inscrições dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 18/05/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

6.6 Após a publicação da relação, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no período de 2 (dois) dias úteis, 18/05/2023 a 19/05/2023 a contar da referida publicação.

6.7 Passado o prazo previsto no item 6.6, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados, no dia 22/05/2023.

6.8 No dia 23/05/2023, será realizado um Mini Curso preparatório dos candidatos considerados aptos. (local e horário a definir).

6.9 No dia 24/05/2023, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesae sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis), (local e horário a definir).

6.10 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 29/05/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Casa da Cidadania, no prazo de 2 (dois) dias, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e- e-mail: mfcmdca@gmail.com.

6.11 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

6.12 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 01/06/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7. DA PROPAGANDA ELEITORAL

7.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

7.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

7.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

7.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

7.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

7.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

7.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

7.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

7.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

7.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz

para smartphones.
VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

7.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

7.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

7.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

7.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

7.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no 02/06/2023 (horário e local a definir)

8. DA ELEIÇÃO

8.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

8.2 O local de votação será nas dependências do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Morro da Fumaça/SC, o mesmo deve ser publicado nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

8.3 A eleição será realizada no dia 19 de junho de 2023, das 8hs às 17hs.

8.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

8.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

8.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

8.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

8.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

8.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

8.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

8.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

8.12 A votação se por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça

Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

8.13 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

8.14 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

8.15 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

8.16 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
8.17 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

8.18 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

8.19 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada local de votação, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 07/06/2023.

9. DA APURAÇÃO

9.1 A apuração dar-se-á nas dependências do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Morro da Fumaça/SC, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

9.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

9.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

9.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

9.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

9.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

10.1 O resultado da eleição será publicado no dia 19/06/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

10.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.3 A posse dos três primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 20/06/2023.

10.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

10.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11. DO CALENDÁRIO

11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
05/05/2023	Publicação do Edital
10/05/2023 a 17/05/2023	Prazo para registro das candidaturas
18/05/2023	Publicação da relação das inscrições dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos
18/05/2023 a 19/05/2023	Havendo impugnação, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no período de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação
22/05/2023	A Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados
23/05/2023	Mini Curso preparatório dos candidatos para a prova de conhecimentos
24/05/2023	Aplicação da prova
29/05/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos
01/06/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público
02/06/2023	Divulgação dos locais de votação e Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
03/06/2023 a 12/06/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
07/06/2023	Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada local de votação, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial.
19/06/2023	Eleição
19/06/2023	Publicação do resultado da apuração
20/06/2023	Posse

11.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conandae na Lei Municipal n. 1.906/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.

12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

12.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

12.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Urussanga para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Morro da Fumaça, 05 de maio de 2023

Andresa Zago Serafim Bez Fontana
Presidente do CMDCA

Navegantes

Prefeitura

DISTRATO 1168 DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769690

DISTRATO Nº 1168-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado BEATRIZ ROSA DA SILVA VIDAL MEDEIROS – 63480403, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 1995/2022 de prestação de serviços na função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 08/05/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 05 de maio de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

Beatriz Rosa Da Silva Vidal Medeiros
Contratado

DISTRATO 1169 DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769691

DISTRATO Nº 1169-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado CLENIR APARECIDA BERNARDO LUZIA – 63546502, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 2507/2022 de prestação de serviços na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 08/05/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 05 de maio de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

Clenir Aparecida Bernardo Luzia
Contratado

DISTRATO 1170 DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769692

DISTRATO Nº 1170-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado GABRIELE LARREA DA COSTA – 63672901, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 162/2023 de prestação de serviços na função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 05 de maio de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

Gabriele Larrea Da Costa
Contratado

DISTRATO 1171 DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769693

DISTRATO Nº 1171-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado FABIANE ALVES DO NASCIMENTO BRISTOTTI – 63573703, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 170/2023 de prestação de serviços na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 05 de maio de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

Fabiane Alves Do Nascimento Bristotti
Contratado

DISTRATO 1171 DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769701

DISTRATO Nº 1171-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado FABIANE ALVES DO NASCIMENTO BRISTOTTI – 63573703, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 170/2023 de prestação de serviços na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 05 de maio de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

Fabiane Alves Do Nascimento Bristotti
Contratado

ERRATA PORTARIA 1268 DE 04.05.2023

Publicação Nº 4769800

ERRATA:
Na Portaria nº 1268 de 04 de MAIO de 2023, publicada na Edição nº. 4201 do Diário Oficial dos Municípios de 05/05/2023,

Onde se lê:
NOMEIA SERVIDOR (a) PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA
Art. 1º. NOMEIA, por este ato, para a função de confiança de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL III, GABRIELA BOFF.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Leia-se:
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Art. 1º. AFASTAR GABRIELA BOOF, das funções do cargo efetivo de COORDENADOR TÉCNICO, com carga horária de 40 horas, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes.
Art. 2º . NOMEAR GABRIELA BOOF , por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL III.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de maio de 2023

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

EXTRATO CONTRATUAL N° 01/87/2022 FMS

Publicação Nº 4767964

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19F8CD4A0FDC51E82BEC77858C9F4537B81E9B31

EXTRATO CONTRATUAL n° 01/87/2022 FMS
Secretaria Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 01/87/2022 FMS
Contratante ..... : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC
Contratada.: ODONTO BLU COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua São Paulo, n° 2871, sala 02 e 03, Bairro Itoupava Seca, inscrita no CNPJ sob o nº 79.291.878/0001-83, neste ato representado pelo senhor Anderson Luís Marques.
Vigência ..... : 06/05/2023
Licitação ..... : 07/2021 FMS
Valor Total ..... : R$ 6.510,00
Recursos.... ..... : Dotações: 05.001.10.305.0007.2056.3.3.90.00
Objeto: Primeiro Termo Aditivo visando o acréscimo de itens do Contrato ° 87/2022 PMN, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO, CONSERTO, LIMPEZA E REPARO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES/SC., conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 7/2021FMS.
Navegantes, 04 de maio de 2023.
19F8CD4A0FDC51E82BEC77858C9F4537B81E9B31

PORTARIA 1283 DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769744

PORTARIA N º 1283 DE 05 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a PLÍNIO AUGUSTO ZARAMELLO, matrícula 1803002, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de ODONTÓLOGO ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 04 de maio de 2023 a 02 de junho de 2023.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE MAIO DE 2023.

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 1284 DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769746

PORTARIA N º 1284 DE 05 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a NEUZETE TORRES, matrícula 1842902, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 04 de maio de 2023 a 02 de julho de 2023.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE MAIO DE 2023.

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 1298 DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769748

PORTARIA N º 1298 DE 05 DE MAIO DE 2023.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR , por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE, ANA MARIA ALVES FREITAS LOBATO.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE MAIO DE 2023.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

PORTARIA 1299 DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769750

PORTARIA Nº 1299 DE 05 DE MAIO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) MAURO SERGIO NASCIMENTO, matricula 211003, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 02.05.2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE MAIO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1300 DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769751

PORTARIA Nº 1300 DE 05 DE MAIO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO JULIA SINEIA PEREIRA RINGERBERG, matrícula 63388004 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 03.05.2023 e termino em 03.05.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE MAIO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1301 DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769753

PORTARIA Nº 1301 DE 05 DE MAIO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO NAYRA BEATRIZ CARDOZO, matrícula 63266901 ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 07 (sete) dias consecutivos, com início em 28.04.2023 e termino em 04.05.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE MAIO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1302 DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769755

PORTARIA Nº 1302 DE 05 DE MAIO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO ROSANGELA ANVERSSI TRAMONTIM, matrícula 99906 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, com início em 27.04.2023 e termino em 04.05.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE MAIO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1303 DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769757

PORTARIA Nº 1303 DE 05 DE MAIO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO KARINE SILVA LEMOS, matrícula 63314701 ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 84 (oitenta e quatro) dias consecutivos, com início em 11.02.2023 e termino em 05.05.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE MAIO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1304 DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769758

PORTARIA Nº 1304 DE 05 DE MAIO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO ISABEL CRISTINA BOHN VIEIRA, matrícula 63389101 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 79 (setenta e nove) dias consecutivos, com início em 16.02.2023 e termino em 05.05.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE MAIO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA N° 1279, DE 4 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769525

PORTARIA Nº 1279/2023
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo relacionado, a dirigir os veículos oficiais para a execução de serviços da Administração Pública de Navegantes, observada a habilitação específica na CNH:
I) KATIUCI APARECIDA SILVA PEREIRA – matrícula n°53309001
Art. 2º O servidor público autorizado a dirigir deverá obter autorização específica do Gestor da pasta para utilização do veículo naquele dia, não podendo:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES/SC, 04 de maio de 2023.

JOZIEL JOSÉ PEREIRA
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 0023/2023 AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL - MANUELA ARCENO

Publicação Nº 4768900

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

PORTARIA N° 0023/2023

AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, **Gabriel dos Anjos,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ARTIGO 1 º – AUTORIZAR, por este ato, a Servidora Pública MANUELA ARCENO, a dirigir o veículo CHEVROLET SPIN – placas QIM1517, para utilização nos trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores de Navegantes, na forma da Resolução nº 0015/2021.

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, 05 de maio de 2023.

Gabriel dos Anjos (PSC)
Presidente

Documento assinado digitalmente por Gabriel dos Anjos (101.***.***-74)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cvnavegantes.sc.gov.br/cer e informe o código: 230505131109FE149

47 3342-1818
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315
Centro, Navegantes/SC - CEP: 88370-410
contato@cvnavegantes.sc.gov.br | www.cvnavegantes.sc.gov.br

PORTARIA N° 0024/2023 NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA INTEGRAR EQUIPE DE APOIO DE PREGOEIRO - JULIANO BERTOLDI

Publicação Nº 4768874

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

PORTARIA N° 0024/2023

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA INTEGRAR EQUIPE DE APOIO DE PREGOEIRO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, **Gabriel dos Anjos,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º Fica, a partir desta data, 05 de maio de 2023, nomeado o servidor público JULIANO BERTOLDI - CPF 102.477.659-02, para integrar a equipe de apoio de pregoeiro, em substituição à pessoa de Daniela Andrade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, 05 de maio de 2023.

Gabriel dos Anjos (PSC)
Presidente

Documento assinado digitalmente por Gabriel dos Anjos (101.***.***-74)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cvnavegantes.sc.gov.br/cer e informe o código: 230505140330CDC30

47 3342-1818
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315
Centro, Navegantes/SC - CEP: 88370-410
contato@cvnavegantes.sc.gov.br | www.cvnavegantes.sc.gov.br

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 003/2023 - INSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO SOBRE IRREGULARIDADES, DESVIO DE FUNÇÃO E PRÁTICA DE HOMOFOBIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4767604

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 003/2023

INSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO SOBRE IRREGULARIDADES, DESVIO DE FUNÇÃO E PRÁTICA DE HOMOFOBIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

A Câmara de Vereadores de Navegantes, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições institucionais, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de responsabilidade de servidor público do Município sobre irregularidades, desvio de função e prática de homofobia no serviço público municipal, que foram alvo da denúncia apresentada à Câmara de Vereadores na sessão ordinária realizada no dia 17/04/2023, através do protocolo nº 0487/2023.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito de que trata o art. 1º, desta Resolução, será constituída pelos seguintes vereadores:

- Lorival Kempner (PP);
- Adriana Rodrigues Luz Macarini (PL); e,
- Jonas de Souza (PL).

Art. 3º O prazo limite para a conclusão dos trabalhos da Comissão criada por esta Resolução será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, se assim entender a Comissão e for aprovado pelo plenário da Câmara.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, 04 de maio de 2023.

Gabriel dos Anjos (PSC)
Presidente

Lorival Kempner (PP)
Vice-Presidente

Sorilei Aparecida Thiele Dapper (União Brasil)
1ª Secretária

Adriana Macarini (PL)
2ª Secretária

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cvnavegantes.sc.gov.br/cer e informe o código: 230504170116 34A30

47 3342-1818
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315
Centro, Navegantes/SC - CEP: 88370-410
contato@cvnavegantes.sc.gov.br | www.cvnavegantes.sc.gov.br

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO N° 047/2023 - PROCESSO N° 059/2023 - DL Nº 018/2023

Publicação Nº 4767347

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D299465C908B32A50E0D5F51382B09AD73108CAB

CONTRATO Nº 047/2023

ORIGEM: PROCESSO Nº 059/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC Rua Antonio Dib Mussi , 473, 1° andar centro, Florianópolis/SC– CNPJ: 04.310.564/0001-81. Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO VISANDO DESENVOLVER ATIVIDADES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO
O valor total do presente contrato é de R$ 431.600,00 (quatrocentos e trinta um mil e seiscentos reais).
O presente contrato terá vigência de 28/04/2023 até 28/04/2024

Nova Trento, 28 de abril de 2023.
Tiago Dalsasso
Prefeito

CONTRATO N° 050/2023 - PROCESSO N° 064/2023 - DL Nº 019/2023

Publicação Nº 4767957

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD842D78BBC94370B091289CAD2F120B15467D85

CONTRATO Nº 050/2023

ORIGEM: PROCESSO Nº 064/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC Rua Antonio Dib Mussi , 473, 1° andar centro, Florianópolis/SC– CNPJ: 04.310.564/0001-81. Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO VISANDO DESENVOLVER ATIVIDADES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO
O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de R$ 73.768,86 (setenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), a ser pago da seguinte forma: O CONTRATANTE desembolsará o valor total em 18 (dezoito) parcelas iguais e consecutivas de R$ 4.098,26 (quatro mil noventa e oito reais e vinte e seis centavos), que terão vencimento todo dia 20, a contar do mês subsequente ao de assinatura do contrato.

O presente contrato terá vigência de 04/05/2023 até 31/12/2024

Nova Trento, 28 de abril de 2023.
Tiago Dalsasso
Prefeito

DECRETO Nº 114-2023- PSICÓLOGO E MONITOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR

Publicação Nº 4770074

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
DECRETO Nº 114 /2023
CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 020/2023, HOMOLOGADO EM 26/04/2023, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e art.37 da CF, e art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º- Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, para os cargos de Psicólogo e Monitor de Educação Especial do presente Decreto para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 09,10,11 de maio de 2023, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação do Anexo II (original e cópia):

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 08 de maio de 2022.

TIAGO DALSASSO
Prefeito Municipal

ELIANE TOMAZ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

CARGOS

PSICÓLOGO

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação	PONTUAÇÃO
1º	002	NEIDE DANIELLI	17/06/1966	4,0	4,0
2º	001	LARISSA SOARES	16/08/1996	4,0	4,0
3º	003	LEIDIANE WEBER	30/03/1996	2,0	2,0

MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação	PONTUAÇÃO
1º	003	JÚLIA GABRIELLI ANDRIETTI	12/11/2003	2,0	2,0
2º	002	ANA CAROLINA ABICH DA SILVA	20/02/2000	2,0	2,0
3º	001	THAISE APARECIDA SILVA MACIEL	02/08/1991	0,00	0,00

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

( ) 01 Foto ¾ RECENTE
( ) Cópia e Original do RG e CPF
( ) Cópia e Original do Título Eleitoral;(frente e verso)
( ) Carteira de Motorista;
( ) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP (foto e dados pessoais).
( ) Cópia e Original da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito;
( ) Cópia e Original do Comprovante de Residência atualizado;
( ) Folha da abertura de conta do Banco Bradesco (ou Cartão Bradesco);
( ) Atestado laboral (Atestado médico de trabalho);
( ) Comprovante de Nível de Escolaridade (Histórico Escolar, Diplomas, etc.)
( ) Cópia e Original do Comprovante de reservista (dispensa militar) (Para Homens, até os 45 anos de idade);
( ) Registro no Órgão de Classe, se for o caso.
( ) Comprovante de experiência profissional, se for o caso.
( ) Comprovante de vacina contra Covid-19 (Apenas Funcionários da Educação.)
( ) Cópia e Original do Atestado de Frequência Bimestral/Semestral (Escola/Faculdade) – Apenas Estagiários;
( ) Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral
-Retirada na internet, através do site:
http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
( ) Certidões Criminais retiradas através dos seguintes sites:
https://certidoes.tjsc.jus.br/ (Comarca e Turmas Recursais-Primeiro Grau)
https://certidoes.tjsc.jus.br/ (Tribunal de Justiça-Segundo Grau)

Atenção: RETIRAR TODAS AS CERTIDÕES.

( ) Qualificação cadastral no portal do ESOCIAL (retirado na internet, através do site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.html).
No caso de percepção de salário família:
( ) Cópia e Original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
( ) Carteirinha de Vacinação para menores de 06 (seis) anos de idade.
( ) Comprovante de Frequência escolar a partir dos 07 (sete) anos de idade.
Documentos retirados no setor de Recursos Humanos no dia da entrega dos documentos acima:
( ) Declaração de bens;
( ) Declaração de acúmulos ou não de cargos;
( ) Declaração de Penalidade Disciplinar.

( ) Declaração de Ausência de Parentesco.

Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos.

LEI Nº 2.922 DE 08 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4770088

LEI Nº 2.922 DE 08 DE MAIO DE 2023.
ALTERA O § 3º DO ART. 66 DA LEI Nº 1.671/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 66 da Lei nº 1.671/2000 passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 66 .....
§ 3º Incidirá contribuição sobre o Abono Anual referido no art. 52 desta Lei, o Décimo-Terceiro e sobre as férias, excluída a incidência sobre o 1/3 constitucional de férias."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do primeiro mês subsequente ao da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova Trento, 08 de maio de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

PORTARIA 732-2023 - ALTERAÇÃO DE CARGO - CAMILI GABRIELA DA SILVA

Publicação Nº 4770105

PORTARIA Nº 732/2023
Dispõe sobre alteração da nomenclatura do Cargo de Provimento em Comissão de Agente Distrital.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional do município de Nova Trento/SC disposta pela Lei Complementar Municipal n. 704/2023, conforme Anexo II, RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR o cargo de CAMILI GABRIELA DA SILVA, inscrita no CPF nº 141.XXX.XXX-X5, ocupante do cargo de Agente Distrital para que passe a ocupar, conforme a Lei Complementar Municipal n. 704/2023 e Portaria nº 676/2023, o cargo de Assessor Distrital (AGUTI E CLARAÍBA), com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 14 de abril de 2023.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo a 14/04/2023.

Nova Trento, em 05 de maio de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PROCESSO N° 059/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2023

Publicação Nº 4767285

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB9B6A92521A579271C06FA6618131A59691621B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Processo nº 059/2023, modalidade Dispensa de Licitação n.º 018/2023 – Fundamentação: fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei n°. 8.666/93. Homologado em 28/04/2023. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC Rua Antonio Dib Mussi , 473, 1° andar centro, Florianópolis/SC– CNPJ: 04.310.564/0001-81 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO VISANDO DESENVOLVER ATIVIDADES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO

Valor global de R$ 431.600,00 (quatrocentos e trinta um mil e seiscentos reais).

Nova Trento, 28 abril de 2023.
Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO N° 064/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2023

Publicação Nº 4767911

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB8DBBFBF975967C1CF681F4A30498260F52384A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Processo nº 0064/2023, modalidade Dispensa de Licitação n.º 019/2023 – Fundamentação: fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei n°. 8.666/93. Homologado em 04/05/2023. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA-SEBRAE/SC, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº. 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede Rodovia SC 401, Km 01, lote 02 – Parque Tecnológico Alfa- CEP: 88030-000, Florianópolis Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ: 82.515.859/0001-06, neste ato representado por seu Gerente Wanderley Andrade e, Gerente Regional Roberto Tavares de Albuquerque Objeto: implantação e execução do programa CIDADE EMPREENDEDORA
O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de R$ 73.768,86 (setenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), a ser pago da seguinte forma: O CONTRATANTE desembolsará o valor total em 18 (dezoito) parcelas iguais e consecutivas de R$ 4.098,26 (quatro mil noventa e oito reais e vinte e seis centavos), que terão vencimento todo dia 20, a contar do mês subsequente ao de assinatura do contrato.

Vigência de 04/05/ /2023 até 31/12 /2024

Nova Trento, 04 maio de 2023.
Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO Nº 060/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

Publicação Nº 4768274

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41C2050D5E8B3955DB4E8856CCDC51391C3EA40A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO Nº 060/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 – INEXIGIBILIDADE N. 003/2023

Objeto: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS DURANTE OS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital. Quanto a documentação de Habilitação, estes deverão ser entregues na Prefeitura, a partir do dia 08/05/2023 até o dia 15/12/2023, ficando designado para abertura e análise, o dia do protocolo de entrega, sendo seu resultado divulgado em no máximo em 05 (cinco) dias úteis, para posterior elaboração do respectivo contrato. Entrega dos Envelopes deverá ser efetuada no Setor de Protocolo da Prefeitura, sito à Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, entre as 7:00 e 13:00 horas.
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br – email: licitacao@novatrento.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023 - PROCESSO N° 056/2023

Publicação Nº 4767992

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FA598CD8436055F455DC620EA7C50D09A138C28

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 35/2023

Processo Adm.: **56/2023**
Data do Processo: **13/04/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 56/2023
b) Nr. Licitação: 35/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 05/05/2023
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (TIRA ENTULHO), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4M³, PARA RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DESCARTE DE ENTULHO*

Participante: TRANSPORTES DELLAGNOLO LTDA-ME(SÓ ENTULHOS).

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAÇAMBA DE ENTULHOS 4M³	1.500,0	UND	350,00	525.000,00

Total do Participante: 525.000,00

Total Geral: 525.000,00

Nova Trento, 05/05/2023

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

Nova Veneza

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023 - PMNV

Publicação Nº 4767453

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B0F3344B1EE34A667A6B3220CB836E6BFEB51C2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 136/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: FF PNEUMÁITICOS LTDA ME
Valor ..... : R$67.480,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).
Vigência ..... : Início: 05/05/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 55/2023
Recursos ..... : (72) 10.001.2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).
Objeto ..... : aquisição de recape de pneus para a manutenção necessária da frota de máquina e caminhões da Secretaria de Transporte obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023 - PMNV

Publicação Nº 4767464

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D278FE036E3F8FBD6FEF1E0AD7BEC73AF2612CE7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 137/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: RECAPNEU DG LTDA - EPP
Valor ..... : R$57.894,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais).
Vigência ..... : Início: 05/05/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 55/2023
Recursos ..... : (72) 10.001.2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).
Objeto ..... : aquisição de recape de pneus para a manutenção necessária da frota de máquina e caminhões da Secretaria de Transporte obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023 - PMNV

Publicação Nº 4767792

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20596FB930BB9CE9084AFA77C02FC89FF5591B09

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 138/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA
Valor ..... : R$35.429,85 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência ..... : Início: 05/05/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 74/2023

Recursos ..... : (01) 02.001.1.005.4.4.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários); (10) 02.001.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).
Objeto ..... : Aquisição de material de escritório para atendimento as necessidades do Prédio da Prefeitura e demais Secretarias do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023 - PMNV

Publicação Nº 4767807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B23A31BB87EACA6A9763A8FC5C9BB61DD99DBC18

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 139/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SM COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE INFORMÁTICA LTDA ME
Valor ..... : R$ 1.046,15 (um mil e quarenta e cinco reais e quinze centavos).
Vigência ..... : Início: 05/05/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 74/2023
Recursos ..... : (01) 02.001.1.005.4.4.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários); (10) 02.001.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).
Objeto ..... : Aquisição de material de escritório para atendimento as necessidades do Prédio da Prefeitura e demais Secretarias do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023 - PMNV

Publicação Nº 4768005

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94E6D2F80BD226ACA4FB3F56D26E12CAB60A21A9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 140/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SÃO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Valor ..... : R$ 17.164,00 (dezessete mil, cento e sessenta e quatro reais).
Vigência ..... : Início: 05/05/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 51/2023
Recursos ..... : (59) 09.001.2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).
Objeto ..... : aquisição de materiais para construções, manutenção e a realização de melhorias que constantemente serão efetuadas pelo Departamento Municipal de Esportes nas praças esportivas e no complexo esportivo de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023 - PMNV

Publicação Nº 4768011

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3485DEB1D815E146E7DDB1A1B914D7A3F1686625

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 141/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: EF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor ..... : R$ 1.942,06 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais e seis centavos).
Vigência ..... : Início: 05/05/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 51/2023
Recursos ..... : (59) 09.001.2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).
Objeto ..... : aquisição de materiais para construções, manutenção e a realização de melhorias que constantemente serão efetuadas pelo Departamento Municipal de Esportes nas praças esportivas e no complexo esportivo de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023 - PMNV

Publicação Nº 4769176

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FEBE53F01F57D3C9864FE44A18462EF5022C1ABE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 142/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: FRONTIERE LTDA ME
Valor ..... : R$7.508,11 (sete mil, quinhentos e oito reais e onze centavos).
Vigência ..... : Início: 05/05/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 59/2023
Recursos ..... : (69) 10.001.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários)
Objeto ..... : aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) para fornecimento dos funcionários da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023 - PMNV

Publicação Nº 4769185

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE0EB9C1C8591A878C0C3A8AF21560B1FD7DE446

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 143/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SAO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA Valor ..... : R$8.476,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais).
Vigência ..... : Início: 05/05/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 59/2023
Recursos ..... : (69) 10.001.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários)
Objeto ..... : aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) para fornecimento dos funcionários da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023 - FMS

Publicação Nº 4767409

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 650DD44F1FDF0889CF8AF56B2EDF6EF2DE25B6F1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 44/2023
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS
Valor ..... : R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/05/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Pregão Eletrônico n. º 20/2023
Recursos ..... : (01) 13.001.1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (Ações e serviços públicos de saúde – Arrecadados pelo FMS).
Objeto ..... : aquisição de material permanente de tecnologia da informação e comunicação destinada na utilização na Rede de Atenção Básica em Saúde de Nova Veneza, SC.
Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023 - FMS

Publicação Nº 4767412

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1FA54E8A5B623A531FBF0BF7B0FA465409CFF16

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 45/2023
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: GOLD COMPUTADORES LTDA
Valor ..... : R$53.999,80 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Vigência ..... : Início: 05/05/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Pregão Eletrônico n. º 20/2023
Recursos ..... : (01) 13.001.1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (Ações e serviços públicos de saúde – Arrecadados pelo FMS).
Objeto ..... : aquisição de material permanente de tecnologia da informação e comunicação destinada na utilização na Rede de Atenção Básica em Saúde de Nova Veneza, SC.
Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023 - FMS

Publicação Nº 4767415

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68ED810BB09284D35135A87944F1AC62508F5073

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 46/2023
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: RAPHAEL MIRANDA DORNELLES
Valor ..... : R$5.090,00 (cinco mil e noventa reais).
Vigência ..... : Início: 05/05/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Pregão Eletrônico n. º 20/2023
Recursos ..... : (01) 13.001.1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (Ações e serviços públicos de saúde – Arrecadados pelo FMS).
Objeto ..... : aquisição de material permanente de tecnologia da informação e comunicação destinada na utilização na Rede de Atenção

Básica em Saúde de Nova Veneza, SC.
Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - FMS

Publicação Nº 4767397

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92EFA678A51031BB3FAD7B87476735BA0CFCBB64

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA VENEZA

CNPJ: 10.485.444/0001-18 **Telefone:** (48) 3436-1115
Endereço: Tv. Osvaldo Búrigo, 44 - centro
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 20/2023

Processo Adm.: **20/2023**
Data do Processo: **17/03/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 20/2023
b) Nr. Licitação: 20/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 05/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de material permanente de tecnologia da informação e comunicação destinada a utilização na rede de atenção primária em saúde de Nova Veneza, SC.*

Participante: B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COMPUTADOR DE MÃO TIPO "TABLET". (NOVO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETELHADA).	10,000	UND	850,00	8.500,00
				Total do Participante:	**8.500,00**

Participante: GOLD COMPUTADORES LTDA

2	COMPUTADOR TIPO DESKTOP COMPLETO. (NOVO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA).	10,000	UND	5.399,98	53.999,80
				Total do Participante:	**53.999,80**

Participante: RAPHAEL MIRANDA DORNELLES 34618424869

3	IMPRESSORA LASE MONOCROMATICA, 21 PAG. POR MINUTO, MINIMO 600X600 DPI, CICLO MENSAL MINIMO 9000	6,000	UND	848,3333	5.090,00
				Total do Participante:	**5.090,00**
				Total Geral:	**67.589,80**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Const. Ampli. Unid. Aquis. Veículos e Equipamentos	13.001.10.301.0004.1027.4.4.90.00.00	R$ 84.031,90

Nova Veneza, 05/05/2023

ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023 - PMNV

Publicação Nº 4768000

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C4E7B4A4010858A8265132261C179C889DA127E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 51/2023

Processo Adm.: **51/2023**
Data do Processo: **16/03/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 51/2023
b) Nr. Licitação: 51/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 05/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Aquisição dos materiais para a construção, manutenção e a realização de melhorias que constantemente serão efetuadas pelo departamento municipal de esportes de Nova Veneza/SC.*

Participante: EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Tinta acrílica branca	10,000	UND	179,99	1.799,90
12	Pá ajuntadeira barro c/cabo	2,000	UND	35,99	71,98
13	PA AJUNTADEIRA BICO RETO C/CABO REFORÇADO	2,000	UND	35,09	70,18
				Total do Participante:	**1.942,06**

Participante: SAO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

1	AREIA LAVADA MÉDIA	15,000	M3	128,00	1.920,00
2	AREIA BARRENTA	5,000	M3	98,00	490,00
3	Cimento 50kg	50,000	SC	35,50	1.775,00
4	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 E 3/4	10,000	UND	2,50	25,00
6	CAL PARA PINTURA DE 8KG	50,000	UND	10,50	525,00
7	PREGO 17X27	10,000	KG	15,00	150,00
8	TRENA DE FIBRA 50M FECHADA	2,000	UND	56,00	112,00
9	TABUA DE PINUS 15 CM	10,000	UND	13,90	139,00
10	SELADOR ACRILICO 18LT	20,000	UND	80,00	1.600,00
11	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	10,000	UND	30,00	300,00
14	Enxada com cabo	2,000	UND	30,00	60,00
15	VASSOURA DE PVC PARA GRAMA	2,000	UND	26,50	53,00
16	ESMALTE ALTO BRILHO 3,6 LTS (DIVS CORES)	5,000	UND	110,00	550,00
17	ESMALTE AUTOMOTIVO 3,6L	3,000	UND	130,00	390,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	AREIA LAVADA FINA	45,000	M3	110,00	4.950,00
19	BRITA PRETA DE ROCHA 3/4	5,000	M3	105,00	525,00
20	PÓ DE BRITA	30,000	M3	120,00	3.600,00
				Total do Participante:	**17.164,00**
				Total Geral:	**19.106,06**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Depto de Esportes	09.001.27.812.0009.2023.3.3.90.00.00	R$ 22.654,00

Nova Veneza, 05/05/2023

ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023 - PMNV

Publicação Nº 4767450

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58D108B5F2DAC1AEB7404D8A47B3618B438B5A7C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 55/2023

Processo Adm.: **55/2023**
Data do Processo: **16/03/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 55/2023
b) Nr. Licitação: 55/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 05/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de recape de pneus para a manutenção necessária da frota de máquinas e caminhões da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza/SC.*

Participante: FF PNEUMATICOS EIRELI ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAPE DE PNEU 14,00 R24 LAMEIRO	12,000	SRV	2.495,00	29.940,00
2	RECAPE DE PNEU 10,5/65 R16	2,000	SVR	697,50	1.395,00
4	RECAPE DE PNEU 19,5 R24 LAMEIRO	6,000	SRV	2.992,50	17.955,00
7	RECAPE DE PNEU 12/16,5	4,000	SRV	1.042,50	4.170,00
8	RECAPE DE PNEU 12,5/80 R18	6,000	SRV	1.192,50	7.155,00
12	RECAPE DE PNEU 18,4/34 R1-GARRA BAIXA AGRÍCOLA	2,000	SRV	3.432,50	6.865,00
				Total do Participante:	**67.480,00**

Participante: RECAPNEU DG LTDA - EPP

3	RECAPE DE PNEU 17,5 R25	4,000	SRV	3.780,00	15.120,00
5	RECAPE DE PNEU 295/80 R 22,5 BORRACHUDO	16,000	SVR	790,00	12.640,00
6	RECAPE DE PNEU 10,00 R20 BORRACHUDO	16,000	SRV	595,00	9.520,00
9	RECAPE DE PNEU 215/75 R17,5 LISO	4,000	SRV	395,00	1.580,00
10	RECAPE DE PNEU 7,50/16	12,000	SRV	540,00	6.480,00
11	RECAPE DE PNEU 18.4/30 R1-GARRA BAIXA AGRÍCOLA	2,000	SRV	3.147,00	6.294,00
13	RECAPE DE PNEU 14,9/24 R1-GARRA BAIXA AGRÍCOLA	2,000	SRV	1.740,00	3.480,00
14	RECAPE DE PNEU 12,4/24 R1-GARRA BAIXA AGRÍCOLA	2,000	SRV	1.390,00	2.780,00
				Total do Participante:	**57.894,00**

Total Geral: 125.374,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Infraestrutura Operacional	10.001.26.782.0006.2042.3.3.90.00.00	R$ 131.722,00

Nova Veneza, 05/05/2023

ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023 - PMNV

Publicação Nº 4769173

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5179A40D4D1D6A80AF1B3FB58D423378A8ADA872

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 59/2023

Processo Adm.: **59/2023**
Data do Processo: **17/03/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 59/2023
b) Nr. Licitação: 59/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 05/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S), para fornecimentos dos funcionários da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, do Município de Nova Veneza, SC.*

Participante: FRONTIERE LTDA ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Luva mista Raspa com Vaqueta - Cano longo	60,000	PAR	20,00	1.200,00
3	Luva mista Raspa com Vaqueta - Cano Curto	60,000	PAR	17,49	1.049,40
4	Capa para Chuva de PVC, com Forro, 1.1 M	15,000	UND	17,00	255,00
5	Capa de Chuva Impermeável (estilo motoqueiro)	15,000	UND	63,00	945,00
7	Luva de Nylon com banho de PU nº8/nº9/nº10	300,000	PAR	2,55	765,00
8	Respirador dobrável com válvula	20,000	UND	1,59	31,80
10	Protetor solar FPS minímo 50	70,000	UND	14,00	980,00
12	BOTA DE BORRACHA PVC CANO CURTO	5,000	PAR	30,00	150,00
14	MANGOTE DE RASPA COM FIVELAS	4,000	UND	19,99	79,96
15	Avental para operador roçadeira e soldador	20,000	UND	27,00	540,00
16	CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA RESISTENTE	15,000	UND	29,85	447,75
17	ÓCULOS DE SOLDA CARBOGRAFITE MAÇARIQUEIRO	5,000	UND	19,00	95,00
18	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	20,000	UND	3,25	65,00
19	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	20,000	UND	3,25	65,00
20	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE	5,000	UND	1,90	9,50
21	Protetor Auricular Tipo Concha proteção 22db	2,000	UND	65,85	131,70
22	MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA	2,000	UND	349,00	698,00
				Total do Participante:	**7.508,11**

Participante: SAO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Botina de Segurança Ocupacional nobuk	50,000	PAR	79,00	3.950,00
6	LUVA LÁTEX	50,000	UND	3,50	175,00
9	Botina de Segurança Ocupacional	65,000	PAR	50,00	3.250,00
11	BOTA DE BORRACHA PVC CANO LONGO	15,000	PAR	48,50	727,50
13	CHAPEU COMUM DE PALHA	15,000	UND	24,90	373,50
				Total do Participante:	**8.476,00**
				Total Geral:	**15.984,11**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	10.001.26.782.0006.2040.3.3.90.00.00	R$ 25.292,55

Nova Veneza, 05/05/2023

ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2023 - PMNV

Publicação Nº 4767789

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45A928495BEE5D2567A878F629267EBD27B0820F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 74/2023

Processo Adm.: **74/2023**
Data do Processo: **06/04/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 74/2023
b) Nr. Licitação: 74/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 05/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de material de escritório para atendimento das necessidades do prédio da Prefeitura e demais Secretarias do Município de Nova Veneza/SC.*

Participante: KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RESMA DE PAPEL A4. CAIXA COM 5 RESMAS DE 500 FOLHAS	130,000	CX	138,35	17.985,50
2	RESMA DE PAPEL A3. RESMA COM 500 FOHAS	10,000	CX	58,00	580,00
3	MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO PRETA	10,000	UND	1,60	16,00
4	MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO AZUL	10,000	UND	1,60	16,00
5	MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	10,000	UND	3,55	35,50
6	MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO VERDE	10,000	UND	1,60	16,00
7	CANETA MARCADOR DE TEXTO	100,000	UND	1,21	121,00
8	PEN DRIVE 64 GB	25,000	UND	28,80	720,00
10	GRAMPEADOR PARA ATÉ 100 FOLHAS	5,000	UND	85,50	427,50
12	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 - CAIXA COM 1000 UNIDADES	10,000	CX	7,60	76,00
13	PERFURADOR DE PAPEL: 2 FUROS; Perfura no mínimo 50 páginas	2,000	UND	115,80	231,60
14	PERFURADOR DE PAPEL: 2 FUROS - PERFURA ATÉ 25 PÁGINAS	5,000	UND	53,10	265,50
15	TESOURA DE AÇO INOX	10,000	UND	12,55	125,50
16	PILHA AA	40,000	PCT	53,00	2.120,00
17	PILHA AAA	30,000	PCT	41,10	1.233,00
18	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO	50,000	UND	4,35	217,50
19	PASTAS SUSPENSAS COM DUPLA FUNÇÃO	150,000	UND	2,00	300,00
20	PASTA ABA PLÁSTICO COM ELASTICO	20,000	UND	3,60	72,00
21	ESTILETE LARGO PLÁSTICO COM TRAVA	24,000	UND	4,70	112,80
23	FITA CREPE	20,000	UND	7,05	141,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
24	COLA TIPO BASTÃO	60,000	UND	2,60	156,00
25	COLA LIQUIDA BRANCA:Lavável; 37g.	20,000	UND	1,98	39,60
29	CADERNO PEQUENO DE SPIRAL, CAPA COR LISA, MÍNIMO 90 PAGINAS	20,000	UND	9,80	196,00
30	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE	100,000	UND	0,72	72,00
31	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA	100,000	UND	0,72	72,00
32	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE	10,000	UND	13,94	139,40
33	RECADO AUTO ADESIVO: 7,6 X 7,6 CM; BLOCO COM 90 FLS; DIVERSAS CORES	40,000	UND	2,90	116,00
34	RECADO AUTO ADESIVO 3,8 X 5CM; BLOCO COM 50 FLS, DIVERSAS CORES	40,000	UND	10,60	424,00
35	GRAMPO PLÁSTICO	20,000	PCT	11,69	233,80
36	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO - 07MM	2,000	PCT	19,23	38,46
37	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO - 09MM	2,000	PCT	22,63	45,26
38	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO - 12MM	2,000	PCT	29,54	59,08
39	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO - 14MM	2,000	PCT	36,00	72,00
40	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO - 17MM	2,000	PCT	42,60	85,20
41	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO - 19MM	2,000	PCT	46,00	92,00
42	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO - 20MM	2,000	PCT	44,25	88,50
43	ELÁSTICO AMARELO N.° 18	1,000	PCT	56,40	56,40
45	CLIPS NIQUELADO 2/0	5,000	CX	19,85	99,25
46	CLIPS NIQUELADO 1/0	10,000	CX	23,90	239,00
48	SUPORTE DE MONITOR TRIPLO, EM MDF NA COR PRETA	5,000	UND	97,00	485,00
49	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL	9,000	UND	396,90	3.572,10
50	FRAGMENTADORA DE PAPEL 150 FOLHAS	1,000	UND	3.951,00	3.951,00
51	LOUSA QUADRO BRANCO, MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 120 X 90CM. ACOMPANHA KIT INSTALAÇÃO	2,000	UND	142,70	285,40
				Total do Participante:	**35.429,85**

Participante: SM COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE INFORMATICA EIRELI

9	GRAMPEADOR PARA ATÉ 50 FOLHAS	5,000	UND	39,00	195,00
11	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	20,000	UND	4,50	90,00
22	Envelope Pardo tamanho A4	25,000	UND	0,95	23,75
26	CORRETIVO LÍQUIDO	10,000	UND	3,25	32,50
27	FITA CORRETIVA: 53MM X 6M, DE FÁCIL PROTEÇÃO	20,000	UND	3,25	65,00
28	LIVRO PARA REGISTRO DE ATAS E REUNIÕES	10,000	UND	13,99	139,90
44	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA 12 DÍGITOS	20,000	UND	25,00	500,00
				Total do Participante:	**1.046,15**

Total Geral: 36.476,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Aquisição de Veiculos e Equipamentos de Escritório	02.001.04.122.0002.1005.4.4.90.00.00	R$ 9.612,09
Manutenção dos Serviços Administrativos	02.001.04.122.0002.2008.3.3.90.00.00	R$ 30.974,33

Nova Veneza, 05/05/2023

ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 011/2023

Publicação Nº 4767277

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 04.05.2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO:

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
VALOR DA DESPESA: 834,48 (oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

DATA 04.05.2023 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 045/2022

Publicação Nº 4767276

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 04.05.2023
OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC,
---
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: RECAPADORRA FABRICA DOS PNEUS
Valor ..... : R$. 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

DATA: 04.05.2023 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

Orleans

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4767402

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 1 / 5
Processo Nº 73/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53 / 2023

No dia 5 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 23/2023, Processo licitatório nº 73/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CALCETEIRO E PINTURA DE MEIO FIO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ALFA CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÕES LTDA	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALFA CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÕES LTDA	29.725.845/0001-26	RODRIGO FIRMINO	102.802.259-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CALCETEIRO E PINTURA DE MEIO FIO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ALFA CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÕES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SERVIÇO DE CALCETEIRO PARA REPAROS COM RETIRADA E COLOCAÇÃO DE LAJOTAS EM OBRAS NOVAS E REPAROS	Metro Quadrado	ALFA	7000	13,50	94500,00
2	SERVIÇOS DE CALCETEIRO PARA COLOCAÇÃO DE LAJOTAS EM OBRAS NOVAS E REPAROS	Metro Quadrado	ALFA	15000	12,75	191250,00
3	SERVIÇOS DE CALCETEIRO PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO EM OBRAS NOVAS E REPAROS	Metro Quadrado	ALFA	7000	8,00	56000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.05.05 09:06:15 -03'00'

a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.05.05 09:06:42 -03'00'

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.05.05 09:06:54 -03'00'

número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.05.05 09:07:05 -03'00'

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,5 de Maio de 2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.05.05 09:07:17 -03'00'

ALFA CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÕES
CNPJ: 29.725.845/0001-26

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4767405

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 73/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54 / 2023

No dia 5 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 23/2023, Processo licitatório nº 73/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CALCETEIRO E PINTURA DE MEIO FIO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SOLIMAR ESPINDOLA	4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SOLIMAR ESPINDOLA	25.987.531/0001-40	FERNANDO BURATO DE SOUZA	032.168.239-46

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CALCETEIRO E PINTURA DE MEIO FIO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SOLIMAR ESPINDOLA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	SERVIÇO DE PINTURA EM MEIOS FIOS NAS RUAS DA CIDADE E PRAÇAS PUBLICAS DE OBRAS NOVAS E REPAROS .	Metro Quadrado	SOLIMAR ESPINDOLA	10000	1,00	10000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.05.05 09:08:04 -03'00'

penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.05.05 09:08:16 -03'00'

maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.05.05 09:08:27 -03'00'

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.05.05 09:08:37 -03'00'

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,5 de Maio de 2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.05.05 09:08:47 -03'00'

SOLIMAR ESPINDOLA
CNPJ: 25.987.531/0001-40

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4769065

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 78/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55 / 2023

No dia 5 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 25/2023, Processo licitatório nº 78/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EM TRECHOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO DE JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, A SER USADO EM OBRAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	12.218.083/0001-79	RICARDO SANT'ANA PACHECO	634.014.950-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EM TRECHOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO DE JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, A SER USADO EM OBRAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTIVO USINADO A QUENTE (CAUQ), CONFORME INSUMOS E SERVIÇOS PERTINENTES À EXECUÇÃO, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DESCRITOS ABAIXO: FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO NA BASE A SER PAVIMENTADA COM ADP CM-30, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO NA BASE A SER PAVIMENTADA COM EMULSÃO RR-2C, CONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA CAMADA DE ROLAMENTO. TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA COM CAMINHÃO BASCULANTE DA USINA ATÉ O LOCAL DE APLICAÇÃO.	Tonelada	BCL	4000	699,44	2797760,00

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.05.05 15:43:49 -03'00'

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.05.05 15:43:59 -03'00'

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.05.05 15:44:12 -03'00'

classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.05.05 15:44:25 -03'00'

alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,5 de Maio de 2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.05.05 15:44:35 -03'00'

BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.218.083/0001-79

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 73/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4767398

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2023

Processo Adm.: 73/2023
Data do Processo: 06/04/2023
Página: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 73/2023
b) Nr. Licitação: 23/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 05/05/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CALCETEIRO E PINTURA DE MEIO FIO.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ALFA CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÕES LTDA				
1 - SERVIÇO DE CALCETEIRO PARA REPAROS COM RETIRADA E COLOCAÇÃO DE LAJOTAS EM OBRAS NOVAS E REPAROS - Marca: ALFA	M²	7.000,000	13,5000	R$ 94.500,00
2 - SERVIÇOS DE CALCETEIRO PARA COLOCAÇÃO DE LAJOTAS EM OBRAS NOVAS E REPAROS - Marca: ALFA	M²	15.000,000	12,7500	R$ 191.250,00
3 - SERVIÇOS DE CALCETEIRO PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO EM OBRAS NOVAS E REPAROS - Marca: ALFA	M²	7.000,000	8,0000	R$ 56.000,00
			Total Fornecedor:	R$341.750,00
SOLIMAR ESPINDOLA				
4 - SERVIÇO DE PINTURA EM MEIOS FIOS NAS RUAS DA CIDADE E PRAÇAS PUBLICAS DE OBRAS NOVAS E REPAROS . - Marca: SOLIMAR ESPINDOLA	M²	10.000,000	1,0000	R$ 10.000,00
			Total Fornecedor:	R$10.000,00
			Total geral:	R$ 351.750,00

Orleans, 05/05/2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.05.05 09:05:37 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 78/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4769063

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2023

Processo Adm.: 78/2023
Data do Processo: 11/04/2023
Página: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 78/2023
b) Nr. Licitação: 25/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 05/05/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EM TRECHOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO DE JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, A SER USADO EM OBRAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BCL EMPREENDIMENTOS LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTIVO USINADO A QUENTE (CAUQ), CONFORME INSUMOS E SERVIÇOS PERTINENTES À EXECUÇÃO, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DESCRITOS ABAIXO: FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO NA BASE A SER PAVIMENTADA COM ADP CM-30, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO NA BASE A SER PAVIMENTADA COM EMULSÃO RR-2C, CONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA CAMADA DE ROLAMENTO. TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA COM CAMINHÃO BASCULANTE DA USINA ATÉ O LOCAL DE APLICAÇÃO. - Marca: BCL	T	4.000,000	699,4400	R$ 2.797.760,00

Total Fornecedor: R$2.797.760,00

Total geral: R$ 2.797.760,00

Orleans, 05/05/2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.05.05 15:43:14 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

PL_043_PE_015_LIMPEZA DE FOSSA

Publicação Nº 4769699

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E065BFC12711147863D71398BD59D1E6D3F8BADA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, comunica aos interessados que fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NA RELAÇÃO DE ITENS (ANEXO I) E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) DO PRESENTE EDITAL. A sessão de disputa ocorrerá no dia 19/05/2023. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 08 de maio de 2023, nos endereços eletrônicos: http://www.bll.org.br e http://www.otaciliocosta.sc.gov.br. Otacílio Costa/SC,05 de maio de 2023. RODRIGO BARTH PEREIRA – Pregoeiro.

Ouro

Prefeitura

PORTARIA 2023/323

Publicação Nº 4767668

PORTARIA Nº 323/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.
Concede período de gozo de Férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder período de gozo de férias ao servidor Renan Alisson Hermes, matrícula nº 692-4, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 09 de janeiro de 2022 a 08 de janeiro de 2023, com período de gozo de 08 a 14 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de maio de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/324

Publicação Nº 4767672

PORTARIA Nº 324/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.
Concede período de gozo de Férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

Considerando a concessão de férias, conforme Portaria 198/2023, de 06 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder período de gozo de férias a servidora Tania Conceição de Vargas, matrícula nº 1257-5, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível SGM-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1o de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, com período de gozo de 12 a 16 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de maio de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/325

Publicação Nº 4767674

PORTARIA Nº 325/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Reduz carga horária de servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992, Lei nº 1.180, de 16 de dezembro de 1993, e suas alterações,

RESOLVE:

Art.1o Reduzir temporariamente de 20 (vinte) para 10 (dez) horas semanais a jornada de trabalho do servidor Ricardo Masson, matrícula no 1013-6, para o preenchimento de vagas em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para atuar no Centro Municipal de Ensino no Distrito de Santa Lúcia, atuante com as escolinhas;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de maio de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/326

Publicação Nº 4767679

PORTARIA Nº 326/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando a necessidade de Profissional Médico para na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando classificação final da Chamada Pública 0082/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário Christiane Gomes Queiroz, matrícula nº 1362-6, CPF nº 688.xxx.xxx-87, para exercer o cargo de Médico, Nível ATS-08, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
04 de maio de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/327

Publicação Nº 4767682

PORTARIA Nº 327/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.
Concede Férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder férias a servidora Maristela de Assis Duarte, matrícula nº 540-9, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível SGM-02 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09 de março de 2022 a 08 de março de 2023, com período de gozo de 02 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
04 de maio de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/328

Publicação Nº 4767683

PORTARIA Nº 328/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Demite servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando que a servidora Bianca Rodrigues Lira, apresentou pedido de demissão;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido a servidora Bianca Rodrigues Lira, matrícula nº 1291-4, CPF nº 071.xxx.xxx-63, do cargo de Auxiliar de professor, Nível ATM-00, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, contratada conforme portaria nº 063/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
05 de maio de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/329

Publicação Nº 4767685

PORTARIA Nº 329/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Demite servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando que a servidora Mileide Lopes da Cunha, apresentou pedido de demissão;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido a servidora Mileide Lopes da Cunha, matrícula nº 1335-1, CPF nº 060.xxx.xxx-21, do cargo de professor, Nível DOC-01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, contratada conforme portaria nº 148/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
05 de maio de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/330

Publicação Nº 4767686

PORTARIA Nº 330/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.
Concede Férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder férias ao servidor Daniela Aparecida de Avila, matrícula nº 1201-2, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, nível PCM-10 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1o de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, com conversão de um terço em abono pecuniário e período de gozo de 08 a 12 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
02 de maio de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

Paial

Prefeitura

PROCESSO 043-2023 DL 031-2023 AQUISIÇÃO TUBOS PARA POÇOS

Publicação Nº 4769177

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D654AF4E0B265DA5EFD13E2332357804D03D36B4

PROCESSO DE LICITAÇAO Nº 043/2023
EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público do Município de PAIAL/SC, **Dispensa a licitação**, com fundamentos no Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PAIAL – SC**
CONTRATADA: **HIDROSUL COMERCIO E ASSISTENCIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA** CNPJ nº 269.329.228/0001-13,
Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SENDO 08 UNIDADES DE TUBO AÇO REVESTIDO, PARA POÇO, COM DIAMETRO EXTERNO DE 156, PAREDE DE 3,35MM (6 METROS DE COMPRIMENTO) E 05 TAMPAS DE POÇO 7", QUE SERÃO UTILIZADOS NA IENCANAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAIAL-SC.
Justificativa: Anexo no Ato de dispensa 031/2023
VALOR: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)
Paial, 05 de maio de 2023.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 164/2023

Publicação Nº 4768664

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EFA0C7A3165B21598DBC57225DCAE2838A4C0878

ATO Nº. 164/2023.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR DEYSE CRISTIANE SCHAIMANN, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei nº 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº. 3.034, de 03 de junho de 2022, a partir de 03/05/2023.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 165/2023

Publicação Nº 4769054

ATO Nº. 165/2023.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JUCELIA OLIVEIRA SCHNEIDER, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral da Média Complexidade Nível DAS-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/05/2023.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3124/2023

Publicação Nº 4768585

PORTARIA Nº. 3124/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Abono Salarial aos servidores conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta. De acordo

com a Lei nº. 344, de 20 de abril de 2023.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor conforme data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
3765386-2	Elzio Luiz Putzel	80%	05/05/2023
401407-7	Sandro Adriani Teixeira Borges Junior	80%	05/05/2023

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3126/2023

Publicação Nº 4768589

PORTARIA Nº. 3126/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIZABETE PFLEGER DOS SANTOS, matrícula nº. 800857-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 24/03/2013 a 18/07/2018, por 01 (um) mês, a contar de 15/05/2023 a 15/06/2023.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3127/2023

Publicação Nº 4768591

PORTARIA Nº. 3127/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARLUCY SILVEIRA DE SOUZA, matrícula nº. 129561-1, titular do cargo de Supervisor Escolar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 26/03/2016 a 12/01/2023, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 08/05/2023 a 08/07/2023.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3128/2023

Publicação Nº 4768593

PORTARIA Nº. 3128/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ARLETE DA SILVA, matrícula nº. 300129-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/07/2013 a 01/07/2018, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar 29/05/2023 a 29/07/2023.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3129/2023

Publicação Nº 4768594

PORTARIA Nº. 3129/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para KATIA REGINA MEDEIROS, matrícula nº. 400280-3, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 14/06/2013 a 14/09/2019, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar 29/05/2023 a 29/07/2023.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3130/2023

Publicação Nº 4768595

PORTARIA Nº. 3130/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JESSICA CARLA DE SOUZA, matrícula nº. 401322-3, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 04/07/2016 a 07/05/2022, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 06/05/2023 a 06/06/2023.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3131/2023

Publicação Nº 4768598

PORTARIA Nº. 3131/2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MAURICIO MARTINS, matrícula nº. 500021-1, titular do cargo de Auditor Fiscal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 03/11/2013 a 28/01/2019, por 01 (um) mês, a contar de 15/05/2023 a 15/06/2023.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3133/2023

Publicação Nº 4768602

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83035AB8A10CE296997190139AC12D7A803BFE95

PORTARIA Nº. 3133/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DANIELA LIMA GONTIJO, cargo de Médico, Matricula nº. 3760949-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/05/2023.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3134/2023

Publicação Nº 4768605

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7A42BA0904DDC4BDE937161B99D825B0703AE33

PORTARIA Nº. 3134/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CASSANDRA DE OLIVEIRA MACHADO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 05/05/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3135/2023

Publicação Nº 4768606

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8567C4FBDFD9F5BF33AF66BD84615B16A3EEA88A

PORTARIA Nº. 3135/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ADRIANE DOS SANTOS LUCAS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 05/05/2023 a 20/05/2023, face ao impedimento da titular Gidele Gomes Cardoso Dircksen, que se encontra em LTS

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3136/2023

Publicação Nº 4768607

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8850183A05ACA2AE1A1D52DE4C631E1ABB3223A5

PORTARIA Nº. 3136/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GEEDISON LUIZ PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Informática, no (a) ER Bento José do Nascimento, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 05/05/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3137/2023

Publicação Nº 4768608

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0882C3C127764775ADC006725BF36FB2B9DF1BF

PORTARIA Nº. 3137/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CELSO KOPPE JONER FILHO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, para ocupar o cargo de Guarda Patrimonial com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Aquarela da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/05/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3138/2023

Publicação Nº 4768610

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C644B480F98E5B418FA9BC4CAD41D8492C41FA5

PORTARIA Nº. 3138/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR PATRICIA ZIMMERMANN, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 05/05/2023 a 14/12/2023, face ao impedimento da titular Mirian Raimundo Faust, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3139/2023

Publicação Nº 4768611

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59A494653EA4F6912877A097AC418441E62BBB89

PORTARIA Nº. 3139/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR VICTOR LEONARDO DA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, no (a) EB Professora Adriana Weingartner, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 05/05/2023 a 14/12/2023, face ao impedimento da titular Rangel Medeiros, que se encontra exercendo suas funções junto a EBM Nossa Senhora de Fátima.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3145/2023

Publicação Nº 4768622

PORTARIA Nº. 3145/2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADRIANA IZABEL DA SILVA, matrícula nº. 800495-2, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio

de 15/04/2012 a 15/04/2017, por 01 (um) mês, a contar de 17/05/2023 a 17/06/2023.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3146/2023

Publicação Nº 4768624

PORTARIA Nº. 3146/2023.

LUCIMARA APARECIDA PRIM, Secretária de Turismo designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NILTON CESAR DA SILVA, matrícula nº. 500393-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Turismo, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 18/02/2013 a 18/02/2018, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 08/05/2023 a 08/06/2023.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

LUCIMARA APARECIDA PRIM
Secretária de Turismo designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3147/2023

Publicação Nº 4768627

PORTARIA Nº. 3147/2023.

ADELINO SEVERIANO MACHADO, Secretário de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JUCELIO JORGE PEREIRA WARMLING, matrícula nº. 500445-5, titular do cargo de Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal Agricultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 08/05/2016 a 08/05/2021, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 08/05/2023 a 08/08/2023.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário Municipal de Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3148/2023

Publicação Nº 4768629

PORTARIA Nº. 3148/2023.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALINE GOMES, matrícula nº. 300522-2, titular do cargo ASO, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/08/2012

a 01/08/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 22/05/2023 a 22/06/2023.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3150/2023

Publicação Nº 4768632

PORTARIA Nº. 3150/2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JENNIFER DE FARIAS, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de maio de 2023.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3151/2023

Publicação Nº 4768634

PORTARIA Nº. 3151/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Função de Confiança aos servidores conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor em 04 de maio de 2023.

ANEXO I

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
400420-1	Janaina de Farias	FC-7	FC-9

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3152/2023

Publicação Nº 4768635

PORTARIA Nº. 3152/2023.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Função de Confiança aos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta. De acordo com a Lei nº. 344, de 20 de abril de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 05 de maio de 2023.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	FC
13-1	Jane de Farias	FC-3

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3153/2023

Publicação Nº 4768683

PORTARIA Nº. 3153/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO PELO EXERCICIO DE FUNÇÃO ADMINISTRATIVA E OU PEDAGÓGICA para os servidores abaixo relacionados, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 03/05/2023.

MATRICULA	SERVIDOR
124305-3	ANGELA ROSA DA SILVA BEPPLER
800589-2	ANGELITA BERNARDO
122165-1	CLARICE MARIA DOS SANTOS GALVAO
802199-4	ELAINE MARIA DA SILVA DOS SANTOS
3745905-1	HELOIZA CORREIA SALVADOR
802069-1	JEAN KINDERMANN
124017-1	KARINA ZOLIA JACOMELLI ALVES
802051-1	LARISSA JULIAN DE AMORIM
802778-8	LUCIANE CARLA TELO SCHWINDEN
121666-2	MARIA CRISTINA PIERRI
122761-1	MARIA EUGENYA FERREIRA PINTO DURIEUX
3745263-1	MARIA GABRIELA ABREU
128090-4	MARIZA ADRIANA DO NASCIMENTO SCHOEFFER
210993-2	NICELENE MARIA SOARES
123504-3	ROBERTA SILVANO
123024-2	RODNEI ALVES
802018-1	ROSAMAR LEMOS
125416-1	ROSANA ANA VIEIRA
129771-5	ROSEMERI APARECIDA FARIAS
800294-3	ROSICLEIA MARLI MARTINS
801863-3	SIMONE KUHNEN MORAES
121857-1	SUSI NILZA GOULART
800825-2	URSULA MATOS

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3154/2023

Publicação Nº 4768637

PORTARIA Nº. 3154/2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER TELETRABALHO para GUSTAVO WAGNER HONORATA, matrícula nº. 3763915-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2.799 de 22 de março de 2021 e memorando nº. 34.789/2023, pelo período de 03/05/2023 a 03/08/2023.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3156/2023

Publicação Nº 4768643

PORTARIA Nº. 3156/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para POLIANE WARMLING, matrícula 3763581-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de março de 2023.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3157/2023

Publicação Nº 4768644

PORTARIA Nº. 3157/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para NAJLA ELISANGELA DOS SANTOS, matrícula 210966-6, titular do cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de janeiro de 2023.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3158/2023

Publicação Nº 4768645

PORTARIA Nº. 3158/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade ao servidor conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
3766229-1	Isadora Cardoso Schweitzer	60%	03/05/2023
3766233-1	Marcelo Eduardo Testoni Pedroso	60%	03/05/2023

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3160/2023

Publicação Nº 4768907

PORTARIA Nº. 3160/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2272 de 12 de maio de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) ANA DENISE KIRST, titular do cargo de Farmacêutico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 17/05/2023 a 17/05/2024.

Palhoça, SC, em, 05 de maio de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3161/2023

Publicação Nº 4768911

PORTARIA Nº. 3161/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2204 de 09 de maio de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) ANA PAULA AFFONSO GOMES, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 10/05/2023 a 10/05/2024.

Palhoça, SC, em, 05 de maio de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3162/2023

Publicação Nº 4768913

PORTARIA Nº. 3162/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2151 de 06 de maio de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) ARIENNE BEZERRA DA SILVA, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 10/05/2023 a 10/05/2024.

Palhoça, SC, em, 05 de maio de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3163/2023

Publicação Nº 4768915

PORTARIA Nº. 3163/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2150 de 06 de maio de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) BIBIANE CRISTINE MIKULSKI KUCHARSKI, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 11/05/2023 a 11/05/2024.

Palhoça, SC, em, 05 de maio de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3164/2023

Publicação Nº 4768917

PORTARIA Nº. 3164/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2271 de 12 de maio de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) CAMILA MACEDO CAPISTRANO, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 17/05/2023 a 17/05/2024.

Palhoça, SC, em, 05 de maio de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3165/2023

Publicação Nº 4768919

PORTARIA Nº. 3165/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2001 de 02 de maio de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) CELIZA ENYA HORINO ISOPPO, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/05/2023 a 04/05/2024.

Palhoça, SC, em, 05 de maio de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3166/2023

Publicação Nº 4768921

PORTARIA Nº. 3166/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2004 de 02 de maio de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) DIOVANA PINHEIRO, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/05/2023 a 03/05/2024.

Palhoça, SC, em, 05 de maio de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3167/2023

Publicação Nº 4768922

PORTARIA Nº. 3167/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2198 de 09 de maio de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) FLAVIA RODRIGUES

NAPOLEÃO, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 10/05/2023 a 10/05/2024.

Palhoça, SC, em, 05 de maio de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3168/2023

Publicação Nº 4769038

PORTARIA Nº. 3168/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, o servidor ROCELITO SOUZA COELHO, matricula nº. 800855-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26/04/2023, de acordo com às folhas 42.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3169/2023

Publicação Nº 4769355

PORTARIA Nº. 3169/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 3121 de 04 de maio de 2023, que Averbou Tempo de Serviço da servidora MARLUCY SILVEIRA DE SOUZA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao cargo que deverá ser Supervisor Escolar, e não como consta na referida Portaria.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3170/2023

Publicação Nº 4769649

PORTARIA Nº. 3170/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO a VITOR SODRÉ DIAS, ocupante do cargo de Provimento em efetivo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 344, de 20 de abril de 2023, com efeitos a contar de 02/05/2023.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3171/2023

Publicação Nº 4769700

PORTARIA Nº. 3171/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de RANGEL DE OLIVEIRA MEDEIROS, matrícula nº. 129560-5, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 04/05/2023.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretária de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3125/2023

Publicação Nº 4768587

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3125/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para **JANETE APARECIDA PINHO,** matrícula 3763100-1, titular do cargo de **Assistente Social**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2022.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 05/05/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e MAURÍCIO ROQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/AB6B-6563-82FC-4D61 e informe o código AB6B-6563-82FC-4D61

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AB6B-6563-82FC-4D61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 05/05/2023 14:05:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 05/05/2023 14:26:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/AB6B-6563-82FC-4D61

PORTARIA Nº. 3132/2023

Publicação Nº 4768599

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2D7389D07E69E95EB0D58A07FFFC515274037B1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3132/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO IVONE MARIA MARTINS SANTANA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº. 023/SMA/2022, para ocupar o cargo de **Merendeira** com **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Assistente Social,** da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de **05/05/2023 a 05/05/2025**.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 05/05/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e MAURÍCIO ROQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/9014-4BE9-5E9F-8C9D e informe o código 9014-4BE9-5E9F-8C9D

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9014-4BE9-5E9F-8C9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 05/05/2023 18:33:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 05/05/2023 18:43:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/9014-4BE9-5E9F-8C9D

PORTARIA Nº. 3140/2023

Publicação Nº 4768612

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3140/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2383 de 17 de maio de 2022, que **Contratou por Tempo Determinado** da servidora **JAQUELINE CARDOZO POLLA,** no cargo de **Monitor**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **19/05/2023 a 19/05/2024**.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 05/05/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e MAURÍCIO ROQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/67C0-571C-F759-5EEF e informe o código 67C0-571C-F759-5EEF

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 67C0-571C-F759-5EEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 05/05/2023 14:09:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 05/05/2023 14:27:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/67C0-571C-F759-5EEF

PORTARIA Nº. 3141/2023

Publicação Nº 4768614

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3141/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2187 de 06 de maio de 2022, que **Contratou por Tempo Determinado** da servidora **SANDRA DE SOUZA MACHADO,** no cargo de **Motorista**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **10/05/2023 a 10/05/2024**.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 05/05/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e MAURÍCIO ROQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/89DF-1A5A-B885-75CA e informe o código 89DF-1A5A-B885-75CA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 89DF-1A5A-B885-75CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 05/05/2023 14:08:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 05/05/2023 14:24:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/89DF-1A5A-B885-75CA

PORTARIA Nº. 3142/2023

Publicação Nº 4768616

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3142/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2159 de 06 de maio de 2022, que **Contratou por Tempo Determinado** do servidor **AGENOR JOSE DE OLIVEIRA,** no cargo de **Motorista**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **10/05/2023 a 10/05/2024**.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 05/05/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e MAURÍCIO ROQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/39AC-F19C-BD42-F603 e informe o código 39AC-F19C-BD42-F603

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 39AC-F19C-BD42-F603

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 05/05/2023 14:08:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 05/05/2023 14:25:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/39AC-F19C-BD42-F603

PORTARIA Nº. 3143/2023

Publicação Nº 4768618

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3143/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2144 de 06 de maio de 2022, que **Contratou por Tempo Determinado** da servidora **NATALIA FONSECA KOCH,** no cargo de **Assistente Social**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **10/05/2023 a 10/05/2024**.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 05/05/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e MAURÍCIO ROQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/AC94-0C3A-A43B-B595 e informe o código AC94-0C3A-A43B-B595

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AC94-0C3A-A43B-B595

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 05/05/2023 14:07:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 05/05/2023 14:25:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/AC94-0C3A-A43B-B595

PORTARIA Nº. 3144/2023

Publicação Nº 4768620

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3144/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2007 de 02 de maio de 2022, que **Contratou por Tempo Determinado** da servidora **ANDREA APARECIDA DA SILVA ANITELLI,** no cargo de **Assistente Social**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **03/05/2023 a 03/05/2024**.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 05/05/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e MAURÍCIO ROQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/A9C7-5986-42AF-0CA5 e informe o código A9C7-5986-42AF-0CA5

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A9C7-5986-42AF-0CA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 05/05/2023 14:07:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 05/05/2023 14:26:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/A9C7-5986-42AF-0CA5

PORTARIA Nº. 3149/2023

Publicação Nº 4768631

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3149/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **IVANIA HERONDINA PERES POLUCENO,** matrícula nº. 800549-1 titular do cargo de **Contador,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria da Assistência Social**, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **21/08/2013 a 21/08/2018,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **26/05/2023 a 26/06/2023.**

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 05/05/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e MAURICIO ROQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/B84F-A07A-5F56-9758 e informe o código B84F-A07A-5F56-9758

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B84F-A07A-5F56-9758

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 05/05/2023 17:53:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURICIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 05/05/2023 18:12:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/B84F-A07A-5F56-9758

PORTARIA Nº. 3155/2023

Publicação Nº 4768639

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3155/2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2633 de 04 de abril de 2023, que **Prorrogou Teletrabalho** do servidor **JEFERSON AMARILDO RIBAS DE PAULA,** titular do cargo de **Técnico em Agrimensura,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Fazenda**, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **09/05/2023 a 09/06/2023**.

Palhoça, SC, em, 05 de abril de 2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 05/04/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/5FF7-6EDF-5624-83AA e informe o código 5FF7-6EDF-5624-83AA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5FF7-6EDF-5624-83AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 05/05/2023 14:09:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS (CPF 056.892.779-67) em 05/05/2023 14:14:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/5FF7-6EDF-5624-83AA

PORTARIA Nº. 3159/2023

Publicação Nº 4768649

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3159/2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado como Gestor da Parceria Anny Caroliny Vieira Isoppo – matrícula nº 3745384-1, para acompanhar, fiscalizar e avaliar os Termos de Colaboração firmados com as Organizações Sociais na área de educação.

Artigo 2º. Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o intuito de monitorar as parcerias firmadas pela Secretaria Municipal de Educação com Organizações Sociais, que conterá os seguintes membros:

I – Kely Cristina Martins – matrícula nº. 800195-2
II – Rosicléia Marli Martins – matrícula nº. 800294-3

Inciso 1º. Fica designado o membro previsto do inciso I deste artigo como Presidente da Comissão.

Inciso 2º. Fica designado o membro previsto do inciso II deste artigo como Secretário da Comissão.

Artigo 3º. A presente portaria entra em vigor em **02/05/2023**, revogadas as disposições contrarias.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 05/05/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 3 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO, GEAN KARLO MEDEIROS e ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/787B-85D8-783C-9533 e informe o código 787B-85D8-783C-9533

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 787B-85D8-783C-9533

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 05/05/2023 14:23:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GEAN KARLO MEDEIROS (CPF 898.747.309-00) em 05/05/2023 15:36:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 05/05/2023 15:37:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/787B-85D8-783C-9533

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022

Publicação Nº 4768247

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 72306095ED7C731667A137E828376AEF0D569916

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022. Pregão Presencial 02/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: HERA MEDICAL REPRESENTACOESS, COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de testes rápidos antígeno nasofaringe, orofaringe e nasal para detecção qualitativa dos antígenos de SARS-Cov-2, em amostra humana via swab, para atendimento dos usuários do SUS nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 72306095ED7C731667A137E828376AEF0D569916 DATA: 06/05/2022 a 05/05/2023.

Fornecedor: 39678920 - HERA MEDICAL REPRESENTACOESS, COMERCIO E SERVICOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	81546 - Kit de teste rápido Imunocromatográfico para diagnostico de detecção qualitativa do antígeno SARCoV-2 (COVID-19) em amostras humanas através de swab estéril, Nasofaringe, Orofaríngе e Nasal. Apresentar sensibilidade superior a 95% e especificidade a 99,9%. O KIT de teste deve conter: Dispositivo de teste (cassete), tubos de extração com a solução reagente, tampas de tubo de extração, swabs esterilizados para coleta da amostra, suporte para tubos. Tempo para o resultado em até 20 minutos. Acondicionados em embalagens apropriadas que garantam a integralidade do produto, contendo o número de Registro da ANVISA e do Ministério da Saúde (MS), data de fabricação e validade, composição e procedência, conforme legislação especifica. Apresentar bula com as respectivas caraterísticas técnicas e instruções de uso em língua portuguesa. Possuir estabilidade de 2ºC a 30ºC. Validade de no mínimo 12 meses. Embalagem com no mínimo 20 kits de testes. COTA RESERVADA, correspondente a 10% .	KIT	19.000,	R$21,00	R$399.000,00
2	81547 - Kit de teste rápido Imunocromatográfico para diagnostico de detecção qualitativa do antígeno SARCoV-2 (COVID-19) em amostras humanas através de swab estéril, Nasofaringe, Orofaríngе e Nasal. Apresentar sensibilidade superior a 95% e especificidade a 99,9%. O KIT de teste deve conter: Dispositivo de teste (cassete), tubos de extração com a solução reagente, tampas de tubo de extração, swabs esterilizados para coleta da amostra, suporte para tubos. Tempo para o resultado em até 20 minutos. Acondicionados em embalagens apropriadas que garantam a integralidade do produto, contendo o número de Registro da ANVISA e do Ministério da Saúde (MS), data de fabricação e validade, composição e procedência, conforme legislação especifica. Apresentar bula com as respectivas caraterísticas técnicas e instruções de uso em língua portuguesa. Possuir estabilidade de 2ºC a 30ºC. Validade de no mínimo 12 meses. Embalagem com no mínimo 20 kits de testes. COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%.	KIT	180.000,	R$21,00	R$3.780.000,00

EXTRATO DE TA N.º 36/2023 - CONTRATO 33/2022 - APAE

Publicação Nº 4768582

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3873C4A195B0EEBEC63AFE27E6922AF549BC430C

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 36/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 33/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 75.398.966/0001-28. OBJETO: Fica prorrogado até 09/05/2024 o prazo contratual anunciado na Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços n.º 33/2022. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo passa a ter vigência a partir de 10/05/2023.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
3873C4A195B0EEBEC63AFE27E6922AF549BC430C
DATA: 05/05/2023.

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. - CREDENCIAMENTO Nº. 06/2023 - CONFECÇÃO DE SILAGEM

Publicação Nº 4769028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Credenciamento, conforme descrição abaixo:
Objeto: Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestar serviços de silagem nos termos da Lei Municipal nº. 2051/2019, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 004 de 03 de janeiro de 2020, e descrição do objeto e demais contidas no Edital do Processo de licitação nº. 59/2023.Das 08:00 hs do dia 08/05/2023, até dia 25 de maio de 2023. Por se tratar de credenciamento os demais interessados poderão se credenciar até 05/05/2024
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e no site da prefeitura no endereço: www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, 05 de maio de 2023

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023

Publicação Nº 4768474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C788EB56636A7BD3C2F249DC172D85BC415BA97

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 58/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: RESEARCHLAB ASSESSORIA E CONSULTORIA TOXICO FARMACOLOGICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR CURSO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: 16.500,00

EMISSÃO: 05/05/2023

FIM DA VIGÊNCIA: 31/12/2023

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93.

CLEOMAR JOESE MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 29/2023 - AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA

Publicação Nº 4767246

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F7149B5DE151AA6B893E3F83A625DEF62BA71CA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 29/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 49/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA

PÚBLICA

VALOR TOTAL: 1.235.422,80

ASSINATURA: 03/05/2023

INICIO DA VIGÊNCIA: 03/05/2023

FIM DA VIGÊNCIA: 03/05/2024

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93.

CLEOMAR JOSÉ MATELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRANTE

Palmitos

Prefeitura

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 07/2019

Publicação Nº 4767863

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4694F1C457E81D49597ED6187B4894F69C1B2E0

.
MUNICÍPIO DE PALMITOS
11º Termo Aditivo ao Contrato: nº 07/2019. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Décima Segunda – VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: emerson iuri lazareti - EI. TRAJETO 3 passando de R$ 5,28 para R$ 5,37 o KM. Palmitos 05/05/2023. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO DE PALMITOS.

2º TA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PL 109/2022

Publicação Nº 4768037

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 01/2023. Pregão Presencial: nº 42/2022. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Fornecedor: Posto Avenida Palmitense ltda. Reajuste: item 3 de R$ 6,025 passa a R$ 5,544. Palmitos - SC 05/05/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2020

Publicação Nº 4767966

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4F05243E58DCE4E5412311EFAD05C591FB43056

.
MUNICÍPIO DE PALMITOS
3º Termo Aditivo ao Contrato: nº 35/2020. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA e Cláusula Terceira – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Contratada: LORENA DA SILVA ASTRIGI. Valor mensal passa de R$ 5.904,46 para R$ 6.179,01. Vigência: 12/05/2024. Palmitos 05/05/2023. Dair Jocely Enge – PREFEITO DE PALMITOS.

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 05/2019

Publicação Nº 4767803

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 843CAB3C9D9D6A8B8A4A45563E2E7F227803942C

.
MUNICÍPIO DE PALMITOS
9º Termo Aditivo ao Contrato: nº 05/2019. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Décima Segunda – VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: ademar seibert - EI. TRAJETO 20 passando de R$ 5,05 para R$ 5,14 o KM. Palmitos 05/05/2023. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO DE PALMITOS.

CONTRATO Nº 26/2023

Publicação Nº 4767428

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FAD52D859BEBB2CE69B35DB081B8F9F7B6009C74

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 26/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2023. CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ VACCARIN. Valor total R$ 20.223,00. Vigência: 05/05/2023 a 03/05/2024. Palmitos–SC, 05/05/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO Nº 27/2023

Publicação Nº 4767432

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D9C38EBA0665540A7F8D6B591E24741C96F8E0D

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 27/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2023. CONTRATADA: CÁTIA INEZ DUTELL. Valor total R$ 3.375,00. Vigência: 05/05/2023 a 03/05/2024. Palmitos–SC, 05/05/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO Nº 28/2023

Publicação Nº 4767435

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F808BEAFE1809B16735B4C677A74417C705C9694

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 28/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2023. CONTRATADA: CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ. Valor total R$ 20.792,20. Vigência: 05/05/2023 a 03/05/2024. Palmitos–SC, 05/05/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO Nº 29/2023

Publicação Nº 4767471

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7C3985860FB95061F9BE6B8F66D27ED861143BE

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 29/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2023. CONTRATADA: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL. Valor total R$ 48.667,50. Vigência: 05/05/2023 a 03/05/2024. Palmitos–SC, 05/05/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO Nº 30/2023

Publicação Nº 4767476

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2CD5D2EE8F99719BAF9D224AC48F7F57095A28B

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 30/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2023. CONTRATADA: EGON WEISSHEIMER. Valor total R$ 14.203,30. Vigência: 05/05/2023 a 03/05/2024. Palmitos–SC, 05/05/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO Nº 31/2023

Publicação Nº 4767483

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 820F6463FB3944A86355214E382D69CC89192AA4

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 31/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2023. CONTRATADA: EVERALDO MANOEL MANICA. Valor total R$ 14.250,00. Vigência: 05/05/2023 a 03/05/2024. Palmitos–SC, 05/05/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO Nº 32/2023

Publicação Nº 4767486

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 701A33C21E39F5956DDA364AE2F9E960C5D1734F

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 32/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR

FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2023. CONTRATADA: HILÁRIO VALDAMERI. Valor total R$ 10.350,00. Vigência: 05/05/2023 a 03/05/2024. Palmitos–SC, 05/05/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO Nº 33/2023

Publicação Nº 4767489

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53F218F58EDB84DF3DECC877EF40D10F1B2393CF

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 33/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2023. CONTRATADA: IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER. Valor total R$ 9.006,30. Vigência: 05/05/2023 a 03/05/2024. Palmitos–SC, 05/05/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO Nº 34/2023

Publicação Nº 4767497

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D9347C7FBEE7EBCEC206CACF1AD952DB089AF9A

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 34/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2023. CONTRATADA: JOSÉ GALLON. Valor total R$ 12.794,50. Vigência: 05/05/2023 a 03/05/2024. Palmitos–SC, 05/05/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO Nº 35/2023

Publicação Nº 4767511

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0CCEC5130DE167D8AE19D038484FE3562CC5CD5

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 35/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2023. CONTRATADA: NORBERTO MAIHACK. Valor total R$ 2.716,00. Vigência: 05/05/2023 a 03/05/2024. Palmitos–SC, 05/05/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO Nº 36/2023

Publicação Nº 4767524

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E023466E44E5DA5B3C9BEF029EB9BD37A8267F3

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 36/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2023. CONTRATADA: OTMAR SCHLEMMER. Valor total R$ 9.200,00. Vigência: 05/05/2023 a 03/05/2024. Palmitos–SC, 05/05/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO Nº 37/2023

Publicação Nº 4767534

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1AA8A66B11C9DE051EE0279943D60B295FFED6EB

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 37/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2023. CONTRATADA: ROBERTO MAIHACK. Valor total R$ 2.716,00. Vigência: 05/05/2023 a 03/05/2024. Palmitos–SC, 05/05/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO Nº 38/2023

Publicação Nº 4767537

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2669CFF46567ED8A8069EFCC62DBDB436296874B

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 38/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2023. CONTRATADA: ROSALI DEMOZZI. Valor total R$ 15.099,10. Vigência: 05/05/2023 a 03/05/2024. Palmitos–SC, 05/05/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO Nº 39/2023

Publicação Nº 4767542

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A5A10988756FE9F3E659E3B90138DE16442BBB0

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 39/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2023. CONTRATADA: SINARA APARECIDA TREMARIN BERTOLINI. Valor total R$ 13.409,00. Vigência: 05/05/2023 a 03/05/2024. Palmitos–SC, 05/05/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO Nº 40/2023

Publicação Nº 4767552

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB9C1D8586AD204CC0B0199282ED93A7D9F7B6ED

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 40/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2023. CONTRATADA: SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI. Valor total R$ 12.060,60. Vigência: 05/05/2023 a 03/05/2024. Palmitos–SC, 05/05/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PL 33/2023

Publicação Nº 4767424

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C35C862643E58955EC3419237AB3BCC234F02712

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 33/2023
CHAMDA PÚBLICA N.º 01/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2023.
CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ VACCARIN.
VALOR: R$ 20.223,00.
CONTRATADA: CÁTIA INEZ DUTELL.
VALOR: R$ 3.375,00.
CONTRATADA: CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ.
VALOR: R$ 20.792,20.
CONTRATADA: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL.
VALOR: R$ 48.667,50.
CONTRATADA: EGON WEISSHEIMER.
VALOR: R$ 14.203,30.
CONTRATADA: EVERALDO MANOEL MANICA.
VALOR: R$ 14.250,00.
CONTRATADA: HILÁRIO VALDAMERI.
VALOR: R$ 10.350,00.
CONTRATADA: IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER.
VALOR: R$ 9.006,30.
CONTRATADA: JOSÉ GALLON.
VALOR: R$ 12.794,50.
CONTRATADA: NORBERTO MAIHACK.
VALOR: R$ 2.716,00.

CONTRATADA: OTMAR SCHLEMMER.
VALOR: R$ 9.200,00.
CONTRATADA: ROBERTO MAIHACK.
VALOR: R$ 2.716,00.
CONTRATADA: ROSALI DEMOZZI.
VALOR: R$ 15.099,10.
CONTRATADA: SINARA APARECIDA TREMARIN BERTOLINI.
VALOR: R$ 13.409,00.
CONTRATADA: SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI.
VALOR: R$ 12.060,60.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2023.
Palmitos, 05 de Maio de 2023. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 0258/2023

Publicação Nº 4767451

PORTARIA Nº 0258/2023 EXONERA FUNCIONÁRIO E DÁ
DE 28 DE ABRIL DE 2023 OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Exonerar, a partir da data supra, o Servidor Público Municipal Sr. WELLINGTON DOS SANTOS LEITE, lotado no cargo de Diretor Administrativo, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 28 de abril de 2023.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 0259/2023

Publicação Nº 4767269

PORTARIA Nº 0259/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023	HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Homologar, a avaliação do 6º Semestre do Estágio Probatório do Servidora Pública Municipal, Sra. ELENICE DAVILA, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter atingido o número de pontos necessários nos termos da avaliação efetuada por seu respectivo responsável, homologada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, considerando-a aprovada, em conformidade com os Artigos 22 a 25 da Lei Complementar no 011/2008 e o boletim de avaliação semestral do estágio.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 28 de abril de 2023.

Dair Jocely Enge Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 0260/2023

Publicação Nº 4767275

PORTARIA Nº 0260/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023	CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder, a partir da data supra, Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados junto à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 60 (sessenta) dias, de acordo com as especificações seguintes:

NOME	CARGO	PER. AQUISITIVO
CLADES CLAIR KUHNE	TÉC. ADM.EDUCIONAL	02/2017 A 02/2022
LUCIA M. P. MARMENTINI	PROFESSORA II	02/2016 A 02/2021
NELCI JAPPE	AUX. SERV. GERAIS	03/2017 A 03/2022

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 02 de maio de 2023.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 0261/2023

Publicação Nº 4767310

PORTARIA Nº 0261/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023	CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder, a partir da data supra, férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com as especificações seguintes:

Nome	Cargo	Período Aquis.
Clarice J. Felchicher	Ag. Com. De Saúde / Esf	03/2022 a 03/2023
Cristiane C. J. Rodrigues	Supervisor Escolar	01/2022 a 01/2023
Franciole M. B. Mallmann	Enfermeira	07/2021 a 07/2022
Luciano A. Peiter	Cirurgiã Dentista	04/2021 a 04/2022
Maiguel Andre Frozza	Ag. Com. De Saúde/ Esf	06/2021 a 06/2022
Maristela C. Dall Acua	Aux. Serv. Gerais	07/2021 a 07/2022
Noemia Elisa P. Netto	Cirurgiã Dentista	09/2021 a 09/2022
Ricardo Einloft	Téc. Em Agropecuaria	05/2021 a 05/2022
Roseli Dalla Vechia	Aux. De Ser. Gerais	02/2022 a 02/2023

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.
Prefeitura Municipal de Palmitos em 02 de maio de 2023.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 0262/2023

Publicação Nº 4767440

PORTARIA Nº 0262/2023 EXONERA FUNCIONÁRIO E DÁ
DE 02 DE MAIO DE 2023 OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Exonerar,a pedido, a partir da data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. Paola Andrine Ruschel, lotada no cargo de Professora II/ACT , 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 02 de maio de 2023.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 0263/2023

Publicação Nº 4767330

PORTARIA Nº 0263/2023 EXONERA FUNCIONÁRIO E DÁ
DE 02 DE MAIO DE 2023 OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, a partir da data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. KARINE BRUNA SGARBI, lotada no cargo de Professora II/ACT , 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 02 de maio de 2023.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 0264/2023

Publicação Nº 4767344

PORTARIA Nº 0264/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023	CONTRATA PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jucely Enge,Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a realização do processo seletivo 001/2022, que objetivou a contratação de Professores e Auxiliares de Serviços Gerais em caráter emergencial; e

Considerando, o disposto no artigo 119 da LC N°30/2011 que autoriza a contratação de profissionais temporariamente para suprir as necessidades de substituição ou casos emergenciais;

RESOLVE:
Contratar, a partir da data supra, os funcionários abaixo relacionadas, para ocupar o respectivo cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, enquadrados no Regime Geral da Previdência, percebendo os vencimentos constantes no quadro geral de remuneração, conforme especificações seguintes:

NOME	CARGO	CARGA HORARIA
ANDRIELI FATIMA DA SILVA	PROFESSOR II	20 HORAS
LILIAN BEATRIZ CLOSS	PROFESSOR II	20 HORAS
NAIR FÁTIMA TURATTI STRING	PROFESSOR II	40 HORAS
ROSELEI M. B. REINHEIMER	PROFESSOR II	20 HORAS

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 02 de maio de 2023.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm.
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 0265/2023

Publicação Nº 4767362

PORTARIA Nº 0265/2023 EXONERA FUNCIONÁRIO E DÁ
DE 02 DE MAIO DE 2023 OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Exonerar, por término de contrato, a partir da data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. AZALEIA ALINE DE OLIVEIRA, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT , 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 02 de maio de 2023.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 0266/2023

Publicação Nº 4767376

PORTARIA Nº 0266/2023 NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
DE 02 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:
Nomear, a partir da data supra, o servidor público municipal Sr. ASTIR SCHUMANN, para ocupar o cargo de Vigia, 40 horas semanais, aprovado no Concurso Público 001/2022, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, e enquadrado no Regime Geral da Previdência Social, percebendo os vencimentos constantes no quadro geral de remuneração, conforme Lei Complementar Municipal.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 02 maio de 2023.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário de Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 0267/2023

Publicação Nº 4767390

PORTARIA Nº 0267/2023 NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
DE 02 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:
Nomear, a partir da data supra, o servidor público municipal Sr. GABRIEL ALBERTI BRITES, para ocupar o cargo de Vigia, 40 horas semanais, aprovado no Concurso Público 001/2022, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, e enquadrado no Regime Geral da Previdência Social, percebendo os vencimentos constantes no quadro geral de remuneração, conforme Lei Complementar Municipal.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 02 maio de 2023.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário de Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 0268/2023

Publicação Nº 4767396

PORTARIA Nº 0268/2023 NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
DE 02 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:
Nomear, a partir da data supra, a servidora pública municipal Sra. NEIVA MARINA DALSOLIO, para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais, aprovada no Concurso Público 001/2022, junto a Secretaria Municipal de Saúde, e enquadrado no Regime Geral da Previdência Social, percebendo os vencimentos constantes no quadro geral de remuneração, conforme Lei Complementar Municipal.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 02 maio de 2023.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário de Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 0269/2023

Publicação Nº 4767481

PORTARIA Nº 0269/2023 NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNI-
DE 02 DE MAIO DE 2023 CIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS

DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:
Nomear, a partir data supra, o Servidor Público Municipal Sr. WELLINGTON DOS SANTOS LEITE, para ocupar o cargo de Diretor Administrativo / CC, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, desempenhando as funções e atribuições inerentes ao cargo, em dedicação integral, Cargo em Comissão, enquadrado no Regime Geral da Previdência, percebendo os vencimentos constantes no quadro geral de remuneração.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 02 de maio de 2023.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 0270/2023

Publicação Nº 4767650

PORTARIA Nº 0270/2023 EXONERA FUNCIONÁRIO E DÁ
DE 03 DE MAIO DE 2023 OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, a partir da data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. JOCIANE ROCHA DALMORA, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/ ACT , 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 03 de maio de 2023.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 0271/2023

Publicação Nº 4767684

PORTARIA Nº 0271/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023	CONTRATA PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a realização do processo seletivo 001/2022, que objetivou a contratação de Professores e Auxiliares de Serviços Gerais em caráter emergencial; e

Considerando, o disposto no artigo 119 da LC N°30/2011 que autoriza a contratação de profissionais temporariamente para suprir as necessidades de substituição ou casos emergenciais;

RESOLVE:
Contratar, a partir da data supra, a Sra. PAOLA ANDRINE RUSCHEL, para ocupar o cargo de Professor II - ACT, 20 horas, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, enquadrado no Regime Geral da Previdência, percebendo os vencimentos constantes no quadro geral de remuneração.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 03 de maio de 2023.

Dair Jocely Enge Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm.
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 0272/2023

Publicação Nº 4767696

PORTARIA Nº 0272/2023 EXONERA FUNCIONÁRIO E DÁ
DE 03 DE MAIO DE 2023 OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Exonerar, a partir da data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. EDINA CRISTINA RIBEIRO MULLER, lotada no cargo de Professora IV/ Artes - ACT , 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 03 de maio de 2023.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 0273/2023

Publicação Nº 4767757

PORTARIA Nº 0273/2023 EXONERA FUNCIONÁRIO E DÁ
DE 03 DE MAIO DE 2023 OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, a partir da data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. Rosangela Alberton Ganzer, lotada no cargo de Pedagoga, 20 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 03 de maio de 2023.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 0274/2023

Publicação Nº 4767788

PORTARIA Nº 0269/2023 NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
DE 03 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:
Nomear, a partir da data supra, a servidora pública municipal Sra. PAOLA ANDRINE RUSCHEL, para ocupar o cargo de Professora II, 20 horas semanais, aprovado no Concurso Público 001/2022, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, enquadrado no Regime Geral da Previdência Social, percebendo os vencimentos constantes no quadro geral de remuneração, conforme Lei Complementar Municipal.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 03 maio de 2023.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário de Administração,
Finanças e Planejamento.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023

Publicação Nº 4767897

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6DC81A0BBF691ACF6190898A296189DA342FDD87

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 56/2023. Modalidade: Tomada de Preço nº 10/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NA LINHA PINHALZINHO - TRECHO I E II - ETAPA I E AMPLIAÇÃO DE PONTE NA DIVISA LINHA PINHALZINHO / CARAVÁGIO, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS. Data da entrega dos envelopes: 24/05/2023 até as 08:30 horas. Data da abertura: 24/05/2023 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 5 de maio de 2023. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL.

Paraíso

Prefeitura

360/2023 - RAQUELI NORBAK

Publicação Nº 4767626

PORTARIA Nº 360/2023
Admite RAQUELI NORBAK para o emprego público no cargo temporário de Farmacêutico(a)/Bioquímico(a).

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 615/2002, de 14 de janeiro de 2002, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em conformidade com o Inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 003/2017, de 06 de abril de 2017, combinado com inciso II, do artigo 4º do mesmo dispositivo legal, e de acordo com o Decreto nº 2876/2023 de 27 de abril de 2023, que homologou o resultado classificatório final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 003/2023, RESOLVE:
Art. 1º Admitir o(a) senhor(a) RAQUELI NORBAK, brasileiro(a), nascido(a) no dia 04 de agosto de 1999, RG nº 6.191.445 (IGP/SC), para o emprego público no cargo temporário de Farmacêutico(a)/Bioquímico(a), com matrícula funcional nº 2098-01, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paraíso (SC), com a carga horária semanal de quarenta (40) horas, e com o vencimento básico, as vantagens adicionais e as obrigações previstas em Lei.
Art. 2º Determinar que a admissão temporária, para suprimento de pessoal de cargo efetivo/emprego permanente afastado do exercício em razão de licença para tratamento de saúde da titular do cargo Andreza Giacobo Wachter, dê-se no período compreendido entre 04 de maio de 2023 até 11 de julho de 20203, podendo ser prorrogado em caso de continuidade da excepcionalidade, na forma da Lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 04 de maio de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMIN
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso(SC), 04 de maio de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

361/2023 - ESTÁGIO PROBATÓRIO - AVALIAÇÃO PARCIAL

Publicação Nº 4767632

PORTARIA Nº 361/2023

Homologa resultado de Processo de Avaliação do Desempenho de Servidores e Empregados em estágio Probatório e adota outras providências.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020 de 07 de julho de 2020, e dos demais regulamentos aplicáveis, considerando os termos da Ata nº 002/2023 da Comissão Municipal de Avaliação do Estágio Probatório, RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado apurado no processo de avaliação de desempenho dos servidores e empregados públicos em estágio probatório, de acordo com o que consta da Ata nº 002/2023 de 26 de abril de 2023 da Comissão Municipal de Avaliação do Estágio Probatório, nomeada nos termos da Portaria nº 291/2022 de 25 de abril de 2022.
Art. 2º Dar ciência, aos interessados, dos resultados apurados e consolidados de conformidade com o que consta do Anexo Único, que integra a presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 05 de maio de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, em 05 de maio de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

1

ANEXO ÚNICO
(Portaria nº 361/2023 de 05 de maio de 2023)

REGIME ESTATUTÁRIO – Município de Paraíso/SC

• Quarta Avaliação do Concurso 003/2016

NOME	ADMISSÃO	MATRICULA	PONTOS	NOTA	CONCEITO
Tânia Chuber Volf Börgmann	09/03/2021	2039-08	135	9,00	SD
Cecília Márcia Gralow Schmidt	09/03/2021	2017-06	150	10,00	SD

• Sexta Avaliação do Concurso 001/2017

NOME	ADMISSÃO	MATRICULA	PONTOS	NOTA	CONCEITO
Ema Maristela Borges	03/02/2020	1940-03	120	8,00	AD
Cristhian José Mocellin	25/11/2019	1928-01	142	7,87	AD
Marcela Alzyra Rodrigues dos Santos	14/01/2020	1931-02	120	8,00	AD
Marciane Kappel	03/02/2020	1941-01	133	8,87	SD
Maristela Strapasson	03/12/2019	1930-07	136	9,07	SD

• Sexta Avaliação do Concurso 001/2019

NOME	ADMISSÃO	MATRICULA	PONTOS	NOTA	CONCEITO
Eduarda Cristina Black	21/02/2020	1964-01	132	8,80	SD

• Quinta Avaliação do Concurso 001/2020

NOME	ADMISSÃO	MATRICULA	PONTOS	NOTA	CONCEITO
Leila Cristine Weizemann Perosa	13/05/2020	1978-01	141	9,40	SD

• Primeira Avaliação do Concurso 001/2021

NOME	ADMISSÃO	MATRICULA	PONTOS	NOTA	CONCEITO
Cristiane Borges Prestes	01/08/2022	2074-01	122	8,13	AD
Cristiane Franciele Ganzava Wickert	01/06/2022	2069-01	150	10,00	SD
Carina Felipe Antonio	06/04/2022	196903	120	8,00	AD
Carlito Fraporti	08/03/2022	2065-01	150	10,00	SD
Guilherme Bortolini	07/06/2022	1071-01	115	7,67	AD
Karene Stumm May	02/03/2022	1936-07	117	7,80	AD

• Segunda Avaliação do Concurso 001/2021

NOME	ADMISSÃO	MATRICULA	PONTOS	NOTA	CONCEITO
Amanda Marcon	01/02/2022	2062-01	131	8,73	SD
Edriani Márcia Schneider	01/02/2022	309-02	136	9,07	SD
Eliane Roggia Lamb	01/02/2022	1486-02	150	10,00	SD
Karene Stumm May	02/03/2022	1936-07	117	7,80	AD

• Terceira Avaliação do Concurso 001/2021

NOME	ADMISSÃO	MATRICULA	PONTOS	NOTA	CONCEITO
Bruna Greggio	01/07/2021	2050-01	134	8,93	SD
Claudinei Palú	05/10/2021	2014-01	116	7,73	AD
Paulo Roberson Dracheski	18/06/2021	1212-02	134	9,00	SD
Jackson Diesel	01/09/2021	2055-01	124	8,27	AD

• Primeira Avaliação do Concurso 001/2022

NOME	ADMISSÃO	MATRICULA	PONTOS	NOTA	CONCEITO
Cristina Márcia Schneider dos Passos	26/09/2022	1514-03	103	6,87	AD

REGIME CELETISTA – Emprego Público – Município de Paraíso/SC

• Terceira Avaliação do Concurso 004/2016

NOME	ADMISSÃO	MATRICULA	PONTOS	NOTA	CONCEITO
Antonise Mariely Jaguezeski	17/05/2021	2047-01	146	9,73	SD

• Sexta Avaliação do Concurso 004/2016

NOME	ADMISSÃO	MATRICULA	PONTOS	NOTA	CONCEITO
Joana da Rocha Schreiner	25/09/2019	1924-01	118	7,87	AD

• Primeira Avaliação do Concurso 001/2022

NOME	ADMISSÃO	MATRICULA	PONTOS	NOTA	CONCEITO
Gisele Eduarda Schneider	29/08/2022	1834-03	137	9,13	SD
Karisa Amanda Almeida Kochen	16/08/2022	1929-04	108	7,20	AD
Edivan João Zaionc	13/09/2022	2079-01	107	7,13	AD

Marlene Furlan Giacomini Eunice Adriana Bacin
Prefeita Municipal Secretária de Gestão e Desenvolvimento

362/2023 - JOANA DA ROCHA SCHREINER

Publicação Nº 4767644

PORTARIA Nº 362/2023

Homologa resultado final de processo de avaliação do desempenho em estágio probatório do(a) servidor(a) JOANA DA ROCHA SCHREINER e adota outras providências.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, e dos demais regulamentos aplicáveis, considerando os termos da Ata nº 002/2023 de 26 de abril de 2023, da Comissão Municipal de Avaliação do Estágio Probatório, RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado final apurado no processo de avaliação de desempenho em estágio probatório, do(a)a empregado(a) público(a) municipal JOANA DA ROCHA SCHREINER, admitido(a) em 25 de setembro de 2019, matrícula funcional nº 1924-01, titular do Emprego Público no cargo permanente de NUTRICIONISTA, investido(a) no cargo pelo Concurso Público Nº 001/2017, conforme Portaria nº 413/2019.
Art. 2º Dar ciência, a(o) interessado(a), dos resultados apurados e consolidados de conformidade com o que demonstra o quadro que segue:
Resumo das Avaliações e Conceito Final

Nome		A1	A2	A3	A4	A5	A6	∑	Média
Joana da Rocha Schreiner	Decreto nº 1256/2009	80	-	-	-	-	-	-	8,00
	Decreto nº 2286/2020	-	9,20	6,60	8,87	8,00	7,87	40,54	8,11
Média Geral 8,50		Conceito Final AD							

Art. 3º Declarar, o(a) servidor(a) público(a) municipal, em face aos resultados obtidos nas avaliações, aprovado(a) no Estágio Probatório, conforme disposto nos Art. 19 e Art. 20, da Lei Complementar nº 021/2020, de 07 de julho de 2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 05 de maio de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 05 de maio de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

363/2023 - MARISTELA STRAPASSON

Publicação Nº 4767648

PORTARIA Nº 363/2023

Homologa resultado final de processo de avaliação do desempenho em estágio probatório do(a) servidor(a) MARISTELA STRAPASSON e adota outras providências.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, e dos demais regulamentos aplicáveis, considerando os termos da Ata nº 002/2023 de 26 de abril de 2023, da Comissão Municipal de Avaliação do Estágio Probatório, RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado final apurado no processo de avaliação de desempenho em estágio probatório, do(a)a servidor(a) público(a) municipal MARISTELA STRAPASSON, admitido(a) em 03 de dezembro de 2019, matrícula funcional nº 1930-07, titular do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, investido(a) no cargo pelo Concurso Público Nº 001/2017, conforme Portaria nº 494/2019.
Art. 2º Dar ciência, a(o) interessado(a), dos resultados apurados e consolidados de conformidade com o que demonstra o quadro que segue:
Resumo das Avaliações e Conceito Final

Nome		A1	A2	A3	A4	A5	A6	∑	Média
Maristela Strapasson	Decreto nº 2286/2020	7,20	10,0	8,80	8,40	8,20	9,00	51,70	8,62
Média Geral 8,62		Conceito Final SD							

Art. 3º Declarar, o(a) servidor(a) público(a) municipal, em face aos resultados obtidos nas avaliações, aprovado(a) no Estágio Probatório, adquirindo, assim, estabilidade no serviço público, conforme disposto nos Art. 19 e Art. 20, da Lei Complementar nº 021/2020, de 07 de julho de 2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 05 de maio de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 05 de maio de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

364/2023 - MARCELA ALZYRA RODRIGUES DOS SANTOS

Publicação Nº 4767654

PORTARIA Nº 364/2023

Homologa resultado final de processo de avaliação do desempenho em estágio probatório do(a) servidor(a) MARCELA ALZYRA RODRIGUES DOS SANTOS.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, e dos demais regulamentos aplicáveis, considerando os termos da Ata nº 002/2023 de 26 de abril de 2023, da Comissão Municipal de Avaliação do Estágio Probatório, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final apurado no processo de avaliação de desempenho em estágio probatório, do(a)a servidor(a) público(a) municipal MARCELA ALZYRA RODRIGUES DOS SANTOS, admitido(a) em 14 de janeiro de 2020, matrícula funcional nº 1931-02, titular do cargo de provimento efetivo de MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL, investido(a) no cargo pelo Concurso Público Nº 001/2017, conforme Portaria nº 013/2020.
Art. 2º Dar ciência, a(o) interessado(a), dos resultados apurados e consolidados de conformidade com o que demonstra o quadro que segue:
Resumo das Avaliações e Conceito Final

Nome		A1	A2	A3	A4	A5	A6	∑	Média
Marcela Alzyra Rodrigues dos Santos	Decreto nº 2286/2020	9,60	8,53	8,73	9,20	8,40	8,00	52,46	8,74
Média Geral 8,74		Conceito Final SD							

Art. 3º Declarar, o(a) servidor(a) público(a) municipal, em face aos resultados obtidos nas avaliações, aprovado(a) no Estágio Probatório, adquirindo, assim, estabilidade no serviço público, conforme disposto nos Art. 19 e Art. 20, da Lei Complementar nº 021/2020, de 07 de julho de 2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 05 de maio de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 05 de maio de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

365/2023 - MARCIANE KAPPEL

Publicação Nº 4767655

PORTARIA Nº 365/2023

Homologa resultado final de processo de avaliação do desempenho em estágio probatório do(a) servidor(a) MARCIANE KAPPEL.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, e dos demais regulamentos aplicáveis, considerando os termos da Ata nº 002/2023 de 26 de abril de 2023, da Comissão Municipal de Avaliação do Estágio Probatório, RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado final apurado no processo de avaliação de desempenho em estágio probatório, do(a)a servidor(a) público(a) municipal MARCIANE KAPPEL, admitido(a) em 06 de janeiro de 2020, matrícula funcional nº 1941-01, titular do cargo de provimento efetivo de MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO, investido(a) no cargo pelo Concurso Público Nº 001/2017, conforme Portaria nº 075/2020.
Art. 2º Dar ciência, a(o) interessado(a), dos resultados apurados e consolidados de conformidade com o que demonstra o quadro que segue:
Resumo das Avaliações e Conceito Final

Nome		A1	A2	A3	A4	A5	A6	∑	Média
Marciane Kappel	Decreto nº 2286/2020	7,20	7,27	8,13	8,00	7,53	8,87	47	7,83
Média Geral 7,83		Conceito Final AD							

Art. 3º Declarar, o(a) servidor(a) público(a) municipal, em face aos resultados obtidos nas avaliações, aprovado(a) no Estágio Probatório, adquirindo, assim, estabilidade no serviço público, conforme disposto nos Art. 19 e Art. 20, da Lei Complementar nº 021/2020, de 07 de julho de 2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 05 de maio de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 05 de maio de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

366/2023 - EMA MARISTELA BORGES

Publicação Nº 4767659

PORTARIA Nº 366/2023

Homologa resultado final de processo de avaliação do desempenho em estágio probatório do(a) servidor(a) EMA MARISTELA BORGES.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, e dos demais regulamentos aplicáveis, considerando os termos da Ata nº 002/2023 de 26 de abril de 2023, da Comissão Municipal de Avaliação do Estágio Probatório, RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado final apurado no processo de avaliação de desempenho em estágio probatório, do(a)a servidor(a) público(a) municipal EMA MARISTELA BORGES, admitido(a) em 03 de fevereiro de 2020, matrícula funcional nº 1940-03, titular do cargo de provimento efetivo de MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO, investido(a) no cargo pelo Concurso Público Nº 001/2017, conforme Portaria nº 081/2020.
Art. 2º Dar ciência, a(o) interessado(a), dos resultados apurados e consolidados de conformidade com o que demonstra o quadro que segue:
Resumo das Avaliações e Conceito Final

Nome		A1	A2	A3	A4	A5	A6	∑	Média
Ema Maristela Borges	Decreto nº 2286/2020	7,20	6,93	5,80	5,93	7,13	8,00	40,99	6,83
Média Geral 6,83		Conceito Final AD							

Art. 3º Declarar, o(a) servidor(a) público(a) municipal, em face aos resultados obtidos nas avaliações, aprovado(a) no Estágio Probatório, adquirindo, assim, estabilidade no serviço público, conforme disposto nos Art. 19 e Art. 20, da Lei Complementar nº 021/2020, de 07 de julho de 2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 05 de maio de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 05 de maio de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

367/2023 - CRISTHIAN JOSÉ MOCELLIN

Publicação Nº 4767665

PORTARIA Nº 367/2023

Homologa resultado final de processo de avaliação do desempenho em estágio probatório do(a) servidor(a) CRISTHIAN JOSÉ MOCELLIN.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, e dos demais regulamentos aplicáveis, considerando os termos da Ata nº 002/2023 de 26 de abril de 2023, da Comissão Municipal de Avaliação do Estágio Probatório, RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado final apurado no processo de avaliação de desempenho em estágio probatório, do(a)a servidor(a) público(a) municipal CRISTHIAN JOSÉ MOCELLIN, admitido(a) em 25 de novembro de 2019, matrícula funcional nº 1928-01, titular do cargo de

provimento efetivo de MOTORISTA, investido(a) no cargo pelo Concurso Público Nº 001/2017, conforme Portaria nº 493/2019.
Art. 2º Dar ciência, a(o) interessado(a), dos resultados apurados e consolidados de conformidade com o que demonstra o quadro que segue:
Resumo das Avaliações e Conceito Final

Nome		A1	A2	A3	A4	A5	A6	∑	Média
Cristhian José Mocellin	Decreto nº 1256/2009	79	-	-	-	-	-	-	7,90
	Decreto nº 2286/2020	-	8,33	7,33	7,27	9,00	7,87	39,80	7,96
Média Geral 7,93		Conceito Final AD							

Art. 3º Declarar, o(a) servidor(a) público(a) municipal, em face aos resultados obtidos nas avaliações, aprovado(a) no Estágio Probatório, adquirindo, assim, estabilidade no serviço público, conforme disposto nos Art. 19 e Art. 20, da Lei Complementar nº 021/2020, de 07 de julho de 2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 05 de maio de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 05 de maio de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

368/2023 - EDUARDA CRISTINA BLACK

Publicação Nº 4767670

PORTARIA Nº 368/2023

Homologa resultado final de processo de avaliação do desempenho em estágio probatório do(a) servidor(a) EDUARDA CRISTINA BLACK.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, e dos demais regulamentos aplicáveis, considerando os termos da Ata nº 002/2023 de 26 de abril de 2023, da Comissão Municipal de Avaliação do Estágio Probatório, RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado final apurado no processo de avaliação de desempenho em estágio probatório, do(a)a servidor(a) público(a) municipal EDUARDA CRISTINA BLACK, admitido(a) em 21 de fevereiro de 2020, matrícula funcional nº 1964-01, titular do cargo de provimento efetivo de ARQUITETO(A)/URBANISTA, investido(a) no cargo pelo Concurso Público Nº 001/2017, conforme Portaria nº 141/2020.
Art. 2º Dar ciência, a(o) interessado(a), dos resultados apurados e consolidados de conformidade com o que demonstra o quadro que segue:
Resumo das Avaliações e Conceito Final

Nome		A1	A2	A3	A4	A5	A6	∑	Média
Eduarda Cristina Black	Decreto nº 2286/2020	7,00	9,67	8,80	8,93	9,20	8,80	52,40	8,73
Média Geral 8,73		Conceito Final SD							

Art. 3º Declarar, o(a) servidor(a) público(a) municipal, em face aos resultados obtidos nas avaliações, aprovado(a) no Estágio Probatório, adquirindo, assim, estabilidade no serviço público, conforme disposto nos Art. 19 e Art. 20, da Lei Complementar nº 021/2020, de 07 de julho de 2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 05 de maio de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 05 de maio de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

369/2023 - ANTONISE MARIELY JAGUEZESKI

Publicação Nº 4767809

PORTARIA Nº 369/2023
Concede uma vírgula zero (1,00) diária(s) ao(a) empregado(a) público(a) ANTONISE MARIELY JAGUEZESKI.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder uma vírgula zero (1,00) diária(s) ao(a) empregado(a) público(a) ANTONISE MARIELY JAGUEZESKI, matrícula funcional nº 2047-01, titular do cargo permanente de Médico(a) Veterinário(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 152,28 (Cento e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), em razão de viagem a São Miguel do Oeste (SC), nos dias 09 e 10 de maio de 2023, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 - Código Reduzido - 121.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 05 de maio de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 05 de maio de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

370/2023 - CLEIDE ARLETE ZAMPIN SCAIN

Publicação Nº 4767867

PORTARIA Nº 370/2023

Arbitra e concede adiantamento para o(a) agente público(a) municipal CLEIDE ARLETE ZAMPIN SCAIN.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 032/1993, de 20 de março de 1993, e considerando as demais atribuições elencadas na legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Arbitrar e conceder, ao(a) agente público(a) municipal CLEIDE ARLETE ZAMPIN SCAIN, matrícula funcional nº 791-03, titular do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, do Município de Paraíso (SC), um adiantamento de recursos financeiros, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), para suprimento de despesas nos seguintes elementos:
I – 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 300,00 (Trezentos reais) – Código Reduzido 95.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 05 de maio de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 05 de maio de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

Passos Maia

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 11 - EDITAL CONCURSO 001-2022

Publicação Nº 4768715

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2022
CONVOCAÇÃO 11/2023

O Município de Passos Maia – SC, através do prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o ato 16 que homologa o resultado final do Concurso Público de nº 001/2022 efetuada pelo Decreto Municipal nº 06, de 18 de janeiro de 2023;
Considerando a necessidade de suprir vagas existentes nas secretarias municipais, nos termos do contido no edital de concurso público 001/2022,

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público, obedecendo a ordem de classificação para apresentarem-se no local e data abaixo elencadas, para assumirem as suas vagas.

Local: Prefeitura Municipal de Passos Maia/SC, Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Padre João Botero, nº 485, Centro, Passos Maia/SC.
Dia: a entrega de documentos poderá ser feita até as 16:30 do dia 10 de maio de 2023. Todos os convocados que desejarem assumir as vagas devem estar presentes na prefeitura municipal no dia 10 de maio de 2023 as 17horas.

Convocados: Candidato classificados no Concurso Publico 001/2022.

Classificação	Vaga escolhida	Nome	Carga horária
5º	Auxiliar de Serviços Gerais	SUZANA MARIA BOEIRA RIBEIRO	40

Classificação	Vaga escolhida	Nome	Carga horária
2º	Professor de Ensino Fundamental - Inglês	IRDES MELYNA BRANCO	20

A não apresentação da documentação abaixo ou não aceite a vaga ofertada, será caracterizada a desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público e será convocado o candidato aprovado subsequente.

Documentos necessários para contratação os quais devem ser apresentados na via original e uma cópia no ato de apresentação:
¨ RG e CPF – cópia.
¨ Carteira de Trabalho e documento de inscrição no PIS-PASEP – cópia.
¨ 01 Foto 3x4.
¨ Certidão Nascimento ou Casamento – cópia.
¨ Comprovante Escolar (conforme exigido para ocupação do cargo) – original e cópia.
¨ Certificado de Reservista (sexo masculino) – cópia.
¨ Título Eleitoral – cópia.
¨ Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral referente ao ano de 2020 – cópia.
¨ CNH – categoria conforme veículo a ser conduzido – cópia.
¨ Comprovante de Endereço – cópia.
¨ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
¨ Declaração Completa de Imposto de Renda (se declarar).
¨ Declaração de Bens (se não declarar imposto de renda).
¨ Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público.
¨ Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
¨ Impressão da qualificação cadastral no sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, cuja consulta poderá ser realizada no site: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
¨ Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores dependentes IRRF – cópia.
¨ Conta Salário Banco: Bradesco, VALCREDI e SULCREDI.
¨ Ser aprovado em exame médico ocupacional pelo médico do trabalho do município (a data da consulta será agendada pelo departamento de recursos humanos)
Caso o candidato não disponha de algum dos documentos terá o prazo de 10 dias para apresentar na forma disciplinada no item 17.15 do edital. A não apresentação implicará na eliminação do candidato.

Após análise de documentação e aprovação nos exames médicos, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Passos Maia - SC, 08 de maio de 2023.

Osmar Tozzo
Prefeito Municipal.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 029/2023

Publicação Nº 4768531

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 29/2023
Edital: Pregão presencial N° 13/2023
Objeto: Registro de preço para Locação de Horas Maquina com Rolo Compactador para serem utilizadas nas atividades das secretarias de infraestrutura e Agricultura do Município de Passos Maia, exercício 2023
Entrega dos Envelopes: até às 08h45min do dia 22 de maio de 2023.
Abertura dos Envelopes: às 09h00min do dia 22 de maio de 2023.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Av. Padre João Bottero, nº 485, Centro, na cidade de Passos Maia/SC, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h00min as 17h00min, pelo fone (0**49) 3437 0010 ou na página eletrônica do município www.passosmaia.sc.gov.br.
Passos Maia (SC), 05 de maio de 2023.

Osmar Tozzo.
Prefeito Municipal.

Paulo Lopes

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 04/2023

Publicação Nº 4768118

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5086FBC2BC2E8B2AC9D5582F3AFDB45B8929C986

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2023

Tendo como contratante a Câmara Municipal de Paulo Lopes e contratada JOBMAQ COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ sob o nº. 00.776.148/0001-12, com sede na Rua Manoel Florentino Machado, no município de Imbituba. Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULO LOPES, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023.

Valor: R$ 80.499,90, (oitenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Paulo Lopes, 05 de maio de 2023.

GUILHERME DUTRA CAETANO
Presidente

Rua Maria de Souza Pereira, 181 - CEP: 88490-000, Centro, Paulo Lopes/SC - Fone: (48) 3253-0336 (48) 99630-6938 (WhatsApp)
www.camarapaulolopes.sc.gov.br - E-mail: camara@camarapaulolopes.sc.gov.br

Penha

Prefeitura

ATA 004/2023 - DA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicação Nº 4767677

Ata 004/2023da Reunião ordinária
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Nos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, de forma online através da plataforma Google meet, deu-se início à reunião extraordinária do CMDCA, onde se reuniram os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente abaixo relacionados. Representantes Governamentais: a Sra. Kelly Emelly Correa de Freitas (titular Secretaria de Assistência Social), Sra. Maria Elisa de Sousa (titular Secretaria Educação) e presidente deste Conselho, Sr. Matheus Souza Melo (titular Secretaria Fazenda), Sr. Marcos Antonio Chiarello Ferreira (titular Fundação Esporte), Sra. Giovana Mistura (titular Secretaria da Saúde) Sra. Dulcinéia Santos Gerhards (secretária Executiva deste conselho), Sr. Sergio de Mello (Secretário de Assistência Social), Sra. Ana Paula da Silva Dionizio (Diretora Administrativa Secretaria de Assistência Social) . Representantes não governamentais: a Sra. Eduarda de Lourdes Celista (Titular APAE), a Sra. Cleusimar Torres Mates (Titular CIEE) A Secretária Executiva iniciou a reunião com a pauta da prestação de contas do ano 2022, para apreciação e aprovação deste conselho, para realizar a reprogramação de saldos para que a contadora dos fundos, faça o decreto para assim liberar as dotações para o ano vigente. A Senhora Cleusimar pediu a palavra e optou por abster se do seu voto, devido não estar neste conselho no ano de 2022, os demais conselheiros aprovaram por unanimidade a Prestação de Contas apresentada aos mesmos. A senhora Kelly Emelly falou sobre a pauta do dia do Combate à Exploração e ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, dia 18 de maio, a qual foi suspensa devido a atual situação de risco na educação por conta das ameaças que estão sendo feitas em escolas de nossa região, motivo pelo qual a Secretaria de educação achou pertinente a não realização do teatro e da caminhada, dessa forma no dia 18 de maio será feito apenas a entrega dos jornais informativos aos alunos da rede pública de ensino. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e a presente ata que segue assinada por todos.

ATA Nº 001 /2023 - JUNTA ESPECIAL DE RECURSOS - JER

Publicação Nº 4767662

ATA Nº 001 /2023

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 08h30mim, reuniram-se de forma ordinária os membros designados a compor junta especial de recursos – JER, para tratar de assuntos inerentes a esta comissão.: 1º. Recebemos através do 1doc nº 4.397/2023 uma solicitação de Defesa de Infração, o contribuinte sofreu interdição através do documento 726 e o mesmo solicitou 30 dias para se regularizar. A comissão analisando os fatos, acatou a solicitação do contribuinte deferindo seu pedido. Ata segue assinada por mim Eduardo Lorival francisco e os demais membros presentes da JER.

Eduardo L. Francisco
PRESIDENTE

Jonnata Sidney Kis	Suzana Bonadiman
Membro Titular	Membro Substituto

CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO 19º - FINAL DE FILA

Publicação Nº 4768702

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – FINAL DE FILA
Solicitado final de fila via protocolo 1doc nº 5978/2022

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala 22 – (piso superior do Banco Caixa Econômica) - Centro, até o dia 09/05/2023, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: ENFERMEIRO(A)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
19º. 78741-8 ELISABETH FREITAS FIGUEREDO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego; Diploma de graduação em enfermagem e

comprovante de registro no COREN; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original;
e) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
f) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
g) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
h) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
j) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente.
k) Fotocópia Titulo Eleitoral
CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.
DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de Maio de 2023.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME:_____, brasileiro (a), ( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua_____ nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____e-mail.: _____.

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____

3 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:
Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

DECRETO N° 4045/2023 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4767531

DECRETO N° 4045/2023
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Resolução nº 02, de 13 de março de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Penha – SC, que dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Penha,

DECRETA:
Art. 1° Atualização dos Conselheiros Titular e Suplentes, representantes do governo para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Penha – SC.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Rodrigo Renan Medeiros
Suplente: Francini Marilda Silva

- SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Ana Paula da Silva Dionísio
Suplente: Sérgio de Mello

II – REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA

Titular: Fabiano Amorim
Suplente: Tamiris Freire Pereira Nalevaia

- LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FAITA LTDA

Titular: Silvete Maria Rita Gonçalves
Suplente: Gisele Zamoner

- CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENHA E PIÇARRAS

Titular: Cláudia Aparecida Santos
Suplente: Johnny Eurico Coelho

- AMA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA

Titular: Fabiana Oliveira Silva
Suplente: Juliana Perciani Bueno

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

- SAÚDE BUCAL:

Titular: Jaison de Oliveira
Suplente: Daiana Lazzaroto

- ATENÇÃO BÁSICA:

Titular: Daiane Deise Pereira Massaroli
Suplente: Layza Carolina Rita

- VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

Titular: Edevilson Nascimento
Suplente: Jaine Luci Spricigo

- REGULAÇÃO / CONTROLE E AVALIAÇÃO

Titular: Regiane Pereira Basso
Suplente: Karoliny Adriana Vieira

- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Titular: Alexandre Deolindo
Suplente: Rodrigo Luiz Carlos

- PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS

Titular: Antônio Donizete Gonçalves
Suplente: Maria Cristina dos Santos Santana

V – REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES E USUÁRIOS

- ACIPEN – ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PENHA

Titular: Sophia Pastuchen Martini
Suplente: Cionei Luis Zanotti

- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ARMAÇÃO DO ITAPOCORÓI - AMAI

Titular: Julieta de Sá Ribas
Suplente: Zélia Maria dos Santos Bolota

- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA PRAIA ALEGRE - AMAPRA

Titular: Margit Koblitz
Suplente: Henrique Elias Bruch

- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA PRAIA GRANDE, CASCALHO E POÁ - AMAPG

Titular: Nanci Solange Zimmermann
Suplente: Alessandra Lange

- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SÃO CRISTÓVÃO

Titular: Telma Celista
Suplente: Marlete Terezinha Celista Bento

- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO QUILOMBO E CENTRO - AMAQ

Titular: Claudia Wieczorek
Suplente: Marcos Aurelio Rossi Kramer

- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - AMOF

Titular: Ricardo P. S. Booz
Suplente: Helene Assis Re

- LAR DE IDOSOS ÁGAPE

Titular: Uiverson Jeroncio
Suplente: Rogério José Pereira

- PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PENHA

Titular: Laercio Ros Martins
Suplente: Tarcisio Tomio

- PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Janete da Silva Borba
Suplente: Maria Alice Abrão

- CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PENHA – CDL

Titular: Luana Girardini
Suplente: Julio Cesar Duarte da Silva

- ASSOSSIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PENHA – APAE

Titular: Graciele Helena Herschaft Thiel
Suplente: Merci Teresinha do Nascimento

- ADOTE PENHA

Titular: Emanoelly Roberta Rodrigues Silva
Suplente: Paulo Henrique Alves Barbosa

Art. 2º Ficam nomeados os Membros da Diretoria do Conselho Municipal da Saúde do Município de Penha/SC, com prazo de 02 (dois) anos.

- PRESIDENTE

Fernanda Valcanaia

- VICE PRESIDENTE

Rodrigo Renan Medeiros

- SECRETÁRIA

Giovana Mistura

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha, 27 de abril de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração e Finanças, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária da Administração e Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2023 - ESPÓLIO DE LUIZ GONZAGA MEDEIROS

Publicação Nº 4767653

Prefeitura Municipal de Penha
Secretaria de Planejamento
Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas
Edital nº 09/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pelo presente, fica notificado o Espólio de Luiz Gonzaga Medeiros, que na data de 13/03/2023 foi lavrado contra si a Notificação Preliminar nº 068/2023 em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): Terreno : Rua Luiz Gonzaga Medeiros, 353 – Praia de Armação do Itapocoroy – Penha SC – Inscrição Imobiliária: 01.04.005.0019 com acúmulo de resíduos, águas estagnadas bem como quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública;
Infringindo o seguinte dispositivo legal: Lei Municipal nº 2338/2010, fixando o prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para a apresentação de defesa ou impugnação, através de Requerimento à Secretaria de Planejamento, cujo protocolo deve ser realizado

na Secretaria da Fazenda deste município.

Penha, 04 de maio de 2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2023 - LI HAN CHI

Publicação Nº 4767647

Prefeitura Municipal de Penha
Secretaria de Planejamento
Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas
Edital nº 10/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pelo presente, fica notificado o Li Han Chi, que na data de 23/02/2023 foi lavrado contra si a Notificação Preliminar nº 026/2023 em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): Terreno : Av Prefeito Eugenio Krause, s/n – Praia de Armação do Itapocoroy – Penha SC – Inscrição Imobiliária: 01.04.183.0547 com acúmulo de resíduos, águas estagnadas bem como quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública;
Infringindo o seguinte dispositivo legal: Lei Municipal nº 2338/2010, fixando o prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para a apresentação de defesa ou impugnação, através de Requerimento à Secretaria de Planejamento, cujo protocolo deve ser realizado na Secretaria da Fazenda deste município.

Penha, 04 de maio de 2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - FMS

Publicação Nº 4768944

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C650639B4A47CA8F494B50E0E71EE20752C890D5

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - FMS

Objeto: Registro de Preços visando a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em infectologia atendendo demanda do Fundo Municipal de Saúde Penha/SC, conforme requisição ao compras nº 515/2023, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 05/05/2023 às 16:00h.
Término do Recebimento das Propostas: 18/05/2023 às 08:55h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 18/05/2023 às 09:00h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 08h às 12:00 e das 13:00 às 17:00h.

Penha/SC, 05 de maio de 2023.
CAMILA LUCHTENBERG
Secretária da Administração

RESOLUÇÃO N° 042/2023 REGULAMENTA A PROIBIÇÃO DE PARAR E ESTACIONAR VEÍCULOS AUTOMOTOR E SENTIDO ÚNICO, RUA BASILEO JOSÉ DE SOUZA, GRAVATÁ, PENHA SC

Publicação Nº 4767725

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO N° 042/2023

REGULAMENTA A PROIBIÇÃO DE PARAR E ESTACIONAR VEÍCULOS AUTOMOTOR E SENTIDO ÚNICO, Rua Basileo José de Souza, Gravatá, Penha SC.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PENHA, no uso das atribuições que lhe confere o art.24 da Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro-CTB, o Decreto Municipal n° 1835/2012, que instituiu o Departamento Municipal de Trânsito, e:

Considerando o disposto no artigo 24 (e incisos) do CTB, que estabelece como competência e responsabilidade dos Órgãos e Entidades Executivos de Trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição;

Art.1° - Fica estabelecido que a Rua Rua Basileo José de Souza, passará a ser proibido parar e estacionar ao lado esquerdo ao longo de toda via e sentido único no sentido decrescente dos números das casas.

Art.2 – O Departamento de Trânsito - DETRANPEN efetuará a colocação ao longo das vias, de sinalização prevista no código de Trânsito para orientação de condutores de veículos e pedestres, vedada a utilização de qualquer outra.

§ 1º A sinalização será colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do CONTRAN.

Art.3° – Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 24/04/2023 REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Penha SC, 24 de abril de 2023

Jéssica E P Prado
Gerente de Trânsito

DETRANPEN – Todos por trânsito mais humano.
Rua Manoel Henrique de Assis, Nº 214, Centro, Penha/SC
CEP: 88.385.000

RESOLUÇÃO Nº 010/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA- FIA DE PENHA

Publicação Nº 4767681

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PENHA/SC

Resolução Nº 010/2023 de 28 de abril de 2023.
Dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA de Penha

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penha/SC - CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal, nº 2.600 de 11 de novembro de 2012, e considerando a deliberação datada de 28 de abril de 2023, através da Ata 004/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA),

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas na sua totalidade e a reprogramação dos saldos dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - Fia, de 2022 para utilizar em 2023 com recurso próprio no valor de R$ 589,04 e em doações no valor de R$ 13.925,50.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 28 de abril de 2023 .

Maria Elisa de Souza
Presidente CMDCA/Penha

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 05/2023

Publicação Nº 4767689

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023 – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022 CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina. CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA. ASSINATURA: 25/04/2023. OBJETO: Fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de gestão pública municipal, desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem, com usuários ilimitados incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica, provimento de datacenter e suporte para atendimento de necessidades da câmara de vereadores. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR MENSAL: R$ 5.974,85.

Penha, 25 de abril de 2023.

ADRIANO DE SOUZA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4768066

RESOLUÇÃO Nº 76/2023
Dispõe sobre o Regimento Interno do Programa Câmara Mirim da Câmara de Vereadores de Penha

ADRIANO DE SOUZA, Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso XIV, do Art. 50 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Penha.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA ELEIÇÃO

Art. 1º O processo de eleição dos Vereadores Mirins será orientado pela Câmara de Vereadores de Penha e dirigido pelas escolas, com base em Regulamento Próprio e calendário elaborado pelos coordenadores do projeto, devendo constar o seguinte:
I – as escolas interessadas em participar devem preencher o termo de adesão e encaminhar para Câmara de Vereadores de Penha, que encaminhará o Regulamento para as Eleições e o cronograma;
II – o processo eleitoral respeitará o cronograma aprovado pela Coordenação do Programa e Coordenadores das Escolas, com a eleição do Vereador Mirim e o Suplente;
III – a campanha, a critério de cada candidato e escola, envolve apresentação da plataforma de trabalho, panfletos, cartazes, divulgação nas redes sociais, elaboração de vídeos, em um movimento semelhante às campanhas eleitorais, em cumprimento ao disposto no Regulamento das Eleições;
IV – os alunos eleitos e seus suplentes serão diplomados em reunião solene pela Câmara de Vereadores de Penha e os coordenadores das eleições nas escolas receberão certificados, em data a ser estabelecida no cronograma;
V – cada Vereador Mirim terá um suplente, que será subsequente na ordem de votação.
Parágrafo único. A candidatura será efetivada após o preenchimento da ficha de inscrição e termo de ciência e autorização dos pais e/ou responsáveis.

Art. 2º. O mandato do Vereador Mirim será de 1 ano, encerrando em dezembro do ano da eleição, vedada a reeleição, exceto para representantes da APAE.

CAPITULO II
DAS REUNIÕES

Art. 3º. Os Vereadores Mirins reunir-se-ão quinzenalmente, à tarde, em horário e local definido pela Câmara de Vereadores de Penha.
§1º Compreende-se como reunião os encontros de formação, visitas técnicas, atividades pedagógicas, reuniões públicas, viagens entre outros.
§2º Antes de cada reunião pública será realizada um curso para preparar os vereadores mirins.
§3º No mês de julho será realizado o recesso parlamentar mirim.

Art. 4º. Os Vereadores Mirins, titulares e respectivos suplentes, deverão participar de reunião preparatória a ser fixada em calendário próprio pela Coordenação do Programa.
§ 1º - Os Vereadores Mirins, titulares e respectivos suplentes, deverão assistir a uma reunião ordinária da Câmara Vereadores de Penha, antes da realização da reunião solene de posse.
§ 2º - A presença, na reunião citada no parágrafo 1º desse artigo, deverá ser comunicada ao Presidente do Poder Legislativo Municipal que fará registrar na ata da reunião ordinária da Câmara de Vereadores de Penha.
§3º - Ainda serão dadas as informações sobre a estrutura organizacional da Câmara de Vereadores de Penha e seu funcionamento administrativo, e preparação para reunião solene de diplomação.

Seção I
Da Diplomação

Art. 5º Após a divulgação do resultado das eleições em cada escola, os vereadores mirins e suplentes mirins serão diplomados em reunião solene a ser realizada pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Penha.

Seção II
Compromisso de Posse e Eleição da Mesa Diretora

Art. 6º. A Câmara de Vereadores Mirins instalar-se-á conforme calendário próprio, em reunião solene, sob a presidência do Vereador Mirim que tiver a maior idade, sendo que este escolherá outro Vereador Mirim para ser secretário, cujos trabalhos dar-se-ão com o compromisso de posse dos eleitos.

Art. 7º. Nessa solenidade, o Presidente interino tomará o compromisso de pé e acompanhado por todos os Vereadores Mirins.

Art. 8º. O compromisso se dará nos seguintes termos: "Prometo respeitar o Regimento Interno dos Vereadores Mirins, desempenhando responsavelmente o mandato a mim conferido e assim contribuindo para a formação da minha cidadania e engrandecimento deste Município".

Art. 9º. O Vereador Mirim, secretário dos trabalhos, fará a chamada nominal dos seus pares, os quais declararão pessoalmente: "Assim prometo", assinando em seguida o termo de posse.

Art. 10. A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, Vice-presidente, 1º. e 2º. Secretários Mirins, cujo mandato será exercido até dezembro.
Parágrafo único – No caso de renúncia ou perda do cargo na Mesa Diretora, será obedecida a ordem sucessiva do caput, fazendo eleição para o vago.

Art. 11. A eleição da Mesa Diretora será realizada sob a presidência do Vereador Mirim com maior idade, secretariado por um Vereador Mirim escolhido por aquele, logo após o compromisso de posse.

Art. 12. A eleição será por chapa, contendo os nomes com os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Secretários Mirins, previamente inscritos, sendo eleita a chapa que alcançar a maioria dos votos.

Art. 13 Após a eleição da Mesa Diretora, o Presidente Mirim proclamará a composição das comissões legislativas permanentes, na seguinte ordem:
I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final que será composta por 3 vereadores mirins;
II – Comissão de Finanças e Orçamentos que será composta por 3 vereadores mirins;
III – Comissão de Assuntos Gerais que será composta por 4 vereadores mirins;

Seção III
Atribuição dos membros da Mesa Diretora

Art. 14. Cabe ao Presidente Mirim:
I - dirimir dúvidas e disciplinar os atos dos Vereadores Mirins;
II - representar a Câmara de Vereadores Mirins perante o Presidente do Poder Legislativo Municipal e demais autoridades;
III - conceder ou negar a palavra aos oradores, não permitindo divagações ou apartes estranhos aos assuntos em discussão;
IV - votar somente nos casos em que ocorra empate;
V - homologar as indicações de membros das comissões permanentes e especiais;
VI - abrir, presidir, encerrar e suspender as reuniões plenárias, observando e fazendo observar as normas desse Regimento;

Art. 15. Cabe ao Vice-Presidente da Câmara de Vereadores Mirins substituir o Presidente Mirim em suas ausências e coordenar as atividades das comissões permanentes especiais.

Art. 16. Cabe aos Secretários Mirins:
I - fazer a chamada dos Vereadores Mirins nas reuniões;
II - substituir o Presidente Mirim na ausência do Vice-Presidente Mirim;
III - elaborar as atas das reuniões;
IV - inscrever os oradores para uso da palavra; e
V - ler a ata da reunião anterior e a pauta da reunião.

TÍTULO II
VEREADORES MIRINS
CAPÍTULO I
DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES MIRINS

Art. 17. Aos Vereadores Mirins competem os seguintes direitos:
I – participar de todas as discussões e deliberações do plenário;
II – votar e ser votado na eleição da Mesa Diretora Mirim, na forma regimental;
III – apresentar proposições que visem o interesse coletivo; e

Art. 18. São deveres do Vereador Mirim:
I – obedecer ao Regimento Interno da Câmara de Vereadores Mirins;
II – comparecer com o uniforme do programa, quando disponibilizado;
III – respeitar e tratar com urbanidade os Vereadores, os servidores, assessores e seus pares Vereadores Mirins;
IV – comparecer pontualmente às reuniões plenárias, de comissões e aos compromissos aos quais for designado, conforme calendário estabelecido pelo Programa;
V – residir no Município de Penha; e
VI – justificar ausência através de aviso dos pais, ofício da escola ou atestado médico.

CAPÍTULO II
PERDA DO MANDATO, LICENÇA E RENÚNCIA

Art.19. Perderá o mandato o Vereador Mirim que:
I - for insubordinado ao Presidente Mirim ou às regras contidas nesse regimento;
II - deixar de comparecer a reunião injustificadamente;

III - deixar de residir e estar matriculado em escola no Município de Penha, e
IV - efetivar transferência de estabelecimento escolar, caso em que assumirá o seu suplente para assegurar a continuidade da sua representação.
Parágrafo Único - O mandato é do estabelecimento escolar.

Art. 20. A extinção do mandato do Vereador Mirim verificar-se-á quando:
I - ocorrer falecimento;
II - ocorrer renúncia, por escrito, através de ofício dirigido ao Presidente Mirim; e
III - ocorrer a perda do mandato.

Art. 21. O Vereador Mirim pode licenciar-se:
I - para tratamento de saúde, devidamente comprovado; e
II - para tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CAPITULO III
SUPLENTES

Art. 22. O suplente de Vereador Mirim será convocado pelo Presidente Mirim, no caso de vaga ou licença, devendo tomar posse na reunião subsequente.

Parágrafo único: Se o suplente assumir como Vereador Mirim de forma temporária ou permanente não poderá concorrer às eleições para Vereador Mirim novamente, pois é vedada a reeleição.

Art. 23. O suplente detém todos os poderes inerentes ao Vereador Mirim titular, exceto candidatar-se aos cargos da Mesa Diretora ou de Presidente de Comissão, quando tiver assumido no lugar de titular licenciado.
Parágrafo Único - Não havendo suplente, assumirá o cargo o candidato mais votado nas eleições dentre todos os educandários participantes.

TÍTULO III
DAS REUNIÕES PÚBLICAS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. As reuniões públicas serão:
I - ordinárias, as realizadas no recinto da Câmara de Vereadores de Penha, definidas em calendário próprio, em horário de expediente da Câmara de Vereadores de Penha
II - solenes, as realizadas para homenagens, comemorativas ou cívicas;
III - audiências públicas.
Parágrafo Único - As reuniões ordinárias não poderão ser prorrogadas.

Art. 25. Qualquer cidadão poderá assistir às reuniões públicas.

CAPÍTULO II
REUNIÕES ORDINÁRIAS
Seção I
Estrutura geral

Art. 26. As reuniões ordinárias compõem-se das seguintes partes:
I – do Expediente, dividido em pequeno e grande expediente;
II – da Ordem do Dia.
Parágrafo único – Feita a chamada pelo 1º Secretário, constatando a presença de 1/3 dos Vereadores Mirins, o Presidente Mirim declarará aberta a reunião, proferindo as seguintes palavras: "EM NOME DO POVO DE PENHA DECLARAMOS ABERTA A (..... número da reunião) REUNIÃO ORDINÁRIA".

Seção II
Do expediente
Subseção I
DO PEQUENO EXPEDIENTE

Art. 27. O Pequeno Expediente, destina-se à:
I – leitura e votação da ata da reunião anterior, realizada pelo 2º Secretário;
II – apresentação de proposições à Mesa Diretora, realizada pelo 1º Secretário;
III – leitura dos documentos oficiais endereçados à Câmara de Vereadores de Mirins, dando a devida publicidade, realizada pelo 2º Secretário;
IV – outros comunicados a juízo do Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, realizada pelo 1º Secretário.

Subseção II
DO GRANDE EXPEDIENTE

Art. 28 O Grande Expediente terá duração máxima de sessenta minutos (60) minutos, divididos entre os parlamentares mirins com assento

na Câmara de Vereadores Mirins de Penha, devidamente inscritos até o final do Pequeno Expediente, e será destinado aos pronunciamentos para falar sobre:
I – atitudes ou iniciativas pessoais referentes ao mandato de Vereador Mirim;
II – questões de interesse público do Município;
III – outras questões de interesse relevante.
§1º A ordem dos pronunciamentos obedecerá à ordem de inscrição.
§2º O orador inscrito poderá falar no máximo por cinco (05) minutos no Grande Expediente;
§3º Serão permitidos apartes de 1 (um) minuto, com suspensão do tempo do orador.

Art. 29 Não havendo orador interessado, ou esgotado o tempo destinado ao Grande Expediente, passará a Ordem do Dia.

Seção III
ORDEM DO DIA

Art. 30. A Ordem do Dia, com duração limitada a sessenta (60) minutos, destina-se à discussão e votação de:
I – requerimentos escritos cuja deliberação seja de alçada do Plenário;
II – proposições aptas a serem incluídas na Ordem do Dia.

Art. 31. Durante o tempo destinado às votações, nenhum Vereador Mirim poderá deixar o recinto das reuniões.
Parágrafo único - Quando o Presidente Mirim submeter qualquer matéria à votação pelo processo simbólico, solicitará aos vereadores mirins que forem favoráveis a permanecerem como estão e aos contrários a levantarem a mão.

Art. 32. Após a Ordem do Dia, o Presidente Mirim poderá fazer uso da palavra por 5 (cinco) minutos, para comunicações, instruções e esclarecimentos.

TÍTULO IV
DAS COMISSÕES
CAPÍTULO I
COMISSÕES PERMANTENTES

Art. 35. As Comissões Legislativas Mirins são permanentes e têm por finalidade apreciar os assuntos submetidos ao seu exame e sobre eles deliberar.
Parágrafo Único - Concluídos os trabalhos, a comissão especial apresentará um relatório com suas conclusões para apreciação do plenário.

Art. 36. As Comissões Legislativas Permanentes, compostas na mesma forma que o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Penha, tem como objetivo discutir e exarar parecer fundamentado das matérias sujeitas a sua apreciação.
§ 1º - Cada Vereador Mirim, exceto o Presidente Mirim, deverá participar de pelo menos uma Comissão.
§ 2º - Poderão participar dos trabalhos das comissões pessoas convidadas para esclarecimento de matérias.

Art. 37. As Comissões Legislativas Permanentes reunir-se-ão uma hora antes das Reuniões Ordinárias ou em curso de formação.

Art. 38. As Comissões Legislativas Permanentes Mirins na primeira reunião deverão eleger o presidente da comissão, havendo empate, considerar-se-á eleito o Vereador Mirim de maior idade.
§1º As matérias de cada comissão são as previstas nos artigos 68,69 e 70 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Penha.
§ 2º - As comissões preferencialmente realizarão reuniões conjuntas para elaboração de pareceres.

TÍTULO V
ELABORAÇÃO LEGISLATIVA
CAPÍTULO I
PROPOSIÇÕES

Art. 39. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário ou decisão do Presidente Mirim e constitui-se em:
I - Projeto de Lei Mirim e Emendas;
II - Moção Mirim;
III - Indicações; e
IV - Pedidos de Informação.
Parágrafo Único – As proposições I e II serão deliberadas pelo Plenário considerar-se-ão aprovados ou rejeitadas em um só turno de discussão e votação, pela maioria simples dos membros da Câmara de Vereadores Mirins, através de votação simbólica.

Seção I
Dos Projetos de Leis Mirins e Emendas Mirins

Art. 40. O projeto de Lei Mirim tem por finalidade sugerir a regulamentação de matérias no âmbito municipal.

Art. 41. Quando o projeto de lei mirim receber pareceres contrários de todas as Comissões Permanentes será arquivado.

Art. 42. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra proposição podendo ser:
I - supressiva, a que manda erradicar qualquer parte da proposição principal;
II - substitutiva, a que é apresentada como sucedânea de outra proposição, em parte ou no todo, neste último caso denominando-se

Substitutivo Geral;
III - aditiva, a que acrescenta novas disposições à proposição principal;
IV - modificativa, a que altera a proposição principal sem modificá-la substancialmente.
Parágrafo Único - Denomina-se subemenda a emenda apresentada à outra emenda.

Seção II
Moção mirim

Art. 43. A moção Mirim é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara de Vereadores Mirins sobre determinado assunto, devendo ser subscrita por no mínimo um Vereador.
§1º. São espécies de moção:
I – a de aplauso;
II – de apoio;
III – de apelo ou repúdio;
§2º Cada vereador terá direito a uma espécie de moção, ressalvadas as moções conjuntas.

Seção III
Indicação mirim

Art. 44. As Indicações são proposições especiais em que o Vereador ou comissões sugerem medidas ou providências de interesse público ao Poder Executivo Municipal, à Mesa Diretora ou a outros órgãos da administração pública ou da iniciativa privada.
Parágrafo único - As Indicações serão lidas no Expediente do Dia e encaminhadas aos Chefes dos respectivos poderes ou órgãos, independentemente de deliberação do Plenário.

Seção IV
Pedidos de Informação

Art. 45. Os Pedidos de Informação são proposições em que o Vereador ou comissões pedem informações de interesse público ao Poder Executivo Municipal, à Mesa Diretora ou a outros órgãos da administração pública ou da iniciativa privada.
Parágrafo único - Os Pedidos de Informação serão lidos no Expediente do Dia e encaminhados aos Chefes dos respectivos poderes ou órgãos, independentemente de deliberação do Plenário.

CAPITULO II
TRÂMITE DAS PROPOSIÇÕES

Art. 46. Os Projetos de Leis e Emendas ao Regimento Interno da Câmara de Vereadores Mirins serão encaminhados à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Penha que deverá submeter ao trâmite previsto no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Penha.
Parágrafo único – As demais proposições aprovadas serão submetidas à homologação do Presidente da Câmara de Vereadores de Penha e, só então, encaminhadas às autoridades competentes.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. As dúvidas quanto à interpretação desse Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Penha serão dirimidas pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Penha e pelo ordenamento jurídico vigente.

Art. 48. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Penha, 28 de abril de 2023.

ADRIANO DE SOUZA
Presidente

Registrada e publicada a presente Resolução na Secretaria da Câmara de Vereadores de Penha, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD
1º Secretário

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 75/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

Publicação Nº 4769265

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE – Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 75/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a locação e instalação de estruturas em tendas, stands para expositores, pórtico de entrada, palco, pavilhão, sonorização, estrutura de iluminação, gerador de energia, brinquedos infláveis, banheiros químicos e segurança privada, para a EXPO Peritiba a realizar-se de 11 a 15 de agosto de 2023, e outros eventos conforme calendário de festividades do Município, e ainda, e ainda, conforme a necessidade de cada secretaria, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 18/05/2023.
HORÁRIO LIMITE: até às 14h – horário de Brasília – DF.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 18/05/2023.
HORÁRIO: às 14h01 - horário de Brasília – DF.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 05 de Maio de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 76/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023

Publicação Nº 4769277

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 76/2023 – Concorrência Pública nº 02/2023.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a concessão de direito real de uso não remunerado de um conjunto de bens de propriedade do Município de Peritiba, sendo:

0.0.1. Um barracão empresarial de alvenaria com área total de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), situado na área Industrial da Rua Senador Irineu Bornhausen, Peritiba – SC. Barracão construído em estrutura de concreto armado, fechamento com blocos, com cobertura em aluzinco, acesso independente, ambientes internos com piso de concreto, área de sanitário com paredes e piso revestidos em cerâmica e com forro no teto. Edificação pode ser utilizada para diversas atividades industriais, administrativas ou empresariais desde que respeitados os parâmetros legislativos.
0.0.2. Dois barracões empresariais de estrutura em concreto pré-moldado, com área total aproximada de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) cada um, edificação com cobertura e revestimento das paredes em chapas de aluzinco, com pé-direito de 8,0m (oito metros) de altura, com portão de abrir na parte frontal e com piso de concreto bruto, telhamento em aluzinco e demais especificações obrigatórias e de acordo com as normas do Município, a serem edificados na área empresarial da Rua Senador Irineu Bornhausen neste Município. O número de barracões, mediante projeto de expansão da empresa proponente, poderá ser ampliado seguindo os mesmos padrões e características principais dos primeiros a serem construídos, ou ajustes de a critério da Prefeitura.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15 do dia 08/06/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública da Concorrência será realizada a partir das 08h30 do dia 08/06/2023.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.

Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 05 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 65/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

Publicação Nº 4770144

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo de Licitação nº 65/2023 – Pregão Presencial nº 14/2023.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia sanitária, para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comercial e recicláveis urbanos, de acordo com a legislação vigente, com a utilização de veículo equipado e destinação final em unidade de triagem e aterro sanitário, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

A Pregoeira do Município de Peritiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n° 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, COMUNICA que o Pregão Presencial nº 14/2023, Processo de Licitação nº 65/2023, foi considerado deserto, pois não houveram interessados ao certame.

Peritiba – SC., 05 de maio de 2023.

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Pregoeiro (Decreto nº 108/2023)

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 59/2023, PE Nº 10/2023

Publicação Nº 4768471

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para possível aquisição de utensílios domésticos e equipamentos diversos, destinados a atender as demandas das diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

- COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO – EIRELI, CNPJ: nº 22.906.038/0001-60, R$ 1.566,99 (Um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos);
- COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ nº 29.322.621/0001-73, R$ 1.531,13 (Um mil, quinhentos e trinta e um reais e treze centavos);
- COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ nº 05.758.684/0001-09, R$ 21.292,91 (Vinte e um mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos);
- EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA, CNPJ nº 05.937.672/0001-41, R$ 3.190,99 (Três mil, cento e noventa reais e noventa e nove centavos);
- GRIEBLER E GRIEBLER LTDA; CNPJ nº 30.195.733/0001-90, R$ 1.545,56 (Um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);
- OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ nº 11.499.653/0001-83, R$ 3.596,64 (Três mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos);
- SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 44.247.782/0001-33, R$ 4.746,37 (Quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação nº 59/2023 Pregão Eletrônico n° 10/2023.

Peritiba – SC., 04 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 63/2023, PE Nº 11/2023

Publicação Nº 4769040

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para possível aquisição de serviços de segurança privada, desarmada, diurna e noturna para atender de forma preventiva as escolas do Centro de Educação Infantil Matheus Petter e Centro Educacional Professor José Arlindo Winter deste Município de Peritiba, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ sob o n° 06.955.642/0001-20, valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo Licitatório nº 63/2023, PREGÃO ELETRÔNICO n° 11/2023.

Peritiba – SC., 04 de Maio de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 59/2023, PE Nº 10/2023

Publicação Nº 4768487

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação nº 59/2023 Pregão Eletrônico n° 10/2023.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para possível aquisição de utensílios domésticos e equipamentos diversos, destinados a atender as demandas das diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

- COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO – EIRELI, CNPJ: nº 22.906.038/0001-60, R$ 1.566,99 (Um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos);
- COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ nº 29.322.621/0001-73, R$ 1.531,13 (Um mil, quinhentos e trinta e um reais e treze centavos);
- COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ nº 05.758.684/0001-09, R$ 21.292,91 (Vinte e um mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos);
- EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA, CNPJ nº 05.937.672/0001-41, R$ 3.190,99 (Três mil, cento e noventa reais e noventa e nove centavos);
- GRIEBLER E GRIEBLER LTDA; CNPJ nº 30.195.733/0001-90, R$ 1.545,56 (Um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);
- OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ nº 11.499.653/0001-83, R$ 3.596,64 (Três mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos);
- SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 44.247.782/0001-33, R$ 4.746,37 (Quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Peritiba – SC., 04 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 63/2023, PE Nº 11/2023

Publicação Nº 4769045

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo Licitatório nº 63/2023, PREGÃO ELETRÔNICO n° 11/2023.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para possível aquisição de serviços de segurança privada, desarmada, diurna e noturna para atender de forma preventiva as escolas do Centro de Educação Infantil Matheus Petter e Centro Educacional Professor José Arlindo Winter deste Município de Peritiba, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ sob o n° 06.955.642/0001-20, valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil).

Peritiba – SC., 04 de Maio de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA PL 59/2023 - PE 10/2023

Publicação Nº 4769089

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Mariele Andressa	Chave de Autenticação Digital 1860-6120-311	Página 1 / 9

Resultado do julgamento

Licitação: PE10/2023 **Data de abertura:** 20/04/2023 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 58.023,59

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para possível aquisição de utensílios domésticos e equipamentos diversos, destinados a atender as demandas das diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no Anexo 1 deste edital.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
1	25,00000	Normal	UN	614 - Assadeira de alumínio retangular com bordas Assadeira de alumínio retangular com bordas, medindo 30x45x4,5 cm, alumínio polido resistente.	860,25

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	pato branco	18,00000	450,00
2	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	MARALAR	19,50000	487,50
3	5060 - GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	FERLA	22,50000	562,50
4	6163 - ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA	mr cook	34,39000	859,75
5	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CINCO ESTRELAS	34,41000	860,25
5	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	AL CAROL	34,41000	860,25
5	6165 - FARINELLA DISTRIBUIDORA LTDA	Marca: Lazarin	34,41000	860,25

2	17,00000	Normal	UN	615 - Assadeira redonda em alumínio com fundo removível 3,1litros Assadeira redonda em alumínio com fundo removível capacidade aproximada 3,1 litros dimensões: 30 cm de diâmetro e 5 cm de altura.	742,90

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	pato branco	37,45000	636,65
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CINCO ESTRELA	37,50000	637,50
3	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	MTS	38,85000	660,45
4	6165 - FARINELLA DISTRIBUIDORA LTDA	Alumix	43,70000	742,90
4	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CINCO ESTRELAS	43,70000	742,90

3	2,00000	Normal	UN	21074 - Assadeira Retangular fabricada em alumínio possui as seguintes dimensões: 30cm de comprimento; 20 cm de largura e 5 cm de altura.	80,96

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5060 - GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	FERLA	11,99000	23,98
2	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	MARALAR	12,00000	24,00
3	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	pato branco	17,00000	34,00
4	6163 - ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA	mr cook	18,00000	36,00
5	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	AL CAROL	19,58000	39,16
6	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CINCO ESTRELA	20,80000	41,60
7	6161 - SHIGEMOTO E CIA LTDA	ABC	40,48000	80,96
7	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CINCO ESTRELAS	40,48000	80,96
7	6165 - FARINELLA DISTRIBUIDORA LTDA	Marca: Lazarin	40,48000	80,96

4	16,00000	Normal	UN	616 - Assadeira Retangular fabricada em alumínio 39x 27 x 5 cm Assadeira Retangular fabricada em alumínio possui as seguintes dimensões: 39cm de comprimento; 27 cm de largura e 5 cm de altura.	315,36

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5060 - GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	FERLA	14,99000	239,84
2	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	MARALAR	15,00000	240,00
3	6163 - ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA	mr cook	19,68000	314,88
4	6165 - FARINELLA DISTRIBUIDORA LTDA	Lazarin custo	19,71000	315,36

5	17,00000	Normal	UN	679 - Bacia de plástico com tampa capacidade para 2 litros Bacia de plástico com tampa capacidade para 2 litros com dimensões: 285 x 214 x 57 mm	148,41

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	ERCAPLAST	7,13000	121,21
2	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	erca	7,15000	121,55
3	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	JET 3,2L	7,83000	133,11
4	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	PLASVALE	8,73000	148,41

6	15,00000	Normal	UN	685 - Bacia redonda em plástico polipropileno capacidade 11litros Bacia redonda em plástico polipropileno resistente transparente, medindo aproximadamente, diâm. 38 cm e alt 14 cm. Capacidade mínima 11 litros.	273,75

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	JGR 15L	12,80000	192,00
2	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	erca	13,00000	195,00
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	PLASVALE	15,35000	230,25
4	6165 - FARINELLA DISTRIBUIDORA LTDA	Marca: Pratic	18,25000	273,75
4	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	PLASVALE	18,25000	273,75

7	16,00000	Normal	UN	686 - Bacia redonda em plástico polipropileno capacidade 19,5lts Bacia redonda em plástico polipropileno resistente transparente, medindo aproximadamente, diâm. 46cm e alt 17cm. Capacidade mínima 19,5 litros.	419,84

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	ARQPLAST	23,00000	368,00
2	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	JGR 30L	23,90000	382,40
3	6165 - FARINELLA DISTRIBUIDORA LTDA	Marca: Pratic	26,24000	419,84
3	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	PLASVALE	26,24000	419,84

8	39,00000	Normal	UN	687 - Bacia redonda em plástico polipropileno resistente diâm. 54 Bacia redonda em plástico polipropileno resistente, medindo aproximadamente, diâm. 54 cm e alt 22,5 cm. Capacidade mínima 33 litros.	909,48

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	JET 40L	19,19000	748,41
2	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	ARQPLAST	19,35000	754,65
3	6161 - SHIGEMOTO E CIA LTDA	ARQPLAST	22,90000	893,10
4	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	SAN REMO	23,22000	905,58
5	6165 - FARINELLA DISTRIBUIDORA LTDA	Marca: ARQPLAST	23,32000	909,48

9	26,00000	Normal	UN	693 - Bacia/bandeja retangular em polipropileno branco, resistente Bacia/bandeja retangular em polipropileno branco, resistente, medindo alt. 6,0 cm x larg. 20,0 cm x comp. 30,0 cm	371,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6160 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	RISCHIOTO	9,43000	245,18
2	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	BELMOUNT	9,44000	245,44
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	PLASVALE	9,90000	257,40
4	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	PARAMOUNT	10,50000	273,00
5	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	BLM 5L	10,61000	275,86
6	6161 - SHIGEMOTO E CIA LTDA	SANREMO	14,26000	370,76

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Mariele Andressa	Chave de Autenticação Digital 1860-6120-311	Página 2 / 9

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
10	25,00000	Normal	UN	691 - Bacia/bandeja retangular em polipropileno branco Bacia/bandeja retangular em polipropileno branco, resistente, medindo alt. 6,0cm x larg. 30,0cm x comp. 40,0cm..	575,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6160 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	RISCHIOTO	12,69000	317,25
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	PLASVALE	12,70000	317,50
3	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	BELMOUNT	12,77000	319,25
4	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	BLM 7L	13,76000	344,00
5	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	PARAMOUNT	16,60000	415,00
6	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	PLASVALE	23,00000	575,00

11	25,00000	Normal	UN	692 - Bacia/bandeja retangular em polipropileno branco 8x30x50 Bacia/bandeja retangular em polipropileno branco, resistente, medindo alt. 8,0 x larg. 30,0 x comp. 50,0 cm, ou maior.	563,25

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6160 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	RISCHIOTO	15,71000	392,75
2	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	BLM 10L	15,72000	393,00
3	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	PARAMOUNT	21,74000	543,50
4	6163 - ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA	santana	22,53000	563,25

12	44,00000	Normal	UN	721 - Balde 8lts, plástico resistente, cabo de metal Balde 8 lt de plástico resistente, com alça de metal ou plástico super-resistente.	288,20

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6160 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	ARQPLAST	4,29000	188,76
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	ARQPLAST	4,30000	189,20
3	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	BLM 7,5L	4,92000	216,48
4	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	ARQPLAST	6,53000	287,32
5	6163 - ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA	ARQPLAST	6,55000	288,20
5	6165 - FARINELLA DISTRIBUIDORA LTDA	Marca: ACD	6,55000	288,20

13	20,00000	Normal	UN	718 - Balde 12 lt de plastico resistente, com alça Balde 12 lt de plástico resistente, com alça de metal ou plástico super-resistente.	544,40

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	BLM 18L	7,52000	150,40
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	ARQPLAST	7,90000	158,00
3	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	GTX	12,97000	259,40
4	6161 - SHIGEMOTO E CIA LTDA	ARQPLAST	15,03000	300,60
5	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	ARQPLAST	19,80000	396,00
6	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	ARQPLAST	26,30000	526,00
7	6165 - FARINELLA DISTRIBUIDORA LTDA	Marca: ACD	27,22000	544,40
7	6163 - ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA	ARQPLAST	27,22000	544,40

14	66,00000	Normal	UN	719 - Balde 15 lt de plást resist., transparente, c alça Balde 15 lt de plástico resistente, transparente, com alça de metal ou plástico super-resistente.	1.982,64

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	ARQPLAST	15,96000	1.053,36
2	6160 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	ARQPLAST	15,98000	1.054,68
3	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	JGR 18L	18,30000	1.207,80
4	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	ARQPLAST	18,50000	1.221,00
5	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	PLASVALE	25,00000	1.650,00
6	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	PLASVALE	29,35000	1.937,10
7	6163 - ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA	golp	30,04000	1.982,64
7	6165 - FARINELLA DISTRIBUIDORA LTDA	Marca: Pratic	30,04000	1.982,64

15	20,00000	Normal	UN	15031 - Bandeja de carne 2,2 lt branca, produzido em plástico polipropileno, um material atóxico e reciclável, material leve e prático. Dimensões 30,5 x 20,5 x6,0mm(axLxP)	154,20

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	LION 2,3L	5,86000	117,20
2	6160 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	RISCHIOTO	6,03000	120,60
3	6163 - ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA	santana	7,71000	154,20
3	6165 - FARINELLA DISTRIBUIDORA LTDA	Marca: Giplas	7,71000	154,20

16	31,00000	Normal	UN	15032 - Bandeja de carne 7 lt branca, produzido em plástico polipropileno, um material atóxico e reciclável, material leve e prático. Dimensões 45,0 x 30,0 x 8,0 mm (A x L x P)	673,94

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6160 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	RISCHIOTO	12,49000	387,19
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	PLASVALE	12,50000	387,50
3	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	BLM	13,55000	420,05
4	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	BELMOUNT	16,88000	523,28
5	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	PARAMOUNT	18,45000	571,95
6	6163 - ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA	santana	21,74000	673,94
6	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	PLASVALE	21,74000	673,94
6	6165 - FARINELLA DISTRIBUIDORA LTDA	Marca: Giplas/	21,74000	673,94

17	17,00000	Normal	UN	15033 - Bandeja de carne com mo mínimo 17 lt e no máximo 19 lt branca, produzido em plástico polipropileno, um material atóxico e reciclável, material leve e prático. Dimensões 92 x 400 x 605mm (A x L x P)	525,98

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	PLASVALE	26,00000	442,00
2	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	PARAMOUNT	27,49000	467,33
3	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	BLM 17L	28,58000	485,86
4	6163 - ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA	santana	30,94000	525,98
4	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	PLASVALE	30,94000	525,98
4	6165 - FARINELLA DISTRIBUIDORA LTDA	Marca: Plasnew	30,94000	525,98

18	32,00000	Normal	UN	750 - Bandejas de inox 30x40 cm	2.110,72

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	HOME	16,96000	542,72
2	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	KEHOME	17,88000	572,16
3	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	GP INOX	20,00000	640,00
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CINCO ESTRELA	35,50000	1.136,00
5	6163 - ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA	ke home	65,96000	2.110,72
5	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	ZANELLA	65,96000	2.110,72

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Mariele Andressa	Chave de Autenticação Digital 1860-6120-311	Página 3 / 9

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
19	45,00000	Normal	UN	822 - Batedor de clara em aço inox 30 cm de comprimento Batedor de clara em aço inox dimensões aprox. 30 cm de comprimento e altura de 6 cm	747,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	KEHOME	6,16000	277,20
2	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	IMPORTOR	6,18000	278,10
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CINCO ESTRELA	9,50000	427,50
4	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	CHEF LINE	13,40000	603,00
5	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CINCO ESTRELAS	16,60000	747,00
5	6165 - FARINELLA DISTRIBUIDORA LTDA	IMPORTADA	16,60000	747,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
20	38,00000	Normal	UN	855 - Baú/caixa organizadora de polipropileno, 32,5x40x57cm AxLxC. Baú/caixa organizadora retangular de plástico polipropeileno resistente, transparente, com tampa com trava. Dimenssões aproximadas: 32,5x40x57cm AxLxC. Capacidade mínima 50 litros.	1.513,92

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	PLASUTIL	39,84000	1.513,92

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
21	47,00000	Normal	UN	856 - Baú/caixa organizadora de polipropileno, 40x45x63,5cm AxLxC. Baú/caixa organizadora retangular de plástico polipropeileno resistente, transparente, com tampa com trava. Dimenssões aproximadas: 40x45x63,5cm AxLxC. Capacidade mínima 75 litros.	4.926,07

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	PLASUTIL	77,50000	3.642,50
2	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	JGR 78L	78,00000	3.666,00
3	6160 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	RISCHIOTO	80,25000	3.771,75
4	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	PARAMOUNT	90,50000	4.253,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
22	59,00000	Normal	UN	857 - Baú/caixa organizadora retangular 41,7 x 28,5 x 3,5 cm Baú/caixa organizadora retangular de plástico polipropileno resistente, transparente, com tampa com trava. Dimensões aproximadas: 41,7 x 28,5 x 3,5 cm AxLxC. Capacidade mínima 25 litros.	3.686,32

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	PLASUTIL	34,40000	2.029,60
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	PLASVALE	34,49000	2.034,91
3	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	JET 28L	34,62000	2.042,58
4	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	PARAMOUNT	61,69000	3.639,71
5	6161 - SHIGEMOTO E CIA LTDA	SANREMO	62,48000	3.686,32
5	6160 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	RISCHIOTO	62,48000	3.686,32
5	6163 - ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA	RISCHIOTO	62,48000	3.686,32

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
23	39,00000	Normal	UN	1101 - Bomba de chimarrão em aço inox com aprox 25 cm Bomba de chimarrão em aço inox, com aproximadamente 25cm de comprimento e 4cm de diâmetro de bojo.	1.123,20

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	LIDERNOX	28,60000	1.115,40
2	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	ab mix	28,65000	1.117,35
3	6161 - SHIGEMOTO E CIA LTDA	ANGLO	28,79000	1.122,81
4	6165 - FARINELLA DISTRIBUIDORA LTDA	Marca: Barichello	28,80000	1.123,20

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
24	3,00000	Normal	UN	21084 - Borracha de silicone para panela de pressão 5 l e 4,5l e 7 l	75,09

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	CTB	5,28000	15,84
2	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	RSA ARTEFATOS	5,98000	17,94
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CINCO ESTRELA	6,00000	18,00
4	6161 - SHIGEMOTO E CIA LTDA	RSA	25,03000	75,09

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
25	22,00000	Normal	UN	1137 - Borracha de silicone para panela de pressão 10 lts. Borracha de silicone para panela de pressão com capacidade para 10lts. Com selo de aprovação do INMETRO.	332,64

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	CTB	5,43000	119,46
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CINCO ESTRELA	6,00000	132,00
3	6161 - SHIGEMOTO E CIA LTDA	RSA	15,12000	332,64

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
26	44,00000	Normal	UN	1147 - Borrifador/pulverizador de água, em polipropileno capac. 1lt Borrifador/pulverizador de água, em plástico polipropileno transparente - capacidade para 1lt.	315,04

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	NOBRE	4,54000	199,76
2	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	ERA	4,55000	200,20
3	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	RS LEITE	7,14000	314,16
4	6163 - ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA	NOBRE	7,16000	315,04
4	6165 - FARINELLA DISTRIBUIDORA LTDA	IMPORTADA	7,16000	315,04

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
27	8,00000	Normal	UN	1159 - Botijão Garrafão Térmico 12L com tripé, alça e bocal largo Botijão Garrafão Térmico com capacidade de 12 Litros, com tripé e Alça retráti,Bocal largo que facilita a entrada de líquidos no produto,Torneira de plástico com travamento para retirada do líquido.Indicado para líquidos quentes ou frios. Conservação de até 6 horas. Feita em material com isolamento de espuma de poliuterano e dupla camada de PEAD (Polietileno de Alta Densidade).Dimensões (A x D) 42 x 28 cm. Peso: 2 Kg.	918,72

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Invicta	112,40000	899,20
2	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	Invicta	112,49000	899,92

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
28	26,00000	Normal	UN	1295 - Bule 02 litros em aluminio	931,06

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5060 - GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	Alumix	29,99000	779,74
2	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	MARALAR	30,00000	780,00
3	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	pato branco	30,80000	800,80
4	6165 - FARINELLA DISTRIBUIDORA LTDA	Docesar	35,81000	931,06
4	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CINCO ESTRELAS	35,81000	931,06

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
29	7,00000	Normal	UN	1524 - Caixa térmica 34lts, fabricada em polipropileno com tampa Caixa térmica 34lts, parede interna e externa em polipropileno, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido com capacidade mínima de 34lts, possui alça para transporte.	560,14

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	MOR	76,50000	535,50
2	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	UNITERMI	76,95000	538,65
3	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	MOR	80,02000	560,14

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
30	6,00000	Normal	UN	21075 - Caneca de Alumínio 3,2 Litros Cabo Baquelite, dimensões: 10,3 cm de altura x 13 cm largura x 18,5 cm de profundidade; peso: 0,294 Kg	202,14

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	MARALAR	30,43000	182,58
2	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	AL CEARA	30,98000	185,88
3	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CINCO ESTRELAS	33,69000	202,14

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
31	171,00000	Normal	UN	2144 - Canecas de vidro temperado, 300 ml Canecas de vidro temperado, com capacidade de 300 ml.	1.338,93

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	NADIR	5,72000	978,12
2	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	Rio tijucas	5,74000	981,54
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	NADIR	6,78000	1.159,38
4	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	NADIR	7,34000	1.255,14

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
32	6,00000	Normal	UN	21076 - Caneca Leiteira 14 Teflon de 1,7 Lts, Dimensões: 10,3 cm de altura, 13 cm de largura, e 18,5 cm de profundidade; peso: 0,294 Kg.	242,40

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CINCO ESTRELA	24,00000	144,00
2	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	MZT	24,08000	144,48
3	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CINCO ESTRELAS	24,10000	144,60
4	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	pato branco	34,48000	206,88
5	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	AL CEARA	40,40000	242,40

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
34	26,00000	Normal	UN	15036 - Cesto para lixo, com capacidade mínima de 10 litros, fechado, confeccionado em plático, indicado para uso em escritorios	847,86

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	PLASVALE	10,00000	260,00
2	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	ARQPLAST	11,70000	304,20
3	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	JGR	11,72000	304,72
4	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	TRITEC	18,20000	473,20
5	6164 - MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA	Lar Plásticos	23,71000	616,46

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
35	4,00000	Normal	UN	2453 - Chaleira de alumínio com tampa tipo hotel nº 22 5 litros Chaleira de alumínio com tampa tipo hotel nº 22 capacidade de 5 litros com cabo de baquelite	427,92

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CINCO ESTRELAS	60,30000	241,20
2	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	MARALAR	60,33000	241,32
3	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	AL CEARA	71,98000	287,92
4	5060 - GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	BELMAR	81,82000	327,28
5	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	pato branco	96,80000	387,20
6	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CINCO ESTRELA	99,99000	399,96
7	6165 - FARINELLA DISTRIBUIDORA LTDA	Marca: Belmar	106,98000	427,92

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
36	8,00000	Normal	UN	2454 - Chaleira de Inox capacidade mínima 2lts Chaleira de Inox com alça térmica, com tampa e com apito, espessura mínima de 1,2 mm, capacidade mínima 2lts.	464,64

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	FUZIPAR	21,40000	171,20
2	6165 - FARINELLA DISTRIBUIDORA LTDA	IMPORTADA	21,43000	171,44
3	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	HOME	57,14000	457,12
4	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	em casa	58,08000	464,64

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
37	132,00000	Normal	UN	2749 - Colher de chá totalmente em aço inox, cabo liso Colher de chá totalmente em aço inox, cabo liso, comprimento aproximado 14,5 cm, largura 34mm.	250,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	IMPORTOR	0,79000	104,28
2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	FUZIPAR	1,07000	141,24
3	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	KEHOME	1,88000	248,16
4	6163 - ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA	taumer	1,90000	250,80
4	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	QUALITY	1,90000	250,80

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
38	10,00000	Normal	UN	2752 - Colher para servir arroz, totalmente em aço inox, cabo liso Colher para servir arroz, totalmente em aço inox, cabo liso, comprimento aproximado 30cm, largura 62mm.	214,30

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	IMPORTOR	6,95000	69,50
2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	FUZIPAR	7,64000	76,40
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	ZANETTI	8,50000	85,00
4	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	QUALITY	9,75000	97,50
5	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	KEHOME	11,57000	115,70
6	6161 - SHIGEMOTO E CIA LTDA	SIMONAGGIO	21,43000	214,30
6	6163 - ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA	catuai	21,43000	214,30

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
39	141,00000	Normal	UN	2753 - Colher para sopa totalmente em aço inox, cabo liso Colher para sopa totalmente em aço inox, cabo liso, comprimento aproximado 20,5 cm, largura 48mm.	301,74

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	FUZIPAR	1,80000	253,80
2	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	QUALITY	1,84000	259,44
3	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	IMPORTOR	1,97000	277,77

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
40	15,00000	Normal	UN	21085 - Colher Plástico Descartável Sobremesa Resistente. Pacote com 10 und.	83,55

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	FUZIPAR	3,80000	57,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	STRAW PLAST	3,90000	58,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
41	9,00000	Normal	UN	2805 - Concha grande, totalmente em aço inox medindo aprox. 55cm Concha grande, totalmente em aço inox, comprimento aproximado 55cm, largura 13cm e capacidade para até 0,48lts.	102,60

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	chef line	11,39000	102,51
2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	FUZIPAR	11,40000	102,60
2	6161 - SHIGEMOTO E CIA LTDA	SIMONAGGIO	11,40000	102,60

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
42	7,00000	Normal	UN	21082 - Concha. Medidas produto: (LxAxC): 9 cm X 6 cm X 29 cm	91,56

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Mariele Andressa	Chave de Autenticação Digital	Página
	1860-6120-311	5 / 9

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
				Material: Aço Inox	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	IMPORTOR	6,34000	44,38
2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	FUZIPAR	6,65000	46,55
3	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	KEHOME	10,40000	72,80
4	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	CHEF LINE	10,42000	72,94
5	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CINCO ESTRELA	11,65000	81,55
6	6163 - ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA	catuai	13,08000	91,56

43	90,00000	Normal	UN	3041 - Copinho/caneca antivazamento para bebês, mínimo 200ml.	2.525,40
				Copinho/caneca antivazamento para bebês, fabricado em polipropileno resistente e silicone, com bico, capacidade mínima de 200ml.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	MAN	12,20000	1.098,00
2	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	CFS	12,30000	1.107,00
3	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	CEFISA	12,53000	1.127,70
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	ANJINHO	12,99000	1.169,10

44	121,00000	Normal	UN	3042 - Copo de vidro incolor capacidade de 300ml	684,86
				Copo de vidro incolor capacidade de 300ml dimensões: 6,4 cm de diâmetro e 13cm de altura.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	NADIR	4,50000	544,50
2	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	NADIR	4,51000	545,71
3	5060 - GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	NADIR	4,98000	602,58
4	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	NADIR	5,55000	671,55

45	12,00000	Normal	UN	3053 - Copo plástico medidor 500 ml	84,48
				Copo plástico medidor 500 ml, transparente com detalhes azuis, dimensões aproximadas do produto altura de 15 cm e largura 9cm	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	JGR	3,74000	44,88
2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	PLASUTIL	4,40000	52,80
3	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	ERCAPLAST	5,10000	61,20
4	6161 - SHIGEMOTO E CIA LTDA	ERCAPLAST	7,04000	84,48
4	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	PLASUTIL	7,04000	84,48

46	32,00000	Normal	UN	3072 - Corda para varal aço revestido em PVC, com 15 mts.	165,44
				Corda para varal confeccionada em aço revestido em material PVC transparente, medindo 15 metros de comprimento. Acompanha kit de fixação. Embalada em saco plástico com etiqueta com os dados do fabricante.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	PLASTIGRAM	4,08000	130,56
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CIZAL	4,10000	131,20
3	6161 - SHIGEMOTO E CIA LTDA	MB DE CASTRO	5,17000	165,44

47	17,00000	Normal	UN	3194 - Cuia de chimarrão média, com pé, feita com porongo.	1.245,42
				Cuia de chimarrão média, com pé, feita com porongo, bocal com acabamento lixado e queimado ou com alumínio. Medidas aproximadas (Alt x Dian) entre 14 a 16 x 11 a 12cm.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SOUZA	45,00000	765,00
2	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	ab mix	49,99000	849,83

48	14,00000	Normal	UN	3238 - Descascador de legumes manual, fabricado com plástico 37 cm	220,36
				Descascador de legumes manual, fabricado com plástico atóxico e resistente ou polietileno, lâmina em aço inox, dimesões aproximadas (CxLxP) 37,0 x 11,5 x 1,5 cm.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	KEHOME	8,23000	115,22
2	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	keyta	8,25000	115,50
3	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	IMPORTOR	8,30000	116,20
4	6161 - SHIGEMOTO E CIA LTDA	YAZI	15,74000	220,36
4	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Brinox	15,74000	220,36

49	4,00000	Normal	UN	21077 - Escorredor de pratos, com porta talhares de plástico. Material: aço inoxidável.	230,80
				Capacidade para no mínimo 20 pratos. Dimensões aproximadas: 53.5 x 28.5 x 30.5 cm;	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	DINOX	57,70000	230,80

50	4,00000	Normal	UN	3666 - Escumadeira grande totalmente em aço inox medindo aprox 56cm	234,40
				Escumadeira grande, totalmente em aço inox, comprimento aproximado 56cm, largura 16,2cm.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	CHEF LINE	14,76000	59,04
2	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	GXP	58,09000	232,36
3	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	ZANETTI	58,60000	234,40

51	13,00000	Normal	UN	3667 - Escumadeira, totalmente em aço inox, medindo aprox. 33,5cm	191,88
				Escumadeira, totalmente em aço inox, comprimento aproximado 33,5cm, largura 10,3cm.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	IMPORTOR	9,97000	129,61
2	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	CHEF LINE	10,45000	135,85
3	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	KEHOME	11,43000	148,59
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CINCO ESTRELA	11,45000	148,85
5	6163 - ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA	catuai	14,76000	191,88
5	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	FUZIPAR	14,76000	191,88

52	3,00000	Normal	UN	21078 - Espátula de silicone raspadora ideal para altas temperaturas,	63,48
				28x5cm	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	IMPORTOR	10,92000	32,76
2	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	CHEF LINE	11,05000	33,15
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	big sul	12,99000	38,97
4	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	KEHOME	16,32000	48,96

53	80,00000	Normal	UN	3849 - Faca de serra com ponta, para churrasco 4"	313,60
				Faca de serra com ponta, para churrasco, com lâmina em aço inox 4" com fio serrilhado, cabo de polipropileno, comprimento aproximado 21cm, largura 19mm.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	IMPORTOR	1,52000	121,60

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	2	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI			Martinazzo	1,58000	126,40
	3	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA			GP INOX	2,31000	184,80
	4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			TRAMONTINA	3,50000	280,00
	5	6163 - ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA			matinnazzi	3,92000	313,60
	5	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			FUZIPAR	3,92000	313,60
54	11,00000	Normal	UN	3850 - Faca de serra para cortar pão com lâmina em aço inox 30cm			153,89
				Faca de serra para cortar pão com lâmina em aço inox com fio serrilhado, cabo de polipropileno comprimento aproximado 30cm , larg 2cm.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA			IMPORTOR	5,80000	63,80
	2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			FUZIPAR	6,15000	67,65
	3	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI			KEHOME	8,32000	91,52
	4	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA			CHEF LINE	11,30000	124,30
	5	6165 - FARINELLA DISTRIBUIDORA LTDA			IMPORTADA	13,99000	153,89
	5	6163 - ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA			Martinazzo	13,99000	153,89
55	55,00000	Normal	UN	15060 - Faca de serra sem ponta, com lâmina em aço inox 4" com fio serrilhado, cabo de polipropileno, comprimento aproximado 21,5cm, largura 21mm.			612,70
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			FUZIPAR	6,55000	360,25
	2	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA			IMPORTOR	6,65000	365,75
	3	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA			QUALITY	9,82000	540,10
56	13,00000	Normal	UN	3852 - Faca para carne, com lâmina em aço inox 8"			345,41
				Faca para carne, com lâmina em aço inox 8" com tratamento térmico, com fio liso, com cabo de polipropileno. Comprimento aproximado 45cm, largura 85mm.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			FUZIPAR	9,45000	122,85
	2	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA			IMPORTOR	9,51000	123,63
	3	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA			UNIVERSAL	11,30000	146,90
	4	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI			KEHOME	20,58000	267,54
	5	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			TRAMONTINA	25,00000	325,00
	6	6161 - SHIGEMOTO E CIA LTDA			SIMONAGGIO	26,57000	345,41
57	7,00000	Normal	UN	4334 - Forma de alumínio redonda com furo central forma de pudim			141,33
				Forma de alumínio redonda com furo central (tipo forma de pudim), aproximadamente 24 cm de diâmetro x 7 cm de altura.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA			MARALAR	19,41000	135,87
	2	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA			pato branco	19,50000	136,50
	3	6165 - FARINELLA DISTRIBUIDORA LTDA			Marca: Alumix	20,19000	141,33
	3	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			OLIVEIRA	20,19000	141,33
	3	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI			AL CAROL	20,19000	141,33
58	12,00000	Normal	UN	4337 - Forma para assar pizza, em alumínio 35 cm de diâmetro			387,00
				Forma para assar pizza, fabricada em alumínio, antiaderente, diâmetro de 35cm e altura de 2cm			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA			MARALAR	17,20000	206,40
	2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			OLIVEIRA	18,09000	217,08
	3	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA			pato branco	19,00000	228,00
	4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			CINCO ESTRELA	31,49000	377,88
	5	6161 - SHIGEMOTO E CIA LTDA			ALOESTE	32,25000	387,00
59	114,00000	Normal	UN	4341 - Forminha mini empada nº 4 fabricada em alumínio			299,82
				Forminha mini empada nº 4 fabricada em alumínio possui as seguintes dimensões: 4,7cm fundo x 2,5cm altura x 6,8cm boca.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA			MTS	2,63000	299,82
60	6,00000	Normal	UN	4411 - Galão térmico grande 12 litros com pézinho			674,76
				Galão térmico grande 12 litros com pezinho.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			Invicta	112,46000	674,76
61	92,00000	Normal	JG	4426 - Garfo de mesa totalmente em inox, cabo liso, 4 dentes 18,5cm			2.725,04
				Garfo de mesa totalmente em inox, cabo liso, 4 dentes, comprimento aproximado 18,5 cm, por 22 mm embalagem com 12 unidades			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			FUZIPAR	18,99000	1.747,08
	2	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA			QUALITY	19,00000	1.748,00
	3	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA			IMPORTOR	21,65000	1.991,80
	4	6165 - FARINELLA DISTRIBUIDORA LTDA			Marca: Barichello	29,62000	2.725,04
62	15,00000	Normal	UN	21079 - Garfo Plástico Descartável Sobremesa Resistente.			95,70
				Pacote com 10 und.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			strawplast	3,80000	57,00
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			STRAW PLAST	3,89000	58,35
63	18,00000	Normal	UN	4430 - Garrafa térmica inox, ampola de vidro ou aço inox 1,8lt.			1.303,20
				Garrafa térmica de pressão, corpo em aço inox, com ampola aço inox ou vidro, com sistema anti pingo, com capacidade mínima para 1,8 litros, com sistema de pressão para servir, alça resistente. Dimensões aproximadas do produto (AxL) 36,5x15cm.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			Invicta	70,45000	1.268,10
	2	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA			UNITERMI	70,50000	1.269,00
64	11,00000	Normal	UN	4431 - Garrafa térmica, corpo em aço inox c ampola aço inox, 2,5lts			1.680,80
				Garrafa térmica, corpo em aço inox com ampola aço inox, com capacidade mínima para 2,5 litros, com sistema anti pingo, com alça resistente. Conservação térmica: 15h líquidos quentes e 24h líquidos frios. Dimensões aproximadas do produto (AxL) 34x23cm.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			MOR	113,99000	1.253,89
	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			MOR	114,00000	1.254,00
65	6,00000	Normal	UN	4432 - Garrafão Térmico de 5litros com alça superior bocal largo			175,80
				Garrafão Térmico de 5litros com alça superior, bocal largo que facilita a entrada de líquidos no produto e permite colocar gelo.Tampa tipo rosca com proteção que serve de copo.Indicado para líquidos quentes ou frios.			

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
66	14,00000	Normal	UN	4741 - Jarras de plástico polipropileno c/ tampa. Capacidade 3,7 lt Jarras de plástico polipropileno com tampa. Capacidade 3,7 litros.	201,60

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	Invicta	28,88000	173,28
2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Invicta	29,30000	175,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	JET 4L	11,00000	154,00
2	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	giplast	11,06000	154,84
3	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	TRITEC	14,40000	201,60
3	6163 - ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA	erca plast	14,40000	201,60

67	2,00000	Normal	UN	21086 - Lixeira Branca C/ Tampa 10 L	39,24

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	JET 12L	19,62000	39,24

69	4,00000	Normal	UN	6291 - Lixeira para copos descartáveis com 2 tubos mistos Lixeira para copos descartáveis com 2 tubos mistos, para copos de 200ml e 80ml, branco. Medidas aproximadas Alt x larg x Prof 75x19x12cm, diâmetro do coletor copo café - 5,50cm, diâmetro do coletor copo agua - 8,50cm.	182,28

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	JSN	45,57000	182,28

70	9,00000	Normal	UN	6295 - Lixeira plástica em polipropileno, reforçado, com tampa 10l Lixeira plástica em polipropileno, reforçado, com tampa e pedal para abri- lá, capacidade mínima 10 litros.	284,40

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	JET 12L	19,73000	177,57
2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	TRITEC	20,00000	180,00
3	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	ARQPLAST	29,80000	268,20
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	PLASVALE	31,60000	284,40
4	6165 - FARINELLA DISTRIBUIDORA LTDA	Marca: ACD	31,60000	284,40

71	12,00000	Normal	UN	6296 - Lixeira plástica em polipropileno, reforçado, com tampa 24l Lixeira plástica em polipropileno, reforçado, com tampa e pedal para abri- lá, capacidade mínima 24 litros	885,36

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	TRITEC	57,02000	684,24
2	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	JGR 40L	57,93000	695,16

72	5,00000	Normal	UN	6297 - Lixeira plástica em polipropileno, tipo cesto c/ cap. 10lt	93,55

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	IN BRASIL	10,00000	50,00
2	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	ARQPLAST	11,70000	58,50
3	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	JGR	11,72000	58,60

73	17,00000	Normal	UN	7116 - Pá em polipropileno p/ recolher lixo, c/ cabo de 70 a 90cm.	128,52

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	IN BRASIL	6,50000	110,50
2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	SENDOR	6,99000	118,83

74	7,00000	Normal	UN	7117 - Pá para bolo fabricada em aço inox comprimento de 235 mm	73,92

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	ZANETTI	5,50000	38,50
2	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	KEHOME	5,88000	41,16
3	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	SQ	5,94000	41,58
4	6165 - FARINELLA DISTRIBUIDORA LTDA	Marca: Madefer	7,76000	54,32

75	3,00000	Normal	UN	7118 - Pá para recolher lixo	8,22

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	IN BRASIL	2,50000	7,50

76	5,00000	Normal	UN	7198 - Panela de alumínio polido, tipo caçarola c/ tampa, nº 28. Panela de alumínio polido, tipo caçarola com tampa nº 28, em alumínio 100% puro, com tampa, pegadores laterais reforçado em aluminio, com capacidade de aproximadamente 8 litros, medindo aproximadamente 28cm de diâmetro e 15cm de altura.	507,05

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	MARALAR	51,66000	258,30
2	5060 - GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	Docesar	51,80000	259,00
3	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	pato branco	60,20000	301,00
4	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CINCO ESTRELAS	71,99000	359,95
5	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CINCO ESTRELA	72,90000	364,50
6	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	AL CAROL	101,41000	507,05

77	5,00000	Normal	UN	7199 - Panela de alumínio polido, tipo caçarola c/ tampa, nº 40. Panela de alumínio polido nº 40, tipo caçarola com tampa, em alumínio 100% puro, com tampa, pegadores laterais reforçado em aluminio, com capacidade de aproximadamente 23 litros, medindo aproximadamente 40cm de diâmetro e 18cm de altura. E no Mínimo 1,80mm de espessura.	803,15

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5060 - GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	Docesar	100,40000	502,00
2	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	MARALAR	100,50000	502,50
3	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CINCO ESTRELAS	140,99000	704,95
4	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	pato branco	141,02000	705,10
5	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CINCO ESTRELA	160,00000	800,00
6	6165 - FARINELLA DISTRIBUIDORA LTDA	Docesar	160,62000	803,10

78	2,00000	Normal	UN	21080 - Panela de pressão com alça. Material alumínio polido. Capacidade para 20 litros. Características adicionais: tampa com sistema de fechamento externo, medidas aproximadas: Diâmetro: 31 cm. Altura: 28,5 cm	954,60

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	eirilar	394,79000	789,58
2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	eirilar	394,80000	789,60
3	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	NC	424,61000	849,22
4	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	pato branco	477,30000	954,60

80	7,00000	Normal	UN	7202 - Panela de Pressão polida fabricada em alumínio capac. 4,5L	497,14

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
				Panela de Pressão polida fabricada em alumínio, equipada com duas alças, capacidade para 4,5 litros, possui válvula de segurança.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	PANELUX	71,01000	497,07
2	6165 - FARINELLA DISTRIBUIDORA LTDA	Marca: Fuzipar	71,02000	497,14

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
81	4,00000	Normal	UN	7215 - Panquequeira em alumínio 22 cm de diâmetro	206,96
				Panquequeira em alumínio com revestimento em antiaderente Starflon. Cabo em baquelite antitérmico. Diâmetro 22 cm.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	MZT	30,90000	123,60
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CINCO ESTRELA	31,35000	125,40
3	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	BRITANIA	51,74000	206,96

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
82	7,00000	Normal	UN	21083 - Pegador de massa em aço inox, dimensões do item CxLxA 20,5x4.8x4.9	63,91

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	IMPORTOR	5,48000	38,36
2	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	KEHOME	5,88000	41,16
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	big sul	7,00000	49,00
4	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	CHEF LINE	8,45000	59,15
5	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	simonagio	9,13000	63,91

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
83	15,00000	Normal	UN	8039 - Pote plástico com tampa capacidade para 6,5 litros	400,95
				Pote plástico com tampa capacidade para 6,5 litros dimensões aproximadas: 285 x 214 x 154 mm	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	JET 6,6L	12,81000	192,15
2	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	erca	13,52000	202,80
3	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	PLASVALE	14,20000	213,00
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	PLASVALE	22,00000	330,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
84	13,00000	Normal	UN	8040 - Pote porta mantimentos 4,5lt, de plástico resistente c tampa	251,94
				Pote porta mantimentos 4,5 lts, de plástico resistente e com tampa, Dimensões aproximadas (AxL) 22x18cm.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	erca	8,95000	116,35
2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	PLASVALE	8,97000	116,61
3	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	JET	9,17000	119,21
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	PLASVALE	12,00000	156,00
5	6163 - ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA	PLASVALE	19,38000	251,94

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
85	18,00000	Normal	UN	8041 - Pote porta mantimentos 8 lts, de plastico resistente c tampa	423,90
				Pote porta mantimentos 8 lts, de plástico resistente e com tampa, Dimensões aproximadas (AxL) 25x21cm.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	erca	19,94000	358,92
2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	PLASVALE	19,95000	359,10
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	PLASVALE	22,70000	408,60

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
86	17,00000	Normal	UN	8042 - Pote retangular com tampa 1,2 litros fabricado em plástico	93,16
				Pote retangular com tampa 1,2 litros fabricado em plástico possui as seguintes dimensões: 27,5 x 13,2 x 6,5cm.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	giplast	5,48000	93,16

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
87	17,00000	Normal	UN	8043 - Pote retangular com tampa 2,1 litros em plástico	162,86
				Pote retangular com tampa 2,1 litros em plástico possui as seguintes dimensões: 30,5 x 16,5 x 7,5 cm.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	JET 3L	4,51000	76,67
2	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	giplast	4,91000	83,47
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	PLASVALE	9,58000	162,86
3	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	PLASVALE	9,58000	162,86

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
88	16,00000	Normal	UN	8044 - Pote retangular com tampa 3,7 litros em plástico	216,80
				Pote retangular com tampa 3,7 litros em plástico possui as seguintes dimensões 30,4 x 16,9 x 11,1 cm.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	JET 3,5L	7,61000	121,76
2	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	giplast	8,55000	136,80
3	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	ERCAPLAST	12,63000	202,08
4	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	PLASVALE	13,55000	216,80

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
89	144,00000	Normal	UN	8062 - Prato fundo (para sopa) em vidro liso temperado	1.526,40
				Prato fundo (para sopa) em vidro liso temperado, transparente, resistente, que suporte temperaturas variadas, com no mínimo 19,6 de diâmetro X 3,7cm de altura.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	NADIR	5,75000	828,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	DURALEX	5,78000	832,32
3	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	NADIR	6,59000	948,96
4	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	NADIR	6,60000	950,40
5	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	NADIR	6,81000	980,64
6	6163 - ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA	duaralex	10,60000	1.526,40

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
90	165,00000	Normal	PCT	8064 - Pratos de plastico branco p/ refeição, descartáveis.	402,60
				Pratos de plastico branco p/ refeição, descartáveis, medindo aprox. 21cm de diâmentro c/ 10un	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	COPOSUL	2,00000	330,00
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	ORLEPLAST	2,10000	346,50
3	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	COPOPLAST	2,42000	399,30
4	6163 - ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA	pratik	2,44000	402,60

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
91	275,00000	Normal	PCT	8065 - Pratos de plastico branco p/ sobremesa, descartáveis.	618,75
				Pratos de plastico branco p/ sobremesa, descartáveis, medindo aprox. 15cm de diâmentro c/ 10un	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Minaplast	0,93000	255,75
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	ORLEPLAST	0,95000	261,25
3	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	COPOPLAST	1,28000	352,00
4	6163 - ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA	pratik	2,25000	618,75

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
92	83,00000	Normal	PCT	8105 - Prendedor de roupas de madeira com 12und.	358,56

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Mariele Andressa	Chave de Autenticação Digital	Página
	1860-6120-311	9 / 9

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
93	7,00000	Normal	UN	8244 - Ralador de Queijos e legumes em Inox, possui 4 faces Ralador de Queijos e legumes fabricado em Inox, possui 4 faces; Lâmina com quatro diferentes opções de corte; Lâmina com dentes em escala maior, para melhor eficácia no manuseio. Possui cabo; dimensões aproximada: 23 x 10,5 x 8 cm	183,19

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	RELUX	2,90000	240,70
2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	reluz	3,00000	249,00
3	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	AGUIA BRANCA	3,28000	272,24
4	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	CAVEL	3,47000	288,01
5	6165 - FARINELLA DISTRIBUIDORA LTDA	IMPORTADA	4,32000	358,56

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	IMPORTOR	9,99000	69,93
2	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	ab mix	10,20000	71,40
3	6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	KEHOME	14,30000	100,10
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	big sul	15,50000	108,50
5	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	BIGSUL	26,17000	183,19
5	6165 - FARINELLA DISTRIBUIDORA LTDA	IMPORTADA	26,17000	183,19
5	6163 - ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA	catuai	26,17000	183,19

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
94	8,00000	Normal	UN	9237 - Tábua retangular de Vidro Temperado 25cm x 35cm Tábua retangular de Vidro Temperado dimensões: 25cm de largura e 35 cm de comprimento possui apoio de silicone na parte inferior indicado para cortar legumes	407,84

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	MOR	23,00000	184,00
2	6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	LITE	23,99000	191,92

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
95	7,00000	Normal	UN	9469 - Tigela de vidro com tampa plástica com capacidade de 2,4L Tigela de vidro com tampa plástica com capacidade de 2,4 litros altura: 11 cm diâmetro: 21,5 cm.	178,36

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	vitrazza	25,48000	178,36

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
96	7,00000	Normal	UN	9470 - Tigela de vidro com tampa plástica com capacidade de 3 L Tigela de vidro com tampa plástica com capacidade de 3 litros altura: 10,3 cm diâmetro 27,0cm.	213,36

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	MARINEX	30,48000	213,36

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
99	112,00000	Normal	UN	10160 - Xícara vidro transparente capacidade aprox. 245ml Xícara de vidro temperado transparente, com capacidade de aproximadamente 245 ml.	809,76

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	NADIR	5,09000	570,08
2	6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	Rio tijucas	5,10000	571,20
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	DURALEX	5,85000	655,20

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	20, 21, 22, 23, 26, 27, 31, 35, 36, 39, 40, 43, 44, 46, 49, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 69, 71, 80, 90, 91, 94, 99	21.292,91
1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	17, 29, 32, 34, 47, 72, 73, 74, 75, 78, 92, 96	3.596,64
5060 - GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	3, 4, 28, 77	1.545,56
6158 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	5, 14, 19, 48	1.566,99
6159 - EONIX COMERCIAL EIRELI LTDA	1, 2, 7, 41, 50, 84, 85, 86, 89, 95	3.190,99
6160 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA	9, 10, 11, 12, 16	1.531,13
6162 - SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	6, 8, 13, 15, 18, 24, 25, 30, 37, 38, 42, 45, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 65, 66, 67, 70, 76, 81, 82, 83, 87, 88, 93	4.746,37
	Total Geral	37.470,59

EXTRATO DA ATA PL 63/2023 - PE 11/2023

Publicação Nº 4769099

Município de Peritiba

Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Mariele Andressa	Chave de Autenticação Digital	Página
	1707-2420-214	1 / 1

Resultado do julgamento

Licitação: PE11/2023 **Data de abertura:** 04/05/2023 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 160.000,00

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para possível aquisição de serviços de segurança privada, desarmada, diurna e noturna para atender de forma preventiva as escolas do Centro de Educação Infantil Matheus Petter e Centro Educacional Professor José Arlindo Winter deste Município de Peritiba, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
1	5.000,00000	Normal	HR	21115 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada, desarmada, diurna e noturna, conforme dias e horários designados pela Secretaria Municipal de Educação.	160.000,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3105 - SOFEC SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME	Própria	32,00000	160.000,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
3105 - SOFEC SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME	1	160.000,00
	Total Geral	160.000,00

Petrolândia

Prefeitura

4 ADITIVO CONTRATO 01 2022 - ANTINHAS FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Publicação Nº 4767383

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022
4º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a Empresa ANTINHAS FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.583.319/0001-58. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL COM ÁREA TOTAL DE 198,11m², A SER CONSTRUÍDA NA RUA FÉLIX ZIMMERMANN, CENTRO, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO. Data: 05/05/2023. Aditivo de Prazo. Vigência: 06/05/2023 a 06/09/2023 – 04 meses. Petrolândia, 08 de maio de 2023. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13 2023 - ANTINHAS FABRICA CDE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Publicação Nº 4768459

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preços para que nesta data homologa e adjudica o Edital de Licitação nº 37/2023, Pregão Presencial nº 18/2023, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LAJOTA DE CONCRETO, PARA USO NO CALÇAMENTO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. Empresa ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.583.319/0001-58, valor R$ 246.000,00. Data: 05/05/2023. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 08 de maio de 2023. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 18 2023 - LAJOTAS DE CONCRETO

Publicação Nº 4767485

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EBC022C4E6CF5FAB69917D6E2612238F74DC59B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público que nesta data homologa e adjudica o Edital de Licitação nº 37/2023, Pregão Presencial nº 18/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LAJOTA DE CONCRETO, PARA USO NO CALÇAMENTO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. Valor total: R$ 246.000,00. Data: 05/05/2023. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 08 de maio de 2023. Irone Duarte – Prefeito Municipal

POIRTARIA N.º 255/2023

Publicação Nº 4769363

PORTARIA Nº 255/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONCEDER E AUTORIZAR GOZAR FÉRIAS

no período de 02/05/2023 a 20/05/2023, ao servidor SÉRGIO LUIZ SARDÁ JUNIOR ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, Grupo I do anexo III, Nível ANS VIII, código 1.11 do anexo VII da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, referente ao período aquisitivo de 15/06/2021 a 14/06/2022, com base no artigo 104 da lei complementar Municipal 001/90 de 01/11/1990.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 03 de maio de 2023.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 256/2023

Publicação Nº 4769366

PORTARIA Nº 256/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONCEDER E AUTORIZAR PAGAMENTO DE 10 DIAS DE FÉRIAS

à servidora IANI DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Grupo II do anexo III, Nível ANM VIII, código 2.03 do anexo VII da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, referente ao período aquisitivo de 11/01/2022 à 11/01/2023, com base no artigo 104 da lei complementar municipal 001/90 de 01/11/1990.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 03 de maio de 2023.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 257/2023

Publicação Nº 4769370

PORTARIA Nº 257/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

DESIGNAR

o servidor DIEGO CARDOSO ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Grupo III do anexo I, Nível TSA II código 3.02 do anexo VII da Lei Complementar Municipal 009 de 28/06/2011, para exercer suas funções na Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, a contar de 02/05/2023, com base no artigo 15 da Lei Complementar 009/2011 de 28/06/2011.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 03 de maio de 2023.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 258/2023

Publicação Nº 4769371

PORTARIA Nº 258/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONCEDER

pagamento de 01 mês de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MÁRIO KRAUS ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Grupo III do anexo III, Nível TSA XI, código 3.02 do anexo VII da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, referente ao período aquisitivo de 05/03/2018 a 04/03/2023, com base no artigo 98 da Lei Complementar 001/90 de 01/11/1990.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 04 de maio de 2023.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 259/2023

Publicação Nº 4769377

PORTARIA Nº 259/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONCEDER E AUTORIZAR GOZAR FÉRIAS
C/ 1/3 DE ABONO PECUNIÁRIO

no período de 08/05/2023 a 27/05/2023, ao servidor MÁRIO KRAUS ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Grupo III do anexo III, Nível TSA X código 3.02 do anexo VII da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, referente ao período aquisitivo de 05/03/2022 a 05/03/2023, com base no artigo 104 da lei complementar municipal 001/90 de 01/11/1990.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 04 de Maio de 2023.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 260/2023

Publicação Nº 4769379

PORTARIA Nº 260/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONCEDER EXONERAÇÃO

ào servidor DIEGO CARDOSO, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais CH 40 horas, Grupo III do anexo III, Nível TSA II, código 3.02 do anexo VII da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, com lotação na Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, a contar de 04/05/2023, com base no inciso I do artigo 37 da Lei Complementar 001/1990.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 04 de maio de 2023.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA 053/2023 - PMP

Publicação Nº 4769756

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE GRADES DE FERRO PARA BOCAS DE LOBO E CONCRETO USINADO, para atender as atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Mobilidade Urbana do Município de Pinhalzinho e CIDIR, conforme especificações constantes do Anexo "A" deste Edital.

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mario Afonso Woitexem, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor SCHUMANN METALURGICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.623.965/0001-97, com sede no Beco Roberto Schumann, nº 237, barirro Pomeranos, Timbo – SC, CEP 89.120-000, aqui representada por seu sócio administrador, Sr. Fábio Rudolfo Schumann, portador do CPF nº 004.986.089-56, vencedor do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 015/2023, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total	
1	100	UNID	GRELHA DE AÇO PARA BOCA DE LOBO 87cmX75 cm, COM 19 BARRAS DE FERRO CHATO 3/8X1.1/2" e 4 CANTONEIRAS DE FERRO 3/8X2"	própria grelha	900,00	90.000,00	
Valor Total						90.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 – É possível que desta ata sejam gerados contratos, e estes contratos são passiveis de reajustamento e prorrogação.
2.4 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no Índice oficial do município, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2.5 – Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO
3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório

e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
3.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA
4.1 - O fornecimento dos itens 01 relacionado no ANEXO "A" deste edital deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento da solicitação, no endereço Rua das Primaveras, 179, Bairro: Bela Vista, Loteamento Boa Vista I, Junto a Usina de Asfalto, Pinhalzinho/SC, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA.
4.1.1 – A empresa vencedora deverá fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.
4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Fiscal de contrato Sr. Roberto Reolon. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 21 e seus subitens.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio do fiscal de contrato;
e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
5.2 - Caberá à CONTRATADA:
a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência;
b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
d) Adotar medidas para a entrega dos materiais solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
g) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue.
h) Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações.
i) O fornecimento do item 01 relacionados no ANEXO "A" deste edital deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento da solicitação, no endereço Rua das Primaveras, 179, Bairro: Bela Vista, Loteamento Boa Vista I, Junto a Usina de Asfalto, Pinhalzinho/SC, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA.
j) A responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, que deve corresponder ao disposto no termo de referência, devendo fazer sua substituição imediata em caso de descumprimento dos padrões licitados, ficando sujeita à imposição das penalidades previstas na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - A administração municipal de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação das notas fiscais.
6.2 - A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a detentora às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a

detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 24 de abril de 2023.

FABIO RUDOLFO SCHUMANN
SCHUMANN METALURGICA LTDA
DETENTORA DA ATA

Roberto Reolon
Fiscal de Ata/Contrato

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ATA 054/2023 - PMP

Publicação Nº 4769759

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atendimento dos Cardápios Escolares da Secretaria de Educação e necessidades das demais Secretarias, Centro Administrativo, Fundos, Fundações, Corpo de Bombeiros, Policia Militar, Policia Civil e Câmara de Vereadores, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.
O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mario Afonso Woitexem, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor D I COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.010.737/0001-01, com sede na RUA Santo Antônio, nº 177, na Cidade de Pinhalzinho/SC, CEP 89.870-000, vencedor do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 017/2023, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	800	KG	ABACATE, de tamanho médio a grande, de primeira, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de maturação ideal para o consumo. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. Produto com código de rastreabilidade E-origem (CIDASC).	fruvil	5,97	4.776,00
3	800	KG	ABOBRINHA VERDE de boa qualidade, fresca e firme, apresentando tamanho uniforme. Devem estar isentas de material terroso, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagem plásticas. Produto com código de rastreabilidade E-origem (CIDASC).	VINTE E VINTE	4,18	3.344,00
5	300	UN	ACELGA, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme, intacta, de primeira qualidade, sem manchas. Devem estar isentas de material terroso, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagem plásticas. Produto com código de rastreabilidade E-origem (CIDASC).	lb	5,31	1.593,00
7	700	UNID	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, EMBALAGEM DE 05 KG	DOCE SUCAR	16,80	11.760,00

15	1500	KG	AGNOLINE COM RECHEIO de frango/gado, fresco, congelado. Devendo ser transportada à temperatura de entre -12º e -18º C (graus negativos). Embalagem de 1 kg, atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade, demais especificações exigidas na legislação vigente. Produto com validade no mínimo 30 dias, e de embalamento não superior a 10 dias no momento da entrega.	mimassas	29,97	44.955,00
16	1000	UNID	ÁGUA MINERAL 500 ML, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	VALLE AZUL	0,92	920,00
18	2500	UN	ALFACE, verde/roxa, espécie americana/crespa/lisa, nova, fresca, firme, intacta, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, sem manchas. Devem estar isentas de material terroso, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. Produto com código de rastreabilidade E-origem (CIDASC).	lb	4,24	10.600,00
20	600	KG	ALHO, de 1ª qualidade, cabeça de tamanho médio, firme, sem brotação, sem manchas, boa formação. Devem estar isentas de material terroso, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. Produto com código de rastreabilidade E-origem (CIDASC).	KI ALHO	16,12	9.672,00
27	300	UN	ARROZ INTEGRAL características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. Pacote de 1 kg. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade, Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	MINUTINHO	4,77	1.431,00
30	200	UNID	AZEITONA VERDE - EMBALAGEM COM 500 G	vale fértil	17,91	3.582,00
32	22000	KG	BANANA CATURRA, produto fresco, em pencas, com grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característico. Grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo. Sem lesões provocadas por insetos, doenças ou ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, ferrugem, sem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. Livres de resíduos de fertilizantes. Produto com código de rastreabilidade E-origem (CIDASC).	winter	2,87	63.140,00
35	2000	KG	BATATA DOCE de 1º qualidade, desenvolvidas com o tamanho médio, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem manchas, livres de sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. Produto com código de rastreabilidade E-origem (CIDASC).	SIMAO	2,34	4.680,00

37	200	KG	BATATA SALSA/MANDIOQUINHA/ BATATA BAROA, tubérculo in natura, tipo batata, espécie salsa. Limpa, firme, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem podridão ou partes murchas, sem deformações, sem raízes lenhosas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. Produto com código de rastreabilidade E-origem (CIDASC).	verduras lori	8,27	1.654,00
42	3000	KG	BERGAMOTA, tipo Poncã/morgota/mexerica/bergamota, de primeira qualidade, peso de 80g a 100g por unidade, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, não pode estar murcha, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. Produto com código de rastreabilidade E-origem (CIDASC).	iris boa fruta	3,43	10.290,00
43	3000	KG	BETERRABA inteira, limpa, de tamanho médio, de primeira qualidade, sem folhas e ferimentos ou defeitos, tenras, sem manchas e coloração uniforme, livres de sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. Produto com código de rastreabilidade E-origem (CIDASC).	VINTE E VINTE	2,87	8.610,00
44	200	PCT	BICARBONATO DE SÓDIO, pacotes de 100 gr, acondicionados em embalagens transparentes, limpas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o consumo. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade.	INCAS	2,43	486,00
49	500	UNID	BISCOITO FLOCOS DE ARROZ - EMBALAGEM DE 100 G	ZAGONEL	8,31	4.155,00
55	500	UNID	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL, consistência crocante, sem corante artificial, isenta de gordura trans/gordura vegetal hidrogenada (conforme a resolução 06 de 08 de maio de 2020). Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, contendo 400g, com identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	GERMANI	5,99	2.995,00

56	700	KG	BOLACHA CASEIRA, sem glacê, fresca, com consistência macia, não dura, quebradiça e embatumada. Com aproximadamente entre 15 a 20 g. Embalagem atóxica, de 1 kg, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas. NÃO PODE CONTER GORDURAS TRANS INDUSTRIALIZADAS (conforme Resolução Nº 06 de maio de 2020), demais especificações exigidas na legislação vigente.	SUPER BAIXADA	13,99	9.793,00
57	700	KG	BOLACHA DE AÇÚCAR MASCAVO, fresca, com consistência macia, não dura, quebradiça e embatumada. Com aproximadamente entre 15 a 20 g. Embalagem atóxica, de 1 kg, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas. NÃO PODE CONTER GORDURAS TRANS INDUSTRIALIZADAS (conforme Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020), demais especificações exigidas na legislação vigente.	SUPER BAIXADA	22,97	16.079,00
58	1000	KG	BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ, fresca, com consistência macia, não dura, quebradiça e embatumada. Com aproximadamente entre 15 a 20 g. Embalagem atóxica, de 1 kg, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas. NÃO PODE CONTER GORDURAS TRANS INDUSTRIALIZADAS (conforme Resolução Nº 06 de maio de 2020), demais especificações exigidas na legislação vigente.	SUPER BAIXADA	12,00	12.000,00
59	2000	KG	BOLO NEGA MALUCA	SUPER BAIXADA	19,90	39.800,00
60	2000	KG	BOLO DE FUBÁ	SUPER BAIXADA	21,99	43.980,00
61	2000	KG	BOLO SIMPLES SABORES DIVERSOS	SUPER BAIXADA	16,97	33.940,00
63	400	UNID	BOMBONA DE ÁGUA (SEM CASCO) 20 LITROS	DAN FERRANA	13,65	5.460,00
64	2000	UN	BRÓCOLIS, fresco, firme, tipo ramoso, tamanho médio, de boa qualidade, bem desenvolvidos. Coloração uniforme e sem manchas. Devem estar isentas de material terroso, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. Produto com código de rastreabilidade E-origem (CIDASC).	lb	7,60	15.200,00
65	1000	UNID	BRÓCOLIS CONGELADO	COPACOL	8,46	8.460,00
68	600	UN	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO instantâneo, contendo como ingrediente único café, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, não contendo glúten, acondicionado em embalagem de vidro de 200 g, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	AMIGO	14,99	8.994,00
69	200	UN	CALDO DE GALINHA - EMBALAGEM DE 57 GR COM 6 TABLETES - CALDO DE GALINHA - EMBALAGEM DE 57 GR COM 6 TABLETES. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	APTI	2,58	516,00
73	500	PCT	CANJICA AMARELA - EMBALAGEM 500 GR	frozza	3,85	1.925,00

75	1000	KG	CAQUI DE CHOCOLATE BRANCO OU PRETO, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionados em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. Peso de 80g a 100g por unidade. Produto com código de rastreabilidade E-origem (CIDASC).	CANTU	8,97	8.970,00
78	500	KG	CARNE BOVINA COSTELA, cor, textura, odor e sabor característico, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. O produto deve apresentar registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. Devendo ser transportada sob temperatura de -12º a -18º C. Produto com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	FRIOESTE	18,99	9.495,00
83	500	UNID	CATCHUP	FUGINI	14,37	7.185,00
84	6000	KG	CEBOLA tipo amarela de primeira qualidade, bulbos de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenra, livre de brotos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. Produto com código de rastreabilidade E-origem (CIDASC).	real frutas	2,99	17.940,00
85	5000	KG	CENOURA, produto sem as folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e/ou terra aderidos à superfície externa. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. Produto com código de rastreabilidade E-origem (CIDASC).	nego hortifruti	3,08	15.400,00
88	500	UNID	CHANTILLY	della crema	16,77	8.385,00
89	2000	MAÇO	CHEIRO VERDE, Cebolinha/salsinha com talos e folhas inteiras, saudáveis, graúdas, firmes e bem desenvolvidas, sem manchas, com coloração uniforme e sem raízes. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. Produto com código de rastreabilidade E-origem (CIDASC).	lb	4,11	8.220,00
94	200	UNID	CHOCOLATE GRANULADO (BRANCO E PRETO) - Embalagens de 500 gr, íntegras e que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação.	INCAS	8,17	1.634,00
95	5000	KG	CHUCHU, tipo branco ou verde, tamanho médio, de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeitos, tenro, sem manchas e coloração uniforme, livres de sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. Produto com código de rastreabilidade E-origem (CIDASC).	VINTE E VINTE	3,27	16.350,00

100	2000	UN	COUVE-FLOR, produto fresco, de primeira qualidade, inflorescência de tamanho médio, inteira, tenra, com coloração branca ou creme claro, sem manchas escuras, livre de sujidades, parasitas, insetos ou resíduos de fertilizantes. Ausência de danos mecânicos. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. Produto com código de rastreabilidade E-origem (CIDASC).	lb	6,21	12.420,00
101	500	UNID	COUVE-FLOR CONGELADO	COPACOL	9,67	4.835,00
102	600	MAÇO	COUVE-FOLHA OU COUVE MANTEIGA, folhas de tamanho médio, limpas e de boa qualidade, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Coloração uniforme e sem manchas. Devem estar isentas de material terroso, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. Produto com código de rastreabilidade E-origem (CIDASC).	lb	4,41	2.646,00
107	1500	UN	CREME DE LEITE, UHT homogeneizado, composto por leite desnatado, leite em pó integral, espessantes goma xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem de tetra pack. Embalagem de 200g. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade de 12 meses a contar da data da entrega. A entrega será feita nas escolas, semanalmente ou de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com planilha de quantidades elaborada pela referida Secretaria	TERRA VIVA	2,87	4.305,00
108	1000	KG	CUCA COM RECHEIO - NOVA, MACIA, PESO MÉDIO DE 450 GR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM ETIQUETA CONSTANDO O PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SUPER BAIXADA	10,50	10.500,00
109	1000	KG	CUCA SEM RECHEIO - NOVA, MACIA.PESO MÉDIO DE 450 GR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM ETIQUETAS CONSTANDO O PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SUPER BAIXADA	9,90	9.900,00
110	500	UNID	TEMPERO CURRY	INCAS	1,78	890,00
111	1500	UN	DOCE DE FRUTA CREMOSO, produto oriundo do cozimento de polpa de fruta natural com açúcar, deverá ser fabricado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, será proibido adicionar ao doce de frutas corantes artificiais e aromatizantes.	doce oliveira	4,65	6.975,00
113	200	UNID	EMUSTAB - POTE COM 2OO GR	seleta	11,36	2.272,00
115	500	UN	ERVILHA SACHÊ de 170g (peso drenado), sem conservantes. Deverá possuir como ingredientes: ervilha e água. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega	FUGINI	2,37	1.185,00
116	4000	KG	ESFIHA ASSADA DE GADO, tamanho mini, com recheio de carne moída. Aproximadamente 50 gramas.	SUPER BAIXADA	19,90	79.600,00
117	4000	KG	ESFIHA ASSADA DE FRANGO, tamanho mini, com recheio de frango. Aproximadamente 50 gramas.	SUPER BAIXADA	19,90	79.600,00
119	600	UNID	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA COM NO MÍMIMO 1 KG	QUERO	7,97	4.782,00
128	300	UNID	FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO	MARATA	2,97	891,00

130	300	KG	FARINHA DE ROSCA, descrição: obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. prazo de validade: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. unidade de compra: bem. 200g.	SUPER BAIXADA	8,97	2.691,00
135	600	UN	FEIJÃO CARIOQUINHA tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, Embalagem transparente atóxica resistente de 1kg, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega. Produto com código de rastreabilidade E-origem (CIDASC).	REI DA MESA	8,48	5.088,00
139	1500	UN	FILTRO DE PAPEL Nº 3 PARA CAFÉ CAIXA COM 30 UNIDADES	BRIGITTA	3,62	5.430,00
141	300	UNID	GELATINA SEM SABOR INCOLOR	APTI	6,92	2.076,00
142	100	KG	GENGIBRE	mega fruta	9,52	952,00
146	100	UNID	GROSELHA (FRASCO COM 1 LITRO)	CELLI	13,95	1.395,00
148	6000	LT	IOGURTE DE FRUTA -	AMANHECER	5,89	35.340,00
149	100	UN	IOGURTE NATURAL INTEGRAL. Ingredientes: leite integral e/ou leite em pó reconstituído e fermento lácteo. Sem adição de açúcar ou preparos. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer. Embalagem de 170 gramas.	FRIMESA	2,39	239,00
151	400	KG	KIWI NACIONAL - Características Gerais: De 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, murcha, sem defeitos físicos ou dano mecânico. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Deve ser fresco, atingido o grau máximo ao tamanho (médio), aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. De colheita recente. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC).	mega fruta	12,97	5.188,00
152	6000	KG	LARANJA - frescas, íntegras e firmes, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. Peso de 80g a 100g por unidade. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC).	real frutas	2,77	16.620,00
153	650	UN	LEITE CONDENSADO CAIXA C/395 GRAMAS. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	MARAJOARA	4,53	2.944,50

161	1500	KG	LINGUICINHA, mista, congelada, embalagem em polietileno transparente, com 01 quilo contendo data de fabricação, validade e origem do produto. Não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento.	SULITÁ	11,99	17.985,00
162	500	KG	LIMÃO TIPO TAITI	CANTU	3,78	1.890,00
167	22000	KG	MAÇÃ, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. Produto com código de rastreabilidade E-origem (CIDASC). Peso de 80g a 100g por unidade.	AGROPEL	3,40	74.800,00
168	50	UN	MACARRÃO DE ARROZ, sem ovos, tipo espaguete, penne ou parafuso: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz ou milho, sem ovos, e sem leite. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500 gramas. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	URBANO	5,63	281,50
174	600	UN	MACARRÃO TIPO LETRINHAS, massa alimentícia de sêmola de trigo. Embalagem atóxica de 500 gramas contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	GERMANI	5,44	3.264,00
177	15000	KG	MAMÃO FORMOSA, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. Produto com código de rastreabilidade E-origem (CIDASC)	CANTU	7,78	116.700,00
178	3000	KG	MANDIOCA, congelada, limpa, de boa qualidade e aparência, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo. Produto congelado, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 30 dias de validade no momento da entrega.	SABORES DA TERRA	7,80	23.400,00

183	250	KG	MARACUJÁ AZEDO, fruta in natura tipo maracujá azedo, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. Produto com código de rastreabilidade E-origem (CIDASC)	GOLDEN	13,97	3.492,50
185	500	UNID	MARGARINA LIGHT - pote de plástico contendo 500 gr, contendo valor nutricional, de boa qualidade, contendo data de fabricação não superior a 30 dias. registro no ministério da saúde.	COAMO	5,67	2.835,00
187	4000	KG	MASSA DE PIZZA	SUPER BAIXADA	15,88	63.520,00
188	150	UN	MASSA PARA TAPIOCA. ingredientes: fécula de mandioca, água, sem glúten e sem lactose. Pacote com 500 gr. Características. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	JUREIA	6,77	1.015,50
189	250	UNID	MEL - EMBALAGEM DE 500G, PLÁSTICA COM TAMPA, LACRADA. COM SIM, SIE OU SIF. APRESENTANDO RÓTULO DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SULMEL	16,97	4.242,50
190	1000	UNID	MELADO DE CANA, embalagem 800g, embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega e registro nos órgãos competentes.	ZWIRTES	12,97	12.970,00
191	15000	KG	MELANCIA, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. Produto com código de rastreabilidade E-origem (CIDASC).	real frutas	2,27	34.050,00
192	5000	KG	MELÃO AMARELO, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. Produto com código de rastreabilidade E-origem (CIDASC)	frudeck	4,87	24.350,00
196	300	UNID	MISTURA PREPARADA PARA PÃO DE QUEIJO - EMBALAGEM COM 500 GR	APTI	8,27	2.481,00

198	2000	KG	MORANGA TIPO CABOTIÁ, madura seca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagem plásticas. produto com código de rastreabilidade e-origem (cidasc).	real frutas	2,97	5.940,00
209	200	CX	PALITO DENTE COM 100 UNIDADES	GABOARDI	0,67	134,00
211	6000	KG	PÃO CACHORRO QUENTE, novo, não podendo estar embatumado, amassado, seco e quebradiço. Com primeiro ingrediente ou base farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de gordura trans/gordura vegetal hidrogenada (conforme a resolução 06 de 08 de maio de 2020), sem adição de conservantes, corantes e aromatizantes na composição. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar odores fermentados e fumaça, nem fragmentos de insetos, roedores ou bolores. Unidade com peso médio de 50 a 60g, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, limpo e não violado, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Os pães após acondicionados na embalagem deverão ser acondicionados em contentores plásticos específicos para o transporte.	SUPER BAIXADA	10,80	64.800,00
212	500	UN	PÃO DE FORMA SEM CASCA TIPO TORTA FRIA - composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, fermento biológico, ovos e sal. Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor.	SUPER BAIXADA	8,97	4.485,00

213	1000	KG	PÃO DE MILHO, novo, não podendo estar embatumado, amassado, seco e quebradiço, massa produzido com base de farinha de trigo e farinha de milho, isento de gordura trans/gordura vegetal hidrogenada (conforme a resolução 06 de 08 de maio de 2020), sem adição de conservantes, corantes e aromatizantes na composição. As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, variando do pardo ou amarelo-ocre. O miolo deve ser leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme, O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar odores fermentados e fumaça, nem fragmentos de insetos, roedores ou bolores. Deve apresentar formato e tamanho característico ao tipo do pão, podendo ser fatiado500g ou unidade de 50 a 60g acondicionado em plástico transparente atóxico, limpo e não violado, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A data de produção/fabricação do produto deverá ser de, no máximo, 01 dia anterior à entrega. Será rejeitado pão queimado e mal cozido, de características sensoriais anormais. Embalagem contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Os pães após acondicionados na embalagem deverão ser acondicionados em contentores plásticos específicos para o transporte. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer.	SUPER BAIXADA	14,87	14.870,00
214	2500	UNID	PÃO DE MILHO FATIADO - MÍNIMO 16 FATIAS	SUPER BAIXADA	7,87	19.675,00
215	2500	UN	PÃO DE FORMA, fatiado verticalmente, novo, não podendo estar embatumado, amassado, seco e quebradiço. Com primeiro ingrediente ou base farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de gordura trans/gordura vegetal hidrogenada (conforme a resolução 06 de 08 de maio de 2020), sem adição de conservantes, corantes e aromatizantes na composição. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar odores fermentados e fumaça, nem fragmentos de insetos, roedores ou bolores. Pacotes de 500g, peso médio de cada fatia 25g, acondicionado em plástico transparente atóxico, limpo e não violado, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Os pães após acondicionados na embalagem deverão ser acondicionados em contentores plásticos específicos para o transporte. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer.	ganhar	5,29	13.225,00

216	6000	KG	PÃO FRANCÊS, NOVO, NÃO PODENDO ESTAR EMBATUMADO, AMASSADO, SECO E QUEBRADIÇO. COM PRIMEIRO INGREDIENTE OU BASE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE GORDURA TRANS/ GORDURA VEGETAL HIDROGENADA (CONFORME A RESOLUÇÃO 06 DE 08 DE MAIO DE 2020), SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES E AROMATIZANTES NA COMPOSIÇÃO. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS, ROEDORES OU BOLORES. UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 50 A 60G, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. OS PÃES APÓS ACONDICIONADOS NA EMBALAGEM DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CONTENTORES PLÁSTICOS ESPECÍFICOS PARA O TRANSPORTE. FABRICADO NO DIA. (01 QUILOGRAMA)	ganhar	8,67	52.020,00
217	500	KG	PÃO FRANCÊS INTEGRAL, novo, não podendo estar embatumado, amassado, seco e quebradiço. Com primeiro ingrediente ou base farinha integral, sem gordura trans/gordura vegetal hidrogenada (conforme a resolução 06 de 08 de maio de 2020), sem adição de conservantes, corantes e aromatizantes na composição. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar odores fermentados e fumaça, nem fragmentos de insetos, roedores ou bolores. Unidade com peso médio de 50 a 60g, acondicionado em plástico transparente atóxico, limpo e não violado, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Os pães após acondicionados na embalagem deverão ser acondicionados em contentores plásticos específicos para o transporte. Fabricado no dia.	SUPER BAIXADA	9,80	4.900,00

218	5000	UN	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL, fatiado verticalmente, novo, não podendo estar embatumado, amassado, seco e quebradiço. Com primeiro ingrediente ou base farinha integral, isento de gordura trans/gordura vegetal hidrogenada (conforme a resolução 06 de 08 de maio de 2020), sem adição de conservantes, corantes e aromatizantes na composição. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar odores fermentados e fumaça, nem fragmentos de insetos, roedores ou bolores. Pacotes de 500g, peso médio de cada fatia 25g, acondicionado em plástico transparente atóxico, limpo e não violado, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Os pães após acondicionados na embalagem deverão ser acondicionados em contentores plásticos específicos para o transporte. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer.	SUPER BAIXADA	7,40	37.000,00
220	2500	PCT	PÃO PARA HAMBÚRGUER	SUPER BAIXADA	5,96	14.900,00
221	500	PCT	PÃO PARA MINI HAMBÚRGUER	SUPER BAIXADA	5,96	2.980,00
223	100	UNID	TEMPERO PIMENTA CALABRESA EM FLOCOS	INCAS	2,85	285,00
224	2000	KG	PINHÃO	BALABAN	9,97	19.940,00
225	3000	KG	RISÓLIS DE FRANGO E GADO, frito, tamanho pequeno, de boa qualidade - Risólis de frango e gado, tamanho pequeno, de boa qualidade. Diâmetro de aproximadamente 6 cm.	SUPER BAIXADA	28,47	85.410,00
226	4000	KG	PASTEL PEQUENO TIPO BOLHA, frito, com recheio de carne, frango - Pastel pequeno tipo bolha com recheio de carne, frango. Diâmetro de aproximadamente 6 cm.	SUPER BAIXADA	29,08	116.320,00
227	20000	KG	PEITO DE FRANGO COM OSSO, de primeira qualidade; com osso e sem pele, congelado, sem tempero, sem manchas e parasitas. Não deverá apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento, inspecionada. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos; embalagem primária: acondicionado em pacote plástico; atóxico; resistente; pesando 1kg. No transporte o produto deverá estar congelado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de - 18°C ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou (SIM) Serviço de inspeção municipal. No momento da entrega o produto deverá dispor no mínimo de 6 meses de validade.	FRIAVES	9,60	192.000,00

229	600	KG	PÊRA, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequado para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassados, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas. Produto com código de rastreabilidade E-origem (CIDASC).	itacir	4,96	2.976,00
230	500	KG	PÊSSEGO, nacional, tipo amarelo, tamanho médio, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequado para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegros, sem manchas, rupturas e/ou amassados, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas. Produto com código de rastreabilidade E-origem (CIDASC).	CANTU	8,86	4.430,00
231	100	UN	PEPINO EM CONSERVA 300 GR	sino de ouro	7,96	796,00
232	200	KG	PEPINO IN NATURA, comum e de cor verde escura ou verde escura brilhante, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequado para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegros, sem manchas, rupturas e/ou amassados, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas. Produto com código de rastreabilidade E-origem (CIDASC).	SIMAO	3,27	654,00
234	600	KG	PIMENTÃO VERDE IN NATURA, deverá ser médio, possuir comprimento maior ou igual a 10 cm, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequado para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionados em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. Produto com código de rastreabilidade E-origem (CIDASC).	VINTE E VINTE	6,87	4.122,00
235	250	KG	PIMENTÃO AMARELO OU VERMELHO IN NATURA	VINTE E VINTE	12,97	3.242,50

240	1500	UN	PRESUNTO COZIDO, EMBALAGEM 200 GR, sem capa de gordura, a base de carne suína magro (pernil), fatiado. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos. No transporte o produto deverá estar refrigerado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de 7°C ou inferior, assegurando que o produto se mantenha refrigerado durante o transporte. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou (SIM) Serviço de inspeção municipal. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer.	SULITÁ	3,96	5.940,00
241	1500	KG	PRESUNTO COZIDO, EMBALAGEM 01 KG, sem capa de gordura, a base de carne suína magro (pernil), fatiado. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos. No transporte o produto deverá estar refrigerado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de 7°C ou inferior, assegurando que o produto se mantenha refrigerado durante o transporte. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou (SIM) Serviço de inspeção municipal. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer.	SULITÁ	16,95	25.425,00
242	1500	UN	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, EMBALAGEM DE 150 GRAMAS, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máxima de 58%, ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho líquido e fermento lácteo, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente atóxica e resistente. Embalagem contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Devendo ser transportada à temperatura abaixo de 5ºC. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer.	LACTOVALE	5,75	8.625,00
245	1000	KG	QUEIJO MUÇARELA PEÇA	lactunas	28,90	28.900,00

247	4000	KG	REPOLHO, tamanho médio a grande, folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequado para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegros, sem manchas, rupturas e/ou amassados, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagem plástica. Produto com código de rastreabilidade E-origem (CIDASC).	lb	2,68	10.720,00
248	500	KG	REPOLHO ROXO	lb	3,51	1.755,00
249	500	UNID	REQUEIJÃO CREMOSO - EMBALAGEM COM 180 GR	LACTOVALE	5,77	2.885,00
250	500	UNID	REQUEIJÃO CREMOSO, BISNAGA 400 GR	porto novo	15,77	7.885,00
252	100	KG	RICOTA de primeira qualidade, apresentando cor, textura, odor e sabor característico, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Conservada entre 1 a 10° C. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Transportado em veículo em carroceria fechada e isotérmica.	mocelini	21,97	2.197,00
253	10000	PCT	ROSCA DE POLVILHO	DIPÃES	5,97	59.700,00
258	250	UN	SAL AMONÍACO, pacote de 100gr, Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	INCAS	2,45	612,50
259	2000	UN	SAL MARINHO REFINADO, iodado, não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Acondicionado em pacotes de 1 kg em polietileno transparente, resistente e vedado. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	APOLO	1,75	3.500,00
261	2000	KG	SALSICHA - FRESCA - A GRANEL	MAIS FRANGO	7,54	15.080,00
262	600	UNID	SALSICHA - EMBALAGEM COM 500 GR	MAIS FRANGO	4,17	2.502,00
263	600	UNID	SALSICHA DE FRANGO - EMBALAGEM COM 500 GR	MAIS FRANGO	5,27	3.162,00
264	7000	UNID	SANDUÍCHE NATURAL com pão integral fatiado, presunto cozido, queijo, alface e tomate - Sanduíche natural com pão integral fatiado, presunto cozido, queijo, alface e tomate	SUPER BAIXADA	3,08	21.560,00
265	500	UNID	SARDINHA ENLATADA	pescador	4,48	2.240,00

271	7000	KG	TOMATE, tamanho médio, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequado para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegros, sem manchas, rupturas e/ou amassados, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. Produto com código de rastreabilidade E-origem (CIDASC).	CANTU	4,58	32.060,00
273	300	UNID	TRIGO PARA KIBE	PINDUCA	5,73	1.719,00
275	1000	KG	UVA RUBI OU NIÁGARA - deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegros, sem manchas, rupturas e/ou amassados, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. Produto com código de rastreabilidade E-origem (CIDASC).	frudeck	11,37	11.370,00
276	500	KG	VAGEM VERDE, produto de 1ª qualidade, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequado para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegros, sem manchas, rupturas e/ou amassados, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. Produto com código de rastreabilidade E-origem (CIDASC).	VINTE E VINTE	10,94	5.470,00
Valor Total						2.082.822,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 - É possível que desta ata sejam gerados contratos, e estes contratos são passiveis de reajustamento e prorrogação.
2.4 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no Índice oficial do município, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2.5 - O pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO
3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
4.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios se dará da seguinte forma:
a) Caberá a empresa contratada orientar seus transportadores que deverão fazer o descarregamento das cargas de gêneros alimentícios, considerando que a secretaria não tem mão de obra suficiente.
b) Os alimentos de NATUREZA PERECÍVEL que são aqueles produtos mais sensíveis e com riscos de estragar devido a temperatura, umidade, manuseio ou contato com outros materiais SERÃO COMUNICADOS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DA AQUISIÇÃO POR EMAIL, COM O TOTAL DE ITENS PARA 30 DIAS, E OS MESMOS SERÃO AINDA COMUNICADOS DESTE TOTAL, QUANTO E QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE, TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS, SENDO A ENTREGA ATÉ AS 08:30HS DA MANHÃ COMO HORARIO MAXIMO. AFIM DE QUE SEJA MANTIDO O CRONOGRAMA ALIMENTICIO DAS UNIDADES ESCOLARES.
c) O fornecimento dos demais itens NÃO PERECÍVEIS relacionados nesse termo de referência deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos do empenho, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.
4.1.1 – O (s) licitantes (s) vencedores (s) deverão fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo23-A.
4.2 – DOS ENDERÇOS DE ENTREGA
a) ALIMENTAÇÃO ESCOLAR deverão ser entregues na Central de Alimentos, localizada na Av. Belém, nº 339, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de acordo com o cronograma da secretaria de educação previamente entregue.
b) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR de Santa Catarina deverão ser entregues no Quartel de Corpo de Bombeiros de Pinhalzinho, localizado na Rua Geolmar Hoefle, n° 18, Bairro Centro Oeste, na cidade de Pinhalzinho, de segunda a sexta-feira das 13:00 às 19:00.
c) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, deverão ser entregues na Avenida Porto Alegre, N° 715, Nova Divinéia na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das13:30 às 17:30, de acordo com o cronograma de entrega previamente entregue.
d) CENTRO ADMINISTRATIVO, deverão ser entregues na Prefeitura, localizada na Av. São Paulo, nº 1615, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.
e) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, deverão ser entregues na Av. Belém, nº 353, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.
f) DOSU/DMER/USINA DE ASFALTO, deverão ser entregues na Rua das Primaveras, Nº 179, Bairro Bela Vista, Loteamento Boa Vista 1, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.
g) FUNDAÇÃO DE ESPORTE E CULTURA, deverão ser entregues em anexo ao Ginásio Centro eventos, na Travessa Chapecó, n° 45, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00.
h) POLICIA MILITAR de SC deverão ser entregues na sede do grupamento da PM localizado na travessa Boa Vista, N° 161, Bairro Pioneiro das 13:30 as 18:00 (horário de funcionamento);
4.3 - Antes da emissão da Autorização de Fornecimento, poderá a NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO Município de Pinhalzinho, Sra. Linéia Pezzini, solicitar a empresa fornecedora, uma amostra dos itens a serem adquiridos para que seja verificada a sua qualidade.
4.4 - No momento da entrega dos produtos, objeto desta Licitação, fica a fiscalização dos itens a serem recebidos e devidamente inspecionados a cargo do Responsável do Setor Solicitante. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Termo de Referência, os mesmos serão sumariamente rejeitados.
4.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, a partir da notificação, ou caso o novo lote/item também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em lei e no Termo de Referência. Caso a Contratada

se recuse a proceder à coleta e substituição dos alimentos nos termos estabelecidos, a Administração se resguarda o direito de aplicar sanções previstas conforme legislação vigente.
4.6 - Os gêneros alimentícios faltantes ou recusados devem ser repostos pelo licitante vencedor, no local de entrega, em igual tipo, qualidade e quantidade, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada realizada pelas fiscais de contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.7 - Quando em última instância, a licitante vencedora necessitar a TROCA DE MARCA do item a serem entregues, deverá encaminhar previamente ao setor/departamento solicitante DOCUMENTO COM JUSTIFICATIVEL PLAUSÍVEL CONTENDO ANEXOS QUE DEMOSNSTREM A VERACIDADE DA SITUAÇÃO, junto de AMOSTRA DO ITEM A SER ENTREGUE, para avaliação, de acordo com os critérios a seguir:
4.7.1 - As amostras serão analisadas, avaliando critérios de adaptabilidade, aroma, rendimento, consistência, textura, cozimento, em comparação ao item inicialmente licitado. Esta análise será realizada pela Nutricionista Sra. Linéia Pezzini;
4.7.2 - O produto sugerido deverá atender às especificações técnicas editalícias, apresentar qualidade igual ou superior ao ofertado inicialmente, não representar prejuízo à competitividade do certame e se revelar vantajoso para a administração.
4.7.3 - Aprovadas as amostras pela Sra. Linéia Pezzini, será emitida comunicação formal autorizando a troca solicitada, podendo então o proponente efetivar a entrega.
4.8 - Os produtos que necessitam refrigeração deverão ter veículo adequado para este fim e não será aceito produto fora da temperatura adequada ou com sinais de descongelamento.
4.9 - É de responsabilidade do licitante vencedor, providenciar o descarregamento dos gêneros alimentícios no local previamente especificado.
4.10 - Todos os produtos como frutas e vegetais deverão conter rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC) apresentando o código em cada entrega do produto.
4.11 - As mercadorias deverão ser entregues em condições ideais de consumo: íntegras, com as características próprias (cor, aroma, sabor e textura), em adequado estágio de conservação, em embalagens adequadas ao tipo de produto conforme legislação vigente e em condições higiênicas e sanitárias adequadas, ou seja, livre de pragas, insetos, danos físicos ou mecânicos, que afetem a aparência e facilitem a proliferação de bactérias deteriorantes.
4.12 - Os pães serão rejeitados quando se apresentarem queimados, malcozidos, com a superfície rugosa, com sujidades, massa seca e excesso de gordura. Não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua formulação. Além disso, não serão aceitos pães que forem armazenados quentes em sacos plásticos, pois acarreta no amassamento do produto.
4.13 - O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante;
4.14 - A rotulagem deve obedecer à legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indispensável: identificação do produto (inclusive marca), nome e endereço do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo do serviço de inspeção responsável; e condições de armazenamento e empilhamento máximo (na embalagem secundária).

PARAGRAFO ÚNICO
A EMPRESA QUE CONSAGRAR-SE VENCEDORA NO MOMENTO DE ENCAMINHAR OS PRODUTOS SOLICITADOS RECEBERÁ VIA EMAIL OS EMPENHOS COM AS QUANTIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. NO CORPO DO EMAIL SÃO ENCAMINHADOS OS LOCAIS DE ENTREGA, ENDEREÇO. LOGO ESTES ENDEREÇOS DE ENTREGA DEVERÃO SER DESCRITOS PARA AS TRANSPORTADORAS NO CAMPO DA NOTA FISCAL AONDE ESTÁ ESCRITO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. ESSA MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIA AFIM DE EVITAR TRANSTORNOS DE TRANSPORTADORAS TRANSITANDO DENTRO DO MUNICÍPO SEM SABER AONDE DEVE ENTREGAR SUAS MERCADORIAS, AONDE NA MAIORIA DOS CASOS OS MOTORISTAS DAS TRANSPORTADORAS QUE NADA TEM DE VINCULO COM A LICITAÇÃO FICAM IMPACIENTES E QUEREM ENTREGAR TODAS AS MERCADORIAS OU NO CENTRO ADMINISTRATIVO OU NO DMER. CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA ORIENTAR SEUS TRANSPORTADORES QUE DEVERÃO FAZER O DESCARREGAMENTO DAS CARGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA NÃO TEM MÃO DE OBRA SUFICIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio dos fiscais de contrato Sra. Linéia Pezzini, Sra. Cheila Regina Frey, Sra. Eloiza Cristina Hagemann e CB BM Pedro de Aguiar Botelho do Quartel do Corpo de Bombeiros de Pinhalzinho/SC.
d) efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
5.2 - Caberá à CONTRATADA:
Caberá à CONTRATADA:
a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência;
b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos fiscais de contratos ou demais secretarias, fundos, fundações, bombeiros, polícia militar, polícia civil e câmara de vereadores;
d) Adotar medidas para a entrega dos alimentos solicitados, observando todas as condições e especificações solicitados neste termo de referências;
e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
g) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue.
h) Os alimentos deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações.
i) Os alimentos de NATUREZA PERECÍVEL que são aqueles produtos mais sensíveis e com riscos de estragar devido a temperatura, umidade, manuseio ou contato com outros materiais SERÃO COMUNICADOS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DA AQUISIÇÃO POR EMAIL, COM O TOTAL DE ITENS PARA 30 DIAS, E OS MESMOS SERÃO AINDA COMUNICADOS DESTE TOTAL, QUANTO E

QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE, TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS, SENDO A ENTREGA ATÉ AS 08:30HS DA MANHÃ COMO HORARIO MAXIMO. AFIM DE QUE SEJA MANTIDO O CRONOGRAMA ALIMENTICIO DAS UNIDADES ESCOLARES.
j) O fornecimento dos demais itens NÃO PERECÍVEIS relacionados nesse termo de referência deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos do empenho, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante. Nos endereços constantes no item 5.2 do termo de referências.
k) A EMPRESA QUE CONSAGRAR-SE VENCEDORA NO MOMENTO DE ENCAMINHAR OS PRODUTOS SOLICITADOS RECEBERÁ VIA EMAIL OS EMPENHOS COM AS QUANTIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. NO CORPO DO EMAIL SÃO ENCAMINHADOS OS LOCAIS DE ENTREGA, ENDEREÇO. LOGO ESTES ENDEREÇOS DE ENTREGA DEVERÃO SER DESCRITOS PARA AS TRANSPORTADORAS NO CAMPO DA NOTA FISCAL AONDE ESTÁ ESCRITO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. ESSA MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIA AFIM DE EVITAR TRANSTORNOS DE TRANSPORTADORAS TRANSITANDO DENTRO DO MUNICÍPO SEM SABER AONDE DEVE ENTREGAR SUAS MERCADORIAS, AONDE NA MAIORIA DOS CASOS OS MOTORISTAS DAS TRANSPORTADORAS QUE NADA TEM DE VINCULO COM A LICITAÇÃO FICAM IMPACIENTES E QUEREM ENTREGAR TODAS AS MERCADORIAS OU NO CENTRO ADMINISTRATIVO OU NO DMER. CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA ORIENTAR SEUS TRANSPORTADORES QUE DEVERÃO FAZER O DESCARREGAMENTO DAS CARGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA NÃO TEM MÃO DE OBRA SUFICIENTE.
l) Caberá a contratada zelar pela qualidade dos produtos, considerando as seguintes especificações
I. - O veículo de entrega deve estar em boas condições de higiene e conservação e, os produtos que necessitam de refrigeração acondicionados em veículo com câmara refrigerada (aproximadamente 4 a 7ºC) e os produtos congelados em veículo com unidade frigorífica (temperatura com tolerância de -12ºC, nunca superior).
II. - A qualidade dos gêneros entregues: negar-se a receber produtos fora do especificado na Instrução normativa vigente;
III. - A temperatura dos alimentos, fazendo o registro em formulário apropriado (ver FOR 002 Registro de temperatura dos alimentos no recebimento). Caso a temperatura no recebimento esteja acima do recomendado, o produto não deve ser recebido.
IV. - os ovos frescos devem apresentar casca sem rachaduras, áspera, clara, fosca e espessa em embalagens apropriadas.
V. - O leite deve estar em embalagens limpas, íntegras e apropriadas para seu acondicionamento.
VI. - as hortaliças e frutas devem estar íntegras, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, devem ser isentas de odores estranhos, de insetos, larvas e fungos.
VII. - os grãos devem estar secos, isentos de impurezas e de insetos.
VIII. - as farinhas e amidos devem estar livres de mofo e grumos.
IX. - O açúcar deve estar em embalagens limpas e íntegras, e jamais empedrado.
X. - os alimentos enlatados não devem estar com as embalagens amassadas, abauladas, estufadas, com vazamento ou enferrujadas.
XI. - as embalagens de um modo geral devem se apresentar íntegras.
XII. - Após o recebimento, os gêneros alimentícios devem ser retirados de suas embalagens secundárias (caixas e fardos), exceto produtos destinados ao consumo individual e alimentos acondicionados em embalagens tipo "pouch" que deverão permanecer em suas caixas originais.
XIII. - não receber alimentos quando for constatada qualquer alteração na embalagem como umidade, perfuração, amassado, rasgo, ferrugem e outras coisas.
XIV. - Verificar a validade dos produtos e seu aspecto se apresenta alguma anomalia, como cor, odor ou textura não natural do produto;
XV. - A CONTRATADA terá o dever de se responsabilizar pela qualidade dos produtos entregues, que deve corresponder ao disposto no termo de referência, devendo fazer sua substituição imediata em caso de descumprimento dos padrões licitados, ficando sujeita à imposição das penalidades previstas na cláusula sétima;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - A administração municipal de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação das notas fiscais.
6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. N° 71, 72, 440, 74, 75, 76, 438, 439, 78, 79 e 437/2023;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
7.1.2 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 25 de abril de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL
D I COMÉRCIO VAREJISTA LTDA

Cheila Regina Frey
Fiscal de Ata/Contrato/Educação

Linéia Pezzini
Fiscal de Ata/Contrato/Nutricionista

Eloiza Cristina Hagemann
Fiscal de Ata/Contrato/Social

Pedro de Aguiar Botelho
Fiscal de Ata/Contrato/Bombeiros

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ATA 055/2023 - PMP

Publicação Nº 4769761

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atendimento dos Cardápios Escolares da Secretaria de Educação e necessidades das demais Secretarias, Centro Administrativo, Fundos, Fundações, Corpo de Bombeiros, Policia Militar, Policia Civil e Câmara de Vereadores, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.
O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mario Afonso Woitexem, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor SCS COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.995.853/0001-52, com sede na RUA Santa Catarina, nº 141, na Cidade de Maravilha/SC, CEP 89.874-000, vencedor do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 017/2023, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	8000	UN	ABACAXI PÉROLA	REAL REAL	5,01	40.080,00
21	1500	PCT	AMENDOIM CRU DESCASCADO	MANU MANU	5,20	7.800,00
22	600	UNID	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM COM 500 G	MANU MANU	3,40	2.040,00
23	100	UNID	ANIS ESTRELADO - EMBALAGEM 20 GR. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	BRUSTO BRUSTO	8,60	860,00
28	2500	UNID	AVEIA EM FLOCOS FINOS	NATURALE NATURALE	2,34	5.850,00
29	300	UN	AZEITE DE OLIVA, 100% EXTRA VIRGEM, SEM MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, prensado a frio, fabricado a partir da matéria prima de qualidade, apresentando cor, aroma e características comuns ao produto. Embalagem de vidro 500 ml, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade, demais especificações exigidas na legislação vigente. Produto com no mínimo 80% do prazo de validade no momento da entrega.	ANDORINHA ANDORINHA	25,70	7.710,00
38	1000	UNID	BATATA PALHA EMBALAGEM COM 1 KG	DIVINA DIVINA	19,30	19.300,00
45	6000	UNID	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	PICCININI PICCININI	3,79	22.740,00
46	2000	UNID	BISCOITO TIPO BOLACHA MARIA	PICCININI PICCININI	3,88	7.760,00
47	500	UNID	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA) DE CHOCOLATE - EMBALAGEM DE 400 GR	ORQUIDEA ORQUIDEA	6,45	3.225,00

50	1000	UNID	BISCOITO SABOR LEITE, em formato quadrado, consistência crocante, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem atóxica, de 400 g, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. NÃO PODE CONTER GORDURAS TRANS INDUSTRIALIZADAS (conforme Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020), demais especificações exigidas na legislação vigente. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	PICCININI PICCINI	3,89	3.890,00
51	500	UNID	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	PICCININI PICCINI	3,80	1.900,00
53	5000	UN	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, consistência crocante, sem corantes artificiais, acondicionadas em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem de apresentar quebradiço. Produto isento de gordura vegetal hidrogenada, livre de gordura trans. Embalagem atóxica resistente de 370 g, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.	PICCININI PICCINI	3,90	19.500,00
62	500	UNID	BOMBOM PACOTE DE 1 KG	AMOR CARIOCA AMOR CARIOCA	33,40	16.700,00
70	100	UN	CALDO DE GALINHA KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	apti apti	14,40	1.440,00
90	200	UNID	CHOCOLATE - TIPO CONFEITEIRO	HARALD HARALD	25,90	5.180,00
105	200	UNID	COOKIE INTEGRAL SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE E SEM OVO, vegano, Ingredientes: Farinha de arroz integral, melado de cana, amido, milho integral em pó, açúcar mascavo, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), extrato de soja, castanhas (Pará e caju) maltodextrina, emulsificante natural lecitina de soja, fermentos fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio e aromas. Embalagem de 150 gr.	JASMINE JASMINE	12,90	2.580,00

134	500	UN	FARINHA DE MANDIOCA seca, tipo 1, fina, embalagem atóxica resistente de 1kg, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.	ROCHA ROCHA	5,20	2.600,00
169	1000	UN	MACARRÃO CABELO DE ANJO, massa alimentícia contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, amido de milho, corantes naturais de urucum e cúrcuma. Contém glúten de boa qualidade. As massas a serem postas na água não devem turvar antes da cocção, Embalagem atóxica resistente de 500 g, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.	ORQUIDEA ORQUIDEA	4,97	4.970,00
170	50	UNID	MACARRÃO INTEGRAL, tipo espaguete. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Pacote de 500 gramas. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	ISABELA ISABELA	5,50	275,00
172	3000	UN	MACARRÃO TIPO PENNE, massa alimentícia de sêmola de trigo. Embalagem atóxica de 500 gramas contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	ROSANE ROSANE	3,18	9.540,00
194	500	UN	MILHO PARA PIPOCA, 1ª linha - pacotes com 500 gramas. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	MANU 400G MANU 400G	3,40	1.700,00
199	500	KG	MORANGO, fruta in natura. Com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionados em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. Produto com código de rastreabilidade E-origem (CIDASC)	REAL REAL	30,50	15.250,00
201	150	UNID	MOLHO DE MOSTARDA - EMBALAGEM 200 GR	DIVINA DIVINA	6,10	915,00

236	300	UNID	PÓ PARA PUDIM - EMBALAGEM DE 1 KG., NOS SABORES MORANGO, CARAMELO, COCO E CHOCOLATE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR NÃO SUPERIOR 30 DIAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	NUTRY NUTRY	11,70	3.510,00
243	150	UN	Queijo Mussarela Fatiado ZERO LACTOSE, com películas plásticas, ingredientes: Leite Pasteurizado, sal, enzima lactase, cloreto de cálcio, coagulante, fermento láctico, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente atóxica e resistente com peso líquido de 150g. Embalagem contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Devendo ser transportada à temperatura abaixo de 5ºc. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer.	LACLELO LACLELO	12,65	1.897,50
251	100	UNID	REQUEIJÃO CREMOSO SEM LACTOSE	LACLELO LACLELO	11,10	1.110,00
257	1600	KG	SALAME TIPO ITALIANO	FRIGOLASTE FRIGOLASTE	39,50	63.200,00
267	3000	UN	SUCO DE UVA INTEGRAL, 100% natural, tinto, sem adição de açúcar, edulcorantes, não fermentado, sem conservantes, corantes e aromas artificias, pronto para beber. Produto da extração do suco da fruta, por meio de processos tecnológicos adequados e envasado assepticamente. Acondicionado em embalagens de vidro transparente, 1,5 litros, fechadas. Embalagem contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	BELAVITA BELAVITA	13,49	40.470,00
269	5000	LT	SUCO NATURAL DE LARANJA	BELAVITA BELAVITA	15,95	79.750,00
270	300	UNID	SUCO EM PÓ - SABORES DIVERSOS	NUTRY NUTRY	5,40	1.620,00
Valor Total						395.362,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 - É possível que desta ata sejam gerados contratos, e estes contratos são passiveis de reajustamento e prorrogação.
2.4 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no Índice oficial do município, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2.5 - O pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO
3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
4.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios se dará da seguinte forma:
a) Caberá a empresa contratada orientar seus transportadores que deverão fazer o descarregamento das cargas de gêneros alimentícios, considerando que a secretaria não tem mão de obra suficiente.
b) Os alimentos de NATUREZA PERECÍVEL que são aqueles produtos mais sensíveis e com riscos de estragar devido a temperatura, umidade, manuseio ou contato com outros materiais SERÃO COMUNICADOS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DA AQUISIÇÃO POR EMAIL, COM O TOTAL DE ITENS PARA 30 DIAS, E OS MESMOS SERÃO AINDA COMUNICADOS DESTE TOTAL, QUANTO E QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE, TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS, SENDO A ENTREGA ATÉ AS 08:30HS DA MANHÃ COMO HORARIO MAXIMO. AFIM DE QUE SEJA MANTIDO O CRONOGRAMA ALIMENTICIO DAS UNIDADES ESCOLARES.
c) O fornecimento dos demais itens NÃO PERECÍVEIS relacionados nesse termo de referência deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos do empenho, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.
4.1.1 – O (s) licitantes (s) vencedores (s) deverão fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo23-A.
4.2 – DOS ENDERÇOS DE ENTREGA
a) ALIMENTAÇÃO ESCOLAR deverão ser entregues na Central de Alimentos, localizada na Av. Belém, nº 339, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de acordo com o cronograma da secretaria de educação previamente entregue.
b) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR de Santa Catarina deverão ser entregues no Quartel de Corpo de Bombeiros de Pinhalzinho, localizado na Rua Geolmar Hoefle, n° 18, Bairro Centro Oeste, na cidade de Pinhalzinho, de segunda a sexta-feira das 13:00 às 19:00.
c) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, deverão ser entregues na Avenida Porto Alegre, N° 715, Nova Divinéia na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das13:30 às 17:30, de acordo com o cronograma de entrega previamente entregue.
d) CENTRO ADMINISTRATIVO, deverão ser entregues na Prefeitura, localizada na Av. São Paulo, nº 1615, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.
e) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, deverão ser entregues na Av. Belém, nº 353, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.
f) DOSU/DMER/USINA DE ASFALTO, deverão ser entregues na Rua das Primaveras, Nº 179, Bairro Bela Vista, Loteamento Boa Vista 1, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.
g) FUNDAÇÃO DE ESPORTE E CULTURA, deverão ser entregues em anexo ao Ginásio Centro eventos, na Travessa Chapecó, n° 45, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00.

h) POLICIA MILITAR de SC deverão ser entregues na sede do grupamento da PM localizado na travessa Boa Vista, N° 161, Bairro Pioneiro das 13:30 as 18:00 (horário de funcionamento);
4.3 - Antes da emissão da Autorização de Fornecimento, poderá a NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO Município de Pinhalzinho, Sra. Linéia Pezzini, solicitar a empresa fornecedora, uma amostra dos itens a serem adquiridos para que seja verificada a sua qualidade.
4.4 - No momento da entrega dos produtos, objeto desta Licitação, fica a fiscalização dos itens a serem recebidos e devidamente inspecionados a cargo do Responsável do Setor Solicitante. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Termo de Referência, os mesmos serão sumariamente rejeitados.
4.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, a partir da notificação, ou caso o novo lote/item também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em lei e no Termo de Referência. Caso a Contratada se recuse a proceder à coleta e substituição dos alimentos nos termos estabelecidos, a Administração se resguarda o direito de aplicar sanções previstas conforme legislação vigente.
4.6 - Os gêneros alimentícios faltantes ou recusados devem ser repostos pelo licitante vencedor, no local de entrega, em igual tipo, qualidade e quantidade, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada realizada pelas fiscais de contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.7 - Quando em última instância, a licitante vencedora necessitar a TROCA DE MARCA do item a serem entregues, deverá encaminhar previamente ao setor/departamento solicitante DOCUMENTO COM JUSTIFICATIVEL PLAUSÍVEL CONTENDO ANEXOS QUE DEMOSNSTREM A VERACIDADE DA SITUAÇÃO, junto de AMOSTRA DO ITEM A SER ENTREGUE, para avaliação, de acordo com os critérios a seguir:
4.7.1 - As amostras serão analisadas, avaliando critérios de adaptabilidade, aroma, rendimento, consistência, textura, cozimento, em comparação ao item inicialmente licitado. Esta análise será realizada pela Nutricionista Sra. Linéia Pezzini;
4.7.2 - O produto sugerido deverá atender às especificações técnicas editalícias, apresentar qualidade igual ou superior ao ofertado inicialmente, não representar prejuízo à competitividade do certame e se revelar vantajoso para a administração.
4.7.3 - Aprovadas as amostras pela Sra. Linéia Pezzini, será emitida comunicação formal autorizando a troca solicitada, podendo então o proponente efetivar a entrega.
4.8 - Os produtos que necessitam refrigeração deverão ter veículo adequado para este fim e não será aceito produto fora da temperatura adequada ou com sinais de descongelamento.
4.9 - É de responsabilidade do licitante vencedor, providenciar o descarregamento dos gêneros alimentícios no local previamente especificado.
4.10 - Todos os produtos como frutas e vegetais deverão conter rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC) apresentando o código em cada entrega do produto.
4.11 - As mercadorias deverão ser entregues em condições ideais de consumo: íntegras, com as características próprias (cor, aroma, sabor e textura), em adequado estágio de conservação, em embalagens adequadas ao tipo de produto conforme legislação vigente e em condições higiénicas e sanitárias adequadas, ou seja, livre de pragas, insetos, danos físicos ou mecânicos, que afetem a aparência e facilitem a proliferação de bactérias deteriorantes.
4.12 - Os pães serão rejeitados quando se apresentarem queimados, malcozidos, com a superfície rugosa, com sujidades, massa seca e excesso de gordura. Não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua formulação. Além disso, não serão aceitos pães que forem armazenados quentes em sacos plásticos, pois acarreta no amassamento do produto.
4.13 - O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante;
4.14 - A rotulagem deve obedecer à legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indispensável: identificação do produto (inclusive marca), nome e endereço do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo do serviço de inspeção responsável; e condições de armazenamento e empilhamento máximo (na embalagem secundária).

PARAGRAFO ÚNICO
A EMPRESA QUE CONSAGRAR-SE VENCEDORA NO MOMENTO DE ENCAMINHAR OS PRODUTOS SOLICITADOS RECEBERÁ VIA EMAIL OS EMPENHOS COM AS QUANTIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. NO CORPO DO EMAIL SÃO ENCAMINHADOS OS LOCAIS DE ENTREGA, ENDEREÇO. LOGO ESTES ENDEREÇOS DE ENTREGA DEVERÃO SER DESCRITOS PARA AS TRANSPORTADORAS NO CAMPO DA NOTA FISCAL AONDE ESTÁ ESCRITO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. ESSA MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIA AFIM DE EVITAR TRANSTORNOS DE TRANSPORTADORAS TRANSITANDO DENTRO DO MUNICÍPO SEM SABER AONDE DEVE ENTREGAR SUAS MERCADORIAS, AONDE NA MAIORIA DOS CASOS OS MOTORISTAS DAS TRANSPORTADORAS QUE NADA TEM DE VINCULO COM A LICITAÇÃO FICAM IMPACIENTES E QUEREM ENTREGAR TODAS AS MERCADORIAS OU NO CENTRO ADMINISTRATIVO OU NO DMER. CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA ORIENTAR SEUS TRANSPORTADORES QUE DEVERÃO FAZER O DESCARREGAMENTO DAS CARGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA NÃO TEM MÃO DE OBRA SUFICIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio dos fiscais de contrato Sra. Linéia Pezzini, Sra. Cheila Regina Frey, Sra. Eloiza Cristina Hagemann e CB BM Pedro de Aguiar Botelho do Quartel do Corpo de Bombeiros de Pinhalzinho/SC.
d) efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
5.2 - Caberá à CONTRATADA:
Caberá à CONTRATADA:
a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência;
b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos fiscais de contratos ou demais secretarias, fundos, fundações, bombeiros,

polícia militar, polícia civil e câmara de vereadores;
d) Adotar medidas para a entrega dos alimentos solicitados, observando todas as condições e especificações solicitados neste termo de referências;
e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
g) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue.
h) Os alimentos deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações.
i) Os alimentos de NATUREZA PERECÍVEL que são aqueles produtos mais sensíveis e com riscos de estragar devido a temperatura, umidade, manuseio ou contato com outros materiais SERÃO COMUNICADOS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DA AQUISIÇÃO POR EMAIL, COM O TOTAL DE ITENS PARA 30 DIAS, E OS MESMOS SERÃO AINDA COMUNICADOS DESTE TOTAL, QUANTO E QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE, TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS, SENDO A ENTREGA ATÉ AS 08:30HS DA MANHÃ COMO HORARIO MAXIMO. AFIM DE QUE SEJA MANTIDO O CRONOGRAMA ALIMENTICIO DAS UNIDADES ESCOLARES.
j) O fornecimento dos demais itens NÃO PERECÍVEIS relacionados nesse termo de referência deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos do empenho, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante. Nos endereços constantes no item 5.2 do termo de referências.
k) A EMPRESA QUE CONSAGRAR-SE VENCEDORA NO MOMENTO DE ENCAMINHAR OS PRODUTOS SOLICITADOS RECEBERÁ VIA EMAIL OS EMPENHOS COM AS QUANTIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. NO CORPO DO EMAIL SÃO ENCAMINHADOS OS LOCAIS DE ENTREGA, ENDEREÇO. LOGO ESTES ENDEREÇOS DE ENTREGA DEVERÃO SER DESCRITOS PARA AS TRANSPORTADORAS NO CAMPO DA NOTA FISCAL AONDE ESTÁ ESCRITO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. ESSA MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIA AFIM DE EVITAR TRANSTORNOS DE TRANSPORTADORAS TRANSITANDO DENTRO DO MUNICÍPO SEM SABER AONDE DEVE ENTREGAR SUAS MERCADORIAS, AONDE NA MAIORIA DOS CASOS OS MOTORISTAS DAS TRANSPORTADORAS QUE NADA TEM DE VINCULO COM A LICITAÇÃO FICAM IMPACIENTES E QUEREM ENTREGAR TODAS AS MERCADORIAS OU NO CENTRO ADMINISTRATIVO OU NO DMER. CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA ORIENTAR SEUS TRANSPORTADORES QUE DEVERÃO FAZER O DESCARREGAMENTO DAS CARGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA NÃO TEM MÃO DE OBRA SUFICIENTE.
l) Caberá a contratada zelar pela qualidade dos produtos, considerando as seguintes especificações
I. - O veículo de entrega deve estar em boas condições de higiene e conservação e, os produtos que necessitam de refrigeração acondicionados em veículo com câmara refrigerada (aproximadamente 4 a 7ºC) e os produtos congelados em veículo com unidade frigorífica (temperatura com tolerância de -12ºC, nunca superior).
II. - A qualidade dos gêneros entregues: negar-se a receber produtos fora do especificado na Instrução normativa vigente;
III. - A temperatura dos alimentos, fazendo o registro em formulário apropriado (ver FOR 002 Registro de temperatura dos alimentos no recebimento). Caso a temperatura no recebimento esteja acima do recomendado, o produto não deve ser recebido.
IV. - os ovos frescos devem apresentar casca sem rachaduras, áspera, clara, fosca e espessa em embalagens apropriadas.
V. - O leite deve estar em embalagens limpas, íntegras e apropriadas para seu acondicionamento.
VI. - as hortaliças e frutas devem estar íntegras, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, devem ser isentas de odores estranhos, de insetos, larvas e fungos.
VII. - os grãos devem estar secos, isentos de impurezas e de insetos.
VIII. - as farinhas e amidos devem estar livres de mofo e grumos.
IX. - O açúcar deve estar em embalagens limpas e íntegras, e jamais empedrado.
X. - os alimentos enlatados não devem estar com as embalagens amassadas, abauladas, estufadas, com vazamento ou enferrujadas.
XI. - as embalagens de um modo geral devem se apresentar íntegras.
XII. - Após o recebimento, os gêneros alimentícios devem ser retirados de suas embalagens secundárias (caixas e fardos), exceto produtos destinados ao consumo individual e alimentos acondicionados em embalagens tipo "pouch" que deverão permanecer em suas caixas originais.
XIII. - não receber alimentos quando for constatada qualquer alteração na embalagem como umidade, perfuração, amassado, rasgo, ferrugem e outras coisas.
XIV. - Verificar a validade dos produtos e seu aspecto se apresenta alguma anomalia, como cor, odor ou textura não natural do produto;
XV. - A CONTRATADA terá o dever de se responsabilizar pela qualidade dos produtos entregues, que deve corresponder ao disposto no termo de referência, devendo fazer sua substituição imediata em caso de descumprimento dos padrões licitados, ficando sujeita à imposição das penalidades previstas na cláusula sétima;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - A administração municipal de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação das notas fiscais.
6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. N° 71, 72, 440, 74, 75, 76, 438, 439, 78, 79 e 437/2023;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
7.1.2 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
Pinhalzinho, SC 25 de abril de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL
SCS COMERCIO LTDA

Cheila Regina Frey
Fiscal de Ata/Contrato/Educação

Linéia Pezzini
Fiscal de Ata/Contrato/Nutricionista

Eloiza Cristina Hagemann
Fiscal de Ata/Contrato/Social

Pedro de Aguiar Botelho
Fiscal de Ata/Contrato/Bombeiros

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ATA 056/2023 - PMP

Publicação Nº 4769765

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** para atendimento dos Cardápios Escolares da Secretaria de Educação e necessidades das demais Secretarias, Centro Administrativo, Fundos, Fundações, Corpo de Bombeiros, Policia Militar, Policia Civil e Câmara de Vereadores, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO "A"** deste Edital.

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **SCS COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 13.995.853/0001-52, com sede na RUA Santa Catarina, nº 141, na Cidade de Maravilha/SC, CEP 89.874-000, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº. 017/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	8000	UN	ABACAXI PÉROLA	REAL REAL	5,01	40.080,00
21	1500	PCT	AMENDOIM CRU DESCASCADO	MANU MANU	5,20	7.800,00
22	600	UNID	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM COM 500 G	MANU MANU	3,40	2.040,00
23	100	UNID	ANIS ESTRELADO - EMBALAGEM 20 GR. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	BRUSTO BRUSTO	8,60	860,00
28	2500	UNID	AVEIA EM FLOCOS FINOS	NATURALE NATURALE	2,34	5.850,00
29	300	UN	AZEITE DE OLIVA, 100% EXTRA VIRGEM, SEM MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, prensado a frio, fabricado a partir da matéria prima de qualidade, apresentando cor, aroma e características comuns ao produto. Embalagem de vidro 500 ml, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade, demais especificações exigidas na legislação vigente. Produto com no mínimo 80% do prazo de validade no momento da entrega.	ANDORINHA ANDORINHA	25,70	7.710,00
38	1000	UNID	BATATA PALHA EMBALAGEM COM 1 KG	DIVINA DIVINA	19,30	19.300,00
45	6000	UNID	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	PICCININI PICCININI	3,79	22.740,00
46	2000	UNID	BISCOITO TIPO BOLACHA MARIA	PICCININI PICCININI	3,88	7.760,00
47	500	UNID	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA) DE CHOCOLATE - EMBALAGEM DE 400 GR	ORQUIDEA ORQUIDEA	6,45	3.225,00
50	1000	UNID	BISCOITO SABOR LEITE, em formato quadrado, consistência crocante, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem atóxica, de 400 g, contendo	PICCININI PICCININI	3,89	3.890,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

			identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. NÃO PODE CONTER GORDURAS TRANS INDUSTRIALIZADAS (conforme Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020), demais especificações exigidas na legislação vigente. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.			
51	500	UNID	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	PICCININI PICCININI	3,80	1.900,00
53	5000	UN	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, consistência crocante, sem corantes artificiais, acondicionadas em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem de apresentar quebradiço. Produto isento de gordura vegetal hidrogenada, livre de gordura trans. Embalagem atóxica resistente de 370 g, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.	PICCININI PICCININI	3,90	19.500,00
62	500	UNID	BOMBOM PACOTE DE 1 KG	AMOR CARIOCA AMOR CARIOCA	33,40	16.700,00
70	100	UN	CALDO DE GALINHA KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	apti apti	14,40	1.440,00
90	200	UNID	CHOCOLATE - TIPO CONFEITEIRO	HARALD HARALD	25,90	5.180,00
105	200	UNID	COOKIE INTEGRAL SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE E SEM OVO, vegano, Ingredientes: Farinha de arroz integral, melado de cana, amido, milho integral em pó, açúcar mascavo, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), extrato de soja, castanhas (Pará e caju) maltodextrina, emulsificante natural lecitina de soja, fermentos fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio e aromas. Embalagem de 150 gr.	JASMINE JASMINE	12,90	2.580,00
134	500	UN	FARINHA DE MANDIOCA seca, tipo 1, fina, embalagem atóxica resistente de 1kg, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.	ROCHA ROCHA	5,20	2.600,00
169	1000	UN	MACARRÃO CABELO DE ANJO, massa alimentícia contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, amido de milho, corantes naturais de urucum e cúrcuma. Contém glúten de boa	ORQUIDEA ORQUIDEA	4,97	4.970,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

			qualidade. As massas a serem postas na água não devem turvar antes da cocção, Embalagem atóxica resistente de 500 g, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.			
170	50	UNID	MACARRÃO INTEGRAL, tipo espaguete. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Pacote de 500 gramas. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	ISABELA ISABELA	5,50	275,00
172	3000	UN	MACARRÃO TIPO PENNE, massa alimentícia de sêmola de trigo. Embalagem atóxica de 500 gramas contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	ROSANE ROSANE	3,18	9.540,00
194	500	UN	MILHO PARA PIPOCA, 1ª linha - pacotes com 500 gramas. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	MANU 400G MANU 400G	3,40	1.700,00
199	500	KG	MORANGO, fruta in natura. Com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionados em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. Produto com código de rastreabilidade E-origem (CIDASC)	REAL REAL	30,50	15.250,00
201	150	UNID	MOLHO DE MOSTARDA - EMBALAGEM 200 GR	DIVINA DIVINA	6,10	915,00
236	300	UNID	PÓ PARA PUDIM - EMBALAGEM DE 1 KG., NOS SABORES MORANGO, CARAMELO, COCO E CHOCOLATE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR NÃO SUPERIOR 30 DIAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	NUTRY NUTRY	11,70	3.510,00
243	150	UN	Queijo Mussarela Fatiado ZERO LACTOSE, com películas plásticas, ingredientes: Leite Pasteurizado, sal, enzima lactase, cloreto de cálcio,	LACLELO LACLELO	12,65	1.897,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

			coagulante, fermento láctico, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente atóxica e resistente com peso líquido de 150g. Embalagem contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Devendo ser transportada à temperatura abaixo de 5ºc. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer.			
251	100	UNID	REQUEIJÃO CREMOSO SEM LACTOSE	LACLELO LACLELO	11,10	1.110,00
257	1600	KG	SALAME TIPO ITALIANO	FRIGOLASTE FRIGOLASTE	39,50	63.200,00
267	3000	UN	SUCO DE UVA INTEGRAL, 100% natural, tinto, sem adição de açúcar, edulcorantes, não fermentado, sem conservantes, corantes e aromas artificias, pronto para beber. Produto da extração do suco da fruta, por meio de processos tecnológicos adequados e envasado assepticamente. Acondicionado em embalagens de vidro transparente, 1,5 litros, fechadas. Embalagem contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	BELAVITA BELAVITA	13,49	40.470,00
269	5000	LT	SUCO NATURAL DE LARANJA	BELAVITA BELAVITA	15,95	79.750,00
270	300	UNID	SUCO EM PÓ - SABORES DIVERSOS	NUTRY NUTRY	5,40	1.620,00
Valor Total						395.362,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 - É possível que desta ata sejam gerados contratos, e estes contratos são passiveis de reajustamento e prorrogação.
2.4 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2.5 - O pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
4.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios se dará da seguinte forma:
a) Caberá a empresa contratada orientar seus transportadores que deverão fazer o descarregamento das cargas de gêneros alimentícios, considerando que a secretaria não tem mão de obra suficiente.
b) Os alimentos de **NATUREZA PERECÍVEL** que são aqueles produtos mais sensíveis e com riscos de estragar devido a temperatura, umidade, manuseio ou contato com outros materiais **SERÃO COMUNICADOS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DA AQUISIÇÃO POR EMAIL, COM O TOTAL DE ITENS PARA 30 DIAS, E OS MESMOS SERÃO AINDA COMUNICADOS DESTE TOTAL, QUANTO E QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE, TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS, SENDO A ENTREGA ATÉ AS 08:30HS DA MANHÃ COMO HORARIO MAXIMO. AFIM DE QUE SEJA MANTIDO O CRONOGRAMA**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ALIMENTICIO DAS UNIDADES ESCOLARES.

c) O fornecimento dos demais itens **NÃO PERECÍVEIS** relacionados nesse termo de referência deverão ser efetuados em até **15 (quinze) dias consecutivos** do empenho, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

4.1.1 – O (s) licitantes (s) vencedores (s) deverão fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo23-A.

4.2 – DOS ENDERÇOS DE ENTREGA

a) ALIMENTAÇÃO ESCOLAR deverão ser entregues na Central de Alimentos, localizada na Av. Belém, nº 339, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de acordo com o cronograma da secretaria de educação previamente entregue.

b) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR de Santa Catarina deverão ser entregues no Quartel de Corpo de Bombeiros de Pinhalzinho, localizado na Rua Geolmar Hoefle, n° 18, Bairro Centro Oeste, na cidade de Pinhalzinho, de segunda a sexta-feira das 13:00 às 19:00.

c) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, deverão ser entregues na Avenida Porto Alegre, N° 715, Nova Divinéia na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das13:30 às 17:30, de acordo com o cronograma de entrega previamente entregue.

d) CENTRO ADMINISTRATIVO, deverão ser entregues na Prefeitura, localizada na Av. São Paulo, nº 1615, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

e) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, deverão ser entregues na Av. Belém, nº 353, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

f) DOSU/DMER/USINA DE ASFALTO, deverão ser entregues na Rua das Primaveras, Nº 179, Bairro Bela Vista, Loteamento Boa Vista 1, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

g) FUNDAÇÃO DE ESPORTE E CULTURA, deverão ser entregues em anexo ao Ginásio Centro eventos, na Travessa Chapecó, n° 45, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00.

h) POLICIA MILITAR de SC deverão ser entregues na sede do grupamento da **PM** localizado na travessa Boa Vista, N° 161, Bairro Pioneiro das 13:30 as 18:00 (horário de funcionamento);

4.3 - Antes da emissão da Autorização de Fornecimento, poderá a **NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO Município de Pinhalzinho, Sra. Linéia Pezzini**, solicitar a empresa fornecedora, uma amostra dos itens a serem adquiridos para que seja verificada a sua qualidade.

4.4 - No momento da entrega dos produtos, objeto desta Licitação, fica a fiscalização dos itens a serem recebidos e devidamente inspecionados a cargo do Responsável do Setor Solicitante. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Termo de Referência, os mesmos serão sumariamente rejeitados.

4.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, a partir da notificação, ou caso o novo lote/item também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em lei e no Termo de Referência. Caso a Contratada se recuse a proceder à coleta e substituição dos alimentos nos termos estabelecidos, a Administração se resguarda o direito de aplicar sanções previstas conforme legislação vigente.

4.6 - Os gêneros alimentícios faltantes ou recusados devem ser repostos pelo licitante vencedor, no local de entrega, em igual tipo, qualidade e quantidade, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada realizada pelas fiscais de contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 - Quando em última instância, a licitante vencedora necessitar a **TROCA DE MARCA** do item a serem entregues, deverá encaminhar previamente ao setor/departamento solicitante **DOCUMENTO COM JUSTIFICATIVEL PLAUSÍVEL CONTENDO ANEXOS QUE DEMOSNSTREM A VERACIDADE DA SITUAÇÃO, junto de AMOSTRA DO ITEM A SER ENTREGUE**, para avaliação, de acordo com os critérios a seguir:

4.7.1 - As amostras serão analisadas, avaliando critérios de adaptabilidade, aroma, rendimento, consistência, textura, cozimento, em comparação ao item inicialmente licitado. Esta análise será realizada pela Nutricionista **Sra. Linéia Pezzini**;

4.7.2 - O produto sugerido deverá atender às especificações técnicas editalícias, apresentar qualidade igual ou superior ao ofertado inicialmente, não representar prejuízo à competitividade do certame e se revelar vantajoso para a administração.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

4.7.3 - Aprovadas as amostras pela **Sra. Linéia Pezzini**, será emitida comunicação formal autorizando a troca solicitada, podendo então o proponente efetivar a entrega.
4.8 - Os produtos que necessitam refrigeração deverão ter veículo adequado para este fim e não será aceito produto fora da temperatura adequada ou com sinais de descongelamento.
4.9 - É de responsabilidade do licitante vencedor, providenciar o descarregamento dos gêneros alimentícios no local previamente especificado.
4.10 - Todos os produtos como frutas e vegetais deverão conter rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC) apresentando o código em cada entrega do produto.
4.11 - As mercadorias deverão ser entregues em condições ideais de consumo: íntegras, com as características próprias (cor, aroma, sabor e textura), em adequado estágio de conservação, em embalagens adequadas ao tipo de produto conforme legislação vigente e em condições higiénicas e sanitárias adequadas, ou seja, livre de pragas, insetos, danos físicos ou mecânicos, que afetem a aparência e facilitem a proliferação de bactérias deteriorantes.
4.12 - Os pães serão rejeitados quando se apresentarem queimados, malcozidos, com a superfície rugosa, com sujidades, massa seca e excesso de gordura. Não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua formulação. Além disso, não serão aceitos pães que forem armazenados quentes em sacos plásticos, pois acarreta no amassamento do produto.
4.13 - O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante;
4.14 - A rotulagem deve obedecer à legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indispensável: identificação do produto (inclusive marca), nome e endereço do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo do serviço de inspeção responsável; e condições de armazenamento e empilhamento máximo (na embalagem secundária).

PARAGRAFO ÚNICO
A EMPRESA QUE CONSAGRAR-SE VENCEDORA NO MOMENTO DE ENCAMINHAR OS PRODUTOS SOLICITADOS RECEBERÁ VIA EMAIL OS EMPENHOS COM AS QUANTIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. NO CORPO DO EMAIL SÃO ENCAMINHADOS OS LOCAIS DE ENTREGA, ENDEREÇO. LOGO ESTES ENDEREÇOS DE ENTREGA DEVERÃO SER DESCRITOS PARA AS TRANSPORTADORAS NO CAMPO DA NOTA FISCAL AONDE ESTÁ ESCRITO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. ESSA MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIA AFIM DE EVITAR TRANSTORNOS DE TRANSPORTADORAS TRANSITANDO DENTRO DO MUNICÍPO SEM SABER AONDE DEVE ENTREGAR SUAS MERCADORIAS, AONDE NA MAIORIA DOS CASOS OS MOTORISTAS DAS TRANSPORTADORAS QUE NADA TEM DE VINCULO COM A LICITAÇÃO FICAM IMPACIENTES E QUEREM ENTREGAR TODAS AS MERCADORIAS OU NO CENTRO ADMINISTRATIVO OU NO DMER. CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA ORIENTAR SEUS TRANSPORTADORES QUE DEVERÃO FAZER O DESCARREGAMENTO DAS CARGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA NÃO TEM MÃO DE OBRA SUFICIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio dos fiscais de contrato Sra. Linéia Pezzini, Sra. Cheila Regina Frey, Sra. Eloiza Cristina Hagemann e CB BM Pedro de Aguiar Botelho do Quartel do Corpo de Bombeiros de Pinhalzinho/SC.
d) efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
5.2 - **Caberá à CONTRATADA:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

Caberá à CONTRATADA:

a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência;

b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos fiscais de contratos ou demais secretarias, fundos, fundações, bombeiros, polícia militar, polícia civil e câmara de vereadores;

d) Adotar medidas para a entrega dos alimentos solicitados, observando todas as condições e especificações solicitados neste termo de referências;

e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.

f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

g) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue.

h) Os alimentos deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações.

i) Os alimentos de **NATUREZA PERECÍVEL** que são aqueles produtos mais sensíveis e com riscos de estragar devido a temperatura, umidade, manuseio ou contato com outros materiais **SERÃO COMUNICADOS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DA AQUISIÇÃO POR EMAIL, COM O TOTAL DE ITENS PARA 30 DIAS, E OS MESMOS SERÃO AINDA COMUNICADOS DESTE TOTAL, QUANTO E QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE, TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS, SENDO A ENTREGA ATÉ AS 08:30HS DA MANHÃ COMO HORARIO MAXIMO. AFIM DE QUE SEJA MANTIDO O CRONOGRAMA ALIMENTICIO DAS UNIDADES ESCOLARES**.

j) O fornecimento dos demais itens **NÃO PERECÍVEIS** relacionados nesse termo de referência deverão ser efetuados em até **15 (quinze) dias consecutivos** do empenho, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante. Nos endereços constantes no **item 5.2 do termo de referências**.

k) A EMPRESA QUE CONSAGRAR-SE VENCEDORA NO MOMENTO DE ENCAMINHAR OS PRODUTOS SOLICITADOS RECEBERÁ VIA EMAIL OS EMPENHOS COM AS QUANTIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. NO CORPO DO EMAIL SÃO ENCAMINHADOS OS LOCAIS DE ENTREGA, ENDEREÇO. LOGO ESTES ENDEREÇOS DE ENTREGA DEVERÃO SER DESCRITOS PARA AS TRANSPORTADORAS NO CAMPO DA NOTA FISCAL AONDE ESTÁ ESCRITO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. ESSA MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIA AFIM DE EVITAR TRANSTORNOS DE TRANSPORTADORAS TRANSITANDO DENTRO DO MUNICÍPO SEM SABER AONDE DEVE ENTREGAR SUAS MERCADORIAS, AONDE NA MAIORIA DOS CASOS OS MOTORISTAS DAS TRANSPORTADORAS QUE NADA TEM DE VINCULO COM A LICITAÇÃO FICAM IMPACIENTES E QUEREM ENTREGAR TODAS AS MERCADORIAS OU NO CENTRO ADMINISTRATIVO OU NO DMER. CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA ORIENTAR SEUS TRANSPORTADORES QUE DEVERÃO FAZER O DESCARREGAMENTO DAS CARGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA NÃO TEM MÃO DE OBRA SUFICIENTE.

l) Caberá a contratada zelar pela qualidade dos produtos, considerando as seguintes especificações

I. - O veículo de entrega deve estar em boas condições de higiene e conservação e, os produtos que necessitam de refrigeração acondicionados em veículo com câmara refrigerada (aproximadamente 4 a 7ºC) e os produtos congelados em veículo com unidade frigorífica (temperatura com tolerância de -12ºC, nunca superior).

II.- A qualidade dos gêneros entregues: negar-se a receber produtos fora do especificado na Instrução normativa vigente;

III.- A temperatura dos alimentos, fazendo o registro em formulário apropriado (ver FOR 002 Registro de temperatura dos alimentos no recebimento). Caso a temperatura no recebimento esteja acima do recomendado, o produto não deve ser recebido.

IV.- os ovos frescos devem apresentar casca sem rachaduras, áspera, clara, fosca e espessa em embalagens apropriadas.

V.- O leite deve estar em embalagens limpas, íntegras e apropriadas para seu acondicionamento.

VI.- as hortaliças e frutas devem estar íntegras, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, devem ser isentas de odores estranhos, de insetos, larvas e fungos.

VII.- os grãos devem estar secos, isentos de impurezas e de insetos.

VIII.- as farinhas e amidos devem estar livres de mofo e grumos.

IX.- O açúcar deve estar em embalagens limpas e íntegras, e jamais empedrado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

X.- os alimentos enlatados não devem estar com as embalagens amassadas, abauladas, estufadas, com vazamento ou enferrujadas.
XI.- as embalagens de um modo geral devem se apresentar íntegras.
XII.- Após o recebimento, os gêneros alimentícios devem ser retirados de suas embalagens secundárias (caixas e fardos), exceto produtos destinados ao consumo individual e alimentos acondicionados em embalagens tipo “pouch” que deverão permanecer em suas caixas originais.
XIII.- não receber alimentos quando for constatada qualquer alteração na embalagem como umidade, perfuração, amassado, rasgo, ferrugem e outras coisas.
XIV.- Verificar a validade dos produtos e seu aspecto se apresenta alguma anomalia, como cor, odor ou textura não natural do produto;
XV.- A **CONTRATADA** terá o dever de se responsabilizar pela qualidade dos produtos entregues, que deve corresponder ao disposto no termo de referência, devendo fazer sua substituição imediata em caso de descumprimento dos padrões licitados, ficando sujeita à imposição das penalidades previstas na cláusula sétima;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - A administração municipal de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) **no prazo de 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais.
6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. N° 71, 72, 440, 74, 75, 76, 438, 439, 78, 79 e 437/2023;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
7.1.2 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico **nº 017/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 25 de abril de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL
SCS COMERCIO LTDA

Cheila Regina Frey
Fiscal de Ata/Contrato/Educação

Linéia Pezzini

Fl. 9/10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

Fiscal de Ata/Contrato/Nutricionista

_____
Eloiza Cristina Hagemann
Fiscal de Ata/Contrato/Social

_____
Pedro de Aguiar Botelho
Fiscal de Ata/Contrato/Bombeiros

_____
Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ATA 057/2023 - PMP

Publicação Nº 4769767

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** para atendimento dos Cardápios Escolares da Secretaria de Educação e necessidades das demais Secretarias, Centro Administrativo, Fundos, Fundações, Corpo de Bombeiros, Policia Militar, Policia Civil e Câmara de Vereadores, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO "A"** deste Edital.

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 39.649.812/0001-06, com sede na RUA DO COMERCIO, nº s/n, na Cidade de PLANALTO ALEGRE/SC, CEP 89.882-000, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº. 017/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
54	200	UNID	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE	PICCININI PICCININ	7,34	1.468,00
67	1500	UNID	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 500GR (EMB. A VÁCUO)	BELVEDER BELVEDER	12,96	19.440,00
74	1000	UNID	CANJIQUINHA TIPO XERÉM EMBALAGEM 500 GR	DALLA DALLA	3,27	3.270,00
97	600	UN	COLORÍFICO, produto preparado com matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade, constituído de uma mistura de fubá com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum. Sal e óleos comestíveis. Livre de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Isento de sujidades, parasitos e larvas. Não apresentando cheiro acre ou rançoso. Aparência pó fino. Cheiro e sabor próprios. Embalagem atóxica resistente de 500 gramas, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.	BELA BELA	4,83	2.898,00
120	5000	UNID	EXTRATO TOMATE - DE 300GR, ingredientes: polpa de tomate e sal. Sem pele e semente. Cor vermelha. Odor e sabor próprio. Textura cremosa. Aspecto: massa mole homogênea. Acidez máxima: 1,5%. Consistência máxima 6,0%. Sal máximo 02 %. Sem aditivos. Inspeção federal. Registro no dinal e ministério da saúde. Com data de fabricação não superior a 30 dias.	XAVANTE XAVANTE	1,59	7.950,00
131	200	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PACOTE DE 1 KG. Tipo 1, contendo glúten, produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida,	clarissima clarissima	3,54	708,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

			fermentada ou rançosa, deve ter aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem transparente atóxica resistente, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.			
138	600	UN	FERMENTO QUÍMICO, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Embalagem atóxica resistente de 250 gramas, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.	NUTTRY NUTTRY	5,77	3.462,00
144	200	UNID	GRANOLA	NATURALL E NATURALL E	15,99	3.198,00
154	150	UN	LEITE INTEGRAL EM PÓ INSTANTÂNEO, 400 gramas. Sem adição de açúcar, fabricação nacional. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	MULAC MULAC	13,84	2.076,00
156	100	UN	LEITE DE SOJA, composto elaborado com grãos de soja não transgênico, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, e ácido fólico, sabor natural, embalagem tetrapack que garanta a integridade do produto e rótulo contendo a composição do produto, em embalagem de 1 litro, cor, cheiro e sabor próprios, conforme legislação vigente. Prazo de validade de 6 meses após a data da entrega.	PURITY PURITY	8,09	809,00
160	2000	UN	LENTILHA, tipo 1, classe graúda, nova, de 1ª qualidade, sem grãos mofados e/ou cartuchos. Pacote de 500 gramas. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega. Com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema de Inspeção Municipal (SIM).	BELA BELA	6,69	13.380,00
171	5000	UN	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, massa alimentícia de sêmola de trigo. Embalagem atóxica de 500 gramas contendo identificação do fabricante,	ROSANE ROSANE	3,15	15.750,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

			origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.			
173	600	UN	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, ingredientes: amido de milho, amido de arroz, celulose, xarope de cana de açúcar, inulina, farinha de arroz, extrato de cártamo, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e corante sintético idêntico ao natural beta caroteno. Contém glúten. Peso 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e prazo de validade. Marca sugerida: deladri.	ROSANE ROSANE	3,17	1.902,00
184	600	UN	MARGARINA - pote de plástico, contendo 500 gramas, contendo valor nutricional, de boa qualidade, contendo data de fabricação não superior a 30 dias. Registro no ministério da saúde.	DUALIS DUALIS	3,44	2.064,00
268	200	UN	SUCO CONCENTRADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - frasco 500 ml sabores: maracujá, morango, abacaxi, pêssego e laranja	DAFRUTA DAFRUTA	8,79	1.758,00
Valor Total						80.133,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 - É possível que desta ata sejam gerados contratos, e estes contratos são passiveis de reajustamento e prorrogação.
2.4 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2.5 - O pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
4.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios se dará da seguinte forma:
a) Caberá a empresa contratada orientar seus transportadores que deverão fazer o descarregamento das cargas de gêneros alimentícios, considerando que a secretaria não tem mão de obra suficiente.
b) Os alimentos de **NATUREZA PERECÍVEL** que são aqueles produtos mais sensíveis e com riscos de estragar devido a temperatura, umidade, manuseio ou contato com outros materiais **SERÃO COMUNICADOS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DA AQUISIÇÃO POR EMAIL, COM O TOTAL DE ITENS PARA 30 DIAS, E OS MESMOS SERÃO AINDA COMUNICADOS DESTE TOTAL, QUANTO E QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE, TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS, SENDO A ENTREGA ATÉ AS 08:30HS DA MANHÃ COMO HORARIO MAXIMO. AFIM DE QUE SEJA MANTIDO O CRONOGRAMA ALIMENTICIO DAS UNIDADES ESCOLARES**.
c) O fornecimento dos demais itens **NÃO PERECÍVEIS** relacionados nesse termo de referência deverão ser efetuados em até **15 (quinze) dias consecutivos** do empenho, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.
4.1.1 – O (s) licitantes (s) vencedores (s) deverão fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo23-A.
4.2 – DOS ENDERÇOS DE ENTREGA
a) ALIMENTAÇÃO ESCOLAR deverão ser entregues na Central de Alimentos, localizada na Av. Belém, nº 339, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de acordo com o cronograma da secretaria de educação previamente entregue.
b) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR de Santa Catarina deverão ser entregues no Quartel de Corpo de Bombeiros de Pinhalzinho, localizado na Rua Geolmar Hoefle, n° 18, Bairro Centro Oeste, na cidade de Pinhalzinho, de segunda a sexta-feira das 13:00 às 19:00.
c) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, deverão ser entregues na Avenida Porto Alegre, N°

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

715, Nova Divinéia na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das13:30 às 17:30, de acordo com o cronograma de entrega previamente entregue.

d) CENTRO ADMINISTRATIVO, deverão ser entregues na Prefeitura, localizada na Av. São Paulo, nº 1615, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

e) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, deverão ser entregues na Av. Belém, nº 353, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

f) DOSU/DMER/USINA DE ASFALTO, deverão ser entregues na Rua das Primaveras, Nº 179, Bairro Bela Vista, Loteamento Boa Vista 1, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

g) FUNDAÇÃO DE ESPORTE E CULTURA, deverão ser entregues em anexo ao Ginásio Centro eventos, na Travessa Chapecó, n° 45, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00.

h) POLICIA MILITAR de SC deverão ser entregues na sede do grupamento da **PM** localizado na travessa Boa Vista, N° 161, Bairro Pioneiro das 13:30 as 18:00 (horário de funcionamento);

4.3 - Antes da emissão da Autorização de Fornecimento, poderá a **NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO Município de Pinhalzinho, Sra. Linéia Pezzini**, solicitar a empresa fornecedora, uma amostra dos itens a serem adquiridos para que seja verificada a sua qualidade.

4.4 - No momento da entrega dos produtos, objeto desta Licitação, fica a fiscalização dos itens a serem recebidos e devidamente inspecionados a cargo do Responsável do Setor Solicitante. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Termo de Referência, os mesmos serão sumariamente rejeitados.

4.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, a partir da notificação, ou caso o novo lote/item também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em lei e no Termo de Referência. Caso a Contratada se recuse a proceder à coleta e substituição dos alimentos nos termos estabelecidos, a Administração se resguarda o direito de aplicar sanções previstas conforme legislação vigente.

4.6 - Os gêneros alimentícios faltantes ou recusados devem ser repostos pelo licitante vencedor, no local de entrega, em igual tipo, qualidade e quantidade, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada realizada pelas fiscais de contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 - Quando em última instância, a licitante vencedora necessitar a **TROCA DE MARCA** do item a serem entregues, deverá encaminhar previamente ao setor/departamento solicitante **DOCUMENTO COM JUSTIFICATIVEL PLAUSÍVEL CONTENDO ANEXOS QUE DEMOSNSTREM A VERACIDADE DA SITUAÇÃO, junto de AMOSTRA DO ITEM A SER ENTREGUE**, para avaliação, de acordo com os critérios a seguir:

4.7.1 - As amostras serão analisadas, avaliando critérios de adaptabilidade, aroma, rendimento, consistência, textura, cozimento, em comparação ao item inicialmente licitado. Esta análise será realizada pela Nutricionista **Sra. Linéia Pezzini**;

4.7.2 - O produto sugerido deverá atender às especificações técnicas editalícias, apresentar qualidade igual ou superior ao ofertado inicialmente, não representar prejuízo à competitividade do certame e se revelar vantajoso para a administração.

4.7.3 - Aprovadas as amostras pela **Sra. Linéia Pezzini**, será emitida comunicação formal autorizando a troca solicitada, podendo então o proponente efetivar a entrega.

4.8 - Os produtos que necessitam refrigeração deverão ter veículo adequado para este fim e não será aceito produto fora da temperatura adequada ou com sinais de descongelamento.

4.9 - É de responsabilidade do licitante vencedor, providenciar o descarregamento dos gêneros alimentícios no local previamente especificado.

4.10 - Todos os produtos como frutas e vegetais deverão conter rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC) apresentando o código em cada entrega do produto.

4.11 - As mercadorias deverão ser entregues em condições ideais de consumo: íntegras, com as características próprias (cor, aroma, sabor e textura), em adequado estágio de conservação, em embalagens adequadas ao tipo de produto conforme legislação vigente e em condições higiénicas e sanitárias adequadas, ou seja, livre de pragas, insetos, danos físicos ou mecânicos, que afetem a aparência e facilitem a proliferação de bactérias deteriorantes.

4.12 - Os pães serão rejeitados quando se apresentarem queimados, malcozidos, com a superfície rugosa, com sujidades, massa seca e excesso de gordura. Não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua formulação. Além disso, não serão aceitos pães que forem

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

armazenados quentes em sacos plásticos, pois acarreta no amassamento do produto.
4.13 - O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante;
4.14 - A rotulagem deve obedecer à legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indispensável: identificação do produto (inclusive marca), nome e endereço do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo do serviço de inspeção responsável; e condições de armazenamento e empilhamento máximo (na embalagem secundária).

PARAGRAFO ÚNICO
A EMPRESA QUE CONSAGRAR-SE VENCEDORA NO MOMENTO DE ENCAMINHAR OS PRODUTOS SOLICITADOS RECEBERÁ VIA EMAIL OS EMPENHOS COM AS QUANTIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. NO CORPO DO EMAIL SÃO ENCAMINHADOS OS LOCAIS DE ENTREGA, ENDEREÇO. LOGO ESTES ENDEREÇOS DE ENTREGA DEVERÃO SER DESCRITOS PARA AS TRANSPORTADORAS NO CAMPO DA NOTA FISCAL AONDE ESTÁ ESCRITO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. ESSA MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIA AFIM DE EVITAR TRANSTORNOS DE TRANSPORTADORAS TRANSITANDO DENTRO DO MUNICÍPO SEM SABER AONDE DEVE ENTREGAR SUAS MERCADORIAS, AONDE NA MAIORIA DOS CASOS OS MOTORISTAS DAS TRANSPORTADORAS QUE NADA TEM DE VINCULO COM A LICITAÇÃO FICAM IMPACIENTES E QUEREM ENTREGAR TODAS AS MERCADORIAS OU NO CENTRO ADMINISTRATIVO OU NO DMER. CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA ORIENTAR SEUS TRANSPORTADORES QUE DEVERÃO FAZER O DESCARREGAMENTO DAS CARGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA NÃO TEM MÃO DE OBRA SUFICIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio dos fiscais de contrato Sra. Linéia Pezzini, Sra. Cheila Regina Frey, Sra. Eloiza Cristina Hagemann e CB BM Pedro de Aguiar Botelho do Quartel do Corpo de Bombeiros de Pinhalzinho/SC.
d) efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
5.2 - **Caberá à CONTRATADA:**
Caberá à CONTRATADA:
a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência;
b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos fiscais de contratos ou demais secretarias, fundos, fundações, bombeiros, polícia militar, polícia civil e câmara de vereadores;
d) Adotar medidas para a entrega dos alimentos solicitados, observando todas as condições e especificações solicitados neste termo de referências;
e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
g) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue.
h) Os alimentos deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações.
i) Os alimentos de **NATUREZA PERECÍVEL** que são aqueles produtos mais sensíveis e com riscos

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

de estragar devido a temperatura, umidade, manuseio ou contato com outros materiais **SERÃO COMUNICADOS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DA AQUISIÇÃO POR EMAIL, COM O TOTAL DE ITENS PARA 30 DIAS, E OS MESMOS SERÃO AINDA COMUNICADOS DESTE TOTAL, QUANTO E QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE, TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS, SENDO A ENTREGA ATÉ AS 08:30HS DA MANHÃ COMO HORARIO MAXIMO. AFIM DE QUE SEJA MANTIDO O CRONOGRAMA ALIMENTICIO DAS UNIDADES ESCOLARES**.

j) O fornecimento dos demais itens **NÃO PERECÍVEIS** relacionados nesse termo de referência deverão ser efetuados em até **15 (quinze) dias consecutivos** do empenho, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante. Nos endereços constantes no **item 5.2 do termo de referências**.

k) A EMPRESA QUE CONSAGRAR-SE VENCEDORA NO MOMENTO DE ENCAMINHAR OS PRODUTOS SOLICITADOS RECEBERÁ VIA EMAIL OS EMPENHOS COM AS QUANTIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. NO CORPO DO EMAIL SÃO ENCAMINHADOS OS LOCAIS DE ENTREGA, ENDEREÇO. LOGO ESTES ENDEREÇOS DE ENTREGA DEVERÃO SER DESCRITOS PARA AS TRANSPORTADORAS NO CAMPO DA NOTA FISCAL AONDE ESTÁ ESCRITO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. ESSA MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIA AFIM DE EVITAR TRANSTORNOS DE TRANSPORTADORAS TRANSITANDO DENTRO DO MUNICÍPO SEM SABER AONDE DEVE ENTREGAR SUAS MERCADORIAS, AONDE NA MAIORIA DOS CASOS OS MOTORISTAS DAS TRANSPORTADORAS QUE NADA TEM DE VINCULO COM A LICITAÇÃO FICAM IMPACIENTES E QUEREM ENTREGAR TODAS AS MERCADORIAS OU NO CENTRO ADMINISTRATIVO OU NO DMER. CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA ORIENTAR SEUS TRANSPORTADORES QUE DEVERÃO FAZER O DESCARREGAMENTO DAS CARGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA NÃO TEM MÃO DE OBRA SUFICIENTE.

l) Caberá a contratada zelar pela qualidade dos produtos, considerando as seguintes especificações

I. - O veículo de entrega deve estar em boas condições de higiene e conservação e, os produtos que necessitam de refrigeração acondicionados em veículo com câmara refrigerada (aproximadamente 4 a 7ºC) e os produtos congelados em veículo com unidade frigorífica (temperatura com tolerância de -12ºC, nunca superior).

II.- A qualidade dos gêneros entregues: negar-se a receber produtos fora do especificado na Instrução normativa vigente;

III.- A temperatura dos alimentos, fazendo o registro em formulário apropriado (ver FOR 002 Registro de temperatura dos alimentos no recebimento). Caso a temperatura no recebimento esteja acima do recomendado, o produto não deve ser recebido.

IV.- os ovos frescos devem apresentar casca sem rachaduras, áspera, clara, fosca e espessa em embalagens apropriadas.

V.- O leite deve estar em embalagens limpas, íntegras e apropriadas para seu acondicionamento.

VI.- as hortaliças e frutas devem estar íntegras, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, devem ser isentas de odores estranhos, de insetos, larvas e fungos.

VII.- os grãos devem estar secos, isentos de impurezas e de insetos.

VIII.- as farinhas e amidos devem estar livres de mofo e grumos.

IX.- O açúcar deve estar em embalagens limpas e íntegras, e jamais empedrado.

X.- os alimentos enlatados não devem estar com as embalagens amassadas, abauladas, estufadas, com vazamento ou enferrujadas.

XI.- as embalagens de um modo geral devem se apresentar íntegras.

XII.- Após o recebimento, os gêneros alimentícios devem ser retirados de suas embalagens secundárias (caixas e fardos), exceto produtos destinados ao consumo individual e alimentos acondicionados em embalagens tipo “pouch” que deverão permanecer em suas caixas originais.

XIII.- não receber alimentos quando for constatada qualquer alteração na embalagem como umidade, perfuração, amassado, rasgo, ferrugem e outras coisas.

XIV.- Verificar a validade dos produtos e seu aspecto se apresenta alguma anomalia, como cor, odor ou textura não natural do produto;

XV.- A **CONTRATADA** terá o dever de se responsabilizar pela qualidade dos produtos entregues, que deve corresponder ao disposto no termo de referência, devendo fazer sua substituição imediata em caso de descumprimento dos padrões licitados, ficando sujeita à imposição das penalidades previstas na cláusula sétima;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

6.1 - A administração municipal de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) **no prazo de 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais.
6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. N° 71, 72, 440, 74, 75, 76, 438, 439, 78, 79 e 437/2023;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
7.1.2 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico **nº 017/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 25 de abril de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL
MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Cheila Regina Frey
Fiscal de Ata/Contrato/Educação

Linéia Pezzini
Fiscal de Ata/Contrato/Nutricionista

Eloiza Cristina Hagemann
Fiscal de Ata/Contrato/Social

Pedro de Aguiar Botelho
Fiscal de Ata/Contrato/Bombeiros

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Fl. 8/8

ATA 058/2023 - PMP

Publicação Nº 4769770

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** para atendimento dos Cardápios Escolares da Secretaria de Educação e necessidades das demais Secretarias, Centro Administrativo, Fundos, Fundações, Corpo de Bombeiros, Policia Militar, Policia Civil e Câmara de Vereadores, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO "A"** deste Edital.

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 39.649.812/0001-06, com sede na RUA DO COMERCIO, nº s/n, na Cidade de PLANALTO ALEGRE/SC, CEP 89.882-000, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº. 017/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
54	200	UNID	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE	PICCININI PICCININ	7,34	1.468,00
67	1500	UNID	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 500GR (EMB. A VÁCUO)	BELVEDER BELVEDER	12,96	19.440,00
74	1000	UNID	CANJIQUINHA TIPO XERÉM EMBALAGEM 500 GR	DALLA DALLA	3,27	3.270,00
97	600	UN	COLORÍFICO, produto preparado com matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade, constituído de uma mistura de fubá com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum. Sal e óleos comestíveis. Livre de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Isento de sujidades, parasitos e larvas. Não apresentando cheiro acre ou rançoso. Aparência pó fino. Cheiro e sabor próprios. Embalagem atóxica resistente de 500 gramas, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.	BELA BELA	4,83	2.898,00
120	5000	UNID	EXTRATO TOMATE - DE 300GR, ingredientes: polpa de tomate e sal. Sem pele e semente. Cor vermelha. Odor e sabor próprio. Textura cremosa. Aspecto: massa mole homogênea. Acidez máxima: 1,5%. Consistência máxima 6,0%. Sal máximo 02 %. Sem aditivos. Inspeção federal. Registro no dinal e ministério da saúde. Com data de fabricação não superior a 30 dias.	XAVANTE XAVANTE	1,59	7.950,00
131	200	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PACOTE DE 1 KG. Tipo 1, contendo glúten, produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida,	clarissima clarissima	3,54	708,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

			fermentada ou rançosa, deve ter aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem transparente atóxica resistente, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.			
138	600	UN	FERMENTO QUÍMICO, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Embalagem atóxica resistente de 250 gramas, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.	NUTTRY NUTTRY	5,77	3.462,00
144	200	UNID	GRANOLA	NATURALL E NATURALL E	15,99	3.198,00
154	150	UN	LEITE INTEGRAL EM PÓ INSTANTÂNEO, 400 gramas. Sem adição de açúcar, fabricação nacional. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	MULAC MULAC	13,84	2.076,00
156	100	UN	LEITE DE SOJA, composto elaborado com grãos de soja não transgênico, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, e ácido fólico, sabor natural, embalagem tetrapack que garanta a integridade do produto e rótulo contendo a composição do produto, em embalagem de 1 litro, cor, cheiro e sabor próprios, conforme legislação vigente. Prazo de validade de 6 meses após a data da entrega.	PURITY PURITY	8,09	809,00
160	2000	UN	LENTILHA, tipo 1, classe graúda, nova, de 1ª qualidade, sem grãos mofados e/ou cartuchos. Pacote de 500 gramas. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega. Com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema de Inspeção Municipal (SIM).	BELA BELA	6,69	13.380,00
171	5000	UN	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, massa alimentícia de sêmola de trigo. Embalagem atóxica de 500 gramas contendo identificação do fabricante,	ROSANE ROSANE	3,15	15.750,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

			origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.			
173	600	UN	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, ingredientes: amido de milho, amido de arroz, celulose, xarope de cana de açúcar, inulina, farinha de arroz, extrato de cártamo, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e corante sintético idêntico ao natural beta caroteno. Contém glúten. Peso 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e prazo de validade. Marca sugerida: deladri.	ROSANE ROSANE	3,17	1.902,00
184	600	UN	MARGARINA - pote de plástico, contendo 500 gramas, contendo valor nutricional, de boa qualidade, contendo data de fabricação não superior a 30 dias. Registro no ministério da saúde.	DUALIS DUALIS	3,44	2.064,00
268	200	UN	SUCO CONCENTRADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - frasco 500 ml sabores: maracujá, morango, abacaxi, pêssego e laranja	DAFRUTA DAFRUTA	8,79	1.758,00
Valor Total						80.133,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 - É possível que desta ata sejam gerados contratos, e estes contratos são passiveis de reajustamento e prorrogação.
2.4 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2.5 - O pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
4.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios se dará da seguinte forma:
a) Caberá a empresa contratada orientar seus transportadores que deverão fazer o descarregamento das cargas de gêneros alimentícios, considerando que a secretaria não tem mão de obra suficiente.
b) Os alimentos de **NATUREZA PERECÍVEL** que são aqueles produtos mais sensíveis e com riscos de estragar devido a temperatura, umidade, manuseio ou contato com outros materiais **SERÃO COMUNICADOS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DA AQUISIÇÃO POR EMAIL, COM O TOTAL DE ITENS PARA 30 DIAS, E OS MESMOS SERÃO AINDA COMUNICADOS DESTE TOTAL, QUANTO E QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE, TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS, SENDO A ENTREGA ATÉ AS 08:30HS DA MANHÃ COMO HORARIO MAXIMO. AFIM DE QUE SEJA MANTIDO O CRONOGRAMA ALIMENTICIO DAS UNIDADES ESCOLARES**.
c) O fornecimento dos demais itens **NÃO PERECÍVEIS** relacionados nesse termo de referência deverão ser efetuados em até **15 (quinze) dias consecutivos** do empenho, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.
4.1.1 – O (s) licitantes (s) vencedores (s) deverão fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo23-A.
4.2 – DOS ENDERÇOS DE ENTREGA
a) ALIMENTAÇÃO ESCOLAR deverão ser entregues na Central de Alimentos, localizada na Av. Belém, nº 339, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de acordo com o cronograma da secretaria de educação previamente entregue.
b) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR de Santa Catarina deverão ser entregues no Quartel de Corpo de Bombeiros de Pinhalzinho, localizado na Rua Geolmar Hoefle, n° 18, Bairro Centro Oeste, na cidade de Pinhalzinho, de segunda a sexta-feira das 13:00 às 19:00.
c) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, deverão ser entregues na Avenida Porto Alegre, N°

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

715, Nova Divinéia na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das13:30 às 17:30, de acordo com o cronograma de entrega previamente entregue.

d) CENTRO ADMINISTRATIVO, deverão ser entregues na Prefeitura, localizada na Av. São Paulo, nº 1615, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

e) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, deverão ser entregues na Av. Belém, nº 353, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

f) DOSU/DMER/USINA DE ASFALTO, deverão ser entregues na Rua das Primaveras, Nº 179, Bairro Bela Vista, Loteamento Boa Vista 1, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

g) FUNDAÇÃO DE ESPORTE E CULTURA, deverão ser entregues em anexo ao Ginásio Centro eventos, na Travessa Chapecó, n° 45, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00.

h) POLICIA MILITAR de SC deverão ser entregues na sede do grupamento da **PM** localizado na travessa Boa Vista, N° 161, Bairro Pioneiro das 13:30 as 18:00 (horário de funcionamento);

4.3 - Antes da emissão da Autorização de Fornecimento, poderá a **NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO Município de Pinhalzinho, Sra. Linéia Pezzini**, solicitar a empresa fornecedora, uma amostra dos itens a serem adquiridos para que seja verificada a sua qualidade.

4.4 - No momento da entrega dos produtos, objeto desta Licitação, fica a fiscalização dos itens a serem recebidos e devidamente inspecionados a cargo do Responsável do Setor Solicitante. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Termo de Referência, os mesmos serão sumariamente rejeitados.

4.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, a partir da notificação, ou caso o novo lote/item também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em lei e no Termo de Referência. Caso a Contratada se recuse a proceder à coleta e substituição dos alimentos nos termos estabelecidos, a Administração se resguarda o direito de aplicar sanções previstas conforme legislação vigente.

4.6 - Os gêneros alimentícios faltantes ou recusados devem ser repostos pelo licitante vencedor, no local de entrega, em igual tipo, qualidade e quantidade, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada realizada pelas fiscais de contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 - Quando em última instância, a licitante vencedora necessitar a **TROCA DE MARCA** do item a serem entregues, deverá encaminhar previamente ao setor/departamento solicitante **DOCUMENTO COM JUSTIFICATIVEL PLAUSÍVEL CONTENDO ANEXOS QUE DEMOSNSTREM A VERACIDADE DA SITUAÇÃO, junto de AMOSTRA DO ITEM A SER ENTREGUE**, para avaliação, de acordo com os critérios a seguir:

4.7.1 - As amostras serão analisadas, avaliando critérios de adaptabilidade, aroma, rendimento, consistência, textura, cozimento, em comparação ao item inicialmente licitado. Esta análise será realizada pela Nutricionista **Sra. Linéia Pezzini**;

4.7.2 - O produto sugerido deverá atender às especificações técnicas editalícias, apresentar qualidade igual ou superior ao ofertado inicialmente, não representar prejuízo à competitividade do certame e se revelar vantajoso para a administração.

4.7.3 - Aprovadas as amostras pela **Sra. Linéia Pezzini**, será emitida comunicação formal autorizando a troca solicitada, podendo então o proponente efetivar a entrega.

4.8 - Os produtos que necessitam refrigeração deverão ter veículo adequado para este fim e não será aceito produto fora da temperatura adequada ou com sinais de descongelamento.

4.9 - É de responsabilidade do licitante vencedor, providenciar o descarregamento dos gêneros alimentícios no local previamente especificado.

4.10 - Todos os produtos como frutas e vegetais deverão conter rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC) apresentando o código em cada entrega do produto.

4.11 - As mercadorias deverão ser entregues em condições ideais de consumo: íntegras, com as características próprias (cor, aroma, sabor e textura), em adequado estágio de conservação, em embalagens adequadas ao tipo de produto conforme legislação vigente e em condições higiénicas e sanitárias adequadas, ou seja, livre de pragas, insetos, danos físicos ou mecânicos, que afetem a aparência e facilitem a proliferação de bactérias deteriorantes.

4.12 - Os pães serão rejeitados quando se apresentarem queimados, malcozidos, com a superfície rugosa, com sujidades, massa seca e excesso de gordura. Não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua formulação. Além disso, não serão aceitos pães que forem

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

armazenados quentes em sacos plásticos, pois acarreta no amassamento do produto.
4.13 - O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante;
4.14 - A rotulagem deve obedecer à legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indispensável: identificação do produto (inclusive marca), nome e endereço do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo do serviço de inspeção responsável; e condições de armazenamento e empilhamento máximo (na embalagem secundária).

PARAGRAFO ÚNICO
A EMPRESA QUE CONSAGRAR-SE VENCEDORA NO MOMENTO DE ENCAMINHAR OS PRODUTOS SOLICITADOS RECEBERÁ VIA EMAIL OS EMPENHOS COM AS QUANTIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. NO CORPO DO EMAIL SÃO ENCAMINHADOS OS LOCAIS DE ENTREGA, ENDEREÇO. LOGO ESTES ENDEREÇOS DE ENTREGA DEVERÃO SER DESCRITOS PARA AS TRANSPORTADORAS NO CAMPO DA NOTA FISCAL AONDE ESTÁ ESCRITO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. ESSA MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIA AFIM DE EVITAR TRANSTORNOS DE TRANSPORTADORAS TRANSITANDO DENTRO DO MUNICÍPO SEM SABER AONDE DEVE ENTREGAR SUAS MERCADORIAS, AONDE NA MAIORIA DOS CASOS OS MOTORISTAS DAS TRANSPORTADORAS QUE NADA TEM DE VINCULO COM A LICITAÇÃO FICAM IMPACIENTES E QUEREM ENTREGAR TODAS AS MERCADORIAS OU NO CENTRO ADMINISTRATIVO OU NO DMER. CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA ORIENTAR SEUS TRANSPORTADORES QUE DEVERÃO FAZER O DESCARREGAMENTO DAS CARGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA NÃO TEM MÃO DE OBRA SUFICIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio dos fiscais de contrato Sra. Linéia Pezzini, Sra. Cheila Regina Frey, Sra. Eloiza Cristina Hagemann e CB BM Pedro de Aguiar Botelho do Quartel do Corpo de Bombeiros de Pinhalzinho/SC.
d) efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
5.2 - **Caberá à CONTRATADA:**
Caberá à CONTRATADA:
a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência;
b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos fiscais de contratos ou demais secretarias, fundos, fundações, bombeiros, polícia militar, polícia civil e câmara de vereadores;
d) Adotar medidas para a entrega dos alimentos solicitados, observando todas as condições e especificações solicitados neste termo de referências;
e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
g) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue.
h) Os alimentos deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações.
i) Os alimentos de **NATUREZA PERECÍVEL** que são aqueles produtos mais sensíveis e com riscos

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

de estragar devido a temperatura, umidade, manuseio ou contato com outros materiais **SERÃO COMUNICADOS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DA AQUISIÇÃO POR EMAIL, COM O TOTAL DE ITENS PARA 30 DIAS, E OS MESMOS SERÃO AINDA COMUNICADOS DESTE TOTAL, QUANTO E QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE, TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS, SENDO A ENTREGA ATÉ AS 08:30HS DA MANHÃ COMO HORARIO MAXIMO. AFIM DE QUE SEJA MANTIDO O CRONOGRAMA ALIMENTICIO DAS UNIDADES ESCOLARES**.

j) O fornecimento dos demais itens **NÃO PERECÍVEIS** relacionados nesse termo de referência deverão ser efetuados em até **15 (quinze) dias consecutivos** do empenho, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante. Nos endereços constantes no **item 5.2 do termo de referências**.

k) A EMPRESA QUE CONSAGRAR-SE VENCEDORA NO MOMENTO DE ENCAMINHAR OS PRODUTOS SOLICITADOS RECEBERÁ VIA EMAIL OS EMPENHOS COM AS QUANTIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. NO CORPO DO EMAIL SÃO ENCAMINHADOS OS LOCAIS DE ENTREGA, ENDEREÇO. LOGO ESTES ENDEREÇOS DE ENTREGA DEVERÃO SER DESCRITOS PARA AS TRANSPORTADORAS NO CAMPO DA NOTA FISCAL AONDE ESTÁ ESCRITO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. ESSA MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIA AFIM DE EVITAR TRANSTORNOS DE TRANSPORTADORAS TRANSITANDO DENTRO DO MUNICÍPO SEM SABER AONDE DEVE ENTREGAR SUAS MERCADORIAS, AONDE NA MAIORIA DOS CASOS OS MOTORISTAS DAS TRANSPORTADORAS QUE NADA TEM DE VINCULO COM A LICITAÇÃO FICAM IMPACIENTES E QUEREM ENTREGAR TODAS AS MERCADORIAS OU NO CENTRO ADMINISTRATIVO OU NO DMER. CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA ORIENTAR SEUS TRANSPORTADORES QUE DEVERÃO FAZER O DESCARREGAMENTO DAS CARGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA NÃO TEM MÃO DE OBRA SUFICIENTE.

l) Caberá a contratada zelar pela qualidade dos produtos, considerando as seguintes especificações

I. - O veículo de entrega deve estar em boas condições de higiene e conservação e, os produtos que necessitam de refrigeração acondicionados em veículo com câmara refrigerada (aproximadamente 4 a 7ºC) e os produtos congelados em veículo com unidade frigorífica (temperatura com tolerância de -12ºC, nunca superior).

II.- A qualidade dos gêneros entregues: negar-se a receber produtos fora do especificado na Instrução normativa vigente;

III.- A temperatura dos alimentos, fazendo o registro em formulário apropriado (ver FOR 002 Registro de temperatura dos alimentos no recebimento). Caso a temperatura no recebimento esteja acima do recomendado, o produto não deve ser recebido.

IV.- os ovos frescos devem apresentar casca sem rachaduras, áspera, clara, fosca e espessa em embalagens apropriadas.

V.- O leite deve estar em embalagens limpas, íntegras e apropriadas para seu acondicionamento.

VI.- as hortaliças e frutas devem estar íntegras, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, devem ser isentas de odores estranhos, de insetos, larvas e fungos.

VII.- os grãos devem estar secos, isentos de impurezas e de insetos.

VIII.- as farinhas e amidos devem estar livres de mofo e grumos.

IX.- O açúcar deve estar em embalagens limpas e íntegras, e jamais empedrado.

X.- os alimentos enlatados não devem estar com as embalagens amassadas, abauladas, estufadas, com vazamento ou enferrujadas.

XI.- as embalagens de um modo geral devem se apresentar íntegras.

XII.- Após o recebimento, os gêneros alimentícios devem ser retirados de suas embalagens secundárias (caixas e fardos), exceto produtos destinados ao consumo individual e alimentos acondicionados em embalagens tipo “pouch” que deverão permanecer em suas caixas originais.

XIII.- não receber alimentos quando for constatada qualquer alteração na embalagem como umidade, perfuração, amassado, rasgo, ferrugem e outras coisas.

XIV.- Verificar a validade dos produtos e seu aspecto se apresenta alguma anomalia, como cor, odor ou textura não natural do produto;

XV.- A **CONTRATADA** terá o dever de se responsabilizar pela qualidade dos produtos entregues, que deve corresponder ao disposto no termo de referência, devendo fazer sua substituição imediata em caso de descumprimento dos padrões licitados, ficando sujeita à imposição das penalidades previstas na cláusula sétima;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

6.1 - A administração municipal de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) **no prazo de 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais.
6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. N° 71, 72, 440, 74, 75, 76, 438, 439, 78, 79 e 437/2023;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
7.1.2 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico **nº 017/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 25 de abril de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL
MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Cheila Regina Frey
Fiscal de Ata/Contrato/Educação

Linéia Pezzini
Fiscal de Ata/Contrato/Nutricionista

Eloiza Cristina Hagemann
Fiscal de Ata/Contrato/Social

Pedro de Aguiar Botelho
Fiscal de Ata/Contrato/Bombeiros

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Fl. 8/8

ATA 059/2023 - PMP

Publicação Nº 4769772

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atendimento dos Cardápios Escolares da Secretaria de Educação e necessidades das demais Secretarias, Centro Administrativo, Fundos, Fundações, Corpo de Bombeiros, Policia Militar, Policia Civil e Câmara de Vereadores, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.
O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mario Afonso Woitexem, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor CARTTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.125.895/0001-63, com sede na RUA Joao Batista Bernardi, nº 99, na Cidade de AUGUSTO PESTANA/SC, CEP 98.740-000, vencedor do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 017/2023, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
13	120	UNID	ADOÇANTE - 100 ML, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	MAGRO MAGRO	5,79	694,80
14	70	UNID	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100% só stevia. Embalagem de 80 ml, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade, demais especificações exigidas na legislação vigente. Produto com prazo de validade mínima 1 ano a contar da data de entrega.	NATURAL LIFE NATURAL LIFE	20,48	1.433,60
91	200	UN	CHIA EM SEMENTE (Salvia hispânica), com cor e sabor característico, livre de fermentações, manchas, e mofo, isento de sabores estranhos acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 100 g. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	RELVA VERDE RELVA VERDE	13,40	2.680,00
123	100	UNID	FARINHA DE BANANA VERDE	RELVA VERDE RELVA VERDE	8,94	894,00
124	100	UNID	FARINHA DE BERINJELA	RELVA VERDE RELVA VERDE	14,99	1.499,00
125	100	UNID	FARINHA DE CHIA	RELVA VERDE RELVA VERDE	14,94	1.494,00
126	100	UNID	FARINHA DE QUINOA	RELVA VERDE RELVA VERDE	14,97	1.497,00
129	100	UN	FARINHA DE LINHAÇA	RELVA VERDE RELVA VERDE	11,60	1.160,00

143	200	UNID	GERGELIM BRANCO em semente, inteiras, sem casca, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade, com cor e sabor característico, livre de fermentações, manchas, e mofo, isento de sabores estranhos acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 200 gramas. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	RELVA VERDE RELVA VERDE	10,90	2.180,00
202	200	UNID	MOLHO SHOYO - EMBALAGEM COM 150 ML	SABOR DA SERRA SABOR DA SERRA	5,47	1.094,00
Valor Total						14.626,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 - É possível que desta ata sejam gerados contratos, e estes contratos são passiveis de reajustamento e prorrogação.
2.4 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no Índice oficial do município, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2.5 - O pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO
3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
4.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios se dará da seguinte forma:
a) Caberá a empresa contratada orientar seus transportadores que deverão fazer o descarregamento das cargas de gêneros alimentícios, considerando que a secretaria não tem mão de obra suficiente.
b) Os alimentos de NATUREZA PERECÍVEL que são aqueles produtos mais sensíveis e com riscos de estragar devido a temperatura, umidade, manuseio ou contato com outros materiais SERÃO COMUNICADOS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DA AQUISIÇÃO POR EMAIL, COM O TOTAL DE ITENS PARA 30 DIAS, E OS MESMOS SERÃO AINDA COMUNICADOS DESTE TOTAL, QUANTO E QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE, TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS, SENDO A ENTREGA ATÉ AS 08:30HS DA MANHÃ COMO HORARIO MAXIMO. AFIM DE QUE SEJA MANTIDO O CRONOGRAMA ALIMENTICIO DAS UNIDADES ESCOLARES.
c) O fornecimento dos demais itens NÃO PERECÍVEIS relacionados nesse termo de referência deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos do empenho, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.
4.1.1 – O (s) licitantes (s) vencedores (s) deverão fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo23-A.
4.2 – DOS ENDERÇOS DE ENTREGA
a) ALIMENTAÇÃO ESCOLAR deverão ser entregues na Central de Alimentos, localizada na Av. Belém, nº 339, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de acordo com o cronograma da secretaria de educação previamente entregue.
b) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR de Santa Catarina deverão ser entregues no Quartel de Corpo de Bombeiros de Pinhalzinho, localizado na Rua Geolmar Hoefle, n° 18, Bairro Centro Oeste, na cidade de Pinhalzinho, de segunda a sexta-feira das 13:00 às 19:00.
c) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, deverão ser entregues na Avenida Porto Alegre, N° 715, Nova Divinéia na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das13:30 às 17:30, de acordo com o cronograma de entrega previamente entregue.
d) CENTRO ADMINISTRATIVO, deverão ser entregues na Prefeitura, localizada na Av. São Paulo, nº 1615, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.
e) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, deverão ser entregues na Av. Belém, nº 353, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.
f) DOSU/DMER/USINA DE ASFALTO, deverão ser entregues na Rua das Primaveras, Nº 179, Bairro Bela Vista, Loteamento Boa Vista 1, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.
g) FUNDAÇÃO DE ESPORTE E CULTURA, deverão ser entregues em anexo ao Ginásio Centro eventos, na Travessa Chapecó, n° 45, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00.
h) POLICIA MILITAR de SC deverão ser entregues na sede do grupamento da PM localizado na travessa Boa Vista, N° 161, Bairro Pioneiro das 13:30 as 18:00 (horário de funcionamento);
4.3 - Antes da emissão da Autorização de Fornecimento, poderá a NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO Município de Pinhalzinho, Sra. Linéia Pezzini, solicitar a empresa fornecedora, uma amostra dos itens a serem adquiridos para que seja verificada a sua qualidade.
4.4 - No momento da entrega dos produtos, objeto desta Licitação, fica a fiscalização dos itens a serem recebidos e devidamente inspecionados a cargo do Responsável do Setor Solicitante. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Termo de Referência, os mesmos serão sumariamente rejeitados.
4.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, a partir da notificação, ou caso o novo lote/item também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em lei e no Termo de Referência. Caso a Contratada se recuse a proceder à coleta e substituição dos alimentos nos termos estabelecidos, a Administração se resguarda o direito de aplicar sanções previstas conforme legislação vigente.
4.6 - Os gêneros alimentícios faltantes ou recusados devem ser repostos pelo licitante vencedor, no local de entrega, em igual tipo, qualidade e quantidade, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada realizada pelas fiscais de contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.7 - Quando em última instância, a licitante vencedora necessitar a TROCA DE MARCA do item a serem entregues, deverá encaminhar previamente ao setor/departamento solicitante DOCUMENTO COM JUSTIFICATIVEL PLAUSÍVEL CONTENDO ANEXOS QUE DEMOSNSTREM A VERACIDADE DA SITUAÇÃO, junto de AMOSTRA DO ITEM A SER ENTREGUE, para avaliação, de acordo com os critérios a seguir:
4.7.1 - As amostras serão analisadas, avaliando critérios de adaptabilidade, aroma, rendimento, consistência, textura, cozimento, em comparação ao item inicialmente licitado. Esta análise será realizada pela Nutricionista Sra. Linéia Pezzini;
4.7.2 - O produto sugerido deverá atender às especificações técnicas editalícias, apresentar qualidade igual ou superior ao ofertado inicialmente, não representar prejuízo à competitividade do certame e se revelar vantajoso para a administração.
4.7.3 - Aprovadas as amostras pela Sra. Linéia Pezzini, será emitida comunicação formal autorizando a troca solicitada, podendo então o proponente efetivar a entrega.
4.8 - Os produtos que necessitam refrigeração deverão ter veículo adequado para este fim e não será aceito produto fora da temperatura adequada ou com sinais de descongelamento.
4.9 - É de responsabilidade do licitante vencedor, providenciar o descarregamento dos gêneros alimentícios no local previamente especificado.
4.10 - Todos os produtos como frutas e vegetais deverão conter rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC) apresentando o código em cada entrega do produto.
4.11 - As mercadorias deverão ser entregues em condições ideais de consumo: íntegras, com as características próprias (cor, aroma, sabor e textura), em adequado estágio de conservação, em embalagens adequadas ao tipo de produto conforme legislação vigente e em condições

higiénicas e sanitárias adequadas, ou seja, livre de pragas, insetos, danos físicos ou mecânicos, que afetem a aparência e facilitem a proliferação de bactérias deteriorantes.
4.12 - Os pães serão rejeitados quando se apresentarem queimados, malcozidos, com a superfície rugosa, com sujidades, massa seca e excesso de gordura. Não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua formulação. Além disso, não serão aceitos pães que forem armazenados quentes em sacos plásticos, pois acarreta no amassamento do produto.
4.13 - O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante;
4.14 - A rotulagem deve obedecer à legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indispensável: identificação do produto (inclusive marca), nome e endereço do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo do serviço de inspeção responsável; e condições de armazenamento e empilhamento máximo (na embalagem secundária).

PARAGRAFO ÚNICO
A EMPRESA QUE CONSAGRAR-SE VENCEDORA NO MOMENTO DE ENCAMINHAR OS PRODUTOS SOLICITADOS RECEBERÁ VIA EMAIL OS EMPENHOS COM AS QUANTIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. NO CORPO DO EMAIL SÃO ENCAMINHADOS OS LOCAIS DE ENTREGA, ENDEREÇO. LOGO ESTES ENDEREÇOS DE ENTREGA DEVERÃO SER DESCRITOS PARA AS TRANSPORTADORAS NO CAMPO DA NOTA FISCAL AONDE ESTÁ ESCRITO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. ESSA MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIA AFIM DE EVITAR TRANSTORNOS DE TRANSPORTADORAS TRANSITANDO DENTRO DO MUNICÍPO SEM SABER AONDE DEVE ENTREGAR SUAS MERCADORIAS, AONDE NA MAIORIA DOS CASOS OS MOTORISTAS DAS TRANSPORTADORAS QUE NADA TEM DE VINCULO COM A LICITAÇÃO FICAM IMPACIENTES E QUEREM ENTREGAR TODAS AS MERCADORIAS OU NO CENTRO ADMINISTRATIVO OU NO DMER. CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA ORIENTAR SEUS TRANSPORTADORES QUE DEVERÃO FAZER O DESCARREGAMENTO DAS CARGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA NÃO TEM MÃO DE OBRA SUFICIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio dos fiscais de contrato Sra. Linéia Pezzini, Sra. Cheila Regina Frey, Sra. Eloiza Cristina Hagemann e CB BM Pedro de Aguiar Botelho do Quartel do Corpo de Bombeiros de Pinhalzinho/SC.
d) efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
5.2 - Caberá à CONTRATADA:
Caberá à CONTRATADA:
a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência;
b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos fiscais de contratos ou demais secretarias, fundos, fundações, bombeiros, polícia militar, polícia civil e câmara de vereadores;
d) Adotar medidas para a entrega dos alimentos solicitados, observando todas as condições e especificações solicitados neste termo de referências;
e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
g) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue.
h) Os alimentos deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações.
i) Os alimentos de NATUREZA PERECÍVEL que são aqueles produtos mais sensíveis e com riscos de estragar devido a temperatura, umidade, manuseio ou contato com outros materiais SERÃO COMUNICADOS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DA AQUISIÇÃO POR EMAIL, COM O TOTAL DE ITENS PARA 30 DIAS, E OS MESMOS SERÃO AINDA COMUNICADOS DESTE TOTAL, QUANTO E QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE, TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS, SENDO A ENTREGA ATÉ AS 08:30HS DA MANHÃ COMO HORARIO MAXIMO. AFIM DE QUE SEJA MANTIDO O CRONOGRAMA ALIMENTICIO DAS UNIDADES ESCOLARES.
j) O fornecimento dos demais itens NÃO PERECÍVEIS relacionados nesse termo de referência deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos do empenho, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante. Nos endereços constantes no item 5.2 do termo de referências.
k) A EMPRESA QUE CONSAGRAR-SE VENCEDORA NO MOMENTO DE ENCAMINHAR OS PRODUTOS SOLICITADOS RECEBERÁ VIA EMAIL OS EMPENHOS COM AS QUANTIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. NO CORPO DO EMAIL SÃO ENCAMINHADOS OS LOCAIS DE ENTREGA, ENDEREÇO. LOGO ESTES ENDEREÇOS DE ENTREGA DEVERÃO SER DESCRITOS PARA AS TRANSPORTADORAS NO CAMPO DA NOTA FISCAL AONDE ESTÁ ESCRITO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. ESSA MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIA AFIM DE EVITAR TRANSTORNOS DE TRANSPORTADORAS TRANSITANDO DENTRO DO MUNICÍPO SEM SABER AONDE DEVE ENTREGAR SUAS MERCADORIAS, AONDE NA MAIORIA DOS CASOS OS MOTORISTAS DAS TRANSPORTADORAS QUE NADA TEM DE VINCULO COM A LICITAÇÃO FICAM IMPACIENTES E QUEREM ENTREGAR TODAS AS MERCADORIAS OU NO CENTRO ADMINISTRATIVO OU NO DMER. CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA ORIENTAR SEUS TRANSPORTADORES QUE DEVERÃO FAZER O DESCARREGAMENTO DAS CARGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA NÃO TEM MÃO DE OBRA SUFICIENTE.
l) Caberá a contratada zelar pela qualidade dos produtos, considerando as seguintes especificações
I. - O veículo de entrega deve estar em boas condições de higiene e conservação e, os produtos que necessitam de refrigeração acondicionados em veículo com câmara refrigerada (aproximadamente 4 a 7ºC) e os produtos congelados em veículo com unidade frigorífica (temperatura com tolerância de -12ºC, nunca superior).
II. - A qualidade dos gêneros entregues: negar-se a receber produtos fora do especificado na Instrução normativa vigente;
III. - A temperatura dos alimentos, fazendo o registro em formulário apropriado (ver FOR 002 Registro de temperatura dos alimentos no recebimento). Caso a temperatura no recebimento esteja acima do recomendado, o produto não deve ser recebido.
IV. - os ovos frescos devem apresentar casca sem rachaduras, áspera, clara, fosca e espessa em embalagens apropriadas.

V. - O leite deve estar em embalagens limpas, íntegras e apropriadas para seu acondicionamento.
VI. - as hortaliças e frutas devem estar íntegras, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, devem ser isentas de odores estranhos, de insetos, larvas e fungos.
VII. - os grãos devem estar secos, isentos de impurezas e de insetos.
VIII. - as farinhas e amidos devem estar livres de mofo e grumos.
IX. - O açúcar deve estar em embalagens limpas e íntegras, e jamais empedrado.
X. - os alimentos enlatados não devem estar com as embalagens amassadas, abauladas, estufadas, com vazamento ou enferrujadas.
XI. - as embalagens de um modo geral devem se apresentar íntegras.
XII. - Após o recebimento, os gêneros alimentícios devem ser retirados de suas embalagens secundárias (caixas e fardos), exceto produtos destinados ao consumo individual e alimentos acondicionados em embalagens tipo "pouch" que deverão permanecer em suas caixas originais.
XIII. - não receber alimentos quando for constatada qualquer alteração na embalagem como umidade, perfuração, amassado, rasgo, ferrugem e outras coisas.
XIV. - Verificar a validade dos produtos e seu aspecto se apresenta alguma anomalia, como cor, odor ou textura não natural do produto;
XV. - A CONTRATADA terá o dever de se responsabilizar pela qualidade dos produtos entregues, que deve corresponder ao disposto no termo de referência, devendo fazer sua substituição imediata em caso de descumprimento dos padrões licitados, ficando sujeita à imposição das penalidades previstas na cláusula sétima;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - A administração municipal de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação das notas fiscais.
6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. N° 71, 72, 440, 74, 75, 76, 438, 439, 78, 79 e 437/2023;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
7.1.2 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
Pinhalzinho, SC 25 de abril de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL
CARTTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Cheila Regina Frey
Fiscal de Ata/Contrato/Educação

Linéia Pezzini
Fiscal de Ata/Contrato/Nutricionista

Eloiza Cristina Hagemann
Fiscal de Ata/Contrato/Social

Pedro de Aguiar Botelho
Fiscal de Ata/Contrato/Bombeiros

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ATA 060/2023 - PMP

Publicação Nº 4769773

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atendimento dos Cardápios Escolares da Secretaria de Educação e necessidades das demais Secretarias, Centro Administrativo, Fundos, Fundações, Corpo de Bombeiros, Policia Militar, Policia Civil e Câmara de Vereadores, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.
O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mario Afonso Woitexem, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor NERY ANTONIO GOMES ALVES - ME, inscrito no CNPJ nº 22.313.090/0001-03, com sede na AVENIDA Independência, nº 403, na Cidade de NOVA ERECHIM/SC, CEP 89.865-000, vencedor do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 017/2023, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
233	4000	UN	PICOLÉ DE FRUTAS - sabores diversos - 100 % frutas. Uva, abacaxi, limão e morango. Acondicionados em embalagem plástica de aproximadamente 50g a 70 g cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PRÓPRIA	3,50	14.000,00
Valor Total						14.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 - É possível que desta ata sejam gerados contratos, e estes contratos são passiveis de reajustamento e prorrogação.
2.4 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no Índice oficial do município, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2.5 - O pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO
3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
4.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios se dará da seguinte forma:
a) Caberá a empresa contratada orientar seus transportadores que deverão fazer o descarregamento das cargas de gêneros alimentícios, considerando que a secretaria não tem mão de obra suficiente.
b) Os alimentos de NATUREZA PERECÍVEL que são aqueles produtos mais sensíveis e com riscos de estragar devido a temperatura, umidade, manuseio ou contato com outros materiais SERÃO COMUNICADOS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DA AQUISIÇÃO POR EMAIL, COM O TOTAL DE ITENS PARA 30 DIAS, E OS MESMOS SERÃO AINDA COMUNICADOS DESTE TOTAL, QUANTO E QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE, TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS, SENDO A ENTREGA ATÉ AS 08:30HS DA MANHÃ COMO HORARIO MAXIMO. AFIM DE QUE SEJA MANTIDO O CRONOGRAMA ALIMENTICIO DAS UNIDADES ESCOLARES.
c) O fornecimento dos demais itens NÃO PERECÍVEIS relacionados nesse termo de referência deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos do empenho, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.
4.1.1 – O (s) licitantes (s) vencedores (s) deverão fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo23-A.
4.2 – DOS ENDERÇOS DE ENTREGA
a) ALIMENTAÇÃO ESCOLAR deverão ser entregues na Central de Alimentos, localizada na Av. Belém, nº 339, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de acordo com o cronograma da secretaria de educação previamente entregue.
b) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR de Santa Catarina deverão ser entregues no Quartel de Corpo de Bombeiros de Pinhalzinho, localizado na Rua Geolmar Hoefle, n° 18, Bairro Centro Oeste, na cidade de Pinhalzinho, de segunda a sexta-feira das 13:00 às 19:00.
c) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, deverão ser entregues na Avenida Porto Alegre, N° 715, Nova Divinéia na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das13:30 às 17:30, de acordo com o cronograma de entrega previamente entregue.
d) CENTRO ADMINISTRATIVO, deverão ser entregues na Prefeitura, localizada na Av. São Paulo, nº 1615, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.
e) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, deverão ser entregues na Av. Belém, nº 353, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.
f) DOSU/DMER/USINA DE ASFALTO, deverão ser entregues na Rua das Primaveras, Nº 179, Bairro Bela Vista, Loteamento Boa Vista 1, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.
g) FUNDAÇÃO DE ESPORTE E CULTURA, deverão ser entregues em anexo ao Ginásio Centro eventos, na Travessa Chapecó, n° 45, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00.
h) POLICIA MILITAR de SC deverão ser entregues na sede do grupamento da PM localizado na travessa Boa Vista, N° 161, Bairro Pioneiro das 13:30 as 18:00 (horário de funcionamento);
4.3 - Antes da emissão da Autorização de Fornecimento, poderá a NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO Município de Pinhalzinho, Sra. Linéia Pezzini, solicitar a empresa fornecedora, uma amostra dos itens a serem adquiridos para que seja verificada a sua qualidade.
4.4 - No momento da entrega dos produtos, objeto desta Licitação, fica a fiscalização dos itens a serem recebidos e devidamente inspecionados a cargo do Responsável do Setor Solicitante. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Termo de Referência, os mesmos serão sumariamente rejeitados.
4.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, a partir da notificação, ou caso o novo lote/item também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em lei e no Termo de Referência. Caso a Contratada se recuse a proceder à coleta e substituição dos alimentos nos termos estabelecidos, a Administração se resguarda o direito de aplicar sanções previstas conforme legislação vigente.
4.6 - Os gêneros alimentícios faltantes ou recusados devem ser repostos pelo licitante vencedor, no local de entrega, em igual tipo, qualidade e quantidade, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada realizada pelas fiscais de contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.7 - Quando em última instância, a licitante vencedora necessitar a TROCA DE MARCA do item a serem entregues, deverá encaminhar previamente ao setor/departamento solicitante DOCUMENTO COM JUSTIFICATIVEL PLAUSÍVEL CONTENDO ANEXOS QUE DEMOSNSTREM A VERACIDADE DA SITUAÇÃO, junto de AMOSTRA DO ITEM A SER ENTREGUE, para avaliação, de acordo com os critérios a seguir:
4.7.1 - As amostras serão analisadas, avaliando critérios de adaptabilidade, aroma, rendimento, consistência, textura, cozimento, em comparação ao item inicialmente licitado. Esta análise será realizada pela Nutricionista Sra. Linéia Pezzini;
4.7.2 - O produto sugerido deverá atender às especificações técnicas editalícias, apresentar qualidade igual ou superior ao ofertado inicialmente, não representar prejuízo à competitividade do certame e se revelar vantajoso para a administração.

4.7.3 - Aprovadas as amostras pela Sra. Linéia Pezzini, será emitida comunicação formal autorizando a troca solicitada, podendo então o proponente efetivar a entrega.
4.8 - Os produtos que necessitam refrigeração deverão ter veículo adequado para este fim e não será aceito produto fora da temperatura adequada ou com sinais de descongelamento.
4.9 - É de responsabilidade do licitante vencedor, providenciar o descarregamento dos gêneros alimentícios no local previamente especificado.
4.10 - Todos os produtos como frutas e vegetais deverão conter rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC) apresentando o código em cada entrega do produto.
4.11 - As mercadorias deverão ser entregues em condições ideais de consumo: íntegras, com as características próprias (cor, aroma, sabor e textura), em adequado estágio de conservação, em embalagens adequadas ao tipo de produto conforme legislação vigente e em condições higiénicas e sanitárias adequadas, ou seja, livre de pragas, insetos, danos físicos ou mecânicos, que afetem a aparência e facilitem a proliferação de bactérias deteriorantes.
4.12 - Os pães serão rejeitados quando se apresentarem queimados, malcozidos, com a superfície rugosa, com sujidades, massa seca e excesso de gordura. Não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua formulação. Além disso, não serão aceitos pães que forem armazenados quentes em sacos plásticos, pois acarreta no amassamento do produto.
4.13 - O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante;
4.14 - A rotulagem deve obedecer à legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indispensável: identificação do produto (inclusive marca), nome e endereço do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo do serviço de inspeção responsável; e condições de armazenamento e empilhamento máximo (na embalagem secundária).

PARAGRAFO ÚNICO
A EMPRESA QUE CONSAGRAR-SE VENCEDORA NO MOMENTO DE ENCAMINHAR OS PRODUTOS SOLICITADOS RECEBERÁ VIA EMAIL OS EMPENHOS COM AS QUANTIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. NO CORPO DO EMAIL SÃO ENCAMINHADOS OS LOCAIS DE ENTREGA, ENDEREÇO. LOGO ESTES ENDEREÇOS DE ENTREGA DEVERÃO SER DESCRITOS PARA AS TRANSPORTADORAS NO CAMPO DA NOTA FISCAL AONDE ESTÁ ESCRITO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. ESSA MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIA AFIM DE EVITAR TRANSTORNOS DE TRANSPORTADORAS TRANSITANDO DENTRO DO MUNICÍPO SEM SABER AONDE DEVE ENTREGAR SUAS MERCADORIAS, AONDE NA MAIORIA DOS CASOS OS MOTORISTAS DAS TRANSPORTADORAS QUE NADA TEM DE VINCULO COM A LICITAÇÃO FICAM IMPACIENTES E QUEREM ENTREGAR TODAS AS MERCADORIAS OU NO CENTRO ADMINISTRATIVO OU NO DMER. CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA ORIENTAR SEUS TRANSPORTADORES QUE DEVERÃO FAZER O DESCARREGAMENTO DAS CARGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA NÃO TEM MÃO DE OBRA SUFICIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio dos fiscais de contrato Sra. Linéia Pezzini, Sra. Cheila Regina Frey, Sra. Eloiza Cristina Hagemann e CB BM Pedro de Aguiar Botelho do Quartel do Corpo de Bombeiros de Pinhalzinho/SC.
d) efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
5.2 - Caberá à CONTRATADA:
Caberá à CONTRATADA:
a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência;
b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos fiscais de contratos ou demais secretarias, fundos, fundações, bombeiros, polícia militar, polícia civil e câmara de vereadores;
d) Adotar medidas para a entrega dos alimentos solicitados, observando todas as condições e especificações solicitados neste termo de referências;
e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
g) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue.
h) Os alimentos deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações.
i) Os alimentos de NATUREZA PERECÍVEL que são aqueles produtos mais sensíveis e com riscos de estragar devido a temperatura, umidade, manuseio ou contato com outros materiais SERÃO COMUNICADOS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DA AQUISIÇÃO POR EMAIL, COM O TOTAL DE ITENS PARA 30 DIAS, E OS MESMOS SERÃO AINDA COMUNICADOS DESTE TOTAL, QUANTO E QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE, TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS, SENDO A ENTREGA ATÉ AS 08:30HS DA MANHÃ COMO HORARIO MAXIMO. AFIM DE QUE SEJA MANTIDO O CRONOGRAMA ALIMENTICIO DAS UNIDADES ESCOLARES.
j) O fornecimento dos demais itens NÃO PERECÍVEIS relacionados nesse termo de referência deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos do empenho, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante. Nos endereços constantes no item 5.2 do termo de referências.
k) A EMPRESA QUE CONSAGRAR-SE VENCEDORA NO MOMENTO DE ENCAMINHAR OS PRODUTOS SOLICITADOS RECEBERÁ VIA EMAIL OS EMPENHOS COM AS QUANTIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. NO CORPO DO EMAIL SÃO ENCAMINHADOS OS LOCAIS DE ENTREGA, ENDEREÇO. LOGO ESTES ENDEREÇOS DE ENTREGA DEVERÃO SER DESCRITOS PARA AS TRANSPORTADORAS NO CAMPO DA NOTA FISCAL AONDE ESTÁ ESCRITO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. ESSA MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIA AFIM DE EVITAR TRANSTORNOS DE TRANSPORTADORAS TRANSITANDO DENTRO DO MUNICÍPO SEM SABER AONDE DEVE ENTREGAR SUAS MERCADORIAS, AONDE NA MAIORIA DOS CASOS OS MOTORISTAS DAS TRANSPORTADORAS QUE NADA TEM DE VINCULO COM A LICITAÇÃO FICAM IMPACIENTES E QUEREM ENTREGAR TODAS AS MERCADORIAS OU NO CENTRO ADMINISTRATIVO OU NO DMER. CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA

ORIENTAR SEUS TRANSPORTADORES QUE DEVERÃO FAZER O DESCARREGAMENTO DAS CARGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA NÃO TEM MÃO DE OBRA SUFICIENTE.
l) Caberá a contratada zelar pela qualidade dos produtos, considerando as seguintes especificações
I. - O veículo de entrega deve estar em boas condições de higiene e conservação e, os produtos que necessitam de refrigeração acondicionados em veículo com câmara refrigerada (aproximadamente 4 a 7ºC) e os produtos congelados em veículo com unidade frigorífica (temperatura com tolerância de -12ºC, nunca superior).
II. - A qualidade dos gêneros entregues: negar-se a receber produtos fora do especificado na Instrução normativa vigente;
III. - A temperatura dos alimentos, fazendo o registro em formulário apropriado (ver FOR 002 Registro de temperatura dos alimentos no recebimento). Caso a temperatura no recebimento esteja acima do recomendado, o produto não deve ser recebido.
IV. - os ovos frescos devem apresentar casca sem rachaduras, áspera, clara, fosca e espessa em embalagens apropriadas.
V. - O leite deve estar em embalagens limpas, íntegras e apropriadas para seu acondicionamento.
VI. - as hortaliças e frutas devem estar íntegras, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, devem ser isentas de odores estranhos, de insetos, larvas e fungos.
VII. - os grãos devem estar secos, isentos de impurezas e de insetos.
VIII. - as farinhas e amidos devem estar livres de mofo e grumos.
IX. - O açúcar deve estar em embalagens limpas e íntegras, e jamais empedrado.
X. - os alimentos enlatados não devem estar com as embalagens amassadas, abauladas, estufadas, com vazamento ou enferrujadas.
XI. - as embalagens de um modo geral devem se apresentar íntegras.
XII. - Após o recebimento, os gêneros alimentícios devem ser retirados de suas embalagens secundárias (caixas e fardos), exceto produtos destinados ao consumo individual e alimentos acondicionados em embalagens tipo "pouch" que deverão permanecer em suas caixas originais.
XIII. - não receber alimentos quando for constatada qualquer alteração na embalagem como umidade, perfuração, amassado, rasgo, ferrugem e outras coisas.
XIV. - Verificar a validade dos produtos e seu aspecto se apresenta alguma anomalia, como cor, odor ou textura não natural do produto;
XV. - A CONTRATADA terá o dever de se responsabilizar pela qualidade dos produtos entregues, que deve corresponder ao disposto no termo de referência, devendo fazer sua substituição imediata em caso de descumprimento dos padrões licitados, ficando sujeita à imposição das penalidades previstas na cláusula sétima;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - A administração municipal de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação das notas fiscais.
6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. N° 71, 72, 440, 74, 75, 76, 438, 439, 78, 79 e 437/2023;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
7.1.2 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
Pinhalzinho, SC 25 de abril de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL
NERY ANTONIO GOMES ALVES - ME

Cheila Regina Frey
Fiscal de Ata/Contrato/Educação

Linéia Pezzini
Fiscal de Ata/Contrato/Nutricionista

Eloiza Cristina Hagemann
Fiscal de Ata/Contrato/Social

Pedro de Aguiar Botelho
Fiscal de Ata/Contrato/Bombeiros

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ATA 061/2023 - PMP

Publicação Nº 4769774

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atendimento dos Cardápios Escolares da Secretaria de Educação e necessidades das demais Secretarias, Centro Administrativo, Fundos, Fundações, Corpo de Bombeiros, Policia Militar, Policia Civil e Câmara de Vereadores, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.
O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mario Afonso Woitexem, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor Z&G ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.504.681/0001-26, com sede na RUA Governador Jorge Lacerda, nº 1141, na Cidade de OURO/SC, CEP 89.663-000, vencedor do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 017/2023, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
31	300	UNID	BACON EMBALAGEM COM 1 KG	Valle Irmão do Valle.	19,60	5.880,00
34	300	UNID	BANHA SUÍNA EMBALAGEM COM 1 KG	Pamplona Pamplona Ind.e Comércio	12,78	3.834,00
76	600	KG	CARNE (PATINHO/COXÃO MOLE) BIFE, isenta de cartilagens e ossos, cor, textura, odor e sabor característico, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. O produto deve apresentar registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. Devendo ser transportada sob temperatura de -12º a -18º C. Produto com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Friprando Prando Ind. e Comercio	27,89	16.734,00
77	600	KG	CARNE BOVINA ALCATRA, cor, textura, odor e sabor característico, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. O produto deve apresentar registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. Devendo ser transportada sob temperatura de -12º a -18º C. Produto com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Frigofil Frigorifico G7 Ltda	28,96	17.376,00
79	5000	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS tipo patinho, coxão mole, congelada, isenta de cartilagens e ossos, cor, textura, odor e sabor característico, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem de 1 kg, atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. O produto deve apresentar registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. Devendo ser transportada sob temperatura de -12º a -18º C. Produto com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Frigofil Frigorifico G7 Ltda	24,19	120.950,00

80	5000	KG	CARNE BOVINA MOÍDA, tipo patinho, acém, coxão mole ou paleta in natura resfriada, isenta de cartilagens e ossos, cor, textura, odor e sabor característico, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem de 1 kg, atóxica resistente, transparente, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, lote, peso, data de fabricação e validade. O produto deve apresentar registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. O transporte deve ser feito sob refrigeração mantendo a temperatura de 4°C a 6° C. Produto com no mínimo 80% do prazo de validade no momento da entrega.	Frigofil Frigorifico G7 Ltda	18,19	90.950,00
81	700	KG	CARNE FRANGO MOÍDA - filé peito de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, moída, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Embalada em pacotes de 500g.	Mais Frango Mais Frango Miraguai	13,39	9.373,00
82	1500	KG	CARNE SUÍNA EM CUBOS, pernil ou lombo sem ossos, in natura, sem pele e sem gordura aparente, cortada em cubos, congelado, cor rosada característica, sem gordura, textura, odor e sabor característico. Com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem de 1 kg, atóxica, resistente, transparente, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, lote, peso, data de fabricação e validade, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. Produto com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Devendo ser transportada sob temperatura de -12º a -18º C.	Friprando Prando Ind. e Comercio	14,85	22.275,00
103	5000	KG	COXA E SOBRECOXA COM OSSO, carne de frango tipo coxa e sobrecoxa, in natura congelada, sem dorso, com consistência, cor e odor característico, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem transparente atóxica resistente de 1kg, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. Produto com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Devendo ser transportada sob temperatura de -12º a -18º C.	Sublimesul Jaguar Frangos	7,90	39.500,00
114	1500	UN	ERVILHA NATURAL, CONGELADA, sem adição de conservantes e sódio. Unidades de 300 gramas. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	Lar Cooperativa Lar	6,96	10.440,00
163	600	UNID	LINGUIÇA CALABRESA - 400 GR	Valle Irmãos do Valle	7,95	4.770,00
164	400	UNID	LINGUIÇA CALABRESA FATIADA - EMBALADA A VÁCUO 1 KG	Bonatti Irmãos Bonatti	16,58	6.632,00
175	500	UNID	MASSA PARA LASANHA - EMBALAGEM TRANSPARENTE	Junior Massas do Junior	8,20	4.100,00
176	600	UN	MAIONESE EM SACHÊ 400 GR	Vigor Vigor Alimentos	4,58	2.748,00

181	400	UN	MANTEIGA CREMOSA SEM SAL, de 1ª qualidade, embalagem de 200 gramas, embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega e registro nos órgãos competentes.	Garcia Claito Junior Me	9,00	3.600,00
186	2000	KG	MASSA DE PASTEL, COM OVOS, CASEIRA, DIAMETRO DE 15CM CADA UMA.	Junior Massas do Junior	15,45	30.900,00
193	2000	UN	MILHO VERDE NATURAL CONGELADO, debulhado, sem adição de conservantes e sódio. Unidades de 300 gramas. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega	Copacol Cooperativa Consolata	7,45	14.900,00
195	800	UN	MILHO VERDE EM SACHÊ, de 170g (peso drenado), sem conservantes. Deverá possuir como ingredientes: milho verde e água. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega	Fugini Fugini Alimentos Ltda	3,01	2.408,00
197	1000	UNID	MIX DE LEGUMES (SELETA)	Lar Cooperativa Lar	7,58	7.580,00
200	200	UNID	MORTADELA DE FRANGO: FATIADA - MORTADELA DE FRANGO: FATIADA INGREDIENTES: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CARNE DE FRANGO, ÁGUA, AMIDO, PELE DE AVE, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, ESPECIARIAS, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO (INS 325), REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621) ESTABILIZANTE: POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 421 I) ANTIOXIDANTE, ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316), CONSERVANTE, NITRITO DE SÓDIO (INS 250). EMBALAGEM DE 200G CADA PORÇÃO DE 40 PORÇÃO DE 40G. EMBALADO E VÁCUO.	Aurora Aurora Alimentos.	5,19	1.038,00
203	600	UNID	NATA - fresca, embalagem plástica, com 280 gramas. com data de fabricação não superior a 30 dias.	Aurora Aurora Alimentos.	7,00	4.200,00
237	1000	UN	POLPA DE FRUTA CONGELADA, 100% natural, obtida a partir de partes comestíveis de frutas maduras e sadias, sem adição de açúcar, conservantes e corante, ausente de substâncias estranhas, produto congelado e não fermentado. Acondicionado em embalagem de polipropileno de baixa densidade, atóxico com peso líquido de 1kg. Na embalagem deve conter identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega. (sabores manga, pêssego, acerola ou mamão, morango, uva, abacaxi) conforme solicitado.	Polpa Sul Frutasul Ind. e Comércio	11,99	11.990,00

244	2500	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, EMBALAGEM DE 01 KG, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máxima de 58%, ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho líquido e fermento lácteo, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente atóxica e resistente. Embalagem contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Devendo ser transportada à temperatura abaixo de 5ºC. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer.	Garcia Claito Garcia Jr.	37,00	92.500,00
246	250	UNID	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, sem misturas de outros queijos. Acondicionada em embalagem de 100 g, transparente e resistente. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer.	Vigor Vigor Alimentos.	15,45	3.862,50
Valor Total						528.540,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 - É possível que desta ata sejam gerados contratos, e estes contratos são passiveis de reajustamento e prorrogação.
2.4 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no Índice oficial do município, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2.5 - O pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO
3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que

compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
4.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios se dará da seguinte forma:
a) Caberá a empresa contratada orientar seus transportadores que deverão fazer o descarregamento das cargas de gêneros alimentícios, considerando que a secretaria não tem mão de obra suficiente.
b) Os alimentos de NATUREZA PERECÍVEL que são aqueles produtos mais sensíveis e com riscos de estragar devido a temperatura, umidade, manuseio ou contato com outros materiais SERÃO COMUNICADOS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DA AQUISIÇÃO POR EMAIL, COM O TOTAL DE ITENS PARA 30 DIAS, E OS MESMOS SERÃO AINDA COMUNICADOS DESTE TOTAL, QUANTO E QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE, TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS, SENDO A ENTREGA ATÉ AS 08:30HS DA MANHÃ COMO HORARIO MAXIMO. AFIM DE QUE SEJA MANTIDO O CRONOGRAMA ALIMENTICIO DAS UNIDADES ESCOLARES.
c) O fornecimento dos demais itens NÃO PERECÍVEIS relacionados nesse termo de referência deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos do empenho, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.
4.1.1 – O (s) licitantes (s) vencedores (s) deverão fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo23-A.
4.2 – DOS ENDERÇOS DE ENTREGA
a) ALIMENTAÇÃO ESCOLAR deverão ser entregues na Central de Alimentos, localizada na Av. Belém, nº 339, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de acordo com o cronograma da secretaria de educação previamente entregue.
b) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR de Santa Catarina deverão ser entregues no Quartel de Corpo de Bombeiros de Pinhalzinho, localizado na Rua Geolmar Hoefle, n° 18, Bairro Centro Oeste, na cidade de Pinhalzinho, de segunda a sexta-feira das 13:00 às 19:00.
c) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, deverão ser entregues na Avenida Porto Alegre, N° 715, Nova Divinéia na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das13:30 às 17:30, de acordo com o cronograma de entrega previamente entregue.
d) CENTRO ADMINISTRATIVO, deverão ser entregues na Prefeitura, localizada na Av. São Paulo, nº 1615, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.
e) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, deverão ser entregues na Av. Belém, nº 353, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.
f) DOSU/DMER/USINA DE ASFALTO, deverão ser entregues na Rua das Primaveras, Nº 179, Bairro Bela Vista, Loteamento Boa Vista 1, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.
g) FUNDAÇÃO DE ESPORTE E CULTURA, deverão ser entregues em anexo ao Ginásio Centro eventos, na Travessa Chapecó, n° 45, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00.
h) POLICIA MILITAR de SC deverão ser entregues na sede do grupamento da PM localizado na travessa Boa Vista, N° 161, Bairro Pioneiro das 13:30 as 18:00 (horário de funcionamento);
4.3 - Antes da emissão da Autorização de Fornecimento, poderá a NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO Município de Pinhalzinho, Sra. Linéia Pezzini, solicitar a empresa fornecedora, uma amostra dos itens a serem adquiridos para que seja verificada a sua qualidade.
4.4 - No momento da entrega dos produtos, objeto desta Licitação, fica a fiscalização dos itens a serem recebidos e devidamente inspecionados a cargo do Responsável do Setor Solicitante. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Termo de Referência, os mesmos serão sumariamente rejeitados.
4.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, a partir da notificação, ou caso o novo lote/item também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em lei e no Termo de Referência. Caso a Contratada se recuse a proceder à coleta e substituição dos alimentos nos termos estabelecidos, a Administração se resguarda o direito de aplicar sanções previstas conforme legislação vigente.
4.6 - Os gêneros alimentícios faltantes ou recusados devem ser repostos pelo licitante vencedor, no local de entrega, em igual tipo, qualidade e quantidade, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada realizada pelas fiscais de contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.7 - Quando em última instância, a licitante vencedora necessitar a TROCA DE MARCA do item a serem entregues, deverá encaminhar previamente ao setor/departamento solicitante DOCUMENTO COM JUSTIFICATIVEL PLAUSÍVEL CONTENDO ANEXOS QUE DEMOSNSTREM A VERACIDADE DA SITUAÇÃO, junto de AMOSTRA DO ITEM A SER ENTREGUE, para avaliação, de acordo com os critérios a seguir:
4.7.1 - As amostras serão analisadas, avaliando critérios de adaptabilidade, aroma, rendimento, consistência, textura, cozimento, em comparação ao item inicialmente licitado. Esta análise será realizada pela Nutricionista Sra. Linéia Pezzini;
4.7.2 - O produto sugerido deverá atender às especificações técnicas editalícias, apresentar qualidade igual ou superior ao ofertado inicialmente, não representar prejuízo à competitividade do certame e se revelar vantajoso para a administração.
4.7.3 - Aprovadas as amostras pela Sra. Linéia Pezzini, será emitida comunicação formal autorizando a troca solicitada, podendo então o

proponente efetivar a entrega.
4.8 - Os produtos que necessitam refrigeração deverão ter veículo adequado para este fim e não será aceito produto fora da temperatura adequada ou com sinais de descongelamento.
4.9 - É de responsabilidade do licitante vencedor, providenciar o descarregamento dos gêneros alimentícios no local previamente especificado.
4.10 - Todos os produtos como frutas e vegetais deverão conter rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC) apresentando o código em cada entrega do produto.
4.11 - As mercadorias deverão ser entregues em condições ideais de consumo: íntegras, com as características próprias (cor, aroma, sabor e textura), em adequado estágio de conservação, em embalagens adequadas ao tipo de produto conforme legislação vigente e em condições higiénicas e sanitárias adequadas, ou seja, livre de pragas, insetos, danos físicos ou mecânicos, que afetem a aparência e facilitem a proliferação de bactérias deteriorantes.
4.12 - Os pães serão rejeitados quando se apresentarem queimados, malcozidos, com a superfície rugosa, com sujidades, massa seca e excesso de gordura. Não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua formulação. Além disso, não serão aceitos pães que forem armazenados quentes em sacos plásticos, pois acarreta no amassamento do produto.
4.13 - O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante;
4.14 - A rotulagem deve obedecer à legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indispensável: identificação do produto (inclusive marca), nome e endereço do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo do serviço de inspeção responsável; e condições de armazenamento e empilhamento máximo (na embalagem secundária).

PARAGRAFO ÚNICO
A EMPRESA QUE CONSAGRAR-SE VENCEDORA NO MOMENTO DE ENCAMINHAR OS PRODUTOS SOLICITADOS RECEBERÁ VIA EMAIL OS EMPENHOS COM AS QUANTIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. NO CORPO DO EMAIL SÃO ENCAMINHADOS OS LOCAIS DE ENTREGA, ENDEREÇO. LOGO ESTES ENDEREÇOS DE ENTREGA DEVERÃO SER DESCRITOS PARA AS TRANSPORTADORAS NO CAMPO DA NOTA FISCAL AONDE ESTÁ ESCRITO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. ESSA MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIA AFIM DE EVITAR TRANSTORNOS DE TRANSPORTADORAS TRANSITANDO DENTRO DO MUNICÍPO SEM SABER AONDE DEVE ENTREGAR SUAS MERCADORIAS, AONDE NA MAIORIA DOS CASOS OS MOTORISTAS DAS TRANSPORTADORAS QUE NADA TEM DE VINCULO COM A LICITAÇÃO FICAM IMPACIENTES E QUEREM ENTREGAR TODAS AS MERCADORIAS OU NO CENTRO ADMINISTRATIVO OU NO DMER. CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA ORIENTAR SEUS TRANSPORTADORES QUE DEVERÃO FAZER O DESCARREGAMENTO DAS CARGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA NÃO TEM MÃO DE OBRA SUFICIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio dos fiscais de contrato Sra. Linéia Pezzini, Sra. Cheila Regina Frey, Sra. Eloiza Cristina Hagemann e CB BM Pedro de Aguiar Botelho do Quartel do Corpo de Bombeiros de Pinhalzinho/SC.
d) efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
5.2 - Caberá à CONTRATADA:
Caberá à CONTRATADA:
a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência;
b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos fiscais de contratos ou demais secretarias, fundos, fundações, bombeiros, polícia militar, polícia civil e câmara de vereadores;
d) Adotar medidas para a entrega dos alimentos solicitados, observando todas as condições e especificações solicitados neste termo de referências;
e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
g) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue.
h) Os alimentos deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações.
i) Os alimentos de NATUREZA PERECÍVEL que são aqueles produtos mais sensíveis e com riscos de estragar devido a temperatura, umidade, manuseio ou contato com outros materiais SERÃO COMUNICADOS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DA AQUISIÇÃO POR EMAIL, COM O TOTAL DE ITENS PARA 30 DIAS, E OS MESMOS SERÃO AINDA COMUNICADOS DESTE TOTAL, QUANTO E QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE, TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS, SENDO A ENTREGA ATÉ AS 08:30HS DA MANHÃ COMO HORARIO MAXIMO. AFIM DE QUE SEJA MANTIDO O CRONOGRAMA ALIMENTICIO DAS UNIDADES ESCOLARES.
j) O fornecimento dos demais itens NÃO PERECÍVEIS relacionados nesse termo de referência deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos do empenho, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante. Nos endereços constantes no item 5.2 do termo de referências.
k) A EMPRESA QUE CONSAGRAR-SE VENCEDORA NO MOMENTO DE ENCAMINHAR OS PRODUTOS SOLICITADOS RECEBERÁ VIA EMAIL OS EMPENHOS COM AS QUANTIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. NO CORPO DO EMAIL SÃO ENCAMINHADOS OS LOCAIS DE ENTREGA, ENDEREÇO. LOGO ESTES ENDEREÇOS DE ENTREGA DEVERÃO SER DESCRITOS PARA AS TRANSPORTADORAS NO CAMPO DA NOTA FISCAL AONDE ESTÁ ESCRITO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. ESSA MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIA AFIM DE EVITAR TRANSTORNOS DE TRANSPORTADORAS TRANSITANDO DENTRO DO MUNICÍPO SEM SABER AONDE DEVE ENTREGAR SUAS MERCADORIAS, AONDE NA MAIORIA DOS CASOS OS MOTORISTAS DAS TRANSPORTADORAS QUE NADA TEM DE VINCULO COM A LICITAÇÃO FICAM IMPACIENTES E QUEREM ENTREGAR TODAS AS MERCADORIAS OU NO CENTRO ADMINISTRATIVO OU NO DMER. CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA ORIENTAR SEUS TRANSPORTADORES QUE DEVERÃO FAZER O DESCARREGAMENTO DAS CARGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA NÃO TEM MÃO DE OBRA SUFICIENTE.

l) Caberá a contratada zelar pela qualidade dos produtos, considerando as seguintes especificações
I. - O veículo de entrega deve estar em boas condições de higiene e conservação e, os produtos que necessitam de refrigeração acondicionados em veículo com câmara refrigerada (aproximadamente 4 a 7ºC) e os produtos congelados em veículo com unidade frigorífica (temperatura com tolerância de -12ºC, nunca superior).
II. - A qualidade dos gêneros entregues: negar-se a receber produtos fora do especificado na Instrução normativa vigente;
III. - A temperatura dos alimentos, fazendo o registro em formulário apropriado (ver FOR 002 Registro de temperatura dos alimentos no recebimento). Caso a temperatura no recebimento esteja acima do recomendado, o produto não deve ser recebido.
IV. - os ovos frescos devem apresentar casca sem rachaduras, áspera, clara, fosca e espessa em embalagens apropriadas.
V. - O leite deve estar em embalagens limpas, íntegras e apropriadas para seu acondicionamento.
VI. - as hortaliças e frutas devem estar íntegras, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, devem ser isentas de odores estranhos, de insetos, larvas e fungos.
VII. - os grãos devem estar secos, isentos de impurezas e de insetos.
VIII. - as farinhas e amidos devem estar livres de mofo e grumos.
IX. - O açúcar deve estar em embalagens limpas e íntegras, e jamais empedrado.
X. - os alimentos enlatados não devem estar com as embalagens amassadas, abauladas, estufadas, com vazamento ou enferrujadas.
XI. - as embalagens de um modo geral devem se apresentar íntegras.
XII. - Após o recebimento, os gêneros alimentícios devem ser retirados de suas embalagens secundárias (caixas e fardos), exceto produtos destinados ao consumo individual e alimentos acondicionados em embalagens tipo "pouch" que deverão permanecer em suas caixas originais.
XIII. - não receber alimentos quando for constatada qualquer alteração na embalagem como umidade, perfuração, amassado, rasgo, ferrugem e outras coisas.
XIV. - Verificar a validade dos produtos e seu aspecto se apresenta alguma anomalia, como cor, odor ou textura não natural do produto;
XV. - A CONTRATADA terá o dever de se responsabilizar pela qualidade dos produtos entregues, que deve corresponder ao disposto no termo de referência, devendo fazer sua substituição imediata em caso de descumprimento dos padrões licitados, ficando sujeita à imposição das penalidades previstas na cláusula sétima;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - A administração municipal de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação das notas fiscais.
6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. N° 71, 72, 440, 74, 75, 76, 438, 439, 78, 79 e 437/2023;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
7.1.2 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
Pinhalzinho, SC 25 de abril de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL
Z&G ALIMENTOS LTDA

Cheila Regina Frey
Fiscal de Ata/Contrato/Educação

Linéia Pezzini
Fiscal de Ata/Contrato/Nutricionista

Eloiza Cristina Hagemann
Fiscal de Ata/Contrato/Social

Pedro de Aguiar Botelho
Fiscal de Ata/Contrato/Bombeiros

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ATA 062/2023 - PMP

Publicação Nº 4769775

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atendimento dos Cardápios Escolares da Secretaria de Educação e necessidades das demais Secretarias, Centro Administrativo, Fundos, Fundações, Corpo de Bombeiros, Policia Militar, Policia Civil e Câmara de Vereadores, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.
O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mario Afonso Woitexem, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor CASA DA CUCA LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 09.037.537/0001-09, com sede na RUA GUSTAVO FETTER, nº 3236, na Cidade de IPORA DO OESTE/SC, CEP 89.899-000 vencedor do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 017/2023, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
254	10000	PCT	ROSCA DE POLVILHO COM BATATA DOCE	Sell-e Biscoito	9,67	96.700,00
Valor Total						96.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 - É possível que desta ata sejam gerados contratos, e estes contratos são passiveis de reajustamento e prorrogação.
2.4 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no Índice oficial do município, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2.5 - O pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO
3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias,

facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
4.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios se dará da seguinte forma:
a) Caberá a empresa contratada orientar seus transportadores que deverão fazer o descarregamento das cargas de gêneros alimentícios, considerando que a secretaria não tem mão de obra suficiente.
b) Os alimentos de NATUREZA PERECÍVEL que são aqueles produtos mais sensíveis e com riscos de estragar devido a temperatura, umidade, manuseio ou contato com outros materiais SERÃO COMUNICADOS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DA AQUISIÇÃO POR EMAIL, COM O TOTAL DE ITENS PARA 30 DIAS, E OS MESMOS SERÃO AINDA COMUNICADOS DESTE TOTAL, QUANTO E QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE, TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS, SENDO A ENTREGA ATÉ AS 08:30HS DA MANHÃ COMO HORARIO MAXIMO. AFIM DE QUE SEJA MANTIDO O CRONOGRAMA ALIMENTICIO DAS UNIDADES ESCOLARES.
c) O fornecimento dos demais itens NÃO PERECÍVEIS relacionados nesse termo de referência deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos do empenho, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.
4.1.1 – O (s) licitantes (s) vencedores (s) deverão fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo23-A.
4.2 – DOS ENDERÇOS DE ENTREGA
a) ALIMENTAÇÃO ESCOLAR deverão ser entregues na Central de Alimentos, localizada na Av. Belém, nº 339, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de acordo com o cronograma da secretaria de educação previamente entregue.
b) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR de Santa Catarina deverão ser entregues no Quartel de Corpo de Bombeiros de Pinhalzinho, localizado na Rua Geolmar Hoefle, n° 18, Bairro Centro Oeste, na cidade de Pinhalzinho, de segunda a sexta-feira das 13:00 às 19:00.
c) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, deverão ser entregues na Avenida Porto Alegre, N° 715, Nova Divinéia na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das13:30 às 17:30, de acordo com o cronograma de entrega previamente entregue.
d) CENTRO ADMINISTRATIVO, deverão ser entregues na Prefeitura, localizada na Av. São Paulo, nº 1615, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.
e) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, deverão ser entregues na Av. Belém, nº 353, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.
f) DOSU/DMER/USINA DE ASFALTO, deverão ser entregues na Rua das Primaveras, Nº 179, Bairro Bela Vista, Loteamento Boa Vista 1, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.
g) FUNDAÇÃO DE ESPORTE E CULTURA, deverão ser entregues em anexo ao Ginásio Centro eventos, na Travessa Chapecó, n° 45, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00.
h) POLICIA MILITAR de SC deverão ser entregues na sede do grupamento da PM localizado na travessa Boa Vista, N° 161, Bairro Pioneiro das 13:30 as 18:00 (horário de funcionamento);
4.3 - Antes da emissão da Autorização de Fornecimento, poderá a NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO Município de Pinhalzinho, Sra. Linéia Pezzini, solicitar a empresa fornecedora, uma amostra dos itens a serem adquiridos para que seja verificada a sua qualidade.
4.4 - No momento da entrega dos produtos, objeto desta Licitação, fica a fiscalização dos itens a serem recebidos e devidamente inspecionados a cargo do Responsável do Setor Solicitante. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Termo de Referência, os mesmos serão sumariamente rejeitados.
4.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, a partir da notificação, ou caso o novo lote/item também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em lei e no Termo de Referência. Caso a Contratada se recuse a proceder à coleta e substituição dos alimentos nos termos estabelecidos, a Administração se resguarda o direito de aplicar sanções previstas conforme legislação vigente.
4.6 - Os gêneros alimentícios faltantes ou recusados devem ser repostos pelo licitante vencedor, no local de entrega, em igual tipo, qualidade e quantidade, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada realizada pelas fiscais de contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.7 - Quando em última instância, a licitante vencedora necessitar a TROCA DE MARCA do item a serem entregues, deverá encaminhar previamente ao setor/departamento solicitante DOCUMENTO COM JUSTIFICATIVEL PLAUSÍVEL CONTENDO ANEXOS QUE DEMOSNSTREM A VERACIDADE DA SITUAÇÃO, junto de AMOSTRA DO ITEM A SER ENTREGUE, para avaliação, de acordo com os critérios a seguir:
4.7.1 - As amostras serão analisadas, avaliando critérios de adaptabilidade, aroma, rendimento, consistência, textura, cozimento, em comparação ao item inicialmente licitado. Esta análise será realizada pela Nutricionista Sra. Linéia Pezzini;
4.7.2 - O produto sugerido deverá atender às especificações técnicas editalícias, apresentar qualidade igual ou superior ao ofertado inicialmente, não representar prejuízo à competitividade do certame e se revelar vantajoso para a administração.
4.7.3 - Aprovadas as amostras pela Sra. Linéia Pezzini, será emitida comunicação formal autorizando a troca solicitada, podendo então o proponente efetivar a entrega.
4.8 - Os produtos que necessitam refrigeração deverão ter veículo adequado para este fim e não será aceito produto fora da temperatura

adequada ou com sinais de descongelamento.
4.9 - É de responsabilidade do licitante vencedor, providenciar o descarregamento dos gêneros alimentícios no local previamente especificado.
4.10 - Todos os produtos como frutas e vegetais deverão conter rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC) apresentando o código em cada entrega do produto.
4.11 - As mercadorias deverão ser entregues em condições ideais de consumo: íntegras, com as características próprias (cor, aroma, sabor e textura), em adequado estágio de conservação, em embalagens adequadas ao tipo de produto conforme legislação vigente e em condições higiénicas e sanitárias adequadas, ou seja, livre de pragas, insetos, danos físicos ou mecânicos, que afetem a aparência e facilitem a proliferação de bactérias deteriorantes.
4.12 - Os pães serão rejeitados quando se apresentarem queimados, malcozidos, com a superfície rugosa, com sujidades, massa seca e excesso de gordura. Não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua formulação. Além disso, não serão aceitos pães que forem armazenados quentes em sacos plásticos, pois acarreta no amassamento do produto.
4.13 - O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante;
4.14 - A rotulagem deve obedecer à legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indispensável: identificação do produto (inclusive marca), nome e endereço do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo do serviço de inspeção responsável; e condições de armazenamento e empilhamento máximo (na embalagem secundária).

PARAGRAFO ÚNICO
A EMPRESA QUE CONSAGRAR-SE VENCEDORA NO MOMENTO DE ENCAMINHAR OS PRODUTOS SOLICITADOS RECEBERÁ VIA EMAIL OS EMPENHOS COM AS QUANTIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. NO CORPO DO EMAIL SÃO ENCAMINHADOS OS LOCAIS DE ENTREGA, ENDEREÇO. LOGO ESTES ENDEREÇOS DE ENTREGA DEVERÃO SER DESCRITOS PARA AS TRANSPORTADORAS NO CAMPO DA NOTA FISCAL AONDE ESTÁ ESCRITO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. ESSA MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIA AFIM DE EVITAR TRANSTORNOS DE TRANSPORTADORAS TRANSITANDO DENTRO DO MUNICÍPO SEM SABER AONDE DEVE ENTREGAR SUAS MERCADORIAS, AONDE NA MAIORIA DOS CASOS OS MOTORISTAS DAS TRANSPORTADORAS QUE NADA TEM DE VINCULO COM A LICITAÇÃO FICAM IMPACIENTES E QUEREM ENTREGAR TODAS AS MERCADORIAS OU NO CENTRO ADMINISTRATIVO OU NO DMER. CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA ORIENTAR SEUS TRANSPORTADORES QUE DEVERÃO FAZER O DESCARREGAMENTO DAS CARGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA NÃO TEM MÃO DE OBRA SUFICIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio dos fiscais de contrato Sra. Linéia Pezzini, Sra. Cheila Regina Frey, Sra. Eloiza Cristina Hagemann e CB BM Pedro de Aguiar Botelho do Quartel do Corpo de Bombeiros de Pinhalzinho/SC.
d) efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
5.2 - Caberá à CONTRATADA:
Caberá à CONTRATADA:
a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência;
b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos fiscais de contratos ou demais secretarias, fundos, fundações, bombeiros, polícia militar, polícia civil e câmara de vereadores;
d) Adotar medidas para a entrega dos alimentos solicitados, observando todas as condições e especificações solicitados neste termo de referências;
e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
g) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue.
h) Os alimentos deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações.
i) Os alimentos de NATUREZA PERECÍVEL que são aqueles produtos mais sensíveis e com riscos de estragar devido a temperatura, umidade, manuseio ou contato com outros materiais SERÃO COMUNICADOS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DA AQUISIÇÃO POR EMAIL, COM O TOTAL DE ITENS PARA 30 DIAS, E OS MESMOS SERÃO AINDA COMUNICADOS DESTE TOTAL, QUANTO E QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE, TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS, SENDO A ENTREGA ATÉ AS 08:30HS DA MANHÃ COMO HORARIO MAXIMO. AFIM DE QUE SEJA MANTIDO O CRONOGRAMA ALIMENTICIO DAS UNIDADES ESCOLARES.
j) O fornecimento dos demais itens NÃO PERECÍVEIS relacionados nesse termo de referência deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos do empenho, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante. Nos endereços constantes no item 5.2 do termo de referências.
k) A EMPRESA QUE CONSAGRAR-SE VENCEDORA NO MOMENTO DE ENCAMINHAR OS PRODUTOS SOLICITADOS RECEBERÁ VIA EMAIL OS EMPENHOS COM AS QUANTIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. NO CORPO DO EMAIL SÃO ENCAMINHADOS OS LOCAIS DE ENTREGA, ENDEREÇO. LOGO ESTES ENDEREÇOS DE ENTREGA DEVERÃO SER DESCRITOS PARA AS TRANSPORTADORAS NO CAMPO DA NOTA FISCAL AONDE ESTÁ ESCRITO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. ESSA MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIA AFIM DE EVITAR TRANSTORNOS DE TRANSPORTADORAS TRANSITANDO DENTRO DO MUNICÍPO SEM SABER AONDE DEVE ENTREGAR SUAS MERCADORIAS, AONDE NA MAIORIA DOS CASOS OS MOTORISTAS DAS TRANSPORTADORAS QUE NADA TEM DE VINCULO COM A LICITAÇÃO FICAM IMPACIENTES E QUEREM ENTREGAR TODAS AS MERCADORIAS OU NO CENTRO ADMINISTRATIVO OU NO DMER. CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA ORIENTAR SEUS TRANSPORTADORES QUE DEVERÃO FAZER O DESCARREGAMENTO DAS CARGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA NÃO TEM MÃO DE OBRA SUFICIENTE.
l) Caberá a contratada zelar pela qualidade dos produtos, considerando as seguintes especificações

I. - O veículo de entrega deve estar em boas condições de higiene e conservação e, os produtos que necessitam de refrigeração acondicionados em veículo com câmara refrigerada (aproximadamente 4 a 7ºC) e os produtos congelados em veículo com unidade frigorífica (temperatura com tolerância de -12ºC, nunca superior).
II. - A qualidade dos gêneros entregues: negar-se a receber produtos fora do especificado na Instrução normativa vigente;
III. - A temperatura dos alimentos, fazendo o registro em formulário apropriado (ver FOR 002 Registro de temperatura dos alimentos no recebimento). Caso a temperatura no recebimento esteja acima do recomendado, o produto não deve ser recebido.
IV. - os ovos frescos devem apresentar casca sem rachaduras, áspera, clara, fosca e espessa em embalagens apropriadas.
V. - O leite deve estar em embalagens limpas, íntegras e apropriadas para seu acondicionamento.
VI. - as hortaliças e frutas devem estar íntegras, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, devem ser isentas de odores estranhos, de insetos, larvas e fungos.
VII. - os grãos devem estar secos, isentos de impurezas e de insetos.
VIII. - as farinhas e amidos devem estar livres de mofo e grumos.
IX. - O açúcar deve estar em embalagens limpas e íntegras, e jamais empedrado.
X. - os alimentos enlatados não devem estar com as embalagens amassadas, abauladas, estufadas, com vazamento ou enferrujadas.
XI. - as embalagens de um modo geral devem se apresentar íntegras.
XII. - Após o recebimento, os gêneros alimentícios devem ser retirados de suas embalagens secundárias (caixas e fardos), exceto produtos destinados ao consumo individual e alimentos acondicionados em embalagens tipo "pouch" que deverão permanecer em suas caixas originais.
XIII. - não receber alimentos quando for constatada qualquer alteração na embalagem como umidade, perfuração, amassado, rasgo, ferrugem e outras coisas.
XIV. - Verificar a validade dos produtos e seu aspecto se apresenta alguma anomalia, como cor, odor ou textura não natural do produto;
XV. - A CONTRATADA terá o dever de se responsabilizar pela qualidade dos produtos entregues, que deve corresponder ao disposto no termo de referência, devendo fazer sua substituição imediata em caso de descumprimento dos padrões licitados, ficando sujeita à imposição das penalidades previstas na cláusula sétima;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - A administração municipal de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação das notas fiscais.
6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. N° 71, 72, 440, 74, 75, 76, 438, 439, 78, 79 e 437/2023;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
7.1.2 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
Pinhalzinho, SC 25 de abril de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL
CASA DA CUCA LTDA EPP

Cheila Regina Frey
Fiscal de Ata/Contrato/Educação

Linéia Pezzini
Fiscal de Ata/Contrato/Nutricionista

Eloiza Cristina Hagemann
Fiscal de Ata/Contrato/Social

Pedro de Aguiar Botelho
Fiscal de Ata/Contrato/Bombeiros

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ATA 063/2023 - PMP

Publicação Nº 4769776

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atendimento dos Cardápios Escolares da Secretaria de Educação e necessidades das demais Secretarias, Centro Administrativo, Fundos, Fundações, Corpo de Bombeiros, Policia Militar, Policia Civil e Câmara de Vereadores, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.
O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mario Afonso Woitexem, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor VO CARMEM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 10.642.823/0001-74, com sede na RUA JARAGUA DO SUL, S/N, na Cidade de INDAIAL/SC, CEP 89.080-001, vencedor do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 017/2023, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	800	UNID	AÇAFRÃO	VÓ CARMEM	2,00	1.600,00
48	200	UNID	BISCOITO TIPO BOLACHA MARIA SEM LACTOSE	BISCOITOS NUNES	4,00	800,00
71	600	UNID	CANELA EM CASCA proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de semi tubos de tamanho de 15 a 25cm, pura, livre de sujidades e contaminantes, embalagem contendo 10g de peso liquido. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	VÓ CARMEM	2,50	1.500,00
72	700	UN	CANELA EM PÓ, em tubo. Embalagem primária, atóxica, de 30 gramas, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade, demais especificações exigidas na legislação vigente. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	VÓ CARMEM	2,35	1.645,00
92	500	UNID	TEMPERO CHIMICHURRI	VÓ CARMEM	4,10	2.050,00
98	500	UNID	TEMPERO COENTRO EM PÓ	VÓ CARMEM	1,94	970,00
99	500	UNID	TEMPERO COMINHO EM PÓ	VÓ CARMEM	1,94	970,00
106	400	UN	CRAVO DA ÍNDIA, produto alimentício, constituído por botões florais secos, limpos e sãos. Deve apresentar aspecto e cor característicos do produto, cheiro fortemente aromático de cravo da índia. Ausente de sujidade e contaminações físicas. Embalagem transparente, atóxica resistente de 10 gramas, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.	VÓ CARMEM	2,00	800,00
121	100	UN	FARELO DE AVEIA. Embalagem atóxica resistente de 200g, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.	VÓ CARMEM	3,20	320,00
166	1000	PCT	LOURO EM FOLHAS, desidratado, embalagem com 10 gr. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	VÓ CARMEM	1,50	1.500,00
180	500	UNID	MANJERICAO	VÓ CARMEM	1,40	700,00

207	500	UN	ORÉGANO DESIDRATADO, embalagem plástica transparente, pacote com 100 gramas. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	VÓ CARMEM	3,00	1.500,00
210	200	UNID	TEMPERO PÁPRICA DOCE	VÓ CARMEM	3,00	600,00
260	500	UNID	TEMPERO SALSA DESIDRATADA	VÓ CARMEM	3,57	1.785,00
272	500	UNID	TEMPERO TOMILHO	VÓ CARMEM	2,71	1.355,00
274	1500	UN	UVA PASSA ESCURA DESIDRATADA. Sem adição de açúcar e aditivos alimentares, com cor característica, frutas desidratadas inteiras, livre de fermentações, manchas, defeitos e mofo, sabor característico, isento de sabores estranhos e com textura macia. Embalagem de 100 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.	VÓ CARMEM	3,41	5.115,00
Valor Total						23.210,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 - É possível que desta ata sejam gerados contratos, e estes contratos são passiveis de reajustamento e prorrogação.
2.4 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no Índice oficial do município, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2.5 - O pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO
3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item

9.3 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
4.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios se dará da seguinte forma:
a) Caberá a empresa contratada orientar seus transportadores que deverão fazer o descarregamento das cargas de gêneros alimentícios, considerando que a secretaria não tem mão de obra suficiente.
b) Os alimentos de NATUREZA PERECÍVEL que são aqueles produtos mais sensíveis e com riscos de estragar devido a temperatura, umidade, manuseio ou contato com outros materiais SERÃO COMUNICADOS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DA AQUISIÇÃO POR EMAIL, COM O TOTAL DE ITENS PARA 30 DIAS, E OS MESMOS SERÃO AINDA COMUNICADOS DESTE TOTAL, QUANTO E QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE, TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS, SENDO A ENTREGA ATÉ AS 08:30HS DA MANHÃ COMO HORARIO MAXIMO. AFIM DE QUE SEJA MANTIDO O CRONOGRAMA ALIMENTICIO DAS UNIDADES ESCOLARES.
c) O fornecimento dos demais itens NÃO PERECÍVEIS relacionados nesse termo de referência deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos do empenho, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.
4.1.1 – O (s) licitantes (s) vencedores (s) deverão fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo23-A.
4.2 – DOS ENDERÇOS DE ENTREGA
a) ALIMENTAÇÃO ESCOLAR deverão ser entregues na Central de Alimentos, localizada na Av. Belém, nº 339, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de acordo com o cronograma da secretaria de educação previamente entregue.
b) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR de Santa Catarina deverão ser entregues no Quartel de Corpo de Bombeiros de Pinhalzinho, localizado na Rua Geolmar Hoefle, n° 18, Bairro Centro Oeste, na cidade de Pinhalzinho, de segunda a sexta-feira das 13:00 às 19:00.
c) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, deverão ser entregues na Avenida Porto Alegre, N° 715, Nova Divinéia na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das13:30 às 17:30, de acordo com o cronograma de entrega previamente entregue.
d) CENTRO ADMINISTRATIVO, deverão ser entregues na Prefeitura, localizada na Av. São Paulo, nº 1615, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.
e) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, deverão ser entregues na Av. Belém, nº 353, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.
f) DOSU/DMER/USINA DE ASFALTO, deverão ser entregues na Rua das Primaveras, Nº 179, Bairro Bela Vista, Loteamento Boa Vista 1, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.
g) FUNDAÇÃO DE ESPORTE E CULTURA, deverão ser entregues em anexo ao Ginásio Centro eventos, na Travessa Chapecó, n° 45, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00.
h) POLICIA MILITAR de SC deverão ser entregues na sede do grupamento da PM localizado na travessa Boa Vista, N° 161, Bairro Pioneiro das 13:30 as 18:00 (horário de funcionamento);
4.3 - Antes da emissão da Autorização de Fornecimento, poderá a NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO Município de Pinhalzinho, Sra. Linéia Pezzini, solicitar a empresa fornecedora, uma amostra dos itens a serem adquiridos para que seja verificada a sua qualidade.
4.4 - No momento da entrega dos produtos, objeto desta Licitação, fica a fiscalização dos itens a serem recebidos e devidamente inspecionados a cargo do Responsável do Setor Solicitante. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Termo de Referência, os mesmos serão sumariamente rejeitados.
4.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, a partir da notificação, ou caso o novo lote/item também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em lei e no Termo de Referência. Caso a Contratada se recuse a proceder à coleta e substituição dos alimentos nos termos estabelecidos, a Administração se resguarda o direito de aplicar sanções previstas conforme legislação vigente.
4.6 - Os gêneros alimentícios faltantes ou recusados devem ser repostos pelo licitante vencedor, no local de entrega, em igual tipo, qualidade e quantidade, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada realizada pelas fiscais de contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.7 - Quando em última instância, a licitante vencedora necessitar a TROCA DE MARCA do item a serem entregues, deverá encaminhar previamente ao setor/departamento solicitante DOCUMENTO COM JUSTIFICATIVEL PLAUSÍVEL CONTENDO ANEXOS QUE DEMOSNSTREM A VERACIDADE DA SITUAÇÃO, junto de AMOSTRA DO ITEM A SER ENTREGUE, para avaliação, de acordo com os critérios a seguir:
4.7.1 - As amostras serão analisadas, avaliando critérios de adaptabilidade, aroma, rendimento, consistência, textura, cozimento, em comparação ao item inicialmente licitado. Esta análise será realizada pela Nutricionista Sra. Linéia Pezzini;
4.7.2 - O produto sugerido deverá atender às especificações técnicas editalícias, apresentar qualidade igual ou superior ao ofertado inicialmente, não representar prejuízo à competitividade do certame e se revelar vantajoso para a administração.
4.7.3 - Aprovadas as amostras pela Sra. Linéia Pezzini, será emitida comunicação formal autorizando a troca solicitada, podendo então o proponente efetivar a entrega.
4.8 - Os produtos que necessitam refrigeração deverão ter veículo adequado para este fim e não será aceito produto fora da temperatura adequada ou com sinais de descongelamento.
4.9 - É de responsabilidade do licitante vencedor, providenciar o descarregamento dos gêneros alimentícios no local previamente especificado.

4.10 - Todos os produtos como frutas e vegetais deverão conter rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC) apresentando o código em cada entrega do produto.
4.11 - As mercadorias deverão ser entregues em condições ideais de consumo: íntegras, com as características próprias (cor, aroma, sabor e textura), em adequado estágio de conservação, em embalagens adequadas ao tipo de produto conforme legislação vigente e em condições higiénicas e sanitárias adequadas, ou seja, livre de pragas, insetos, danos físicos ou mecânicos, que afetem a aparência e facilitem a proliferação de bactérias deteriorantes.
4.12 - Os pães serão rejeitados quando se apresentarem queimados, malcozidos, com a superfície rugosa, com sujidades, massa seca e excesso de gordura. Não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua formulação. Além disso, não serão aceitos pães que forem armazenados quentes em sacos plásticos, pois acarreta no amassamento do produto.
4.13 - O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante;
4.14 - A rotulagem deve obedecer à legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indispensável: identificação do produto (inclusive marca), nome e endereço do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo do serviço de inspeção responsável; e condições de armazenamento e empilhamento máximo (na embalagem secundária).

PARAGRAFO ÚNICO
A EMPRESA QUE CONSAGRAR-SE VENCEDORA NO MOMENTO DE ENCAMINHAR OS PRODUTOS SOLICITADOS RECEBERÁ VIA EMAIL OS EMPENHOS COM AS QUANTIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. NO CORPO DO EMAIL SÃO ENCAMINHADOS OS LOCAIS DE ENTREGA, ENDEREÇO. LOGO ESTES ENDEREÇOS DE ENTREGA DEVERÃO SER DESCRITOS PARA AS TRANSPORTADORAS NO CAMPO DA NOTA FISCAL AONDE ESTÁ ESCRITO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. ESSA MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIA AFIM DE EVITAR TRANSTORNOS DE TRANSPORTADORAS TRANSITANDO DENTRO DO MUNICÍPO SEM SABER AONDE DEVE ENTREGAR SUAS MERCADORIAS, AONDE NA MAIORIA DOS CASOS OS MOTORISTAS DAS TRANSPORTADORAS QUE NADA TEM DE VINCULO COM A LICITAÇÃO FICAM IMPACIENTES E QUEREM ENTREGAR TODAS AS MERCADORIAS OU NO CENTRO ADMINISTRATIVO OU NO DMER. CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA ORIENTAR SEUS TRANSPORTADORES QUE DEVERÃO FAZER O DESCARREGAMENTO DAS CARGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA NÃO TEM MÃO DE OBRA SUFICIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio dos fiscais de contrato Sra. Linéia Pezzini, Sra. Cheila Regina Frey, Sra. Eloiza Cristina Hagemann e CB BM Pedro de Aguiar Botelho do Quartel do Corpo de Bombeiros de Pinhalzinho/SC.
d) efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
5.2 - Caberá à CONTRATADA:
Caberá à CONTRATADA:
a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência;
b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos fiscais de contratos ou demais secretarias, fundos, fundações, bombeiros, polícia militar, polícia civil e câmara de vereadores;
d) Adotar medidas para a entrega dos alimentos solicitados, observando todas as condições e especificações solicitados neste termo de referências;
e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
g) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue.
h) Os alimentos deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações.
i) Os alimentos de NATUREZA PERECÍVEL que são aqueles produtos mais sensíveis e com riscos de estragar devido a temperatura, umidade, manuseio ou contato com outros materiais SERÃO COMUNICADOS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DA AQUISIÇÃO POR EMAIL, COM O TOTAL DE ITENS PARA 30 DIAS, E OS MESMOS SERÃO AINDA COMUNICADOS DESTE TOTAL, QUANTO E QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE, TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS, SENDO A ENTREGA ATÉ AS 08:30HS DA MANHÃ COMO HORARIO MAXIMO. AFIM DE QUE SEJA MANTIDO O CRONOGRAMA ALIMENTICIO DAS UNIDADES ESCOLARES.
j) O fornecimento dos demais itens NÃO PERECÍVEIS relacionados nesse termo de referência deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos do empenho, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante. Nos endereços constantes no item 5.2 do termo de referências.
k) A EMPRESA QUE CONSAGRAR-SE VENCEDORA NO MOMENTO DE ENCAMINHAR OS PRODUTOS SOLICITADOS RECEBERÁ VIA EMAIL OS EMPENHOS COM AS QUANTIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. NO CORPO DO EMAIL SÃO ENCAMINHADOS OS LOCAIS DE ENTREGA, ENDEREÇO. LOGO ESTES ENDEREÇOS DE ENTREGA DEVERÃO SER DESCRITOS PARA AS TRANSPORTADORAS NO CAMPO DA NOTA FISCAL AONDE ESTÁ ESCRITO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. ESSA MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIA AFIM DE EVITAR TRANSTORNOS DE TRANSPORTADORAS TRANSITANDO DENTRO DO MUNICÍPO SEM SABER AONDE DEVE ENTREGAR SUAS MERCADORIAS, AONDE NA MAIORIA DOS CASOS OS MOTORISTAS DAS TRANSPORTADORAS QUE NADA TEM DE VINCULO COM A LICITAÇÃO FICAM IMPACIENTES E QUEREM ENTREGAR TODAS AS MERCADORIAS OU NO CENTRO ADMINISTRATIVO OU NO DMER. CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA ORIENTAR SEUS TRANSPORTADORES QUE DEVERÃO FAZER O DESCARREGAMENTO DAS CARGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA NÃO TEM MÃO DE OBRA SUFICIENTE.
l) Caberá a contratada zelar pela qualidade dos produtos, considerando as seguintes especificações
I. - O veículo de entrega deve estar em boas condições de higiene e conservação e, os produtos que necessitam de refrigeração acondicionados em veículo com câmara refrigerada (aproximadamente 4 a 7ºC) e os produtos congelados em veículo com unidade frigorífica (temperatura com tolerância de -12ºC, nunca superior).

II. - A qualidade dos gêneros entregues: negar-se a receber produtos fora do especificado na Instrução normativa vigente;
III. - A temperatura dos alimentos, fazendo o registro em formulário apropriado (ver FOR 002 Registro de temperatura dos alimentos no recebimento). Caso a temperatura no recebimento esteja acima do recomendado, o produto não deve ser recebido.
IV. - os ovos frescos devem apresentar casca sem rachaduras, áspera, clara, fosca e espessa em embalagens apropriadas.
V. - O leite deve estar em embalagens limpas, íntegras e apropriadas para seu acondicionamento.
VI. - as hortaliças e frutas devem estar íntegras, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, devem ser isentas de odores estranhos, de insetos, larvas e fungos.
VII. - os grãos devem estar secos, isentos de impurezas e de insetos.
VIII. - as farinhas e amidos devem estar livres de mofo e grumos.
IX. - O açúcar deve estar em embalagens limpas e íntegras, e jamais empedrado.
X. - os alimentos enlatados não devem estar com as embalagens amassadas, abauladas, estufadas, com vazamento ou enferrujadas.
XI. - as embalagens de um modo geral devem se apresentar íntegras.
XII. - Após o recebimento, os gêneros alimentícios devem ser retirados de suas embalagens secundárias (caixas e fardos), exceto produtos destinados ao consumo individual e alimentos acondicionados em embalagens tipo "pouch" que deverão permanecer em suas caixas originais.
XIII. - não receber alimentos quando for constatada qualquer alteração na embalagem como umidade, perfuração, amassado, rasgo, ferrugem e outras coisas.
XIV. - Verificar a validade dos produtos e seu aspecto se apresenta alguma anomalia, como cor, odor ou textura não natural do produto;
XV. - A CONTRATADA terá o dever de se responsabilizar pela qualidade dos produtos entregues, que deve corresponder ao disposto no termo de referência, devendo fazer sua substituição imediata em caso de descumprimento dos padrões licitados, ficando sujeita à imposição das penalidades previstas na cláusula sétima;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - A administração municipal de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação das notas fiscais.
6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. N° 71, 72, 440, 74, 75, 76, 438, 439, 78, 79 e 437/2023;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
7.1.2 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
Pinhalzinho, SC 25 de abril de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL
VO CARMEM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Cheila Regina Frey
Fiscal de Ata/Contrato/Educação

Linéia Pezzini
Fiscal de Ata/Contrato/Nutricionista

Eloiza Cristina Hagemann
Fiscal de Ata/Contrato/Social

Pedro de Aguiar Botelho
Fiscal de Ata/Contrato/Bombeiros

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ATA 064/2023 - PMP

Publicação Nº 4769778

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** para atendimento dos Cardápios Escolares da Secretaria de Educação e necessidades das demais Secretarias, Centro Administrativo, Fundos, Fundações, Corpo de Bombeiros, Policia Militar, Policia Civil e Câmara de Vereadores, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO "A"** deste Edital.

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **SANTOS DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.809.082/0001-69, com sede na INTERIOR, nº S/N, na Cidade de XANXERE/SC, CEP 89.820-000, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº. 017/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
36	7000	KG	BATATA INGLESA, limpa, de tamanho médio, de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem manchas e coloração uniforme, livres de sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. Produto com código de rastreabilidade E-origem (CIDASC).	In Natura In Natura	3,68	25.760,00
136	1000	UN	FEIJÃO PRETO tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, Embalagem transparente atóxica resistente de 1kg, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega. Produto com código de rastreabilidade E-origem (CIDASC).	Vó Nida Vó Nida	6,15	6.150,00
179	17000	KG	MANGA, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. Produto com código de rastreabilidade E-	In Natura In Natura	3,89	66.130,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

			origem (CIDASC)			
206	4000	UN	ÓLEO DE SOJA, SEM GORDURA TRANS, preparado a partir de grãos de soja sãos e limpo sem conservantes, livres de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Embalagem primaria: frascos plásticos atóxicos, com volume de 900 ml, lacrado, intacto, resistente, transparentes, atóxicos; sem amassamento e vazamento. Embalagem contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	COAMO COAMO	6,51	26.040,00
208	7000	DZ	OVOS DE GALINHA, casca lisa, não trincada, limpa, em perfeito estado de conservação, devendo apresentar as características de qualidade, bem formados e com coloração própria, acondicionado em embalagens de papelão ou plástico resistente, contendo 1 dúzia, embalagem contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 20 dias de validade no momento da entrega. Com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou (SIM) Serviço de inspeção municipal.	Chiamolera Chiamolera	8,46	59.220,00
Valor Total						183.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 - É possível que desta ata sejam gerados contratos, e estes contratos são passiveis de reajustamento e prorrogação.
2.4 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2.5 - O pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO
3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

3.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
4.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios se dará da seguinte forma:
a) Caberá a empresa contratada orientar seus transportadores que deverão fazer o descarregamento das cargas de gêneros alimentícios, considerando que a secretaria não tem mão de obra suficiente.
b) Os alimentos de **NATUREZA PERECÍVEL** que são aqueles produtos mais sensíveis e com riscos de estragar devido a temperatura, umidade, manuseio ou contato com outros materiais **SERÃO COMUNICADOS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DA AQUISIÇÃO POR EMAIL, COM O TOTAL DE ITENS PARA 30 DIAS, E OS MESMOS SERÃO AINDA COMUNICADOS DESTE TOTAL, QUANTO E QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE, TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS, SENDO A ENTREGA ATÉ AS 08:30HS DA MANHÃ COMO HORARIO MAXIMO. AFIM DE QUE SEJA MANTIDO O CRONOGRAMA ALIMENTICIO DAS UNIDADES ESCOLARES**.
c) O fornecimento dos demais itens **NÃO PERECÍVEIS** relacionados nesse termo de referência deverão ser efetuados em até **15 (quinze) dias consecutivos** do empenho, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.
4.1.1 – O (s) licitantes (s) vencedores (s) deverão fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo23-A.
4.2 – DOS ENDERÇOS DE ENTREGA
a) ALIMENTAÇÃO ESCOLAR deverão ser entregues na Central de Alimentos, localizada na Av. Belém, nº 339, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de acordo com o cronograma da secretaria de educação previamente entregue.
b) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR de Santa Catarina deverão ser entregues no Quartel de Corpo de Bombeiros de Pinhalzinho, localizado na Rua Geolmar Hoefle, n° 18, Bairro Centro Oeste, na cidade de Pinhalzinho, de segunda a sexta-feira das 13:00 às 19:00.
c) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, deverão ser entregues na Avenida Porto Alegre, N° 715, Nova Divinéia na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das13:30 às 17:30, de acordo com o cronograma de entrega previamente entregue.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

d) CENTRO ADMINISTRATIVO, deverão ser entregues na Prefeitura, localizada na Av. São Paulo, nº 1615, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.
e) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, deverão ser entregues na Av. Belém, nº 353, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.
f) DOSU/DMER/USINA DE ASFALTO, deverão ser entregues na Rua das Primaveras, Nº 179, Bairro Bela Vista, Loteamento Boa Vista 1, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.
g) FUNDAÇÃO DE ESPORTE E CULTURA, deverão ser entregues em anexo ao Ginásio Centro eventos, na Travessa Chapecó, n° 45, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00.
h) POLICIA MILITAR de SC deverão ser entregues na sede do grupamento da **PM** localizado na travessa Boa Vista, N° 161, Bairro Pioneiro das 13:30 as 18:00 (horário de funcionamento);
4.3 - Antes da emissão da Autorização de Fornecimento, poderá a **NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO Município de Pinhalzinho, Sra. Linéia Pezzini**, solicitar a empresa fornecedora, uma amostra dos itens a serem adquiridos para que seja verificada a sua qualidade.
4.4 - No momento da entrega dos produtos, objeto desta Licitação, fica a fiscalização dos itens a serem recebidos e devidamente inspecionados a cargo do Responsável do Setor Solicitante. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Termo de Referência, os mesmos serão sumariamente rejeitados.
4.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, a partir da notificação, ou caso o novo lote/item também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em lei e no Termo de Referência. Caso a Contratada se recuse a proceder à coleta e substituição dos alimentos nos termos estabelecidos, a Administração se resguarda o direito de aplicar sanções previstas conforme legislação vigente.
4.6 - Os gêneros alimentícios faltantes ou recusados devem ser repostos pelo licitante vencedor, no local de entrega, em igual tipo, qualidade e quantidade, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada realizada pelas fiscais de contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.7 - Quando em última instância, a licitante vencedora necessitar a **TROCA DE MARCA** do item a serem entregues, deverá encaminhar previamente ao setor/departamento solicitante **DOCUMENTO COM JUSTIFICATIVEL PLAUSÍVEL CONTENDO ANEXOS QUE DEMOSNSTREM A VERACIDADE DA SITUAÇÃO, junto de AMOSTRA DO ITEM A SER ENTREGUE**, para avaliação, de acordo com os critérios a seguir:
4.7.1 - As amostras serão analisadas, avaliando critérios de adaptabilidade, aroma, rendimento, consistência, textura, cozimento, em comparação ao item inicialmente licitado. Esta análise será realizada pela Nutricionista **Sra. Linéia Pezzini**;
4.7.2 - O produto sugerido deverá atender às especificações técnicas editalícias, apresentar qualidade igual ou superior ao ofertado inicialmente, não representar prejuízo à competitividade do certame e se revelar vantajoso para a administração.
4.7.3 - Aprovadas as amostras pela **Sra. Linéia Pezzini**, será emitida comunicação formal autorizando a troca solicitada, podendo então o proponente efetivar a entrega.
4.8 - Os produtos que necessitam refrigeração deverão ter veículo adequado para este fim e não será aceito produto fora da temperatura adequada ou com sinais de descongelamento.
4.9 - É de responsabilidade do licitante vencedor, providenciar o descarregamento dos gêneros alimentícios no local previamente especificado.
4.10 - Todos os produtos como frutas e vegetais deverão conter rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC) apresentando o código em cada entrega do produto.
4.11 - As mercadorias deverão ser entregues em condições ideais de consumo: íntegras, com as características próprias (cor, aroma, sabor e textura), em adequado estágio de conservação, em embalagens adequadas ao tipo de produto conforme legislação vigente e em condições higiénicas e sanitárias adequadas, ou seja, livre de pragas, insetos, danos físicos ou mecânicos, que afetem a aparência e facilitem a proliferação de bactérias deteriorantes.
4.12 - Os pães serão rejeitados quando se apresentarem queimados, malcozidos, com a superfície rugosa, com sujidades, massa seca e excesso de gordura. Não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua formulação. Além disso, não serão aceitos pães que forem armazenados quentes em sacos plásticos, pois acarreta no amassamento do produto.
4.13 - O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante;
4.14 - A rotulagem deve obedecer à legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indispensável: identificação do produto (inclusive marca), nome e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

endereço do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo do serviço de inspeção responsável; e condições de armazenamento e empilhamento máximo (na embalagem secundária).

PARAGRAFO ÚNICO
A EMPRESA QUE CONSAGRAR-SE VENCEDORA NO MOMENTO DE ENCAMINHAR OS PRODUTOS SOLICITADOS RECEBERÁ VIA EMAIL OS EMPENHOS COM AS QUANTIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. NO CORPO DO EMAIL SÃO ENCAMINHADOS OS LOCAIS DE ENTREGA, ENDEREÇO. LOGO ESTES ENDEREÇOS DE ENTREGA DEVERÃO SER DESCRITOS PARA AS TRANSPORTADORAS NO CAMPO DA NOTA FISCAL AONDE ESTÁ ESCRITO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. ESSA MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIA AFIM DE EVITAR TRANSTORNOS DE TRANSPORTADORAS TRANSITANDO DENTRO DO MUNICÍPO SEM SABER AONDE DEVE ENTREGAR SUAS MERCADORIAS, AONDE NA MAIORIA DOS CASOS OS MOTORISTAS DAS TRANSPORTADORAS QUE NADA TEM DE VINCULO COM A LICITAÇÃO FICAM IMPACIENTES E QUEREM ENTREGAR TODAS AS MERCADORIAS OU NO CENTRO ADMINISTRATIVO OU NO DMER. CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA ORIENTAR SEUS TRANSPORTADORES QUE DEVERÃO FAZER O DESCARREGAMENTO DAS CARGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA NÃO TEM MÃO DE OBRA SUFICIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio dos fiscais de contrato Sra. Linéia Pezzini, Sra. Cheila Regina Frey, Sra. Eloiza Cristina Hagemann e CB BM Pedro de Aguiar Botelho do Quartel do Corpo de Bombeiros de Pinhalzinho/SC.
d) efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
5.2 - **Caberá à CONTRATADA:**
Caberá à CONTRATADA:
a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência;
b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos fiscais de contratos ou demais secretarias, fundos, fundações, bombeiros, polícia militar, polícia civil e câmara de vereadores;
d) Adotar medidas para a entrega dos alimentos solicitados, observando todas as condições e especificações solicitados neste termo de referências;
e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
g) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue.
h) Os alimentos deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações.
i) Os alimentos de **NATUREZA PERECÍVEL** que são aqueles produtos mais sensíveis e com riscos de estragar devido a temperatura, umidade, manuseio ou contato com outros materiais **SERÃO COMUNICADOS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DA AQUISIÇÃO POR EMAIL, COM O TOTAL DE ITENS PARA 30 DIAS, E OS MESMOS SERÃO AINDA COMUNICADOS DESTE TOTAL, QUANTO E QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE, TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS, SENDO A ENTREGA ATÉ AS 08:30HS DA MANHÃ COMO HORARIO MAXIMO. AFIM DE QUE SEJA MANTIDO O CRONOGRAMA ALIMENTICIO DAS UNIDADES ESCOLARES**.
j) O fornecimento dos demais itens **NÃO PERECÍVEIS** relacionados nesse termo de referência deverão ser efetuados em até **15 (quinze) dias consecutivos** do empenho, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante. Nos endereços constantes no **item 5.2 do termo de referências**.
k) A EMPRESA QUE CONSAGRAR-SE VENCEDORA NO MOMENTO DE ENCAMINHAR OS PRODUTOS SOLICITADOS RECEBERÁ VIA EMAIL OS EMPENHOS COM AS QUANTIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. NO CORPO DO EMAIL SÃO ENCAMINHADOS OS LOCAIS DE ENTREGA, ENDEREÇO. LOGO ESTES ENDEREÇOS DE ENTREGA DEVERÃO SER DESCRITOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

PARA AS TRANSPORTADORAS NO CAMPO DA NOTA FISCAL AONDE ESTÁ ESCRITO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. ESSA MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIA AFIM DE EVITAR TRANSTORNOS DE TRANSPORTADORAS TRANSITANDO DENTRO DO MUNICÍPO SEM SABER AONDE DEVE ENTREGAR SUAS MERCADORIAS, AONDE NA MAIORIA DOS CASOS OS MOTORISTAS DAS TRANSPORTADORAS QUE NADA TEM DE VINCULO COM A LICITAÇÃO FICAM IMPACIENTES E QUEREM ENTREGAR TODAS AS MERCADORIAS OU NO CENTRO ADMINISTRATIVO OU NO DMER. CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA ORIENTAR SEUS TRANSPORTADORES QUE DEVERÃO FAZER O DESCARREGAMENTO DAS CARGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA NÃO TEM MÃO DE OBRA SUFICIENTE.

I) Caberá a contratada zelar pela qualidade dos produtos, considerando as seguintes especificações

I. - O veículo de entrega deve estar em boas condições de higiene e conservação e, os produtos que necessitam de refrigeração acondicionados em veículo com câmara refrigerada (aproximadamente 4 a 7ºC) e os produtos congelados em veículo com unidade frigorífica (temperatura com tolerância de -12ºC, nunca superior).

II.- A qualidade dos gêneros entregues: negar-se a receber produtos fora do especificado na Instrução normativa vigente;

III.- A temperatura dos alimentos, fazendo o registro em formulário apropriado (ver FOR 002 Registro de temperatura dos alimentos no recebimento). Caso a temperatura no recebimento esteja acima do recomendado, o produto não deve ser recebido.

IV.- os ovos frescos devem apresentar casca sem rachaduras, áspera, clara, fosca e espessa em embalagens apropriadas.

V.- O leite deve estar em embalagens limpas, íntegras e apropriadas para seu acondicionamento.

VI.- as hortaliças e frutas devem estar íntegras, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, devem ser isentas de odores estranhos, de insetos, larvas e fungos.

VII.- os grãos devem estar secos, isentos de impurezas e de insetos.

VIII.- as farinhas e amidos devem estar livres de mofo e grumos.

IX.- O açúcar deve estar em embalagens limpas e íntegras, e jamais empedrado.

X.- os alimentos enlatados não devem estar com as embalagens amassadas, abauladas, estufadas, com vazamento ou enferrujadas.

XI.- as embalagens de um modo geral devem se apresentar íntegras.

XII.- Após o recebimento, os gêneros alimentícios devem ser retirados de suas embalagens secundárias (caixas e fardos), exceto produtos destinados ao consumo individual e alimentos acondicionados em embalagens tipo “pouch” que deverão permanecer em suas caixas originais.

XIII.- não receber alimentos quando for constatada qualquer alteração na embalagem como umidade, perfuração, amassado, rasgo, ferrugem e outras coisas.

XIV.- Verificar a validade dos produtos e seu aspecto se apresenta alguma anomalia, como cor, odor ou textura não natural do produto;

XV.- A **CONTRATADA** terá o dever de se responsabilizar pela qualidade dos produtos entregues, que deve corresponder ao disposto no termo de referência, devendo fazer sua substituição imediata em caso de descumprimento dos padrões licitados, ficando sujeita à imposição das penalidades previstas na cláusula sétima;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - A administração municipal de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) **no prazo de 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais.

6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. N° 71, 72, 440, 74, 75, 76, 438, 439, 78, 79 e 437/2023;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico **nº 017/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 25 de abril de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL
SANTOS DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA

Cheila Regina Frey
Fiscal de Ata/Contrato/Educação

Linéia Pezzini
Fiscal de Ata/Contrato/Nutricionista

Eloiza Cristina Hagemann
Fiscal de Ata/Contrato/Social

Pedro de Aguiar Botelho
Fiscal de Ata/Contrato/Bombeiros

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ATA 065/2023 - PMP

Publicação Nº 4769780

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** para atendimento dos Cardápios Escolares da Secretaria de Educação e necessidades das demais Secretarias, Centro Administrativo, Fundos, Fundações, Corpo de Bombeiros, Policia Militar, Policia Civil e Câmara de Vereadores, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO "A"** deste Edital.

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 33.842.718/0001-84, com sede na RODOVIA BR - 282, nº SN, na Cidade de CHAPECO/SC, CEP 89.815-290, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº. 017/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
24	1500	UNID	ARROZ BRANCO PACOTE DE 1 KG	CAXANGA CAXANGA	4,10	6.150,00
25	600	UN	ARROZ - PACOTE DE 1 KG -classe longo fino, polido, tipo 1, subgrupo parboilizado. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento), atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	CAXANGA CAXANGA	3,79	2.274,00
26	2000	UN	ARROZ - PACOTE DE 5 KG -classe longo fino, polido, tipo 1, subgrupo parboilizado. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento), atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	CAXANGA CAXANGA	19,33	38.660,00
41	6000	UN	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, UHT, com polpa de fruta, nos sabores morango e coco. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, ou em condições anormais. Conservado entre 1 a 10° C. Embalagem de 900ml, atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de	frizzo frizzo	3,49	20.940,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

			Inspeção Estadual (SIE) e Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Transportado em veículo em carroceria fechada e isotérmica.			
96	600	UN	COCO RALADO, polpa ralada, parcialmente desengordurado e desidratado ralado, sem adição de açúcar. Pacote com 100g.	DAJU DAJU	4,85	2.910,00
104	1000	KG	COXA E SOBRECOXA SEM OSSO, carne de frango tipo coxa e sobrecoxa in natura congelada, desossada, sem dorso, com consistência, cor e odor característico, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem transparente atóxica, resistente de 1kg, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. Produto com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Devendo ser transportada sob temperatura de -12º a -18º C.	SUBLIME SUBLIME	12,00	12.000,00
112	300	UNID	DOCE DE LEITE EM PASTA - Potes de 400g, produto de 1ª qualidade feito de puro leite integral e açúcar e embalado em potes com lacre que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação.	DA SERRA DA SERRA	5,60	1.680,00
133	200	UN	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, produto obtido a partir de cereal integral, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios, Embalagem transparente atóxica resistente de 1kg, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.	SANANDUVA SANANDUVA	6,39	1.278,00
140	2000	UNID	GELATINA EM PÓ - embalagem de 35 gramas. de boa qualidade, sabor de morango. caixa contendo informações nutricionais, data de fabricação não superior a 30 dias. registro no ministério da saúde. indústria brasileira.	VO ZAIA VO ZAIA	1,32	2.640,00
145	200	UN	GRÃO DE BICO: GRÃO DE BICO - Grão de bico, constituído de grãos maduros, secos, tamanho e coloração uniformes (cor creme), sem manchas, teor máximo de impureza de 2%, isento de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem plástica de 500g. Validade mínima 06 meses.	DAJU DAJU	9,60	1.920,00
147	100	UNID	IOGURTE 0% LACTOSE - Embalagem 850 gramas. Características Técnicas: Iogurte sem lactose, indicado para pessoas com intolerância à lactose. Ingredientes: Leite e/ou leite reconstituído, preparado de fruta, fermentos lácteos e enzima lactase. Conservado entre 1 a 10° C; validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega. Embalagem atóxica	TIROL TIROL	12,44	1.244,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

			contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM QUE O PRODUTO É ZERO LACTOSE. Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico.			
158	18000	LT	LEITE UHT INTEGRAL, Longa Vida. Embalagem: Tetra pak com capacidade para 1 litro; Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 04 meses de validade no momento da entrega. Com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema de Inspeção Municipal (SIM).	TERRA VIVA TERRA VIVA	4,85	87.300,00
159	500	UNID	LEITE UHT SEMIDESNATADO - LEITE UHT SEMIDESNATADO - 1 LITRO, EMBALAGEM LONGA VIDA - TETRAPAK.	TERRA VIVA TERRA VIVA	4,85	2.425,00
222	100	UNID	TEMPERO PIMENTA-DO-REINO EM PÓ	INCAS INCAS	6,30	630,00
277	1500	UN	VINAGRE DE VINHO TINTO, embalagem de 750 ml, produto natural, fermentado, acético, simples. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, conservantes, não contendo glúten, livre de sujidades, material terroso, detritos animais e vegetais, acondicionado em embalagem atóxica resistente, contendo identificação do fabricante, origem do produto, informações, lote, conteúdo líquido, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	FILIPPINI FILIPPINI	4,44	6.660,00
278	1000	UNID	VINAGRE DE ÁLCOOL - EMBALAGEM DE 750 ML	koller koller	2,56	2.560,00
279	200	UN	VINAGRE DE FRUTA MAÇÃ, contendo na composição: fermentado acético de maçã hidratado, com acidez de 4,2%, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, contém conservantes, não contendo glúten, livre de sujidades, material terroso, detritos animais e vegetais, acondicionado em garrafa plástica resistente, lacrado com 750 ml. Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Registro no Ministério da agricultura - serviço de inspeção federal (SIF), serviço de inspeção estadual (SIE) serviço de inspeção municipal (SIM). Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	FILIPPINI FILIPPINI	3,65	730,00
Valor Total						192.001,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 - É possível que desta ata sejam gerados contratos, e estes contratos são passiveis de reajustamento e prorrogação.
2.4 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2.5 - O pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO
3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
4.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios se dará da seguinte forma:
a) Caberá a empresa contratada orientar seus transportadores que deverão fazer o descarregamento das cargas de gêneros alimentícios, considerando que a secretaria não tem mão de obra suficiente.
b) Os alimentos de **NATUREZA PERECÍVEL** que são aqueles produtos mais sensíveis e com riscos de estragar devido a temperatura, umidade, manuseio ou contato com outros materiais **SERÃO COMUNICADOS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DA AQUISIÇÃO POR EMAIL, COM O TOTAL DE ITENS PARA 30 DIAS, E OS MESMOS SERÃO AINDA COMUNICADOS DESTE TOTAL, QUANTO E QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE, TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS, SENDO A ENTREGA ATÉ AS 08:30HS DA MANHÃ COMO HORARIO MAXIMO. AFIM DE QUE SEJA MANTIDO O CRONOGRAMA ALIMENTICIO DAS UNIDADES ESCOLARES**.
c) O fornecimento dos demais itens **NÃO PERECÍVEIS** relacionados nesse termo de referência deverão ser efetuados em até **15 (quinze) dias consecutivos** do empenho, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.
4.1.1 – O (s) licitantes (s) vencedores (s) deverão fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo23-A.
4.2 – DOS ENDERÇOS DE ENTREGA
a) ALIMENTAÇÃO ESCOLAR deverão ser entregues na Central de Alimentos, localizada na Av. Belém, nº 339, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de acordo com o cronograma da secretaria de educação previamente entregue.
b) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR de Santa Catarina deverão ser entregues no Quartel de Corpo de Bombeiros de Pinhalzinho, localizado na Rua Geolmar Hoefle, n° 18, Bairro Centro Oeste, na cidade de Pinhalzinho, de segunda a sexta-feira das 13:00 às 19:00.
c) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, deverão ser entregues na Avenida Porto Alegre, N° 715, Nova Divinéia na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das13:30 às 17:30, de acordo com o cronograma de entrega previamente entregue.
d) CENTRO ADMINISTRATIVO, deverão ser entregues na Prefeitura, localizada na Av. São Paulo, nº 1615, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.
e) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, deverão ser entregues na Av. Belém, nº 353, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.
f) DOSU/DMER/USINA DE ASFALTO, deverão ser entregues na Rua das Primaveras, Nº 179, Bairro Bela Vista, Loteamento Boa Vista 1, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.
g) FUNDAÇÃO DE ESPORTE E CULTURA, deverão ser entregues em anexo ao Ginásio Centro eventos, na Travessa Chapecó, n° 45, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00.
h) POLICIA MILITAR de SC deverão ser entregues na sede do grupamento da **PM** localizado na travessa Boa Vista, N° 161, Bairro Pioneiro das 13:30 as 18:00 (horário de funcionamento);
4.3 - Antes da emissão da Autorização de Fornecimento, poderá a **NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO Município de Pinhalzinho, Sra. Linéia Pezzini**, solicitar a empresa fornecedora, uma amostra dos itens a serem adquiridos para que seja verificada a sua qualidade.
4.4 - No momento da entrega dos produtos, objeto desta Licitação, fica a fiscalização dos itens a serem recebidos e devidamente inspecionados a cargo do Responsável do Setor Solicitante. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Termo de Referência, os mesmos serão sumariamente rejeitados.
4.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, a partir da notificação, ou caso o novo lote/item também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em lei e no Termo de Referência. Caso a Contratada se recuse a

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

proceder à coleta e substituição dos alimentos nos termos estabelecidos, a Administração se resguarda o direito de aplicar sanções previstas conforme legislação vigente.
4.6 - Os gêneros alimentícios faltantes ou recusados devem ser repostos pelo licitante vencedor, no local de entrega, em igual tipo, qualidade e quantidade, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada realizada pelas fiscais de contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.7 - Quando em última instância, a licitante vencedora necessitar a **TROCA DE MARCA** do item a serem entregues, deverá encaminhar previamente ao setor/departamento solicitante **DOCUMENTO COM JUSTIFICATIVEL PLAUSÍVEL CONTENDO ANEXOS QUE DEMOSNSTREM A VERACIDADE DA SITUAÇÃO, junto de AMOSTRA DO ITEM A SER ENTREGUE**, para avaliação, de acordo com os critérios a seguir:
4.7.1 - As amostras serão analisadas, avaliando critérios de adaptabilidade, aroma, rendimento, consistência, textura, cozimento, em comparação ao item inicialmente licitado. Esta análise será realizada pela Nutricionista **Sra. Linéia Pezzini**;
4.7.2 - O produto sugerido deverá atender às especificações técnicas editalícias, apresentar qualidade igual ou superior ao ofertado inicialmente, não representar prejuízo à competitividade do certame e se revelar vantajoso para a administração.
4.7.3 - Aprovadas as amostras pela **Sra. Linéia Pezzini**, será emitida comunicação formal autorizando a troca solicitada, podendo então o proponente efetivar a entrega.
4.8 - Os produtos que necessitam refrigeração deverão ter veículo adequado para este fim e não será aceito produto fora da temperatura adequada ou com sinais de descongelamento.
4.9 - É de responsabilidade do licitante vencedor, providenciar o descarregamento dos gêneros alimentícios no local previamente especificado.
4.10 - Todos os produtos como frutas e vegetais deverão conter rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC) apresentando o código em cada entrega do produto.
4.11 - As mercadorias deverão ser entregues em condições ideais de consumo: íntegras, com as características próprias (cor, aroma, sabor e textura), em adequado estágio de conservação, em embalagens adequadas ao tipo de produto conforme legislação vigente e em condições higiénicas e sanitárias adequadas, ou seja, livre de pragas, insetos, danos físicos ou mecânicos, que afetem a aparência e facilitem a proliferação de bactérias deteriorantes.
4.12 - Os pães serão rejeitados quando se apresentarem queimados, malcozidos, com a superfície rugosa, com sujidades, massa seca e excesso de gordura. Não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua formulação. Além disso, não serão aceitos pães que forem armazenados quentes em sacos plásticos, pois acarreta no amassamento do produto.
4.13 - O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante;
4.14 - A rotulagem deve obedecer à legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indispensável: identificação do produto (inclusive marca), nome e endereço do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo do serviço de inspeção responsável; e condições de armazenamento e empilhamento máximo (na embalagem secundária).

PARAGRAFO ÚNICO
A EMPRESA QUE CONSAGRAR-SE VENCEDORA NO MOMENTO DE ENCAMINHAR OS PRODUTOS SOLICITADOS RECEBERÁ VIA EMAIL OS EMPENHOS COM AS QUANTIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. NO CORPO DO EMAIL SÃO ENCAMINHADOS OS LOCAIS DE ENTREGA, ENDEREÇO. LOGO ESTES ENDEREÇOS DE ENTREGA DEVERÃO SER DESCRITOS PARA AS TRANSPORTADORAS NO CAMPO DA NOTA FISCAL AONDE ESTÁ ESCRITO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. ESSA MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIA AFIM DE EVITAR TRANSTORNOS DE TRANSPORTADORAS TRANSITANDO DENTRO DO MUNICÍPO SEM SABER AONDE DEVE ENTREGAR SUAS MERCADORIAS, AONDE NA MAIORIA DOS CASOS OS MOTORISTAS DAS TRANSPORTADORAS QUE NADA TEM DE VINCULO COM A LICITAÇÃO FICAM IMPACIENTES E QUEREM ENTREGAR TODAS AS MERCADORIAS OU NO CENTRO ADMINISTRATIVO OU NO DMER. CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA ORIENTAR SEUS TRANSPORTADORES QUE DEVERÃO FAZER O DESCARREGAMENTO DAS CARGAS DE GÊNEROS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

ALIMENTÍCIOS, CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA NÃO TEM MÃO DE OBRA SUFICIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio dos fiscais de contrato Sra. Linéia Pezzini, Sra. Cheila Regina Frey, Sra. Eloiza Cristina Hagemann e CB BM Pedro de Aguiar Botelho do Quartel do Corpo de Bombeiros de Pinhalzinho/SC.
d) efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
5.2 - Caberá à CONTRATADA:
Caberá à CONTRATADA:
a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência;
b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos fiscais de contratos ou demais secretarias, fundos, fundações, bombeiros, polícia militar, polícia civil e câmara de vereadores;
d) Adotar medidas para a entrega dos alimentos solicitados, observando todas as condições e especificações solicitados neste termo de referências;
e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
g) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue.
h) Os alimentos deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações.
i) Os alimentos de **NATUREZA PERECÍVEL** que são aqueles produtos mais sensíveis e com riscos de estragar devido a temperatura, umidade, manuseio ou contato com outros materiais **SERÃO COMUNICADOS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DA AQUISIÇÃO POR EMAIL, COM O TOTAL DE ITENS PARA 30 DIAS, E OS MESMOS SERÃO AINDA COMUNICADOS DESTE TOTAL, QUANTO E QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE, TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS, SENDO A ENTREGA ATÉ AS 08:30HS DA MANHÃ COMO HORARIO MAXIMO. AFIM DE QUE SEJA MANTIDO O CRONOGRAMA ALIMENTICIO DAS UNIDADES ESCOLARES**.
j) O fornecimento dos demais itens **NÃO PERECÍVEIS** relacionados nesse termo de referência deverão ser efetuados em até **15 (quinze) dias consecutivos** do empenho, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante. Nos endereços constantes no **item 5.2 do termo de referências**.
k) A EMPRESA QUE CONSAGRAR-SE VENCEDORA NO MOMENTO DE ENCAMINHAR OS PRODUTOS SOLICITADOS RECEBERÁ VIA EMAIL OS EMPENHOS COM AS QUANTIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. NO CORPO DO EMAIL SÃO ENCAMINHADOS OS LOCAIS DE ENTREGA, ENDEREÇO. LOGO ESTES ENDEREÇOS DE ENTREGA DEVERÃO SER DESCRITOS PARA AS TRANSPORTADORAS NO CAMPO DA NOTA FISCAL AONDE ESTÁ ESCRITO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. ESSA MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIA AFIM DE EVITAR TRANSTORNOS DE TRANSPORTADORAS TRANSITANDO DENTRO DO MUNICÍPO SEM SABER AONDE DEVE ENTREGAR SUAS MERCADORIAS, AONDE NA MAIORIA DOS CASOS OS MOTORISTAS DAS TRANSPORTADORAS QUE NADA TEM DE VINCULO COM A LICITAÇÃO FICAM IMPACIENTES E QUEREM ENTREGAR TODAS AS MERCADORIAS OU NO CENTRO ADMINISTRATIVO OU NO DMER. CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA ORIENTAR SEUS TRANSPORTADORES QUE DEVERÃO FAZER O DESCARREGAMENTO DAS CARGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA NÃO TEM MÃO DE OBRA SUFICIENTE.
l) Caberá a contratada zelar pela qualidade dos produtos, considerando as seguintes especificações

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

I. - O veículo de entrega deve estar em boas condições de higiene e conservação e, os produtos que necessitam de refrigeração acondicionados em veículo com câmara refrigerada (aproximadamente 4 a 7ºC) e os produtos congelados em veículo com unidade frigorífica (temperatura com tolerância de -12ºC, nunca superior).
II.- A qualidade dos gêneros entregues: negar-se a receber produtos fora do especificado na Instrução normativa vigente;
III.- A temperatura dos alimentos, fazendo o registro em formulário apropriado (ver FOR 002 Registro de temperatura dos alimentos no recebimento). Caso a temperatura no recebimento esteja acima do recomendado, o produto não deve ser recebido.
IV.- os ovos frescos devem apresentar casca sem rachaduras, áspera, clara, fosca e espessa em embalagens apropriadas.
V.- O leite deve estar em embalagens limpas, íntegras e apropriadas para seu acondicionamento.
VI.- as hortaliças e frutas devem estar íntegras, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, devem ser isentas de odores estranhos, de insetos, larvas e fungos.
VII.- os grãos devem estar secos, isentos de impurezas e de insetos.
VIII.- as farinhas e amidos devem estar livres de mofo e grumos.
IX.- O açúcar deve estar em embalagens limpas e íntegras, e jamais empedrado.
X.- os alimentos enlatados não devem estar com as embalagens amassadas, abauladas, estufadas, com vazamento ou enferrujadas.
XI.- as embalagens de um modo geral devem se apresentar íntegras.
XII.- Após o recebimento, os gêneros alimentícios devem ser retirados de suas embalagens secundárias (caixas e fardos), exceto produtos destinados ao consumo individual e alimentos acondicionados em embalagens tipo “pouch” que deverão permanecer em suas caixas originais.
XIII.- não receber alimentos quando for constatada qualquer alteração na embalagem como umidade, perfuração, amassado, rasgo, ferrugem e outras coisas.
XIV.- Verificar a validade dos produtos e seu aspecto se apresenta alguma anomalia, como cor, odor ou textura não natural do produto;
XV.- A **CONTRATADA** terá o dever de se responsabilizar pela qualidade dos produtos entregues, que deve corresponder ao disposto no termo de referência, devendo fazer sua substituição imediata em caso de descumprimento dos padrões licitados, ficando sujeita à imposição das penalidades previstas na cláusula sétima;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - A administração municipal de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) **no prazo de 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais.
6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. N° 71, 72, 440, 74, 75, 76, 438, 439, 78, 79 e 437/2023;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
7.1.2 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico **nº 017/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 25 de abril de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL
NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Cheila Regina Frey
Fiscal de Ata/Contrato/Educação

Linéia Pezzini
Fiscal de Ata/Contrato/Nutricionista

Eloiza Cristina Hagemann
Fiscal de Ata/Contrato/Social

Pedro de Aguiar Botelho
Fiscal de Ata/Contrato/Bombeiros

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ATA 066/2023 - PMP

Publicação Nº 4769781

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** para atendimento dos Cardápios Escolares da Secretaria de Educação e necessidades das demais Secretarias, Centro Administrativo, Fundos, Fundações, Corpo de Bombeiros, Policia Militar, Policia Civil e Câmara de Vereadores, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO "A"** deste Edital.

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **INACIO MACHADO DA SILVA MEI**, inscrito no CNPJ nº 29.561.187/0001-84, com sede na RUA TIRADENTES, nº 42, na Cidade de **VIADUTOS/RS**, CEP 99.820-000, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº. 017/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
12	200	UN	AÇÚCAR MASCAVO, 100% natural, extraído de pura cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem de 1 kg, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade, o produto deve estar de acordo com as normas sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	Granellaria Açúcar Mascavo 1kg, conforme edital.	9,00	1.800,00
17	500	UNID	ALECRIM DESIDRATADO	Granellaria Alecrim 100g, conforme edital.	2,60	1.300,00
66	800	UNID	CACAU EM PÓ, solúvel, sem açúcar, 100% cacau. Embalagem atóxica, de 200 gramas, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade, demais especificações exigidas na legislação vigente. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	Granellaria Cacau em pó alcalino 200g, conforme edital.	6,80	5.440,00
118	250	UN	ERVAS FINAS, mistura de ervas finas desidratadas acondicionadas em pacotes de 100 gramas.	Granellaria Ervas Finas 100g, conforme edital.	3,90	975,00
165	100	UN	LINHAÇA DOURADA	Granellaria Linhaça Dourada 200g, conforme edital.	5,10	510,00
204	150	UNID	NOZ MOSCADA EM PÓ	Granellaria Noz-	4,50	675,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

				Moscada 30g, conforme edital.		
Valor Total						10.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 - É possível que desta ata sejam gerados contratos, e estes contratos são passiveis de reajustamento e prorrogação.
2.4 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2.5 - O pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO
3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
4.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios se dará da seguinte forma:
a) Caberá a empresa contratada orientar seus transportadores que deverão fazer o descarregamento das cargas de gêneros alimentícios, considerando que a secretaria não tem mão de obra suficiente.
b) Os alimentos de **NATUREZA PERECÍVEL** que são aqueles produtos mais sensíveis e com riscos de estragar devido a temperatura, umidade, manuseio ou contato com outros materiais **SERÃO COMUNICADOS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DA AQUISIÇÃO POR EMAIL, COM O TOTAL DE ITENS PARA 30 DIAS, E OS MESMOS SERÃO AINDA COMUNICADOS DESTE TOTAL, QUANTO E QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE, TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS, SENDO A ENTREGA ATÉ AS 08:30HS DA MANHÃ COMO HORARIO MAXIMO. AFIM DE QUE SEJA MANTIDO O CRONOGRAMA ALIMENTICIO DAS UNIDADES ESCOLARES**.
c) O fornecimento dos demais itens **NÃO PERECÍVEIS** relacionados nesse termo de referência deverão ser efetuados em até **15 (quinze) dias consecutivos** do empenho, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.
4.1.1 – O (s) licitantes (s) vencedores (s) deverão fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo23-A.
4.2 – DOS ENDERÇOS DE ENTREGA
a) ALIMENTAÇÃO ESCOLAR deverão ser entregues na Central de Alimentos, localizada na Av. Belém, nº 339, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de acordo com o cronograma da secretaria de educação previamente entregue.
b) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR de Santa Catarina deverão ser entregues no Quartel de Corpo de Bombeiros de Pinhalzinho, localizado na Rua Geolmar Hoefle, n° 18, Bairro Centro Oeste, na cidade de Pinhalzinho, de segunda a sexta-feira das 13:00 às 19:00.
c) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, deverão ser entregues na Avenida Porto Alegre, N° 715, Nova Divinéia na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das13:30 às 17:30, de acordo com o cronograma de entrega previamente entregue.
d) CENTRO ADMINISTRATIVO, deverão ser entregues na Prefeitura, localizada na Av. São Paulo, nº 1615, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.
e) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, deverão ser entregues na Av. Belém, nº 353, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.
f) DOSU/DMER/USINA DE ASFALTO, deverão ser entregues na Rua das Primaveras, Nº 179, Bairro Bela Vista, Loteamento Boa Vista 1, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.
g) FUNDAÇÃO DE ESPORTE E CULTURA, deverão ser entregues em anexo ao Ginásio Centro eventos, na Travessa Chapecó, n° 45, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00.
h) POLICIA MILITAR de SC deverão ser entregues na sede do grupamento da **PM** localizado na travessa Boa Vista, N° 161, Bairro Pioneiro das 13:30 as 18:00 (horário de funcionamento);
4.3 - Antes da emissão da Autorização de Fornecimento, poderá a **NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO Município de Pinhalzinho, Sra. Linéia Pezzini**, solicitar a empresa fornecedora, uma amostra dos itens a serem adquiridos para que seja verificada a sua qualidade.
4.4 - No momento da entrega dos produtos, objeto desta Licitação, fica a fiscalização dos itens a serem recebidos e devidamente inspecionados a cargo do Responsável do Setor Solicitante. No caso

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Termo de Referência, os mesmos serão sumariamente rejeitados.

4.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, a partir da notificação, ou caso o novo lote/item também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em lei e no Termo de Referência. Caso a Contratada se recuse a proceder à coleta e substituição dos alimentos nos termos estabelecidos, a Administração se resguarda o direito de aplicar sanções previstas conforme legislação vigente.

4.6 - Os gêneros alimentícios faltantes ou recusados devem ser repostos pelo licitante vencedor, no local de entrega, em igual tipo, qualidade e quantidade, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada realizada pelas fiscais de contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 - Quando em última instância, a licitante vencedora necessitar a **TROCA DE MARCA** do item a serem entregues, deverá encaminhar previamente ao setor/departamento solicitante **DOCUMENTO COM JUSTIFICATIVEL PLAUSÍVEL CONTENDO ANEXOS QUE DEMOSNSTREM A VERACIDADE DA SITUAÇÃO, junto de AMOSTRA DO ITEM A SER ENTREGUE**, para avaliação, de acordo com os critérios a seguir:

4.7.1 - As amostras serão analisadas, avaliando critérios de adaptabilidade, aroma, rendimento, consistência, textura, cozimento, em comparação ao item inicialmente licitado. Esta análise será realizada pela Nutricionista **Sra. Linéia Pezzini**;

4.7.2 - O produto sugerido deverá atender às especificações técnicas editalícias, apresentar qualidade igual ou superior ao ofertado inicialmente, não representar prejuízo à competitividade do certame e se revelar vantajoso para a administração.

4.7.3 - Aprovadas as amostras pela **Sra. Linéia Pezzini**, será emitida comunicação formal autorizando a troca solicitada, podendo então o proponente efetivar a entrega.

4.8 - Os produtos que necessitam refrigeração deverão ter veículo adequado para este fim e não será aceito produto fora da temperatura adequada ou com sinais de descongelamento.

4.9 - É de responsabilidade do licitante vencedor, providenciar o descarregamento dos gêneros alimentícios no local previamente especificado.

4.10 - Todos os produtos como frutas e vegetais deverão conter rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC) apresentando o código em cada entrega do produto.

4.11 - As mercadorias deverão ser entregues em condições ideais de consumo: íntegras, com as características próprias (cor, aroma, sabor e textura), em adequado estágio de conservação, em embalagens adequadas ao tipo de produto conforme legislação vigente e em condições higiénicas e sanitárias adequadas, ou seja, livre de pragas, insetos, danos físicos ou mecânicos, que afetem a aparência e facilitem a proliferação de bactérias deteriorantes.

4.12 - Os pães serão rejeitados quando se apresentarem queimados, malcozidos, com a superfície rugosa, com sujidades, massa seca e excesso de gordura. Não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua formulação. Além disso, não serão aceitos pães que forem armazenados quentes em sacos plásticos, pois acarreta no amassamento do produto.

4.13 - O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

4.14 - A rotulagem deve obedecer à legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indispensável: identificação do produto (inclusive marca), nome e endereço do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo do serviço de inspeção responsável; e condições de armazenamento e empilhamento máximo (na embalagem secundária).

PARAGRAFO ÚNICO

A EMPRESA QUE CONSAGRAR-SE VENCEDORA NO MOMENTO DE ENCAMINHAR OS PRODUTOS SOLICITADOS RECEBERÁ VIA EMAIL OS EMPENHOS COM AS QUANTIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. NO CORPO DO EMAIL SÃO ENCAMINHADOS OS LOCAIS DE ENTREGA, ENDEREÇO. LOGO ESTES ENDEREÇOS DE ENTREGA DEVERÃO SER DESCRITOS PARA AS TRANSPORTADORAS NO CAMPO DA NOTA FISCAL AONDE ESTÁ ESCRITO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. ESSA MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIA AFIM DE EVITAR TRANSTORNOS DE TRANSPORTADORAS TRANSITANDO DENTRO DO MUNICÍPO SEM SABER AONDE DEVE ENTREGAR SUAS MERCADORIAS, AONDE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

NA MAIORIA DOS CASOS OS MOTORISTAS DAS TRANSPORTADORAS QUE NADA TEM DE VINCULO COM A LICITAÇÃO FICAM IMPACIENTES E QUEREM ENTREGAR TODAS AS MERCADORIAS OU NO CENTRO ADMINISTRATIVO OU NO DMER. CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA ORIENTAR SEUS TRANSPORTADORES QUE DEVERÃO FAZER O DESCARREGAMENTO DAS CARGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA NÃO TEM MÃO DE OBRA SUFICIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio dos fiscais de contrato Sra. Linéia Pezzini, Sra. Cheila Regina Frey, Sra. Eloiza Cristina Hagemann e CB BM Pedro de Aguiar Botelho do Quartel do Corpo de Bombeiros de Pinhalzinho/SC.
d) efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
5.2 - **Caberá à CONTRATADA:**
Caberá à CONTRATADA:
a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência;
b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos fiscais de contratos ou demais secretarias, fundos, fundações, bombeiros, polícia militar, polícia civil e câmara de vereadores;
d) Adotar medidas para a entrega dos alimentos solicitados, observando todas as condições e especificações solicitados neste termo de referências;
e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
g) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue.
h) Os alimentos deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações.
i) Os alimentos de **NATUREZA PERECÍVEL** que são aqueles produtos mais sensíveis e com riscos de estragar devido a temperatura, umidade, manuseio ou contato com outros materiais **SERÃO COMUNICADOS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DA AQUISIÇÃO POR EMAIL, COM O TOTAL DE ITENS PARA 30 DIAS, E OS MESMOS SERÃO AINDA COMUNICADOS DESTE TOTAL, QUANTO E QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE, TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS, SENDO A ENTREGA ATÉ AS 08:30HS DA MANHÃ COMO HORARIO MAXIMO. AFIM DE QUE SEJA MANTIDO O CRONOGRAMA ALIMENTICIO DAS UNIDADES ESCOLARES**.
j) O fornecimento dos demais itens **NÃO PERECÍVEIS** relacionados nesse termo de referência deverão ser efetuados em até **15 (quinze) dias consecutivos** do empenho, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante. Nos endereços constantes no **item 5.2 do termo de referências**.
k) A EMPRESA QUE CONSAGRAR-SE VENCEDORA NO MOMENTO DE ENCAMINHAR OS PRODUTOS SOLICITADOS RECEBERÁ VIA EMAIL OS EMPENHOS COM AS QUANTIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. NO CORPO DO EMAIL SÃO ENCAMINHADOS OS LOCAIS DE ENTREGA, ENDEREÇO. LOGO ESTES ENDEREÇOS DE ENTREGA DEVERÃO SER DESCRITOS PARA AS TRANSPORTADORAS NO CAMPO DA NOTA FISCAL AONDE ESTÁ ESCRITO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. ESSA MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIA AFIM DE EVITAR TRANSTORNOS DE TRANSPORTADORAS TRANSITANDO DENTRO DO MUNICÍPO SEM SABER AONDE DEVE ENTREGAR SUAS MERCADORIAS, AONDE NA MAIORIA DOS CASOS OS MOTORISTAS DAS TRANSPORTADORAS QUE NADA TEM DE VINCULO COM A LICITAÇÃO FICAM IMPACIENTES E QUEREM ENTREGAR TODAS AS MERCADORIAS OU NO CENTRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

ADMINISTRATIVO OU NO DMER. CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA ORIENTAR SEUS TRANSPORTADORES QUE DEVERÃO FAZER O DESCARREGAMENTO DAS CARGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA NÃO TEM MÃO DE OBRA SUFICIENTE.

I) Caberá a contratada zelar pela qualidade dos produtos, considerando as seguintes especificações

I. - O veículo de entrega deve estar em boas condições de higiene e conservação e, os produtos que necessitam de refrigeração acondicionados em veículo com câmara refrigerada (aproximadamente 4 a 7ºC) e os produtos congelados em veículo com unidade frigorífica (temperatura com tolerância de -12ºC, nunca superior).

II.- A qualidade dos gêneros entregues: negar-se a receber produtos fora do especificado na Instrução normativa vigente;

III.- A temperatura dos alimentos, fazendo o registro em formulário apropriado (ver FOR 002 Registro de temperatura dos alimentos no recebimento). Caso a temperatura no recebimento esteja acima do recomendado, o produto não deve ser recebido.

IV.- os ovos frescos devem apresentar casca sem rachaduras, áspera, clara, fosca e espessa em embalagens apropriadas.

V.- O leite deve estar em embalagens limpas, íntegras e apropriadas para seu acondicionamento.

VI.- as hortaliças e frutas devem estar íntegras, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, devem ser isentas de odores estranhos, de insetos, larvas e fungos.

VII.- os grãos devem estar secos, isentos de impurezas e de insetos.

VIII.- as farinhas e amidos devem estar livres de mofo e grumos.

IX.- O açúcar deve estar em embalagens limpas e íntegras, e jamais empedrado.

X.- os alimentos enlatados não devem estar com as embalagens amassadas, abauladas, estufadas, com vazamento ou enferrujadas.

XI.- as embalagens de um modo geral devem se apresentar íntegras.

XII.- Após o recebimento, os gêneros alimentícios devem ser retirados de suas embalagens secundárias (caixas e fardos), exceto produtos destinados ao consumo individual e alimentos acondicionados em embalagens tipo “pouch” que deverão permanecer em suas caixas originais.

XIII.- não receber alimentos quando for constatada qualquer alteração na embalagem como umidade, perfuração, amassado, rasgo, ferrugem e outras coisas.

XIV.- Verificar a validade dos produtos e seu aspecto se apresenta alguma anomalia, como cor, odor ou textura não natural do produto;

XV.- A **CONTRATADA** terá o dever de se responsabilizar pela qualidade dos produtos entregues, que deve corresponder ao disposto no termo de referência, devendo fazer sua substituição imediata em caso de descumprimento dos padrões licitados, ficando sujeita à imposição das penalidades previstas na cláusula sétima;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - A administração municipal de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) **no prazo de 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais.

6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. N° 71, 72, 440, 74, 75, 76, 438, 439, 78, 79 e 437/2023;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico **nº 017/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 25 de abril de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL
INACIO MACHADO DA SILVA MEI

Cheila Regina Frey
Fiscal de Ata/Contrato/Educação

Linéia Pezzini
Fiscal de Ata/Contrato/Nutricionista

Eloiza Cristina Hagemann
Fiscal de Ata/Contrato/Social

Pedro de Aguiar Botelho
Fiscal de Ata/Contrato/Bombeiros

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ATA 067/2023 - PMP

Publicação Nº 4769782

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS A SEREM UTILIZADOS NO HORTO FLORESTAL,** para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO "A"** deste Edital.

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **FLORICULTURA URSULA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **91.589.465/0001-85**, com sede na Rua dos umbus, nº 274, Nova petropolis – RS, CEP 95.150-000, aqui representada por seu **gerente comercial**, Sr. Rubens Emrich, portador do CPF nº 418.513.319-72, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº. 016/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	100	UN	BANDEJA PLÁSTICA 204 CÉLULAS	Galvanotek	3,20	320,00
2	500	UN	BANDEJA PLÁSTICA 48 CÉLULAS	Galvanotek	4,30	2.150,00
4	3	UN	LÁPIS TERMOGRÁFICO	Ursula	22,50	67,50
7	6	SC	FERTILIZANTE NPK DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, TOTALMENTE REVESTIDO ASSOCIADO A MICRONUTRIENTES (16-8-12) EX: BASACOTE MINI 3M	Compo	1.030,00	6.180,00
13	15	ENV	SEMENTE CELOSIA PLUMOSA MIX - SEMENTES IMPORTADAS HÍBRIDAS F1. PADRÃO UNIFORME E GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85% ENVELOPES COM 1.000 SEMENTES. EMBALADOS NO PAÍS DE ORIGEM.	Padrão Fashion Look Benary	34,00	510,00
Valor Total						9.227,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 – É possível que desta ata sejam gerados contratos, e estes contratos são passiveis de reajustamento e prorrogação.
2.4 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2.5 – Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO
3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

3.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
3.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA
4.1 - O fornecimento dos itens relacionados no **ANEXO "A"** deste edital deverão ser **efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos** da data do recebimento da solicitação, no endereço Rua das Primaveras, 179, Bairro: Bela Vista, Loteamento Boa Vista I, Junto a Usina de Asfalto, Pinhalzinho/SC, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.
4.1.1 – A (s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.
4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Fiscal de contrato Sr. Michael Nathan Krieser**. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio do fiscal de contrato;
e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - **Caberá à CONTRATADA:**
f) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência;
g) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
i) Adotar medidas para a entrega dos materiais solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

j) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
k) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
l) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue.
m) Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações.
n) Os fornecimentos dos itens relacionados no ANEXO "A" deste edital deverão ser **efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos** da data do recebimento da solicitação, no endereço Rua das Primaveras, 179, Bairro: Bela Vista, Loteamento Boa Vista I, Junto a Usina de Asfalto, Pinhalzinho/SC, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - A administração municipal de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor **no prazo de 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais.
6.2 - A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a detentora às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a detentor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico **nº 016/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 25 de abril de 2023.

RUBENS EMRICH
FLOROCULTURA URSULA LTDA
DETENTORA DA ATA

Michael Nathan Krieser
Fiscal de Ata/Contrato

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ATA 068/2023 - PMP

Publicação Nº 4769783

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS A SEREM UTILIZADOS NO HORTO FLORESTAL,** para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO "A"** deste Edital.

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **BALL HORTICULTURAL DO BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ nº **05.320.192/0001-37**, com sede na Rua Amor Perfeito, nº 385, Holambra - SP, CEP 13.825-000, aqui representada por seu **preposto**, Sr. Paulo Ricardo Picolotto, portador do CPF nº 058.506.179-30, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº. 016/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
8	30	ENV	SEMENTE MARIGOLD ERECTA MIX - SEMENTES IMPORTADAS HÍBRIDAS F1. PADRÃO UNIFORME E GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85% ENVELOPES COM 1.000 SEMENTES. EMBALADOS NO PAÍS DE ORIGEM.	PAN AMERICAN SEED MARIGOLD TAISHAN MIX	88,35	2.650,50
9	30	ENV	SEMENTE MARIGOLD PATULA MIX - SEMENTES IMPORTADAS HÍBRIDAS F1. PADRÃO UNIFORME E GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85% ENVELOPES COM 1.000 SEMENTES. EMBALADOS NO PAÍS DE ORIGEM.	PAN AMERICAN SEED MARIGOLD BONANZA MIX	19,80	594,00
10	35	ENV	SEMENTE DE DIANTHUS F1 MIX - SEMENTES IMPORTADAS HÍBRIDAS F1. PADRÃO UNIFORME E GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85% ENVELOPES COM 1.000 SEMENTES. EMBALADOS NO PAÍS DE ORIGEM.	PAN AMERICAN SEED DIANTHUS IDEAL SELECT MIX	109,25	3.823,75
11	30	ENV	SEMENTE SALVIA SPLENDENS SALVA - SEMENTES IMPORTADAS HÍBRIDAS F1. PADRÃO UNIFORME E GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85% ENVELOPES COM 1.000 SEMENTES. EMBALADOS NO PAÍS DE ORIGEM.	PAN AMERICAN SEED SALVIA VISTA RED	75,50	2.265,00
14	25	ENV	SEMENTES ANTIRRHINUM MIX - SEMENTES IMPORTADAS HÍBRIDAS F1. PADRÃO UNIFORME E GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85% ENVELOPES COM 1.000 SEMENTES. EMBALADOS NO PAÍS DE ORIGEM.	PAN AMERICAN SEED SNAPDRAGON SNAPSHOT MIX	33,25	831,25
15	25	ENV	VIOLA F1 MIX - SEMENTES IMPORTADAS HÍBRIDAS F1. PADRÃO UNIFORME E GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85% ENVELOPES COM 1.000 SEMENTES. EMBALADOS NO PAÍS DE ORIGEM.	PAN AMERICAN SEED VIOLA SORBET MIX	81,60	2.040,00
Valor Total						12.204,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 – É possível que desta ata sejam gerados contratos, e estes contratos são passiveis de reajustamento e prorrogação.
2.4 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2.5 – Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO
3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
3.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens relacionados no **ANEXO "A"** deste edital deverão ser **efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos** da data do recebimento da solicitação, no endereço Rua das Primaveras, 179, Bairro: Bela Vista, Loteamento Boa Vista I, Junto a Usina de Asfalto, Pinhalzinho/SC, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

4.1.1 – A (s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Fiscal de contrato Sr. Michael Nathan Krieser**. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à CONTRATANTE:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio do fiscal de contrato;

e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - **Caberá à CONTRATADA:**

f) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência;

g) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

i) Adotar medidas para a entrega dos materiais solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

j) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.

k) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

l) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue.

m) Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações.

n) Os fornecimentos dos itens relacionados no ANEXO "A" deste edital deverão ser **efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos** da data do recebimento da solicitação, no endereço Rua das Primaveras, 179, Bairro: Bela Vista, Loteamento Boa Vista I, Junto a Usina de Asfalto, Pinhalzinho/SC, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - A administração municipal de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor **no prazo de 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais.

6.2 - A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a detentora às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a detentor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico **nº 016/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 25 de abril de 2023.

_____
PAULO RICARDO PICOLOTTO
BALL HORTICULTURAL DO BRASIL LTDA
DETENTORA DA ATA

_____
Michael Nathan Krieser
Fiscal de Ata/Contrato

_____
Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ATA 069/2023 - PMP

Publicação Nº 4769784

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS A SEREM UTILIZADOS NO HORTO FLORESTAL,** para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO "A"** deste Edital.

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA EPP**, inscrito no CNPJ nº **01.881.984/0001-20** com sede na Av. 20 de março, nº 1087, Pareci Novo - RS, CEP 95.783-000, aqui representada pelo Sr. Marcio Antonio Bohn, portador do CPF nº 481.390.170-00, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº. 016/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
12	15	ENV	SEMENTE GOMPHRENA GLOBOSA -SEMENTES IMPORTADAS HÍBRIDAS F1. PADRÃO UNIFORME E GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85% ENVELOPES COM 1.000 SEMENTES. EMBALADOS NO PAÍS DE ORIGEM.	propria propria	45,00	675,00
16	25	ENV	SEMENTES PETUNIA MULTIFLORA - SEMENTES IMPORTADAS HÍBRIDAS F1. PADRÃO UNIFORME E GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85% ENVELOPES COM 1.000 SEMENTES. EMBALADOS NO PAÍS DE ORIGEM.	propria propria	25,50	637,50
17	3168	UNID	PLUG- BEGONIA BENARIENSIS BIG	propria	1,51	4.783,68
18	3000	UNID	PLUG- SUNPATIENS	propria	0,33	990,00
Valor Total						7.086,18

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 – É possível que desta ata sejam gerados contratos, e estes contratos são passiveis de reajustamento e prorrogação.
2.4 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2.5 – Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO
3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
3.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA
4.1 - O fornecimento dos itens relacionados no **ANEXO "A"** deste edital deverão ser **efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos** da data do recebimento da solicitação, no endereço Rua das Primaveras, 179, Bairro: Bela Vista, Loteamento Boa Vista I, Junto a Usina de Asfalto, Pinhalzinho/SC, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.
4.1.1 – A (s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.
4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Fiscal de contrato Sr. Michael Nathan Krieser**. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio do fiscal de contrato;
e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
5.2 - **Caberá à CONTRATADA:**
f) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência;
g) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
i) Adotar medidas para a entrega dos materiais solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

j) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
k) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
l) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue.
m) Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações.
n) Os fornecimentos dos itens relacionados no ANEXO "A" deste edital deverão ser **efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos** da data do recebimento da solicitação, no endereço Rua das Primaveras, 179, Bairro: Bela Vista, Loteamento Boa Vista I, Junto a Usina de Asfalto, Pinhalzinho/SC, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - A administração municipal de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor **no prazo de 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais.
6.2 - A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a detentora às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a detentor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico **nº 016/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 25 de abril de 2023.

MARCIO ANTONIO BOHN
SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA EPP
DETENTORA DA ATA

Michael Nathan Krieser
Fiscal de Ata/Contrato

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ATA 070/2023 - PMP

Publicação Nº 4769785

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS A SEREM UTILIZADOS NO HORTO FLORESTAL,** para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO "A"** deste Edital.

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **KM JUNIOR EIRELI ME**, inscrito no CNPJ nº **13.225.851/0001-84,** com sede na Rod BR 470, KM 140, nº 5350, Galpão 26, Polo Industrial, Valada Itoupava – Rio do Sul-SC, CEP 89.162-875, aqui representada pelo Sr. Eladio Ramos, portador do CPF nº 947.682.429-87, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº. 016/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	500	UNID	PLAQUINHAS E-30 DIMENSÕES: COMPRIMENTO PLACA4 ,7 CM LARGURA PLACA 6,4 CM ALTURA TOTAL 30 CM	NUTRIPLAN	1,49	745,00
5	6	SC	ADUBO 15-05-30 25KG N+P+K+MGO+MICRO ADUBO SÓLIDO SOLÚVEL DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA USO VIA ÁGUA (FERTIRRIGAÇÃO)	Yara	1.000,99	6.005,94
6	2	SC	NITRATO DE CÁLCIO 25KG	Yara	449,99	899,98
21	70	PCT	SACOS DE PLÁSTICO PARA MUDAS	BOM CULTIVO	37,99	2.659,30
22	70	PCT	SACOS DE PLÁSTICO PARA MUDAS	BOM CULTIVO	39,49	2.764,30
23	30	SACO	FERTILIZANTE - ADUBO QUÍMICO - SACO DE 50 KG - FERTILIZANTE - ADUBO QUÍMICO - SACO DE 50 KG COMPOSIÇÃO: NITROGÊNIO(N) = 16%FÓSFORO(P) = 16%POTÁSSIO(K) = 16%	Yara	836,19	25.085,70
Valor Total						38.160,22

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 – É possível que desta ata sejam gerados contratos, e estes contratos são passiveis de reajustamento e prorrogação.
2.4 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2.5 – Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO
3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
3.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA
4.1 - O fornecimento dos itens relacionados no **ANEXO "A"** deste edital deverão ser **efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos** da data do recebimento da solicitação, no endereço Rua das Primaveras, 179, Bairro: Bela Vista, Loteamento Boa Vista I, Junto a Usina de Asfalto, Pinhalzinho/SC, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.
4.1.1 – A (s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.
4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Fiscal de contrato Sr. Michael Nathan Krieser**. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio do fiscal de contrato;
e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

5.2 - Caberá à CONTRATADA:
f) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência;
g) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
i) Adotar medidas para a entrega dos materiais solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
j) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
k) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
l) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue.
m) Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações.
n) Os fornecimentos dos itens relacionados no ANEXO "A" deste edital deverão ser **efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos** da data do recebimento da solicitação, no endereço Rua das Primaveras, 179, Bairro: Bela Vista, Loteamento Boa Vista I, Junto a Usina de Asfalto, Pinhalzinho/SC, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - A administração municipal de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor **no prazo de 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais.
6.2 - A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a detentora às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a detentor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico **nº 016/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 25 de abril de 2023.

ELADIO RAMOS
KM JUNIOR EIRELI ME
DETENTORA DA ATA

Michael Nathan Krieser
Fiscal de Ata/Contrato

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Fl. 3/3

ATA 071/2023 - PMP

Publicação Nº 4769786

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS A SEREM UTILIZADOS NO HORTO FLORESTAL,** para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO "A"** deste Edital.

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA**, inscrito no CNPJ nº **43.338.044/0001-39,** com sede na Rua Generosa Herminia Dalle Laste, nº 741, bairro Aparecida, Xanxere – SC, CEP 89.820-00, aqui representada pela Sra. Edna Cristina Mendonça Bordignon, portadorA do CPF nº 986.565.899-20, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº. 016/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
19	50	UN	SUBSTRATO CAROLINA CHOICE 45LTS	TN GOLD TN GOLD	38,00	1.900,00
20	200	UN	SUBSTRATO TURFA F11 100L	TURFA FÉRTIL	40,00	8.000,00
Valor Total						9.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 – É possível que desta ata sejam gerados contratos, e estes contratos são passiveis de reajustamento e prorrogação.
2.4 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2.5 – Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO
3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens relacionados no **ANEXO "A"** deste edital deverão ser **efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos** da data do recebimento da solicitação, no endereço Rua das Primaveras, 179, Bairro: Bela Vista, Loteamento Boa Vista I, Junto a Usina de Asfalto, Pinhalzinho/SC, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

4.1.1 – A (s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Fiscal de contrato Sr. Michael Nathan Krieser**. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à CONTRATANTE:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio do fiscal de contrato;

e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - **Caberá à CONTRATADA:**

f) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência;

g) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

i) Adotar medidas para a entrega dos materiais solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

j) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.

k) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

l) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

m) Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações.
n) Os fornecimentos dos itens relacionados no ANEXO "A" deste edital deverão ser **efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos** da data do recebimento da solicitação, no endereço Rua das Primaveras, 179, Bairro: Bela Vista, Loteamento Boa Vista I, Junto a Usina de Asfalto, Pinhalzinho/SC, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - A administração municipal de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor **no prazo de 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais.
6.2 - A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a detentora às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a detentor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico **nº 016/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 25 de abril de 2023.

EDNA CRISTINA MENDONÇA BONDIGNON
JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA
DETENTORA DA ATA

Michael Nathan Krieser
Fiscal de Ata/Contrato

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ATA 072/2023 - PMP

Publicação Nº 4769787

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO,** para suprir as necessidades de todas as secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Esporte e Cultura, Policia Civil, Polícia Militar, e Corpo de Bombeiro. De acordo com as especificações constantes no **ANEXO "A"** deste Edital.

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 14.292.313/0001-75, com sede na RUA ATILIO PAGNONCELLI, nº 210, na Cidade de Herval d'Oeste/SC, CEP 89.610-000, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº. 022/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	150	BL	ATESTADO, MEDIDAS 15 X 20,5 CM (L X A), VIA ÚNICA, CORES 1X0 (BRANCO COM ESCRITA VERDE), BLOCO COM 50 FOLHAS, SULFITE 63 GR.	própria 2023	3,79	568,50
4	1000	UNID	CARTÃO AVULSO, 1 VINCO/DOBRA, MEDIDAS 20,5 X 8,5 CM (L X A), FRENTE E VERSO, CORES 1X1 (BRANCO ESCRITA VERDE), SULFITE 180 GR.	própria 2023	0,25	250,00
8	1500	UNID	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO - BRASIL SORRIDENTE, MEDIDAS 07 X 09 CM, FOLHA EM DUO DESIGN 250G/M, 2 X 2 CORES, CORTE RETO.	própria 2023	0,56	840,00
9	1000	UNID	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, 1 VINCO/DOBRA VERTICAL, MEDIDAS 20,5 X 8,5 CM (L X A), FRENTE E VERSO, CORES 1X1 (BRANCO ESCRITA VERDE), SULFITE 180 GR.	própria 2023	0,48	480,00
12	9000	UN	ENVELOPE OFICIO FECHADO, TIMBRADO, MEDIDAS 11,5 X 23CM SULFITE 90G, 4X4 CORES.	própria 2023	0,99	8.910,00
13	9000	UN	ENVELOPE SACO FECHADO, TIMBRADO, MEDIDAS 24 X 35CM SULFITE 120G, 4X4 CORES.	própria 2023	1,51	13.590,00
14	12000	UNID	FORMULÁRIOS DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, MODELO 4, SÉRIE (DEFINIDA NA EMISSÃO), 4 VIAS (1ª VIA NA COR BRANCA - DESTINATÁRIO; 2ª VIA NA COR AMARELA - USEFI; 3ª VIA NA OR VERDE - FÍSICO; E 4ª VIA NA COR BRANCA - BLOCO), PAPEL AUTO COPIATIVO, COR 1X0, COM SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL - PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO).	própria 2023	0,36	4.320,00
17	40000	UN	PAPEL OFICIO TIMBRADO, MEDIDAS 21 X 29,7CM, SULFITE 75 GR, 4X0 CORES.	própria 2023	0,16	6.400,00
18	1500	UN	PASTA CANGURU COM 1 VINCO TIMBRADA ABERTA, 31 X 45 CM, SUPORTE NA COR VERDE, TRÍPLEX	própria 2023	1,93	2.895,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

			300G, 4X4 CORES.			
19	3000	UN	PASTA TRILHO TIMBRADA, COM 1 VINCO E PERFURAÇÃO PARA GRAMPO TRILHO (ESPAÇAMENTO ENTRE AS DUAS DE 7,5CM), ABERTA 31 X 45CM TRÍPLEX 300G, 4X4 CORES.	própria 2023	1,17	3.510,00
20	3000	UN	PASTA TRILHO TIMBRADA, COM 2 VINCOS VERTICAIS (FORMANDO UMA COLUNA DE 2CM) E PERFURAÇÃO PARA GRAMPO TRILHO (ESPAÇAMENTO ENTRE AS DUAS DE 7,5CM) ABERTA, 31 X 45CM TRÍPLEX 300G, 4X4 CORES.	própria 2023	1,54	4.620,00
21	500	BL	RECEITUÁRIO, MEDIDAS 15 X 20 CM (L X A), CORES 1X0 (BRANCO COM ESCRITA VERDE), BLOCO COM 50 FOLHAS, SULFITE 63 GR.	própria 2023	1,98	990,00
Valor Total						47.373,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 – É possível que desta ata sejam gerados contratos, e estes contratos são passiveis de reajustamento e prorrogação.

2.4 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2.5 – Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA
4.1 - O fornecimento dos itens relacionados no **ANEXO "A"** deste edital após assinatura da ata e envio do empenho e da arte, antes da finalização das impressões, a empresa deve solicitar ao responsável que solicitou a mercadoria/serviço, uma aprovação prévia da arte finalizada. **O prazo de entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias consecutivos** da data do recebimento da solicitação, nos locais previamente indicados no corpo do e-mail, quando enviado os empenhos, através de ordem de empenho fornecida pelo Setor solicitante.
4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.
4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pelos Fiscais de ata/contrato**. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 12 e seus subitens.**
4.3 – A empresa contratada receberá no corpo do e-mail que for enviado o empenho a descrição do local de entrega, a empresa obrigatoriamente deverá incluir essa informação do local de entrega na nota fiscal no espaço INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, essa medida se faz necessária para evitar caminhões transitando pela cidade sem saber aonde realizar a entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
d) atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio do fiscal de contrato;
e) efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - **Caberá à CONTRATADA:**
a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência;
b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

qualificações exigidas na licitação;
c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
d) Adotar medidas para a entrega dos materiais solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
g) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue.
h) A empresa contratada receberá no corpo do e-mail que for enviado o empenho a descrição do local de entrega, A EMPRESA CONTRATADA OBRIGATORIAMENTE deverá incluir essa informação do local de entrega na nota fiscal no espaço INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, essa medida se faz necessária para evitar caminhões transitando pela cidade sem saber aonde realizar a entrega.
i) Os fornecimentos dos itens relacionados no ANEXO "A" deste edital deverão ser **efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos** da data do recebimento da solicitação, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.
j) Os impressos deverão ser confeccionados conforme as especificações constantes no objeto do termo de Referência e informações repassadas pela área requisitante.
k) A arte dos itens será desenvolvida e/ou fornecida pelo Município.
l) Ficará sob total responsabilidade da licitante vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade, cumprindo ainda o prazo de entrega.
m) A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante, o (s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outro.
n) Os modelos dos materiais estão à disposição das licitantes no departamento de licitações da prefeitura.
o) Deverá ser seguido criteriosamente os modelos e medidas relacionados nos itens objeto desta licitação. Materiais entregues fora das especificações, cores ou modelos serão sumariamente devolvidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.
6.2 - A (s) despesa (s) decorrente (s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. No ano de 2023: N° 500, 385, 17, 28, 47, 55, 82, 129, 199, 319 e 262/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico **nº 022/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 03 de maio de 2023.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS
DETENTORA DA ATA

Samuel Fernando Eckert
Fiscal de Ata/Contrato

Ademir Gubiani
Fiscal de Ata/Contrato

Eloiza Cristina Hagemann
Fiscal de Ata/Contrato

Alaércio Funkler
Fiscal de Ata/Contrato

Fernando Felipe Gerhard
Fiscal de Ata/Contrato

Lucas Tomazi
Fiscal de Ata/Contrato

Visto e aprovado pela assessoria Jurídica

ATA 073/2023 - PMP

Publicação Nº 4769788

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO,** para suprir as necessidades de todas as secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Esporte e Cultura, Policia Civil, Polícia Militar, e Corpo de Bombeiro. De acordo com as especificações constantes no **ANEXO "A"** deste Edital.

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **LUANA KARINE AUSWALDT**, inscrito no CNPJ nº 34.498.900/0001-22, com sede na RUA EXPEDICIONARIO ADIR JORGE, 623, na Cidade de Rio Negro/PR, CEP 83.880-000, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº. 022/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	1000	UNID	CADERNETA CONTROLE HIPERTENSO, 2 VINCOS/DOBRAS VERTICAIS, MEDIDAS 30 X 21CM (L X A), FRENTE E VERSO, CORES 1X1 (BRANCO ESCRITA VERDE), SULFITE 180 GR.	marca propria conforme solicitado	0,30	300,00
3	1000	UNID	CADERNETA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR E PREVENTIVO DO CÂNCER DE COLO UTERINO, 1 VINCO/DOBRA VERTICAL, MEDIDAS 21,5 X 15CM (L X A), FRENTE E VERSO, CORES 1X1 (BRANCO ESCRITA VERDE), SULFITE 180 GR.	marca propria conforme solicitado	0,20	200,00
5	1500	UNID	CARTÃO CONTROLE PACIENTE ODONTOLOGIA, MEDIDAS 10,5 X 15,5CM, FOLHA OFFSET 180G/M, CORES 1X1, CORTE RETO, FRENTE E VERSO.	marca propria conforme solicitado	0,13	195,00
6	500	UNID	CARTÃO DE AGENDAMENTO - SUS, 2 VINCOS/DOBRAS, MEDIDAS 12 X 29,2 CM (A X L), FRENTE E VERSO, CORES 1X1 (BRANCO/PRETO), SULFITE 180 GR.	marca propria conforme solicitado	0,34	170,00
7	10000	UNID	CARTÃO DE CONSULTA, 1 VINCO/DOBRA VERTICAL, MEDIDAS 22,5 X 9 CM (L X A), FRENTE E VERSO, SULFITE 180G, CORES 1X1 (BRANCO COM ESCRITA EM UMA COR (COR A DEFINIR), UMA COR PARA CADA ESF).	marca propria conforme solicitado	0,13	1.300,00
15	500	BL	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B1, COM CANHOTO, COM SERRILHA GRAMPO E CAPA, DIMENSÕES COMPRIMENTO / ALTURA : 28 X 10 CM, (8X10CM CORRESPONDE AO CANHOTO) E (20X10CM CORRESPONDENTE TAMANHO DO RECEITUÁRIO (LXC) "NUMERADO" BLOCO COM 20 FOLHAS, PAPEL SUPERBOND AZUL 56GR, CONFORME ANEXO XI DA PORTARIA 334 DE 12 DE MAIO DE 1998.	marca propria conforme solicitado	3,40	1.700,00
16	50	BL	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B2, COM CANHOTO, COM SERRILHA	marca propria	5,00	250,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

			GRAMPO E CAPA, DIMENSÕES COMPRIMENTO / ALTURA : 28 X 10 CM, (8X10CM CORRESPONDE AO CANHOTO) E (20X10CM CORRESPONDENTE TAMANHO DO RECEITUÁRIO (LXC) "NUMERADO" BLOCO COM 20 FOLHAS, PAPEL SUPERBOND AZUL 56GR, CONFORME ANEXO XI DA PORTARIA 334 DE 12 DE MAIO DE 1998.	conforme solicitado		
22	150	BL	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, MEDIDAS 15 X 21CM (L X A), CORES 1X0 (ESCRITA VERDE, 1ª VIA - FARMÁCIA, COR BRANCA, E 2ª VIA - PACIENTE, COR AMARELA), BLOCO COM 2X50 FOLHAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 50GR.	marca propria conforme solicitado	6,95	1.042,50
Valor Total						5.157,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 – É possível que desta ata sejam gerados contratos, e estes contratos são passiveis de reajustamento e prorrogação.
2.4 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2.5 – Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO
3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA
4.1 - O fornecimento dos itens relacionados no **ANEXO "A"** deste edital após assinatura da ata e envio do empenho e da arte, antes da finalização das impressões, a empresa deve solicitar ao responsável que solicitou a mercadoria/serviço, uma aprovação prévia da arte finalizada. **O prazo de entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias consecutivos** da data do recebimento da solicitação, nos locais previamente indicados no corpo do e-mail, quando enviado os empenhos, através de ordem de empenho fornecida pelo Setor solicitante.
4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.
4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pelos Fiscais de ata/contrato**. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 12 e seus subitens.**
4.3 – A empresa contratada receberá no corpo do e-mail que for enviado o empenho a descrição do local de entrega, a empresa obrigatoriamente deverá incluir essa informação do local de entrega na nota fiscal no espaço INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, essa medida se faz necessária para evitar caminhões transitando pela cidade sem saber aonde realizar a entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
d) atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio do fiscal de contrato;
e) efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - **Caberá à CONTRATADA:**
a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência;
b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

qualificações exigidas na licitação;
c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
d) Adotar medidas para a entrega dos materiais solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
g) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue.
h) A empresa contratada receberá no corpo do e-mail que for enviado o empenho a descrição do local de entrega, A EMPRESA CONTRATADA OBRIGATORIAMENTE deverá incluir essa informação do local de entrega na nota fiscal no espaço INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, essa medida se faz necessária para evitar caminhões transitando pela cidade sem saber aonde realizar a entrega.
i) Os fornecimentos dos itens relacionados no ANEXO "A" deste edital deverão ser **efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos** da data do recebimento da solicitação, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.
j) Os impressos deverão ser confeccionados conforme as especificações constantes no objeto do termo de Referência e informações repassadas pela área requisitante.
k) A arte dos itens será desenvolvida e/ou fornecida pelo Município.
l) Ficará sob total responsabilidade da licitante vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade, cumprindo ainda o prazo de entrega.
m) A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante, o (s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outro.
n) Os modelos dos materiais estão à disposição das licitantes no departamento de licitações da prefeitura.
o) Deverá ser seguido criteriosamente os modelos e medidas relacionados nos itens objeto desta licitação. Materiais entregues fora das especificações, cores ou modelos serão sumariamente devolvidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.
6.2 - A (s) despesa (s) decorrente (s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. No ano de 2023: N° 500, 385, 17, 28, 47, 55, 82, 129, 199, 319 e 262/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico **nº 022/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 03 de maio de 2023.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL
LUANA KARINE AUSWALDT
DETENTORA DA ATA

Samuel Fernando Eckert
Fiscal de Ata/Contrato

Ademir Gubiani
Fiscal de Ata/Contrato

Eloiza Cristina Hagemann
Fiscal de Ata/Contrato

Alaércio Funkler
Fiscal de Ata/Contrato

Fernando Felipe Gerhard
Fiscal de Ata/Contrato

Lucas Tomazi
Fiscal de Ata/Contrato

Visto e aprovado pela assessoria Jurídica

ATA 074/2023 - PMP

Publicação Nº 4769793

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO,** para suprir as necessidades de todas as secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Esporte e Cultura, Policia Civil, Polícia Militar, e Corpo de Bombeiro. De acordo com as especificações constantes no **ANEXO "A"** deste Edital.

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 11.383.230/0001-01, com sede na AVENIDA CRIST. MACHADO, nº 373, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.110-656, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº. 022/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
23	400	UN	CRACHA EM PVC PERSONALIZADO	FAB. PROP/CONF. DESC. FAB. PROP/CONF. DESC.	4,40	1.760,00
Valor Total						1.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 – É possível que desta ata sejam gerados contratos, e estes contratos são passiveis de reajustamento e prorrogação.

2.4 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2.5 – Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

3.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA
4.1 - O fornecimento dos itens relacionados no **ANEXO "A"** deste edital após assinatura da ata e envio do empenho e da arte, antes da finalização das impressões, a empresa deve solicitar ao responsável que solicitou a mercadoria/serviço, uma aprovação prévia da arte finalizada. **O prazo de entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias consecutivos** da data do recebimento da solicitação, nos locais previamente indicados no corpo do e-mail, quando enviado os empenhos, através de ordem de empenho fornecida pelo Setor solicitante.
4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.
4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pelos Fiscais de ata/contrato**. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 12 e seus subitens.**
4.3 – A empresa contratada receberá no corpo do e-mail que for enviado o empenho a descrição do local de entrega, a empresa obrigatoriamente deverá incluir essa informação do local de entrega na nota fiscal no espaço INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, essa medida se faz necessária para evitar caminhões transitando pela cidade sem saber aonde realizar a entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
d) atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio do fiscal de contrato;
e) efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - **Caberá à CONTRATADA:**
a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência;
b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
d) Adotar medidas para a entrega dos materiais solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
g) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue.
h) A empresa contratada receberá no corpo do e-mail que for enviado o empenho a descrição do local de entrega, A EMPRESA CONTRATADA OBRIGATORIAMENTE deverá incluir essa informação do local de entrega na nota fiscal no espaço INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, essa medida se faz necessária para evitar caminhões transitando pela cidade sem saber aonde realizar a entrega.
i) Os fornecimentos dos itens relacionados no ANEXO "A" deste edital deverão ser **efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos** da data do recebimento da solicitação, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.
j) Os impressos deverão ser confeccionados conforme as especificações constantes no objeto do termo de Referência e informações repassadas pela área requisitante.
k) A arte dos itens será desenvolvida e/ou fornecida pelo Município.
l) Ficará sob total responsabilidade da licitante vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade, cumprindo ainda o prazo de entrega.
m) A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante, o (s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outro.
n) Os modelos dos materiais estão à disposição das licitantes no departamento de licitações da prefeitura.
o) Deverá ser seguido criteriosamente os modelos e medidas relacionados nos itens objeto desta licitação. Materiais entregues fora das especificações, cores ou modelos serão sumariamente devolvidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.
6.2 - A (s) despesa (s) decorrente (s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. No ano de 2023: N° 500, 385, 17, 28, 47, 55, 82, 129, 199, 319 e 262/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico **nº 022/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 03 de maio de 2023.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES
DETENTORA DA ATA

Samuel Fernando Eckert
Fiscal de Ata/Contrato

Ademir Gubiani
Fiscal de Ata/Contrato

Eloiza Cristina Hagemann
Fiscal de Ata/Contrato

Alaércio Funkler
Fiscal de Ata/Contrato

Fernando Felipe Gerhard
Fiscal de Ata/Contrato

Lucas Tomazi
Fiscal de Ata/Contrato

Visto e aprovado pela assessoria Jurídica

Pinheiro Preto

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 88/2023

Publicação Nº 4769245

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 88/2023
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo nº 003/2022, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Saúde e Assistência Social obedecida a ordem final de classificação, o candidato aprovado, abaixo relacionado:

IDENTIFICAÇÃO CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
068.880.729-16	GABRIEL FERNANDO MENEGATT DA IGREJA	EDUCADOR FÍSICO

O candidato acima relacionado deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso) e registro no Órgão da Categoria Profissional;
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão civil: Nascimento ou Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
r.Carteira de Habilitação.
s.Certificado de reservista.

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 05 de maio de 2023.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 89/2023

Publicação Nº 4769236

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 89/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
118.627.299-64	LAURA FRITZEN CORREA	ATENDENTE DE CRECHE I

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso) e registro no Órgão da Categoria Profissional;
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão civil: Nascimento ou Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
r.Carteira de Habilitação.

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 05 de maio de 2023.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2023

Publicação Nº 4769527

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material exclusivo, sendo estes, cartilhas explicativas relativo à campanha de prevenção ao abuso sexual de crianças e adolescentes, a fim de garantir os direitos e visando conscientizar as crianças e adolescentes do município de Pinheiro Preto, para que consigam identificar situações de violências.
Base Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei n. 14.133/21, Memorando 979/2023.
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111, Centro, Pinheiro Preto-SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.827.148/0001-69 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Gilberto Chiarani.

CONTRATADA:
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, Pessoa Jurídica, CNPJ nº 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goias, 765, Centro, Marechal Condido Rondon – PR. Representada por Maria Lorena Coppetti Kunzler.

Valor: R$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais).

Pinheiro Preto (SC), 05 de maio de 2023.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Publicação Nº 4768970

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
RUA OLINDO BADO, N° 37 TRANQUILO GUZZI
FONE (49) 3562-1663- E-MAIL: cras@pinheiropreto.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Disciplina a Aprovação do Plano de Ação Municipal de Assistência Social-2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 05 de Maio de 2023, ata nº 03/2023 no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS e pela Lei n° 1651 de 05 de fevereiro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto-CMAS.

Considerando, que o Conselho Municipal de Assistência Social visa deliberar, fiscalizar as ações sociais desenvolvidas na área de Assistência Social no Município de Pinheiro Preto.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Plano de Ação Municipal de Assistência Social-2023. Plano esse necessário para o Cofinanciamento estadual da Assistência Social. Com base na resolução CEAS/SC Nº 10 de 20 de Abril de 2023, que dispõe sobre a aprovação, os critérios, prazos e procedimentos de recursos Estaduais alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC para o Cofinanciamento Estadual de 2023, para os Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Benefícios Eventuais e Incentivo à Gestão do SUAS.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pinheiro Preto, 05 de maio de 2023.

LUANA AP. CERON ALABORA
PRESIDENTE CMAS

Piratuba

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 02/2023 - FCEP

Publicação Nº 4769118

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A3B085C7CC832FE8A62D8954CB2B352640CD011

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2023 - FCEP
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 02/2023 - FCEP

A Prefeitura Municipal de Piratuba, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023.

Objeto: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto de promover o Evento Festa Tradicional Cabocla.

Poderão participar deste processo seletivo as entidades sediadas e localizadas em comunidades do interior (Zona Rural), registradas no Município de Piratuba, sem fins lucrativos, com a finalidade de promover o Evento Festa Tradicional Cabocla.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Endereço: Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Prazo de Entrega dos Envelopes até as 08h20min, do dia 12/06/2023
Abertura dos envelopes previstos para as 08h30min, do dia 12/06/2023.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.piratuba.sc.gov.br no link "Licitações" Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal.

Piratuba, 05 de maio de 2023.

MARIANA MINATI
Superintendente da Fundação de Cultura e Eventos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023

Publicação Nº 4769128

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 871FFFBA698DB72FEBF65C30112872546494BF2B

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023
Objeto: Registro de Preço para locação de Tendas, Palco e Camarim, para utilização em eventos do Município
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até às 08h20 do dia 22/05/2023.
Início da Sessão: dia 22/05/2023, às 08h30, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.piratuba.sc.gov.br ,ink "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 05 de maio de 2023.

Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

Publicação Nº 4769122

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96D5AF5F3BF13B9E170600AA9BE8EDDF114993ED

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

Objeto: Registro de Preço para Locação de Sanitários Químicos e Sanitários Chuveiros, para utilização durante as realizações de eventos promovidos pelo Município.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 18/05/2023.
Abertura: às 08h30 do dia 18/05/2023.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 05 de maio de 2023.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 33/2023

Publicação Nº 4769249

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DD6CAF0FE455859215B0909A4C65CFC5A5E5A14

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE CONTRATO
Processo Adm. Nº. 31/2023
Edital: Pregão Presencial Nº. 31/2023 Contrato Administrativo Nº. 33/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES FÍSICAS E CORRELATAS COM OS IDOSOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC, COM CARGA HORÁRIA DE 4 (QUATRO) HORAS SEMANAIS.
Contratada: LUCIA MIOTTO HIRSCH CNPJ: 41.234.994/0001-98 Valor contratado: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) Vigência: 02/05/2023 à 31/12/2023
Planalto Alegre, 02 de maio de 2023.
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PL 05/2023 FMS

Publicação Nº 4768046

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 725BF72FDCC18DE4EF06F07C276177E0ED8901AF

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Código do TCE: 725BF72FDCC18DE4EF06F07C276177E0ED8901AF Processo Adm. Nº 05/2023 FMS
Edital: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2023 FMS
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL E MÉDICO-AMBULATORIAIS, A SEREM PRESTADOS JUNTO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, PARA ATENDIMENTO DIURNO COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
Entrega dos Envelopes: 08:00hs do dia 19 de maio de 2023.
Abertura dos Envelopes: 08:15hs do dia 19 de maio de 2023.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Santa Catarina, 390, Centro, Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segundas à Sextas, das 07:30 às 11:30 e das 13:10 às 17:10 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site: www.planaltoalegre.sc.gov.br .
PLANALTO ALEGRE, 05 de maio de 2023.
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PL 40/2023

Publicação Nº 4768929

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 200C90370734C7E773421DD0E762D37C5FE9C626

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Código do TCE: 200C90370734C7E773421DD0E762D37C5FE9C626 Processo Adm. Nº 40/2023
Edital: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 40/2023 – Registro de Preços
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATINS ARTÍSTICOS PARA ALUNOS DA OFICINA DE PATINAÇÃO OFERTADA PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC.
Entrega dos Envelopes: 08:00hs do dia 22 de maio de 2023.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs do dia 22 de maio de 2023.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390, Centro, Planalto Alegre, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:10 às 17:10 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site: www.planaltoalegre.sc.gov.br .
PLANALTO ALEGRE, 05 de maio de 2023.
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022

Publicação Nº 4767532

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CAB771AD4EE190CF964798763AD15A683FF653F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Adm. Nº. 59/2022
Edital: Tomada de Preços Nº. 59/2022 Contrato Administrativo Nº. 48/2022 TERCEIRO TERMO ADITIVO
Objeto: Contratação de empresa, no ramo de engenharia e construção civil, para execução de Pavimentação de 2.800m² com pedras irregulares na Linha Progresso situada no perímetro rural do município de Planalto Alegre - SC - em razão de convênio firmado e aprovado pela portaria Nº 216/SEF - 01/06/2022 - Processo SCC0004659/2022-SIE.
Contratada: CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS EIRELI CNPJ: 05.478.291/0001-41 Valor Aditado: R$ R$ 22.312,50 (vinte e dois mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos)
Planalto Alegre, 03 de maio de 2023
SADI DALLACORTTE
Prefeito

Pomerode

Prefeitura

EDITAL Nº 031/2023 - CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N. 072/2021

Publicação Nº 4769396

EDITAL Nº 031/2023 - CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N. 072/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o processo de seleção, classificação e escolha de vagas temporárias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora (SEFE), relativas aos cargos constantes do Processo Seletivo n. 072/2021, válido para o ano letivo de 2022 e 2023 cujas respectivas listas de candidatos aprovados já tenham esgotado, em conformidade com a Lei 2819 de 17 de março de 2016 e as disposições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Constitui objetivo deste Edital de Chamada Pública a contratação de pessoal por tempo determinado, pelo regime especial regulamentado pela Lei 2819 de 17 de março de 2016, objeto do Processo Seletivo n. 072/2021, para substituição de servidores afastados temporariamente das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, decorrente de licenças previstas na Lei Complementar n. 269, de 05 de dezembro de 2014, inclusive o afastamento por auxílio-doença, ou de nomeação para exercício de cargo em comissão, de função de direção escolar, e para preenchimento de vagas vinculadas a matrícula temporária.
1.2 O prazo das contratações temporárias de que trata este Edital de Chamada Pública não poderá extrapolar o de vigência do Processo Seletivo n. 072/2021.
1.3 A coordenação de todas as etapas previstas neste Edital é de responsabilidade das Secretarias Municipais de Administração e Educação.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 Os cargos, os vencimentos, a carga horária semanal de trabalho e os requisitos para exercício das respectivas atribuições são os estabelecidos no Anexo I do Ato Convocatório.
2.2 A não apresentação dos documentos admissionais por ocasião da assinatura do contrato, implicará na desclassificação do candidato.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS

3.1 As vagas havidas durante o prazo de vigência deste Edital de Chamada Pública serão divulgadas no endereço eletrônico www.pomerode.sc.gov.br, aba Edital, pelo prazo de cinco dias, por meio de ato convocatório próprio, observada a necessidade do serviço público municipal.
3.2 As vagas serão divulgadas somente depois de esgotadas as listas de candidatos aprovados para exercício das respectivas atribuições no Processo Seletivo 072/2021.
3.3 Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos:
a) maior pontuação de títulos: Conforme exigência para a vaga pretendida, observados os critérios estabelecidos no Processo Seletivo 072/2021;
b) maior idade.
3.4 Os candidatos com licenciatura para o cargo pretendido serão selecionados e classificados com prioridade na escolha de vagas.
3.5 O processo de seleção, classificação e escolha de vagas será presencial, em dia e horário estabelecidos no ato convocatório de que trata o item 3.1.
3.6 No dia e horário estabelecidos no ato convocatório, o candidato deverá apresentar os documentos originais e fotocópias necessárias para participar do processo de seleção, classificação e escolha de vagas constantes no ato convocatório.
3.7 Os candidatos que se apresentarem após o horário fixado no ato convocatório não poderão participar do processo de escolha das vagas.
3.7.1 As vagas não preenchidas no dia da convocação serão divulgadas em novo ato convocatório, na forma do disposto no item 3.1.
3.8 Escolhida a vaga, o candidato será contratado pelo regime especial regulamentado pela Lei 2819 de 17 de março de 2016, mediante entrega de todos os documentos necessários para admissão, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atribuições do cargo.
3.9 O candidato deverá assumir o exercício de suas atribuições no prazo de até cinco dias úteis contados da data da escolha de vaga.
3.10 Perderá automaticamente a vaga o candidato que não assumir o exercício de suas atribuições no prazo estabelecido.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A participação do candidato na Chamada Pública importa no conhecimento e aceitação das condições fixadas neste Edital.

4.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato que, por ocasião da assinatura do contrato, exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

4.3 A inexatidão das afirmações ou existência de irregularidades nos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, acarretarão a nulidade da participação dele na Chamada Pública, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

4.4 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não efetivada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico previsto no item 3.1.

4.5 O candidato deverá declarar no ato da contratação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função exercidos, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

4.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelas Secretarias Municipais de Administração e Educação.
Pomerode, 05 de maio de 2023.

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora
ANEXO I

CONVOCA os candidatos interessados, nas vagas constantes desta convocação, para comparecerem no dia 09 de maio de 2023, às 08:30 horas, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, Rua Hildor Emmel, 67 – Centro.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública.

Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos dos documentos abaixo:

· Anexo II – Ficha de Inscrição (devidamente preenchida);
· Cópia dos documentos comprobatórios de cursos;
· Cópia do RG.

O processo de classificação dos candidatos iniciará, impreterivelmente, no horário indicado no ato convocatório, com os candidatos que apresentarem a documentação solicitada, seguida da escolha da vaga.

Não será permitido o preenchimento do formulário constante do ANEXO II no local. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

CARGO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO	SALÁRIO BASE
Professor de Ciências	Até 40 horas	Curso Superior Licenciatura da Área Específica	R$ 4.605,86

Nº Vagas	LOCAL
01	EEBM Profº Noemi Vieira de Campos Schroeder EEBM Profº Vidal Ferreira EBM Dr Amadeu da Luz

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
CANDIDATO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
CARGO: PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA CIÊNCIAS
TELEFONE RESIDENCIAL: ( ) _____-_____ CEL. ( ) 9_____-_____
E-MAIL: _____

Marque abaixo os documentos apresentados:

TÍTULOS e DOCUMENTOS		PONTUAÇÃO
( )	Diploma Doutorado (1,0)	
( )	Diploma Mestrado (0,75)	
( )	Certificado Especialização (0,50)	
( )	RG	
PONTUAÇÃO TOTAL (PREENCHIMENTO DA BANCA EXAMINADORA)		

Declaro, sob pena da Lei, que todas as informações declaradas acima são verídicas, que li o Edital do Processo Seletivo 072/2021 e Edital Chamada Pública nº 031/2023 e concordo integralmente com todos os seus termos.

Local e data: _____

Assinatura do candidato

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 050/2022

Publicação Nº 4770104

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

CONVOCAÇÃO

Concurso Público n.º 050/2022

A Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA o (s) candidato (s) classificado (s) no **Concurso Público Edital 050/2022** (Cargo: **Farmacêutico**), abaixo citado (s), para comparecer neste setor, sito a Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Pomerode/SC, a fim de assumir o respectivo cargo. O candidato que não comparecer em até 05 (cinco) dias úteis desta publicação será considerado desistente da vaga, nos termos do respectivo edital.

Cargo	Classificação	Nome
Farmacêutico	4º	FERNANDA HAYMUSSI DE BIASI PRIETTO

Pomerode, 08 de maio de 2023.

Diretoria de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Pomerode
Atendimento de segunda a sexta-feira
Das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h
(47) 3387-7207

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 050/2022

Publicação Nº 4770099

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

CONVOCAÇÃO

Concurso Público n.º 050/2022

A Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA o (s) candidato (s) classificado (s) no **Concurso Público Edital 050/2022 (Cargo: Assistente Social),** abaixo citado (s), para comparecer neste setor, sito a Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Pomerode/SC, a fim de assumir o respectivo cargo. O candidato que não comparecer em até 05 (cinco) dias úteis desta publicação será considerado desistente da vaga, nos termos do respectivo edital.

Cargo	Classificação	Nome
Assistente Social	3º	**CINDIMARY DOS SANTOS LIMA**

Pomerode, 05 de maio de 2023.

Diretoria de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Pomerode
Atendimento de segunda a sexta-feira
Das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h
(47) 3387-7207

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 050/2022

Publicação Nº 4770102

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

CONVOCAÇÃO

Concurso Público n.º 050/2022

A Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA o (s) candidato (s) classificado (s) no **Concurso Público Edital 050/2022** **(Cargo: Médico Clínico Geral**), abaixo citado (s), para comparecer neste setor, sito a Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Pomerode/SC, a fim de assumir o respectivo cargo. O candidato que não comparecer em até 05 (cinco) dias úteis desta publicação será considerado desistente da vaga, nos termos do respectivo edital.

Cargo	Classificação	Nome
Médico Clínico Geral	7º	**SARA G FARIAS BELISKI**

Pomerode, 05 de maio de 2023.

Diretoria de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Pomerode
Atendimento de segunda a sexta-feira
Das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h
(47) 3387-7207

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 050/2022

Publicação Nº 4768263

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

CONVOCAÇÃO

Concurso Público n.º 050/2022

A Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA o (s) candidato (s) classificado (s) no **Concurso Público Edital 050/2022** **(Cargo: Médico Clínico Geral**), abaixo citado (s), para comparecer neste setor, sito a Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Pomerode/SC, a fim de assumir o respectivo cargo. O candidato que não comparecer em até 05 (cinco) dias úteis desta publicação será considerado desistente da vaga, nos termos do respectivo edital.

Cargo	Classificação	Nome
Médico Clínico Geral	6º	**NATHALIA LUIZA FERRI BONMANN**

Pomerode, 05 de maio de 2023.

Diretoria de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Pomerode
Atendimento de segunda a sexta-feira
Das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h
(47) 3387-7207

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 050/2022

Publicação Nº 4768258

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

CONVOCAÇÃO

Concurso Público n.º 050/2022

A Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA o (s) candidato (s) classificado (s) no **Concurso Público Edital 050/2022 (Cargo: Assistente Social),** abaixo citado (s), para comparecer neste setor, sito a Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Pomerode/SC, a fim de assumir o respectivo cargo. O candidato que não comparecer em até 05 (cinco) dias úteis desta publicação será considerado desistente da vaga, nos termos do respectivo edital.

Cargo	Classificação	Nome
Assistente Social	3º	**CINDIMARY DOS SANTOS LIMA**

Pomerode, 05 de maio de 2023.

Diretoria de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Pomerode
Atendimento de segunda a sexta-feira
Das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h
(47) 3387-7207

CÂMARA MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO ORBENK PREGÃO PRESENCIAL N 001/2022

Publicação Nº 4768553

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato nº 006/2022
Aditivo: 1º Termo Aditivo
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE
Contratada: Orbenk Administração e Serviços Ltda
Cláusula Quarta Item 4.1 – "O valor mensal do contrato passa a ser de R$ 11.648,89" (Onze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos) e o valor anual R$ 139.786,68 (cento e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), referente a 1 servente 40hs de segunda a sexta-feira e, 1 recepcionista 40hs de segunda a sexta-feira, com efeito, a partir de 01/01/2023, em razão da convenção coletiva da categoria.
Vigência: De 19/04/2023 até 31/07/2023

Pomerode, 03 de maio de 2023

MARCO AURELIO SUDBRACK DESESSARDS
PRESIDENTE

Ponte Alta

PREFEITURA

RGF 2023 - ABRIL

Publicação Nº 4767984

MUNICIPIO DE PONTE ALTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 - ABRIL/2023

Página: 1/ 1
Exercício de 2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Abril/2023 - Abril/2023)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.247.070,65	1.247.070,65	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.247.070,65	1.247.070,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064.394,85	1.064.394,85	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.675,80	182.675,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.886,48	96.886,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.886,48	96.886,48	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.184,17	1.150.184,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**2.338.387,43**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VII)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)	**2.338.387,43**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.150.184,17**	**49.19%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.403.032,46**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.332.880,84**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.262.729,21**	**54%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA. Emissão: 05/05/2023, às 09:53:28.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

MUNICIPIO DE PONTE ALTA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Página : 1 / 1
Exercício de 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	55.459,42	30.712,34	30.712,34	30.712,34
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	55.459,42	30.712,34	30.712,34	30.712,34
Empréstimos	55.459,42	30.712,34	30.712,34	30.712,34
Internos	55.459,42	30.712,34	30.712,34	30.712,34
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.695.580,27	17.375.553,24	16.484.533,71	14.863.798,80
Disponibilidade de Caixa[1]	8.695.580,27	17.375.553,24	16.484.533,71	14.863.798,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.549.155,50	17.888.640,00	16.918.732,30	16.918.732,30
(-) Restos a Pagar Processados	719.066,23	90.631,40	91.259,11	1.711.994,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	134.509,00	422.455,36	342.939,48	342.939,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-8.640.120,85	-17.344.840,90	-16.453.821,37	-14.833.086,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.884.112,71	30.587.463,95	19.839.582,33	9.850.912,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.184.112,71	29.887.463,95	19.839.582,33	9.850.912,77
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0.19%	0.1%	0.15%	0.31%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-29.61%	-58.03%	-82.93%	-150.58%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	35.020.935,25	35.864.956,74	23.807.498,80	11.821.095,32
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	31.518.841,73	32.278.461,07	21.426.748,92	10.638.985,79

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	17.850,28	697.679,99	697.029,99	3.538.878,34
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA. Emissão: 05/05/2023, às 09:57:19.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE PONTE ALTA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.884.112,71	30.587.463,95	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.184.112,71	29.887.463,95	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	6.420.504,80	6.575.242,07	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	5.778.454,32	5.917.717,86	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA. Emissão: 05/05/2023, às 10:04:26.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE PONTE ALTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	9.850.912,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	9.850.912,77	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.576.146,04	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	1.418.531,44	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	689.563,89	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA. Emissão: 05/05/2023, às 10:01:19.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE PONTE ALTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL/ATÉ ABRIL DE 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**4.858.777,66**	**0,00**	**1.844.835,93**	**0,00**	**136.969,50**	**0,00**	**2.876.972,23**	**2.395.018,58**	**0,00**	**481.953,65**
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.858.777,66	0,00	1.844.835,93	0,00	136.969,50	0,00	2.876.972,23	2.395.018,58	0,00	481.953,65
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**5.849.804,63**	**0,00**	**466.229,54**	**0,00**	**129.118,18**	**0,00**	**5.254.456,91**	**460.987,96**	**0,00**	**4.793.468,95**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	180.402,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.402,04	0,00	0,00	180.402,04
Transferências do FUNDEB	2.837,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.837,55	0,00	0,00	2.837,55
Outros Recursos Vinculados à Educação	276.758,59	0,00	220.190,04	0,00	80.105,17	0,00	-23.536,62	0,00	0,00	-23.536,62
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	444.521,39	0,00	0,00	0,00	-60,24	0,00	444.581,63	371,00	0,00	444.210,63
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	407.961,64	0,00	14.543,41	0,00	0,00	0,00	393.418,23	84.754,21	0,00	308.664,02
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	4.537.323,42	0,00	231.496,09	0,00	49.073,25	0,00	4.256.754,08	375.862,75	0,00	3.880.891,33
TOTAL (III) = (I + II)	**10.708.582,29**	**0,00**	**2.311.065,47**	**0,00**	**266.087,68**	**0,00**	**8.131.429,14**	**2.856.006,54**	**0,00**	**5.275.422,60**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA. Emissão: 05/05/2023, às 10:02:52.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE PONTE ALTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Quadrimestre de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	30.587.463,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.887.463,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.887.463,95

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.955.412,26	43,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.932.478,37	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.035.854,45	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.139.230,53	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-17.344.840,90	-58,03
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.864.956,74	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.575.242,07	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.781.994,23	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.092.122,48	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.856.006,54	5.275.422,60

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA. Emissão: 05/05/2023, às 10:07:46.
Nota(s) Explicativa(s):

RREO 2023 - ABRIL

Publicação Nº 4767970

MUNICIPIO DE PONTE ALTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / MÊS ABRIL 2023

Página: 1 / 1
Data de emissão: 05/05/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	23.076,17	504.510,37	491.903,46	0,00	35.683,08	0,00	1.508.994,94	811.314,95	756.366,63	0,00	752.628,31	788.311,39
PODER EXECUTIVO	23.076,17	504.510,37	491.903,46	0,00	35.683,08	0,00	1.508.994,94	811.314,95	756.366,63	0,00	752.628,31	788.311,39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	159,50	101.701,25	97.146,37	0,00	4.714,38	0,00	224.375,16	165.586,96	165.586,96	0,00	58.788,20	63.502,58
Poder Executivo	14.651,99	402.809,12	394.757,09	0,00	22.704,02	0,00	1.284.619,78	645.727,99	590.779,67	0,00	693.840,11	716.544,13
PODER EXECUTIVO	8.264,68	0,00	0,00	0,00	8.264,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.264,68
Total (III) = (I + II):	**23.076,17**	**504.510,37**	**491.903,46**	**0,00**	**35.683,08**	**0,00**	**1.508.994,94**	**811.314,95**	**756.366,63**	**0,00**	**752.628,31**	**788.311,39**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA. Emissão: 05/05/2023, às 10:19:34.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE PONTE ALTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / MÊS ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.960.054,98	936.163,15
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	318.677,49	43.207,63
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	564.720,00	153.121,05
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.723.257,49	563.799,80
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	353.400,00	176.034,67
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.676.193,27	7.643.077,01
2.1 - Cota-Parte FPM	11.050.861,32	4.365.712,39
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.850.861,32	4.365.712,39
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.864.331,95	2.993.972,12
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	88.000,00	26.081,73
2.4 - Cota-Parte ITR	273.000,00	2.532,86
2.5 - Cota-Parte IPVA	400.000,00	254.210,40
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	567,51
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**24.636.248,25**	**8.579.240,16**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**4.095.238,65**	**1.528.615,40**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.063.823,41**	**616.194,64**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.942.604,40	1.266.861,26
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.942.604,40	1.265.119,30
6.1.1 - Principal	2.939.104,40	1.258.112,94
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	3.500,00	7.006,36
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	1.741,96
6.4.1 - Principal	0,00	1.741,96
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.156.134,25	-270.502,46

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	55.879,88
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	55.879,88
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.322.741,14**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.044.020,00	1.354.659,17	1.354.659,17	1.134.469,13
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.228.814,00	1.116.787,34	1.116.787,34	971.145,76
10.1.1 - Educação Infantil	761.364,00	281.928,66	281.928,66	246.347,49
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.467.450,00	834.858,68	834.858,68	724.798,27
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	815.206,00	237.871,83	237.871,83	163.323,37
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	815.206,00	237.871,83	237.871,83	163.323,37
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PONTE ALTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / MÊS ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.288.655,92	1.288.655,92	1.068.465,88	21.794,66
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.288.655,92	1.288.655,92	1.068.465,88	23.536,62
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.116.787,34	1.116.787,34	971.145,76	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	885.583,51	1.116.787,34	1.116.787,34	88,28
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	126.686,13	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	354.941,60	55.879,88	66.003,25	0,00	-10.123,37	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	354.941,60	55.879,88	66.003,25	0,00	-10.123,37	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	4.358.825,06	1.446.745,80	1.098.223,96	813.845,90
20.1 - Educação Infantil	1.580.398,89	335.620,89	221.840,04	200.307,98
20.2 - Ensino Fundamental	2.655.426,17	1.031.329,58	838.212,05	590.390,14
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	66.000,00	49.830,00	22.287,60	18.112,32
20.5 - Administração Geral	57.000,00	29.965,33	15.884,27	5.035,46
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.279.845,06	2.721.609,64	2.414.711,26	1.925.167,25
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.341.762,89	617.549,55	503.768,70	446.655,47
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.938.082,17	2.104.060,09	1.910.942,56	1.478.511,78

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.098.223,96
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.528.615,40
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.626.839,36

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.144.810,04	2.626.839,36	30,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PONTE ALTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / MÊS ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	461.562,50	160.228,18
31.1.1 - Salário-Educação	351.717,50	132.397,52
31.1.2 - PDDE	2.670,00	1,62
31.1.3 - PNAE	84.000,00	25.855,64
31.1.4 - PNATE	23.175,00	1.971,60
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1,80
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	270.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.725.746,47	1.204.771,70	605.202,65	441.870,33
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	280.075,60	16.654,64	13.009,03	13.009,03
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.037.831,88	333.937,63	192.375,68	111.610,55
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	480.500,00	400.000,00	59.976,00	59.976,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	56.000,00	40.439,40	40.439,40	13.479,80
32.8 - OUTRAS	871.338,99	413.740,03	299.402,54	243.794,95

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.140.291,53**	**4.006.176,67**	**3.058.085,78**	**2.390.185,36**
33.1 - Despesas Correntes	8.946.734,43	3.858.199,20	2.996.677,99	2.329.365,57
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.749.723,80	1.833.256,69	1.833.256,69	1.392.461,33
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	111.000,00	40.439,40	40.439,40	13.479,80
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.086.010,63	1.984.503,11	1.122.981,90	923.424,44
33.2 - Despesas de Capital	1.193.557,10	147.977,47	61.407,79	60.819,79
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.193.557,10	147.977,47	61.407,79	60.819,79

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	68.347,66	57.566,17
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O MÊS (orçamentário)	1.266.861,26	132.397,52
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O MÊS (orçamentário e restos a pagar)	1.056.708,37	81.633,51
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O MÊS	278.500,55	108.330,18
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	278.500,55	108.330,18

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA. Emissão: 05/05/2023, às 10:24:22.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE PONTE ALTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / MÊS ABRIL

Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.861.300,00
Previsão Atualizada	37.861.300,00
Receitas Realizadas	9.818.503,80
Déficit Orçamentário	77.570,07
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.177.799,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.861.300,00
Dotação Atualizada	44.039.099,91
Despesas Empenhadas	12.752.080,41
Despesas Liquidadas	9.896.073,87
Despesas Pagas	7.585.008,40
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.752.080,41
Despesas Liquidadas	9.896.073,87

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.587.463,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.887.463,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.887.463,95

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-80.640,00	671.990,94	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	8.704.720,05	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	527.586,54	0,00	491.903,46	35.683,08
Poder Executivo	527.586,54	0,00	491.903,46	35.683,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.508.994,94	0,00	756.366,63	752.628,31
Poder Executivo	1.508.994,94	0,00	756.366,63	752.628,31

MUNICIPIO DE PONTE ALTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / MÊS ABRIL

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.036.581,48	0,00	1.248.270,09	788.311,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.626.839,36	25%	30,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.116.787,34	70%	88,28
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.080.736,92	13.264.629,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.307.069,52	15%	15,24

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA. Emissão: 05/05/2023, às 10:45:55.
Nota(s) Explicativa(s):

Ponte Alta, 05/05/2023

MUNICIPIO DE PONTE ALTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / MÊS ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Mês (b)	% (b/a)	Até o Mês (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.861.300,00	37.861.300,00	2.338.387,43	6,18	9.818.503,80	25,93	28.042.796,20
RECEITAS CORRENTES	30.332.300,00	30.332.300,00	2.338.387,43	7,71	9.818.503,80	32,37	20.513.796,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.471.322,48	3.471.322,48	244.614,92	7,05	963.735,82	27,76	2.507.586,66
Impostos	3.370.229,98	3.370.229,98	235.110,45	6,98	936.163,15	27,78	2.434.066,83
Taxas	89.500,00	89.500,00	9.504,47	10,62	27.572,67	30,81	61.927,33
Contribuição de Melhoria	11.592,50	11.592,50	0,00	0,00	0,00	0,00	11.592,50
CONTRIBUIÇÕES	450.000,00	450.000,00	6.602,44	1,47	69.815,30	15,51	380.184,70
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	450.000,00	450.000,00	6.602,44	1,47	69.815,30	15,51	380.184,70
RECEITA PATRIMONIAL	180.640,00	180.640,00	76.386,95	42,29	341.153,97	188,86	-160.513,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	959,14	0,00	3.172,52	0,00	-3.172,52
Valores Mobiliários	180.640,00	180.640,00	75.427,81	41,76	337.981,45	187,10	-157.341,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	452.771,09	452.771,09	7.207,30	1,59	77.471,65	17,11	375.299,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	121.300,00	121.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.300,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	331.471,09	331.471,09	7.207,30	2,17	77.471,65	23,37	253.999,44

MUNICIPIO DE PONTE ALTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / MÊS ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.545.384,43	25.545.384,43	1.999.782,30	7,83	8.348.682,66	32,68	17.196.701,77
Transferências da União e de suas Entidades	12.953.484,07	12.953.484,07	960.104,24	7,41	4.134.320,63	31,92	8.819.163,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.551.380,36	9.551.380,36	712.608,33	7,46	2.956.249,09	30,95	6.595.131,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.040.520,00	3.040.520,00	327.069,73	10,76	1.258.112,94	41,38	1.782.407,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	232.182,00	232.182,00	3.793,52	1,63	17.644,40	7,60	214.537,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	35.479,50	35.479,50	490,65	1,38	4.076,08	11,49	31.403,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	87.650,00	87.650,00	2.715,16	3,10	12.045,68	13,74	75.604,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	109.052,50	109.052,50	587,71	0,54	1.522,64	1,40	107.529,86
RECEITAS DE CAPITAL	7.529.000,00	7.529.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.529.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.529.000,00	7.529.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.529.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.461.000,00	4.461.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.461.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.068.000,00	3.068.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.068.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PONTE ALTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / MÊS ABRIL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.861.300,00	37.861.300,00	2.338.387,43	6,18	9.818.503,80	25,93	28.042.796,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.861.300,00	37.861.300,00	2.338.387,43	6,18	9.818.503,80	25,93	28.042.796,20
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	77.570,07	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.861.300,00	37.861.300,00	2.338.387,43	6,18	9.896.073,87	26,14	27.965.226,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.177.799,91	----	----	6.177.799,91	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	6.177.799,91	----	----	6.177.799,91	----	----

MUNICIPIO DE PONTE ALTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / MÊS ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Mês	Até o Mês (f)	(g) = (e-f)	No Mês	Até o Mês (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.861.300,00	44.039.099,91	4.174.681,68	12.752.080,41	31.287.019,50	3.767.160,76	9.896.073,87	34.143.026,04	7.585.008,40
DESPESAS CORRENTES	26.769.680,83	29.593.733,31	3.265.643,03	11.671.343,49	17.922.389,82	2.938.348,02	8.947.384,96	20.646.348,35	7.445.473,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.783.062,11	13.585.175,33	1.249.890,66	4.616.109,84	8.969.065,49	1.247.070,65	4.576.636,81	9.008.538,52	3.602.055,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.979.118,72	16.001.057,98	2.015.752,37	7.055.233,65	8.945.824,33	1.691.277,37	4.370.748,15	11.630.309,83	3.843.417,94
DESPESAS DE CAPITAL	10.991.619,17	14.345.366,60	909.038,65	1.080.736,92	13.264.629,68	828.812,74	948.688,91	13.396.677,69	139.534,65
INVESTIMENTOS	10.894.119,17	14.247.866,60	902.796,93	1.055.989,84	13.191.876,76	822.571,02	923.941,83	13.323.924,77	114.787,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	92.500,00	92.500,00	6.241,72	24.747,08	67.752,92	6.241,72	24.747,08	67.752,92	24.747,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	----	----	100.000,00	----	----	100.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	37.861.300,00	44.039.099,91	4.174.681,68	12.752.080,41	31.287.019,50	3.767.160,76	9.896.073,87	34.143.026,04	7.585.008,40
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.861.300,00	44.039.099,91	4.174.681,68	12.752.080,41	31.287.019,50	3.767.160,76	9.896.073,87	34.143.026,04	7.585.008,40
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	2.233.495,40
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.861.300,00	44.039.099,91	4.174.681,68	12.752.080,41	----	3.767.160,76	9.896.073,87	----	9.818.503,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA. Emissão: 05/05/2023, às 10:09:43.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE PONTE ALTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / MÊS ABRIL

Data de emissão: 05/05/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Mês	Até o Mês (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Mês	Até o Mês (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	37.861.300,00	44.039.099,91	4.174.681,68	12.752.080,41	100,00	31.287.019,50	3.767.160,76	9.896.073,87	100,00	34.143.026,04
LEGISLATIVA	1.535.785,04	1.535.785,04	123.300,23	402.210,98	3,15	1.133.574,06	113.308,51	382.542,14	3,87	1.153.242,90
Ação Legislativa	1.535.785,04	1.535.785,04	123.300,23	402.210,98	3,15	1.133.574,06	113.308,51	382.542,14	3,87	1.153.242,90
ADMINISTRAÇÃO	2.842.522,27	3.947.763,27	328.370,36	1.155.560,04	9,06	2.792.203,23	240.135,28	907.891,98	9,17	3.039.871,29
Assistência Comunitária	5.000,00	207.776,48	0,00	0,00	0,00	207.776,48	0,00	0,00	0,00	207.776,48
Defesa Civil	22.500,00	76.167,25	0,00	0,00	0,00	76.167,25	0,00	0,00	0,00	76.167,25
Administração Geral	2.764.022,27	3.559.292,31	328.370,36	1.154.310,04	9,05	2.404.982,27	240.135,28	906.641,98	9,16	2.652.650,33
Policiamento	16.000,00	69.527,23	0,00	1.250,00	0,01	68.277,23	0,00	1.250,00	0,01	68.277,23
Lazer	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	44.500,00	46.642,82	8.468,20	28.385,06	0,22	18.257,76	5.491,76	14.921,69	0,15	31.721,13
Policiamento	44.500,00	46.642,82	8.468,20	28.385,06	0,22	18.257,76	5.491,76	14.921,69	0,15	31.721,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.671.341,54	2.095.561,24	189.074,84	661.991,70	5,19	1.433.569,54	152.697,24	442.341,89	4,47	1.653.219,35
Assistência Comunitária	1.373.591,54	1.760.947,92	181.273,52	601.209,37	4,71	1.159.738,55	141.104,68	397.167,88	4,01	1.363.780,04
Defesa Civil	62.750,00	62.750,00	0,00	0,00	0,00	62.750,00	0,00	0,00	0,00	62.750,00
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	231.500,00	268.363,32	7.801,32	60.782,33	0,48	207.580,99	11.592,56	45.174,01	0,46	223.189,31
Assistência ao Idoso	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
SAÚDE	6.833.888,69	8.604.337,65	626.804,54	2.325.570,36	18,24	6.278.767,29	554.396,64	1.814.381,32	18,33	6.789.956,33
Vigilância Sanitária	30.500,00	30.500,00	908,90	3.908,90	0,03	26.591,10	0,00	0,00	0,00	30.500,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.153.580,60	1.153.580,60	62.602,95	276.637,72	2,17	876.942,88	69.739,11	220.657,99	2,23	932.922,61
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	30.000,00	70,00	980,00	0,01	29.020,00	70,00	140,00	0,00	29.860,00
Atenção Básica	5.619.808,09	7.390.257,05	563.222,69	2.044.043,74	16,03	5.346.213,31	484.587,53	1.593.583,33	16,10	5.796.673,72

MUNICIPIO DE PONTE ALTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / MÊS ABRIL

Data de emissão: 05/05/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Mês	Até o Mês (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Mês	Até o Mês (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
EDUCAÇÃO	9.795.034,81	10.140.291,53	1.348.665,37	4.006.176,67	31,42	6.134.114,86	1.089.756,62	3.058.085,78	30,90	7.082.205,75
Assistência Comunitária	447.000,00	448.216,24	44.886,85	142.181,63	1,11	306.034,61	59.648,33	109.650,74	1,11	338.565,50
Ensino Superior	480.500,00	480.500,00	338.515,00	400.000,00	3,14	80.500,00	34.986,00	59.976,00	0,61	420.524,00
Relação de Trabalho	2.500,00	19.167,61	0,00	0,00	0,00	19.167,61	0,00	0,00	0,00	19.167,61
Educação Infantil	2.389.262,89	2.621.838,49	100.403,71	634.204,19	4,97	1.987.634,30	148.645,87	516.777,73	5,22	2.105.060,76
Administração Geral	322.700,00	330.786,11	76.146,11	249.542,95	1,96	81.243,16	81.914,59	193.411,77	1,95	137.374,34
Educação Especial	122.000,00	122.000,00	37.327,20	90.269,40	0,71	31.730,60	16.308,00	62.727,00	0,63	59.273,00
Ensino Fundamental	5.898.571,92	5.975.914,05	722.813,38	2.437.997,72	19,12	3.537.916,33	745.921,47	2.103.318,24	21,25	3.872.595,81
Difusão Cultural	103.000,00	103.000,00	25.133,12	43.526,42	0,34	59.473,58	2.332,36	10.224,30	0,10	92.775,70
Lazer	29.500,00	38.869,03	3.440,00	8.454,36	0,07	30.414,67	0,00	2.000,00	0,02	36.869,03
CULTURA	88.000,00	108.000,00	1.906,89	31.421,62	0,25	76.578,38	5.123,89	12.625,13	0,13	95.374,87
Difusão Cultural	88.000,00	108.000,00	1.906,89	31.421,62	0,25	76.578,38	5.123,89	12.625,13	0,13	95.374,87
URBANISMO	2.909.622,54	2.992.847,83	238.992,36	1.035.145,18	8,12	1.957.702,65	278.910,05	647.668,84	6,54	2.345.178,99
Infra-Estrutura Urbana	660.000,00	752.958,24	0,00	0,00	0,00	752.958,24	0,00	0,00	0,00	752.958,24
Serviços Urbanos	2.249.622,54	2.239.889,59	238.992,36	1.035.145,18	8,12	1.204.744,41	278.910,05	647.668,84	6,54	1.592.220,75
HABITAÇÃO	1.348.000,00	1.398.000,00	0,00	0,00	0,00	1.398.000,00	0,00	0,00	0,00	1.398.000,00
Habitação Urbana	1.348.000,00	1.398.000,00	0,00	0,00	0,00	1.398.000,00	0,00	0,00	0,00	1.398.000,00
SANEAMENTO	2.060.000,00	2.060.071,62	0,00	0,00	0,00	2.060.071,62	0,00	0,00	0,00	2.060.071,62
Saneamento Básico Urbano	2.060.000,00	2.060.071,62	0,00	0,00	0,00	2.060.071,62	0,00	0,00	0,00	2.060.071,62
GESTÃO AMBIENTAL	833.434,86	1.341.457,99	0,00	355.981,64	2,79	985.476,35	0,00	355.981,64	3,60	985.476,35
Serviços Urbanos	210.000,00	664.081,64	0,00	355.981,64	2,79	308.100,00	0,00	355.981,64	3,60	308.100,00
Preservação e Conservação Ambiental	623.434,86	677.376,35	0,00	0,00	0,00	677.376,35	0,00	0,00	0,00	677.376,35
AGRICULTURA	2.301.868,00	2.704.040,98	630.141,34	1.097.193,92	8,60	1.606.847,06	664.412,17	896.768,11	9,06	1.807.272,87
Abastecimento	620.000,00	945.000,00	387.000,00	387.000,00	3,03	558.000,00	387.000,00	387.000,00	3,91	558.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.346.368,00	1.466.040,98	232.343,42	680.416,49	5,34	785.624,49	265.824,16	495.898,60	5,01	970.142,38
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Extensão Rural	305.500,00	263.000,00	10.797,92	29.777,43	0,23	233.222,57	11.588,01	13.869,51	0,14	249.130,49

MUNICIPIO DE PONTE ALTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / MÊS ABRIL

Data de emissão: 05/05/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Mês	Até o Mês (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Mês	Até o Mês (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
INDÚSTRIA	100.000,00	184.153,30	0,00	14.400,00	0,11	169.753,30	1.200,00	3.600,00	0,04	180.553,30
Promoção Industrial	100.000,00	184.153,30	0,00	14.400,00	0,11	169.753,30	1.200,00	3.600,00	0,04	180.553,30
COMÉRCIO E SERVIÇOS	326.750,00	253.000,00	34.000,00	34.000,00	0,27	219.000,00	34.000,00	34.000,00	0,34	219.000,00
Administração Geral	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00
Turismo	175.750,00	102.000,00	34.000,00	34.000,00	0,27	68.000,00	34.000,00	34.000,00	0,34	68.000,00
ENERGIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Urbanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE	3.985.502,25	5.072.209,63	581.658,70	1.337.002,15	10,48	3.735.207,48	566.385,25	1.069.029,50	10,80	4.003.180,13
Infra-Estrutura Urbana	5.000,00	59.707,38	0,00	0,00	0,00	59.707,38	0,00	0,00	0,00	59.707,38
Transporte Rodoviário	3.639.502,25	4.671.502,25	581.658,70	1.337.002,15	10,48	3.334.500,10	566.385,25	1.069.029,50	10,80	3.602.472,75
Serviços Urbanos	341.000,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00
DESPORTO E LAZER	254.800,00	624.687,01	12.478,30	51.092,80	0,40	573.594,21	8.653,79	40.287,56	0,41	584.399,45
Extensão Rural	53.000,00	322.887,01	0,00	0,00	0,00	322.887,01	0,00	0,00	0,00	322.887,01
Desporto Comunitário	14.800,00	14.800,00	0,00	0,00	0,00	14.800,00	0,00	0,00	0,00	14.800,00
Lazer	187.000,00	287.000,00	12.478,30	51.092,80	0,40	235.907,20	8.653,79	40.287,56	0,41	246.712,44
ENCARGOS ESPECIAIS	825.250,00	825.250,00	50.820,55	215.948,29	1,69	609.301,71	52.689,56	215.948,29	2,18	609.301,71
Outros Encargos Especiais	825.250,00	825.250,00	50.820,55	215.948,29	1,69	609.301,71	52.689,56	215.948,29	2,18	609.301,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**37.861.300,00**	**44.039.099,91**	**4.174.681,68**	**12.752.080,41**	**100,00**	**31.287.019,50**	**3.767.160,76**	**9.896.073,87**	**100,00**	**34.143.026,04**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA. Emissão: 05/05/2023, às 10:11:05.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE PONTE ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.053.125,77**	**3.262.443,53**	**3.096.301,07**	**2.749.454,99**	**2.532.191,06**	**2.536.557,07**	**2.546.178,83**	**3.768.922,10**	**2.922.415,16**	**3.049.292,37**	**2.662.513,59**	**2.712.783,76**	**34.892.179,30**	**33.216.582,05**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	396.216,15	240.012,40	379.020,55	474.904,31	274.780,56	196.820,30	231.413,28	382.714,26	219.008,43	214.157,55	285.954,92	244.614,92	3.539.617,63	3.471.322,48
I.P.T.U.	86.686,76	21.199,84	9.906,43	7.707,96	6.029,83	7.799,27	4.322,23	5.160,72	2.363,48	4.537,14	7.127,54	29.179,47	192.020,67	318.677,49
I.S.S.	239.571,30	189.895,88	142.044,92	188.626,81	179.247,53	138.935,76	138.213,00	232.135,24	167.559,55	119.613,80	139.150,67	137.475,78	2.012.470,24	1.723.257,49
I.T.B.I.	45.262,81	6.000,00	118.486,00	212.618,61	62.130,00	4.081,48	43.822,94	15.900,00	36.966,29	23.398,80	83.868,92	8.887,04	661.422,89	564.720,00
I.R.R.F.	9.460,44	15.245,65	105.329,32	61.707,87	22.802,46	41.222,05	42.086,26	127.116,55	11.477,93	60.612,35	44.376,23	59.568,16	601.005,27	353.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.234,84	7.671,03	3.253,88	4.243,06	4.570,74	4.781,74	2.968,85	2.401,75	641,18	5.995,46	11.431,56	9.504,47	72.698,56	511.267,50
Contribuições	24.750,12	1.182,28	22.551,97	24.998,14	20.859,55	21.344,04	18.767,98	27.495,54	21.032,40	20.681,06	21.499,40	6.602,44	231.764,92	450.000,00
Receita Patrimonial	77.961,44	84.464,76	83.366,60	118.848,87	91.260,11	86.071,46	81.233,58	113.282,20	87.688,23	76.753,17	100.325,62	76.386,95	1.077.642,99	180.640,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	77.728,42	84.364,90	82.800,71	118.249,69	91.027,10	85.871,72	81.100,42	112.812,57	87.208,67	76.310,49	99.034,48	75.427,81	1.071.936,98	180.640,00
Outras Receitas Patrimoniais	233,02	99,86	565,89	599,18	233,01	199,74	133,16	469,63	479,56	442,68	1.291,14	959,14	5.706,01	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.609,31	11.409,43	11.487,77	7.346,58	10.285,79	8.372,67	4.526,37	3.932,33	3.004,26	10.124,63	57.135,46	7.207,30	142.441,90	452.771,09
Transferências Correntes	2.541.095,40	2.921.983,09	2.593.015,16	2.119.537,93	2.127.621,78	2.221.237,82	2.207.350,70	3.238.298,66	2.590.273,88	2.719.320,89	2.193.410,34	2.374.178,63	29.847.324,28	28.429.666,48
Cota-Parte do F.P.M.	1.057.316,02	989.320,92	1.331.563,71	967.453,10	912.832,07	847.766,12	1.065.487,68	1.655.554,21	1.055.741,54	1.432.167,20	876.122,37	1.001.681,28	13.193.006,22	11.050.861,32
Cota-Parte do I.C.M.S.	775.482,04	684.848,23	674.549,36	635.104,72	660.091,97	658.870,18	650.103,22	683.292,85	746.560,35	725.435,52	728.076,02	793.900,23	8.416.314,69	9.864.331,95
Cota-Parte do I.P.V.A.	55.771,35	76.125,38	56.393,31	58.650,33	56.461,84	45.447,87	45.123,03	27.822,38	40.914,27	65.667,72	78.942,91	68.685,50	676.005,89	400.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	941,31	304,82	229,49	1.054,47	28.255,64	117.914,68	1.817,66	1.783,72	1.072,50	209,33	478,88	772,15	154.834,65	273.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.610,97	6.505,57	6.705,68	5.341,25	7.046,30	7.191,35	5.229,22	7.429,61	7.369,66	5.255,45	6.513,15	6.943,47	76.141,68	88.000,00
Transferências do FUNDEB	320.472,38	288.085,07	277.385,25	272.873,73	266.388,33	272.146,48	272.765,74	294.003,21	303.507,61	324.132,68	305.144,88	327.069,73	3.523.975,09	3.040.520,00
Outras Transferências Correntes	326.501,33	876.793,10	246.188,36	179.060,33	196.545,63	271.901,14	166.824,15	568.412,68	435.107,95	166.452,99	198.132,13	175.126,27	3.807.046,06	3.712.953,21
Outras Receitas Correntes	5.493,35	3.391,57	6.859,02	3.819,16	7.383,27	2.710,78	2.886,92	3.199,11	1.407,96	8.255,07	4.187,85	3.793,52	53.387,58	232.182,00
DEDUÇÕES (II)	**378.824,12**	**351.420,75**	**317.269,32**	**333.520,58**	**332.937,36**	**335.437,88**	**354.532,14**	**372.272,12**	**370.331,47**	**445.746,87**	**338.026,41**	**374.396,33**	**4.304.715,35**	**2.884.282,05**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	378.824,12	351.420,75	317.269,32	333.520,58	332.937,36	335.437,88	354.532,14	372.272,12	370.331,47	445.746,87	338.026,41	374.396,33	4.304.715,35	2.884.282,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.674.301,65**	**2.911.022,78**	**2.779.031,75**	**2.415.934,41**	**2.199.253,70**	**2.201.119,19**	**2.191.646,69**	**3.396.649,98**	**2.552.083,69**	**2.603.545,50**	**2.324.487,18**	**2.338.387,43**	**30.587.463,95**	**30.332.300,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.674.301,65	2.211.022,78	2.779.031,75	2.415.934,41	2.199.253,70	2.201.119,19	2.191.646,69	3.396.649,98	2.552.083,69	2.603.545,50	2.324.487,18	2.338.387,43	29.887.463,95	29.632.300,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.674.301,65	2.211.022,78	2.779.031,75	2.415.934,41	2.199.253,70	2.201.119,19	2.191.646,69	3.396.649,98	2.552.083,69	2.603.545,50	2.324.487,18	2.338.387,43	29.887.463,95	29.632.300,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA. Emissão: 05/05/2023, às 10:12:44.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE PONTE ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE PONTE ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA. Emissão: 05/05/2023, às 10:14:32.
Nota(s) Explicativa(s):

Ponte Alta, 05/05/2023

MUNICIPIO DE PONTE ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.332.300,00	9.818.503,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.471.322,48	963.735,82
IPTU	318.677,49	43.207,63
ISS	1.723.257,49	563.799,80
ITBI	564.720,00	153.121,05
IRRF	353.400,00	176.034,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	511.267,50	27.572,67
Contribuições	450.000,00	69.815,30
Receita Patrimonial	180.640,00	341.153,97
Aplicações Financeiras (II)	180.640,00	337.981,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	3.172,52
Transferências Correntes	25.545.384,43	8.348.682,66
Cota-Parte FPM	9.671.740,74	3.492.569,97
Cota-Parte ICMS	8.484.070,48	2.395.178,08
Cota-Parte IPVA	320.000,00	203.368,65
Cota-Parte ITR	245.700,00	2.026,31
Transferências da LC 61/1989	70.400,00	20.865,41
Transferências do FUNDEB	3.040.520,00	1.259.854,90
Outras Transferências Correntes	3.712.953,21	974.819,34
Demais Receitas Correntes	684.953,09	95.116,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	684.953,09	95.116,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.151.660,00	9.480.522,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.529.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.529.000,00	0,00
Convênios	4.921.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.608.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.529.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.680.660,00	9.480.522,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.680.660,00	9.480.522,35

MUNICIPIO DE PONTE ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - ABRIL 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.593.733,31	11.671.343,49	8.947.384,96	7.445.473,75	489.833,46	179.910,99	175.892,99
Pessoal e Encargos Sociais	13.585.175,33	4.616.109,84	4.576.636,81	3.602.055,81	132.422,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.001.057,98	7.055.233,65	4.370.748,15	3.843.417,94	357.411,01	179.910,99	175.892,99
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.001.057,98	7.055.233,65	4.370.748,15	3.843.417,94	357.411,01	179.910,99	175.892,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.586.233,31	11.671.343,49	8.947.384,96	7.445.473,75	489.833,46	179.910,99	175.892,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.345.366,60	1.080.736,92	948.688,91	139.534,65	2.070,00	631.403,96	580.473,64
Investimentos	14.247.866,60	1.055.989,84	923.941,83	114.787,57	2.070,00	631.403,96	580.473,64
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	92.500,00	24.747,08	24.747,08	24.747,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.252.866,60	1.055.989,84	923.941,83	114.787,57	2.070,00	631.403,96	580.473,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.939.099,91	12.727.333,33	9.871.326,79	7.560.261,32	491.903,46	811.314,95	756.366,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.939.099,91	12.727.333,33	9.871.326,79	7.560.261,32	491.903,46	811.314,95	756.366,63

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	671.990,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	671.990,94

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-80.640,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	261.808,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	933.799,04

MUNICIPIO DE PONTE ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Abril 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	55.459,42	30.712,34
DEDUÇÕES (XL)	8.695.580,27	17.375.553,24
Disponibilidade de Caixa	8.695.580,27	17.375.553,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.549.155,50	17.888.640,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	719.066,23	90.631,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	134.509,00	422.455,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.640.120,85	-17.344.840,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**8.704.720,05**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	628.434,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-8.399.355,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	933.799,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	671.990,94

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.177.799,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.177.799,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA. Emissão: 05/05/2023, às 10:16:16.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE PONTE ALTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / MÊS ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA. Emissão: 05/05/2023, às 10:40:08.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE PONTE ALTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / MÊS ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Mês (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.960.054,98**	**2.960.054,98**	**936.163,15**	**31,63**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	318.677,49	318.677,49	43.207,63	13,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	564.720,00	564.720,00	153.121,05	27,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.723.257,49	1.723.257,49	563.799,80	32,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	353.400,00	353.400,00	176.034,67	49,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**20.476.193,27**	**20.476.193,27**	**7.642.509,50**	**37,32**
Cota-Parte FPM	9.850.861,32	9.850.861,32	4.365.712,39	44,32
Cota-Parte ITR	273.000,00	273.000,00	2.532,86	0,93
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	254.210,40	63,55
Cota-Parte ICMS	9.864.331,95	9.864.331,95	2.993.972,12	30,35
Cota-Parte IPI-Exportação	88.000,00	88.000,00	26.081,73	29,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.436.248,25**	**23.436.248,25**	**8.578.672,65**	**36,60**

MUNICIPIO DE PONTE ALTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / MÊS ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Mês (d)	% (d/c) x 100	Até o Mês (e)	% (e/c) x 100	Até o Mês (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.686.761,20	2.908.761,20	1.452.711,58	49,94	1.222.360,44	42,02	1.028.399,29	35,36
Despesas Correntes	2.363.861,20	2.613.861,20	1.437.507,68	55,00	1.214.571,44	46,47	1.023.708,29	39,16
Despesas de Capital	322.900,00	294.900,00	15.203,90	5,16	7.789,00	2,64	4.691,00	1,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	828.226,04	1.084.880,60	84.709,08	7,81	84.709,08	7,81	84.709,08	7,81
Despesas Correntes	824.476,04	1.081.130,60	84.709,08	7,84	84.709,08	7,84	84.709,08	7,84
Despesas de Capital	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.000,00	5.000,00	840,00	16,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	840,00	16,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.522.487,24**	**4.001.141,80**	**1.538.260,66**	**38,45**	**1.307.069,52**	**32,67**	**1.113.108,37**	**27,82**

MUNICIPIO DE PONTE ALTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / MÊS ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.538.260,66	1.307.069,52	1.113.108,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.538.260,66**	**1.307.069,52**	**1.113.108,37**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.286.800,90
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			20.268,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,93**	**15,24**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE PONTE ALTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / MÊS ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	1.286.800,90	1.538.260,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.685.547,41	4.093.466,64	407.919,23	241.734,30	0,00	0,00	0,00	241.734,30	0,00	407.919,23
Empenhos de 2021	2.929.130,13	3.939.275,72	1.010.145,59	116.394,78	0,00	0,00	108.726,07	159,50	7.509,21	1.002.636,38
Empenhos de 2020	2.283.610,33	3.178.238,91	894.628,58	12.280,27	0,00	0,00	5.847,26	0,00	6.433,01	888.195,57
Empenhos de 2019 e anteriores	2.252.665,07	3.336.298,49	1.083.633,42	123.458,96	0,00	0,00	131.662,47	0,00	1.799,45	1.081.833,97
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE PONTE ALTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / MÊS ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Mês (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.693.546,89	1.693.546,89	460.702,98	27,20
Proveniente da União	1.468.046,89	1.468.046,89	399.499,53	27,21
Proveniente dos Estados	225.500,00	225.500,00	61.203,45	27,14
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.693.546,89**	**1.693.546,89**	**460.702,98**	**27,20**

MUNICIPIO DE PONTE ALTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / MÊS ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Mês (d)	% (d/c) x 100	Até o Mês (e)	% (e/c) x 100	Até o Mês (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.933.046,89	4.481.495,85	591.332,16	13,19	371.222,89	8,28	328.769,40	7,34
Despesas Correntes	2.603.546,89	3.651.308,50	591.332,16	16,20	371.222,89	10,17	328.769,40	9,00
Despesas de Capital	329.500,00	830.187,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	325.354,56	68.700,00	14.376,75	20,93	9.576,75	13,94	8.976,75	13,07
Despesas Correntes	325.354,56	68.700,00	14.376,75	20,93	9.576,75	13,94	8.976,75	13,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	28.000,00	28.000,00	3.908,90	13,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.000,00	28.000,00	3.908,90	13,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	25.000,00	25.000,00	140,00	0,56	140,00	0,56	70,00	0,28
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	140,00	0,56	140,00	0,56	70,00	0,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.311.401,45**	**4.603.195,85**	**609.757,81**	**13,25**	**380.939,64**	**8,28**	**337.816,15**	**7,34**

MUNICIPIO DE PONTE ALTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / MÊS ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Mês (d)	% (d/c) x 100	Até o Mês (e)	% (e/c) x 100	Até o Mês (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.619.808,09	7.390.257,05	2.044.043,74	27,66	1.593.583,33	21,56	1.357.168,69	18,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.153.580,60	1.153.580,60	99.085,83	8,59	94.285,83	8,17	93.685,83	8,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	30.500,00	30.500,00	3.908,90	12,82	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	30.000,00	30.000,00	980,00	3,27	140,00	0,47	70,00	0,23
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.833.888,69**	**8.604.337,65**	**2.148.018,47**	**24,96**	**1.688.009,16**	**19,62**	**1.450.924,52**	**16,86**

MUNICIPIO DE PONTE ALTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / MÊS ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRO-REGIAO AMURES	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Mês (b)	% (b/a) x 100	Até o Mês (c)	% (c/a) x 100	Até o Mês (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	126.372,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	125.882,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	489,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	126.372,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA. Emissão: 05/05/2023, às 10:42:03.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

PONTE ALTA, 05/05/2023

MUNICÍPIO DE PONTE ALTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023/MÊS ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o mês)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA. Emissão: 05/05/2023, às 10:43:08.

Nota(s) Explicativa(s):

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EXTRATO DL 02/2023

Publicação Nº 4768121

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42B645B5C7DB9D3DEB50EBC7FBC25DBC06B8EFC1

A V I S O
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE/SC.

VALOR ESTIMADO - R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)

EMPRESA CONTRATADA: JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.375.891/0001-30, estabelecida à Rua Frederico Reguse, n. 118, bairro Sol, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.086-105, e-mail jovil@jovilseguranca.com.br , telefone (47) 3333-4706 / (47) 3382-7839, representada, neste ato pelo Sr. VILMAR KLOTH, inscrito no CPF sob o n. 987.656.399-87, Cargo/Função Sócio Proprietário.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Ponte Alta do Norte/SC, 03 de maio de 2023

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal
Código TCE/SC: 42B645B5C7DB9D3DEB50EBC7FBC25DBC06B8EFC1

EXTRATO TP 06/2023

Publicação Nº 4767388

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B0FB66C836351C84A0B9CEAB0569BF9509B99B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023
Processo Licitatório 33/2023

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Nº 043/2022, de 17/08/2022, com a Devida autorização expedida pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL Sr. ARI ALVES WOLINGER, exarada em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, no dia 30/05/2023, às 09:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e forma de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) NA RUA NOSSA SENHORA DA LUZ COM ÁREA TOTAL DE 1.424,33 M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.
Emenda 1074/2021
Emenda 202241850010 – Plano de ação: 09032022

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 08h30min às 12h00mm e das 13h00min às 17h00mm - site www.pmpan.sc.gov.br ou através do e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br

Ponte Alta do Norte, 05 de maio de 2023

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal
Código TCE/SC: 0B0FB66C836351C84A0B9CEAB0569BF9509B99B6

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 355/2023

Publicação Nº 4768112

DECRETO Nº 355/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrente da avaliação de desempenho aos servidores lotados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, especificados no quadro a seguir transcrito, conforme segue:

MAT.	NOME	Progressão Anterior	Progressão Atual
6814	AGUIAR SCHWEIKART	81 - A	81 – B
1067	EDUARDO VENTURINI DUTRA	434 - F	435 – A
6283	GILNEI NOGUEIRA	81 - A	81 – B
1633	ERIQUI ALVES	51 - C	51 – D
6264	PAULO MARCELHO DE CARVALHO	81 - F	82 - A
5769	NELSON GASPERINI	81 - F	82 - A
5745	DORILDA RODRIGUES FORNARI HUK	202 - A	202 – B

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE ABRIL DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

DECRETO 356/2023

Publicação Nº 4768108

DECRETO Nº 356/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrente da avaliação de desempenho aos servidores lotados na Secretaria de Transportes e Obras, especificados no quadro a seguir transcrito, conforme segue:

MAT.	NOME	Progressão Anterior	Progressão Atual
6838	FELIPE CORREIA LEMES DIAS	81 - A	81 – B
6269	JORANDIR BORGES MARTINS	291 - E	291 – F
899	GUILHERME ALVES PEREIRA	23 - A	23 – B
768	ALEXANDRE LUIZ DALLALIBERA	83 - A	83 – B
6453	ROUMARIO LUIZ BOTTOLI	291 - C	291 – D
6452	NERI FOGAÇA DE LIMA	291 - C	291 – D
1660	JULIANO CESAR DAVI	292 - B	292 – C
6446	MATEUS JUNIOR VICENSI	81 - C	81 - D

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE ABRIL DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 357/2023

Publicação Nº 4768100

DECRETO Nº 357/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrente da avaliação de desempenho aos servidores lotados na Secretaria de Serviços Urbanos, especificados no quadro a seguir transcrito, conforme segue:

MAT.	NOME	Progressão Anterior	Progressão Atual
788	JOSE JACIR PEDROZO	253 - A	253 – B
907	LAUDEMIR XAVIER	203 - C	203 – D
5719	CENAIR DA CRUZ DAVID	22 - C	22 – D
5733	TEREZINHA QUISTER	202 - C	202 – D
6338	GINOMAR ALVES PEREIRA	81 - C	81 – D
6837	DANIEL RIBEIRO DE ALMEIDA	451 - A	451 – B

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, retroativo a partir de 02 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE ABRIL DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 358/2023

Publicação Nº 4768097

DECRETO Nº 358/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrente da avaliação de desempenho aos servidores lotados na Secretaria de Assistência Social, especificados no quadro a seguir transcrito, conforme segue:

MAT.	NOME	Progressão Anterior	Progressão Atual
5801	ADAIR JOSE SARTORI	251 - F	252 – A
854	JAQUELINE OZORIO DE OLIVEIRA	203 - A	203 – B
5808	JURACI MARIA LODI ANSELMI	202 - A	202 - B
5732	LAISA DE LOURDES MENDES	464 - F	465 – A
5917	LETICIA MARIA RIBAK RODRIGUES PIMENTEL	02 - D	02 – E
5930	MAIELI APARECIDA LAMP	02 - D	02 – E

6590	MARCIO JOSE FERREIRA BARBOSA	422 - D	422 - E
1552	MARILENE FATIMA RIBAK DALLA VECCHIA	464 - A	464 – B
5758	MARIZA LOPES PIMENTEL	466 - A	466 – B
5743	MARLI TEREZINHA FOPPA	202 - A	202 – B
5715	MERCIS APARECIDA RODRIGUES	283 - C	283 - D
5782	NILSON JOSE TAMANHO	252 - A	252 – B
1398	ROBERVAL CRISTIANO SARTORI	252 - A	252 - B
6363	SILVANA SUTIL	201 - D	201 – E
5752	CIANA TEREZINHA BERTE DE ABREU	202 - A	202 – B
5761	SIRLENE RODRIGUES	202 - B	202 – C
6501	JULIANA VIEIRA	201 - C	201 - D
1730	SAMUEL RIBEIRO MARTINS	251 - B	251 – C
1664	PAULINNE LANGARO	111 - E	111 - F

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, retroativo a 02 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 DE ABRIL DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 359/2023

Publicação Nº 4768094

DECRETO Nº 359/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrente da avaliação de desempenho aos servidores lotados na Secretaria de Saúde, especificados no quadro a seguir transcrito, conforme segue:

MAT.	NOME	Progressão Anterior	Progressão Atual
5760	SANDRA REGINA CATAPAN	395 - A	395 – B
6440	AMANDA APARECIDA VANZIN	331 - C	331 – D
1770	GISELLE CHINATTO RIBEIRO	461 - C	461 – D
1787	JOZIEL RODRIGUES	251 - A	251 – B
5737	ROSELI FATIMA GOMES	332 - E	332 – F
1560	RONALDO ASSOLINI	332 - B	332 – C
5762	ROBERTA MARIA WRUBEL	332 - B	332 – C
836	PERLA SUZANE MARTINS	234 - F	235 – A
5729	MARISTELA GIOMBELLI	413 - C	413 – D
6251	MARINES BALBINOT CORATTO	361 - E	361 – F
817	MARILI TOBIAS DA SILVA	353-C	353 – D
1569	MARCOS CORONA	261 - F	262 – A
1180	LUIZ SARAIVA PERES	192 - F	193 – A
791	JUNIOR CEZAR DE MELO	263 - A	263 – B
930	JOSMAR DE ALMEIDA	182 - B	182 – C
6121	JAIR ANTONIO FERREIRA MACHADO	252 - B	252 – C

914	IRONI APARECIDA DONIN	354 - A	354 – B
5954	IRACI SALETE DONIN DOS SANTOS	332 - B	332 – C
1691	LEOCIR SANTOS TRINDADE	251 - B	251 – C
1685	MURILO SOARES DE SOUZA	251 - B	251 – C
783	GILBERTO FRIGHETTO	397 - E	397 - F
979	ELIANE FERREIRA MACHADO	203 - E	203 – F
1525	DAIANA ROSSI	412 - C	412 – D
6261	CLEONICE CARDORI DA SILVA	361 - E	361 – F
1556	CLAUDIA GAZZONI	182 - B	182 – C
773	CATARINA IVANIR CORONETTI	333 - C	333 – D
1559	VANESSA MARIA OLTRAMARI	72 - F	73 – A
929	AMANDA FAVERO	183 - E	183 - F
5738	ANGELA MARIA CAVALHEIRO DE ARAUJO FRANZEN	332 - B	332 - C

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, retroativo a partir de 02 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE ABRIL DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

CONTRATO Nº: 235/2023

Publicação Nº 4767392

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. JANETE DE ABREU ZIMMER À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE Nº: 235/2023.

Considerando o Processo Seletivo nº: 002/2022-FMEDUCA, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sra. JANETE DE ABREU ZIMMER, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº: 4293760 e inscrita no CPF sob o nº: 036.726.369-67, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Professora de Ensino Fundamental à CONTRATANTE, para atuar na Escola Básica Municipal Olinda Peixoto, Turno: Matutino, Turma:, Vinculo: Turma excedente, ano letivo 2023, sem Concurso Público vigente.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é de 230 (duzentos e trinta) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 04/05/2023
Término: 19/12/2023
Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 2.267,04 (Dois mil duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.
Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Professora de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
b) rescisão contratual;
c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes

casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 04 de maio de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JANETE DE ABREU ZIMMER
CONTRATADO

Testemunhas:

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

ADRIANA A. SCHIMIGUEL
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 236/2023

Publicação Nº 4768260

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. KAUANA TAINA PRUSSAK À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS DE Nº: 236/2023.

Considerando o Processo Seletivo nº: 002/2022-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. KAUANA TAINA PRUSSAK, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 7498169 e inscrita no CPF sob o nº: 120.850.099-64, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Agente de Combate as Endemias à CONTRATANTE.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é de doze meses, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 08/05/2023
Término: 06/05/2024

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 2.580,83 (dois mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e três centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Agente de Combate as Endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente

informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
OCONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
b) rescisão contratual;
c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 08 de maio de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	KAUANA TAINA PRUSSAK CONTRATADO

Testemunhas:

HERMANDES R. DA COSTA SECRETARIO EXECUTIVO	JAINARA SOARES NORDIO SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO CONTRATO N° 002/2023 - FMEDUCA

Publicação Nº 4767716

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023 - FMEDUCA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 002/2023 - FMEDUCA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para consultoria no processo de aprimoramento a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no Município de Porto Belo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI
CNPJ: 84.307.974/0001-02
VALOR: R$ 47.973,60 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 05/05/2023 à 05/02/2024
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023

Porto Belo, 05 de maio de 2023.
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 004/2023 - PMPB

Publicação Nº 4767794

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023 - FUMTUR
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 004/2023 - PMPB
OBJETO: Constitui-se objeto deste instrumento a execução do programa CIDADE EMPREENDEDORA pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados no TERMO DE ADESÃO (Anexo 1), e na PLANILHA DE SIMULAÇÃO DOS VALORES E ESCOLHA DAS SOLUÇÕES (Anexo 2) de comum acordo entre as partes.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA-SEBRAE/SC
CNPJ: 82.515.859/0001-06
VALOR: R$ 454.294,50 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 05/05/2023 à 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023

Porto Belo, 05 de maio de 2023.
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 005/2023 - PMPB

Publicação Nº 4767787

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023 - FUMTUR
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 005/2023 - PMPB
OBJETO: Constitui-se objeto deste instrumento a execução do PROJETO DESTINOS TURÍSTICOS INTELIGENTES – ITAJAÍ pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA-SEBRAE/SC
CNPJ: 82.515.859/0001-06
VALOR: R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 05/05/2023 à 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023

Porto Belo, 05 de maio de 2023.
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2021 - PMPB

Publicação Nº 4767955

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2021 - PMPB
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura viária no Morro dos Zimbros e principais ruas de acesso, trecho 1 (um) que compreende o Município de Porto Belo/SC, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo, especificações e quantitativos

descritos no Anexo I deste Edital, na forma do projeto básico, projeto executivo e demais documentos que integram a Concorrência nº 001/2021 – PMPB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.820.854/0001-14
SÓCIOS: HUGO SEBASTIÃO MALAGOLI
VIGENCIA DO ADITIVO: 10/05/2023 a 10/08/2023

Porto Belo, 05 de maio de 2023
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3282/2023

Publicação Nº 4768204

LEI MUNICIPAL Nº 3282, DE 05 DE MAIO DE 2023.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO NAS TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO PARA INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL - CADÚnico.
Autoria Vereadores Juliano Cota Guerreiro e Magno Rafael de Borba Muñoz.
JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo a conceder isenção de taxa em concursos públicos e processos seletivos municipais aos solicitantes que possuírem situação ativa no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, CADÚnico, dentro do prazo e seguindo os critérios de inscrição dispostos nos respectivos editais.
Parágrafo Único. O cadastro do solicitante deve estar ativo na data da publicação do edital.
Art. 2º Os órgãos e as entidades que integram a administração pública incluirão a isenção prevista nesta Lei nos editais de concursos públicos e processos seletivos.
Parágrafo Único. É responsabilidade do candidato apresentar o comprovante de cadastro ativo no CADÚnico no processo de inscrição, seguindo os ditames dos editais.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

PORTARIA Nº: 303/2023

Publicação Nº 4767260

Portaria Nº: 303/2023

"Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Sandra Mara Albertsen e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença premio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Sandra Mara Albertsen, datado de 14/04/2023, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Sandra Mara Albertsen, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Sandra Mara Albertsen, brasileira, divorciada, portadora de Cédula de Identidade n°: 5176906 e inscrita no CPF sob o n°: 015.690.849-20, cargo público efetivo de Servente, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2012, Portaria nº: 478/2013, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 02/05/2023 até 30/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2023.

Porto Belo – SC, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 304/2023

Publicação Nº 4767315

Portaria Nº: 304/2023

"Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Elisangela Pereira e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Elisangela Pereira, datado de 17/04/2023, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Elisangela Pereira, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Elisangela Pereira, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade n°: 5.323.8320 e inscrita no CPF sob o n°: 061.713.739-07, cargo público efetivo de Servente, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2012, Portaria nº: 492/2013, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 02/05/2023 até 30/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2023.

Porto Belo – SC, aos 04 dias do mês de maio de 2023.
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 305/2023

Publicação Nº 4767470

PORTARIA Nº: 305/2023

"Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor Marcos Moises Souza da Rosa, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n°: 8382972 e inscrito no CPF sob o n°: 603.523.450-04, para ocupar o cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 08 de maio de 2023.

Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 002/2019.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 08 de maio de 2023.

Porto Belo – SC, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 306/2023

Publicação Nº 4767658

PORTARIA Nº: 306/2023

"Nomeia a Senhora Viviane Medeiros para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo do Município e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com a Lei nº: 1950/2011, Lei nº: 2578/2017 e Lei nº: 2732/2019,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Viviane Medeiros, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°: 3814985 e inscrita no CPF sob o n°: 003.957.429-60, para ocupar o cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 01/2019- FAMAP, lotada na Fundação Municipal do Meio Ambiente, com efeitos a partir do dia 15 de maio de 2023.
Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 001/2019- FAMAP.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de maio de 2023.

Porto Belo – SC, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 307/2023

Publicação Nº 4768210

PORTARIA Nº: 307/2023

"Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Carina de Jesus Bairros Rodrigues, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°: 4080204318 e inscrita no CPF sob o n°: 808.191.330-00, para ocupar o cargo público efetivo de Servente do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 09 de maio de 2023.

Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 002/2019.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 09 de maio de 2023.

Porto Belo – SC, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

Porto União

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 088/2023-AEE-CHAMADA PÚBLICA 003/2023

Publicação Nº 4768160

Edital de Convocação 088/2023
Chamada Pública nº. 003/2023
Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) na Chamada Pública nº. 003/2023 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 09 de maio de 2023, às 09h00min, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2021), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Carteira de Trabalho e Comprovante do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Comprovante de vacinação contra o Coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 1.310/2021
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Certidão Negativa Criminal 1º Grau pelo Poder Judiciário do Paraná;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.
PROFESSOR DOCENTE 1º ao 5º Anos Iniciais - AEE

POS	NOME	ASSINATURA	DATA
12º	VANESSA APARECIDA BECKER JACK		

Porto União (SC), 08 de maio de 2023.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 089/2023- ANOS INICIAIS-CHAMADA PÚBLICA 003

Publicação Nº 4768162

Edital de Convocação 089/2023
Chamada Pública nº. 003/2023
Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) na Chamada Pública nº. 003/2023 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 09 de maio de 2023, às 08h30min, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2021), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Carteira de Trabalho e Comprovante do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Comprovante de vacinação contra o Coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 1.310/2021
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;

- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.
- Certidão Negativa Criminal do 1º Grau de Jurisdição expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Certidão Negativa Criminal 1º Grau pelo Poder Judiciário do Paraná;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 1º ao 5º Anos Iniciais

POS	NOME	ASSINATURA	DATA
25	ROSICLEIDE SALETE DA SILVA DE MORAES		

Porto União (SC), 08 de maio de 2023.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

PORTARIA N° 426/2023 - RH

Publicação Nº 4768255

PORTARIA Nº 426, de 03 de maio de 2023.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 4.889, de 07 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, GELFRANE FATIMA FAUSTINO BONETTI, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Municipal de Práticas Integrativas e Complementares, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.889, de 07 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de maio de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 427/2023 - RH

Publicação Nº 4768256

PORTARIA Nº 427, de 03 de maio de 2023.

Desclassificar candidata aprovada no Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 027/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 03 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESCLASSIFICAR o candidato WILLIAN ALVES, aprovado em 78º lugar no Concurso Público 001/2018, para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, em razão de haver expirado o prazo para o candidato assumir a vaga.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de maio de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 428/2023 - RH

Publicação Nº 4768259

PORTARIA Nº 428, de 03 de maio de 2023.
Concede readaptação funcional e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Decreto nº 670, de 15 de abril de 2019, que regulamenta o benefício da readaptação funcional;
Considerando o requerimento de readaptação funcional apresentado pelo servidor Leandro Pimentel e atestado médico;
Considerando o Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município, de 03 de maio de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL, nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 670, de 15 de abril de 2019, ao servidor efetivo LEANDRO PIMENTEL, matrícula 2008401, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, em virtude de limitação em sua capacidade física conforme laudo médico, no período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada caso o servidor não venha a readquirir as condições normais de trabalho no prazo fixado, após reavaliação da Junta Médica Oficial.
§ 1° A prorrogação da readaptação funcional deverá ser requerida pelo servidor até 30 (trinta) dias antes do término do benefício, mediante requerimento de readaptação funcional protocolado no seu órgão ou entidade de exercício.
§ 2° A não apresentação do pedido de prorrogação na forma como definida no § 1° enseja o retorno imediato às atividades regulares do servidor.
Art. 2º O servidor acima mencionado deverá desenvolver suas atividades em observância estritamente com as atividades aptas e aptas com restrições apontadas no Laudo Médico Pericial – Junta Médica Oficial.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de maio de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 429/2023 - RH

Publicação Nº 4768261

PORTARIA Nº 429, de 03 de maio de 2023.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Oficio nº 292/2023 – SMTOSP;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.033/2022, que concede readaptação funcional ao servidor efetivo Augustinho Wladeka, nos termos do Decreto nº 670/2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 de maio a 10 de agosto de 2023, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, EDEGAR MIELKE, para exercer as funções do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, com vencimentos na Classe "04", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, para atender a demanda junto Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, em vaga vinculada ao servidor efetivo Augustinho Wladeka, que se encontra em readaptação funcional nos termos do Decreto nº 670/2019, e Portaria nº 1.033/2022.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de maio de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RESOLUÇÃO Nº 001 E 002/2023 - CMDCA

Publicação Nº 4769114

Resolução n.001/2023

Escolhe o Coordenador entre os membros designados através da Comissão Eleitoral Especial para o processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Porto União

A Comissão Especial Eleitoral, instituída através da Resolução nº 001/2023 do CMDCA, para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Porto União, no âmbito de suas atribuições e com a aprovação da Comissão designada para tal finalidade, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Marcelo Inácio Stelmach, conselheiro não – governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, escolhido entre seus pares para ser o Coordenador da Comissão Eleitoral Especial, conforme o §4º do art. 2º da Resolução nº 001/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Porto União, 24 de abril de 2023.

MARCELO INÁCIO STELMACH
Coordenador da Comissão Eleitoral Especial

Resolução n.002/2023

Insere o parágrafo 3º e altera o inciso VII do artigo 5ºda Resolução nº 001/2023 a qual institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Porto União

A Comissão Eleitoral Especial criada para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, constituída a partir da Resolução CMDCA nº 001/2023, no âmbito de suas atribuições e com a aprovação da Comissão instituída para tal finalidade, RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo 3º do art. 2º da Resolução do CMDCA nº 001/2023, o qual passa a vigorar como parágrafo 4º do artigo 2º com a seguinte redação:
Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – (...)
II – (...)
III – (...)
IV – (...)
V- (...)
VI- (...)
§ 1º (...)
§ 2º (...)
§ 3º (...)
§ 4º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.
Art. 2º Altera o inciso VII do artigo 5º da Resolução do CMDCA nº 001/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:
I – (...);
II – (...);
III – (...);
IV – (...);
V – (...);
VI – (...);
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – (...);
IX –(...).
Art. 3o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Porto União, 24 de abril de 2023.

MARCELO INÁCIO STELMACH
Coordenador da Comissão Eleitoral Especial

RETIFICAÇÃO EDITAL 001/2023

Publicação Nº 4769160

EDITAL Nº 003/2023-CMDCA/PU
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023-CMDCA/PU
ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR- ELEIÇÕES EM DATA UNIFICADA 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº. 231/2022 e na Lei Municipal nº. 4.695 de 23 de outubro de 2020, faz saber a quem possa interessar que a publicação do EDITAL Nº 003/2023 de RETIFICAÇÃO Nº 002/2023, conforme segue:

I- Retifica-se o item 12.1 do edital:

Onde se lê:

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
03/04/2023	Publicação do Edital
04/04 a 05/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
08/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
Até 17/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
Até 1º de junho	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
2/06 a 9/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
12/06 a 16/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
16/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
27/06 ao 29/06-19h às 22h	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
01/07/2023- início às14h e término previsto às 17h	Aplicação da prova (item 7.13)
10/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
19/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
20/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
21/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
1/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
1/9/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
1/10/2023	Eleição (item 9.2)
1/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

Leia-se:

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
03/04/2023	Publicação do Edital
04/04 a 17/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
19/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
Até o dia 26/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
Até 1º de junho	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)

8/06 a 15/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
16/06/2023 a 22/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
23/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
27/06 ao 29/06-19h às 22h	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
01/07/2023- início às14h e término previsto às 17h	Aplicação da prova (item 7.13)
10/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
19/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
20/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
21/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
1/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
1/9/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
1/10/2023	Eleição (item 9.2)
1/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

II- Os demais itens do edital seguem inalterados.

Porto União (SC), 04 de maio de 2023.

MARCELO INÁCIO STELMACH
Coordenador da Comissão Eleitoral Especial

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 002/2023

Publicação Nº 4769129

EDITAL Nº 002/2023-CMDCA/PU
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023-CMDCA/PU
ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR- ELEIÇÕES EM DATA UNIFICADA 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº. 231/2022 e na Lei Municipal nº. 4.695 de 23 de outubro de 2020, faz saber a quem possa interessar que a publicação do EDITAL Nº 002/2023 de RETIFICAÇÃO Nº 001/2023, conforme segue:

I- Retifica-se o item 3.2 do edital:

Onde se lê:

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do nível superior;
IX. A experiência mínima de 02 (dois) anos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou

d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
X. Requerimento de Inscrição (Anexo I deste Edital).
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

Leia-se:

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Carteira de motorista;
II. RG E CPF;
III. Título de Eleitor;
IV. Certificado de quitação com o Serviço Militar (masculino);
V. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
VI. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
VII. Certificado de quitação eleitoral;
VIII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
IX. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
X. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
XI. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
XII. Diploma ou Certificado de Conclusão do nível superior;
XIII. A experiência mínima de 02 (dois) anos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) Declaração fornecida por organização da sociedade civil, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
b) Declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
c) Registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
d) Diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
XIV. Requerimento de Inscrição (Anexo I deste Edital).

II- Os demais itens do edital seguem inalterados.

Porto União (SC), 24 de abril de 2023.

MARCELO INÁCIO STELMACH
Coordenador da Comissão Eleitoral Especial

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 032/2023

Publicação Nº 4768035

PORTARIA Nº 32/2023

Ementa: "Dispõe sobre nomeação".

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1° NOMEIA Valéria Correa para o Cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, símbolo TC, do quadro funcional desta Câmara de Vereadores conforme resultado do Concurso Público da Câmara Municipal, Edital N° 01/2019 de 02 de maio de 2019, Decreto nº 664/2019, que homologou o resultado oficial do concurso público.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 08 de maio de 2023.

Neilor Grabovski
Presidente da Câmara Municipal de Porto União

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO Nº 042/2023 DE 28/04/2023 DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4767228

DECRETO Nº 042/2023 de 28/04/2023
Dispõe sobre a suplementação por provável excesso de arrecadação, e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, como segue:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município.

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0018.2.014 – Manutenção do Transporte Escolar - Terceirizados
(47) 3.3.90.00.00.00.00.00.174 - Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0018.2.015 – Investimentos dos Recursos do Salário Educação
(50) 4.4.90.00.00.00.00.00.189 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 300.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 28 de abril de 2023.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 043/2023 DE 02/05/2023 DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4768501

DECRETO Nº 043/2023 de 02/05/2023
Dispõe sobre a suplementação por provável excesso de arrecadação, e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, como segue:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município.

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0018.2.014 – Manutenção do Transporte Escolar - Terceirizados
(47) 3.3.90.00.00.00.00.00.191 - Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA Funcional: 04.122.0009.2.003 - Manutenção Da Secretaria de Administração
(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.130 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.000.000,00

TOTAL ..... R$ 2.200.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 02 de maio de 2023.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2023 REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4768394

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8417DDF79604EDF80661AC5EC2A0550E5DBD63C6

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2023
REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02, e na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, bem como, no Decreto Municipal nº 4.184/2018, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 22 (vinte e dois) de maio de 2023, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais de construção em geral, a serem utilizados em pequenas obras, bem como na manutenção e conservação dos prédios, logradouros e imóveis do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme especificações e condições constantes no presente edital e seus anexos. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

CÓD. DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 8417DDF79604EDF80661AC5EC2A0550E5DBD63C6

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 05 DE MAIO DE 2023

NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL

Presidente Nereu

PREFEITURA

ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 15/2022 CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DO GINÁSIO DE ESPORTES GERALDO BACK, RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIA ESPECIAL Nº 00005823/2022 - PORTARIA Nº 151/2022

Publicação Nº 4768343

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Impressão de Contratos
Codigo Cliente: 83 Identificador: 29 Ano: 2023 Cod. Cliente - Contrato: 83 Ano - Contrato: 2023
Identificador - Contrato: 29

TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO, TOP STAHL LTDA, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE Empreitada por preço global.

Contrato que entre si celebram a MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRACA LEAO DEHON 50, centro de Presidente Nereu SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28 neste ato representada pelo PREFEITO(A) MUNICIPAL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e TOP STAHL LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 35.801.479/0001-40, neste ato representada por seu representante legal, Senhor DACY PEREIRA NETO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Tomada de Preços nº 77/2022, homologado em 27/07/2022,mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DO GINÁSIO DE ESPORTES GERALDO BACK, RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIA ESPECIAL Nº 00005823/2022 - PORTARIA Nº 151/2022.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

2 – A supressão de itens e valores do contrato se faz necessária conforme Parecer Técnico do setor de engenharia do município de Presidente Nereu.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor a ser suprimido é de R$ 8.454,24 (oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

CLAUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, 4 de maio de 2023.

_____
CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

_____
DACY PEREIRA NETO
TOP STAHL LTDA
Contratada

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINARIA DO DIA 19042023

Publicação Nº 4770089

CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ: 83.783.183/0001-96 www.camarapresidentenereu.sc.gov.br
Fone: (47)3362-12-00 camaranereu12@gmail.com
PRESIDENTE NEREU SANTA CATARINA

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU ESTADO DE SANTA CATARINA.

Ata do dia dezenove de abril do ano de dois mil e vinte e três, décima primeira sessão ordinária, terceira sessão legislativa, décima quinta legislatura da Câmara de Vereadores do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina. Reuniram-se os senhores Vereadores em uma das dependências do Prédio da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu - SC, sito a Praça Leão Deohn nº 50, centro com a presença dos seguintes Vereadores: **EDINÉIA CATIA DE MELO BACK, MARLI HAMM, VALDECIR ROCHA, PAULINHO M. SCHAUFELBERGER, ÉDER SCHWARTZ, ANILTO DE SOUZA, DOUGLAS VIEIRA, JEFERSON LESKE e ANDRÉ CUZIK.** Após as assinaturas no livro de presença a senhora Presidente da Câmara **EDINÉIA CATIA DE MELO BACK,** verificando o número legal de Vereadores presentes na sessão, abriu os trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores e determinou a Secretária Geral Ana Maria Linhares de Souza, para que procedesse com a leitura da **Ata da 10ª Reunião Ordinária** realizada dia catorze de Abril de dois mil e vinte e três. A mesma foi lida, discutida e aprovada em aprovação única por unanimidade de votos dos senhores Vereadores presentes na sessão. Em seguida determinou a leitura do Expediente do Dia, Ofício Expedido pela Câmara nº 23/2023 encaminhando documentos para o Executivo Municipal. Ofícios recebidos do Executivo nº 104/2023. Na Ordem do Dia constaram as seguintes matérias conforme segue, Indicações nºs 23 e 24/2023 de autoria do Vereador Anilto de Souza, Indicações nºs 25 e 26/2023 de autoria da Vereadora Marli Hamm, Moção de Apelo nº 09/2023 de autoria da Vereadora Marli Hamm, Projeto de Lei nº 04/2023 Dispõe sobre a revisão geral anual salarial aos servidores públicos municipais, na forma do que dispõe o artigo nº 37, X, da constituição federal e dá outras providências como especifica. Projeto de Resolução nº 04/2023 dispõe sobre a concessão de reajuste salarial (revisão anual) aos servidores públicos municipais da Câmara de Vereadores. Projeto de Resolução nº 05/2023 reajusta os subsídios dos senhores Vereadores do Município de Presidente Nereu SC. Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2023 reajusta a remuneração do Senhor Prefeito Municipal, Vice Prefeito e Secretários Municipais de Presidente Nereu. Projeto de Resolução nº 06/2023 Estabelece o registro eletrônico biométrico de frequência, o controle e a compensação de horas dos servidores do Poder Legislativo do Município de Presidente Nereu SC, e dá outras providências. Iniciando a Presidente da Câmara Edinéia Catia de Melo Back autorizou a leitura das Indicações nºs 23, 24,25 e 26/2023. Continuando a Presidente colocou a Moção de Apelo nº 09/2023 em leitura, discussão e aprovação única. O mesmo foi lido, discutido e aprovado em aprovação única por unanimidades dos votos dos Senhores Vereadores. Ato continuo a Presidente colocou o Projeto de Lei nº 04/2023, Dispõe sobre a revisão geral anual aos servidores públicos municipais, na forma do que dispõe o artigo nº 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências como específica em leitura, discussão e aprovação única. o

CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ: 83.783.183/0001-96 www.camarapresidentenereu.sc.gov.br
Fone: (47)3362-12-00 camaranereu12@gmail.com
PRESIDENTE NEREU SANTA CATARINA

mesmo foi lido discutido e aprovado em aprovação única por unanimidade dos votos dos Senhores Vereadores. Projeto de Resolução nº 04/2023 que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial (revisão anual) aos servidores públicos municipais da Câmara de Vereadores, na forma que dispõe o artigo 37,X da Constituição Federal e da outras providências em leitura, discussão e aprovação única. o mesmo foi lido, discutido e aprovado em aprovação única por unanimidade dos votos dos Senhores Vereadores. Projeto de Resolução nº 05/2023, subsídios dos Senhores Vereadores do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina à (titulo de revisão anual), como especifica em leitura, discussão e aprovação única. O mesmo foi lido, discutido e aprovado em aprovação única por unanimidade dos votos dos Senhores Vereadores presentes na sessão. Continuando a senhora Presidente colocou Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2023 que Reajusta a remuneração do Senhor Prefeito Municipal, Vice Prefeito Municipal e Secretários Municipais do Município de Presidente Nereu SC a (titulo revisão anual) como específica, em leitura, discussão e aprovação única. O mesmo foi lido, discutido e aprovado em aprovação única por unanimidade dos votos dos senhores Vereadores. Continuando com os trabalhos colocou o Projeto de Resolução nº 06/2023 que estabelece e regulamenta o registro eletrônico biométrico de frequência, o controle e a compensação de horas dos servidores do Poder Legislativo do Município de Presidente Nereu SC, e dá outras providências em leitura, discussão e aprovação única. O referido Projeto de Resolução foi lido, discutido e aprovado em aprovação única por unanimidade de votos dos senhores Vereadores presentes na sessão. No espaço reservado para a palavra livre não teve Vereador inscrito para fazer uso da mesma. Não tendo Vereador para fazer uso da palavra livre e nada a mais havendo a tratar à senhora Presidente Edinéia Cátia de Melo Back agradeceu a presença de todos os presentes e convocou os Vereadores para a próxima sessão ordinária que será realizada dia vinte e oito de Abril do ano de dois mil e vinte três às dezenove horas no auditório da Câmara de Vereadores. E em nome da Lei, **DECLAROU** a presente Sessão Ordinária encerrada, e lavrou – se a presente ATA assinada pelos Vereadores do Município de Presidente Nereu - SC.

Presidente Nereu – SC, 19 de Abril de 2023.

EDINÉIA CATIA DE MELO BACK Presidente	**MARLI HAMM** V. Presidente	**VALDECIR ROCHA** 1° Secretário
PAULINHO M. SCHAUFELBERGER 2° Secretário	**EDER SCHWARTZ** Vereador	**DOUGLAS VIEIRA** Vereador
ANILTO DE SOUZA Vereador	**JEFERSON LESKE** Vereador	**ANDRE CUZIK** Vereador

Aprovação Única
28/04/2023
Presidente

Princesa

PREFEITURA

CONTRATO 30/2023 -PM NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS

Publicação Nº 4767700

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA - 545 QUADRA | Princesa - SC | Cep 89.935-000

Fone: (49) 3641-0059 | CNPJ: 01.612.836/0001-00 e-mail: gabinete@princesa.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/2023

DATA CONTRATO: 5 de maio de 2023.

CONTRATANTE: O Município de Princesa/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 01.612.836/0001-00, neste ato representado pelo Ilmo. Senhor Prefeito Municipal EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, brasileiro, inscrito no CPF 066.378.379-89 e RG 4.869.556 SSPSC, residente no Município de Princesa/SC

CONTRATADO: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.577.794/0001-90, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DANIEL GOTTARDO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 069.923.389-51, com endereço à Rua PRESIDENTE ROOSEVELT, 2938, CENTRO - 85.770-000, Realeza - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE MÁQUINAS PARA FENAÇÃO, COMPOSTO DE ENFARDADEIRA, ANCINHO E SEGADEIRA (KIT FENAÇÃO) PARA USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PRINCESA/SC..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R $223.800,00 (duzentos e vinte e três mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 2 (dois) meses, a partir da sua assinatura.

_____

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

DANIEL GOTTARDO
NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS
CONTRATADA

TERMO ADITIVO 03 ADT 24/2022-PM CONSTRUTORA GLASMANN LTDA

Publicação Nº 4767950

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA - 545 QUADRA | Princesa - SC | Cep 89.935-000

Fone: (49) 3641-0059 | CNPJ: 01.612.836/0001-00 e-mail: gabinete@princesa.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03 ADT 24/2022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2022

DATA CONTRATO: 5 de maio de 2023.

CONTRATANTE: O **Município de Princesa/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 01.612.836/0001-00, neste ato representado pelo **Ilmo. Senhor Prefeito Municipal EDILSON MIGUEL VOLKWEIS**, brasileiro, inscrito no CPF 066.378.379-89 e RG 4.869.556 SSPSC, residente no Município de Princesa/SC

CONTRATADO: CONSTRUTORA GLASMANN LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 44.906.326/0001-58, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARIA DE FATIMA GLASMANN ANTUNES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 038.565.839-71, com endereço à Rua NELSON MACHADO, 251, BORBA - 85.620-000, Salgado Filho - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO (CALÇAMENTO), REFERENTE A 3ª ETAPA DE CALÇAMENTO DA ESTRADA DE ACESSO À LINHA VISTA ALEGRE, COM ÁREA TOTAL DE 8.647,43 M²..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R $753,12 (setecentos e cinquenta e três reais e doze centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 3 (três) meses, a partir da sua assinatura.

_____

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

MARIA DE FATIMA GLASMANN ANTUNES
CONSTRUTORA GLASMANN LTDA
CONTRATADA

Quilombo

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 0591/2023 - DE 04 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4770095

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0591/2023 - DE 04 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCELO RODRIGUES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.°032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, **Marcelo Rodrigues Da Silva** (20214), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (6° ao 9° ano), no dia 03 de maio de 2023, no período vespertino, para acompanhar membro da família (pai) para realizar consulta médica, conforme Atestado médico apresentado junto ao setor de recursos humanos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0594/2023 - DE 04 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4770126

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA N°. 0594/2023 - DE 04 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEANEIS PRIMÃO MIRANDOLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Deaneis Primão Mirandolli** (20112), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 04 de maio de 2023, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N°14796/2023, de 28 de abril de 2023.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 05 de maio de 2023, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0586/2023 - DE 03 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4770082

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0586/2023 - DE 03 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA LUCKMANN PASINATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Patricia Fernanda Luckmann Pasinato** (20540), ocupante do cargo de Psicólogo, no dia 08 de maio de 2023, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N°14809/2023, de 02 de maio de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 08h27min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0590/2023 - DE 04 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4770091

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0590/2023 - DE 04 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCELO RODRIGUES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal **Marcelo Rodrigues Da Silva** (20214), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (6° ao 9° ano), por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, nos dias 04 e 05 de maio de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 04 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0592/2023 - DE 04 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4770098

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0592/2023 - DE 04 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANE TUBIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Rosane Tubin** (1406/2018), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, do dia 03 à 05 de maio de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 04 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0593/2023 - DE 04 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4770107

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0593/2023 - DE 04 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE LANFREDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Simone Lanfredi** (20413), ocupante do cargo de Assessor de Diretoria e Gerência, no dia 02 de maio de 2023, no período matutino, das 07h30min às 08h00min, conforme Requerimento sob Protocolo N°14814/2023, de 03 de maio de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 07h00min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0595/2023 - DE 04 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4770146

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0595/2023 - DE 04 DE MAIO DE 2023.

REVOGA A PORTARIA N°.0577/2023 - DE 28 DE ABRIL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Revogar, a **PORTARIA N°.0577/2023 - DE 28 DE ABRIL DE 2023**, que concedia dispensa para tratar de assuntos particulares, à Servidora Pública Municipal **Daniele Otoni** (20423), ocupante do cargo de Gerente Executivo, nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2023, em virtude do requerimento protocolado sob N°14823/2023 de 03 de maio de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0600/2023 - DE 04 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4767556

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO

PORTARIA N°.0600/2023 - DE 04 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDORA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

Kauana Vailon, Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto n° 094/2023, de 01 de março de 2023, que trata sobre a responsabilidade pelo controle e gerência dos Veículos oficiais será exercida por cada Secretário Municipal que tenha a posse do veículo em sua Secretaria;

Considerando a necessidade de controle do uso dos veículos públicos por parte da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar à servidora abaixo mencionada, a conduzir veículo oficial de transporte individual/coletivo de passageiros a serviço, que menciona, conforme segue:

I – Samara Percio Souza Nunes
CNH 073********

Veículo autorizado:
a) HYUNDAI HB20 PLACA RXL-8C84

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quilombo/SC, 04 de maio de 2023.

KAUANA VAILON
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Registrada e Publicada
Em __/05/2023
Lei Municipal 1087/199

Anderson Cesar Peretti
Servidor designado

Rio do Sul

Prefeitura

CARLOS ALVES DOS REIS - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4767905

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 096/2023, firmado em 29/03/2023, com término previsto para 02/05/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLOS ALVES DOS REIS, portador(a) do CPF n° 615.775.700-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 096/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 096/2023, iniciando-se a prorrogação em 03/05/2023 e encerrando-se em 30/06/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 02/05/2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CARLOS ALVES DOS REIS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

GEOVANE DOS SANTOS DIHL - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4767898

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 097/2023, firmado em 30/03/2023, com término previsto para 02/05/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GEOVANE DOS SANTOS DIHL, portador(a) do CPF n° 007.730.589-23, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 097/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 097/2023, iniciando-se a prorrogação em 03/05/2023 e encerrando-se em 30/06/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 02/05/2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GEOVANE DOS SANTOS DIHL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PORTARIA N. 0601/SEDAF

Publicação Nº 4767385

PORTARIA N. 0601/SEDAF

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao artigo 48, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder a(o) servidor(a) GLAUBER MAURICIO VIEDO DE AVILA, matrícula n. 92835-2, ocupante do cargo de provimento Efetivo MEDICO VETERINARIO, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o Diploma de Pós Graduação Lato Sensu em Nutrição e Alimentação Animal, no processo n.212316/2023, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01/05/2023, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,02 de maio de 2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Crf

PORTARIA N. 0602/SEDAF

Publicação Nº 4767442

PORTARIA N. 0602/SEDAF

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao artigo 48, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder a(o) servidor(a) GUSTAVO LEANDRO OLIVEIRA SCHNEIDER DA SILVA, matrícula n. 31602371-1, ocupante do cargo de provimento Efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o Diploma de Graduação, no processo n.213909/2023, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01/05/2023, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,02 de maio de 2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Crf

PORTARIA N. 0604/SEDAF

Publicação Nº 4767619

PORTARIA N. 0604/SEDAF

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de

2017;

RESOLVE:

Art.1º Com fundamento ao artigo 48, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder a(o) servidor(a) PRISCILA PONTICELLI, matrícula n.31593844-1, ocupante do cargo de provimento Efetivo ENFERMEIRO, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o Diploma de Pós Graduação Lato Sensu em Oncologia, no processo n.214153/2023, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01/05/2023, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,02 de maio de 2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Crf

PORTARIA N.0596/SEDAF

Publicação Nº 4767268

PORTARIA N.0596/SEDAF

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos artigos 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder ao servidor ALEXANDRO DA SILVA FELETI, matrícula n. 31550584-1, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA DE CAMINHAO, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n.211146/2023, a realização de cursos de capacitação/ treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01/05/2023, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de maio de 2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Crf

PORTARIA N.0597/SEDAF

Publicação Nº 4767280

PORTARIA N.0597/SEDAF

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos artigos 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder a servidora MARCIANI RAQUEL BEZERRA TATIM, matrícula n. 31534694-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Bibliotecário, o segundo Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n.210596/2023, a realização de cursos de capacitação/ treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01/05/2023, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de maio de 2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Crf

PORTARIA N.0599/SEDAF

Publicação Nº 4767331

PORTARIA N.0599/SEDAF

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos artigos 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder a servidora PRISCILA PONTICELLI, matrícula n.31593844-1, ocupante do cargo de provimento efetivo ENFERMEIRO, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n.214153/2023, a realização de cursos de capacitação/ treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01/05/2023, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de maio de 2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Crf

PORTARIA N.0600/SEDAF

Publicação Nº 4767354

PORTARIA N.0600/SEDAF

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos artigos 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder a servidora MARCELA NOGUEIRA MEDEIROS, matrícula n.2623536-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVICOS GERAIS I, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n.210908/2023, a realização de cursos de capacitação/ treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01/05/2023, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de maio de 2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Crf

PORTARIA N.0607/SEDAF

Publicação Nº 4767860

PORTARIA N.0607/SEDAF

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina,

usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao artigo 48, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder a(o) servidor(a) RICARDO SCHWAMBACH, matrícula n. 107581-3, ocupante do cargo de provimento Efetivo GUARDA MUNICIPAL, o segundo Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o Diploma de Pós Graduação Lato Sensu em Segurança Pública, no processo n.213822/2023, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01/05/2023, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,02 de maio de 2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Crf

PORTARIA N.0610/SEDAF

Publicação Nº 4768283

PORTARIA N.0610/SEDAF

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao artigo 48, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder a(o) servidor(a) JAQUELINE SILVA MACHADO FABREGAS, matrícula n. 168378-1, ocupante do cargo de provimento Efetivo TECNICO EM ENFERMAGEM, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o Diploma de Graduação em Psicologia, no processo n.214001/2023, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01/05/2023, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,02 de maio de 2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Crf

PORTARIA N.0611/SEDAF

Publicação Nº 4768309

PORTARIA N.0611/SEDAF

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao artigo 48, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder a(o) servidor(a) CAROLINE PIRES COUTINHO TERRA, matrícula n.31592600-1, ocupante do cargo de provimento Efetivo CIRURGIAO DENTISTA, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o Diploma de Pós Graduação em Endodontia, no processo n.214253/2023, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01/05/2023, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,02 de maio de 2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Crf

PORTARIA N.0611/SEDAF

Publicação Nº 4768333

PORTARIA N.0611/SEDAF

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao artigo 48, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder a(o) servidor(a) MILSON RUSKOWSKI, matrícula n.2352133-5, ocupante do cargo de provimento Efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o Diploma de Graduação em Pedagogia, no processo n.214101/2023, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01/05/2023, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,02 de maio de 2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Crf

PORTARIA N.0613/SEDAF

Publicação Nº 4768382

PORTARIA N.0613/SEDAF

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao artigo 48, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder a(o) servidor(a) ELIZANDRA PUCHTA TAVARES, matrícula n. 1954113-1, ocupante do cargo de provimento Efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o Diploma de Graduação em Matemática, no processo n.215865/2023, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01/05/2023, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,02 de maio de 2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Crf

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

Publicação Nº 4768928

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2023 Pregão Eletrônico Nº 021/2023 Validade: 12 meses Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR/MOTORISTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DE RIO DO SUL., pelo período de 12 meses, conforme

consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ	
COOPERTRAN COOPERATIVA DE TERRAPLANAGEM	04.088.355/0001-35	
ANTONIO MIGUEL OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA	18.712.797/0001-15	
VIACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE	42.188.354/0001-51	
GLR INSTALADORA LTDA	35.747.818/0001-57	

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR/MOTORISTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DE RIO DO SUL., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 711330 - COOPERTRAN COOPERATIVA DE TERRAPLANAGEM						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	TRATOR RETRO ESCAVADEIRA 4 X 4 COM OPERADOR/MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO, QUE DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA. COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: CAÇAMBA HD COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR Á 1 M³; CAÇAMBA GP COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR Á 0,07 M³ E CAÇAMBA GP COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR Á 0,25 M³. O COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA.	mês	Case 580M	12,00000	R$25.750,0000	R$309.000,0000
Total do Fornecedor:						R$309.000,0000
Total Geral dos Itens:						R$309.000,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$309.000,00 (trezentos e nove mil) Rio do Sul (SC), 30 de março de 2023. COOPERTRAN COOPERATIVA DE TERRAPLANAGEM
CONTRATADA

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

Publicação Nº 4768932

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2023 Pregão Eletrônico Nº 021/2023 Validade: 12 meses Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR/MOTORISTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DE RIO DO SUL., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ	
COOPERTRAN COOPERATIVA DE TERRAPLANAGEM	04.088.355/0001-35	
ANTONIO MIGUEL OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA	18.712.797/0001-15	
VIACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE	42.188.354/0001-51	
GLR INSTALADORA LTDA	35.747.818/0001-57	

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR/

MOTORISTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DE RIO DO SUL., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 1037340 - ANTONIO MIGUEL OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	CAMINHÃO TRUCK COM CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12,00 M³. COM OPERADOR/MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO, QUE DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA. EQUIPADO COM TRAÇÃO 6X4 E POTÊNCIA MÍNIMA DE 220CV; TAMPA TRASEIRA TIPO "PORTEIRA" COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, FAIXAS REFLETIVAS E EQUIPADO COM TELA DE SEGURANÇA; O COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA.	Diária	FORD CARGO 2629 6 X 4 2013	120,00000	R$1.791,6700	R$215.000,4000
10	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 20 TONELADAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 HP COM OPERADOR. O COMBUSTÍVEL SERÁ RESPONSABILIDADE E CUSTA DA CONTRATA.	Diária	KOMATSU PC210 2020	100,00000	R$3.162,0000	R$316.200,0000
5	CAMINHÃO TRUCK COM CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12,00 M³. COM OPERADOR/MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO, QUE DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA. EQUIPADO COM TRAÇÃO 6X4 E POTÊNCIA MÍNIMA DE 220CV; TAMPA TRASEIRA TIPO "PORTEIRA" COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, FAIXAS REFLETIVAS E EQUIPADO COM TELA DE SEGURANÇA; O COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA.	mês	FORD CARGO 2629 6 X 4 2013	12,00000	R$29.816,6700	R$357.800,0400
4	TRATOR RETRO ESCAVADEIRA 4 X 4 COM OPERADOR/MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO, QUE DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA. COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: CAÇAMBA HD COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR Á 1 M³; CAÇAMBA GP COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR Á 0,07 M³ E CAÇAMBA GP COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR Á 0,25 M³. O COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA.	Diária	Case 580N 4 x 4 2019	120,00000	R$1.525,0000	R$183.000,0000
9	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 20 TONELADAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 HP COM OPERADOR/MOTORISTA, O COMBUSTÍVEL SERÁ RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA	Hr.	KOMATSU PC210 2020	300,00000	R$380,0000	R$114.000,0000

3	TRATOR RETRO ESCAVADEIRA 4 X 4 COM OPERADOR/MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO, QUE DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA. COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: CAÇAMBA HD COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR Á 1 M³; CAÇAMBA GP COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR Á 0,07 M³ E CAÇAMBA GP COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR Á 0,25 M³. O COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA.	Hrs.	Case 580N 4 x 4 2019	300,00000	R$219,4400	R$65.832,0000
Total do Fornecedor:						R$1.251.832,4400
Total Geral dos Itens:						R$1.251.832,4400

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$1.251.832,44 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e dois e quarenta e quatro) Rio do Sul (SC), 30 de março de 2023. ANTONIO MIGUEL OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA
CONTRATADA

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

Publicação Nº 4768936

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2023 Pregão Eletrônico Nº 021/2023 Validade: 12 meses Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR/MOTORISTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DE RIO DO SUL., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ	
COOPERTRAN COOPERATIVA DE TERRAPLANAGEM	04.088.355/0001-35	
ANTONIO MIGUEL OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA	18.712.797/0001-15	
VIACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE	42.188.354/0001-51	
GLR INSTALADORA LTDA	35.747.818/0001-57	

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR/MOTORISTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DE RIO DO SUL., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 82852057 - VIACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
8	MÁQUINA MOTONIVELADORA (COM MOTORISTA IDEAL PARA UTILIZAR EM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E NIVELAMENTO PESO OPERACIONAL MINIMO DE 18.000 KG POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 220 HP O COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA	Diária	CASE 865B	120,00000	R$3.349,0000	R$401.880,0000

11	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 8 TONELADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 HP. COM OPERADOR/MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO, QUE DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA. O COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA.	Hrs.	LIUGONG 908E	200,00000	R$231,0000	R$46.200,0000
1	CAMINHÃO PIPA (TANQUE) TRUCK, COM OPERADOR/MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO, QUE DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 15.OOO LT, COM FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS. POTENCIA MINIMA DE 170CV. COM OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: RABO DE PAVÃO; IRRIGADOR TRASEIRO; MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO; CARRETEL; MANGOTINHO; CANHÃO MONITOR; BICO DE PATO E PINHÃO ROTATIVO; BARRA IRRIGADORA TRASEIRA COM ALCANCE DE ATÉ 4 M; O COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA.	Hrs.	MB 16.20	300,00000	R$325,0000	R$97.500,0000
7	MÁQUINA MOTONIVELADORA (COM OPERADOR) IDEAL PARA UTILIZAREM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E NIVELAMENTO , PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 18.000 KG POTENCIA BRUTA MÍNIMA DE 220 HP O COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA	mês	CASE 865B	12,00000	R$53.895,0000	R$646.740,0000
Total do Fornecedor:						R$1.192.320,0000
Total Geral dos Itens:						R$1.192.320,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$1.192.320,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil e trezentos e vinte) Rio do Sul (SC), 30 de março de 2023. VIACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE
CONTRATADA

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

Publicação Nº 4768940

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2023 Pregão Eletrônico Nº 021/2023 Validade: 12 meses Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR/MOTORISTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DE RIO DO SUL., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ	
COOPERTRAN COOPERATIVA DE TERRAPLANAGEM	04.088.355/0001-35	
ANTONIO MIGUEL OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA	18.712.797/0001-15	
VIACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE	42.188.354/0001-51	
GLR INSTALADORA LTDA	35.747.818/0001-57	

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR/MOTORISTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DE RIO DO SUL., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 82852065 - GLR INSTALADORA LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
13	MINI CARREGADEIRA HIDRÁULICA COM POTÊNCIA BRUTA IGUAL OU SUPERIOR DE 60 HP. COM IMPLEMENTOS DE VARRER . COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, QUE DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA. O COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA	mês	PRÓPRIA PRÓPRIA	12,00000	R$36.921,0000	R$443.052,0000
Total do Fornecedor:						R$443.052,0000
Total Geral dos Itens:						R$443.052,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$443.052,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e cinquenta e dois) Rio do Sul (SC), 30 de março de 2023. GLR INSTALADORA LTDA
CONTRATADA

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

DECRETO Nº 11.775, DE 04 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4767800

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F17598CADEF82859CF047E4C1A17ADE01AFDAD7A

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

DECRETO Nº 11.775, de 04 de maio de 2023.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2023, DE 14.04.2023"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelos Decretos nº 11.463, e 11.464, de 20 de dezembro de 2022, o resultado do Edital de Tomada de Preços nº 047/2023, de 14.04.2023, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

TORRES PAVIMENTOS LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
04 de maio de 2023.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Dados: 2023.05.04 13:25:27 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2023.05.04 13:13:48 -03'00'

PREFEITURA DE Rio do Sul
CAPITAL DE OPORTUNIDADES

ANEXO AO DECRETO Nº 11.775/2023

Tomada de Preços: Nº 047/2023, de 14.04.2023

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JULIO NAU, BAIRRO BREMER - RIO DO SUL/SC.

Decisão: Pelo critério de menor preço global, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

TORRES PAVIMENTOS LTDA.

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO Nº 3.458, DE 05 DE MAIO DE 2023. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SEGURANÇA PÚBLICA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, EM DECORRÊNCIA DE RECORRENTES CASOS DE AMEAÇAS E ATAQUES TERRORISTAS À UNIDADES DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4769287

DECRETO Nº 3.458, DE 05 DE MAIO DE 2023.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SEGURANÇA PÚBLICA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, EM DECORRÊNCIA DE RECORRENTES CASOS DE AMEAÇAS E ATAQUES TERRORISTAS À UNIDADES DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município e demais leis aplicadas:
CONSIDERANDO que compete ao Município garantir e preservar a segurança, a ordem pública, o bem-estar e a paz social, especialmente no que tange aos alunos e profissionais do magistério da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO os recorrentes casos de ameaças e ataques terroristas em unidades de ensino, que vêm crescendo exponencialmente em todo Brasil e, especialmente no Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO o recente ataque acontecido em unidade de ensino do Município de Blumenau/SC, bem como, a recente apreensão de um adolescente portando arma de fogo dentro de Unidade Escolar do Município de Governador Celso Ramos;
CONSIDERANDO a necessidade emergencial de reforçar a segurança das unidades de ensino da rede municipal, a fim de evitar novos ataques, salvaguardar a vida e a integridade física, moral e psicológica dos alunos e profissionais do magistério,
CONSIDERANDO que a estudos iniciais da AMVE- Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí a fim de contratação de profissionais para assegurar a integridade dos profissionais do magistério, alunos e pais e que estes demandam maior análise.
DECRETA;

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como situação de emergência em segurança pública nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em função dos recorrentes ataques e ameaças terroristas, de forma a demandar as necessárias ações emergenciais para reforçar a segurança dessas unidades, salvaguardar a vida e a integridade física, moral e psicológica dos alunos e profissionais do magistério, bem como, garantir e preservar a ordem pública, a paz e o bem-estar social.
Art. 2º - Para o enfrentamento da situação anormal declarada, ficam autorizadas:
I - na forma do inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados à repreensão da situação emergencial, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contatos a partir da sua contratação, convalidando eventuais contratações já realizadas;
II - a contratação por tempo determinado do pessoal necessário, mediante processo seletivo público ou simplificado, nos termos da legislação municipal vigente;
III - realização de campanhas educativas e de orientação à população;
IV – a utilização, de forma emergencial, de servidores no cargo de monitor de educação, conforme Art. 28 da Lei Complementar nº68/2005 e suas alterações, devendo ser preenchido nos termos do inciso II deste artigo ou por ato durante o período de anormalidade;
V – fica autorizado a criação do cargo de agente segurança para atuar na segurança escolar, o qual deverá ser precedido de legislação própria com atribuições, carga horária e número de vagas.
Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e as disposições em sentido contrário.

Município de Rio dos Cedros, 05 de maio de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros
Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 05 de maio de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

Rio Fortuna

Prefeitura

RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

Publicação Nº 4768222

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
OBJETO: Contratação de engenheiro civil para elaboração de projeto de reconstrução de 05 pontes no município de Rio Fortuna.
CONTRATADO: BRUNO KNY BONFANTE.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 98.420,00 (noventa e oito mil e quatrocentos e vinte reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2023
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 05/05/2023
Rio Fortuna/SC, 05 de maio de 2023.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023
OBJETO: Contratação de engenheiro civil para elaboração de projeto de reconstrução de 05 pontes no município de Rio Fortuna.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: BRUNO KNY BONFANTE.
VALOR: R$ 98.420,00 (noventa e oito mil e quatrocentos e vinte reais)
DATA DO CONTRATO: 05/05/2023
VIGÊNCIA: 06 meses
Rio Fortuna/SC, 05 de maio de 2023.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO N° 15252 DE 03 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4770110

NOMEIA MEMBRO SUBSTITUTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 16 da Lei nº 3491, de 29 de junho de 2021, e considerando o Ofício CMDE/RN n° 16/2023;

RESOLVE

Art. 1o NOMEAR nos termos da Lei nº 3491/2021, Decreto n° 14565/2021 e do Decreto nº 15168/2023, o membro substituto do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, a seguir mencionado:

(...)

I - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
Suplente: Mariangela Aparecida Scharmach

(...)

Art. 2º PERMANECEM inalterados os demais membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, nomeados pelo Decreto n° 15168 de 23/02/2023, devendo o membro substituto, cumprir o período de mandato dos demais membros.

Art. 3º A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e, não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento a sessões do Conselho, ou participação em diligências autorizadas por este.

Art. 4o O mandato dos membros do CMDE, será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais um mandato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 03 de maio de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ - Secretária de Desenvolvimento Econômico

DECRETO N° 15254 DE 04 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4770112

NOMEIA MEMBRO SUBSTITUTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA
DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e amparado no Art. 4º da Lei nº 157, de 27/02/1981, alterada pelas Leis nº 1911 de 06/06/2007 e nº 3525 de 09/09/2021 e considerando o Ofício COMDEMA nº 008/2023;

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADO, nos termos da Lei 3525/2021, o membro substituto do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para a Gestão 2022/2023, a seguir mencionado:

(...)

I – Representante do Poder Público:
d) Representantes da Secretaria de Habitação e Promoção Social:
Titular: Monica do Rocio dos Santos Rocha

f) Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

Suplente: Odilaine Liebl

(...)

Art. 2º Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo seus serviços considerados relevantes pela Municipalidade.

Art. 3º Os membros do COMDEMA terão mandato de dois anos, a contar da posse, podendo ser reconduzidos por mais um mandato.

Art. 4º PERMANECEM inalterados os demais membros nomeados pelo Decreto n° 14657 de 10/02/2022, Decreto n° 14667 de 18/02/2022, Decreto n° 14847 de 24/06/2022, Decreto n° 14935 de 23/08/2022, Decreto n° 15016 de 25/10/2022 e Decreto n° 15158 de 13/02/2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 04 de maio de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCELO STREIT - Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

PORTARIA N° 27373 DE 27 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4770116

CONSIDERA CONCEDIDA E PRORROGADA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ÀS SERVIDORAS QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, conforme o art. 87 da Lei Complementar n° 59 de 14/12/2010 e considerando os Relatórios de Exames Médico-Pericial do Médico Perito Oficial e os requerimentos protocolados sob os nºs 5149/2023, 5150/2023, 5152/2023 e 5153/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONSIDERAR CONCEDIDA a licença para tratamento de saúde às servidoras a seguir mencionadas:

JENYFFER SCHMITCKA PACHECHNE, matrícula nº 9477-7, admitida em caráter temporário através da Portaria nº 26045 de 02 de março de 2022, na função de Professor II – Nível 2 – Matemática, atuando na EMEB Professora Selma Teixeira Graboski, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 10/04/2023 a 09/05/2023.

JHENIFFA DAZE DE MELO CORRÊA, matrícula nº 45378-2, admitida em caráter temporário através da Portaria nº 26062 de 07 de março de 2022, na função de Professor II – Nível 2 – Português, atuando na EMEB Professora Lucinda Maros Pscheidt, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 03/04/2023 a 17/04/2023.

Art. 2º CONSIDERAR PRORROGADA nos termos da Lei Complementar nº 59/2010, a licença para tratamento de saúde à servidora ROSILENE CRISTINA BONA PREISLER, matrícula n° 7901-3, ocupante do cargo de Especialista em Educação, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada na EMEB Profª Selma Teixeira Graboski, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 17/04/2023 a 15/07/2023.

Art. 3º CONSIDERAR PRORROGADA licença para tratamento de saúde à servidora SANDRA MARA HANTSCHEL MACHADO, matrícula nº 45463-1, admitida em caráter temporário através da Portaria nº 25177 de 08 de março de 2021, na função de Professor I - Educação Infantil, atuando no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 26/04/2023 a 23/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 27 DE ABRIL DE 2023.

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA N° 27386 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4770118

RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DE
TRABALHO DE SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar n° 72, de 10 de abril de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 75/2013, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943 e considerando o requerimento

da servidora, protocolado sob n° 2440/2023;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido o contrato temporário de trabalho da servidora SHAIANE SUELEN LINZMEYER DA MAIA, matrícula n° 45688-1, admitida através da Portaria nº 25971 de 11 de fevereiro de 2022, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, atuando Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 1° de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 28 de abril de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA N° 27387 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4770119

RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DE
TRABALHO DE SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar n° 72, de 10 de abril de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 75/2013, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943 e considerando o requerimento da servidora, protocolado sob n° 2376/2023;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido o contrato temporário de trabalho da servidora JESSICA TALINE RODRIGUES, matrícula n° 45592-1, admitida através da Portaria nº 25503 de 02 de agosto de 2021, na função de Psicóloga, atuando no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 1° de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 28 de abril de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

PORTARIA N° 27388 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4770122

CESSA EFEITOS NA PORTARIA N° 27208/2023

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326, de 02 de abril de 2007;

RESOLVE

Cessar os efeitos na Portaria n° 27208 de 22 de março de 2023, na parte referente a concessão de gratificação a título de interiorização sobre o respectivo vencimento, a contar de 1º de maio de 2023, aos servidores a seguir mencionados:

Servidor	Matrícula	Cargo
Hudney Lindner	45633-1	Chefe de Divisão
Jose Alencar Alves Ribeiro	9600-5	Chefe de Divisão
Silvio Gilnei Kohlbeck	45171-2	Chefe de Divisão

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 28 de abril de 2023.

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 27390 DE 03 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4770124

RESCINDE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO
DE SERVIDORAS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar n° 72 de 10 de abril de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 75/2013, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943 e considerando o Ofício nº 62/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

RESCINDIR, o contrato temporário de trabalho das servidoras a seguir mencionadas:

GISLIANE APARECIDA CORREA DA SILVA, matrícula nº 46500-1, admitida através da Portaria nº 26479 de 26 de julho de 2022, na função de Cozinheira, atuando no Abrigo Institucional Casa Lar, da Divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal da Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 02 de maio de 2023.

MARISTÉLA APARECIDA MARIANO DE CHAVES, matrícula nº 3948-2, admitida através da Portaria n° 26293 de 24 de maio de 2022, na função de Cozinheira, atuando no Abrigo Institucional Casa Lar, da Divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal da Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 02 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 03 de maio de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

PORTARIA N° 27391 DE 03 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4770128

CONCEDE EXONERAÇÃO E DECLARA A
VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Complementar n° 59/2010 e, considerando o requerimento da servidora, protocolado sob n° 5284/2023;

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER exoneração conforme o art. 35 da Lei Complementar n° 59/2010, à servidora SARAH CAMPANHÃ RAUBER, matrícula n° 46575-1, ocupante do cargo de Professor II - Ciências, do quadro de cargos de provimento efetivo, lotada na EMEB Professor Ricardo Hoffmann, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 02/05/2023.

Art. 2° DECLARAR a vacância no cargo acima mencionado, na forma do disposto no inciso I do artigo 34 da Lei Complementar n° 59/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 03 de maio de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA N° 27392 DE 03 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4770132

RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DE
TRABALHO DE SERVIDORAS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar n° 72, de 10 de abril de 2012, alterada pela Lei Complementar nº

75/2013, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943 e considerando o requerimento das servidoras, protocolado sob n° 5273/2023, 5303/2023, 5306/2023 e 5332/2023;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido o contrato temporário de trabalho das servidoras a seguir mencionadas:

KARINE LUCIA DA SILVA NEWMANN, matrícula n° 9688-9, admitida através da Portaria nº 27270 de 04 de abril de 2023, na função de Professor II – Educação Física, atuando na EMEB Professor Quiliano Martins, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 02 de maio de 2023.

LARISSA FERNANDA KOHLBECK, matrícula nº 45730-1, admitida através da Portaria nº 26137 de 29 de março de 2022, na função de Assessor de Docência, atuando no CMEI Vila Nova, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 03 de maio de 2023.

SANDRA MARIA DO ROSÁRIO NORONHA DA SILVA, matrícula nº 9587-2, admitida através da Portaria nº 25445 de 06 de julho de 2021, na função de Professor I - Nível 2 - Educação Infantil, atuando no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de maio de 2023.

SHAIANE SUELEN LINZMEYER DA MAIA, matrícula nº 45688-2, admitida através da Portaria nº 27160 de 14 de março de 2023, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, atuando na EMEB Professor Quiliano Martins do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 02 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 03 de maio de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA N° 27393 DE 03 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4770133

CONSIDERA CONCEDIDA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326 de 02 de abril de 2007, conforme o art. 90 da Lei Complementar n° 59 de 14/12/2010, considerando o requerimento protocolado sob o n° 5333/2023, o atestado médico de acompanhamento da filha Grazieli dos Santos Olsen, e o parecer favorável da Assistente Social;

RESOLVE

CONSIDERAR CONCEDIDA nos termos da Lei Complementar nº 59/2010 a licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora JOELMA DANIELE DOS SANTOS, matrícula n° 9047-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assessora de Docência, lotada no CMEI Vila Nova, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 08/03/2023 a 22/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 03 DE MAIO DE 2023.

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA N° 27394 DE 03 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4770134

PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326 de 02 de abril de 2007, conforme o art. 137 da Lei Complementar n° 16 de 04/04/2000, considerando o requerimento protocolado sob o n° 5334/2023, o atestado médico de acompanhamento do filho Kaueh Thainan Sobrinho, e o parecer favorável da Assistente Social;

RESOLVE

PRORROGAR nos termos da Lei Complementar nº 16/2000 a licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora CÍNTIA ESTER

ANACLETO, matrícula n° 122-1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Ações Governamentais e Serviços Públicos, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 05/04/2023 a 04/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 03 DE MAIO DE 2023.

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

PORTARIA N° 27395 DE 03 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4770136

AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC n° 011/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, à vista do que consta do Processo de Averbação nº 320/2023;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a averbação nos assentamentos funcionais da servidora LEONICE DE FATIMA ALVES GUCKERT, matrícula nº 567-1, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor II, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob n° 19021050.1.00088/22-4, do período de 03/04/1995 a 31/10/1998, para fins de averbação de tempo de Contribuição/Serviço, para concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 03 de maio de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 27396 DE 03 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4770139

AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC n° 011/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, à vista do que consta do Processo de Averbação nº 321/2023;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a averbação nos assentamentos funcionais da servidora CLAUDIA SIMONE DE SOUZA CAMPOS, matrícula nº 405-1, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob n° 19024020.1.00326/22-7, do período de 10/07/1989 a 06/09/1989, 10/10/1989 a 04/01/1992, 20/08/1992 a 29/01/1994 e 03/01/1995 a 31/10/1998, para fins de averbação de tempo de Contribuição/Serviço, para concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 03 de maio de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 27397 DE 03 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4770141

AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC n° 011/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, à vista do que consta do Processo de Averbação nº 322/2023;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a averbação nos assentamentos funcionais do servidor IRINEU CAMARGO, matrícula nº 2079-1, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob n° 14021080.1.00042/22-7, do período de 15/10/1980 a 12/12/1980, 12/07/1982 a 23/01/1984, 26/02/1985 a 14/06/1986, 01/08/1986 a 15/06/1988, 04/07/1988 a 15/08/1988, 05/10/1988 a 16/08/1989, 02/10/1989 a 16/01/1992, 17/08/1992 a 01/12/1992, 20/01/1993 a 13/06/1994, 24/07/1994 a 02/03/1995, 12/06/1995 a 01/11/1995, 15/02/1996 a 18/11/1998, a 01/11/1999 a 13/01/2001 e 01/05/1999 a 30/06/1999, para fins de averbação de tempo de Contribuição/Serviço, para concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 03 de maio de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO NEGRINHO
Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Março / 2023

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS		
	Nota	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)		**2.795.886,76**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**2.795.886,76**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**278.816,62**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		(3.853,31)
Inscrição de Restos a Pagar Processados		(9.127,09)
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		291.797,02
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**178.739.517,41**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.772.201,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		171.967.316,39
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**181.814.220,79**

DISPÊNDIOS		
	Nota	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)		**1.452.907,04**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**1.452.907,04**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**291.747,01**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		291.747,01
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**180.069.566,74**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO NEGRINHO

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Março / 2023

DISPÊNDIOS		
	Nota	Exercício Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.803.733,76
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		173.265.832,98
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**181.814.220,79**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO NEGRINHO, **Data Emissão** 04/05/2023, **Hora emissão** 10:18:12

Notas:

LUCIENE MARIA KWITSCHAL
Dirigente Entidade/Previdência
CERTIFICACAO 952766815982612

SUELEN SCHROEDER
Contadora

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rio Rufino

Prefeitura

3ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/202

Publicação Nº 4769061

3ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023.

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em razão da homologação do referido Processo Seletivo, da necessidade da Administração Pública e, ainda, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, tornam público, a CONVOCAÇÃO do(s) classificado(s), abaixo descrito(s), na Chamada Pública n° 004/2023, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
CONVOCAÇÃO
O(s) candidato(s) classificado(s) na Chamada Pública n° 004/2023, para o cargo abaixo relacionado e pertinente aos requisitos mencionados neste edital, fica(m) convocado(s) a fim de compareça(m) perante a Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, na sede da prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, sito à Avenida José Oselame, nº 209, CEP 88.658-000, com finalidade de, no dia e horário abaixo especificado para cada cargo, manifestar interesse na vaga a ser oferecida pela Municipalidade e posteriormente, com a devida aceitação, tomar posse em seu respectivo cargo. O(s) (as) candidato(s) (as) ora convocado(s) (as) deverá (ão), providenciar todos os documentos abaixo relacionados:
a) comprovação da nacionalidade brasileira;
b) cópia e original ou cópia autenticada do Título de Eleitor e Certidão Negativa comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;
c) cópia e original ou cópia autenticada do Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
d) cópia e original ou cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
e) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
f) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
g) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade;
h) cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP E Carteira de Trabalho;
i) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
j) cópia e original ou cópia autenticada do Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu, e quando for o caso, registro no respectivo conselho de classe.
l) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos de Motorista I (categoria D, tabela do item 1.1.3. do edital do referido concurso público);
m) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho (poderá, ainda, serem solicitados exames complementares, caso o profissional da saúde julgue necessário);
n) cópia do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório).
o) certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado; e Certidão Negativa Cível de que não foi condenado em processos de execução
de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, com sentença transitada em julgado, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direito civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;
p) declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal; (modelo anexo).
q) declaração de Bens e Valores; (modelo anexo)
r) declaração de dependentes para imposto de renda. (modelo anexo)
s) comprovante de conta para recebimento ou Sicoob (Rio Rufino) ou Banco Brasil.
A entrega dos documentos será no dia 11/05/2023, as 13:30 horas não sendo aceito prorrogações. Toda a documentação deverá ser entregue de forma reunida, não sendo aceito protocolo de parte dos documentos. O comparecimento dos candidatos sem as documentações legalmente exigidas neste edital e fora do prazo previsto ou o não comparecimento no horário e data abaixo descritos, implicará na desclassificação automática do(s) candidato(s) ora convocado(s).

Segue relação dos candidatos classificados que deverão comparecer à Secretária acima informada.
Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	Aceita ou Desiste da vaga ofertada	Assinatura
GENIFER ARCENIO	Sim( ) Não( ) Ausente( )	
TANIA APARECIDA ANDRADE	Sim( ) Não( ) Ausente( )	

Rio Rufino (SC), 05 de maio de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em
05/05/2023

Erica Cristina de Jesus
Coordenadora de Programas Especiais DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ _____.

( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino na função de _____ _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ _____ , sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por _____ _____.

Rio Rufino (SC) ____de_____de 2023.

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE BENS
Exercício 2023

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:

( ) Não possuo bens.

( ) Possuo os seguintes bens:

Rio Rufino (SC) ____de_____de 2023

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
IMPOSTO DE RENDA
Podem ser Dependentes, para efeito do Imposto de Renda :

1- Companheiro (a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
2- Filho (a) ou enteado (a) até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
3- Filho (a) ou enteado(a) universitário ou cursando escola técina de segundo grau, até 24 anos ;
4- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
5- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
6- Pais, avós e bisavós que, em 2007, tenham recebido rendimentos , tributáveis ou não, até R$ 14.992,32;
7- Menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
8- Pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

ATENÇÃO:

Filho de pais separados:
I- O contribuinte pode considerar como dependentes os filhos que ficarem sob sua guarda, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente. Nesse caso, deve oferecer à tributação, na sua declaração os rendimentos recebidos pelos filhos, inclusive a importância recebida do ex-cônjuge a título de pensão alimentícia;
II- O responsável pelo pagamento da pensão alimentícia pode deduzir o valor efetivamente pago a este título, sendo vedada a dedução do valor correspondente ao dependente, exceto no caso de separação judicial ocorrida em 2007, quando podem ser deduzidos, nesse ano, os

valores relativos a dependente e a pensão alimentícia.
O fato de os dependentes receberem no ano-calendário rendimentos tributáveis ou não, não descaracteriza essa condição, desde que tais rendimentos sejam somados aos do declarante.

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:
( ) não possuo dependentes;
( ) possuo os seguintes dependentes;

DADOS DO DEPENDENTE

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas nesta declaração e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.
Rio Rufino (SC) _____de _____de 2023.

Assinatura do classificado

Riqueza

PREFEITURA

EXTRATO MENSAL CONTRATOS ABRIL II 2023

Publicação Nº 4769644

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

MUNICÍPIO DE RIQUEZA
EXTRATOS DOS CONTRATOS
ABRIL II 2023

Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA – CNPJ Nº 03.257.777/0001-24.
Objeto: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022, referente a prorrogação do prazo da execução do serviço que fica prorrogado para até 30 de julho de 2023.
Emissão: 24 de abril de 2023.

Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA – CNPJ Nº 03.257.777/0001-24.
Objeto QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022, referente a prorrogação do prazo da execução do serviço que fica prorrogado para até 30 de julho de 2023.
Emissão: 24 de abril de 2023.

Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA – CNPJ Nº 03.257.777/0001-24.
Objeto: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022, referente a prorrogação do prazo da execução do serviço que fica prorrogado para até 30 de julho de 2023.
Emissão: 24 de abril de 2023.

Contrato nº: 70/2023
Contratada: D.R. DE CASTROS CLIMATIZAÇÃO - CNPJ nº 22.867.040/0001-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado como a limpeza deles e quando necessário a instalação, pelo período de doze meses.
Vigência: 05 de maio de 2024.
Emissão: 05 de abril de 2023.

Contrato nº: 71/2023
Contratada: LAMP MONITORAMENTO LTDA - CNPJ nº 23.569.972/0001-05.
Objeto: O objeto consiste na contratação de empresa que disponibilize profissionais para a prestação de serviço de controlador de acesso nas portarias e demais ambientes das unidades de ensino da rede pública municipal do município de Riqueza/SC
Vigência: 25 de maio de 2024.
Emissão: 25 de abril de 2023.

Contrato nº: 72/2023
Contratada: MULLER SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ nº 17.224.790/0001-91.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de serviço de horas máquinas para dar continuidade ao atendimento das demandas dos produtores rurais, referente ao bônus agropecuário, conforme lei municipal 836 de 28 de abril de 2021, e prestação de serviços junto às estradas municipais, quando a secretaria municipal de transportes, obras e serviços públicos e secretaria de agricultura não conseguirem suprir a demanda do município.
Vigência: 25 de maio de 2024.
Emissão: 25 de abril de 2023.

Contrato nº: 73/2023

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC – CNPJ 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br

Contratada: PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO EIRELI ME - CNPJ nº 16.457.852/0001-42.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais em assessoria administrativa e contábil.
Vigência: 28 de maio de 2024.
Emissão: 28 de abril de 2023.

Contrato nº: 74/2023
Contratada: CENTRO CB TERAPIAS E CURSOS CME LTDA - CNPJ nº 04.949.280/0001-30.
Objeto: Credenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços de sessão de fisioterapia pelo método CUEVAS MEDK EXERCISES.
Vigência: 28 de maio de 2024.
Emissão: 28 de abril de 2023.

Contrato nº: 75/2023
Contratada: CONTROL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 04.949.280/0001-30.
Objeto: O objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação na Unidade Básica de Saúde do Município de Riqueza em caráter emergencial de três meses.
Vigência: 28 de maio de 2024
Emissão: 28 de abril de 2023.

Contratada: GINASTICA ESPORTE CLUBE – CNPJ Nº 83.693.176/0001-01.
Objeto PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2018, referente a prorrogação do prazo de concessão de uso do bem será para mais 05 (cinco) anos.
Vigência: 8 de maio de 2028
Emissão: 28 de abril de 2023.

Contratada: ULTRAWEB ELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ Nº 18.514.944/0001-42.
Objeto QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2022, referente ao reajuste do preço contratado, segundo o índice INPC-IBGE, no percentual de 4,36% e acréscimo do quantitativo de velocidade dos pontos de internet já fixados no município.
Emissão: 28 de abril de 2023.

Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ Nº 00.165.960/0001-01.
Objeto QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 93/2021, referente ao alteração do contrato Administrativo nº 93/2021, e tem como objeto a CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE SOFTWARE – GOVBR E-SOCIAL.

Emissão: 28 de abril de 2023.

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2023

Publicação Nº 4768064

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio – Extrato de ata de registro de preço - Modalidade: Pregão Presencial - 18/2023, Processo 27/2023. Órgão gerenciador: Município de Rodeio - SC. Vigência: até 5/05/2024. Objeto: contratação de empresa de serviço de segurança desarmada para eventual atendimento nas escolas, creches, secretarias e diretorias do município de Rodeio. Ata de registro de preço 41/2023 - Jovil Segurança Privada Ltda, valor estimado: R$ 907.200,00. Rodeio 5 de maio de 2023. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13352

Publicação Nº 4767342

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13352 DE 04 DE MAIO DE 2023
CONTRATA ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ESF

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, no uso das atribuições que lhe confere o item IX do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Rodeio, e;
Considerando que a servidora JUCILENE FÁTIMA DOSSI prestou processo Seletivo Nº 02/2023, classificando-se em Segundo Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 084 de 25 de abril de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º- Contratar, a partir de 02 de maio de 2023, a servidora JUCILENE FÁTIMA DOSSI, RG 449..., CPF Nº 037...-30, para exercer o cargo de Atendente de Consultório Dentário ESF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Bairro Centro, município de Rodeio/SC.

Art. 2º - O contrato de trabalho se dará no período de 02 de maio a 01 de junho de 2023.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de maio de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13353

Publicação Nº 4767348

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13353 DE 04 DE MAIO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que o servidor ANTÔNIO CARLOS RICARDO requereu 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2022/2023;
Considerando que o setor de pessoal informa que o requerente faz jus aos 10 (dez) dias de férias regulamentares,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor ANTÔNIO CARLOS RICARDO, ocupante do cargo de Médico, período aquisitivo 2022/2023, a partir de 15 de maio de 2023.

Art. 2º- As férias regulamentares serão usufruídas no período de 15 a 24 de maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de maio de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13354

Publicação Nº 4767349

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13354 DE 04 DE MAIO DE 2023

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que ALEXANDRE JOSÉ STOLF foi aprovado no Processo Seletivo Emergencial Nº 13/2022, para o cargo de Agente de Serviços Gerais, classificando-se em Décimo Sexto Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 145 de 06 de abril de 2023 da Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir de 09 de abril de 2023, do servidor ALEXANDRE JOSÉ STOLF, que está exercendo as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem, Bairro Centro, Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 09 de abril a 10 de julho de 2023.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de maio de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13355

Publicação Nº 4767357

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13355 DE 04 DE MAIO DE 2023

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que ALCIR JOSÉ MOSER foi aprovado no Processo Seletivo Emergencial Nº 13/2022, para o cargo de Agente de Serviços Gerais, classificando-se em Sexto Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 144 de 06 de abril de 2023 da Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir de 09 de abril de 2023, do servidor ALCIR JOSÉ MOSER, que está exercendo as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem, Bairro Centro, Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 09 de abril a 10 de julho de 2023.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de maio de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13356

Publicação Nº 4767369

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13356 DE 04 DE MAIO DE 2023

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que ADEMIR BIANCHINI foi aprovado no Processo Seletivo Emergencial Nº 13/2022, para o cargo de Agente de Serviços Gerais, classificando-se em Décimo Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 143 de 06 de abril de 2023 da Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir de 09 de abril de 2023, do servidor ADEMIR BIANCHINI, que está exercendo as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem, Bairro Centro, Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 09 de abril a 10 de julho de 2023.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de maio de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13357

Publicação Nº 4767407

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13357 04 DE MAIO DE 2023.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que EDIVALDO VICENTIN foi aprovado no Processo Seletivo Nº 12/2021 para o cargo de Agente de Serviços Gerais, classificando-se em Primeiro Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 195 de 04 de maio de 2023 da Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir do dia 05 de maio de 2023, do servidor EDIVALDO VICENTIN, por prazo determinado, que está exercendo as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem.

Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 04 de maio a 06 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de maio de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13358

Publicação Nº 4767430

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13358 DE 04 DE MAIO DE 2023

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que VOLNI TADEU DA ROSA foi aprovado na Chamada Pública do Processo Seletivo Emergencial Nº 13/2022, para o cargo de Agente de Serviços Gerais;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 194 de 04 de maio de 2023 da Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir de 11 de maio de 2023, do servidor VOLNI TADEU DA ROSA, que está exercendo as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem, Bairro Centro, Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 11 de maio a 12 de junho de 2023.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de maio de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13359

Publicação Nº 4767436

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13359 DE 04 DE MAIO DE 2023

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que JANDIR DIAS foi aprovado no Processo Seletivo Emergencial Nº 13/2022, classificando-se em Terceiro Lugar, para o cargo de Agente de Serviços Gerais;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 193 de 04 de maio de 2023 da Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir de 11 de maio de 2023, do servidor JANDIR DIAS, que está exercendo as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem, Bairro Centro, Município de Rodeio – SC.

Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 11 de maio a 12 de junho de 2023.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de maio de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13360

Publicação Nº 4767438

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13360 DE 04 DE MAIO DE 2023

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que JACKSON DEIVIDE MAIA foi aprovado no Processo Seletivo Emergencial Nº 13/2022, para o cargo de Agente de Serviços Gerais, classificando-se em Quarto Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 192 de 04 de maio de 2023 da Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir de 11 de maio de 2023, do servidor JACKSON DEIVIDE MAIA, que está exercendo as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem, Bairro Centro, Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 11 de maio a 12 de junho de 2023.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de maio de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13361

Publicação Nº 4767447

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13361 DE 04 DE MAIO DE 2023

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que ANTÔNIO VALDECIR LOPES DA SILVA JUNIOR foi aprovado na Chamada Pública do Processo Seletivo Emergencial Nº 13/2022, para o cargo de Agente de Serviços Gerais;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 190 de 04 de maio de 2023 da Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir de 11 de maio de 2023, do servidor ANTÔNIO VALDECIR LOPES DA SILVA JUNIOR, que está exercendo as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem, Bairro Centro, Município de Rodeio – SC.

Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 11 de maio a 12 de junho de 2023.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de maio de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13362

Publicação Nº 4767448

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13362 DE 04 DE MAIO DE 2023
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR EFETIVO DO CARGO DE MOTORISTA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o pedido de Exoneração feito pelo servidor efetivo ADILSON MACOPPI JUNIOR, através do Requerimento protocolizado sob o Nº 377 de 04 de maio de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 02 de maio de 2023, o servidor ADILSON MACOPPI JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Motorista, que atuava junto a Diretoria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência Social - CRAS, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de maio de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13363

Publicação Nº 4767620

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13363 DE 05 DE MAIO DE 2023

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que ANA MARIA CASTILHO foi aprovada no Processo Seletivo Emergencial Nº 01/2023, para o cargo de Agente de Serviços Gerais, classificando-se em Primeiro;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 091 de 27 de abril de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir de 03 de abril de 2023, da servidora ANA MARIA CASTILHO, que está exercendo as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais (das 7h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min), junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Bairro Centro, Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 03 de abril a 01 de junho de 2023.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 05 de maio de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13364

Publicação Nº 4767862

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13364 DE 05 DE MAIO DE 2023

PRORROGA CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que a servidora ROSA MARIA MARCELINO prestou Processo Seletivo Nº 07/2022 para o cargo de Técnica de Enfermagem, classificando-se em Terceiro Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 093 de 27 de abril de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Bairro Centro, Município de Rodeio – SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir do dia 03 de maio de 2023, da servidora ROSA MARIA MARCELINO, que está exercendo as funções do cargo de Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Bairro Centro, Rodeio - SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 03 de maio a 01 de junho de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 05 de maio de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13365

Publicação Nº 4768075

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13365 DE 05 DE MAIO DE 2023
PRORROGA CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que o servidor RAFAEL JANDER FERNANDES BEZERRA prestou Processo Seletivo Nº 07/2022 para o cargo de Técnico de Enfermagem, classificando-se em Sexto Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 089 de 25 de abril de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Bairro Centro, Município de Rodeio – SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir do dia 01 de março de 2023, do servidor RAFAEL JANDER FERNANDES BEZERRA, que está exercendo as funções do cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais (13h30min às 22h), junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Bairro Centro, Rodeio - SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de março a 01 de junho de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 05 de maio de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13366

Publicação Nº 4770109

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13366 DE 05 DE MAIO DE 2023

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que MÔNICA FRONZA UBER foi aprovada no Processo Seletivo Emergencial Nº 05/2021, classificando-se em Segundo Lugar, para o cargo de Atendente de Consultório Dentário ESF;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 092 de 27 de abril de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir do dia 03 de fevereiro de 2023, da servidora MÔNICA FRONZA UBER, que está exercendo as funções do cargo de Atendente de Consultório Dentário ESF, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará do período de 03 de fevereiro a 02 de maio de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 05 de maio de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13367

Publicação Nº 4770111

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13367 DE 05 DE MAIO DE 2023
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que a servidora ELEN REGINA FRUET requereu a Licença-Prêmio, referente ao quinquênio de 2005/2010, através de Requerimento protocolado sob o Nº 30 de 05 de maio de 2023;
Considerando que o setor de pessoal, informa que a requerente faz jus a Licença-Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias, referente ao quinquênio 2005/2010,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de Licença-Prêmio, a servidora ELEN REGINA FRUET ocupante do cargo de Professora, a partir do dia 12 de maio de 2023.

Art. 2º - A Licença-Prêmio se dará no período de 12 de maio a 25 de junho de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 05 de maio de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13368

Publicação Nº 4770114

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13368 DE 05 DE MAIO DE 2023
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que a servidora ELEN REGINA FRUET requereu a Licença-Prêmio, referente ao quinquênio de 2015/2020, através de Requerimento protocolado sob o Nº 30 de 05 de maio de 2023;
Considerando que o setor de pessoal, informa que a requerente faz jus a Licença-Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio 2015/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, a servidora ELEN REGINA FRUET ocupante do cargo de Professora, a partir do dia 26 de junho de 2023.

Art. 2º - A Licença-Prêmio se dará no período de 26 de junho a 23 de setembro de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 05 de maio de 2023.
VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13369

Publicação Nº 4770117

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13369 DE 05 DE MAIO DE 2023
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que a servidora ELEN REGINA FRUET requereu a Licença-Prêmio, referente ao quinquênio de 2010/2015, através de Requerimento protocolado sob o Nº 30 de 05 de maio de 2023;
Considerando que o setor de pessoal, informa que a requerente faz jus a Licença-Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio 2010/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, a servidora ELEN REGINA FRUET ocupante do cargo de Professora, a partir do dia 24 de setembro de 2023.
Art. 2º - A Licença-Prêmio se dará no período de 24 de setembro a 22 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 05 de maio de 2023.
VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13370

Publicação Nº 4770121

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13370 DE 05 DE MAIO DE 2023

PRORROGA CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que o servidor THIAGO DE SOUZA prestou Processo Seletivo Nº 08/2020 para o cargo de Professor de Educação Física, classificando-se em Nono Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 228 de 05 de maio de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Diretoria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Bairro Centro, Município de Rodeio – SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir de 17 de maio de 2023, do servidor THIAGO DE SOUZA, para exercer as funções do cargo de Professor de Educação Física, 30 horas semanais, para atuar junto a Diretoria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Bairro Centro, Rodeio - SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 17 de maio a 15 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 05 de maio de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

Romelândia

Prefeitura

DECRETO Nº 4.700

Publicação Nº 4768721

DECRETO Nº 4.700/2023
ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Anderson Luiz Schuster
Suplente: Nadir Luiz Pandolfo

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Valdinei Gregol
Suplente: Valdecir Ricardo Menon

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Soely Maria Bastian Agnes
Suplente: Celita Einsweiler

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:
Titular: Juliana Mella
Suplente: Neide de Paula Pereira da Fonseca

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas:
Titular: Eunice Inês Pape Sasseti
Suplente: Simone Rossato

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Clélia Santina Dassoler
Suplente: Eliovany Van Borstel da Silva
Titular: Eliane Giehl Massignan
Suplente: Gláucia Morgana Hensel da Silva

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Luan Gustavo Becker
Suplente: Eduardo Schurter Ott
Titular: Henrique da Silva
Suplente: Vitória Bianca Colella Pappis

Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):
Titular: José Basílio Fleck
Suplente: Juliana Frozza Vitali da Fonseca

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Leila Cristina Bonamigo dos Santos Rampazzo
Suplente: Geni de Souza Machado

Representantes da Organização Civil:
Titular: Verno Fruhauf
Suplente: Marilete Kunh
Titular: Juliane de Oliveira Neves
Suplente: Nilda Mendonça das Neves

Representantes das Escolas do Campo:
Titular: Margarete Giotto
Suplente: Edinei José Colella

Art. 2º. Os membros mencionados acima exercerão suas funções gratuitamente, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.713/2007 de 10 de Maio de 2007.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 5º. Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº1.713 de 10 de maio de 2007 e na Lei Municipal nº 2.449/2021 de 15 de junho de 2021.

Romelândia, 5 de maio de 2023.

JUAREZ FURTADO
Chefe do Executivo Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Saul Fernando Ristow
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 11189/2023

Publicação Nº 4768718

PORTARIA Nº 11189/2023
CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal, Sra. ELIZANDRA PAULA TARIGA, para exercer a função de CHEFE DE SETOR, 40 horas semanais, a partir de 08 de maio de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/05/2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 05 de maio de 2023.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA N° 11190/2023

Publicação Nº 4768720

PORTARIA Nº 11190/2023
CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar o Servidor Público Municipal, Sr. ELISANDRO JAIME PINHEIRO DOS SANTOS, para exercer o cargo de VIGIA, 40 horas semanais, conforme aprovação em teste seletivo 001/2023, a partir de 08 de maio de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/05/2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 05 de maio de 2023.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA N° 11191/2023

Publicação Nº 4768726

PORTARIA Nº 11191/2023
CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar o Servidor Público Municipal, Sr. RAFAEL MAICON THOM, para exercer o cargo de MOTORISTA CATEGORIA "D", 40 horas semanais, conforme aprovação em teste seletivo 001/2022, a partir de 08 de maio de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/05/2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 05 de maio de 2023.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

Salete

Prefeitura

PORTARIA N° 121/2023

Publicação Nº 4769142

PORTARIA N.º 121/2023
Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso VIII, do artigo nº 78, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 10 de abril de 2023 a 09 de maio de 2023, a servidora ROSANE JUSARA PAVLAK LUCKMANN, matrícula nº 129534-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme atestado médico e nos termos do artigo 84, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2023.

Prefeitura do Município de Salete, 12 de abril de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA N° 122/2023

Publicação Nº 4769147

PORTARIA Nº 122/2023
Concede Licença para Tratamento de Saúde.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo artigo 80, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993,

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER, continuidade da licença para tratamento de saúde, pelo período de 11 de abril de 2023 a 10 de outubro de 2023, (conforme Laudo de Exame Médico Pericial n.º 02, de 18 de abril de 2023), para a servidora ROSANI BONFANTE, matrícula nº 93920-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 18 de abril de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA N° 123/2023

Publicação Nº 4769148

PORTARIA Nº 123/2023
Concede Licença para Tratamento de Saúde.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo artigo 80, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993,

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento de saúde, pelo período de 03 de abril de 2023 a 02 de junho de 2023, (conforme Laudo de Exame Médico Pericial n.º 01, de 18 de abril de 2023), para a servidora CRISTINA DE SOUZA GOMES DE CAMPOS, matrícula nº 134570-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, com carga horária de 30 horas semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 18 de abril de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA N° 124/2023

Publicação Nº 4769151

PORTARIA N.º 124/2023
Concede pagamento de adicional de insalubridade.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso VIII, do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º- CONCEDER, a contar de 06 de março de 2023 até 05 de maio de 2023, a servidora MARLI PALHANO, matrícula n.º 1069462-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais I, nível 58, com carga horária de 40 horas semanais, o pagamento de Adicional de Insalubridade de grau médio, 40% (quarenta por cento), nos termos da Lei Complementar n.º 008, de 04 de agosto de 1995, combinado com o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, de 03 de fevereiro de 2020, emitido pelo Dr. Almir Bönmann, Médico do Trabalho CRM 5611 – RQE 1294.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023.

Prefeitura do Município de Salete, 18 de abril de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA N° 125/2023

Publicação Nº 4769152

PORTARIA N.º 125/2023

Determina Local de Trabalho.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso VIII, do artigo n.º 78 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º- DETERMINAR, a partir de 13 de abril de 2023, o local de trabalho da servidora ISABELLA RAITZ, matrícula n.º 1039539-02, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, classe A, admitida temporariamente, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer as funções de Segundo Professor - Não Habilitado, no Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 18 de abril de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA N° 126/2023

Publicação Nº 4769157

PORTARIA N.º 126/2023
Concede Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, previstas no inciso VIII, do artigo nº 78, da Lei Orgânica Municipal, especialmente nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n.º 001/1993,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ANILSE MICHELS, matrícula n.º 1006770-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I, com carga horária de 40 horas semanais, nível 58, a conversão de 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 19 de março de 2017 a 18 de março de 2022, em conformidade com o artigo 92, parágrafo 5º, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 24 de abril de 2023.
SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA N° 127/2023

Publicação Nº 4769159

PORTARIA Nº 127/2023
Concede Licença para Tratamento de Saúde.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo artigo 80, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993,
RESOLVE :
Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento de saúde, pelo período de 06 de abril de 2023 a 06 de maio de 2023, (conforme Laudo de Exame Médico Pericial n.º 01, de 25 de abril de 2023), para a servidora LUCIANA MAXIMO FORTUNATO, matrícula nº 145521-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 25 de abril de 2023.
SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA N° 128/2023

Publicação Nº 4769162

PORTARIA N.º 128/2023
Exonera servidora a pedido.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a partir de 30 de maio de 2023, a pedido da servidora MERI TEREZINHA DEBARBA SCHMITZ, matrícula n.º 15474-04, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, na Divisão de Serviços de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria n.º 127/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 30 de abril de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA N° 129/2023

Publicação Nº 4769169

PORTARIA N.º 129/2023

Demite servidora a pedido.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe conferem o inciso VIII, do artigo nº 78, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR a partir de 30 de abril de 2023, a pedido da servidora MARLENE SCHMIDT SCHLICKMANN, matrícula nº 150312-01, ocupante do cargo de Psicólogo, Admitida em Caráter Temporário – ACT, regida pelo Regime Estatutário.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 30 de abril de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

Saltinho

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023

Publicação Nº 4767250

MUNICÍPIO DE SALTINHO	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	052/2023
Contratado	JONAS BRIGHETI
CNPJ	46380174000128
Endereço	Av. Alfredo Jacomo Scopel, Bairro Centro, município de Saltinho – SC.
Objeto	Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de restaurantes e lanchonetes, situados nas cidades de Saltinho - SC, que cumpram os requisitos indicados neste edital, para a prestação de serviços de fornecimento de refeições a servidores municipais, somente nos dias úteis e nos horários de café da manhã, almoço, café da tarde, janta e marmitas prontas, conforme especificações constantes do memorial descritivo do Edital de Credenciamento nº 001/2023.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	02/05/2023 a 31/12/2023
Valor	R$ 38.268,00(Trinta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais).
Assinatura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município e Jonas Brigheti, pela contratada.	
Saltinho, 02 de maio de 2023. Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023

Publicação Nº 4767333

MUNICÍPIO DE SALTINHO	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	053/2022
Contratado	COMUNICAÇÕES KOLLENBERG
CNPJ	05.430.495/0002-93
Endereço	Avenida Santa Catarina, 35, Centro, Município de Barracão – PR
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MIDIA IMPRESSA E DIGITAL
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	23/04/2023 A 01/05/2024
Valor	R$ 43.831,20 (quarenta e tres mil oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos)
Assiantura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município e Sergio Delmar Kollenberg, pela contratada	
Saltinho, 02/05/2023. Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

Sangão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 - FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - FMS

Publicação Nº 4767954

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E529F83906F83AEBD04023EC2549D1F1F7D597C2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - FMS
CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): E529F83906F83AEBD04023EC2549D1F1F7D597C2
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de tiras reagentes para teste de glicemia, em atendimento aos usuários dos serviços da rede municipal de saúde de Sangão/SC, para serem fornecidas de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h30min do dia 09/05/2023 até as 08h59min do dia 22/05/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 22/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01min do dia 22/05/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br . Acesso Identificado.
INFORMAÇÕES E/OU CÓPIA NA ÍNTEGRA DESTE EDITAL: No endereço Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88717-000, Sangão/SC, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do e-mail: licitacao@sangao.sc.gov.br e sítio eletrônico oficial www.sangao.sc.gov.br.

Sangão/SC, 05 de maio de 2023.

SAMIRA CASAGRANDE DE SOUZA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Santa Cecilia

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Publicação Nº 4769591

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cecília, no uso das suas atribuições legais e, considerando a Homologação Final do Resultado do Processo Seletivo Nº 01/2023, para provimento de vagas em caráter Temporário, Emergencial e Excepcional, nos termos do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante do Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1 . DA ASSINATURA DO TERMO DE INTRESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1.Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, deverão comparecer pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede administrativa do Município situada à Rua João Goetten Sobrinho, Nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 às 11:00 horas, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência definitiva.

1.3. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 5 (cinco) dias úteis para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante dos Anexos II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1.1, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

2. DO ATESTADO DE SAÚDE

2.1.Os candidatos deverão apresentar Atestado Médico Ocupacional, dando conta de que o candidato está apto para o exercício do cargo para o qual foi classificado, devidamente acompanhado de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 02

3. DOS ATOS DO CHAMAMENTO

As publicações dos atos de chamamento ocorrerão por meio de edital, através do Site Oficial do Município e através do Diário Oficial dos Municípios – DOM.

4. DA ADMISSÃO

4.1.Cumpridas as exigências constantes do presente Edital, o candidato deverá se apresentar em 5 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos, para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Da data da admissão, o candidato terá 1 (um) dia útil para apresentar-se ao seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada por seu Superior Hierárquico.

Santa Cecília, 05 de Maio de 2023

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

ANEXO I

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Número da Inscrição	Nome do Candidato
54878	Ceuni Carvalho de Lima
55524	Eliane de Souza Alves
53326	Kauan Luiz de Andrade

CARGO – TOPÓGRAFO

Número da Inscrição	Nome do Candidato
54699	Diego Sibert Bartoski

CARGO – COVEIRO

Número da Inscrição	Nome do Candidato
52887	Luiz Carlos Tibes Ribeiro

CARGO – ENGENHEIRO AMBIENTAL

Número da Inscrição	Nome do Candidato
53089	Darlan Ricardo Valgoi

CARGO – ENGENHEIRO ELÉTRICO

Número da Inscrição	Nome do Candidato
57160	Eliton Fuchs

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023
ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;

4.12. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 02 (duas) cópias do comprovante de residência;
10.4. Atestado de Saúde Ocupacional expedido por Médico do Trabalho.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS
Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:
IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____
CARGO: _____
Santa Cecília, _____/_____/_____.
_____
Assinatura

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2021) da Prefeitura Municipal de Santa Cecília – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2021, do Município de Santa Cecília – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha desclassificação.
Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

PORTARIA EXECUTIVA Nº 150/2023

Publicação Nº 4768250

PORTARIA Nº 150/2023
De 04 de maio de 2023

"DETERMINA AFASTAMENTO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SALÉSIO WIEMES Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a denúncia apontada na Notícia de Fato n. 01.2023.00005501-6, da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Braço do Norte, encaminhada ao Município para esclarecimentos;

CONSIDERANDO a denúncia que ensejou a abertura do Processo n. 23/80010913 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, do qual esta Municipalidade fora cientificada;

CONSIDERANDO a abertura de Processo de Sindicância, o qual apura os fatos denunciados pelos referidos órgãos públicos;

CONSIDERANDO a decisão interlocutória, proferida nos autos da Tutela Cautelar Antecedente n. 5002413-22.2023.8.24.0010, proferida pelo Ínclito magistrado da 1ª Vara Cível da Comarca e ,Braço do Norte/SC;

RESOLVE:
Art.1º. Em cumprimento da decisão interlocutória proferida nos autos da Tutela Cautelar Antecedente n. 5002413-22.2023.8.24.0010, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Braço do Norte/SC, determino o afastamento da S. I. M. F., matrícula 717, pelo prazo de 90 dias, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigora na data de sua assinatura e publicação.

Registre-se publique e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa de Lima, Santa Catarina, em 04 de maio de 2023.

Publicado e registrado a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC, em 04 de mai de 2023.

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

PORTARIA 168/2023

Publicação Nº 4767380

PORTARIA N.º 168, DE 02 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA QUE MENCIONA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 85, da Lei N.º 117, de 30/06/92 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder "a pedido", Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, pelo período de 02/05/2023 a 30/04/2025, a servidora RODINEIA MAGNUS DA SILVA MACHADO, ocupante do Cargo Permanente de Professora IV (Matemática), da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, nomeada pela Portaria n.º 031, de 05/03/2003.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de maio de 2023.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

PORTARIA 169/2023

Publicação Nº 4767381

PORTARIA N. º 169, DE 05 DE MAIO DE 2023.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o Artigo 52, inciso IX da Lei Orgânica do Município, Artigo 8º da Lei nº 045, de 20/08/90 e Artigo 57 da Lei Complementar nº 004, de 10/12/2010.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o Sr. Maicon Motta Ramos, Inscrito no CPF de
Nº: 020.081.670-54, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor III, do Grupo Direção Assistência Intermediaria – DAI-3, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de maio de 2023.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

PORTARIA 170/2023

Publicação Nº 4768672

PORTARIA N. º 170, DE 05 DE MAIO DE 2023.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 6º, 14, 15 e 16 da Lei n. º 117, de 30/06/92, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Sra. NATALIA APARECIDA PEREIRA, inscrita no CPF: 04410987976, para ocupar o Cargo Permanente de Assistente Social, do Grupo de Atividades de Nível Superior – ANS, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, aprovada pelo Concurso Público Edital n.º 001/2021.

Art. 2° - A posse deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de maio de 2023.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

PORTARIA 171/2023

Publicação Nº 4768708

PORTARIA N.º 171, DE 05 DE MAIO DE 2023.
NOMEIA SERVIDOR(A) APROVADO(A) PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Artigo 52, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR EVERALDO VIEIRA DE SOUZA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais. Através de Concurso Público, Edital nº 001/2021, homologado em 25 de fevereiro de 2022, para assumir o cargo para o qual obteve aprovação em 6º lugar.

Art. 2° - A posse no cargo só será deferida no caso de apresentação dos documentos exigidos no anexo X, do Edital 001/2021 (ADMINISTRAÇÃO) e comprovação das condições previstas na Seção II da Lei 117/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rosa do Sul, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de maio de 2023.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA

Publicação Nº 4767417

NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA - REURB

Núcleo Urbano Informal: **"EMBRATEL / SETOR 06"**

Processo Administrativo: **01/2023**

Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que o Município de Santa Rosa do Sul-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 80.989.965/0001-98, com sede a Rua Fermínio Pedro Raupp, n° 400, Centro, representado neste ato pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária **Paulo Roberto de Souza Martins,** inscrito no CPF sob o n° 689.055.649-68, instaurou o procedimento administrativo de regularização fundiária do núcleo urbano informal **"EMBRATEL / SETOR 06"** e que a referida regularização envolverá as seguintes áreas das matrículas nº **215 e 1.041** do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC.

Quadra: NUCLEO
Área: 17.255,09 m²

O **Lote de terreno sob nº 01 da Quadra NUCLEO**, do **REURB denominado "EMBRATEL-SETOR 06"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de SANTA ROSA DO SUL - SC, de formato irregular, abrangendo uma área de **17.255,09 m²** (dezessete mil, duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 768,66 m.

Inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **628.006,27** NY: **6.777.606,88**), no azimute de **35°42'45"** com uma distância de **12,31 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **628.013,45** NY: **6.777.616,87**), confrontando com **RUA 04**, daí deflete à direita no azimute de **41°04'33"** com uma distância de **12,32 m** de frente até o vértice **3** de coordenada (EX: **628.021,55** NY: **6.777.626,16**), confrontando com **RUA 04**, daí deflete à esquerda no azimute de **35°41'24"** com uma distância de **11,98 m** de frente até o vértice **4** de coordenada (EX: **628.028,54** NY: **6.777.635,89**), confrontando com **RUA 04**, daí deflete à esquerda no azimute de **32°08'24"** com uma distância de **12,31 m** de frente até o vértice **5** de coordenada (EX: **628.035,09** NY: **6.777.646,31**), confrontando com **RUA 04**, daí deflete à direita no azimute de **37°40'03"** com uma distância de **13,05 m** de frente

até o vértice **6** de coordenada (EX: **628.043,06** NY: **6.777.656,65**), confrontando com **RUA 04**, daí deflete à direita no azimute de **39°02'12"** com uma distância de **12,04 m** de frente até o vértice **7** de coordenada (EX: **628.050,65** NY: **6.777.666,00**), confrontando com **RUA 04**, daí deflete à esquerda no azimute de **36°17'25"** com uma distância de **11,92 m** de frente até o vértice **8** de coordenada (EX: **628.057,70** NY: **6.777.675,61**), confrontando com **RUA 04**, daí deflete à direita no azimute de **36°40'13"** com uma distância de **12,04 m** de frente até o vértice **9** de coordenada (EX: **628.064,89** NY: **6.777.685,26**), confrontando com **RUA 04**, daí deflete à esquerda no azimute de **35°34'25"** com uma distância de **12,30 m** de frente até o vértice **10** de coordenada (EX: **628.072,05** NY: **6.777.695,27**), confrontando com **RUA 04**, daí deflete à direita no azimute de **36°33'47"** com uma distância de **12,03 m** de frente até o vértice **11** de coordenada (EX: **628.079,21** NY: **6.777.704,93**), confrontando com **RUA 04**, daí deflete à direita no azimute de **36°33'50"** com uma distância de **12,07 m** de frente até o vértice **12** de coordenada (EX: **628.086,40** NY: **6.777.714,62**), confrontando com **RUA 04**, daí deflete à direita no azimute de **36°42'32"** com uma distância de **12,13 m** de frente até o vértice **13** de coordenada (EX: **628.093,65** NY: **6.777.724,34**), confrontando com **RUA 04**, daí deflete à direita no azimute de **38°59'01"** com uma distância de **4,96 m** de frente até o vértice **14** de coordenada (EX: **628.096,77** NY: **6.777.728,20**), confrontando com **RUA 04**, daí deflete à direita no azimute de **129°00'24"** com uma distância de **25,21 m** do lado esquerdo até o vértice **15** de coordenada (EX: **628.116,36** NY: **6.777.712,33**), confrontando com **JOSE CLESIO MACHADO DA SILVA E OUTROS (MATR. 2.383 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **129°00'24"** com uma distância de **25,28 m** do lado esquerdo até o vértice **16** de coordenada (EX: **628.136,01** NY: **6.777.696,42**), confrontando com **JOSE CLESIO MACHADO DA SILVA E OUTROS (MATR. 2.383 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **129°00'24"** com uma distância de **8,59 m** do lado esquerdo até o vértice **17** de coordenada (EX: **628.142,68** NY: **6.777.691,01**), confrontando com **JOSE CLESIO MACHADO DA SILVA E OUTROS (MATR. 2.383 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **129°00'24"** com uma distância de **27,27 m** do lado esquerdo até o vértice **18** de coordenada (EX: **628.163,88** NY: **6.777.673,85**), confrontando com **JOSE CLESIO MACHADO DA SILVA E OUTROS (MATR. 2.383 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **226°36'30"** com uma distância de **5,56 m** ao fundo até o vértice **19** de coordenada (EX: **628.159,84** NY: **6.777.670,03**), confrontando com **MANOEL FERNANDES PEREIRA, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 1.041 RI SANTA ROSA**, daí deflete à esquerda no azimute de **216°43'16"** com uma distância de **11,31 m** ao fundo até o vértice **20** de coordenada (EX: **628.153,08** NY: **6.777.660,96**), confrontando com **MANOEL FERNANDES PEREIRA, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 1.041 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **216°43'16"** com uma distância de **11,93 m** ao fundo até o vértice **21** de coordenada (EX: **628.145,94** NY: **6.777.651,40**), confrontando com **MANOEL FERNANDES PEREIRA, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 1.041 RI**

SANTA ROSA, daí deflete à direita no azimute de **216°43'16"** com uma distância de **12,73 m** ao fundo até o vértice **22** de coordenada (EX: **628.138,33** NY: **6.777.641,20**), confrontando com **MANOEL FERNANDES PEREIRA, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 1.041 RI SANTA ROSA**, daí deflete à esquerda no azimute de **216°43'16"** com uma distância de **11,51 m** ao fundo até o vértice **23** de coordenada (EX: **628.131,45** NY: **6.777.631,97**), confrontando com **MANOEL FERNANDES PEREIRA, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 1.041 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **216°43'16"** com uma distância de **11,69 m** ao fundo até o vértice **24** de coordenada (EX: **628.124,46** NY: **6.777.622,61**), confrontando com **MANOEL FERNANDES PEREIRA, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 1.041 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **216°43'48"** com uma distância de **11,61 m** ao fundo até o vértice **25** de coordenada (EX: **628.117,52** NY: **6.777.613,30**), confrontando com **MANOEL FERNANDES PEREIRA, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 1.041 RI SANTA ROSA**, daí deflete à esquerda no azimute de **216°42'47"** com uma distância de **12,53 m** ao fundo até o vértice **26** de coordenada (EX: **628.110,03** NY: **6.777.603,25**), confrontando com **MANOEL FERNANDES PEREIRA, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 1.041 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **216°43'16"** com uma distância de **11,98 m** ao fundo até o vértice **27** de coordenada (EX: **628.102,86** NY: **6.777.593,65**), confrontando com **MANOEL FERNANDES PEREIRA, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 1.041 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **216°43'16"** com uma distância de **11,79 m** ao fundo até o vértice **28** de coordenada (EX: **628.095,82** NY: **6.777.584,20**), confrontando com **MANOEL FERNANDES PEREIRA, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 1.041 RI SANTA ROSA**, daí deflete à esquerda no azimute de **216°43'16"** com uma distância de **12,33 m** ao fundo até o vértice **29** de coordenada (EX: **628.088,44** NY: **6.777.574,32**), confrontando com **MANOEL FERNANDES PEREIRA, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 1.041 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **216°43'16"** com uma distância de **11,83 m** ao fundo até o vértice **30** de coordenada (EX: **628.081,37** NY: **6.777.564,83**), confrontando com **MANOEL FERNANDES PEREIRA, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 1.041 RI SANTA ROSA**, daí deflete à esquerda no azimute de **216°43'16"** com uma distância de **12,52 m** ao fundo até o vértice **31** de coordenada (EX: **628.073,88** NY: **6.777.554,80**), confrontando com **MANOEL FERNANDES PEREIRA, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 1.041 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **216°45'21"** com uma distância de **8,15 m** ao fundo até o vértice **32** de coordenada (EX: **628.069,01** NY: **6.777.548,27**), confrontando com **MANOEL FERNANDES PEREIRA, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 1.041 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **308°25'28"** com uma distância de **25,98 m** do lado direito até o vértice **33** de coordenada (EX: **628.048,65** NY: **6.777.564,41**), confrontando com **JOSE CLESIO MACHADO DA SILVA, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 215 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **309°07'05"** com uma

distância de **8,60 m** do lado direito até o vértice **34** de coordenada (EX: **628.041,98** NY: **6.777.569,84**), confrontando com **JOSE CLESIO MACHADO DA SILVA, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 215 RI SANTA ROSA**, daí deflete à esquerda no azimute de **308°25'09"** com uma distância de **24,98 m** do lado direito até o vértice **35** de coordenada (EX: **628.022,41** NY: **6.777.585,37**), confrontando com **JOSE CLESIO MACHADO DA SILVA, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 215 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **308°37'34"** com uma distância de **25,69 m** do lado direito até o vértice **36** de coordenada (EX: **628.002,33** NY: **6.777.601,41**), confrontando com **JOSE CLESIO MACHADO DA SILVA, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 215 RI SANTA ROSA**, daí deflete à esquerda no azimute de **216°56'02"** com uma distância de **111,63 m** do lado direito até o vértice **37** de coordenada (EX: **627.935,26** NY: **6.777.512,18**), confrontando com **JOSE CLESIO MACHADO DA SILVA, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 215 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **307°42'50"** com uma distância de **10,00 m** do lado direito até o vértice **38** de coordenada (EX: **627.927,35** NY: **6.777.518,30**), confrontando com **RUA 04**, daí deflete à direita no azimute de **308°11'58"** com uma distância de **25,31 m** do lado direito até o vértice **39** de coordenada (EX: **627.907,46** NY: **6.777.533,95**), confrontando com **ENIO DOS SANTOS MACHADO, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 215 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **38°11'38"** com uma distância de **11,98 m** do lado direito até o vértice **40** de coordenada (EX: **627.914,87** NY: **6.777.543,37**), confrontando com **ENIO DOS SANTOS MACHADO, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 215 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **40°39'39"** com uma distância de **11,92 m** do lado direito até o vértice **41** de coordenada (EX: **627.922,63** NY: **6.777.552,41**), confrontando com **ENIO DOS SANTOS MACHADO, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 215 RI SANTA ROSA**, daí deflete à esquerda no azimute de **37°51'33"** com uma distância de **12,04 m** do lado direito até o vértice **42** de coordenada (EX: **627.930,03** NY: **6.777.561,92**), confrontando com **ENIO DOS SANTOS MACHADO, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 215 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **39°09'33"** com uma distância de **12,10 m** do lado direito até o vértice **43** de coordenada (EX: **627.937,66** NY: **6.777.571,30**), confrontando com **ENIO DOS SANTOS MACHADO, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 215 RI SANTA ROSA**, daí deflete à esquerda no azimute de **37°38'58"** com uma distância de **12,00 m** do lado direito até o vértice **44** de coordenada (EX: **627.944,99** NY: **6.777.580,80**), confrontando com **ENIO DOS SANTOS MACHADO, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 215 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **37°38'58"** com uma distância de **11,84 m** do lado direito até o vértice **45** de coordenada (EX: **627.952,23** NY: **6.777.590,17**), confrontando com **ENIO DOS SANTOS MACHADO, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 215 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **38°00'28"** com uma distância de **17,33 m** do lado direito até o vértice **46** de coordenada (EX: **627.962,90** NY: **6.777.603,83**), confrontando com **ENIO DOS SANTOS MACHADO,**

ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 215 RI SANTA ROSA, daí deflete à esquerda no azimute de **16°57'39"** com uma distância de **9,84 m** do lado direito até o vértice **47** de coordenada (EX: **627.965,77** NY: **6.777.613,24**), confrontando com **ESTRADA GERAL EMBRATEL**, daí deflete à direita no azimute de **92°15'10"** com uma distância de **33,50 m** do lado direito até o vértice **48** de coordenada (EX: **627.999,25** NY: **6.777.611,92**), confrontando com **JOSE NELSON VARELA DA SILVA ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 215 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **125°41'29"** com uma distância de **8,64 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **628.006,27** NY: **6.777.606,88**), confrontando com **RUA 04**.

Assim, tem a presente publicação a finalidade de NOTIFICAR os possíveis interessados e eventuais proprietários, titulares de domínio e confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal:

- IREVAN OLÍMPIO DE VARGAS, brasileiro, inscrito no CPF nº 648.991.529-49, residente e domiciliado na estrada geral Boa Esperança, Sombrio SC.

- VALDECI CONSTANTE CACIATORI, brasileiro, inscrito no CPF nº 305.886.699-20, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, nº 190, Criciúma SC.

Àqueles que se sentirem prejudicados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, mediante prévio agendamento pelo telefone (48) 3534-1113, para tomarem conhecimento do procedimento administrativo, plantas, projetos e demais documentos, ou, se preferirem, impugnar o procedimento municipal, em **até 30 (trinta) dias** a contar da presente data.

Por fim, em obediência ao previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Santa Rosa do Sul adverte que o silêncio dos aqui notificados será considerado como concordância à regularização fundiária promovida, e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC, em 05 dias do mês de maio de 2023.

_____

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Paulo Roberto de Souza Martins

Santiago do Sul

Prefeitura

PORTARIA N°154/2023 – DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769239

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°154/2023 – DE 05 DE MAIO DE 2023.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família ao Servidor Público Municipal EDIVANDRO CARLOS CASAGRANDE e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao Servidor Público Municipal EDIVANDRO CARLOS CASAGRANDE, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS I, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, nos dias 03 e 04 de maio de 2023, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de maio de 2023.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - FMS

Publicação Nº 4768491

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29BEF513365FE9E7F3520A8DEC16EB875E55967F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORMETERMO DE REFERÊNCIA.
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 23/05/2023
Início da sessão: dia 23/05/2023, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6125.
São Bento do Sul, 05 de Maio de 2023.

MARCELO MARQUES
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

Publicação Nº 4768164

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65F02A6261F56A7F0809446FCFAE99EC0A66A62E

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E FERRAMENTAS PARA A UTILIZAÇÃO NA DISCIPLINA DE PENSAMENTO COMPUTACIONAL DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 23/05/2023
Início da sessão: dia 23/05/2023, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6199.

São Bento do Sul, 05 de maio de 2023.

JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

EDITAL Nº 02/2023/CMDCA SBS ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 4767559

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL – CMDCA

EDITAL Nº 02/2023/CMDCA
Dispõe sobre a relação dos candidatos inscritos para concorrer à vaga de conselheiro no Conselho Tutelar do Município de São Bento do Sul, SC, conforme Edital nº 01/2023/CMDCA que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Bento do Sul/SC para a gestão 2024-2027.

A Comissão Especial Eleitoral responsável pelo processo unificado de eleição do Conselho Tutelar de São Bento do Sul para a gestão 2024/2027, no uso de suas atribuições legais e com base no Item 7.11 do Edital nº 01/2023/CMDCA, torna público a relação de inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos inscritos para concorrer a vaga de conselheiro tutelar, de acordo com a ordem de inscrição:

Nº	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	Gilceli Beldovicz	Deferido	De acordo com o edital
02	Antonio Amir dos Santos Veiga Junior	Indeferido	Não está de acordo com inciso X do item 3.2 do edital nº 01/2023/CMDCA
03	Ana Paula Petreça Knop	Deferido	De acordo com o edital
04	Vanusa de Lima	Deferido	De acordo com o edital
05	Cristina Batista Nascimento	Deferido	De acordo com o edital
06	André Luis Loch da Silva	Deferido	De acordo com o edital
07	Laureci Lima dos Santos	Deferido	De acordo com o edital
08	Telma Marques	Deferido	De acordo com o edital
09	Diego José Andrade de Oliveira	Deferido	De acordo com o edital
10	Silmara Maria Diedzitsch Stopa	Deferido	De acordo com o edital
11	Lilian Kelli Antonowicz	Deferido	De acordo com o edital
12	Rosana de Oliveira Lemes	Deferido	De acordo com o edital
13	Djenifer Maria de Lima Buchinger	Deferido	De acordo com o edital
14	Helen Neumann	Deferido	De acordo com o edital
15	Patricia Aparecida Hack Kruger	Deferido	De acordo com o edital
16	Jeferson Ariano Michels	Deferido	De acordo com o edital
17	Adriane Ribeiro	Deferido	De acordo com o edital
18	Tatiane Raquel Melnik Gortler	Deferido	De acordo com o edital
19	Diego Afonso Morales	Deferido	De acordo com o edital
20	Waldirene Woichekoski Kruczkievicz	Deferido	De acordo com o edital
21	Claudineia Marilei Gauziski Muehlmann	Deferido	De acordo com o edital
22	Silvane Ramos	Deferido	De acordo com o edital
23	Francielly de Oliveira Sherner	Deferido	De acordo com o edital
24	Elaine de Jesus Loricki Guedes	Deferido	De acordo com o edital
25	Rosa de Souza Guedes de Miranda	Deferido	De acordo com o edital
26	Roseli Rohrbacher Linzmeyer	Deferido	De acordo com o edital
27	Juliane Crema Carvalho	Deferido	De acordo com o edital
28	Liane Strobel Amorim	Deferido	De acordo com o edital
29	Ivonete Augustin	Deferido	De acordo com o edital
30	Ana Helena de Souza Schindler Sasse	Deferido	De acordo com o edital
31	Evaldina Lourenço	Deferido	De acordo com o edital
32	Lucieli Batista	Deferido	De acordo com o edital
33	Shana Kaschmarsky	Deferido	De acordo com o edital
34	Luciane Becker	Indeferido	Não está de acordo com inciso X do item 3.2 do edital nº 01/2023/CMDCA.
35	Lilian da Silva Pedrozo	Deferido	De acordo com o edital
36	Rosilma da Rosa Ferreira	Deferido	De acordo com o edital
37	Edivania Patricia Melim da Silva	Deferido	De acordo com o edital
38	Felipe Luis Nunes	Deferido	De acordo com o edital
39	Leonardo Rodrigues de Mello	Deferido	De acordo com o edital

Ainda de acordo com o Edital nº 01/2023/CMDCA, em seu item 7.9, O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail cmdca@saobentodosul.sc.gov.br.

São Bento do Sul, 05 de maio de 2023.

Eduardo Pscheidt Neto
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

PORTARIA N° 7517/2023

Publicação Nº 4768680

PORTARIA Nº 7517, DE 4 DE MAIO DE 2023.
Reconhece e Ratifica o Auxílio Doença

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhece e ratifica à CLARICE LUSIA PREISLER, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, o auxílio Doença concedido pelo INSS.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 01/02/2023 a 02/03/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1° de fevereiro de 2023.

São Bento do Sul, 4 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS N° 7519/2023 A 7550/2023

Publicação Nº 4768690

PORTARIA Nº 7519, DE 5 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 383/2023 – RH e n° 022/2023 – SECAD,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 8 de maio de 2023, ALINE NIELLE PETERS, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 008/2022, homologado em 13 de março de 2023, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 5 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7520, DE 5 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 383/2023 – RH e n° 136/2023 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 8 de maio de 2023, KELLY GARCIA GONÇALVES, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 008/2022, homologado em 13 de março de 2023, para exercer o cargo de Atendente de Educação Inclusiva, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Ensino Médio Completo com Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 7521, DE 5 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MARIA IRACEMA FIUZA DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20023060.1.00361/22-4, de 10 anos, 2 meses e 17 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 12135/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7522, DE 5 DE MAIO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 5337/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, a partir de 15 de maio 2023, a Portaria nº 5337/2022, que reduziu a carga horária de trabalho de ANGELO ROSSI DA SILVA CECHCHINI, ocupante do cargo efetivo de Médico Proctologista, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de maio de 2023.

São Bento do Sul, 5 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7523, DE 5 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 2966/2012,

Considerando o que consta no Processo n° 11026/2023,

Considerando que a redução da carga horária do servidor ANGELO ROSSI DA SILVA CECCHINI foi devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1° Reduzir, a pedido, a carga horária de trabalho de ANGELO ROSSI DA SILVA CECCHINI, ocupante do cargo de Médico Proctologista, na Secretaria Municipal de Saúde, de 40 horas semanais para 32 horas semanais, a partir de 15 de maio de 2023, conforme Processo nº 11026/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de maio de 2023.

São Bento do Sul, 5 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7524, DE 5 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 2966/2012,

Considerando o que consta no Processo n° 8068/2023,

Considerando que a redução da carga horária da servidora FERNANDA EHRL foi devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1° Reduzir, a pedido, a carga horária de trabalho de FERNANDA EHRL, ocupante do cargo de Médico Ginecologista/Obstetra, na Secretaria Municipal de Saúde, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a partir de 2 de maio de 2023, conforme Processo nº 8068/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 2 de maio de 2023.

São Bento do Sul, 5 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7525, DE 5 DE MAIO DE 2023.

PRORROGA PRAZO PARA POSSE

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar, o prazo para a posse de JAQUELINE BAYERL DOS SANTOS, no cargo de Técnico em Enfermagem, do Concurso Público nº 008/2022, de acordo com a Lei n° 228/2001, art. 19, § 1°, conforme Processo n° 12403/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7526, DE 5 DE MAIO DE 2023.

PRORROGA PRAZO PARA POSSE

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar, o prazo para a posse de ROSIMEIRE APARECIDA ALEXANDRE MARQUES, no cargo de Educador Social do Concurso Público nº 008/2022, de acordo com a Lei n° 228/2001, art. 19, § 1°, conforme Processo n° 12439/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7527, DE 5 DE MAIO DE 2023.

PRORROGA PRAZO PARA POSSE

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar, o prazo para a posse de MELAINE WARGENOWSKI, no cargo de Auxiliar Administrativo, do Concurso Público nº 008/2022, de acordo com a Lei n° 228/2001, art. 19, § 1°, conforme Processo n° 12450/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7528, DE 5 DE MAIO DE 2023.

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal JULIANA APARECIDA BUSCH, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 15/07/2019 a 27/07/2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 27 de julho de 2022.

São Bento do Sul, 5 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7529, DE 5 DE MAIO DE 2023.

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal JAINE MARIA WEBER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 01/08/2019 a 13/08/2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 13 de agosto de 2022.

São Bento do Sul, 5 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7530, DE 5 DE MAIO DE 2023.

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal KARINA MAGALHÃES CASTRO SAMPAIO, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 19/07/2019 a 04/10/2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 4 de outubro de 2022.

São Bento do Sul, 5 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7531, DE 5 DE MAIO DE 2023.

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal PATRICIA NOGUEIRA BATISTA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 03/10/2019 a 16/11/2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 16 de novembro de 2022.

São Bento do Sul, 5 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7532, DE 5 DE MAIO DE 2023.

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, do servidor público municipal JOÃO PAULO DE MORAES, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 05/12/2019 a 11/12/2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 11 de dezembro de 2022.

São Bento do Sul, 5 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7533, DE 5 DE MAIO DE 2023.

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, do servidor público municipal ANDRÉ LUÍS BONFIM, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 25/02/2020 a 20/03/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 20 de março de 2023.

São Bento do Sul, 5 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7534, DE 5 DE MAIO DE 2023.

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal FRANCIELLE SCHAYANA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Procuradoria.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 13/02/2020 a 05/04/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 5 de abril de 2023.

São Bento do Sul, 5 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7535, DE 5 DE MAIO DE 2023.

CORRIGE PORTARIA N° 7425/2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que quando da apresentação da documentação para admissão restou constatado erro material no nome da servidora,

R E S O L V E:

Art. 1° Corrigir a Portaria n° 7425, de 25 de abril de 2023, que nomeou servidora RAFAELA BAUER, no tocante ao nome da servidora, passando de "*RAFAELA BAUER*" para "*RAFAELA BAUER DE ALMEIDA".*

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 25 de abril de 2023.

São Bento do Sul, 5 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7536, DE 5 DE MAIO DE 2023.

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal SELMA TEREZINHA SIMIONI NAZÁRIO, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 19/08/2019 a 03/09/2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 3 de setembro de 2022.

São Bento do Sul, 5 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7537, DE 5 DE MAIO DE 2023.

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, do servidor público municipal EDENILSON BUENO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 24/09/2019 a 25/09/2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 25 de setembro de 2022.

São Bento do Sul, 5 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7538, DE 5 DE MAIO DE 2023.

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal CRISTIANE MAAHS WITCOSKI, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 01/10/2019 a 30/09/2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 30 de setembro de 2022.

São Bento do Sul, 5 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7539, DE 5 DE MAIO DE 2023.

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal EVELYN MARI CORREA TEODOROVITZ, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 02/10/2019 a 03/10/2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 3 de outubro de 2022.

São Bento do Sul, 5 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7540, DE 5 DE MAIO DE 2023.

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal THAINA SCHIESSL ARNOLD, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 24/10/2019 a 29/10/2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 29 de outubro de 2022.

São Bento do Sul, 5 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7541, DE 5 DE MAIO DE 2023.

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal MARIA AUGUSTA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 17/10/2019 a 07/11/2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 7 de novembro de 2022.

São Bento do Sul, 5 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7542, DE 5 DE MAIO DE 2023.

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal PATRÍCIA PABST, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 01/10/2019 a 08/11/2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 8 de novembro de 2022.

São Bento do Sul, 5 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7543, DE 5 DE MAIO DE 2023.

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal DEBORA CARIN HUTTL RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 16/10/2019 a 11/11/2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 11 de novembro de 2022.

São Bento do Sul, 5 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7544, DE 5 DE MAIO DE 2023.

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal MARA REGINA GRUBER, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 01/10/2019 a 03/12/2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 3 de dezembro de 2022.

São Bento do Sul, 5 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7545, DE 5 DE MAIO DE 2023.

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal MARIA DOROTI RIBAS LIEBL, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 17/09/2019 a 17/12/2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 17 de dezembro de 2022.

São Bento do Sul, 5 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7546, DE 5 DE MAIO DE 2023.

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal AMANDA MICHELE ALVES SZLACHTA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 03/04/2019 a 12/01/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 12 de janeiro de 2023.

São Bento do Sul, 5 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7547, DE 5 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta no Processos Administrativo n° 10772/2023;

Considerando o parecer jurídico n° 255/2023 que reconheceu o direito ao abono de permanência ao servidor Harold Raetsch,

Considerando que até a presente data não foi editado ato concedendo tal benefício ao servidor mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 16 de outubro de 2021, Abono de Permanência ao servidor HAROLD RAETSCH, à época ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no Processo nº 10772/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 16 de outubro de 2021.

São Bento do Sul, 5 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7548, DE 5 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta no Processos Administrativo n° 7959/2023;

Considerando o parecer jurídico n° 254/2023 que reconheceu o direito ao abono de permanência à servidora Ilse Maria Schroeder Heiden,

Considerando que até a presente data não foi editado ato concedendo tal benefício à servidora mencionada,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 4 de janeiro de 2021, Abono de Permanência à servidora ILSE MARIA SCHROEDER HEIDEN, à época ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no Processo nº 7959/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 4 de janeiro de 2021.

São Bento do Sul, 5 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7549, DE 5 DE MAIO DE 2023.

PRORROGA PRAZO PARA POSSE

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar, o prazo para a posse de ELEANDRO PICKICIUS, no cargo de Motorista, do Concurso Público nº 008/2022, de acordo com a Lei n° 228/2001, art. 19, § 1°, conforme Processo n° 12521/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 7550, DE 5 DE MAIO DE 2023.

PRORROGA PRAZO PARA POSSE

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar, o prazo para a posse de SANDRA APARECIDA LOPES, no cargo de Assistente Administrativo, do Concurso Público nº 008/2022, de acordo com a Lei n° 228/2001, art. 19, § 1°, conforme Processo n° 12470/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

Câmara Municipal

AUDIENCIA PÚBLICA DA SECRETARIA DE SAÚDE SOBRE 3ª QUADRIMESTRE DE 2022

Publicação Nº 4768777

E D I T A L

A Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul e o Presidente da Comissão de Saúde, Saneamento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal, em atenção ao Art. 48, COMUNICA que o Secretário Municipal de Saúde, Senhor MARCELO MARQUES, apresentará em AUDIÊNCIA PÚBLICA, a prestação de contas da Secretaria de Saúde referente ao último quadrimestre de 2022.

Data: 11 de maio de 2023
Hora: 14:00 hs
Local: Plenário da Câmara de Vereadores

São Bento do Sul, 04 de maio de 2023.

Zuleica Maria Sousa Voltolini
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

Darlan André Guliani
Presidente da Comissão de Saúde, Saneamento e Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

Publicação Nº 4769197

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 777BD941D7C1EC9BD84EEE6B79FF61279399D916

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

Da Espécie: Termo de Contrato n° 013/2023 que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e a Empresa SAFE SEGURANÇA DIGITAL, inscrita no CNPJ sob o n° 18.233.889/0001-12

Do objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção, Suporte de Informática e Gestão de Tecnologia da Informação, com servidor (backup) de dados em nuvem, para a Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul.

Do valor: R$ 34.320,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais) ao ano, pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.860,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta reais).

Da vigência: 12 (doze) meses a contar de 08.05.2023 à 08.05.2024.

São Bento do Sul, 05 de maio 2023.

Zuleica Voltolini - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Josnei Rogério Gonçalves – Representante Empresa Contratada.

SAMAE - São Bento do Sul

CONTRATO 42/2023

Publicação Nº 4768844

CONTRATO Nº 42/2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 39/2021 CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, SC E A EMPRESA JOVISERV SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA GERAL NOS PRÉDIOS DA SEDE DO SAMAE E 01(UM) PROFISSIONAL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA GERAL NOS PRÉDIOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, DEPÓSITO DO BAIRRO BRASÍLIA E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAMAE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, com sede na Rua João Wenceslau Pscheidt n° 811, Bairro Brasília, em São Bento do Sul, SC, inscrito no CNPJ sob o n° 86.050.978/0001-83, neste ato representado por seu diretor presidente sr. OSVALCIR PETERS , portador do CPF n.º 004.549.099-69, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JOVISERV SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI , pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Londrina, nº 277, Bairro Encano do Norte, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 25.129.592/0001-77 neste ato representada por Jocélia Novaes dos Santos,

Sócia Gerente, portadora do CPF n° 072.283.229-08, doravante denominada CONTRATADA, sob as condições estabelecidas na Licitação nº 15/2021, Processo Administrativo nº 15/2021 e proposta apresentada pela empresa licitante, bem como as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
Através do presente fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 12 (doze) meses, contados de 04/05/2023 a 03/05/2024, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Através do presente aditivo, ainda, as partes convencionam que o valor do contrato celebrado será reajustado, adotando-se o índice IPCA, nos termos da Lei Complementar nº 001/2021, publicada em 08/01/2021, a qual alterou o indexador utilizado pela Administração.
Fica reajustado o valor, sendo corrigido pelo IPCA em 4,65% (Índice Acumulado nos últimos 12 meses) passando então para:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO P/MÊS	PREÇO TOTAL
01	12 meses	03 (três) profissionais para atuarem como auxiliar de serviços gerais, cuja atividade será realizar a limpeza geral nos prédios administrativos do SAMAE (escritórios, salas, banheiros, refeitório, salas de convivência, mobiliário, varandas, escadas, calçadas, divisórias, etc.), fazer café com a limpeza de louças e garrafas térmicas. As mesmas atividades referente a limpeza geral (sem café) serão prestadas 02 (duas) vezes na semana na sala de atendimento do SAMAE na sede da Rua Marechal Floriano e 02 (duas) vezes na semana na Usina de Processamento de Resíduos (UPR).	R$ 11.461,18	R$ 137.534,16
02	12 meses	01(um) profissional para atuar como auxiliar de serviços gerais, cuja atividade será realizar a limpeza geral no prédio da Estação de Tratamento de Água – ETA (escritórios, salas, banheiros, refeitório, salas de convivência, mobiliário, varandas, escadas, calçadas, divisórias, etc.), fazer café com a limpeza de louças e garrafa térmica. As mesmas atividades referente a limpeza geral (sem café) serão prestadas 02 (duas) vezes no mês nas Estações de Tratamento de Esgoto – ETE (Brasília, Cruzeiro e Serra Alta) e no Depósito do Bairro Brasília.	R$ 3.820,39	R$ 45.844,68
VALOR TOTAL DA PROPOSTA ..... R$ 183.378,84				

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

São Bento do Sul 04/05/2023

Osvalcir Peters
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 99/2023

Publicação Nº 4767763

CONTRATO Nº 99/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA J DE M TRANSPORTES EIRELLE ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa J DE M TRANSPORTES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10493149000103, com sede na RUA VERONICA SCHEID, SN, aqui representado por sua Diretora/proprietária a Sra. JOSEANA DE MOURA, brasileira, casada, do comercio, portadora do CPF nº 008.607.879-82, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONRATO Nº111/2022 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA DESLOCAMENTO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO PARA ENCONTROS REGIONAIS. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA PROPORCIONAR MOMENTOS DE LAZER, DESCONTRAÇÃO E TROCA DE EXPERIÊNCIAS ENTRE OS CLUBE DE IDOSOS.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 56/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 111/2022, aditado pelo Contrato nº 332/2022 e Contrato nº 336/2023.
VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 248,64 (duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 05/05/2023 até o dia 30/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 56/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 111/2022, aditado pelo Contrato nº 332/2022 e Contrato nº 336/2023 e a previsão de reajustamento dos preços previsto no inciso VI da Cláusula Segunda do Contrato nº 111/2022, recompõem parte do índice estabelecido ficando reajustado o valor em 4,65 % do objeto contratado, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R$ Acréscimo	R$ Total
1	888,00 (saldo de km contratados)	Km	TRANSPORTE DE IDOSOS PARA PARTICIPAR DE ENCONTROS DE IDOSOS REGIONAIS, SAÍDA EM FRENTE AO CLUBE DE IDOSOS JOANA NA CIDADE DE SÃO BERNARDINO/SC, TENDO COMO CAPACIDADE MÍNIMA DE 49 PASSAGEIROS. A EMPRESA DEVERÁ ESTAR LEGALMENTE HABILITADA PARA TRASNPORTE DOS MESMOS.	0,28 (o valor por km passa de 6,10 para o valor de R$ 6,38)	248,64
				TOTAL	248,64

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO – Face acordo mútuo entre as partes promovem por meio deste termo a readequação de valores, reajustando os preços praticados dos serviços contratados supra demonstrados, objeto do Contrato nº 111/2022, aditado pelo Contrato nº 332/2022 e Contrato nº 336/2023.
DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 56/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 111/2022, aditado pelo Contrato nº 332/2022 e Contrato nº 336/2023.
DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designada a Sra. GESLAINE NEGRI ZANOVELLO, portadora do CPF n° 070.788.189-70, Secretário do Desenvolvimento Social, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro,

por mais especial que se apresente.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 111/2022, aditado pelo Contrato nº 332/2022 e Contrato nº 336/2023.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino-SC, em 5 de Maio de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG JOSEANA DE MOURA
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

Analisado e aprovado por:
LUIZ HENRIQUE MAZETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONVOCAÇÃO 66/2023

Publicação Nº 4768468

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA o Sr. LINDEMAR CONTE, classificado em 1° (primeiro) lugar no Processo de Chamada Pública n° 04/2023, para o cargo de VIGIA-TEMPORÁRIO, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo de Chamada Pública n° 04/2023.
São Bernardino/SC, em 03 de março de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 67/2023

Publicação Nº 4768472

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. OLINDA DA SILVA VAS, classificada em 12º (décimo segundo) lugar no Processo de Chamada Pública n° 03/2023, para o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - TEMPORÁRIO, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo de Chamada Pública n° 03/2023.
São Bernardino/SC, em 08 de março de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 68/2023

Publicação Nº 4768480

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. NEUSA APARECIDA BATISTI BORGES, classificada em 13º (décimo terceiro) lugar no Processo de Chamada Pública n° 03/2023, para o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - TEMPORÁRIO, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo de Chamada Pública n° 03/2023.
São Bernardino/SC, em 08 de março de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 69/2023

Publicação Nº 4768484

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. LETICIA BANASZESKI ALBERTON, classificada em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público n° 01/2022, para o cargo de ODONTÓLOGO, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Concurso Público n° 01/2022.

São Bernardino/SC, em 13 de março de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 70/2023

Publicação Nº 4768492

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. JUCELIA ALVES, classificada em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público n° 01/2022, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Concurso Público n° 01/2022.
São Bernardino/SC, em 13 de março de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 71/2023

Publicação Nº 4768495

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. JÉSSICA KUNTZLER PINHEIRO, classificada em 6º (sexto) lugar no Processo Seletivo n° 03/2022, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo Seletivo n° 03/2022.
De Florianópolis/SC, em 13 de março 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 72/2023

Publicação Nº 4768499

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA o Sr. JOEL JHON FILHO, classificado em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público n° 01/2022, para o cargo de MÉDICO, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Concurso Público n° 01/2022.
São Bernardino/SC, em 27 de março de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 73/2023

Publicação Nº 4768506

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. CLEUSA INÊS ASMANN, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo Público n° 01/2023, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Emprego Público, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo Seletivo Público n° 01/2023.
São Bernardino/SC, em 29 de março de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 74/2023

Publicação Nº 4768511

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA o Sr. THIAGO SOUZA CONTE, classificado em 2º (segundo) lugar no Processo Seletivo Público n° 01/2023, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Emprego Público, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo Seletivo Público n° 01/2023.
São Bernardino/SC, em 29 de março de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 75/2023

Publicação Nº 4768517

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA o Sr. VALDECIR ANTONIO RANO, classificado em 1º (primeiro) lugar no Processo de Chamada Pública n° 05/2023, para o cargo de Operador I - Temporário, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Chamada Pública n° 05/2023.
São Bernardino/SC, em 10 de março de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 76/2023

Publicação Nº 4768563

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA o Sr. EZEQUIEL CALISTRO DA SILVA, classificado em 1º (primeiro) lugar no Processo de Chamada Pública n° 05/2023, para o cargo de Motorista - Temporário, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Chamada Pública n° 05/2023.
São Bernardino/SC, em 10 de março de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 77/2023

Publicação Nº 4768567

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA o Sr. CLEOMAR FRANCO RIBEIRO, classificado em 2º (segundo) lugar no Processo de Chamada Pública n° 05/2023, para o cargo de Motorista - Temporário, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Chamada Pública n° 05/2023.
São Bernardino/SC, em 10 de março de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 78/2023

Publicação Nº 4768568

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. MARINES MONTEIRO, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo de Chamada Pública n° 06/2023, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a

contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo de Chamada Pública n° 06/2023.
São Bernardino/SC, em 14 de abril de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 79/2023

Publicação Nº 4768569

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. CECILIA IRENE BERVEGLIERI, classificada em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público 01/2022, para o cargo de Engenheira Civil, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Concurso Público 01/2022.
São Bernardino/SC, em 14 de abril de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 80/2023

Publicação Nº 4768574

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA o Sr. DANIEL LUIZ WELTER, classificado em 1º (primeiro) lugar na Chamada Pública 07/2023, para o cargo de Mecânico de Máquina Pesada - Temporário, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculado à Chamada Pública 07/2023.
São Bernardino/SC, em 20 de abril de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 81/2023

Publicação Nº 4768578

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA o Sr. JACKSON MEDEIROS, classificado em 2º (segundo) lugar na Chamada Pública 05/2023, para o cargo de Operador I - Temporário, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculado à Chamada Pública 05/2023.
São Bernardino/SC, em 20 de abril de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 82/2023

Publicação Nº 4768580

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA o Sr. ELIZEU MOCELIN, classificado em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público 01/2022, para o cargo de Assistente Administrativo, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Concurso Público 01/2022.
São Bernardino/SC, em 26 de abril de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 83/2023

Publicação Nº 4768581

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. NATANI SERPA BARBOSA, classificada em 2º (segundo) lugar no Concurso Público n° 01/2022, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Concurso Público n° 01/2022.
São Bernardino/SC, em 26 de abril de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 84/2023

Publicação Nº 4768583

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL, classificada em 14º (décimo quarto) lugar no Processo de Chamada Pública n° 03/2023, para o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - TEMPORÁRIO, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo de Chamada Pública n° 03/2023.
São Bernardino/SC, em 05 de maio de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 85/2023

Publicação Nº 4768586

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. DANIELA INÊS MONTEIRO WELTER, classificada em 15º (décimo quinto) lugar no Processo de Chamada Pública n° 03/2023, para o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - TEMPORÁRIO, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo de Chamada Pública n° 03/2023.
São Bernardino/SC, em 05 de maio de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

PORTARIA 168/2023

Publicação Nº 4767638

PORTARIA Nº 168/2023 DE 05/05/2023

HOMOLOGA DESISTENCIA DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e Lei 004/1997;

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a desistência de vaga de CECILIA IRENE BERVEGLIERI, do cargo de ENGENHEIRA CIVIL, referente ao Concurso Público n° 01/2022 e nomeação pelo Decreto 177/2023 de 14/04/2023, conforme declaração de desistência de vaga em anexo.
Parágrafo único: O candidato passa para o final da lista dos classificados, nos termos do item 12.6 do Edital do Concurso Público n° 01/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino - SC, em 05 de maio de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 066/2023 - ADM

Publicação Nº 4768050

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B5FE3E0DAD96D70C321378CFCEA6827CE08EA68

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 066/2023 – ADM
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 009/2023 - ADM
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO MODULAR COM PELÍCULA PVC, NO AUDITÓRIO PROF. WALDIR VICENTE LEOBLEIN, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até às 08h00min – dia 24 de maio de 2023.
Abertura dos Envelopes: 08h01min horas – dia 24 de maio de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net.

SAO CARLOS/SC, 05 de maio de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO 067/2023 - ADM

Publicação Nº 4768205

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ECCA93C159062A6965CAC8159454A769BFE8C931

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 067/2023 – ADM
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 010/2023 - ADM
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE HIDRANTES JUNTO AO CEIM MUNDO ENCANTADO EXTENÇÃO.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até às 08h45min – dia 24 de maio de 2023.
Abertura dos Envelopes: 08h46min horas – dia 24 de maio de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net.

SAO CARLOS/SC, 05 de maio de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO 068/2023 - ADM

Publicação Nº 4768279

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D570A670D7F4F3E95104205EDC009FDE095571E8

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 068/2023 – ADM
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 011/2023 - ADM
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA RUA DO COMÉRCIO – CONTRATO E OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA N° 557.542-44.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09h45min – dia 24 de maio de 2023.
Abertura dos Envelopes: 09h46min horas – dia 24 de maio de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net.

SAO CARLOS/SC, 05 de maio de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO 069/2023 - ADM

Publicação Nº 4768559

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29F51515AF81133CFDD1F857796DEE4421B199E6

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 069/2023 - ADM
Concorrência Pública nº 001/2023 - ADM
Tipo: Maior Oferta

Objeto: CONCESSÃO REMUNERADA DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DE SALA JUNTO AO TERMINAL RODOVIÁRIO, PARA VENDA DE PASSAGENS TERRESTRES.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até às 08h00min – dia 08 de junho de 2023.
Abertura dos Envelopes: 08h01min – dia 08 de junho de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demetrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net.

SAO CARLOS/SC, 05 DE MAIO DE 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

PORTARIA 0349/2023

Publicação Nº 4768077

PORTARIA Nº 0349/2023 de 05 de maio de 2023.
Dispõe sobre remanejamento de local de trabalho de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica remanejada, a Servidora Pública Municipal ANDREA DUARTE DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 horas semanais, para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento sendo a mesma cedida para atuar na sede do Batalhão da Polícia Militar de São Carlos, conforme convênio PMSC50819/2022, cumprindo carga horária de seis horas diárias ininterruptas.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 09 de maio de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 05 de Maio de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

2137/2023

Publicação Nº 4768141

DECRETO N° 2137/2023

CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA D0 CONCURSO PÚBLICO N. 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ilse amelia leobet, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 79, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Complementar n. 13/2004 com suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2023, integrada pelos seguintes membros:

a) Vanessa Caroline Correa de Souza Margotti (Presidente);
b) Ulda Isabel Goetten (Membro);
c) Fabio Pellizzaro (Membro);
d) Kainã Eduardo Gomes de Lima (Membro);

Art. 2º - A Comissão Organizadora deverá supervisionar a execução do Concurso Público n. 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas do quadro único de pessoal da Administração Direta do Município.

Art. 3° - O chefe do Poder Executivo contratará empresa especializada para a elaboração, execução e julgamento do Concurso Público n. 001/2023, devendo a comissão acompanhar todos os atos praticados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 04 de maio de 2023.

ilse amélia leobet
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na portaria da Prefeitura.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 015/2023

Publicação Nº 4769282

PORTARIA nº 015/2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO MARTIN JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas no disposto no Art. 41, do Regimento Interno, e
CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Mesa Diretora dispor sobre a organização e funcionamento interno da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no Artigo 5º da referida Lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que, nos termos do Artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, Agente Público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Capítulo IV do Título I da referida Lei, composto pelos Artigos 7º ao 10, que dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8 a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e a necessidade administrativa, na questão,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São Cristóvão do Sul a Comissão de Contratação, composta pelos agentes públicos, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações na modalidade Diálogo Competitivo e, facultativamente, às licitações na modalidade Concorrência:
a) RAQUEL NEVES ANTUNES, matrícula funcional nº 150, cargo: Agente Administrativo - PRESIDENTE;
b) ALINE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 117, cargo: Agente de Limpeza e Serviços Gerais – MEMBRO;
c) ADELINA FERRETO, matrícula funcional nº 143, cargo: Diretora de Secretaria – MEMBRO.
d) ROBERTO ARRUDA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 148, cargo: Assistente Legislativo - MEMBRO;

Art. 2º Designa a Servidora Pública Municipal a Senhora RAQUEL NEVES ANTUNES, ocupante do cargo de agente administrativo, matrícula funcional nº 150, inscrita no CPF sob o nº 068.834.669-32 como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Art. 3º A Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório, o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, além das demais atribuições previstas no art. 81 da Resolução Legislativa nº 02/2023 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de São Cristóvão do Sul.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no Artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído pela Comissão de Contratação de que trata o art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º Caberá a Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere à Lei Federal nº 14.133/2021, conduzir os processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação).
§ 4º A Agente de Contratação será auxiliada por Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzida a erro pela atuação da equipe.
§ 5º Os membros da Comissão de Contratação também atuarão como Equipe de Apoio da Agente de Contratação.
Art. 4º A Comissão de Contratação e a Agente de Contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 5º Os Agentes Públicos envolvidos nos processos de compras públicas devem seguir rigorosamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução Legislativa nº 002/2023.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul/SC, em 02 de maio de 2023.

JOSÉ GILBERTO MARTIN JUNOR
Presidente

Publicada a presente portaria aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, no Mural da Portaria da Câmara Municipal de Vereadores.

São Domingos

Prefeitura

PRORROGAÇÃO INSCRIÇÕES CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 4769260

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES DO EDITAL 001, DE 03 DE ABRIL DE 2023, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, RESOLVE

1 - PRORROGAR até o dia 19 de maio de 2023, o prazo para inscrições para o processo de escolha do conselho tutelar;

2 – ALTERAR o calendário de etapas e prazos constante no item 12, do referido edital conforme apresentado abaixo:

Data	Etapa
03/04/2023	Publicação do Edital
04/04 à 19/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
22/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
29/05/2023	Fim do prazo para impugnação
Até 31/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 (cinco) dias para defesa.
01/06 à 07/06/2023	Prazo de 05 (cinco) dias para defesa do candidato impugnado
Até 14/06/2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
Até 14/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
15/06 à 21/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
até 28/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
28/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
08/07/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
14/07/2023	Publicação dos resultados da prova
17 e 18/07/2023	Prazo de dois dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
26/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
08/08/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados e reunião de orientações acerca das condutas vedadas
08/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
01/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
29/09/2023	Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
01/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

São Domingos, SC, 05 de maio de 2023.

Cristiane Ansolin
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 4.238/2023

Publicação Nº 4768072

DECRETO Nº 4.238, DE 05 DE MAIO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica incluído no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, do corrente exercício, o vínculo 255070000000- Salário educação, na seguinte dotação orçamentária:

14 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Gerência de Ensino
1015 - Construção, reforma, ampliação E manutenção das Escolas
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
255070000000- Salário educação

1016 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção dos CMEIS
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
255070000000- Salário educação

Art. 2º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 2.626, de 21 de dezembro de 2022, que aprovou o orçamento para o exercício de 2023, combinado com o inciso II, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:
214 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Gerência de Ensino
1015 - Construção, reforma, ampliação E manutenção das Escolas
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
255070000000 - Salário educação ... . R$ 175.000,00

1016 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção dos CMEIS
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
255070000000 - Salário educação ... . R$ 201.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .... R$ 376.000,00
Art. 3º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior com a fonte de recurso 255070000000- Salário educação.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações desta Lei, em conformidade com o Art. 3º, da Lei 2.588, de 14 de outubro de 2022.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-la com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 05 de maio de 2023.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 4.238, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Justificamos que a presente suplementação por superávit financeiro, no valor total de R$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais) com a fonte de recurso 255070000000 - Salário educação, faz-se necessária para despesas com manutenção das escolas e CMEIs.

São Francisco do Sul – SC, 05 de maio de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.239/2023

Publicação Nº 4768083

DECRETO Nº 4.239, DE 05 DE MAIO DE 2023.
CONVOCA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA EXECER AS FUNÇÕES NO PERÍODO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Resolução nº 008, de 13 de abril de 2023, do CMDCA, que solicitou a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente;

Considerando o ofício nº 175/2023 do CMDCA;

Considerando o pedido de exoneração do conselheiro tutelar Anderson Carlos de Miranda, através do ofício nº 102/2023 expedido pelo colegiado do Conselho Tutelar;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada MARLIZA JUNGLOS CONCEIÇÃO, Conselheira Tutelar Suplente, para exercer as funções junto ao Conselho Tutelar do Município de São Francisco do Sul, a partir de 13 de abril de 2023, devido ao pedido de exoneração de Conselheiro Tutelar Titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 13 de abril de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.235/2023.

São Francisco do Sul – SC, 05 de maio de 2023.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

SANDRO MAIER CARDOSO
Secretário Municipal de Assistência Social
Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023 - GUARDA DE ARQUIVO

Publicação Nº 4769760

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

OBJETO: Contratação de empresa de serviço de guarda de documentos para arquivo (1.000 caixas) da Câmara de Vereadores pelo período de 12 meses.
CNPJ: nº 21.711.458/0001-29
BASE LEGAL: Licitação dispensável com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
PREÇO: R$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais), sendo R$ 790,00
(setecentos e noventa reais) mensais pelo período de 12 (doze).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01-001-2001-333903905-150070000000

SÃO FRANCISCO DO SUL(SC), 05/05/2023

LEONARDO AUGUSTO DE CAMARGO
Presidente da Mesa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 011/2022 - GUARDA DE SEGURANÇA

Publicação Nº 4767864

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009
DO PROCESSO SELETIVO 011/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 011/2022, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 28 de Abril de 2023, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getulio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação.
Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: GUARDA DE SEGURANÇA

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
29º	Gabriela Aparecida da Graça de Almeida	19.615/2022	16,00
30º	Bruno Ramos Ribeiro	19.624/2022	15,50
31º	Rosana Rosa	19.263/2022	15,30

São Francisco do Sul – SC, 26 de Abril de 2023

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 007/2021 - COZINHEIRO

Publicação Nº 4767903

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012
DO PROCESSO SELETIVO 007/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 007/2021, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 08 de Maio de 2023, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação.
Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: COZINHEIRO

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
12°	SUELI CAMPOS DO NASCIMENTO DIAS	18.973	0,0

São Francisco do Sul – SC, 05 de Abril de 2023

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 017 - CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES

Publicação Nº 4768127

EDITAL Nº 017 /2023
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 015/2022

Candidato (s) classificado (s) dentro do número de vagas oferecidas e critérios estabelecidos pelo processo seletivo 015/2022, devem se apresentar no dia 10 de maio de 2023, conforme horário e data descrito abaixo na Secretaria Municipal de Educação, no Multiuso situado a rua Barão do Rio Branco – 217 - Centro, munidos de identidade e dos títulos que comprovem sua graduação. O processo iniciará conforme o horário descrito abaixo, obedecendo a classificação numérica do processo seletivo. A ausência do candidato no momento da chamada para a contratação acarretará sua reclassificação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – (10/05/2023 às 09hrs)
Candidatos classificados do nº 147 ao 247 – habilitados

QUADRO DE VAGAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO	SÉRIE	TURNO
E. M. ANTÔNIO CANUTO	40 horas	EXCEDENTE	1º ANO 4º ANO	MATUTINO VESPERTINO
E. M. IDA BEATRIZ	40 horas	EXCEDENTE	2º ANO 3º ANO	MATUTINO VESPERTINO
E. M. IZIDORO CURVELLO	20 horas	EXCEDENTE	4º ANO	VESPERTINO
E. M. ESTALEIRO	40 horas	EXCEDENTE	PRÉ I AEE	MATUTINO VESPERTINO
FRANKLIN DE OLIVEIRA CMEI BEM ME QUER CMEI SONHO FELIZ	40 horas	EXCEDENTE	AEE	MATUTINO VESPERTINO
E. M. CARLOS DA COSTA CMEI FREI MARTINHO	40 horas	EXCEDENTE	AEE	MATUTINO VESPERTINO
E. M. ANTÔNIO CANUTO E. M. FRANCISCO ANSELMO CMEI MORRO DA CRUZ CMEI SEMENTE DA ESPE-RANÇA	40 horas	EXCEDENTE	AEE	MATUTINO VESPERTINO
E. M. WALDEMAR DA COSTA	40 horas	EXCEDENTE	AEE	MATUTINO VESPERTINO
E. M. ROGÉRIO ZATTAR	40 horas	EXCEDENTE	AEE	MATUTINO VESPERTINO

CANDIDATOS

DIVANE ALVES DE CARVALHO CARDOSO	147
MADALENA LUZIA MULLER DE SOUZA	148
ELIANE ANDRADE DE OLIVEIRA LOURENÇO	149
FÁTIMA MARIA DOS PASSOS	150
ELIANE GONÇALVES	151
TÂNEA IRINEU CAETANO	152
GIOVANA FRANÇA DE OLIVEIRA	153
JUCÉLIA DE SOUZA BORBA	154
LILIAN CRISTINA DE FRANÇA OLIVEIRA	155
LARISSA SILVA GUIMARÃES	156
SEFORA REGINA GRUBBA PEREIRA	157
MARIA SALUTE HEIDERSCHEIDT	158
RAFAELLA MARIA DOS SANTOS VALENTIM	159
SIDNEIA CONCEICAO DE OLIVEIRA	160
GEOVANA DOS SANTOS PINHEIRO	161
PRISCYLLA SHIMADA FOGAÇA	162
REGINALDO DA SILVA VELOSO	163

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – (10/05/2023 às 10hrs)
Candidatos classificados do nº 21 ao 24 – habilitados

QUADRO DE VAGAS DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA

QT	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO
01	EM CÍVICO - MILITAR CAIC	40 H	EXCEDENTE
01	EM ÁLVARO DIPPOLD	40 H	VINCULADA

CANDIDATOS

PAULO VITOR DE ANDRADE	21
RODRIGO PETERS	22
ANDRÉ LUIZ IMIANOVSKY	23
JOYCE RÚBIA DA SILVA MACHADO	24

Candidatos classificados do nº 01 ao 04 –não habilitados

CANDIDATOS

ALANA DE JESUS	01
EDSON PAMMER VIEIRA	02
GUILHERME CAVALCANTI DE SA GOUVEA NETTO	03
VITÓRIA GARCIA ZAMBRANO	04

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – (10/05/2023 às 11 hrs)
Candidatos classificados do nº 62 ao 66 – habilitados

QUADRO DE VAGAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

QT	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO
01	CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO + EM JOÃO DIAS	20H	EXCEDENTE

CANDIDATOS

FLAVIA HELOISA DE OLIVEIRA	62
MALCON GARCIA DOS SANTOS	63
VINICIUS TOMÉ DE LIMA	64
LAURA HELENA DE OLIVEIRA ESPÍNDOLA	65
GILBERTO DOS REIS DE SOUZA	66

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – (10/05/2023 às 11h30)
Candidatos classificados do nº 26 ao 27 – habilitados

QUADRO DE VAGAS DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

QT	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO
01	EM CÍVICO MILITAR CAIC	20h	EXCEDENTE

CANDIDATOS

ALBERTINA BIANCATTI ESSER	26
PRISCYLLA SHIMADA FOGAÇA	27

Candidatos classificados do nº 01 ao 04 – não habilitados

CANDIDATOS

GIOVANA MARTOVICZ DOS SANTOS	01
RAFAELA MACEDO GOMES	02
LUIZA DOS SANTOS MADUREIRA TAVARES	03
NICOLLY BRUNS NEGRINI	04

São Francisco do Sul, 05 de maio de 2023.

Rodrigo Graf
Secretário Municipal de Educação

ERRATA 001 EDITAL 015_2022 - VIVER SÃO CHICO

Publicação Nº 4767872

ERRATA 001 DO EDITAL 015/FUCISF/2022
Nesta data, fica retificado o Edital de Chamamento Público para o cadastramento de interessados em participar da FEIRA CULTURAL – VIVER SÃO CHICO para o exercício 2022/2023, período de outubro/2022 a setembro/2023.

Onde se lê:

7.1.1 Durante todo o período de vigência deste edital, os interessados poderão se cadastrar para participação a qualquer tempo, por meio de preenchimento do formulário online, no link:
https://prosas.com.br/editais/11140-inscricao-viver-sao-chico-chamamento-publico-no-0042021

7.1.2 Todos os documentos descritos no item 7.2 devem ser anexados neste formulário, não sendo aceitos documentos físicos.

7.2 Os interessados em participar das inscrições deverão apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

a) Cópia do RG e CPF ou outro documento de reconhecimento público com foto onde constem ambos os números;
b) Cópia do CNPJ (se houver);
c) Cópia recente (mínimo 3 meses) de comprovante de residência (energia elétrica ou água) em nome do interessado;
d) Fotos do(s) produto(s) ou serviço(s) que pretende comercializar, nítidas, preferencialmente sob vários ângulos;
e) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
f) Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagens (Anexo I)
g) Termo de Compromisso (Anexo II)
h) Se o produto e/ou serviço utiliza matéria prima local e ou regional na sua fabricação;
i) Comprovante de participação em edições do Viver São Chico ou outras feiras locais, regionais e/ou estaduais (se houver)
j) Certificados da Vigilância Sanitária (se for o caso das alíneas a, b, e ou g).

7.3 Os documentos citados nos itens 7.2 deverão ser anexados no formulário online, no momento da inscrição.

7.4 Não serão aceitas quaisquer inscrições presenciais.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE ISSO DE IMAGEM
ANEXO II – TERMO DE CADASTRO
ANEXO III - TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Leia-se:

7.1.1 Durante todo o período de vigência deste edital, os interessados poderão se cadastrar para participação a qualquer tempo, por meio da entrega em envelope dos documentos solicitados no item 7.2, protocolados no Centro Cultural Ester dos Passos Rosa, Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 239, Centro, aos cuidados da Fucisf - Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul.

7.1.2 Todos os documentos descritos no item 7.2 devem ser entregues em envelopes devidamente identificados em seu exterior da seguinte maneira: CADASTRO PARA A FEIRA CULTURAL VIVER SÃO CHICO, juntamente com o nome e telefone para contato.

7.2 Os interessados em participar das inscrições deverão apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
b) Cópia do RG e CPF ou outro documento de reconhecimento público com foto onde constem ambos os números;
c) Cópia do CNPJ (se houver);
d) Cópia recente (mínimo 3 meses) de comprovante de residência (energia elétrica ou água) em nome do interessado;
e) Fotos do(s) produto(s) ou serviço(s) que pretende comercializar, nítidas, preferencialmente sob vários ângulos;
f) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
g) Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagens (Anexo II);
h) Termo de Compromisso (Anexo III);
i) Comprovante de participação em edições do Viver São Chico ou outras feiras locais, regionais e/ou estaduais (se houver);
j) Certificados da Vigilância Sanitária (se for o caso das alíneas a, b, d ou f, exceto para MEI).

7.3 Os documentos citados nos itens 7.2 deverão ser entregues na Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 239, Centro Histórico.

7.4 As inscrições para o cadastramento dos interessados em participar da Feira Cultural Viver São Chico serão presenciais.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE ISSO DE IMAGEM
ANEXO III – TERMO DE CADASTRO
ANEXO IV - TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

São Francisco do Sul, 05 de maio de 2023.

Marianna Corrêa
Diretora Presidente
Fundação Cultural Ilha de São Francisco - Fucisf

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Categoria pretendida (conforme 4.2 Edital):				
Nome:				
Telefone:	Celular (whatsapp):			
Endereço:				
Bairro:	Cidade:			
RG:	CPF:			
E-mail:				
CNPJ (se for o caso):				
Especifique os produtos/serviços que pretende comercializar: (não esqueça de anexar fotos)				
Algum dos produtos utiliza matéria-prima local e/ou regional? Se sim, especifique quais.				
O produto é orgânico e/ou sustentável?		Sim		Não
O produto possui algum legado de família? Se sim, explique.				

Já participou de alguma edição da Feira Cultural Viver São Chico ou outras? Se sim, indique quais anos e feiras. (não esqueça de anexar documentos comprobatórios).
São Francisco do Sul, ____ de _____de 20___. Nome:_____ Assinatura:_____

PORTARIA Nº 18.696/2023

Publicação Nº 4768070

PORTARIA nº 18.696, de 05 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, c/c art. 84, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município; de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 72, de 10 de julho de 2015; e conforme requerimento nº 027/2022 do IPRESF;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (regra de transição), com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/2005; art. 47 c/c art. 45, ambos da Lei Complementar Municipal nº 72, de 10 de julho de 2015; art. 20, § 4º, c/c art. 36, II ambos da EC n.º 103/2019, à servidora KARLA LUIZA CARDOSO, matrícula nº 223123, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, Nível CFS1, com carga horária de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Sul, com proventos integrais correspondentes à última remuneração, com direito à paridade, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 08/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2023.

São Francisco do Sul - SC, 05 de maio de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

IDELSON ALVES PORTO
Presidente do IPRESF

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EDITAL PE. 065-2023

Publicação Nº 4768148

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo Administrativo n° 9177/2023

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Praça Getúlio Vergas, 01 – Centro, nesta cidade, mediante o **Pregoeiro designado pela Portaria nº. 18.584 de 23 de fevereiro de 2022,** realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de construção para efetivação de Projeto Sanitário Padrão Popular e Pequenas Reformas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, **UASG 988319**

2.2. Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:

Data e horário: 08 de maio de 2023 às 08h.

2.4. Data e horário limite para entrega das propostas:

Dia: 19 de maio de 2023 às 08h00.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços:

Data/Hora: 19 de maio de 2023 às 08h30.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

2.6. Modo de Disputa: "aberto e fechado" O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal:

15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional

Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante. "

2.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**12003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
PROJETO ATIVIDADE	**2038 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
ELEMENTO DE DESPESA	**333903299 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**
VÍNCULO DO RECURSO	**25007000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promo-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

tora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

5.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO ITEM.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

> ***8.11.1.*** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

> ***8.12.1.*** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empre-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

sas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

> ***8.26.1.*** No país;
>
> ***8.26.2.*** Por empresas brasileiras;
>
> ***8.26.3.*** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
>
> ***8.26.4.*** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

> ***8.28.1.*** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade téc-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

nica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.11. **Habilitação jurídica:**

10.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
10.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
10.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
10.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
10.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
10.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.13. **Qualificação Econômico-Financeira**.

10.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.13.1.1. ATENÇÃO: Considerando a implantação do Sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no Sistema EPROC quanto no Sistema ESAJ. As duas Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade, devendo as mesmas estarem dentro do prazo de validade de 60 dias.

10.14. **Qualificação Técnica:**

10.14.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado**;**

10.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

> ***11.1.1.*** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
>
> ***11.1.2.*** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br ou licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Getúlio Vargas – n 01 – Centro – São Francisco do Sul - SC, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

> ***22.7.1.*** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Getúlio Vargas – n 01 – Centro – São Francisco do Sul - SC, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II – Minuta do CONTRATO

São Francisco do Sul, 03 de maio de 2023.

SANDRO MAIER CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de material de construção.

2. FINALIDADE: Utilização dos materiais no Projeto Unidades Sanitárias e Pequenas Reformas a ser realizado junto à famílias em situação de vulnerabilidade social dentro do município.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Projeto de construção de Sanitário Padrão Popular em escala 1/50 A: 3,88m² com corte AA escala 1/50, de responsabilidade do Engª Dayane Luiza D'Aroz CREA/SC 120685-4 - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de São Francisco do Sul.

POR ITEM:

Item	QTD	Unidade	Produtos	Média Unitária	Orçamentos
1	1000	PEÇA	TELHA SEM AMIANTO 2,44X1,10X6mm	R$ 79,42	R$ 79.416,67
2	10	PEÇA	BACIO COM CAIXA ACOPLADA	R$ 435,01	R$ 4.350,10
3	15	PEÇA	ASSENTO SANITÁRIO	R$ 45,67	R$ 685,00
4	20	PEÇA	PORTA INTERNA 0,80X2,10	R$ 170,95	R$ 3.419,00
5	15	PEÇA	PORTA EXTERNA 0,80X2,10	R$ 364,30	R$ 5.464,50
6	40	PEÇA	TUBO SOLDÁVEL PVC 20mm - 06m	R$ 15,85	R$ 870,67
7	10	PEÇA	TUBO ESGOTO 50mm - 06m	R$ 47,73	R$ 630,67
8	30	PEÇA	TUBO ESGOTO 100mm - 06m	R$ 64,20	R$ 2.661,00
9	50	PEÇA	JOELHO 90° - 20mm	R$ 0,68	R$ 34,17
10	30	PEÇA	JOELHO ESGOTO 90° - 50mm	R$ 2,87	R$ 86,00
11	20	PEÇA	JOELHO ESGOTO 90° - 100mm	R$ 6,33	R$ 126,67
12	30	PEÇA	TE 90 SOLD 20mm	R$ 0,92	R$ 27,50
13	10	PEÇA	TE ESGOTO 50mm	R$ 6,30	R$ 63,00
14	20	PEÇA	TE ESGOTO 100mm	R$ 13,98	R$ 279,67
15	31	SACO	CIMENTO 50KG	R$ 39,30	R$ 1.218,30
16	500	SACO	CAL HIDRATADA 20KG	R$ 16,50	R$ 8.250,00
17	100	PACOTE	PREGO 16X24	R$ 20,63	R$ 2.063,33
18	70	PACOTE	PREGO 18X30	R$ 19,95	R$ 1.396,50
19	25	PACOTE	PREGO 12X12 COM CABEÇA	R$ 27,75	R$ 693,75
20	11	PACOTE	PREGO TELHEIRO 18X30 PCT C/50 peças	R$ 18,75	R$ 206,25
21	600	PEÇA	CAIBRO PINUS 3X5X10	R$ 30,58	R$ 18.350,00
22	31	PEÇA	TABUA "CERCA CASA" 3m compX20cm larg 2cm	R$ 20,53	R$ 636,53
23	2.000	PEÇA	SARRAFO PINUS 3m compX5cm largX2,5cm esp	R$ 5,87	R$ 11.733,33
24	10.000	PEÇA	TIJOLO 8 FUROS - 9X19X19cm	R$ 1,06	R$ 10.600,00
25	30	M³	AREIA MÉDIA COMUM (1,0m³)	R$ 163,33	R$ 4.900,00
26	30	M³	AREIA FINA (1,0M³)	R$ 153,33	R$ 4.600,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

27	30	M³	BRITA Nº 1	R$ 156,85	R$ 4.705,50
28	20	PEÇA	FOSSA ABERTO CONCRETO	R$ 165,87	R$ 3.317,33
29	20	PEÇA	FILTRO ANAERÓBICO COM TAMPA	R$ 215,68	R$ 4.313,67
30	20	PEÇA	SUMIDOURO COM TAMPA	R$ 164,08	R$ 3.281,67
31	20	PEÇA	CAIXILHO PORTA ALVENARIA 12CM	R$ 120,25	R$ 2.405,00
32	20	PEÇA	CAIXILHO PORTA CASA MADEIRA 0,80X2,10	R$ 85,95	R$ 1.719,00
33	21	UNIDADE	JANELA 1,0X1,20 MAD. MISTA CASA MADEIRA CX 7	R$ 455,00	R$ 9.555,00
34	10	UNIDADE	JANELA P/WC 40X60 MAD. MISTA CX 12	R$ 112,12	R$ 1.121,17
35	500	METRO	FIO FLEXÍVEL AZUL 2,5MM	R$ 2,47	R$ 1.233,33
36	500	METRO	FIO FLEXÍVEL PRETO 2,5MM	R$ 2,50	R$ 1.250,00
37	500	METRO	FIO FLEXÍVEL VERDE 2,5MM	R$ 2,35	R$ 1.175,00
38	100	METRO	FIO FLEXÍVEL AZUL 6,0MM	R$ 5,83	R$ 583,33
39	100	METRO	FIO FLEXÍVEL PRETO 6,0MM	R$ 5,83	R$ 583,33
40	100	METRO	FIO FLEXIVEL AZUL 10 MM	R$ 9,40	R$ 940,00
41	100	METRO	FIO FLEXIVEL PRETO 10 MM	R$ 10,07	R$ 1.006,67
42	100	UNIDADE	BARRA DE FERRO 5/16 - 8mm - 12m	R$ 52,22	R$ 5.221,67
43	100	UNIDADE	BARRA DE FERRO 4,2mm - 12m	R$ 17,43	R$ 1.743,33
44	5	M³	BRITA DRENO Nº 4	R$ 163,50	R$ 817,50
					R$ 207.735,10

4. FORMA DE PAGAMENTO: Em até 28 DIAS após ENTREGA DA NOTA FISCAL.

5. PRAZO/FORMA DE ENTREGA: Entrega parcial conforme solicitação do Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido com aprovação do coordenador do projeto (Gerência de Habitação) em TODAS as localidades do município, uma vez que o processo de construção requer agilidade na entrega dos materiais.

6. LOCAL DA ENTREGA: Nas localidades (bairros ou comunidades) do município de São Francisco do Sul apontadas pela Gerência de Habitação.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, após assinatura da ata de registro de preços.

Sandro Maier Cardoso
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do Fundo Municipal de Habitação

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº XXX/2023
Edital nº XXX/2023
Modalidade Pregão Eletrônico

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

Aos XXXXXXXX (XX) dias do mês de XXXXXXX (XX) do ano de dois mil e vinte e três (2023), a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Coronel Reinaldo Tavares, nº 26, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXX, n. XXX, bairro XXXXXX, em XXXXX/XX, CEP XX.XXX-XX doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, Brasileira, portadora do RG XXXXXXXX SSP/MG, inscrita no CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXX, n. XXX, bairro XXXXXXXX, em XXXXXX/XX, CEP XX.XXX-XXX, celebram o presente contrato, decorrente da Licitação n.º XXX/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de construção para efetivação de Projeto Sanitário Padrão Popular e Pequenas Reformas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	QTD	Unidade	Produtos	Média Unitária	Preço
1	1000	PEÇA	TELHA SEM AMIANTO 2,44X1,10X6mm		
2	10	PEÇA	BACIO COM CAIXA ACOPLADA		
3	15	PEÇA	ASSENTO SANITÁRIO		
4	20	PEÇA	PORTA INTERNA 0,80X2,10		
5	15	PEÇA	PORTA EXTERNA 0,80X2,10		
6	40	PEÇA	TUBO SOLDÁVEL PVC 20mm - 06m		
7	10	PEÇA	TUBO ESGOTO 50mm - 06m		

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8	30	PEÇA	TUBO ESGOTO 100mm - 06m		
9	50	PEÇA	JOELHO 90° - 20mm		
10	30	PEÇA	JOELHO ESGOTO 90° - 50mm		
11	20	PEÇA	JOELHO ESGOTO 90° - 100mm		
12	30	PEÇA	TE 90 SOLD 20mm		
13	10	PEÇA	TE ESGOTO 50mm		
14	20	PEÇA	TE ESGOTO 100mm		
15	31	SACO	CIMENTO 50KG		
16	500	SACO	CAL HIDRATADA 20KG		
17	100	PACOTE	PREGO 16X24		
18	70	PACOTE	PREGO 18X30		
19	25	PACOTE	PREGO 12X12 COM CABEÇA		
20	11	PACOTE	PREGO TELHEIRO 18X30 PCT C/50 peças		
21	600	PEÇA	CAIBRO PINUS 3X5X10		
22	31	PEÇA	TABUA "CERCA CASA" 3m compX20cm larg 2cm		
23	2.000	PEÇA	SARRAFO PINUS 3m compX5cm largX2,5cm esp		
24	10.000	PEÇA	TIJOLO 8 FUROS - 9X19X19cm		
25	30	M³	AREIA MÉDIA COMUM (1,0m³)		
26	30	M³	AREIA FINA (1,0M³)		
27	30	M³	BRITA Nº 1		
28	20	PEÇA	FOSSA ABERTO CONCRETO		
29	20	PEÇA	FILTRO ANAERÓBICO COM TAMPA		
30	20	PEÇA	SUMIDOURO COM TAMPA		
31	20	PEÇA	CAIXILHO PORTA ALVENARIA 12CM		
32	20	PEÇA	CAIXILHO PORTA CASA MADEIRA 0,80X2,10		
33	21	UNIDADE	JANELA 1,0X1,20 MAD. MISTA CASA MA-DEIRA CX 7		
34	10	UNIDADE	JANELA P/WC 40X60 MAD. MISTA CX 12		
35	500	METRO	FIO FLEXÍVEL AZUL 2,5MM		
36	500	METRO	FIO FLEXÍVEL PRETO 2,5MM		
37	500	METRO	FIO FLEXÍVEL VERDE 2,5MM		
38	100	METRO	FIO FLEXÍVEL AZUL 6,0MM		
39	100	METRO	FIO FLEXÍVEL PRETO 6,0MM		
40	100	METRO	FIO FLEXIVEL AZUL 10 MM		
41	100	METRO	FIO FLEXIVEL PRETO 10 MM		
42	100	UNIDADE	BARRA DE FERRO 5/16 - 8mm - 12m		
43	100	UNIDADE	BARRA DE FERRO 4,2mm - 12m		
44	5	M³	BRITA DRENO Nº 4		

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, período de XX (XXXX) meses, com execução de XX (XXXXX) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do CONTRATADO, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**12003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
PROJETO ATIVIDADE	**2038 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
ELEMENTO DE DESPESA	**333903299 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**
VÍNCULO DO RECURSO	**25007000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, em cujo corpo deverão constar o Número da Requisição, da Nota de Empenho e do respectivo Processo de Contratação.

5.2. Deverão ser emitidas notas fiscais separadas para os Fundos Municipais, conforme orientação da fiscalização do contrato.

5.3. Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a nota fiscal será recusada pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal, devidamente corrigida.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.4. A Prefeitura pagará valores referentes às notas fiscais expedidas somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa Contratada, que deverá ser fornecido por escrito.

5.5. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito negativo previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando- se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços expressos no item 1.3 deste instrumento são fixos e não haverá reajuste para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto deste instrumento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto deste instrumento, recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2.1.7. Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência, ou em período maior;

10.2.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundos das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.2.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III) Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

11.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

....., ... de..... de 2023.

..... PELO CONTRATANTE	..... PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - ..... NOME: CPF:	2 - ..... NOME: CPF:

PARECER PROCESSO 35381-2021

Publicação Nº 4768199

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerência de Habitação

Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB
Parecer Técnico nº 005/2023_-RF

1 DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do processo de REURB:

- **35381– 2021**

Data da emissão do Parecer Técnico:

- **05/05/2023**

Modalidade:

- **REURB-E**

Do Requerimento:

O processo em questão foi protocolado para fins de REURB – E, Regularização Fundiária de Interesse Específico, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada (faixa da renda familiar), onde são analisadas as seguintes questões:

- Se os beneficiários do processo fazem parte ou não da população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente de três salários mínimos;
- Se não detêm posse ou propriedade de bens cumulativamente;
- Se os beneficiários não são concessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural, ou que não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel.

2 OBJETIVO DO PARECER

Analisar a documentação que faz parte do **Protocolo nº 35381/2021** referente ao processo de Regularização Fundiária dos ocupantes da área situada no NÚCLEO URBANO INFORMAL AGUSTINHO CABRAL CHAVES E OUTROS ,Localizado na Rua sem denominação por lei,conhecida como “Rua da Corda” nº659, no Bairro Ubatuba,no Município de São Francisco do sul, Estado de Santa Catarina. **V**isan-

do à **instauração** da REURB – Regularização Fundiária Urbana e Rural para fins de classificação de cada um dos beneficiários e posterior fixação da modalidade.

3 REFERÊNCIA

Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 – REURB;

Decreto Federal nº. 9.310 de 15/03/2018;

Decreto Municipal nº. 3.560/2021.

4 ANÁLISE DOCUMENTAL

O Núcleo Urbano Informal , compreende uma área total de 14.198.89m²(Quatorze mil,cento e noventa e oito metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados). Os lotes contemplados pela regularização fundiária desse processo estão localizados na Rua sem denominação por lei, conhecida como “Rua da Corda”no Bairro Ubatuba neste Município.

Não foram identificados registro especifico do imóvel,segundo NEGATIVA DE REGISTRO referente ao p edido de certidão nº137.79 expedida pelo 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul.

Essa gleba foi parcelada por ocupantes como segue:

a) Identificação/Endereço da pessoa envolvida/Ocupantes;

b) Ocupação.

1.Ocupante:*AGUSTINHO CABRAL CHAVES, inscrito no CPF* nº 646.048.379-53 e RG nº 2.194.780,casado com *FLORIZA PEREIRA CHAVES i*nscrita no CPF nº 673.422.649-20 e RG nº2.276.718 Residentes e domicíliados Rua sem denominação por lei ,conhecida como “Rua da Corda” nº659, no Bairro Ubatuba,no Município de São Francisco do sul, S/C.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerência de Habitação

Ocupação:*543,57m² (quinhentos e quarenta e três metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados). Lote N°31* Situado à Rua sem denominação por lei ,conhecida como "Rua da Corda" nº659 *Bairro :Ubatuba,Municipio:São Francisco do Sul,S/C, CEP:89240-000,*

2.Ocupante: *AIRTO FURLAN,* inscrito no CPF nº 341.458,269-49 e no RG nº 5.355.400, casado com *LUZIA DE FÁTIMA WAN-ZUIT FURLAN* inscrita no CPFnº741.516.309-53 e RGnº1.745.661.Residentes e domicíliados na Rua Athanasio Rosanº938 ,Bairro Centro,Município de Guaramirim S/C-CEP 89270-000

Ocupação:*597,41m² (quinhentos e noventa e sete metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados).*Lote *Nº14* Situado à Rua sem denominação por lei ,conhecida como "Rua da Corda"S/N *Bairro :Ubatuba,Municipio:São Francisco do Sul,S/C, CEP:89240-000,*

3.*Ocupante*:*CARLOS KRUPEK inscrito* no CPF nº764.540.619-49 e RG. nº5.109.855,Casado com *LÉIA BUENO VOLFF KRUPEK, inscrita no CPF. Nº054.178.299-19 e RG.5.308.969.Residente e domicíliados à* Rua sem denominação por lei ,conhecida como "Rua da Corda" *Nº649, Bairro:Ubattuba,Cidade : Francisco do Sul,S/C, CEP:89240-000,*

Ocupação:*381,54m² (trezentos e oitenta e um metros quadrados e cinquenta e quatros decímetros quadrados). Lote Nº29 ,Situado* à Rua sem denominação por lei ,conhecida como "Rua da Corda"S/N *Bairro :Ubatuba,Municipio:São Francisco do Sul,S/C, CEP:89270-000,*

4.Ocupante: *JUREMA RIBEIRO, inscrita no CPF nº 631.159.999-68 e RG. nº2.190.280.Residente e domicíliada à* Rua sem denominação por lei ,conhecida como "Rua da Corda" *Nº661, Bairro:Ubattuba,Cidade : Francisco do Sul,S/C, CEP:89240-000,*

Ocupação: *555,66m² (quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados e sessenta e seis decímetros*

quadrados.) Lote Nº32,Situado à Rua sem denominação por lei ,conhecida como "Rua da Corda"Nº661*,, Bairro :Ubatuba,Municipio:São Francisco do Sul,S/C, CEP:89240-000,*

5.Ocupante:*SOLANGE RODRIGUES MAXIMIANO* inscrita no CPF.nº 039.163.419-44 e RG.nº 4.045.957, casada com *VOLNEI MAXIMIANO*, inscrito no CPF. nº003.345.359 -48 e no RG. nº3.472.674.*Residente e domicíliada à* Rua sem denominação por lei ,conhecida como "Rua da Corda" *S/Nº Bairro:Ubattuba,Cidade : Francisco do Sul,S/C, CEP:89240-000,*

Ocupação: *355,69m² (trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados)***.** *Lote Nº01 Situado à* Rua sem denominação por lei,conhecida como "Rua da Corda"*,, Bairro :Ubatuba,Municipio:São Francisco do Sul,S/C, CEP:89240-000,*

6.Ocupante: *VALDIR HABITZRENTER, inscrito no CPF.nº 379.841.369-04 e no RG. nº 926.418, casado com VERONICA BREMER HABITZRENTER, inscrita no CPF.nº 520.339.539-04 e no RG.3.692.161.Residentes e domicíliados à* Rua sem denominação por lei ,conhecida como "Rua da Corda" *N,º343 Bairro:Ubattuba,Cidade : Francisco do Sul,S/C, CEP:89240-000,*

Ocupação: lote *Nº* 24 Registro não identifica *Situado à Rua* sem denominação por lei ,conhecida como "Rua da Corda"*S/Nº, Bairro :Ubatuba, Municipio:São Francisco do Sul,S/C, CEP:89240-000,*

5 PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE CLASSIFICAÇÃO DO NÚCLEO

Considerando o exposto, manifesto-me pelo DEFERIMENTO do pedido em questão, para a modalidade REURB de Interesse Específico (REURB-E).

6 JUSTIFICATIVA

Considerando a documentação necessária para a classificação e fixação das modalidades, constatamos pertinente o deferimento de acordo com as exigências estabelecidas pela legislação vigente.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerência de Habitação

Mediante o exposto, considera-se instaurado o **Processo Administrativo da REURB nº 35381/2021** Na hipótese de contestação deste Parecer Técnico, o requerente poderá manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação no DOM (Diário Oficial do Município).

É o parecer

São Francisco do Sul (SC), 20 de Março de2023.

_____

LAIDE FURTADO DE OLIVEIRA MENDES

Assistente Social

12ª Região / CRESS nº 7425

Gerência de Habitação

Rua Barão do Rio Branco, 217 – Integrado ao Multiuso – Centro – São Francisco do Sul/SC
CEP: 89240-000 - Tel: (47) 3471-2314
habitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerência de Habitação

Rua Barão do Rio Branco, 217 – Integrado ao Multiuso – Centro – São Francisco do Sul/SC
CEP: 89240-000 - Tel: (47) 3471-2314
habitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br

São João Batista

Prefeitura

DECRETO N° 4753/2023

Publicação Nº 4768061

DECRETO 4753/2023
Nomeia comissão de Sindicância Investigativa.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores CÁSSIO GABOARDI LUCAS, matrícula funcional 10.851, IZABEL PERES MORESCO, matrícula funcional 257, e ALMIR SOARES, matrícula funcional 3.541, sendo presidência do primeiro e secretariado pela segunda e terceiro, para comporem a comissão de sindicância investigativa destinada a apurar possíveis inconsistências decorrentes do uso de cartões corporativos/administrativos para custeio de despesas com abastecimento da frota veicular e de máquinas da Administração Direta e Indireta, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 8 (oito) dias, a contar da data da publicação deste decreto e concluí-los no prazo de até 30 (trinta) dias após seu início, prorrogável por igual período.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista (SC), 05 de maio de 2023.

Almir Peixer
Prefeito Municipal

São João do Itaperiú

Prefeitura

PL 28/2023 E PR 04/2023

Publicação Nº 4769108

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 4/2023
TIPO DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de vigilantes nas escolas e creches do município.. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MAXIMO:** R$ 526.943,52. **ABERTURA DA SESSÃO:** Dia 18/05/2023, às 09:00:00 horas, Demais informações poderão ser obtida no Depto. de Licitações, sito à Rua Prefeito José Acácio Delmonego, 316, Centro. Pelo sitio eletrônico https://saojoaodoitaperiu.atende.net/transparencia/, no link Portal da Transparência, pelo telefone: (047) 3458-0010 ou através do e-mail: licitacao@pmsji.sc.gov.br, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. São João do Itaperiú -SC, 05/05/2023.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

São João do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 169/2023

Publicação Nº 4767270

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 169 DE 05 DE MAIO DE 2023.
ADMITIR TEMPORARIAMENTE ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDOR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE INFORMÁTICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei municipal nº 1.783/2018, Lei Municipal nº 1.433/2012 e Lei municipal nº 1.933/2022 e tendo em vista o resultado do processo seletivo simplificado emergencial, aberto pelo edital nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 056/2023, de 04 de maio de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário o Sr. LEANDRO WELTER, matrícula funcional nº 1496, inscrito no CPF sob n° 037.***.***-54, para exercer a função ACT de Professor de Informática, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo Regime Geral de Previdência Social, com vaga vinculada a servidora efetiva CARLINE INÊS MUELLER, que está afastada até o dia 29/08/2023.

Art. 2°. Os efeitos desta portaria entram em vigor no dia 08 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 05 de maio de 2023.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO CONTRATO DO DIA MÊS ABRIL E MAIO DE 2023

Publicação Nº 4768926

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO CONTRATO DO DIA MÊS ABRIL E MAIO DE 2023
CONTRATO Nº 156/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: JOSIMAR FELICIANO DAROS
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Auxiliar de Sala I para atuar no C.E.I. Paraíso da Criança – Berçário da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 30hs/semanais.
VIGÊNCIA: 10/04/2022 a 22/12/2023
VALOR MENSAL R$: 1.545,70
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 10 de Abril de 2023
CONTRATO Nº 157/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: NATALHA AMARAL DE OLIVEIRA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Auxiliar de Sala I para atuar no C.E.I. Paraíso da Criança – Berçário da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 30hs/semanais.
VIGÊNCIA: 10/04/2022 a 22/12/2023
VALOR MENSAL R$: 1.545,70
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 10 de Abril de 2023
CONTRATO Nº 158/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: FABIANE DO AMARAL EUGÊNIO
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Auxiliar de Sala I para atuar no C.E.I. Paraíso da Criança – Berçário da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 30hs/semanais.
VIGÊNCIA: 10/04/2022 a 22/12/2023
VALOR MENSAL R$: 1.545,70
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 10 de Abril de 2023

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 159/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: TATIANE RODRIGUES DA SILVEIRA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Auxiliar de Sala I para atuar no C.E.I. Paraíso da Criança – Berçário da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 30hs/semanais.
VIGÊNCIA: 12/04/2022 a 22/12/2023
VALOR MENSAL R$: 1.545,70
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 12 de Abril de 2023

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 160/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: IOHANA RIBEIRO MAGNUS
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Auxiliar de Sala I para atuar no C.E.I. Paraíso da Criança – Berçário da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 30hs/semanais.
VIGÊNCIA: 18/04/2022 a 22/12/2023
VALOR MENSAL R$: 1.545,70
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 18 de Abril de 2023

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 170/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: TALINE RODRIGUES DOS SANTOS
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Auxiliar de Sala I para atuar no C.E.I. Paraíso da Criança – Berçário da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 30hs/semanais.
VIGÊNCIA: 02/05/2022 a 22/12/2023
VALOR MENSAL R$: 1.545,70
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Maio de 2023

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 167/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: DENISIA PINTO RODRIGUES
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Auxiliar de Sala I para atuar no C.E.I. Professor João Vitorino Lopes – Berçário da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 30hs/semanais.
VIGÊNCIA: 03/05/2022 a 22/12/2023
VALOR MENSAL R$: 1.545,70
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 03 de Maio de 2023
CONTRATO Nº 168/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: GRAZIELA CORRÊA DE SOUZA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Auxiliar de Sala I para atuar no C.E.I. Professor João Vitorino Lopes – Berçário da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 30hs/semanais.
VIGÊNCIA: 03/05/2022 a 22/12/2023
VALOR MENSAL R$: 1.545,70
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 03 de Maio de 2023
CONTRATO Nº 169/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: QUELI RAUPP DUARTE DE BORBA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Auxiliar de Sala I para atuar no C.E.I. Professor João Vitorino Lopes – Berçário da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 30hs/semanais.
VIGÊNCIA: 03/05/2022 a 22/12/2023
VALOR MENSAL R$: 1.545,70
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 03 de Maio de 2023

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 65/2023 PMSJ

Publicação Nº 4769136

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C51EFAD2E4E75981C813DCAE335CCE2FEDF9528

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 65/2023
Pregão Presencial Nº 31/2023 – Registro de Preços
Objeto: Aquisição e instalação de móveis planejados para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais.
Tipo: Menor preço por item
Abertura: 18/05/2023 – 09h30min
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Departamento de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 05 de maio de 2023

Departamento de Compras e Licitações

EMENDA Nº 01/2023 DO EDITAL Nº 01/2023 -CMDCA

Publicação Nº 4768853

Emenda nº. 01, do Edital nº. 01/2023/CMDCA, que abre inscrições para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Joaquim/SC..

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, e na Lei Municipal n. 5.057/2023, emenda o Edital nº. 01/2023, que abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Joaquim, e dá outras providências.

1. Onde se lê:
7.9 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, entre os dias 22 (vinte e dois) a 26 (vinte e seis) de maio de 2023, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, na página eletrônica do município www.saojoaquim.sc.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEIA-SE:
7.9 Entre os dias 22 (vinte e dois) a 26 (vinte e seis) de maio de 2023, os candidatos poderão interpor recurso no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, acerca das decisões da Comissão Especial Eleitoral, referentes a lista dos candidatos deferidos e indeferidos.

2. Onde se lê:
12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
31/03/2023	Publicação do Edital
03/04/2023	Publicação dos formulários padrão de Inscrição, Declaração de Ciência e de Investigação Social e Criminal
04/04 a 04/05/2023	Prazo para registro das candidaturas
05/05/2023	Publicação pela Comissão Especial do Processo de Escolha da lista dos candidatos inscritos
06/05 a 10/10/2023 06/05 a 10/05/2023	Abertura do prazo de 05 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.
11/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados.
12/05 a 16/05/2023	Abertura do prazo de 05 (cinco) dias para defesa dos candidatos impugnados.
Até 21/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
22/05 a 26/05/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
27/05 a 31/05/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
01/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA.
24 e 25/06/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos.
02/07/2023	Aplicação da Prova Escrita

12/07/2023	Publicação dos resultados da Prova Escrita e abertura do prazo de 02 (dois) dias para recurso dos candidatos
19/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados.
20/07/2023	Convocação dos candidatos habilitados a realizar a avaliação psicológica e análise da investigação social e criminal.
24/07 a 04/08/2023	Realização da Avaliação Psicológica e análise da investigação social e criminal.
10/08/2023	Publicação do Edital com o nome e número de inscrição dos candidatos habilitados a participarem do Processo Eleitoral.
11/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
14/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas.
31/08/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
Até 01/09/2023	Divulgação dos locais de votação.
29/09/2023	Indicação de um fiscal para cada seção eleitoral (local de votação), encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade à Comissão Especial.
01/10/2023	Eleição.
01/10/2023	Publicação do Resultado da Apuração.
10/01/2024	Posse.

LEIA-SE:
Na etapa de abertura do prazo de 05 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, deve ser realizada entre os dias 06/05 a 10/05/2023.

São Joaquim, 05 de maio de 2023.

Tatiane Nunes da Rosa
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 09/2020 FMS

Publicação Nº 4768871

Página: 1 / 1
Data: 05/05/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM

RUA DOMINGOS MARTORANO, 1 - CENTRO - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 17.932.766/0001-07 Telefone: (49) 2032-3886

Mês / Ano de Assinatura
5/2023

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Fomento

N° Contrato: 9/2020 **Aditivo:**3

Contratado: APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ/CPF: 83.294.579/0001-70

N° Licitação: 26/2020 **N° Processo:** 27/2020

Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamento Legal: 13019

Objeto: Celebração de Termo de Fomento com a APAE através da emenda Parlamentar nº. 71260002

Data do Aditivo: 05/05/2023

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM

Valor: 0,00

Vigência: 03/06/2020 a 02/06/2021 **Nova data final do contrato:** 03/06/2024

Despesa(s):

39 - 02.013.10.301.0009.2061.3.3.50.00.00

HOMOLOGAÇAO PROCESSO 41/2023 PMSJ

Publicação Nº 4768592

Página: /

TOMADA DE PREÇO Nº 9/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2023
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2023 14:18
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar pintura e substituição de telhas do Prédio da Prefeitura Municipal.

CONTRATADO: DIEGO OLIVEIRA AMARAL
VALOR DA DESPESA: R$ 61.367,79

05/05/2023 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

PP 32/2023 66/2023 PMSJ

Publicação Nº 4768297

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 66/2023
Pregão Presencial 32/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção de eventos, para organização e realização e gestão da 23ª FESTA NACIONAL DA MAÇÃ, a ser realizada nos dias 07, 08, 09 e 10 de setembro de 2023 no PARQUE NACIONAL DA MAÇÃ GERALDO JOSÉ CORAL, com fornecimento das estruturas, equipamentos, material gráfico, serviços especializados, divulgação e produção e realização dos shows e demais serviços descritos no anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Tipo: Menor preço global
Data: 19/05/2023 às 13h30min

O Processo será regido pela Lei nº 10.520/02, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 06 de maio de 2023

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOAQUIM

Publicação Nº 4768863

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA
DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOAQUIM.

Conforme previsto no Edital nº. 01/2023/CMDCA, torna público a relação das Inscrições para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de São Joaquim/SC:

1. RELAÇÃO DE INSCRITOS:

Nº. Inscrição	Nome do Candidato
01	Daiani Padilha de Souza
02	Cornelia Deves de Oliveira
03	Denise de Lima Menger
04	Maria de Fatima da Silva
05	Rafaela Cabral de Lima
06	Fabiana Aparecida Batista de Lima
07	Vânio de Souza Santos
08	Mara Aparecida Borges Costa
09	Ana Lucia Matos
10	Taise Abatt
11	Tais Pereira da Silva Henrique
12	Letícia Antunes Rosa
13	Solange Fontoura Lemer
14	Regina Aparecida Cordova
15	Mirisrele Kattia Pries
16	Karina Farias Kauling
17	Juliana Oliveira dos Santos
18	Mell Pereira Nesi
19	Caroline Tomaz Carvalho
20	Juliana Alvim de Oliveira
21	Rosilene Souza Oliveira
22	Silviane Itália Borges Medeiros
23	Verlane de Souza
24	Marlete Aparecida Souza Figueredo
25	Isabella Chiodelli
26	Liliane Guedes

São Joaquim, 05 de maio de 2023.

Lusiane Zandonadi Nunes
Presidente do CMDCA

Tatiane Nunes da Rosa
Presidente da CEE

RESULTADO FINAL EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023- SMECD

Publicação Nº 4769607

RESULTADO FINAL
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023- SMECD
PROFESSOR ANOS INICIAIS

Candidato	Formação	Pontuação	Data de Nascimento	Colocação
Ismênia Souza Arruda	Pós Graduação	5.0	20/08/1970	1º
Anariela Rosa Andrade	8º semestre	1.0	24/07/1999	2º
Bruna Figueiredo Guedes	7º semestre	1.0	23/03/1991	3º
Talia Godinho Nunes	7º semestre	1.0	01/08/2002	4º
Ednéri Aparecida de Oliveira	6º semestre	1.0	26/09/1981	5º
Luciana Hoffer Lins Gaspar	6º semestre	1.0	05/07/1983	6º
Ana Cristina Soares de Lima	6° semestre	1.0	04/08/1991	7º
Graziela Nunes de Souza	2º semestre	1.0	12/041985	8º
Patricia Cassão da Rosa	1º semestre	1.0	10/03/1983	9º
Pricila de Souza Oliveira	1º semestre	1.0	03/04/1994	10º

Candidato	Formação	Pontuação	Data de Nascimento	Colocação
Valdete Alves de Araujo Esteves	Pós Graduação	5.0	31/07/1971	1º
Falane de Oliveira Lima	8º semestre	1.0	11/03/1986	2º
Tamires de Jesus Figueiredo	8º semestre	1.0	22/03/1997	3º
Katia Lohmann Matos	7º semestre	1.0	04/12/1994	4º
Valdineia Carvalho Borges Velasco	3º semestre	1.0	19/08/1986	5º
Noelia Ferreira dos Santos	3º semestre	1.0	05/01/1987	6º
Elenise Aparecida Hofman Godinho	3º semestre	1.0	18/06/1994	7º
Maiara Matos	2º semestre	1.0	26/03/1996	8º
Alessandra Batista da Silva	2º semestre	1.0	28/04/2003	9º
Juliana da Silva Macedo	1º semestre	1.0	24/12/2004	10º
Joelma Aparecida da Luz Oliveira	Magistério completo	1.0	06/03/1992	11º

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

PREOFESSOR DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL

Candidato	Formação	Pontuação	Data de Nascimento	Colocação
Íris Priscila Lopes Goulart	5º semestre	1.0	21/10/1992	1º
Thais Pereira Arruda	1º semestre	1.0	26/09/1995	2º
Mell Pereira Nesi	1º semestre	1.0	20/08/2002	3º
Fabiana Aparecida Batista de Lima	Magistério	1.0	28/02/1989	4º

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Candidato	Formação	Pontuação	Data de Nascimento	Colocação
Marinalda de Fátima Pereira	Pós Graduada	5.0	11/02/1977	1º
Zenir do Nascimento	Graduada	4.0	06/09/1985	2º
Fabiana Aparecida Batista de Lima	Graduada	4.0	28/02/1989	3º
Gabriela Silva Macedo	4º fase	1.0	07/10/1997	4º
Eduarda Rodrigues Padilha	1º fase	1.0	16/02/1998	5º
Mailon Deves de Oliveira	1º fase	1.0	05/09/2000	6º

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL-AEE

Candidato	Formação	Pontuação	Data de Nascimento	Colocação
Marcia Ribeiro	Graduada	4.0	12/11/1978	1º
Paulo Cezar Gaspar Junior	1º semestre	1.0	24/10/2002	2º

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Candidato	Formação	Pontuação	Data de Nascimento	Colocação
Claudionei Góss	Graduado	4.0	26/01/1979	1º
Guilherme Góss de Souza	7º semestre	1.0	11/10/1981	2º
Sabrina Arcaro Matos	5º semestre	1.0	31/05/1984	3º
Paulo Cezar Gaspar	2º semestre	1.0	28/12/1974	4º

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Candidato	Formação	Pontuação	Data de Nascimento	Colocação
Patricia Nunes de Brida	Pós Graduada	5.0	25/021988	1º

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Candidato	Formação	Pontuação	Data de Nascimento	Colocação
Luana Borges de Oliveira	6º semestre	1.0	13/03/1991	1º

PROFESSOR ARTE

Candidato	Formação	Pontuação	Data de Nascimento	Colocação
Magna Magali da Silva Macedo	7º semestre	1.0	23/01/1972	1º

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Candidato	Formação	Pontuação	Data de Nascimento	Colocação
Roselane Aparecida Borges	7º semestre	1.0	17/12/1967	1º
Malane Hasckel	6º semestre	1.0	22/11/1988	2º

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Candidato	Formação	Pontuação	Data de Nascimento	Colocação
Pablo Francisco Benitez Baratto	Pós Graduado	5.0	02/06/1995	1º
Rochele dos Santos Ribeiro	Graduada	4.0	09/03/1994	2º

PROJETO ALFABETIZA SÃO JOAQUIM

Candidato	Formação	Pontuação	Data de Nascimento	Colocação
Jaqueline Aparecida Serafin Hugen	Pós Graduada	5.0	24/10/1996	1º
Ivone Tortelli Nunes	Graduada	4.0	08/04/1956	2º

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

YASMIN SILVA RODRIGUES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

São José

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO 04/05/2023

Publicação Nº 4769624

ATA DE REUNIÃO 04/05/2023

Às 13h:00min do dia 04/05/2023 reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de São José/SC, Magda Gasperin – Matrícula n. 433357-8 – Assessora Jurídica; Juliano Manoel Coelho – Matrícula n. 19507-3 – Médico, Bruna Telemberg Sell – Matrícula n. 30907-9 – Enfermeira, Ana Paula Linhares – Matrícula 4285344 – Contadora, Jane Damásio – Matrícula n. 103.870 – Técnica em Enfermagem, Scheila Monteiro Evaristo – Matrícula nº 179983 – Enfermeira atendendo ao Decreto da Comissão de Avaliação da Documentação das Organizações Sociais voltadas à saúde qualificadas no Município de São José, para análise e avaliação das documentações referentes ao Edital n° 002/2023 – CERTEA (Centro de Estimulação e Reabilitação em Transtorno do Espectro Autista). A comissão realizou a abertura e análise do envelope (2º envelope) da Organização Social Instituto Santa Clara, e consagra-se habilitada e vencedora do certame do Edital n° 002/2023 – CERTEA - a Organização Social Instituto Santa Clara. Nada mais havendo a tratar, às 16h00min. foi encerrada a reunião, sendo a presente ata por mim, Jane Damásio (presidente) lavrada, e por todos os presentes, assinada.

Magda Gasperin Matrícula n. 433357-8 Assessora Jurídica	Bruna Telemberg Sell Matrícula n. 30907-9 Enfermeira	Jane Damásio Matrícula n. 103.870 Técnica em Enfermagem
Juliano Manoel Coelho Matrícula n. 19507-3 Médico	Ana Paula Linhares Matrícula n. 4285344 Contadora	Scheila Monteiro Evaristo Matrícula nº 179983 Enfermeira

São José, 04 de maio de 2023.

CONTRATO N° 057/2023

Publicação Nº 4769331

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contrato/CT: N° 057/2023 – IN 008/2023 – Processo Digital n° 3705/2023 – Proc. Adm. n° 029/2023 CONTRATADO: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial EM REGIME DE MUTIRÃO, de, Procedimentos em ultrassonografia no Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub Grupo 05 - Diagnóstico por Ultrassonografia; Forma de organização 02, LOTE 2 - Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub Grupo 04 - Diagnóstico por Radiologia - Forma de organização 01, 02, 03, 04, 05 e 06 aos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com seus princípios, diretrizes, normas e tabela com os valores dos procedimentos e de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá validade a partir de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura ou até que sejam atendidos todos os procedimentos previstos no instrumento convocatório, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações. VALOR: O Município pagará a Contratada o valor correspondente a cada exame/procedimento no valor constante no termo de referência. Data da assinatura: 14 de abril de 2023.

CONTRATO N° 073/2023

Publicação Nº 4768159

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8B8C24CC2FB2943B1385EE92A3A6B883B3346C8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contrato/CT: N° 073/2023 – DL 038/2023 – Processo Digital n° 11465/2023 – Proc. Adm. n° 127/2023 CONTRATADO: MJVTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA. DO OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, IMPLANTAÇÃO, PROGRAMAÇÃO DO SISTEMA SEMAFÓRICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE LÂMPADAS INCANDESCENTES COM GÁS CRIPTÔNIO E LÂMPADAS DE LED". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias. VALOR: R$ 354.990,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa reais). Data da assinatura: 03 de maio de 2023.

CONTRATO N° 076/2023

Publicação Nº 4769600

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contrato/CT: N° 076/2023 – PR 001/2023 – Processo Digital n° 6332/2023 – Proc. Adm. n° 054/2023 CONTRATADO: CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI. DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUADA DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE NOVAS OBRAS, REPAROS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. VALOR: R$ 5.128.212,72 (cinco milhões, cento e vinte e oito mil, duzentos e doze reais e setenta e dois centavos). Data da assinatura: 04 de maio de 2023.

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS EDITAL N° 001/2023/SME - PARECER REFERENTE A RECURSOS

Publicação Nº 4769625

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS
EDITAL N° 001/2023/SME
PARECER REFERENTE A RECURSOS

INSTITUIÇÕES PROPONENTES: CENTRO EDUCACIONAL MARIA MONTESSORI –CNPJ: 07.200.038/0001-57, E CASA ESCOLA MARIA MONTESSORI – CPNJ: 04.856.888/0001-10

1 – APRESENTAÇÃO DO RECURSO:
No dia 05 de maio de 2023, os seguintes membros da Comissão de Seleção Técnica do Edital de Credenciamento nº 001/2023/SME: 1. MÁRCIA CRISTINA FIGUEIREDO RIZZARO (Presidente); 2. CLÁUDIA MÁRCIA MUNIZ DA SILVA; e 3. JANINE PACHECO DA LUZ, reuniram-se para avaliar os recursos impetrados pelo CENTRO EDUCACIONAL MARIA MONTESSORI – CNPJ: 07.200.038/0001-57, e pela CASA ESCOLA MARIA MONTESSORI – CPNJ: 04.856.888/0001-10. As recorrentes apresentaram os documentos que comprovam as escolaridades dos seus profissionais, de modo que se justifica a reversão da decisão de desclassificação tomada anteriormente por esta comissão.

2 – CONCLUSÃO
Diante da nova documentação apresentada pelas recorrentes, em tempo hábil, a Comissão de Seleção Técnica do Edital N° 001/2023/SME decide pelo credenciamento dos proponentes: CENTRO EDUCACIONAL MARIA MONTESSORI –CNPJ: 07.200.038/0001-57; e CASA ESCOLA MARIA MONTESSORI – CPNJ: 04.856.888/0001-10

São José, 05 de maio de 2023

MÁRCIA CRISTINA FIGUEIREDO RIZZARO - Presidente da Comissão
CLÁUDIA MÁRCIA MUNIZ DA SILVA - Membro da Comissão
JANINE PACHECO DA LUZ - Membro da Comissão
RAMON DE SOUZA CAMPOS MARTINS - Membro da Comissão
LUISA VEIGA DE SOUZA – Membro da Comissão

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS EDITAL N° 001/2023/SME ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE N° 02 – "AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Publicação Nº 4769630

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS
EDITAL N° 001/2023/SME
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE N° 02 – "AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS"

No dia 05 de maio de 2023, às 14h30min, reuniram-se na sala de reuniões do gabinete da Secretaria de Educação do Município de São José – SME/SJ, localizada na Avenida Acioni Souza Filho, 403, 1º andar, bairro Praia Comprida, CEP 88.103-790, São José/SC, os seguintes membros da Comissão de Seleção Técnica: I. Márcia Cristina Figueredo Rizzaro (Presidente); II. Claudia Marcia Muniz da Silva; III. Janine Pacheco da Luz. Esta reunião teve o objetivo de analisar os documentos e emitir o respectivo parecer referente à Etapa 2 (item 4.1.2.) correspondente à avaliação de propostas apresentadas pelas Instituições Educacionais Privadas, prevista no Edital de Credenciamento nº 001/2023/SME. Na referida reunião, foram analisados os documentos apresentados pelo seguinte proponente: CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MEDIARTE – CPNJ: 30.660.259/0001-20.

1- ANÁLISE
a) O proponente CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MEDIARTE – CPNJ: 30.660.259/0001-20, atendeu plenamente aos requisitos exigidos pelo item 6.2.2, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2023/SME.

2 – CONCLUSÃO

A Comissão de Seleção Técnica decide pela classificação da proponente CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MEDIARTE– CPNJ: 30.660.259/0001-20.

São José, 05 de maio de 2023

MÁRCIA CRISTINA FIGUEIREDO RIZZARO - Presidente da Comissão
CLÁUDIA MÁRCIA MUNIZ DA SILVA - Membro da Comissão
JANINE PACHECO DA LUZ - Membro da Comissão
RAMON DE SOUZA CAMPOS MARTINS - Membro da Comissão
LUISA VEIGA DE SOUZA – Membro da Comissão

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS N° 001/2023/SME ATA DA REALIZAÇÃO DA VISITA IN LOCO

Publicação Nº 4769631

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS N° 001/2023/SME
ATA DA REALIZAÇÃO DA VISITA IN LOCO

No dia 04 de maio de 2023, foram realizadas as visitas in loco pelos seguintes membros da Comissão de Seleção Técnica do Edital de Credenciamento nº 001/2023/SME: 1. MÁRCIA CRISTINA FIGUEIREDO RIZZARO (Presidente); 2. CLÁUDIA MÁRCIA MUNIZ DA SILVA; e 3. JANINE PACHECO DA LUZ. Essas visitas tiveram o objetivo de proceder a verificação das condições de oferta e execução dos serviços e preenchimento do relatório com avaliação dos requisitos analisados referentes à Etapa 3 (item 4.1.3) prevista no Edital de Credenciamento nº 001/2023/SME.
Foram visitadas as 2 (duas) proponentes classificadas na Etapa 2, conforme segue:
· CENTRO EDUCACIONAL FABRICANDO SONHOS – CNPJ: 31.027.614/001-90;
· COLÉGIO SILVEIRA LTDA ME (COLÉGIO ATUAL) – CNPJ: 03.687.731/0001-45;

1- ANÁLISE

a) O proponente CENTRO EDUCACIONAL FABRICANDO SONHOS, inscrito no CNPJ sob nº 31.027.614/001-90, atendeu plenamente aos requisitos exigidos pelo item 8 do Edital de Credenciamento nº 001/2023/SME.
b) O proponente COLÉGIO SILVEIRA LTDA ME (COLÉGIO ATUAL), inscrito no CNPJ sob nº 03.687.731/0001-45, atendeu plenamente aos requisitos exigidos pelo item 8 do Edital de Credenciamento nº 001/2023/SME.

2 – CONCLUSÃO

Dessa forma, a Comissão de Seleção Técnica decide pelo credenciamento dos proponentes: CENTRO EDUCACIONAL FABRICANDO SONHOS – CNPJ: 31.027.614/001-90, e COLÉGIO SILVEIRA LTDA ME (COLÉGIO ATUAL) – CPNJ: 03.687.731/0001-45.

São José, 04 de maio de 2023

MÁRCIA CRISTINA FIGUEIREDO RIZZARO - Presidente da Comissão
CLÁUDIA MÁRCIA MUNIZ DA SILVA - Membro da Comissão
JANINE PACHECO DA LUZ - Membro da Comissão
RAMON DE SOUZA CAMPOS MARTINS - Membro da Comissão

DECRETO Nº 18739/2023

Publicação Nº 4768356

DECRETO Nº 18739/2023
ALTERA O DECRETO Nº 2016 DE 14 DE JANEIRO DE 2016 QUE DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, II e VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições do art. 84 da Lei nº 2.761, de 10 de abril de 1995, e do art. 65 da Lei nº 2.248, de 20 de março de 1991,

DECRETA:
Art. 1º. O artigo 8º, § 4º do decreto N.º 2016 de 14 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....
[...]
§ 3º - Os prazos das consignações de empréstimos bancários não poderão exceder a 120 (cento e vinte) parcelas." (NR)
[...]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de maio de 2023.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 18754/2023

Publicação Nº 4768359

DECRETO Nº 18754/2023
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 21, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3365/41; e

CONSIDERANDO que o imóvel em questão é propriedade do Município de São José e por necessidade de atendimento a legislação ambiental torna-se necessária a decretação de utilidade pública da área;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, área de terras, com área total de 44.494,59 m², localizado na rua localizado na Avenida Osvaldo José do Amaral, Bairro Serraria, neste Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José sob o N.º 136.579, de propriedade deste Município.

Art. 2º – A decretação de utilidade pública desta área possui a finalidade para construção de uma unidade de ensino.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de maio de 2023.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18755/2023

Publicação Nº 4768362

DECRETO Nº 18755/2023
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 21, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3365/41; e

CONSIDERANDO que o imóvel em questão é propriedade do Município de São José e por necessidade de atendimento a legislação ambiental torna-se necessária a decretação de utilidade pública da área;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, área de terras, com área total de 188.081,75m², localizado na rua localizado na Avenida Osvaldo José do Amaral, Bairro Serraria, neste Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José sob o N.º 139.168, de propriedade deste Município.

Art. 2º – A decretação de utilidade pública desta área possui a finalidade para construção de uma unidade de ensino.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de maio de 2023.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA - 04/05/2023

Publicação Nº 4768305

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – O Diretor do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, CIENTIFICA as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento do agendamento da audiência conciliatória com a data e horário previamente agendado com o consumidor.
NOTIFICA o(a) fornecedor(a) para apresentar defesa administrativa e/ou comprovar o atendimento a pretensão do consumidor na própria audiência.

F.A. N.º	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ	DATA AUD.	HORA	LINK
42.019.001.23-0003805	LUIZ GONZAFA VENTURA JUNIOR	SSTV SISTEMA SUL DE TELEVISÃO LTDA	01.488.449/0004-56	19/05/2023	16:20	PRESENCIAL
42.019.001.23-0004120	JOELCO DA SILVA	SIMPALA S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	34.991.998/0001-32	19/05/2023	15:00	PRESENCIAL
42.019.001.23-0004163	SILVIO DA COSTA	SHEILA FRANSICO RODRIGUES DE OLIVEIRA ROCHA	47.652.209/0001-01	19/05/2023	15:40	PRESENCIAL
23.03.0357.001.00301-301	JESSE JAMES CUNHA	CRAFIL ASSESSORIA DE CRÉDITO E COBRANÇAS LTDA	39.413.946/0001-15	07/06/2023	09:00	PRESENCIAL

Só serão permitidos acessos às reuniões as partes vinculadas aos respectivos processos.
A defesa administrativa e os documentos constitutivos deverão ser encaminhados no e-mail: audienciasprocon@pmsj.sc.gov.br no mesmo dia de audiência sob pena de ser considerada intempestiva, nos termos do Decreto Municipal 34.350/2011.

o não comparecimento na audiência previamente agendada ensejará em sanção administrativa por desobediência nos termos do Art.55, §2º do Decreto Federal 2.181/97.
O presente ato tem por objetivo dar publicidade determinada no Decreto Federal 2.181/97, dado a impossibilidade de notificação via AR (Aviso de Recebimento). Constante nos autos administrativos.
Dúvidas sobre o procedimento das audiências poderão ser sanadas via e-mail.

São José /SC, 04 de maio de 2023.

LUIZ CÉSAR DOS SANTOS VIEIRA FILHO
Diretor do Procon Municipal de São José/SC

PORTARIA Nº 012/2023 - PGM

Publicação Nº 4769627

PORTARIA Nº 012/2023
Prorrogação da Portaria 001/2023/PGM

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009, prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria n.º 001/2023/PGM, de 03 de janeiro de 2023 e publicada em 09/01/2023, prorroga por mais 60 (sessenta) dias até a finalização dos trabalhos a contar do vencimento da Portaria anterior, em conformidade com o art. 182 da Lei n.º 2.248/1991.

São José, 27 de abril de 2023.

João Gabriel Cardoso de Mello
Membro Relator
Procurador Municipal
OAB/SC 35.535
Leonardo Reis de Oliveira
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 15.986

PORTARIA SSDST/PMSJ N° 026/2023

Publicação Nº 4768161

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 026, de 03 de maio de 2023.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor, Carlos Alberto Pereira Sanceverino, matrícula n° 435811-2 para efetuar a fiscalização do Contrato n° 073/2023, decorrentes da Dispensa de Licitação 038/2023, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada o servidor, Bruno Oliveira Bica, matrícula nº 4360812, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andréa Luiza Grando
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL N° 001/2023/SMS/PMSJ

Publicação Nº 4769304

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL N° 001/2023/SMS/PMSJ – Proc. Digital. 3705/2023 - Processo Adm. 029/2023. OBJETO: O objeto do presente CREDENCIAMENTO EM REGIME DE MUTIRÃO, compreende a seleção e a possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de procedimentos, na seguinte formatação: LOTE 1 - Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Sub Grupo 05 – Diagnóstico por Ultrassonografia, Forma de organização 02; LOTE 2 - Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Sub Grupo 04 – Diagnóstico por Radiologia - Forma de organização 01, 02, 03, 04, 05 e 06 e LOTE 3 - Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Sub Grupo 11 – Métodos Diagnósticos em Especialidades, Forma de organização 02 – Diagnóstico em Cardiologia – Teste de Esforço/ Teste Ergométrico, inseridos no sistema de regulação até a data de publicação deste Edital, discriminados no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM (Órteses e Próteses e Materiais Especiais) do SUS (Sistema Único de Saúde), que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtab.datasus.gov.br, conforme termo de referência (Anexo I). 1.2 O Termo de Referência (Anexo I) apresenta de forma detalhada a necessidade e as áreas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde para os Procedimentos na seguinte formatação: LOTE 1 - Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub Grupo 05 – Diagnóstico por Ultrassonografia; Forma de organização 02, inseridos no sistema de regulação até a data de publicação deste Edital, discriminados no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM (Órteses e Próteses e Materiais Especiais) do SUS (Sistema Único de Saúde), que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtab.datasus.gov.br, conforme termo de referência (Anexo I). LOTE 2 - Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub Grupo 04 – Diagnóstico por Radiologia - Forma de organização 01, 02, 03, 04, 05 e 06, inseridos no sistema de regulação até a data de publicação deste Edital, discriminados no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM (Órteses e Próteses e Materiais Especiais) do SUS (Sistema Único de Saúde), que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtab.datasus.gov.br, conforme termo de referência (Anexo I). LOTE 3 - Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub Grupo 11 – Métodos Diagnósticos em Especialidades; Forma de organização 02 – Diagnóstico em Cardiologia – Teste de Esforço/ Teste Ergométrico, inseridos no sistema de regulação até a data de publicação deste Edital, discriminados no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM (Órteses e Próteses e Materiais Especiais) do SUS (Sistema Único de Saúde), que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtab.datasus.gov.br, conforme termo de referência (Anexo I). Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação a entrega da documentação do Edital de Credenciamento n° 001/2023/SMS/PMSJ.

RESOLUÇÃO Nº. 05/2023/COMADSJ

Publicação Nº 4769628

RESOLUÇÃO Nº. 05/2023/COMADSJ

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE SÃO JOSÉ/SC.

O Conselho Municipal Antidrogas de São José – COMAD/SJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.047, de 20 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 5.829, de 23 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Plenária Ordinária do COMAD/SJ de 11 de abril de 2023.
RESOLVE:
Art.1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento Interno do Conselho Municipal Antidrogas de São José – COMAD/SJ.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º Revoga-se Resolução 01/2015/COMADSJ.

São José, 11 de abril de 2023.

SÉRGIO CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente do COMAD/SJ

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N. 05/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE SÃO JOSÉ – COMAD/SJ

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º O Conselho Municipal Antidrogas de São José – COMAD/SJ constitui-se em órgão normativo de deliberação coletiva, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 6º, da Lei nº 4.047, de 17 de novembro de 2003 e Lei nº 5829, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º O COMAD/SJ tem por finalidade estabelecer as diretrizes da política local de prevenção do uso de substâncias psicoativas, lícitas ou ilícitas, em consonância com o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SINAD, instituído pela Lei Federal nº 11.343, de 23/08/2006, regulamentada pelo Decreto nº 5.912, de 27/11/2006, com o Sistema de Prevenção, Fiscalização, Recuperação e Repreensão de Entorpecentes de Santa Catarina, criado pela Lei nº 13.641, de 27/12/2005, e com o Conselho Estadual de Entorpecentes – CONEN/SC.

Art. 3º Compete ao O Conselho Municipal Antidrogas de São José – COMAD/SJ:

I – Elaborar o Plano Municipal de Prevenção ao Uso de Drogas e Entorpecentes, compatibilizando-o com as políticas federal e estadual, bem como acompanhar a sua execução;
II – Estimular e apoiar iniciativas governamentais e não-governamentais voltadas ao tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;
III – Cooperar, acompanhar e propor medidas de fiscalização e repressão ao tráfico de drogas executadas pelo Estado e pela União;
IV – Estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido de entorpecentes e substâncias que ocasionem dependência física e psíquica;
V – Analisar e emitir parecer sobre matéria de sua competência;
VI – Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
VII – Definir e aprovar as Políticas Públicas do COMAD/SJ;
VIII – Fiscalizar o cumprimento das normas para a concessão de registro e certificado de entidades públicas e privadas, prestadoras de serviços e de assessoramento às Políticas Públicas sobre Drogas;
IX – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como o resultado e desempenho dos programas e projetos aprovados pelo COMAD/SJ;
X – Definir os programas de âmbito Municipal do COMAD/SJ;
XI – Propor cancelamento de inscrição de entidades e organizações que incorrem em irregularidades na aplicação de recursos de qualquer esfera pública;
XII – Conceder Certificação de Inscrição no COMAD/SJ;
XIII – Conceder Atestado de Registro às entidades inscritas no COMAD/SJ;
XIV – Divulgar todas as decisões, bem como as contas do Fundo Municipal Antidrogas e os seus respectivos pareceres emitidos;
XV – Deliberar previamente sobre a aplicação dos recursos de natureza financeira, para posterior aprovação do Gestor do Fundo Municipal Antidrogas – FMAD.

Art. 4º O COMAD/SJ só poderá autorizar a liberação de recursos às entidades que atendam aos dispositivos da Lei Federal n° 11.343, de 23 de agosto de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 5.912, de 27 de setembro de 2006, e inscritas no Conselho Municipal Antidrogas de seu município ou no Conselho Estadual de Entorpecentes – CONEN/SC.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO COMAD/SJ

Art. 5º O COMAD/SJ será constituído por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:
I – 06 (seis) representantes do Poder Público, com direito a voto, a saber:
a) um representante da Secretaria Municipal da Saúde, preferencialmente do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
b) um representante da Secretaria Municipal da Saúde vinculado à Vigilância Sanitária;
c) um representante da Secretaria Municipal da Educação;
d) um representante da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito;
e) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
f) um representante do 7º Batalhão de Polícia Militar, especificamente do PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas;
II – 06 (seis) representantes de Entidades Não-Governamentais, com direito a voto, a saber:
a) um representante de Organizações Sociais, exceto as Comunidades Terapêuticas;
b) um representante de Comunidades Terapêuticas;
c) um representante de Entidades que trabalham com familiares de dependentes químicos, exceto as Comunidades Terapêuticas;
d) um representante do corpo docente ou discente de Instituições de Ensino Superior, particular ou comunitária, com representação no Município de São José;
e) um representante de Conselhos Profissionais de Classe;
f) um representante da 28ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil.

§1º Os membros do Conselho serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§2º Os Conselheiros titulares e suplentes de que trata o inciso I deste artigo, serão indicados pelos respectivos órgãos, podendo ser substituídos a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

§3º Os Conselheiros titulares e suplentes de que trata o inciso II serão eleitos em fórum próprio convocado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a cada 02 (dois) anos."

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro, titular ou suplente, é considerado de interesse público relevante, e não será remunerado.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DA FUNCIONALIDADE

Art.7º Os trabalhos do COMAD/SJ serão desenvolvidos na forma de Reunião Plenária coordenada por uma Mesa Diretora.

Seção I

Da Plenária

Art. 8º A Plenária do COMAD/SJ é o órgão de deliberação máxima, composta por 12 (doze) membros, e suas decisões serão sempre por maioria simples.

Subseção I
Da Convocação e da Pauta

Art. 9º As reuniões Plenárias serão:

I – Ordinárias: convocadas pelo Presidente para as segundas terças-feiras de cada mês, no horário de 13h30m primeira chamada e 13:45 segunda chamada, até as 16 h, podendo o horário ser prorrogado pela Plenária. Em caso de feriado, a reunião será na terça-feira subsequente;
II – Extraordinárias: convocadas pelo Presidente, ou por decisão da maioria simples da Mesa Diretora, sempre que necessário.

§ 1º A convocação das reuniões Plenárias poderá ser feita por ofício ou e-mail, definindo a pauta, data, horário e o local das reuniões, devendo ser encaminhada aos Membros Titulares e aos Suplentes.
§ 2º As Reuniões Ordinárias deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e as extraordinárias com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

Subseção II
Do Funcionamento das Reuniões

Art. 10. A Plenária será instaurada com a presença da maioria absoluta de seus membros, obedecendo a seguinte ordem:
I – Abertura e verificação do quórum;
II – Justificativas de ausência;
III – Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
Parágrafo Único: a leitura da ata da reunião anterior poderá ser dispensada desde que tenha sido enviada antecipadamente por e-mail para

os conselheiros.
IV – Leitura de expediente, comunicação, requerimentos, moções, indicações e proposições;
V – Discussão e deliberação sobre as matérias em pauta;
VI – Distribuição de processos para elaboração dos respectivos pareceres por parte da Mesa Diretora e das comissões temáticas;
VII – Sugestão da pauta para a reunião subsequente;
VIII – Assuntos gerais.

Art. 11. As sessões serão declaradas abertas às 13h30m em primeira chamada, 13h45m segunda chamada, considerando-se os suplentes que estiverem substituindo os titulares ou, com qualquer número, quinze minutos após o horário previsto para o início da plenária.

§ 1º Os Conselheiros assinarão lista de presença, indicando sua condição de titular ou suplente.

§ 2º Todos os Conselheiros presentes em Reunião Plenária terão direito a voz, mas apenas os Membros Titulares e os Suplentes quando em substituição terão direito a 1 (um voto). Apenas o Presidente, além do voto nominal, terá o voto de desempate.

§ 3º As deliberações e os assuntos tratados em reunião serão registrados em ata, que será submetida à aprovação na reunião subsequente.

§ 4º As reuniões Plenárias serão públicas, porém, pela natureza da matéria a Mesa Diretora poderá determinar o seu sigilo.
§ 5º A convite dos Conselheiros e com comunicação prévia à Mesa Diretora, preferencialmente até 05 (cinco) dias corridos antes da plenária, poderão participar de reuniões e debates, com direito a voz, mas sem direito a voto, representantes de entidades ou pessoas capazes de contribuir para o esclarecimento de matéria em avaliação pelo Conselho.

Subseção III
Das Deliberações e dos Conselheiros

Art. 12. As deliberações da Plenária dar-se-ão da seguinte forma:
I – Por maioria qualificada (2/3 dos membros presentes): matérias referentes à aplicação de leis e atos normativos de origem da Administração Municipal;
II – Por maioria simples (50% mais 1) dos membros presentes:
a) Matérias incluídas na ordem do dia, ressalvado o disposto no inciso I;
b) As matérias não incluídas na ordem do dia que, por decisão da Mesa Diretora, sejam submetidas a deliberação da Plenária;
c) Aprovação e alterações do Regimento Interno.
III – Por maioria simples dos membros presentes, excluídos as abstenções, os votos brancos ou nulos:
a) Eleição dos membros da Mesa Diretora;
b) Propostas, pareceres ou recomendações elaboradas ou encaminhadas pelas comissões temáticas.

Art. 13. As intervenções verbais durante as Plenárias terão a duração de 03 (três) minutos, podendo esse tempo ser prorrogado em mais 02 (dois) minutos pela Mesa Diretora, se necessário.

Art. 14. As denúncias recebidas pelo COMAD serão distribuídas pela presidência para as Comissões Temáticas.

Art. 15. O Conselho, quando entender oportuno, poderá, por meio de seus membros integrantes, convidar para participar de suas reuniões e atividades técnicas, representantes de instituições ou da sociedade civil.

Art. 16. O item da pauta que estiver sendo discutido, com a participação do conselheiro suplente deverá ser esgotado com a participação deste, ainda que, nesse ínterim, compareça o titular, que somente assumirá sua condição quando da discussão do ponto de pauta seguinte.
Art. 17. São atribuições e deveres dos Conselheiros:
I – Avaliar, examinar, deliberar e propor soluções para as matérias constantes das pautas e para os problemas submetidos ao Conselho, conforme suas atribuições e competências;
II – Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
III – Justificar as faltas a reuniões, por escrito;
Parágrafo Único: As justificativas devem ser feitas por e-mail, até as 13 horas do dia da plenária. Após esse período será contabilizado como falta. Na ausência do titular, se o suplente também precisar faltar, também deve fazer a justificativa, caso contrário, será considerado falta. Cabe ao titular, caso precise faltar, avisar seu suplente.
IV – Apresentar, em nome da Comissão de que participa, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;
V – Fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o trabalho do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
VI – Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento;
VII – Exercer outras atribuições e atividades inerentes à sua função;
VIII – Representar o Conselho quando designado pela Mesa Diretora;
IX – Apresentar relatórios sempre que participar de eventos externos em representação do Conselho.

Art. 18. São prerrogativas dos Conselheiros:
I – Declarar-se impedido de proceder à relatoria e de participar de comissões, justificando seu impedimento;
II – Solicitar à Mesa Diretora a inclusão, na agenda de trabalhos, de assuntos que deseja discutir;
III – Propor a convocação de sessões extraordinárias;
IV – Proferir declaração de voto, quando assim o desejar;
V – Requerer vista de processo em discussão e adiamento de votação;
VII – Propor alteração do Regimento Interno;

VIII – Votar e ser votado para os cargos e comissões do Conselho;
IX – Requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
X – Requerer votação de matéria, em regime de urgência;
XI – Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à Política Municipal sobre Drogas;
XII – Propor a criação de comissões temáticas e sugerir seus componentes;
XIII – Participar e acompanhar os encontros e as conferências da área ou áreas afins, no País ou no exterior;

§ 1º O requerimento de vista de processos em discussão será deliberado pela plenária e, caso aprovado, será registrado em ata e devolvido com parecer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O requerimento de adiamento de votação será submetido para a deliberação da Plenária.

Seção II
Da Mesa Diretora

Art. 19. A Mesa Diretora é órgão executivo da Plenária, composta pelos seguintes cargos:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – 1° Secretário; e
IV – 2° Secretário;

Parágrafo Único: O Presidente, o Vice-Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário serão eleitos na primeira reunião plenária após a posse entre os Conselheiros Titulares, por maioria simples dos votos.

Art. 20. Compete à Mesa Diretora:
I – Organizar e coordenar as reuniões Plenárias, ordinárias e extraordinárias, do COMAD;
II – Dar encaminhamento as providências e as recomendações determinadas pela Plenária;
III – Divulgar, amplamente, as atividades e as deliberações do COMAD;
IV – Organizar a documentação e numerar os atos praticados;
V – Manter em arquivo as atas das reuniões Plenárias, as listas de frequência, bem como enviar cópia desses documentos, quando solicitado, à Secretaria de Assistência Social.

Art. 21. A Mesa Diretora realizará reuniões periódicas internas, convocadas pelo Presidente, para organizar as Reuniões Plenárias e para atender às suas necessidades e competência.
Parágrafo Único. As reuniões da Mesa Diretora poderão ser estabelecidas em calendário próprio.
Subseção I
Do Presidente

Art. 22. O Presidente do COMAD será eleito anualmente, em reunião Plenária.

§ 1º O Presidente terá mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido por apenas mais 1 (um) período.

§ 2º O exercício da função de Presidente é intransferível e indelegável, cabendo ao Vice-Presidente substituí-lo na sua ausência ou impedimento. Na ausência do Vice-Presidente assumirá os trabalhos o 1° Secretário e na ausência deste último, assumirá os trabalhos o 2° Secretário.

§ 3º Havendo vacância do cargo, a Plenária deverá eleger um novo Presidente.

Art. 23. São atribuições do Presidente:
I – Convocar e presidir as reuniões Plenárias do COMAD;
II – Divulgar, dar encaminhamento e fazer cumprir as decisões aprovadas pelo Conselho;
III – Coordenar a elaboração da pauta e especificar as atividades para cada reunião;
IV – Assinar documentos e os atos administrativos praticados;
V – Propor projetos e planos de ação;
VI – Designar os Membros das Comissões Temáticas e demais comissões especiais;
VII – Expedir normas complementares relativas ao funcionamento do Conselho, em decorrência da necessidade dos trabalhos;
VIII – Representar o Conselho junto ao Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas e perante órgãos, entidades e instituições, bem como em solenidades onde se fizer necessário, ou designar um membro do próprio Conselho como seu representante;
IX – Propor ou requerer aos Conselheiros esclarecimentos necessários à apreciação de assuntos pertinentes ao Conselho e solicitar pareceres;
X – Acompanhar os trabalhos das Comissões Temáticas e da Secretaria Executiva;
XI – Solicitar à instituição, poder ou entidade representada, a substituição dos representantes titulares, quando ocorrer mais de 3 (três) faltas injustificadas, no prazo de doze meses;
XII – Solicitar ao Prefeito Municipal, servidor da Administração para colaborarem em funções técnicas ou burocráticas, com ou sem indicação;
XIII – Indicar ao Prefeito Municipal, quando necessário, o funcionário para o cargo de Secretaria Executiva do Conselho;
XIV – Solicitar recursos materiais e financeiros necessários ao funcionamento do COMAD;

XV – Participar das discussões realizadas na Plenária, nas mesmas condições dos demais Conselheiros;
XVI – Dar conhecimento à Plenária, dos convites para participação em eventos externos, apresentando o nome do Conselheiro indicado;
XVII – Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Mesa Diretora;
XVIII – Decidir sobre questões de ordem;
XIX – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno.

Subseção II
Do Vice-Presidente

Art. 24. São atribuições do Vice-presidente:
I – Auxiliar o Presidente em suas atribuições;
II – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos legais;
III – Desempenhar outras funções que lhe forem definidas pelo Plenário e/ou pelo Presidente do COMAD.

Subseção III
Do 1° Secretário
Art. 25. Compete ao 1º Secretário:
I – Colaborar com a Mesa Diretora e demais membros do COMAD em todos os assuntos, conforme solicitações;
II – Dar encaminhamento às deliberações do Plenário do COMAD;
III – Acompanhar e avaliar o andamento das Comissões Temáticas permanentes ou transitórias instaladas pelo Conselho;
IV – Zelar pelo bom funcionamento da Secretaria Executiva do COMAD;
V – Redigir ata da Reunião Plenária na ausência do Secretário Executivo.
VI – Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos legais;
VII – Exercer outras funções que lhe forem delegadas pelo Plenário e/ou pelo Presidente.

Subseção IV
Do 2° Secretário

Art. 26 – Compete ao 2º Secretário:
I – Auxiliar o 1º Secretário em suas atribuições;
II – Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos legais;
III – exercer funções delegadas pelo Plenário e/ou pelo Presidente.

Seção III

Da Secretaria Executiva

Art. 27. A Secretaria Executiva é órgão de assessoramento técnico, administrativo e operacional do COMAD/SJ.

§ 1º O Secretário Executivo será indicado pelo Prefeito Municipal dentre os servidores do quadro da administração, consoante o parágrafo único, do art. 6°, da Lei n. 4.047/2003.

§ 2º A Secretaria Executiva funcionará em tempo integral nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 28. São atribuições do Secretário Executivo:
I – Dar assessoramento técnico, administrativo e operacional ao COMAD/SJ, à Mesa Diretora e, em especial, ao Presidente;
II – Coordenar as atividades administrativas do Conselho;
III – Organizar a pauta das reuniões e enviá-la aos membros do Conselho;
IV – Prover os serviços de secretaria nas reuniões do Conselho, inclusive, elaborando as atas;
V – Colher a assinatura dos Conselheiros na lista de presença e nas atas das reuniões após aprovação pela Plenária;
VI – Encaminhar para publicação no Diário Oficial do Município as Deliberações da Plenária;
VII – Organizar os serviços de arquivo e ementário de assuntos de interesse do Conselho, bem como das decisões tomadas em reuniões;
VIII – Acompanhar e avaliar o andamento das Comissões Temáticas permanentes ou transitórias instaladas pelo Conselho;
IX – Zelar pelo bom funcionamento da Secretaria Executiva do COMAD/SJ;
X – Acompanhar os trabalhos e prestar apoio administrativo às Comissões Temáticas;
XI – Acompanhar a elaboração e a execução do Plano Anual de Trabalho, do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros destinados ao COMAD/SJ e da Proposta Orçamentária;
XII – Exercer outras atividades que lhe forem delegadas pelo Plenário ou pelo Presidente, compatíveis com as suas funções.

Seção IV

Das Comissões Temáticas

Art. 29. As Comissões Temáticas, de constituição permanente, serão instâncias de articulação do COMAD/SJ com a finalidade de discutir, emitir pareceres, promover e propor consensos, estratégias e metodologias relativas às áreas de que trata a Política Pública Municipal sobre Drogas.
Art. 30. As Comissões Temáticas serão constituídas em Plenária, com a função de assessorar tecnicamente o COMAD/SJ e terão as seguintes designações e atribuições:
I – Inscrição, Registro e Normas:

a) Analisar e emitir pareceres sobre pedidos e manutenção de registro das entidades sociais de acordo com as normativas estabelecidas pelo COMAD/SJ;
b) Analisar e emitir pareceres acerca de suspensão e cancelamento de registros de entidades no COMAD/DJ.
c) Propor critérios e instrumental referente ao processo de registro e cadastro das entidades sociais;
d) Apresentar, analisar, propor e dar pareceres sobre legislação/normatizações pertinentes ao COMAD/SJ, bem como sobre a Política Pública Municipal sobre Drogas.
II – Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização:
a) Analisar pedidos de inscrição das entidades e emitir parecer para apreciação da Plenária do COMAD/SJ, após visita técnica.
b) Acompanhar e fiscalizar as entidades inscritas ou não no COMAD/SJ e emitir pareceres para apreciação da Plenária, após visita técnica.
c) Reavaliar as inscrições a cada dois (2) anos e emitir pareceres ao Conselho utilizando como critérios da Legislação em vigor, após visita técnica.
d) Realizar visita técnica nas entidades inscritas ou não no COMAD/SJ a qualquer tempo ou mediante denúncia.
III – Comissão de Políticas:
a) Acompanhar o desenvolvimento do Plano Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, elaborando pareceres para aprovação do Conselho Municipal;
b) Acompanhar os trabalhos das conferências, fóruns e encontros municipais e monitorar a efetivação das deliberações aprovadas para informar ao COMAD/SJ;
c) Elaborar o Plano de Trabalho Anual do COMAD/SJ. O Plano de Trabalho conterá a missão, a definição dos objetivos, as atividades, as ações a serem desenvolvidas, o detalhamento das metas e as estratégias de atuação.
IV – Comissão de Prevenção Integral:
a) Estimular o comprometimento, cooperação e parceria entre os diversos segmentos da sociedade e órgãos governamentais, fortalecendo a construção de redes multissetoriais que visem ações preventivas para a melhoria da qualidade de vida e a promoção geral da saúde;
b) Promover a execução da política pública municipal sobre drogas buscando o apoio do Conselho Federal, dos Conselhos Estaduais e da Sociedade Civil Organizada, adequando-se às peculiaridades locais;
c) Fortalecer e divulgar o COMAD/SJ, priorizando atividades voltadas para as comunidades mais vulneráveis;
d) Buscar o implemento de campanhas e programas educacionais preventivos, priorizando mensagens claras, atualizadas e especificamente voltadas ao público-alvo, às diversidades culturais locais, à vulnerabilidade e às diferenças de diversidade étnica e sexual;
e) Incentivar ações direcionadas ao desenvolvimento humano, ao incentivo à educação para a vida saudável, ao acesso cultural, à prática de esportes, à cultura e ao lazer, ao fomento do protagonismo juvenil e da participação da família, da escola e da sociedade na multiplicação dessas ações;
f) Promover a implantação e implementação de ações preventivas pautadas na ética, na pluralidade cultural, mediante orientação permanente para a promoção de valores voltados à saúde física e mental, individual e coletiva, ao bem-estar, à integração socioeconômica, à valorização e o fortalecimento das relações familiares respeitando-se suas diferentes composições;
g) Incentivar a instalação e o desenvolvimento de ações interdisciplinares, de caráter preventivo e educativo nos programas de saúde para o trabalhador e seus familiares, objetivando a prevenção do uso indevido de drogas lícitas e ilícitas no ambiente de trabalho em todos os turnos, mediante processo de responsabilidade compartilhada do empregado e empregador;
h) Assegurar a observância dos preceitos estabelecidos pela Política Nacional sobre Drogas, buscando incentivar a participação de toda sociedade, com ações de articulação e fortalecimento das redes multissetoriais, para a integração de programas de prevenção e saúde em geral;
i) Incentivar e propor estudos e pesquisas relativos ao uso e à prevenção do uso das drogas, com finalidade de fornecer subsídios para formulação e avaliação das Políticas de atendimento.
V – Finanças e Comunicação:
a) Elaborar o Plano de Aplicação Anual dos recursos do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas de São José – FMAD/SJ para propor à Plenária.
b) Acompanhar e emitir parecer sobre a gestão do FMAD/SJ;
c) Analisar solicitações e emitir pareceres sobre a vinculação do nome e da logomarca do COMAD/SJ em materiais impressos e meios eletrônicos e submeter apreciação da Plenária.
Parágrafo Único. Cabe ainda às Comissões Temáticas realizar e/ou propor perante a Plenária estudos visando o aprimoramento da Legislação e das Normas Técnicas, a Pesquisa e Análise de Projetos, a Terapêutica Assistencial e a Captação de Recursos para investimentos em Projetos sobre drogas.

Art. 31. Cabe à Plenária do Conselho indicar ou aprovar a indicação dos componentes das Comissões Temáticas, bem como dos seus Coordenadores.
Art. 32. Poderão participar das atividades das Comissões Temáticas, a convite de seu Coordenador, e com aprovação da Plenária do Conselho, sem direito a qualquer remuneração ou ressarcimento, representantes de organizações dos setores público e privado e da sociedade civil organizada, que atuem na área da prevenção, tratamento, redução de danos, reinserção social e redução da oferta e da demanda de drogas.
§ 1º O Coordenador de Comissão Temática será um Conselheiro titular do COMAD/SJ.

§ 2º As Comissões Temáticas serão constituídas de no mínimo 3 (três) membros.

§ 3º Os Membros Suplentes do COMAD/SJ deverão compor as Comissões Temáticas.

Art. 33. As Comissões Temáticas reunir-se-ão de acordo com calendário previamente aprovado ou quando convocada por solicitação do seu Coordenador.

Parágrafo Único. A reunião será instalada com a presença da maioria simples dos seus membros.

Art. 34. As reuniões serão registradas em Memória da Reunião e assinadas pelos membros presentes.

Art. 35. As decisões das Comissões Temáticas serão tomadas por maioria simples de votos.
Art. 36. As proposições, pareceres ou decisões das Comissões serão encaminhados para apreciação da Plenária do Conselho, datadas e assinadas pelo Coordenador e membros da respectiva Comissão.

Art. 37. Os atos das Comissões Temáticas poderão ser revistos, em qualquer tempo, por solicitação da Plenária COMAD/SJ.

Art. 38. As Comissões Temáticas poderão realizar sessões conjuntas quando o assunto assim o exigir.

Art. 39. Caberá à Plenária do COMAD/SJ, em maioria simples, aprovar ou rejeitar, parcial ou integralmente, os pareceres, proposições e atos encaminhados pelas Comissões.

Art. 40. Excepcionalmente, para desenvolvimento de suas atividades, a Plenária do COMAD/SJ poderá criar Comissões Especiais ou Grupos de Trabalho.
Art. 41. São competências comuns às Comissões Temáticas:
I – Estudar, discutir, orientar, estabelecer diretrizes e emitir pareceres relativos à Política Municipal sobre Drogas;
II – Atender a demanda da Plenária do Conselho observando as prioridades e orientações estabelecidas pela mesma;
III – Identificar, debater e propor metodologias, técnicas e ferramentas para a Política Municipal sobre Drogas observando as peculiaridades sociais, regionais e setoriais do Município;
IV – Identificar os fatores inibidores do desenvolvimento e da implantação das políticas públicas sobre drogas pelos respectivos setores responsáveis no Município;
V – Desenvolver propostas para o alinhamento da Política Pública Municipal sobre Drogas com as Políticas nos âmbitos Estadual e Nacional sobre Drogas;
VI – Desenvolver propostas para a implantação de atividades da Política Municipal sobre Drogas nos diversos setores e regiões do município;
VII – Sistematizar as discussões e proposições das comissões temáticas, com a colaboração de todos os membros da comissão;
VIII – Elaborar e apresentar relatório de atividade anual, para avaliação do Plenário.
Art. 42. São atribuições comuns aos Coordenadores das Comissões Temáticas:
I – Coordenar as atividades da Comissão;
II – Convocar e coordenar os trabalhos nas reuniões da Comissão;
III – Assinar as memórias das reuniões, expedientes e pareceres;
IV – Representar a Comissão Temática perante o Plenário do Conselho;
VI – Assegurar o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento da Comissão.

Seção V

Do Plano de Trabalho, do Orçamento Anual e dos Recursos Financeiros

Art. 43. O Plano de Trabalho conterá a missão, a definição dos objetivos, as atividades, as ações a serem desenvolvidas, o detalhamento das metas e as estratégias de atuação, enquanto que o Orçamento Anual conterá programação financeira e dos investimentos e o cronograma de execução, devidamente compatibilizados.

Parágrafo Único. As comissões de política e finanças e comunicação serão responsáveis para os trabalhos de que trata esse artigo.

Art. 44. O Plano de Trabalho e o Orçamento Anual serão elaborados com base em princípios administrativos, educacionais, econômicos, contábeis, financeiros e jurídicos, e aprovados em reunião Plenária até o final de cada exercício.

§ 1º O Conselho poderá sugerir emendas ou alterações no Plano de Trabalho e no Orçamento Anual.

§ 2º O Plano de Trabalho e o Orçamento Anual deverão ser encaminhados pelo Presidente do COMAD/SJ à Secretaria Municipal de Assistência Social, até o final do mês de junho, para ser incluído na Lei Orçamentária Anual do Município de São José.

Art. 45. Os recursos financeiros captados pelo Fundo Municipal Antidrogas - FMAD, e aplicados segundo as diretrizes e as deliberações do COMAD, serão constituídos de:

I – Dotações oriundas do orçamento da União;
II – Dotações consignadas anualmente no orçamento municipal;
III – Dotações oriundas de organismos internacionais;
IV – Recolhimento de multas decorrentes de penalidades às violações que se referem ao tráfico de substâncias entorpecentes;
V – Doações, auxílios, contribuições e legados.

Parágrafo Único. As receitas captadas segundo este artigo serão depositadas em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito, sob a responsabilidade do FMAD/SJ.

Art. 46. A Secretaria de Assistência Social dará o apoio estrutural, gerencial e operacional, além do controle contábil, para elaboração e execução do Plano de Trabalho e do Orçamento Anual, segundo os recursos captados pelo FMAD/SJ, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 47. O Relatório Anual de Execução do Plano de Trabalho e do Orçamento serão aprovados em Plenária, para posterior encaminhamento ao Executivo Municipal.

Art. 48. São atribuições das comissões de Políticas e Finanças e Cominicação do Plano de Trabalho, do Orçamento e dos Recursos Financeiros:

I – Elaborar e encaminhar para a Mesa Diretora o Plano de Trabalho Anual, o Orçamento Anual e o Plano de Aplicação dos Recursos disponibilizados pelo FMAD/SJ;
II – Coordenar a aplicação dos recursos e elaborar os Relatórios de Acompanhamento e Execução;
III – Manter contato com a Secretaria de Assistência Social e com o FMAD/SJ, tratando da captação dos recursos, da sua aplicação e contabilização.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49. O COMAD/SJ será instalado em local disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 50. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regimento Interno serão deliberados pela Plenária do Conselho.

Art. 51. As propostas de alteração do presente Regimento Interno deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas à Mesa Diretora para análise e deliberação da Plenária.

Art. 52. O presente Regimento Interno entra em vigor da data da sua homologação passando a surtir efeitos a partir da data da sua aprovação pela Plenária do COMAD/SJ.

São José, 11 de abril de 2023.

Sérgio Carlos de Oliveira
Presidente do COMAD/SJ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2022-03

Publicação Nº 4769515

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 050/2022-03 - Proc. Digital. n° 15904/2023 - CONTRATADO: CELK SISTEMAS LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 050/2022 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL: Conforme justificativa apresentada pelo órgão gestor do contrato, através do Memorando nº 144/2023/DIS de 20/04/2023, a cláusula 3.8 passa a constar no presente contrato nas seguintes condições: 3.8 – Os preços do presente contrato podem ser reajustáveis anualmente durante a sua vigência. Data de assinatura: 02 de maio de 2023.

DECRETO Nº 18760/2023

Publicação Nº 4769604

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Governo

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

DECRETO Nº 18760/2023

REGULAMENTA A LEI Nº 6.193/2022 QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A INSTALAÇÃO E O LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE DAS ERB - ESTAÇÕES RÁDIO BASE DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (TELEFONIA CELULAR) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A instalação e o licenciamento de infraestrutura de suporte das ERBs - Estações Rádio Base de telefonia móvel celular, no âmbito do Município de São José, observarão a Lei municipal ordinária nº 6.193 de 30 de novembro de 2022 e o disposto neste decreto, sem prejuízo das demais disposições contidas na legislação municipal, estadual e federal aplicáveis.

§ 1º São consideradas "ERB - Estações Rádio Base" as estações transmissoras de radiocomunicação destinadas à prestação do serviço de telecomunicação de telefonia móvel celular.

§ 2º É considerado "Infraestrutura de Suporte" os meios físicos fixos utilizados para dar suporte e/ou sustentação a redes de telecomunicações e às estações transmissoras de radiocomunicação, tais como, postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície, equipamentos enterrados ou semienterrados, e estruturas suspensas.

Art. 2º As ERBs, as ERBs móveis e a ERBs de pequeno porte, com suas respectivas infraestruturas de suporte, são consideradas equipamento urbano e, portanto, bens de utilidade pública e relevante interesse social, sendo permitidas para implantação, compartilhamento e utilização em todas as zonas e áreas de uso do Município.

CAPÍTULO II – CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA A INSTALAÇÃO E O LICENCIAMENTO

Art. 3º É permitida a instalação das infraestruturas de suporte para as ERBs, ERBs móveis e ERBs de pequeno porte, em bens privados ou públicos, desde que haja

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

a respectiva autorização, de forma devidamente documentada, do proprietário ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel ou área (e no caso de imóveis sujeitos a regime condominial, de seu representante legal), observadas as demais exigências da legislação vigente aplicável.

Art. 4º Não estão sujeitos ao processo de licenciamento estabelecido na Lei municipal nº 6.193/2022:

I – As infraestruturas de suporte destinadas aos seguintes tipos de estações:

a) Estações rádio base móveis;
b) Estações rádio base tipo *indoor* (instalações internas);
c) Estações rádio base em instalações externas que não causem impacto visual a partir do logradouro;
d) Estações rádio base de pequeno porte.

II – A instalação de antenas;

III – O compartilhamento de infraestrutura de suporte para ERBs;

IV – A constituição, montagem, desmontagem, comissionamento, ou descomissionamento de ERB de qualquer natureza, exceto quanto à infraestrutura de suporte, considerando-se para tanto:

a) Constituição como a atividade que implica em criar, estabelecer, formar a parte essencial das instalações e/ou organizar o conjunto dos elementos e mecanismos que a compõe;
b) Montagem como a atividade que implica no arranjo ou disposição de peças ou mecanismos de modo a compor um todo a funcionar e a tornar-se operacional para o fim a que se destinam as instalações consideradas;
c) Desmontagem como a atividade que implica em desfazer arranjo ou disposição ordenada de peças, conjunto de elementos e mecanismos das instalações consideradas;
d) Comissionamento como o processo a partir de um conjunto de técnicas e procedimentos de engenharia para verificar, inspecionar e testar estruturas, peças, equipamentos, montagem eletromecânica e obras civis, de modo a assegurar que os sistemas de proteção, equipamentos e componentes, das instalações consideradas, estejam projetados, instalados e operados de acordo com os requisitos e necessidades operacionais estabelecidas, de forma correta e satisfatória;
e) Descomissionamento como a tomada de todas as providências necessárias para a desativação de uma instalação, total ou parcial, observando-se todos os cuidados para proteger a saúde e a segurança dos trabalhadores e das pessoas em geral, e ao mesmo tempo, do meio ambiente.

§ 1º As atividades técnicas de constituição, montagem, desmontagem, comissionamento ou descomissionamento, relativas às infraestruturas de suporte de ERBs, estão sujeitas ao processo de licenciamento estabelecido na legislação vigente.

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

§ 2º Para as atividades técnicas citadas no parágrafo anterior, aplica-se no que couber, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs), as Normas Técnicas da ABNT, as normas ambientais, e a responsabilidade técnica de profissionais habilitados, além do disposto na Lei municipal 6193/2022 e neste decreto, sem prejuízo de outras exigências legais cabíveis.

Art. 5º São consideradas "Estação rádio base de pequeno porte" as estações de dimensões físicas reduzidas, dentre as quais, as que:

a) Atendam, cumulativamente, ao estabelecido no § 1º do artigo 15 do decreto federal nº 10.480/2020 (ou o que o substituir);
b) Sejam instaladas em postes de energia, postes de telecomunicações, postes de iluminação pública, postes privados de qualquer uso, ou postes multifuncionais de baixo impacto visual;
c) Sejam camufladas ou harmonizadas em fachadas de prédios;
d) Que não dependam da construção civil de novas infraestruturas de suporte, ou não impliquem na alteração da edificação existente no local;
e) Que sejam instaladas em estruturas de suporte de sinalização viária;
f) Que sejam enterradas ou semienterradas;
g) Que sejam instaladas e/ou ocultas em mobiliário urbano.

§ 1º Embora esteja dispensada do licenciamento, a entidade interessada que instalar a infraestrutura de suporte de ERBs de pequeno porte, fica obrigada a comunicar tal fato ao Poder Executivo Municipal, para o devido cadastro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a instalação.

§ 2º A comunicação deverá ocorrer, em processo regularmente protocolizado, de forma digital, com a apresentação de documento (Declaração), devidamente firmado pela entidade interessada e por responsável técnico, com no mínimo as seguintes informações:

I – Data da instalação;
II – Local da instalação (endereço e coordenadas de localização geográfica);
III – Características da estação (dados técnicos, volume aproximado em dm^3, etc.);
IV – A infraestrutura de suporte utilizada (mobiliário urbano, fachadas, postes, etc.);
V – A altura da instalação em relação ao solo ou piso, quando aplicável.

§ 3º A entidade interessada poderá efetuar a comunicação de instalação de uma ou mais estações de pequeno porte, no mesmo processo administrativo, limitado ao número máximo de 20 (vinte) estações por processo, desde que prestadas as informações pertinentes a cada estação conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º, deste artigo.

§ 4º Não havendo nenhum óbice ou inconformidade nas informações contidas na "Declaração", as estações listadas serão consideradas cadastradas pela municipalidade.

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

§ 5º Cabe exclusivamente às entidades responsáveis pelas infraestruturas de suporte de ERBs obter a autorização ou permissão prévia, do concessionário, permissionário, órgão ou entidade responsável pelo mobiliário urbano, dos proprietários de imóvel público ou privado, área ou espaço público, em que a instalação seja realizada.

§ 6º Os postes para suporte de ERB de pequeno porte não poderão ultrapassar a altura de 25.00m (vinte e cinco metros) medidos a partir do solo.

§ 7º. A implantação de postes multifuncionais de baixo impacto visual, em áreas privadas, deverá observar os recuos e afastamentos previstos para as torres tipo "monoposte" e as demais disposições aplicáveis estabelecidas no artigo 6º da Lei 6193/2022.

Art. 6º É admitida a implantação de infraestrutura de telecomunicações nas fachadas das edificações (instalação de antenas), garantida a harmonização estética com a edificação e desde que sejam respeitados os seguintes parâmetros:

I – avanço máximo da antena não superior a 1,00m (um metro) além dos limites da fachada;

II - distância vertical mínima do solo à base da antena de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);

III – a implantação deve manter livres de obstrução os vãos de aeração e iluminação da edificação, quando for o caso;

IV - os cabos, dutos, condutos, caixas de passagem ou outros equipamentos complementares que integram a instalação da antena devem ser camuflados ou ocultos do logradouro público, sempre que tecnicamente viável.

Parágrafo Único – A instalação de antenas, observados os parâmetros estabelecidos no caput do artigo, está dispensada, tanto do licenciamento como de comunicação da instalação ao Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Não estão dispensadas do licenciamento municipal, as infraestruturas de suporte para as ERBs como as torres instaladas a partir do solo (do tipo *greenfield*), e as instalações em topo de edificações (do tipo *rooftop*) que não se caracterizem como estações de pequeno porte.

§ 1º O compartilhamento de infraestrutura de suporte para ERBs está dispensado do licenciamento e da comunicação da instalação ao Poder Executivo, mas a implantação e/ou acréscimo de *containers*, armários de equipamentos, e acessórios, deve observar as exigências e critérios para instalação previstos na Lei municipal nº 6.193/2022 e neste decreto.

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

§ 2º O compartilhamento de infraestrutura de suporte para ERBs, que se enquadre nos casos previstos no caput do artigo, só poderá ocorrer se as respectivas infraestruturas de suporte estiverem devidamente regularizadas perante à municipalidade.

Art. 8º Estão dispensadas da comunicação da instalação ao Poder Executivo, assim como do licenciamento, a existência das infraestruturas de suporte das estações rádio base móveis, e das estações rádio base tipo *indoor* (instalações internas).

Art. 9º A instalação das infraestruturas de suporte para ERBs não enquadradas no artigo 4º deste decreto, e que estão sujeitas ao licenciamento municipal, deverão observar o estabelecido nos artigos 6º a 14 da Lei municipal nº 6.193/2022 que trata dos critérios para instalação da infraestrutura de suporte.

§ 1º Quando houver impossibilidade técnica para o cumprimento dos requisitos definidos no artigo 6º da Lei municipal nº 6.193/2022, o pedido de licenciamento das infraestruturas de suporte para as ERBs, com a documentação necessária, deverá vir também acompanhado de laudo técnico devidamente fundamentado e respaldado por documento de responsabilidade técnica, com as justificativas e alegações previstas no parágrafo único do artigo 8º da Lei citada.

§ 2º A entidade interessada no licenciamento poderá apresentar, além do laudo técnico obrigatório nos termos do disposto no § 1º deste artigo, outros documentos como relatórios técnicos, estudos técnicos, memoriais, etc. para fundamentar o pedido de isenção de exigências.

§ 3º Os requisitos definidos no artigo 6º da Lei municipal nº 6.193/2022 como limitações para a instalação das infraestruturas de suporte referem-se à:

I - Distâncias mínimas a serem observadas tanto do eixo da torre como dos pés da torre (estruturas metálicas treliçadas), às divisas (limites) do imóvel/local da instalação;

II - Distâncias mínimas a serem observadas do eixo das estruturas tubulares (torre tipo monoposte) às divisas (limites) do imóvel local da instalação;

III - Distâncias mínimas a serem observadas para a projeção vertical de qualquer elemento da ERB como antenas, acessórios, etc. até as divisas do terreno (limites do imóvel/local da instalação);

IV - Distâncias mínimas a serem observadas quanto ao afastamento frontal das instalações ao alinhamento predial do imóvel quando for o caso;

V - Distâncias mínimas a serem observadas dos abrigos de equipamentos às divisas (limites) do imóvel/local da instalação.

§ 4º - Na apreciação do pedido, para eventual isenção de exigências quando for o caso, o órgão licenciador irá considerar na documentação apresentada, quanto às justificativas técnicas para o não atendimento de um ou mais dos requisitos definidos como limitações, mas não se limitando exclusivamente aos seguintes itens:

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

a) comprovação de que a proposta de implantação da infraestrutura foi projetada de forma a proporcionar o menor impacto visual negativo ao seu entorno;

b) utilização de equipamentos que gerem menor impacto visual negativo, quando tecnicamente viável.

c) integração da infraestrutura de suporte e de telecomunicações à paisagem urbana, de forma a incorporar-se aos projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos do entorno, (como no caso das infraestruturas de telecomunicações "camufladas", "mimetizadas", etc.);

d) observação das regras de segurança, de modo a não colocar em risco a segurança de terceiros e de edificações vizinhas;

e) respeito aos limites de emissão máxima de ruídos determinados para o conforto humano, e observância das regras para não prejudicar a iluminação e ventilação de edificações vizinhas quando for o caso.

§ 5º - A eventual isenção de exigências e a aprovação da implantação da infraestrutura com parâmetros diferenciados, poderá ocorrer com base nas alegações e justificativas técnicas apresentadas, se demonstrado que:

I - Há de fato a necessidade técnica de instalação desobrigada de uma ou mais das limitações previstas;

II - O atendimento aos usuários e a cobertura dos serviços de telecomunicações na área em questão depende essencialmente da excepcionalidade;

III – Foram considerados os itens listados nas alíneas do § 4º deste artigo.

Art. 10. O processo de Licenciamento para instalação das infraestruturas de suporte de ERBs não enquadradas no artigo 4º deste decreto observará os critérios estabelecidos nos artigos 15 a 20 da Lei municipal nº 6.193/2022, sendo dispensada a apresentação de "Consulta de Viabilidade" em função do previsto no art. 3º desta Lei.

§ 1º Visando a agilização na tramitação do processo, o Órgão Técnico de análise, quando entender necessário obter dados relativos às diretrizes de uso e ocupação do solo, áreas de preservação, áreas de risco, áreas suscetíveis a desastres naturais, áreas precárias, etc., solicitará estas informações aos Setores competentes da Prefeitura Municipal.

§ 2º A identificação e o mapeamento de áreas de risco de que trata o artigo 14 da Lei municipal nº 6.193/2022 levará em conta as cartas geotécnicas de "aptidão à urbanização frente aos desastres naturais" e as "cartas geotécnicas de suscetibilidade a movimentos gravitacionais de massa e inundações (IPT-CPRM)" elaboradas para o Município de São José.

§ 3º Em atenção ao disposto na Lei federal nº. 12.608/2012 - art. 2º, art. 5º - I e VII, e art. 8º - I, e na Lei estadual 15.953/2013 - art. 2º, e consideradas as informações das cartas geotécnicas, nas áreas em que podem ocorrer problemas de uso e ocupação do solo que requerem estudos específicos, devem ser providenciados pela entidade interessada, todos os estudos técnicos necessários, incluindo os estudos geotécnicos/geológicos e/ou hidrológicos de acordo com as normas técnicas da ABNT para viabilizar a instalação de infraestrutura de suporte de ERBs.

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

§ 4º A instalação de infraestrutura de suporte para ERBs, sujeitas ao licenciamento municipal, em terrenos confrontantes com a rodovia estadual SC-281, ou com as rodovias federais BR-101 ou BR-282 (Via Expressa), dependerá da apresentação de documento com a respectiva anuência dos Órgãos ou entidades com jurisdição sobre estas vias.

§ 5º A instalação de infraestrutura de suporte para ERBs, sujeitas ao licenciamento municipal, dependerá da apresentação de prova de regularidade das instalações junto ao Corpo de Bombeiros de Santa Catarina (CBMSC), conforme legislação municipal e estadual em vigor, nos casos em que os "atestados" comprovantes de regularidade não estiverem dispensados.

§ 6º A instalação de infraestrutura de suporte para ERBs, sujeitas ao licenciamento municipal, deve possuir a autorização para implantação da infraestrutura de suporte emitido pelo COMAER (Comando da Aeronáutica) ou a "Declaração de Inexigibilidade" (no sentido da desnecessidade de anuência para implantação, emitida pelo órgão citado), quando couber.

§ 7º A instalação de ERBs em áreas de marinha, se permitido, deverá observar além do disposto na Lei municipal 6193/2022 e neste decreto, o disposto no Plano Diretor do Município, para as faixas territoriais da orla marítima, no que couber.

Art. 11. Uma vez protocolizado o processo administrativo com o pedido, inicia-se o prazo, para análise, de 30 (trinta) dias úteis (excluído o primeiro dia e incluído o último), sendo que se houver a necessidade de esclarecimentos, complementação de informações e/ou documentação, ou ainda de retificação do projeto executivo original, este prazo será interrompido na data em que o requerente for notificado das pendências existentes.

§ 1º A contagem do prazo de 30 dias úteis será suspensa por tempo indeterminado quando interrompida, e só será retomada quando atendidas, pela entidade interessada, todas as exigências quanto ao que foi solicitado pelo órgão licenciador.

§ 2º A solicitação de esclarecimentos, complementação de informações e/ou documentação, ou ainda de retificação do projeto executivo original, será feita no processo administrativo apresentado, de uma única vez e de forma preclusiva.

§ 3º Em função do previsto no § 2º deste artigo, o não atendimento das pendências elencadas, na sua totalidade, por parte do(a) requerente, poderá implicar no indeferimento do pedido, salvo se houver justificativa para tal, devidamente fundamentada e comprovada.

§ 4º O órgão técnico de análise da Prefeitura poderá exigir, quando entender necessário e de forma motivada, para melhor instruir a análise do pedido, que os projetos apresentados em meio eletrônico digital (em formato "pdf"), sejam apresentados também na forma física em meio impresso.

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

Art. 12. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias úteis previsto no artigo 15 – Inciso II da Lei 6193/2022, sem que tenha havido manifestação do órgão Técnico de Análise, tanto para o pedido de esclarecimentos, documentação ou retificação do projeto executivo, como para a emissão do documento de Licença se nenhuma pendência foi constatada, é lícito aos responsáveis pela infraestrutura, realizar de imediato a instalação, nos termos do que consta estabelecido no artigo 20-caput da Lei citada, mesmo que não tenham recebido ainda da municipalidade a Licença para instalação.

Art. 13. O "Licenciamento tácito" compreendido nas disposições previstas no art. 20 da Lei municipal 6193/2022 é considerado precário e não exime o responsável pela infraestrutura de suporte da ERB de dar prosseguimento ao processo administrativo e atender aos requisitos e condicionantes estabelecidos no decorrer do processo de licenciamento, bem como as adequações necessárias, sob pena de incorrer nas infrações e penalidades estabelecidas em Lei.

Parágrafo Único – O arquivamento do processo administrativo, por inércia do requerente, implicará na nulidade do "licenciamento tácito" e nas demais medidas legais que forem aplicáveis.

Art. 14. Além do estabelecido nos artigos 19 e 35 da Lei municipal 6193/2022 quanto à documentação e ao projeto executivo a ser apresentado, deve ser observado também o seguinte:

§ 1º O projeto executivo das instalações deverá atender as normas técnicas da ABNT aplicáveis, e as exigências estabelecidas na Lei municipal nº 5938/2020 – Código de Obras e Edificações, no que couber, especialmente o disposto nos §§ 7º a 10 do artigo 37.

§ 2º O memorial descritivo da infraestrutura de suporte e demais instalações, como documento técnico obrigatório conforme artigo 19 da Lei 6193/2022, de forma complementar aos desenhos do projeto executivo, deve conter a discriminação das atividades técnicas, das especificações, dos materiais e dos métodos construtivos a serem empregados na execução da obra ou serviços técnicos, e ser sempre assinado por responsável técnico.

§ 3º O Levantamento topográfico (planialtimétrico) do terreno ou área, obrigatório para licença de instalação de infraestrutura de suporte (torres a partir do solo tipo *greenfield*), deve estar de acordo com a NBR 13133 da ABNT (ou norma que a suceder), observado o disposto no artigo 41 - §§ 1º e 2º da Lei municipal 5938/2020, e sempre acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica.

Art. 15. Todas as infraestruturas de suporte de ERBs sujeitas ao licenciamento municipal devem possuir o SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

Atmosféricas (para-raios) composto pelos subsistemas de captação, descida e aterramento, de acordo com a ABNT NBR 5419 (ou a que a substituir).

Art. 16. É obrigatório para o licenciamento de instalação de infraestrutura de suporte (torres a partir do solo, independentemente do tipo) que conste no memorial descritivo técnico, informações sobre:

I – As investigações com sondagem de simples reconhecimento do subsolo, de acordo com as normas técnicas da ABNT em vigor, e/ou outros estudos geológicos-geotécnicos entendidos como necessários;

II – Os estudos e projetos providenciados, de acordo com as normas técnicas da ABNT em vigor, com relação ao tipo de fundação adotada.

Art. 17 - É obrigatória a apresentação de laudo técnico estrutural para a instalação de infraestrutura de suporte de ERBs tipo *rooftop*, atestando que a estrutura da edificação apresenta as condições necessárias de segurança e estabilidade para a implantação das instalações, e quando for o caso, as medidas necessárias de reforço estrutural, de impermeabilizações, proteções mecânicas, redução de cargas, ou outras medidas técnicas para viabilizar a instalação de forma segura, observadas as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

§ 1º O laudo técnico de que trata o caput do artigo deverá ser sempre fundamentado, conclusivo, firmado por profissional legalmente habilitado e acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica.

§ 2º As infraestruturas de suporte para as ERBs, quando instaladas em topo de prédios, sobre reservatórios ou casas de máquinas, devem ser guarnecidas por guarda-corpo, montados e fixados atendendo às especificações da NBR 14718 da ABNT (ou norma que a suceder), relativamente à altura, distanciamento máximo entre montantes e todas as demais disposições previstas para este tipo de cercamento.

§ 3º As instalações da ERB e sua infraestrutura de suporte tipo *rooftop* não poderão, de forma alguma, prejudicar a manutenção, a estrutura, os acessos, as partes comuns ou as ventilações dos compartimentos existentes na edificação, devendo ser garantidas condições de segurança previstas nas normas técnicas em vigor aplicáveis, para as pessoas no interior da edificação e para aquelas que acessarem o topo da edificação.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Art. 18. Concluída a obra de instalação da infraestrutura de suporte da ERB em conformidade com o projeto executivo aprovado, a entidade interessada solicitará o "CCO - Certificado de Conclusão de Obra e Licenciamento de Infraestrutura" (equivalente ao *habite-se*), observando o seguinte critério:

I - Nos casos de processo físico (não digital), o pedido deverá estar no mesmo processo que originou a Autorização para Instalação antes da vigência da Lei 6193/2022;

II - Nos casos em que o processo for digital, deverá ser protocolizado o pedido de Certificado de Conclusão de Obra, sendo que os processos administrativos digitais existentes referentes à mesma instalação serão apensados quando tramitados para o órgão de análise.

Art. 19. Para a obtenção do "Certificado de Conclusão de Obra", a entidade interessada deve apresentar no processo administrativo, além do requerimento com o pedido de CCO, o documento de natureza autodeclaratória ("Termo de Responsabilidade"), datado e assinado pelo responsável pelas instalações e por responsável técnico habilitado devidamente identificado.

§ 1º O "Termo de Responsabilidade" deve atestar que a obra de instalação da Infraestrutura de Suporte para a ERB está totalmente concluída, executada de acordo com o projeto executivo aprovado pela Prefeitura, e que estão atendidas as exigências legais previstas na legislação vigente municipal, estadual e federal que são aplicáveis às instalações.

§ 2º A falsidade das informações declaradas no "termo de Responsabilidade" acarreta a aplicação das penalidades previstas na Lei municipal 6.193/2022, sem prejuízo das demais sanções civis, penais e administrativas que forem aplicáveis.

Art. 20. Todas as infraestruturas de suporte de ERBs sujeitas ao licenciamento municipal deverão possuir "Placa de Identificação" em local de livre visualidade e fácil acesso à fiscalização, constituídas de material resistente às intempéries e em perfeitas condições de conservação, com dimensões tais que não comprometam a legibilidade das informações nela contidas, com os seguintes dados:

I - nome da(s) prestadora(s) e/ou detentora(s) da infraestrutura de suporte, e meios de contato;

II - denominação do(s) *site*(s) se houver;

Art. 21. Salvo exigência diversa em normatização específica, o sistema de fechamento/cercamentos do local de instalação da infraestrutura de suporte para ERB, visando garantir a proteção patrimonial, e/ou impedir o acesso de pessoas alheias à operação/manutenção dos equipamentos, deverá exibir a simbologia usual de advertência necessária, através de "Placas de Advertência", com os dizeres **"***CUIDADO! Área energizada. Acesso permitido somente ao pessoal autorizado***"**, bem visíveis e em perfeitas condições de conservação.

Art. 22. Quando da solicitação do CCO, além da execução da infraestrutura de suporte, de acordo com o projeto executivo aprovado, os responsáveis pelas instalações devem dar atenção especial, mas não se limitando exclusivamente a, aos seguintes itens:

I – Tratamento acústico e/ou antivibratório das instalações, quando necessário;

II – Instalação do SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (para-raios) executado e em condições de funcionamento;

III – Sinalização das instalações e/ou iluminação noturna (balizamento), executada e em funcionamento, observada a norma técnica da ABNT, e quando for o caso as normas editadas pelo COMAER que forem aplicáveis;

IV – Observância do estabelecido nos "Atestados" emitidos pelo CBMSC, especialmente quanto ao prazo de validade dos mesmos, quando necessários;

V - Observância do estabelecido nos documentos emitidos pelo Órgão Ambiental, especialmente quanto ao prazo de validade dos mesmos, quando necessários;

VI – Instalação das "Placas de Advertência" e das "Placas de identificação" das infraestruturas de suporte das ERBs, de acordo com o estabelecido neste decreto.

CAPÍTULO IV – DAS INSTALAÇÕES EM ÁREAS PÚBLICAS

Art. 23. É permitida a instalação das infraestruturas de suporte das ERBs em áreas e espaços públicos, desde que precedida da respectiva autorização, observado o disposto na legislação municipal vigente e nas demais normas aplicáveis.

§ 1º São condições a serem observadas pelas prestadoras ou detentoras das infraestruturas de suporte das ERBs, em imóveis, áreas ou espaços públicos, as obrigações elencadas no artigo 23 da Lei municipal 6193/2022, atendidos ainda as seguintes exigências:

I – Obedecer à legislação vigente e as normas técnicas em vigor, de acessibilidade;

II – Observar a altura livre de 2.80m (dois metros e oitenta centímetros) para os equipamentos suspensos;

III – Atenção especial às instalações de modo que não haja comprometimento estrutural ou funcional do mobiliário urbano, tampouco obstáculos à sua manutenção.

§ 2º Os responsáveis pelas infraestruturas de suporte das ERBs em imóveis, áreas ou espaços públicos, ficam obrigados a reparar os danos causados às faixas de domínio, às vias públicas e a bens públicos de uso comum do povo decorrente da instalação, da manutenção, da remoção ou da realocação das infraestruturas.

Art. 24. O Poder Executivo Municipal poderá aceitar, como dação em pagamento ao uso de áreas públicas, o fornecimento de obras, sistemas, serviços e tecnologias.

§ 1º – A contraprestação da permissão de uso oneroso pela utilização do espaço público a que se refere o caput do artigo, ouvidos os Setores competentes da Administração Municipal poderá ser de:

I – Obras, sistemas, serviços e tecnologias que fomentem a conectividade;

II – Implantação de sistemas municipais de monitoramento e gestão da dinâmica urbana em suas várias dimensões; e/ou

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

III - Que justificadamente promovam o domínio de competências em internet das coisas e o desenvolvimento e teste de soluções para cidades inteligentes visando o atendimento do interesse público.

§ 2º - Quando da autorização ou da permissão de uso onerosa de bem público, o requerente será notificado das condições e contraprestações correspondentes, devendo manifestar concordância para a necessária formalização do termo e prosseguimento do processo, observadas as disposições da Lei 6193/2022 aplicáveis e deste decreto.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá editar regulamentação específica estabelecendo outras cláusulas convencionais julgadas pertinentes para ocupação de espaços públicos por infraestruturas de suporte para ERBs.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Aplica-se subsidiariamente às infraestruturas de suporte para as ERB que trata este decreto e a Lei municipal 6193/2022, as disposições estabelecidas na Lei municipal nº 5938/2020 (Código de Obras e Edificações) no que couber.

§ 1º Os estudos e/ou relatórios técnicos, cálculos, especificações, levantamentos, laudos técnicos, memoriais descritivos técnicos, projetos, e similares, apresentados para instruir os processos administrativos visando o atendimento do que trata a Lei municipal nº 6.193/2022 e este decreto devem ser sempre devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, sem o que não serão considerados válidos.

§ 2º As licenças para instalação e os certificados de conclusão de obras emitidos pelo Poder Público Municipal para as infraestruturas de suporte das ERBs não implicam no reconhecimento da propriedade ou posse do imóvel ou área (inclusive do direito sobre a sua propriedade ou posse), nem da regularidade da edificação que abrigará as instalações.

§ 3º O simples protocolo dos requerimentos relativos a Infraestrutura de suporte das ERBs não autoriza a sua implantação, salvo as exceções previstas em Lei.

§ 4º Nos casos em que ocorrer a revogação da Licença concedida, como a prevista no parágrafo único do artigo 20 da Lei 6193/2022, ou nos casos de oportunidade e conveniência motivados em interesse público, tal ato será necessariamente precedido de notificação à entidade interessada, ficando assegurada a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 26. É obrigação dos responsáveis pela infraestrutura de suporte para as ERB (prestadora e/ou detentora das instalações), providenciar as inspeções e a manutenção periódica e regular, inclusive preventiva, a fim de evitar deterioração da infraestrutura de suporte, dos equipamentos e acessórios, que possa vir a causar danos ou riscos à segurança de terceiros e/ou de edificações vizinhas.

Parágrafo Único Em caso de descarte dos equipamentos, peças, acessórios, e respectivas estruturas de suporte, deverão ser observadas as diretrizes da legislação

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Governo

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

pertinente à matéria, cabendo aos responsáveis promover a destinação final ambientalmente adequada de todos os componentes utilizados nas suas estações.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SUSP poderá editar, se entender necessário, Instruções Normativas e Portarias para a perfeita operacionalização e o fiel cumprimento deste Decreto e da Lei municipal nº 6193/2022.

Art. 28. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 5 de maio de 2023.

ORVINO COELHO DE AVILA:09642552949 Assinado de forma digital por ORVINO COELHO DE AVILA:09642552949 Dados: 2023.05.05 17:21:20 -03'00'

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

Câmara Municipal

PEDIDO DE ORÇAMENTO - PROCESSO ADM. 071/2023

Publicação Nº 4769670

PEDIDO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de São José, inscrita sob o CNPJ nº 83.708.248/0001-39, com sede a Praça Arnoldo de Souza, 38, Centro, São José/SC, em conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, comunica que, diante da pretensão de contratar empresa especializada em saúde e segurança do trabalho, estará recebendo orçamentos até o dia 12/05/2023.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no e-mail compras@cmsj.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3029 1327.

Coordenação de Licitações e Contratações

São José do Cedro

Prefeitura

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 691/2023

Publicação Nº 4768054

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 691/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 691/2023 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 27/04/2027, formulado pelo empreendedor LUIZINHO PNEUS LTDA, CNPJ 49.579.520/0001-90, para a atividade de 18.20.00 – Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL 011/2023

Publicação Nº 4769117

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina os Arts. 12, 13 e 14, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, o candidato aprovado no Processo Seletivo Edital nº 014/2022, de 19 de julho de 2022, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 7.456, de 10 de outubro de 2022, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº1049, no horário de expediente da Prefeitura, a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ivone Lúcia Cardoso da Silveira

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, 05 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 01/2023 P. 92/21 PREF

Publicação Nº 4767894

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DE9465C3F4C0B785FC48102459F588112E2C39B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 92/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 35/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência sem reajuste de valor, para prestação do serviço contratado conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS NOVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.

O valor do contrato permanece o mesmo, sem reajuste, conforme segue:

O valor total contratado é de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

São José do Cedro, 05 de maio de 2023.

João Luiz de Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 01/2023 P. 93/2021 PREF

Publicação Nº 4767904

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 733899696D461A6889D5E269856EA8F2543EE742

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 93/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 24/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência sem reajuste de valor, para prestação do serviço contratado conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO "Micro-Ônibus", PLACA RAI-2139, DE USO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DOMUNICÍPIO.

O valor do contrato permanece o mesmo, sem reajuste, conforme segue:

O valor total contratado é de R$ 2.794,34 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).

São José do Cedro, 05 de maio de 2023.

João Luiz de Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 59/2023

Publicação Nº 4769334

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA O EVENTO DE LANÇAMENTO DA EXPO CEDRO 2023 NO DIA 05 DE MAIO DE 2023, NO CENTRO DOS IDOSOS.

CONTRATADO: Marley Teresinha Klein Anzolin MEI
VALOR DA DESPESA: R$ 8.460,30 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei de Licitações.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 60/2023

Publicação Nº 4769351

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NO EVENTO DE LANÇAMENTO DA EXPO CEDRO 2023, NO DIA 05 DE MAIO, NO CENTRO DOS IDOSOS.

CONTRATADO: MARISA REGINA KLEIN DE OLIVEIRA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei de Licitações.

PORTARIA Nº 007/2023/SEMAE

Publicação Nº 4767596

PORTARIA Nº 007/2023/SEMAE

Jair Postay, Diretor Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, do município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos, e Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal, Cleiton Ronei Weppo, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços, matrícula nº 7-1, referente ao período aquisitivo de 12/05/2021 a 11/05/2022, para serem gozadas no período de 02 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

JAIR POSTAY
Diretor Geral do SEMAE

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 352/2023

Publicação Nº 4767558

PORTARIA Nº 352/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 02 de maio de 2023, a servidora pública municipal, Andréia Patrícia Seibel, admitida em 05 de abril de 2023, através da Portaria nº. 287/2023, para exercer o cargo temporário de Professor Não Habilitado, matrícula nº 4.552-1.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 353/2023

Publicação Nº 4767560

PORTARIA Nº 353/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, prefeito do Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 190, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, à servidora pública municipal, Debora Schein Fulber, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 3, matrícula nº. 3.041-4, no período de 03 de maio a 29 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de maio de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 354/2023

Publicação Nº 4767561

PORTARIA Nº 354/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº. 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 014/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato temporário da servidora pública municipal, Janete Warken Neumann, admitida para exercer o cargo de Professor Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal São Domingos, neste município, no período de 03 de maio a 27 de outubro de 2023, em substituição à titular da vaga, Débora Schein Fulber que se encontra em licença maternidade no período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de maio de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 355/2023

Publicação Nº 4767563

PORTARIA Nº 355/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, combinado a Lei Municipal nº. 5.159, de 18 de abril de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 02 de maio de 2023, à servidora pública municipal, Charlise Barato dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº. 2.447-2, para desempenhar a função de Assistente de Procuradoria, percebendo o valor da gratificação pertinente a função prevista no anexo único da Lei Municipal nº. 5.159, de 18 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 356/2023

Publicação Nº 4767564

PORTARIA Nº 356/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Art. 83 e 84, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Suspender, a partir de 02 de maio de 2023, os efeitos da portaria nº. 490/2022, que concedeu à servidora pública municipal, Fernanda Fátima Franzosi Castelli, ocupante do cargo efetivo de Agente da Dengue, matrícula nº. 4.109-2, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o salário base do cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 357/2023

Publicação Nº 4767566

PORTARIA Nº 357/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 82, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 02 de maio de 2023, à servidora pública municipal Fernanda Fátima Franzosi Castelli, ocupante do cargo efetivo de Agente da Dengue, matrícula nº. 4.109-2, Adicional de Insalubridade em Grau Médio, que fica estabelecido em valor correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido ao emprego de defensivos fosforados e organofosforados na pulverização e aplicação de agrotóxicos sem a proteção adequada (Anexo 13 da NR 15 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Previdência Social).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 358/2023

Publicação Nº 4767567

PORTARIA Nº 358/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº. 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar estável, à servidora pública municipal, Marcieli Juliana Agostini, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 2, matrícula nº. 3.849-1 conforme Decreto de nomeação nº. 6.462, de 11 de fevereiro de 2019, por ter concluído o estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 359/2023

Publicação Nº 4767568

PORTARIA Nº 359/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 1º e § 3º, do Art. 10, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003 e § 3º, do Art. 10, da Lei Complementar nº 010/2006, de 23 de maio de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Marcieli Juliana Agostini, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 2, matrícula nº. 3.849-1, na área do Ensino Fundamental II, PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO, por ser portadora do Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu sensu em "Ciências Naturais do Ensino Fundamental e Médio – Biologia e Química", passando para o cargo efetivo de Professor Nível 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º abril de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 360/2023

Publicação Nº 4767571

PORTARIA Nº 360/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 1º e § 3º, do Art. 10, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003 e § 3º, do Art. 10, da Lei Complementar nº 010/2006, de 23 de maio de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Marli Mayer, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, matrícula nº. 3.803-1, na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO, por ser portadora do Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia, passando a servidora, para o cargo efetivo de Monitor de Creche Nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º abril de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 361/2023

Publicação Nº 4767574

PORTARIA Nº 361/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 16, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 02 de maio de 2023, o servidor público municipal, Valter Troian, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº. 3.346-1, para ter exercício junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

LUIZ CARLOS TREVISOL
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 362/2023

Publicação Nº 4767577

PORTARIA Nº 362/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Art. 83 e 84, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto

dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal, Valter Troian, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº. 3.346-1, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o salário base do cargo, a partir de 02 de maio de 2023, conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido à realização de serviços de abastecimento de máquinas e equipamentos com líquidos inflamáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

LUIZ CARLOS TREVISOL
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 363/2023

Publicação Nº 4767578

PORTARIA Nº 363/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº. 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 014/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário, Daniela Zartori, para exercer o cargo de Monitor de Creche, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal São Domingos, neste município, no período de 04 a 23 de maio de 2023, em substituição à titular da vaga Cristiane Garbin que se encontra em Licença Prêmio Assiduidade neste período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de maio de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 364/2023

Publicação Nº 4767581

PORTARIA Nº 364/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do artigo 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 014/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário Salete Teresinha Wolfart dos Santos, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área do Ensino Fundamental I, para ter exercício junto à Escola Municipal de 1º Grau Novo Sarandi, neste município, no período de 05 de maio a 12 de julho de 2023, em substituição à titular da vaga, Marcia Teresinha Hanzen Roos que se encontra de atestado no período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 04 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001/2023/CMDCA

Publicação Nº 4769178

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL CMDCA N°001/2023 QUE
ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Cedro/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 213/2022 e na Lei n. 13.824/2019, TORNA PÚBLICO aos interessados, a retificação do Edital CMDCA nº 001/2023, que abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São José do Cedro/SC e dá outras providências, nos termos que seguem:

ONDE SE LÊ:
4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 Ao membro do Conselho Tutelar, é permitida uma recondução, a teor do que dispõe o art. 30, §1º, da Lei Municipal nº 4.046/2012, de modo que o candidato eleito pela primeira vez no processo de escolha anterior poderá participar do presente processo.

LEIA-SE:
4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 Ao membro do Conselho Tutelar, é permitida recondução por novos processos de escolha, a teor do que dispõe o art. 132 da Lei Federal n. 8.069/1990, com redação dada pela Lei n. 13.824/2019.

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

São José do Cedro/SC, 05 de maio de 2023.

Cristiane Luvizon Hendges
Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Cedro/SC

Fernanda Franzosi Castelli
Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Cedro/SC

Cleonei Eich
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DE CONCORRENCIA N. 58/2023 - PREF

Publicação Nº 4768564

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 58/2023

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº58/2023, Edital de Concorrência Nº58/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA FAZER ORGANIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO, com também, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA FAZER O PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (Almoço e Janta), bem como, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NO RAMO DE BEBIDAS, PARA FAZER A ORGANIZAÇÃO/ESTOQUE e FORNECIMENTO DE BEBIDAS NA EXPO CEDRO 2023, COM DIREITO A EXPLORAÇÃO CFE EDITAL E ANEXO**.** Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 26 de junho de 2023, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:30hrs ás 11:30hrs das 13:00hrs ás 17:00hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC https://saojosedocedro.atende.net/. João Luiz de Andrade– Prefeito Municipal.

São José do Cerrito

Prefeitura

DECRETO 020/23

Publicação Nº 4768600

DECRETO Nº 020/2023
De 27 de abril 2023

"Prorroga os efeitos da Lei Complementar nº 047, de 16 de fevereiro de 2023, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, VIII, da Lei Orgânica do Município e, ainda, considerando as disposições dos artigos 12º, 4º, § 1º, da Lei Complementar nº. 047/23,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica prorrogado o Programa de Recuperação Fiscal-REFIS, nos termos dos artigos 12º, 4º, § 1º, da Lei Complementar nº. 047/2023, de 16 de fevereiro de 2023, pelo prazo de 6 (seis) meses, encerrando-se no dia 30 de outubro de 2023

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito, 27 de abril de 2023.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2023 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2023 Prefeitura Municipal

LEI 1168/2023

Publicação Nº 4769026

LEI Nº 1168/23
De 05 de maio de 2023

"Denomina praça de Alimentação no Centro de Remates e dá outras providências".

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO ROMULO VIEIRA DE FIGUEIREDO, localizada no Centro de Remates, Bairro Boa Parada, Munícipio de São José do Cerrito/SC.
Art. 2º - A Prefeitura Municipal, no momento oportuno, afixará placa denominativa para a perfeita identificação da respectiva praça.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 05 de maio de 2023

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
PREFEITO

Registrada e publicada a presente Lei em 05 de maio de 2023

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.035, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4767335

DECRETO Nº 8.035, DE 05 DE MAIO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.717, de 07 de dezembro de 2022, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
15.452.4525.2.081 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.500	101	Aplicação Direta	R$ 145.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.717, de 07 de dezembro de 2022 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de maio de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.037, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769358

DECRETO Nº 8.037, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Altera o Decreto nº 7.390, de 17 de dezembro de 2021, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 55, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.325, de 18 de maio de 2017,

DECRETA:
Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 7.390, de 17 de dezembro de 2021, que "nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....
I .....
.....
g) .....
1. Deonizio José Grando Netto - titular;
.....
IV - .....
a) Norival João Cenci, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, matrícula nº 1243/05 - titular;
b) Carla Ecker, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Atendimento em Serviços em Saúde, matrícula nº 3755/03 - suplente;
c) Jair Carlos dos Santos, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde Adjunto, matrícula: 3640/03- titular;
d) Filipe Ademir Martins, servidor público municipal, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, matrícula nº 3492/02 - suplente.
..... ". (N.R.)

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 7.390, de 17 de dezembro de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de maio de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06.1/2023.

Homologa as inscrições deferidas e divulga a classificação preliminar obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 06/2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 219, inciso V, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), resolve tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 06/2023, tratando-se de Processo Seletivo Simplificado mediante Análise Curricular, destinado à abertura de 01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva para o cargo de **Enfermeiro**, em caráter temporário, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme os quadros constantes a seguir:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1. Ficam homologadas as seguintes inscrições deferidas, realizadas no Processo Seletivo nº 06/2023, conforme segue:

Nº INSCR.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
22	Gabrieli Pitchinin	Deferida
72	Mônica Tondo	Deferida
48	Bianca Silva da Rosa	Deferida
42	Mônica Pelegrini	Deferida
53	Thais da Silva Correa	Deferida
64	Ana Caroline Araujo Campos	Deferida
13	Debora Rossari	Deferida
30	Varner Cristina Ribeiro Machado	Deferida
51	Luan da Silva Bilheri	Deferida
28	Carla Cristina Destri	Deferida

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04	Elenildo Ferreira Melo	Deferida
32	Marilei Tarciane da Rosa	Deferida
76	Jaquelyne Dalpont	Deferida
10	Gustavo Felipe Biesek	Deferida
03	Gessica Cristina Buttner	Deferida
49	Jean Silvane Catarina	Deferida
54	Priscila Cardoso	Deferida
74	Juliana Sobis	Deferida
29	Fernanda Melere	Deferida
45	Alessandro Lopes da Silva	Deferida
75	Osvaldo Luiz Schreiner	Deferida
25	Marcia de Oliveira Ramos	Deferida
36	Adriana Ghisleni Carlet da Silva	Deferida
60	Karla Solange Fernandes Peresutti	Deferida
59	Hellen dos Santos	Deferida
70	Ireny de Souza Sagaz	Deferida
50	Aline Mariane Rufatto	Deferida
37	Luiz Henrique Marcusso dos Santos	Deferida
16	Andressa Pires da Silva	Deferida
26	Fernando Albuquerque	Deferida
62	Leonilda de Fatima Gonçalves	Deferida
67	Andreia Aparecida da Silva	Deferida
63	Adriano Pereira Pedroso	Deferida
41	Neuza da Silva Moreira Gava	Deferida
44	Jaqueline Cardoso Hanaiser	Deferida
06	Patricia Conteratto	Deferida
05	Vanessa Rossoni	Deferida
65	Kemoly Aparecida Schuster	Deferida
71	Karina Valeska Zubari de Pontes	Deferida
43	Danuza Borges Martins	Deferida

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

24	Denise Pegoraro	Deferida
61	Thanise Ferreira Alves	Deferida
58	Wanessa Kohaut Girardi	Deferida
39	Mauricio Baldim	Deferida
66	Brunna Pereira Pedroso	Deferida
73	Jeferson de Moraes	Deferida
46	Ana Lucrecia Trindade de Macedo	Deferida
33	Juliana da Silva Lima	Deferida
15	Eduarda Jovania Buttner	Deferida

2. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

2.1. Ficam indeferidas as seguintes inscrições realizadas no Processo Seletivo nº 06/2023, conforme segue:

INSCR.	CANDIDATO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
01	Alana Sthephane Nepomuceno Barbosa	Descumprimento ao item 2.5, alíneas: a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado; b) Documento de identificação oficial com foto.
02	Norelvi Antonio Rodrigues da Silva	Descumprimento ao item 2.5, alíneas: a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado; b) Documento de identificação oficial com foto.
07	Maria Candido Alves dos Santos	Descumprimento ao item 2.5, alíneas: a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado; b) Documento de identificação oficial com foto.
08	Ana Laura Frizzo Waltrick	Descumprimento ao item 2.5, alíneas: a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado; b) Documento de identificação oficial com foto.
09	Jhessi Peres de Souza	Descumprimento ao item 2.5, alíneas: a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado; b) Documento de identificação oficial com foto.
11	Ana Paula Machado de Nascimento	Descumprimento ao item 2.5, alíneas: a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado; b) Documento de identificação oficial com foto.
12	Marisete Gonçalves	Descumprimento ao item 2.5, alíneas: a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado; b) Documento de identificação oficial com foto.
14	Silvia Patricia Santos Barbosa	Descumprimento ao item 2.5, alíneas: a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado; b) Documento de identificação oficial com foto.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

17	Débora Alessandra Dellai	Descumprimento ao item 2.5, alíneas: a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado; b) Documento de identificação oficial com foto.
18	Larissa Lorenzi Nunes	Descumprimento ao item 2.5, alíneas: a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado; b) Documento de identificação oficial com foto.
19	Roberta Rodrigues Butzhy Andrade	Descumprimento ao item 2.5, alíneas: a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado; b) Documento de identificação oficial com foto.
20	Adriano Azzola de Camargo	Descumprimento ao item 2.5, alíneas: a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado; b) Documento de identificação oficial com foto.
21	Duana Geiza Botega	Descumprimento ao item 2.5, alíneas: a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado; b) Documento de identificação oficial com foto.
23	Aliete Braga dos Santos	Descumprimento ao item 2.5, alínea a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado.
27	Milena Cesar	Descumprimento ao item 2.5, alíneas: a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado; b) Documento de identificação oficial com foto.
31	Paula Eduarda Goetert	Descumprimento ao item 2.5, alíneas: a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado; b) Documento de identificação oficial com foto.
34	Nilvo Retka	Descumprimento ao item 2.5, alíneas: a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado; b) Documento de identificação oficial com foto.
35	Amanda de Melo Guerra	Descumprimento ao item 2.5, alíneas: a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado; b) Documento de identificação oficial com foto.
38	Marilucia Aguiar Ditzel	Descumprimento ao item 2.5, alíneas: a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado; b) Documento de identificação oficial com foto.
40	Marilei de Fatima Cardoso	Descumprimento ao item 2.5, alíneas: a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado; b) Documento de identificação oficial com foto.
47	Milena de Alcântara	Descumprimento ao item 2.5, alínea “a”: Requerimento de inscrição preenchido e assinado.
52	Amanda da Silva Marcelino Marquezini	Descumprimento ao item 2.5, alíneas: a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado; b) Documento de identificação oficial com foto.
55	Humberto Silva Bezerra	Descumprimento ao item 2.5, alíneas: a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado; b) Documento de identificação oficial com foto.
56	Jacira Naurê Antunes de Castro	Descumprimento ao item 2.5, alíneas: a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado; b) Documento de identificação oficial com foto.
57	Marivalda Pereira da Silva	Descumprimento ao item 2.5, alínea “a”: Requerimento de inscrição preenchido e assinado.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

68	Marivalda Pereira	Descumprimento ao item 2.5, alínea “a”: Requerimento de inscrição preenchido e assinado.
69	Andreia Fernandes Arend	Descumprimento ao item 2.5, alínea “a”: Requerimento de inscrição preenchido e assinado.

3. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

3.1. Fica divulgada a classificação preliminar obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 06/2023, destinado à abertura de 01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva para o cargo de Enfermeiro, em caráter temporário, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PÓS-GRAD. AREA DE ATUAÇÃO	PÓS-GRAD. SAÚDE PÚBLICA	PÓS-GRAD. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	TOTAL DE PONTOS
1	22	Gabrieli Pitchinin	02	0	0	80	82
2	72	Mônica Tondo	02	0	06	56	64
3	48	Bianca Silva da Rosa	0	04	0	40	44
4	42	Mônica Pelegrini	0	04	06	32	42
5	53	Thais da Silva Correa	02	0	06	24	32
6	64	Ana Caroline Araujo Campos	02	04	0	24	30
7	13	Debora Rossari	0	8	06	16	30
8	30	Varner Cristina Ribeiro Machado	02	04	06	16	28
9	51	Luan da Silva Bilheri	0	0	0	24	24
10	28	Carla Cristina Destri	02	0	06	16	24
11	04	Elenildo Ferreira Melo	04	0	0	16	20
12	32	Marilei Tarciane da Rosa	02	04	06	08	20
13	76	Jaquelyne Dalpont	02	0	0	16	18
14	10	Gustavo Felipe Biesek	0	0	0	16	16
15	03	Gessica Cristina Buttner	0	0	0	16	16
16	49	Jean Silvane Catarina	02	0	0	08	10
17	54	Priscila Cardoso	06	04	0	0	10
18	74	Juliana Sobis	02	0	06	0	08

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

19	29	Fernanda Melere	02	0	06	0	08
20	45	Alessandro Lopes da Silva	0	8	0	0	08
21	75	Osvaldo Luiz Schreiner	0	0	06	0	06
22	25	Marcia de Oliveira Ramos	02	04	0	06	06
23	36	Adriana Ghisleni Carlet da Silva	0	0	06	0	06
24	60	Karla Solange Fernandes Peresutti	0	0	06	0	06
25	59	Hellen dos Santos	0	0	06	0	06
26	70	Ireny de Souza Sagaz	02	04	0	0	06
27	50	Aline Mariane Rufatto	0	0	06	0	06
28	37	Luiz Henrique Marcusso dos Santos	0	0	06	0	06
29	16	Andressa Pires da Silva	0	0	06	0	06
30	26	Fernando Albuquerque	04	0	0	0	04
31	62	Leonilda de Fatima Gonçalves	0	04	0	0	04
32	67	Andreia Aparecida da Silva	04	0	0	0	04
33	63	Adriano Pereira Pedroso	0	04	0	0	04
34	41	Neuza da Silva Moreira Gava	04	0	0	0	04
35	44	Jaqueline Cardoso Hanaiser	04	0	0	0	04
36	06	Patricia Conteratto	0	04	0	0	04
37	05	Vanessa Rossoni	02	0	0	0	02
38	65	Kemoly Aparecida Schuster	02	0	0	0	02
39	71	Karina Valeska Zubari de Pontes	02	0	0	0	02
40	43	Danuza Borges Martins	0	0	0	0	Desclassificada
41	24	Denise Pegoraro	0	0	0	0	Desclassificada
42	61	Thanise Ferreira Alves	0	0	0	0	Desclassificada
43	58	Wanessa Kohaut Girardi	0	0	0	0	Desclassificada
44	39	Mauricio Baldim	0	0	0	0	Desclassificado
45	66	Brunna Pereira Pedroso	0	0	0	0	Desclassificada
46	73	Jeferson de Moraes	0	0	0	0	Desclassificado
47	46	Ana Lucrecia Trindade de Macedo	0	0	0	0	Desclassificada
48	33	Juliana da Silva Lima	0	0	0	0	Desclassificada
49	15	Eduarda Jovania Buttner	0	0	0	0	Desclassificada

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

3. DO REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO

3.1. O candidato terá os dias **09 e 10 de maio de 2023**, para entrar com pedido de reconsideração junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, por meio de requerimento a ser encaminhado ao correio eletrônico cgeremia@saolourenco.sc.gov.br cuja manifestação será fornecida na forma de resposta ao e-mail enviado.

4. DO RESULTADO FINAL

4.1. Após a análise de eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será homologado por meio de Decreto, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br/concurso).

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de maio de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no DOM/SC
Dia ____/_____/_____

_____
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 661, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769082

PORTARIA Nº 661, DE 05 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, à servidora pública municipal FABIANE DALL AGNOL, matrícula nº 3919/01, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Apoio Técnico, no período de 20 de junho a 04 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de maio de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 662, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769092

PORTARIA Nº 662, DE 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 283 de 20 de dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art.1º Atribuir, a partir de 02 de Maio de 2023, o Adicional de Responsabilidade Nível 4 (AR- 4), ao servidor público municipal VOLMIR MACHADO GIRARDI, ocupante do cargo efetivo de Operados de Máquinas II, matrícula nº 52/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por exercer funções com qualificação diferenciada do cargo que é titular.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de 02 de Maio de 2023.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de Maio de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

São Ludgero

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 - PMSL

Publicação Nº 4767304

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FB9BDC25921BCB1B670FDEAF49B06618A4DBBA0

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 030/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO.
Data da Abertura do Processo Licitação: 23/05/2023
Horário da Abertura do Processo Licitação: 14h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 05 de Maio de 2023.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero
Código registro TCE:
8FB9BDC25921BCB1B670FDEAF49B06618A4DBBA0

SAMAE - São Ludgero

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023

Publicação Nº 4769008

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 929CCD6125A50F0A6AFA4C1DF830371F7D4BC2CD

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023
Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de publicações e divulgação de atos legais e institucionais do SAMAE de São Ludgero, em jornais com abrangência no município de São Ludgero e região.
Data de abertura: 19/05/2023. Horário: 14h30min.

A integra destes editais e demais informações poderão ser solicitadas através do site: https://samaesl.sc.gov.br/licitacao, telefone (48)3657-1444 das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, e/ou e-mail:compras@samaesl.sc.gov.br.

São Ludgero (SC), 05 de maio de 2023.

Maihcon Matias
Diretor do SAMAE

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

CONTRATO 17/2023

Publicação Nº 4768264

CONTRATO Nº. 17 /2023
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.124/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIRO ANTONIO LUFT, inscrito no CPF sob nº. 814.277.199-34043.822.729-80, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROIDUSTRIAL FAMILIAR DE MARAVILHA (COPAMAR) com endereço na Rua Prefeito Alnbino Cerutti Cella, 215, Centro no município de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 09.145.480/0001-53, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), resolvem contratar/celebrar, com fundamento nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e no constante do Edital do Processo Licitatório n°17/2023 – Chamada Pública, o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
I - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados na rede de educação básica pública, durante a vigência deste instrumento contratual, conforme descritos no quadro abaixo e de acordo com a Chamada Pública nº. 17/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Und	Qtdade	Valor Unitário
01	Açúcar mascavo: Produto processado da cana-de-açúcar, livre de sujidades, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração não característica, misturas e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes em polietileno transparente, resistente e especial para alimentos, com informação de nome do fabricante, local e data de fabricação e validade do produto. Produto em perfeito estado de conservação e higiene e com certificado/liberação de venda autorizada pela vigilância sanitária do município. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar e disponibilidade dos gêneros alimentícios pelo produtor.	Kg	30	15,00
02	Açúcar mascavo orgânico: açúcar mascavo orgânico, com certificação devidamente registrada. Produto processado da cana-de-açúcar, livre de sujidades, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração não característica, misturas e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes em polietileno transparente, resistente e especial para alimentos. Produto com certificado anual de produto orgânico e com registro junto ao MAPA ou órgão fiscalizador competente. o veículo de transporte deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar.	Kg	30	15,50
03	Alface lisa ou crespa– de primeira qualidade, limpas tamanho médio a grande. Acondicionada em embalagens plásticas, transparente e atóxica. Produto em perfeito estado de conservação e higiene e com certificado/liberação de venda autorizada pela vigilância sanitária do município. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC). Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar e disponibilidade dos gêneros alimentícios pelo produtor.	Und	100	3,49
04	Agrião– De 1ª qualidade, limpos, acondicionados em embalagens de plástico resistente, contendo etiqueta com peso e data da entrega. Tamanho médio a grande. Produto em perfeito estado de conservação e higiene e com certificado/liberação de venda autorizada pela vigilância sanitária do município. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC). Acondicionada em embalagens plásticas, transparente e atóxica. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar e disponibilidade dos gêneros alimentícios pelo produtor.	Maço	50	5,30
06	Beterraba – com polpa intacta e limpa, e tamanho aproximadamente 80 gramas cada. Acondicionada em embalagem especial para alimentos. Produto em perfeito estado de conservação e higiene e com certificado/liberação de venda autorizada pela vigilância sanitária do município. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC). Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar e disponibilidade dos gêneros alimentícios pelo produtor.	Kg	50	5,90
08	Cenoura – com polpa intacta e limpa, de primeira qualidade. Acondicionada em embalagem especial para alimentos. Produto em perfeito estado de conservação e higiene e com certificado/liberação de venda autorizada pela vigilância sanitária do município. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC). EEntrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar e disponibilidade dos gêneros alimentícios pelo produtor.	Kg	50	6,90
10	Repolho branco – verde, liso, tamanho médio de 1,5 a 2 kg, de primeira qualidade, limpos, acondicionado em embalagem especial para alimentos. Produto em perfeito estado de conservação e higiene e com certificado/liberação de venda autorizada pela vigilância sanitária do município. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC). Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar e disponibilidade dos gêneros alimentícios pelo produtor.	Kg	50	4,20

11	Repolho roxo – roxo, liso, tamanho médio de 1,5 a 2 kg, de primeira qualidade, limpos, acondicionado em embalagem especial para alimentos. Produto em perfeito estado de conservação e higiene e com certificado/liberação de venda autorizada pela vigilância sanitária do município. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC). Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar e disponibilidade dos gêneros alimentícios pelo produtor.	Kg	30	4,80
12	Rúcula – fresca, limpa, 1ª qualidade, acondicionada em embalagens específicas para alimentos. Produto em perfeito estado de conservação e higiene e com certificado/liberação de venda autorizada pela vigilância sanitária do município. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC). Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar e disponibilidade dos gêneros alimentícios pelo produtor.	Und	50	5,20
13	Tempero Verde – Salsa e cebolinha, hortaliça fresca, com folhas integras e de primeira qualidade; limpa. Acondicionada em embalagens plásticas, transparente e atóxica, maços de 200g. Produto em perfeito estado de conservação e higiene e com certificado/liberação de venda autorizada pela vigilância sanitária do município. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC). Produto em perfeito estado de conservação e higiene e com certificado/liberação de venda autorizada pela vigilância sanitária. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar e disponibilidade dos gêneros alimentícios pelo produtor.	Maço	60	6,90
14	Feijão preto – fresco, de primeira qualidade, limpo, sem brotos. Entregue em embalagem específica para alimentos com peso do produto identificado. Produto em perfeito estado de conservação e higiene e com certificado/liberação de venda autorizada pela vigilância sanitária do município. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar e disponibilidade dos gêneros alimentícios pelo produtor.	Kg	80	10,50
15	Mandioca – limpa, descascada, de primeira qualidade. Entregue em embalagem específica para alimentos com peso do produto identificado. Produto em perfeito estado de conservação e higiene e com certificado/liberação de venda autorizada pela vigilância sanitária do município. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar e disponibilidade dos gêneros alimentícios pelo produtor.	Kg	80	8,90
17	Pepino - in natura, espécie comum, liso, com polpa intacta e limpa, suficientemente desenvolvidos, apresentando grau médio de maturação que lhes permita suportar manipulação, o transporte, a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem manchas e bolores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Produto em perfeito estado de conservação e higiene e com certificado/liberação de venda autorizada pela vigilância sanitária do município. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar e disponibilidade dos gêneros alimentícios pelo produtor.	Kg	70	5,90
18	Melado - Batido, cor clara, sem conservantes, cor e sabor característicos. Não pode ter presença de mofos, bolores. Entregue em potes de 1 ou 2 kg. Deve ser bem lacrado e com dados de identificação do produto, peso e data de fabricação/validade. Produto em perfeito estado de conservação e higiene e com certificado/liberação de venda autorizada pela vigilância sanitária do município. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar e disponibilidade dos gêneros alimentícios pelo produtor.	Kg	60	15,50
19	Tomate paulista - de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Acondicionada em embalagem especial para alimentos, em saco tipo telinha, contendo 1 kg em cada pacote, resistente com etiquetas constando o fornecedor. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e - origem da CIDASC). Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar e disponibilidade dos gêneros alimentícios pelo produtor.	Kg	70	7,90
21	Pimentão - de 1ª qualidade, casca integra, limpo. Acondicionado em embalagem especial para alimentos. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e - origem da CIDASC). Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar e disponibilidade dos gêneros alimentícios pelo produtor.	Kg	30	6,00
22	Frutas cítricas (laranja, bergamota) - Características Gerais: De 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, murcha, sem defeitos físicos ou dano mecânico. Deve apresentar-se em grau médio de maturação. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC). Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar e disponibilidade dos gêneros alimentícios pelo produtor.	Kg	250	5,50
23	Batata doce - Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médios e uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência .Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar e disponibilidade dos gêneros alimentícios pelo produtor.	Kg	80	5,40

25	Chimia de uva - Batida, feita com polpa da fruta, sem conservantes, cor e sabor característicos. Não pode ter presença de mofos ou bolores. Entregue em potes de 0,500 a 1 kg aproximadamente. Deve ser bem lacrado. Condição de Entrega: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições e cronograma enviado semanalmente e expedidas pelo setor competente. A embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, informação nutricional, data de validade e data de fabricação. A embalagem poderá ser apropriada para alimentos. o veículo de transporte deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar.	Kg	40	16,00
27	Filé de peixe – Filé de tilápia de água doce, de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha. Fatiados em bifes de 80 a 100 g. Congelados, isentos de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características organolépticas. Deverá ser acondicionado em embalagem de plástico atóxico transparente. Isento de sujidades e/ou ação de micro-organismos. Em pacotes de 1 Kg devidamente selados, com data de fabricação, validade mínima de 6 meses a partir da entrega, marca, lote e registro de inspeção estadual ou federal. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	70	42,00
28	Frutas cítricas orgânicas – pokan, laranja do céu. Características Gerais: De 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, murcha, sem defeitos físicos ou dano mecânico. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em grau médio de maturação. Produto com certificado anual de produto orgânico e com registro junto órgão fiscalizador competente. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar.	Kg	350	5,50
31	Melado orgânico: melado orgânico, com certificação devidamente registrada. Batido, sem conservantes, cor e sabor característicos. Não pode ter presença de mofos, bolores. Entregue em potes de 0,500 g a 2 Kg aproximadamente. Deve ser bem lacrado. o veículo de transporte deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar.	Kg	40	16,00
33	Salgado integral assado - salgado assado de primeira qualidade, peso de cada unidade aproximadamente 40 gramas. A base de farinha de trigo e farinha integral, e produtos frescos. Recheio de carne, frango, queijo/requeijão. Polvilhado com gergelim/orégano. Entregue em bandeja de isopor com plástico apropriado para alimentos. Condição de Entrega: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições e cronograma enviado semanalmente e expedidas pelo setor competente. A embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, informação nutricional, data de validade e data de embalamento). A embalagem poderá ser apropriada para alimentos. o veículo de transporte deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar.	Und	1.500	3,25
34	Suco de uva orgânico - Suco natural de uva integral, sem açúcar e sem conservantes, embalagem de Vidro de 1,5lt. Condição de Entrega: Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições e cronograma enviado semanalmente e expedidas pelo setor competente. A embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, informação nutricional, data de validade e data de fabricação. A embalagem poderá ser apropriada para alimentos. o veículo de transporte deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar.	Und 1,5 lt	220	15,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Obrigações do contratado:
I) O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante;
II) Realizar a entrega do objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos;
III) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os itens fornecidos;
IV) Substituir o objeto rejeitado, sem custos adicionais, e em, no máximo, 12 (doze) horas da comunicação, recusado(s) pela fiscalização do contrato;
V) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
VI) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
VII) Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;
VIII) Entregar em local determinado pela fiscalização do contrato (responsável pelo setor de Compras do Município) os itens solicitados conforme cronograma expedido pelo setor de nutrição e alimentação do município.

CLÁUSULA TERCEIRA:
I - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Contratado, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
I - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descrito na Clausula Primeira, o(a) Contratado(a) receberá o valor total de R$ 22.952,00 (Vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais).
a) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao responsável pelo Setor de Compras do Município e a Nutricionista do Município.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
I - O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento do cronograma expedido, pelo setor de nutrição do município Contratante, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).
II - Os produtos rejeitados pela fiscalização do contrato deverão ser substituídos no prazo máximo de 12 (doze) horas.
a) O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.
b) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública, Processo licitatório nº. 17/2023.

CLÁUSULA SEXTA:
I - A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal e/ou individual será equivalente aos preços das vendas feitas ao Contratante, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA:
I - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.008 – Programa Alimentação Escolar Ensino Fundamental.	33900000000000	Aplicação direta.
2.009 – Programa Alimentação Escolar Pré Escola.	33900000000000	Aplicação direta.
2.010 – Programa Alimentação Escolar Creche.	33900000000000	Aplicação direta.

CLÁUSULA OITAVA:
I - O pagamento será realizado conforme a disponibilidade do recurso do PNAE, até o 10º dia útil após a liquidação, através de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, atestado pelo fiscal do contrato, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
II - Antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as clausulas contidas neste Edital e no Contrato/Ata.
III - A fiscalização será através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme decreto 31/2017 e da Nutricionista do Município, ora nominados fiscais do contrato, os quais serão responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, conferir a qualidade e quantidade dos produtos, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva fiscalização, fazendo cumprir todas as normas deste edital e aplicando as sansões cabíveis em caso de necessidade.

CLÁUSULA NONA:
I - O Contratado deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:
I - O Contratante se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados para o Contratado, ficando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
I - É de exclusiva responsabilidade do Contratado o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
II - A contratada que deixar de entregar documentação exigida, der causa a rescisão do Contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
III - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
III.I - advertência;
III.II - multas:
a) Multa de 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto constante no cronograma mensal expedido pelo setor de nutrição da Secretaria Municipal de Educação.
b) Multa de 10% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) Multa de 10% (um por cento), sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito ou substituição dos itens recusadas ou rejeitadas pela fiscalização do contrato;

d) Multa de 20% (oitenta por cento), sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de rescisão unilateral por interesse da contratada.
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
V - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste contrato e das demais cominações legais.
VI - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
VII - As sanções previstas no inciso, III.I poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III.II, da Clausula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
I - O Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;
b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do Contratado;
c) Fiscalizar a execução do contrato;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
Parágrafo Único: Sempre que a Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do Contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
I - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
I - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de educação do Município de São Miguel da Boa Vista/SC Escolar do Município, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
I - O presente contrato rege-se pela chamada pública Processo licitatório nº. 17/2023, pela Resolução CD/FNDE nº. 06/2020, e alterações posteriores se houverem, pela Lei nº. 11.947/09 e Lei nº. 8.666/93, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
I - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, incluindo prorrogação do prazo de validade mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:
12.1 - A empresa contratada fica dispensada de apresentar garantia quando da assinatura do presente Contrato, ressalvadas as garantias relacionadas aos itens adquiridos, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
I - Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Por acordo entre as partes;
b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) Qualquer dos motivos previstos em lei;
d) Por deliberação da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
I - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
I - O presente contrato terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município e vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até que haja nova Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel da Boa Vista/SC 04 de maio de 2023.
JAIRO ANTONIO LUFT
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROIDUSTRIAL
FAMILIAR DE MARAVILHA (COPAMAR)

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF nº _____
NOME: _____
CPF nº _____

CONTRATO ADM 18-2023

Publicação Nº 4769514

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

CONTRATO Nº 18/2023

CONTRATO EMERGENCIAL DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA** E A EMPRESA **BETHA SISTEMAS LTDA**.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. JAIRO ANTÔNIO LUFT**, inscrito no CPF sob nº. 814.277.199-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Betha Sistemas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Júlio Gaidzinski, 320, CEP nº 88811-000, Pio Corrêa, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, neste ato regularmente representada, denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, ART 75, inciso II, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1	1	Mês	Cidadão Web Tributos	Ilimitados	334,76	334,76
2	1	Mês	Compras	Ilimitados	433,94	433,94
3	1	Mês	Contabilidade	Ilimitados	1.859,75	1.859,75
4	1	Mês	Documentos	Ilimitados	787,70	787,70
5	1	Mês	e-Nota	Ilimitados	433,94	433,94
6	1	Mês	eSocial	Ilimitados	533,13	533,13
7	1	Mês	Estoque	Ilimitados	347,15	347,15
8	1	Mês	Folha	Ilimitados	433,94	433,94
9	1	Mês	Livro Eletrônico	Ilimitados	309,96	309,96
10	1	Mês	Monitor DF-e	Ilimitados	223,17	223,17
11	1	Mês	Obras	Ilimitados	480,44	480,44
12	1	Mês	Planejamento	Ilimitados	514,53	514,53
13	1	Mês	Protocolo	Ilimitados	418,99	418,99
14	1	Mês	Recursos Humanos	Ilimitados	843,09	843,09
15	1	Mês	Social Plus	Ilimitados	526,93	526,93
16	1	Mês	Tesouraria	Ilimitados	185,98	185,98

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

17	1	Mês	Transparência	Ilimitados	309,96	309,96
18	1	Mês	Tributos	Ilimitados	433,94	433,94
					VALOR TOTAL R$	**9.411,30**

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1	1	Mês	Compras	Ilimitados	229,37	229,37
2	1	Mês	Contabilidade	Ilimitados	123,99	123,99
3	1	Mês	Documentos	Ilimitados	83,80	83,80
4	1	Mês	Monitor DF-e	Ilimitados	61,99	61,99
5	1	Mês	Obras	Ilimitados	83,80	83,80
6	1	Mês	Tesouraria	Ilimitados	123,99	123,99
7	1	Mês	Transparência	Ilimitados	83,80	83,80
					VALOR TOTAL R$	**790,74**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1	1	Mês	Compras	Ilimitados	229,37	229,37
2	1	Mês	Contabilidade	Ilimitados	371,95	371,95
3	1	Mês	Documentos	Ilimitados	83,80	83,80
4	1	Mês	Monitor DF-e	Ilimitados	61,99	61,99
5	1	Mês	Obras	Ilimitados	83,80	83,80
6	1	Mês	Tesouraria	Ilimitados	123,99	123,99
7	1	Mês	Transparência	Ilimitados	83,80	83,80
					VALOR TOTAL R$	**1.038,70**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1	1	Mês	Compras	Ilimitados	229,37	229,37
2	1	Mês	Contabilidade	Ilimitados	123,99	123,99
3	1	Mês	Documentos	Ilimitados	83,80	83,80
4	1	Mês	Monitor DF-e	Ilimitados	61,99	61,99

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br

5	1	Mês	Obras	Ilimitados	83,80	83,80
6	1	Mês	Tesouraria	Ilimitados	123,99	123,99
7	1	Mês	Transparência	Ilimitados	83,80	83,80
					VALOR TOTAL R$	**790,74**

Parágrafo único. Para atendimento técnico complementar (posterior à implantação e treinamento) o valor da hora técnica será de **R$ 193,31** quando realizado de forma presencial (na sede da contratante) e de **R$ 124,04** quando realizado de forma remota (na sede da contratada), detalhada em relatório de serviço devidamente autorizado pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E PAGAMENTO

2.1 - O preço total dos itens adjudicados, é de R$ 12.031,48 (Doze mil e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como o o transporte (percurso de ida e volta até o município, diária de alimentação (detoda a equipe), hospedagem e abastecimento.

2.3 O pagamento será feito pela Prefeitura, mensalmente, em moeda nacional, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante Depósito Bancário e apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, assim como documentação comprobatória que comprove que a empresa executou com êxito os serviços contratados.

2.4 - A critério da Contratante poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros e/ou ao Município, de responsabilidade da Contratada.

2.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

2.6 - O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas em contrato, sob pena de recusa sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

2.7 - O preço proposto para o objeto da presente licitação, não sofrerá reajustes ou reequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência de **30 (trinta dias), a contar de 08/05/2023 até 07/06/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, por meio de Termo Aditivo, ou até o momento em que possa ser formalizado contrato, referente ao mesmo objeto, com empresa vencedora de Licitação , que se encontra em andamento.

CLAUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.
- Custear os gastos necessários para implantação, suporte técnico e alterações específicas solicitadas no(s) sistema(s).
- Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) sistema(s).
- Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) sistema(s) licenciado(s), incluindo:
  i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) sistema (s).

ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
iii. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) sistema (s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
- Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
5.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
5.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
5.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA : RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133/2021 , comprometendo-se a fornecer a base de dados única e exclusivamente no formato TXT ou CSV, quando eventualmente requisitada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade	Modalidadedeaplicação.	Descrição
2.044 – Manutenção das atividades assistência social geral	3390000000000000	Aplicações Diretas
2.004 – Manutenção das atividades da administração geral	3390000000000000	Aplicações Diretas
2.035 – Manutenção das atividades da atenção básica	3390000000000000	Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS
Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
12.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame, incluindo o previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
12.1.12. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) constantes no contrato, prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para ciência e providências;
12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/ 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, 05 de maio de 2023.

JAIRO ANTONIO LUFT
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

SILAS DAVID PARISOTTO
Procurador Geral

Fernanda L D Fassbinder
Secretária de ADM e Fazenda
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF n.º	CPF n.º

EXTRATO FINAL PROCESSO 05/2023

Publicação Nº 4768834

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

JAIRO ANTONIO LUFT, Prefeito Municipal em exercício de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, que no processo licitatório, tendo como objeto **Contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada global DA PAVIMENTAÇÃO EM CALÇAMENTO NA LINHA CASSOL - TRECHO I, COM ÁREA TOTAL DE 2.158,70m²,** foi vencedora a empresa VANDERLEI PERIN ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.935.949/0001-89, no valor total de R$ 213.323,15 (Duzentos e treze mil, trezentos e vinte e três reais e quinze centavos). São Miguel da Boa Vista (SC), 05 de maio de 2023.

JAIRO ANTONIO LUFT – Prefeito Municipal em exercicio

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 136/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4768405

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 136/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: SMO ARTEFATOS, PISOS E REVESTIMENTOS CIMENTÍCIOS LTDA
Valor ..... : R$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais).
Vigência ..... : Início: 05/05/2023 Término: 03/08/2023.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TÚMULOS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO A SEREM UTILIZADOS PARA ATENDER OS SEPULTAMENTOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA RITA E EM ÁREA PÚBLICA DE CEMITÉRIOS PARTICULARES NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6904/2014, DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 05 de maio de 2023.

DECRETO_10_050_ALTERA_O_DECRETO_9_723_DE_2021_BONUS_FISCAL_AGRICOLA

Publicação Nº 4768076

DECRETO Nº 10.050/2023
ALTERA O DECRETO Nº 9.723, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE REGULAMENTA O BÔNUS FISCAL AGRÍCOLA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o Art. 72, VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o caput e o §8º e acrescido o §10º ao art. 3º do Decreto nº 9.723/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Bônus Fiscal Agrícola (BFA) será calculado tendo como referência base o movimento econômico realizado nos dois anos anteriores ao ano da realização do pagamento do benefício. Os interessados deverão protocolar pedido na Prefeitura ou por meio do site oficial do Município, direcionando SECAPP/bônus fiscal agrícola.
[...]
§8º São considerados agricultores, para os efeitos deste Decreto, toda a pessoa ou sua família, proprietária de imóvel agrícola, arrendatário, agregado, meeiro, parceiro e posseiro, de boa-fé, em plena atividade agrícola.
[...]
§10º Quando se tratar de mais de uma inscrição em um mesmo imóvel (matrícula), o somatório dos beneficiários não poderá ultrapassar o limite máximo de R$ 2.500,00, sendo que o somatório dos valores será recalculado e dividido proporcionalmente aos valores individuais."

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 4º do Decreto nº 9.723/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Para fins de aplicação do Art. 49-C da Lei nº 7.660/2019, o cálculo de crédito do Bônus fiscal Agrícola será o apurado pelo sistema eletrônico da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, no caso dos agricultores que utilizaram nota fiscal modelo 04 (papel). Os produtores que utilizaram nota fiscal eletrônica, no ano referência deverão retirar o movimento econômico junto ao site: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Login.aspx?ReturnUrl=%2ftax.net%2fdefault.aspx, em seu perfil de produtor primário, resumo da movimentação econômica do ano benefício e protocolá-lo junto ao pedido."

Art. 3º Fica revogado o §2º do art. 3º do Decreto 9.723/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 04 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ANTÔNIO JOSÉ ORSO
Secretário Municipal Agricultura, Pecuária e Piscicultura

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO_10_051_DISPOE_SOBRE_O_REGIMENTO_GERAL_DO_PLANO_DE_MOBILIDADE_URBANA_DE_SAO_MIGUEL_DO_OESTE

Publicação Nº 4768082

DECRETO Nº 10.051/2023

ESTABELECE O REGIMENTO GERAL DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que o Poder Executivo de São Miguel do Oeste está promovendo o processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de São Miguel do Oeste;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir de forma sistematizada as atribuições de grupos de trabalho para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, bem como a necessidade de se definir um regimento geral, prevendo as regras de participação e controle social no aludido processo de elaboração.

CONSIDERANDO, por fim, a tramitação do Memorando nº 16.186/2023.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DAS FINALIDADES E DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 1º O presente Regimento tem por finalidade regulamentar o processo participativo na elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Miguel do Oeste de forma a garantir:

I - A promoção de instâncias e mecanismos de diálogo e participação social;
II - O estabelecimento de regras claras, validadas coletivamente e que vigorem durante todo o processo de revisão;

III - A disponibilização E a produção de informações sobre a realidade do município;
IV - A combinação de estudos técnicos com a visão da sociedade sobre o município por ela desejado, resultante do processo de participação social, regulamentando o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança, do bem-estar dos cidadãos e do equilíbrio ambiental, respeitada a legislação aplicável.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Complementar do Plano de Mobilidade Urbana de São Miguel do Oeste é matéria de iniciativa do Poder Executivo Municipal, contando com participação e controle social em todas as fases do processo.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PROCESSO

Art. 2º O processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de São Miguel do Oeste tem por objetivo:

I - Criar e ampliar canais de participação e controle social por parte dos cidadãos e das instâncias representativas dos vários segmentos sociais;

II - Tornar transparentes, inclusivos e acessíveis os processos de planejamento e gestão da política urbana;

III - Contribuir para identificar as prioridades da sociedade civil aplicáveis a mobilidade urbana;

IV - Acompanhar, avaliar e articular projetos, programas e políticas públicas, na elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de São Miguel do Oeste;

V - Buscar a continuidade entre o processo de planejamento e de implementação, de forma a impedir a descaracterização das metas e ações da mobilidade urbana que serão estabelecidas no município.

CAPÍTULO III
DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 3º No âmbito do Poder Executivo Municipal, o processo participativo da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de São Miguel do Oeste será dividido nas seguintes etapas:

I - Etapa 1, denominada "Metodologia";

II - Etapa 2, denominada "Diagnóstico" composto por:

a) Leitura técnica; e
b) Leitura comunitária.

III - Etapa 3, denominada "Plano de Ações Estratégicas";

IV - Etapa 4, denominada "Minuta de lei de Mobilidade Urbana";

V - Etapa 5, denominada "Audiência Pública";

VI - Etapa 6, denominada "Revisão Final"; e

VII - Etapa 7, denominada "Entrega do Plano de Mobilidade Urbana".

§1º A Etapa 1 compõe-se de providências iniciais de sensibilização, mobilização e capacitação dos agentes públicos e privados que constroem e utilizam o território do Município, através de diretrizes de trabalho para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, trazendo as etapas e procedimentos de realização de cada uma delas para conhecimento do município.

§2º Para implantação das etapas posteriores da metodologia deverá a municipalidade analisar e aprovar por meio da comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, as seguintes ações:

I - Divisão territorial e estabelecimento do calendário de eventos, voltados ao processo;
II - Comunicação com os órgãos de imprensa local, para fins de colaboração na divulgação do processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana;

III - Tornar público o processo participativo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.

§3º A etapa 2 constitui-se da elaboração do diagnóstico da realidade do Município, com base na leitura técnica pelos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento da elaboração do Plano e pela comunidade, bem como levantamento a campo de informações referente a situação do espaço público urbano no que se refere a infraestrutura das calçadas, malha cicloviária, transporte público coletivo, transporte individual, cargas e mercadorias, e da circulação viária como um todo, com objetivo de conhecer o conjunto de informações disponíveis de forma a entender as necessidades e prioridades para a cidade.

I - A leitura técnica que compõe a etapa 2 constitui-se do levantamento inicial das informações e dados existentes no município, bem como levantamento a campo de informações referente a situação do espaço público urbano no que se refere a infraestrutura das calçadas, malha cicloviária, transporte público coletivo e da circulação viária como um todo, com objetivo de conhecer o conjunto de informações disponíveis de forma a entender as necessidades e prioridades para a cidade.

II - A leitura comunitária que compõe a etapa 2 tratará do devido processo de participação popular, o qual deverá respeitar as previsões legais deste regulamento e a Política Nacional de Mobilidade Urbana, a fim de dar os mais amplos meios de participação para a população na elaboração do plano.

§4º A Etapa 3, refere-se ao plano de ações estratégicas que observará a criação de objetivos, diretrizes, metas, ações e recomendações, de modo a garantir a funcionabilidade da mobilidade urbana do município, priorizando os modais de transporte, por ordem de hierarquia (pedestre, ciclista, transporte público coletivo, transporte de carga e mercadorias, demais veículos motorizados) e buscando a integração destes através de um desenho urbano conectado, compacto e coordenado.

§5º Para confecção da minuta de proposta de lei do Plano de Mobilidade Urbana, de que trata a etapa 4, deverá ser observada as formulações das etapas que se refere os §§ 3º e 4º, bem como as legislações estaduais e federais, a fim de se conseguir uma lei com diretrizes e propostas viáveis a realidade local. A disponibilização para consulta pública da versão preliminar do anteprojeto de lei Plano de Mobilidade Urbana deverá ocorrer em prazo anterior ao da audiência pública.

§6º A Etapa 5 consiste na audiência pública, na qual serão apresentados os principais pontos do diagnóstico, do plano de ações estratégicas e da minuta de proposta de lei, em conformidade com as previsões legais do regimento interno das reuniões comunitárias.

§7º A Etapa 6 basear-se-á no levantamento das emendas apresentadas em audiência pública, as quais serão validadas pela equipe técnica do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, e pelos membros da comissão de elaboração do Plano de Mobilidade, os quais deverão:

I - Analisar todas as emendas apresentadas aos anteprojetos de lei e plano de ações estratégicas;

II - Validar as emendas, ficando automaticamente recusadas aquelas que:
a) Forem inconstitucionais;
b) Tratarem de matéria divergente a do anteprojeto;
c) Não estiverem de acordo com as leis e normas técnicas pertinentes.

III - Responder as perguntas referentes ao anteprojeto, podendo este ser durante ou após a audiência pública, porém devendo sempre estas, constarem em ata e nos materiais da revisão.

§8º A etapa 7 consiste na elaboração da versão final do anteprojeto de lei complementar do Plano de Mobilidade Urbana, diagnóstico e plano de ações estratégicas, bem como o encaminhamento à municipalidade para direcionamento à Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 4º O Poder Executivo Municipal garantirá a participação da população, a plena realização dos trabalhos necessários ao processo, a ampla publicidade e o acesso às informações, cabendo-lhe:

I - Acompanhar e supervisionar todas as etapas do processo, de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, incluindo-se a participação nos eventos, reuniões, audiências públicas, e demais atividades pertinentes ao processo;

II - Coletar, repassar e promover todos os atos necessários o acesso às informações relacionadas ao planejamento da mobilidade urbana, para a equipe técnica do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA;

III - Elaborar respostas oficiais, pareceres e recomendações técnicas de acordo com as atribuições profissionais e cargos e funções de seus integrantes;

IV - Organizar e manter atualizado um cadastro para contato com as organizações e associações representativas dos vários segmentos da sociedade civil interessados no processo;

V - Realizar todos os atos internos e externos necessários ao levantamento de informações junto aos órgãos públicos, especialmente as empresas concessionárias;

VI - Redigir e fazer publicar convocações e editais necessários ao processo;

VII - Garantir a entrega de convites e convocações, bem como manter e organizar os avisos de recebimento;

VIII - Promover a divulgação das reuniões, eventos, audiências, consultas públicas e conferência pertinentes ao processo;

IX - Apoiar administrativa e operacionalmente a execução das reuniões, eventos, oficinas, consultas públicas e audiências pertinentes ao processo;

X - Convocar, participar e coordenar as reuniões;

XI - Definir a divisão territorial preliminar do município em áreas para a realização de eventos comunitários;

XII - Estabelecer contato e troca de informações com os demais órgãos públicos da esfera municipal, estadual e federal, inclusive empresas concessionárias, permissionárias e prestadoras de serviços públicos, visando à colaboração destes no processo de elaboração do Plano de Mobilidade;

XIII - Esclarecer quaisquer questões relacionadas ao processo de elaboração do Plano de Mobilidade, para tanto acompanhando os atos da administração pública e a tramitação legislativa;

XIV - Responder as demandas dos munícipes no tocante às reivindicações que não forem referentes ao processo de elaboração do Plano de Mobilidade.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 5º Fica assegurada a participação da sociedade civil em todas as etapas do processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de São Miguel do Oeste, mediante os seguintes instrumentos de gestão democrática e participação social:

I - Comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana;

II - Eventos municipais, comunitários ou territoriais e setoriais ou por segmentos sociais, pelos seguintes meios:

a) audiências públicas;
b) reuniões comunitárias;
c) consulta pública;

§1º Será garantido o respeito à diversidade, especificamente pela realização de debates por temas e por divisões territoriais, bem como, pela alternância dos locais de discussão.

§2º Será garantido, a qualquer interessado, o amplo acesso aos documentos e informações especialmente por meio da:

I - Ampla comunicação pública, em linguagem acessível, através dos meios de comunicação social disponíveis;

II - Ciência do cronograma e dos locais das reuniões, da apresentação dos estudos e propostas sobre o Plano de Mobilidade Urbana, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias;

III - Publicação e divulgação dos resultados dos debates e das propostas adotadas nas diversas etapas do processo.

§3º Poderão ser criados ambientes virtuais de interação social, em especial por meio da internet, cuja metodologia e prazo de duração serão validados pela comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.

Seção I
Do Conselho de Desenvolvimento Municipal
Art. 6º Além das competências e atribuições regimentais, compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal de São Miguel do Oeste, no processo de elaboração:

I - Garantir a efetiva participação da sociedade civil no processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana;

II - Fiscalizar o cumprimento de determinações legais sobre conteúdo do Plano de Mobilidade Urbana;

III - Acompanhar, durante todo o processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, o cadastro das organizações e associações representativas dos vários segmentos da sociedade civil, referido nesta norma;

IV - Acompanhar as ações de sensibilização, mobilização, divulgação, informação, capacitação e organização da participação popular no processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, inclusive os eventos referidos nesta norma;

V - Fiscalizar e contribuir com a compatibilização e conteúdo do diagnóstico e Plano de Ações Estratégicas ao longo de todo o processo;

VI - Promover o incremento dos mecanismos de participação e controle social;

VII - Propor critérios para decidir prioridades na garantia do cumprimento das regras estabelecidas coletivamente;

VIII - apoiar a divulgação de produtos gerados por estudos e projetos que possam ser utilizados como subsídios ao processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana;

IX - Acompanhar, no âmbito Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação do projeto de lei complementar do Plano de Mobilidade Urbana de São Miguel do Oeste e de proposições que impactem no ordenamento físico-territorial;

X - Sugerir atos regulamentares para orientar decisões em casos omissos na presente norma.

XI - Ter membro dentro da comissão de elaboração do plano de mobilidade urbana.

Seção II
Da Comissão de Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de São Miguel do Oeste

Art. 7º Fica criada a Comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, composta por no mínimo 05 (cinco) membros e no máximo 08 (oito), em conformidade com o inciso I, do artigo 15, da lei nº 12.587/2012, sendo um órgão colegiado, de natureza deliberativa, consultiva e propositiva, que tem como objetivo supervisionar o processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de São Miguel do Oeste.

§1º Compete a Comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana:
I - Garantir a efetiva participação da sociedade civil no processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana;

II - Fiscalizar o cumprimento de determinações legais sobre conteúdo mínimo do Plano de Mobilidade Urbana;

III - Validar:

a) O plano de trabalho;
b) O cronograma das ações;
c) As regras de participação e controle social do processo, especialmente as que regularão a consulta pública, as reuniões comunitárias e as audiências públicas, referidas nesta norma.

IV - Validar a divisão territorial do município em áreas para realização de eventos referidos nesta norma;

V - Validar o calendário de eventos do processo;

VI - Acompanhar e validar, durante todo o processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, o cadastro das organizações e associações representativas dos vários segmentos da sociedade civil, referido nesta norma;

VII - Acompanhar e validar as ações de sensibilização, mobilização, divulgação, informação, capacitação e organização da participação popular no processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, em especial os eventos e as audiências públicas, referidos nesta norma;

VIII - Fiscalizar e contribuir com a compatibilização e conteúdo do diagnóstico e plano de ações estratégicas ao longo de todo o processo;

IX - Promover o incremento dos mecanismos de participação e controle social;

X - Propor critérios para decidir prioridades na garantia do cumprimento das regras estabelecidas coletivamente;

XI - Apoiar a divulgação de produtos gerados por estudos e projetos que possam ser utilizados como subsídios ao processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana;

XII - Acompanhar, no âmbito Câmara Municipal, a tramitação do projeto de lei complementar do Plano de Mobilidade Urbana de São Miguel do Oeste e de proposições que impactem no ordenamento físico-territorial;

XIII - Emitir atos normativos, para orientar decisões em casos omissos na presente norma;

XIV - Validar e aprovar as emendas elencadas sobre os anteprojetos de lei.

Art. 8º A Comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de São Miguel do Oeste se organiza seguindo critérios de representação.

§1º Para cada integrante titular da Comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de São Miguel do Oeste será garantido um respectivo suplente.

§2º Nas reuniões da Comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de São Miguel do Oeste não será permitido:
I - A representação ou voto mediante procuração;

II - O acúmulo de representações.

§3º A presidência da comissão deverá ser exercida pelo secretário(a) da pasta ao qual esteja responsável pelo planejamento urbano do município, ou aquele que ele designar.

§4º Excetuando-se o presidente, não haverá hierarquia nem relação de subordinação entre os integrantes da Comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, que deverão zelar pela consideração e respeito mútuos.

§5º A Comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana buscará estabelecer contatos com representantes do Poder Público, em especial do Ministério Público, do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas do Estado, a fim de estabelecer tratativas necessárias ao acompanhamento do processo.

§6º A Comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana se extinguirá após a entrada em vigor da nova lei do Plano de Mobilidade Urbana.

Subseção I
Dos Produtos

Art. 9º Os produtos de que trata esta subseção são aqueles elencados no artigo 3º previstos nos incisos I ao VI.

§1º Estes produtos serão elaborados pela equipe técnica e enviados para análise da comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.

§2º O envio deverá sempre ser feito por e-mail, ao presidente da comissão, ou aquele que ele delegar, para que coloque o tema em pauta para discussão, análise, contribuições coletivas e aprovação da comissão de elaboração.

§3º As discussões, análises, contribuições coletivas e aprovações deverão obedecer aos ritos previstos na Subseção IV, desta Seção, bem como os da metodologia.

Art. 10. Após o recebimento dos materiais, a comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para tomar as devidas providências sobre o produto e dar retorno à equipe técnica.

Parágrafo único. Quando necessário, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que aprovado por maioria simples.

Art. 11. O material deliberado de forma coletiva, resultará em:

a) Aprovação; ou
b) Pedidos de alteração e esclarecimentos.

§1º O mesmo deverá ser enviado a equipe técnica para análise e devolutiva, em prazo análogo ao da comissão.

§2º O envio do material à equipe técnica deverá ocorrer de forma compilada e por e-mail.
§3º O prazo para retorno da equipe técnica só terá início após o recebimento do documento enviado pelo presidente da comissão, ou aquele que ele delegar.

§4º Este processo deverá se repetir até se alcançar a aprovação do material.

Subseção II
Das Reuniões da Comissão de Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana

Art. 12. As reuniões da comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana serão restritas aos seus membros e, quando necessário, a equipe técnica do CINCATARINA.

§1º Poderá haver participação externa nos seguintes casos:

I - Dos órgãos de controle interno e externo, como ministério público, câmara de vereadores e o conselho municipal, a qualquer momento.

II - De pessoa externa a comissão, em reunião específica, mediante convite da comissão e respeitado o que prevê este regimento.

§2º Os membros de participação externa, não terão poder de voto, dentro das deliberações da comissão.

Art. 13. As reuniões ocorrerão ordinariamente quando houver assuntos a serem debatidos pela comissão, sendo os membros comunicados com antecedência.

Art. 14. De todas as reuniões deverão ser geradas atas, a serem aprovadas pelos membros na reunião subsequente.

§1º As atas poderão ser elaboradas em concordância com o tipo de reunião, podendo esta ser resumida ou específica, porém sempre constando todas as decisões tomadas na reunião.

§2º Nas reuniões que a equipe técnica do CINCATARINA se fizer presente, caberá a essa a atribuição de elaboração da ata.

§3º Todos os membros presentes na reunião da comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana deverão assinar lista de presença a ser disponibilizada no dia da reunião, a qual será anexada a respectiva ata.

§4º No caso de reuniões online, as presenças serão contabilizadas por chamada a ser feita no início da reunião.

Art. 15. As reuniões da comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana terão duração máxima de 60 minutos.

§1º O tempo das reuniões poderá ser prorrogado por igual período quando necessário para conclusão de debates.

§2º Quando se encerrar o tempo de reunião, e houver assuntos pautados ainda, estes serão automaticamente colocados na pauta da próxima reunião.

§3º A disposição da reunião poderá ser alterada quando a reunião for para fins específicos dos quais dependeram de outra disposição.

Art. 16. Quando a comissão achar oportuno que cada membro faça a análise individual do material, poderá suspender a reunião de discussão, ficando obrigado a cada membro o envio dos apontamentos ao presidente da comissão, ou aquele que ele designar, que terá o dever de:

I - Receber todos os apontamentos;

II - Compilar todos os apontamentos em um arquivo único; e

III - Enviar o arquivo compilado para equipe técnica.

Parágrafo único. Quando este processo foi usado para análise final de algum material deverá gerar a ata de aprovação ao final do processo, para constar o interesse comum da maioria simples dos membros.

Subseção III
Das Participações Externas

Art. 17. A comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, com intuito de subsidiar suas decisões, quando achar pertinente e aprovado por maioria simples dos membros, poderá convidar pessoa externa a comissão.

§1º A forma de participação ser dará da seguinte forma:

a) Presencial; ou
b) Online.

§2º O convite para participação deverá ser feito via e-mail ou físico pelo presidente, ou aquele que ele delegar, e juntado aos documentos da comissão.

Art. 18. Após vencida as dúvidas, o participante deverá deixar a sala de reunião, não sendo possível a este o acompanhamento das discussões, debates dos demais assuntos e votações feitos pela comissão.

Subseção IV
Da Votação

Art. 19. Quando necessário se fazer a votação de algum tema, esta deverá ser contabilizada para registros de ata.

§1º O poder de voto e apontamentos cabe ao membro titular da comissão, e somente no caso de ausência deste, caberá ao suplente esta atribuição.

§2º Ao presidente só caberá direito ao voto quando esta resultar em empate, cabendo ao mesmo desempatá-la.

Art. 20. O resultado da votação se dará por maioria simples.

Parágrafo único. A proclamação dos votos se dará de forma aberta e em voz alta.

Art. 21. Nos casos em que a comissão entender necessário mais tempo para debate, a mesma poderá ser suspensa até a reunião subsequente, desde que o requerimento de suspensão seja aprovado.

Parágrafo único. O prazo de suspensão será utilizado pelos membros para sanarem dúvidas técnicas e consultarem seus órgãos de representação.

Subseção V
Dos Procedimentos na Revisão Final

Art. 22. Para o dia da reunião, o presidente ou aquele que ele delegar, fará a disponibilização e leitura das emendas, uma a uma, de forma que todos os membros consigam acompanhar o assunto.

Art. 23. Após a leitura da emenda e, antes da votação, os membros poderão fazer o uso da palavra em favor ou desfavor da emenda.

Art. 24. Após esgotadas as manifestações dos membros, os presentes deverão fazer a votação da emenda apresentada.

Seção III
Dos Eventos

Art. 25. Os Eventos são partes integrantes do processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de São Miguel do Oeste, constituem-se em espaços públicos para assegurar um processo amplo e democrático de participação e controle social e fundam-se na afinidade com o § 4º do artigo 40 do Estatuto da Cidade, bem como os artigos 14 e 15 da Política Nacional de Mobilidade Urbana e são divididos em:

I - Eventos municipais;

II - Eventos comunitários ou territoriais;

III - Eventos setoriais ou por segmentos sociais.

Parágrafo único. Os eventos têm como objetivo dar publicidade a cada etapa do processo de elaboração, especialmente:

a) Instaurar oficialmente e tornar público o processo participativo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana;

b) Apresentar conteúdos de mobilidade urbana e coletar dados da população no que se refere a realidade local e as necessidades que norteiam este tema;

c) Apresentar as regras da consulta pública e das audiências públicas;

d) Apresentar na audiência o diagnóstico, plano de ações estratégicas e a versão preliminar de anteprojeto de lei complementar do Plano de Mobilidade Urbana, destacando os pontos principais;

e) Submeter à aprovação pelos membros da comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana as eventuais emendas à versão preliminar do anteprojeto de lei complementar do Plano de Mobilidade Urbana;
f) A realização do levantamento preliminar, de caráter consultivo, do ponto de vista das comunidades sobre questões relativas às suas respectivas realidades locais e ao município como um todo.

Seção IV
Das Reuniões Comunitárias

Art. 26. No processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, as reuniões comunitárias têm por objetivo informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo do Plano de Mobilidade Urbana, e atender aos seguintes requisitos:

I - Convocação por edital e anúncio pela imprensa local;

II - Realização em locais e horários acessíveis à maioria da população;

III - Serem dirigidas pelo poder público municipal, que garantirá a exposição, pela equipe técnica do CINCATARINA, sobre os temas que serão abordados e abrirá as discussões aos presentes;

IV - Garantia da participação de todos os cidadãos e cidadãs, independentemente de comprovação de residência ou qualquer outra condição;

V - Garantia de registro de presença dos participantes, através de ficha de inscrição individual;

VI - Garantia de registro em vídeo e áudio para subsidiar a lavratura da respectiva ata, cujos conteúdos deverão ser apensados ao projeto de lei complementar do Plano de Mobilidade Urbana, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa.

Parágrafo único. As reuniões comunitárias observarão as regras constantes nesta seção e nas subseções seguintes.

Subseção I
Dos Locais das Reuniões Comunitárias

Art. 27. As reuniões comunitárias serão abertas a todos que queiram participar, não havendo qualquer tipo de restrição.

Art. 28. Os espaços a serem realizadas as reuniões comunitárias serão definidos pelo município de São Miguel do Oeste, sob sua responsabilidade, e deverão comportar no mínimo 120 (cento e vinte) pessoas.

Art. 29. O local deverá ser dotado de estrutura adequada de acomodações aos participantes e organizadores, bem como, equipado com estruturas de som e imagem, de modo a proporcionar condições adequadas de exposição, participação e gravação dos fatos ocorridos, respeitando as normas de acessibilidade universal.

Art. 30. A divulgação da reunião comunitária deverá ocorrer de acordo com o plano de mobilização e divulgação aprovado.

Subseção II
Da Condução das Reuniões Comunitárias

Art. 31. O público presente deverá assinar lista de presença, que ficará disponível durante toda a reunião comunitária em local acessível. Esta lista deverá conter:

I - Nome legível e endereço;

II - Número do documento de identificação e CPF;

III - Instituição ou bairro que representa (se for o caso);

IV - Telefone e e-mail para contato;

V - Assinatura.

Parágrafo único. O CINCATARINA dará transparência ao processo e as participações, por meio de tratamento dos dados da lista de presença em conformidade com a Lei nº 13.709/2018.

Art. 32. A direção dos trabalhos das reuniões comunitárias caberá ao presidente da Comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, com o apoio do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA).

Parágrafo único. O presidente da Comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana poderá delegar a condução dos trabalhos a um técnico do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA).

Subseção III
Dos Participantes das Reuniões Comunitárias

Art. 33. Será considerado participante da reunião comunitária qualquer cidadão ou cidadã presente, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com o processo de discussão no âmbito da Reunião Comunitária.

Art. 34. São direitos dos participantes:

a) Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da reunião comunitária, respeitando as disposições previstas

neste regimento;

b) Debater as questões tratadas no âmbito da reunião comunitária;

Art. 35. São deveres dos participantes:

a) Respeitar o regimento da reunião comunitária;
b) Respeitar o tempo e momento estabelecido para intervenção;
c) Tratar com respeito e civilidade os participantes da reunião comunitária e seus organizadores.

Art. 36. Para que seja observada a ampla participação popular nas reuniões comunitárias recomenda-se um quórum mínimo de 08 (oito) pessoas da sociedade civil, sob pena de cancelamento desta, sem previsão de nova reunião para a localidade.

Subseção IV
Da Duração e da Ordem das Reuniões Comunitárias

Art. 37. O tempo de duração da reunião comunitária será de 02 (duas) horas, com início às 19h e término às 21h.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação, esta não poderá exceder 60 (sessenta) minutos.

Art. 38. A reunião comunitária terá a seguinte ordem:

a) Abertura, com apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da reunião;
b) Exposição, por parte do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), da importância da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, explicação sobre a metodologia a ser aplicada (CDP) e demais materiais de base pertinentes;

c) Dinâmica de aplicação (CDP);

d) Debate das proposições;

e) Encerramento.

Art. 39. Na abertura da reunião comunitária, a direção ou os técnicos do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) procederão aos esclarecimentos quanto aos objetivos da mesma e as regras gerais segundo as quais se processarão os trabalhos.

Art. 40. Os eventos prioritariamente utilizarão a metodologia de CDP (Condicionantes, Deficiências e Potencialidades), dando espaço para todos os presentes nos eventos elencarem de forma escrita e oral, os pontos a serem observados dentro dos eixos pré-definidos para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 41. Durante a aplicação da dinâmica, os participantes, divididos em grupos, expressarão de forma escrita seus posicionamentos quanto aos eixos apresentados na reunião comunitária, e após a complementação do quadro de participações, poderão fazer as contribuições de forma oral, respeitado o tempo de fala.

Art. 42. A participação além daquela disposta na aplicação do CDP, se dará com o que segue:

I - Cada participante terá o prazo máximo de 02 (dois) minutos para a manifestação;

II - Os esclarecimentos e/ou respostas, quando solicitados, deverão ter duração máxima de 02 (dois) minutos;

III - O participante não poderá ceder o seu tempo para somar, ou mesmo, transferi-lo para outra pessoa;

VI - Manifestações ofensivas, personalizadas ou que desvirtuem do escopo das reuniões serão cerceadas e o participante perderá o direito à fala.

Art. 43. Durante a reunião comunitária, técnicos do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) ficarão à disposição dos participantes para auxiliar na formulação dos questionamentos, caso seja necessário.

Art. 44. Concluída a fase de debate e manifestações públicas, proceder-se-á o encerramento da reunião comunitária.

Subseção V
Dos Registros das Reuniões Comunitárias

Art. 45. A gravação, lista de presença e fichas de inscrição serão publicados em local específico no site da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de São Miguel do Oeste, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 46. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro por parte dos participantes da reunião comunitária.

Art. 47. A ata a ser lavrada será subscrita, e submetida a assinatura dos membros da comissão que estiveram presentes, bem como ao representante da municipalidade.

Seção V
Da Consulta Pública

Art. 48. A Consulta Pública constitui mecanismo participativo, de caráter consultivo, com prazo definido e aberta a qualquer interessado.

§1º A Consulta Pública tem por objetivo receber contribuições de forma online, da sociedade civil sobre o atual cenário do município, bem como do diagnóstico e do plano de ações estratégicas e da versão preliminar do anteprojeto de lei do Plano de Mobilidade Urbana, devendo ser observado, no mínimo, os seguintes requisitos mínimos:

I - Disponibilização do questionário online para participação;

II - Disponibilização prévia dos documentos que serão objeto da consulta;

III - Sistematização das contribuições recebidas;

IV - Compromisso de resposta às propostas recebidas.

§2º A consulta pública fica dividida em 02 (duas) etapas sendo que essas devem obedecer aos seguintes prazos:

I - A primeira que receberá as participações pelo questionário online, trazendo aspectos sobre a realidade local do município, se encerrará antes da confecção do instrumento técnico de participação popular;

II - A segunda iniciará a partir do momento que publicado o diagnóstico, o plano de ações estratégicas e a minuta de proposta de lei, se encerrando no dia da audiência pública.

Seção VI
Da Audiência Pública de Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana

Art. 49. A Audiência Pública do Plano de Mobilidade Urbana é um evento que tem como objetivo a apresentação do diagnóstico, plano de ações estratégicas e da versão preliminar do anteprojeto de lei ao fim do processo, dando a possibilidade a população de criar emendas além daquelas recebidas na consulta pública.

§1º A Audiência Pública é evento público e aberto a qualquer interessado.

§2º A Audiência Pública deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - Registro das emendas apresentadas nos anais da audiência; e

II - Publicação e divulgação dos anais do evento.

§3º A forma de participação na audiência pública, poderá ser de forma escrita, por meio de ficha de participação a ser disponibilizada, ou de forma oral, respeitado os tempos de participação, conforme artigo 26.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Na implementação e execução das propostas do Plano de Mobilidade Urbana, entre outras, serão observadas:

I - Os direitos dos usuários do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, previstos no artigo 14 da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

II - A fiscalização e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana, em conformidade com o artigo 15 da referida política.

Art. 51. A presente norma entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 04 de maio de 2023.
[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ADRIANO STURMER
Secretário Municipal de Planejamento

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO_10_052_NOMEIA_MEMBROS_PARA_COMPOR_O_CONSELHO_MUNICIPAL_DA_JUVENTUDE_COMJUVE_DECRETO_10_035_DE_2023_REVOGA_O_DECRETO_10_048_2023

Publicação Nº 4768086

DECRETO Nº 10.052/2023
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUVE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais no que lhe confere inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o inciso V do art. 38 da Lei Complementar nº 24/2013, que cria o Conselho Municipal da Juventude de São Miguel do Oeste – COMJUVE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.035/2023, que regulamenta o Conselho Municipal da Juventude de São Miguel do Oeste – COMJUVE;
CONSIDERANDO, por fim, a tramitação do Memorando protocolado sob nº 11.934/2023, no qual solicita-se a nomeação dos membros para comporem o referido Conselho.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal da Juventude de São Miguel do Oeste – COMJUVE, constituído por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, com as seguintes composições:

I – 05 (CINCO) REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Franciely Aparecida da Silva – Titular;
José Medeiros – Suplente.

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Leonardo Heitor Arend – Titular;
Liani Lourdes Rex Sehnem – Suplente.

c) 01 (um) Representante da Secretaria Estadual de Educação:
Roberto Carlos Marangoni – Titular;
Gisley Francisco Baretta – Suplente.

d) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
Carine Carla Girelli – Titular;
Lizângela Maria Parmigiani – Suplente.

e) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Juliana Rita Pinheiro – Titular;
Jociane Bach – Suplente.

II – 05 (CINCO) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) 01 (um) Representante da UNOESC:
Eliandra Mirlei Rossi – Titular;
Jackson Fabio Preuss – Suplente.
b) 01 (um) Representante do Programa Vereador Mirim:
Anna Clara Becker Corti – Titular;
Eduarda Meneghetti – Suplente.

c) 01 (um) Representante das Pastorais da Juventude do Meio Popular, e, Juventude Rural:
Camila Beatriz Spagnol Scherette – Titular;
Jean Carlos Balbinot Kohnlein – Suplente.

d) 01 (um) Representante das entidades SENAC e Senai:
Camila Ana de Lima – Titular;
Tatiane Bataglin – Suplente.

e) 01 (um) Representante das entidades IFSC e CIEE:
Diego Albino Martins – Titular;
Letícia Palawer – Suplente.

Art. 2º Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução.

Parágrafo único. Nas ausências e nos impedimentos justificados dos conselheiros titulares assumirão os seus respectivos suplentes.

Art. 3º As atribuições do referido Conselho são aquelas previstas no Art. 2º do Decreto Municipal nº 10.035/2023.

Art. 4º O exercício dos mandatos dos Conselheiros será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 10.048/2023

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 04 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA REBELATO
Secretária Municipal de Assistência Social

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI 8.092 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO RECEBER EM DOAÇÃO VEÍCULO DO MPSC E TABLETS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA AMÁLIA DALTOÉ AGOSTINI

Publicação Nº 4767908

LEI Nº 8.092/2023
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER EM DOAÇAO VEÍCULO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA E TABLETS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA AMÁLIA DALTOÉ AGOSTINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal para, em nome do Município de São Miguel do Oeste, receber em doação do Ministério Público de Santa Catarina o seguinte veículo:

I – FIAT PULSE MT, MODELO 2023, PLACAS RAA7G78, RENAVAM 01339664507, COR BRANCA.

Parágrafo único. O veículo previsto no inciso I deste artigo deverá ser de uso exclusivo para as atividades do Conselho Tutelar.

Art. 2º Fica autorizado, ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal para, em nome do Município de São Miguel do Oeste, receber em doação da APP da Escola Amália Daltoé Agostini os seguintes bens móveis:

I – 25 TABLETS 32 GB, 4GB RAM, CAMERA TRASEIRA DE 8MP, TELA DE 8,7 POL, MODELO A7T225.

Parágrafo único. Os bens móveis previstos no inciso I deste artigo deverá ser utilizado exclusivamente pela EMEIEF Amália Daltoé Agostini.

Art. 3º Ficam autorizados os setores competentes da Municipalidade, após processada a doação, a realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 05 de maio de 2023.
[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI 8.093 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE MÃES EM BUSCA DE UM IDEAL DE LINHA SANTA FILOMENA

Publicação Nº 4767912

LEI Nº 8.093/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE MÃES EM BUSCA DE UM IDEAL DE LINHA SANTA FILOMENA, SÃO MIGUEL DO OESTE- SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Clube de Mães em Busca de um Ideal, com sede na Linha Santa Filomena, município de São Miguel do Oeste (SC), CEP 89900-000, inscrito no CNPJ sob nº 49.729.435/0001-60, registrado no Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas de São Miguel do Oeste sob nº 7304, Livro A-037, Folha 060 na Comarca do Município de São Miguel do Oeste (SC).

Art. 2º Ficam os setores competentes da Prefeitura Municipal autorizados a procederem todos os atos necessários ao cumprimento fiel da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 05 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI 8.094 - DENOMINA DE EDI LUIZ BAGETTI A RUA PROJETADA B DO LOTEAMENTO JARDINS DO ARCANJO - BAIRRO SANTA RITA

Publicação Nº 4768131

LEI Nº 8.094/2023

DENOMINA DE "EDI LUIZ BAGETTI" A RUA PROJETADA “B”, NO LOTEAMENTO JARDINS DO ARCANJO, BAIRRO SANTA RITA, EM SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "EDI LUIZ BAGETTI" A Rua projetada “B”, no loteamento Jardins do Arcanjo, Bairro Santa Rita, no Município de São Miguel do Oeste.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º Ficam os setores competentes da municipalidade autorizados a procederem todos os registros necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 05 de maio de 2023.
[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS
Secretário Municipal de Urbanismo

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_920_INSTAURA_SINDICANCIA_APURACAO_POSSIVEIS_IRREGULARIDADES_AMBITO_SECRETARIA_MUNICIPAL_DE_OBRAS

Publicação Nº 4767274

PORTARIA SAGP/DDP N. 920/2023

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições dos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e

Considerando os termos do artigo 143 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor) que dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e o contraditório;

Considerando que os membros que atuarão em cada caso concreto serão designados por Portaria, em sistema de revezamento, compondo-se cada Comissão com, no mínimo, 03 (três) membros, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal n. 9.972/2023;

Considerando o teor do Memorando 12.714/2023, com o relato de possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e a orientação para abertura de Processo Sindicante;

RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras Catiane Telo Ferronato, matrícula funcional n. 2199591, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, Rosilene Buttini, matrícula funcional n. 2171821, ocupante do cargo de Técnico Administrativo e Tatiane Brancalione, matrícula funcional n. 2150582, ocupante do cargo de Médico Veterinário, todas integrantes da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pelo Decreto Municipal n. 9.972/2023, para compor Comissão de Sindicância para apurar possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora Catiane Telo Ferronato.

Art. 2° Os membros ora nomeados, quando reunidos para efetuarem os trabalhos da Comissão instituída por meio desta Portaria, ficam dispensados de suas funções normais de trabalho.

Art. 3° A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, nos termos do parágrafo único do artigo 145 do Estatuto dos Servidores Públicos, e deverá seguir o procedimento estabelecido no Título V, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012.

Art. 4° A Comissão terá que realizar todos os procedimentos necessários de forma eletrônica, por meio do sistema 1DOC.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 04 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Renata Rinaldi Diesel
Técnico Administrativo

PORT_921_ALTERA_MEMBRO_PAD_PORTARIA_877_2023_APURACAO_DANOS_AO_ERARIO_AMBITO_SECRETARIA_MUNICIPAL_DE_EDUCACAO

Publicação Nº 4767355

PORTARIA SAGP/DDP N. 921/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições dos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

Considerando que fora emitida a Portaria SAGP/DDP n. 877, de 25 de abril de 2023, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar para identificação do autor de dano causado ao erário referente ao Processo Licitatório 100/2017, Pregão Presencial 76/2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando 13.578/2023;

Considerando que fora emitida a Portaria SAGP/DDP n. 912, de 28 de abril de 2023, alterando um dos membros conforme solicitado no despacho 4 do mesmo Memorando;

Considerando o despacho 10 do mesmo Memorando, com a solicitação de alteração de um dos membros para compor a comissão.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria SAGP/DDP n. 912, de 28 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar as servidoras Edinéia Lorenzet, matrícula funcional n. 2200451, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, Rosilene Buttini, matrícula funcional n. 2171821, ocupante do cargo de Técnico Administrativo e Tatiane Brancalione, matrícula funcional n. 2150582, ocupante do cargo de Médico Veterinário, todas integrantes da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pelo Decreto Municipal n. 9.972/2023, para compor Comissão de Sindicância para identificação do autor de dano causado ao erário referente ao Processo Licitatório 100/2017, Pregão Presencial 76/2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 04 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Renata Rinaldi Diesel
Técnico Administrativo

PORT_923_LUIZ_CARLOS_PEROTTO_RECONHECER_DIREITO_DA_2_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4769131

PORTARIA SAGP/DDP Nº 923/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o protocolo 9.875/2023, com a solicitação de reconhecimento do direito da segunda licença prêmio do servidor público municipal Luiz Carlos Perotto;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que suspendeu a contagem do período de aquisição da licença prêmio de 27 de maio de 2020 à 31 de dezembro de 2021;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração definiu os cargos contemplados com a Lei Complementar Federal 191/2022.
RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER o direito da 2ª (segunda) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), do servidor público municipal efetivo LUIZ CARLOS PEROTTO, ocupante do cargo de Agente de Obras e Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 12 de julho de 2016 a 10 de abril de 2023, levando-se em consideração para o cálculo as faltas/afastamentos permitidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 05 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Renata Rinaldi Diesel
Técnico Administrativo

PROCESSO LICITATÓRIO 60/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4769322

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0936144654CE9D80011749B985D885C2116AB6C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2023

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KITS PARA AUTOMAÇÃO DE PORTÕES PRINCIPAIS DE ACESSO E INTERFONES DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 09 de maio até às 08h15 do dia 19 de maio de 2023.
Abertura da sessão pública: Às 08h30 do dia 19 de maio de 2023.
Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631-2006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 05 de maio de 2023.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2023 - AQUISIÇÃO DE CAFÉS

Publicação Nº 4768839

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4C99476BFFB84840A212A8595CC1D949FAF2CC5

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 78.484.573/0001-25 **Telefone:** (49) 3622-1154
Endereço: Rua Pedro Julian, 858 - Agostini
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

PREGÃO PRESENCIAL
5/2023

Número Processo: 19/2023
Data do Processo: 19/04/2023

Edital de Licitação Nº 5
Ata da Sessão Pública - Licitação Deserta

ATA Nº 1 - 2023

Reuniram-se no dia 04/05/2023, as 14:10, na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, com o objetivo de realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tratando do Edital de Pregão Presencial N° 5/2023 destinado a:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CAFÉS), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 05/2023 E EM SEUS ANEXOS.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, por unanimidade de seus membros, resolve DECLARAR DESERTA esta Licitação, pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro da Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede o Pregoeiro que todos assinem-na.

Pregoeiro e Equipe de Apoio

[assinado digitalmente]
EDSON MOISÉS KOJOROSKI
MEMBRO

[assinado digitalmente]
DEISE WOLFART
MEMBRO

[assinado digitalmente]
TIARAJU LUIS GOLDSCHMIDT
PREGOEIRO

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.saomigueldooeste.sc.leg.br/cer e informe o código: 23050414200750B166

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2023 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Publicação Nº 4768868

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD637533D5E0D897C298778F2A9696BE7F96BD84

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 78.484.573/0001-25 **Telefone:** (49) 3621-1400
Endereço: Rua Pedro Julian, 858 - Agostini
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2023

Processo Adm.: **20/2023**
Data do Processo: **19/04/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 20/2023
b) Nr. Licitação: 6/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 05/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Presencial 06/2023 e em seus anexos.*

Participante: B2G DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Computador All-in-One com os seguintes requisitos mínimos: Processador: 12ª geração Intel Core i7-1255U Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Tela: Full HD de 23.8" (1920 x 1080), borda infinita Memória RAM: 16GB DDR4 3200MHz Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Alto falante: (2x 1.5W) com certificação Dolby Audio Portas: - Porta USB 3.2 Type-C de 2ª geração - Botão liga/desliga - Botão de seleção de modo do monitor - Porta USB 3.1 de 1ª geração com suporte para ligar/ativar - Porta USB 3.1 de 1ª geração - Porta HDMI 1.4b - Porta HDMI 1.4b de entrada - Entrada de alimentação - Porta Ethernet RJ45 - Porta USB 3.1 de 2ª geração com PowerShare - Porta USB 3.1 de 1ª geração - Conector de áudio - Leitor de cartão SD Teclado: Teclado e Mouse sem fio Modelo de referência: All-in-One Dell Inspiron AIO-i1200-M20 - Computador All-in-One com os seguintes requisitos mínimos: Processador: 12ª geração Intel Core i7-1255U Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Tela: Full HD de 23.8" (1920 x 1080), borda infinita Memória RAM: 16GB DDR4 3200MHz Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Alto falante: (2x 1.5W) com certificação Dolby Audio Portas: - Porta USB 3.2 Type-C de 2ª geração - Botão liga/desliga - Botão de seleção de modo do monitor - Porta USB 3.1 de 1ª geração com suporte para ligar/ativar - Porta USB 3.1 de 1ª geração - Porta HDMI 1.4b - Porta HDMI 1.4b de entrada - Entrada de alimentação - Porta Ethernet RJ45 - Porta USB 3.1 de 2ª geração com PowerShare	1,000	UND	6.749,00	6.749,00

- Porta USB 3.1 de 1ª geração
- Conector de áudio
- Leitor de cartão SD

Teclado: Teclado e Mouse sem fio
Modelo de referência: All-in-One Dell Inspiron AIO-i1200-M20

Total do Participante: 6.749,00

Participante: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Monitor com os seguintes requisitos mínimos: Tamanho da tela ativa: 23,8 pol (527.04 × 296.46 mm) Proporção de tela: 16:09 Tipo de Painel: IPS Resolução: 1,920 x 1,080 Taxa de Atualização: 75Hz Conectividade: Display Port 1 EA Display Port Version 1,2 HDMI 2 EA HDMI Version 1,4 Headphone sim USB Hub Down Ports 2 USB Hub Version USB2.0x2 Acessórios: Cabo de energia de 1.5 m Cabo HDMI Condições de operação: Tipo de Suporte: HAS PIVOT (permitindo o posicionamento vertical da tela) Furação para Suporte de Parede VESA: 100 x 100 mm Modelo de referência: Monitor Samsung 24" IPS FHD – LF24T450FQLMZD - Monitor com os seguintes requisitos mínimos: Tamanho da tela ativa: 23,8 pol (527.04 × 296.46 mm) Proporção de tela: 16:09 Tipo de Painel: IPS Resolução: 1,920 x 1,080 Taxa de Atualização: 75Hz Conectividade: Display Port 1 EA Display Port Version 1,2 HDMI 2 EA HDMI Version 1,4 Headphone sim USB Hub Down Ports 2 USB Hub Version USB2.0x2 Acessórios: Cabo de energia de 1.5 m Cabo HDMI Condições de operação: Tipo de Suporte: HAS PIVOT (permitindo o posicionamento vertical da tela) Furação para Suporte de Parede VESA: 100 x 100 mm Modelo de referência: Monitor Samsung 24" IPS FHD – LF24T450FQLMZD	3,000	UND	1.078,00	3.234,00

Total do Participante: 3.234,00

Participante: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

1	Notebook com os seguintes requisitos mínimos: Processador: Intel Core I71165G7 Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Tela: 15.6 Polegadas Full HD (1920 x 1080) Antirreflexo Memória RAM: 16GB DDR4 Armazenamento: HD SSD de 512GB Alto falante: (2x 1.5W) com certificação Dolby Audio Portas: 2x USB (3.2) Gen 1, 1x USB (2.0), 1x HDMI - Leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC), Combo áudio/microfone Teclado: Padrão brasileiro com teclado numérico independente Conectividade: WiFi 2x2 ac, Bluetooth 5.2 - Notebook com os seguintes requisitos mínimos: Processador: Intel Core I71165G7 Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Tela: 15.6 Polegadas Full HD (1920 x 1080) Antirreflexo Memória RAM: 16GB DDR4 Armazenamento: HD SSD de 512GB Alto falante: (2x 1.5W) com certificação Dolby Audio Portas: 2x USB (3.2) Gen 1, 1x USB (2.0), 1x HDMI - Leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC), Combo áudio/microfone Teclado: Padrão brasileiro com teclado numérico independente Conectividade: WiFi 2x2 ac, Bluetooth 5.2	2,000	UND	4.490,00	8.980,00

Total do Participante: 8.980,00

Total Geral: 18.963,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Aquisição de móveis, construção, ampliação, readequação e equipamento permanente para o Poder Legisl	01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.00.00	R$ 20.172,12

São Miguel do Oeste, 05/05/2023

VAGNER RODRIGUES DOS PASSOS
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES

Assinatura do Responsável

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

EDITAL 53.2023 SERVIÇO DE VIGILANCIA

Publicação Nº 4768034

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

N°53.2023

PREGÃO PRESENCIAL

22 de maio de 2023

14:00hrs

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA, PARA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.° 53.2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (art. 1.º, da Lei n.º 10.520/2002)

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ\MF sob o nº 01.613.101\0001-09, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara\SC- CEP: 88125-00, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicado realizado em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. Regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e por este **EDITAL**.

Data da abertura da sessão pública: **22 de maio de 2023.**
Horário limite do recebimento dos envelopes: **13h:50min (Treze horas e cinquenta minutos – horário de Brasília)**
Horário da abertura das propostas: **14h:00min (quatorze horas – horário de Brasília)**
Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.**

1. DO OBJETO

1.1. Pregão para contratação de empresa especializada em segurança, para serviços de vigilância armada nas unidades escolares municipais de São Pedro de Alcântara.
1.2. A licitação é de pregão presencial, conforme tabela constante no Termo de Referência.
1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **a) ANEXO I –** Termo De Referência;
- **b) ANEXO I.A –** Horários e endereços das unidades escolares;
- **c) ANEXO I.B –** Tabela descritiva: serviços e valores;
- **d) ANEXO II –** Minuta do contrato;
- **e) ANEXO III –** Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art. 7º, XXXIII DA CF/88;
- **f) ANEXO IV –** Modelo De Declaração – ART. 4º, INC. VII, da Lei Nº 10.520/2002**;**
- **g) ANEXO V –** Modelo De Declaração De Microempresa e Empresa De Pequeno Porte ou Cooperativa, Enquadrada no ART. 34 da Lei N° 11.488, DE 2007;
- **h) ANEXO VI –** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- **i) ANEXO VII –** Calendário Escolar.

1.5. Da apresentação dos envelopes:

1.5.1. A Entrega dos Envelopes e Credenciamento– Envelope n.º 1 (Proposta de Preços) e Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação), deverá ser feita diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

a) **Data/Hora:** 22 de maio de 2023, até as 13:50min

b) **Local:** Setor de Licitações da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC.

1.5.2. Abertura da Sessão:

a) **Data/Hora:** 22 de maio de 2023, às 14:00h.

b) **Local:** Setor de Licitações da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC.

1.6. Da Execução da Licitação: O processamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações e Contrato da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na qualidade de Interveniente Promotor.

1.7. Da Impugnação ao Ato Convocatório

1.7.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

1.7.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.

1.7.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93)

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade relacionado ao objeto descrito no item 1.1, conforme disposições de seus atos constitutivos, desde que atendam as especificações determinadas neste edital e seus anexos, quanto às exigência de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, localização, prazos de entrega, tipo de produto e fornecimento.

2.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
2.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente nesta licitação, servidor ou agente público ou político vinculado à Prefeitura do Município de São Pedro de Alcântara, seja da administração direta ou indireta;
2.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.11. A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s);

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1. Na data e no horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado deverá credenciar-se, por intermédio de seu representante, que deverá identificar-se, comprovando possuir os necessários poderes para representá-la, para formular as propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame. **Essa comprovação deverá se dar por documento avulso, fora dos envelopes nº 01 ou nº 02, que permanecerão fechados até o credenciamento de todos os presentes.**

3.1.1. Para comprovar a condição de representante do licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do documento de identidade (será aceito o RG, CNH ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional).

b) Se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome do licitante.

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.

d) Deverão os licitantes apresentar, fora dos envelopes n.º 01 ou 02, sob pena de desclassificação, a declaração exigida no inciso VII, do art. 4.º, da Lei n.º 10.520/2002, constante no Anexo IV do presente Edital.

3.2. Juntamente com o credenciamento exigido no item supra, deverão os licitantes ME e EPP apresentar OBRIGATORIAMENTE a certidão emitida pela Junta Comercial competente, que comprove estar a empresa licitante enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes da Lei Complementar n.º 123/2006.
3.3. Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do pregão, cumprindo os termos acima exigidos, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para credenciamento.
3.4. Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.
3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.
3.6. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo no certame tão somente a sua proposta escrita.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes (preferencialmente opacos e rubricados no fecho) separados e fechados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme segue abaixo:

ENVELOPE n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO nº53 .2023
"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ"

ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO nº53 .2023
"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ"

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope n.º 1:

5.1. A proposta de preço dos proponentes deverá ser entregue no original, datilografada ou impressa, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e rasuras, devendo constar a marca ou a especificação completa do produto, o valor unitário e valor total, e deverá conter:

a) Valor total do item, conforme descritivo do item e valor total da proposta, de acordo com a somatória de todos os itens;

b) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão;

c) Dados adicionais número e modalidade da licitação, identificação da empresa contendo CNPJ, número de telefone para contato e e-mail caso possua.

5.1.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, primeiro em algarismos com duas casas decimais após a vírgula e por último o valor por extenso.

5.1.2. Havendo divergência entre o valor apresentado em algarismo e por extenso, prevalecerá o segundo.

5.2. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a produção, instalação, montagem, divulgação, honorários, frete, tributos e quaisquer outras despesas inerentes à organização e produção de evento.

5.3. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste edital.

5.4. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

5.5. Na hipótese prevista no subitem 5.4, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que, devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

5.6. O licitante que apresentar na sua proposta ou mesmo durante os lances verbais preço considerado pela administração municipal como inexequível sofrerá as sanções previstas nos itens 17.3 e 17.4.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

5.7. A proposta deverá apresentar o valor máximo previsto que será de acordo com o anexo I deste edital. As empresas licitantes que apresentarem propostas acima do valor orçado serão automaticamente desclassificadas do pregão.

5.8. Também deverá estar incluso no preço cotado todo o trabalho de fornecimento do objeto deste Edital, que ficará sob a total responsabilidade do licitante vencedor.

5.9. A proponente deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de aceitação dos termos do edital e de autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo (Anexo IV), dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 8.1 deste Edital, assinada por pessoa devidamente autorizada nos mesmos moldes DESTE EDITAL.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Para o fornecimento do objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada no serviço de vigilância armada para as escolas do munícipio.

6.2. A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações contidas neste Termo De Referência.

6.3. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados disponibilizados que estiverem em desacordo com o contrato, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6.4. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

6.5. Os materiais usados para a execução do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.6. O pagamento pelos serviços executados será pago à Contratada mediante nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, assinada pelo responsável da Contratada e pelo responsável pela fiscalização da Contratante.

7. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME - julgamento das propostas e etapa de lances:

7.1. Aberta a sessão pública do pregão, o Pregoeiro abrirá o envelope n.º 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7.2. Participará dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

7.2.1. Em havendo empate na última proposta de preço a entrar na disputa, ou seja, na de maior valor entre as três menores apresentadas, serão chamadas a participar dos lances individuais todas as que se encontrarem nessa situação.

7.2.1.1. Considera-se, para os fins do art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, *empate ficto* aquele cujo preço da Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte for superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de três.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

7.3. Os lances verbais e sucessivos serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1. Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

7.4.2. Terminados os lances verbais e ocorrendo o *empate ficto* entre a proposta mais bem classificada de uma ME ou EPP, com a proposta de uma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes do art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/2006 (preço da ME ou EPP não superior a 5% da proposta mais bem classificada), utilizar-se-á a regra de desempate ali estabelecida, sendo oferecido à ME ou à EPP o direito de cobrir a melhor proposta, num prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) minutos.

7.5. Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.6. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

7.7. Os lances observarão o decréscimo mínimo de R$ 5,00 (cinco reais) do último valor ofertado.

7.8. Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances (declinar).

7.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará:

7.12.1. A aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante;

a) O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.14. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) As que conflitarem com a legislação em vigor;

c) As propostas que apresentarem preços maiores que o *preço máximo* desta licitação, haja vista que se aplica ao certame a regra do art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993.

7.15. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

7.16. Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas às propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope n.º 2:

8.1. Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente numerados e na sequência exigida neste edital, deverão estar agrupados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, e deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, ou em cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, mediante a exibição dos originais no dia do certame, com o carimbo de confere com original.

8.1.1. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

8.1.2. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão, na fase de habilitação.

8.2. A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope n.º 2 pelas licitantes, é constituída de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cópia da cédula de identidade, se pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social *em vigor*, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b.1) caso a licitante, no ato do credenciamento, já tenho apresentado uma via do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não se faz necessário que repita a exigência da letra “b” supra no envelope n.º 02;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais (CND FEDERAL) e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

c.1) a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND ESTADUAL);

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND MUNICIPAL);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND);

g) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

h) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CND TRABALHISTA), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

j) Alvará de Funcionamento;

9. DAS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Atestado de Capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a mesma ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente, considerando todos os aspectos característicos e peculiares do serviço a ser prestado, qual seja o serviço de vigilância armada em órgãos públicos e entidades privadas, tais como: hospitais, escolas, sedes administrativas, etc., por período superior a 12 (doze) meses.

9.2 Portaria de autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, através do Ministério da Justiça;

9.3. Revisão de autorização de funcionamento fornecida anualmente pela Polícia Federal;

9.4. Certificado de Formação de Vigilante, realizado por empresa devidamente autorizada, do quadro de funcionários da empresa;

9.5. Curso de reciclagem bianual dos vigilantes expedidos pelas escolas de formação e registrados na Polícia Federal;

9.6. Apresentação das certidões de antecedentes criminais: os vigilantes que irão trabalhar junto aos postos de serviços devem apresentar, juntamente com os outros documentos pessoais.

9.7. Exame de saúde física dos vigilantes, bem como exames psicológicos.

9.8. Cópia dos registros das armas em nome da empresa de segurança privada para comprovação de respectiva regularidade e de que pertencem à empresa de vigilância.

9.9. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, letras "c", "d", "e", "f" supra, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes.

9.10.1. Ocorrendo o fato acima mencionado, a sessão pública será suspensa, restando todas as licitantes, no ato da suspensão, intimadas a comparecer em data e horário a serem de pronto designados pelo pregoeiro, para continuidade do certame.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

9.11. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 8.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa em documento: válidos para matriz e filiais;

c) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, salvo situação expressa em documento: válidos para matriz e filiais.

9.12. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço global, a Comissão procederá à abertura do envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço global, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.2. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.3. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada as penalidades previstas.

10.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 dias úteis.

10.5. Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o subitem 8.2 deste edital poderá ser devolvido caso solicitado em ata, após a assinatura do contrato com a empresa vencedora.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

11.1. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo os registros:

a) das licitantes credenciadas;

b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;

c) da análise da documentação exigida para a habilitação;

d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

11.1.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela Comissão de Licitação e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

12. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

12.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro e pela Comissão.

12.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

12.3. O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

13. DAS CONTRATAÇÕES:

13.1. O licitante vencedor para a prestação dos serviços incluso no contrato estará obrigado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a celebrar o contrato que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

13.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta do orçamento da Prefeitura municipal de São Pedro de Alcântara.

15. DO VALOR MÁXIMO (art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993):

15.1. O *valor* máximo é de **R$ 515.160,00 (quinhentos e quinze mil cento e sessenta reais)** obtido através da média aritmética dos orçamentos, disponíveis em anexo. Este valor refere-se à soma dos serviços que serão contratados, cuja especificação está discriminada no Termo de Referência em anexo.

16. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS:

16.1. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias depois da realização e aceitação dos serviços, e somente será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura perante e após conferência pelo Setor de Contabilidade do Município, que deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do contrato;

16.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS SANÇÕES:

17.1. As licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

17.1.1. Advertência, por escrito;

17.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, calculado sobre o valor total desta licitação;

17.1.3. Suspensão:

17.1.3.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Pedro de Alcântara/SC, por até 02 (dois) anos quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o contrato na sua integridade;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

17.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

17.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. São partes integrantes deste edital a tabela de quantitativos estimados para os serviços a serem adquiridos (ANEXO I)

18.2. Os preços propostos serão fixos, tendo sua validade adstrita à validade do contrato a contar da sua assinatura.

18.2.1. O contrato firmado com o licitante fornecedor poderá ser alterado nos termos dos artigos 65, da Lei 8.666/93.

18.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. O licitante que vier a contratar com a administração ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial da ata que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

18.6. Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

18.8. O Município de São Pedro de Alcântara poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.9. O presente edital poderá ser alterado, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

estabelece o artigo 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

18.10. Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC – Fone: (48) 3277-0122 – Ramal 1922, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, ou através do e-mail: compras@pmspa.sc.gov.br

18.11. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

18.12. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de maio de 2023.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA, PARA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

1. OBJETO

1.1 Pregão para contratação de empresa especializada em segurança, para serviços de vigilância armada nas unidades escolares municipais de São Pedro de Alcântara.

Os serviços a serem prestados são os seguintes: vigilância armada em escalas de 12hX36h e 8h diárias, no período de segunda a sexta feira, nos horários estabelecidos na tabela em anexo.

2 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, por menor valor global, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e outras normativas aplicáveis a espécie.

3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

4 HABILITAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA:

5.1. Enviar um vigilante por unidade escolar, no horário estipulado, para:

a) fazer o acompanhamento de entrada e saída dos alunos nas unidades escolares, bem como de seu corpo docente e demais funcionários.

b) Realizar rondas nas instalações escolares frequentemente e sempre que solicitado.

c) Averiguar possíveis situações suspeitas.

d) Participar de reuniões com as responsáveis pelas unidades escolares sempre que solicitado.

e) Verificar diariamente o ambiente escolar, antes do início das atividades.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

f) Acionar a Polícia Militar sob qualquer suspeita ou ameaça à integridade dos alunos, funcionários e cidadãos na unidade escolar.

5.2. A empresa vencedora do certame deverá repor os dias de recesso escolar (calendário em anexo), em cujo período não necessitará enviar os agentes para a vigilância, sem prejuízo ao pagamento integral referente ao mês em que houver o recesso.

5.3. Zelar pela aparência e comportamento de seus vigilantes.

5.4. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individuais adequados.

5.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação.

5.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a Contratada e seus empregados.

5.8. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara e Secretaria de Educação.

8. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 Este Termo poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação de proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO I.A

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

E. B. M. Dr Adalberto Tolentino de Carvalho

Endereço: Rua Manoel Pedro Silveira, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara.
Horário de funcionamento: das 07:30h às 11:30h e 13:05h às 17:05h

C. E. I Frei Ático

Endereço: Waldomiro Antonio da Cunha, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara.
Horário de funcionamento: das 07h às 19h

C. E. I Profª Leonida Vieira Francener

Endereço: João Carlos Clasen, Centro, São Pedro de Alcântar.
Horário de funcionamento: das 07h às 19h

Escola Reunida Municipal Santa Filomena Professor Augusto Schnitzler

Endereço: Estrada Geral, S/n, Santa Filomena, São Pedro de Alcântara.

Horário de funcionamento: Seg, Qua e Qui – das 07h às 11h e 12:30h às 16:30h

Ter e Sex – das 07h às 11h.

Francisleine Kuhn Pavanati

Secretária de Educação Cultura e Desporto

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO I.B

TABELA DESCRITIVA

SERVIÇOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO POR ITEM	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Vigilante armado 12X36h	2	R$ 13.824,00	R$ 27.648,00	R$ 331.776,00
2	Vigilante armado 8h	2	R$ 7.641,00	R$ 15.282,00	R$ 183.384,00
			VALOR TOTAL MENSAL/ANUAL:	**R$ 42.930,00**	**R$ 515.160,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO II

CONTRATO Nº XX.2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº53.2023
VALIDADE: **12 MESES**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXX do ano de XXXX, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88,125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Charles da Cunha, CPF nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, conforme resultado homologado em XX/XX/2023;

Resolve realizar a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXX/XX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em segurança, para serviços de vigilância armada nas unidades escolares municipais de São Pedro de Alcântara.

1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. O preço ofertado pela empresa contratada é o especificado abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº53.2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

4.2. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou que de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

4.4. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4.1. Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

5.1. O prestador dos serviços terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições do contrato;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência do contrato;

5.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou aquelas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

5.2 O cancelamento do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

5.3 O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do mesmo, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

5.4. Em qualquer das hipóteses acima enumeradas, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do contrato do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. Homologado o resultado da licitação, o Município de São Pedro de Alcântara convocará o vencedor para assinatura do contrato, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas;

6.1.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de entregas ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.2.É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

6.4. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 A vigência do serviço é a partir da assinatura desta ata até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada conforme Art. 57 da Lei 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A proposta de preço deve conter a indicação da melhor oferta ofertada pela empresa licitante referente ao item ganhador.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA CONTRATADA:

9.1.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seus anexos e do presente contrato, objetivando a prestação do serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, as entregas dos itens, em que se verificarem incoerências ou inconsistências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

9.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a execução das entregas, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução da entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de uniforme e/ou crachá;

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada quanto ao fornecimento dos itens descritos no edital;

9.1.9. Não permitir a realização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, nem mesmo na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

9.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.1.13. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, será notificada a contratada para devidas correções.
9.1.14. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
9.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execuçãodo contrato.
9.1.17. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
9.1.18. Informar à contratante quaisquer irregularidades que não possam ser sanadas nos termos do contrato;
9.1.19. É indispensável que para a prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia, mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação.

9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as entregas e o fornecimento de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço prestado, fixando prazo para a sua correção;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO
10.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada da NF-e decorrente, nos termos do art. 40, XIV, "a", da Lei 8.666\1993 e diplomas complementares,

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

sendo conferido pelo Setor Responsável do Município que efetivou o pedido. Após este processo, será feito o envio da documentação para o Setor de Contabilidade e Tesouraria, que procederá o pagamento.

10.2. Somente será efetivado O PAGAMENTO mediante apresentação da nota FISCAL/FATURA, que deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar:

a) CNPJ da empresa e do Município;

b) número da licitação;

c) número do contrato;

d) número da AF (autorização de fornecimento);

10.2.1. Relatório dos serviços prestado, assinado pelo servidor designado como responsável.

10.3 Os pagamentos serão efetivados depois de exame de adequação aos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de atendimento às condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao processo licitatório.

10.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos itens fornecidos.

10.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores designados pela secretaria competente, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

De acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1. Não assinar o contrato, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

12.2. Apresentar documentação falsa;

12.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.6. Cometer fraude fiscal;

12.7. Fizer declaração falsa;

12.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.9. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

12.9.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.10.1. Inexecução total ou parcialmente desta ata de registro de preços;

12.10.2. Apresentar documentação falsa;

12.10.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.10.4. Cometer fraude fiscal;

12.10.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na ata de registro de preços.

12.11. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b) 1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da ata de registro de preços.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

12.11.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.12.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.12.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.12.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.15.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.16. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 O Município de São Pedro de Alcântara reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial nº **NºXX.2023** e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas à ata de registro de preços será o da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

São Pedro de Alcântara, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**

_____
Representante do Órgão

_____
Representante da Empresa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL NºXX.2023

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ...../....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para participação no Pregão Presencial **NºXX.2023** da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

_____
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(Colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL NºXX.2023

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial **NºXX.2023** da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Local e data

_____
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007
(Colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL NºXX.2023

DECLARAÇÃO

..... (Identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

□ **microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**
OU
□ **cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial **NºXX.2023** da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Local e data

_____
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL NºXX.2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Colocar em papel timbrado da licitante)

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., ..., ... (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu representante legal **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:
Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
Estar em processo de Falência ou Concordata;
Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Local e data

_____
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2023

JANEIRO

S	T	Q	Q	S	S	D
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Férias Escolares

FEVEREIRO

S	T	Q	Q	S	S	D
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

DIAS LETIVOS: 13,5
01 a 07 - Semana Pedagógica
08 - Inicio do Ano Letivo
21 - Ponto Facultativo/Carnaval
22 - Ponto Facultativo/Quarta-feira de Cinzas/Anos Iniciais

MARÇO

S	T	Q	Q	S	S	D
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

DIAS LETIVOS: 23

ABRIL

S	T	Q	Q	S	S	D
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

DIAS LETIVOS: 17,5
06 - Ponto Facultativo/Quinta-feira Santa/Anos Final
07 - Sexta-feira da Paixão
21 - Feriado - Tiradentes

MAIO

S	T	Q	Q	S	S	D
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12,	13	14
15	16	17	18,	19,	20	21
22	23	24	25,	26	27	28
29;	30,	31,				

DIAS LETIVOS: **21**
01 - Feriado - Dia do Trabalho
16 - Conselho de Classe Anos Iniciais
17 - Conselho de Classe Anos Finais
18 - Início 2º Trimestre

JUNHO

S	T	Q	Q	S	S	D
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

DIAS LETIVOS: **21**
08 - Feriado - Corpus Christi
09 - Ponto Facultativo
17 - Festa Junina

JULHO

S	T	Q	Q	S	S	D
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

DIAS LETIVOS: 13
19 a 30 /07 - Recesso Estudantes
19 a 21 /07 - Planejamento/Formação
24 a 30/07 - Recesso dos Professores

AGOSTO

S	T	Q	Q	S	S	D
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	19	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

DIAS LETIVOS: 22
14 - Parada Pedagógica

SETEMBRO

S	T	Q	Q	S	S	D
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

DIAS LETIVOS: 20
03 - Desfile Cívico - Independência do Brasil
04 - Conselho de Classe Anos Iniciais
05 - Conselho de Classe Anos Finais
06 - Início 3º Trimestre
07 - Feriado - Independência do Brasil

OUTUBRO

S	T	Q	Q	S	S	D
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

DIAS LETIVOS: 20
12 - Feriado - Padroeira do Brasil
13 - Ponto Facultativo
15 - Dia do Professor
19 - Feriado Municipal
28 - Dia do Funcionário Público
21 - Noite Artística e Cultural

NOVEMBRO

S	T	Q	Q	S	S	D
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

DIAS LETIVOS: 20
02 - Feriado - Finados
03 - Ponto Facultativo
15 - Feriado - Proclamação da República
25 - Integração Escola X Família

DEZEMBRO

S	T	Q	Q	S	S	D
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

DIAS LETIVOS: 11
15 - Formatura do G6 - CEI Leonidia
18 - Formatura do G6 - CEI Frei Ático
15 - Término com estudantes
14 ou 15 - Conselho de Classe do 9º Ano - Tu
16 - Formatura do 9º Ano
18 e 19 - Conselho de Classe Final (1º a 9º)

CEIs devem realizar a festa de encerramento
21/12 - Encerramento da Escola Adalberto a p
21/12 - Encerramento da Escola de Santa Filo

DIAS LETIVOS

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
13,5	23	17,5	21	21	13	22	20	20	20	11	202

LEGENDA

OFICIO N°01/2023 EMAIL TEMPORARIO

Publicação Nº 4768938

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – licitacaopmspa@gmail.com

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

OFÍCIO ABERTO nº 01/2023

À População, Interessados e Empresas Licitantes no município de São Pedro de Alcântara

A Presente comissão vem por meio de deste, informar e solicitar que todos os requerimentos, impugnações e esclarecimentos sobre os certames abaixo, sejam enviados para o e-mail **temporário** licitacaopmspa@gmail.com, visto que devido à problemas técnicos com o servidor de e-mails oficial da prefeitura, o mesmo não está recebendo de forma regular os e-mails encaminhados. Tais problemas já são de conhecimento da equipe técnica da prefeitura, que sinaliza pela demora na solução da situação. Para tanto, em prol do regular serviço desta comissão, se fez necessário a criação de um e-mail, em caráter temporário, para suprir a publicidade dos editais em andamento.

De forma especifica, mas não exclusiva, esse ofício abrange os seguintes editais;
Edital 25.2023 – Mão de Obra
Edital 38.2023 – Academias
Edital 41.2023 – Caçamba
Edital 52.2023 – Compostagem
Edital 53.2023 – Vigilância Armada
Edital 55.2023 – Vale Alimentação
Edital 56.2023 – Pavimentação Asfáltica
Edital 60.2023 – BTI

São Pedro de Alcântara, **05** de **maio** de **2023**.

_____
CAROLINE DE SOUZA FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitações

Saudades

Prefeitura

PORTARIA N. 320, DE 02 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769610

PORTARIA N. 320, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA AUSENTAR- SE DO SERVIÇO PÚBLICO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE PARENTE DE 1º GRAU E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a alínea 'b' do inciso III, do art. 97, da Lei Complementar n. 005, de 25 de outubro de 2002;

CONSIDERANDO o pedido para se ausentar, em virtude de falecimento de parente de 1º grau, instruído pela certidão de óbito anexa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor WALTER FRANÇOIS, a ausência por 05 (cinco) dias consecutivos dos serviços, em razão de falecimento de parente de 1º grau, a partir do dia 28.04.2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e contém seus efeitos retroativos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 02 Maio de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 321, DE 02 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769614

PORTARIA N. 321, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica demitida do cargo ACT de Monitor Social a Servidora CAMILA MULLER RIBEIRO GUNTZEL, a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria contém seus efeitos a partir da data de sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na Tesouraria Municipal.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 02 de maio de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 322, 03 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769616

PORTARIA N. 322, 03 DE MAIO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 01/2022, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 74/2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, BRUNA CAROLINA HOEHN MENEZES DE OLIVEIRA para exercer as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 01/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 03 de maio de 2023.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.
Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Saudades/SC, em 03 de maio de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planej. E Gestão Administrativa
O nomeado entrou em exercício em
_____de _____ de 2023

PORTARIA N. 323, DE 04 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769618

PORTARIA N. 323, DE 04 DE MAIO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05, de abril de 1990, combinado com os artigos 69, inciso V e 82, da Lei Complementar n. 05/2002, alterado pelas Leis Complementares n. 23, de 01 de abril de 2008 e Lei Complementar n. 68, de 26 de Maio de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Concede aos servidores públicos abaixo identificados o adicional por tempo de serviço, concedido por anuênio de efetivo exercício no serviço público do município, no percentual abaixo identificado, sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de maio de 2023:

SERVIDOR	PERCENTUAL (%)
ALINE FINGER KUNRATH	1%
ANA CAROLINA TERNUS	1%
BEATRIZ INES SCHWAAB GONÇALVES	1%
FELIPE ROSENBACH	1%
GABRIELA KEMMER	1%
LEILA BACH	1%
MARCELO BATISTA BIEGER	1%
RAQUEL ALMEIDA STUDZINSKI	1%
RAUL SCHWERTZ	1%

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Saudades/SC, 04 de maio de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 324, 04 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769619

PORTARIA N. 324, 04 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 01/2022, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 74/2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, ABRAÃ EMANUEL ORO para exercer as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 01/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 05 de maio de 2023.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.
Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Saudades/SC, em 04 de maio de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planej. E Gestão Administrativa
O nomeado entrou em exercício em
_____de _____ de 2023

PORTARIA N. 325, DE 04 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769620

PORTARIA N. 325, DE 04 DE MAIO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar n. 47, de 19 de dezembro de 2012 que dispõe sobre as atividades insalubres e perigosas e do pagamento do adicional respectivo;

RESOLVE:
Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade a servidor público abaixo identificado, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o valor correspondente ao Menor Vencimento do Município, a partir do mês de Maio de 2023:

SERVIDOR	CARGO
ABRAÃ EMANUEL ORO	TECNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º. O Adicional de Insalubridade será concedido ao funcionário ou servidor somente enquanto perdurar o exercício em unidades ou atividades insalubres.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 04 de Maio de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 326, 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769622

PORTARIA N. 326, 05 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado da função do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, o servidor FABIO RINALDO FRASNELLI, a partir de 04 de Maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na tesouraria do município.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 05 de Maio de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 6.216/2023, DE 3 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4768288

DECRETO Nº 6.216/2023, DE 3 DE MAIO DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 15 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal da Administração do Município de Schroeder – LC nº. 004/98, de 19/05/1998:

Nome Nível Anterior Nível Atual
Geraldo Walz Junior 43 44
Rudinei Erich Schroeder 30 31

Art. 2º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 25 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010:

Nome Nível Anterior Nível Atual
Andreia Viana A-4-II A-5-II
Claudia Thomazelli Dellagiustina Hang B-6-III B-7-III
Edmundo Splitter Neto B-6 B-7
Livaneyde Maria Lins C-5-IV C-6-IV
Tatiane Leu C-3-I C-4-I

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 3 de maio de 2023.
LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

Publicado por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

LEI Nº 2.652, DE 5 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4768278

LEI Nº 2.652, DE 5 DE MAIO DE 2023
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SCHROEDER A REPASSAR AUXÍLIO PARA O FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FUMPOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Schroeder autorizado a repassar auxílio, com recursos do Convênio Municipal de Radiopatrulha, no valor de R$ 14.076,00 (quatorze mil e setenta e seis reais), para o Fundo de Melhoria da Polícia Militar – FUMPOM, CNPJ nº 13.925.994/0001-07, para aquisição de 06 (seis) Coletes IIIA (Inbra) e 2.000 (duas mil) munições CBC 9mm Luger ETOG 124GR (Treina), para o grupamento da Polícia Militar de Schroeder/SC.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Convênio Municipal de Radiopatrulha.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 5 de maio de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº. 10.232/2023, DE 5 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4768282

PORTARIA Nº. 10.232/2023, DE 5 DE MAIO DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal em Exercício de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o pedido de demissão da servidora Sra. Giovanna Destro Teixeira, no cargo de Médico Clinico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 5 de maio de 2023.

LAURO TOMCZAK INGRIT ELI ROWEDER
Prefeito Municipal e.e Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

TERMO ADITIVO Nº. A36/2023 – PMS

Publicação Nº 4767244

TERMO ADITIVO Nº. A36/2023 – PMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2022-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal e.e., o Senhor Lauro Tomczak, e,

CONTRATADA: OPTIMUS MULTI SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 29.112.014/0001-89, estabelecida na Rua Iririu nº 1327, Bairro Saguaçu, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.221-515, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Charles Conceição Correia, inscrito no CPF sob o no 785.118.879-20.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 38/2022-PMS, celebrado em 06 de abril de 2022, proveniente do Processo de licitação nº. 36/2022 – PMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 16/2022–PMS, para contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de forma contínua de cozinheiro(a), a serem executados nas dependências dos diversos órgãos, unidades ou entidades da administração pública municipal de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Considerando o pedido de repactuação, de janeiro/23 até dezembro/23, protocolada pela empresa OPTIMUS MULTI SERVICE LTDA e considerando o teor do parecer Jurídico nº. 46/2023-PROJUR.

Considerando que a repactuação é devida para os meses de janeiro/23 até dezembro/23 e que o Termo Aditivo A18/2023-PMS contemplou apenas 10 meses, é necessário que seja feito novo termo aditivo para 02 mês de repactuação de forma retroativa.

Considerando-se que se enquadra no art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal e.e. de Schroeder, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" reajustado o valor no item 01, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	SALDO DA LICITAÇÃO (15 cozinheiros para 02 meses)	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO ATUAL	VALOR R$ UNITÁRIO REAJUSTADO
01	Prestação de serviços de cozinheiro (a), visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo II – Locais para prestação dos serviços. Carga horária: 40h (quarenta horas) semanais.	30	Cozinheiro(a)	3.267,00	3.458,06

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor de R$ 5.731,80 (cinco mil setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos) alterando o valor total do contrato para R$ 1.112.800,80 (um milhão cento e doze mil oitocentos reais e oitenta centavos)

Cláusula 3ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 38/2022-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 05 de maio de 2023.
CONTRATADA:

OPTIMUS MULTI SERVICE EIRELI
Charles Conceição Correia
CPF no 785.118.879-20
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e.

TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 690.419.039-68

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 26/2023 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 64/2023 Data do Processo: 13/03/2023

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 85/2023 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de apoio e divulgação para ações e campanhas da Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Conselho Tutelar do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e a equipe de apoio reuniram-se para abertura da licitação conforme marcado anteriormente pela segunda vez. E para fornecer conhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo pela segunda vez, no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/ SC. Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 5 de Maio de 2023

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Pregoeiro(a)
Luciana Antunes de Lima	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Ivandra de Souza	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Tânia Maria Zoz	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Valquiria Heidorn Eing	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Rafaela Suzan Kienen	- ..... -	EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2023

Número do Registro de Preços: 27/2023 **Data do Registro: 05/05/2023** **Válido até: 05/05/2024**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de colorímetros e termômetros para Vigilância Sanitária e para Secretaria de Educação do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Aquisição de colorímetro micropocessado, portátil e digital, com leitura direta de cloro livre e cloro total, marca HACH, modelo DR300, que irá operar em conjunto com o equipamento multiparâmetros, marca HACH, modelo TEST KIT - chlorine & ph - Pocket ColorimeterTM II, compartilhando os mesmo acessórios e reagentes sem a necessidade de adição de nova curva de calibração.	UN	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	3.340,0000	1
			HEXIS CIENTIFICA LTDA (10262)		0	3.345,3100	2
2	CLORO LIVRE REAGENTE DPD PP 10ML, marca HACH.	UN	HEXIS CIENTIFICA LTDA (10262)		0	3,6500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2023

Número do Registro de Preços: 27/2023 **Data do Registro: 05/05/2023** **Válido até: 05/05/2024**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de colorímetros e termômetros para Vigilância Sanitária e para Secretaria de Educação do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	TERMÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL INFRAVERMELHO A LASER ESCALA -50 A 550° C. o Especificações o Display: Cristal líquido (LCD) de 3 ½ dígitos (2000 contagens) com iluminação o Escala: -50ºC ~ 550ºC / -58ºF ~ 1022ºF o Precisão: ±3°C / ±5°F (na faixa de -50°C a 0°C) / ±1,5°C ou ±2% (na faixa de 0,1°C a 550°C) o Resolução: 0,1ºC; o Indicador de sobre escala o Taxa de amostragem: 300 ms o Indicação de sobre escala: O display exibe "1" o Polaridade Automática: "-" para polaridade negativa, positiva omitida o Emissividade ajustável o Memória: máxima, mínima, média e diferencial o Alarme alto e baixo o Ajuste de ponto zero o Coeficiente de distância: 12:1 o Laser: Classe 2 1mW com forma de onda de 630 ~ 670 nm o Resposta espectral: 6 ~ 14?m o Desligamento automático: Após 7 segundos aproximadamente o Temperatura de operação: 0 ~ 50ºC oTemperatura de armazenagem: -20 ~ 60ºC o Umidade de operação: 10 ~ 90% RH o Umidade de armazenagem: < 80% RH o Indicador de bateria fraca o Alimentação: 1 bateria de 9V o Dimensões: 101 x 43 x 153 mm o Peso: 147,5g o Duração da bateria: Aproximadamente 10 horas o Consumo de corrente em repouso: Aproximadamente 5µA o Medições precisas, sem contato o Mira laser incorporada o Seleção de escala e resolução automática o Botão de seleção ºC / ºF o DATA-HOLD e desligamento automáticos o Display LCD com iluminação - Com Certificado de calibração	UN	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	460,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2023

Número do Registro de Preços: 27/2023 **Data do Registro: 05/05/2023** **Válido até: 05/05/2024**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de colorímetros e termômetros para Vigilância Sanitária e para Secretaria de Educação do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	TERMÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL TIPO ESPETO/ IMERSÃO/ PENETRAÇÃO COM FAIXA DE -50 A 300°C. Descrição: - A prova d'água (IP67) - Função HOLD (congela as leituras) - Desligamento automático - Protetor da haste com clip para bolso - Unidades de medidas °C e °F - Faixa de medição: -50°C a 300°C (-58°F a 572°F) - Display: LCD de 20mm x 9mm, 4 dígitos - Exatidão: ±1°C (-20°C a 200°C) ±2°F (-4°F a 392°F) ±2°C / 4°F para as demais faixas - Temperatura de Operação: 0 ~ 50°C - Umidade de Operação: <80% UR - Alimentação Bateria LR44 1.5V - Dimensões aproximadas (LxAxP): Ø37 x Ø14 x 150 mm; Haste Ø4 x 120 mm - Com Certificado de calibração Aplicações: - Medição de temperaturas por contato em indústria de alimentos, restaurantes, frigoríficos e supermercados.	UN	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	165,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2023

Número do Registro de Preços: 27/2023 **Data do Registro: 05/05/2023** **Válido até: 05/05/2024**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de colorímetros e termômetros para Vigilância Sanitária e para Secretaria de Educação do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	TERMÔMETRO DIGITAL PARA FREEZER E GELADEIRA. Com base magnética, que permite a fixação em superfícies metálicas. Indicado para geladeiras, freezers, balcões frigoríficos e outros situações que precisem ter sua temperatura monitorada, como o transporte de vacinas em ambientes controlados. Faixa de medição: -10 a 50°C (sensor interno) -50 a 70°C (sonda externa) Resolução: 0.1°C Exatidão: ± 1°C Tipo de sensor: sensores interno e externo tipo NTC Comprimento do sensor: 1 m Dimensões: 68 x 40 x 16 mm Peso: 60g Temperatura de operação: -10 a 50°C Umidade de operação: 10 a 90%UR (sem condensação) Alimentação: 1.5V (1 x AAA) Funções adicionais: - Seleção °C / °F - Registro de máximas e mínimas - Alarme configurável de temperatura alta e baixa para a temperatura extema (OUT) - Com certificado de calibração	UN	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)		0	102,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2023

Número do Registro de Preços: 27/2023 **Data do Registro: 05/05/2023** **Válido até: 05/05/2024**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de colorímetros e termômetros para Vigilância Sanitária e para Secretaria de Educação do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023
PROCESSO N° 78/2023

(6852) - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD

(10262) - HEXIS CIENTIFICA LTDA

Schroeder, 5 de Maio de 2023.

DECRETO Nº 6.211/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4768351

DECRETO Nº 6.211/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.635/2022 de 15 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.02 - DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.1.90.04.00.00.00.00 - 00.01.0500 - 0 - .Contratacao por Tempo Determinado ..... R$ 1.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.02 - DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0500 - 0 - .Material de Consumo ..... R$ 1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 28 de Abril de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e

DENILSON WEISS
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

FONTE:

Betha Sistemas

REVOGAÇÃO PR 26_2023-PMS

Publicação Nº 4767413

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 26/2023 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 64/2023 Data do Processo: 13/03/2023

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de apoio e divulgação para ações e campanhas da Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Conselho Tutelar do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 2 / 2023

Motivo: Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta.

Schroeder, 5 de Maio de 2023

LAURO TOMCZAK
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

Seara

Prefeitura

CONTRATO Nº 007/2023 - FMS

Publicação Nº 4769626

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32FECC3D9AF34ABABCC7969A50CF4C77EBF6962E

Contrato nº 007/2023-FMS – Processo Licitatório nº 006/2023-FMS – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023-FMS.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado, a Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Roque, CNPJ n. º 83.506.030/0006-06 - Contratada. OBJETO: Serviços de sobreaviso mensais médicos, sobreaviso laboratorial mensal noturno, plantões médicos 12 horas e plantões laboratoriais diurnos aos sábados, domingos e feriados junto à Beneficência Camiliana do Sul, para atendimento à população do Município, através dos profissionais da área médica e laboratorial. DATA DO CONTRATO: 06/04/2023. PRAZO: 31/12/2023.

CONTRATO Nº 008/2023 - FMS

Publicação Nº 4769633

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 443034DA3630A0EB77258F4E2FBB5AF3A48E454B

Contrato nº 008/2023 FMS - Termo de Aditamento nº 002/2023 ao Contrato 12/2021 - Processo Licitatório nº 003/2021-FMS - Pregão Presencial nº 0001/2021-FMS.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Equoseara Escola De Equitacao E Equoterapia Ltda, CNPJ nº 40.309.116/0001-21 - Contratada. OBJETO: reajuste do valor contratado, conforme variação do INPC em 4,36% referente ao período de abril/2022 a março/2023. DATA DO CONTRATO: 17/04/2023. VALOR: R$ 14.818,00.

CONTRATO Nº 009/2023 - FMS

Publicação Nº 4769635

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8B625F259BF614D5A17D22DCA1582801BC1C52B

Contrato nº 009/2023 - Termo de Aditamento nº 001/2023 ao Contrato nº 007/2023 – Processo Licitatório nº 006/2023 FMS – Inexigibilidade nº 005/2023 FMS.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado, a Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Roque, CNPJ n.º 83.506.030/0006-06 - Contratada. OBJETO: retificação da descrição e valores dos serviços constantes no contrato administrativo nº 007/2023. DATA DO CONTRATO: 25/04/2023.

CONTRATO Nº 010/2023 - FMS

Publicação Nº 4769637

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4007D2B6F7DDC28564F36102117921BC210AC7B9

Contrato nº 010/2023 FMS - Termo de Aditamento nº 001/2023 ao contrato 13/2021.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa CTS – Centro de Tecnologia em Software Ltda, CNPJ nº 02.092.758/0001-22 - Contratada. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 013/2021, por mais 12 meses a contar de 01/05/2023. VALOR: R$ 116,50. DATA DO CONTRATO: 28/04/2023.

CONTRATO Nº 160/2023

Publicação Nº 4769324

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE8D6A91306E884834C35840FA1A157F8FBE6BD7

Contrato nº 160/2023 – contratação de serviços de engenharia com o fornecimento de mão de obra e de materiais para transformação de auditório em salas de aula no CIEC - Processo Licitatório nº 089/2023 – Dispensa de Licitação nº 037/2023 – Regido pela lei nº 14.133/2021.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado à Natureza Construções Ltda, CNPJ nº 22.039.363/0001-73, Contratada. OBJETO realização de serviços de engenharia com o fornecimento de mão de obra e de materiais para transformação de auditório em salas de aula no CIEC. DATA DO CONTRATO:05/04/2023. PRAZO: 30/06/2023. VALOR: R$ 29.960,00.

CONTRATO Nº 161/2023

Publicação Nº 4769359

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE14ED5942469D1FC90C0B0BE2871C3E8E8F5D0C

Contrato nº 161/2023 – Sistema S.O.S Backup First Server 7.5.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado à Virtos Informática Ltda, CNPJ nº 03.348.929/0001-02, Contratada. OBJETO: O presente contrato visa a locação (manutenção, atualização e suporte) do sistema "S.O.S Backup First Server 7.5, conforme orçamento nº 64019 da contratada. DATA DO CONTRATO:05/04/2023. PRAZO: 04/04/2024. VALOR: R$ 429,83 em parcela única.

CONTRATO Nº 162/2023

Publicação Nº 4769369

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3CF3F4369DC972137DEFE7DF6949450F9E3E8D7

Contrato nº 162/2023 - Termo de Aditamento nº 001/2023 ao Contrato nº 046/2023 - - Processo Licitatório nº 293/2022 – Tomada de Preços nº 027/2022.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado à Otimiza Engenharia e Consultoria Ltda, CNPJ nº 45.180.512/0001-15, Contratada. OBJETO: Conforme previsto na solicitação, expedida pela Secretaria Municipal da Cidade e previsto na cláusula 2ª do contrato nº 046/2023, fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias a contar de 31/03/2023. DATA DO CONTRATO: 05/04/2023. PRAZO: 31/05/2023.

CONTRATO Nº 163/2023

Publicação Nº 4769401

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BAA704670992DD4EF537C8FCE891DAB06FD2D849

Contrato nº _163/2023 - Locação e manutenção de máquinas copiadoras – Processo Licitatório nº 032/2023 - Pregão Presencial nº 007/2023.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Locatário, e de outro lado a empresa Alex Tadeu Baroni, CNPJ nº 27.688.740/0001-19 - Locadora. OBJETO: Locação e manutenção de máquinas copiadoras, conforme descrito no Anexo 1 do Edital. DATA DO CONTRATO: 06/04/2023. PRAZO: 31/12/2023. VALOR: 92.975,00.

CONTRATO Nº 164/2023

Publicação Nº 4769447

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 961763B351CD9AD62737B05353B4285DBDC3FC32

Contrato nº 164/2023 - Termo de Aditamento nº 002/2023 ao Contrato nº 220/2022 - Processo Licitatório nº 143/2022 – Tomada de Preços nº 013/2022.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Getell Engenharia e Construções Eireli, CNPJ nº 32.286.245/0001-13 - Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 220/2022 em mais 05 (cinco) meses, a contar de 10/04/2023. DATA DO CONTRATO: 06/04/2023.

CONTRATO Nº 165/2023

Publicação Nº 4769480

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59A8133ED0FEF2F4387A9180C831BB8AE7863BDB

Contrato nº 165/2022 - Termo de Aditamento nº 002/2023 ao Contrato nº 108/2022 - Processo Licitatório nº 050/2022 – Pregão Presencial nº 011/2022.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Gente Seguradora Ltda, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02 - Contratada. OBJETO: Conforme solicitação da Secretaria da Educação fica acrescida a apólice de seguro do iveco cityclass ano 2012/2013, placa mkw -7126, cobertura: rc danos corporais e/ou materiais aos passageiros R$ 3.079.608,00. DATA DO CONTRATO: 10/04/2023. VALOR: 650,00.

CONTRATO Nº 166/2023

Publicação Nº 4769489

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F35400BE853688BDC9E04DAE438063D4705FCD1

Contrato nº 166/2023 - Processo Licitatório nº 090/2023 – Dispensa de Licitação nº 038/2023, regido pela Lei 14.133/2021.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Orbenk Serviços de Segurança Ltda, CNPJ nº 14.576.552/0001-57 - Contratada. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para as unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Seara. DATA DO CONTRATO: 13/04/2023. PRAZO: 17/04/2024. VALOR: 742.517,88.

CONTRATO Nº 167/2023

Publicação Nº 4769501

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36BC7B37041C3B85D915832E9E29C2CF1A04BD5B

Contrato nº 167/2023 - Processo Licitatório nº_091/2023, Dispensa de Licitação nº 039/2023, regido pela Lei 14.133/2021.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Mantomac Comércio de Peças e Serviços - Ltda, CNPJ nº. 79.879.318/0001-44 - Contratada. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças destinadas a revisão de 1.000 (um mil) horas do equipamento Trator de esteira D51EX-22 Komatsu, frota 184. DATA DO CONTRATO: 14/04/2023. PRAZO: 31/07/2023. VALOR: 6.778,40.

CONTRATO Nº 168/2023

Publicação Nº 4769511

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6925E295D99FC79DEC3F5C383CC79C9648265B81

Contrato nº 168/2023 - Processo Licitatório nº_098/2022 - Dispensa de licitação nº 044/2022, regido pela Lei 14.133/2021.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa MaisVoz Telecomunicações Eireli, CNPJ nº

31.852.400/0001-59 - Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 60 (sessenta) dias, a contar de 19/04/2023. DATA DO CONTRATO: 17/04/2023.

CONTRATO Nº 169/2023

Publicação Nº 4769522

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 137165E4DDDE901A359DD10F376538374A4BA728

Contrato nº 169/2023 - Termo de Aditamento nº 002/2023 ao Contrato nº 157/2022- PMS.
Partes Contratantes: O Município de Seara - Contratante, e de outro lado a empresa Forneck Eletros e Antenas Ltda, CNPJ nº 10.329.732/0001-83 - Contratada. OBJETO: reajuste do valor contratado em 4,36%, conforme a variação do INPC-IBGE do período de abril/2022 a março/2023. VALOR: R$ 3.756,00. DATA DO CONTRATO: 17/04/2023.

CONTRATO Nº 170/2023

Publicação Nº 4769540

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37B37073C3168750439B71D745622D06FB79DCA7

Contrato nº 170/2023 - Termo de Aditamento nº 001/2023 ao Contrato nº 094/2021 – Processo Licitatório nº 054/2021 - Dispensa de Licitação nº 014/2021.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Locatário, e de outro lado Clube Atlético Juventus, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 83.687.772/0001-70 - Locadora. OBJETO: reajuste do valor contratado em 4,36%, conforme a variação do INPC-IBGE do período de abril/2022 a março/2023, a partir de abril/2023. DATA DO CONTRATO: 17/04/2023. VALOR: R$ 2.333,25/mês.

CONTRATO Nº 171/2023

Publicação Nº 4769546

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C277BE7F49596BC5DB16CDF00F2B8474752EA629

Contrato nº 171/2023 - Termo de Aditamento nº 001/2023 ao Contrato nº 108/2020 - Processo Licitatório nº 061/2020 - Pregão Presencial nº 031/2020.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Editora Belos Montes Ltda - ME, CNPJ nº 04.348.476/0001-79 - Contratada. OBJETO: reajuste do valor contratado em 4,36%, conforme a variação do INPC-IBGE do período de abril/2022 a março/2023, a partir de abril/2023. DATA DO CONTRATO: 18/04/2023. VALOR: R$ 90.242,03.

CONTRATO Nº 172/2023

Publicação Nº 4769555

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 826816AE178B343CF280E9D59CB062E6D30C0A8D

Contrato nº 172/2023 - Processo Licitatório nº 093/2023 - Dispensa de Licitação nº 040/2023.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado Serviço De Apoio Às Micro E Pequenas Empresas De Santa Catarina-Sebrae/Sc, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 82.515.859/0001-06 - Contratada. OBJETO: execução do programa CIDADE EMPREENDEDORA 2023/2024. DATA DO CONTRATO: 19/04/2023. VALOR: R$ 117.113,60. PRAZO: 31/12/2024.

CONTRATO Nº 173/2023

Publicação Nº 4769559

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09EC3C2EB942A6681E6170928355D49BF4665ACF

Contrato nº 173/2023 – Termo de aditamento nº 002/2023 ao Contrato nº 082/2020 – Processo Licitatório nº 053/2020 - Pregão Presencial nº 024/2020.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Gente Seguradora Ltda, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02 - Contratada. OBJETO: contratação de apólices de seguro para o veículo chev/onix plus 10 tat ltz flex, placa RYA9F41. DATA DO CONTRATO: 20/04/2023. VALOR: R$ 740,80.

CONTRATO Nº 174/2023

Publicação Nº 4769564

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4EC0902293F26A310B4256E19159F03866156447

Contrato nº 174/2023 - Termo de Aditamento nº 004/2023 ao Contrato nº 095/2020 – Pregão Presencial nº 018/2020.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Loiri A. Christ - ME, CNPJ nº 10.620.413/0001-22 - Contratada. OBJETO: Acréscimo de 1,6 km/dia no trajeto 18, alterando de 40,6 km para 42,2 km, com efeitos a partir da data de 11/04/2023. DATA DO CONTRATO: 20/04/2023. VALOR: R$ 514,89/dia.

CONTRATO Nº 175/2023

Publicação Nº 4769565

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8225B1EC0A91BE13841C0B8FC945F10A001590AA

Contrato nº 175/2023 - Termo de Aditamento nº 001/2023 ao Contrato nº 107/2020 – Processo Licitatório nº 061/2020 - Pregão Presencial nº 031/2020.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Rádio Belos Montes de Seara Ltda - ME, CNPJ nº 81.387.490/0001-22 - Contratada. OBJETO: reajuste do valor contratado em 4,36%, conforme a variação do INPC-IBGE do período de abril/2022 a março/2023, a partir de abril/2023. DATA DO CONTRATO: 20/04/2023. VALOR: R$ 94.233,06.

CONTRATO Nº 176/2023

Publicação Nº 4769573

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B857C8CBB4D648921D0577CA0C37B39A6C6FEABC

Contrato nº 176/2023 - Processo Licitatório nº 096/2023 – Dispensa de Licitação nº 041/2023.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Sul Invest Imobiliária Ltda, CNPJ nº 07.848.429/0001-82 - Contratada. OBJETO: contratação de avaliador para elaboração de laudos de avaliação e precificação dos lotes rurais e benfeitorias onde estão localizadas as escolas isoladas das Linhas: Água Bonita, Altamiro Guimarães e Marrecas, a fim de que tais imóveis possam ser alienados. DATA DO CONTRATO: 28/04/2023. VALOR: R$ 5.460,00. PRAZO: 31/07/2023.

CONTRATO Nº 177/2023

Publicação Nº 4769576

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB84CAFCE6CAF8C3470AED44CD7B20B2E71AD587

Contrato nº 177/2023 - Processo Licitatório nº 097/2023 – Dispensa de Licitação nº 042/2023.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado o Sr. Marcos Antônio Lazzari, CPF nº 729.825.789-72 - Contratada. OBJETO: contratação de avaliador para elaboração de laudos de avaliação e precificação dos lotes rurais e benfeitorias onde estão localizadas as escolas isoladas das Linhas: Água Bonita, Altamiro Guimarães e Marrecas, a fim de que tais imóveis possam ser alienados. DATA DO CONTRATO: 28/04/2023. VALOR: R$ 5.460,00. PRAZO: 31/07/2023.

CONTRATO Nº 178/2023

Publicação Nº 4769580

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38C40AA8BF3D9782BB8F3D79FEEBBB2877F36785

Contrato nº 178/2023 - Processo Licitatório nº 098/2023 – Dispensa de Licitação nº 043/2023.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa G.C Bernardi Da Silva – Engenharia e Perícia, CNPJ Nº 41.083.335/0001-06 - Contratada. OBJETO: contratação de avaliador para elaboração de laudos de avaliação e precificação dos lotes rurais e benfeitorias onde estão localizadas as escolas isoladas das Linhas: Água Bonita, Altamiro Guimarães e Marrecas, a fim de que tais imóveis possam ser alienados. DATA DO CONTRATO: 28/04/2023. VALOR: R$ 5.460,00. PRAZO: 31/07/2023.

CONTRATO Nº 179/2023

Publicação Nº 4769583

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 838F3311BFBAB7715632EFE6BF7B79DC4AC2F8A8

Contrato nº 179/2023 – aquisição de 02 (dois) desumidificadores de ar, destinados ao museu entomológico fritz plaumann - processo Licitatório nº 099/2023 – Dispensa de Licitação nº 044/2023.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Casa dos Fogões Móveis e Eletro Ltda, CNPJ nº 78.864.949/0001-27 - Contratada. OBJETO: aquisição de 02 (dois) desumidificadores de ar, destinados ao museu entomológico Fritz Plaumann. DATA DO CONTRATO: 28/04/2023. VALOR: R$ 6.600,00. PRAZO: 31/07/2023.

CONTRATO Nº 180/2023

Publicação Nº 4769587

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC531455961C45E423DE29DEE0C23EA6EAEB526B

Contrato nº 180/2023 - Termo de Aditamento nº 001/2023 ao Contrato nº. 351/2021 - Processo Licitatório nº 188/2021 - Pregão Presencial nº 081/2021.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa GM Prestadora de Serviços Ltda, CNPJ nº 05.023.740/0001-67 - Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, a contar de 01/05/2023, ou até a conclusão de novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro. DATA DO CONTRATO: 28/04/2023. VALOR: R$ 7.599,00/mês.

CONTRATO Nº 181/2023

Publicação Nº 4769595

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16942BC9C0B739F217189E3750323538FA6C924C

Contrato nº 181/2023 - Termo de Aditamento nº 001/2023 ao Contrato nº 139/2022 - Processo Licitatório nº 054/2022 – Pregão Presencial nº 013/2022.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Lance Noticias Seara Ltda CNPJ nº 43.458.021/0001-68 - Contratada. OBJETO: reajustado o valor contratado em 4,36%, conforme a variação do INPC-IBGE do período de abril/2022 a março/2023. DATA DO CONTRATO: 28/04/2023. VALOR: R$ 2.076,75/mês.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2023

Publicação Nº 4767896

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2023
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022
MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o n° 83.024.505/0001-13, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n° 371, Centro, Município de Seara/SC – CEP 89.770-000; representado pelo Chefe do Poder Executivo, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2022, conforme relação abaixo, com vistas à NOMEAÇÃO E POSSE IMEDIATA, do respectivo cargo de provimento efetivo, para apresentar a documentação exigida para a nomeação, em até 30 (trinta) dias, com fundamento nos termos do Edital (item 9 – do provimento das vagas, e seus respectivos subitens) ou, não havendo interesse, apresentar sua carta de desistência, sendo que a ausência de manifestação do convocado dentro do prazo indicado é entendida como renúncia tácita.

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE – 40H		
Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
332	Claudia Finger	12º

A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da expedição deste ato convocatório, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo legalmente previsto.
As informações sobre a documentação necessária para a posse e demais atos deverão ser buscadas perante o Departamento de Recursos Humanos, com endereço na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, Seara/SC – CEP 89770-000, telefone (49) 3452-8313, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
Seara - SC, 04 de maio de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 04 de maio de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 105/2023

Publicação Nº 4768846

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1CE011F06C535BB9B5C780C015A80FC9FF5F93C

Processo licitatório n° 105/2023.
Edital de Pregão Eletrônico nº. 005/2023.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 18/05/2023, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à Contratação de empresa especializada para realização de aulas de teatro e aulas de capoeira angola, para atender as necessidades do cras e scfv. A íntegra do Edital de Pregão Eletrônico poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8345 ou 3452-8327.

Seara, SC, 05 de maio de 2023.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 025/2023 - PL 094/2023 - BRITAX

Publicação Nº 4767375

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.51/2023

Pregão Presencial Nº 25/2023

Validade: 5 meses e 30 dias

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) MUNICIPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2023**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECAPEAMENTO DE RUAS DESTE MUNICÍPIO**, pelo período de 5 meses e 30 dias, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, neste ato representado por VALMIR PATZLAFF	21.157.133/0001-46

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECAPEAMENTO DE RUAS DESTE MUNICÍPIO**, em um prazo que se estende 5 meses e 30 dias a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 492663 - BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA ASFALTO) APLICADO COM VIBROACABADORA OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE QUE POSSA ATENDER AS NECESSIDADES DA OBRA E ROLO COMPACTADOR TANDEM. VALOR COM FRETE E APLICAÇÃO.	TON		1.000,00000	R$705,0000	R$705.000,0000
2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR2-C APLICADO COM EQUIPAMENTO MECÂNICO	M2		9.000,00000	R$4,5000	R$40.500,0000
					Total do Fornecedor:	R$745.500,0000
					Total Geral dos Itens:	R$745.500,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 5 meses e 30 dias, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 25/2023**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 25/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 25/2023**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
175	9	1	1117	3449051980000000000	-253855360
285	9	1	1117	3449051980000000000	-1328691839

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 25/2023**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 25/2023**, e ainda na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão

ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECAPEAMENTO DE RUAS DESTE MUNICÍPIO Nº. 25/2023, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 05 de Maio de 2023

EDEMILSON CANALE
Contratante

BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
VALMIR PATZLAFF
CONTRATADA

Serra Alta

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2023

Publicação Nº 4768878

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2023

RAFAEL MARIN Prefeito Municipal de Serra Alta Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023.

DETERMINA

I – CONVOCAR os (as) candidatos (as) a seguir relacionados (as) aprovados (as) no referido Processo Seletivo Simplificado, seguindo a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, no Departamento de Recursos Humanos situado na Av. Dom Pedro II, nº 830, Bairro Centro, até o dia 19/05/2023 para preenchimento da vaga

SERVENTE
1- SALETE CERIZOLLI PRIOR
2- FERNANDA SALETE ROSSI KREIN FERREIRA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 07
1- JUCIANE INES ROMERO

II – DETERMINA que os (as) candidatos (as) convocados (as) apresentem cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
OBS : as cópias deverão ser feitas separadamente por folha, (ex: Identidade frente e verso em uma folha, titudo de eleitor em outra folha).

• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• Comprovante de Vacinação COVID-19;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos até 21 anos de idade;
• Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Carteira nacional de Habilitação.
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
• Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;
• Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
• Comprovante de residência (atualizado);
• Declaração de Bens Completa;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.
• Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC –
e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

Obs.: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO, comunicamos aos interessados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 05 de maio de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4768366

PORTARIA Nº 121/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE EITANA ANDRIGHETTO DO CARGO DE AGENTE EDUCATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal em exercício de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir do dia 06 de maio de 2023 a Sra. EITANA ANDRIGHETTO, portadora do CPF nº XXX.XXX.969-66, RG n°. X.XXX.621 SSP/SC, do Cargo de Agente Educativa, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 210, do Grupo I-SAU, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de maio de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

29/2023

Publicação Nº 4768415

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 25/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 13/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMS Nº. 29/2023

O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, com sede na Rua Presidente Dutra, 01 – bairro Centro, Siderópolis/SC., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 82.929.407/0001-62, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, e a(s) empresa(s) GOLD COMPUTADORES LTDA, CNPJ nº 02.537.692/0001-37, com sede na Romulo Pescador, 913, Centro, Turvo/SC, e-mail: net@netvale.net, representada neste ato por SANDRO PIETSCH, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 01/2023 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 25/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para Registro de Preço para contratação de empresa, para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, conforme as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação, Obras, Administração, Assistência Social, Polícia Civil, Militar e Conselho Tutelar e FAMSID

2. Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata estão disponíveis no site www.siderópolis.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Siderópolis, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será conforme as disposições contidas no Temo de Referência.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Siderópolis.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Siderópolis, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 01/2023.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo

dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Siderópolis, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de SIDERÓPOLIS, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na

alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. RAFAEL FRASSETTO, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 25/2023, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 227/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Criciúma, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Siderópolis, 05 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
GOLD COMPUTADORES LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: SANDRO PIETSCH

30/2023

Publicação Nº 4768402

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 25/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 13/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMS Nº. 30/2023

O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, com sede na Rua Presidente Dutra, 01 – bairro Centro, Siderópolis/SC., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 82.929.407/0001-62, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, e a(s) empresa(s) RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME, CNPJ nº 85.101.731/0001-86, com sede na AV. RIO MAINA, 709, CIDADE MINEIRA NOVA, CRICIÚMA-SC, e-mail: raridadequimica@engeplus.com.br, neste ato representada pelo Sr. JULIO CÉSAR MAXIMIANO, CPF nº 754.428.509-00, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 01/2023 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 25/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para Registro de Preço para contratação de empresa, para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, conforme as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação, Obras, Administração, Assistência Social, Polícia Civil, Militar e Conselho Tutelar e FAMSID

2. Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata estão disponíveis no site www.siderópolis.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Siderópolis, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será conforme as disposições contidas no Temo de Referência.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Siderópolis.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Siderópolis, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 01/2023.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura,

improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Siderópolis, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de SIDERÓPOLIS, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. RAFAEL FRASSETTO, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 25/2023, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 227/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Criciúma, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Siderópolis, 05 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: JULIO CÉSAR MAXIMIANO

31/2023

Publicação Nº 4768458

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 25/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 13/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMS Nº. 31/2023

O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, com sede na Rua Presidente Dutra, 01 – bairro Centro, Siderópolis/SC., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 82.929.407/0001-62, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, e a(s) empresa(s) ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ/MF n.º 05.948.061/0001-07, estabelecida na Rua XV de novembro, 132, sala 08, Galeria Zomer e Berger, Centro, Orleans/SC doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUIZ HENRIQUE ALBERTON, brasileiro, CPF 888.913.219-15, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 01/2023 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 25/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para Registro de Preço para contratação de empresa, para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, conforme as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação, Obras, Administração, Assistência Social, Polícia Civil, Militar e Conselho Tutelar e FAMSID

2. Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata estão disponíveis no site www.siderópolis.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Siderópolis, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será conforme as disposições contidas no Temo de Referência.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Siderópolis.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Siderópolis, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 01/2023.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura,

improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Siderópolis, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de SIDERÓPOLIS, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. RAFAEL FRASSETTO, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 25/2023, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 227/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Criciúma, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Siderópolis, 05 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME
LUIZ HENRIQUE ALBERTON DETENTOR

32/2023

Publicação Nº 4768463

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 25/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 13/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMS Nº. 32/2023

O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, com sede na Rua Presidente Dutra, 01 – bairro Centro, Siderópolis/SC., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 82.929.407/0001-62, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, e a(s) empresa(s) TEDA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 28.358.842/0001-39, com sede na Rua Abilio Bernardino da Luz, 345, Corridas, Orleans/SC, representada neste ato por NADINE ALBERTON VIEIRA, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 01/2023 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 13/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para Registro de Preço para contratação de empresa, para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, conforme as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação, Obras, Administração, Assistência Social, Polícia Civil, Militar e Conselho Tutelar e FAMSID

2. Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata estão disponíveis no site www.siderópolis.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Siderópolis, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será conforme as disposições contidas no Temo de Referência.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Siderópolis.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Siderópolis, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 01/2023.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Siderópolis, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de SIDERÓPOLIS, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação

fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. RAFAEL FRASSETTO, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 25/2023, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 227/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Criciúma, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Siderópolis, 05 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
TEDA DISTRIBUIDORA LTDA
NADINE ALBERTON VIEIRA DETENTOR

34/2023

Publicação Nº 4767598

MUNICIPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS N°. 34/2023
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PMS Nº. 07/2023
Código TC/SC:

O Município de Siderópolis, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito ANGELO FRANQUI SALVARO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e capacitação educacional a fim de desenvolver o projeto Político Pedagógico das escolas da rede municipal.
Contratado: SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – CNPJ nº 03.603.739/0012-39
Fundamento Legal: art. 24, inciso XIII, c/c art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93 e demais justificativas constantes nos autos do processo em epígrafe.
Valor: R$ 34.986,00 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais)
Vigência: 31/12/2023

Siderópolis, 05 de maio 2023.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal.

45/2023

Publicação Nº 4767721

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2FE31F6C17CFBE98EC4F5BBDD254F44A4A8C07BF

MUNICIPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS N°. 45/2023
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMS Nº. 06/2023

Código TC/SC: 2FE31F6C17CFBE98EC4F5BBDD254F44A4A8C07BF

O Município de Siderópolis, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito ANGELO FRANQUI SALVARO, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:
Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil com especialidade em contabilidade pública, para dar suporte técnico.
Contratado: OEDING ASSESSORIA CONTABIL LTDA EPP – CNPJ nº 09.194.351/0001-55
Fundamento Legal: artigo 25, II c/c art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93; §1º e § 2º do artigo 25 da Lei nº 14.039/2020 e demais justificativas constantes nos autos do processo em epígrafe.
Valor: R$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais) por hora técnica.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal.´

Siderópolis, 05 de maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - Nº01

Publicação Nº 4770138

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - Nº01

Pelo presente termo de Retificação do EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE SIDEROPÓLIS/SC-Nº 01/2023, cujo objetivo destina –se ao processo de escolha de membros conselheiros tutelares para assumirem a gestão 2024- 2028, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

ALTERANDO,

1. Onde lê-se:
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Cópia de documento oficial com foto acompanhada do original;
II. Cópia de RG e CPF acompanhada do original;
III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
V. Certificado de quitação eleitoral;
VI. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
VII. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VIII. Certidão negativa da Justiça Federal;
IX. Certidão da Justiça Militar da União;
X. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio acompanhado do original;

Leia -se:
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Cópia de documento oficial com foto acompanhada do original;
II. Cópia de RG e CPF acompanhada do original;
III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital, sendo dos meses de janeiro, fevereiro e março/2023;
V. Certificado de quitação eleitoral;
VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
VIII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
IX. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
X. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio acompanhado do original;

Siderópolis, 12 de abril de 2023.

Karina do Livramento Nichele
Presidente do CMDCA de Siderópolis

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Sombrio

Prefeitura

PORTARIA 093/2023

Publicação Nº 4767926

PORTARIA Nº. 093 DE 03 DE MAIO DE 2023
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO, EDITAL N° 005/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, Edital nº. 005/2022, para o cargo de Técnico em Enfermagem, com Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que os referidos candidatos deveram comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munido dos documentos exigidos pelo Edital do Processo Seletivo, Edital 005/2022 (Saúde) para tomar posse:

12-TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Candidato	Classificação
Patrícia Martins de Oliveira Gomes	1º
Camila Ramos Scheffer Daniel	2º

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 03 de maio de 2023.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 08/05/2023.
NA EDIÇÃO Nº 4203.
WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

ATA 02 - RESULTADO DO SORTEIO DE LEILOEIROS

Publicação Nº 4768084

Av. Nereu Ramos, 861 - Centro, Sombrio - SC, 88960-000

ATA 02 DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2023 - SORTEIO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Município de Sombrio

Aos cinco dias do mês de Maio do ano de 2023, às dez horas, no Setor de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Sombrio, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, para sorteio, referente ao Credenciamento de Leiloeiros, **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**. Aberta a sessão, o senhor Presidente determinou que fosse sorteada uma ordem entre 33 números de 1 a 33 no website https://sorteador.com.br/. Sendo que foram atribuídos números de 1 a 33 aos leiloeiros habilitados na Ata 01, conforme a habilitação era examinada e concluída. O resultado do sorteio dos números será impresso e anexo a esta ata. Sendo a assim, a ordem de chamamento na eventual realização de leilões será:

1º	FABIO MARLON MACHADO
2º	GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO
3º	MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR
4º	MAGNUN LUIZ SERPA
5º	DANIEL ELIAS GARCIA
6º	RODOLFO DA ROSA SCHONTAG
7º	ANDERSON LUCHTENBERG
8º	PAULO ROBERTO WORM
9º	MARCO ANTONIO TULIO
10º	AURIANNYE MARQUES
11º	ROGER WENNING
12º	OSMAR SÉRGIO COSTA
13º	ARIDINA MARIA DO AMARAL
14º	ALEX WILLIAN HOPPE
15º	ITAMAR CORACI XAVIER DE LIZ
16°	PAULO ALEXANDRE HEISLER
17º	EDUARDO SCHMITZ
18º	ULISSES DONIZETE RAMOS
19º	CESAR LUIS MORESCO
20º	MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL
21º	JORGE MARCO AURÉLIO BIAVATI
22º	RODRIGO SCHMITZ
23º	LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES
24º	AUGUSTO PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES
25º	MARILEIA MAY
26º	DIEGO WOLF DE OLIVEIRA
27º	DIÓRGENES VALÉRIO JORGE
28º	JÚLIO RAMOZ LUZ
29º	JANINE LEDOUX KROBEL LORENZ
30º	SABRINA DA SILVA PEREIRA ECKELBERG
31º	SIMONE WENNING
32º	RICARDO FERREIRA GOMES

sombrio.sc.gov.br
(48) 3533-5200
sombrio@sombrio.sc.gov.br200

Av. Nereu Ramos, 861 - Centro, Sombrio - SC, 88960-000

33° VANESSA PRISCILA BRASSIANI

Município de Sombrio

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a presente Ata e publicado o resultado do sorteio no Diário Oficial dos Municípios **(DOM)**, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão e demais presentes que o desejarem. Sombrio/SC, 05 de Maio de 2023.

Eriton dos Santos Homem
Presidente

Ricardo Davi Ayres
Secretario

sombrio.sc.gov.br

(48) 3533-5200

sombrio@sombrio.sc.gov.br200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2023

Publicação Nº 4768997

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a **eventual aquisição de troféus e medalhas para as premiações dos eventos esportivos promovidos nas escolas e nos campeonatos municipais de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR**: R$ 117.231,88**
Processo Licitatório nº 21/2023 – Pregão Eletrônico
Sombrio/SC, 05 de Maio de 2023
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO N°. 162 DE 05 MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769330

DECRETO N°. 162 DE 05 MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL SANDRA PAZINI GOMES DE MORAES, OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n° s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009. E edital nº 17/2021 Processo Seletivo Simplificado.

DECRETA:
Art. 1°. Fica exonerada, em função do término do contrato de trabalho a Servidora Pública Municipal de Sul Brasil – SC, a partir desta data, SANDRA PAZINI GOMES DE MORAES portadora do CPF nº 104.637.879-19, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com Lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto n°. 114 de 02 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
05 de maio de 2023.
MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração

PORTARIA N°. 64 DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769456

PORTARIA N°. 64 DE 05 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABIO ROGERIO DAL SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 15° e 16 da Lei Municipal n°. 385, de 01 de junho de 2001 e alterações.

DISPÕE:
Art. 1º. Fica concedido Função de Confiança ao Servidor Público Municipal FABIO ROGERIO DAL SANTO, servidor ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, para desempenho das funções de encarregado pela limpeza e lavagem dos veículos e máquinas do parque de máquinas, bem como as funções que já desempenhava no Departamento de Estradas e Rodagens.

Art. 2°. Para realização das Atividades elencadas no artigo 1º fica concedido Função de Confiança FC-1 correspondente a 25% do vencimento base do município.

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 05 de maio de 2023.
MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração

Taió

Prefeitura

CONTRATA 292/2023

Publicação Nº 4768065

CONTRATO No RH/292/2023

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e CRISTIANI HANSEN FLORES.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HORST ALEXANDRE PUNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e CRISTIANI HANSEN FLORES, portador(a) do CPF no 064.***.***-42, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e suas alterações, considerando o Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude da licença para tratamento de saúde de Melissa Terezinha Anderle, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 08 de maio de 2023 até o término da licença para tratamento de saúde da servidora supracitada ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.240,75 (dois mil duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.336, de 12 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 05 de maio de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN CRISTIANI HANSEN FLORES

TESTEMUNHAS:

CONTRATO 291/2023

Publicação Nº 4767814

CONTRATO No RH/291/2023

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e REGIANE ESTER CLAUDINO.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e REGIANE ESTER CLAUDINO, portador(a) do CPF no 071.***.***-71, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram

o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento a Educação Especial, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor não habilitado, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 08 de maio de 2023 até o término do ano letivo ou durante a matrícula do aluno, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.120,37 (um mil cento e vinte reais e trinta e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.336, de 12 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 05 de maio de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN REGIANE ESTER CLAUDINO

TESTEMUNHAS:

CONTRATO 293/2023

Publicação Nº 4768165

CONTRATO No RH/293/2023

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e VINICIUS MOLINARI LEANDRO.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e VINICIUS MOLINARI LEANDRO, portador(a) do CPF no 110.***.***-20, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e suas alterações, considerando o Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude da licença para tratamento de saúde do servidor Rubens Vendramin, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, não habilitado, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 08 de maio de 2023 até o término da licença para tratamento de saúde do servidor supracitado ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.120,37 (um mil cento e vinte reais e trinta e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.336, de 12 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 05 de maio de 2023.

_____ _____

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN VINICIUS MOLINARI LEANDRO

TESTEMUNHAS:

DECRETO Nº 8.282/2023

Publicação Nº 4768953

DECRETO Nº 8.282, DE 5 DE MAIO DE 2023

Altera o Decreto nº 7.668, de 11 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Taió.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, e com fundamento no que preceitua o art. 4º da Lei Ordinária nº 1.901, de 27 de dezembro de 1991, com redação dada pela Lei Ordinária nº 3.966, de 29 de julho de 2017,
Considerando a solicitação contida no ofício nº CMS/005/2023, subscrito pela senhora Débora E. S. Felizari – Presidente do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 7.668, de 11 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1º .....
IV – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ:
Titular: Rose Cristiane Hermes – CPF 026.442.919-25
Suplente: Neusa Maria Silveira – CPF 460.062.309-68 ....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taió, 5 de maio de 2023

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROSE CRISTIANE HERMES
Secretária de Saúde Pública

DECRETO Nº 8.283/2023

Publicação Nº 4769504

DECRETO Nº 8.283, DE 5 DE MAIO DE 2023

Altera o Decreto nº 8.174, de 14 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o calendário dos feriados e pontos facultativos do ano de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990,
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 8.174, de 14 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1º .....
.....
VI – 24 de julho - segunda-feira – Festa do Colono (feriado municipal). " (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taió, 5 de maio de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 16.962/2023

Publicação Nº 4768433

PORTARIA No 16.962, de 05/05/2023
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE TRABALHO ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Lei Complementar no 222, de 07 de março de 2019.

CONSIDERANDO o Ofício n.º SECE/184/2023, protocolado sob o nº 5548/2023.
RESOLVE:
conceder ao servidor público municipal MARCOS ALEXANDRE BERLANDA, ocupante do cargo de provimento temporário de Operador de Equipamento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 20% (vinte por cento) de gratificação por realização de trabalho especial sobre o vencimento base do cargo.

P.R.I.

Taió, 05 de maio de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

DECRETO Nº 042, DE 18 DE ABRIL DE 2023. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 4768389

DECRETO Nº 042, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com as Leis nº 2.635/22 2662/2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 10.873,20 (dez mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos) na seguinte dotação do atual orçamento do Município de Tangará, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

07-SECRETRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto 1021
Modalidade de Aplicação 4.4.90.2.752.7005.3411
Aplicações Diretas ..... R$ 10.873,20

Art. 2º. Fica suplementada a importância de R$ 14.266,14 (Quatorze mil, duzentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos) na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2007
Modalidade de Aplicação 3.3.90.2.500.1002.3402
Aplicações Diretas ..... R$ 14.266,14

Art. 3º. Fica anulada a importância de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município de Tangará.

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Atividade 2016
Modalidade de Aplicação 3.1.90.1.540.0000.0219
Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Atividade 2026
Modalidade de Aplicação 3.1.90.1.500.0000.0149
Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

Art. 4º. Com o produto da anulação acima ficam suplementadas as seguintes dotações do atual orçamento do município de Tangará na importância de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Atividade 2016
Modalidade de Aplicação 3.3.90.1.540.0000.0219
Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Atividade 2026
Modalidade de Aplicação 3.3.50.1.500.0000.0149
Transf. a inst. Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 6.000,00

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 18 DE ABRIL DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023

Publicação Nº 4768850

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangara/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal n.º 1.556, de 22/05/2002 ou outra legislação que vier em sua substituição, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, baixa este Edital para prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e demais órgãos municipais, com inscrições até a data de 17 de maio de 2023 às 12h00, e contratação conforme a necessidade e conveniência do interesse público, e;

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os candidatos habilitados e classificados neste processo serão regidos pelo regime administrativo e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuinte obrigatório do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e do contido na Lei Municipal nº 1.556/2002, e da Lei Complementar Municipal nº 134/2022, 057/2012, 041/2007, 092/2017 e as alterações que houver.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para todos os cargos do referido Edital, serão recebidas SOMENTE POR INTERNET, de 05 de maio de 2023 até 17 de maio de 2023 às 12h00m, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico https://bit.ly/3KKV8va.

2.1.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco e/ou, com informações incompletas, do contrário sua inscrição não será efetuada.

2.1.2 O candidato deverá prestar BASTANTE ATENÇÃO ao selecionar o cargo desejado para a chamada pública, pois depois de inscrito ao cargo NÃO será possível cancelar sua inscrição ou mudar de cargo. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição, outro sim, o candidato poderá optar por um único cargo.

2.2 A documentação abaixo relacionada deverá ser OBRIGATORIAMENTE anexada no momento da realização da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição:

a) Cópias dos documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);
b) Comprovante de tempo de serviço público na área de atuação do cargo pretendido; (se possuir); Até a data limite de 04/05/2023 – contendo o cargo exercido, anos, meses e dias trabalhados em papel timbrado e assinatura do responsável.
c) Comprovante de escolaridade além daqueles exigidos para cargo pretendido, para efeitos de classificação, seguindo os seguintes critérios:
I – Pós-Graduação;
II – Mestrado;
III – Doutorado;

2.3 O comprovante de inscrição, o boleto bancário relativo ao cargo e o comprovante de pagamento do boleto deverão ser mantidos em poder do candidato durante a vigência do período de inscrições.

2.3.1 Conforme já estabelecido no cronograma do ANEXO II, será aberto prazo recursal para os candidatos que não se fizerem presente na listagem de homologação provisória das inscrições deferidas do processo. É dever do candidato conferir a listagem provisória disponibilizado no site da empresa, sendo que passado o período recursal, não será admitido recursos fora de prazo referente a inscrições não homologadas, muito menos, candidatos no dia da realização da prova requererem seus direitos, NÃO SENDO POSSÍVEL alteração no quadro já publicado.

2.4 O candidato deverá, NO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES, pagar a importância indicada no ANEXO I, relativamente ao cargo inscrito, sob pena de não efetivação de sua inscrição, não sendo aceitos pagamentos após data de vencimento do boleto de inscrição e/ou pagamentos agendados.

2.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 17 de maio de 2023, OBRIGATORIAMENTE nas agências do Banco do Brasil.

2.7 A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.8 O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

2.9 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.10 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente concurso, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.

2.11 Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos constantes do Anexo I.

2.12 Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições homologadas que será divulgada conforme data constante no Anexo II, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a Administração através do e-mail (chamadapublica@tangara.sc.gov.br) anexando no corpo do e-mail o boleto bancário juntamente com o comprovante de pagamento da guia bancária na forma digital (escaneada), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores, conforme reserva o item 2.3.1.

2.13 Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e no Decreto Federal 3.298/99, serão admitidos os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, selecionados neste Processo Seletivo na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalentes a 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo/emprego público sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2.14 Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos federais nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alterações e na Lei federal nº 7.853/1989.

III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições que tiverem suas taxas pagas serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo II e estarão disponíveis no Mural Público da Prefeitura Municipal de Tangará e no endereço eletrônico www.tangara.sc.gov.br na opção correspondente ao Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023.

3.2 Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

3.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.

3.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, no prazo máximo previsto no Anexo II, contado da data de publicação da relação mencionada no item 3.1.

3.3.1 O recurso se restringe ao envio do boleto bancário juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail chamadapublica@tangara.sc.gov.br, observando-se rigorosamente os prazos recursais estabelecidos no cronograma.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

4.1 O resultado provisório será divulgado até o dia 23 de maio de 2023 e o resultado final será divulgado no dia 25 de maio de 2023.

4.2 A análise da documentação será realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 515, de 05 de maio de 2023, de acordo com as condições e os critérios de avaliação estabelecidos.
3.3 A Tabela de Títulos para avaliação é constituída de:

ITEM	TITULAÇÃO	OBSERVAÇÃO
a)	Comprovante de formação mínima exigida (graduação)	título obrigatório e classificatório
b)	Pós-graduação, mestrado ou doutorado em área afim	título opcional e classificatório

TABELA 01
3.4 Os títulos apresentados receberão pontuação conforme a seguinte tabela:

CARGO	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
NÍVEL FUNDAMENTAL	Formação mínima exigida	2,0
	Ensino Médio Completo	3,0
	Graduação	5,0

TABELA 01

CARGO	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
NÍVEL MÉDIO	Formação mínima exigida	2,0
	Graduação	3,0
	Pós-Graduação	5,0

CARGO	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR	Graduação na área (concluída)	1,0
	Pós graduação (Área afim)	2,0
	Mestrado (Área afim)	3,0
	Doutorado (Área afim)	4,0

3.4.1 Para efeito de pontuação, NÃO serão aceitos mais de um certificado de Pós-graduação, Mestrado e/ou Doutorado, NÃO sendo contabilizados "cumulativamente" os pontos da modalidade.
3.5 Todo diploma expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e desde que o curso seja reconhecido pelo MEC e validado por instituição federal de ensino superior.

3.6 Para a contagem do tempo de serviço deverá ser observada a documentação opcionalmente apresentada pelo candidato conforme letra "b" do item 2.

TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA	PONTUAÇÃO
Abaixo de 1825 dias (05 anos)	0,5
De 1826 dias (05 anos) até 3.650 (10 anos)	1,0
De 3.651 dias (10 anos) até 5.475 dias (15 anos)	1,5
De 5.476 dias (15 anos) até 7.300 dias (20 anos)	2,0
Acima de 7.301 dias (20 anos)	2,5

TABELA 02

4.7 O(s) período(s) apresentado(s), trabalhados exclusivamente em área afim, serão convertidos em dias e enquadrado(s) na tabela acima. A pontuação para o tempo de serviço não é cumulativa, ou seja, conta-se somente a pontuação da linha correspondente. (Ex.: Se o candidato tiver 4.827 dias, conforme tabela receberá 1,5 de pontuação).

4.8 A nota final será a soma da pontuação obtida na "Titulação" (Tabela 01), com a pontuação obtida no "Tempo de serviço na área" (Tabela 02).

4.9 Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

4.9.1. Maior titulação;
4.9.2. Maior tempo de serviço;
4.9.3. Maior idade;
4.9.4. Morar no município de Tangará/SC;

4.10 Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

4.10.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;

4.10.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

4.11 Será admitido recurso do resultado provisório do certame que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II deste Edital, através do e-mail chamadapublica@tangara.sc.gov.br .

4.12 Os recursos encaminhados serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria Municipal nº 515/2023.

4.13 Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.

4.14 A divulgação das decisões dos recursos apresentados, será realizada através do site oficial do Município de Tangará/SC.

4.15 A Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.º 515, de 05 de maio de 2023, constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

4.16 O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado conforme cronograma do Anexo II, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Tangará (www.tangara.sc.gov.br) e no Boletim Oficial do Município.

4.17 A convocação para contratação será feita via contato telefônico, ou via correio eletrônico, pelo Diário Oficial dos Municípios (disponível no site www.tangara.sc.gov.br) e pelos demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de Tangará/SC.

V - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez.

5.2 A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

5.3 O candidato aprovado deverá manter seu endereço e os números de telefones atualizados durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda de sua classificação.

5.4 As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Tangará/SC, obedecendo à ordem de classificação.

5.5 A contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:
● CPF;
● Título de Eleitor;
● Carteira de Identidade RG;
● Carteira de Trabalho CTPS;
● Comprovante de residência;
● Certificado de Escolaridade ou Diploma;
● Histórico Escolar;
● Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
● Certificado Militar (se homem);
● Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
● 1 Foto 3X4 recente;
● Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos;
● Certidão Negativa de antecedentes criminais da esfera federal, estadual e da Comarca onde reside;
● Certidão Negativa de débitos Municipais;
● Comprovante de quitação eleitoral;
● Exame admissional;
● Declaração de Bens.

6.2 Para efeito da contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

6.3 Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, e no site oficial do município http://www.tangara.sc.gov.br.

CENTRO ADMINSITRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 05 DE MAIO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal	Requisitos para Provimento	Taxa de Inscrição

Agente Comunitário Saúde PSF (*)	-	R$ 2.640,00	40 horas	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;	R$ 20,00
Recepcionista	1+CR	R$ 1.558,66	40 horas	Ensino Médio Completo e Experiência para atividade	R$ 30,00
Fisioterapeuta NASF	1+CR	R$ 2.884,84	20 horas	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no conselho Profissional da Categoria.	R$ 40,00
Motorista III	1+CR	R$ 2.223,22	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima "C"	R$ 20,00
Monitor Social	CR	R$ 1.785,12	40 horas	Ensino Fundamental Completo.	R$ 20,00

(*) Os candidatos deverão apresentar comprovante de residência na localidade de atuação no momento da inscrição, sob pena de desclassificação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III

M.A.	Vagas	Ruas/Linha/Comunidade
4	CR	Linhas: Sede dos Izidros e Gramado dos Santos Parte das Linhas: Passo da Felicidade e Bracatinga.
05	CR	Linhas São Francisco, Santa Catarina, Duas Pontes e Parte da Linha Linho.
08	1 + CR	Linhas São Francisco, Santa Catarina, Duas Pontes e Parte da Linha Linho.
16 16	11+ 1+CR	Av. Irmãos Picolli, Ruas 03 de Outubro, Parte da Anibal Martini, Beijamin Arcari, Emilio Bergamini, Jose Guzzi, José Grassi, Parte da Julio Fuganti, Máximo Sonda, Maria de Lourer Picolli Pizzani, Olimpio Cazarin, Parte da Padre Fredmundo, Rio Bonito, Santa Maria, Téofilo Kuhn, Travessa Santo Antonio, Dr. Antonio Teixeira Pinto e Linha Petry II ou Usina.
2 20	cr CR	Loteamento Novo Horizonte, Rodovia SC 453 (Engº Lineu Bonato), Parte da Linha Colônia Muller, parte da Linha Petry, Ruas Cecília Duquesne, Doremi Carlos Borsoi, Henrique Moreira, João Rabuske, Pedro Rabuske, Santa Terezinha, Sidney Backes, Osvaldo Welter, Pedro Otto Johann, parte da Rua Anibal Martini.
21	1 + CR	Av. Irmãos Piccoli, Ruas Faustino Nardi, Julio Fuganti, Ricardo Martarello, Rio de Janeiro, Parte das Rua Padre Fredmundo e Parte da Linha Petry.

(*) Agente Comunitário de Saúde – Área/Microárea de atuação - (M.A)

ANEXO II
DO CRONOGRAMA
(SUJEITO A ALTERAÇÕES EM QUALQUER TEMPO)

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DO MUNICÍPIO DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.

LINHA	ATOS	DATAS
1.	Divulgação do Edital	05/05/2023
2.	Publicação do Edital	05/05/2023
3.	Período de Inscrições exclusivamente por Internet (on-line)	05/05/2023 até 17/05/2023 (até as 12h00m)
4.	Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas	18/05/2023
5.	Recursos quanto às Inscrições (horário limite de recebimento até 17:30h)	19/05/2023
6.	Homologação Final Inscrições	22/05/2023
7.	Divulgação Provisória Geral dos Aprovados	23/05/2023
8.	Recurso Quanto a Classificação Geral dos Aprovados	24/05/2023
9.	Homologação do Resultado Final do Certame	25/05/2023

NOTA:

*O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.

PE 22/2023

Publicação Nº 4769333

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 75/2023 Pregão Eletrônico n. 22/2023
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E HOSPITAL MUNICIPAL. As documentações e propostas de preços serão recebidas até às 09h00min do dia 19/05/2023. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites https://www.tangara.sc.gov.br/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.
Tangará, 05 de maio de 2023.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 503, DE 02 DE MAIO DE 2023. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4769276

PORTARIA Nº 503, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93
RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação a contratação do Serviço Social da Indústria – SESI, para a prestação de serviços do EJA – Educação de Jovens e Adultos, no valor de R$ 91.212,42 (noventa e um mil, duzentos e doze reais e quarenta e dois centavos), conforme determina o inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 02 DE MAIO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 509, DE 03 DE MAIO DE 2023. EXONERA DO CARGO PÚBLICO O SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4768411

PORTARIA Nº 509, DE 03 DE MAIO DE 2023.
EXONERA DO CARGO pÚblico O SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do inciso I, do Art. 41, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, que o servidor requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, do Serviço Público, o servidor RAFAEL RAMOS TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL – NIVEL 17 – CLASSE A, a partir de 04 de maio de 2023.

Art. 2º Em decorrência do disposto no Art. 1º, fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar a partir da data de 04/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 03 DE MAIO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 510, DE 04 DE MAIO DE 2023. NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4768414

PORTARIA Nº 510, DE 04 DE MAIO DE 2023.
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do Art. 15, inciso II, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

Considerando, o resultado classificatório no Concurso Público, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2022;

Considerando, os termos do Decreto Homologatório nº 107, de 02 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 04 de maio de 2023, por Concurso Público, a Senhora LUCIANE ZORTEA BERTA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSCIA III – LINGUA PORTUGUESA – NIVEL PEB III – CLASSE A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 134/2022.

Art. 2º As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 04 DE MAIO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 511, DE 04 DE MAIO DE 2023. EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4768419

PORTARIA Nº 511, DE 04 DE MAIO DE 2023.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 8, inciso II, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002;

Considerando, que o Contrato de Trabalho teve seu prazo de vigência encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o servidor CELSO JOSE FRITZEN, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – NIVEL 11 – CLASSE A, a partir de 04 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 04 DE MAIO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 512, DE 04 DE MAIO DE 2023. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4768422

PORTARIA Nº 512, DE 04 DE MAIO DE 2023.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

Considerando, o Edital nº 002/2023, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Oficio nº 280/2023, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 04 de maio de 2023, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a senhora CARMEN REGINA DE OLIVEIRA, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – NIVEL PEB I – CLASSE A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 134/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 04 DE MAIO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 514, DE 05 DE MAIO DE 2023. NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4768427

PORTARIA Nº 514, DE 05 DE MAIO DE 2023.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

Com amparo, no disposto do Art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 05 de maio de 2023, o Senhor DIEGO DA SILVA GUINDANI, para exercer as funções do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NIVEL CC - 23, conforme a Lei Complementar nº 134/2022.

Art. 2º As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta de rubricas consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 05 DE MAIO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 516, DE 05 DE MAIO DE 2023. "CONVOCA ATLETAS PARA REPRESENTAR MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4768843

PORTARIA Nº 516, DE 05 DE MAIO DE 2023.

"CONVOCA ATLETAS PARA REPRESENTAR MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ofício nº 292, datado de 05 de maio de 2023, da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer deste Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam convocados os seguintes atletas para representarem o município de Tangará/SC na modalidade de xadrez feminino e masculino, categoria livre, nos jogos da AMARP, que será realizado no município de Videira/SC, no dia 06 de maio de 2023 (sábado).

XADREZ
NOME COMPLETO
Bruna Antunes Ferreira
Jean Júnior Strey
Waldemor Chibicheski Slongo
Diego da Silva Guindani

Parágrafo único. As despesas com translado e comida serão ressarcidas por este Município diante da apresentação dos comprovantes de despesas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 05 DE MAIO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE FOMENTO 001/2023

Publicação Nº 4768124

TERMO DE FOMENTO N.º 001/2023

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/SC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARÁ/SC – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE TANGARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 82.827.999/0001-01, com sede administrativa na Avenida Irmãos Piccoli, n° 267, Centro, Tangará/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aldair Biasiolo, brasileiro, portador do CPF n°. 000.157.029-36, RG nº 3.149.582, doravante denominado CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARÁ/SC – APAE, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n°. 78.502.671/0001-48, com sede na Rua Juscelino Kubitscheki, 74, Bairro Bela Vista, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Vagner Felipe Stiehl, brasileiro, portador do CPF sob o n°. 025.575.449-30, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, caput, e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993 e Decreto Municipal nº 001/2018, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARÁ/SC, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Tangará e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda Tangaraense de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes Tangaraenses portadores de necessidades especiais. Assim, o objetivo é realizar o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pelo Órgão Técnico, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 O presente Termo de Fomento terá como Gestor da PROPONENTE o Sr. Vagner Felipe Stiehl, brasileiro, portador do CPF sob o n°. 025.575.449-30, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
2.2 O CONCEDENTE designará através de Portaria o gestor da presente parceria, devendo constar expressamente na mesma os dados para a identificação do instrumento firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
I – SÃO OBRIGAÇES DA CONCEDENTE (Município)
3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;
3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;
3.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;
3.4 Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE, até o dia 10 de cada mês. Excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade;
3.5 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.5.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;

3.5.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5.3 Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.5.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;
3.5.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.5.6 Para fins de interpretação do item 3.5.5 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
3.5.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da PROPONENTE, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (APAE)
3.6 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
3.7 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
3.8 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
3.9 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.
3.11 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.
3.12 Fazer as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, nos termos da Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina IN TC n.14/2012 e do Decreto 57/2015, com a comprovação exata da aplicação da parcela liberada.
3.13 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.
3.14 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.
3.15 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
3.16 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
3.17 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
3.18 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;
3.19 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
3.20 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.
3.21 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
3.22 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
3.23 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
3.24 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
3.25 Manter-se adimplente com a Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
3.26 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
3.27 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.
2.28 . São compromissos da PROPONENTE:
a) Desenvolver os serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, conforme previsão contida no objeto pactuado, atendendo e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
b) Dispor de corpo técnico necessário, assegurando os serviços da Educação Especial em Estimulação Precoce, Serviço de Atendimento Específico, Serviço Pedagógico Específico, Serviço Pedagógico Específico/TEA, Oficina, Atendimentos Reabilitatórios, assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos matriculados e atendidos

previstos no Plano de Trabalho;
c) Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os serviços oferecidos pela APAE;
d) Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;
e) Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
f) Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social;
g) Encaminhar os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede regular de ensino.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE total de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), de acordo com o Cronograma de Execução, cujo valor mensal será de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), até o dia 10 de cada mês. Excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade.
4.2 As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

CLÁUSULA QUINTA– DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, AGÊNCIA 0737-4, BANCO 001, Conta Corrente 6.212-X;
5.2 Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de poupança; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
5.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saques ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender os casos previstos no §2, art. 53 da Lei 13.019/2014.
5.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item
5.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
5.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 01 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA PROPONENTE
8.1 Prestação de contas de forma parcial, até 30 dias, após cada parcela repassada, conforme orientações da Instrução Normativa n. 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e Decreto Municipal n. 001/2018, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;
8.2 Prestação de Contas integral e final, até 60 dias do término da vigência do Termo de Fomento, segundo a Lei n. 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;
8.2.1 A CONCEDENTE emitira no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;
8.2.2 A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.
8.2.3 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
9.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente deste a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objeto;
b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
9.2 A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária referente ao exercício de 2023:

CR: 09 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
Elemento: 3.3.50.41.02
FR: 1500
PA: 2003

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES
12.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
12.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
12.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
12.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;
12.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
12.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
12.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;
12.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;
12.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
12.10 A realização de despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
d) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;
e) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
13.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 001/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
15.1 Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Tangará/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.
Tangará/ SC, 24 de abril de 2023.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

VAGNER FELIPE STIEHL
Presidente APAE

Eduardo Parizzi da Silva
Assessor Jurídico Município de Tangará.
OAB/SC 53.628

TESTEMUNHAS:

Estela Aparecida Belini Menoncin
CPF nº 981.687.209-97

César Luis Nunz
CPF nº 707.861.279-53

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 1.2023

Publicação Nº 4768647

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará - SC
CEP: 89642-000 CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450

TOMADA DE PREÇO
1/2023

Nº Processo: 28/2023
Data Processo: 10/02/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2023

Reuniram-se no dia 05/05/2023 as 12:10, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA	11.021.594/0001-33
CONCRETIZE PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA	18.364.589/0001-72
GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	00.141.979/0001-18
ECCOURBB ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	38.303.655/0001-01
BOOL ENGENHARIA LTDA	21.460.676/0001-38
GEOSET - SIVIERO ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA	14.309.577/0001-94
IMPACTO ENGENHARIA LTDA	04.989.180/0001-37
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	03.339.646/0001-96
RENI BAZANELLA	42.767.553/0001-14

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Esta Comissão constatou que a empresa RENI BAZANELLA apresentou atestado de capacidade técnica sem vínculo com o Acervo Técnico apresentado, estando em desconformidade com as exigências do item 4.2.3.2 do edital; a empresa GEOMAPA ENGENHARIA LTDA não apresentou o documento exigido no item 4.2.3.3 do edital; a empresa GEOSET - SIVIERO ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA com número de alteração do Contrato Social desatualizada; a empresa ECCOURBB ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA inválido, ficando em desconformidade com as exigências do item 4.2.3.1 do edital; a empresa GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA com número de alteração do Contrato Social desatualizada e também não apresentou atestado de capacidade técnica constando serviços de Projeto de rede elétrica e de iluminação pública, ficando em desconformidade com as exigências do item 4.2.3.2 do edital; a empresa CONCRETIZE PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA não apresentou o documento exigido no item 4.2.3.3 do edital; a empresa MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA apresentou atestado de capacidade técnica em desconformidade com o item 4.2.3.2 do edital; As demais empresas participantes estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para a segunda fase do prélio. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os recorrentes presentes e não presentes apresentem suas razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Fica designada a data para abertura das propostas para o dia 24/05/2023, às 09h00min. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 05/05/2023. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

CAMILA BRUNS
MEMBRO

CRISTIANE PICCININ
PRESIDENTE

IVAN PELENTIR DISSEGNA
MEMBRO

ALISON ZAGONEL LESNIESKY
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RENATO SCOPEL
(ECCOURBB ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA)

MAYRA VICTORIA ALESSI DE ZORZI
(BOOL ENGENHARIA LTDA)

HOMOLOGAÇÃO DL 26/2023

Publicação Nº 4768958

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 26/2023

Processo Adm.: **90/2023**
Data do Processo: **02/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, XVII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 90/2023
b) Nr. Licitação: 26/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 05/05/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, MINISTRANDO AULAS POR ÁREAS DE CONHECIMENTO.*

Participante: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AULAS POR ÁREAS DO CONHECIMENTO, COM RECONHECIMENTO PRÉVIO DOS SABERES, DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13 MESES LETIVOS PARA A CONCLUSÃO. AULA PRESENCIAL 01 VEZ POR SEMANA E CERTIFICAÇÃO AO FINAL DO CURSO. - AULAS POR ÁREAS DO CONHECIMENTO, COM RECONHECIMENTO PRÉVIO DOS SABERES, DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13 MESES LETIVOS PARA A CONCLUSÃO. AULA PRESENCIAL 01 VEZ POR SEMANA E CERTIFICAÇÃO AO FINAL DO CURSO.	13,000	UN	7.016,34	91.212,42

Total do Participante: **91.212,42**

Total Geral: **91.212,42**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	05.001.12.361.0008.2016.3.3.90.00.00	R$ 91.212,42

Tangará, 05/05/2023

.....
ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO DL 4/2023 FMAS

Publicação Nº 4769113

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TANGARÁ

CNPJ: 15.491.469/0001-48 **Telefone:** (49) 3532-7475
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2023

Processo Adm.: **5/2023**
Data do Processo: **28/04/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, XVII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 5/2023
b) Nr. Licitação: 4/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 05/05/2023
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE UM PONTO ELETRÔNICO PARA O DEPARTAMENTODA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.*

Participante: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RELÓGIO PONTO CONTROL ID COM BATERIA - RELÓGIO PONTO CONTROL ID COM BATERIA	1,000	UN	1.640,00	1.640,00
				Total do Participante:	**1.640,00**
				Total Geral:	**1.640,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
AQUIS. DE EQUIP. E MATER. PERM. ASSISTENCIA SOCIAL	11.001.08.243.0006.1005.4.4.90.00.00	R$ 1.640,00

Tangará, 05/05/2023

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Tigrinhos

Prefeitura

ATA HOMOLOGAÇÃO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2023

Publicação Nº 4770106

ATA HOMOLOGAÇÃO FINAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, mediante avaliação da Comissão de Seleção e Habilitação do Edital de Chamamento Público Nº. 009/2023, de acordo com oscritérios exigidos no referido edital, TORNA PÚBLICA A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos inscritos, com as respectivas classificações dos candidatos:

PSICÓLOGA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	MICHELLE LUISA ROMANI FASSINA	8,50
2º	ANGELICA REZENDE REIS	6,40
3º	LIGIA CARLA DE MORAES PRANDO	4,40
4º	DAIANE FROZZA	2,50

PROFESSOR INGLÊS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	ROSELI MARIA BRESSLER TROMBINI	2,00
2º	VANEILA DORNELES RIBEIRO LORENZATO	0,00

VIGIA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	WALDECI DE VARGAS	5,00

1. Não houve inscrição para o cargo temporários de Assistente Social.

2. A contratação se dará de acordo com a presente homologação e a convocação se dará de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo Municipal.

3. Esta ata será encaminhada ao chefe do Poder Executivo para que Publique em órgão Oficial.

Tigrinhos/SC, 08 de Maio de 2023.
Derli Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 206/2023

Publicação Nº 4767343

PORTARIA Nº. 206/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA MOTORISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 445/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para o Servidor Público Municipal, Sr. HEDERSON BONELLI, efetivo no cargo de Motorista, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adiantamento do equivalente a 02 (duas) diárias, no valor de R$ 428,58 cada, totalizando o valor de R$ 857,16 (oitocentos e cinquenta sete reais e dezesseis centavos), para sua viagem a Florianópolis/SC, no período de 09 à 10 de Maio de 2023, Com objetivo de levar servidora municipal, para oficina de qualificação do trabalho a ser apresentado no congresso do CONASEMES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE MAIO DE 2023.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em cinco de maio de dois mil e vinte e três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 207/2023

Publicação Nº 4767346

PORTARIA Nº. 207/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A ENFERMEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 445/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para a Servidora Pública Municipal, Sra. DAIANE KUTSZEPA BRAMBILLA, efetiva no cargo de Enfermeira, adiantamento do equivalente a 02 (duas) diárias, no valor de R$ 639,69 cada, totalizando o valor de R$ 1.279,38 (hum mil duzentos e setenta nove reais e trinta oito centavos), para sua viagem a Florianópolis/SC, no período de 09 à 10 de Maio de 2023, Com objetivo de participar oficina de qualificação do trabalho a ser apresentado no Congresso do CONASEMES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE MAIO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em cinco de maio de dois mil e vinte e três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 208/2023

Publicação Nº 4768380

PORTARIA Nº. 208/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 062/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, Sr. AGUSTINHO BRANCO DE LIMA, temporário no cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas semanais, Matrícula nº 910/01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 de Maio de 2023 até 03 de Agosto de 2023, retornando as atividades normais em 04 de Agosto de 2023, nos termos do art. 82 da Lei Municipal Complementar n°. 062/2019 (Plano de cargos e carreiras do Magistério Público de Tigrinhos), conforme Atestado Médico Apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 062/2019.
Art. 82 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 03 de Maio de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE MAIO DE 2023.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em cinco de maio de dois mil e vinte três.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 209/2023

Publicação Nº 4770077

PORTARIA N°. 209/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 062/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. ALESSANDRA FEDRIZZI, brasileira, maior, aprovada em 1º lugar no Chamamento Público, regido pelo Edital nº 008/2023, para exercer o Cargo Temporário de Merendeira, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a contar a partir de 08 de Maio de 2023, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE MAIO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em oito de maio de dois mil e vinte três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

Câmara Municipal

LEI Nº 1.068/2023

Publicação Nº 4767888

LEI Nº. 1.068, DE 05 DE MAIO DE 2023.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 1.029, DE 12 DE ABRIL DE 2022, QUE INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 294 do Regimento Interno, faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. O art. 1º, "caput", da Lei nº 1.029, de 12 de abril de 2022, que institui o Auxílio-Alimentação passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Tigrinhos/SC, autorizado a conceder mensalmente vale-alimentação, diretamente em folha de pagamento, no valor correspondente a R$ 400,00 (quatrocentos reais), a todos os servidores da Câmara de Vereadores que estejam lotados em seu Quadro Funcional, aplicando-se o benefício, igualmente, aos contratados temporariamente ou em substituição de servidor, comissionados e Vereadores ativos. (NR)"

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de 1º de abril de 2023.

Câmara Municipal de Tigrinhos, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

MILTON MARIO ROSS
Presidente

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓIO Nº 093/PMT/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMT/2023

Publicação Nº 4767887

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C4165651D5644FFBB49B0628FC93BE9BF9A5993

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/PMT/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMT/2023

Objeto: Contratação de empresa para Locação de SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD 2023 para atender as necessidades, da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 19 de maio de 2023, ás 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2077, DE 05 DE MAIO DE 2023 DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Publicação Nº 4767433

DECRETO Nº 2077, DE 05 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação
Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2954/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada em R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) a dotação orçamentária que segue:
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Divisão de Administração e Pessoal
41220007.2004 - Manutenção e Funcionamento da SA
3.3.90.00 (22) 15007000.0000 - Aplicação Direta .....R$ 150.000,00

Art. 2º - A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação conforme segue :

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Divisão de Administração e Pessoal
41220007.2004 - Manutenção e Funcionamento da SA
4.4.90.00 (26) 15007000.0000 - Aplicação Direta .....R$ 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 05 de maio de 2023

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 2078, DE 05 DE MAIO DE 2023 DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Publicação Nº 4767645

DECRETO Nº 2078, DE 05 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação
Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 18 da Lei 2954/2022.
DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada em R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) a dotação orçamentária que segue:
06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 – Divisão de Ensino e Apoio ao Estudante
123610031.2025– Transporte Escolar
3.3.90.00 (00) 25507000.0000 - Aplicação Direta ..... R$1.000.000,00

Art. 2º - A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta do Superávit apurado no balanço de 2022 por fonte de recurso.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 05 de maio de 2023

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/FMDR/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/FMDR/2022 – TOMADA DE PREÇO 001/FMDR/2022

Publicação Nº 4768192

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9401EA290B2AD0B8C34B1DAAA283BB0B50F188AA

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/FMDR/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/FMDR/2022 – TOMADA DE PREÇO 001/FMDR/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: CLARAIZA LTDA – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS OBJETIVANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA COLÔNIA DE PESCADORES, LOCALIZADO NO BAIRRO DA PRAÇA, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS – SC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

PRAZO: ESTE TERMO ADITIVO VISA ALTERAR O PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA PREVISTA NA CLÁUSULA 17ª E O PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO PREVISTO NA CLÁUSULA 31ª, QUE CONSTAM DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/FMDR/2022, PRORROGANDO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DE 09/05/2023 E COM TÉRMINO PREVISTO PARA 07/08/2023.

TIJUCAS (SC), 04 DE MAIO DE 2023.

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 119/PMT/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/PMT/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 020/PMT/2021

Publicação Nº 4768138

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E43096F5B0094B3953D4FE579C167CABD11DC801

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 119/PMT/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/PMT/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 020/PMT/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS ENVOLVENDO PAVIMENTAÇÃO A LAJOTA E SINALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DA RUA NORMI AVELINO AZEVEDO – TRECHO I, NO BAIRRO SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, ART E PROJETOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PRAZO PRORROGADO: ESTE TERMO ADITIVO VISA ALTERAR O PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA PREVISTA NA CLÁUSULA 17ª E O PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO PREVISTO NA CLÁUSULA 31ª, QUE CONSTAM DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 119/PMT/2021, PRORROGANDO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DE 07/05/2023 E COM TÉRMINO PREVISTO PARA 05/08/2023.

TIJUCAS (SC), 04 DE MAIO DE 2023.

EXTRATO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/PMT/2023 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 050/PMT/2023

Publicação Nº 4768095

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1498F8BE7DDA631DB67331C58C5EFAAAFAE1C85

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 083/PMT/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/PMT/2023

Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos para as Unidades Escolares, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, foi vencedora dos itens: 03,07,09,10,12 e 18, no valor de R$ 165.110,00 (Cento e sessenta e cinco mil, cento e dez reais).
Empresa Vencedora do Processo: ADL COMERCIAL EIRELI EPP, foi vencedora dos itens: 13 e 14, no valor de R$ 28.305,00 (Vinte e oito mil e trezentos e cinco reais).
Empresa Vencedora do Processo: JEFERSON DA SILVEIRA, foi vencedora do item: 02, no valor de R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).
Empresa Vencedora do Processo: PROJETO CULTURAL LTDA, foi vencedora do item: 08, no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Empresa Vencedora do Processo: MT COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA, foi vencedora dos itens: 01,05,11,15 e 19, no valor de R$ 165.110,00 (Cento e sessenta e cinco mil e cem reais).
Empresa Vencedora do Processo: A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, foi vencedora dos itens: 04,16,17 e 20, no valor de R$ 156.575,00 (Cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
Empresa Vencedora do Processo: FERRAZO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, foi vencedora do item: 06, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Elói Mariano Rocha –
Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 091/PMT/2022 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/PMT/2022 – CONCORRÊNCIA 011/PMT/2022

Publicação Nº 4767991

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40FF8B32A8E15D424446AB6EC84CFC842BC3EBD1

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 091/PMT/2022
DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/PMT/2022 – CONCORRÊNCIA 011/PMT/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DA AVENIDA HERCÍLIO LUZ, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AV. BAYER FILHO E A RUA FLORIANÓPOLIS, BAIRRO: CENTRO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PRAZO PRORROGADO: ESTE TERMO ADITIVO VISA ALTERAR O PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA PREVISTA NA CLÁUSULA 17ª E O PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO PREVISTO NA CLÁUSULA 31ª, QUE CONSTAM DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/PMT/2022, PRORROGANDO POR MAIS 210 (DUZENTOS E DEZ DIAS) DIAS, A CONTAR DE 16/05/2023 E COM TÉRMINO PREVISTO PARA 14/08/2023.

TIJUCAS (SC), 05 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA 678/2023

Publicação Nº 4767793

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 678 DE 01 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 01/04/2023, o (a) Sr.(a) MARGARETH DE ABREU matrícula 13500-8, do cargo de Auxiliar de sala, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 680/2023

Publicação Nº 4767796

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 680 DE 03 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas**,** Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, de acordo com o processo nº 0672/2022 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença Prêmio ao(a) servidor(a**)** Sr. (a). BERNARDO BRUNO VASCO**,** matrícula nº 297-1, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, por 03 (três) meses, com início em 03/04/2023 e término em 01/07/2023, referente ao período aquisitivo de 01/08/2005 a 31/07/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA 681/2023

Publicação Nº 4767799

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 681 DE 03 DE ABRIL DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2021 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 172- Edital 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), PRISCILA BEKI DOS SANTOS para o cargo de Professor Nível I, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços na C.E.I. Professora Zilda Maria Peixer (maternal, vespertino), para suprir as necessidades do ano letivo de 2023, no período de 03/04/2023 a 18/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 682/2023

Publicação Nº 4767802

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 682 DE 03 DE ABRIL DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2022 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 025- Edital 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), IRIELI CRISINA LUCIA CAMARGO para o cargo de auxiliar de vida escolar - AVE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços na E.E.F. Brilho do Sol e Pré-Escolar Criança Feliz (matutino e vespertino), para suprir as necessidades do ano letivo de 2023, no período de 03/04/2023 a 18/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 683/2023

Publicação Nº 4767805

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 683 DE 03 DE ABRIL DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2021 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 172- Edital 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), MARGARETE MACHADO DA CUNHA, para o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços na C.E.I Nair Ferreira (berçário II, vespertino), para suprir as necessidades do ano letivo de 2023, no período de 03/04/2023 a 18/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 684/2023

Publicação Nº 4767810

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 684 DE 03 DE ABRIL DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2021 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 171- Edital 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), EVERTON RUDAN TERRES BORGES para o cargo de Professor Nível II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (matutino), em substituição ao Bernardo Bruno Vasco em licença prêmio, no período de 03/04/2023 a 03/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 685/2023

Publicação Nº 4767813

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 685 DE 03 DE ABRIL DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2021 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 172- Edital 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), NATHALIA SANTANA DE OLIVEIRA para o cargo de Professor Nível I, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços na C.E.I. Professora Zilda Maria Peixer (berçário I, vespertino), para suprir as necessidades do ano letivo de 2023, no período de 03/04/2023 a 18/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 686/2023

Publicação Nº 4767816

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 686 DE 03 DE ABRIL DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2021 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 172- Edital 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), MARGARETH DE ABREU para o cargo de Professor Nível I, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços na C.E.I. Nair Ferreira (berçário II, matutino), para suprir as necessidades do ano letivo de 2023, no período de 03/04/2023 a 18/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 687/2023

Publicação Nº 4767819

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 687 DE 03 DE ABRIL DE 2023

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o(a) Sr(a). VICTORIA LESLYE ROCHA GUTMANN, matrícula nº 14155-1, ocupante do cargo enfermeiro da estratégia saúde da família, gratificação de 20% (vinte por cento), por responsabilidade da unidade U.B.S. Dona Calina Área 5, de acordo com o inciso I, do art. 3º da Lei Ordinária nº 2607/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 03/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 688/2023

Publicação Nº 4767820

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 688 DE 03 DE ABRIL DE 2023

VILSON JOSÉ PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 03/04/2023, o (a) Sr.(a) DANIELLE THALIA MAY matrícula 13875-1, do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico do CEO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 689/2023

Publicação Nº 4767824

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 689 DE 03 DE ABRIL DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2021 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 172- Edital 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), JULIANA ALEXANDRE, para o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços na C.E.I Hercílio Giacomossi (vespertino), para suprir as necessidade do ano letivo de 2023, no período de 03/04/2023 a 18/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 690/2023

Publicação Nº 4767827

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 690 DE 03 DE ABRIL DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2021 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 172- Edital 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), LUCIANI DE AMORIM FERRARO, para o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços na C.E.I Professora Zilda Maria Peixer (vespertino), para suprir as necessidade do ano letivo de 2023, no período de 03/04/2023 a 18/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 691/2023

Publicação Nº 4767829

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 691 DE 03 DE ABRIL DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2021 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 172- Edital 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), SIMONE DALPRÁ, para o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços na C.E.I Professora Zilda Maria Peixer (matutino), para suprir as necessidades do ano letivo de 2023, no período de 03/04/2023 a 18/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 692/2023

Publicação Nº 4767833

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 692 DE 03 DE ABRIL DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2021 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 172- Edital 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), VIVIANE SANTOS DA SILVA para o cargo de Professor Nível I, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços na C.E.I. Professora Zilda Maria Peixer (berçário I, matutino), para suprir as necessidades do ano letivo de 2023, no período de 03/04/2023 a 18/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 693/2023

Publicação Nº 4767838

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 693 DE 03 DE ABRIL DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2021 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 172- Edital 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), VANESSA PEDROSO para o cargo de Professor Nível I, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços na C.E.I. Professora Zilda Maria Peixer (maternal, matutino), para suprir as necessidades do ano letivo de 2023, no período de 03/04/2023 a 18/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 694/2023

Publicação Nº 4767842

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 694 DE 03 DE ABRIL DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 03/04/2023, o (a) Sr.(a) HAROLDO LUIS PINHEIRO matrícula 13150-4, do cargo de Professor Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 695/2023

Publicação Nº 4767849

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 695 DE 03 DE ABRIL DE 2023

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença Maternidade, a servidora Sr. (a) VANDERLEIA RODRIGUES, matrícula nº 12774-9, ocupante do cargo de Tecnico de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03/04/2023 a 02/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 696/2023

Publicação Nº 4767874

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 696 DE 04 DE ABRIL DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2021 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 171- Edital 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), MARIA ELIANE FERREIRA para o cargo de Professor Nível II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha (matutino e vespertino), para suprir as necessidades do ano letivo de 2023, no período de 04/04/2023 a 18/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 697/2023

Publicação Nº 4767876

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 697 DE 4 DE ABRIL DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2022 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 025- Edital 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), SUSANA FERNANDES CORREIA para o cargo de auxiliar de vida escolar - AVE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços na C.E.I. Professor Marco Aurélio de Oliveira (matutino e vespertino), para suprir as necessidades do ano letivo de 2023, no período de 04/04/2023 a 18/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 698/2023

Publicação Nº 4767878

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8100
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 698 DE 05 DE ABRIL DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2019 de 24/01/2020 e Edital de Convocação nº 018/edital 001/2019 de 10/03/2023, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) **JAQUELINE APARECIDA UBIALI**, inscrito (a) no CPF nº 072.XXX.XXX-00, para o cargo de Auxiliar de sala, lotado (a) na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 05 de abril de 2023, iniciará suas atividades na referida data, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 699/2023

Publicação Nº 4767886

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8100
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 699 DE 05 DE ABRIL DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010, Lei Complementar nº 04/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 1990/2022 de 11/11/2022 e Edital de Convocação nº 003/edital 001/2022 de 10/03/2023, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) senhor(a) **EVERALDO JUTTEL PEREIRA,** inscrito(a) no CPF nº 020.XXX.XXX-02, para o cargo de Motorista III, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O(A) nomeado(a), empossado(a) no dia 05 de abril de 2023, iniciará suas atividades na referida data, submetendo-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 700/2023

Publicação Nº 4767890

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8100
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 700 DE 05 DE ABRIL DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010, Lei Complementar nº 04/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2021 de 03/02/2022 e Edital de Convocação nº 015/Edital 004/2021 de 10/03/2023, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, a título de emprego público, o(a) senhor(a) **MARIA JOSÉ SOARES RODRIGUES,** inscrito(a) no CPF nº 058.XXX.XXX-26, para o cargo de Técnico em Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O(A) contratado(a), empossado(a) no dia 05 de abril de 2023, submetendo-se ao Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais disposições aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 701/2023

Publicação Nº 4767893

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8100
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 701 DE 05 DE ABRIL DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010, Lei Complementar nº 04/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 004/2021 de 11/02/2022 e Edital de Convocação nº 015/Edital 004/2021 de 10/03/2023, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, a título de emprego público, o(a) senhor(a) **MONICA MONTEIRO KOTZIAS,** inscrito(a) no CPF nº 008.XXX.XXX-31, para o cargo de Psicólogo do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, lotado(a) na Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O(A) contratado(a), empossado(a) no dia 05 de abril de 2023, submetendo-se ao Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais disposições aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 702/2023

Publicação Nº 4767895

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8100
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 702 DE 05 DE ABRIL DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010, Lei Complementar nº 04/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2021 de 04/02/2022 e Edital de Convocação nº 028/edital 001/2021 de 10/03/2023, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) senhor(a) **JORDANIA TORRES DE ALENCAR,** inscrito(a) no CPF nº 600.XXX.XXX-04, para o cargo de Enfermeiro(a), lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º O(A) nomeado(a), empossado(a) no dia 05 de abril de 2023, iniciará suas atividades na referida data, submetendo-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 703/2023

Publicação Nº 4767899

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8100
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 703 DE 05 DE ABRIL DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010, Lei Complementar nº 04/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2021 de 04/02/2022 e Edital de Convocação nº 028/edital 001/2021 de 10/03/2023, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) senhor(a) **AIRISON GUEDES ANTUNES DOS SANTOS,** inscrito(a) no CPF nº 026.XXX.XXX-02, para o cargo de Enfermeiro(A), lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º O(A) nomeado(a), empossado(a) no dia 05 de abril de 2023, iniciará suas atividades na referida data, submetendo-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

Timbé do Sul

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 07/2023

Publicação Nº 4767738

RESOLUÇÃO Nº 07/2023
Faz afastamento de Vereador Suplente

O Presidente da Câmara de Vereadores de Timbé do Sul, no uso das suas atribuições RESOLVE:

Art. 1° - Nos termos estabelecidos pela legislação vigente, e em requerimento formulado, pelo 1° Suplente de Vereador licenciado Bruno Machado Cesário, solicitando o retorno à Câmara de Vereador na Vaga oriunda pelo licenciamento do Vereador Vilmar Maffiolette, conforme Resolução 06/2021, no cargo de Vereador a contar de 01.05.2023, fica afastado a contar da presente data, o Vereador Valdemir D'avila, retornando à condição de 4º suplente do Partido Progressista.
Art.2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar em 01 de maio de 2023.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

Timbé do Sul, 02 de maio de 2023.

Verª. Renata Rovaris Biava – Presidente

Publicada a presente resolução na Secretaria Geral da Câmara em data supra.

Luiz José Warnier- Agente Legislativo

RESOLUÇÃO 08/2023

Publicação Nº 4767742

RESOLUÇÃO Nº 08/2023
Faz afastamento de Vereador Suplente

O Presidente da Câmara de Vereadores de Timbé do Sul, no uso das suas atribuições RESOLVE:

Art. 1° - Nos termos estabelecidos pela legislação vigente, e em requerimento formulado solicitando o seu afastamento, fica afastado a contar da presente data, a Vereadora Janir da Rosa Cravo De Prá, retornando à condição de 3º suplente do Partido Progressista.
Art.2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar em 30 de abril de 2023.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

Timbé do Sul, 02 de maio de 2023.

Verª. Renata Rovaris Biava – Presidente

Publicada a presente resolução na Secretaria Geral da Câmara em data supra.

Luiz José Warnier- Agente Legislativo

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 78.2023 PMT - FURB

Publicação Nº 4768709

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB, CNPJ nº 82.662.958/0001-02, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.
DATA: até 15/05/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 05 de maio de 2023.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30.2022 FCT - GENOIR DECORAÇÕES

Publicação Nº 4768711

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022
Pregão Presencial Nº 03/2022 FCT
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
AUTORIZADO: GENOIR DECORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.872.207/0001-81.
OBJETO: Acréscimo da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 30/2022, em R$ 7.310,40 (sete mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos), equivalente a 5,75% do valor original do contrato).
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da FCT

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 56.2022 PMT

Publicação Nº 4747163

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó/SC, através da Secretaria da Fazenda e Administração.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo/expediente (papel A4 branco, reciclado e colorido e papel cartão) para atender as necessidades de consumo das unidades administrativas (diretas e indiretas) do Município de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA e DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 193.261,00 (cento e noventa e três mil e duzentos e sessenta e um reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 07/11/2023

Timbó, 08/11/2022
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 14.2023 PMT

Publicação Nº 4768706

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através das Portarias nº´s: 1263/2023 e 1265/2023 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº 14/2023 PMT, o participante:

Vencedor (Valores expressos em R$)					
1031 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**	**Produto**
1	1	UNIDADE	178.359,00	178.359,00	REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
Total: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB - R$ 178.359,00					

Timbó/SC, 05 de maio de 2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Timbó Grande

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2023 O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE TORNA PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/2021, QUE REALIZOU ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VALDERI PEDROLLO ME

Publicação Nº 4768948

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2023

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE torna público, com fundamento no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, que realizou abertura de processo de Dispensa de licitação, para contratação da empresa VALDERI PEDROLLO ME inscrita no CNPJ sob nº 21.743.666/0001-00, com sede na Rua Idalina Ribeiro, n° 650, Bairro Centro na cidade de TIMBÓ GRANDE– SC, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FORD RANGER XL 2014 PLACA OQN-5337 DA POLÍCIA CIVIL, pelo valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Timbó Grande, em 05 de Maio de 2023.

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2023 O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE TORNA PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/2021, QUE REALIZOU ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRESSAN AUTO PEÇAS LTDA

Publicação Nº 4768951

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2023

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE torna público, com fundamento no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, que realizou abertura de processo de Dispensa de licitação, para contratação da empresa BRESSAN AUTO PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 02.959.545/0001-55, com sede na Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, n° 2510, Bairro Industrial na cidade de CAÇADOR – SC, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O VEÍCULO FORD RANGER XL 2014 PLACA OQN-5337 DA POLÍCIA CIVIL, pelo valor de R$ 27.688,04 (Vinte e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).

Timbó Grande, em 05 de Maio de 2023.

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2023 O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE TORNA PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/2021, QUE REALIZOU ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NEIS VOREL E CEOLLA LTDA

Publicação Nº 4768956

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2023

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE torna público, com fundamento no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, que realizou abertura de processo de Dispensa de licitação, para contratação da empresa NEIS VOREL E CEOLLA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 17.644.239/0001-05, com sede na Rua 13 de Maio, n° 100, Bairro Centro na cidade de CAÇADOR – SC, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESINSETIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. DESINSETIZAÇÃO: CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EM TODA ÁREA INTERNA DO IMÓVEL. CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EM GERAL EM PARTE INTERNA PARA BARATAS, ARANHAS, MOSCAS, MOSQUITOS, TRAÇAS, FORMIGAS, ETC, pelo valor de R$ 5.140,00 (Cinco mil cento e quarenta reais).

Timbó Grande, em 05 de Maio de 2023.

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 11/2023 - EDITAL 001/2023 - MÉDICO

Publicação Nº 4768101

CONVOCAÇÃO 11/2023

Através do presente instrumento particular, o Município de Três Barras – SC, no uso de suas atribuições legais e amparado nos arts. 13 e seguintes da Lei Complementar n° 138/2009,
CONVOCA EM CARATER DE URGENCIA, as pessoas abaixo relacionadas e citadas para, no prazo de até cinco dias, manifestarem o interesse e tomarem posse no Cargo abaixo especificado, ante a aprovação de Concurso Publico de Emprego Publico, Edital 001/2023.
MEDICO CLINICO GERAL (EDITAL 001/2023) EP
VITOR TERRA MUNARI DA SILVEIRA
CAROLINE BOZ ECKERT
Os convocados deverão comparecer, no prazo legal, no Setor de RH do Município de Três Barras, localizado no Paço Municipal, para as providencias legais.

Três Barras, 02 de Maio de 2023
LUZIELE CAROLINE S. BUDANT
Secretario Adjunto

CONVOCAÇÃO 12/2023 - EDITAL 001/2023 - MÉDICO

Publicação Nº 4768107

CONVOCAÇÃO 12/2023

Através do presente instrumento particular, o Município de Três Barras – SC, no uso de suas atribuições legais e amparado nos arts. 13 e seguintes da Lei Complementar n° 138/2009,
CONVOCA EM CARATER DE URGENCIA, as pessoas abaixo relacionadas e citadas para, no prazo de até cinco dias, manifestarem o interesse e tomarem posse no Cargo abaixo especificado, ante a aprovação de Concurso Publico de Emprego Publico, Edital 001/2023.
MEDICO CLINICO GERAL (EDITAL 001/2023) EP
LUCAS VELAME SIMÕES GALVÃO
Os convocados deverão comparecer, no prazo legal, no Setor de RH do Município de Três Barras, localizado no Paço Municipal, para as providencias legais.

Três Barras, 05 de Maio de 2023
LUZIELE BUDANT
Secretario Adjunto

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023 – FMAS

Publicação Nº 4769261

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Procedimento Licitatório nº 40/2023
Modalidade "Pregão Eletrônico nº 40/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.563.356/0001-50, com sede na Avenida Santa Catarina, n º 616, em Três Barras – SC., por seu representante o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras- SC, doravante denominada contratante.
Contratada: ISRAEL CORREA JACOMO 017□□□□□□□33, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.□.□□□.□□□/0001-89, tendo como nome fantasia ICJ COMERCIO REPRESENTACAO E PRESTACAO DE SERVICO, com sede na Rua Antônio Reiser, nº 183, bairro Centro, na cidade de Navegantes - SC, neste ato representada por seu sócio e proprietário ISRAEL CORREA JACOMO, inscrito no CPF sob nº 017.□□□.□□□-33, doravante denominada CONTRATADA.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo 23 inciso I, alínea "b" e artigos 54 a 80, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório n° 40/2023, Pregão Eletrônico n° 40/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MONTAR UMA SALA ESPECIAL DE ATENDIMENTO EXCLUSIVO DA PSE "PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
Vigência: O presente Contrato terá sua vigência iniciada em 17 de abril de 2023 e término em 17 de junho de 2023.
Valor: O valor global dos serviços prestados será de R$ 6.533,48 (seis mil e quinhentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).
Previsão orçamentária: Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 17 de abril de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023 – FMAS

Publicação Nº 4769283

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Procedimento Licitatório nº 50/2023
Modalidade "Pregão Eletrônico nº 50/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.563.356/0001-50, com sede na Avenida Santa Catarina, n º 616, em Três Barras – SC., por seu representante o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras- SC, doravante denominada contratante.
Contratada: 50.278.950 RODRIGO DA SILVA SOUSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CPF nº 50.□.□□□.□□□-50, com sede na rua Francisco de Paula Pereira, nº 1231, bairro Centro, na cidade de Canoinhas – SC, neste ato representada por seu sócio e proprietário RODRIGO DA SILVA SOUSA, inscrito no CPF sob nº 363.□□□.□□□-76, doravante denominada CONTRATADA.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal no Decreto Municipal n° 2.851/2005, Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 8.883/1994, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório n° 50/2023, Pregão Eletrônico n° 50/2023.
Objeto: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO para atendimento junto ao CRAS/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme as especificações e quantidades estimadas indicadas abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	204835 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL PARA MINISTRAR OS EIXOS DO SCFV, 20 HORAS, Atribuições: Destacam-se as seguintes atribuições desse profissional: a) A) Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; com os temas estabelecidos pelo CRAS. b) B) Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; C) Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; D) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; E) "Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc." F) Manter registros atualizados das ações desenvolvidas; G) Executar tarefas afins; H) Cumprir orientações administrativas; I) Desempenhar outras tarefas correlatas.	Meses	12	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
TOTAL					R$ 21.600,00

Vigência: O presente termo terá sua vigência num período de 12 (doze) meses, iniciando em 1º de maio de 2023, rescindindo em 30 de abril de 2024, podendo ser renovado a critério da Administração Pública até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57° da Lei n°. 8.666/93 alterada pela Lei n°. 8.883/94, através de termos aditivos assinados entre as partes, ou simplesmente revogado pela Administração.
Valor: O valor global dos serviços prestados será de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Previsão orçamentária: Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 19 de abril de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023 – PMTB

Publicação Nº 4769222

EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2023 DE COMPRA E VENDA
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo Licitatório n° 44/2023
Modalidade: "Tomada de Preço nº 06/2023"
Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras – SC, doravante denominada contratante.
Contratada: J.E.S CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 4□.□□□.□□□/0001-54, estabelecida na Rua Felix da Costa Gomes, nº 795, Bairro João Paulo II, no Município de Três Barras – SC, neste ato representada por seu representante legal o Sr. JOSE EVERALDO STOCLOSKA, inscrito no CPF sob nº 898.□□□.□□□-87, doravante denominado CONTRATADA.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo 23 inciso I, alínea "b" e artigos 54 a 80, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório n°. 044/2023, modalidade de "Tomada de Preço".
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em obra civil para execução da obra de AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL JOÃO PACHECO DE MIRANDA LIMA – EXTENSÃO.
Vigência: O contrato terá vigência iniciada em 18 de abril de 2023, com término previsto para 31 de julho de 2023.
Valor: O preço global dos serviços prestados será de valor total de até R$ 298.602,49 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e dois reais

e quarenta e nove centavos).
Previsão Orçamentária: Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 18 de abril de 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 56/2023 - PMTB

Publicação Nº 4769361

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023 DE
COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Procedimento Licitatório nº 25/2023
Modalidade "Pregão Eletrônico nº 25/2023"
Termo Aditivo nº 56/2023
Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratada: JULIANO ANTONIO CHIMELLI EPP, CNPJ: 01.□.□□□.□□□/0001-74, cita a Rua Berta Muhlbauer, Nº 45, Bairro Serra Alta, São Bento do Sul – SC, por seu representante legal, JULIANO ANTONIO CHIMELLI, sócio administrador, portador do CPF sob nº 379.□□□.□□□-68, doravante denominada CONTRATADA.
Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei n° 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei n° 8.883/1994 combinado com a Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato Original nº 42/2023.
Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato nº 42/2023, itens 03, 04 e 06 do objeto, modificando as características e valores, conforme segue:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR DA DIFERENÇA
CONFECÇÃO DE TOLDOS EM DIVERSOS TAMANHOS.					
03	01	UNIDADE	CONFECÇÃO DE TOLDO MODELO TAMPO RETO, MEDINDO 2X2,0M, ESTRUTURA EM TUBO DE METALON GALVANIZADO 20X20, COM PINTURA INDUSTRIAL, RECOBERTO COM LONA FTONT 640GR, COM BLACKOUT EM COR A SER DEFINIDA, NA UNIDADE DO KM 06. Alteração: - Será feita a troca da lona da estrutura existente no local na medida 5x3 que terá a proteção completa da entrada.	R$ 1.688,47	R$ 801,59
04	01	UNIDADE	CONFECÇÃO DE TOLDO MODELO TAMPO RETO, MEDINDO 2X2,0M, ESTRUTURA EM TUBO DE METALON GALVANIZADO 20X20, COM PINTURA INDUSTRIAL, RECOBERTO COM LONA FTONT 640GR, COM BLACKOUT EM COR A SER DEFINIDA, NA UNIDADE DE SAÚDE VENCESLAU CARDOSO. Alteração: - Toldo medindo 4,70 X 2,00 com estrutura galvanizada.	R$ 2.086,00	R$ 1.196,12
06	01	UNIDADE	CONFECÇÃO DE TOLDO PASSARELA, ESTRUTURA EM TUBOS 40X40, COM PEDESTAIS DE TUBOS 40X40, RECOBERTO COM LONA FTONT 640GR NA COR VERDE. PARA SER INSTALADO NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS. Alteração: - Toldo modelo passarela com pés 40X40 medindo 20,800X2,65 com estrutura galvanizada.	R$ 15.844,66	R$ 4.344,78
TOTAL					R$ 6.342,49

Valor: A remuneração a que fará jus a CONTRATADA corresponderá ao valor de R$6.342,49 (seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, itens 03 e 04 ficam vinculadas à previsão orçamentária especifica do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, item 06 ficam vinculadas à previsão orçamentária especifica do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 06 de abril de 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 57/2023 - PMTB

Publicação Nº 4769403

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 69/2022
DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo Licitatório n° 67/2022
Modalidade: "Tomada de Preço nº 09/2022"
Termo Aditivo nº 57/2023
Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratada: DAROS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.□.□□□.□□□/0001-60, estabelecida na Rua Eduardo Sprada, nº 70, Bairro: Centro, no Município São Mateus do Sul - PR, neste ato representada por seu representante legal o Sr. VIVIANE BORA DAROS, inscrito no CPF nº 041.□□□.□□□-32, doravante denominada CONTRATADA.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, §1º do artigo 65 e artigos 54 a 80, bem como as condições dispostas no Procedimento Licitatório n° 67/2022, Edital "Tomada de Preço nº 09/2022".
Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta do Contrato Principal nº 69/2022, aditivando, prorrogando o contrato por 60 (sessenta) dias.
Vigência: A vigência do presente aditivo terá início em 19 de abril de 2023 com término previsto para 19 de junho de 2023.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 11 de abril de 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 59/2023 - PMTB

Publicação Nº 4769439

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 76/2022 DE COMPRA E VENDA
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo Licitatório n° 89/2022
Modalidade: "Tomada de Preços nº 10/2022"
Termo Aditivo nº 59/2023
Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratada: Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.□.□□□.□□□/0001-12, regularmente estabelecida na Rua Anelio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha, cidade de Guaramirim – SC, neste ato representado por seu Sócio/Proprietário MAURÍCIO VOGELSANGER, brasileiro, empresário, natural de Joinville – SC, portador do RG nº 2.□□□.067 e CPF nº 638.□□□.□□□-00, doravante denominada de CONTRATADA
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, §1º do artigo 65 e artigos 54 a 80, bem como as condições dispostas no Procedimento Licitatório n° 89/2022, Edital "Tomada de Preço nº 102022".
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 76/2022, aditivando, prorrogando o contrato até 31 de dezembro de 2023.
Vigência: A vigência do presente aditivo terá início em 12 de maio de 2023 com término previsto para 31 de dezembro de 2023.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 11 de abril de 2023.

Treviso

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Publicação Nº 4767688

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7080B2B34EB09F8EFC7A7A0C5FC01BE2D5B51E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023.
Diante dos pedidos de impugnação, esta Secretaria decide suspender o prazo de recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação para reanálise do edital, referentes ao Processo Licitatório nº 31/2023, Pregão Eletrônico nº 13/2023, cujo objeto é "registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, com até 20 serventes, nos prédios públicos do município de Treviso, pelos próximos 12 meses". Publica-se. Treviso, 05 de maio de 2023. Ernany da Silva Moreti. Secretaria de Administração e Finanças.

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO 35-22 (COBERTURA QUADRA ESCOLA MARIA BROGNI) MARIANI CONSTRUTORA

Publicação Nº 4768087

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE N° 035/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA MARIANI CONSTRUTORA EIRELI
Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE TREVISO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Município de Treviso – SC, CEP 88862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valerio Moretti, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE, e a empresa MARIANI CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF n.º 37.700.098/0001-08 estabelecida na Rua João Pagani, nº 230, centro, Treviso/SC, neste ato representada por Gabriel Mariani, portador do CPF nº 092.xxx.xxx-65, doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito Apostilar o contrato nº 35/2022, segundo as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Retificam-se os valores referentes a dotação orçamentária nº 38 para o exercício 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.Treviso, 05 de maio de 2023.
Valerio Moretti - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 231/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4768063

PORTARIA N° 231/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.
DESIGNA A SERVIDORA MORGANA DA SILVA GASTALDON SPECK COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 28/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 04 de maio de 2023 a servidora Morgana da Silva Gastaldon Speck, Arquiteta, matrícula nº 2579-1, como fiscal do Contrato nº 28/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Litoral Sul Projetos de Engenharia Eireli, cujo objeto é a contratação da Empresa Litoral Sul Projetos de Engenharia Eireli, CNPJ nº 15.335.531/0001-02, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, I, para prestação de serviços especializados de Engenharia, conforme descrições contidas no Termo de Referência.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2023.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 05 de maio de 2023.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 05 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 228/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4768051

PORTARIA Nº 228/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA SCHEILA REGINA MARQUES.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, e o Capítulo lll - Das Férias, da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 08 de maio de 2023, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022, e abono pecuniário a servidora SCHEILA REGINA MARQUES, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 05 de maio de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 05 de maio 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 229/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4768057

PORTARIA Nº 229/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR CAIO AMARO BOTINI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, e o Capítulo lll - Das Férias, da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar de 08 de maio de 2023, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 14 de junho de 2021 a 13 de junho de 2022, e abono pecuniário ao servidor CAIO AMARO BOTINI, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 05 de maio de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 05 de maio 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 230/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4768059

PORTARIA Nº 230/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EFETIVO JEAN CARLOS BUOGO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município e o Art. 36 da Subseção II da Lei Complementar Municipal nº 1053/2022, de 21 de dezembro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Função Gratificada de ENCARREGADO DE SERVIÇOS - FG - 9 ao servidor efetivo JEAN CARLOS BUOGO, ocupante do cargo de PROFESSOR, a contar de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 05 de maio de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 05 de maio de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 232/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4768570

PORTARIA Nº 232/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.
ALTERA A COMPOSIÇÃO DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 273/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição do Art. 2º da Portaria nº 273/2018, de 01 de novembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Art. 2º (...)

I. Vanessa Vieira Pescador - Representante da Secretaria Municipal de saúde;
II. Daiane da Rosa - Representante da Atenção Básica;
III. Haet Regina Vitória Cicarello - Representante do SAMU;
IV. Vania Da Boit Rampinelli- Representante da Vigilância Sanitária;
V. Mariana Wagner da Rocha de Lorenzi - Representante da Coordenação de Vigilância em Saúde;
VI. Luana Geib Santos Ribeiro - Representante da Vigilância Epidemiológica;
VII. Eliara Francine Costa Gomes - Representante da Assistência Farmacêutica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 05 de maio de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 05 de maio de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 233/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4768573

PORTARIA Nº 233/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.
ALTERA SETOR DE TRABALHO DA SERVIDORA JHENIFER ROSALINO BARRETO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, por tempo indeterminado, a partir de 05 de maio de 2023, setor de trabalho da servidora JHENIFER ROSALINO BARRETO, deixando de exercer suas funções de RECEPCIONISTA na SECRETARIA DE SAÚDE para exercê-la na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 05 de maio de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 05 de maio de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

Treze Tílias

Prefeitura

EDITAL 002/2023 - REURB LOTEAMENTO KOHLER - TREZE TÍLIAS

Publicação Nº 4769077

Edital de Notificação de REURB Nº 002/2023 (Art. 31, § 5º da Lei Federal nº 13.465/2017)

O Município de Treze Tílias através do Prefeito Municipal RUDI OHLWEILER, através deste Edital notifica a todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado conhecido como Kohler, sob a matrícula nº 13.311, situado na Linha Divisa, Interior, no Município de Treze Tílias, está sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos Da Lei Federal nº 13.464/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, através de requerimento de legitimação fundiária dos legitimados (artigos. 14 e 23 da Lei Federal 13.465/2017), sendo objeto de referida REURB as matrículas acima especificadas.

Artigo 1º: Descrição Sucinta da área: O núcleo urbano informal consolidado sendo ele terreno urbano, dividido em Quadra A com área levantada de 49.305,87 m², (quarenta e nove mil trezentos e cinco metros e oitenta e sete decímetros quadrados) e em Quadra B com área levantada de 620,26 m² (seiscentos e vinte metros e vinte e seis decímetros quadrados) sendo a Área Total da Quadra A e Quadra B, do núcleo Kohler, situado na Linha Divisa, Interior, neste Município de Treze Tílias – SC, registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba – SC, com matrícula sob o nº 13.311 e possui as seguintes confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO – QUADRA "A"
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 126, de coordenadas N 7.012.170,47m e E 461.012,44m; situado no limite da Lisolete Maria Kerschbaumer Schneider, Starbak Franz Schneider e Laionara Rover Borsoi, Matrícula nº 4.413 com o Werner Kohler e Neuza Maria Panegalli Kohler, Matrícula nº 8.634; deste, segue confrontando com Werner Kohler e Neuza Maria Panegalli Kohler, Matrícula nº 8.634, com azimute 141°16'17" e distância de 52,14 m até o vértice 127, de coordenadas N 7.012.129,80m e E 461.045,06m; com azimute 141°16'17" e distância de 30,47 m até o vértice 129, de coordenadas N 7.012.106,02m e E 461.064,12m; com azimute 141°16'17" e distância de 27,33 m até o vértice 136, de coordenadas N 7.012.084,71m e E 461.081,22m; com azimute 141°16'17" e distância de 13,53 m até o vértice 138, de coordenadas N 7.012.074,15m e E 461.089,68m; situado no limite da Werner Kohler e Neuza Maria Panegalli Kohler, Matrícula nº 8.634 com o Rua A; deste, segue confrontando com Rua A, com azimute 227°35'18" e distância de 8,45 m até o vértice 139, de coordenadas N 7.012.068,45m e E 461.083,44m; com azimute 249°00'09" e distância de 22,06 m até o vértice 140, de coordenadas N 7.012.060,55m e E 461.062,85m; com azimute 272°18'29" e distância de 16,09 m até o vértice 141, de coordenadas N 7.012.061,20m e E 461.046,77m; com azimute 276°59'46" e distância de 12,44 m até o vértice 142, de coordenadas N 7.012.062,71m e E 461.034,42m; com azimute 270°30'08" e distância de 10,89 m até o vértice 130, de coordenadas N 7.012.062,81m e E 461.023,53m; com azimute 259°42'49" e distância de 4,72 m até o vértice 131, de coordenadas N 7.012.061,96m e E 461.018,88m; com azimute 292°14'32" e distância de 7,00 m até o vértice 132, de coordenadas N 7.012.064,61m e E 461.012,40m; com azimute 304°15'40" e distância de 15,19 m até o vértice 133, de coordenadas N 7.012.073,17m e E 460.999,84m; situado no limite da Rua A com o Rua C; deste, segue confrontando com Rua C, com azimute 33°49'04" e distância de 10,09 m até o vértice 134, de coordenadas N 7.012.081,55m e E 461.005,46m; com azimute 66°53'07" e distância de 27,91 m até o vértice 135, de coordenadas N 7.012.092,50m e E 461.031,12m; com azimute 67°43'10" e distância de 4,96 m até o vértice 128, de coordenadas N 7.012.094,38m e E 461.035,71m; com azimute 327°13'23" e distância de 27,54 m até o vértice 124, de coordenadas N 7.012.117,54m e E 461.020,80m; com azimute 243°11'41" e distância de 4,88 m até o vértice 123, de coordenadas N 7.012.115,34m e E 461.016,45m; com azimute 147°16'52" e distância de 22,99 m até o vértice 122, de coordenadas N 7.012.096,00m e E 461.028,88m; com azimute 247°11'16" e distância de 23,43 m até o vértice 121, de coordenadas N 7.012.086,91m e E 461.007,28m; com azimute 229°58'26" e distância de 17,55 m até o vértice 116, de coordenadas N 7.012.075,63m e E 460.993,85m; situado no limite da Rua C com o Rua A; deste, segue confrontando com Rua A, com azimute 292°17'55" e distância de 3,78 m até o vértice 117, de coordenadas N 7.012.077,06m e E 460.990,35m; com azimute 266°59'55" e distância de 9,24 m até o vértice 118, de coordenadas N 7.012.076,58m e E 460.981,13m; com azimute 251°18'01" e distância de 13,62 m até o vértice 119, de coordenadas N 7.012.072,21m e E 460.968,23m; com azimute 243°44'54" e distância de 0,36 m até o vértice 112, de coordenadas N 7.012.072,05m e E 460.967,90m; com azimute 243°44'54" e distância de 9,39 m até o vértice 113, de coordenadas N 7.012.067,90m e E 460.959,49m; com azimute 226°59'47" e distância de 8,89 m até o vértice 114, de coordenadas N 7.012.061,83m e E 460.952,98m; com azimute 216°58'10" e distância de 1,94 m até o vértice 105, de coordenadas N 7.012.060,28m e E 460.951,81m; com azimute 216°58'10" e distância de 23,79 m até o vértice 106, de coordenadas N 7.012.041,28m e E 460.937,51m; com azimute 235°45'36" e distância de 7,64 m até o vértice 107, de coordenadas N 7.012.036,98m e E 460.931,19m; com azimute 232°35'10" e distância de 12,88 m até o vértice 108, de coordenadas N 7.012.029,15m e E 460.920,96m; com azimute 214°58'17" e distância de 0,14 m até o vértice 102, de coordenadas N 7.012.029,04m e E 460.920,88m; com azimute 214°58'17" e distância de 10,29 m até o vértice 103, de coordenadas N 7.012.020,61m e E 460.914,99m; com azimute 204°30'14" e distância de 14,99 m até o vértice 101, de coordenadas N 7.012.006,97m e E 460.908,77m; com azimute 123°19'16" e distância de 4,15 m até o vértice 98, de coordenadas N 7.012.004,69m e E 460.912,24m; com azimute 193°01'46" e distância de 11,97 m até o vértice 96, de coordenadas N 7.011.993,03m e E 460.909,54m; com azimute 193°01'46" e distância de 11,97 m até o vértice 93, de coordenadas N 7.011.981,36m e E 460.906,84m; com azimute 193°01'46" e distância de 11,96 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.011.969,71m e E 460.904,14m; com azimute 158°52'36" e distância de 8,06 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.011.962,19m e E 460.907,05m; com azimute 57°55'31" e distância de 1,29 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.011.962,88m e E 460.908,14m; com azimute 181°06'42" e distância de 1,06 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.011.961,82m e E 460.908,12m; com azimute 178°47'34" e distância de 5,87 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.011.955,96m e E 460.908,25m; com azimute 161°55'05" e distância de 8,70 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.011.947,69m e E 460.910,95m; com azimute 152°26'56" e distância de 10,82 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.011.938,09m e E 460.915,95m; com azimute 56°53'24" e distância de 4,02 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.011.940,29m e E 460.919,32m; com azimute 332°26'56" e distância de 10,10 m até o vértice 175, de coordenadas N 7.011.949,24m e E 460.914,64m; com azimute 341°55'05"

e distância de 7,77 m até o vértice 176, de coordenadas N 7.011.956,63m e E 460.912,23m; com azimute 358°47'34" e distância de 5,19 m até o vértice 177, de coordenadas N 7.011.961,82m e E 460.912,12m; com azimute 1°06'42" e distância de 3,59 m até o vértice 170, de coordenadas N 7.011.965,42m e E 460.912,19m; com azimute 1°06'42" e distância de 8,27 m até o vértice 171, de coordenadas N 7.011.973,69m e E 460.912,35m; com azimute 7°07'48" e distância de 13,85 m até o vértice 172, de coordenadas N 7.011.987,43m e E 460.914,07m; com azimute 18°20'22" e distância de 8,54 m até o vértice 168, de coordenadas N 7.011.995,53m e E 460.916,76m; com azimute 22°42'40" e distância de 12,28 m até o vértice 165, de coordenadas N 7.012.006,86m e E 460.921,50m; com azimute 23°17'28" e distância de 11,35 m até o vértice 166, de coordenadas N 7.012.017,29m e E 460.925,99m; com azimute 33°56'08" e distância de 0,88 m até o vértice 162, de coordenadas N 7.012.018,02m e E 460.926,48m; com azimute 33°56'20" e distância de 12,00 m até o vértice 159, de coordenadas N 7.012.027,97m e E 460.933,18m; com azimute 34°34'26" e distância de 12,00 m até o vértice 156, de coordenadas N 7.012.037,85m e E 460.939,99m; com azimute 36°46'44" e distância de 14,38 m até o vértice 151, de coordenadas N 7.012.049,37m e E 460.948,60m; com azimute 37°00'23" e distância de 12,24 m até o vértice 153, de coordenadas N 7.012.059,15m e E 460.955,97m; com azimute 46°59'47" e distância de 4,07 m até o vértice 143, de coordenadas N 7.012.061,92m e E 460.958,94m; com azimute 46°59'47" e distância de 3,88 m até o vértice 144, de coordenadas N 7.012.064,57m e E 460.961,78m; com azimute 63°44'54" e distância de 8,90 m até o vértice 145, de coordenadas N 7.012.068,51m e E 460.969,76m; com azimute 71°18'01" e distância de 12,80 m até o vértice 146, de coordenadas N 7.012.072,61m e E 460.981,89m; com azimute 86°59'55" e distância de 7,49 m até o vértice 147, de coordenadas N 7.012.073,00m e E 460.989,37m; com azimute 120°07'30" e distância de 9,37 m até o vértice 148, de coordenadas N 7.012.068,30m e E 460.997,47m; com azimute 120°07'30" e distância de 9,13 m até o vértice 149, de coordenadas N 7.012.063,72m e E 461.005,37m; situado no limite da Rua A com o Rua B; deste, segue confrontando com Rua B, com azimute 219°22'49" e distância de 31,68 m até o vértice 150, de coordenadas N 7.012.039,24m e E 460.985,27m; com azimute 219°16'04" e distância de 9,61 m até o vértice 154, de coordenadas N 7.012.031,80m e E 460.979,19m; com azimute 214°48'47" e distância de 5,46 m até o vértice 155, de coordenadas N 7.012.027,32m e E 460.976,07m; com azimute 214°48'47" e distância de 9,55 m até o vértice 157, de coordenadas N 7.012.019,48m e E 460.970,62m; com azimute 187°06'12" e distância de 2,76 m até o vértice 158, de coordenadas N 7.012.016,73m e E 460.970,28m; com azimute 187°06'12" e distância de 8,31 m até o vértice 160, de coordenadas N 7.012.008,48m e E 460.969,25m; com azimute 149°45'56" e distância de 11,04 m até o vértice 161, de coordenadas N 7.011.998,94m e E 460.974,81m; com azimute 149°45'56" e distância de 4,48 m até o vértice 163, de coordenadas N 7.011.995,07m e E 460.977,06m; com azimute 230°16'53" e distância de 10,49 m até o vértice 164, de coordenadas N 7.011.988,37m e E 460.968,99m; com azimute 230°16'53" e distância de 12,45 m até o vértice 167, de coordenadas N 7.011.980,42m e E 460.959,42m; com azimute 230°16'53" e distância de 12,45 m até o vértice 169, de coordenadas N 7.011.972,46m e E 460.949,85m; com azimute 230°16'53" e distância de 6,11 m até o vértice 173, de coordenadas N 7.011.968,56m e E 460.945,15m; com azimute 145°46'21" e distância de 4,02 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.011.965,24m e E 460.947,41m; com azimute 50°16'53" e distância de 12,82 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.011.973,43m e E 460.957,27m; com azimute 50°16'53" e distância de 21,99 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.011.987,48m e E 460.974,18m; com azimute 50°23'19" e distância de 10,45 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.011.994,14m e E 460.982,24m; com azimute 329°45'56" e distância de 17,57 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.012.009,33m e E 460.973,39m; com azimute 7°06'12" e distância de 8,74 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.012.018,00m e E 460.974,47m; com azimute 34°48'47" e distância de 13,87 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.012.029,39m e E 460.982,38m; com azimute 39°21'15" e distância de 7,62 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.012.035,28m e E 460.987,22m; com azimute 39°21'15" e distância de 34,15 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.012.061,69m e E 461.008,87m; situado no limite da Rua B com o Rua A; deste, segue confrontando com Rua A, com azimute 120°07'30" e distância de 3,31 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.012.060,03m e E 461.011,74m; com azimute 104°10'22" e distância de 8,10 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.012.058,04m e E 461.019,59m; com azimute 87°25'45" e distância de 14,68 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.012.058,70m e E 461.034,26m; com azimute 96°59'46" e distância de 12,27 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.012.057,21m e E 461.046,44m; com azimute 92°18'29" e distância de 17,08 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.012.056,52m e E 461.063,51m; com azimute 69°00'09" e distância de 23,64 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.012.064,99m e E 461.085,58m; com azimute 47°35'18" e distância de 8,95 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.012.071,03m e E 461.092,19m; situado no limite da Rua A com o Werner Kohler e Neuza Maria Panegalli Kohler, Matrícula nº 8.634; deste, segue confrontando com Werner Kohler e Neuza Maria Panegalli Kohler, Matrícula nº 8.634, com azimute 141°16'17" e distância de 1,56 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.012.069,81m e E 461.093,17m; com azimute 141°16'17" e distância de 17,57 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.012.056,10m e E 461.104,16m; situado no limite da Werner Kohler e Neuza Maria Panegalli Kohler, Matrícula nº 8.634 com o Rua E; deste, segue confrontando com Rua E, com azimute 195°04'14" e distância de 13,95 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.012.042,63m e E 461.100,53m; com azimute 190°48'29" e distância de 21,05 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.012.021,96m e E 461.096,58m; com azimute 190°48'29" e distância de 2,52 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.012.019,48m e E 461.096,11m; com azimute 190°19'37" e distância de 4,69 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.012.014,87m e E 461.095,27m; com azimute 190°19'37" e distância de 12,97 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.012.002,11m e E 461.092,95m; situado no limite da Rua E com o Estrada Municipal; deste, segue confrontando com Estrada Municipal, com azimute 192°56'53" e distância de 4,89 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.011.997,34m e E 461.091,85m; com azimute 192°56'53" e distância de 20,11 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.011.977,74m e E 461.087,34m; com azimute 194°49'14" e distância de 19,44 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.011.958,95m e E 461.082,37m; com azimute 194°49'14" e distância de 3,32 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.011.955,73m e E 461.081,52m; com azimute 197°06'38" e distância de 23,42 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.011.933,35m e E 461.074,63m; com azimute 201°44'28" e distância de 11,85 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.011.922,34m e E 461.070,24m; com azimute 211°16'19" e distância de 13,21 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.011.911,05m e E 461.063,38m; com azimute 228°55'48" e distância de 5,07 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.011.907,72m e E 461.059,56m; com azimute 228°55'48" e distância de 17,71 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.011.896,09m e E 461.046,21m; com azimute 245°41'48" e distância de 3,82 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.011.894,51m e E 461.042,73m; situado no limite da Estrada Municipal com o Rua D; deste, segue confrontando com Rua D, com azimute 288°10'46" e distância de 5,67 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.011.896,28m e E 461.037,34m; com azimute 297°12'13" e distância de 9,17 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.011.900,47m e E 461.029,18m; com azimute 307°05'00" e distância de 4,49 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.011.903,18m e E 461.025,60m; com azimute 323°55'04" e distância de 3,34 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.011.905,88m e E 461.023,63m; com azimute 51°44'42" e distância de 4,15 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.011.908,45m e E 461.026,89m; com azimute 321°44'34" e distância de 19,04 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.011.923,40m e E 461.015,11m; com azimute 226°59'09" e distância de 4,01 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.011.920,66m e E 461.012,17m; com azimute 141°44'42" e distância de 14,70 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.011.909,12m e E 461.021,28m; com azimute 236°25'34" e distância de 4,96 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.011.906,38m e E 461.017,15m; com azimute 136°57'42" e distância de 8,45 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.011.900,20m e E

461.022,91m; com azimute 127°05'00" e distância de 5,07 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.011.897,14m e E 461.026,96m; com azimute 132°22'35" e distância de 9,68 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.011.890,62m e E 461.034,11m; situado no limite da Rua D com o Estrada Municipal; deste, segue confrontando com Estrada Municipal, com azimute 245°41'48" e distância de 5,06 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.011.888,54m e E 461.029,49m; com azimute 250°13'24" e distância de 18,01 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.011.882,44m e E 461.012,55m; com azimute 235°41'39" e distância de 6,80 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.011.878,61m e E 461.006,93m; com azimute 220°19'22" e distância de 12,48 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.011.869,10m e E 460.998,86m; com azimute 219°06'46" e distância de 3,48 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.011.866,40m e E 460.996,66m; com azimute 219°06'46" e distância de 5,18 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.011.862,38m e E 460.993,39m; com azimute 214°29'10" e distância de 14,01 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.011.850,83m e E 460.985,46m; com azimute 231°57'05" e distância de 10,26 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.011.844,51m e E 460.977,38m; com azimute 248°02'09" e distância de 8,89 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.011.841,18m e E 460.969,14m; com azimute 259°07'34" e distância de 4,60 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.011.840,31m e E 460.964,62m; situado no limite da Estrada Municipal com o José Unterberger Neto, Matrícula nº 095; deste, segue confrontando com José Unterberger Neto, Matrícula nº 095, com azimute 321°39'46" e distância de 26,41 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.011.861,03m e E 460.948,24m; com azimute 321°39'46" e distância de 61,25 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.011.909,08m e E 460.910,24m; com azimute 321°39'46" e distância de 20,54 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.011.925,19m e E 460.897,51m; com azimute 321°39'46" e distância de 26,45 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.011.945,93m e E 460.881,10m; com azimute 321°39'46" e distância de 16,79 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.011.959,10m e E 460.870,69m; com azimute 321°39'46" e distância de 41,78 m até o vértice 94, de coordenadas N 7.011.991,87m e E 460.844,77m; com azimute 322°13'16" e distância de 36,35 m até o vértice 125, de coordenadas N 7.012.020,60m e E 460.822,50m; situado no limite da José Unterberger Neto, Matrícula nº 095 com o Lisolete Maria Kerschbaumer Schneider, Starbak Franz Schneider e Laionara Rover Borsoi, Matrícula nº 4.413; deste, segue confrontando com Lisolete Maria Kerschbaumer Schneider, Starbak Franz Schneider e Laionara Rover Borsoi, Matrícula nº 4.413, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°43'28" e 241,94 m até o vértice 126, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO – QUADRA "B"
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 181, de coordenadas N 7.012.051,27m e E 461.108,04m; situado no limite da Rua E com o Werner Kohler e Neuza Maria Panegalli Kohler, Matrícula nº 8.634; deste, segue confrontando com Werner Kohler e Neuza Maria Panegalli Kohler, Matrícula nº 8.634, com azimute 141°16'17" e distância de 30,21 m até o vértice 182, de coordenadas N 7.012.027,70m e E 461.126,94m; situado no limite da Werner Kohler e Neuza Maria Panegalli Kohler, Matrícula nº 8.634 com o Julia Bogner, Matrícula nº 14.490; deste, segue confrontando com Julia Bogner, Matrícula nº 14.490, com azimute 226°59'42" e distância de 40,00 m até o vértice 178, de coordenadas N 7.012.000,42m e E 461.097,69m; situado no limite da Julia Bogner, Matrícula nº 14.490 com o Rua E; deste, segue confrontando com Rua E, com azimute 10°25'32" e distância de 18,45 m até o vértice 179, de coordenadas N 7.012.018,56m e E 461.101,03m; com azimute 10°48'29" e distância de 23,37 m até o vértice 180, de coordenadas N 7.012.041,51m e E 461.105,41m; 15°04'14" e 10,10 m até o vértice 181, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Artigo 2º: A área em questão dispõe de infraestrutura parcial, sendo que em caso de REURB-S o Município implementará os serviços essenciais básicos nos termos do artigo 35 incisos IX e X da Lei Federal n.º 13.465/2017, após a aprovação do Projeto de Reurb.

Artigo 3º: Os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e os confinantes serão notificados por este Edital e também por atos próprios quando encontrado seu endereço, sendo que para terceiros eventualmente interessados dá-se ciência apenas através do presente Edital.

Parágrafo primeiro: Qualquer interessado em impugnar o Edital terá o prazo de 30 (trinta) dias para a manifestação nos termos do artigo 31 (e seus parágrafos) da Lei 13.465/2017.

Parágrafo Segundo: Os requerentes da REURB que dá origem ao presente Edital são os seguintes:

LOTE	ÁREA	OCUPANTE	DOCUMENTO
	m²		nº CPF
01 QA	864,29 m²	João Rodrigo Calza	***.367.***-**
02 QA	1.090,96 m²	Marcos Sartori	***.586.***-**
03 QA	5.470,37 m²	Nilson Jung Klagenberg Tania Becker Klagenberg	***.822.***-** ***.624.***-**
04 QA	1.038,67 m²	Viviani Cristina da Silva	***.364.***-**
05 QA	621,31 m²	Gevanildo Rambo Marli Alves dos Santos Rambo	***.031.***-** ***.193.***-**
06 QA	542,56 m²	Gevanildo Rambo Marli Alves dos Santos Rambo	***.031.***-** ***.193.***-**
07 QA	627,60 m²	Gevanildo Rambo Marli Alves dos Santos Rambo	***.031.***-** ***.193.***-**
08 QA	673,91 m²	Roberto Kohler Daiana Kondlatsch Kohler	***.442.***-** ***.217.***-**

09 QA	4.295,32 m²	Roberto Kohler Daiana Kondlatsch Kohler	***.442.***-** ***.217.***-**
10 QA	2.650,10 m²	Marcos Chaves Amanda Caroline Ribeiro Weirich	***.275.***-** ***.575.***-**
11 QA	2.328,76 m²	Miguel Arcangelo Chaves Sueli Chaves	***.480.***-** ***.264.***-**
12 QA	1.111,05 m²	Fabio Lunkes	***.275.***-**
13 QA	990,90 m²	Fabiane Lunkes	***.289.***-**
14 QA	2.325,78 m²	Clério Pedro Lunkes Maria Salete Carniel Lunkes	***.269.***-** ***.010.***-**
15 QA	664,85 m²	Iloi Zimmer Ivanir Salete da Silva	***.470.***-** ***.439.***-**
16 QA	507,01 m²	Valdinei Antonio de Souza Silvana Nunes de Almeida de Souza	***.286.***-** ***.038.***-**
17 QA	1.038,19 m²	Crestani Transportes Rodoviários LTDA	**.164.***/0001-**
18 QA	687,54 m²	Crestani Transportes Rodoviários LTDA	**.164.***/0001-**
19 QA	935,36 m²	Crestani Transportes Rodoviários LTDA	**.164.***/0001-**
20 QA	631,22 m²	Eduardo Gonzales Miranda	***.508.***-**
22 QA	435,88 m²	Antonio Luiz Fernandes Leonilda Fernandes	***.831.***-** ***.575.***-**
23 QA	965,89 m²	Dorvalino Jose de Almeida Marilse de Fatima de Almeida	***.569.***-** ***.935.***-**
24 QA	511,85 m²	Meire Salete Comachio	***.417.***-**
26 QA	820,77 m²	Roberto Kohler Daiana Kondlatsch Kohler	***.442.***-** ***.217.***-**
27 QA	1.759,09 m²	Cristiano Turke Rubinéia Rodrigues	***.199.***-** ***.341.***-**
28 QA	721,23 m²	Roberto Kohler Daiana Kondlatsch Kohler	***.442.***-** ***.217.***-**
29 QA	838,33 m²	Roberto Kohler Daiana Kondlatsch Kohler	***.442.***-** ***.217.***-**
30 QA	550,02 m²	Waldomiro Willer Armelinda Domingues Willer	***.607.***-** ***.855.***-**
31 QA	468,56 m²	Cleiton Morais dos Santos	***.796.***-**
32 QA	498,25 m²	Crestani Transportes Rodoviários LTDA	**.164.***/0001-**
33 QA	638,68 m²	Crestani Transportes Rodoviários LTDA	**.164.***/0001-**
34 QA	589,30 m²	Crestani Transportes Rodoviários LTDA	**.164.***/0001-**
35 QA	519,42 m²	Crestani Transportes Rodoviários LTDA	**.164.***/0001-**
36 QA	754,69 m²	Crestani Transportes Rodoviários LTDA	**.164.***/0001-**
37 QA	447,69 m²	Iloi Zimmer Ivanir Salete da Silva	***.470.***-** ***.439.***-**
01 QB	620,26 m²	Jacson Giovani Tonet Fabiane Rohr Tonet	***.513.***-** ***.401.***-**

Artigo 4º: As impugnações ao objeto deste Edital deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data de sua publicação por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Treze Tílias – SC endereçadas ao Presidente da comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões.

Artigo 5º: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos deste edital, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31 § 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Artigo 6º: Cópia integral do Edital e das matrículas citadas poderão ser fornecidos junto à Prefeitura Municipal.

Treze Tílias, 05 de maio de 2023.

RUDI OHLWEILER
PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 22/2023

Publicação Nº 4768931

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 22/2023

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

DETENTORA: DELICIOUS.COM LTDA sediada na Rod Frei Belmiro Brondani, barracão, bairro Santa Catarina, Treze Tílias/SC, inscrita no CNPJ/MF: 40.222.482/0001-49
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de REFEIÇÕES (TIPO MARMITA), em atendimento as demandas das Secretarias Municipais, mediante requisição prévia do setor competente

PROCESSO: Processo de Licitação nº 52/2023, instaurado pelo edital PP nº 22/2023, homologado no dia 08/05/2023
DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias previstas para o ano de 2023

Valor: O valor total ora contratado tem previsão de até R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 12 meses.

TREZE TÍLIAS, 08 de maio 2023.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 52/2023 PP 22/2023

Publicação Nº 4768724

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO 52/2023 PP 22/2023

Rudi Ohlweiler, Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pel Depto Jurídico e Comissão de Licitações, resolve.

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 52/2023
b) Pregão Presencial nº 22/2023 – PP
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO GLOBAL REG. DE PREÇOS
d) Data da Homologação: 08/05/2023
e) A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de REFEIÇÕES (TIPO MARMITA), em atendimento as demandas das Secretarias Municipais, mediante requisição prévia do setor competente
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

FORNECEDORES E ITENS	Lote	Valor total dos itens
- 66435 – DELICIOUS	I	R$ 37.800,00
Total		R$ 37.800,00

Treze Tílias/SC, dias 08 de maio de 2023.

Rudi Ohlweiler
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 60/2023 - DL 19/2023

Publicação Nº 4769043

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2023
DL N. 19/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 60/2023 - DL 19/2023
O Prefeito, Rudi Ohlweiler, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e Parecer Jurídico, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 60/2023
b) Licitação nº 19/2023 – DL
c) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data da Homologação: 05/05/2023
e) Contratação de empresa especializada para Elaboração de Estudo Técnico Elaboração de estudo técnico, conforme resolução 798 de 2020 do CONTRAN, para justificar e embasar a implantação de dispositivos eletrônicos de controle de velocidade, avanço de sinal e outras tecnologias metrológicas e não metrológicas para Treze Tílias/SC.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

2391481 – SK AGÊNCIA DE TRÂNSITO LTDA	1 Item	Valor total dos itens R$ 15.000,00

Treze Tílias/SC, dias 05 de ABRIL de 2023.

Rudi Ohlweiler
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 60/2023 INEXIGIBILIDADE 06/2023

Publicação Nº 4769255

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 62/2023
INEXIGIBILIDADE N. 06/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 62/2023 INEXIGIBILIDADE 06/2023
O Prefeito, Rudi Ohlweiler, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e Parecer Jurídico, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 62/2023
b) Licitação nº 06/2023 – IN
c) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data da Homologação: 05/05/2023
e) Contratação de empresa FUNDAÇÂO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA FUNOESC, para produção de provas com 50 questões referente ao processo de escolha do conselho tutelar
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

353884 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	1 Item	Valor total dos itens R$ 1.518,91

Treze Tílias/SC, dias 05 de maio de 2023.

Rudi Ohlweiler
Prefeito

Tubarão

Prefeitura

PE 06/2023/FMS

Publicação Nº 4769621

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83260E9F1700D8B66D898E7111B325899F7E5170

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, situado à Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, de processos administrativos e judiciais a serem utilizados pela rede de serviços da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão /SC.
Início da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: 14 horas do dia 19/05/2023.
O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelos sites www.tubarao.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br .
TCE/SC 83260E9F1700D8B66D898E7111B325899F7E5170

Tubarão/SC, 05 de maio de 2023.

Daisson José Trevisol
Diretor-Presidente

ATA CHAMADA 10-18 HRT HABILITAÇÃO

Publicação Nº 4769812

SESSÃO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2018/FMS

Objeto: A presente seleção tem por objetivo a possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização de Consultas e Procedimentos em ODONTOLOGIA constantes na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS", disponível por meio eletrônico no SIGTAP – www.sigtap.datasus.gov.br

Às treze horas e trinta minutos do dia cinco do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Secretaria de Gestão Municipal de Tubarão, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência da Sra. Karla Vitoreti Cipriano, estando presentes os membros, a Sra. Maria Filomena de Souza Vieira, a Sra. Josi Cardoso Amadeu, a Sra. Adriana Valgas Brasil, e o Sr. Tomaz Cascaes. O objetivo desta reunião é JULGAR os documentos protocolados pelo seguinte participante: **(A) HRT ODONTOLOGIA LTDA.** (29.528.732/0001-30). Após a análise da documentação ora apresentada, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) profere seu julgamento, decidindo pela **habilitação** da participante em questão na contratação de Cirurgião-Dentista Especialista em **Odontopediatria**, considerando que cumpriu com todos os requisitos solicitados no edital. Ressalta-se, ainda, que os documentos exigidos em edital, os quais não constam anexos a presente Ata, foram entregues anteriormente não possuindo validade ou estando válidos na data atual. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Karla Vitoreti Cipriano
Presidente da CPL

Tomaz Cascaes
Membro da CPL

Josi Cardoso Amadeu
Membro da CPL

Adriana Valgas Brasil
Membro da CPL

Maria Filomena de Souza Vieira
Membro da CPL

ATA CHAMADA 6-18 CLINICA DE OLHOS HABILITAÇÃO

Publicação Nº 4769811

SESSÃO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2018/FMS

Objeto: seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde para **Prestação de Serviços de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica** constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS fornecidos em âmbito municipal, conforme rotina adotada, observando as condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

Às quatorze horas do dia cinco do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Secretaria de Gestão Municipal de Tubarão, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência da Sra. Karla Vitoreti Cipriano, estando presentes os membros, a Sra. Maria Filomena de Souza Vieira, a Sra. Josi Cardoso Amadeu, a Sra. Adriana Valgas Brasil e o Sr. Tomaz Cascaes. O objetivo desta reunião é JULGAR os documentos protocolados pelo seguinte participante: **CLINICA DE OLHOS SANTA CATARINA LTDA. (47.485.191/0001-92)**. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) profere seu julgamento, decidindo **habilitação** da participante em questão nos **Procedimentos com Finalidade Diagnóstica em Oftalmologia**, considerando que cumpriu com todos os requisitos solicitados no edital. Ressalta-se, ainda, que os documentos exigidos em edital, os quais não constam anexos a presente Ata, foram entregues anteriormente não possuindo validade ou estando válidos na data atual. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Karla Vitoreti Cipriano
Presidente da CPL

Maria Filomena de Souza Vieira
Membro da CPL

Josi Cardoso Amadeu
Membro da CPL

Adriana Valgas Brasil
Membro da CPL

Tomaz Cascaes
Membro da CPL

ATA DE REUNIÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTA TP 04-2023

Publicação Nº 4769813

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão
CEP: 88701-180 Telefone: (48) 3621-9000

TOMADA DE PREÇOS
4/2023

Número Processo: 30/2023
Data do Processo: 30/03/2023

Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em concreto, drenagem pluvial e sinalização viária de um trecho de 270,0 metros da Estrada Geral do Areado, ambas localizadas no Bairro Sertão dos Correas, Tubarão/SC, com recursos provenientes de emenda federal proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, através da portaria SICONV nº 912303/2021, Proposta nº 01076380-17/2021.

ATA DE REUNIÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 2/2023

No dia 05/05/2023 às 14:00 horas, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 50/2023, para análise do Processo Licitatório Nº 4/2023 na modalidade de tomada de preços. O Pregoeiro emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARTICIPANTES

Fornecedores Credenciados

Fornecedores	MPE	Representante	Documento
ALIANZ CONTRUCAO DE OBRAS EIRELI	SIM	SAMARA DA SILVA LEONARDO	076.297.789-29

Conforme convocação, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se nesta data, na Sala de Licitações, com o intuito de analisar os novos documentos de habilitação apresentados pela licitante “ALLIANZ CONSTRUÇÃO DE OBRAS", para a qual foi concedido o prazo de 8 dias úteis, de acordo com o que dispõe o Art. 48, §3º da Lei 8.666/93, em razão da sua inabilitação na sessão anterior. Registra-se a presença da Sr.ª Samara da Silva Leonardo, representante legal da referida empresa. Aberto referido invólucro, os documentos foram analisados pela Comissão de Licitação e pelo Sr. Ingo Roberto de Quadra Gonçalves, engenheiro do quadro do Município, responsável pela avaliação dos documentos relativos à qualificação técnica. Após análise, a Comissão declara a licitante acima HABILITADA, em razão de ter atendido a todas as regras do ato convocatório. Na sequência, foi aberto o envelope nº 02- proposta, da única proponente. Verificados os termos propostos, constata-se que os mesmos atendem às exigências do edital, sagrando-se, pois, vencedora do certame a empresa ALLIANZ CONSTRUÇÃO DE OBRAS, tendo ofertado o valor de R$ 401.312,84 (quatrocentos e um mil, trezentos e doze reais, oitenta e quatro centavos). Considera-se intimada a empresa licitante através da representante legal aqui presente. Publique-se.

Participante: ALIANZ CONTRUCAO DE OBRAS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução dos serviços de pavimentação em concreto, drenagem pluvial e sinalização viária de um trecho de 270,0 metros da Estrada Geral do Areado, ambas localizadas no Bairro Sertão dos Correas, com recursos provenientes de emenda federal proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, através da portaria SICONV nº 912303/2021, Proposta nº 01076380-17/2021, sendo os projetos e demais peças técnicas devidamente aprovados pela Caixa Econômica Federal através da Plataforma Mais Brasil. - Execução dos serviços de pavimentação em concreto, drenagem pluvial e sinalização viária de um trecho de 270,0 metros da Estrada Geral do Areado, ambas localizadas no Bairro Sertão dos Correas, com recursos provenientes de emenda federal proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, através da portaria SICONV nº 912303/2021, Proposta nº 01076380-17/2021, sendo os projetos e demais peças técnicas devidamente aprovados pela Caixa Econômica Federal através da Plataforma Mais Brasil.	1,000	UNI		401.312,84	401.312,84

Total do Participante: 401.312,84

Total Geral: 401.312,84

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
CNPJ: 82.928.656/0001-33
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão
CEP: 88701-180 Telefone: (48) 3621-9000

TOMADA DE PREÇOS 4/2023

Número Processo: 30/2023
Data do Processo: 30/03/2023

Tubarão, 05/05/2023

TOMAZ CASCAES
MEMBRO

MARIA FILOMENA DE SOUZA
MEMBRO

ADRIANA VALGAS BRASIL
MEMBRO

JOSI CARDOSO AMADEU
MEMBRO

KARLA VITORETI CIPRIANO
PRESIDENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão:

SAMARA DA SILVA LEONARDO
ALIANZ CONTRUCAO DE OBRAS EIRELI

Demais presentes na sessão:

INGO ROBERTO DE QUADRA GONÇALVES

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 91/2023

Publicação Nº 4768551

CONTRATO DE RATEIO
Contrato nº. 91/2023

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, da segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n°78.486.198/0001-52, com sede na R. João Castilho, 111, na cidade de Tunápolis - SC, representado por seu Prefeito Municipal Marino Jose Frey, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Tunápolis - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.

1.2. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do CINCATARINA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
2.1. O CONTRATANTE entregará ao CONTRATADO durante o exercício de 2023 o valor total de R$ 31.960,00 (Trinta e um mil novecentos e sessenta reais) divididos em 8 parcelas mensais de R$ 3.995,00 (Três mil novecentos e noventa e cinco reais).

2.2. Os valores para o exercício de 2023 foram aprovados em Assembléia Geral do Consórcio Público e publicada no órgão de publicação oficial (DOM) através da Resolução n. 0161/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário ou depósito em conta do CINCATARINA.

3.2. Os valores do rateio mensais serão devidos mensalmente de janeiro a dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO
4.1. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e contratuais, vinculando as partes nas disposições dos termos de uso firmados.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
5.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Termos de Uso.

5.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

5.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
6.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do CONTRATADO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;
c) Entregar os recursos financeiros decorrentes deste Contrato de Rateio;
d) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias para o exercício de 2023:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	03.000	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Unidade:	03.001	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Proj./Ativ	04.122.0026.2074	Manutenção de Consórcio Público – CINCATARINA	
3.1.71.00.00.00.00.00.2.500.0000.3104		Transferências a Consórcios Públicos	18.200,00
3.3.71.00.00.00.00.00.2.500.0000.3104		Transferências a Consórcios Públicos	9.360,00
4.4.71.00.00.00.00.00.2.500.0000.3104		Transferências a Consórcios Públicos	4.400,00
TOTAL			31.960,00

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA
9.1. O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades até a regularização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 – O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;

b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeq-ível;

c) por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30(trinta) dias, respeitadas as obrigações deste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento, estará sujeito a penalidade de advertência e suspensão das atividades, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, Lei Municipal nº 1561/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio.

Tunápolis - SC, 05 de maio de 2023

MARINO JOSE FREY Prefeito Municipal Município de Tunápolis	ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo CINCATARINA

Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34	Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60

PORTARIA Nº 6273/2023

Publicação Nº 4767569

PORTARIA Nº. 6.273/2023
Em 05 de Maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 013/2006 de 17 de Maio de 2006 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder retorno da LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor público municipal VALMIR ROSSA, no cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO DA HIDRÁULICA, cargo este EFETIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo - Água, desta municipalidade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de Maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 05 de Maio de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

HOMOLOGAÇÃO Nº 71/2023

Publicação Nº 4768069

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 16/2023

Processo Adm.: **71/2023**
Data do Processo: **05/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 71/2023
b) Nr. Licitação: 16/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Adjudicação: 05/05/2023
e) Objeto da Licitação: A presente dispensa de licitação tem por objeto a formalização da contratação entre o Município de Tunápolis e o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, para realização de ações de interesse comum, através de relações de cooperação federativa, para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.
O Município de Tunápolis é consorciado ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina através da Lei Municipal n. 1561/2023 que ratificou a segunda alteração ao protocolo de intenções.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA -				
1 - contratação entre o Município de Tunápolis e o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, para realização de ações de interesse comum, através de relações de cooperação federativa, para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta. - Marca:	UN	8,000	3.995,0000	R$ 31.960,00
			Total geral:	R$ 31.960,00

Tunápolis, 05 de Maio de 2023

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA LICITAÇÃO Nº 03/2023

Publicação Nº 4769211

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2023.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, DA CÂMARA DE VEREADORES PARA O ANO 2023, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, de acordo com as necessidades do município, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexo

Participaram da presente licitação as seguintes empresas: ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LDTA sem representante presente, os envelopes foram deixados nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SENDPAX VIAGENS LTDA, sem representante presente na sessão de abertura, os envelopes foram entregues na câmara de Vereadores de Tunápolis e NOAR TURISMO EIRELI sem representante presente na sessão de abertura, os envelopes foram entregues na Câmara de Vereadores de Tunápolis.

DA PROPOSTA:

Comissão Julgadora de Licitação, Pregoeira e Equipe Técnica constatou que as proposta foram elaboradas de acordo com os anexos do edital, bem como atendiam na integra no que se refere à descrição do objeto. As três empresas ofertaram um percentual de 100% (cem por cento) sobre o percentual de desconto único ofertado, da comissão estimado pela Câmara de Vereadores de 70.000,00 (setenta mil reais), empatando desta forma, motivo pelo qual a Comissão de Licitação e Pregoeira realizaram o sorteio, onde foi declarada como vencedora a empresa ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA. A Comissão de Licitação informa e mantém como classificada a empresa abaixo relacionada, uma vez que a descrição dos itens bem como o preço máximo estabelecido foi realizada pela equipe técnica da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis.

Rua da Matriz, 53 - Centro - CEP:89898-000 - Fone: (49) 3632.1300 - E-mail: camaradevereadores@tunápolis.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS

DA DOCUMENTAÇÃO:

A Comissão de Licitação após análise dos documentos da empresa vencedora do certame através do sorteio contatou que a mesma apresentou todas as negativas válidas, sendo assim habilitado para o presente certame.

A Comissão declara encerrados os trabalhos e, para constar, eu Monalisa Schorr Pregoeira e membro Comissão Julgadora de Licitação, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da, Comissão e pelo Licitante presente na sessão e posteriormente encaminhada para o chefe do poder executivo para homologação, se assim entender. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Essa ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios para dar ciência aos interessados

Tunápolis,SC 05 de maio de 2023.

Assinado de forma digital por MONALISA SCHORR:09485265999
Dados: 2023.05.05 15:51:36 -03'00'

Monalisa Schorr
Presidente da comissão

Madalena Hofer Baumgratz
membro

Documento assinado digitalmente
gov.br
VICENTE ROYER
Data: 05/05/2023 16:14:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vicente Royer
membro

Rua da Matriz, 53 - Centro - CEP:89898-000 - Fone: (49) 3632.1300 - E-mail: camaradevereadores@tunápolis.sc.gov.br

Turvo

Prefeitura

EXTRATO.ADITIVO.CONT.2.63.2022

Publicação Nº 4768732

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1943D3625D3C399384F37B01EEFC71A1D38287D9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TURVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO Nº: 2.63/2022
CONTRATADA: CJC PRÉ-MOLDADOS EIRELI
Vigência: 07/05/2023 a 07/09/2023
Licitação: Carta Convite nº 060/2022
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica, nos termos do pedido, com manifestação do Fiscal do Contrato, prorrogado o prazo do Contrato Administrativo nº 063/2022, passando a ter vigência até o dia 07/09/2023.
Objeto: Ref.: Contratação de empresa especializada para PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA COM LAJOTA DA RUA 324 - BAIRRO SÃO LUIZ - TURVO/SC, conforme localização, condições constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico.
Turvo/SC, 05 de maio de 2023.
Osvaldo Favaro
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO2.64/2023

Publicação Nº 4768640

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 518628A3B9F37A9A9F741670EB25C8CBB7799CB5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TURVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO Nº: 2.64/2022
CONTRATADA: CJC PRÉ-MOLDADOS EIRELI
Vigência: 07/05/2023 a 07/09/2023
Licitação: Carta Convite nº 060/2022
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica, nos termos do pedido, com manifestação do Fiscal do Contrato, prorrogado o prazo do Contrato Administrativo nº 063/2022, passando a ter vigência até o dia 07/09/2023.
Objeto: Ref.: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação intertravada com lajota na Rua no. 321, São Luiz, Turvo/SC, conforme localização, condições constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico.
Turvo/SC, 05 de maio de 2023.
Osvaldo Favaro
Prefeito Municipal em Exercício

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N. 5.746/2023

Publicação Nº 4768052

DECRETO Nº 5746/2023, de 4 de Maio de 2023.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de UNIÃO DO OESTE e autorização contida na Lei Municipal nº 1233/2022, de 24 de Novembro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 188.998,16, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
11.001.10.301.1001.2066-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

R$19.573,45

2.600.0000.1338.00	(SF) - Superávit - Transf. do Sistema Único de Saúde SUS/União	33,24
2.600.0000.1338.17	Superávit - Transf. do Sistema Único de Saúde SUS/União	19.540,21

11.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
11.001.10.301.1001.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

R$80.735,77

2.600.0000.1338.00	(SF) - Superávit - Transf. do Sistema Único de Saúde SUS/União	50.814,39
2.621.0000.1367.19	NASF ESTADO	6.819,66
2.621.0000.1367.22	ATENÇÃO BÁSICA ESTADO	23.101,72

11.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
11.001.10.304.1001.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

R$5.904,42

2.600.0000.1338.00 (SF) - Superávit - Transf. do Sistema Único de Saúde SUS/União 5.904,42

11.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
11.001.10.302.1001.2067-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$20.641,92

2.600.0000.1338.00	(SF) - Superávit - Transf. do Sistema Único de Saúde SUS/União	4.795,81
2.621.0000.1367.00	(SF) - Superávit - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	15.846,11

11.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
11.001.10.303.1001.2069-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

R$62.142,60

2.600.0000.1338.00	(SF) - Superávit - Transf. do Sistema Único de Saúde SUS/União	7.980,93
2.621.0000.1367.23	(SF) - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADO	54.161,67

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$188.998,16

2.600.0000.1338.00	(SF) - Superávit - Transf. do Sistema Único de Saúde SUS/União	50.814,39
2.600.0000.1338.00	(SF) - Superávit - Transf. do Sistema Único de Saúde SUS/União	5.904,42
2.600.0000.1338.00	(SF) - Superávit - Transf. do Sistema Único de Saúde SUS/União	4.795,81
2.600.0000.1338.00	(SF) - Superávit - Transf. do Sistema Único de Saúde SUS/União	7.980,93
2.600.0000.1338.00	(SF) - Superávit - Transf. do Sistema Único de Saúde SUS/União	33,24
2.600.0000.1338.17	Superávit - Transf. do Sistema Único de Saúde SUS/União	19.540,21
2.621.0000.1367.00	(SF) - Superávit - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	15.846,11
2.621.0000.1367.00	(SF) - Superávit - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	6.819,66
2.621.0000.1367.22	ATENÇÃO BÁSICA ESTADO	23.101,72
2.621.0000.1367.23	(SF) - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADO	54.161,67

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Maio de 2023.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Urupema

Prefeitura

ERRATA EXTRATO PUBLICAÇÃO DI1/2023-PMU

Publicação Nº 4769557

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
Extrato de Dispensa
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 1/2023-PMU
Fundamento Legal: Art. 24, inciso V da Lei 8.666/93.
Contratada: ARMATIC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – CNPJ 45.992.344/0001-62
Contratante: Prefeitura Municipal de Urupema.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PALCO MÓVEL PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇOES CONSTANTES NA RELAÇÃO DE ITENS.
Valor: R$ 29.630,00 – LEIA-SE R$ 31.970,00
Informações: Prefeitura Municipal de Urupema/SC, situada na Rua: Artur Pagani, 281, Centro – Urupema/SC, das 8:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, Fone (49) 3236-3014, e-mail licitacao@urupema.sc.gov.br
Urupema, 04 de Maio de 2023.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023/PMU

Publicação Nº 4769560

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C6758CBB1C52A6EFE42828F91EC1659BAB33E203

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023/PMU

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços para a aquisição dos Serviços de Estruturas Temporárias, de boa qualidade, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos em atendimento as Festas e Pré-eventos do Ritorno Alle Origini e Festa do Vinho conforme solicitação da Diretoria de Cultura e Turismo do Município de Urussanga/SC. Recebimento dos envelopes: até 08h30 do dia 19/05/2023 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 19/05/2023. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração.

DECRETO GP/Nº 31/2023

Publicação Nº 4769873

DECRETO GP/N° 31, 2 DE MAIO DE 2023.

Cessa os efeitos do Decreto GP/Nº 151, de 20 de outubro de 2022, que nomeou JOÃO BATISTA RIBEIRO no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 161, de 07 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1° Cessar os efeitos do Decreto GP/Nº 151, de 20 de outubro de 2022, que nomeou JOÃO BATISTA RIBEIRO no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento, a partir de 3 de maio de 2023.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 2 de maio de 2023.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria de Administração aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DECRETO GP/Nº 33/2023

Publicação Nº 4769874

DECRETO GP/N° 33, DE 3 DE MAIO DE 2023.
Nomeia EDSON MANOEL para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 161, de 07 de novembro de 2022, e de acordo com a Lei 2.777, de 27 de setembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Nomear EDSON MANOEL para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento – GAP-06, a partir de 3 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto GP/Nº 150, de 20 de outubro de 2022.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 3 de maio de 2023.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria de Administração, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DECRETO GP/Nº 34/2023

Publicação Nº 4769875

DECRETO GP/N° 34, DE 3 DE MAIO DE 2023.
Nomeia LUIZ CARLOS CARDOSO para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 161, de 07 de novembro de 2022, e de acordo com a Lei 2.777, de 27 de setembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Nomear LUIZ CARLOS CARDOSO para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura – GAP-04, a partir de 3 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 3 de maio de 2023.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria de Administração, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

EDTAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2023

Publicação Nº 4768096

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação forneceu curso de aperfeiçoamento para os profissionais vinculados a Educação Infantil e Educação Fundamental I, na forma presencial;

RETIFICA:

Pelo presente termo de Retificação do edital de Progressão Funcional nº 002/2023, fica retificado o item 3.4, passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"3.4. A comprovação das horas dar-se-á da seguinte forma:
Aos professores vinculados a Educação Infantil e Educação Fundamental I: apresentação de um ou mais certificados, devendo no mínimo, 20horas de cursos na forma presencial;
Aos professores vinculados a Educação Fundamental II: não há exigência de apresentação de curso na forma presencial."

Demais condições permanecem inalteradas.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 4 de maio de 2023.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração

ERRATA 006/2023

Publicação Nº 4769887

ERRATA Nº 006/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 161, de 07 de novembro de 2022, torna pública a seguinte ERRATA:

PORTARIA GP/Nº 209, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Onde se lê: "C.H. 30".
Leia-se: "C.H. 20".

A portaria acima mencionada foi republicada de forma correta em 8 de maio de 2023 no Diário Oficial dos Municípios.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023

Publicação Nº 4767691

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4C1DFC535BB08210AC5ADD272EA3EF88F335CA4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023

Contrato: 46/2023
Data de Assinatura: 02/05/2023
Processo de Licitação: 32/PMU/2023
Tomada de Preço: 06/PMU/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: CONSTRUVALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.646.827/0001-05
Objeto: Reforma da Cobertura do Centro Multiuso localizado no Bairro Santana, Município de Urussanga/SC
Valor Global: R$ 91.438,44

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023

Publicação Nº 4767699

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26EA0684A89F1DBBA33FD5B8A3BBCABE5443902A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023

Contrato: 47/2023
Data de Assinatura: 05/05/2023
Processo de Licitação: 38/PMU/2023
Pregão Presencial: 29/PMU/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: SCHEILA APARECIDA WEISS ME
CNPJ/CPF: 26.068.753/0001-22
Objeto: Prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para homologação de Concurso Público e Processo Seletivo para seleção de candidatos para provimento de vagas no Município de Urussanga/SC.
Valor Global: R$ 140.000,00

PORTARIA GP/Nº 209/2023

Publicação Nº 4769888

PORTARIA GP/Nº 209, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Contratar temporariamente profissionais para atuarem na Educação Inclusiva.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 161, de 07 de novembro de 2022 e de acordo com a Lei nº 2.777, de 27 de setembro de 2016 c/c Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014 e Processo Seletivo Simplificado 003/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar temporariamente os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Monitor Escolar – ACT na área de Educação Inclusiva, na Secretaria de Educação, conforme quadro abaixo:

Titular da Vaga	C.H.	Profissional	Unidade Escolar	Classificação	Período
Vaga transitória	20	Priscila Bia da Silva Costa	EEI Sementinha do Futuro	3º	14/03/2023 a 15/12/2023
Vaga transitória	20	Vanessa Canônica	CE Ver. Erotides O. Borges	1º	14/03/2023 a 15/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 14 de março de 2023.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 289/2023

Publicação Nº 4767801

PORTARIA GP/Nº 289, DE 2 DE MAIO DE 2023.

Declara vacância do cargo em virtude de exoneração compulsória da servidora OLVENITA MARIA BEZ FONTANA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 161, de 07 de novembro de 2022 e de acordo com o art. 50, III, da Lei Complementar nº 14, de 27 de setembro de 2016 e com base no Decreto GP/Nº 63, de 6 de agosto de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vacância do cargo, a partir de 2 de maio de 2023, em virtude de exoneração compulsória da servidora OLVENITA MARIA BEZ FONTANA, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas/semanais, inscrita no quadro de pessoal sob a matrícula nº 298, aposentada pelo Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga 2 de maio de 2023.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração

Registrada na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 290/2023

Publicação Nº 4767822

PORTARIA GP/Nº 290, DE 2 DE MAIO DE 2023.
Declara vacância do cargo em virtude de exoneração compulsória do servidor ANTENOR CERON.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 161, de 07 de novembro de 2022 e de acordo com o art. 50, III, da Lei Complementar nº 14, de 27 de setembro de 2016 e com base no Decreto GP/Nº 63, de 6 de agosto de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vacância do cargo, a partir de 2 de maio de 2023, em virtude de exoneração compulsória do servidor ANTENOR CERON, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos, com carga horária de 40 horas/semanais, inscrito no quadro de pessoal sob a matrícula nº 855, aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga 2 de maio de 2023.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração

Registrada na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 291/2023

Publicação Nº 4767832

PORTARIA GP/Nº 291, DE 2 DE MAIO DE 2023.

Declara vacância do cargo em virtude de exoneração compulsória do servidor JAEDE LUIZ MARCELINO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 161, de 07 de novembro de 2022 e de acordo com o art. 50, III, da Lei Complementar nº 14, de 27 de setembro de 2016 e com base no Decreto GP/Nº 63, de 6 de agosto de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vacância do cargo, a partir de 2 de maio de 2023, em virtude de exoneração compulsória do servidor JAEDE LUIZ MARCELINO, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas/semanais, inscrito no quadro de pessoal sob a matrícula nº 87, aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga 2 de maio de 2023.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração

Registrada na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 292/2023

Publicação Nº 4767846

PORTARIA GP/Nº 292, DE 2 DE MAIO DE 2023.

Declara vacância do cargo em virtude de exoneração compulsória do servidor ODÉCIO JOSÉ SPRICIGO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 161, de 07 de novembro de 2022 e de acordo com o art. 50, III, da Lei Complementar nº 14, de 27 de setembro de 2016 e com base no Decreto GP/Nº 63, de 6 de agosto de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vacância do cargo, a partir de 2 de maio de 2023, em virtude de exoneração compulsória do servidor ODÉCIO JOSÉ SPRICIGO, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas/semanais, inscrito no quadro de pessoal sob a matrícula nº 168, aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga 2 de maio de 2023.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração

Registrada na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 293/2023

Publicação Nº 4767857

PORTARIA GP/Nº 293, DE 2 DE MAIO DE 2023.

Declara vacância do cargo em virtude de exoneração compulsória do servidor ROBERTO DEMETRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 161, de 07 de novembro de 2022 e de acordo com o art. 50, III, da Lei Complementar nº 14, de 27 de setembro de 2016 e com base no Decreto GP/Nº 63, de 6 de agosto de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vacância do cargo, a partir de 2 de maio de 2023, em virtude de exoneração compulsória do servidor ROBERTO DEMETRIO, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas/semanais, inscrito no quadro de

pessoal sob a matrícula nº 186, aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga 2 de maio de 2023.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração

Registrada na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 299/2023

Publicação Nº 4769879

PORTARIA GP/Nº 299, DE 2 DE MAIO DE 2023.

Altera carga horária da servidora MARIA DAS GRAÇAS MAZZUCCO SORATO, ocupante da vaga de Professor – ACT e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 161, de 07 de novembro de 2022 e de acordo com a Informação 55/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a carga horária da servidora MARIA DAS GRAÇAS MAZZUCCO SORATO, ocupante da vaga de Professor – ACT, vinculada a Secretaria de Educação, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, no período de 2 de maio de 2023 até 15 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. A alteração de que trata o caput deste artigo é para atuar na função de Segundo Professor, junto a Educação Inclusiva. A presente vaga de 20hs/semanais não terá vínculo ao Processo Seletivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 2 de maio de 2023.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 303/2023

Publicação Nº 4769876

PORTARIA GP/Nº 303, DE 3 DE MAIO DE 2023.
Nomeia JOÃO BATSITA RIBEIRO para atuar no cargo Diretor de Administração e Planejamento I.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 161, de 07 de novembro de 2022 e de acordo com a Lei nº 2.777, de 27 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia JOÃO BATISTA RIBEIRO para atuar no cargo Diretor de Administração e Planejamento I, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 3 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 3 de maio de 2023.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração

INGRID ZANELATTO
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 311/2023

Publicação Nº 4769877

PORTARIA GP/N° 311, DE 3 DE MAIO DE 2023.

Altera cargo da servidora MICHELE BEZ FONTANA, para Psicólogo – ACT, Lei nº 2.777, de 27 de setembro de 2016, vinculado a Secretaria de Municipal de Assistência Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 161, de 07 de novembro de 2022 e com base na Lei nº 2.777, de 27 de setembro de 2016 e de acordo com a Portaria GP/Nº 417, de 9 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar cargo da servidora MICHELE BEZ FONTANA, ocupante do cargo de Psicólogo – ACT, Lei nº 2.776 de 27 de setembro de 2016, para Psicólogo - ACT, Lei nº 2.777, de 27 de setembro de 2016, vinculado a Secretaria de Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2023.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 3 de maio de 2023.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração

IZOLETE DUARTE VIEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Registrada na Secretaria de Administração, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 312/2023

Publicação Nº 4769878

PORTARIA GP/Nº 312, DE 3 DE MAIO DE 2023.
Atribui função gratificada a servidora ANDRESSA MARTINS VIEIRA, ocupante do cargo de Diretor Escolar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 161, de 07 de novembro de 2022 e de acordo com a Lei nº 1.763, de 12 de dezembro de 2000 c/c a Lei nº 3.024, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir função gratificada a servidora ANDRESSA MARTINS VIEIRA, em razão do exercício do cargo de Diretor Escolar no EI Sementinha do Futuro, com carga horária de 40 horas semanais, atribuindo gratificação no percentual de 20%, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2023.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 3 de maio de 2023.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 314/2023

Publicação Nº 4769880

PORTARIA GP/Nº 314, DE 3 DE MAIO DE 2023.
Contratar a servidora CAMILA JORGE CITTADIN, para atuar na vaga de Professor – ACT, na Educação Infantil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 161, de 07 de novembro de 2022 e de acordo com a Lei nº 1.763, de 12 dezembro de 2000, Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014 e conforme Edital n° 001/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a servidora CAMILA JORGE CITTADIN, aprovada em 182º lugar no Processo Seletivo Edital n° 001/2021, para atuar na vaga de Professor – ACT, na Educação Infantil, com carga horária 30 horas semanais, no CEI Elias Biz, em substituição a Tamiris Francisconi que se encontra em licença maternidade, no período de 2 de maio de 2023 até retorno do titular ou 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 2 de maior de 2023.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 3 de maio de 2023.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 315/2023

Publicação Nº 4769881

PORTARIA GP/Nº 315, DE 3 DE MAIO DE 2023.
Contratar a servidora ROSIMERI APARECIDA JOÃO, para atuar como Professor – ACT na área específica de Geografia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 161, de 07 de novembro de 2022 e de acordo com a Lei nº 1.763, de 12 dezembro de 2000 c/c Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014 e Edital n° 001/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a servidora ROSIMERI APARECIDA JOÃO, aprovada em 3º lugar, no Processo Seletivo Edital n° 001/2021, para atuar na vaga de Professor – ACT, na disciplina de Geografia, na Educação Fundamental, com carga horária 20 horas/semanais no EM Lydio De Brida, em substituição a Soraia Mandelli Bortolotto que se encontra em licença para dependente PCD, no período de 3 de maio de 2023 até 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 3 de maio de 2023.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 316/2023

Publicação Nº 4769882

PORTARIA GP/Nº 316, DE 4 DE MAIO DE 2023.
Contratar a servidora MARIELA IANA FABRIS MORAES, para ocupar a vaga de Arquiteto – ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 161, de 07 de novembro de 2022 e de acordo com a Lei nº 2.777 de 27 de setembro de 2016 c/c Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a servidora MARIELA IANA FABRIS MORAES, para ocupar a vaga de Arquiteto – ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, atuando 40hs/semanais na Diretoria de Planejamento, a partir de 4 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 4 de maio de 2023.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração

EDSON MANOEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento

Registrada na Secretaria de Administração, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 317/2023

Publicação Nº 4769883

PORTARIA GP/Nº 317, DE 4 DE MAIO DE 2023.
Altera carga horária da servidora ANDREIA CITTADIN, ocupante da vaga de Professor – ACT e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 161, de 07 de novembro de 2022 e de acordo com a Informação 57/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a carga horária da servidora ANDREIA CITTADIN, ocupante da vaga de Professor – ACT, vinculada a Secretaria de Educação, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, no período de 4 de maio de 2023 até 15 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. A alteração de que trata o caput deste artigo é para atuar na função de Segundo Professor, junto a Educação Inclusiva. A presente vaga de 20hs/semanais não terá vínculo ao Processo Seletivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 4 de maio de 2023.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 318/2023

Publicação Nº 4769885

PORTARIA GP/Nº 318, DE 4 DE MAIO DE 2023.
Altera carga horária da servidora ISADORA MARTINS CONCER, ocupante da vaga de Professor – ACT e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 161, de 07 de novembro de 2022 e de acordo com a Informação 59/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a carga horária da servidora ISADORA MARTINS CONCER, ocupante da vaga de Professor – ACT, vinculada a Secretaria de Educação, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, em virtude do retorno de Aline Ronalda Dias da Silva que se encontrava em licença maternidade, a partir de 8 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 4 de maio de 2023.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 319/2023

Publicação Nº 4769886

PORTARIA GP/Nº 319, DE 4 DE MAIO DE 2023.

Contratar a servidora ALINE RONALDA DIAS DA SILVA, para atuar na vaga de Professor – ACT, na Educação Infantil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 161, de 07 de novembro de 2022 e de acordo com a Lei nº 1.763, de 12 dezembro de 2000, Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014 e conforme Edital n° 001/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a servidora ALINE RONALDA DIAS DA SILVA, aprovada em 215º lugar no Processo Seletivo Edital n° 001/2021, para atuar na vaga de Professor – ACT, na Educação Infantil, com carga horária 20 horas semanais, no CMEI Zilda Darella Dal Bó, no período de 8 de maio de 2023 até 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 4 de maio de 2023.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA Nº 12/2023-SAMAE

Publicação Nº 4767487

PORTARIA SAMAE URU – 12/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre uso dos pátios da sede do SAMAE para estacionamento de veículos.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições e considerando que:
a) – a área para estacionamento e movimentação dos veículos do SAMAE vem sendo utilizada por servidores da autarquia para nela estacionarem seu veículos de locomoção;
b) – que essa utilização vem causando transtornos ao regular uso por parte dos veículos do SAMAE, além do risco de danos nesses veículos e também nos veículos dos servidores;
c) – não há dificuldades para os servidores encontrarem locais próprios para estacionamento de seus veículos nas ruas públicas e próximas à sede do SAMAE,

RESOLVE:
Art. 1º. A partir do dia 08 de maio de 2023, o pátio interno de estacionamento do SAMAE, localizado na Rua Travessa da Imigração, nº 1016, será destinado exclusivamente para uso de veículos do SAMAE, vedado a partir dessa data para estacionamento de veículos de propriedade dos servidores da autarquia.
Parágrafo único. Excetua-se da vedação de que trata o presente artigo o estacionamento de veículos dos servidores em regime de sobreaviso, quando convocados para atendimentos de emergência.
Art. 2º. A desobediência à determinação do artigo anterior será considerada descumprimento dos deveres funcionais estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Travessa da Imigração, em Urussanga/SC, 05 de maio de 2023.

ANDRE LUIZ POSSAMAI
Diretor do SAMAE

Câmara Municipal

ATO Nº 28, DE 8 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4769688

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Excelentíssimo Senhor Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 28, DE 8 DE MAIO DE 2023.
NOMEIA RODRIGO DE OLIVEIRA AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA, COM REPRESENTATIVIDADE NA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Nomeia RODRIGO DE OLIVEIRA ao cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR (Símbolo PC-02), do Partido da Social Democracia Brasileira com representatividade na Câmara Municipal de Urussanga, em 8 de maio de 2023.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 8 de maio de 2023.

Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes
Presidente

Vereador Luan Francisco Varnier
Vice-Presidente

Vereador Fabiano Murialdo De Bona
Primeiro Secretário

Vereador José Carlos José
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 8 de maio de 2023.

Vereador Fabiano Murialdo De Bona
Primeiro Secretário

Vargeão

PREFEITURA

1ª RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 41/2023 PREGÃO PRESENCIAL 23/2023

Publicação Nº 4768273

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29AAB8D8F3640FB06E252229F47C243268A65E38

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

1ª RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2023

PREGÃO PRESENCIAL 23/2023

O Prefeito Municipal de Vargeão - SC, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece a retificação do Edital de Pregão Presencial 23/2023.

1) Altera-se o item 2, subitens 2.1 e 2.2 do edital, conforme abaixo:

Onde se lê:

2.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia para as escolas municipais de Vargeão - SC, conforme especificações constantes neste edital.

2.2 - **Prazo para execução:** Os serviços deverão ser prestados diretamente nas escolas municipais, em todos os dias letivos conforme calendário escolar, nos horários indicados na descrição dos itens.

Leia-se:

2.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia, conforme funções da CBO 517420, para os centros educacionais municipais de Vargeão - SC, conforme especificações constantes neste edital.

2.2 - **Prazo para execução:** Os serviços deverão ser prestados diretamente nos centros educacionais municipais, em todos os dias letivos conforme calendário escolar, nos horários indicados na descrição dos itens.

2) Altera-se o item 8, subitem 8.4 do edital, conforme abaixo:

Onde se lê:

8.4.1- Certificação da polícia federal;

8.4.2- Autorização para funcionamento, em nome da licitante, emitida pelo Ministério da Justiça, e revisão da autorização, com validade na data de apresentação.

8.4.3- Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, em nome da licitante, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, com validade na data da apresentação;

8.4.4- Certificado de Segurança expedido pelo Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal, aprovando as instalações físicas da empresa de vigilância.

8.4.5- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

(um) **atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.4.6 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

8.4.7 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do Anexo V.

8.4.8 **Comprovante da consulta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), não constando nenhum registro.**

Leia-se:

8.4.5- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) **atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.4.6 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

8.4.7 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do Anexo V.

8.4.8 **Comprovante da consulta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), não constando nenhum registro.**

3) Altera-se anexo I edital, conforme abaixo:

Onde se lê:

OBJETO: registro de preços com validade de 12 (Doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia para as escolas municipais de Vargeão conforme descrito abaixo.

EXECUÇÃO DO OBJETO: Os serviços deverão ser prestados diretamente nas escolas municipais, em todos os dias letivos conforme calendário escolar, nos horários indicados na descrição dos itens.

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

PRAZO PARA PAGAMENTO: O Prazo para pagamento será até o 15º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor unitário R$	Valor total R$
1	12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA PARA A ESCOLA MUNICIPAL IRINEU BORNHAUSEN, LOCALIZADA NA LINHA URUMBEVA, INTERIOR DO MUNICIPIO, NOS HORARIOS DAS 12:00 AS 17:30, COM 1 VIGIA.	4.188,00	50.256,00
2	12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA PARA A ESCOLA MUNICIPAL FORTUNATO DANIELLI, LOCALIZADA NA RUA SANTA CATARIANA, Nº 415, CENTRO, NOS HORARIOS DAS 7:00 AS 12:00 E DAS 12:30 AS 17:30, COM 1 VIGIA.	7.900,00	94.800,00
3	12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA PARA A ESCOLA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALENCAR, LOCALIZADA NA RUA 1º DE MAIO, Nº 634, CENTRO, NOS HORARIOS DAS 7:00 AS 12:00 E DAS 12:30 AS 17:30, COM 1 VIGIA.	7.900,00	94.800,00
4	12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA PARA A ESCOLA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA SAPECA, LOCALIZADA NA AVENIDA 21 DE ABRIL, Nº 180, CENTRO, NOS HORARIOS DAS 7:00 AS 12:00 E DAS 12:30 AS 17:30, COM 1 VIGIA.	7.900,00	94.800,00

Rua 7 de Setembro, 477 – Fone (0**49) 3050-5500 – CEP 89690-000 – VARGEÃO – SC
Site: www.vargeao.sc.gov.br - e-mail: administracao@vargeao.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

5	12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA PARA O NUCLEO CUIDANDO DE QUEM CUIDA, LOCALIZADA NA RUA ISIDORO HELENA, Nº 301, CENTRO, NOS HORARIOS DAS 7:00 AS 12:00 E DAS 12:30 AS 17:30, COM 1 VIGIA.	7.900,00	94.800,00
6	12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA PARA O PROJETO GIRASSOL, LOCALIZADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 805, CENTRO, NOS HORARIOS DAS 7:00 AS 12:00 E DAS 12:30 AS 17:30, COM 1 VIGIA.	7.900,00	94.800,00
				Valor total do lote:	**524.256,00**

Leia-se:

OBJETO: registro de preços com validade de 12 (Doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia, conforme funções da CBO 517420, para os centros educacionais municipais de Vargeão conforme descrito abaixo.

EXECUÇÃO DO OBJETO: Os serviços deverão ser prestados diretamente nos centros educacionais municipais, em todos os dias letivos conforme calendário escolar, nos horários indicados na descrição dos itens.

PRAZO PARA PAGAMENTO: O Prazo para pagamento será até o 15º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor unitário R$	Valor total R$
1	12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, CONFORME FUNÇÕES DA CBO 517420, PARA A ESCOLA MUNICIPAL IRINEU BORNHAUSEN, LOCALIZADA NA LINHA URUMBEVA, INTERIOR DO MUNICIPIO, NOS HORARIOS DAS 12:00 AS 17:30, COM 1 VIGIA.	4.188,00	50.256,00

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

2	12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, CONFORME FUNÇÕES DA CBO 517420, PARA A ESCOLA MUNICIPAL FORTUNATO DANIELLI, LOCALIZADA NA RUA SANTA CATARIANA, Nº 415, CENTRO, NOS HORARIOS DAS 7:00 AS 12:00 E DAS 12:30 AS 17:30, COM 1 VIGIA.	7.900,00	94.800,00
3	12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, CONFORME FUNÇÕES DA CBO 517420, PARA A ESCOLA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALENCAR, LOCALIZADA NA RUA 1º DE MAIO, Nº 634, CENTRO, NOS HORARIOS DAS 7:00 AS 12:00 E DAS 12:30 AS 17:30, COM 1 VIGIA.	7.900,00	94.800,00
4	12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, CONFORME FUNÇÕES DA CBO 517420, PARA A ESCOLA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA SAPECA, LOCALIZADA NA AVENIDA 21 DE ABRIL, Nº 180, CENTRO, NOS HORARIOS DAS 7:00 AS 12:00 E DAS 12:30 AS 17:30, COM 1 VIGIA.	7.900,00	94.800,00
5	12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, CONFORME FUNÇÕES DA CBO 517420, PARA O NUCLEO CUIDANDO DE QUEM CUIDA, LOCALIZADA NA RUA ISIDORO HELENA, Nº 301, CENTRO, NOS HORARIOS DAS 7:00 AS 12:00 E DAS 12:30 AS 17:30, COM 1 VIGIA.	7.900,00	94.800,00

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

6	12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, CONFORME FUNÇÕES DA CBO 517420, PARA O PROJETO GIRASSOL, LOCALIZADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 805, CENTRO, NOS HORARIOS DAS 7:00 AS 12:00 E DAS 12:30 AS 17:30, COM 1 VIGIA.	7.900,00	94.800,00
				Valor total do lote:	**524.256,00**

4) Diante disto, fica alterada a data e horário referente à licitação Pregão presencial 23/2023, sendo:

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08h45min do dia 19/05/2023.

ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09 horas do dia 19/05/2023.

As demais informações permanecem inalteradas.

Vargeão - SC, 05 de março de 2023.

VOLMIR FELIPE

Prefeito Municipal

29AAB8D8F3640FB06E252229F47C243268A65E38

DECRETO 049-2023 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA_ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE VARGEÃO_ REMANESCENTES DA CONTAS

Publicação Nº 4767839

DECRETO Nº 049/2023 VARGEÃO, 02 DE MAIO DE 2023.
AUTORIZA A TRANSFERENCIA E TRANSPOSIÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES NAS CONTAS DE REPASSE FEDERAIS FUNDO A FUNDO, A ASSOCIAÇÃO HOSPITALR DE VARGEÃO/SC, CONFORME ESPECIFICA.

VOLMIR FELIPE, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com as Leis Federais e Portaria do Ministério da Saúde e;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Federal n° 172, de 15 de abril de 2020, Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 197, de 06 de dezembro de 2022, que Altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente.

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS n° 96, de 7 de fevereiro de 2023, que Estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO, a Deliberação n° 02/CMS/2023, do Conselho Municipal de Saúde

DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transferência e transposição dos saldos remanescentes das aplicações financeiras para a Associação Hospitalar de Vargeão, passoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 83.828.178/0001-25, nos termos da Leis Federais, n° 172/2020, 192/2022 e da Portaria GM/MS n° 96, de 7 de fevereiro de 2023.

Art. 2° - O valor estabelecido na Portaria GM/MS n° 96/2023 para o Município realizar a transferência é de R$ 29.260,71 (vinte e nove mil duzentos e sessenta reais e setenta e um centavos), valores estes que estão distribuídos nas contas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vargeão/SC, sobre as seguintes modalidades:

MUNICIPIO	TIPO	MODALIDADE	BANCO	AGENCIA	CONTA
VARGEAO	BLAFB	CUSTEIO	Banco do Brasil	37575	115290
VARGEAO	BLGES	CUSTEIO	Banco do Brasil	37575	115916
VARGEAO	BLINV	INVESTIMENTO	Banco do Brasil	37575	129313
VARGEAO	BLMAC	CUSTEIO	Banco do Brasil	37575	115312
VARGEAO	BLVGS	CUSTEIO	Banco do Brasil	37575	115320

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2023.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
Maicon Berte
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 050-2023 - SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO PARCIAL - SECRETARIA M. DE SAÚDE VARGEÃO

Publicação Nº 4767850

DECRETO Nº 050/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR FELIPE, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.761/2022 de 07/12/2022;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro de 2023, do Fundo Municipal de Saúde Vargeão, que especifica:

ORGÃO	10.001	SECR. MUNIC. DE SAÚDE		
UNIDADE	10.001	SECR. MUNIC. DE SAÚDE		
RECURSO	0102	RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
PROJETO	10.301.1001.2061		MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	30.000,00
			TOTAL DOS CRÉDITOS	30.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização de recursos, no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), oriundos da anulação PARCIAL de dotação orçamentária, consignada no orçamento fiscal, do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal, que especifica:

ORGÃO	10.001	SECR. MUNIC. DE SAÚDE		
UNIDADE	10.001	SECR. MUNIC. DE SAÚDE		
RECURSO	0102	RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
PROJETO	10.301.1001.2061		MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE	
DOTAÇÃO	3.3.50.00.00.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM	30.000,00
			TOTAL DOS CRÉDITOS	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 04 de maio de 2023.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
MAICON BERTÉ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO N.º 051/2023 - NOMEIA LEILOEIRO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEÃO – SC, CONFORME ESPECIFICA

Publicação Nº 4767859

DECRETO N.º 051/2023
Vargeão - SC, 04 de maio de 2023.
NOMEIA LEILOEIRO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEÃO – SC, CONFORME ESPECIFICA.

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma da Lei Federal nº 8.666/93;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica nomeado o Servidor público Municipal Sr. Thiago Fernando Pierog matrícula nº 50997, como Leiloeiro para realizar Leilão dos bens do Patrimônio Público Municipal, cuja alienação foi autorizada por Lei nº 1.765 de 20 de março de 2023.

Art. 2º – Os trabalhos desenvolvidos pelo Leiloeiro, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza.

CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 04 de maio de 2023.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
Maicon Berté
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023

Publicação Nº 4768268

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B84CC1049DEC010C43D5044C35F98928FB265EB

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, que no dia 31 de Maio de 2023, às 09 horas, a Comissão Permanente de Licitações de Bens e Avaliações da Prefeitura Municipal, estará alienando através de Leilão, bem imóvel inservível para a Administração, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.765/2023 de 20 de Março de 2023, discriminado no Anexo I, qual seja, um imóvel urbano inscrito sob a matrícula nº 5.981, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada, com área de 372,00m² (trezentos e setenta e dois metros quadrados), estando o imóvel localizado na Rua João Sponchiado, nº276, Centro, sendo Lote 11, Quadra A, do Loteamento Colina, no Município de Vargeão/SC. Mais informações serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vargeão, localizada no Paço Municipal, sita na Rua 7 de setembro, nº 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC, ou pelo fone (49) 3434-0148. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no linkhttps://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-041/recursos.faces?mun=IKP9n1VESO4=

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão - SC,
em 05 de maio de 2023.
VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal
9B84CC1049DEC010C43D5044C35F98928FB265EB

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 1.377/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4768265

DECRETO MUNICIPAL N° 1.377/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA. SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 890/2022...

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade: 10.01 / Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.029 – Manutenção da Vigilância Sanitária
(31) Modalidade 3.3.50.00.00.00.00.01.600.000014 826,96

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade: 10.01 / Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.029 – Manutenção da Vigilância Sanitária
(16) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.600.000014 826,96

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 05 de maio de 2023.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Vargem Bonita

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

Publicação Nº 4767258

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7089FD74353B07BD0DF37DCE16EEBB96901FF9E5

Contrato N° 044/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
Contratada: DESTAQUE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA
Valor: 10.900,00
Vigência: 05/05/2023 Término: 02/09/2023
Pregão eletrônico: 021/2023
Processo administrativo: 030/2023
Objeto da Contratação: contratação de empresa para execução de projeto de confecção e instalação de persianas.

Vargem Bonita, 05 de Maio de 2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Publicação Nº 4768079

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 028026547E801A74FBF5E77CDDA8AC5DD60211ED

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
1.0 - Objeto: Aquisição de computadores para setores administrativos, Contábil, Tesouraria e Recursos Humanos.
2.0 - Modalidade: Dispensa de Licitação.
3.0 – Contratada: ADRIANO SANDI INFORMÁTICA LTDA, com sede na Avenida XV de Novembro, Centro, Vargem Bonita SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.166.250/0001-70, neste ato representada pela sua representante legal, Sr. Adriano Sandi, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº *.620.*** SSP/SC e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº ***.820.579-**.
4.0 – Valor da Contração: R$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais reais)
5.0 - Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 03 de maio de 2023.
ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
PREFEITA MUNICIPAL 028026547E801A74FBF5E77CDDA8AC5DD60211ED

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 FMS

Publicação Nº 4769201

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A56B09BA29BC1FD881D984F253846997105AB4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 003/2023 - FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita torna público que ratificou o ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, representada pelo Sr. Luiz Fernando B. de Oliveira, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Caput, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para o credenciamento de empresa(s) especializada(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ZOONOSES E NATALIDADE DE CÃES E GATOS, em favor da empresa VETCURA CENTRO E ESTÉTICA ANIMAL LTDA, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com vigência até 31/12/2023.
Vargem Bonita, SC, 05 de maio de 2023.

JONAS VESARO MACEDO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Pré Publicação
Ratificação/Homologação

Videira

Prefeitura

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 - FMS - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 4767328

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93CE2C4C9B006953DFC59FFDE5F5A82E07163973

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 – FMS
RETIFICAÇÃO Nº 01
O Secretário Municipal de Gabinete e Relações Institucionais comunica aos interessados que ficam RETIFICADOS os itens 4.1.4.4.1 e 4.1.4.4.2 do edital da Concorrência nº 01/2023 – FMS cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE (FASE 1), NA RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº 431, CENTRO, VIDEIRA/SC, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 12.896,00M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As alterações afetam a formulação das propostas, desta forma, fica alterada a data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta para o dia 12/06/2023 às 14:00:00h. O edital retificado em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no Portal AtendeNet Videira (https://videira.atende.net). Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9034.
Videira/SC, 05 de maio de 2023.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código TCE/SC:
93CE2C4C9B006953DFC59FFDE5F5A82E07163973

DECRETO Nº 20.116/23

Publicação Nº 4769189

DECRETO Nº 20.116/23, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Altera o Decreto nº 18.463/21, que Nomeia Presidente e Membros para os Conselhos Administrativo e Fiscal do INPREVID.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 023/2002 e, ainda, à vista do contido no Processo Administrativo nº 13995/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, inciso VI, do Decreto nº 18.463/21, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
Art. 2º (...)
VI - Titular: SIDNEI MIGUEL DOS SANTOS JUNIOR
(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de abril de 2023.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de abril de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.117/23

Publicação Nº 4769206

DECRETO Nº 20.117/23, DE 28 DE ABRIL DE 2023
Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM de Videira, e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 4.075/2022, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 13851/2023;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM de Videira, os seguintes membros:

I - INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS:

a. Representante da Procuradoria Jurídica do Município:
Titular: RENATA CHRISTINA MELILLO
Suplente: LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO

b. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda:
Titular: LUANA BARAÚNA
Suplente: VIVIAN BRINIAK MOREIRA

c. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: JUSSARA PANCERI BERTOLIN
Suplente: LETÍCIA FUMAGALLI DA SILVA

d. Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: VANESSA OMIZZOLLO DE MEDEIROS
Suplente: ELIANE RIBEIRO

e. Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:
Titular: MÔNICA ANDRES
Suplente: ALINE ZAGO

f. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
Titular: JUSSARA TIEPO
Suplente: MARISTELA SCHULER

II - INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a. Representante da Rede Videirense de Combate ao Câncer (RVCC):
Titular: JANETE LÚCIA TINELI
Suplente: LUCENE FARENZENA CESCA

b. Representante da Associação Empresarial de Videira (ACIAV):
Titular: NEUSA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS
Suplente: CÁTIA REGINA DE FREITAS

c. Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Subseção Videira:
Titular: SIDNÉIA MAFIOLETI GODINHO
Suplente: VALÉRIA DAMO

d. Representante da Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC) - Campus Videira:
Titular: MARINA GASSER BARETTA BALESTRIN
Suplente: ANA PAULA SCHERER DE BRUM

e. Representante da Associação de Artesanato (ARTVIDE):
Titular: TERESINHA ANTUNES DE LIMA
Suplente: CLAIR TEREZINHA FAGHERAZZI SCHULTE

f. Representante da Associação da Terceira Idade:
Titular: ANICE VEIGA SILVEIRA
Suplente: ANA MARIA DANIELLI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de abril de 2023.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de abril de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.120/23

Publicação Nº 4769210

DECRETO Nº 20.120/23, DE 2 DE MAIO DE 2023

Aprova Desmembramento e Unificação de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 12888/2023, tendo por objeto pedido de desmembramento e remembramento de áreas, formulado por Manos Implementos Rodoviários LTDA e Deon Imóveis e Locações LTDA;

Considerando que o pedido dos requerentes preenche as exigências legais, de acordo com o constante no Processo Administrativo supracitado;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 1 (uma) área com 381,59 m² (trezentos e oitenta e um metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior com 16.173,10 m² (dezesseis mil, cento e setenta e três metros e dez decímetros quadrados), sendo a área remanescente de 15.791,51 m² (quinze mil, setecentos e noventa e um metros e cinquenta e um decímetros quadrados), de propriedade de Manos Implementos Rodoviários LTDA, constante da matrícula nº 41.836, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 12888/2023.

Art. 2º Fica aprovada a unificação de 1 (uma) área com 381,59 m² (trezentos e oitenta e um metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), desmembrada no artigo 1º, da matrícula nº 41.836, na matrícula nº 41.837, com área de 8.756,41 m2 (oito mil, setecentos e cinquenta e seis metros e quarenta e um decímetros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira/SC, de propriedade de Deon Imóveis e Locações LTDA, passando assim a ter uma área total de 9.138,00 m² (nove mil, cento e trinta e oito metros quadrados).

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 2 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

Franck Mayer Brandalise
Secretário Municipal de Planejamento e Projetos

DECRETO Nº 20.123/23

Publicação Nº 4769215

DECRETO Nº 20.123/23, DE 4 DE MAIO DE 2023
Abre crédito adicional para suplementação das dotações que especifica o orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.121/2022 de 21 de dezembro de 2022, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 14416/2023;

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03 — Secretaria Municipal de Administração	
001 — Administração	
2010 — Manutenção da Secretaria de Administração	
3391 — 2.500.7000.0000 – Aplicações diretas	R$ 13.000,00
09 — Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
001 — Desenvolvimento Urbano	
2056 — Manutenção Praças, Parques, Jardins e Horto Municipal	
3391 — 2.500.7000.0000 – Aplicações diretas	R$ 350.000,00
11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
001 — Gestão de Turismo e Cultura	
2062 — Turismo e Cultura	
3391 — 2.500.7000.0000 – Aplicações diretas	R$ 63.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$426.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro dos recursos próprios do exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.124/23

Publicação Nº 4769223

DECRETO Nº 20.124/23, DE 4 DE MAIO DE 2023.

Regulamenta o Uso de Espaços Públicos Municipais, através de Autorização de Uso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a grande demanda de vários segmentos da comunidade Videirense por espaços físicos para realização de eventos educacionais, culturais, esportivos, sociais e de saúde;

Considerando, o disposto no artigo 125 da Lei Orgânica do Município de Videira, que disciplina o uso de bens municipais por terceiros, em especial Autorização de Uso;

Considerando a necessidade de instrumentalização jurídica para ordenar a cedência de tais espaços;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto tem por objetivo regulamentar a autorização de uso dos espaços públicos Municipais.

Art. 2º São objeto desta regulamentação, ressalvados os que possuam regulamentação específica:

I. Ruas;
II. Praças;
III. Parques;
IV. Ginásios;
V. Centros de Eventos;
VI. Anfiteatros;
VII. Demais espaços e prédios públicos.

Art. 3º A Autorização de Uso é o ato administrativo unilateral e discricionário pelo qual a Administração consente, a título precário, que o particular se utilize de qualquer bem público com exclusividade, para atividade ou usos específicos e transitórios.

§1º A Autorização de Uso dos espaços públicos Municipais será gratuita, pelo prazo máximo de até 90 (noventa) dias.

§2º A autorização se dará através de Portaria, de competência do Prefeito Municipal.

Art. 4º Poderão requerer a autorização de uso para utilização dos espaços públicos Municipais pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, de direito público e/ou direito privado, para o desenvolvimento de atividades sem fins lucrativos, em ações relacionadas exclusivamente para educação, cultura, esporte, saúde, artesanato, ação social e ações de conscientização.

§1º É vedada a utilização dos espaços públicos Municipais para fins lucrativos ou para fins exclusivos de promoção de pessoas físicas ou jurídicas.

§2º Tratando-se de ações coletivas que visem o bem da comunidade e atendam ao interesse público, ligadas ao desenvolvimento econômico, saúde, social, educacional, esporte, artesanato e/ou cultural do Município, promovidas por entidades particulares, poderá ser autorizado o uso do espaço público, mediante despacho do Secretário Municipal de Gabinete e Relações Institucionais.

§3º Ficam dispensados da solicitação de utilização de espaço público, os Órgãos Municipais em ações relacionadas ao Município, devendo apenas ser comunicada a Secretaria Municipal de Gabinete, para organização da agenda.

Art. 5º O(s) responsável(is) pela utilização dos espaços públicos Municipais devem observar as condições abaixo especificadas, entre outras que poderão ser exigidas pelo Poder Público Municipal:

I. manter sob sua guarda e responsabilidade o bem/espaço cujo uso fora autorizado;
II. não dar ao bem/espaço destinação diversa ou estranha àquela autorizada;
III. não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
IV. zelar pela manutenção e conservação do bem/espaço;
V. responder por todos os danos causados ao bem/espaço durante o período da autorização, obrigando-se a reparar os danos ocasionados;
VI. não instalar objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o bem/espaço público;
VII. responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
VIII. responsabilizar-se, quando necessário, pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Prefeitura Municipal de Videira isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;
IX. providenciar, as suas expensas, todas as autorizações e medidas necessárias para a utilização do bem/espaço, inclusive aquelas relativas a licenças ou autorizações de órgãos municipais, estaduais ou federais, conforme o caso, ficando responsável pelo cumprimento das sanções aplicáveis pelo eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equívoco ou de má-fé;
X. respeitar os horários de funcionamento do bem/espaço;
XI. respeitar a lotação máxima do bem/espaço a ser utilizado;
XII. arcar com todas as despesas oriundas da utilização do bem/espaço;
XIII. responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da autorização, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
XIV. proibição do exercício do comércio;
XV. recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foram encontradas;
XVI. providenciar a limpeza do bem, inclusive dando destinação correta ao lixo produzido durante a utilização;
XVII. observar as demais normas de funcionamento e utilização dos bens estabelecidos em legislação municipal, estadual, federal.

Parágrafo Único – O não cumprimento do disposto neste artigo ou de qualquer outra obrigação imposta pelo Poder Público quanto a utilização do espaço público implicará no impedimento de utilização de qualquer bem público pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa.

Art. 6º Para utilização do espaço público, a pessoa física ou jurídica interessada deverá formalizar a solicitação, por meio de requerimento

dirigido ao Secretário de Gabinete e Relações Institucionais, contendo os seguintes dados:

I. Nome completo do requerente ou razão social;
II. Número de documento de identificação (CPF ou CNPJ);
III. Endereço completo;
IV. Endereço de e-mail;
V. Número de telefone celular;
VI. Identificação do local a ser utilizado, contendo data e horário de utilização;
VII. Descrição do evento/ação a ser realizada.

§1º A solicitação de uso de espaço público deverá ser formalizada, por meio do protocolo do requerimento, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data pretendida para realização do evento.

§2º As solicitações deverão ser analisadas pela Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, bem como, pela Secretaria Municipal responsável pelo espaço público, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, devendo ser encaminhadas ao Departamento de Gestão de Atos Oficiais para elaboração de Portaria com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§3º A não formalização do requerimento com a antecedência exigida no §1º implicará no indeferimento imediato da autorização de uso.

§4º O requerente deverá informar a desistência do uso do bem, de forma escrita e no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos que anteceder a data programada para uso.

§5º O requerente será informado da autorização por meio do envio da Portaria autorizativa, exclusivamente através do e-mail informado no requerimento.

§6º Para utilização do espaço público o requerente deverá portar, de forma física ou digital, a Portaria autorizativa.

Art. 7º Os pedidos de autorização serão examinados e decididos observando-se, rigorosamente, a ordem cronológica de protocolo do Requerimento.

§1º Existindo pedidos para a mesma data e local, não havendo a possibilidade de realizar os eventos concomitantemente, será respeitada a data e horário do protocolo do Requerimento.

§2º No caso de o interessado apresentar pedido sem a documentação necessária ou documentação incompleta, será considerado como data de protocolo a data de entrega do último documento, para efeito de exame e deliberação sobre autorização.

Art. 8º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os eventos/ações realizadas, ficando o requerente inteiramente responsável pelos mesmos.

Parágrafo Único - A fim de apurar eventuais danos caberá a Secretaria Municipal competente, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do local, quando da devolução do mesmo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 4 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.125/23

Publicação Nº 4769229

DECRETO Nº 20.125/23, DE 4 DE MAIO DE 2023
Nomeia Engenheiro Agrimensor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14433/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear PRISCILA BORGES ALVES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrimensor, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0331/2023

Publicação Nº 4769165

PORTARIA nº 0331/2023

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 14078/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Designar JÉSSICA LILL HUBNER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 084.040.129-97, nomeada no cargo temporário de ENGENHEIRA CIVIL, matrícula nº 20.758-1 para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 11/2023-PMV, contrato administrativo nº CT 69/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA, REVISÃO DA COBERTURA E ADEQUAÇÕES DO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO DO CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA – CEVI, LOCALIZADO NA RUA XV DE NOVEMBRO, CENTRO, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.689,27M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de abril de 2023.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de abril de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0341/2023

Publicação Nº 4769171

PORTARIA nº 0341/2023
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 13925/2023;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária (Rua Nicolau Cavon), pela Associação Videirense de Karatê, no dia 10 de junho de 2023, das 08h30min às 16h00min para realização de um "Pedágio Beneficente".

§1º O responsável pela utilização do espaço se compromete a garantir as condições abaixo especificadas:

I- Serviço de segurança no local do evento;
II- Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas embaladas em garrafas de vidro;
III- Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
IV- Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
V- Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
VI- Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
VII- Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
VIII- Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
IX- Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
X- Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando o Requerente inteiramente responsável pelo mesmo.

§3º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios, quando da realização do evento.

§4º O requerente deve responsabilizar-se pela sinalização adequada no local das atividades, a fim de alertar os condutores e pedestres que estejam transitando nas proximidades do evento, devendo as abordagens contar com o apoio da Polícia Militar, a ser requerido pelo requerente, para garantir a segurança dos participantes.

§5º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria competente, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do local, quando da devolução do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0342/2023

Publicação Nº 4769179

PORTARIA nº 0342/2023
Concede Adicional de Pós-Graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 118/11, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13618/2022;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional de Pós-Graduação Lato Sensu, a servidora LETICIA REDONDO NEVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário

Videira, 4 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

TERMO ADITIVO Nº 52/2023

Publicação Nº 4769150

Termo Aditivo nº 52/2023
Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2022
Fornecedor: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico nº 26/2022 - PMV
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 11/05/2023 a 10/05/2024, bem como reajustar o valor do contrato em 1,858440%.
Valor: R$ 13.526,88 (treze mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)
Data: 05/05/2023

Vitor Meireles

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

Publicação Nº 4768055

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: HC ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA

CNPJ: 08.621.517/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria para elaboração dos seguintes programas: Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT (Lei n. 6.514/1997), art. 58 da Lei 8.213/1991, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 9 – Portaria n. 3.214/1978 alterada pela Portaria n. 24/1994), Portaria SSST n. 08/1996 e assessoria para preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP (IN n. 99 – INSS/DC/2003).

PRAZO VIGÊNCIA 02/05/2023 a 02/05/2024

VALOR: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Vitor Meireles - SC, 04 de maio de 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 130/2023

Publicação Nº 4767945

PORTARIANº 130/2023

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Alini Neili Masote	01/12/2021	a	30/11/2022	08/05/2023	a	17/05/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 05 DE MAIO DE 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2023

Publicação Nº 4767765

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está alterando o edital de Tomada de Preços nº 0007/2023, do tipo menor preço global, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a Execução de Cancha de Bocha no Centro Comunitário do Bairro Colatto (Pavilhão da Associação de Moradores do Bairro), no Município de Xanxerê-SC, em virtude de alteração nos valores da Planilha orçamentária do edital. O recebimento das propostas passa a ser até às 08h45min do dia 30/05/2023, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09h00min do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital, alteração e anexos no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 05 de maio de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 149/2023

Publicação Nº 4768508

DECRETO Nº 149, DE 4 DE MAIO DE 2023.

Revoga Decreto nº 119, de 31 de março de 2023.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a edição da Medida Provisória nº 1.167/2023 que prorrogou o prazo de até 30 de dezembro de 2023 para adequação à nova Lei de Licitações;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 119, de 31 de março de 2023, que fixou o regime de transição para a Nova Lei de Licitações, de que trata o art. 191, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 4 de maio de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 150/2023

Publicação Nº 4768513

DECRETO N° 150/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.
Altera redação do inciso I do art. 1º do Decreto nº 286/2022, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal e artigos 13 e 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e o art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018;

Considerando que houve erro de digitação na metragem do Lote constante do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 286, de 15 de julho de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 286/2022, de 15 de julho de 2022, passando a ter o seguinte teor:

"I – Lote 01 da quadra "A" com 443,79m², classificado como REURB-E;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 05 de maio de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 151/2023

Publicação Nº 4768519

DECRETO N° 151, DE 5 DE MAIO DE 2023.

Homologa o Resultado Final de Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, Edital nº 015/2023, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **Resultado Final** do Processo Seletivo para contratação de Estagiários, referente ao Edital nº 015/2023, conforme relação anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 5 de maio de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Classificação Geral - Resultado Definitivo - Edital 015-2023

Nome		Curso	Nota	Pontuação Adicional	Peso 9	Média
		Administração	**NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS**			
		Arquitetura e Urbanismo	**NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS**			
		Ciências Contábeis	**NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS**			
1	Cibely Vitória Soares Loof	Direito	66,56	0	7,74	8,60
		Educação Física	**NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS**			
		Enfermagem	**NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS**			
		Engenharia Civil	**NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS**			
		Farmácia	**NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS**			
		Informática	**NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS**			
		Jornalismo	**NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS**			
		Medicina Veterinária	**NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS**			

Xanxerê, 05 Maio de 2023.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

	Nome	Curso	Médias das Notas			
1	Jessica Daiane Nunes da Silva	Direito- Pós Graduação	7,81			

Xanxerê, 05 de Maio de 2023.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Nome	Curso	Nota	Pontuação Adicional	Peso 9	Média
VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PCD		NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS			

Xanxerê,05 Maio de 2023.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

EDITAL 015/2023 PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS RESULTADO DEFINITIVO

Publicação Nº 4767988

PREFEITURA DE XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Classificação Geral - Resultado Definitivo - Edital 015-2023

	Nome	Curso	Nota	Pontuação Adicional	Peso 9	Média
		Administração	**NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS**			
		Arquitetura e Urbanismo	**NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS**			
		Ciências Contábeis	**NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS**			
1	Cibely Vitória Soares Loof	Direito	66,56	0	7,74	8,60
		Educação Física	**NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS**			
		Enfermagem	**NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS**			
		Engenharia Civil	**NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS**			
		Farmácia	**NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS**			
		Informática	**NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS**			
		Jornalismo	**NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS**			
		Medicina Veterinária	**NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS**			

Xanxerê, 05 Maio de 2023.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

	Nome	Curso	Médias das Notas			
1	Jessica Daiane Nunes da Silva	Direito- Pós Graduação	7,81			

Xanxerê, 05 Maio de 2023.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Nome	Curso	Nota	Pontuação Adicional	Peso 9	Média
VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PCD		NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS			

Xanxerê, 05 Maio de 2023.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

EDITAL 024/2022 - 20ª CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 4767378

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

20ª CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação dos candidatos classificados nos termos do Edital 024/2022.

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Diretoria de Gestão de Pessoal, situado na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

08/05/2023 – 15:00 - Professor 1 – Área 2 – 20 horas	
112	JESSICA RAIMUNDO DA ROSA
113	IDANIA ROZALEN
114	PATRICIA FIORENTIN DA SILVA

Xanxerê, 05 de Maio de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 0099/2021

Publicação Nº 4768345

Extrato 2º Aditivo ao Contrato n° 0099/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: a prestação de serviços contínuos de mão-de-obra terceirizada em serviços com Merendeira e Serviços com Zelador para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes em Edital e seus anexos.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de maio de 2023 e vigorando até 09 de maio de 2024, conforme solicitação em Ofício da Contratada e Parecer do Jurídico, que seguem anexos ao presente Termo Aditivo.
Fica reajustado a partir de 10 de maio de 2023, o valor dos itens do contrato pelo índice INPC acumulado dos últimos doze meses (4,36%), passando a ser:

Item	Serviços de Mão de Obra com:	Carga Horária	Preço Unitário mensal anterior R$	Valor Unitário Mensal reajustado R$
01	Merendeira	08 horas diárias/40 horas semanais (de segunda a sexta feira)	3.403,00	3.551,37
02	Merendeira	12 horas diurnas todos os dias do mês	5.190,98	5.417,30
03	Zelador	08 Horas diárias/40 horas semanais (de segunda a sexta feira)	4.247,00	4.432,16
04	Zelador	12 Horas diárias todos os dias do mês	6.234,98	6.506,82

Xanxerê-SC, 20 de abril de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0350/2022

Publicação Nº 4770090

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 0350/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: SIVIERO DIESEL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel S-500, óleo diesel S-10, para abastecimento da frota de veículos e máquinas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Este Termo Aditivo tem por objeto realinhar o valor unitário dos itens abaixo relacionados, de acordo com o Requerimento da contratada e Parecer Jurídico anexo:

ITEM	PRODUTO	UNI.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REALINHADO
01	ÓLEO DIESEL S-500 – Entregue no Tanque de armazenagem na Garagem da Prefeitura.	Litro	R$ 5,42	R$ 5,00
02	ÓLEO DIESEL S-10 – Entregue no Tanque de armazenagem na Garagem da Prefeitura.	Litro	R$ 5,48	R$ 5,14

Xanxerê-SC, 08 de maio de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO N° 0052/2020

Publicação Nº 4768367

Extrato 6º Aditivo ao Contrato n° 0052/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a prestação de serviços contínuos de mão-de-obra terceirizada em serviços de Limpeza e Conservação com Serviços Gerais, Serviços com Merendeira e Serviços com Zelador para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes em Edital e seus anexos.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de maio de 2023 e vigorando até 25 de maio de 2024, conforme solicitação em Ofício da Contratada e Parecer do Jurídico, que seguem anexos ao presente Termo Aditivo.
Fica reajustado a partir de 26 de maio de 2023, o valor dos itens do contrato pelo índice INPC acumulado dos últimos doze meses (4,36%), passando a ser:

Item	Serviços de Mão de Obra com:	Carga Horária	Valor mensal anterior	Valor mensal reajustado
01	Serviços Gerais	08 horas diárias/40 horas semanais (de segunda a sexta feira)	R$ 3.850,88	4.018,77
02	Merendeira	08 horas diárias/40 horas semanais (de segunda a sexta feira)	R$ 3.479,40	3.631,10
03	Zelador	08 Horas diárias/40 horas semanais (de segunda a sexta feira)	R$ 4.556,30	4.754,95
04	Zelador	12 Horas diurnas todos os dias do mês (composto por 2 funcionários de escala 12x36 horas)	R$ 9.156,58	9.555,80

Xanxerê-SC, 20 de abril de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

PORTARIA N. 128, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4767777

PORTARIA N. 128, DE 24 DE ABRIL DE 2023.
Concede férias remanescentes a servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria que interrompeu parcialmente as férias concedidas; considerando que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozados pelo servidor;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes ao servidor público municipal SELVINO JOÃO DREON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a serem gozados a partir do dia 24/04/2023.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 24 de abril de 2023.
LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 129, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4767778

PORTARIA N. 129, DE 28 DE ABRIL DE 2023.
Concede férias remanescentes à servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria que interrompeu parcialmente as férias concedidas; considerando que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozados pela servidora;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescentes à servidora pública municipal VANESSA LUANA DELLAZZARI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor(a) de Direção, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a serem gozados a partir do dia 02 de maio de 2023.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 28 de abril de 2023.
LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 130, DE 02 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4767779

PORTARIA N. 130, DE 02 DE MAIO DE 2023.
Admite servidora em caráter temporário (ACT) para laborar na rede municipal de ensino e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, conforme permissivo contido na Lei Municipal n. 782/2002, amparado pela Lei Municipal n. 1.647/2018 e em decorrência da classificação final do Processo Seletivo n. 003/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Admitir, em caráter temporário, a contar desta data, a servidora pública municipal MAIARA PERONDI, portadora da Cédula de Identidade RG n. 5.***.**1 e inscrito(a) no CPF sob o n. 097.***.***-51, para desempenhar as funções do cargo de Professor(a) Educação Infantil (não habilitado), com carga horária semanal de 20h (vinte horas), vinculado à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes (EEF Chapeuzinho Vermelho), turno matutino, com vencimentos, direitos e regimes previstos em lei.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 02 de maio de 2023.
LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 131, DE 02 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4767783

PORTARIA N. 131, DE 02 DE MAIO DE 2023.
Interrompe parcialmente férias concedidas à servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade da profissional para fins de atender serviços relevantes e de superior interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a servidora pública municipal JULIANA CANTON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, para retornar aos trabalhos indispensáveis à Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. A interrupção das férias ocorre a partir da data de 02 de maio de 2023, sendo que os 18 (dezoito) dias de férias remanescentes serão oportunamente concedidos pela Administração Pública Municipal, em conformidade com o interesse público.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 02 de maio de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 132, DE 02 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4768352

PORTARIA N. 132, DE 02 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre a concessão de gratificação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo na legislação vigente,
CONSIDERANDO o que consta na deliberação CIB n. 250/2019 (Plano de Ações Municipais de VISA - 2020/2023), especialmente em seus itens 6.1 e 6.2;
CONSIDERANDO o nível de formação do servidor ora designado, bem como sua carga horária de 40 horas semanais, somado ao fato de que as atribuições de seu cargo original possuem relação com os conhecimentos básicos para o desempenho da função,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor público municipal VAGNER LUIZ GROLLE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro(a), para desempenhar as funções de chefia dos serviços da vigilância sanitária, a partir de 01 de maio de 2023.
Art. 2º Fica concedida gratificação na forma do artigo 22-B, da Lei Complementar Municipal n. 020, de 24 de março de 2004.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 02 de maio de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal Interino

Registrado e publicado no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0023/2023

Publicação Nº 4769449

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0122A00C8C45C9288AE0B18895A7AE9137856F52

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 0075/2023
Edital: Dispensa de Licitação n° 0023/2023
Fundamento: Art. 24, II, Lei nº 8.666/93.
Objeto: Contratação de Profissional de Educação Física, Habilitado, com experiência na modalidade Futebol de Campo e Salão para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Xaxim/SC.

Valor Total: 15.500,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: FLAVIO JUNIOR BRESSAN 09045432935
CNPJ: 46.512.857/0001-91

Xaxim – SC, 05 de maio de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO DE LICITAÇÃO N° 0034/2023

Publicação Nº 4770143

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F268CBBEE6D0470499B2FCEFB82029C24821D4D

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial, a saber:
Processo Licitatório nº 0076/2023
Edital: Pregão Presencial para Compras e Serviço n° 0034/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de informática (servidor de rede do tipo rack e nobreak), bem como licenças de software, contemplando também serviços especializados de suporte técnico, gerenciamento do ambiente de TI e segurança da informação, manutenção corretiva e preventiva ao hardware, reposição e substituição de peças, instalação e configuração do equipamento no CPD da Prefeitura.

Entrega dos Envelopes: até às 13:30h do dia 22 de maio de 2023.
Abertura dos Envelopes: às 14h do dia 22 de maio de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 08 de maio de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

DECRETO 266

Publicação Nº 4767982

DECRETO Nº. 0266/2023.

Exonera servidora municipal comissionada e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 04 de maio de 2023, a servidora municipal SIMONE MARIA BERTOLIN WEBER, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE, portadora da matrícula 9483, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de maio de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e
Desenvolvimento Econômico

DECRETO 267

Publicação Nº 4767979

DECRETO Nº. 0267/2023.

Exonera servidor municipal efetivo a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 02 de maio de 2023, o servidor municipal JOCEMAR DE MOURA, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, matrícula 3113, com carga horária de 40 (quarenta) hora semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deste município de Xaxim –SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de maio de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e
Desenvolvimento Econômico

DECRETO 268

Publicação Nº 4767978

DECRETO Nº. 0268/2023.
Nomeia servidora municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei n. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares n. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; Lei Complementar n.233/2023 de 19 de abril de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 08 de maio de 2023, a Sra. KATIA ELIANE COZZER, CPF: ***.440.769-**, no cargo comissionado de ASSESSOR DE GABINETE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Desenvolvimento Econômico, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de maio de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e
Desenvolvimento Econômico

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2023

Publicação Nº 4768883

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada, para segurança em eventos públicos e patrimonial do Município de Xaxim.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
SOFEC SEGURANCA PRIVADA LTDA	1

Valor Total Estimado da Ata: R$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais)

Vigência do Registro de Preços: 05/05/2023 a 05/05/2024

Licitação: Processo Licitatório de nº 0062/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0031/2023.

Xaxim/SC, 05 de maio de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0056/2023

Publicação Nº 4767625

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6CFCE42D0050AED4DA3A673AD489B453F6D8A3EC

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0056/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI
CNPJ: 18.778.775/0001-58

Objeto: O presente termo de contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento, entrega e instalação de dois modelos de abrigos de passageiros, em diversos locais no Município de Xaxim/SC, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma.

Valor do Contrato: R$ 361.675,00 (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais), sendo R$ 309.175,00 (trezentos e nove mil, cento e setenta e cinco reais) o valor correspondente a materiais e R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) correspondente a mão de obra, empregados na sua execução.

Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.99.00.00.00 (44 - 46/2023)

Vigência: 05/04/2023 a 05/05/2024

Licitação: Processo Licitatório nº 0060/2023, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0002/2023

Xaxim/SC, 05 de maio de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0052/2021

Publicação Nº 4768688

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0230B7A2D854F0CCA17808D048BD255E262055DA

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0052/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA ESCOLA LTDA
CNPJ: 00.874.813/0001-00

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do contrato e aditivo de valor do contrato nº 0052/2021 que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em Educação, para Implantação de Sistema de Ensino composto por material didático para alunos e professores da rede pública municipal, desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental, incluindo portal educacional; assessoria pedagógica presencial; capacitação e formação para a comunidade escolar; avaliação ensino aprendizagem aos alunos do Ensino Fundamental, ao longo do ano letivo de 2021.

Valor do acréscimo: R$ 1.307.245,10 (um milhão, trezentos e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

Vigência: 08/05/2023 a 07/05/2024

Licitação: Processo Licitatório nº 0045/2021, modalidade Pregão Presencial nº 0024/2021

Xaxim-SC, 05 de maio de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

P. 611/2023

Publicação Nº 4767540

PORTARIA Nº 0611/2023

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PORTARIA Nº 1090/2022 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a previsão constitucional do artigo 37, XXI, que exige a rigorosa observância aos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelo princípio da legalidade, moralidade, previstos no art. 37, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que este procedimento deve ter seu desfecho, independentemente da conduta do Servidor;

CONSIDERANDO que, Processos Administrativos disciplinares não exigem rigor na forma, sendo importante a atenção ao contraditória e ampla defesa;

CONSIDERANDO que, o processo encontra-se em adiantada fase de instrução, estando o Processado inclusive, assistido por Advogado;

CONSIDERANDO que a Jurisprudência é no sentido de garantir a ampla defesa: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GASPAR. PROFESSOR. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. EXCESSO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. PROEMIAL AFASTADA. Processo: 0007555-72.2008.8.24.0025 (Acórdão do Tribunal de Justiça). Relator: Jorge Luiz de Borba. Origem: Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Órgão Julgador: Primeira Câmara de Direito Público. Julgado em: 09/02/2021. Classe: Apelação / Remessa Necessária (grifo nosso)

RESOLVE:
Art. 1º. Prorroga o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Portaria nº 1090/2022, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Determinar à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência e no pertinente à condução, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 14 de abril de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
Subprocurador

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 06/2023

Publicação Nº 4769240

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BFF417E87D949D7838F3C2D0D9482643FFED03B

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 06/2023
Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM
Contratado: CLICK XAXIM SERVIÇOS DE CONTEÚDO E INFORMAÇÕES NA INTERNET EIRELI
Objeto: contratação de empresas prestadoras de serviços jornalísticos e publicitário, por meio do sistema de credenciamento, para divulgação de atos oficiais e institucionais da câmara.
Vinculação com o credenciamento 01/2023
Vigência: 05/05/2023 a 31/12/2023.

Xaxim/SC, em 05 de abril de 2023.

Mateus Dalla Riva
Presidente da Câmara de Vereadores

Zortéa

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

Publicação Nº 4769308

Processo Licitatório Nº 090/2023
Pregão Presencial - Registro de Preço Nº 016/2023
Exclusivo para ME e EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023.

DAS PARTES.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com sede administrativa estabelecida na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Sra. ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, doravante simplesmente designado CONTRATANTE e a empresa JOÃO SOZO BOSSACRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.540/0001-64, com sede administrativa estabelecida na Rua Luiz Togni, n. 139, Bairro Imigrantes, no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua sócia DIRCE RECALCATI BOSSACRO, inscrita no CPF sob o n. 031.246.029-51, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	BUCHA DE REDUÇÃO 32 X 20	UNIDADE	Krona	100	R$1,95	R$195,00
16	JOELHO 25 X ½ LR SOLDÁVEL	UNIDADE	Krona	300	R$1,40	R$420,00
17	JOELHO 25MM SOLDÁVEL 90G	UNIDADE	Krona	200	R$0,35	R$70,00
44	TEE 20MM PVC SOLDAVEL	METRO	Krona	300	R$0,59	R$177,00
45	TEE 25MM PVC SOLDAVEL	METRO	Krona	300	R$0,66	R$198,00
52	TUBO LUBRIFICANTE PARA CONEXÕES E TUBO	UNIDADE	Krona	50	R$30,61	R$1.530,50
Total do Fornecedor:						R$2.590,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A entrega dos itens deverá ser realizada em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados nas mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância unitária e total pelas quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 Pela perfeita e integral execução da presente ata de registro de preços, o Município CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 2.590,50 (dois mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos), conforme proposta da CONTRATADA.
5.2 O Município de Zortéa efetuará os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sempre nos dias 03 ou 15 de cada mês, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.3 No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes, entrega, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com a execução do objeto deste Contrato.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5 A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.2. os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

5.6 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais deverá ser aquele informado na proposta e demais documentos de habilitação.

5.7 A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando- se no prazo fixado no item 3.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

5.8 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido da CONTRATADA, comprovadamente refletida no mercado.

5.9 Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar o objeto ou prestar os serviços licitado nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Entregar objeto licitado diretamente no local indicado na ordem de compra;

c) Entregar os materiais somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, com prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da data solicitada, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;

d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

e) Prestar os serviços do objeto licitado com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;

g) Substituir todo e qualquer produto que for entregue em desacordo com o solicitado no prazo maximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do ano 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - A presente Ata está vinculado ao Processo Licitatório n° 090/2023, Pregão Presencial nº 016/2023 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 12 (doze) meses adiante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação

ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A execução deste Contrato será administrada e fiscalizada por um representante de cada Secretaria do Município de Zortéa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da execução da presente ata de registro de preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Zortéa-SC, 04 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ZORTÉA JOÃO SOZO BOSSACRO & CIA LTDA
Rosane Antunes Pires Infeld CONTRATADA
CONTRATANTE

Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

Visto pelo jurídico.
Em: / / .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

Publicação Nº 4769317

Processo Licitatório Nº 090/2023
Pregão Presencial - Registro de Preço Nº 016/2023
Exclusivo para ME e EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023.

DAS PARTES.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com sede administrativa estabelecida na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Sra. ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, doravante simplesmente designado CONTRATANTE e a empresa SÓ LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.038.642/0001-29, com sede administrativa estabelecida na Rua Nereu Ramos, n. 913, centro, no Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu sócio VALMIR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 870.835.749-87, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	BUCHAS REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20	UNIDADE	TUBOZAN	200	R$0,30	R$60,00
9	BUCHAS REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25	UNIDADE	TUBOZAN	200	R$0,65	R$130,00
10	CAP SOLDAVEL. 20MM	UNIDADE	TUBOZAN	300	R$0,48	R$144,00
11	CAP SOLDÁVEL DE 25MM	UNIDADE	TUBOZAN	200	R$0,69	R$138,00
19	JOELHO SOLDÁVEL DE 32MM	UNIDADE	TUBOZAN	200	R$1,50	R$300,00
20	JOELHO SOLDÁVEL DE 40MM	UNIDADE	TUBOZAN	100	R$2,95	R$295,00
21	LUVA 20MM PVC SOLDAVEL	UNIDADE	TUBOZAN	300	R$0,30	R$90,00

24	LUVA 40MM PVC SOLDÁVEL	UNIDADE	TUBOZAN	50	R$1,85	R$92,50
26	LUVA 60MM SOLDAVEL	UNIDADE	TUBOZAN	200	R$6,80	R$1.360,00
27	LUVA SOLDÁVEL 110MM	UNIDADE	TUBOZAN	20	R$50,90	R$1.018,00
31	REDUÇÃO 50 - 40MM CURTA PVC SOLDÁVEL	UNIDADE	TUBOZAN	160	R$2,25	R$360,00
32	REGISTRO DE PRESSÃO PVC 20MM	UNIDADE	TUBOZAN	200	R$9,90	R$1.980,00
33	REGISTRO DE PRESSÃO PVC 25MM	UNIDADE	TUBOZAN	200	R$12,00	R$2.400,00
34	REGISTRO ESFERA 20MM PVC	UNIDADE	SOCEL	200	R$4,90	R$980,00
35	REGISTRO ESFERA 20MM PVC 1/3	UNIDADE	SOCEL	200	R$5,70	R$1.140,00
36	REGISTRO ESFERA 25 MM PVC	UNIDADE	SOCEL	200	R$4,99	R$998,00
37	REGISTRO ESFERA 25MM PVC ¾	UNIDADE	SOCEL	200	R$5,79	R$1.158,00
42	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO 20 MM	UNIDADE	TUBOZAN	200	R$15,00	R$3.000,00
43	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM	UNIDADE	TUBOZAN	200	R$16,00	R$3.200,00
49	TUBO (BARRAS) 25MM PVC SOLDÁVEL, 6 METROS	BARRA	TUBOZAN	200	R$15,20	R$3.040,00
50	TUBO (BARRAS) 50MM PVC SOLDÁVEL, 6 METROS	UNIDADE	TUBOZAN	50	R$58,00	R$2.900,00
51	TUBO (BARRAS) 20MM PVC SOLDÁVEL, 6 METROS	BARRA	TUBOZAN	200	R$13,00	R$2.600,00
54	TUBOS (BARRAS) 110MM	BARRA	TUBOZAN	10	R$315,00	R$3.150,00
55	TUBO (BARRAS) 85MM	BARRA	TUBOZAN	10	R$190,00	R$1.900,00
56	TUBO (BARRAS) 32MM PVC SOLDÁVEL, 6 METROS	BARRA	TUBOZAN	50	R$31,50	R$1.575,00
57	TUBO (BARRAS) 40MM PVC SOLDÁVEL, 6 METROS	BARRA	TUBOZAN	100	R$49,50	R$4.950,00
58	TUBO (BARRAS) 75MM PVC, 6 METROS SOLDÁVEL	BARRA	TUBOZAN	100	R$140,00	R$14.000,00
				Total do Fornecedor:		R$52.958,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A entrega dos itens deverá ser realizada em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados nas mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância unitária e total pelas quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 Pela perfeita e integral execução da presente ata de registro de preços, o Município CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 52.958,50 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme proposta da CONTRATADA.
5.2 O Município de Zortéa efetuará os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sempre nos dias 03 ou 15 de cada mês, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.3 No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes, entrega, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com a execução do objeto deste Contrato.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5 A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.2. os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

5.6 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais deverá ser aquele informado na proposta e demais documentos de habilitação.

5.7 A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando- se no prazo fixado no item 3.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

5.8 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido da CONTRATADA, comprovadamente refletida no mercado.

5.9 Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar o objeto ou prestar os serviços licitado nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Entregar objeto licitado diretamente no local indicado na ordem de compra;

c) Entregar os materiais somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, com prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da data solicitada, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;

d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

e) Prestar os serviços do objeto licitado com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;

g) Substituir todo e qualquer produto que for entregue em desacordo com o solicitado no prazo maximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do ano 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - A presente Ata está vinculado ao Processo Licitatório n° 090/2023, Pregão Presencial nº 016/2023 – Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 12 (doze) meses adiante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A execução deste Contrato será administrada e fiscalizada por um representante de cada Secretaria do Município de Zortéa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da execução da presente ata de registro de preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Zortéa-SC, 04 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Rosane Antunes Pires Infeld
CONTRATANTE

SÓ LUZ
CONTRATADA

Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

Visto pelo jurídico.
Em: / / .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023

Publicação Nº 4769313

Processo Licitatório Nº 090/2023
Pregão Presencial - Registro de Preço Nº 016/2023
Exclusivo para ME e EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023.

DAS PARTES.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com sede administrativa estabelecida na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Sra. ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, doravante simplesmente designado CONTRATANTE e a empresa MEGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.532.038/0001-31, com sede administrativa estabelecida na Rua Hilário Susin, s/n., centro, no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por GUSTAVO ROBERTO MANTOVANI, inscrito sob o CPF n. 078.945.449.14, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ADESIVO PLASTICO TUBOS DE 850G	UNIDADE	PISAFIX	200	R$35,50	R$7.100,00
47	TEE SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	TUBOZAN	50	R$18,90	R$945,00
Total do Fornecedor:						R$8.045,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A entrega dos itens deverá ser realizada em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados nas mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância unitária e total pelas quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados

e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS
5.1 Pela perfeita e integral execução da presente ata de registro de preços, o Município CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 8.045,00 (oito mil e quarenta e cinco reais), conforme proposta da CONTRATADA.
5.2 O Município de Zortéa efetuará os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sempre nos dias 03 ou 15 de cada mês, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.3 No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes, entrega, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com a execução do objeto deste Contrato.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5 A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.2. os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

5.6 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais deverá ser aquele informado na proposta e demais documentos de habilitação.

5.7 A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando- se no prazo fixado no item 3.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

5.8 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido da CONTRATADA, comprovadamente refletida no mercado.

5.9 Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:
a) Entregar o objeto ou prestar os serviços licitado nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
b) Entregar objeto licitado diretamente no local indicado na ordem de compra;

c) Entregar os materiais somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, com prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da data solicitada, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;

d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

e) Prestar os serviços do objeto licitado com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;

g) Substituir todo e qualquer produto que for entregue em desacordo com o solicitado no prazo maximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do ano 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - A presente Ata está vinculado ao Processo Licitatório n° 090/2023, Pregão Presencial nº 016/2023 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 12 (doze) meses adiante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A execução deste Contrato será administrada e fiscalizada por um representante de cada Secretaria do Município de Zortéa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da execução da presente ata de registro de preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Zortéa-SC, 04 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Rosane Antunes Pires Infeld
CONTRATANTE

MEGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA

Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

Visto pelo jurídico.
Em: / / .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

Publicação Nº 4769316

Processo Licitatório Nº 090/2023
Pregão Presencial - Registro de Preço Nº 016/2023
Exclusivo para ME e EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023.
DAS PARTES.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com sede administrativa estabelecida na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Sra. ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, doravante simplesmente designado CONTRATANTE e a empresa N.S.A COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.299.386/0001-24, com sede administrativa estabelecida na Rua Dr. Joaquim Ignácio Silveira da Motta, n. 1454, Bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal Marino Padovan, inscrito no CPF sob o n. 368.347.429-72, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES

ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR DE PRESSÃO RF63X2	UNIDADE	POLIERG	20	R$ 38,00	R$ 760,00
4	BUCHA DE REDUÇÃO 40 X 20	UNIDADE	PLASTILIT	100	R$ 2,60	R$ 260,00
5	BUCHA DE REDUÇÃO 60 X 25	UNIDADE	PLASTILIT	100	R$ 5,50	R$ 550,00
6	BUCHA DE REDUÇÃO 60 X 32	UNIDADE	PLASTILIT	100	R$ 5,90	R$ 590,00
7	BUCHA DE REDUÇÃO 60 X 40	UNIDADE	PLASTILIT	100	R$ 3,80	R$ 380,00
12	COLAR TOMADA 40MM X 20	UNIDADE	TIGRE	50	R$ 10,00	R$ 500,00
13	COLAR TOMADA 40MM X ¾	UNIDADE	TIGRE	50	R$ 10,00	R$ 500,00
14	JOELHO 20 X ½ LR SOLDÁVEL	UNIDADE	PLASTILIT	300	R$ 1,05	R$ 315,00
15	JOELHO 20MM SOLDÁVEL 90G	UNIDADE	PLASTILIT	300	R$ 0,30	R$ 90,00
18	JOELHO SOLDÁVEL 85MM	UNIDADE	KRONA	20	R$ 68,50	R$ 1.370,00
22	LUVA 25MM PVC SOLDÁVEL	UNIDADE	PLASTILIT	300	R$ 0,40	R$ 120,00
23	LUVA 32MM PVC SOLDAVEL	UNIDADE	PLASTILIT	50	R$ 1,40	R$ 70,00
25	LUVA 50MM PVC SOLDÁVEL	UNIDADE	PLASTILIT	50	R$ 2,50	R$ 125,00
28	LUVA SOLDÁVEL 75MM	UNIDADE	PLASTILIT	20	R$ 13,00	R$ 260,00
29	LUVA SOLDÁVEL 85MM	UNIDADE	PLASTILIT	20	R$ 18,00	R$ 360,00
30	LUVAS DE CORRER 60MM LONGA	UNIDADE	PLASTILIT	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00
38	REGISTRO ESFERA 32MM PVC	UNIDADE	PLASTILIT	50	R$ 10,00	R$ 500,00
39	REGISTRO ESFERA 40MM PVC	UNIDADE	PLASTILIT	50	R$ 14,00	R$ 700,00
40	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	PLASTILIT	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00
41	REGISTRO SOLDAVEL 60 MM	UNIDADE	PLASTILIT	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00
46	TEE 32MM PVC SOLDAVEL	UNIDADE	PLASTILIT	100	R$ 2,70	R$ 270,00
48	TUBO (BARRAS) 60MM PVC SOLDÁVEL, 6 METROS	BARRA	PLASTILIT	100	R$ 92,00	R$ 9.200,00
53	TUBO PEAD PN16 SDR11 PE100 PRETO DE 63MM - ROLO DE 100 METROS	METRO	POLIERG	2.000	R$ 28,00	R$ 56.000,00
59	UNIÃO PP COMPRESSÃO SE63 PN16	UNIDADE	POLIERG	10	R$ 45,00	R$ 450,00
60	VÁLVULAS RETENÇÃO 60MM	UNIDADE	TIGRE	10	R$ 108,00	R$ 1.080,00
				Total do Fornecedor:		R$ 83.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A entrega dos itens deverá ser realizada em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados nas mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância unitária e total pelas quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 Pela perfeita e integral execução da presente ata de registro de preços, o Município CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ R$ 83.250,00 (oitenta e três mil e duzentos e cinquenta reais), conforme proposta da CONTRATADA.
5.2 O Município de Zortéa efetuará os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sempre nos dias 03 ou 15 de cada mês, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.3 No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes, entrega, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com a execução do objeto deste Contrato.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5 A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.2. os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

5.6 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais deverá ser aquele informado na proposta e demais documentos de habilitação.

5.7 A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando- se no prazo fixado no item 3.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

5.8 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido da CONTRATADA, comprovadamente refletida no mercado.

5.9 Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:
a) Entregar o objeto ou prestar os serviços licitado nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
b) Entregar objeto licitado diretamente no local indicado na ordem de compra;

c) Entregar os materiais somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, com prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da data solicitada, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;

d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

e) Prestar os serviços do objeto licitado com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;

g) Substituir todo e qualquer produto que for entregue em desacordo com o solicitado no prazo maximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do ano 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - A presente Ata está vinculado ao Processo Licitatório n° 090/2023, Pregão Presencial nº 016/2023 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 12 (doze) meses adiante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento

dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A execução deste Contrato será administrada e fiscalizada por um representante de cada Secretaria do Município de Zortéa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da execução da presente ata de registro de preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Zortéa-SC, 04 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Rosane Antunes Pires Infeld
CONTRATANTE

N.S.A COMERCIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

Visto pelo jurídico.
Em: / / .

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 110/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 60/2023

Publicação Nº 4769495

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 110/2023
Dispensa de Licitação n. 60/2023
CONTRATADA: DIFERENCIAL INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 03.953.274/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 COMPUTADORES PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA.
VALOR TOTAL: R$ 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Zortéa, 05 de maio de 2023.

Edson Antônio Calliari Moro
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 035/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023. PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 720/2022

Publicação Nº 4767902

DECRETO Nº 035/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.
PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 720/2022.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal de Zortéa – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º – Fica prorrogado pelo prazo de 6 (seis) meses, a vigência da Lei Municipal nº 720/2022 de 19 de outubro de 2022, nos termos do Art 1º do referido diploma legal.
Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 05 de maio de 2023.
Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto em 05 de maio de 2023.

Edson Antônio Calliari Moro
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº 009/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

Publicação Nº 4767936

EDITAL Nº 009/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE ZORTÉA/SC, ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar normas para realização de chamada pública, visando à contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento da função do cargo de Operador de Máquinas, considerando a urgência na prestação dos serviços, sob o amparo do interesse público, observando princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se pelas Instruções contidas neste Edital, com base no art. 37, incisos II, IX da CF, Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Municipal nº 132/2001.
Esta Chamada Pública destina-se à admissão em caráter temporário de Operador de Máquinas, em razão de ter esgotado a listagem dos candidatos classificados na chamada pública, originada pelo Edital nº 02/2022 de 07/02/2022.

1- DAS VAGAS

1.1- Ficam abertas as inscrições para a contratação temporária de Operador de Máquinas, devendo os candidatos aterem-se às atribuições do cargo assim como seus requisitos, todos elencados na Lei Municipal n.º 484/2014, com as seguintes especificações:

Vaga	01 vaga + CR
Cargo	Operador de Máquinas
Habilitação Exigida	Obrigatória Formação Completa em Ensino Fundamental. Possuir Carteira Nacional de Habilitação no mínimo Categoria "C"
Carga Horária	40 horas
Salário	R$ 2.325,12

2 – DOS PROCEDIMENTOS

2.1 - Os candidatos interessados poderão realizar a inscrição no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Zortéa/SC, situada na Rua Otaviano O. Franceschi, n. 53, Centro, Zortéa/SC, no período de 04 de maio até dia 10 de maio de 2023, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

2.1.1 – Documentação para inscrição:

I. Carteira de identidade e CPF;
II. Diploma de conclusão de Ensino Fundamental;
III. Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, Categoria "C";
IV. Comprovação de tempo de serviço (se houver) através da CTPS ou de outro meio idôneo apto ao mesmo fim;

2.1.2. As inscrições serão gratuitas.
2.1.3. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher a ficha disponibilizada no anexo I, do presente Edital.
2.1.4. A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, no ato da inscrição e interposição de eventuais recursos.
3 – DA CLASSIFICAÇÃO
3.1.1. Havendo dois ou mais candidatos para a vaga será adotado o seguinte critério de desempate:
I. Tempo de serviço na área de atuação profissional;
II. Maior idade do candidato.

3.1.2. O resultado será divulgado no dia 11 de maio de 2023, a partir das 08h30min.

3.1.3. Eventual recurso quanto à classificação poderá ser interposto nos dias 12 e 15 de maio de 2023, exclusivamente pelo e-mail: juridico2021@zortea.sc.gov.br, sendo que a convocação no primeiro colocado não se dará até a resolução do mérito do recurso e intimação dos interessados.

4 – DA CONVOCAÇÃO

4.1.1. A classificação final e a convocação serão efetuadas obedecendo à ordem de classificação.

4.1.2. A convocação para contratação será feita via contato telefônico, ou via correio eletrônico, e pelos demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de Zortéa – SC, os quais o candidato deve corretamente informar no momento de sua inscrição;
5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. O prazo de contratação terá início em 17 de maio de 2023 com término previsto em 20 de dezembro de 2023, sendo que, tanto o início quanto o término do prazo de
contratação poderão sofrer alterações, por necessidade da Administração e por
interesse público, especialmente pela realização de concurso público ou processo seletivo, rescindindo-se assim o contrato decorrente desta chamada pública.

6- DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1.1. A inscrição na Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelos candidatos das condições estabelecidas neste Edital.
6.1.2. A execução do contrato de trabalho será de conformidade com a Lei Municipal nº 132/2001 e Lei nº 484/2014.
6.1.3. A chamada Pública será válida para o exercício financeiro de 2023, enquanto perdurar a necessidade de contratação.
6.1.4. Todos os documentos dos candidatos classificados e aprovados, e as avaliações, ficarão arquivados na sede administrativa do Município de Zortéa – SC, à guarda do Departamento de Recursos Humanos.
Zortéa/SC, 03 de maio de 2023.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
PREFEITA MUNICIPAL

EDSON ANTONIO CALLIARI MORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOÃO VALDIR PEREIRA MACIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 009/2023

Inscrição Nº			
Nome:			
RG nº:		CPF nº:	
Endereço:			
Bairro:		Município:	Estado:
E-mail:			
Telefone/Celular:			

Documentos necessários para inscrição:

Carteira de Identidade
Cadastro de Pessoa Física – CPF
Diploma de conclusão de Ensino Fundamental
Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, Categoria "C"
Comprovante de tempo de serviço na função

ZORTÉA SC, _____/_____/2023

(Assinatura do candidato)

Protocolo recebimento de inscrição
Data: _____
Assinatura: _____

ANEXO II
MODELO DE RECURSO
EDITAL Nº 009/2023

Inscrição nº:	
Nome:	
RG nº:	CPF nº:
Endereço:	

Bairro:	Município:	Estado:
E-mail:		
Telefone/Celular:		
RAZÕES DO RECURSO:		

ZORTÉA SC, / /2023

(Assinatura do candidato)

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 057/2023

Publicação Nº 4768613

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 057/2023

CONTRATO Nº 057/2023
CONTRATANTE: Municipio de Zortéa - SC
CONTRATADA: VEDANA & ASSOCIADOS, CONSULTORIA, EVENTOS E TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ nº 28.596.277/0001-48
Vigência: 11/04/2023 a 31/12/2023.
Valor: R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos e dez reais).
OBJETO: Contratação de plataformas tecnológicas de gestão de políticas públicas municipais denominadas INFOPOLIS, PAM - Plataforma de Aceleração do Desenvolvimento Municipal e GesConselhos - Sistema de Gestão dos Conselhos Municipais.